PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 20/01/2021

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições - PA - INST

1.21.000.000082/2021-40

Volume I

Resumo:

Objeto: Acompanhar os atos de fiscalização e controle de prestação de
contas de entidades beneficiárias da seleção regida pelo Edital n.° 01/2020- CPGR-05V, de 23 de março de 2020, que foi promovida pela 5ª Vara
Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Partes:

INTERESSADO - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

REPRESENTANTE - ISAURA RODRIGUES AUGUSTO

Distribuição:

PR-MS - 20/01/2021 - PR-MS - 10º Ofício

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

12612 - COVID-19 (QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO)

Observação:

Município(s):

CAMPO GRANDE - MS

Movimentado para:

20/01/2021 - PR-MS/GABPR10-PGSG - PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 15 - CPGR-05V

Campo Grande, 08 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco SICREDI – Agência 0911 – conta corrente nº 77463-9**, de titularidade de Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, *CNPJ nº* 15.513.690/0001-50, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

0001113-19.2020.4.03.8002 5742415v2

CEF353110520001000500001319,572,00P 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 11/05/2020 HORA: 10:06:26
TERMINAL: 1001 NSU: 000016

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
SICREDI
AG: 0911 CONTA-DV: 00000077463-9

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: FUNDACAO DE APOIO A PESQ ENSINO CULTURA
CPF ou CNPJ: 15.513.690/0001-50

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED : 19.550,00

TARIFA DA TED : 22,00

TOTAL : 19.572,00

AUTENTICACAO
CEF395311052000207200000016 19.572,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 11/05/2020 HORA: 10:07:06
TERMINAL: 1001 NSU: 000017

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0	19.572,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	19.572,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	19.572,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

Projeto contemplado no Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V - Encaminha Relatório de Prestação de Contas

De: Divisão de Articulação Institucional <diari.aginova@ufms.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
CC: <amanda.inagaki@ufms.br>, <saulo.moreira@ufms.br>, <cremildo.baptista@ufms.br>, Marco Mattos <marco.mattos@ufms.br>
Data: Terça-feira - 10/Novembro/2020 16:24
Assunto: Projeto contemplado no Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V - Encaminha Relatório de Prestação de Contas
Anexos: TEXT.htm; Ofício Aginova 80.2020.pdf; Relatorio - Prof. Cremildo Baptista - 5 Vara Federal - TRF.pdf; Mime.822

Boa tarde.

Tivemos o projeto "Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro-Oeste do Brasil" (intitulado na UFMS como "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade"), sob coordenação do Prof.Cremildo João Baptista (CPCX/UFMS) contemplado na distribuição de recursos referentes ao Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V em resposta à pandemia de CoVID-19, conforme Edital n.º 3/2020-CPGR-05V.

Assim, e considerando o disposto no item 8 do Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V, encaminhamos anexos o Ofício n° 80/2020-AGINOVA/RTR/UFMS e o Relatório de Prestação de Contas do referido projeto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

***Favor acusar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

Leonardo Chaves de Carvalho

Chefe DIARI/AGINOVA

Divisão de Articulação Institucional
DIARI/AGINOVA/UFMS

Contato: 67 3345-7288
https://aginova.ufms.br/

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/UFMS

Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário

79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

Encaminhamento PRESTAÇÃO DE CONTAS (6430127) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 5

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

OFÍCIO nº 80/2020 - AGINOVA/RTR/UFMS

Campo Grande, 09 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Dr. Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Campo Grande-MS.

Assunto: Relatório de Prestação de Contas

Senhor Juiz,

Reportando ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05V e ao Edital n.º 3/2020-CPGR-05V, que contemplaram com recursos financeiros o Projeto "Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID-19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro-Oeste do Brasil" (intitulado na UFMS como "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade"), sob coordenação do professor Cremildo João Baptista (Câmpus de Coxim da UFMS), vimos encaminhar Relatório de Prestação de Contas referente à utilização dos recursos disponibilizados pela 5ª Vara Federal de Campo Grande, conforme disposto no item 8 do Edital n.º 1/2020-CPGR-05V.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SAULO GOMES MOREIRA
Diretor da Aginova

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira**, **Diretor(a)**, em 09/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242301** e o código CRC **E783D19C**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000594/2020-48 SEI nº 2242301

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Relatório de prestação de contas apresentado ao Tribunal Regional Federal

(Edital nº 01/2020-CPGR-05V)

Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade

Coordenador: Cremildo João Baptista

Coxim - MS
2020

QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Mais uma vez a humanidade enfrenta uma pandemia viral de origem zoonótica. A pandemia teve como epicentro a província de Wuhan, no sudeste da China (JIANG, XIA, YING, & LU, 2020; WU et al., 2020; ZHOU et al., 2020). O vírus zoonótico denominado síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) desencadeia a doença do novo coronavírus 2019 (CoVID-19 (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020). No Brasil, o primeiro caso da doença do novo coronavírus (CoVID-19) foi reportado em 26 de fevereiro de 2020 e desde essa data o agente etiológico viral tem se disseminado por todo o país (https://coronavirus.saude.gov.br/).

Até o momento não está claro como será o curso da pandemia no Brasil, dada a heterogeneidade da pandemia observada na China (GUAN et al., 2020; YANG et al., 2020), na Itália e na França (CHEN et al., 2020; HUANG et al., 2020; TUITE, Ng, REES, & FISMAN, 2020; YANG et al., 2020). Contudo, o padrão de disseminação do vírus e o curso clínico da doença somente poderão ser esclarecidas com base em dados obtidas após a evolução da epidemia no Brasil.

Embora representem um grande dilema (McCLOSKEY, ZUMLA, BLUMBERG, IPPOLITO, ARBON, CICERO, ENDERICKS, LIM, BORODINA, 2020; FISHER & WILDER-SMITH, 2020), medidas de contenção da disseminação do vírus por meio de supressão de transportes, fechamento de comércio, de escolas e de serviços não essenciais bem como medidas de quarentena e de isolamento social, rastreamento de casos suspeitos e busca ativa de contatos estão sendo implementadas em praticamente todo o território nacional. Certamente é imperativo implementar, de forma urgente, ações de detecção de casos e interrupção rápida dos pontos de entrada e disseminação do vírus de modo a preservar vidas e evitar o colapso dos sistemas de saúde dos estados da federação e do Distrito Federal.

Diante do cenário de desconhecimento e de incertezas, no qual se apresenta a toda a sociedade brasileira um desafio político, social, econômico, ambiental, tecnológico e epidemiológico, o presente estudo almeja determinar a curto prazo as características clínicas, o curso clínico e os fatores de risco para morbidade e para mortalidade por CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil

de modo a desenhar o perfil clínico-epidemiológico que permita auxiliar na tomada de decisão para a prevenção primária (contaminação pelo vírus, inclusive por possível vacina) e secundária/terciária (agravamento do quadro ou morte dos infectados) no presente e no futuro, dada a frequência com que epidemias de vírus zoonóticos que causam infecção humana como o SARS-CoV têm ocorrido.

Portanto, a compreensão da epidemia local de SARS-CoV 2/CoVID 19 no Brasil requer estudos quantitativos e qualitativos que permitam aprofundar os aspectos e fenômenos determinantes da morbidade, gravidade e mortalidade por forma a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores e principais atores para implementarem estratégias mais efetivas de prevenção da disseminação do SARS-CoV 2.

Os achados do estudo poderão trazer respostas atuais e importantes para a compreensão dos aspectos relacionados à exposição, adoecimento, gravidade e mortalidade em diferentes grupos populacionais, uma vez que o presente estudo é um levantamento clínico-epidemiológico que conta com pesquisadores do campo da epidemiologia das doenças transmissíveis e infectologia clínica. A proposta se propõe a estudar as vulnerabilidades da nossa população ao SARS-CoV 2 e a dinâmica da epidemia na região Centro Oeste do Brasil.

TERMO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O magnífico reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, assinou o Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos (ANEXO I) no valor de R$ 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais). Destaca-se que o recurso ingressou na conta corrente do projeto vinculada à Fundação de Apoio à Cultura e Ensino (FAPEC) no dia 11/05/2020, no total de R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme extrato anexo (ANEXO II). A FAPEC foi contratada, sem custos, para a administração financeira dos recursos alocados ao projeto (ANEXO III). A partir da data de ingresso dos recursos na conta do projeto foi possível ao coordenador realizar as solicitações de

compras e a FAPEC iniciar as cotações para as compras de materiais e insumos necessários para a execução do projeto.

SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ITENS

Diante da necessidade de contratação de pessoa física para o levantamento de dados do projeto de pesquisa e considerando que essa contratação poderia ser feita com outros recursos que estávamos pleiteando perante o CNPq, foi solicitado, em 14 de maio de 2020, o remanejamento do recurso destinado à contratação de pessoas, no valor de R$ 4.800,00, para a aquisição de mais material de proteção (EPIs), este à época com preços elevados e escasso no mercado, e extremamente necessário para a proteção individual e coletiva dos envolvidos no desenvolvimento das atividades do Projeto. O remanejamento solicitado foi autorizado, conforme Despacho n.º 5778905/2020 - CPGR-05V (ANEXO IV).

Na data de 28 de julho, diante do aumento dos custos/valores de alguns produtos e equipamentos contemplados no orçamento aprovado à época na seleção de propostas, foi demandada anuência desta Vara Federal de Campo Grande para cancelar a aquisição de Licença de Software STATA cujo valor mais que dobrou de preço e consequente utilização de parte do valor que seria da Licença de Software para cobrir o déficit/diferença no valor do computador, que também aumentou de preço. Já o valor remanescente da Licença de Software seria utilizado para aquisição de um monitor PC para uso no Observatório de CoVID-19. Em tempo, foi ainda solicitada a prorrogação do período de vigência para a prestação de contas. A estas demandas foi dado parecer favorável com prorrogação de 90 (noventa) dias no período de prestação de contas, conforme Despacho n.º 5977497/2020 - CPGR-05V (ANEXO V).

COMPRAS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Foram realizadas, via FAPEC, cotações no mercado para a aquisição dos insumos e equipamentos solicitados no projeto de pesquisa. As compras foram avaliadas tecnicamente e autorizadas com aval jurídico respeitando-se a

menor cotação de mercado. Abaixo a lista dos insumos e equipamentos adquiridos e os respectivos valores e número de comprovante de pagamento ou Nota fiscal (ANEXO VI).

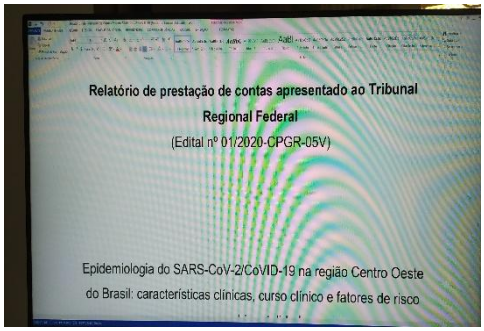
Como alguns produtos foram cotados e adquiridos pela FAPEC a preços abaixo dos previstos, seguindo sempre a recomendação de adquirir o produto de menor preço, houve sobra de valores em diversos produtos. Então, foram feitas solicitações adicionais de compras de álcool em gel, máscaras faciais, aventais e luvas descartáveis que ainda estão em processo de compra providenciado pela FAPEC. Após a execução desse processo de compras, houve remanescentes em diversos produtos, totalizando R$ 4.253,36 que acrescido dos rendimentos da aplicação (R$ 93,61) resultou no saldo de R$ 4.346,97. Dessa forma, o valor total remanescente e restituído à 5ª Vara Federal de Campo Grande totalizou R$ 4.346,97 (ANEXO VII).

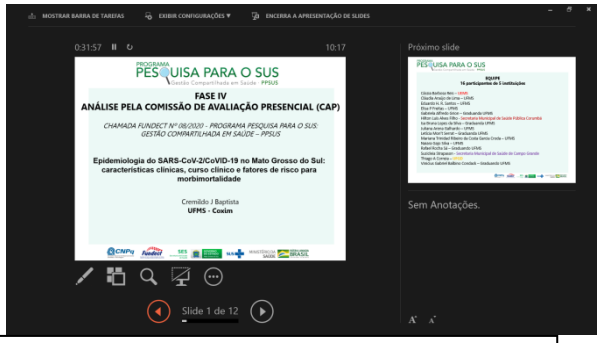
APLICAÇÃO DETALHADA DOS VALORES			
Item	**Descrição | Nota fiscal**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
Notebook	NF-e 121142	1	4.700,00
Luvas descartáveis	NF-e 000021549	6cx	276,00
Máscaras cirúrgicas		10 cx	765,00
Avental descartável		6 pct	438,00
Álcool em gel		120 L	1.200,00
Tablets	NF-e 145658	8	4.560,00
Resma A4	NF-e 000023499	5	109,00
Marcador recarregável para quadro branco		9	33,75
Porta lápis		4	27,20
Tesoura		4	23,76
Lapiseira 0.7		4	17,80
Grampeador 20fls		2	21,68
Organizador de papel p/mesa		1	66,50
Cartolinas coloridas		1 pct	67,00
Papel kraft	NF-e 000004463	100	62,00
Quadro branco c/Cavalete suporte		01	194,75
Organizador de Documentos (caaven) – 24 Bolsões Pringtingf		01	73,45
Organizador de livros/papeis	NF-e 000025481	04	56,00
Monitor	NF-e 10693	01	890,00

Máscara descartável	NF-e 3475	6 cx	300,00
Álcool 70% gel 1L		90L	990,00
Luvas látex		1cx	58,00
Máscara descartável		1cx	24,00
Avental desc. m. longa	NF-e 22437	1cx	44,30
Marcador p/ quadro	NF-e 24506	6	36,00
Lapiseira Poly click		8	35,60
Quadro branco		1	62,70
Grampeador metal		2	22,90
Caixa arquivo	NF-e 122837	1	45,00
Porta objetos		7	42,00
Tesoura		5	26,25
Cartolinas		40	28,00
	TOTAL aplicado		**15.296,64**

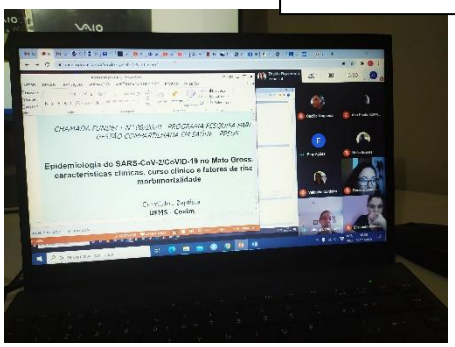
Consta no “ANEXO VIII”, de forma detalhada, o Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa do projeto. Destaca-se que o projeto contou com a participação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para a gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, fundação essa de apoio da UFMS, conforme preconiza a Lei 8.958/1994.

Os itens adquiridos foram entregues e recebidas pela FAPEC e retirados pelo coordenador para utilização no grupo de pesquisa (Fotos abaixo).





Reunião com pesquisadores, apresentação do projeto













CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DA PROPOSTA

	SEMESTRE
ATIVIDADES	**I**
Reuniões da equipe (via web)	**Já em curso.**
Amostragem e Planejamento da coleta de dados em cada Centro	**Feito em 1 centro.**
Revisão e confecção final de instrumentos de coleta de dados	**Já em curso.**
Aprovação ética da pesquisa – sistema CEP/CONEP	**Feito na totalidade.**
Aquisição de insumos e equipamentos.	**Feito em parte.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contemplação do projeto com recursos do Edital nº 01/2020-CPGR-05V possibilitou a aquisição de insumos indispensáveis para o desenvolvimento do projeto de pesquisa de monitoramento da pandemia de CoVID-19 na região. O grupo de pesquisa já tem acesso ao banco de dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do estado de Mato Grosso do Sul e possui acesso público aos microdados de todos os casos notificados por suspeita ou por confirmação de infecção pelo SARS-CoV-2. E está a trabalhar na análise desses dados. O projeto já foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (Sistema CEP/CONEP), CAAE 31437820.9.0000.0021, e já estamos em processo de organização logística e definição de tamanho de amostra para a coleta de dados de prontuários nos hospitais. O coordenador desta proposta, junto com outros pesquisadores, faz agora parte de uma rede de colaboração recém-criada, a **Rede Geográfica da COVID-19**, que tem produzidos relatórios periódicos sobre a situação da pandemia de CoVID-19 nas diferentes macro e microrregiões de saúde do estado (ANEXO IX). Esses relatórios têm auxiliado gestores, secretários de saúde e prefeitos, a adotarem medidas preventivas.

REFERÊNCIAS

1. Wu, F. *et al.* A new coronavirus associated with human respiratory disease in China. *Nature* **579**, (2020).
2. Jiang, S., Xia, S., Ying, T. & Lu, L. A novel coronavirus (2019-nCoV) causing pneumonia-associated respiratory syndrome. *Cell. Mol. Immunol.* **2001316**, 2001316 (2020).
3. Zhou, P. *et al.* A pneumonia outbreak associated with a new coronavirus of probable bat origin. *Nature* **579**, (2020).
4. World Health Organization. *Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Situation Report 63*. *Report* https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports (2020).
5. Guan, W.-J. *et al.* Clinical Characteristics of Coronavirus Disease 2019 in China. *N. Engl. J. Med.* 1–13 (2020) doi:10.1056/NEJMoa2002032.
6. Yang, X. *et al.* Clinical course and outcomes of critically ill patients with SARS-CoV-2 pneumonia in Wuhan, China: a single-centered, retrospective, observational study. *Lancet Respir. Med.* **2600**, 1–7 (2020).

7. Tuite, A., Ng, V., Rees, E. & Fisman, D. Estimation of COVID-19 outbreak size in Italy based on international case exportations. *medRxiv* **3099**, 2020.03.02.20030049 (2020).

8. Huang, C. *et al.* Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. *Lancet* **395**, 497–506 (2020).

9. Chen, N. *et al.* Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. *Lancet* **395**, 507–513 (2020).

10. Fisher, D. & Wilder-Smith, A. The global community needs to swiftly ramp up the response to contain COVID-19. *Lancet (London, England)* **6736**, 19–20 (2020).

11. Brian McCloskey, Alimuddin Zumla, G. I., Lucille Blumberg, Paul Arbon, Anita Cicero, T. E., Poh Lian Lim, Maya Borodina, on behalf of the W. N. & Group, C.-19 M. G. E. Mass gathering events and reducing further global spread of COVID-19 : a political and public health dilemma. *Lancet* (2020) doi:10.1016/S0140-6736(20)30681-4.

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 - PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 - FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001110-64.2020.403.8002
Participante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, inscrito no CPF sob nº 070.327.978-57, portador do RG nº 16.103.320-9/SSP/SP, responsável legal do (a) órgão/instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 15.461.510/0001-33, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na Pesquisa de epidemiologia da Covid - 19 na região Centro- Oeste, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

_____
Marcelo Augusto Santos Turine

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	*Sicredi*
AGÊNCIA	*0911*
CONTA	*77463-9*

* Domicílio Bancário em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), fundação de apoio da UFMS (Lei 8.958/1994).

Digitalizada com CamScanner

ANEXO II

Associado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 77463-9 **Impresso em** 12/05/2020 - 11:21:39

Extrato

Dados referentes ao período **11/05/2020** a **12/05/2020**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	Saldo Anterior			**0,00**
11/05/2020	TED 15513690000150 FUNDACAO DE APOIO A PESQ ENS	016534	19.550,00	19.550,00

Saldo da Conta

Saldo em 12/05/2020

(em conta + bloqueado)Saldo Atual :	R$ 19.550,00
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	12/05/2020
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

ANEXO III

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 57/2020-UFMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL-FUFMS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC.

Pelo presente instrumento particular, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 6.674, de 05 de julho de 1979, com sede à Av. Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária, CEP 79070-900, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS, portador do CPF/MF n° 367.818.351-49, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n° 130, de 08.02.2017, e do outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC), entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.513.690/0001-50, com endereço à Rua Nove de Julho, 1.922, Vila Ipiranga – Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Diretora Presidente, NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, brasileira, domiciliado e residente em Campo Grande/MS, portadora da Carteira de Identidade nº 214.263 SSP/MS e do CPF/MF nº 273.362.551-91, e considerando o contido no processo nº 23104.045506/2018-12 celebram este Contrato, com fundamento no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a Fundação FAPEC encontra-se devidamente registrada no MEC/MCTIC como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Portaria Conjunta MEC/MCTIC n. 33 de 12/05/2016), declarada de utilidade pública municipal (Lei 2.050, de 15/06/1982), registrada e credenciada junto ao CNPq (Nº 900.0785/2000), registrada junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/MS (Registro nº E-0102, Certidão nº 064/2016).

CONSIDERANDO que a Fundação FAPEC é a única entidade autorizada a apoiar a FUFMS, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária a execução dos projetos;

CONSIDERANDO a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FAPEC possa se relacionar com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos princípios da Administração Pública, princípios e preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentada pelo Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e alterações determinadas pelo Decreto 7.544, de 02 de agosto de 2011, Decreto 8.240, de 21 de maio de 2014, Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, e ainda, em consonância com as Resoluções UFMS nº 133/2015, 135/2015, 133/2017 e 278/2017, bem como a Legislação competente em vigor aplicável à espécie, o qual, na melhor forma de direito, reger-se-à, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONVENÇÕES

1.1. As signatárias adotam as designações simplificadas de “CONTRATANTE” para a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e de “CONTRATADA” para a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS em Projeto Institucional de Pesquisa prestando serviço de gestão administrativa e financeira, necessários a execução do Projeto de Pesquisa "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade".

2.2 – Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, o Plano de Trabalho com o detalhamento da gestão administrativa e financeira do objeto – Anexo I (Documento SEI 1957834).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente contrato é celebrado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do Art. 24 da Lei n. 8.666/93, e amparado no artigo 1º da Lei n. 8.958/94, regulamentada pelos Decretos n. 7.423/2010 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 22

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.2. Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei no 8.666/93;

4.3. Manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

4.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da CONTRATANTE;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

4.6. Atender ao exigido no Decreto no 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;

4.7. Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço de gestão contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do plano de trabalho a ser gerenciado;

4.8. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;

4.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigível, os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do plano de trabalho;

4.10. Possibilitar ao fiscal do contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos e saldos bancários;

4.11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

4.12. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

4.13. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

4.14. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no plano de trabalho, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo fiscal do contrato e pelo coordenador do plano de trabalho;

4.15. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas as transferências à CONTRATANTE dos bens que forem adquiridos com recursos do plano de trabalho, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG no 424 de 30 de dezembro de 2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do plano de trabalho, entre outros;

4.16. A CONTRATADA divulgará anualmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste Contrato.;

4.17. Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, podendo e devendo utilizar nas respectivas contratações, caso mais vantajosas, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro órgão público federal;

4.18. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU, na forma e limites da lei;

4.19. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

4.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

4.21. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do plano de trabalho;

4.22. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato (gestão administrativa e financeira do plano de trabalho) a terceiros;

4.23. Aplicar no mercado financeiro, na forma do §4° do artigo 116 da Lei no 8.666/93, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o plano de trabalho, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

4.24. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

4.25. Atender, na forma da lei e do plano de trabalho, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do plano de trabalho;

4.26. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do plano de trabalho;

4.27. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do plano de trabalho, rigorosamente aos preços de mercado.

4.28. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 75 dias, após o recebimento dos recursos do projeto em conta bancária específica do projeto, prestação de contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, por meio de notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização dos recursos, e caso tenha saldo remanescente, deverá ser apurado e integralmente restituído à 5ª Vara Federal de Campo Grande, devendo o comprovante de devolução constar como parte da prestação de contas a ser apresentado à CONTRATANTE, nos termos do Edital n° 01/2020-CPGR-05V.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. Executar o Projeto de Pesquisa;

5.2. Coordenar e conduzir todos os trabalhos referentes à execução do projeto;

5.3. Planejar e organizar atividades previstas e encaminhar à FAPEC as demandas necessárias à execução das atividades previstas;

5.4. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado;

5.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

5.6. Especificar a CONTRATADA, conforme contido no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse deste plano de trabalho.

5.7. Apresentar à 5ª Vara Federal de Campo Grande a prestação de contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. – A previsão de gestão administrativa e financeira neste contrato integra o total de R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais), provenientes do Edital n. 01/2020 da 5ª Vara Federal de Campo Grande.

6.2 – A CONTRATADA **não fará jus ao ressarcimento de despesas administrativas** decorrentes do apoio ao Projeto a que se refere a Cláusula Segunda.

6.3 – Caso tenha saldo remanescente deverá ser apurado e integralmente restituído à 5ª Vara Federal de Campo Grande, devendo o comprovante de devolução constar como parte da prestação de contas a ser apresentado à CONTRATANTE, nos termos do Edital n° 01/2020-CPGR-05V.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A fonte de financiamento do presente Projeto de Pesquisa é oriundo do Edital n. 01/2020 da 5ª Vara Federal de Campo Grande.

7.2 – O recurso será antecipado de forma integral à CONTRATADA para execução do projeto, tendo em vista que não há previsão de ressarcimento de despesas administrativas.

7.3 - A movimentação dos recursos gerenciados pela CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR designado pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo- lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.
8.2 A supervisão exercida pelo GESTOR da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
8.3 Ante o princípio da segregação de funções, o coordenador do plano de trabalho não poderá ser designado para o encargo de GESTOR do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n. 8666/93, e amparado no artigo 1º da Lei n. 8.958/94, regulamentada pelos Decretos n. 7.423/2010 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando o interesse público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido:
a) unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e
c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto 7423/2010.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ- LAS

11.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.2 - Sem prejuízo do contido no item 10.1, será aplicada à CONTRATADA:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3 - Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

11.4 - A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

11.5 - Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

11.6 - As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1 - As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
12.2 - Durante a execução do contrato, o GESTOR do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço de gestão contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.
12.3 - Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao GESTOR do contrato.
12.4 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7.423/2010 e, no que couber, na forma da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016.
12.5 - A prestação de contas final será analisada pelo setor de contadoria e finanças da CONTRANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.
12.6 - À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o GESTOR designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do plano de trabalho, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
13.2 - Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da arrecadação, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.
13.3 - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do plano de trabalho, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da Lei 12.708/2012 e do Decreto 7423/2010.
13.4 - A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do plano de trabalho gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.
13.5 - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do plano de trabalho gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do plano de trabalho em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.
13.6 - Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive quanto ao pessoal alocado em tarefas internas do plano de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, pelo prazo necessário à concretização das metas traçadas no plano de trabalho, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

14.2 – O não cumprimento do prazo de execução do objeto, por culpa da contratada, levará à rescisão unilateral do contrato, na forma da lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo da Lei n. 8.666/93, a publicação do extrato desse termo de contrato no Diário Oficial da União.
16.2 - Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

17.2 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o Foro da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, assinam eletronicamente o presente contrato.

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**
AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA**
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

Diretora Presidente

Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**, **Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 22:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros**, **Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1976127** e o código CRC **0585A7C9**.

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7427
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

ANEXO IV

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5778905/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5778905

Em relação ao contido no e-mail da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (ID 5770001), considerando a manifestação favorável do Ministério (ID 5778868), bem como que que os materiais indicados (EPIs - luvas, máscaras e álcool em gel), serão utilizados pelos profissionais de saúde no atendimento ao combate à Covid 19, autorizo o remanejamento do valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para sua aquisição conforme solicitado.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca dessa aquisição.

Campo Grande, 20 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5778905** e o código CRC **E611DA19**.

ANEXO V

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5977497/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5977497

No tocante à solicitação contida no ID 5959664, considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5975341), autorizo o remanejamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) nos termos propostos, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os itens adquiridos.

Ante as justificativas apresentadas no mesmo identificador mencionado do parágrafo anterior, defiro a dilação do prazo para prestação de contas pelo período de 90 (noventa) dias.

Comunique-se à instituição interessada do teor deste despacho.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 07/08/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5977497** e o código CRC **2B985F11**.

ANEXO VI

SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 09.480.223/0001-78 - PAPELARIA CULTURA - MATRIZ
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
_____/_____/_____	

NF-e Nº 121142 Fl.1/1
Série 1

NF-e Nº 121142 Fl. 1/1
Série 1

Identificação do emitente:
SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA PIO ROJAS,369
MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79010-410
Telefone: (067) 3028-9300

PAPELARIA CULTURA
3028-9300
99622-2137
papelariaculturaoficial

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 121142 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco

5020090948022300017855001000121142101833759 6

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200028944729 2020-09-26T10:00:58-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.G
28.346.541-7		09.480.223/0001-78	5020 0909 4802 2300 0178 5500 1000 1211 4210 1833 7596

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
FAPEC- FUND DE APOIO A PESQUISA . ENS. E A CULTURA	01012794	15.513.690/0001-50	26/09/2020

ENDEREÇO	NR.	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C.E.P.	DATA DA ENTRADA
RUA NOVE DE JULHO	1922		VILA IPIRANGA	79081050	26/09/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 3345-5912	MS	282119728	

FATURA

1 30/09/2020 4.700,00 DC

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 1-Contrat. Por conta do Destinatário (FOB)	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F.	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
239017	NOTEBOOK VAIO I5- HD 1 TB 8GB- VJF155F11X-B0611B	84713019	460	5405	UND	1	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO I S S Q N
13128000-9			

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR
01-000003 SELMA

#1# Reservado ao Fisco NFe 4.00

AF/OS Nº: 3536/2020 N° Processo de Compra:2931/2020

Valor Aproximado dos Tributos R$ 1.664,74(35,42%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF: E1C2BAA7B007645042A4F9B52F3734D8

Recebemos de BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 03/11/2020 Dest/Reme: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA Valor Total: 1.372,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.475
Série 001

BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA ME

RUA BAHIA, 1062 - VILA ROSA - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79010-241
Fone: (67)3042-1558

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.003.475
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 1126 8179 5700 0119 5500 1000 0034 7510 0150 9294

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Terceiros	**150200033284580 03/11/2020 15:10:53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
282641440		26.817.957/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA			15.513.690/0001-50		03/11/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**			**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R. NOVE DE JULHO, 1922	VILA IPIRANGA			79081-050	03/11/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	MS	3345-5912	282119728		15:10:51

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 3475 - Valor Original: R$ 1.372,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 1.372,00

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	01/12/2020
Valor	R$ 1.372,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
,					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3074	MASCARA DESCARTAVEL TNT C/50 UND EDS IND E COM	63079010	0102	5102	UN	6,00	50,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	ALCOOL 70 % GEL ANTI- SEPT. 1 L - CICLOFARMA	22071090	0102	5102	UN	90,00	11,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2848	LUVAS P DE LATEX C/ PO - TALGE	40151900	0500	5405	UN	1,00	58,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2898	MASCARA DESCARTAVEL TNT C/01 UND - MEDICA	63079010	0102	5102	UN	24,00	1,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
AF/OS N : 5058/2020. N Processo de Compra: 4417/2020. Projeto: 70 - Contrato n 57/2020 - Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na regiao Centro Oeste do Brasil: caracteristicas clinicas, curso clinico e fatores de risco para morbimortalidade. Pgt.: BOLETO BANCARIO Vr. Pgo R$: 0,00 Vend.: Wanessa de Moura Rodrigues Ped.:20875 AF/OS N : 5058/2020. N Processo de Compra: 4417/2020.	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/11/2020 09:25:20

Solução Sistemas - www.consultoriasolucao.com (67)3056-9050

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Rua Eduardo Santos Pereira, 510 - Monte Castelo
Campo Grande - MS Cep 79010-030
Fone (67) 3047-0505
www.medlabms.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.022.437
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 1103 2016 0100 0150 5500 1000 0224 3712 2342 7976

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS	150200033435240 04/11/2020 14:36:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
283092920		03.201.601/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA			15.513.690/0001-50	04/11/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA 09 DE JULHO, 1922	VILA IPIRANGA	79081-050		04/11/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMPO GRANDE	(67)3345-5906	MS	282119728	14:36:09

FATURA/DUPLICATA

001	04/11/20	R$ 44,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	44,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-Dest (FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1873	AVENTAL DESC. M. LONGA BRANCO 30G - PCT0 BEST FABRIL	62101000	0102	5102	PCT	1	44,30	44,30	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO APOS 48 HORAS DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA AF/OS:5056/2020/ENTREGA:RUA 9 DE JULHO,1922-VILA IPIRANGA-AGENDAR ANTES 3345-5904 LUIZ LUNA DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG 2371-0 C/C 5696-0	

Recebemos de MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:04/11/2020,Valor Total: R$44,30, Destinatário: FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA RUA 09 DE JULHO, 1922 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE/MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.022.437
SÉRIE: 1

Kralen Sistemas (44) 3024-5011

SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 09.480.223/0001-78 - PAPELARIA CULTURA - MATRIZ
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
_____/_____/_____	

NF-e Nº 122837 Fl.1/1
Série 1

NF-e Nº 122837 Fl. 1/1
Série 1

Identificação do emitente:
SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA PIO ROJAS,369
MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79010-410
Telefone: (067) 3028-9300

PAPELARIA CULTURA
NOVEMBRO AZUL
3028-9300
99622-2137
@papelariacultura.oficial

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 122837 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco

5020110948022300017855001000122837126440250 8

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200033630324 2020-11-05T16:47:53-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.G
28.346.541-7		09.480.223/0001-78	5020 1109 4802 2300 0178 5500 1000 1228 3712 6440 2508

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
FAPEC- FUND DE APOIO A PESQUISA . ENS. E A CULTURA	01012794	15.513.690/0001-50	05/11/2020

ENDEREÇO	NR.	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C.E.P.	DATA DA ENTRADA
RUA NOVE DE JULHO	1922		VILA IPIRANGA	79081050	05/11/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 3345-5912	MS	282119728	

FATURA

1 30/11/2020 141,25 DC

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	141,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,25

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 1-Contrat. Por conta do Destinatário (FOB)	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				09.721.533/0003-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F.	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
229400	CAIXA ARQUIVO ORGAN.C/6 PASTA SUSPENSA PRETA	39249000	160	5405	UND	1	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0	0
110967	PORTA OBJETOS DELLO PRETO	39249000	060	5405	UND	7	6,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0	0
229405	TESOURA 19,5CM MULTIUSO REF 91013 JOCAR	82130000	160	5405	UND	5	5,25	26,25	0,00	0,00	0,00	0	0
220145	CARTOLINA VERDE	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0
220143	CARTOLINA AMARELO LIM	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0
220146	CARTOLINA AZUL	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0
220144	CARTOLINA ROSA	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 7

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO I S S Q N
13128000-9			

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR
01-000003 SELMA

#1# Reservado ao Fisco

NFe 4.00

Valor Aproximado dos Tributos R$ 57,72(40,86%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF: E1C2BAA7B007645042A4F9B52F3734D8

RECEBEMOS DE Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 04/11/2020 - DEST. / REM.: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA - VALOR TOTAL: R$ 157,20

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000024506
SÉRIE 000

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA

Rua Dom Aquino, 1248 - Centro - CEP:79002-180 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3028-3163

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000024506 FL. 1 /1
SÉRIE 000

CHAVE DE ACESSO
5020 1112 5444 1100 0127 5500 0000 0245 0612 8666 1128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.102 - VENDA DENTRO DO ESTADO	150200033363353 04/11/2020 08:06:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
283613602		12.544.411/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA			15.513.690/0001-50	04/11/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA NOVO DE JULHO., 1922	V.IPIRANGA		79081-050	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	(67)3345-5912	MS	282119728	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA		15.513.690/0001-50	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
RUA NOVE DE JULHO, 1922	V.IPIRANGA		00000-000
MUNICÍPIO		**UF**	**TELEFONE / FAX**
CAMPO GRANDE		MS	

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	24506	157,20	0,00	157,20

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	12/11/2020	157,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
121,20	20,60	0,00	0,00	157,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
01063332	MARCADOR P/QDRO BCO MARKING BIC *E.AA*	96082000	060	5405	UNI	6,00	6,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01302448	LAPISEIRA POLY CLICK 0.5/0.7 *E.SN*	96084000	000	5102	UNI	8,00	4,45	0,00	35,60	35,60	6,05	0,00	17,00	0,00
01287967	QUADRO BRANCO MAD NEON 120X90 (9331) ST*ER.NS*	96100000	000	5102	UNI	1,00	62,70	0,00	62,70	62,70	10,66	0,00	17,00	0,00
01144406	GRAMPEADOR METAL 11,5CM JOCAR 93013 *N.AE*	84729040	000	5102	UNI	2,00	11,45	0,00	22,90	22,90	3,89	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos R$56.42(35.89%) Fonte: IBPT Vendedor(a): ALINE Cond. Pagto: 157.20 4-A PRAZO Obs.: N° PROCESSO DE COMPRA: 4417/2020 N° AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO: 5055/2020 N° DO CONTRATO: 57/2020	

Kanzen Informática Ltda

Bradesco | 237-2 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
12/11/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/11/2020	3066660	DMI	N	04/11/2020

Nosso Número
09/00000004055-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
157,20

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque número do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica

✂

Bradesco | 237-2 | 23793.40801 90000.000407 55002.453102 2 84370000015720

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
12/11/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/11/2020	3066660	DMI	N	04/11/2020

Nosso Número
09/00000004055-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
157,20

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Kanzen Informática Ltda

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

✂

RECEBEMOS DE INFOR 7 SUPR P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.025.481
SÉRIE : 000

Identificacão do Emitente

INFOR 7 SUPR P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 230 - LJ 2/3
CENTRO
CEP 79002-140
CAMPO GRANDE - MS
Telefone: (67) 3026-1122

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.025.481
SÉRIE 000
FOLHA 01 / 01

CHAVE DE ACESSO
5020 0702 7696 3100 0103 5500 0000 0254 8115 0698 2230

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150200021880806 30/07/2020 09:07:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA ESTADUAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
283058110		02.769.631/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DE APOIO A PESQ AO ENS E A CULTURA - FAPEC	**15.513.690/0001-50**	30/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA NOVE DE JULHO, 1922 - CAMPUS UFMS	VILA PIRATININGA	79081-050	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67) 3346-8090	MS	282119728	

FATURA

001 14/08/20 56,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	56,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**56,00**

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
7896292229105	BIBLIOCANTO EM ACO PR - ACRIMET.	83040000	0101	5102	UN	4	14,00	56,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00094097002			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Conforme a lei 12.741/2012 segue os valores total aproximado da Carga Tributaria R$0,00 Empresa optante do Simples Nacional, permite aproveitamento do credito de ICMS no valor de R$ 0,00 . Correspondente a Aliquota de 0,00, Nos Termos do Art 23 da LC 123. AF: 2634/2020 DEPOSITO: BANCO SICREDI AG: 911 - C/C: 5643-0	

Desenvolvido por IDEALSOFT

RECEBEMOS DE Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 03/08/2020 - DEST. / REM.: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA - VALOR TOTAL: R$ 366,69

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000023499
SÉRIE 000

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA

Rua Dom Aquino, 1248 - Centro - CEP:79002-180 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3028-3163

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000023499 FL. 1 /1
SÉRIE 000

CHAVE DE ACESSO
5020 0812 5444 1100 0127 5500 0000 0234 9918 2313 2007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.102 - VENDA DENTRO DO ESTADO	150200022280034 03/08/2020 09:19:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
283613602		12.544.411/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA			15.513.690/0001-50	03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA NOVO DE JULHO., 1922	V.IPIRANGA	79081-050		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	(67)3345-5912	MS	282119728	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA		15.513.690/0001-50	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
RUA NOVE DE JULHO, 1922	V.IPIRANGA		00000-000
MUNICÍPIO		**UF**	**TELEFONE / FAX**
CAMPO GRANDE		MS	

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	23499	366,69	0,00	366,69

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/08/2020	366,69									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
73,23	12,46	0,00	0,00	366,69

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,69

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00003834	PAPEL A-4 75GR 500FLS CHAMEX *SR.SU*	48025610	060	5405	UNI	5,00	21,80	0,00	109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01287790	MARCADOR P/QDO BCO BRW *S.UE*	96082000	000	5102	UNI	9,00	3,75	0,00	33,75	33,75	5,74	0,00	17,00	0,00
01360196	PORTA LAPIS S. RADEX ACRILIKAC*C.XR*	39261000	060	5405	UNI	4,00	6,80	0,00	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01304183	TESOURA MULTIUSO 17CM GF2021 KIT *E.AC*	82130000	060	5405	UNI	4,00	5,94	0,00	23,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01291421	LAPISEIRA SHAKE 0.5/0.7 LEO *E.SR*	96084000	000	5102	UNI	4,00	4,45	0,00	17,80	17,80	3,03	0,00	17,00	0,00
01385427	ORGANIZADOR REVISTAS TRIPLO WALEU*E!.NA*	39261000	060	5405	UNI	1,00	66,50	0,00	66,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01144406	GRAMPEADOR METAL 11,5CM JOCAR 93013 *N.CE*	84729040	000	5102	UNI	2,00	10,84	0,00	21,68	21,68	3,69	0,00	17,00	0,00
00044165	CARTOLINA PCT C/100 FLS T.CORES *CC.EI*	48025799	060	5405	UNI	1,00	67,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos R$133.93(36.52%) Fonte: IBPT Vendedor(a): SILVIA Cond. Pagto: 366.69 BOLETO 1 X Obs.: Nº PROCESSO 2257/2020	

Kanzen Informática Ltda

Bradesco | 237-2 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
24/08/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/08/2020	3032081	DMI	N	03/08/2020

Nosso Número
09/00000003784-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
366,69

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

✂ .....

Bradesco | 237-2 | 23793.40801 90000.000373 84002.453102 8 83570000036669

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
24/08/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/08/2020	3032081	DMI	N	03/08/2020

Nosso Número
09/00000003784-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
366,69

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Kanzen Informática Ltda

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

✂ .....

ENTREGA - 14298

SHOPTUDO NOVO
Rua Dom Aquino Centro Campo Grande - MS Cep: 79.002-180
Telefax :(67)3028-3163/ e-mail :

Data : 01/08/2020

Assinatura do cliente

10075 - FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
Endereco : RUA 9 DE JULHO.1922
Bairro : V.IPIRANGA
Cidade : CAMPO GRANDE

CPF : 15.513.690/0001-50
Fone : (067)3346-8090
CEP : 79.081-050
Estado : MS

Condição de Pgto : 366.69 4-A PRAZO
Vendedor : SILVIA

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Dscto(%)	Total
314730	PAPEL A-4 75GR 500FLS CHAMEX *SR.SU*	UNI	5.00	21.80	0.00	109.00
01287790	MARCADOR P/QDO BCO BRW *S.UE*	UNI	9.00	3.75	0.00	33.75
01360196	PORTA LAPIS S. RADEX ACRILIKAC*C.XR*	UNI	4.00	6.80	0.00	27.20
01304183	TESOURA MULTIUSO 17CM GF2021 KIT *E.AC*	UNI	4.00	5.94	0.00	23.76
01291421	LAPISEIRA SHAKE 0.5/0.7 LEO *E.SR*	UNI	4.00	4.45	0.00	17.80
01385427	ORGANIZADOR REVISTAS TRIPLO WALEU*EI.NA*	UNI	1.00	66.50	0.00	66.50
01144406	GRAMPEADOR METAL 11,5CM JOCAR 93013 *N.CH*	UNI	2.00	10.84	0.00	21.68
315072	CARTOLINA PCT C/100 FLS T.CORES *CC.EI*	UNI	1.00	67.00	0.00	67.00

Sub-total	366.69
Entrega	0.00
Despesas acessórias	0.00
Total	366.69

Parcela	Banco	Documento	Vencimento	Valor
1		EN1-14298/	24/08/2020	366.69

conferido Zé Paulo 01/08/20

Assinatura do cliente

MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Rua Eduardo Santos Pereira, 510 - Monte Castelo
Campo Grande - MS Cep 79010-030
Fone (67) 3047-0505
www.medlabms.com.br

MedLab MS

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.021.549
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0703 2016 0100 0150 5500 1000 0215 4911 3940 6751

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS		150200021968560 30/07/2020 16:31:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
283092920		03.201.601/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/ID estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA			15.513.690/0001-50	30/07/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA 09 DE JULHO, 1922		VILA IPIRANGA	79081-050	30/07/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67)3345-5906	MS	282119728	16:30:54

FATURA/DUPLICATA

001	27/08/20	R$ 2.679,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-sem transp				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
14	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1503	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO - CX C/50 UN OLIMED	63079010	0102	5102	CX	10	76,50	765,00	0,00	0,00	0
1060	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (P) - CX C/100 LEMGRUBER	40151900	0102	5102	CX	3	46,00	138,00	0,00	0,00	0
1072	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (M) - CX C/100 DESCARPACK	40151900	0102	5102	CX	3	46,00	138,00	0,00	0,00	0
1193	ALCOOL EM GEL 70% 5 LT CINORD	29055990	0102	5102	GL	24	50,00	1.200,00	0,00	0,00	0
1138	AVENTAL DESC. M. LONGA BRANCO 30G - PCT0 AC MORAES	61051000	0102	5102	PCT	6	73,00	438,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO APOS 48 HORAS DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA AF/CS.N°:2636/2020/PROCESSO:2257/2020/ENTREGA.A.C DEP.DE COMPRAS-OLIVAN //LUIZ LUNA-DAS 7:30 AS 12:30PROJETO 70-CONTRATO N°57/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG 2371-0 C/C 5696-0	

Recebemos de MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão 30/07/2020 Valor Total: R$2.679,00. Destinatário: FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA RUA 09 DE JULHO, 1922 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE/MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.021.549
SÉRIE: 1

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | Comprovante de Entrega

Beneficiário: LM SANCHES | Agência / Código Beneficiário: 04211-0/5897-1

Pagador: FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ.ENS.CULT. (175) | Nosso Número: 21830141000002221

Vencimento	Número do Documento	Espécie	Valor do Documento
10/09/2020	290252/4463-1/1	R$	330,20

Motivo da não entrega: (Para uso da empresa entregadora)
( ) Mudou-se ( ) Ausente ( ) Não existe Nº
( ) Recusado ( ) Não procurado ( ) Endereço insuficiente
( ) Desconhecido ( ) Falecido ( ) Outros (anotar no verso)

Recebemos o Título com as características acima | Data | Assinatura | Data | Assinatura

Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. | Data do processamento: 11/08/2020

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | Recibo do Pagador

Beneficiário: LM SANCHES | CNPJ/CPF: 02.558.012/0001-61 | Sacado / Avalista | Vencimento: 10/09/2020

Endereço Beneficiário / Sacador Avalista: R DOM AQUINO,431 - AMAMBAI - CAMPO GRANDE/MS CEP:79008-070

Nosso Número	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	Agência / Código Beneficiário
21830141000002221	17	R$			04211-0 / 5897-1

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
11/08/2020	290252/4463-1/1	DM	N	11/08/2020	330,20

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

APÓS VENCIMENTO MORA POR DIA R$ 0,86

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ.ENS.CULT. (175) CPF / CNPJ: 15.513.690/0001-50

Endereço: RUA 9 DE JULHO, 1922 - VL IPIRANGA - 79081-050 - CAMPO GRANDE / MS

Sacador/Avalista: CPF / CNPJ: Código de Baixa

Recebemos através do cheque número do banco Autenticação Mecânica

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | 00190.00009 02183.014105 00002.221174 5 83740000033020

Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. | Vencimento: 10/09/2020

Beneficiário: LM SANCHES | CNPJ / CPF: 02.558.012/0001-61 | Agência / Código Beneficiário: 04211-0 / 5897-1

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
11/08/2020	290252/4463-1/1	DM	N	11/08/2020	21830141000002221

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17	R$			330,20

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

APÓS VENCIMENTO MORA POR DIA R$ 0,86

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ.ENS.CULT. (175) CPF / CNPJ: 15.513.690/0001-50

Endereço: RUA 9 DE JULHO, 1922
VL IPIRANGA
79081-050 - CAMPO GRANDE / MS

Sacador/Avalista: CPF / CNPJ: Código de Baixa

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

L. M. SANCHES

Arte Técnica

R DOM AQUINO, 431 - AMAMBAI - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79008-070
Fone: (67)3042-5907

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.004.463
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0802 5580 1200 0161 5500 1000 0044 6310 0103 5394

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Terceiros	150200023302456 11/08/2020 10:37:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
283044349		02.558.012/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ ENS CULT.			15.513.690/0001-50		11/08/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA 9 DE JULHO, 1922		VL IPIRANGA		79081-050	11/08/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	MS		282119728		10:37:07

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 4463 - Valor Original: R$ 330,20 - Valor Desconto: R$ 0,00 - Valor Líquido: R$ 330,20

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	10/09/2020
Valor	R$ 330,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	330,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
-					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
10017	MALETA DELLO ARQ. EMPELH. C/6 0332-Q RS	39261000	0500	5405	UN	1,00	73,45	0,00	73,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	PAPEL KRAFT 80G 66X96CM +-	48042900	0102	5102	UN	100,00	0,62	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12932	QUADRO BR. STALO ALUM. STD 120X90CM 9387 +-	96100000	0102	5102	UN	1,00	110,80	0,00	110,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7615	CAV. PINT. CORTIARTE TIPO RÉGUA +-	96100000	0102	5102	UN	1,00	83,95	0,00	83,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pgt. BOLETO BANCARIO Vr. Pgo R$ 0,00 Vend. 56-DENIZA Fed. 290292 AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO N 2637/2020 Tributos Aprox. R$ 39,67 (12,01 %)(IBPT)	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 11/08/2020 10:37:10

Solução Sistemas - www.consultoriasolucao.com (67)3026-9050

	A ABAIXO	NF-e N°. 10693 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Alfa Computadores Eireli
Av. Mato Grosso, 3327
Santa Fe - 79021002 Campo Grande/MS 6733266089

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

N°. 10693
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5020 1001 7739 2400 0193 5500 1000 0106 9317 3807 0085

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	150200031865460 21/10/2020 14:51:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
282987622		01773924000193

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUND APOIO PESQ ENSINO E CULTURA	15513690000150	21/10/2020

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R Nove de Julho 1922	Vila Ipiranga	79081050	21/10/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Campo Grande		MS	282119728	10:40:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	890,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**890,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
3647-C58S/8T	Monitor Dell - 21,5 polegadas SE2216H	84715010	060	5405	pc	1,0000	890,00000	890,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00088277007			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Produto com ICMS/ST Pago antecipado.Equipamentos Dell da Modalidade Outlet, Informamos que a partir de 1 de Janeiro de 2016 os "Sof. de Prateleira"vendidos pela Dell Computadores do Brasil, quando vendidos juntamente com o equip. (inclusive midia),passarao a fazer parte da mercadoria e nao terao mais o seu destaque de forma individual nos pedidos e notas fiscais da Dell.garantia:12 meses pela Alfa Computadores Service TAG: Voce pagou aproximadamente: R$ 108,93 de tributos federais R$ 151,30 de tributos estaduais Fonte: IBPT W7m9E1	

ART VIDEO EIRELI - EPP CNPJ: 01.664.764/0001-44 - MICRO ART - LOJA
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
_____/_____/_____	

NF-e Nº 145658 Fl. 1/1
Série 1

NF-e Nº 145658 Fl. 1/1
Série 1

Identificação do emitente:
ART VIDEO EIRELI - EPP
RUA QUATORZE DE JULHO,1145
VILA FORTUNA
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79004-393
Telefone: (067) 3029-5000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 145658 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco

50200801664764000144550010001456581882441881

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200023672283 2020-08-13T16:37:13-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.G
28.297.853-4		01.664.764/0001-44	5020 0801 6647 6400 0144 5500 1000 1456 5818 8244 1881

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DE APOIO A PESQ AO ENSINO E A CULTURA	01000893	15.513.690/0001-50	13/08/2020

ENDEREÇO	NR.	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C.E.P.	DATA DA ENTRADA
RUA NOVE DE JULHO	1.922		VILA IPIRANGA	79081050	13/08/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 3345-5908	MS	28.211.972-8	

FATURA

1 12/09/2020 4.560,00 DC

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 1-Contrat. Por conta do Destinatário (FOB)	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F.	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
10029223	TABLET COM CAPA DE PROTEÇAO, SISTEMA ANDROID COM WI-FI MI NIMO 16GB, ENTRADA USBS . SUBST. TRIB. DECRETO Nº 14413 26/02/2016 SUBST. TRIB. DECRET O Nº 14413 26/02/2016	84713011	460	5405	UN	8	570,00 0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO I S S Q N

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR
01-026413 ESTER

#1# Reservado ao Fisco NFe 4.00

AUTORIZAÇAO DE COMPRA 2258/2020 AF/OS N:2462/2020

VALOR DO ICMS PARA CRÉDITO R$ 485,50 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 2,48%
CONFORME ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 123
Valor Aproximado dos Tributos R$ 1.615,15(35,42%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF: 0B062A241EDFBA2C74E932C52CF7DB4E

ANEXO VII

Associado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 77463-9 **Impresso em** 10/11/2020 - 15:02:13

Vencimento 10/11/2020 | Valor R$ 4.346,97

Status Geral: **Autorizado**

TED Mesma Titularidade

Solicitante:	NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Cooperativa Origem:	0911
Conta Origem:	77463-9
Número de Controle:	856069836
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cooperativa/Agência:	857
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	12240
Data Transferência:	10/11/2020
Hora Transferência:	15:02:13
Valor a Transferir (R$):	**4.346,97**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	TRANSFERENCIA
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	4EC6.B876.164A.B552.4969.5D21.5123.20E8

Autorizadores:
CARLOS HENRIQUE VAZ DE CARVALHO RABELLO - Autorizado
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN - Autorizado

Status
Definido como: Autorizado
Total: **R$ 4.346,97**

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 49

CAIXA

Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	FAPEC ADMINISTRACAO
Conta de débito:	0857 / 003 . 00001224-0
Conta creditada:	3953 / 005 . 00310861-0

ID depósito:	050000007112011094
Número do processo:	00027183620134036000
Nome do reclamante:	JUSTICA PUBLICA
Nome do reclamado:	SEM IDENTIFICACAO
Valor (R$):	4.346,97
Identificação da operação:	DEVOLUCAO DE RECURSO

Data de débito:	10/11/2020
Data/hora da operação:	10/11/2020 15:09:53

Código da operação:	00024410
Chave de segurança:	KZ9N9EZ2PKW281WT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Relatório RELATORIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 50

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

01 - Período

01/06/2020 A 09/11/2020

02- Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista

57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste

03-( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Pós-graduação

( ) Administrativo ( ) Extensão ( ) Desenvolvimento Institucional

04-

( ) Convênio Nº

(X) Contrato Nº **57/2020**

CONTRATO:

RECEITA				DESPESA									
05 Arrecadado no Período (Inscrições/ Mensalidades)	**06** Outros Recursos DEVOLUÇÃO	**07** Rendimentos da Aplicação Financeira no Período	**08** **TOTAL**	**09** **Diárias**	**10** **Material Consumo**	**11** **Material Permanente**	**12** **Pessoa Fisíca**	**13** **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**14** **Transferencia a Pagamentos/ Salarios**	**15** **Recisão**	**16** **Transferencia Fapec**	**17** **TOTAL** (09 a 16)	**18** **SUB-TOTAL** (8 - 17)
19.550,00			**19.550,00**		**5.146,64**	**10.150,00**						**15.296,64**	**4.253,36**

Aplicação da Resolução do Conselho Diretor da FUFMS	**19**	**20** Campus/Centro/Núcleo	**21** FUNCRED	**22** FUNDO DE EXTENSÃO	**23** F P P	**24** UFMS	**25** TOTAL	**26-SALDO (8-17-25)**
	-	-	-	-	-	-	-	**4.253,36**

27 -RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	**28 - VALOR (R$)**
A- SALDO ANTERIOR	19.550,00
B- RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO	93,61
D – DESPESA REALIZADA	15.296,64
E- SALDO ACUMULADO (E) = (A) + (B) + (C) - (D)	4.346,97
PERCENTUAL EXECUTADO	

29 - Declaração

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC

Em 09/11 /2020

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191 Dados: 2020.11.09 15:00:36 -04'00'

Nilde Clara de Souza Benites Brun

DIRETORA - FAPEC

GESTOR

Declaro, sob as penas da Lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

Em 09/11 /2020

Cremildo M'batha

Cremildo João Baptista

COORDENADOR

FAPEC	*01 - ( ) Ensino* *05 - ( ) Pesquisa* *02 - ( ) Extensão* *06 - ( ) Pós-graduação* *03 - ( ) Desenvolvimento Institucional* *04 - ( ) Administrativo*	**07 - Contrato: 57/2020**
08-Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista	**09-**Período: 01/06/2020 A 09/11/2020	**10-**C/C -77463-9

57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste

RELAÇÃO DE RECEITAS

04 - Item	06 - Credor	07 - N° do CNPJ/CPF	08 - Natureza da Despesa	09 - Forma de Pagamento	11 - Data Pagamento	12 - Valor Líquido
1	FAPEC	15513690000150	DEPOSITO	RECURSO UFMS	11/05/2020	19.550,00
					Total =	**19.550,00**

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191
Dados: 2020.11.09 15:00:59 -04'00'

Em: 09/11 /2020 .

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

FAPEC

01 - ( ) Ensino *05 - ( ) Pesquisa*
02 - ( ) Extensão *06 - ( ) Pós-graduação*
03 - ( ) Desenvolvimento Institucional
04 - ( ) Administrativo

07 - Contrato: 57/2020

08-Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista

09-Período: 01/06/2020 A 09/11/2020

10-C/C - 77463-9

57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	FORMA PAGTO	NF Nº	Nº AP	DATA COMP.	VALOR BRUTO
1	INFOR-7 SUPR P ESRITÓRIO E INFOR LTDA	02769631000103	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:25481 - INFOR-7 SUPR P	NF.Nº025481	74496	20/08/2020	56,00
2	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:21549 - MEDLAB PRODUTOS	NF.Nº021549	74499	20/08/2020	2.679,00
3	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:23499 - PAULO ROBERTO F	NF.Nº23499	74497	20/08/2020	366,69
4	L.M. SANCHES	02558012000161	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30152020 - L.M. SANCHES	NF.Nº04463	74810	10/09/2020	330,20
5	ART VIDEO LTDA	01664764000144	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30432020 - ART VIDEO LTDA	NF.Nº145658	74811	11/09/2020	4.560,00
6	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:121142 - SL COMERCIO E R	NF.Nº121142	75123	01/10/2020	4.700,00
7	ALFA COMPUTADORES LTDA	01773924000193	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:10693 - ALFA COMPUTADOR	NF.Nº10693	75589	29/10/2020	890,00
8	BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA -ME	26.817.957/0001-19	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº3475	75922	06/11/2020	1.372,00
9	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº22437	75921	06/11/2020	44,30
10	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº24506	75923	06/11/2020	157,20
11	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº122837	75920	06/11/2020	141,25
12								
						TOTAL =		**15.296,64**

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191
Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191
Dados: 2020.11.09 15:01:17 -04'00'

Em: 09/11 /2020

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

FAPEC

(●) FINAL ( ) PARCIAL

MAPA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

EXECUTOR:	FUND. DE APOIO À PESQ., AO ENS. E A CULTURA - FAPEC			Nº CONVÊNIO	57/2020
BANCO:	SICRED	AGENCIA:	C/C: 77463-9	PERÍODO:	01-06-2020 A 09-11-2020

	DATA	APLICAÇÃO	RENDIMENTO	RESGATE	IRRF / IOF	SALDO
2020	JANEIRO					
	FEVEREIRO					-
	MARÇO					-
	ABRIL					-
	MAIO	19.550,00				19.550,00
	JUNHO	-	-	-	-	-
	JULHO	-	-	-	-	-
	AGOSTO		12,53	3.101,69	2,81	16.458,03
	SETEMBRO		23,32	4.890,20	5,24	11.585,91
	OUTUBRO		31,29	5.590,00	5,76	6.021,44
	NOVEMBRO		40,28	6.061,72		(0,00)
	DEZEMBRO					(0,00)
2020	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
		19.550,00	**107,42**	**19.643,61**	**13,81**	**0,00**

Receita Líquida - R$	**93,61**

Em: 09/11 /2020

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191
Dados: 2020.11.09 15:01:33 -04'00'

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

Cremi'ldo M'batha

Cremildo João Baptista
COORDENADOR

ANEXO IX

RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO: GEOCARTOGRAFIA DOS INDICADORES DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE DA COVID-19 EM MATO GROSSO DO SUL, DA 27ª À 29ª SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS

Adeir Archanjo da Mota - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
adeirmota@ufgd.edu.br
Cremildo João Baptista - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
cjbaptista.moz@gmail.com
Ana Paula Archanjo Batarce - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
ana.archanjo@ufms.br
Elisa Pinheiro de Freitas - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
elisa.freitas@ufms.br
Eva Teixeira dos Santos - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
eva.teixeira@ufms.br
Fernanda Vasques Ferreira - Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)
fernanda.jornalista82@gmail.com
Mauro Henrique Soares da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
mauro.soares@ufms.br
Anderson Antonio Molina da Silva - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
molina.and.molina@gmail.com

Apoio Técnico (Graduandos/ Iniciação Científica):

Antonio Idêrlian Pereira de Sousa (UFGD/FCH)

Eduardo Henrique Rezende Santos (UFMS/CPAN)

Leandro Pereira Santos (UFMS/CPAN)

Pedro Antônio Araújo da Silva (UFGD/FCH)

Rafael Rocha Sá (UFMS/CPAN)

Introdução

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em 11 de março de 2020. O primeiro caso da doença foi registrado em 31 de dezembro de 2019, em Wuhan, capital da província chinesa de Hubei. No Brasil, o primeiro registro oficial de COVID-19 foi na cidade de São Paulo, em 26 de fevereiro de 2020. Contudo, de acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o vírus circula no Brasil desde o final de janeiro desse ano.

O novo coronavírus, do gênero *Betacoronavirus*, foi identificado inicialmente pelo ano de origem como 2019-nCoV. Este vírus desenvolve, em uma parte dos seres humanos, a doença COVID-19 (*coronavirus disease 2019*). Este microrganismo

“coroado” provoca, na espécie humana, uma síndrome respiratória aguda grave, motivo pelo qual foi renomeado pelo Comitê Internacional de Taxonomia de Vírus por SARS-CoV-2, sigla inglesa de *severe acute respiratory syndrome coronavirus 2* (LAI et al., 2020). Doravante, se empregará o termo COVID-19, por ser mais popularizado no Brasil, tanto em documentos oficiais e textos científicos, como em publicações na mídia.

No mundo, a doença é responsável por mais de 546 mil mortes e, no Brasil, por mais de 78 mil mortes. Só em Mato Grosso do Sul, 216 pessoas morreram pela infecção causada pela doença e o estado registrou 16 mil casos confirmados até o dia 18 de julho de 2020. Nessa data, o Brasil confirmou mais de 28 mil novos casos e, o Mato Grosso do Sul registrou 201 novos casos. Os dados considerados aqui são os divulgados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul - em 20 de julho de 2020, no qual trabalhamos com os microdados dos casos confirmados e dos óbitos pela COVID-19 apresentados até a data de 18 de julho de 2020.

A baixa quantidade de leitos de UTI no Sistema Único de Saúde (SUS) frente aos desafios impostos pela pandemia é um ponto de convergência da atenção em todas unidades federativas brasileiras, mesmo com a alocação de leitos clínicos e de UTI específicos para o tratamento da COVID-19. No estado de Mato Grosso do Sul é alarmante a ocupação global dos leitos de UTI na macrorregião de Campo Grande, com 94% em 22 de julho de 2020, assim como na macrorregião de Corumbá, com 68%, evidente no boletim epidemiológico oficial divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme *Tabela 1*.

Tabela 1 - Taxa de Ocupação Global de Leitos de UTI no SUS por Macrorregião de Saúde

Taxa de Ocupação Global de Leitos UTI SUS por Macrorregião					
	Leitos UTI SUS Ofertados Global	Confirmados COVID -19	Suspeitos COVID-19	Não COVID-19	Ocupação Global
Macrorregião Campo Grande	234	34%	10%	50%	94%
Macrorregião Dourados	107	23%	9%	26%	58%
Macrorregião Três Lagoas	55	13%	7%	15%	35%
Macrorregião Corumbá	22	36%	0%	32%	68%

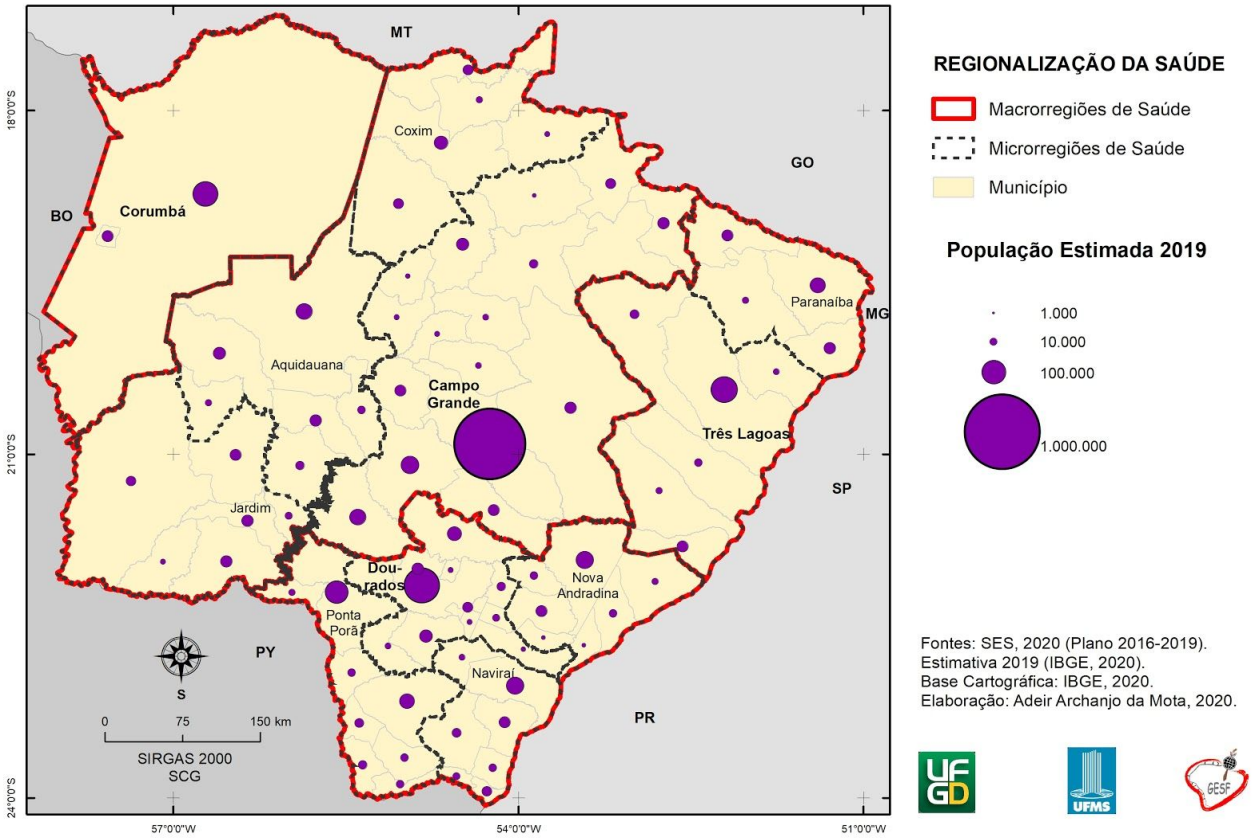
Fonte: MS/SES/COE, 2020 (Boletim Coronavírus - 22 de julho de 2020).

Neste relatório, consideramos os indicadores sobre a situação de saúde no que concerne ao número de casos confirmados e óbitos referentes ao novo coronavírus em Mato Grosso do Sul e as questões geoespaciais da doença. Além desses elementos apresentados, indicamos medidas para contenção da doença, redução dos danos à saúde da população a partir da redução dos casos confirmados, redução no número de

mortes evitáveis e eventual colapso do sistema de saúde público, que inclui a rede de assistência complementar, como já aconteceu em municípios em diferentes regiões brasileiras.

Evidencia-se no *Mapa 1* que a regionalização do SUS no estado é coerente com a distribuição da população total do Mato Grosso do Sul. Percebe-se que existe uma concentração **no centro** do estado com ⅓ da população, e isso representa uma das quatro macrorregiões de saúde delimitada pelo SUS que, por sua vez, é constituída pelas microrregiões de: Coxim, Aquidauana, Jardim e Campo Grande. Ao **sul** do estado, destaca-se a macrorregião de Dourados constituída pela microrregião representada pelos municípios de Naviraí, Ponta Porã e Nova Andradina. A macrorregião **oeste** do estado compreende os municípios de Corumbá e Ladário e a região **leste** representada no mapa é constituída pela macrorregião de Três Lagoas, composta pela microrregião de Três Lagoas e Paranaíba. Portanto, esse mapa representa a dinâmica populacional que contribui com os indicadores utilizados neste relatório e, principalmente, na compreensão das dinâmicas sócio-espaciais, na medida em que se relacionam direta e indiretamente com as políticas de saúde pública e coletiva e nas condições de atendimento às pessoas infectadas pela COVID-19.

Mapa 1 - Regionalização da Saúde de Mato Grosso do Sul

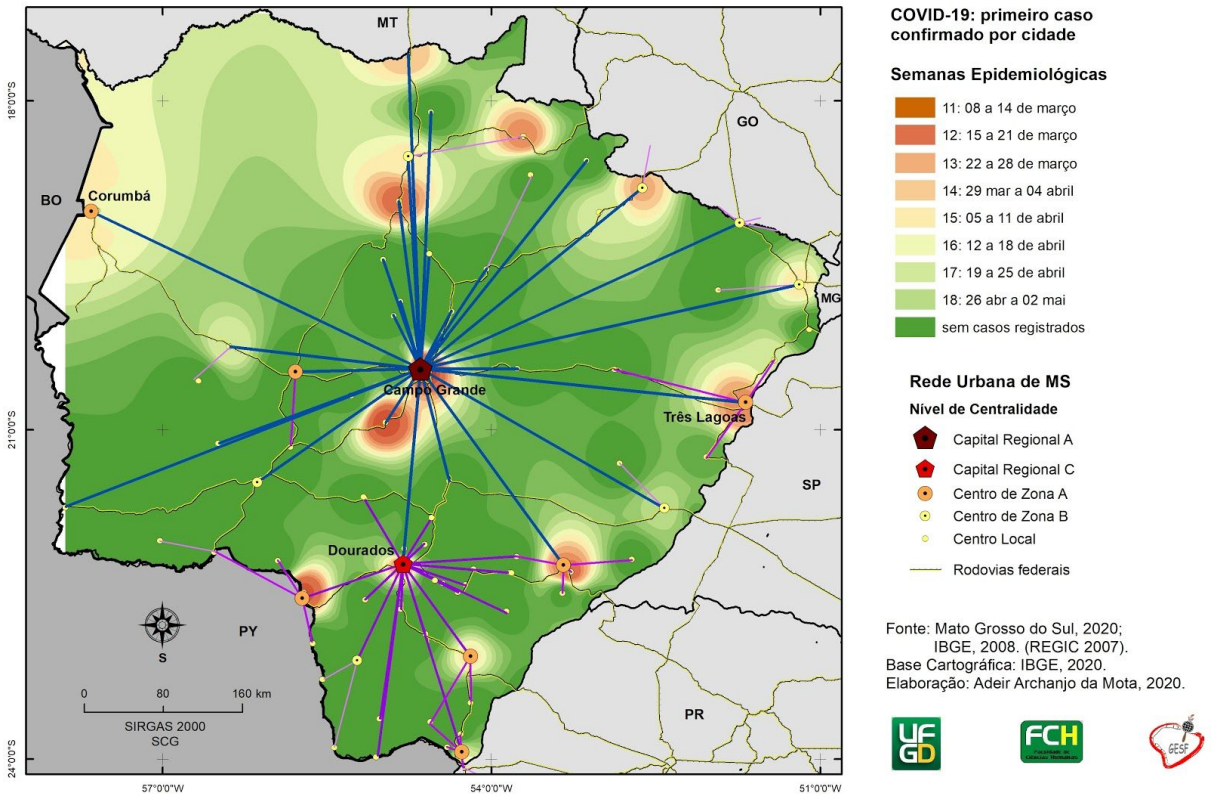


Como exposto, a epidemia da COVID–19, que começou a se manifestar nos grandes centros urbanos brasileiros, já demonstrava tendência efetiva à interiorização. O

primeiro caso no estado foi registrado e notificado pela Secretaria Estadual de Saúde em 14 de março, em Campo Grande. O *Mapa 2,* reflete a distribuição da população e a interação espacial no estado, em grande medida relacionada à regionalização das macrorregiões e microrregiões de saúde do SUS. Logo, a dispersão espacial da doença durante a 11ª e a 18ª semana epidemiológica de 2020, período em que se iniciaram as primeiras ocorrências de COVID-19, já refletia e condicionava a complexa relação entre população, mobilidade interurbana e a disseminação do coronavírus.

O *Mapa 2* também demonstra, pelo calor das cores utilizadas, que os municípios com coloração mais escura tiveram ocorrência da doença associada aos níveis de centralidade da rede urbana de Mato Grosso do Sul já nas primeiras semanas epidemiológicas de ocorrência da COVID-19 no Brasil (MOTA; CALIXTO, 2020). Ainda segundo este estudo percebe-se a influência da hierarquia urbana na interiorização do vírus, visto que Campo Grande considerada Capital regional A; Dourados, capital regional B; Três Lagoas e Corumbá - ambas centros de zona A, foram os municípios que concentraram casos da COVID-19 e, em certa medida, contribuíram para a dispersão da doença no estado, uma vez que essas cidades detém importância regional nos aspectos geográficos, da rede de saúde pública e das interações de mobilidade.

Mapa 2 - Dispersão espacial da COVID-19 e a rede urbana de Mato Grosso do Sul entre a 11ª e a 18ª semana epidemiológica 2020



Além da potencial influência da hierarquia urbana na interiorização do vírus, observamos, também, com base no *Mapa 2* que outros aspectos podem estar ligados a essa dinâmica, como a localização geográfica dos territórios em relação às fronteiras

nacionais e internacionais, além de suas dinâmicas ligadas aos fluxos rodoviários. Silva et. al. (2020) apontam que a espacialização da COVID-19 no Mato Grosso do Sul é potencializado por fatores geográficos ligados à distância dos territórios em relação às rodovias de principais fluxos de cargas e pessoas - citando as BRs 060, 163, 262, 267 e 419 - além da posição destes em relação à fronteira com o estado de São Paulo, a leste do Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa situação nos leva a pensar no papel da rede urbana, seus fluxos e conexões territoriais, além de aspectos fronteiriços, no combate e enfrentamento à doença, portanto, evidencia que ainda hoje esses municípios são centros de alta incidência do novo coronavírus na rede urbana, e que a abordagem eminentemente geográfica do tema apresenta perspectivas de análise para contribuir com o poder público no combate à proliferação do vírus. Não obstante, existem outras perspectivas e variáveis que também devem ser observadas, como as incidências acumuladas, as taxas, os indicadores e o índice de morbimortalidade, específicos para COVID-19, que são apresentados a seguir.

Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade, Aumento da Taxa de Incidência e a construção do Índice de Morbimortalidade por COVID-19

Orientar as políticas públicas de saúde é um grande desafio, agravado quando há limitações para o diagnóstico da doença e para o diagnóstico de saúde pública em um dado território, como é evidente no caso do novo coronavírus na microrregião de saúde abordada neste relatório de alerta. Uma das principais limitações para realização de um adequado diagnóstico da situação da saúde pública no país se relaciona à testagem, como Mota e Calixto (2020, p. 3) enfatizaram no artigo *Espacialização dos Casos De SARS-CoV-2 na Rede Urbana de Mato Grosso do Sul: Uma Análise da 11ª à 18ª Semana Epidemiológica de 2020.*

> [...] a testagem é realizada na maioria dos países apenas nos casos sintomáticos, ou seja, em menos de 20% das pessoas contagiadas; que a disponibilidade de testes é baixa, devido as disputas entre os países e os custos financeiros deste produto raro; e, que o teste RT-PCR, conforme nota técnica publicada pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, apesar de ter o melhor nível de detecção para o SARS-CoV2, possui sensibilidade para as diferentes amostras testadas de apenas 63%, quando realizado através do método de *swab* nasal (SBAC, 2020), já se percebe o alto nível de subnotificação, ou seja, a quantidade de pessoas infectadas é muito maior do que a dimensionada pelos casos confirmados pelos testes disponíveis. Outros testes possuem níveis ainda mais significativos de resultados falsos positivos e falsos negativos, gerando dados que não traduzem a realidade sanitária analisada. A falta de informações robustas aumenta as pressões sobre gestores, trabalhadores e usuários dos sistemas públicos de saúde e limitam as possibilidades de respostas mais eficientes e eficazes, como revela o

> atual cenário brasileiro e o de países do Norte" (MOTA E CALIXTO, 2020, p. 03).

A passagem acima reflete a realidade brasileira, na qual não tem testagem massiva e que, embora apresente um registro de casos confirmados significativo, não reflete a realidade, senão, aproximadamente 20% dela. Em texto da OPAS (2001) sobre os indicadores de saúde como elementos básicos para análise da saúde, destaca-se, sinteticamente, que as principais características da qualidade de um indicador depende dos seguintes fatores: das qualidades dos componentes utilizados em sua construção e dos sistemas de informação, coleta e registro dos dados. Evidencia também que a utilidade e a qualidade do indicador é definida por sua validez, confiabilidade, especificidade, sensibilidade, mensurabilidade, relevância e da relação custo benefício. Assim como Laurenti et al (1987) e Costa et al (2009), este texto da OPAS reafirma a necessidade dos indicadores serem construídos de forma simples, para que analistas e usuários os interpretem e os utilizem facilmente. Indicadores mais potentes são os indicadores compostos, que são denominados de medidas-resumo, ao agregar medidas de morbidade e mortalidade num único indicador (MOTA, 2014).

A metodologia desenvolvida nesse relatório pelo pesquisador Adeir Archanjo da Mota é fruto de adaptações nos procedimentos metodológicos desenvolvidos por Mota e Guimarães (2013) ao propor os indicadores compostos e o índice de morbimortalidade da COVID-19 foi aplicada no contexto de Mato Grosso do Sul nos relatórios desenvolvidos por Mota e Ferreira (2020) ao analisar a situação pandêmica nas microrregiões de saúde de Dourados e de Corumbá, a saber: *Relatório Técnico de Alerta COVID-19: Análise Geocartográfica e Procedimentos a serem adotados com urgência para reduzir o número de mortes evitáveis por COVID-19 na microrregião de saúde de Dourados-MS* e *Relatório Técnico de Alerta COVID-19: Análise Geocartográfica e níveis de alerta para reduzir as mortes evitáveis por COVID-19 na microrregião de saúde de Corumbá-MS*.

Uma forma que dê conta da complexidade do problema é utilizar indicadores compostos, construindo um índice global, observando tanto as frequências absolutas e relativas, quanto às taxas de incidência de casos, reflexo de um momento específico ou a partir da comparação temporal em um período da manifestação dos sintomas da doença, no caso de sete (07) a quatorze (14) dias, períodos estes considerados neste relatório técnico ao comparar os indicadores de morbidade e de mortalidade entre as datas de 04 e 18 de julho de 2020, referentes às 27ª e 29ª Semana Epidemiológica.

Ao observar a *Tabela 2*, recomendamos considerar os indicadores de forma contextualizada a partir do seu conjunto que evidenciam a magnitude da situação evitando uma análise dos indicadores isolados, o que acarretaria uma análise sub ou superdimensionada gerando uma tomada de decisão a partir de visões distorcidas da realidade. Reforçamos, ainda, a importância de que os dados não sejam retirados de contexto quando de sua divulgação, seja pela imprensa ou pelas autoridades sanitárias,

pois isso pode significar desinformação, infodemia (OPAS, 2020) ou ainda prestar um desserviço à população que é carente de informação de qualidade. Nesse sentido, iremos apresentar, na sequência, os Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade e de Aumento da Taxa de Incidência de COVID-19 e a construção do Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e é com base nesse índice que construímos os níveis de alerta para orientar a tomada de decisão dos gestores com o objetivo de adotar medidas e procedimentos básicos de prevenção de agravos à saúde, colapso do SUS e sua rede complementar e redução de mortes evitáveis.

Os números que apresentamos na *Tabela 2* correspondem, respectivamente, ao número de casos confirmados acumulados para os dez municípios com o maior número de casos acumulados até a data de 18 de julho dentre os 23 municípios de Mato Grosso do Sul que registraram mais de cem casos. Os números aparecem em dois períodos distintos abordados em nosso trabalho, respectivamente, a saber: 04 de julho e 18 de julho. Em números absolutos, Campo Grande ocupa a primeira posição em número de casos confirmados da doença, respectivamente: 3.619 e 6.146; Dourados ocupa a segunda posição com, respectivamente, 3.224 e 3.726; Corumbá ocupa o terceiro lugar em número de casos com, respectivamente, 434 e 763; Três Lagoas está em quarto lugar com, respectivamente, 342 e 498; Rio Brilhante ocupa o quinto lugar com, respectivamente, 425 e 477; Bataguassu em sexto lugar com, respectivamente, 89 e 366 casos confirmados; São Gabriel do Oeste em sétimo lugar com, respectivamente, 184 e 337; Chapadão do Sul em oitavo lugar com, respectivamente, 179 e 282; Naviraí em nono lugar com, respectivamente, 141 e 268; e, em décimo lugar, Fátima do Sul com, respectivamente, 241 e 262.

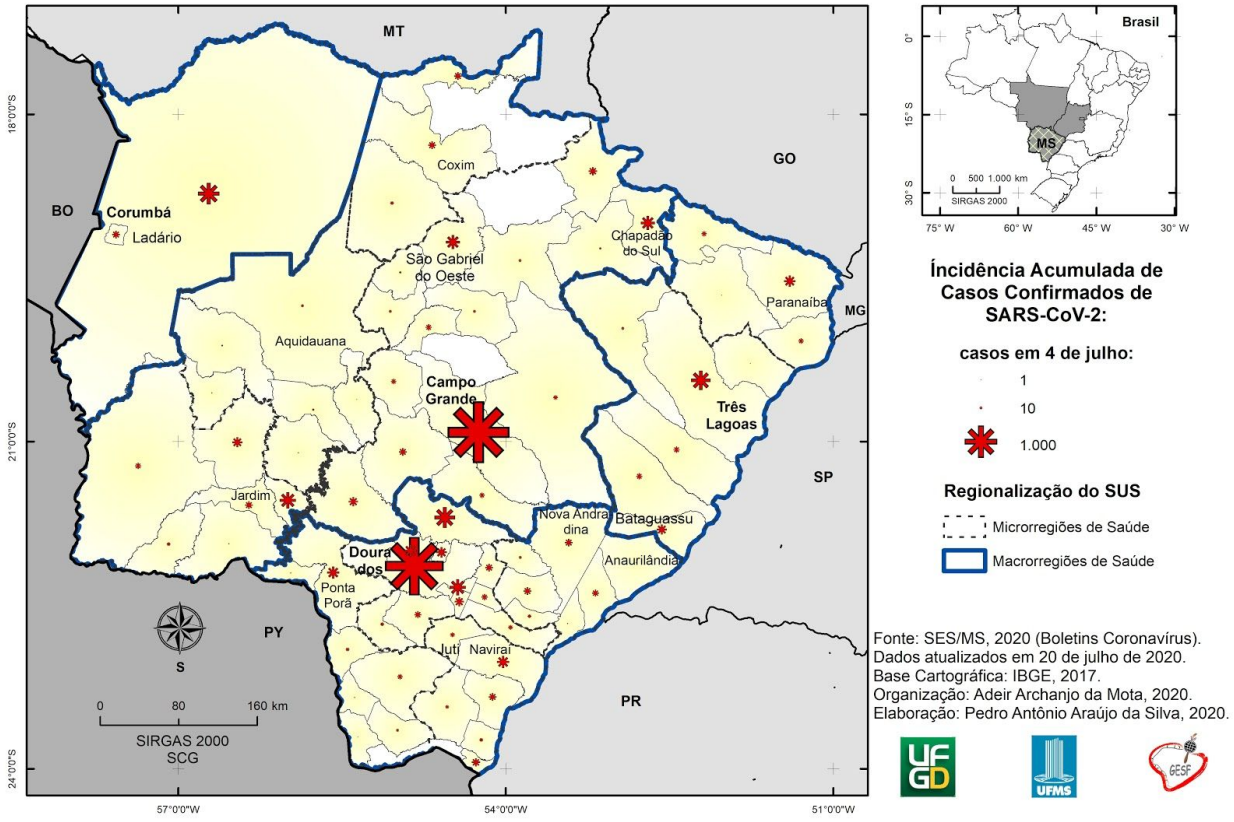
Tabela 2: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade por COVID-19 nos municípios com as maiores incidências de casos confirmados em Mato Grosso do Sul em 04 e 18 de julho de 2020.

		Indicadores de Morbidade e de Mortalidade por COVID-19					
		04 de julho			18 de julho		
Município	População Estimada 2019	óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Campo Grande	895982	43	3619	403,91	67	6146	685,95
Dourados	222949	32	3224	1446,07	50	3726	1671,23
Corumbá	111435	11	434	389,46	21	763	684,70
Três Lagoas	121388	9	343	282,56	9	498	410,25
Rio Brilhante	37514	2	425	1132,91	3	477	1271,53
Bataguassu	23024	0	89	386,55	0	366	1589,65
São Gabriel do Oeste	26771	1	184	687,31	3	337	1258,82
Chapadão do Sul	25218	0	179	709,81	0	282	1118,25
Naviraí	54878	4	141	256,93	5	268	488,36
Fátima do Sul	19189	3	241	1255,93	3	261	1360,15
Guia Lopes da Laguna	9895	3	254	2566,95	3	255	2577,06
Itaporã	24839	4	141	567,66	4	175	704,54
Ponta Porã	92526	4	150	162,12	5	172	185,89
Sidrolândia	57665	3	58	100,58	5	171	296,54
Paranaíba	42148	3	135	320,30	3	147	348,77
Maracaju	47083	0	83	176,28	1	137	290,98
Ladário	23331	0	62	265,74	2	128	548,63
Douradina	5924	2	116	1958,14	2	124	2093,18
Juti	6712	0	20	297,97	0	115	1713,35
Itaquiraí	21142	3	62	293,26	3	114	539,21
Costa Rica	20823	2	74	355,38	2	108	518,66
Coxim	33543	1	57	169,93	2	103	307,07
Bonito	21976	0	93	423,19	0	102	464,14

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

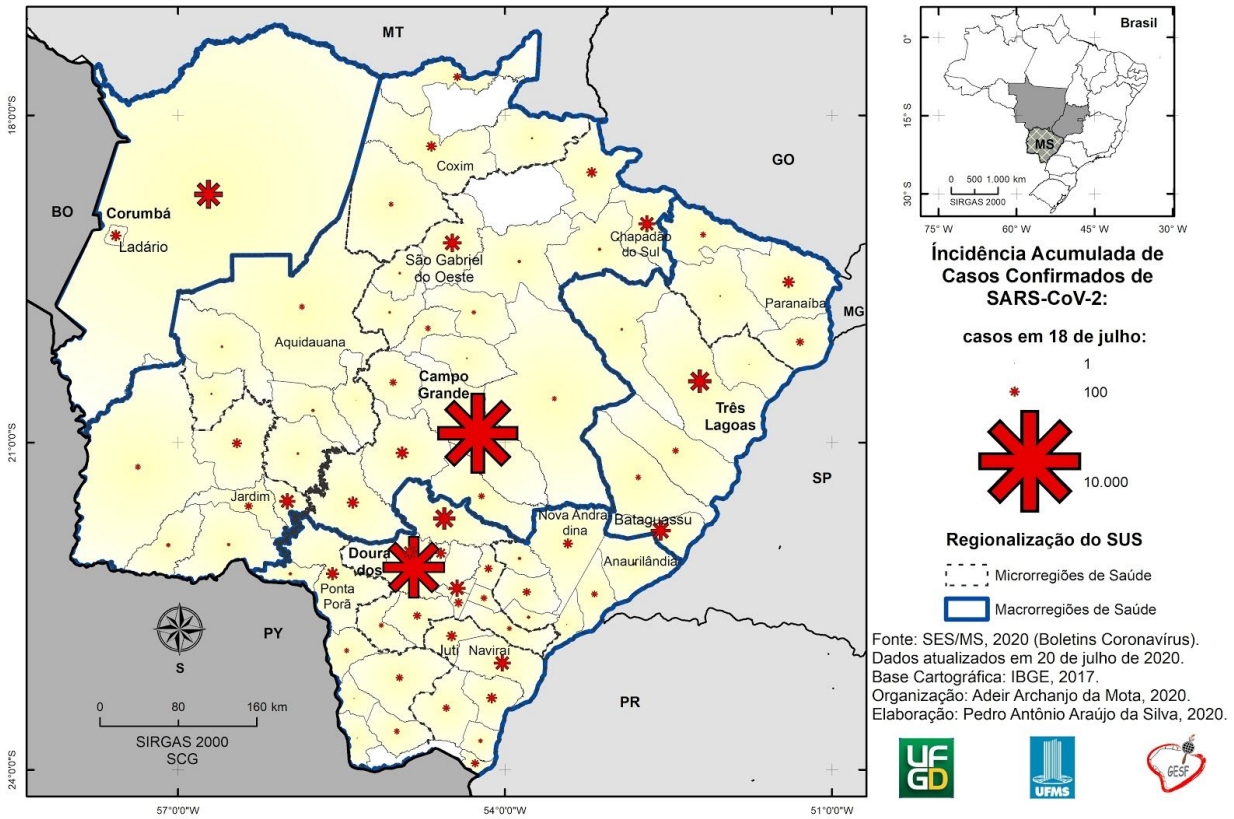
Ao tomar a incidência acumulada de casos confirmados de COVID-19 como indicador da frequência absoluta de morbidade, observamos no *Mapa 3* que Campo Grande e Dourados concentram as maiores incidências no indicador de frequência numérica, em 04 de julho, e evidenciam a desproporcionalidade dos casos confirmados nas duas cidades em relação aos quantitativos populacionais. Ressalvamos que Dourados conta com 222.949 habitantes enquanto a capital de Mato Grosso do Sul conta com 895.982, conforme a Estimativa Populacional 2019 (IBGE, 2020). Dourados tem, proporcionalmente, 25% da população da capital e, contraditoriamente respondia por quantidades semelhantes de casos confirmados até a data de 04 de julho.

Mapa 3 - Incidência acumulada de casos confirmados de SARS-Cov-2 de Mato Grosso do Sul em 04 de julho de 2020



Fonte: SES/MS, 2020 (Boletins Coronavírus).
Dados atualizados em 20 de julho de 2020.
Base Cartográfica: IBGE, 2017.
Organização: Adeir Archanjo da Mota, 2020.
Elaboração: Pedro Antônio Araújo da Silva, 2020.

Mapa 4 - Incidência acumulada de casos confirmados de SARS-CoV-2 em Mato Grosso do Sul em 18 de julho



Fonte: SES/MS, 2020 (Boletins Coronavírus).
Dados atualizados em 20 de julho de 2020.
Base Cartográfica: IBGE, 2017.
Organização: Adeir Archanjo da Mota, 2020.
Elaboração: Pedro Antônio Araújo da Silva, 2020.

O *Mapa 4* espacializa informações apresentadas para os municípios com as maiores incidências (*Tabela 2)* e os demais municípios do estado. Destacamos, que os quatro primeiros municípios (Campo Grande, Dourados, Corumbá e Três Lagoas) possuem papéis urbanos que refletem as principais centralidades na rede urbana do estado (*Mapa 2*). Essas evidências reforçam a necessidade de ações coordenadas, que levem em consideração a mobilidade urbano-regional, uma vez que os meios de transportes individuais e coletivos possibilitam, na atualidade, deslocamentos mais frequentes para as áreas de comércio, serviços, lazer e trabalho para além dos limites municipais.

Ainda mais importante do que a quantidade de casos acumulados, conforme visualizamos nos *Mapas 3 e 4*, é a incidência de novos casos no período de quatorze dias, bem como a variação percentual e dos coeficientes. Essa forma de analisar e mapear a evolução espaço-temporal da COVID-19 representa uma estratégia na tomada de decisão que considera a dinâmica em tempo real e as complexidades para orientar vigilância epidemiológica.

Considerando o exposto, ao observarmos a *Tabela 3*, é possível analisar as quantidades de novos registros no período de 04 de julho a 18 de julho que permitem identificar a velocidade do crescimento de novos casos em um período de quatorze dias. A velocidade no período de quatorze dias foi o parâmetro utilizado para construir o indicador de crescimento numérico (icn). Identificamos que Campo Grande teve um crescimento numérico vertiginoso, com 2.527 novos casos, que se reflete no icn de 10,11, outros municípios com expressiva quantidade de novos casos são: Dourados com 502 novos casos - icn de 2,01; Corumbá com 329 novos casos - icn de 1,32; Bataguassu com 277 novos casos - icn de 1,1; Três Lagoas com 155 novos casos - icn de 0,62; São Gabriel do Oeste com 152 novos casos - icn de 0,61, Naviraí com 127 novos casos - icn de 0,51; Sidrolândia com 113 novos casos - icn de 0,45 e Chapadão do Sul com 103 novos casos - icn de 0,41.

Ao observamos o crescimento por microrregiões, destacam-se aqui as localidade que registraram **88% dos 5338 novos casos na 28ª e na 29ª semanas epidemiológicas** em apenas **20% dos municípios** de Mato Grosso do Sul, a saber: 2.950 novos casos registrados em 14 dias em cinco municípios da microrregião de Campo Grande (Campo Grande, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Chapadão do Sul e Maracaju); 554 novos casos em Dourados e Rio Brilhante, na microrregião de Dourados; 432 novos casos nos municípios de Três Lagoas e Bataguassu, na microrregião de Três Lagoas; 395 novos casos nos dois municípios que compreendem a microrregião de Corumbá (Corumbá e Ladário); 319 na microrregião de Naviraí (Naviraí, Juti, Iguatemi e Itaquiraí).

Tabela 3: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos confirmados e de incidência de novos casos por períodos de COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 04 a 18 julho de 2020.

	Indicadores de Morbidade e de Mortalidade por COVID-19			
Município	**Casos Confirmados**		**Novos Registros de Casos**	**icn - Indicador de Crescimento Numérico**
	04 de julho	18 de julho	18 jul - 04 jul	(Novos Casos/250)
Campo Grande	3619	6146	2527	10,11
Dourados	3224	3726	502	2,01
Corumbá	434	763	329	1,32
Bataguassu	89	366	277	1,11
Três Lagoas	343	498	155	0,62
São Gabriel do Oeste	184	337	153	0,61
Naviraí	141	268	127	0,51
Sidrolândia	58	171	113	0,45
Chapadão do Sul	179	282	103	0,41
Juti	20	115	95	0,38
Ladário	62	128	66	0,26
Maracaju	83	137	54	0,22
Rio Brilhante	425	477	52	0,21
Itaquiraí	62	114	52	0,21
Coxim	57	103	46	0,18
Iguatemi	17	62	45	0,18
Nova Andradina	59	95	36	0,14
Aparecida do Taboado	29	65	36	0,14
Itaporã	141	175	34	0,14
Costa Rica	74	108	34	0,14
Caarapó	41	74	33	0,13
Terenos	25	55	30	0,12
Aquidauana	9	35	26	0,10

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).

Elaboração: "Os Autores", 2020.

O icn evidenciou a variação nas frequências absolutas de novos casos de COVID-19. No entanto, é relevante considerar também as frequências relativas destes novos casos. Ao observar a *Tabela 4*, fica evidente que alguns municípios com baixo nível no indicador de crescimento numérico apresentam uma variação percentual considerável. Observando o indicador de crescimento percentual (icp) de casos de COVID-19 destacam-se respectivamente os municípios de Anaurilândia com icp de 4,0; Antônio João com icp de 2,5; Bela Vista com icp de 2,5; Juti com icp de 2,38; Nioaque com icp de 1,75; Bataguassu com icp de 1,56; Aquidauana com icp de 1,44; Iguatemi com icp de 1,32 e Inocência com icp de 1,0, entre outros municípios evidenciados na referida tabela. Esses indicadores refletem uma variação percentual na quantidade de casos de 106% para Ladário até 800% para Anaurilândia, ao considerar o período de 04 a 18 de julho. Partindo disso, percebe-se que a grande maioria desses municípios refletem os primeiros casos registrados entre as 27ª e a 29ª semanas epidemiológicas,

bem como, a aceleração no crescimento de ocorrências nos municípios que já tinham casos.

Tabela 4: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 04 a 18 julho de 2020.

Município	Indicadores de Morbidade por COVID-19			
	Variação Percentual	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador de Morbidade
	18 jul - 04 jul	(Novos Casos/200)	(Novos Casos/250)	(icp + icn)
Anaurilândia	800,00	4,00	0,03	4,03
Antônio João	500,00	2,50	0,04	2,54
Bela Vista	500,00	2,50	0,04	2,54
Juti	475,00	2,38	0,38	2,76
Nioaque	350,00	1,75	0,03	1,78
Bataguassu	311,24	1,56	1,11	2,66
Aquidauana	288,89	1,44	0,10	1,55
Iguatemi	264,71	1,32	0,18	1,50
Inocência	200,00	1,00	0,01	1,01
Sidrolândia	194,83	0,97	0,45	1,43
Tacuru	190,91	0,95	0,08	1,04
Anastácio	183,33	0,92	0,04	0,96
Paraíso das Águas	166,67	0,83	0,04	0,87
Miranda	166,67	0,83	0,02	0,85
Angélica	142,86	0,71	0,04	0,75
Bandeirantes	137,50	0,69	0,04	0,73
Aparecida do Taboado	124,14	0,62	0,14	0,76
Rio Verde de Mato Grosso	123,08	0,62	0,06	0,68
Terenos	120,00	0,60	0,12	0,72
Ladário	106,45	0,53	0,26	0,80

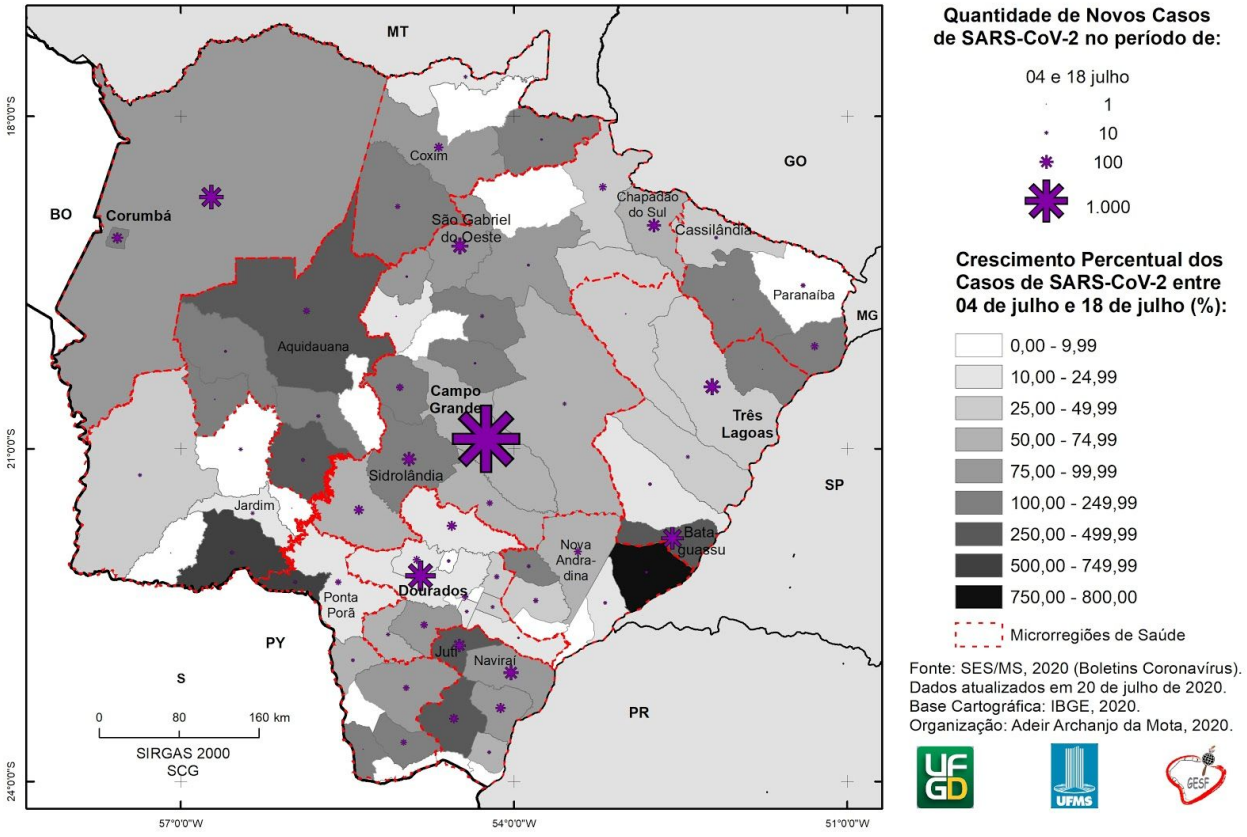
Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

O indicador composto de morbidade por COVID-19 soma os dois indicadores anteriores, refletindo melhor as frequências de novos casos, ao considerar e ponderar os indicadores icp e icn. Desta forma, os níveis alcançados por este indicador composto, no período de 04 a 18 de julho, evidenciam que, na microrregião de saúde de Nova Andradina, destaca-se Anaurilândia, com 4,03, o maior indicador de morbidade no estado.

O *Mapa 5* sintetiza e evidencia as informações mencionadas anteriormente no que concerne ao crescimento percentual e à quantidade dos novos casos de COVID-19 no período analisado. Destacando as variações percentuais mais significativas por microrregiões de saúde do SUS, evidenciamos, na **microrregião de Três Lagoas**, o município de Bataguassu, um entroncamento rodoviário entre as principais rotas de ligação entre as regiões Sudeste e Sul com a região Centro-Oeste; o município de Bataguassu também forte interação espacial com Anaurilândia, essa **microrregião de Nova Andradina**; na **microrregião de Campo Grande** destacam-se os municípios de Sidrolândia, limítrofe à capital, e outros dois municípios com rodovias com elevados níveis de tráfego interestaduais: Chapadão do Sul e São Gabriel do Oeste, essa com

alto nível de interação com Coxim através da BR-163; na **microrregião de Aquidauana** destaca-se o próprio município de Aquidauana e Nioaque com maior aceleração, porém Miranda e Anastácio também se destacam; na **microrregião de Corumbá**, destacam-se Ladário e Corumbá; na **microrregião de Jardim** destaca-se o município de Bela Vista; esse município é limítrofe Antônio João, que é parte da **microrregião de Ponta Porã,** nessa ainda se evidenciam os municípios de Paranhos e Tacuru; na **microrregião de Coxim** destacam-se os municípios de Alcinópolis, Rio Verde de Mato Grosso e Coxim; na **microrregião de Paranaíba** destacam-se Aparecida do Taboado e Inocência; e na **microrregião de Dourados** destacam-se Laguna Carapã e Caarapó, essa última com cidade às margens da BR-163 e com forte interação espacial com os municípios da **microrregião de Naviraí**, em especial com Juti, Naviraí e Itaquiraí, todas com níveis elevados de crescimento percentual, destaca-se ainda Iguatemi nessa microrregião.

Mapa 5 - Quantidade de novos casos de SARS-CoV-2 no período de 04 a 18 de julho no Mato Grosso do Sul



Outro indicador convencional que busca dimensionar a morbidade de saúde é a taxa de incidência. Conforme Costa et al. (2009) a taxa expressa a estimativa do risco de morbidade ou de mortalidade de uma população, em um dado período, por uma causa específica ou por um grupo de causas. Desta forma, as taxas de morbidade por incidência de COVID-19 foi calculada pela medida:

$$tx = \frac{\text{n casos, no meio do período P} \quad x\ 10^5}{\text{População, no meio do período P}}$$

O cálculo permitiu medir a taxa bruta de incidência da COVID-19 por município, como apresentado na *Tabela 5,* os municípios com taxas em 18 de julho entre 1.100 e 2.600 por cem mil habitantes são: Guia Lopes da Laguna, Douradina, Juti, Dourados, Bataguassu, Vicentina, Fátima do Sul, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste, Chapadão do Sul. A partir do indicador de aumento da taxa de incidência no período entre a 27ª e a 29ª semana epidemiológica, destacamos os 31 municípios com as maiores variações na taxa, ou seja, que tiveram acréscimos entre 100 e 410 pontos na taxa de incidência de casos por cem mil habitantes (*Tabela 5*).

Tabela 5 - Indicadores de variação da taxa de incidência de casos em Mato Grosso do Sul, no período de 04 a 18 julho de 2020.

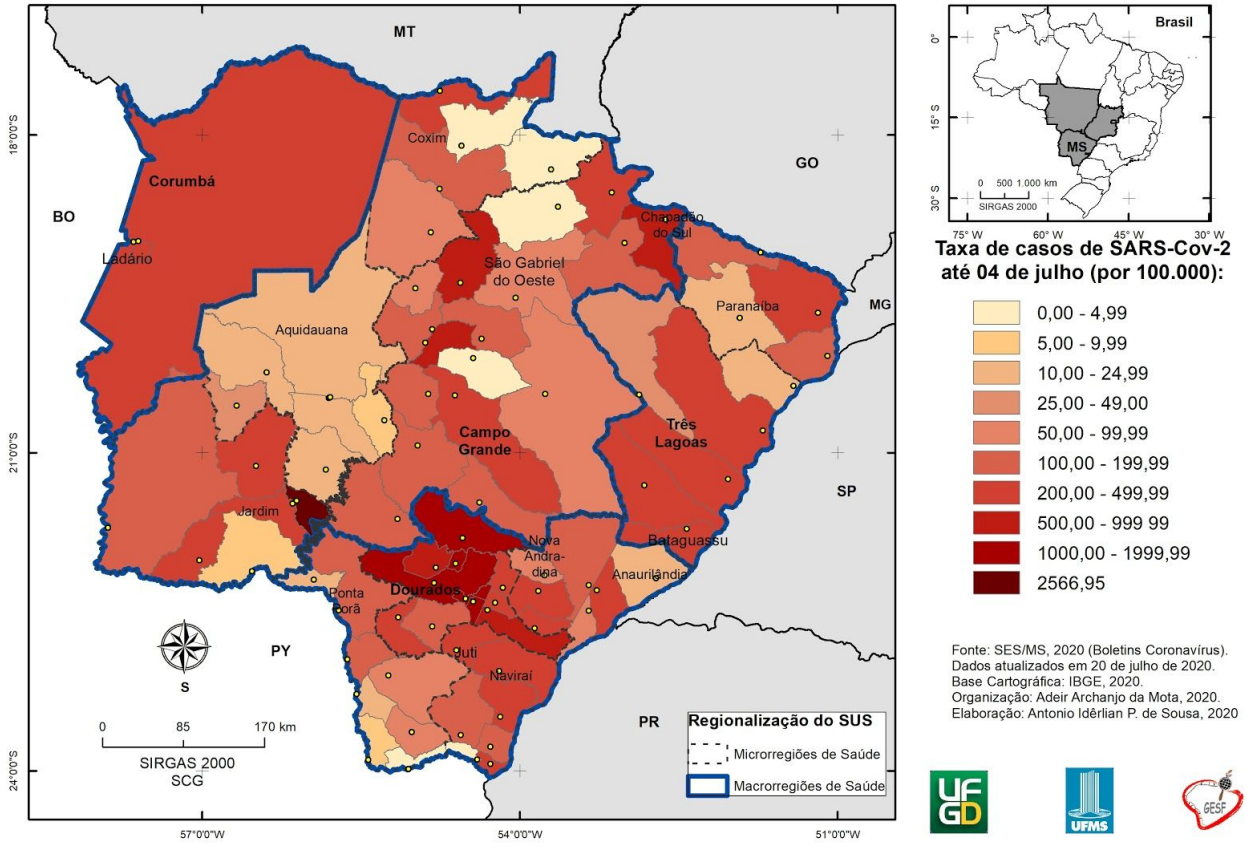
	Indicadores de Morbidade por COVID-19			
Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	04 de julho	18 de julho	18 jul - 04 jul	(vati/100)
Juti	297,97	1713,35	1415,38	14,15
Bataguassu	386,55	1589,65	1203,09	12,03
São Gabriel do Oeste	687,31	1258,82	571,51	5,72
Chapadão do Sul	709,81	1118,25	408,44	4,08
Corumbá	389,46	684,70	295,24	2,95
Ladário	265,74	548,63	282,89	2,83
Campo Grande	403,91	685,95	282,04	2,82
Iguatemi	105,73	385,62	279,89	2,80
Itaquiraí	293,26	539,21	245,96	2,46
Naviraí	256,93	488,36	231,42	2,31
Dourados	1446,07	1671,23	225,16	2,25
Sidrolândia	100,58	296,54	195,96	1,96
Tacuru	95,22	277,01	181,79	1,82
Paraíso das Águas	108,01	288,03	180,02	1,80
Costa Rica	355,38	518,66	163,28	1,63
Bandeirantes	117,86	279,91	162,05	1,62
Deodápolis	425,56	572,58	147,01	1,47
Aparecida do Taboado	112,64	252,48	139,83	1,40
Rio Brilhante	1132,91	1271,53	138,61	1,39
Terenos	114,65	252,22	137,58	1,38
Coxim	169,93	307,07	137,14	1,37
Itaporã	567,66	704,54	136,88	1,37
Douradina	1958,14	2093,18	135,04	1,35
Vicentina	1245,49	1376,60	131,10	1,31
Três Lagoas	282,56	410,25	127,69	1,28
Laguna Carapã	204,33	326,93	122,60	1,23
Maracaju	176,28	290,98	114,69	1,15
Antônio João	22,33	133,99	111,66	1,12
Glória de Dourados	341,19	451,58	110,39	1,10
Caarapó	135,88	245,24	109,37	1,09
Fátima do Sul	1255,93	1360,15	104,23	1,04

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

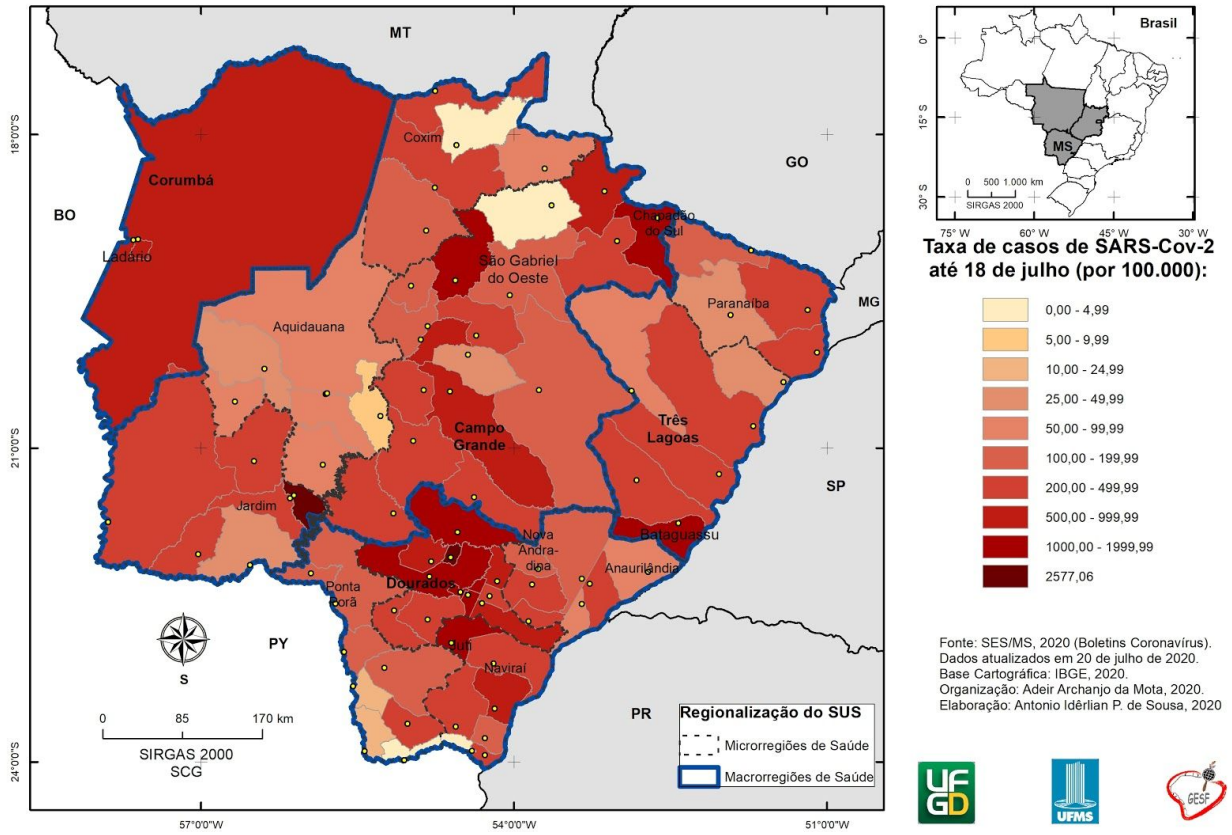
Ao observar o *Mapa 7*, retrato da situação da 29ª semana epidemiológica, identificamos que **46 municípios do estado já apresentavam uma taxa de incidência acumulada** de 20 casos por 10.000 habitantes, ou seja, duzentos (200) ou mais casos registrados de COVID-19 por cem mil habitantes no município. Na **27ª semana**

epidemiológica eram 34 municípios que apresentavam essa taxa de incidência, conforme podemos observar no *Mapa 6.* Embora a taxa de Guia Lopes da Laguna seja alta em 18 de julho (2.577,06 por cem mil habitantes), a referida cidade demonstra estabilidade por apresentar uma variação insignificante na taxa de incidência no período de duas semanas epidemiológicas. Outras microrregiões de saúde apresentam aumentos consideráveis, com **destaque para os pólos de quatro microrregiões de saúde, a saber: Corumbá, Campo Grande, Naviraí e Dourados**. Outros municípios destas microrregiões agravam o problema de saúde pública relacionado às limitações de efetivar a integralidade, a equidade e a universalidade de acesso espacial aos leitos de UTI qualificados para o tratamento e reabilitação através da atenção hospitalar, como: **Chapadão do Sul**, na microrregião de Campo Grande; **Ladário**, na microrregião de Corumbá; **Iguatemi e Itaquiraí**, na microrregião de Naviraí; e, **Deodápolis e Rio Brilhante**, na microrregião de Dourados.

Mapa 6 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 até a 27ª semana epidemiológica de 2020 e a regionalização do SUS em Mato Grosso do Sul



Mapa 7 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 em Mato Grosso do Sul até a 29ª semana epidemiológica de 2020



Os indicadores de morbidade pela COVID-19 são essenciais para direcionar a tomada de decisões ao investir os escassos recursos nas estratégias de enfrentamento à pandemia nos diversos contextos geográficos. No entanto, um indicador que torna a análise mais complexa é a inclusão do indicador composto de mortalidade que, por sua vez, é o resultado da soma de dois indicadores de variação nas quantidades absolutas e relativas dos números de óbitos por município.

O indicador de mortalidade pelo novo coronavírus mais básico é a quantidade absoluta de novos registros de óbitos em um dado período. Analisando a *Tabela 6* e o *Mapa 8* fica evidente a **significativa quantidade de óbitos nos quatro municípios** com as maiores populações do estado: **Campo Grande, Dourados, Corumbá e Três Lagoas** que, por sua vez, concentram serviços de saúde e os fluxos populacionais interurbanos. Desses municípios se destacam os três primeiros, com mais de 10 novos óbitos no período e considerável aumento percentual. A variação numérica é o indicador de novos registros de óbitos pela COVID-19 (noro) somado ao indicador de variação percentual dos óbitos (vap) compõem o indicador composto de mortalidade (mic). Campo Grande e Dourados mais uma vez se destacam no contexto estadual, com indicador composto de mortalidade (mic) de 2,96 e 2,36, respectivamente. São Gabriel do Oeste e Anastácio também possuem este indicador em nível considerável, puxados

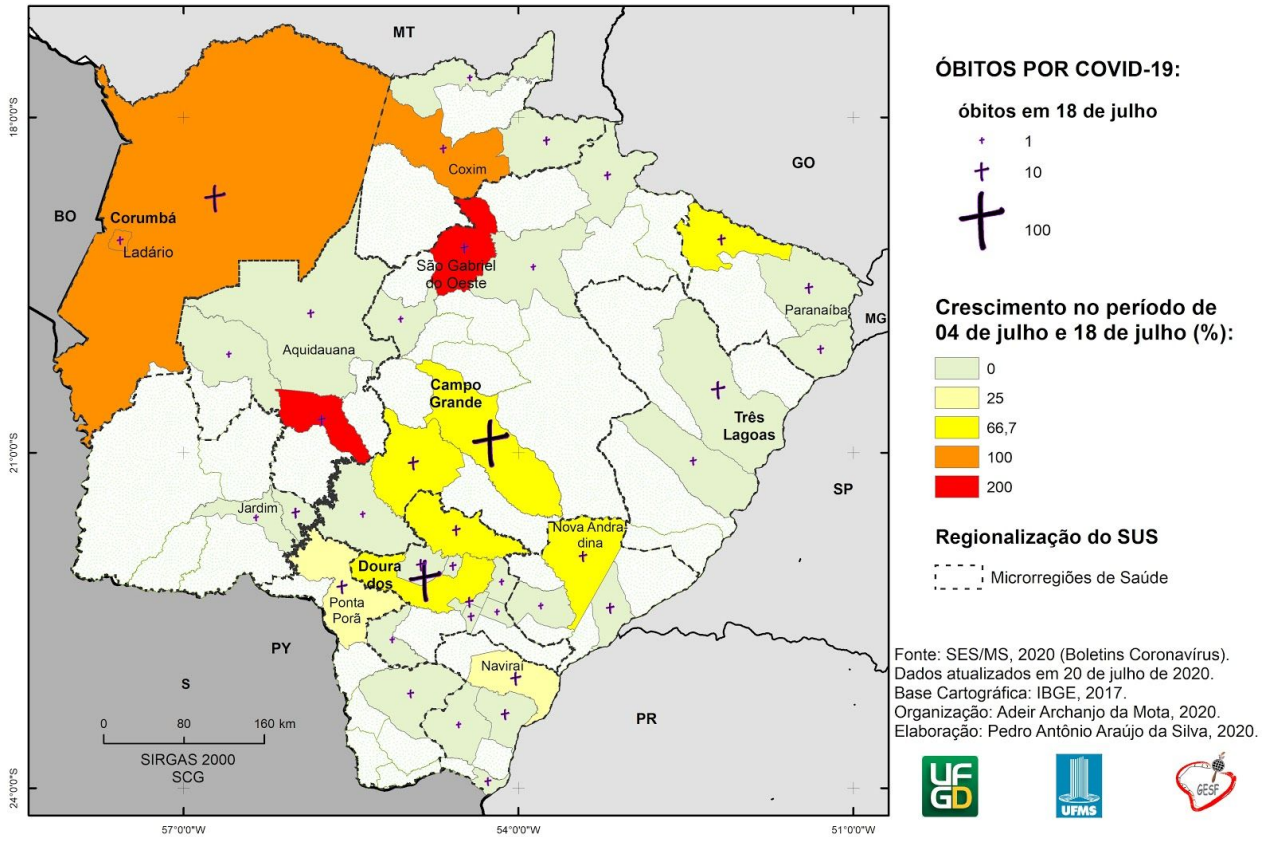
pelo incremento percentual de 200%, ao saltarem, ambos os municípios, de 1 para 3 óbitos pela COVID-19.

Tabela 6 - Indicadores de Mortalidade por COVID-19 em municípios de Mato Grosso do Sul, 2020.

	Indicadores Mortalidade por COVID-19				
Município	**Óbitos Registrados**		**noro - Novos Registros de Óbitos**	**vap - variação percentual**	**Indicador Composto**
	04 de julho	18 de julho	18 jul - 04 jul	18 jul - 04 jul	(noro/10 + vap/100)
Campo Grande	43	67	24	55,81	**2,96**
Dourados	32	50	18	56,25	**2,36**
Corumbá	11	21	10	90,91	**1,91**
Três Lagoas	9	9	0	0,00	**0,00**
Sidrolândia	3	5	2	66,67	**0,87**
Naviraí	4	5	1	25,00	**0,35**
Ponta Porã	4	5	1	25,00	**0,35**
Itaporã	4	4	0	0,00	**0,00**
São Gabriel do Oeste	1	3	2	200,00	**2,20**
Anastácio	1	3	2	200,00	**2,20**
Rio Brilhante	2	3	1	50,00	**0,60**
Nova Andradina	2	3	1	50,00	**0,60**
Cassilândia	2	3	1	50,00	**0,60**
Itaquiraí	3	3	0	0,00	**0,00**
Fátima do Sul	3	3	0	0,00	**0,00**
Batayporã	3	3	0	0,00	**0,00**
Paranaíba	3	3	0	0,00	**0,00**
Guia Lopes da Laguna	3	3	0	0,00	**0,00**
Ladário	0	2	2	100,00	**1,20**
Aparecida do Taboado	0	2	2	100,00	**1,20**
Alcinópolis	0	2	2	100,00	**1,20**
Aquidauana	0	2	2	100,00	**1,20**
Coxim	1	2	1	100,00	**1,10**
Costa Rica	2	2	0	0,00	**0,00**
Douradina	2	2	0	0,00	**0,00**
Vicentina	2	2	0	0,00	**0,00**
Brasilândia	2	2	0	0,00	**0,00**
Amambai	2	2	0	0,00	**0,00**
Mundo Novo	2	2	0	0,00	**0,00**

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

Mapa 8 - Mortalidade pela COVID-19 até 18 de julho e o aumento relativo entre a 27ª e a 29ª semana epidemiológica de 2020 em Mato Grosso do Sul



Os três indicadores de incidência da COVID-19 (icp, icn e vati) associados ao indicador composto de mortalidade (mic) foram construídos para somarem aritmeticamente e comporem um **índice de morbimortalidade pela COVID-19**, de tal forma que considerasse as quantidades e as variações numéricas, percentuais e as taxas de incidência. Para um município apresentar um índice 5 ou mais elevado deve ter, ou uma variação na taxa maior que 500 por cem mil habitantes, ou deve contabilizar 50 óbitos no período, ou apresentar uma elevada variação percentual dos números de óbitos, das frequências absolutas e relativas dos casos confirmados para o novo coronavírus.

Partindo do índice de morbimortalidade por COVID-19 foi possível desenvolver uma classificação dos níveis de alerta para o estado de Mato Grosso do Sul, que pode também ser adaptado para outros contextos estaduais. Os níveis de alerta se associam aos procedimentos básicos a serem adotados para o manejo da situação local-regional. Com base nos dados aqui apresentados, analisados e discutidos, indica-se urgência na adoção de medidas preventivas aos agravos à saúde, ao colapso do SUS e ao aumento das mortes evitáveis pela COVID-19.

Isso posto, o nível de alerta varia de 1 a 5, classificados da seguinte forma: nível de alerta 5 para os que tiveram índice de morbimortalidade 5 ou maior; nível de alerta 4 para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 2,50 e 4,99; o nível de alerta 3,

para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 1,50 a 2,49; o nível de alerta 2, para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 0,50 e 1,49; o nível de alerta 1, para os que tiverem o índice de morbimortalidade abaixo de 0,49.

A partir do indicador de morbimortalidade ressalta-se na *Tabela 7*, a importância de políticas públicas urgentes para o enfrentamento ao novo coronavírus nos municípios de: **Juti (5,64/Alerta 5)**, **Campo Grande (5,41/Alerta 5)**, **Bataguassu (4,9/Alerta 4)**, **São Gabriel do Oeste (2,98/Alerta 4)**, **Dourados (2,23/Alerta 3)**, **Corumbá (2,19/Alerta 3)**, **Anaurilândia (1,64/Alerta 3)**, **Ladário (1,61/Alerta 3)** e **Chapadão do Sul (1,59/Alerta 3)**. Os outros 26 municípios identificados na *Tabela 7,* encontram-se no Alerta 2 que, embora não ensejem políticas públicas urgentes, inspiram cuidados para que não tenham seus indicadores aumentados e alcancem os níveis de alerta 3, 4 e 5 que exigem medidas mais enérgicas e restritivas quanto à redução dos impactos da doença na população.

Importante salientar que todos os municípios do estado têm nível de alerta em decorrência do decreto nº 15.396/MS, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, bem como em decorrência da portaria nº 870/SNPDC/MDR, de 7 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Mato Grosso do Sul. Os níveis de alerta de 1 a 5 estão associados aos níveis de gravidade da incidência da COVID-19 refletida no índice de morbimortalidade pela COVID-19, que devem ser considerados pelos gestores públicos na adoção de medidas mais restritivas para o enfrentamento e combate à doença no sentido de preservar vidas de acordo com os níveis de gravidade da situação de saúde pública que envolve diferentes indicadores considerando a dinâmica urbano-regional.

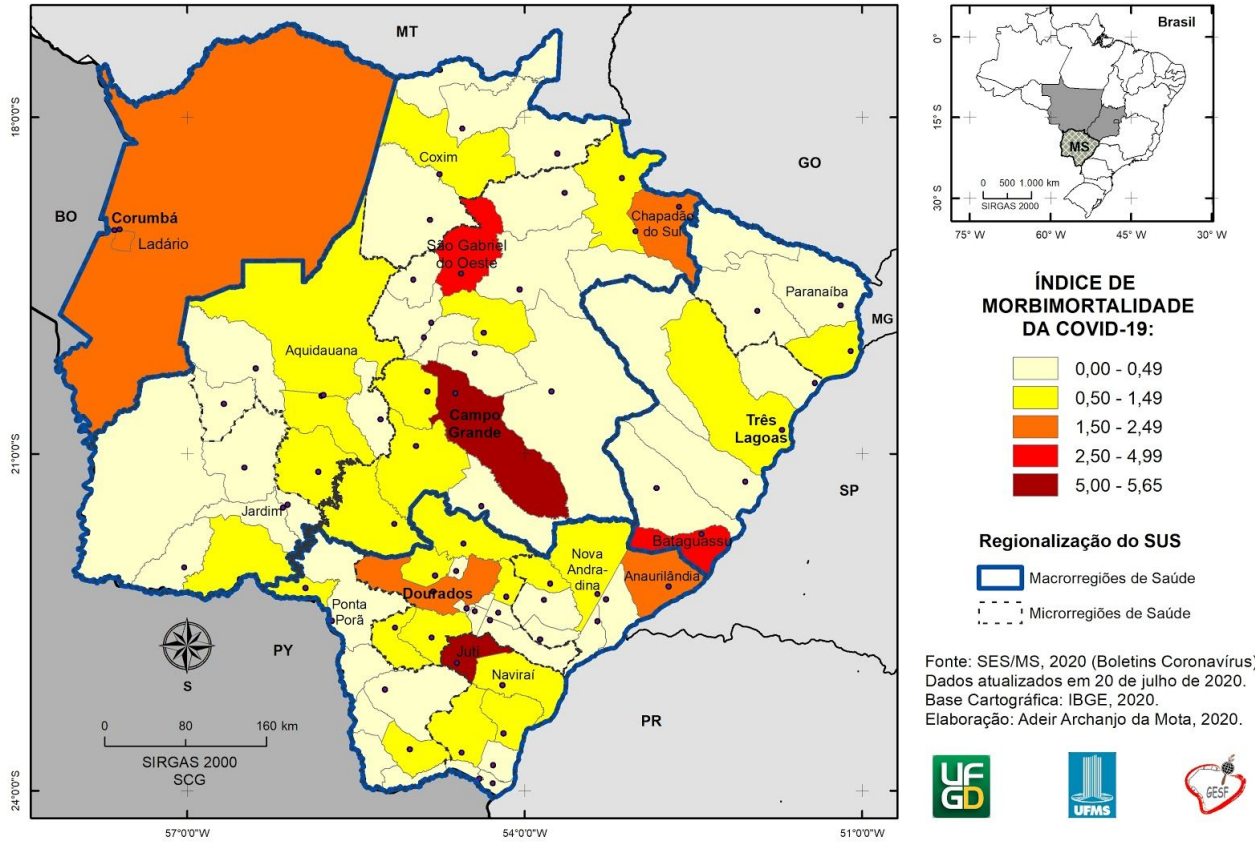
Tabela 7 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta em Mato Grosso do Sul , 29ª Semana Epidemiológica de 2020.

Município	População 2019	Indicadores Compostos: MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	Indicadores Compostos: MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati/100)	Indicadores Compostos: mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)	ÍNDICE: MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Juti	6.712	2,76	14,15	0,00	5,64	5
Campo Grande	895.982	10,46	2,82	2,96	5,41	5
Bataguassu	23.024	2,66	12,03	0,00	4,90	4
São Gabriel do Oeste	26.771	1,03	5,72	2,20	2,98	4
Dourados	222.949	2,09	2,25	2,36	2,23	3
Corumbá	111.435	1,70	2,95	1,91	2,19	3
Anaurilândia	9.035	4,03	0,89	0,00	1,64	3
Ladário	23.331	0,80	2,83	1,20	1,61	3
Chapadão do Sul	25.218	0,70	4,08	0,00	1,59	3
Iguatemi	16.078	1,50	2,80	0,00	1,43	2
Sidrolândia	57.665	1,43	1,96	0,87	1,42	2
Antônio João	8.956	2,54	1,12	0,00	1,22	2
Naviraí	54.878	0,96	2,31	0,35	1,21	2
Anastácio	25.135	0,96	0,44	2,20	1,20	2
Aparecida do Taboado	25.745	0,76	1,40	1,20	1,12	2
Aquidauana	47.871	1,55	0,54	1,20	1,10	2
Itaquiraí	21.142	0,63	2,46	0,00	1,03	2
Coxim	33.543	0,59	1,37	1,10	1,02	2
Bela Vista	24.629	2,54	0,41	0,00	0,98	2
Tacuru	11.552	1,04	1,82	0,00	0,95	2
Paraíso das Águas	5.555	0,87	1,80	0,00	0,89	2
Alcinópolis	5.343	0,52	0,75	1,20	0,82	2
Bandeirantes	6.788	0,73	1,62	0,00	0,78	2
Nioaque	13.930	1,78	0,50	0,00	0,76	2
Rio Brilhante	37.514	0,27	1,39	0,60	0,75	2
Três Lagoas	121.388	0,85	1,28	0,00	0,71	2
Terenos	21.806	0,72	1,38	0,00	0,70	2
Costa Rica	20.823	0,37	1,63	0,00	0,67	2
Deodápolis	12.924	0,25	1,47	0,00	0,57	2
Nova Andradina	54.374	0,45	0,66	0,60	0,57	2
Maracaju	47.083	0,54	1,15	0,00	0,56	2
Angélica	10.780	0,75	0,93	0,00	0,56	2
Caarapó	30.174	0,53	1,09	0,00	0,54	2
Itaporã	24.839	0,26	1,37	0,00	0,54	2
Laguna Carapã	7.341	0,34	1,23	0,00	0,52	2

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 76

Mapa 9 - Índice de Morbimortalidade Municipal da COVID-19 em Mato Grosso do Sul , 29ª Semana Epidemiológica de 2020.



Os *Gráficos 1* e *2* apontam, respectivamente, os casos e os óbitos notificados de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAGs), dentre as quais se soma a COVID-19, as SRAGs específicas e as SRAGs não específicas, que indicam as significativas proporções a partir da 12ª semana epidemiológica. Uma definição para SRAG que ilustra a evolução de patologias para essa condição clínica é apresentada pela SES de Mato Grosso do Sul (2020) e afirma que:

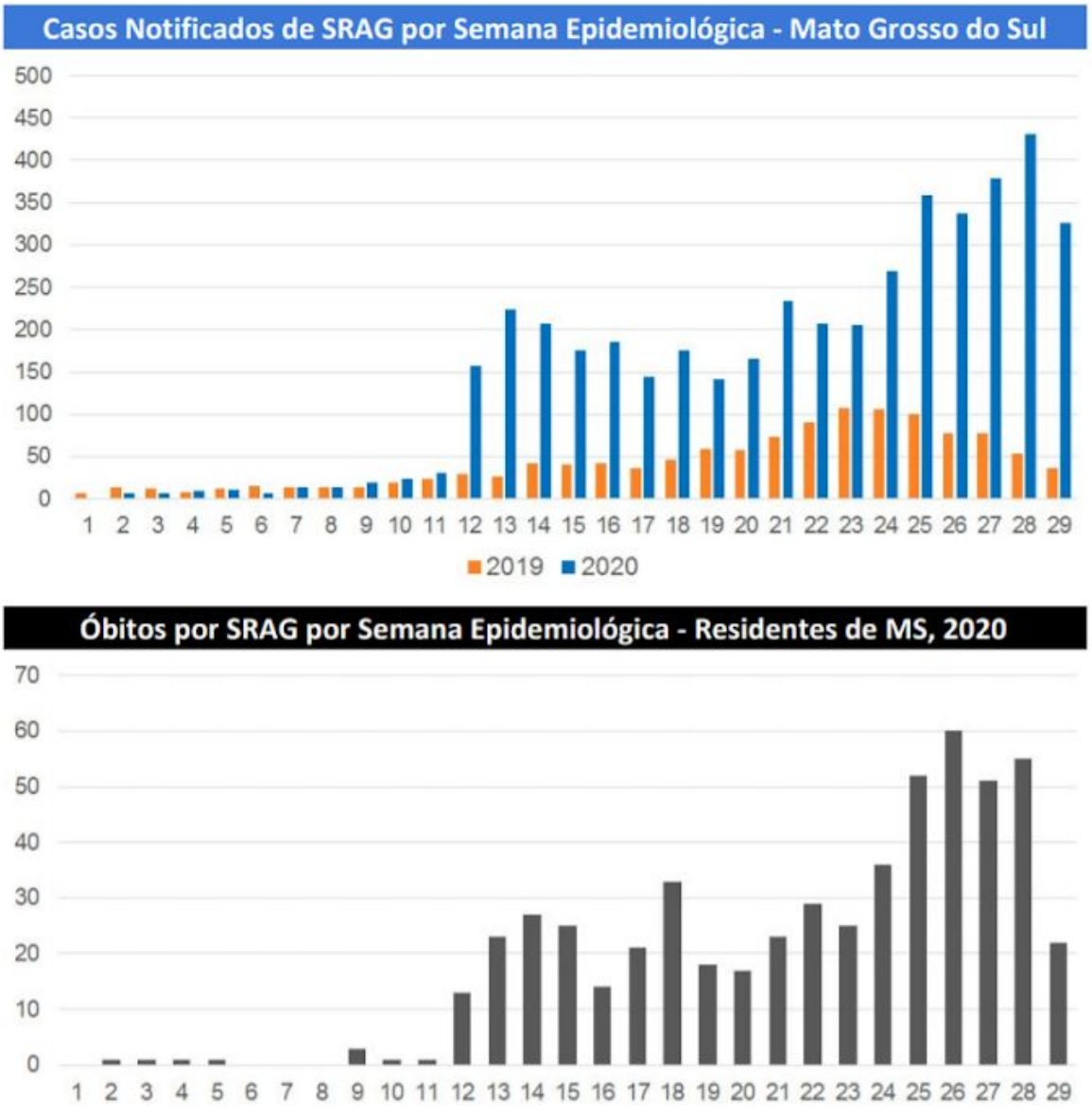
> a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) é uma condição clínica na qual o indivíduo apresenta um ou mais sinais de agravamento da síndrome gripal (SG), os principais agentes etiológicos que contribuem para que o paciente evolua para uma SRAG, estão os vírus da influenza, vírus sincicial respiratório, adenovírus, coronavírus, entre outros; do mesmo modo que outros agentes etiológicos como diversas bactérias, leishmaniose, leptospirose, etc. (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS, 2020, p. 04).

Conforme os dados do SISVEP/Gripe (2020), dentre as SRAGs, as SRAGs não específicas são as mais prevalentes, com proporções acima da média dos anos anteriores quando comparadas com as mesmas semanas epidemiológicas do ano de 2019, constantes no *Gráfico 1*. Isso significa que, muitos casos de agravos à saúde, internações e óbitos registrados como SRAGs não específicas, podem ser casos de

COVID-19. Essa afirmação agrava a nossa compreensão da existência de subnotificação por COVID-19, já evidente pela baixa proporção de população testada e pela baixa sensibilidade do teste, aplicado de forma pouco invasiva.

Contudo, notamos o expressivo aumento de notificações de casos de SRAGs a partir da 24ª semana, ao registrar mais de 250 notificações por semana e atingindo mais de 400 notificações na 28ª semana epidemiológica, conforme demonstra o *Gráfico 1*. Como os dados demoram para serem atualizados pelos municípios, aparentemente a 29ª semana apresentou mais de 300 casos notificados. Essa demora para atualização de sistema também acarreta dificuldades para avaliação dos dados, bem como para análise do cenário pandêmico.

Gráficos 1 e 2 - Casos Notificados e Óbitos por Síndromes Respiratórias Agudas Graves em Mato Grosso do Sul, da 1ª a 29ª Semanas Epidemiológicas de 2019 e de 2020



Fonte: MS/SES/COE, 2020 (Boletim Coronavírus - 22 de julho de 2020).

No *Gráfico 2*, percebemos que a evolução nas quantidades de óbitos tiveram comportamento semelhante ao das notificações, com crescimento significativo a partir da 12ª semana epidemiológica chegando a registrar 60 óbitos na 26ª semana epidemiológica. Desses 60 óbitos de SRAGs registrados, menos da metade foram registrados por COVID-19, conforme os microdados do Boletim Coronavírus, evidenciando, mais uma vez, a subnotificação dos óbitos pelos registros de casos não testados e que se apresentam como SRAG não específica.

A taxa de letalidade pela COVID-19 expressa a proporção de óbitos por esta patologia específica em relação à quantidade de casos confirmados para essa mesma patologia. A taxa de letalidade em Mato Grosso do Sul era de 1,4%, em 20 de julho, conforme o Boletim Coronavírus da SES. Ao calcular a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses, conforme a *Tabela 8*, encontramos 31 municípios com valores acima da taxa estadual, sendo que, desses, 15 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual.

Uma das hipóteses explicativas para estes valores astronômicos é a falta de testagem em grande escala, pelo fato do denominador da medida de letalidade estar subestimado. Essa limitação dificulta a realização de um diagnóstico mais adequado da letalidade da doença nos municípios, além de não ser uma medida que permita orientar e coordenar ações assistenciais e preventivas e auxiliar na escolha das medidas restritivas mais adequadas ao nível de gravidade da epidemia da COVID-19, quando necessárias. São exemplos dessa situação os municípios de Alcinópolis, com taxa de 50% de letalidade; Anastácio, com 17,65%; Miranda com 12,5%; Corguinho, com 9,09%; Cassilândia, com 8,82%; Camapuã com 7,14%; Batayporã, com 6,12%; Aquidauana, com 5,71%; Brasilândia e Laguna Carapã, ambas com taxa de 4,17%; e Amambai, com 3,92% (*Tabela 8*).

Tabela 8. Taxa de letalidade dos municípios sul-matogrossenses que registraram óbitos por COVID-19 até 18 de julho de 2020

Município	População Estimada 2019	Casos Confirmados até 29ª sem. epid.	Óbitos até 29ª sem. epid.	Taxa de letalidade 18 de julho
Alcinópolis	5343	4	2	50,00
Anastácio	25135	17	3	17,65
Miranda	28013	8	1	12,5
Corguinho	5947	11	1	9,09
Cassilândia	21939	34	3	8,82
Camapuã	13711	14	1	7,14
Batayporã	11329	49	3	6,12
Aquidauana	47871	35	2	5,71
Brasilândia	11872	48	2	4,17
Laguna Carapã	7341	24	1	4,17
Amambai	39396	51	2	3,92
Nova Andradina	54374	95	3	3,16
Aparecida do Taboado	25745	65	2	3,08
Sidrolândia	57665	171	5	2,92
Ponta Porã	92526	172	5	2,91
Corumbá	111435	763	21	2,75
Mundo Novo	18366	73	2	2,74
Itaquiraí	21142	114	3	2,63
Vicentina	6102	84	2	2,38
Itaporã	24839	175	4	2,29
Glória de Dourados	9965	45	1	2,22
Paranaíba	42148	147	3	2,04
Coxim	33543	103	2	1,94
Naviraí	54878	268	5	1,87
Costa Rica	20823	108	2	1,85
Três Lagoas	121388	498	9	1,81
Douradina	5924	124	2	1,61
Iguatemi	16078	62	1	1,61
Jardim	26097	63	1	1,59
Ladário	23331	128	2	1,56
Sonora	19274	66	1	1,52
Ivinhema	23187	72	1	1,39
Deodápolis	12924	74	1	1,35
Dourados	222949	3726	50	1,34
Guia Lopes da Laguna	9895	255	3	1,18
Fátima do Sul	19189	261	3	1,15
Campo Grande	895982	6146	67	1,09
São Gabriel do Oeste	26771	337	3	0,89
Maracaju	47083	137	1	0,73
Rio Brilhante	37514	477	3	0,63

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 80

O isolamento social é procedimento básico de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2, assim como é consenso que a disseminação do novo coronavírus leva a agravos à saúde até ao óbito, como se pode identificar por meio dos indicadores e no índice de morbimortalidade da COVID-19 apresentados nesse relatório. A recomendação da OMS e da OPAS é de taxas acima de 70% de pessoas cumprindo as medidas de isolamento social, de tal forma que somente os deslocamentos urbanos e interurbanos essenciais sejam realizados. Tal proporção não reflete as ações da população brasileira. Dentre os estados brasileiros, Mato Grosso do Sul recorrentemente ocupa diariamente as últimas posições na lista de estados com os mais baixos níveis de distanciamento social. Conforme o *Gráfico 3*, que apresenta índices de isolamento social, para além da residência, em Mato Grosso do Sul, os melhores índices foram registrados nas primeiras semanas da pandemia. Depois disso, o índice permaneceu majoritariamente abaixo de 40%, sendo que no dia 20 de julho o índice de isolamento social caiu para 37,2%.

A conscientização da população em conjunto com a aplicação de decretos provenientes do poder público, que visem a permanência da vida, dos direitos civis e do bem-estar social diante de uma pandemia, poderiam contribuir para o aumento no índice de isolamento social e se somariam aos esforços que mudaria consideravelmente a situação de calamidade pública na qual efetivamente se encontra o estado.

Gráfico 3 - Índice de Isolamento Social pela COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 01 fev. a 20 jul.



Fonte: InLoco, 2020.

Panorama estadual do COVID - 19 por MRG

Microrregião de Campo Grande - No período de 04 a 18 de julho, os municípios de São Gabriel e Chapadão do Sul apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 572 e 408, respectivamente; superior à taxa da capital Campo Grande, que teve 282 pontos na taxa de incidência no mesmo período. Verificando a velocidade do avanço da doença em 14 dias foi possível observar a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que o município de **Campo Grande apresentou o índice de 5,4 (Alerta 5)**, **São Gabriel do Oeste com 3,0 (Alerta 4)** e **Chapadão do Sul com 1,6 (Alerta 3).** Os demais municípios apresentaram índice de morbimortalidade ou abaixo de 0,49, no caso do município de Figueirão que não apresentou ocorrências desde o início da pandemia (Alerta 1), ou se encontram com o índice de morbimortalidade até 1,49 (Alerta 2).

Microrregião de Aquidauana - Os municípios de Aquidauana, Nioaque e Anastácio apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 54, 50 e 44, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que o município de **Anastácio apresentou 1,2 (Alerta 2)**; **Nioaque com 0,76 (Alerta 2)** e **Aquidauana com 0,70 (Alerta 2)**. Os demais municípios se encontram no Alerta 1.

Microrregião de Jardim - Os municípios de Porto Murtinho, Bela Vista e Bonito apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 47, 41 e 41, respectivamente. Em relação à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19**,** que apenas o município de **Bela Vista apresentou 1,0 (Alerta 2)**, sendo os demais classificados como nível de alerta 1.

Microrregião de Coxim - Os municípios de Coxim, Rio Verde do Mato Grosso, e Alcinópolis apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 137,14 81,03, e 74,86 respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **Coxim apresentou 1,02 (Alerta 2) Rio Verde do Mato Grosso 0,5 (Alerta 2) e Alcinópolis 0,42** e os demais municípios dessa microrregião se classificam no nível de Alerta 1.

Microrregião Três Lagoas - Os municípios de Três Lagoas e Bataguassu apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 127 e 1.203, respectivamente, que evidenciam uma taxa de morbimortalidade que os classificam dentro do nível de alerta 2 e nível 4. Adiciona-se a isso, fatores como quantitativo de população de risco, proximidade e relação da região com o oeste do Estado de São Paulo e infraestrutura de saúde disponível, devem ser considerados para análises mais aprofundadas e destinadas à tomadas de decisões.

Microrregião de Paranaíba - Os municípios de Aparecida do Taboado, Cassilândia e Paranaíba apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 140, 36 e 28, respectivamente que evidenciam uma taxa de morbimortalidade classificando Aparecida do Taboado no nível de alerta 2 e os demais no nível de alerta 1.

Microrregião Naviraí - Os municípios de Juti, Iguatemi, Naviraí e Itaquiraí apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 1415,38; 279,89; 231,42 e 245, 96 respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Juti apresentou 5,64 (Alerta 5), os municípios de Iguatemi com 1,43, Naviraí com 1,21 e Itaquiraí com 1,03 se encontram no mesmo nível de alerta (Alerta 2).** Os demais municípios no nível de alerta 1.

Microrregião Dourados - Os municípios de Dourados, Rio Brilhante, Caarapó e Itaporã apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 225,16, 138,61, 109,37 e 136,88, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Dourados apresentou 2,23 (Alerta 3), o município de Rio Brilhante com 0,75, o município de Deodápolis com 0,57, Caarapó e Itaporã com 0,54 e Laguna Carapã com 0,52 se encontram no mesmo nível de alerta (Alerta 2).** Os demais municípios no nível de alerta 1.

Microrregião Nova Andradina - Os municípios de Angélica, Anaurilândia, Ivinhema e Nova Andradina apresentaram as maiores taxa de aumento de casos por cem mil habitantes com 92,76, 88,54, 73,32 e 66,21, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Anaurilândia apresentou 1,64 (Alerta 3), o município de Nova Andradina com 0,57 e o município de Angélica com 0,56, se encontram no mesmo nível de alerta (Alerta 2).** Os demais municípios no nível de alerta 1.

Microrregião Ponta Porã - Os municípios de Tacuru e Antônio João apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de, com 181, 79 e 111,66 respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, **o município de Tacuru apresentou 0,95 (Alerta 2) e Antônio João 1,22 (Alerta 2).** Os demais municípios se encontram no nível de alerta 1.

Microrregião de Corumbá - Os municípios de Corumbá e Ladário apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 295,24 e 282,89, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Corumbá apresentou 2,19 e Ladário 1,61, ambos com nível de alerta 3.**

Conclusão

O *Relatório técnico descritivo: Geocartografia dos Indicadores de Morbidade e de Mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 27ª à 29ª semanas epidemiológicas* considerou indicadores compostos conforme apresentado anteriormente e explicitados por meio de mapas e tabelas. A partir disso, recomendamos que sejam tomadas medidas mais efetivas no sentido de contenção do avanço da doença para prevenção da saúde das pessoas e redução de danos para a população e para a saúde pública. A Organização Mundial de Saúde (OMS) orientou o isolamento social como medida preventiva e cidades, regiões e países que levaram a sério a recomendação da autoridade de saúde tiveram êxito na contenção da doença.

Ao observarmos o crescimento numérico por microrregiões, destacamos as localidades que registraram **88% dos 5338 novos casos nas 28ª e 29ª semanas epidemiológicas** em apenas **20% dos municípios** de Mato Grosso do Sul, a saber: 2.950 novos casos nos municípios de Campo Grande, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Chapadão do Sul e Maracaju; 554 novos casos em Dourados e Rio Brilhante; 432 novos casos nos municípios de Três Lagoas e Bataguassu; 395 novos casos nos municípios de Corumbá e Ladário; e 319 nos municípios de Naviraí, Juti, Iguatemi e Itaquiraí. Tão importante quanto o crescimento numérico é o crescimento percentual, que permite identificar possíveis **associações espaciais entre municípios limítrofes, como nas conurbações urbanas** de Corumbá-Ladário e Aquidauana-Anastácio, ou ainda em municípios limítrofes de **distintas micro e macrorregiões de saúde**, como destacamos as significativas variações crescentes nas porcentagens de: Anaurilândia e Bataguassu; Bela Vista e Antônio João; Caarapó, Juti, Naviraí e Itaquiraí. Destaca-se ainda a necessidade de aprofundamentos de estudos científicos sobre as relações fronteiriças nacionais e internacionais, uma vez que um número significativo de municípios que apresentaram aumento dos casos possuem relações de fronteiras com territórios acometidos pelo avanço da doença, como por exemplo: Três Lagoas, Bataguassu, Ladário, Corumbá, Chapadão do Sul e Anaurilândia.

Ao analisarmos as taxas de incidências acumuladas nas 27ª e 29ª semanas epidemiológicas, identificamos que **46 municípios do estado já apresentavam uma taxa de incidência acumulada** de 200 casos por cem mil habitantes na 29ª semana epidemiológica. Da 29ª semana para a 27ª semana epidemiológica ocorreu um aumento de 12 novos municípios que apresentaram essa taxa de incidência. Evidenciamos ainda os **aumentos significativos nos pólos de quatro microrregiões de saúde**, a saber: Corumbá, Campo Grande, Naviraí e Dourados. **Outros municípios destas microrregiões agravam o problema de saúde pública** relacionado às limitações de efetivar a integralidade, a equidade e a universalidade de acesso espacial aos leitos de UTI qualificados para o tratamento e reabilitação por meio da atenção hospitalar, como em: Chapadão do Sul, Ladário, Iguatemi, Itaquiraí, Deodápolis e Rio Brilhante.

Ao observarmos os indicadores de mortalidade nos municípios do estado, identificamos que **Campo Grande, Dourados e Corumbá** somaram **52 novos óbitos** no período de 14 dias analisados, 24, 18 e 10 óbitos, respectivamente; além dos novos registros de óbitos nos municípios de Ladário, São Gabriel do Oeste, Anastácio, Coxim, Sidrolândia, Rio Brilhante, Nova Andradina, Cassilândia, Naviraí e Ponta Porã.

A análise aqui realizada evidenciou que **Campo Grande e Juti; Bataguassu e São Gabriel do Oeste** possuem **índices de morbimortalidade por COVID-19,** respectivamente, 5 e 4, que indicam **situação de saúde pública grave no contexto da pandemia** pelo novo coronavírus. O fato de estarem em três macrorregiões distintas é um agravante ainda maior, em função tanto da distribuição espacial dos serviços de saúde quanto da ocupação global de leitos de UTI. Outros municípios que também exigem atenção redobrada e ações equivalentes à dimensão do problema são os municípios com índice 3: **Dourados, Anaurilândia, Corumbá, Ladário e Chapadão do Sul**.

Dentre as SRAGs, as SRAGs não específicas são as mais prevalentes e com proporções acima da média dos anos anteriores quando comparadas com as mesmas semanas epidemiológicas de 2020 com as do ano de 2019. Isso significa que, muitos casos de agravos à saúde, internações e óbitos registrados como SRAGs não específicas podem ser casos de COVID-19. Essa afirmação agrava a nossa compreensão da existência de subnotificação por COVID-19, já evidente pela baixa proporção de população testada e pela baixa sensibilidade do teste, quando aplicado de forma pouco invasiva (*swab* nasal ou oral). Um exemplo desta situação é a 26ª semana epidemiológica, que contabilizou 28 óbitos por COVID-19, quando as SRAG somavam 60 óbitos, ou seja, na semana de 21 a 27 de junho as SRAGs registraram 2,14 vezes a quantidade de óbitos pelo novo coronavírus. Outra limitação no adequado diagnóstico da situação da COVID-19 se evidencia ao calcularmos a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses em que encontramos **31 municípios com valores acima da taxa estadual** (**1,4%** em 20 de julho) sendo que, desses, **15 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual**. Novos estudos devem ser feitos para melhor compreendermos se estas elevadas taxas de letalidade resultam da testagem insuficiente nesses municípios ou se refletem a realidade.

Para efeito de medidas para a preservação das vidas, do sistema de saúde e para a contenção da COVID-19, quaisquer medidas adotadas devem levar em conta a complexidade do fenômeno que é o novo coronavírus na sociedade e os impactos da doença em todos os setores e em todas as dimensões da vida humana. Portanto, não bastam medidas apenas nos municípios que já registram quantidades de óbitos e leitos clínicos e de UTI insuficientes diante da demanda, é preciso realizar um esforço multiinstitucional entre os gestores municipais que compõem as regiões de saúde, entre esses e as ações coordenadas pelos gestores estaduais, nacional e, utopicamente, da

América do Sul. As ações coordenadas e balizadas nos princípios da saúde coletiva além de serem mais eficientes, eficazes e resolutivas, também transmitem o adequado nível de comunicação à população da gravidade da situação que a pandemia impõe.

Sugerimos além da adoção de medidas restritivas aos deslocamentos urbano-regionais essenciais e todas as medidas preventivas comprovadas cientificamente, a viabilidade de acesso a todos os segmentos sociais na implementação dessas práticas, bem como a fiscalização efetiva e rigorosa do cumprimento delas, a começar pelas campanhas que tenham como objetivo educar e informar a população para o adequado enfrentamento à pandemia e para o cumprimento das normas e dispositivos legais. Não obstante, recomendamos que as gestões municipais implementem políticas de comunicação e educação para oferecer um letramento sobre a doença, sobre as formas de prevenção e a necessidade de respeitar os decretos que tenham como objetivo a restrição de mobilidade, bem como o reforço do isolamento social, medidas de higiene pessoal e uso de máscaras - únicas medidas efetivas comprovadas cientificamente para conter a doença.

Acrescentamos, ainda, a necessidade de que os gestores públicos assumam, também, a responsabilidade no combate à infodemia, desinformação e *fake news* sobre a COVID-19, refutando a disseminação e distribuição de informações que tendam a confundir e desorientar os cidadãos, bem como realizando campanhas assertivas de ampla difusão entre a população pelos meios de comunicação - e incluindo os boletins informativos dos municípios - sobre o que existe efetiva e cientificamente comprovado sobre a doença. Essa boa prática de comunicação pode salvar vidas e evitar que informações sem comprovação científica possam circular e proliferar entre as pessoas, tornando-se tão ou mais letal que o vírus.

Referências

COSTA, A. J. L.; KALE, P. L.; VERMELHO, L. L. Indicadores de Saúde. In: MEDRONHO, R. A. et al (Org.). **Epidemiologia**. São Paulo: Atheneu, 2009. p. 31-82.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Regiões de Influência das Cidades 2007**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estimativa Populacional 2019**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 15 abr. 2020.

INLOCO. **Mapa brasileiro da COVID-19**. Disponível em: https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br. Acesso em: 7 jul. 2020.

HUI, D. S. et al. The continuing 2019-nCoV epidemic threat of novel coronaviruses to global health - The latest 2019 novel coronavirus outbreak in Wuhan, China. **International journal of infectious diseases**, v. 91, p. 264-266, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijid.2020.01.009. Acesso em: 5 mar. 2020.

LAI, C. C.; SHIH, T. P.; KO, W. C.; TANG, H. J.; HSUEH, P. R. *Severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) and coronavirus disease-2019 (COVID-19): The epidemic and the challenges.* ***International Journal of Antimicrobial Agents***, v. 55, n. 3, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105924. Acesso em: 15 abr. 2020.

LAURENTI, R. et al. **Estatísticas de Saúde**. 2 ed. São Paulo: EPU, 1987.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde. **Coronavírus COVID-19**. Boletins Epidemiológicos. Disponível em: https://www.vs.saude.ms.gov.br/Geral/vigilancia-saude/vigilancia-epidemiologica/boletim-epidemiologico/covid-19/. Acesso em: 20 jul. 2020.

MOTA, A. A.; GUIMARÃES, R. B. Política Pública de Saúde Mental e o Suicídio no Paraná - BR: Uma abordagem geográfica. **Geografia**, v. 38, p. 107-121, 2013.

MOTA, A. A. **Suicídio no Brasil e os Contextos Geográficos**: Contribuições para Política Pública de Saúde Mental. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente: 2014.

MOTA, A. A.; CALIXTO, M. J. M. S. Espacialização dos Casos De SARS-CoV-2 na Rede Urbana de Mato Grosso do Sul: Uma Análise da 11ª à 18ª Semana Epidemiológica de 2020. **Hygeia**, edição especial, 2020. (no prelo).

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. Indicadores de Salud: elementos básicos para el análisis de la situación de salud. **Boletín Epidemiológico**, v. 22, n. 4, p. 1-5, 2001.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. **Página Informativa nº 5 Entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a COVID-19.** Brasil: 2020 Disponível em https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52054/Factsheet-Infodemic_por.pdf?sequence=14 Acesso em 18 jul 2020.

SILVA, M.H.S, DUBOS-RAOUL, M, CABRERO, D.R.O. Análise sobre risco e vulnerabilidade à Covid-19 no estado de Mato Grosso do Sul. **Hygeia**, edição especial, 2020. (no prelo)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - SBAC. **Nota Técnica sobre a não detecção do SARS-CoV-2 por RT PCR em pacientes com COVID-19**. Disponível em: http://www.sbac.org.br/blog/2020/03/27/nota-tecnica-sobre-a-nao-deteccao-do-sars-cov-2-por-rt-pcr-em-pacientes-com-covid-19. Acesso em: 03 mar. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO. **WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19 - 11 March 2020.** Disponível em: https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020. Acesso em: 30 jan. 2020.

RELATÓRIO TÉCNICO: GEOCARTOGRAFIA DOS INDICADORES DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE DA COVID-19 EM MATO GROSSO DO SUL, DA 29ª À 31ª SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS

Adeir Archanjo da Mota - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
adeirmota@ufgd.edu.br
Ana Paula Archanjo Batarce - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
ana.archanjo@ufms.br
Anderson Antonio Molina da Silva - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
molina.and.molina@gmail.com
Cremildo João Baptista - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
cjbaptista.moz@gmail.com
Elisa Pinheiro de Freitas - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
elisa.freitas@ufms.br
Eva Teixeira dos Santos - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
eva.teixeira@ufms.br
Fernanda Vasques Ferreira - Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)
fernanda.jornalista82@gmail.com
Marco Aurélio Boselli - Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
maboselli@gmail.br
Mauro Henrique Soares da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
mauro.soares@ufms.br

Apoio Técnico:

Antonio Idêrlian Pereira de Sousa (UFGD)
Diego da Silva Borges (UFMS - Mestrando)
Gabriel Archanjo de Castro Mota (UFGD - Iniciação Científica)
Jhiovanna Eduarda Braghin Ferreira (UFMS - Mestranda)
Marine Dubos Raul (UFMS - Pós Doutoranda)
Pedro Antônio Araújo da Silva (UFGD - Iniciação Científica)

Introdução

O primeiro caso da COVID-19 foi registrado em 31 de dezembro de 2019, em Wuhan, capital da província chinesa de Hubei. No Brasil, o primeiro registro de COVID-19 foi na cidade de São Paulo, em 26 de fevereiro de 2020. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2) em 11 de março de 2020.

O novo coronavírus, do gênero *Betacoronavirus*, foi identificado inicialmente pelo ano de origem como 2019-nCoV. Este vírus desenvolve, em uma parte dos seres humanos, a *coronavirus disease 2019* (CoVID-19).

No mundo, a doença já era responsável, em 03 de agosto de 2020, por mais de 699 mil mortes e, no Brasil, por mais de 96 mil mortes. Só em Mato Grosso do Sul, 421 pessoas morreram pela infecção causada pela doença e o estado registrou 26.645 casos confirmados. Nessa data, o Brasil confirmou mais de 51,6 mil novos casos e, o Mato Grosso do Sul registrou 642 novos casos. Os dados oficiais utilizados neste estudo são tabulados a partir dos microdados dos casos confirmados e dos óbitos pela CoVID-19, acumulados em duas datas: 18 de julho de 2020 (29ª semana epidemiológica - SE 29) e 01 de agosto de 2020 (31ª semana epidemiológica - SE 31), pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, no Boletim Coronavírus publicado em 03 de agosto de 2020.

A baixa quantidade de leitos de UTI no Sistema Único de Saúde (SUS) frente aos desafios impostos pela pandemia é um ponto de convergência da atenção em todas as unidades federativas brasileiras, mesmo com a alocação de leitos clínicos e de UTI específicos para o tratamento da CoVID-19. No estado de Mato Grosso do Sul é sinal de alarma a ocupação global de leitos de UTI na macrorregião de Campo Grande, com 92% de ocupação em 05 de agosto de 2020, assim como na macrorregião de Corumbá, com 86%, evidente no boletim epidemiológico oficial divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme *Tabela 1*. Ao comparar com os dados dos últimos 14 dias, podemos observar que as taxas de ocupação se mantêm elevadas e crescentes nas macrorregiões de Campo Grande e de Corumbá; acima de 50% e estável em Dourados; a exceção ocorre na macrorregião de Três Lagoas, que registrou diminuição da taxa de ocupação, em especial dos leitos de UTI para casos confirmados de CoVID-19, no entanto voltou a registrar aumento de 7% entre os dias 03 e 05 de agosto.

Tabela 1 - Taxa de Ocupação Global de Leitos de UTI no SUS por Macrorregião de Saúde

Taxa de Ocupação Global de Leitos UTI SUS por Macrorregião					
	Leitos UTI SUS Ofertados Global	Confirmados COVID -19	Suspeitos COVID-19	Não COVID-19	Ocupação Global
Macrorregião Campo Grande	234	42%	7%	43%	92%
Macrorregião Dourados	107	17%	14%	25%	56%
Macrorregião Três Lagoas	55	7%	2%	20%	29%
Macrorregião Corumbá	22	36%	5%	45%	86%

Fonte: MS/SES/COE, 2020 (Boletim Coronavírus - 05 de agosto de 2020).

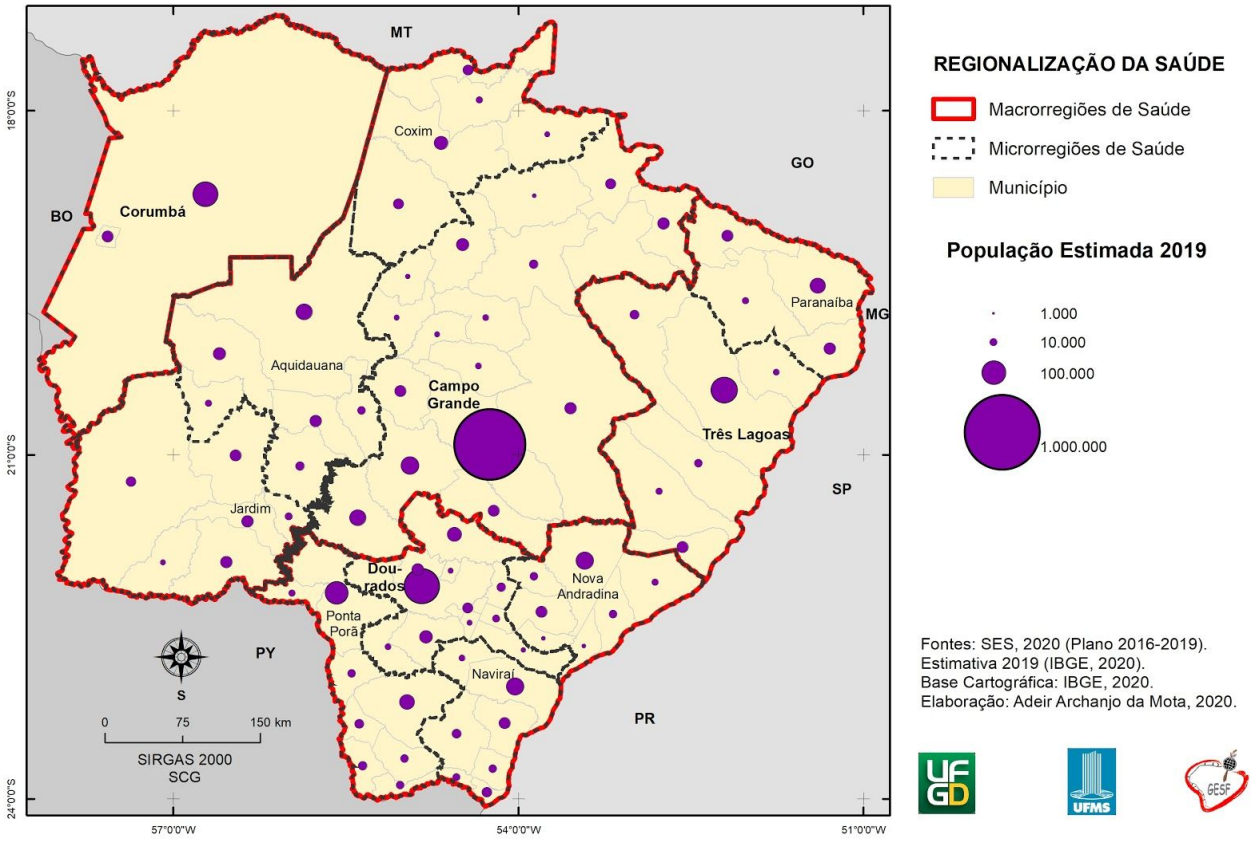
Neste relatório, consideramos os indicadores sobre a situação de saúde no que concerne ao número de casos confirmados e óbitos referentes ao novo coronavírus em Mato Grosso do Sul e as questões geoespaciais da doença. Além desses elementos apresentados, indicamos medidas para a contenção da doença, a redução de danos à

saúde da população a partir da redução da quantidade de casos confirmados, redução no número de mortes preveníveis e evitar eventual colapso do sistema de saúde público, que inclui a rede de assistência complementar, como já aconteceu em municípios de diferentes regiões brasileiras.

A disseminação do novo coronavírus no território sul-mato-grossense vem se apresentando de modo distinto em virtude dos fatores territoriais e socioambientais de cada região do estado, sobretudo levando-se em consideração a regionalização administrativa do território sul-mato-grossense. Essa constatação já foi apontada por trabalhos científicos como o de Mota e Calixto (2020) e Silva et al. (2020), assim como no relatório de análise da COVID-19 no estado, intitulado *Relatório Técnico Descritivo: Geocartografia dos indicadores de morbidade e de mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 27ª à 29ª Semanas Epidemiológicas.*

De acordo com esse último, a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS) de Mato Grosso do Sul (*Mapa 1*), conforme o Plano Estadual de Saúde (2016 – 2019), é coerente com a regionalização geográfica de Mato Grosso do Sul (IBGE, 2017). A diferença mais significativa entre essas regionalizações se dá entre as microrregiões de saúde de Campo Grande e de Paranaíba, nas quais a primeira, capital do estado, acumula maior quantidade de municípios que a regionalização geográfica atribui a Paranaíba.

Mapa 1 - Regionalização da Saúde de Mato Grosso do Sul

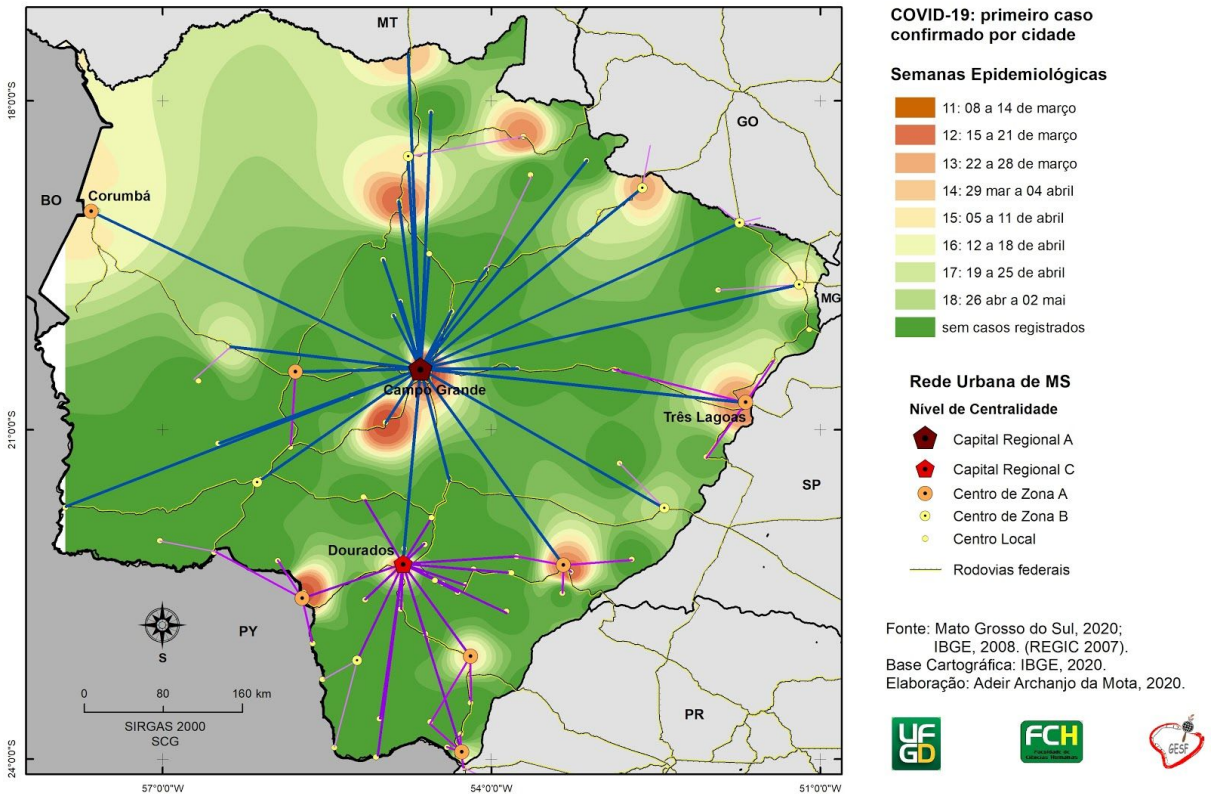


A fim de entender a espacialização da assistência médico-hospitalar no território sul-mato-grossense, responsável por dar resposta às demandas regionais, apresentamos a regionalização do SUS (*Mapa 1*), assim como a distribuição populacional das microrregiões de saúde do estado. A macrorregião de saúde que cobre o **leste** de Mato Grosso do Sul é formada pelas microrregiões de saúde de Três Lagoas e de Paranaíba, somando pouco mais de 10% da população sul-mato-grossense. A macrorregião de Campo Grande é responsável pelos serviços especializados ausentes ou insuficientes nos municípios das microrregiões de saúde de Coxim, Aquidauana, Jardim e Campo Grande; registre-se que essa macrorregião concentra quase 55% da população estadual. Ao **sul** do estado, destaca-se a macrorregião de saúde de Dourados, constituída pelas microrregiões de Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Nova Andradina; com quase um terço da população estadual. A macrorregião de saúde de Corumbá, situada no **oeste** do estado, é composta por apenas dois municípios, Corumbá e Ladário, que somam quase 5% da população estadual. No entanto, o município de Corumbá possui considerável dimensão territorial, encontra-se a mais de 400 quilômetros da capital e atende, por questões de ordem humanitária, cidadãos bolivianos residentes nas cidades fronteiriças de Puerto Quijarro e Puerto Suarez.

Como exposto, a epidemia da CoVID–19, que começou a se manifestar nos grandes centros urbanos brasileiros, já demonstrava tendência efetiva de interiorização. O *Mapa 2* reflete a interação espacial no estado, reflexo e condicionante dos níveis de centralidade da rede urbana de Mato Grosso do Sul (MOTA; CALIXTO, 2020). Logo, a dispersão espacial da doença durante a 11ª e a 18ª semana epidemiológica de 2020, período em que se iniciaram as primeiras ocorrências de COVID-19 no estado, já refletia e condicionava a complexa relação entre população, mobilidade interurbana e a disseminação do coronavírus.

Além da potencial influência da hierarquia urbana na interiorização do vírus, observamos, também, com base no *Mapa 2* que outros aspectos podem estar ligados a essa dinâmica, como a localização geográfica dos territórios em relação às fronteiras nacionais e internacionais, além de suas dinâmicas ligadas aos fluxos rodoviários. Silva et al. (2020) apontam que a espacialização da CoVID-19 no Mato Grosso do Sul é potencializada por fatores geográficos ligados à distância dos territórios em relação às rodovias de principais fluxos de cargas e pessoas - citando as BRs 060, 163, 262, 267 e 419 - além da posição destes em relação à fronteira com o estado de São Paulo, a leste do Estado de Mato Grosso do Sul e a oeste, com a Bolívia e Paraguai.

Mapa 2 - Dispersão espacial da CoVID-19 e a rede urbana de Mato Grosso do Sul entre a 11ª e a 18ª semana epidemiológica 2020.



A espacialização da CoVID-19 em Mato Grosso do Sul nos leva a pensar no papel da rede urbana, seus fluxos e conexões territoriais, além de aspectos fronteiriços, no combate e enfrentamento à doença e, portanto, evidencia que ainda hoje esses municípios são centros de alta incidência do novo coronavírus na rede urbana, e que a abordagem eminentemente geográfica do tema apresenta perspectivas de análise para contribuir com o poder público no combate à proliferação do vírus, a Epidemiologia Geográfica. Não obstante, existem outras perspectivas e variáveis que também devem ser observadas, como as taxas de incidência acumuladas, os indicadores e índices de morbimortalidade, específicos para CoVID-19, que são apresentados a seguir.

Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade, Aumento da Taxa de Incidência e a construção do Índice de Morbimortalidade por COVID-19

Orientar as políticas públicas de saúde é um grande desafio, agravado quando há limitações para o diagnóstico da doença e para o diagnóstico de saúde pública em um dado território, como é evidente no caso do novo coronavírus na microrregião de saúde abordada neste relatório de alerta.

Os indicadores de saúde são essenciais para análise da saúde coletiva, conforme a OPAS (2001), que indica os principais fatores para construção de um indicador: a qualidade dos componentes utilizados em sua construção e dos sistemas de informação, coleta e registro de dados. A OPAS evidencia, também, que a utilidade e a qualidade do

indicador é definida por sua validez, confiabilidade, especificidade, sensibilidade, mensurabilidade e relevância e da relação custo benefício. Assim como Laurenti et al. (1987) e Costa et al. (2009), esse texto da OPAS reafirma a necessidade de os indicadores serem construídos de forma simples, para que analistas e usuários os interpretem e os utilizem facilmente. Indicadores mais potentes são os indicadores compostos, que são medidas-resumo que agregam outras medidas de morbidade e mortalidade num único indicador (MOTA, 2014).

A metodologia desenvolvida pelo pesquisador Adeir Archanjo da Mota nesse relatório é fruto de adaptações nos procedimentos metodológicos desenvolvidos por Mota e Guimarães (2013) ao propor indicadores compostos e o índice de morbimortalidade por causa específica. A metodologia para analisar a evolução da CoVID-19 a partir de indicadores compostos de morbidade e de mortalidade para esta doença específica, bem como um índice-resumo, foi aplicada no contexto de Mato Grosso do Sul nos relatórios desenvolvidos por Mota e Ferreira (2020) ao analisar a situação pandêmica nas microrregiões de saúde de Dourados e de Corumbá; posteriormente, na macrorregião de Três Lagoas (SILVA et al., 2020) e nas microrregiões de Aquidauana por Batarce e Teixeira (2020) e a todos os municípios sul-mato-grossense no relatório estadual (MOTA et al., 2020).

Um recurso que dá conta da complexidade do problema aqui analisado é a utilização de indicadores compostos, construindo um índice global, observando tanto as frequências absolutas e relativas, quanto as taxas de incidência de casos, reflexo de um momento específico ou a partir da comparação temporal em um período de manifestação dos sintomas da doença, no caso de sete (07) a quatorze (14) dias, período este considerado neste relatório técnico ao comparar os indicadores de morbidade e de mortalidade entre a 29ª e a 31ª Semana Epidemiológica.

Ao observar as *Tabelas 2, 3, 4 e 5*, recomendamos considerar os indicadores de forma contextualizada a partir do seu conjunto, pois evidenciam a magnitude da situação num dado contexto, evitando assim a análise dos indicadores de forma isolada e descontextualizada, o que acarretaria conclusões sub ou superdimensionadas que levariam à tomada de decisão com base em dados distorcidos da realidade. Reforçamos, ainda, a importância de que tais dados não sejam retirados de contexto quando de sua divulgação, seja pela imprensa ou pelas autoridades sanitárias, pois isso pode significar desinformação, infodemia (OPAS, 2020) ou ainda prestar um desserviço à população que é carente de informação de qualidade. Nesse sentido, iremos apresentar, na sequência, os Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade e de Aumento da Taxa de Incidência de CoVID-19 e a construção do Índice de Morbimortalidade por CoVID-19 e é com base nesse índice que construímos os níveis de alerta para orientar a tomada de decisão dos gestores com o objetivo de adotarem medidas e procedimentos básicos de prevenção da disseminação da CoVID-19, colapso do SUS e sua rede complementar e redução de mortes evitáveis.

Os números que apresentamos nas *Tabelas 2, 3, 4 e 5* correspondem, respectivamente, ao número de casos confirmados acumulados para as macrorregiões de saúde de Mato Grosso do Sul. Os números referem-se a dois períodos abordados neste trabalho, a saber, 18 de julho e 01 de agosto. Em números absolutos, a macrorregião de saúde de Campo Grande ocupa a primeira posição em número de casos confirmados da doença, respectivamente, 9.354 e 14.856, nesses períodos; Dourados ocupa a segunda posição com, respectivamente, 6.785 e 8.272; Três Lagoas está em terceiro com, respectivamente, 1.376 e 1.890; Corumbá é o quarto em número de casos com, respectivamente, 976 e 1.623. Já nesta primeira descrição observamos que os quantitativos de casos registrados estão na mesma ordem que os quantitativos populacionais, porém, com proporções diferentes entre as incidências de CoVID-19 e a população em cada macrorregião.

Na Tabela 2, que corresponde à Macrorregião de Campo Grande, verificamos que, em 01 de agosto, em números absolutos Campo Grande ocupava a primeira posição em número de casos confirmados da doença, 10.667; seguido por Sidrolândia, 663; São Gabriel do Oeste, 532; e Aquidauana, 444. Ao compararmos com o dia 18 de julho, Campo Grande ocupava a primeira posição com 7.068, seguido por São Gabriel do Oeste com 366, Chapadão do Sul com 291, Guia Lopes da Laguna com 258 e Sidrolândia com 208. Em relação aos óbitos, em 18 de julho e em 01 de agosto, Campo Grande liderava com 64 e 142, respectivamente, seguido por Sidrolândia com 5 e 14 e Aquidauana com 4 e 13.

Ao tomar a incidência acumulada de casos confirmados de CoVID-19 como indicador de morbidade observamos considerável aumento nos dois municípios da macrorregião de saúde de Corumbá, assim os municípios de Corumbá e Ladário já somavam, em 01 de agosto, 1.623 casos confirmados de CoVID-19 em uma população de 134.766 habitantes nos dois municípios juntos (Tabela 3).

Tabela 2: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020.

Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Aquidauana	47871	4	93	194,27	13	444	927,49
Miranda	28013	1	14	49,98	3	110	392,67
Anastácio	25135	3	22	87,53	4	114	453,55
Nioaque	13930	0	8	57,43	0	53	380,47
Dois Irmãos do Buriti	11385	0	2	17,57	0	67	588,49
Bodoquena	7875	0	2	25,40	0	3	38,10
Campo Grande	895982	64	7068	788,86	142	10667	1190,54
Sidrolândia	57665	5	208	360,70	14	633	1097,72
Maracaju	47083	1	140	297,35	3	214	454,52
São Gabriel do Oeste	26771	2	366	1367,15	4	532	1987,22
Chapadão do Sul	25218	0	291	1153,94	3	358	1419,62
Ribas do Rio Pardo	24615	0	31	125,94	0	43	174,69
Nova Alvorada do Sul	21882	0	54	246,78	0	111	507,27
Terenos	21806	0	66	302,67	6	149	683,30
Costa Rica	20823	2	134	643,52	2	182	874,03
Camapuã	13711	1	18	131,28	1	25	182,34
Jaraguari	7187	0	3	41,74	0	13	180,88
Bandeirantes	6788	0	21	309,37	0	42	618,74
Corguinho	5947	1	14	235,41	1	18	302,67
Paraíso das Águas	5555	0	21	378,04	1	43	774,08
Rochedo	5499	0	38	691,03	0	54	982,00
Rio Negro	4831	0	8	165,60	1	17	351,89
Figueirão	3051	0		0,00	0	1	32,78
Coxim	33543	2	105	313,03	3	204	608,17
Rio Verde de Mato Grosso	19746	0	31	156,99	3	74	374,76
Sonora	19274	1	90	466,95	1	129	669,30
Pedro Gomes	7674	0		0	0	1	13,03
Alcinópolis	5343	2	4	74,86	2	5	93,58
Jardim	26097	1	71	272,06	1	86	329,54
Bela Vista	24629	0	12	48,72	0	14	56,84
Bonito	21976	0	103	468,69	0	115	523,30
Porto Murtinho	17131	0	44	256,84	0	48	280,19
Guia Lopes da Laguna	9895	3	258	2607,37	3	274	2769,08
Caracol	6116	0	18	294,31	0	18	294,31

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 3: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Corumbá	111435	22	825	825,00	43	1374	1233,01
Ladário	23331	2	151	151,00	5	249	1067,25

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Na Macrorregião de Dourados (*Tabela 4)* verificamos que em números absolutos em 01 de agosto, os municípios que ocupavam as três primeiras posições em número de casos confirmados da doença eram Dourados, com 4.378; Rio Brilhante, com 608; e Naviraí, com 417; posições que esses municípios já ocupavam em 18 de julho, com 3.883; 497 e 273 registros, respectivamente.

Tabela 4: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Dourados	222949	49	3883	1741,65	56	4378	1963,68
Rio Brilhante	37514	4	497	1324,84	4	608	1620,73
Caarapó	30174	0	113	374,49	0	220	729,10
Itaporã	24839	2	190	764,93	4	221	889,73
Fátima do Sul	19189	5	271	1412,27	6	285	1485,23
Deodápolis	12924	1	77	595,79	1	103	796,97
Glória de Dourados	9965	1	50	501,76	1	56	561,97
Laguna Carapã	7341	1	34	463,15	1	35	476,77
Vicentina	6102	2	84	1376,60	2	92	1507,70
Douradina	5924	2	124	2093,18	2	127	2143,82
Jateí	4027	0	27	670,47	0	28	695,31
Naviraí	54878	6	273	497,47	9	417	759,87
Itaquiraí	21142	3	110	520,29	5	186	879,77
Mundo Novo	18366	2	78	424,70	2	88	479,15
Iguatemi	16078	1	114	709,04	3	256	1592,24
Eldorado	12353	0	45	364,28	0	76	615,24
Japorã	9110	0	1	10,98	0	1	10,98
Juti	6712	0	141	2100,72	0	161	2398,69
Nova Andradina	54374	3	95	174,72	5	144	264,83
Ivinhema	23187	1	76	327,77	1	104	448,53
Batayporã	11329	3	51	450,17	3	69	609,06
Angélica	10780	0	24	222,63	3	37	343,23
Anaurilândia	9035	0	9	99,61	0	22	243,50
Novo Horizonte do Sul	3814	0	17	445,73	0	17	445,73
Taquarussu	3588	0	2	55,74	0	2	55,74
Ponta Porã	92526	6	206	222,64	9	273	295,05
Amambai	39396	2	59	149,76	3	84	213,22
Coronel Sapucaia	15253	0	2	13,11	0	2	13,11
Paranhos	14228	0	2	14,06	0	4	28,11
Aral Moreira	12149	0	24	197,55	1	25	205,78
Tacuru	11552	0	36	311,63	0	56	484,76
Sete Quedas	10791	0		0,00	0	2	18,53
Antônio João	8956	0	20	223,31	0	37	413,13

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Em relação ao número de óbitos verificamos que Dourados segue na primeira posição com 56 e 49 óbitos, em 01 de agosto e 18 de julho, respectivamente (*Tabela 4*). Porém, as segundas e terceiras posições, nas duas datas analisadas, não são ocupadas pelos municípios que apresentam os mais altas registros do novo coronavírus, essas

posições são ocupadas pelos municípios de Naviraí e Ponta Porã, ambos registravam 9 óbitos até 01 de agosto, porém em 18 de julho ambos os municípios contavam 6 óbitos. Fátima do Sul chama a atenção ao apresentar 6 óbitos em 01 de agosto e 5 em 18 de julho, valores maiores que em outros municípios no contexto da macrorregião com população menor que 20 mil habitantes.

Na macrorregião de Três Lagoas (*Tabela 5)*, os municípios que se destacaram em 01 de agosto de 2020, em número de casos confirmados da doença, foram: Três Lagoas com 697 e Bataguassu com 630; em de 18 de julho estes mesmos municípios se destacavam com 558 e 437 casos. Em relação ao número de óbitos em 01 de agosto, Três Lagoas já registrava 16 mortes, Bataguassu e Aparecida do Taboado 4 mortes, no entanto, em 18 de julho Três Lagoas já subiu para 10 mortes, seguida de Paranaíba e Cassilândia ambas com 3 óbitos.

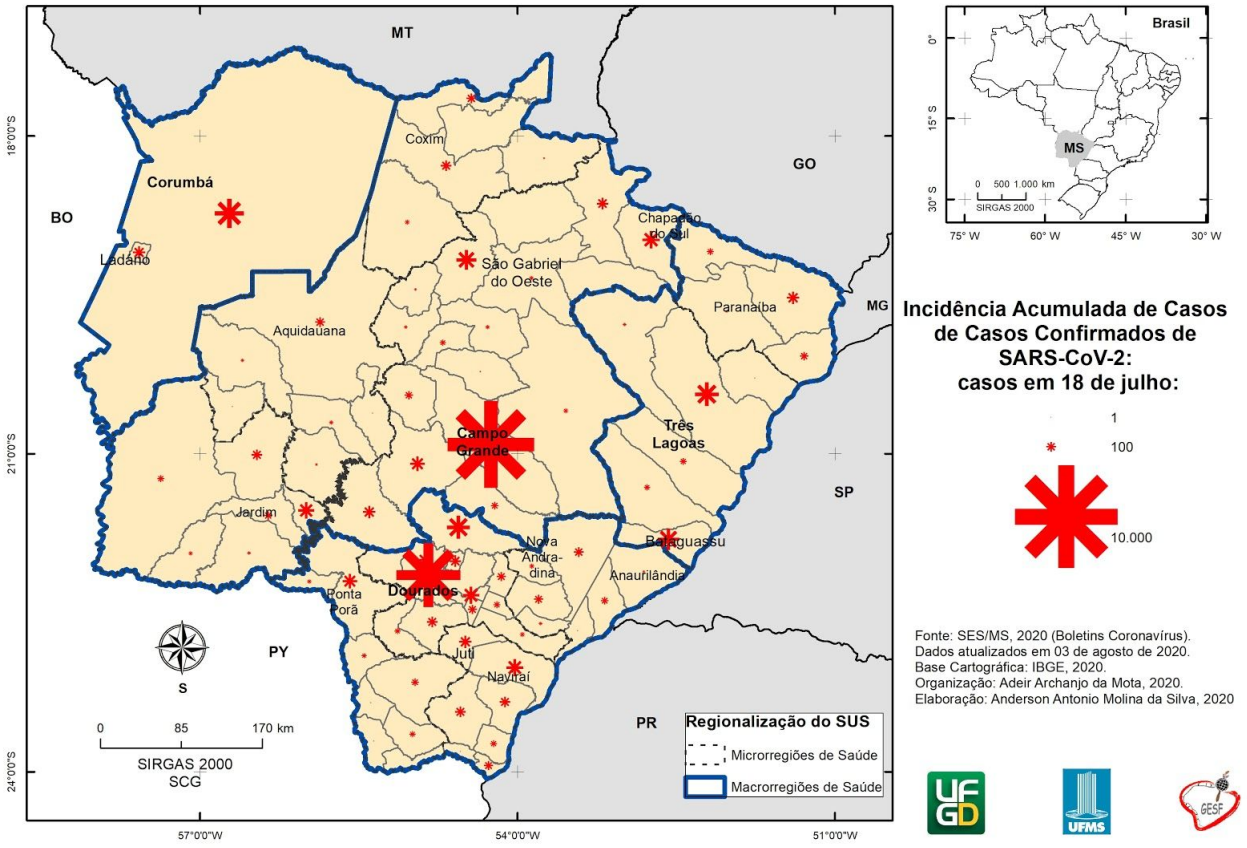
Tabela 5: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020.

Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Paranaíba	42148	3	152	360,63	3	187	443,67
Aparecida do Taboado	25745	2	73	283,55	4	154	598,17
Cassilândia	21939	3	41	186,88	3	62	282,60
Inocência	7610	0	7	91,98	0	28	367,94
Três Lagoas	121388	10	558	459,68	16	697	574,19
Bataguassu	23024	0	437	1898,02	4	630	2736,28
Água Clara	15522	0	17	109,52	0	30	193,27
Brasilândia	11872	2	50	421,16	2	59	496,97
Santa Rita do Pardo	7851	0	39	496,75	0	39	496,75
Selvíria	6529	0	2	30,63	0	4	61,27

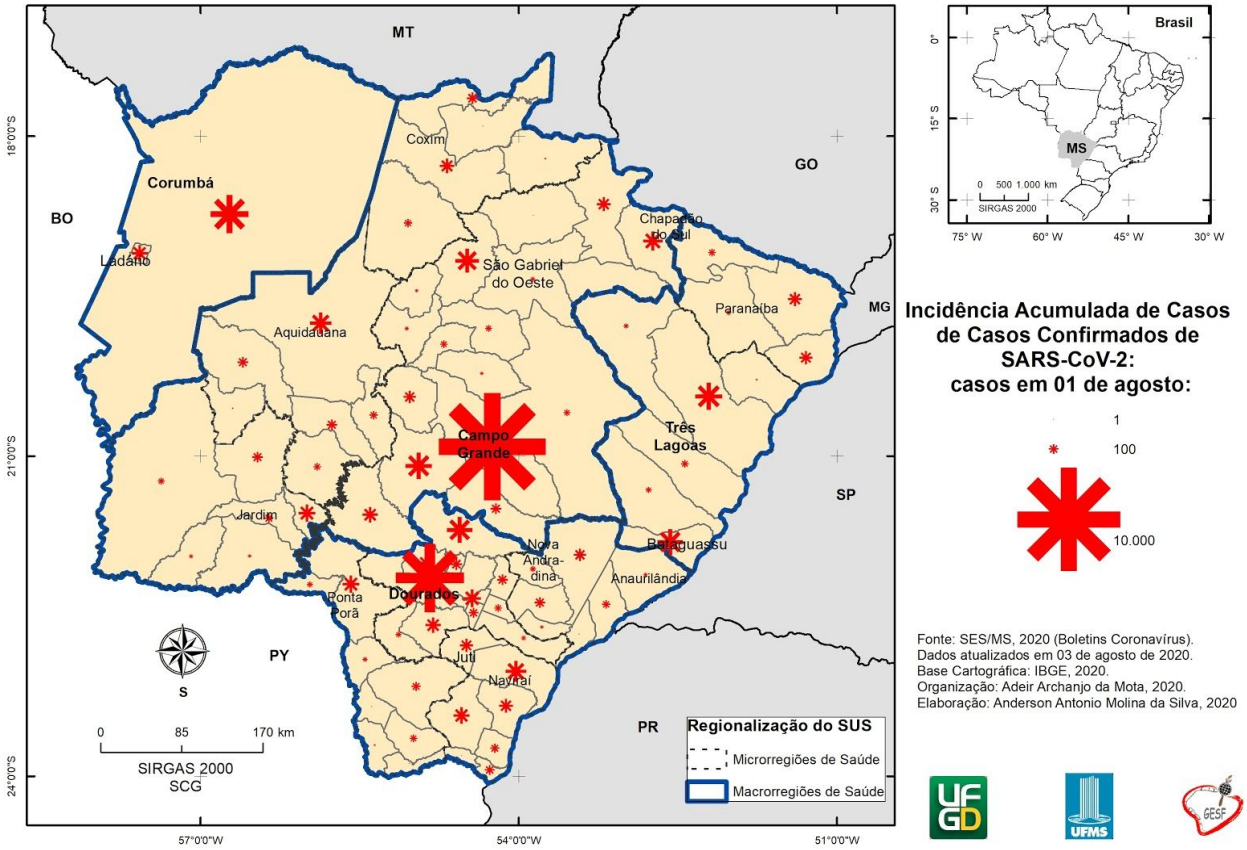
Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Os *Mapas 3 e 4* apresentam as incidências acumuladas de casos confirmados do novo coronavírus em 18 de julho e em 01 de agosto de 2020, respectivamente; os municípios com as maiores populações se destacam, no entanto, outros municípios de pequeno porte populacional também se evidenciam, como Bataguassu, Guia Lopes da Laguna, Juti e Douradina.

Mapa 3 - Incidência acumulada de casos de SARS-Cov-2 de Mato Grosso do Sul em 18 de julho.



Mapa 4 - Incidência acumulada de casos de SARS-CoV-2 em Mato Grosso do Sul em 01 de agosto



Mais importante que a quantidade de casos acumulados, conforme visualizamos nos *Mapas 3 e 4*, é a incidência de novos casos no período de quatorze dias, bem como a variação percentual e dos coeficientes calculados. Essa forma de analisar e mapear a evolução espaço-temporal da CoVID-19 pretende ser estratégica para a tomada de decisão, ao levar em consideração a dinâmica da doença num período mais recente e a complexidade para orientar a vigilância epidemiológica.

Considerando o exposto, ao observarmos a *Tabela 6*, vemos as quantidades de novos registros no período de 18 de julho a 01 de agosto que permitem identificar o ritmo de crescimento de novos casos em um período de quatorze dias. Este período é um dos parâmetros considerado no estudo, utilizado para construir o indicador de crescimento numérico (icn), a partir da dedução da frequência absoluta de casos confirmados do novo coronavírus na data do encerramento da SE 31 em relação à frequência absoluta de casos na data de encerramento da SE 29. Quanto à incidência de casos entre a SE 29 e a SE 31, fica evidente numericamente que a capital, Campo Grande, é o epicentro da pandemia, ao somar 3.599 novos casos em apenas 14 dias, continuando a ocupar a primeira posição desde o final da primeira quinzena do mês de julho. Ainda no contexto da macrorregião de saúde de Campo Grande, observamos que outros seis municípios registraram mais de 90 novos casos: Sidrolândia, com registro de 425 novos casos; Aquidauana, com 351; São Gabriel do Oeste, com 166; Coxim, com 99; Miranda, com 96; e Anastácio, com 92.

Ao analisarmos a *Tabela 7*, é possível verificar as quantidades de novos registros no período de 18 de julho a 01 de agosto, em que Corumbá somou 549 novos casos e Ladário, 98 novos registros em apenas 14 dias em um município com menos de 25 mil habitantes.

Tabela 6: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Campo Grande, em 18 julho e 01 agosto.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Aquidauana	93	444	351	1,40
Miranda	14	110	96	0,38
Anastácio	22	114	92	0,37
Nioaque	8	53	45	0,18
Dois Irmãos do Buriti	2	67	65	0,26
Bodoquena	2	3	1	0,00
Campo Grande	7068	10667	3599	14,40
Sidrolândia	208	633	425	1,70
Maracaju	140	214	74	0,30
São Gabriel do Oeste	366	532	166	0,66
Chapadão do Sul	291	358	67	0,27
Ribas do Rio Pardo	31	43	12	0,05
Nova Alvorada do Sul	54	111	57	0,23
Terenos	66	149	83	0,33
Costa Rica	134	182	48	0,19
Camapuã	18	25	7	0,03
Jaraguari	3	13	10	0,04
Bandeirantes	21	42	21	0,08
Corguinho	14	18	4	0,02
Paraíso das Águas	21	43	22	0,09
Rochedo	38	54	16	0,06
Rio Negro	8	17	9	0,04
Figueirão		1	1	0,00
Coxim	105	204	99	0,40
Rio Verde de Mato Grosso	31	74	43	0,17
Sonora	90	129	39	0,16
Pedro Gomes		1	1	0,00
Alcinópolis	4	5	1	0,00
Jardim	71	86	15	0,06
Bela Vista	12	14	2	0,01
Bonito	103	115	12	0,05
Porto Murtinho	44	48	4	0,02
Guia Lopes da Laguna	258	274	16	0,06
Caracol	18	18	0	0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 7: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Corumbá, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Corumbá	825	1374	549	2,20
Ladário	151	249	98	0,39

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Ao analisarmos a *Tabela 8*, vemos que Dourados registrou 495 novos casos entre as SE 29 e SE 31, continuando a ocupar a primeira posição em novos registros de casos na macrorregião de saúde de Dourados, seguido pelo município de Naviraí, que somou 144 novos casos, e Itaquiraí, com 142 novos registros no período.

Tabela 8: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Dourados, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Dourados	3883	4378	495	1,98
Rio Brilhante	497	608	111	0,44
Caarapó	113	220	107	0,43
Itaporã	190	221	31	0,12
Fátima do Sul	271	285	14	0,06
Deodápolis	77	103	26	0,10
Glória de Dourados	50	56	6	0,02
Laguna Carapã	34	35	1	0,00
Vicentina	84	92	8	0,03
Douradina	124	127	3	0,01
Jateí	27	28	1	0,00
Naviraí	273	417	144	0,58
Itaquiraí	110	186	76	0,30
Mundo Novo	78	88	10	0,04
Iguatemi	114	256	142	0,57
Eldorado	45	76	31	0,12
Japorã	1	1	0	0,00
Juti	141	161	20	0,08
Nova Andradina	95	144	49	0,20
Ivinhema	76	104	28	0,11
Batayporã	51	69	18	0,07
Angélica	24	37	13	0,05
Anaurilândia	9	22	13	0,05
Novo Horizonte do Sul	17	17	0	0,00
Taquarussu	2	2	0	0,00
Ponta Porã	206	273	67	0,27
Amambai	59	84	25	0,10
Coronel Sapucaia	2	2	0	0,00
Paranhos	2	4	2	0,01
Aral Moreira	24	25	1	0,00
Tacuru	36	56	20	0,08
Sete Quedas		2	2	0,01
Antônio João	20	37	17	0,07

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

A macrorregião de saúde de Três Lagoas (*Tabela 9)* registrou 514 novos casos, no período de 18 de julho a 01 de agosto, sendo que mais de 80% destes novos casos foram registrados em apenas três municípios: Três Lagoas (193), Bataguassu (139) e Cassilândia (81). Destaca-se o município de Santa Rita do Pardo que não registrou nenhum caso de COVID-19 no período analisado.

Tabela 9: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas, em 18 julho e 01 agosto.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Paranaíba	152	187	35	0,14
Aparecida do Taboad	73	154	81	0,32
Cassilândia	41	62	21	0,08
Inocência	7	28	21	0,08
Três Lagoas	558	697	139	0,56
Bataguassu	437	630	193	0,77
Água Clara	17	30	13	0,05
Brasilândia	50	59	9	0,04
Santa Rita do Pardo	39	39	0	0,00
Selvíria	2	4	2	0,01

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

O icn evidenciou a variação nas frequências absolutas de novos casos de CoVID-19. No entanto, é relevante considerar também as frequências relativas desses novos casos. Ao observarmos as *Tabelas 10, 11, 12 e 13* fica evidente que alguns municípios com baixo nível no indicador de crescimento numérico (icn) apresentam variação percentual média, medida pelo indicador de crescimento percentual - icp. Treze municípios sul-mato-grossenses apresentaram variação na quantidade de casos confirmados maior que 100%, dos quais nove na macrorregião de saúde de Campo Grande, dois na macrorregião de Três Lagoas e duas na macrorregião de Dourados.

Na tabela 10, destacamos que ao considerar a variação percentual de casos nos municípios da macrorregião de saúde de Campo Grande, observa-se que os municípios da microrregião de saúde de Aquidauana sobressaem, com destaque para Miranda com 685,71%, Anastácio com 418,18%; Aquidauana com 377,42%; Rio Verde de Mato Grosso, na microrregião de Coxim, com 138,71%; e Sidrolândia, Terenos, Rio Negro e Nova Alvorada do Sul, na microrregião Campo Grande, com 204,33%, 125,76%, 112,50%, 105,56% de variação, respectivamente.

Os resultados deste indicador de crescimento percentual são somados aos resultados do indicador de crescimento numérico, para um contrapesar o outro, de tal forma que tenhamos os resultados das frequências absolutas e relativas sintetizados em um único indicador de frequência de incidência de CoVID-19, denominado indicador

composto de morbidade (*f*). Campo Grande fica em evidência com base neste indicador composto, com 14,65, em parte pela variação percentual de 50,92 (icp: 0,25) mas principalmente pela elevada quantidade de novos casos (icn: 14,40). Outros municípios que apresentaram indicadores compostos elevados são: Miranda, com 3,81; Aquidauana, com 3,29; Sidrolândia, com 2,72; e Anastácio, com 2,46.

Tabela 10: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Composto de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Aquidauana	377,42	1,89	1,40	3,29
Miranda	685,71	3,43	0,38	3,81
Anastácio	418,18	2,09	0,37	2,46
Nioaque	100,00	0,50	0,18	0,68
Dois Irmãos do Buriti	100,00	0,50	0,26	0,76
Bodoquena	50,00	0,25	0,00	0,25
Campo Grande	50,92	0,25	14,40	14,65
Sidrolândia	204,33	1,02	1,70	2,72
Maracaju	52,86	0,26	0,30	0,56
São Gabriel do Oeste	45,36	0,23	0,66	0,89
Chapadão do Sul	23,02	0,12	0,27	0,38
Ribas do Rio Pardo	38,71	0,19	0,05	0,24
Nova Alvorada do Sul	105,56	0,53	0,23	0,76
Terenos	125,76	0,63	0,33	0,96
Costa Rica	35,82	0,18	0,19	0,37
Camapuã	38,89	0,19	0,03	0,22
Jaraguari	100,00	0,50	0,04	0,54
Bandeirantes	100,00	0,50	0,08	0,58
Corguinho	28,57	0,14	0,02	0,16
Paraíso das Águas	104,76	0,52	0,09	0,61
Rochedo	42,11	0,21	0,06	0,27
Rio Negro	112,50	0,56	0,04	0,60
Figueirão		0,00	0,00	0,00
Coxim	94,29	0,47	0,40	0,87
Rio Verde de Mato Grosso	138,71	0,69	0,17	0,87
Sonora	43,33	0,22	0,16	0,37
Pedro Gomes		0,00	0,00	0,00
Alcinópolis	25,00	0,13	0,00	0,13
Jardim	21,13	0,11	0,06	0,17
Bela Vista	16,67	0,08	0,01	0,09
Bonito	11,65	0,06	0,05	0,11
Porto Murtinho	9,09	0,05	0,02	0,06
Guia Lopes da Laguna	6,20	0,03	0,06	0,10
Caracol	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Na tabela 11, destacamos que Corumbá e Ladário apresentaram aumento nas quantidades de novos casos de 66,65% e 64,90%, , respectivamente. Devido à quantidade numérica, Corumbá somou um indicador de morbidade de 2,53, enquanto Ladário, apresentou indicador de frequência médio-baixo, com 0,72.

Tabela 11: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto de Morbidade por CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Corumbá	66,55	0,33	2,20	2,53
Ladário	64,90	0,32	0,39	0,72

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Na tabela 12, destacamos que ao considerar a variação percentual, os municípios com menos de 20 mil habitantes sobressaem, como fica evidente para os municípios de Anaurilândia com aumento de 144,44%, incremento de 13 novos casos entre a SE 29 e a SE 31; Iguatemi, com 124,56%, aumento de 142 novos registros; e Paranhos, com 100,00%, ao contabilizar 02 novos casos. Estas quantidades são apresentadas resumidamente por meio do indicador composto de morbidade (*f*), para o qual esses municípios apresentaram *f* de 0,77; 1,19; e 0,51, respectivamente. Em comparação com outros municípios na tabela 12, Dourados apresentou variação relativamente baixa na quantidade de novos casos - 12,75%, no entanto os 495 novos registros (icn de 1,98) resultaram no alto índice composto de morbidade, *f* de 2,04; o mais alto da macrorregião, seguido por Iguatemi, com 1,19; Caarapó, com 0,90; Naviraí, com 0,84; Anaurilândia, 0,77.

Tabela 12: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador Composto de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Dourados	12,75	0,06	1,98	2,04
Rio Brilhante	22,33	0,11	0,44	0,56
Caarapó	94,69	0,47	0,43	0,90
Itaporã	16,32	0,08	0,12	0,21
Fátima do Sul	5,17	0,03	0,06	0,08
Deodápolis	33,77	0,17	0,10	0,27
Glória de Dourados	12,00	0,06	0,02	0,08
Laguna Carapã	2,94	0,01	0,00	0,02
Vicentina	9,52	0,05	0,03	0,08
Douradina	2,42	0,01	0,01	0,02
Jateí	3,70	0,02	0,00	0,02
Naviraí	52,75	0,26	0,58	0,84
Itaquiraí	69,09	0,35	0,30	0,65
Mundo Novo	12,82	0,06	0,04	0,10
Iguatemi	124,56	0,62	0,57	1,19
Eldorado	68,89	0,34	0,12	0,47
Japorã	100,00	0,50	0,00	0,50
Juti	14,18	0,07	0,08	0,15
Nova Andradina	51,58	0,26	0,20	0,45
Ivinhema	36,84	0,18	0,11	0,30
Batayporã	35,29	0,18	0,07	0,25
Angélica	54,17	0,27	0,05	0,32
Anaurilândia	144,44	0,72	0,05	0,77
Novo Horizonte do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00
Taquarussu	0,00	0,00	0,00	0,00
Ponta Porã	32,52	0,16	0,27	0,43
Amambai	42,37	0,21	0,10	0,31
Coronel Sapucaia	0,00	0,00	0,00	0,00
Paranhos	100,00	0,50	0,01	0,51
Aral Moreira	4,17	0,02	0,00	0,02
Tacuru	55,56	0,28	0,08	0,36
Sete Quedas		0,00	0,01	0,01
Antônio João	85,00	0,43	0,07	0,49

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Ao analisar a variação percentual de novos casos, da SE 31 em relação a SE 29, evidenciamos na *Tabela 13* a importância deste indicador icp, uma vez que, o município de Inocência que apresentou 21 novos casos, ou seja, número inferior a outros municípios da microrregião de Três Lagoas, registrou o maior percentual de aumento entre todos os municípios que compõem esta região, isto é, aumento percentual de 300% entre 18 de julho e 01 de agosto. Variação percentual acentuada também foi registrada em Selvíria, 100%, e Aparecida do Taboado, 110%. Com isso, o índice composto de morbidade do município de Inocência, considerando o crescimento percentual e o crescimento numérico, é o maior da macrorregião, 1,58 pontos, enquanto todos os outros municípios apresentaram indicadores compostos de morbidade médio-baixos, ou seja, menores que 1,00. Ressalte-se que Três Lagoas, Aparecida do

Taboado e Bataguassu, continuam, conforme as semanas epidemiológicas anteriores, apresentando índices compostos de morbidade elevados em relação aos demais municípios da macrorregião.

Tabela 13: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

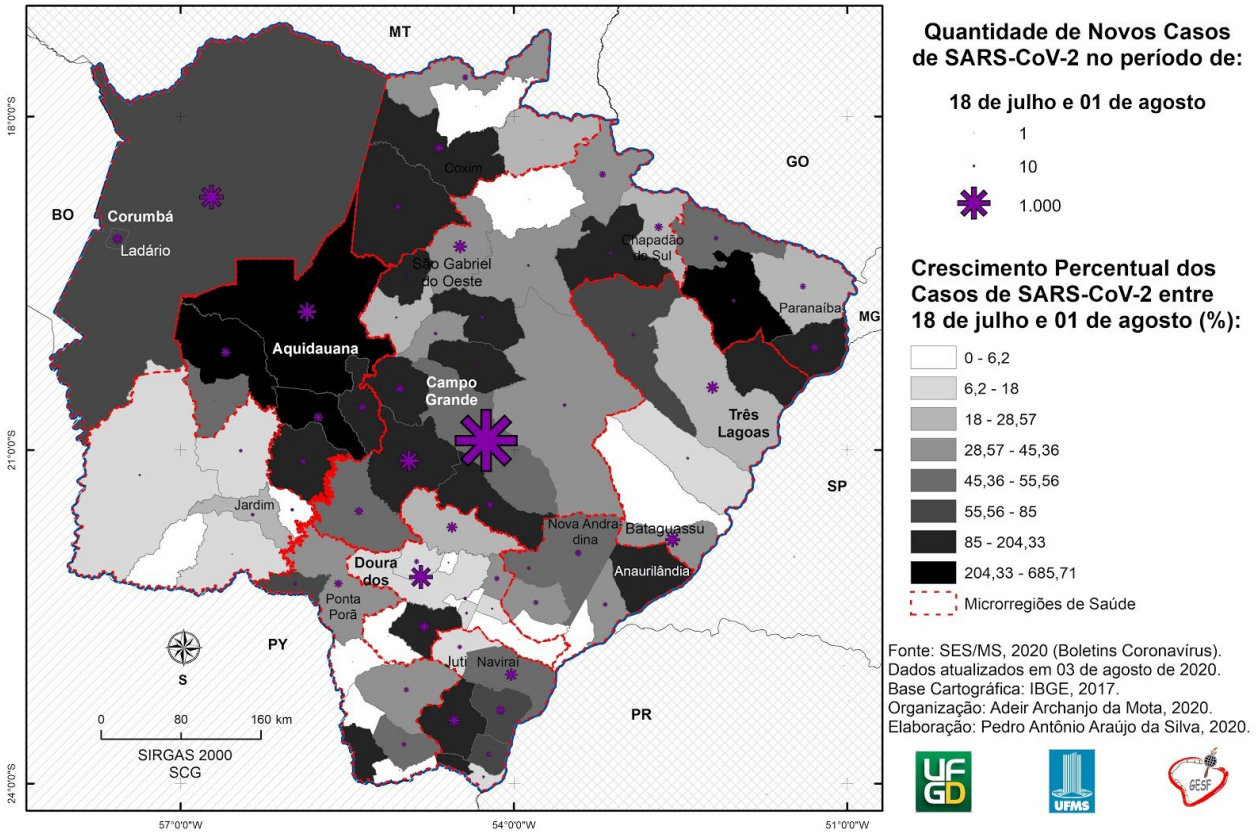
Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Paranaíba	23,03	0,12	0,14	0,26
Aparecida do Taboado	110,96	0,55	0,32	0,88
Cassilândia	51,22	0,26	0,08	0,34
Inocência	300,00	1,50	0,08	1,58
Três Lagoas	24,91	0,12	0,56	0,68
Bataguassu	44,16	0,22	0,77	0,99
Água Clara	76,47	0,38	0,05	0,43
Brasilândia	18,00	0,09	0,04	0,13
Santa Rita do Pardo	0,00	0,00	0,00	0,00
Selvíria	100,00	0,50	0,01	0,51

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

O *Mapa 5* sintetiza e evidencia as informações mencionadas anteriormente no que concerne ao crescimento percentual e à quantidade dos novos casos de CoVID-19 no período analisado. O mapa destaca as variações percentuais mais significativas por microrregiões de saúde do SUS, evidenciamos, que: na **microrregião de Aquidauana** destacam-se os municípios de Miranda, Anastácio e Aquidauana, com as maiores variações percentuais do estado (350% a 700%); na **microrregião de Paranaíba,** os municípios de Inocência, com 300%, e Aparecida do Taboado; na **microrregião de Três Lagoas**, o município de Selvíria; na **microrregião de Nova Andradina,** o município de Anaurilândia; na **microrregião de Ponta Porã,** o municípios de Paranhos; na **microrregião de Naviraí** os municípios de Iguatemi e Japorã; na **microrregião de Dourados** o município de Caarapó; na **microrregião de Campo Grande** destacam -se os municípios de Sidrolândia, Terenos e Rio Negro; na **microrregião de Coxim,** os municípios de Rio Verde de Mato Grosso e Coxim; e na **microrregião de Corumbá,** os municípios de Corumbá e Ladário.

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 106

Mapa 5 - Quantidade de novos casos confirmados de SARS-CoV-2 no período de 18 de julho a 01 de agosto em Mato Grosso do Sul.



Outro indicador convencional que dimensiona a gravidade da situação é a incidência. Conforme Costa et al. (2009), ela expressa a estimativa do risco de morbidade de uma população inicialmente livre da doença, em um dado período. Desta forma, a incidência de CoVID-19 foi calculada da seguinte forma:

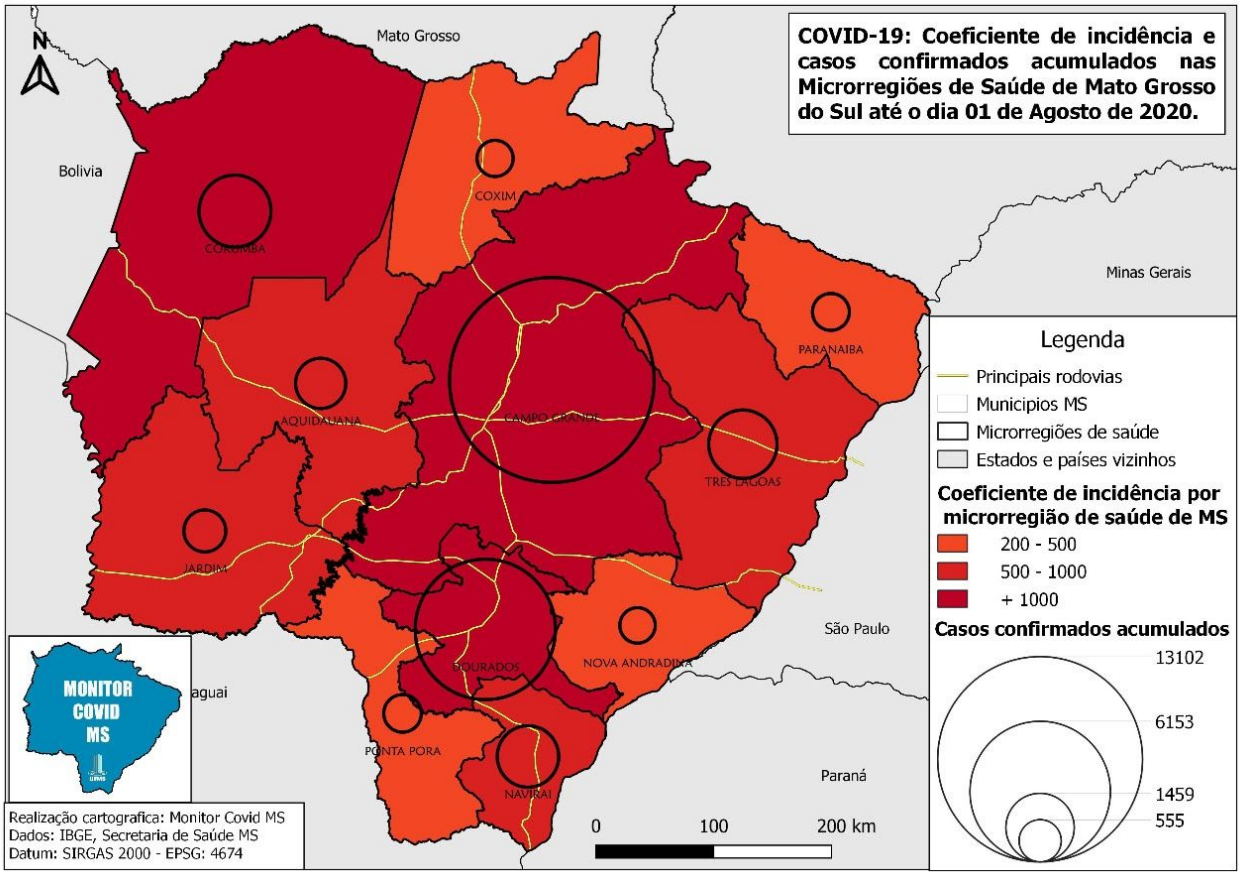
$$tx = \frac{\text{Número de casos novos no período}}{\text{População estimada para o período}} \times 10^5$$

O cálculo permitiu medir a taxa de incidência acumulada de CoVID-19 por cem mil habitantes, como apresentado nas *Tabelas 14, 15, 16 e 17,* e espacializar os dados por microrregiões de saúde, como se observa no *Mapa 6*, e por município, nos *Mapas 7* e *8.*

A taxa de incidência de casos confirmados de CoVID-19 por microrregião de Saúde em Mato Grosso do Sul apresenta as diferenças nas distribuições espaciais, ao contabilizar as maiores taxas para as microrregiões de Dourados, Campo Grande e Corumbá, as quais somavam, respectivamente, taxas de incidência acumuladas de 1.615, 1.096 e 1.204 por cem mil habitantes, ou seja, superiores à incidência média do estado, que era de 996; e no caso de Dourados, chegava a ser superior à média nacional, que na 31ª semana epidemiológica, estava com taxa de 1.333. Notar que as

microrregiões de saúde de Aquidauana, Jardim, Três Lagoas e Naviraí apresentam média de incidência de casos confirmados da doença superior a 500, sendo que Naviraí e Três Lagoas já se aproximam da média estadual, com incidência de 854 e 783 respectivamente. Essa análise por microrregiões já denota a necessidade de planejamento coletivo para o enfrentamento da atual pandemia entre os municípios pertencentes a essa microrregião, de modo a evitar o colapso no sistema de saúde da região, sobretudo decorrente da sobrecarga de infraestrutura e recursos humanos dos municípios pólos regionais.

Mapa 6 - Incidência acumulada de casos de SARS-CoV-2 em Mato Grosso do Sul em 01 de agosto.



Ao observarmos as *Tabelas 14, 15, 16 e 17* e os *Mapas 7 e 8*, temos um retrato da situação da taxa de incidência acumulada da 29ª e da 31ª semana epidemiológica, o qual permitiu identificarmos os municípios com os maiores indicadores de aumento das taxas de incidência acumulada no período, ou seja, os que apresentaram aumento de 300 ou mais casos de CoVID-19 por cem mil habitantes, a saber: Iguatemi, Bataguassu, Sidrolândia, Aquidauana, São Gabriel do Oeste, Dois Irmãos do Buriti, Corumbá, Ladário, Campo Grande, Paraíso das Águas, Terenos, Anastácio, Itaquiraí, Caarapó, Miranda, Nioaque, Aparecida do Taboado e Bandeirantes.

Tabela 14 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Aquidauana	194,27	927,49	733,22	7,33
Miranda	49,98	392,67	342,70	3,43
Anastácio	87,53	453,55	366,02	3,66
Nioaque	57,43	380,47	323,04	3,23
Dois Irmãos do Buriti	17,57	588,49	570,93	5,71
Bodoquena	25,40	38,10	12,70	0,13
Campo Grande	788,86	1190,54	401,68	4,02
Sidrolândia	360,70	1097,72	737,02	7,37
Maracaju	297,35	454,52	157,17	1,57
São Gabriel do Oeste	1367,15	1987,22	620,07	6,20
Chapadão do Sul	1153,94	1419,62	265,68	2,66
Ribas do Rio Pardo	125,94	174,69	48,75	0,49
Nova Alvorada do Sul	246,78	507,27	260,49	2,60
Terenos	302,67	683,30	380,63	3,81
Costa Rica	643,52	874,03	230,51	2,31
Camapuã	131,28	182,34	51,05	0,51
Jaraguari	41,74	180,88	139,14	1,39
Bandeirantes	309,37	618,74	309,37	3,09
Corguinho	235,41	302,67	67,26	0,67
Paraíso das Águas	378,04	774,08	396,04	3,96
Rochedo	691,03	982,00	290,96	2,91
Rio Negro	165,60	351,89	186,30	1,86
Figueirão	0,00	32,78	32,78	0,33
Coxim	313,03	608,17	295,14	2,95
Rio Verde de Mato Grosso	156,99	374,76	217,77	2,18
Sonora	466,95	669,30	202,35	2,02
Pedro Gomes	0	13,03	13,03	0,13
Alcinópolis	74,86	93,58	18,72	0,19
Jardim	272,06	329,54	57,48	0,57
Bela Vista	48,72	56,84	8,12	0,08
Bonito	468,69	523,30	54,61	0,55
Porto Murtinho	256,84	280,19	23,35	0,23
Guia Lopes da Laguna	2607,37	2769,08	161,70	1,62
Caracol	294,31	294,31	0,00	0,00

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 15 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Corumbá	740,34	1233,01	492,66	4,93
Ladário	647,21	1067,25	420,04	4,20

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 16 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Dourados	1741,65	1963,68	222,02	2,22
Rio Brilhante	1324,84	1620,73	295,89	2,96
Caarapó	374,49	729,10	354,61	3,55
Itaporã	764,93	889,73	124,80	1,25
Fátima do Sul	1412,27	1485,23	72,96	0,73
Deodápolis	595,79	796,97	201,18	2,01
Glória de Dourados	501,76	561,97	60,21	0,60
Laguna Carapã	463,15	476,77	13,62	0,14
Vicentina	1376,60	1507,70	131,10	1,31
Douradina	2093,18	2143,82	50,64	0,51
Jateí	670,47	695,31	24,83	0,25
Naviraí	497,47	759,87	262,40	2,62
Itaquiraí	520,29	879,77	359,47	3,59
Mundo Novo	424,70	479,15	54,45	0,54
Iguatemi	709,04	1592,24	883,19	8,83
Eldorado	364,28	615,24	250,95	2,51
Japorã	10,98	10,98	0,00	0,00
Juti	2100,72	2398,69	297,97	2,98
Nova Andradina	174,72	264,83	90,12	0,90
Ivinhema	327,77	448,53	120,76	1,21
Batayporã	450,17	609,06	158,88	1,59
Angélica	222,63	343,23	120,59	1,21
Anaurilândia	99,61	243,50	143,88	1,44
Novo Horizonte do Sul	445,73	445,73	0,00	0,00
Taquarussu	55,74	55,74	0,00	0,00
Ponta Porã	222,64	295,05	72,41	0,72
Amambai	149,76	213,22	63,46	0,63
Coronel Sapucaia	13,11	13,11	0,00	0,00
Paranhos	14,06	28,11	14,06	0,14
Aral Moreira	197,55	205,78	8,23	0,08
Tacuru	311,63	484,76	173,13	1,73
Sete Quedas	0,00	18,53	18,53	0,19
Antônio João	223,31	413,13	189,82	1,90

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.

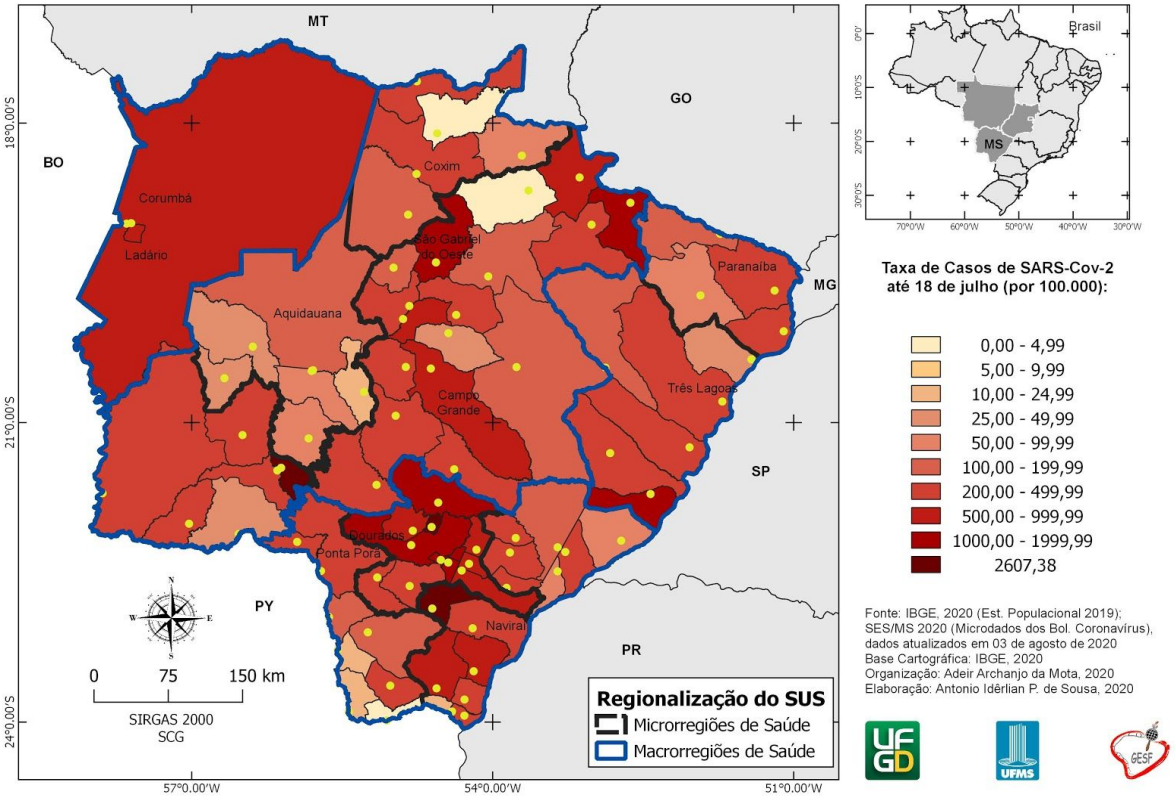
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 17 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

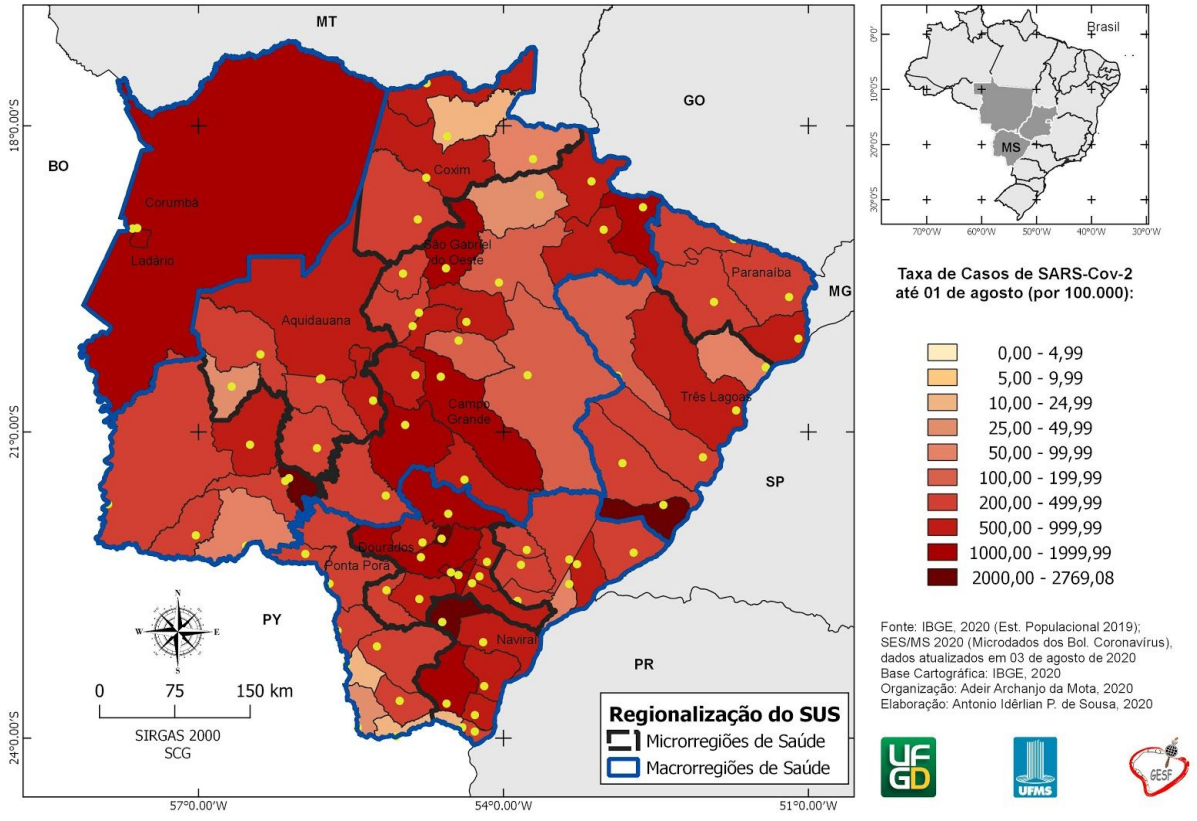
Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Paranaíba	360,63	443,67	83,04	0,83
Aparecida do Taboado	283,55	598,17	314,62	3,15
Cassilândia	186,88	282,60	95,72	0,96
Inocência	91,98	367,94	275,95	2,76
Três Lagoas	459,68	574,19	114,51	1,15
Bataguassu	1898,02	2736,28	838,26	8,38
Água Clara	109,52	193,27	83,75	0,84
Brasilândia	421,16	496,97	75,81	0,76
Santa Rita do Pardo	496,75	496,75	0,00	0,00
Selvíria	30,63	61,27	30,63	0,31

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Mapa 7 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 até a 29ª semana epidemiológica de 2020 e a regionalização do SUS em Mato Grosso do Sul



Mapa 8 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 em Mato Grosso do Sul até a 31ª semana epidemiológica de 2020

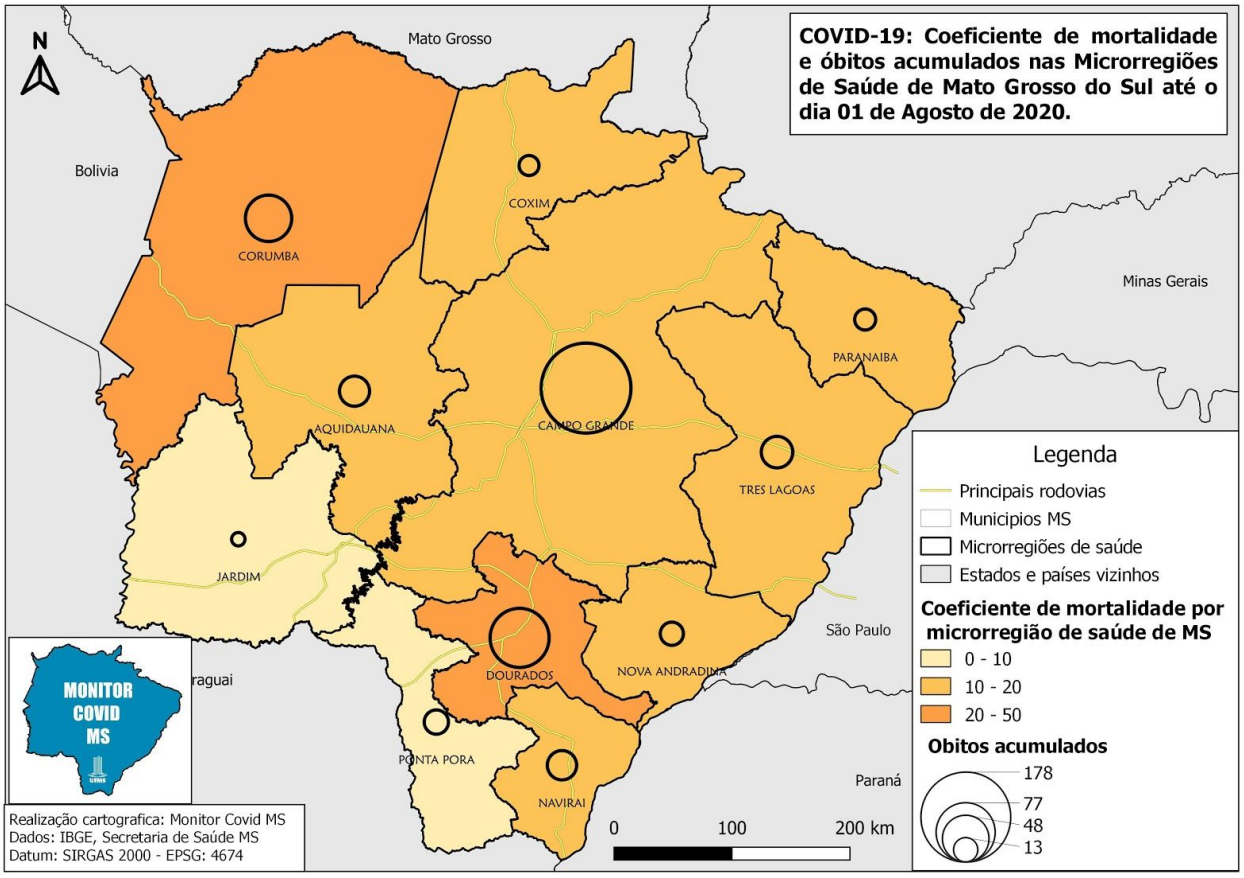


Os indicadores de morbidade pela COVID-19 são essenciais para direcionar a tomada de decisões ao investir os escassos recursos nas estratégias de enfrentamento à pandemia nos diversos contextos geográficos. No entanto, um indicador que torna a análise mais complexa é a inclusão do indicador composto de mortalidade que, por sua vez, é o resultado da soma de dois indicadores de variação nas quantidades absolutas e relativas dos números de óbitos por município.

Os indicadores observados até aqui em relação à morbidade da doença nos municípios do Mato Grosso do Sul são suficientes para constatar que os dados são alarmantes e que existe a necessidade de análises mais aprofundadas nos municípios. Além disso, é necessário que as observações e análises busquem o contexto da regionalização do Plano Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, de modo a compreender as microrregiões com maiores índices de mortalidade e promover atenção especial a essas áreas (Mapa 9). Nesse sentido, ao aplicarmos o índice de mortalidade baseado na relação entre o número de óbitos em 01 de agosto de 2020 e o quantitativo populacional de cada microrregião, observamos que a situação é alarmante, conforme já alertada em semanas epidemiológicas anteriores. Para as macrorregiões de saúde de Dourados e Corumbá a gravidade da situação pandêmica continua evidente, mostrando que a gestão destas duas macrorregiões de saúde necessita estar atenta às medidas de

contenção da doença, bem como à prevenção do colapso do sistema de saúde da macrorregião de modo a promover a redução de mortes evitáveis nesses territórios.

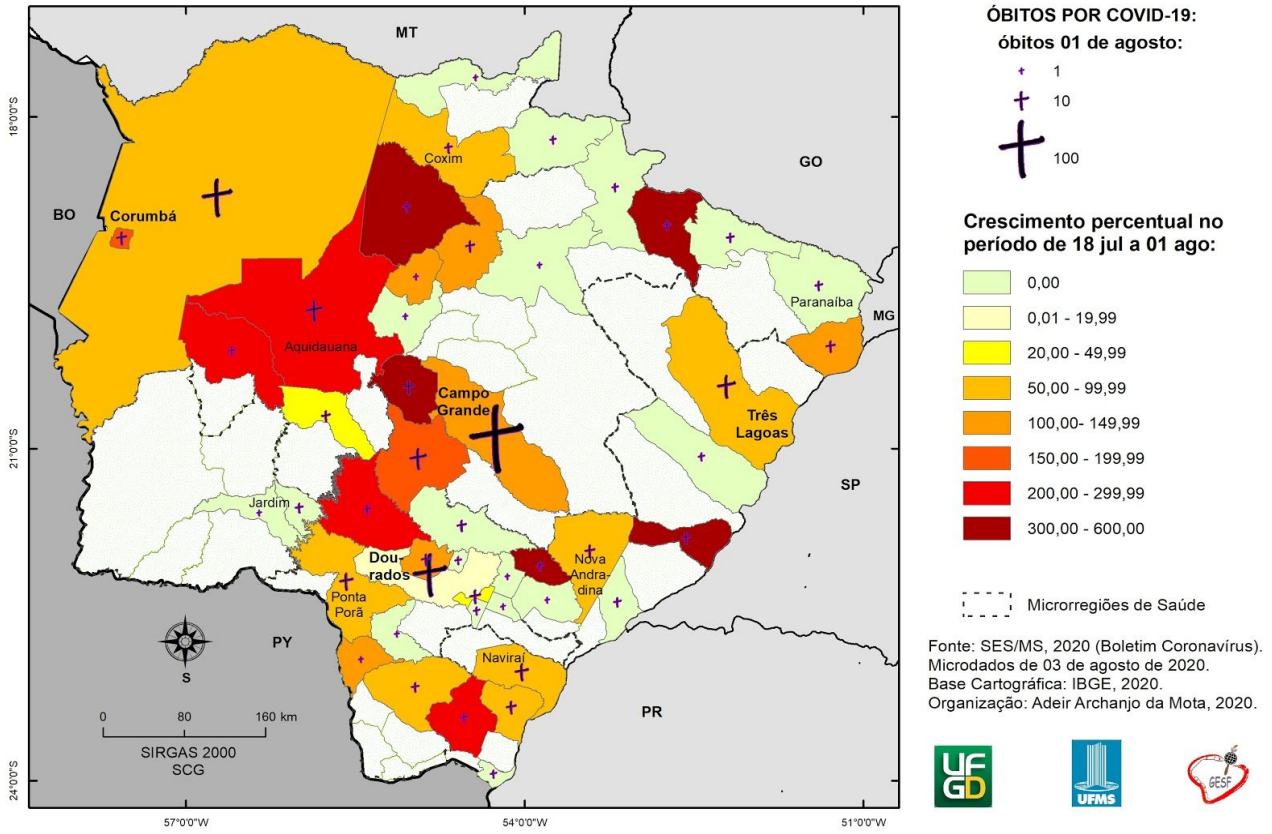
Mapa 9 - Coeficiente mortalidade pela COVID-19 até 01 de Agosto e número de óbitos em cada microrregião de Saúde de Mato Grosso do Sul.



O indicador de mortalidade pelo novo coronavírus mais básico é a quantidade absoluta de novos registros de óbitos em um dado período. Analisando as *Tabelas 18,19,20 e 21* observamos que o aumento numérico ponderado com a divisão por dez resulta no indicador de novos registros de óbitos pela COVID-19 (noro). O aumento percentual de óbitos no período, ponderado com a divisão por cem, resulta no indicador de variação percentual dos óbitos (vap). Ao somarmos estes dois indicadores de frequências temos o indicador composto de mortalidade (mic).

As quantidade de óbitos acumulados até a SE 29 e a SE 31, a quantidade de novos casos entre estas duas semana epidemiológicas, assim como os resultados dos indicadores noro e vap e do indicador composto de mortalidade pela COVID-19 (mic) são apresentados nas *Tabelas 18, 19, 20 e 21,* assim como os novos registros de óbitos e os aumentos percentuais foram cartografados no *Mapa 9*.

Mapa 9 - Mortalidade pela COVID-19 até 18 de julho e o aumento relativo entre a 29ª e a 31ª semana epidemiológica de 2020 em Mato Grosso do Sul



Ao considerar os indicadores de mortalidade, como observamos no *Mapa 9*, os municípios no centro e no oeste do estado registraram elevados aumentos percentuais. Destacam-se aqui os municípios que apresentaram indicadores composto de mortalidade elevados para os municípios de Campo Grande, com 9,02, pela soma de 78 novos óbitos pela COVID-19 e um aumento de 122% na quantidade de óbitos entre a SE 29 e a SE 31; Terenos, com 6,60, resultado de seis óbitos no período; Bataguassu, com 4,40, ao somar quatro óbitos no período; Angélica, Chapadão do Sul e Rio Verde de Mato Grosso, como 3,30 cada município, por somarem 3 novas mortes; Aquidauana somou 21 novos óbitos , com 3,05; Corumbá, com 2,70, por registrar 9 novos registros de óbitos, em apenas 14 dias.

Tabela 18 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	(noro/10 + vap/100)*
Aquidauana	4	13	9	225,00	3,15
Miranda	1	3	2	200,00	2,20
Anastácio	3	4	1	33,33	0,43
Nioaque	0	0	0		0,00
Dois Irmãos do Buriti	0	0	0		0,00
Bodoquena	0	0	0		0,00
Campo Grande	64	142	78	121,88	9,02
Sidrolândia	5	14	9	180,00	2,70
Maracaju	1	3	2	200,00	2,20
São Gabriel do Oeste	2	4	2	100,00	1,20
Chapadão do Sul	0	3	3	300,00	3,30
Ribas do Rio Pardo	0	0	0		0,00
Nova Alvorada do Sul	0	0	0		0,00
Terenos	0	6	6	600,00	6,60
Costa Rica	2	2	0	0,00	0,00
Camapuã	1	1	0	0,00	0,00
Jaraguari	0	0	0		0,00
Bandeirantes	0	0	0		0,00
Corguinho	1	1	0	0,00	0,00
Paraíso das Águas	0	1	1	100,00	1,10
Rochedo	0	0	0		0,00
Rio Negro	0	1	1	100,00	1,10
Figueirão	0	0	0		0,00
Coxim	2	3	1	50,00	0,60
Rio Verde de Mato Gros	0	3	3	300,00	3,30
Sonora	1	1	0	0,00	0,00
Pedro Gomes	0	0	0		0,00
Alcinópolis	2	2	0	0,00	0,00
Jardim	1	1	0	0,00	0,00
Bela Vista	0	0	0		0,00
Bonito	0	0	0		0,00
Porto Murtinho	0	0	0		0,00
Guia Lopes da Laguna	3	3	0	0,00	0,00
Caracol	0	0	0		0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 19 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	(noro/10 + vap/100)*
Corumbá	22	43	21	95,45	3,05
Ladário	2	5	3	150,00	1,80

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 20 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	
Dourados	49	56	7,00	14,29	0,84
Rio Brilhante	4	4	0,00	0,00	0,00
Caarapó	0	0	0,00		0,00
Itaporã	2	4	2,00	100,00	1,20
Fátima do Sul	5	6	1,00	20,00	0,30
Deodápolis	1	1	0,00	0,00	0,00
Glória de Dourados	1	1	0,00	0,00	0,00
Laguna Carapã	1	1	0,00	0,00	0,00
Vicentina	2	2	0,00	0,00	0,00
Douradina	2	2	0,00	0,00	0,00
Jateí	0	0	0,00		0,00
Naviraí	6	9	3,0	50,00	0,80
Itaquiraí	3	5	2,0	66,67	0,87
Mundo Novo	2	2	0,0	0,00	0,00
Iguatemi	1	3	2,0	200,00	2,20
Eldorado	0	0	0,0		0,00
Japorã	0	0	0,0		0,00
Juti	0	0	0,0		0,00
Nova Andradina	3	5	2,0	66,67	0,87
Ivinhema	1	1	0,0	0,00	0,00
Batayporã	3	3	0,0	0,00	0,00
Angélica	0	3	3,0	300,00	3,30
Anaurilândia	0	0	0,0		0,00
Novo Horizonte do Sul	0	0	0,0		0,00
Taquarussu	0	0	0,0		0,00
Ponta Porã	6	9	3,00	50,00	0,80
Amambai	2	3	1,00	50,00	0,60
Coronel Sapucaia	0	0	0,00		0,00
Paranhos	0	0	0,00		0,00
Aral Moreira	0	1	1,00	100,00	1,10
Tacuru	0	0	0,00		0,00
Sete Quedas	0	0	0,00		0,00
Antônio João	0	0	0,00		0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.

Elaboração: "Os autores", 2020.

Os três indicadores de incidência da COVID-19 (icp, icn e vati) associados ao indicador composto de mortalidade (mic) foram construídos para somarem aritmeticamente e comporem um **índice de morbimortalidade pela COVID-19**, de tal forma que considerasse as quantidades e as variações numéricas, percentuais e as taxas de incidência. Para um município apresentar **um índice de morbimortalidade 5**, por exemplo, o município deverá com dois ou três dos três indicadores compostos (**f, vati e mic**) muito elevados, um exemplo hipotético para observarmos as dimensões astronômicas necessárias para atingir um **índice 5**: **somar**, no período de quatorze dias, uma aumento na **taxa** de incidência de 500 por cem mil habitantes (*vati*); com um aumento de 1.250 **casos confirmados** (*icn*); com um aumento de 1.000% (*icp*), ou seja,

um salto de um para onze, um salto de dez para 110, como exemplos); um aumento de 500% números de óbitos **ou** mais 50 óbitos no período (*mic*).

Tabela 21 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	(noro/10 + vap/100)*
Paranaíba	3	3	0	0	0,00
Aparecida do Taboado	2	4	2	100	1,20
Cassilândia	3	3	0	0	0,00
Inocência	0	0	0		0,00
Três Lagoas	10	16	6	60	1,20
Bataguassu	0	4	4	400	4,40
Água Clara	0	0	0		0,00
Brasilândia	2	2	0	0	0,00
Santa Rita do Pardo	0	0	0		0,00
Selvíria	0	0	0		0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.

Elaboração: "Os autores", 2020.

Partindo do índice de morbimortalidade por COVID-19 foi possível desenvolver uma classificação dos níveis de alerta para o estado de Mato Grosso do Sul, que pode também ser adaptado para outros contextos estaduais. Os níveis de alerta se associam aos procedimentos básicos a serem adotados para o manejo da situação local-regional. Com base nos dados aqui apresentados, analisados e discutidos, indica-se urgência na adoção de medidas preventivas aos agravos à saúde, ao colapso do SUS e ao aumento das mortes evitáveis pela COVID-19.

Isso posto, o nível de alerta varia de 1 a 5, classificados da seguinte forma: nível de alerta 5 para os que tiveram índice de morbimortalidade 5 ou maior; nível de alerta 4 para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 2,50 e 4,99; o nível de alerta 3, para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 1,50 a 2,49; o nível de alerta 2, para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 0,50 e 1,49; o nível de alerta 1, para os que tiverem o índice de morbimortalidade abaixo de 0,49.

A partir do indicador de morbimortalidade ressalta-se na *Tabela 22*, a importância de políticas públicas urgentes para o enfrentamento ao novo coronavírus nas Macrorregião **Campo Grande: o município de Campo Grande evoluiu de 5,41 em 18 de julho para 9,21 (manutenção do nível de alerta 5)**, seguido por **Sidrolândia e Terenos, que em 01 de agosto passaram do alerta 2 para alerta 4, com 4,26 e 3,79,** respectivamente, e **São Gabriel do Oeste que se manteve no alerta 4 (2,98/2,76)**; **Aquidauana e Miranda com nível de alerta 4**; **Anastácio e Dois Irmãos dos Buritis, com alerta 3**, ressaltando-se que em 18 de julho os municípios de **Dois Irmãos do**

Buriti e Bodoquena apresentavam nível de alerta 1 e os demais nível de alerta 2, demonstrando aumento significativo nos níveis de alerta em apenas 14 dias. Já o município de **Rio Verde de Mato Grosso o nível de alerta subiu de 2 para 3**. É importante destacar que, apesar de alguns municípios se encontrarem em níveis de alerta inferiores e não ensejar em políticas públicas urgentes, inspiram cuidados para que não tenham seus indicadores aumentados e alcancem os níveis de alerta 3, 4 e 5 que exigem medidas mais enérgicas e restritivas quanto à redução dos impactos da doença na população, como já demonstrado acima nas demais microrregiões.

Tabela 22 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, 31ª semana epidemiológica

		Indicadores Compostos			ÍNDICE	
Município	População 2019	MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Aquidauana	47871	3,29	7,33	3,15	4,59	4
Miranda	28013	3,81	3,43	2,20	3,15	4
Anastácio	25135	2,46	3,66	0,43	2,18	3
Nioaque	13930	0,68	3,23	0,00	1,30	2
Dois Irmãos do Buriti	11385	0,76	5,71	0,00	2,16	3
Bodoquena	7875	0,25	0,13	0,00	0,13	1
Campo Grande	895982	14,65	4,02	9,02	9,23	5
Sidrolândia	57665	2,72	7,37	2,70	4,26	4
Maracaju	47083	0,56	1,57	2,20	1,44	2
São Gabriel do Oeste	26771	0,89	6,20	1,20	2,76	4
Chapadão do Sul	25218	0,38	2,66	3,30	2,11	3
Ribas do Rio Pardo	24615	0,24	0,49	0,00	0,24	1
Nova Alvorada do Sul	21882	0,76	2,60	0,00	1,12	2
Terenos	21806	0,96	3,81	6,60	3,79	4
Costa Rica	20823	0,37	2,31	0,00	0,89	2
Camapuã	13711	0,22	0,51	0,00	0,24	1
Jaraguari	7187	0,54	1,39	0,00	0,64	2
Bandeirantes	6788	0,58	3,09	0,00	1,23	2
Corguinho	5947	0,16	0,67	0,00	0,28	1
Paraíso das Águas	5555	0,61	3,96	1,10	1,89	3
Rochedo	5499	0,27	2,91	0,00	1,06	2
Rio Negro	4831	0,60	1,86	1,10	1,19	2
Figueirão	3051	0,00	0,33	0,00	0,11	1
Coxim	33543	0,87	2,95	0,60	1,47	2
Rio Verde de Mato Grosso	19746	0,87	2,18	3,30	2,11	3
Sonora	19274	0,37	2,02	0,00	0,80	2
Pedro Gomes	7674	0,00	0,13	0,00	0,04	1
Alcinópolis	5343	0,13	0,19	0,00	0,11	1
Jardim	26097	0,17	0,57	0,00	0,25	1
Bela Vista	24629	0,09	0,08	0,00	0,06	1
Bonito	21976	0,11	0,55	0,00	0,22	1
Porto Murtinho	17131	0,06	0,23	0,00	0,10	1
Guia Lopes da Laguna	9895	0,10	1,62	0,00	0,57	2
Caracol	6116	0,00	0,00	0,00	0,00	1

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Na *tabela 23,* o indicador de morbimortalidade nos apresenta que os níveis de alerta para a Macrorregião de Corumbá identificamos que Corumbá sofreu o aumento em seu nível de alerta que passou do **alerta 3 para o 4.** E Ladário continuou com o nível de **alerta 3.**

Tabela 23 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, 31ª semana epidemiológica

Macrorregião de saúde de Corumbá						
		Indicadores Compostos			ÍNDICE	
Município	População 2019	MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Corumbá	111435	2,53	4,93	3,05	3,50	4
Ladário	23331	0,72	4,20	1,80	2,24	3

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

A partir do indicador de morbimortalidade, conforme a *Tabela 24*, a importância de políticas públicas urgentes para o enfrentamento ao novo coronavírus na macrorregião de saúde Dourados: todos os municípios se mantiveram no mesmo nível de alerta, com destaques para Dourados, Itaquiraí e Angélica, que mantiveram o nível de alerta 3. A exceção foi o município de Iguatemi, que mudou de **nível de alerta 3** para **o nível de alerta 4.**

Tabela 24 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, 31ª semana epidemiológica

Município	População 2019	Indicadores Compostos: MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	Indicadores Compostos: MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	Indicadores Compostos: mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	ÍNDICE: MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Dourados	222949	2,04	2,22	0,84	1,70	3
Rio Brilhante	37514	0,56	2,96	0	1,17	2
Caarapó	30174	0,90	3,55	0	1,48	2
Itaporã	24839	0,21	1,25	1,2	0,88	2
Fátima do Sul	19189	0,08	0,73	0,3	0,37	1
Deodápolis	12924	0,27	2,01	0	0,76	2
Glória de Dourados	9965	0,08	0,60	0	0,23	1
Laguna Carapã	7341	0,02	0,14	0	0,05	1
Vicentina	6102	0,08	1,31	0	0,46	1
Douradina	5924	0,02	0,51	0	0,18	1
Jateí	4027	0,02	0,25	0	0,09	1
Naviraí	54878	0,84	2,62	0,8	1,42	2
Itaquiraí	21142	0,65	3,59	0,9	1,70	3
Mundo Novo	18366	0,10	0,54	0,0	0,22	1
Iguatemi	16078	1,19	8,83	2,2	4,07	4
Eldorado	12353	0,47	2,51	0,0	0,99	2
Japorã	9110	0,50	0,00	0,0	0,17	1
Juti	6712	0,15	2,98	0,0	1,04	2
Nova Andradina	54374	0,45	0,90	0,9	0,74	2
Ivinhema	23187	0,30	1,21	0,0	0,50	2
Batayporã	11329	0,25	1,59	0,0	0,61	2
Angélica	10780	0,32	1,21	3,3	1,61	3
Anaurilândia	9035	0,77	1,44	0,0	0,74	2
Novo Horizonte do Sul	3814	0,00	0,00	0,0	0,00	1
Taquarussu	3588	0,00	0,00	0,0	0,00	1
Ponta Porã	92526	0,43	0,72	0,8	0,65	2
Amambai	39396	0,31	0,63	0,6	0,52	2
Coronel Sapucaia	15253	0,00	0,00	0	0,00	1
Paranhos	14228	0,51	0,14	0	0,22	1
Aral Moreira	12149	0,02	0,08	1,1	0,40	1
Tacuru	11552	0,36	1,73	0	0,70	2
Sete Quedas	10791	0,01	0,19	0	0,06	1
Antônio João	8956	0,49	1,90	0	0,80	2

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

O índice de morbimortalidade por COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas revela que as preocupações da gestão de enfrentamento da doença devem se direcionar aos municípios de **Bataguassu e Aparecida do Taboado**. Esse primeiro, desde o mês de junho vem se mantendo com índice de morbimortalidade superior aos demais municípios, chegando a 31ª semana no **nível de alerta 4**, e o segundo, apresentando um aumento exponencial do referido índice, atingido na atual semana epidemiológica o **nível de alerta 3**. Além desses dois municípios, Três Lagoas e Inocência se destacam no nível de alerta 2. Contudo, devem manter medidas restritivas para garantir a desaceleração da contaminação da população municipal pelo novo vírus, uma vez que o índice de morbimortalidade se revela nos limites de classificação para níveis superiores nesses municípios.

Tabela 25 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, 31ª semana epidemiológica

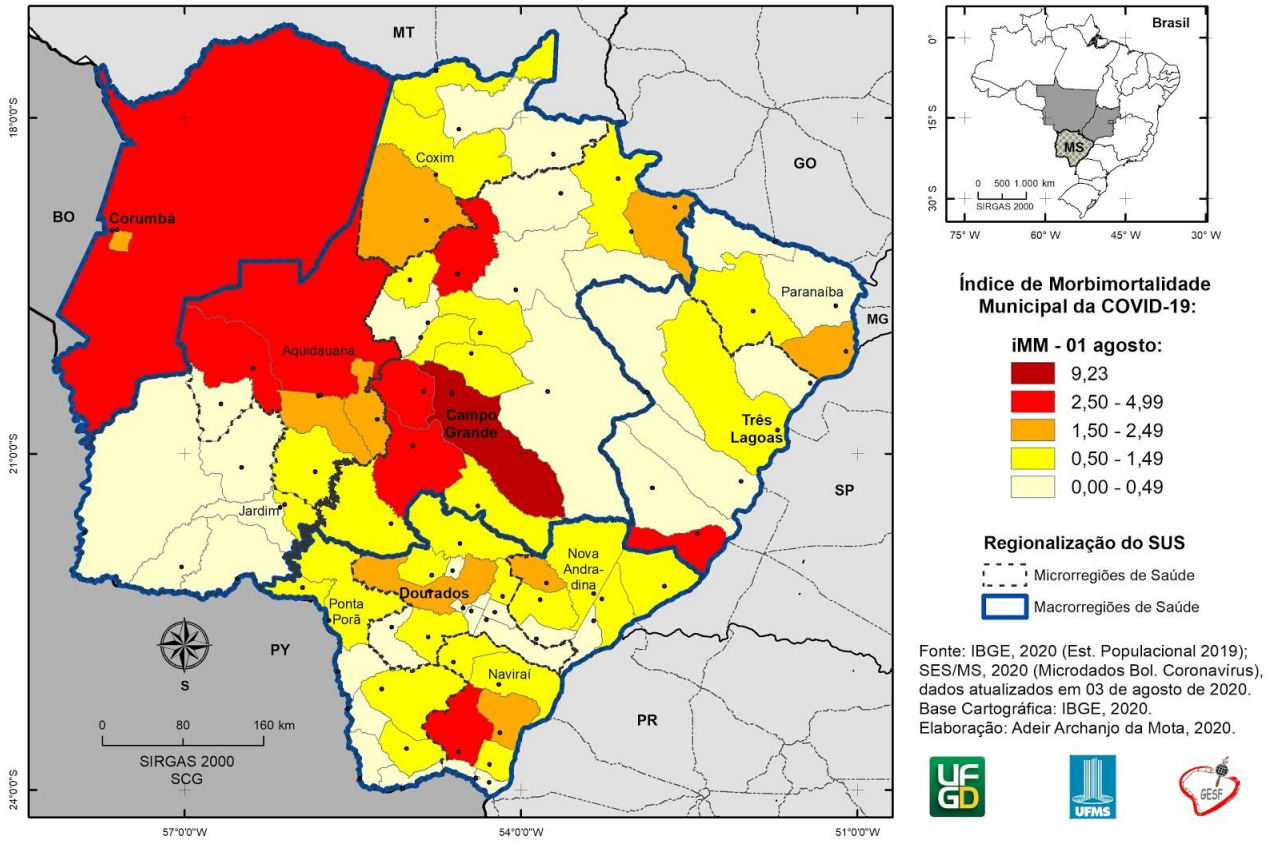
		Indicadores Compostos			ÍNDICE	
Município	População 2019	MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Paranaíba	42148	0,26	0,83	0,00	0,36	1
Aparecida do Taboado	25745	0,88	3,15	1,20	1,74	3
Cassilândia	21939	0,34	0,96	0,00	0,43	1
Inocência	7610	1,58	2,76	0,00	1,45	2
Três Lagoas	121388	0,68	1,15	1,20	1,01	2
Bataguassu	23024	0,99	8,38	4,40	4,59	4
Água Clara	15522	0,43	0,84	0,00	0,42	1
Brasilândia	11872	0,13	0,76	0,00	0,29	1
Santa Rita do Pardo	7851	0,00	0,00	0,00	0,00	1
Selvíria	6529	0,51	0,31	0,00	0,27	1

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Importante salientar que **os níveis de alerta das *Tabelas 22, 23, 24* e *25* são válidos para o período de 05 a 11 de agosto**, pois a dinâmica populacional, os decretos, a alocação de serviços de saúde e profissionais e todas as demais variáveis que interferem na disseminação do novo coronavírus.

Importante salientar que todos os municípios do estado têm nível de alerta em decorrência do decreto nº 15.396/MS, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, bem como em decorrência da portaria nº 870/SNPDC/MDR, de 7 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Mato Grosso do Sul. Os valores que somam o índice de morbimortalidade pela COVID-19 nos municípios se desdobram nos níveis de alerta de 1 a 5, que estão associados aos níveis de gravidade da incidência da COVID-19. Estes indicadores e níveis de alerta devem ser considerados pelos gestores públicos na adoção de medidas mais restritivas para o enfrentamento e combate à doença no sentido de preservar vidas de acordo com os níveis de gravidade da situação de saúde pública que envolve diferentes indicadores considerando a dinâmica urbano-regional.

Mapa 9 - Índice de Morbimortalidade Municipal da COVID-19 em Mato Grosso do Sul , 31ª Semana Epidemiológica de 2020

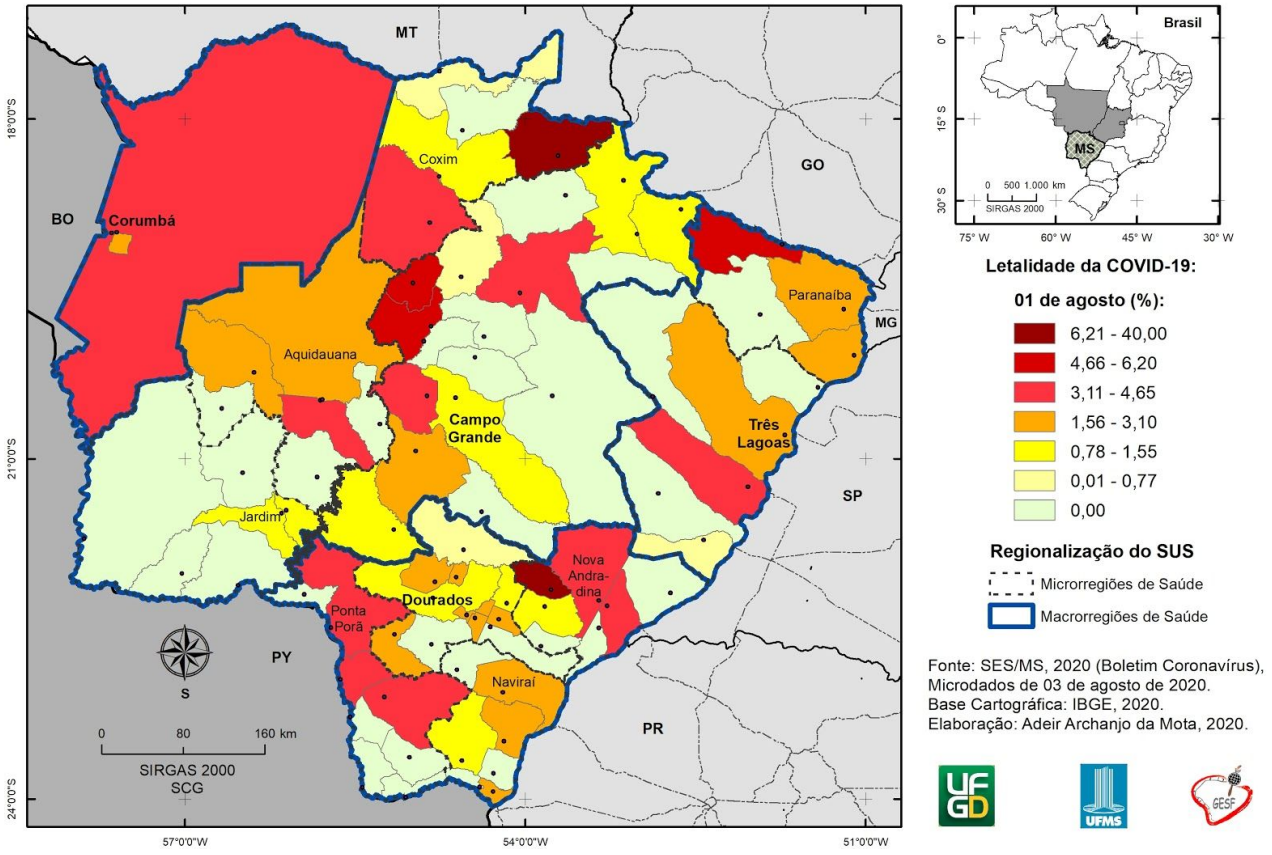


A taxa de letalidade pela COVID-19 expressa a proporção de óbitos por esta patologia específica em relação à quantidade de casos confirmados para essa mesma patologia. A taxa de letalidade em Mato Grosso do Sul era de 1,55%, em 03 de agosto, conforme o Boletim Coronavírus da SES. Ao calcular a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses, conforme o *Mapa 10*, encontramos 33 municípios com valores acima da taxa estadual, sendo que, desses, 18 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual.

Uma das hipóteses explicativas para estes valores astronômicos é a falta de testagem em grande escala, pelo fato de o denominador da medida de letalidade estar subestimado. Essa limitação dificulta a realização de um diagnóstico mais adequado da letalidade da doença nos municípios, além de não ser uma medida que permita orientar e coordenar ações assistenciais e preventivas e auxiliar na escolha das medidas restritivas mais adequadas ao nível de gravidade da epidemia da COVID-19, quando necessárias. São exemplos dessa situação os municípios de Alcinópolis, com taxa de 40% de letalidade; Angélica com 8,11%, Rio Negro com 5,88% e Corguinho com 5,56, Cassilândia com 4,84%, Bataiporã 4,35%, Rio Verde de Mato Grosso 4,05%, Terenos

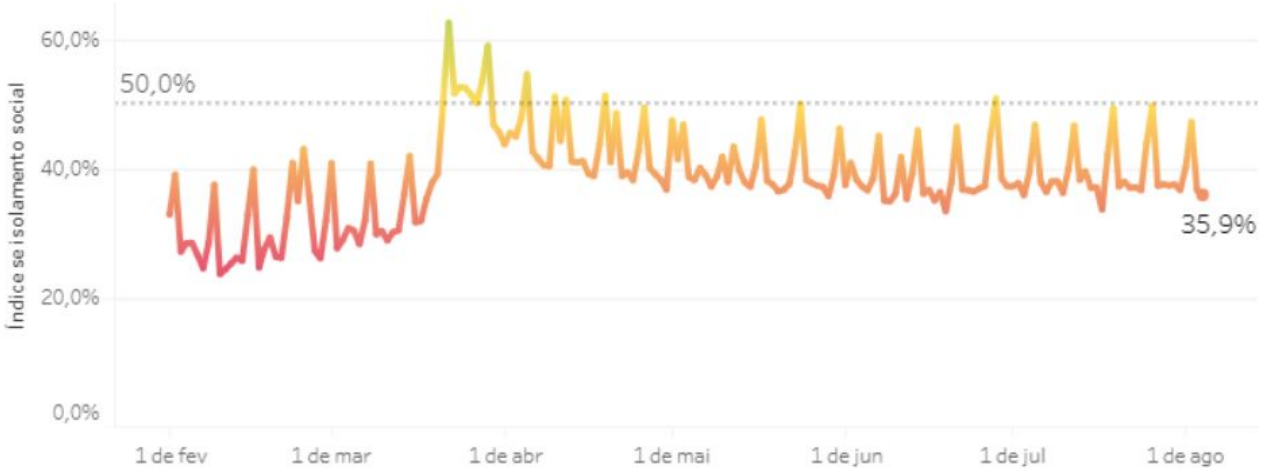
4,03%, Camapuã 4,0%, Aral Moreira 4,0%, Amambai 3,57%, Anastácio 3,51%, Nova Andradina 3,47%, Brasilândia 3,39%, Ponta Porã com 3,30%, Corumbá com 3,13% e Aquidauana com 2,93% (*Mapa 10*).

Mapa 10: Taxa de letalidade dos municípios sul-matogrossenses, em 01 de agosto de 2020



O distanciamento social é procedimento básico de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2, assim como é consenso que a disseminação do novo coronavírus leva a agravos à saúde até ao óbito, como se pode identificar por meio dos indicadores e no índice de morbimortalidade da COVID-19 apresentados nesse relatório. A recomendação da OMS e da OPAS é de taxas acima de 70% de pessoas cumprindo as medidas de distanciamento social, de tal forma que somente os deslocamentos urbanos e interurbanos essenciais sejam realizados. Tal proporção não reflete as ações da população brasileira. Dentre os estados brasileiros, Mato Grosso do Sul recorrentemente ocupa diariamente as últimas posições na lista de estados com os mais baixos níveis de distanciamento social. Conforme o *Gráfico 3*, que apresenta índices de distanciamento social, para além da residência, em Mato Grosso do Sul, os melhores índices foram registrados nas primeiras semanas da pandemia. Depois disso, o índice permaneceu majoritariamente abaixo de 35%, sendo que esta taxa muito aquém da necessária para desacelerar a disseminação da COVID-19 se encontra na faixa de 34 a 36% nos primeiros dias da SE 32, entre os dias 03 e 05 de agosto de 2020.

Gráfico 3 - Índice de Distanciamento Social pela COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 01 fevereiro a 05 de agosto de 2020



Fonte: InLoco, 2020.

Mota (2014) sintetiza que os indicadores compostos são capazes de evidenciar a morbimortalidade de uma doença específica ou de um grupo de doenças; a patologia se manifesta no indivíduo, mas a morbimortalidade é reflexo do lugar. Para essas considerações o autor cita Barcelos (2008) que afirmou que os lugares são o resultado de uma acumulação de situações históricas, ambientais e sociais que promovem condições particulares para a produção de doenças. Sendo assim, deve-se levar em conta que o modo de transmissão das doenças é igual em todo mundo, um processo microbiológico e global, porém, o que difere é como cada lugar previne, produz exposição, trata os doentes e promove a saúde.

A conscientização da população em conjunto com a aplicação de decretos pelas autoridades que ocupam cargos institucionais, que visem a permanência da vida, dos direitos civis e do bem-estar social diante de uma pandemia, podem contribuir para o aumento do distanciamento social e se somar aos esforços empreendidos por uma parte das famílias e instituições, que tem por objetivo diminuir os impactos da calamidade pública decorrente da pandemia.

Conclusão

O *Relatório técnico: Geocartografia dos Indicadores de Morbidade e de Mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 29ª à 31ª semanas epidemiológicas* considerou indicadores compostos conforme apresentado anteriormente e explicitados por meio de mapas e tabelas.

Ao observarmos o **crescimento numérico** por microrregiões, destacamos as localidades que registraram **84% dos 8.145 novos casos nas 29ª e 30ª semanas epidemiológicas** em apenas **20% dos municípios** de Mato Grosso do Sul, a saber: 4.190 novos casos nos municípios de Campo Grande, São Gabriel do Oeste,

Sidrolândia; 713 novos casos em Dourados, Rio Brilhante e Caarapó; 332 novos casos nos municípios de Bataguassu e Três Lagoas; 647 novos casos nos municípios de Corumbá e Ladário; e 286 nos municípios de Naviraí e Iguatemi; 99 em Coxim; 539 nos municípios de Aquidauana, Miranda e Anastácio.

Tão importante quanto o crescimento numérico é o **crescimento percentual**, que permite identificar possíveis **associações espaciais entre municípios limítrofes,** como na **conurbação Aquidauana-Anastácio**, os percentuais de outros três municípios da microrregião de saúde Aquidauana figuram entre as 15 primeiras posições, a saber: Miranda, Dois Irmãos do Buriti e Nioaque. Outros municípios com percentuais elevados de crescimento relativo de casos foram: Sidrolândia, Terenos, Rio Negro, Nova Alvorada do Sul e Paraíso das Águas, na microrregião de Campo Grande; Rio Verde de Mato Grosso, na microrregião Coxim; Inocência e Aparecida do Taboado, na microrregião de saúde Paranaíba; Anaurilândia e Iguatemi, na macrorregião de saúde Dourados.

Destacamos, ainda, a necessidade de aprofundamentos de estudos científicos sobre as relações fronteiriças nacionais e internacionais, uma vez que um número significativo de municípios que apresentaram aumento dos casos possuem relações de fronteiras com territórios acometidos pelo avanço da doença, como por exemplo: Três Lagoas, Anaurilândia e Bataguassu nos limites com o estado de São Paulo, Ladário e Corumbá na fronteira com a Bolívia; e Chapadão do Sul na divisa com o estado de Goiás.

Ao analisarmos as taxas de incidências acumuladas nas 29ª e 31ª semanas epidemiológicas, identificamos que 21 municípios do estado já apresentavam uma **taxa de incidência acumulada de 500 ou mais casos por cem mil habitantes** na 29ª semana epidemiológica. Observamos que da 29ª para a 31ª semana epidemiológica ocorreu um aumento de 18 novos municípios que apresentaram essa taxa de incidência em crescimento, dos quais citamos: Iguatemi, Bataguassu, Sidrolândia, São Gabriel do Oeste, Dois Irmãos do Buriti e Ladário. Evidenciamos ainda os **aumentos expressivos nos pólos de três microrregiões de saúde**, a saber: **Aquidauana, Corumbá e Campo Grande**. Esses três pólos, junto com **Sidrolândia**, também são os municípios que mais tiveram novos óbitos nos 14 dias analisados, somaram quase dois terço dos novos óbitos pela COVID-19 em Mato Grosso do Sul.

A análise dos indicadores básicos foi traduzida em indicadores compostos. Esses foram agregados um único índice-resumo, o **índice de morbimortalidade da COVID-19**, que permite comparar as variações de cinco indicadores de frequências absolutas e relativas de novos casos confirmados e de novos óbitos para um período de quatorze dias. O município que apresentou o índice mais elevado foi **Campo Grande, com 9,23**, no relatório anterior, que analisou o período de 04 a 18 de julho, esse município já apresentava **situação gravíssima**, com índice de **5,88**. Relatórios anteriores já apontavam **nível de alerta 5**, que exige que toda todas as medidas

profiláticas individuais e coletivas sejam adotadas a fim de proteger o direito à vida e evitar o colapso do Sistema Único de Saúde. Esse **contexto sanitário associado ao esgotamento do SUS já expõe o estado a um risco excessivo pela baixa quantidade de leitos de UTI disponíveis** no sistema de saúde que é responsável por dar resposta a 55% da população sul-mato-grossense, população que reside nos municípios da macrorregião de saúde de Campo Grande. Outros pólos de microrregiões de saúde dessa macrorregião contam com baixa quantidade de leitos clínicos com isolamento reservados para tratamento da CoVID-19 e irrisória oferta de leitos globais de UTI.

O município de **Aquidauana** apresentou um índice alto, de 4,59, foi o município com o maior crescimento do índice ao apresentado no relatório anterior, na qual registrava índice de 0,82. Os indicadores de morbidade e de mortalidade elucidam o expressivo e rápido crescimento. O índice de 4,59 representa um **nível de alerta 4**, que expressa **grave situação de saúde pública no contexto da pandemia** pelo novo coronavírus. A área urbana de Aquidauana é conurbada com o a área urbana do município de **Anastácio**, unidas por pontes sob um rio. Neste contexto as intervenções dos gestores públicos exigem ações coordenadas para serem resolutivas e eficientes, uma vez que o município de Anastácio também apresenta aumento no **índice**, de 1,46 para 2,18. Ao observarmos as taxas de letalidade verificamos que ambos municípios possuem valores próximos ao dobro da taxa de letalidade estadual, o que pode indicar a adequada testagem no mês de julho.

Bataguassu também registrou **índice alto**, de 4,59, com **nível de alerta 4**, por registrar quase 200 novos casos e quatro óbitos, entre 18 de julho e 01 de agosto, em um município com menos de 25 mil habitantes. Apesar do índice estar elevado apresenta uma queda de 1,23 em relação ao apresentado no período anterior. As microrregiões de saúde de Três Lagoas e de Nova Andradina devem articular as ações para intervenções nos municípios limítrofes - Bataguassu e Anaurilândia, esse último passou a contar com crescentes indicadores de morbidade, decorrentes da quantidade de novos casos confirmados. Outros seis municípios do estado apresentam **nível de alerta 4**, sendo que cinco estão em ritmos crescentes, a saber: **Sidrolândia, Terenos, Iguatemi, Corumbá e Miranda**; a este grupo de municípios com grave situação sanitária encontramos **São Gabriel do Oeste**, com crescimento de 0,11.

Ladário, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Rio Verde de Mato Grosso, Chapadão do Sul, Itaquiraí, Dourados, Angélica, Paraíso das Águas e Aparecida do Taboado possuem **nível de alerta 3**, que exige ações para evitar agravos à saúde e que o município evolua para níveis críticos de assistência à saúde.

Os municípios com **nível de alerta 2** também devem redobrar as ações de monitoramento da vigilância em saúde, bem como instituir decretos que visem a restrição efetiva de mobilidade da população, em especial, os que possuem aumento significativo do índice de morbimortalidade em relação ao apresentado no relatório

anterior, que são: Nioaque, Inocência, Rochedo, Nova Alvorada do Sul, Antônio João, Rio Negro, Caarapó, Jaraguari e Guia Lopes da Laguna. Assim como o nível de alerta 2, o **nível de alerta 1** também deve ser considerado por todos gestores públicos e por todos os segmentos da população, uma vez que estamos em um contexto de pandemia, em um país que diariamente registra uma média de 1.000 óbitos diariamente por esta causa específica, situação que se prolonga a quase três meses no Brasil.

Um desafio para elaborar diagnóstico da situação da COVID-19 se evidencia ao calcularmos a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses em que encontramos **33 municípios com valores acima da taxa estadual** (**1,55%** em 05 de agosto) sendo que, desses, **16 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual**. Novos estudos devem ser feitos para melhor compreendermos se estas elevadas taxas de letalidade resultam da testagem insuficiente nesses municípios ou se refletem a realidade.

Para efeito de medidas para a preservação das vidas, do sistema de saúde e para a contenção da COVID-19, quaisquer medidas adotadas devem levar em conta a complexidade do fenômeno que é o novo coronavírus na sociedade e os impactos da doença em todos os setores e em todas as dimensões da vida humana. Portanto, não bastam medidas apenas nos municípios que já registram quantidades de óbitos e leitos clínicos e de UTI insuficientes diante da demanda, é preciso realizar um esforço multi institucional entre os gestores municipais que compõem as regiões de saúde, entre esses e as ações coordenadas pelos gestores estaduais, nacional e da América do Sul. As ações coordenadas e balizadas nos princípios da saúde coletiva além de serem mais eficientes, eficazes e resolutivas, também transmitem o adequado nível de comunicação à população da gravidade da situação que a pandemia impõe.

Sugerimos além da adoção de medidas restritivas aos deslocamentos urbano-regionais essenciais e todas as medidas preventivas comprovadas cientificamente, a viabilidade de acesso a todos os segmentos sociais na implementação dessas práticas, bem como a fiscalização efetiva e rigorosa do cumprimento delas, a começar pelas campanhas que tenham como objetivo educar e informar a população para o adequado enfrentamento à pandemia e para o cumprimento das normas e dispositivos legais. Não obstante, recomendamos que as gestões municipais implementem políticas de comunicação e educação para oferecer um letramento sobre a doença, sobre as formas de prevenção e a necessidade de respeitar os decretos que tenham como objetivo a restrição de mobilidade, bem como o reforço do distanciamento social, medidas de higiene pessoal e uso de máscaras - únicas medidas efetivas comprovadas cientificamente para conter a doença.

Importante salientar que **os níveis de alerta apresentados neste relatório são válidos para o período de 05 a 11 de agosto**, devido à dinâmica populacional, aos decretos, à alocação de serviços de saúde e profissionais e todas as demais variáveis que interferem na disseminação do novo coronavírus. Recomendamos análises diárias

para verificar as variações nos dados das duas semanas epidemiológicas anteriores e a avaliação dos decretos e das ações das autoridades que ocupam cargos institucionais públicos. Devido às limitações de modelagem computacional e da dimensão das equipes que realizam o trabalho, os resultados podem ser atualizados semanalmente. Posterior a este prazo, os indicadores compostos, o índice e o nível de alerta para cada município se tornam um mero registro, a partir dos casos confirmados de COVID-19, ou seja, um retrato da situação da pandemia em um curto espaço-tempo.

A partir disso, recomendamos que sejam tomadas medidas mais efetivas no sentido de contenção do avanço da doença para prevenção da saúde das pessoas e redução de danos para a população e para a saúde pública. A Organização Mundial de Saúde (OMS) orientou o distanciamento social como medida preventiva e cidades, regiões e países que levaram a sério a recomendação da autoridade de saúde tiveram êxito na contenção da doença.

Acrescentamos, ainda, a necessidade de que os gestores públicos assumam, também, a responsabilidade no combate à infodemia, desinformação e *fake news* sobre a COVID-19, refutando a disseminação e distribuição de informações que tendam a confundir e desorientar os cidadãos, bem como realizando campanhas assertivas de ampla difusão entre a população pelos meios de comunicação - incluindo os boletins informativos dos municípios - sobre o que existe efetiva e cientificamente comprovado sobre a doença. Essa boa prática de comunicação pode salvar vidas e evitar que informações sem comprovação científica possam circular e proliferar entre as pessoas, tornando-se tão ou mais letal que o vírus.

Referências

COSTA, A. J. L.; KALE, P. L.; VERMELHO, L. L. Indicadores de Saúde. In: MEDRONHO, R. A. et al (Org.). **Epidemiologia**. São Paulo: Atheneu, 2009. p. 31-82.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Regiões de Influência das Cidades 2007**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estimativa Populacional 2019**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 15 abr. 2020.

INLOCO. **Mapa brasileiro da COVID-19**. Disponível em: https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br. Acesso em: 7 jul. 2020.

HUI, D. S. et al. The continuing 2019-nCoV epidemic threat of novel coronaviruses to global health - The latest 2019 novel coronavirus outbreak in Wuhan, China. **International journal of infectious diseases**, v. 91, p. 264-266, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijid.2020.01.009. Acesso em: 5 mar. 2020.

LAI, C. C.; SHIH, T. P.; KO, W. C.; TANG, H. J.; HSUEH, P. R. *Severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) and coronavirus disease-2019 (COVID-19): The epidemic and the*

challenges. ***International Journal of Antimicrobial Agents***, v. 55, n. 3, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105924. Acesso em: 15 abr. 2020.

LAURENTI, R. et al. **Estatísticas de Saúde**. 2 ed. São Paulo: EPU, 1987.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde. **Coronavírus COVID-19**. Boletins Epidemiológicos. Disponível em: https://www.vs.saude.ms.gov.br/Geral/vigilancia-saude/vigilancia-epidemiologica/boletim-epidemiologico/covid-19/. Acesso em: 20 jul. 2020.

MOTA, A. A.; GUIMARÃES, R. B. Política Pública de Saúde Mental e o Suicídio no Paraná - BR: Uma abordagem geográfica. **Geografia**, v. 38, p. 107-121, 2013.

MOTA, A. A. **Suicídio no Brasil e os Contextos Geográficos**: Contribuições para Política Pública de Saúde Mental. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente: 2014.

MOTA, A. A.; CALIXTO, M. J. M. S. Espacialização dos Casos De SARS-CoV-2 na Rede Urbana de Mato Grosso do Sul: Uma Análise da 11ª à 18ª Semana Epidemiológica de 2020. **Hygeia**, vol. jun., edição especial, p. 380-390, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.14393/Hygeia0054607. Acesso em: 28 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. Indicadores de Salud: elementos básicos para el análisis de la situación de salud. **Boletín Epidemiológico**, v. 22, n. 4, p. 1-5, 2001.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. **Página Informativa nº 5 Entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a COVID-19.** Brasil: 2020 Disponível em https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52054/Factsheet-Infodemic_por.pdf?sequence=14. Acesso em 18 jul 2020.

RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO: **Geocartografia dos indicadores de morbidade e de mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 27ª à 29ª Semanas Epidemiológicas**. Disponível em: https://ppggeografiacptl.ufms.br/ciencia-covid-ms. Acesso em: 22 jul.2020.

SILVA, M.H.S, DUBOS-RAOUL, M, CABRERO, D.R.O. Análise sobre risco e vulnerabilidade à Covid-19 no estado de Mato Grosso do Sul. **Hygeia**, vol. jun., edição especial, p. 164-174, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.14393/Hygeia0054402 . Acesso: 28 jul. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - SBAC. **Nota Técnica sobre a não detecção do SARS-CoV-2 por RT PCR em pacientes com COVID-19**. Disponível em: http://www.sbac.org.br/blog/2020/03/27/nota-tecnica-sobre-a-nao-deteccao-do-sars-cov-2-por-rt-pcr-em-pacientes-com-covid-19. Acesso em: 03 mar. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO. **WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19 - 11 March 2020.** Disponível em: https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020. Acesso em: 30 jan. 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6430314/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 6430314

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas apresentada (doc 6430130 e seguinte).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6430314** e o código CRC **AC2AB867**.

Projeto - Combate à pandemia do Covid-19 - Destinação de Valores - Humap-UFMS

De: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 3/Abril/2020 18:48
Assunto: Projeto - Combate à pandemia do Covid-19 - Destinação de Valores - Humap-UFMS
Anexos: TEXT.htm; Projeto - Covid-19-Humap-UFMS-5Vara.pdf; Ato Constitutivo e Estatuto Social.pdf; Certidão Negativa de débitos - ESTADUAL.pdf; Certidão Negativa de débitos - MUNICIPAL.pdf; Certidão Negativa de débitos da União e PGFN.pdf; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf; Certificado de Regularidade do FGTS.pdf; CNPJ.pdf; Declaração - 5Vara.pdf; Declaração - art. 299.pdf; Despacho - GAS.pdf; Identidade - Superintendente.pdf; NOMEACAO_PROF_CLAUDIO.pdf; Plano de Contigência COVID-19.pdf; Portaria SEI nº 5 - Nomeação Superintendente.pdf; Procuração.pdf; Projeto CAPACITAÇÃO ALUNOS INTERNATO MEDICINA FAMED-UFMS.pdf; Projeto CAPACITAÇÃO DOS RESIDENTES EM SAÚDE HUMAP-UFMS.pdf; Substabelecimento.pdf; Treinamentos - Fotos.pdf; Mime.822

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Excelência, apresentar Minuta de Projeto de combate à pandemia do Covid-19 (em anexo), com o fim de destinação dos valores requeridos, conforme Edital de convocação.

Ademais, restam em anexo os documentos solicitados no Edital de convocação.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento deste email.

Atenciosamente e com as devidas honras,

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Advogada
OAB/MS 15.371-B

Priscilla Correia Simões
Advogada
OAB/MS 24.827-A?

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3, Página 2

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Gestão Especial Gratuita no 251/2013, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul para a Gestão do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian; resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Campo Grande - MS, objetivando a gestão do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, localizado na Avenida Senador Filinto Müller no 355, Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79080-190.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSERH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em Brasília, Distrito Federal, 9 de janeiro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Empresa

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 001, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF para gestão do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros; resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Petrolina - PE, objetivando a gestão do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros, localizada à Av. José de Má Maniçoba, s/nº Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP: 56304-205.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSERH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 44ª Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 9 de janeiro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Empresa

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Altera o artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 51, de 29 de setembro de 2011, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a participação das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, na implementação do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE, realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo, da Secretaria de Educação Básica do MEC, é responsável por promover, em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, programa de capacitação para os agentes educacionais envolvidos e de conexão dos ambientes tecnológicos à rede mundial de computadores além de disponibilizar conteúdos educacionais, soluções e sistemas de informações;

CONSIDERANDO que o Programa visa articular a capacitação dos agentes educacionais envolvidos nas ações do Programa e, com isso, contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores e de outras tecnologias multimidiáticas, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, avaliar e produzir conteúdos digitais educativos e que cumpre com suas finalidades e objetivos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão; e

CONSIDERANDO que o ProInfo visa contribuir para a preparação dos jovens e dos adultos para o mercado de trabalho por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação.

resolve "ad referendum":

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 51, de 29 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A vinculação orçamentária do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo será definida de acordo com a legislação orçamentária vigente.

§ 1º Os itens financiáveis de projetos apresentados no âmbito do Programa estarão vinculados de acordo com a legislação orçamentária vigente.

§ 2º ....."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Delegar competência ao Diretor de Compras e Contratos para assinar portarias de Gestores de Contratos e seus respectivos substitutos.

PAULO SIZUO WAKI

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 7/2014 - RT, de 09/01/2014, resolve:

Delegar competência ao Pró-Reitor de Extensão para assinar os Termos Aditivos de Contratos e Convênios.

PAULO SIZUO WAKI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVIMENTO Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 033/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Bioquímica, do Departamento de Bioquímica - DBQ, do Centro de Biociências - CB, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.058144/2013-90.

MÉDIA	
1ª lugar: RODRIGO JULIANI SIQUEIRA DALMOLIN	8,93
2ª lugar: Leonardo Capistrano Ferreira	7,96
3ª lugar: Andréia Bergamo Estrela	7,93
4ª lugar: Sérgio Ricardo Fernandes de Araújo	7,45

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

PROVIMENTO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 033/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Análise e Controle de Medicamentos, do Departamento de Farmácia - DFAR, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.058261/2013-53.

MÉDIA	
1 ª lugar: FERNANDO HENRIQUE ANDRADE NOGUEIRA	9,12

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

PROVIMENTO Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 031/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Assistente A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Iluminação Cênica, do Departamento de Artes - DEART, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.075989/2013-40.

MÉDIA	
1ª lugar: LAURA MARIA DE FIGUEIREDO	8,35

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.071901/2013-61 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública - SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 276/DDP/2013, de 26 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 251, Seção 3, de 27/12/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Saúde Coletiva/Epidemiologia
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 02 (duas)
Não houveram candidatos inscritos.

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARÁ

ATO DE EXCLUSÃO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificado, lotado e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 14503.000202/2010-85 os contribuintes ao final identificados do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014011300011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato CONSTITUTIVO ESTATUTO (6018065) SEI 2358.0004810/2020-03 / pg. 2

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.661, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei no 12.550, de 15 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do Anexo, empresa pública federal, unipessoal, vinculada ao Ministério da Educação.

Art.2º A constituição inicial do capital social da EBSERH será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser integralizado pela União.

Art.3º O disposto no art. 1o, inciso II do caput, do Decreto no 757, de 19 de fevereiro de 1993, não se aplica à EBSERH.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes
Alexandre Rocha Santos Padilha
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2011.

Ato CONSTITUCIONAL ESTADO (60180656725489) SEI 2358.0004810/2020-4 / pg. 3

ANEXO
ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. - EBSERH

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A EBSERH fica sujeita à supervisão do Ministro de Estado da Educação.

Art.2º A EBSERH tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo criar subsidiárias, sucursais, filiais ou escritórios e representações no país.

Art.3º A EBSERH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição, a autonomia universitária.

§1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EBSERH observará as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§3º A execução das atividades mencionadas neste artigo dar-se-á por meio da celebração de contrato específico para este fim, pactuado de comum acordo entre a EBSERH e cada uma das instituições de ensino ou instituições congêneres, respeitado o princípio da autonomia das universidades.

§4º A EBSERH, no exercício de suas atividades, deverá estar orientada pelas políticas acadêmicas estabelecidas no âmbito das instituições de ensino com as quais estabelecer contrato de prestação de serviços.

Art.4º O prazo de duração da EBSERH é indeterminado.

Art.5º A EBSERH sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DOS RECURSOS

Art.6º O capital social da EBSERH é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), integralmente sob a propriedade da União.

Parágrafo único. O capital social da EBSERH poderá ser aumentado e integralizado com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens e direitos suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art.7º Constituem recursos da EBSERH:

I - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento da União;

II - as receitas decorrentes:

Ato CONSTITUTIVO ESTATUTO (0018065672549) SEI 23538.004813/2020-03 / pg. 4 Ato Constitutivo ESTATUTO (0018065672549) SEI 23538.004813/2020-03 / pg. 4

a) da prestação de serviços compreendidos em seu objeto;

b) da alienação de bens e direitos;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e

e) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - os oriundos de operações de crédito, assim entendidos os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela entidade; e

V - rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. O lucro líquido da EBSERH será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art.8º A EBSERH exercerá atividades relacionadas com suas finalidades, competindo-lhe, particularmente:

I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde;

II - prestar, às instituições federais de ensino superior e a outras instituições públicas congêneres, serviços de apoio ao ensino e à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde publica, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo;

III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições públicas congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação de residência médica ou multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições públicas congêneres;

V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições públicas congêneres, com a implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

Art. 9º A EBSERH prestará os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino ou instituições públicas congêneres, o qual conterá, obrigatoriamente:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes; e

Ato CONSTITUTIVO EBSERH (6018065672549) SEI 23533.004813/2020-04 / pg. 5

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados.

Parágrafo único. A EBSERH dará ampla publicidade aos contratos firmados, inclusive por meio de sítio na Internet.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art.10. São órgãos estatutários da EBSERH:

I - o Conselho de Administração;

II - a Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal; e

IV - o Conselho Consultivo.

Art. 11. Não podem participar dos órgãos da EBSERH, além dos impedidos por lei:

I - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a EBSERH ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

II - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III - os declarados inabilitados para cargos de administração em empresas sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

IV - os declarados falidos ou insolventes;

V - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VI - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII - os que tiverem interesse conflitante com a sociedade.

§1º Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a cinco por cento do capital social.

§2º O impedimento referido no § 1o aplica-se, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem ou tenham ocupado, em período imediatamente anterior à investidura na EBSERH, cargo de gestão.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O órgão de orientação superior da EBSERH é o Conselho de Administração, composto por nove membros, nomeados pelo Ministro de Estado da Educação, obedecendo a seguinte composição:

Ato CONSTITUTIVO EBSERH (0018065) SEI 23533.004813/2020-41 / pg. 8002 / pg. 6

I - três membros indicados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo que um será o Presidente do Conselho e outro substituto nas suas ausências e impedimentos;

II - o Presidente da Empresa, que não poderá exercer a Presidência do Conselho, ainda que interinamente;

III - um membro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - dois membros indicados pelo Ministro de Estado da Saúde;

V - um representante dos empregados e respectivo suplente, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; e

VI - um membro indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, sendo reitor de universidade federal ou diretor de hospital universitário federal.

§1º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§2º O representante dos empregados, de que trata o inciso V deste artigo, e seu respectivo suplente, serão escolhidos dentre os empregados ativos da EBSERH, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representem, na forma da Lei no 12.353, de 2010, e sua regulamentação.

§3º O representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive assistenciais ou de previdência complementar, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse, sendo tais assuntos deliberados em reunião separada e exclusiva para tal fim.

§4º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse.

§5º Na hipótese de recondução, o prazo de nova gestão conta-se a partir da data do término do prazo de gestão anterior.

§6º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração permanecerá no exercício da função até a investidura de substituto.

§7º No caso de vacância definitiva do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a designação do novo representante, exceto no caso do representante dos empregados.

§8º O suplente do representante dos empregados exercerá suas funções apenas no caso de vacância definitiva do seu titular.

§9º Salvo impedimento legal, os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais correspondentes a dez por cento da remuneração média mensal dos Diretores da EBSERH, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

§10. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho de Administração que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de forca maior ou caso fortuito.

Art. 13. Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar as orientações gerais das atividades da EBSERH;

II - examinar e aprovar, por proposta do Presidente da EBSERH, políticas gerais e programas de atuação a curto, médio e longo prazo, em harmonia com a política de educação, com a política de saúde e com a política econômico-financeira do Governo Federal;

Ato CONSTITUTIVO ESTATUTO (0118065) SEI 2358.0004810/2020-40 / pg. 8002 / pg. 7

§2º O Presidente e Diretores da EBSERH serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - notórios conhecimentos na área de gestão, da atenção hospitalar e do ensino em saúde; e

III - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art.16. Compete à Diretoria:

I - administrar e dirigir os bens, serviços e negócios da EBSERH e decidir, por proposta dos responsáveis pelas respectivas áreas de coordenação, sobre operações de responsabilidade situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

II - propor e implementar as linhas orientadoras da ação da EBSERH;

III - apreciar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento e programa de investimentos da EBSERH;

IV - deliberar sobre operações, situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

V - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis, exceto valores mobiliários, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

VI - analisar e submeter à aprovação do Conselho de Administração propostas de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e valores mobiliários;

VII - estabelecer normas e delegar poderes, no âmbito de sua competência;

VIII - elaborar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício;

IX - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a EBSERH, exceto os constantes do art. 6o da Lei no 12.550, de 2011; e

X - pronunciar-se sobre todas as matérias que devam ser submetidas ao Conselho de Administração.

Art.17. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da EBSERH, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

§1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§2º O Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, neste caso, ao Conselho de Administração.

Art.18. Compete ao Presidente:

I - representar a EBSERH, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e, em nome da entidade, constituir mandatários ou procuradores;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - coordenar o trabalho das unidades da EBSERH, podendo delegar competência executiva e decisória e distribuir, entre os Diretores, a coordenação dos serviços da empresa;

IV - editar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da EBSERH, de acordo com a organização interna e a respectiva distribuição de competências estabelecidas pela Diretoria;

V - admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos em lei e aprovados pela Diretoria, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;

VI - designar substitutos para os membros da Diretoria, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vaga, até o seu preenchimento; e

VII - apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração relatório das atividades da EBSERH.

Art.19. Aos Diretores compete auxiliar o Presidente na direção e coordenação das atividades da EBSERH e exercer as tarefas de coordenação que lhe forem atribuídas em regimento ou delegadas pelo Presidente.

Art.20. Os contratos que a EBSERH celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da empresa serão assinados pelo Presidente, em conjunto com um Diretor.

§1º Os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como os cheques e outras obrigações de pagamento serão assinados pelo Presidente, que poderá delegar esta atribuição.

§2º Na hipótese de delegação da atribuição referida no § 1o, os títulos, documentos, cheques e outras obrigações deverão conter, pelo menos, duas assinaturas.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art.21. O Conselho Fiscal, como órgão permanente da EBSERH, compõe-se de três membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo:

I - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Educação, que exercerá a sua presidência;

II - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Saúde; e

III - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda como representante do Tesouro Nacional.

§1º A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§3º Salvo impedimento legal, os membros do Conselho Fiscal farão jus a honorários mensais correspondentes a dez por cento da remuneração média mensal dos Diretores da EBSERH, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

Art.22. Cabe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração e demonstrações financeiras do exercício social;

III - opinar sobre a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;

Ato CONSTITUTIVO ESTATUTO (0018065) SEI 23533.004813/2020-03 / pg. 8002 / pg. 9

V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela EBSERH; e

VI - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações.

§1º A Diretoria e o Conselho de Administração são obrigados a disponibilizar, por meio de comunicação formal, aos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópia das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

§2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§3º Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos seus suplentes, até a nomeação de novo membro.

§4º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de forca maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.23. Conselho Consultivo é órgão permanente da EBSERH que tem as finalidades de consulta, controle social e apoio à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, e é constituído pelos seguintes membros:

I- o Presidente da EBSERH, que o preside;

II - dois representantes do Ministério da Educação;

III - um representante do Ministério da Saúde;

IV - um representante dos usuários dos serviços de saúde dos hospitais universitários federais, indicado pelo Conselho Nacional de Saúde;

V - um representante dos residentes em saúde dos hospitais universitários federais, indicado pelo conjunto de entidades representativas;

VI - um reitor ou diretor de hospital universitário, indicado pela ANDIFES; e

VII - um representante dos trabalhadores dos hospitais universitários federais administrados pela EBSERH, indicado pela respectiva entidade representativa.

§1º Os membros do Conselho Consultivo serão indicados bienalmente pelos respectivos órgãos e entidades e designados pelo Ministro de Estado da Educação, sendo sua investidura feita mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§2º A atuação de membros da sociedade civil no Conselho Consultivo não será remunerada e será considerada como função relevante, assegurado o reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

Art.24. Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da EBSERH, orientando o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições;

II - propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, orientando para que a EBSERH atinja os objetivos para a qual foi criada;

III - acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da EBSERH; e

IV - assistir à Diretoria e ao Conselho de Administração em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação da EBSERH.

Art.25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho de Administração, ou a pedido de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS

Art.26. O exercício social da EBSERH coincidirá com o ano civil.

Art.27. A EBSERH levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 31 de dezembro de cada exercício.

Art.28. Do resultado do exercício, feita a dedução para atender a prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá ao Ministro de Estado da Fazenda a sua destinação, observando a parcela de cinco por cento para a constituição da reserva legal, até o limite de vinte por cento do capital social.

Parágrafo único. Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social.

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 29. A estrutura organizacional da EBSERH e a respectiva distribuição de competências serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O órgão de auditoria interna da EBSERH vincula-se diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 30. Aplica-se ao pessoal da EBSERH o regime jurídico estabelecido pela legislação vigente para as relações de emprego privado.

Parágrafo único. O ingresso do pessoal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas expedidas pela Diretoria, respeitado o disposto no art. 10 da Lei nº 12.550, de 2011.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e os ocupantes de cargos de confiança, direção, assessoramento ou chefia, ao assumirem suas funções, apresentarão declaração de bens e renda, anualmente renovada.

Art. 32. A EBSERH, na forma previamente definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa.

Parágrafo único. A defesa prevista no caput aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, aos empregados ocupantes e ex-ocupantes de cargo ou de função de confiança.

Art. 33. A EBSERH rege-se pela Lei no 12.550, de 2011, pela Lei no 6.404, de 1976, por este Estatuto e pelas demais normas que lhe sejam aplicáveis.

Ato CONSTITUTIVO EBSERH (6013065 SEI 23533.004810/2021-04 / pg. 18002 / pg. 11

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mensagem de veto

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública unipessoal, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º A EBSERH terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e poderá manter escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação.

§ 2º Fica a EBSERH autorizada a criar subsidiárias para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social, com as mesmas características estabelecidas no caput deste artigo, aplicando-se a essas subsidiárias o disposto nos arts. 2º a 8º, no caput e nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 9º e, ainda, nos arts. 10 a 15 desta Lei.

Art. 2º A EBSERH terá seu capital social integralmente sob a propriedade da União.

Parágrafo único. A integralização do capital social será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens e direitos suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art. 3º A EBSERH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.

§ 1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EBSERH observará as orientações da Política Nacional de Saúde, de responsabilidade do Ministério da Saúde.

§ 3º É assegurado à EBSERH o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes de planos privados de assistência à saúde, na forma estabelecida pelo art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 4º Compete à EBSERH:

I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS,

II - prestar às instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;

III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação das residências médica, multiprofissional e em

Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.

Ato CONSTITUCIONAL (60130656) SEI 23533.004810/2021-40 / pg. 13002 / pg. 12

área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;

V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Art. 5º É dispensada a licitação para a contratação da EBSERH pela administração pública para realizar atividades relacionadas ao seu objeto social.

Art. 6º A EBSERH, respeitado o princípio da autonomia universitária, poderá prestar os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino ou instituições congêneres.

§ 1º O contrato de que trata o caput estabelecerá, entre outras:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes;

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados; e

IV - a previsão de que a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas unidades da EBSERH, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as instituições federais de ensino ou instituições congêneres, visando ao melhor aproveitamento dos recursos destinados à EBSERH.

§ 2º Ao contrato firmado será dada ampla divulgação por intermédio dos sítios da EBSERH e da entidade contratante na internet.

§ 3º Consideram-se instituições congêneres, para efeitos desta Lei, as instituições públicas que desenvolvam atividades de ensino e de pesquisa na área da saúde e que prestem serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 7º No âmbito dos contratos previstos no art. 6º, os servidores titulares de cargo efetivo em exercício na instituição federal de ensino ou instituição congênere que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EBSERH poderão ser a ela cedidos para a realização de atividades de assistência à saúde e administrativas.

§ 1º Ficam assegurados aos servidores referidos no caput os direitos e as vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem.

~~§ 2º A cessão de que trata o caput ocorrerá com ônus para o cessionário.~~ (Revogado pela Lei nº 12.863, de 2013)

Art. 8º Constituem recursos da EBSERH:

I - recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União;

II - as receitas decorrentes:

a) da prestação de serviços compreendidos em seu objeto;

b) da alienação de bens e direitos;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e

e) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.

Ato CONSTITUCIONAL (60130656) SEI 2358.0004810/2021-40 / pg. 13002 / pg. 13

IV - rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. O lucro líquido da EBSERH será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

Art. 9º A EBSERH será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva e contará ainda com um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

§ 1º O estatuto social da EBSERH definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos referidos no caput.

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º A atuação de membros da sociedade civil no Conselho Consultivo não será remunerada e será considerada como função relevante.

§ 5º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da EBSERH.

Art. 10. O regime de pessoal permanente da EBSERH será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da EBSERH poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

Art. 11. Fica a EBSERH, para fins de sua implantação, autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput somente poderão ser celebrados durante os 2 (dois) anos subsequentes à constituição da EBSERH e, quando destinados ao cumprimento de contrato celebrado nos termos do art. 6º, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência dele.

§ 2º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput poderão ser prorrogados uma única vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos.

Art. 12. A EBSERH poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445.

Art. 13. Ficam as instituições públicas federais de ensino e instituições congêneres autorizadas a ceder à EBSERH, no âmbito e durante a vigência do contrato de que trata o art. 6º, bens e direitos necessários à sua execução.

Parágrafo único. Ao término do contrato, os bens serão devolvidos à instituição cedente.

Art. 14. A EBSERH e suas subsidiárias estarão sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

Art. 15. A EBSERH fica autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência privada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput poderá ser feito mediante adesão a entidade fechada de previdência privada já existente.

Art. 16. A partir da assinatura do contrato entre a EBSERH e a instituição de ensino superior, a EBSERH disporá de prazo de até 1 (um) ano para reativação de leitos e serviço inativos por falta de pessoal.

Art. 17. Os Estados poderão autorizar a criação de empresas públicas de serviços hospitalares.

Art. 18. O art. 47 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.

Ato CONSTITUCIONAL (60130656) SEI 2358.0004810/2021-40 / pg. 13002 / pg. 14

"Art. 47. .....

.....

V - proibição de inscrever-se em concurso, avaliação ou exame públicos." (NR)

Art. 19. O Título X da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo V:

"CAPÍTULO V

DAS FRAUDES EM CERTAMES DE INTERESSE PÚBLICO

Fraudes em certames de interesse público

'Art. 311-A. Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de:

I - concurso público;

II - avaliação ou exame públicos;

III - processo seletivo para ingresso no ensino superior; ou

IV - exame ou processo seletivo previstos em lei:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem permite ou facilita, por qualquer meio, o acesso de pessoas não autorizadas às informações mencionadas no caput.

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à administração pública:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 3º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o fato é cometido por funcionário público.' (NR)"

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Haddad
Alexandre rocha Santos Padilha
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.12.2011

*

4 de Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message. 4/9/2015 11:16

02/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.126.437/0018-91 **FILIAL**		**09/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR FILINTO MULLER	**355**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.080-190	**VILA IPIRANGA**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lourisvaldo.cruz@ebserh.gov.br	**(61) 3255-8365**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **10:49:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação - Cadastro (6013435) SEI 0.08.000.567255-7 / 2353861 - 0404811 / 2020-41 - pg. 103.8002 / pg. 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
CNPJ: 15.126.437/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:20 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2020.
Código de controle da certidão: **AB2C.C388.E6FF.ADEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (5672565) SEI 0001105-45.2020.4.03.8082 / pg. 1 / pg. 1

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***056241/2020***

CNPJ: ***15.126.437/0018-91***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 13:59:56 horas do dia 04/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (602093) 9E4238380048310220 pg. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 100180/ 19- 76

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -**
CPF/CNPJ: **15.126.437/0018-91**
ENDEREÇO: RUA AV SENADOR FILINTO MULLER Nº:355
COMPLEMENTO: BAIRRO:VILA IPIRANGA
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79080-190

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 10/04/2020

Campo Grande - MS, 12 dezembro 2019

Rejane Duarte Martins
Divisão de Arrecadação/SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://capital.ms.gov.br/semre
Código de Autenticidade: 1E4F37486B32A8B97E57A8F4D396A284

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
247947/19 - 19	247947/19 -19	12/12/2019	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	13/01/2020	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79

Certidão Nº100180/19-76
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
CPF/CNPJ: 15126437001891

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
11/01/2020	24,79	0,00	0,00	0,00	24,79

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	
247947/19 - 19	247947/19 - 19	12/12/2019	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF/CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
REDE BANCÁRIA CONVENIADA	11/01/2020

INSTRUÇÕES

VALOR LANÇADO	24,79
VALOR ATUALIZADO	0,00
MULTA/JUROS	0,00
DESCONTO	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	0,00
TOTAL	24,79

81690000000-0 24790868202-1 00113689399-5 92479471919-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

Certidão Negativa de Débitos Municipais (5672573) SEI 023.18.003408/2020-01 / pg. 2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.126.437/0018-91
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALA
Endereço: AV SENADOR FILINTO MULLER 355 / VILA IPIRANGA / CAMPO GRANDE / MS / 79080-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705391143436126

Informação obtida em 01/04/2020 16:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.126.437/0018-91
Certidão nº: 7618986/2020
Expedição: 02/04/2020, às 11:11:38
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.126.437/0018-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (5677888) (6019574) 000113E1-4232020040838202010 pg. 1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (5677888) (6019574) 000113E1-4232020040838202010 pg. 2

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23538.004481/2020-11

Interessado: SUPERINDENTÊNCIA

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, situado Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Superintendente**, em 02/04/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6020038** e o código CRC **F7852602**.

Referência: Processo nº 23538.004481/2020-11 SEI nº 6020038

Declaração de Indébito HUMAP (5672619) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 23

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23538.004481/2020-11

Interessado: Justiça Federal

DECLARAÇÃO

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "MARIA APARECIDA PEDROSSIAN" DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL EBSERH, inscrita no CNPJ sob n° 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº 355, Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande-MS, CEP 79080-190, neste ato representado por CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, Superintendente, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 994702 SSP/MS, expedido em 15/01/2009 e CPF n° 367.818.351-49, **DECLARA**, para fins de Instrumento de Ajuste com a 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente público de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2020

Prof. Dr. Cláudio César da Silva
Superintendente/Humap-UFMS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Superintendente**, em 02/04/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6007434** e o código CRC **2FCE2926**.

Referência: Processo nº 23538.004481/2020-11 SEI nº 6007434

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

nº 318, de 02 de outubro de 2017

Secretaria-Geral

Portaria nº 15 Nomeação Saúde (5672666) SEI 23038.004801/2020-15 / pg. 1

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO

Portaria SEI n° 5, de 2 de outubro de 2017

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1° Nomear CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, matrícula Siape nº 6433294, para exercer o cargo de Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Paulo Henrique Bezerra R. Costa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO À CONTRATAÇÃO

Designação n° 54, de 18 de setembro de 2017

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das contratações referentes à capacitação dos colaboradores da Ebserh.

I) Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Mara Regina de Carvalho Annumciato	380.096.808-85

II) Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Arlete Maria Costa de Paula	291.665.781-91
Substituto	Iêda Maria Alves Gouveia	344.321.671-49

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3, Página 28

Art. 3º A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 4º do Anexo I do Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º da Portaria MEC nº 1.212, de 19 de setembro de 2017, resolve:

Nº 2.055 - Designar SIMONE DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1556181, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, Código FCPE-101.2, da Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério - SERES-MEC, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

O Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria nº 1.212, de 20 de setembro de 2017, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 2.056 - Servidor(a): ALAN VICENTE OLIVEIRA
Mat. SIAPE: 2930267
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 303
Código da vaga: 847029
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código da vaga: 0952109
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Processo: 23241.000426/2017-82

Nº 2.057 - Servidor(a): ELCIVAN DOS SANTOS SILVA
Mat. SIAPE: 1996467
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101
Código da vaga: 943871
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código da vaga: 0205838
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Processo: 23443.019617/2017-41

FELIPE SARTORI SIGOLLO

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria nº 1.212, de 20 de setembro de 2017, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 2.058 - Servidor(a): GERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Mat. SIAPE: 1668039
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 401
Código da vaga: 212092
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código da vaga: 0951957
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Processo: 23216.000292/2017-15

O Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1.212, de 20 de setembro de 2017, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 0802028-68.2017.4.05.8201, do Juízo da 6ª Vara Federal da Paraíba, resolve redistribuir:

Nº 2.059 - Servidor(a): LUCIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Mat. SIAPE: 1525788
Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 4, Nível 601
Código da vaga: 905794
Do(a): Universidade Federal de Campina Grande
Para: Universidade Federal da Paraíba
Processo: 23096.030468/2017-69

FELIPE SARTORI SIGOLLO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.993, de 25.09.2017, publicada no D.O.U de 26.09.2017, Seção 2, página 14, que efetivou a redistribuição dos cargos de Nutricionista-Habilitação, ocupados pelas servidoras JENNYFFER MAYARA LIMA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2377776 e ANA PAULA DE SOUZA CRUZ MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 2230612:

Onde se lê: Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Leia-se: Para: Universidade Federal de Pernambuco
Contrapartida
Onde se lê: Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Leia-se Do(a): Universidade Federal de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA
Em 2 de outubro de 2017

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 373, de 22 de abril de 2015, autoriza o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ALESSANDRO BORGES TATAGIBA, Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 04 a 07.10.2017, trânsito incluso, para participar da Presentación del Informe de Miradas sobre la Educación en Iberoamérica 2017. Desarrollo profesional y liderazgo de directores escolares en Iberoamérica, em Madri - Espanha, com ônus limitado, processo nº 23123.006577/2017-91.

LAIANE TAVARES DE REZENDE, Assistente Técnica do Gabinete do Ministro (GM), de 06 a 10.10.2017, trânsito incluso, para participar do Encontro Internacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL, edição 2016/2018, em Montevidéu - Uruguai, com ônus limitado, processo nº 23123.006626/2017-95.

PATRÍCIO PEREIRA MARINHO, Coordenador de Parcerias Estratégicas no Norte Global e Oceania (CPET) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 03 a 10.10.2017, trânsito incluso, para participar do "Simpósio Brasil-Alemanha em Fronteiras da Ciência e Tecnologia", em Postdam - Alemanha, com ônus CAPES (passagem aérea e diárias), processo nº 23123.006555/2017-21.

FELIPE SARTORI SIGOLLO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 342, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): GELSON DOS SANTOS DIFANTE
Mat. SIAPE: 0986835
Cargo: Professor do Magistério Superior
Origem : Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Para: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Processo: 23077.057410/2017-91

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o(a) servidor(a) ao seu órgão de origem ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMIR MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 343, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a) : JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA
Mat. SIAPE: 1867926
Cargo: Professor do Magistério Superior
Origem: Universidade Federal de Alagoas
Para : Universidade Federal de Pernambuco
Processo : 23065.021596/2017-89

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o(a) servidor(a) ao seu órgão de origem ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMIR MARTINS DA SILVA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA DIR/SGP N.º 898/17, de 13 de setembro de 2017, D.O.U de 18 de setembro de 2017, página 14, seção 2, onde se lê:" DECLARAR VAGO, a partir de 15/09/2017, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o código de vaga nº 961771, ocupado pelo servidor FREDERICO DE CASTRO MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 942610, [...]", leia-se: "DECLARAR VAGO, a partir de 15/09/2017, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o código de vaga nº 942610, ocupado pelo servidor FREDERICO DE CASTRO MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 1584017[...]".

COLÉGIO PEDRO II

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 2905 de 20 de setembro de 2017, republicada no D.O.U nº 187 de 28/09/2017, Seção 2, página 13. Onde se lê: JOSÉ RICARDO DORDON DE PINHO, matrícula Siape nº 1567965; leia-se: JOSÉ RICARDO DORDRON DE PINHO, matrícula Siape nº 1567965.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/1/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2017, e pela Portaria MEC nº 1.820, de 14/7/2003, publicada no Diário Oficial da União de 15/7/2003, resolve:

Declarar vago, a pedido, a contar de 21 de agosto de 2017, o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 1, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ocupado pela servidora estável FERNANDA BOTELHO DE ARRUDA, matrícula SIAPE nº 2051571, sem que esta perca o vínculo jurídico com a União, nos termos do inciso VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112/1990

ABILIO A. BAETA NEVES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PORTARIA SEI Nº 5, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Nomear CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, matrícula Siape nº 6433294, para exercer o cargo de Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

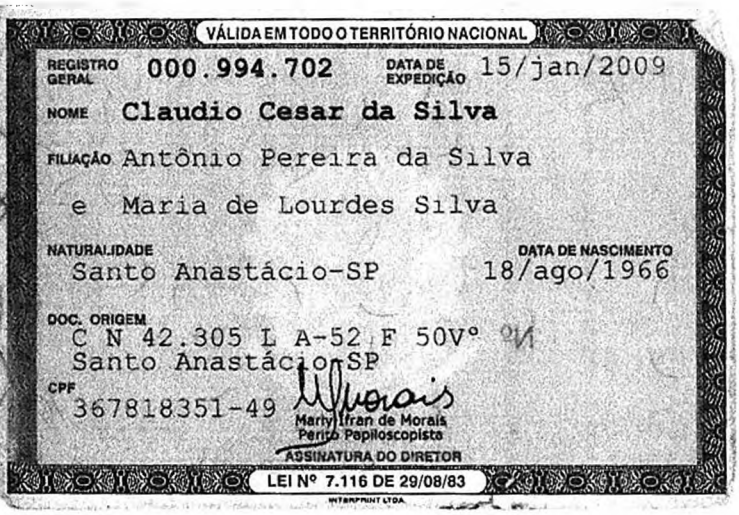
PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00022017100300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documentação Diário Ofical (5672646) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 28


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PI 002
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"
POLEGAR DIREITO
Nº 0021907149
2.190.749
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.994.702 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/jan/2009

NOME Claudio Cesar da Silva

FILIAÇÃO Antônio Pereira da Silva

e Maria de Lourdes Silva

NATURALIDADE Santo Anastácio-SP

DATA DE NASCIMENTO 18/ago/1966

DOC. ORIGEM
C N 42.305 L A-52 F 50V°
Santo Anastácio-SP

CPF 367818351-49

Marly Ifran de Morais
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

Validação do responsável (6567808) SEI 365381054421202041-03 / pg 2

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONSULTORIA JURÍDICA
SCS, QUADRA 09, LOTE "C", ED. PARQUE CIDADE CORPORATE, BLOCO "C", 3° PAVIMENTO, BRASÍLIA - DF - 70308-200 (61) 3255-8418

PROCURAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares — EBSERH, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de empresa pública nos termos da Lei 12.550/11,CNPJ no 15.126.437/0001-43, com estatuto aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, neste ato representado pelo seu presidente, **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva - engenheiro de formação, inscrito no RG sob o n° 0493049514 - Ministério da Defesa e no CPF sob o n° 415.430.927-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, e considerando o disposto no artigo 33 do Regimento Interno vigente, na Ata 83 do Conselho de Administração de 30/01/2019, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o número 12.854 e no CPF sob o nº 583.905.531-04 e **BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o n° 47.067 e OAB/PI n° 7.964 e no CPF sob o nº 010.226.943-24, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicia et extra" com o fim de representar a OUTORGANTE em qualquer órgão/entidade do Judiciário ou da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, bem como instituições privadas, podendo para tanto, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, propor quaisquer medidas judiciais e administrativas, impugnações a cálculos e laudos técnicos, recorrer, receber, dar quitação e levantar alvarás judiciais perante o Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, celebrar acordo, transigir e/ou desistir de ação ou direito, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com reserva.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, os poderes que me foram outorgados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, conferindo aos advogados **SARITA MARIA PAIM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 75.711 e no CPF sob o nº 035.335.716-29, **JANE LÚCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MS sob o nº 15.371-B e no CPF sob o nº 596.374.121-15, **CRISTINE HELOISA DE MIRANDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 33.920 e no CPF sob o nº 053.408.549-06, **MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 13.394 e no CPF sob o nº 009.763.224-47 e **PRISCILLA CORREIA SIMÕES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PB sob o nº 21.815 e no CPF sob o nº 088.046.024-57, os poderes decorrentes da cláusula ad judicia et extra, podendo, separadamente ou em conjunto , em todo o território nacional, perante quaisquer órgãos ou tribunais, judiciais ou administrativos, representar a outorgante, nas demandas contra ela propostas, bem como ajuizar ações, recursos e medidas de toda natureza, inclusive cautelares ou administrativas, utilizando dos meios que considerem apropriados para a defesa da outorgante, podendo ainda, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados.

Brasília, 08 de agosto de 2019.

Alessandro Marius Oliveira Martins
Consultor Jurídico
OAB/DF 12.854

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.004481/2020-11

Interessado: SEJUR

Prezado chefe,

Em resposta ao Despacho - SEI SEJUR/SUPRIN/HUMAP-UFMS 5977739, presto as seguintes informações:

A - Informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir;

R - Foi realizado estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses, de acordo com o processo sei n° 23538.003637/2020-47.

C - Ações que estão sendo realizadas quanto ao convid-19;

R - As ações que estão sendo realizadas quanto ao COVID-19 no Humap - UFMS, estão no PL.SUPRIN.001 - Plano de Contingência COVID-19.

No PL.SUPRIN.001 estão esboçados o Fluxo de acesso físico ao atendimento de paciente com COVID-19; a identificação das áreas do hospital destinados para os casos suspeitos e confirmados da COVID-19 (com suporte e sem suporte ventilatório); Identificação das equipes assistenciais que deverão ser treinadas em cuidados intensivos; Identificação das equipes não assistenciais que deverão ser treinadas; Atividades eletivas que poderão ser suspensas para o atendimento de COVID-19; Previsão de realocação das equipes assistenciais e administrativas para o cuidado a esses pacientes; Estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses; Estruturação de times de resposta rápida; Utilização de Sistema de classificação de pacientes para dimensionamento diário da equipe; Plano de comunicação com a imprensa e familiares; Previsão da necessidade de expansão dos serviços de apoio; Definição de fluxos e normas para acompanhantes e visitantes; Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19; Previsão de como será realizada a reposição de profissionais que adoecerem; Gerenciamento de uso corretos dos EPI´s; Diretrizes para o gerenciamento de produtos para a saúde e medicamentos (uso restrito, substituição planejada, controle de estoque, farmácia satélite)

D - quantitativo provável de servidores e/ou empregados beneficiados;

R - Dos 1463 colaboradores, sendo eles 938 EBSERH, 512 da UFMS, 12 cedidos (estado e prefeitura) e 1 comissionado, todos serão beneficiados.

E - Quantitativo provável de pacientes beneficiados; e

R - Não há forma de mensurar o quantitativo exato de pacientes beneficiados pela medida, contudo, aqueles que adentrarem à este nosocômio com alguma doença respiratória, utilizarão de tais meios para proteção dos demais pacientes.

Atenciosamente,

Andrea de Siqueira Campos Lindenberg
Gerente de Atenção à Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Siqueira Campos Lindenberg**, **Gerente**, em 02/04/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6029519** e o código CRC **825F893E**.

Referência: Processo nº 23538.004481/2020-11 SEI nº 6029519

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Humap-UFMS

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Campo Grande/MS
Abril - 2020
Versão 2

Páginas	61
IFES	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
HUF	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP)
Equipe Técnica	Angelita Fernandes Druzian – Setor de Vigilância em Saúde Rosangela da Silva Campos – Núcleo de Segurança do Paciente - SVS Suênia Ferreira de Sousa - Unidade de Planejamento
Data/Período	02/04/2020 – Versão 2

RESPONSÁVEIS HUMAP-UFMS	
Superintendente	Cláudio César da Silva
Gerente Administrativo	Carlos Alberto Moraes Coimbra
Gerente de Atenção à Saúde	Andrea de S. Campos Lindenberg
Gerente de Ensino e Pesquisa	Maria de Fátima Meinberg Cheade
Divisão Médica	Luís Felipe Antunes Ribeiro
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Simone de Fátima Crispim
Divisão de Gestão do Cuidado	Cláudia Emília Lang
Divisão de Enfermagem	Anna Christina Charbel Costa
Divisão de Gestão de Pessoas	Kelly Krystynny Silva Santos Vollkopf
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Dário César Brum Arguello
Divisão Administrativo-Financeiro	Rosemary Oshiro
Setor de Infraestrutura Física	Diego Moraes de Oliveira
Setor de Suprimentos	Ícaro Santana Ortiz
Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Cristina Faria Kikuti
Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação	Christian Ferraz Pinto Pacheco
Setor de Engenharia Clínica	Daniel Duarte Dittmar
Setor de Vigilância em Saúde	Angelita Fernandes Druzian
Setor de Vigilância em Saúde - NSP	Rosângela da Silva Campos
Setor Materno Infantil	Ricardo dos Santos Gomes
Setor de Farmácia Hospitalar	Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes
Setor de Hotelaria Hospitalar	Rosimeire Romero da Silva Faccio
Unida de Apoio Operacional	Márcio Andrei de Oliveira Santos
Unidade de Atenção Psicossocial	Danusa Céspedes Guizzo
Unidade de Comunicação Social	Yara Rodrigues Ferro
Unidade de Nutrição Clínica	Maira Grasiela Casarin
Unidade de Abastecimento Farmacêutico	Tatiana Pires de Souza
Unidade de Dispensação Farmacêutica	Greyce Danielle Nomerg
Unidade de Planejamento	Suênia Ferreira de Souza
Unidade de Urgência e Emergência	Raquel Luciana Ângela Marques
Comissão Controle de Infecção Hospitalar	Minoru German Higa Júnior

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACLS	Curso Avançado Cardiovascular de Suporte a Vida
AGHU	Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários
AIH	Autorização de Internação Hospitalar
CCIH	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
COVID-19	Corona Vírus
CTI	Centro de Terapia Intensiva
DFD	Documento Formalizador de Demanda
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FACFAN	Faculdade de Farmácia e Nutrição
FAMED	Faculdade de Medicina
GAL	Gerenciado de Atendimento Laboratorial
GO	Ginecologia Obstétrica
HUMAP-UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
LACEN	Laboratório Central de MS
NHE	Núcleo Hospitalar de Epidemiologia
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAM	Pronto Atendimento Médico
PPP	Pré parto, Parto e Pós Parto
RCP	Ressuscitação Cardiopulmonar
SOST	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
SRAG	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SVS	Setor de Vigilância em Saúde
TRR	Time de Resposta Rápida
UCIN	Unidade de Cuidados Intermediários
UCO	Unidade Coronariana
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
URR	Unidade de Resposta Rápida
UTI	Unidade de Terapia Intensiva
VIGIHOSP	Aplicativo de Gestão de Riscos e Segurança do Paciente

SUMÁRIO

1. Responsáveis e Atribuições 6
2. Pacientes 13
2.1 Portas de entrada de pacientes / acompanhantes e visitantes 13
2.1.1 Porta de entrada do paciente COVID-19 13
2.1.2 Fluxos de acompanhantes e visitantes 13
2.2 Fluxos de coleta e processamento de exames de testagem 14
2.3 Fases do Plano 17
2.3.1 Fase Inicial 17
2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19. 17
2.3.2 Fase avançada 19
2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19. 19
2.3.3 Fase Crítica 20
2.3.3.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19. 20
2.4 Capacidade e Ampliação de Leitos SEM suporte ventilatório 22
2.5 Definição de áreas destinadas a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 com a necessidade de suporte ventilatório invasivo 23
2.5.1 Capacidade e Ampliação de Leitos COM suporte ventilatório 23
2.6 Recursos necessários para aberturas de leitos 23
2.7 Contrarreferência ..... **Erro! Indicador não definido.**
2.8 Isolamento Reverso 24
2.9 Classificação 24
3. Equipe 25
3.1 Profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica. 25
3.2 Profissionais treinados em cuidados intensivos 25
3.3 Plano de prevenção e controle de Infecção 26
3.6 Realocação de equipe 30
3.7 Reserva Técnica 31
3.8 Times de Resposta Rápida 31
3.9 Capacitações Necessárias 32
3.10 Tomadas de decisão 33

3.11 Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19 33
3.12 Reposição dos profissionais que adoecerem 34
3.13 Uso de EPI 35
4. Capacidade Operacional 42
4.1 Equipamentos 42
4.3 Aumento da capacidade de atendimento aos doentes críticos 45
4.4 Suspensão de atividades eletivas 45
4.5 Estimativa de Insumos 45
4.6 Gerenciamento de produtos para saúde e medicamentos (insumos) 45
5. Serviços de Apoio 46
5.1 Expansão 46
6. Comunicação 53
6.1 Plano de comunicação 53
6.1.1 Comunicação com os familiares 53
6.1.2 Comunicação com a imprensa 54
6.2 As estratégias e ações 54
6.2.1 Produção de releases 54
6.3 Fluxos e medidas de comunicação 56
6.4 Ações e Cronograma 57
6.5 Notificação de casos suspeitos e confirmados 60
7. Análise do Plano de Contigência 61

1. Responsáveis e Atribuições

Para execução do Plano de Contingência do Humap-UFMS, são definidas as seguintes atribuições:

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Grupo de Trabalho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus. Portaria-SEI nº 78, de 16 de março de 2020	1. Ativar o plano; 2. Receber informações sobre áreas envolvidas e dimensiona os recursos humanos e materiais do hospital; 3. Contatar a Assessoria de Comunicação, autoridades e órgãos públicos; 4. Reavaliar eficiência/eficácia do Plano de Contingência (semanalmente ou sempre que necessário).

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Núcleo Interno (NIR)	1. Coordenar a transferência interna de pacientes bem como o referenciamento para unidades de apoio.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Recepcionista do PAM	1. Para pacientes de demanda espontânea: • Questionar ao paciente sobre os sintomas respiratórios; • Entregar máscara descartável para os pacientes com sintomas respiratórios; • Encaminhar o paciente para classificação de risco;

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiros Classificação de Risco	1. Questionar sintomas respiratórios; 2. Pacientes com sintomas respiratórios: • Colocar máscara descartável no paciente caso não tenha recebido; • Realizar classificação de risco. 3. Para pacientes com atendimento médico no Humap – UFMS: • Abrir ficha de atendimento médico; • Autorizar, viabilizar e registrar as transferências dos pacientes para área vermelha ou área de triagem respiratória.

	4. Respeitar as normas de higienização entre os atendimentos; 5. Realizar sempre a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.
Enfermeiros da área vermelha do Pronto Atendimento da Emergência	1. Comunicar imediatamente ao NHE do Humap de segunda à sexta ou acionar a URR no período noturno ou finais de semana; 2. Solicitar a coleta de material para o NHE Humap de segunda à sexta ou URR no período noturno ou finais de semana; 3. Notificar casos no VIGIHOSP, inserindo todas as informações solicitadas; 4. Realizar sempre a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Plantonista na área vermelha do Pronto Atendimento da Emergência	1. Coordenar o atendimento aos pacientes, acionar gerentes e chefes de especialidades; 2. Paramentar-se para atender casos respiratórios; 3. Realizar avaliação clínica inicial; 4. Se paciente gestante, solicitar avaliação da GO; 5. Se paciente não gestante e possibilidade de alta: • Redigir documentos com alta para familiares se necessário e recomendar sobre isolamento; 6. Se paciente não gestante e possibilidade de internação: • Orientar a equipe multiprofissional sobre permanência do paciente; • Definir se caso suspeito de COVID-19 ou Influenza; • Redigir atendimento PAM, AIH e demais documentos; • Prestar cuidados habituais; • Solicitar vaga via AGHU e transferir paciente internado.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Médico da área de triagem respiratória	1. Prestar cuidados habituais; 2. Adotar medidas de precaução para gotículas e contato; 3. Identificar se paciente preenche definição de caso suspeito de doença pelo COVID-19, conforme **Fluxo de atendimento pelo SVS de casos suspeito ou confirmado de infecção do novo COVID-19**. (figura 1)

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro na área de Triagem respiratória	1. Comunicar imediatamente ao NHE do Humap de segunda à sexta ou acionar a URR no período noturno ou finais de semana; 2. Solicitar a coleta de material para o NHE Humap de segunda à sexta ou URR no período noturno ou finais de semana; 3. Notificar casos no VIGIHOSP; 4. Realizar sempre a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Divisão Médica e Divisão da Gestão de cuidado	1. Apoiar o Coordenador do Atendimento em Emergência na adoção de ações em esferas superiores de atenção à saúde, no âmbito das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde; 2. Supervisionar recursos humanos necessários para o atendimento; 2. Prestar atendimento de acordo com a sua área de atuação conforme necessidade.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Setor de Vigilância em Saúde	1. Definir fluxos de coletas de amostra laboratorial de pacientes SRAG COVID-19, conforme protocolo institucional; 2. Definir fluxo de notificação de casos suspeitos e confirmados com COVID-19 conforme portaria vigente para internação; 3. Realizar/gerenciar notificação imediata as autoridades sanitárias e à Ebserh via VIGIHOSP; 4. Acompanhar os casos confirmados ou descartados e comunicar desfecho aos órgãos

	sanitários responsáveis e autoridades sanitárias e a Ebserh; 5. Realizar/apoiar/acompanhar treinamentos através de cronogramas, protocolos e vídeos educativos; 6. Acompanhar publicações atualizadas e divulgar para a comunidade hospitalar; 7. Acompanhar a segurança do paciente no controle de infecção; 8. Assessoramento à gestão no controle das infecções; 9. Acompanhar o controle de surtos de infecção ou contaminação pelo COVID-19.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Porteiro	1. Orientar o fluxo de pessoas; 2. Controlar a entrada de ambulâncias, funcionários e equipe de imprensa. 3. Identificar visitantes. 4. Manter as entradas livres. 5. Não permitir o acesso de familiares, não autorizados, à Instituição, assim como outras pessoas desconhecidas ao serviço. 4. Isolar a área de acesso a Emergência de forma a garantir a movimentação de pessoas necessárias ao pleno funcionamento do Plano de Contingência do Coronavírus, em sua integralidade. 5. Informar à Hotelaria a necessidade de solicitação de apoio policial. 6. Controlar rigorosamente todas as entradas do hospital.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Médicos Plantonistas das UTI´s	1. Avaliar a possibilidade de alta e tentar efetivar a mesma em seu setor. 2. Colaborar no atendimento inicial dos pacientes críticos na Emergência, conforme solicitação da coordenação médica.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Médicos das Enfermarias	1. Avaliar a possibilidade de alta e tentar efetivar a mesma em seu setor.

	2. Colaborar no atendimento inicial dos pacientes na emergência, conforme solicitação da gerência de atenção à saúde.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Higienização Hospitalar	1. Recolher os resíduos sólidos e biológicos e manter os sanitários limpos. 2. Garantir por meio de Empresa Terceirizada a provisão de todos os insumos para limpeza e desinfecção ambiental. 3. Realizar a limpeza terminal dos consultórios antes do próximo atendimento e das enfermarias antes de novas internações. 4. Realiza a desinfecção das **superfícies frequentemente tocadas conforme orientação técnica.**

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Farmácia	1. Garantir o abastecimento de medicamentos suficientes ao setor envolvido no atendimento; 2. Garantir a entrega de kits de medicamentos de emergência padronizados.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Suprimentos	1. Garantir o abastecimento de materiais necessários ao setor envolvido no atendimento; 2. Garantir a entrega de kits de materiais e medicamentos de emergência padronizados; 3. Disponibilizar recursos pessoais para entregas e abastecimentos de materiais e medicamentos.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade de Diagnóstico por Imagem	1. Raio X e Tomografia • O atendimento do pacientes suspeitos ou confirmados de COVID – 19 seguirá fluxo conforme estabelecido no processo SEI nº23538.004114/2020-18. Exames de tomografia serão preferencialmente agendado, e casos de emergências deverão ser informados ao serviço de tomografia. • Exames de raios x serão feitos no leito. 2. Eco Transesofágico e Endoscopia Digestiva : • Atender somente dos pacientes internados, urgência e emergência.

	• Analisar, discutir e avaliar entre as equipes médicas solicitantes e executantes a real necessidade do procedimento; •. Seguir rigorosamente o uso dos EPIs conforme Protocolo Institucional. 3. Suspender imediatamente os exames eletivos. 4. Organizar e priorizar o atendimento no setor.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade laboratório de análises clínicas	1. Organizar a disponibilidade imediata do setor; 2. Destinar técnicos de laboratório exclusivos para as unidades em atendimento ao COVID-19, sendo que deve haver o diálogo entre a equipe de enfermagem e o do LAC, no momento da coleta, sobre quem irá coletar a amostra, de forma a otimizar e ter o uso racional de EPIs e também reduzir a quantidade de pessoas em contato com o paciente suspeito ou contaminado. 3. Efetuar ações para redução do tempo da entrega de resultados.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Maqueiros	1. Transportar de forma segura os pacientes entre os diversos setores do hospital, conforme Protocolo Institucional. 2. Atender de forma imediata às solicitações das unidades, relacionado ao transporte de equipamentos e materiais (amostras de material biológico, dentre outros) conforme Protocolo Institucional. 3. Transportar óbitos para a Patologia conforme Protocolo Institucional.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade de atenção psicossocial	1. Agendar com familiares, conforme fluxo determinado, os locais e horários para esclarecimento do quadro clínico do usuário/a, por parte da equipe médica. 2. Receber comunicação de óbito. 3. Localizar e entra em contato com familiar/ responsável para comparecimento no HUMAP. 4. Direcionar familiares para que a equipe médica comunique o óbito.

	5. Orientar sobre providências em relação ao sepultamento e direitos envolvidos em sua decorrência. 6. Orientar e encaminhar pacientes e seus familiares para rede de serviços de saúde, na interface com as demais políticas públicas.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Agência Transfusional	1. Atender aos pedidos de hemocomponentes e hemoderivados, de acordo com a gravidade dos pacientes. 2. O atendimento seguirá fluxo conforme informado no processo SEI nº 23538.004561/2020-77, sendo que a instalação do hemocomponente, será preferencialmente pelo corpo de enfermagem do setor responsável. Tal medida visa reduzir a o número de pessoas expostas e racionalizar o uso de EPIs. 3. Porém, deve ser ponderado a criticidade da situação, uma vez que pode ocorrer de ser necessário que a equipe da Agência Transfusional, paramentada com os EPIs adequados, faça a coleta da amostra e instalação do hemocomponente. 4. Sinalizar à superintendência da Instituição quanto à capacidade do estoque. 5. Providenciar reserva de estoque extra no HEMOSUL para suporte e garantia de atendimento, se necessário.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Reabilitação - Fisioterapia	1. Prestar suporte à assistência ventilatória. 2. Reunir recursos materiais e equipamentos ventilatórios necessários para o atendimento às vítimas.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Comunicação	1. Avaliar o nível (real ou potencial) de repercussão dos fatos e definir a estratégia pertinente de comunicação de acordo com a gravidade da crise. 2. Definir, previamente, os meios comunicação e conteúdos preliminares para cada tipo de crise. 3. Liderar o processo de comunicação com as autoridades, imprensa, comunidade, empregados, familiares, sindicatos e outros públicos pertinentes, antes (pré-crise), durante e após a crise, em

	permanente alinhamento com os demais componentes do Grupo de Trabalho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus. 4. Dar o suporte técnico necessário à atuação dos gerentes e superintendente, em especial nos contatos com a imprensa. 5. Convocar e realizar uma coletiva de imprensa com os gerentes e superintendente da instituição para divulgar informações. 6. Atualização imediata de canal no site da instituição para divulgação de comunicados oficiais. 7. Não divulgar a lista de mortos antes de informar todos os parentes. 8. Ter *releases* já preparados para cada situação. 9. Estabelece local seguro para instalação da equipe de mídia em frente à recepção principal.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Unidade de nutrição clínica	1. Disponibilizar refeições aos pacientes. 2. Manter interface com a Coordenação de Enfermagem e chefes de unidades.

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
Patologia	1.Receber os corpos para identificação.

2. Pacientes

2.1 Portas de entrada de pacientes / acompanhantes e visitantes

2.1.1 Porta de entrada do paciente COVID-19

A acessibilidade para o atendimento dos pacientes (regulados ou por demanda espontânea) se dará exclusivamente pelo portão 2 (PAM), seja o transporte por meios próprios ou via ambulância.

2.1.2 Fluxos de acompanhantes e visitantes

A acessibilidade para entrada de acompanhantes e visitantes se dará exclusivamente pelo portão 1 (portaria principal).

Durante o Plano de Contingência, as seguintes rotinas deverão ser adotadas:

- Visita ampliada suspensa em todos os setores até segunda ordem.
- Visita na área vermelha do PAM: suspensa até segunda ordem.
- Visitas nas enfermarias, CTIs adulto e pediátrico e UCO:
- 1 (um) visitante.
- 1 (uma) vez ao dia.
- 30 minutos de duração.
- UTI neonatal e UCIN: a mãe ou o pai (acompanhantes), com troca permitida após 24horas de permanência. As crianças internadas nesta unidade, só poderão receber visitas se for pai ou mãe dos mesmos.
- Estão proibidas a permanência de pessoas com 60 anos ou mais, grávidas, hipertensas e diabéticas, nas dependências do Hospital, seja na condição de acompanhante e/ou visitante.
- Pacientes com quadro de saúde INSTÁVEL, necessitando de mais de uma visita por dia, serão redirecionados para o Serviço Social realizar a mediação.
- Suspenso as visitas da Capelania Hospitalar.
- Suspensos Todos os Trabalhos Voluntários e afins.
- As unidades de internação onde os pacientes já possuem direito a acompanhante permanente, como maternidade (alojamento conjunto e centro obstétrico), enfermaria da pediatria, CTI pediátrico e PAM pediatria, as visitas serão suspensas e os acompanhantes podem se revezar a cada 12 horas (às 07:00 horas e às 19:00 horas).

2.2 Fluxos de coleta e processamento de exames de testagem

A coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de um caso de SRAG ou suspeito de SARS CoV-2.

Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe ou swabs combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).

As amostras serão encaminhadas com urgência para o LACEN.

Ressalta-se que a coleta de painel viral para investigação de outros vírus bem como de Coronavírus deverá ser realizada exclusivamente pelo Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) ou Unidade de resposta Rápida da SESAU (URR), seguindo as seguintes observações:

- Em dias úteis, deve-se contactar imediatamente ao NHE pelo ramal 3351, para que seja realizada notificação do caso e a coleta de amostra.
- Em dias não úteis, e período noturno, notificar o paciente e contactar a URR da SESAU por meio do contato 9 84058689, para coleta das amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas das seguintes fichas:

- Requisição de Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).
- Ficha de notificação de SRAG.

Ao preencher a GAL, no campo “observação” da requisição, descrever que as amostras são de paciente que atendem as definições de caso suspeito do novo Coronavírus, conforme Ministério da Saúde.

- Nos finais de semana e período noturno é de responsabilidade da equipe assistencial o preenchimento da ficha de notificação, conforme orientações do **Fluxo de atendimento pelo SVS de casos suspeito ou confirmado de infecção do novo COVID-19**. (figura 1)

Fluxo de atendimento de caso suspeito ou confirmado de infecção por novo Coronavírus (SARS CoV-2)

Caso suspeito com entrada por demanda espontânea ou regulado

Adotar medidas de precaução para gotículas e contato:

- Ofertar imediatamente máscara cirúrgica ao paciente e acompanhante
- Profissionais de saúde utilizar epis para precauções para gotículas e contato (máscara cirúrgica, luvas de procedimento, avental)
- Em procedimentos que gerem aerossóis ou se paciente estiver tossindo muito viabilizar precauções para aerossóis (profissional deverá utilizar máscara n95)

Identificar se paciente preenche a definição de CASO SUSPEITO DE COVID-19:

Pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG-HOSPITALIZADO): Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta **E** que apresente dispneia, OU saturação de O_2 <95% ou desconforto respiratório.

Comunicação Imediata ao

NHE – HUMAP de 2ª a 6ª no RAMAL 3351

Acionar a URR Período noturno e finais de semana no Tel. (67) 98405 8689 ou pelo 2020-2170

Solicitar coleta de material para

NHE – HUMAP de 2ª a 6ª das 07hs até 16hs. RAMAL 3351

Período noturno e finais de semana pela URR. Tel. (67) 984058689

Notificar o caso no VIGIHOSP

ATENÇÃO!

Em caso de óbito por SRAG

Notificar imediatamente o caso para o NHE – HUMAP de 2ª a 6ª das 07hs até 16hs. RAMAL 335.
Período noturno e finais de semana pela URR. FONE: (67) 984058689

Informar para equipe da patologia sobre o óbito

Realizar o preparo do corpo conforme normas padronizadas pelo setor de patologia baseada na Nota Técnica 04/2020 da ANVISA atualizada em 31/03/2020

ATENÇÃO!

No período noturno e finais de semana, ao acionar a URR o profissional deverá:

- Preencher GAL- LACEN (em exame solicitado colocar: **painel viral**) e ficha de notificação para SRAG disponíveis na intranet em MEU HOSPITAL – Documentos do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – Documentos Coronavírus)
- Apresentar a ficha de SRAG e o GAL-LACEN adequadamente preenchido para URR no momento da coleta

Atualizado em 02/04/2020

Referência:

NOTA TÉCNICA Nº04/2020/URR/CIEVS

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/anvisa nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 31/03/2020.

Figura 1 – Fluxo de atendimento pelo SVS de casos suspeito ou confirmado de infecção do novo COVID-19.

2.3 Fases do Plano

O plano de contingência foi elaborado prevendo situações distintas de atendimentos, consistirá em fases que serão iniciadas conforme critérios especificados abaixo:

2.3.1 Fase Inicial

Caracterizada por ocorrências de casos suspeitos de contaminação por COVID - 19 no hospital (considerar os casos regulados via Central de Regulação de Leitos, porta de urgência e emergência em ginecologia e obstetrícia e demanda espontânea), para os quais devem ser utilizados os leitos já existentes:

2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19.

- **Pacientes Adultos SRAG + B24 / Pacientes Adultos SRAG**

Serão destinados 4 leitos na área de decisão clínica respiratória para pacientes sem a necessidade de suporte ventilatório: 3 leitos no antigo PAM pediátrico amarelo e 1 leito no PAM verde.

Para pacientes que precisem de suporte ventilatório será destinado 1 leito no PAM vermelho.

Seguirão o seguinte fluxo:

1º. Acesso pelo portão 02 e direcionado para o PAM Adulto - Pronto Atendimento Médico.

2º. Recepção do PAM: paciente passa pela recepção do PAM, recebe uma máscara e aguarda atendimento.

3º. Área de Decisão Clínica Respiratória do PAM - pacientes recebem os primeiros atendimentos.

4º. PAM vermelho - Para pacientes que precisem de suporte ventilatório.

5º. Transferência interna Humap – UFMS - Pacientes adultos com SRAG + B24.

6º. Transferência externa (Hospital Regional) – Pacientes adultos caso suspeito de COVID-19 com indicação de internação.

- **Pacientes Adultos SRAG + Gestação com Urgência Obstétrica/ Pacientes Adultos SRAG + Gestação sem Urgência Obstétrica**

Serão destinados 4 leitos na área de decisão clínica respiratória para pacientes sem a necessidade de suporte ventilatório: 3 leitos no antigo PAM pediátrico amarelo e 1 leito no PAM verde.

Para pacientes que precisem de suporte ventilatório será destinado 1 leito no PAM vermelho.

1º. Acesso pelo portão 02 e direcionado para o PAM Adulto - Pronto Atendimento Médico;

2º. Recepção do PAM: paciente passa pela recepção do PAM, recebe uma máscara e aguarda atendimento;

3º. Área de Decisão Clínica Respiratória do PAM - pacientes recebem os primeiros atendimentos.

4º. PAM vermelho - Para pacientes que precisem de suporte ventilatório

5º. Transferência interna Humap – UFMS - Pacientes adultos SRAG + gestação com urgência obstétrica;

6º. Transferência externa (Hospital Regional) – Pacientes adultos SRAG + gestação sem urgência obstétrica caso suspeito de COVID-19 com indicação de internação

- **Pacientes Pediátricos SRAG / Paciente Pediátrico COVID-19:**

Serão destinados 2 leitos para pacientes sem a necessidade de suporte ventilatório no PAM pediátrico e 1 leito para pacientes com suporte ventilatório PAM pediátrico vermelho.

1º. Acesso pelo portão 02 e direcionado para o PAM Pediatria;

2º. PAM pediátrico – pacientes recebem os primeiros atendimentos;

3º. PAM pediátrico vermelho – para pacientes com suporte ventilatório

Observação: Em caso de Instabilidade hemodinâmica ou respiratória, paciente deve ser intubado no leito respiratório e destinado à área vermelha após instalação de dispositivos de redução de eliminação de aerossóis (filtro e trackcare)

2.3.2 Fase avançada

Caracterizada quando a capacidade instalada da fase inicial estiver com 80% comprometida.

2.3.2.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com *SRAG* ou confirmação de COVID-19.

- **Pacientes Adultos SRAG + B24 / Pacientes Adultos SRAG:**

Serão destinados mais 12 leitos: 10 leitos para pacientes sem suporte ventilatório na unidade de Doenças Infecto-parasitárias (DIP) e 2 leitos para pacientes com suporte ventilatório (2 leitos no CTI Adulto)

- **Pacientes Adultos SRAG + Gestação com Urgência Obstétrica/ Pacientes Adultos SRAG + Gestação sem Urgência Obstétrica**

Serão destinados 1 leito PPP. Em casos de ausência de complicações obstétricas encaminhar para o hospital de referência

- **Pacientes Pediátricos SRAG / Paciente Pediátrico COVID-19:**

Serão destinados mais 4 leitos: 2 leitos para pacientes sem suporte ventilatório (enfermaria de Pediatria) e 2 leitos para pacientes com suporte ventilatório (CTI Pediátrico).

2.3.3 Fase Crítica

2.3.3.1 Definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19.

- **Pacientes Adultos SRAG + B24 / Pacientes Adultos SRAG:**

Serão destinados mais 49 leitos: 42 leitos para pacientes sem suporte ventilatório, a saber: 8 leitos no PAM Adulto Amarelo; 4 leitos PAM Adulto verde; 30 leitos Clínica Médica; 1 leito no isolamento da UCO e 6 leitos do PAM Vermelho para pacientes com necessidade de suporte ventilatório.

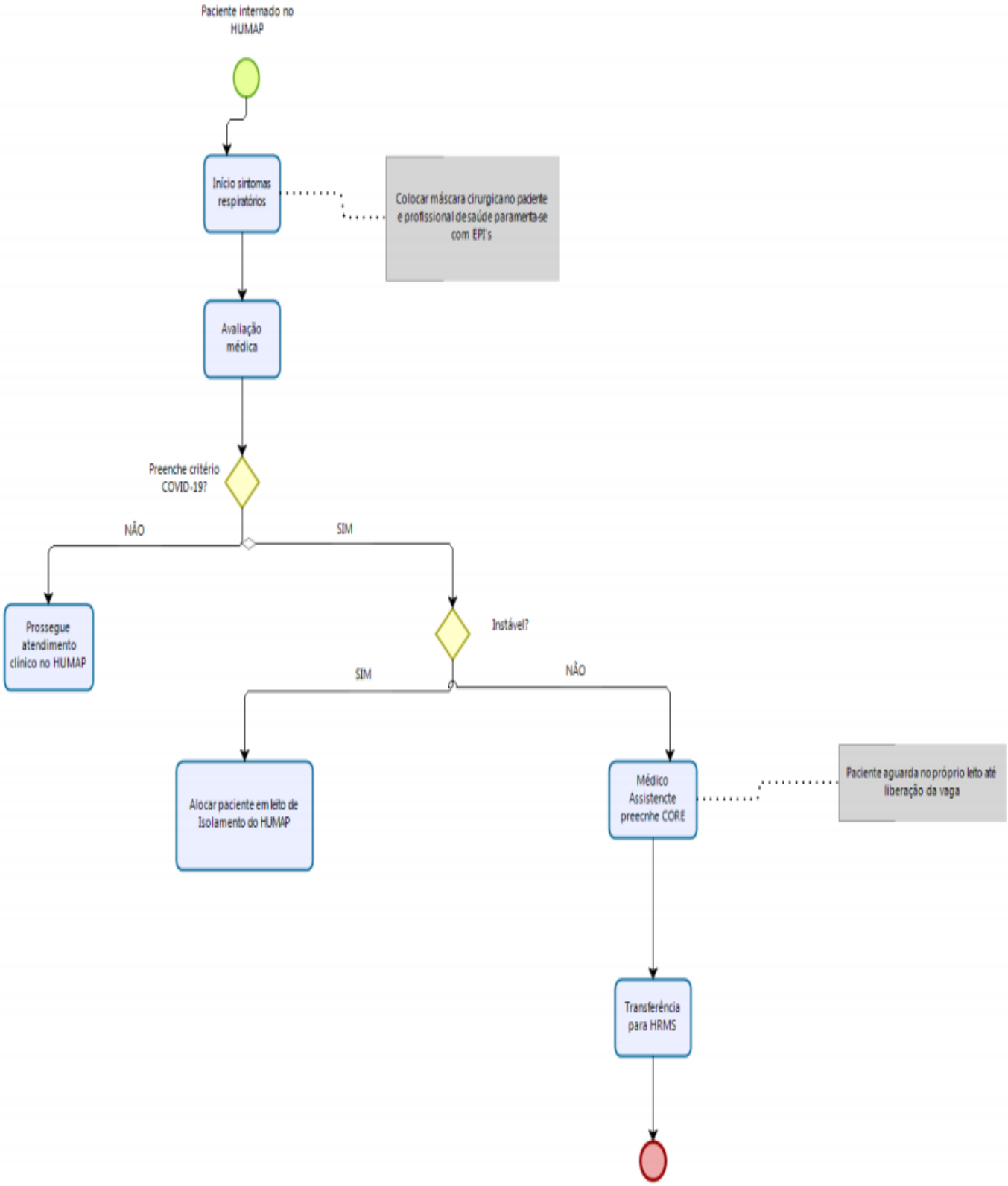
- **Pacientes Adultos SRAG + Gestação com Urgência Obstétrica/ Pacientes Adultos SRAG + Gestação sem Urgência Obstétrica**

Serão destinados 4 leitos de enfermaria da maternidade. Em casos de ausência de complicações obstétricas encaminhar para o hospital de referência.

- **Pacientes Pediátricos SRAG / Paciente Pediátrico COVID-19:**

Serão destinados mais 17 leitos apara paciente sem a necessidade de suporte ventilatório (enfermaria de Pediatria).

Observação: Pacientes que desenvolverem sintomas durante a internação irão ser isolados no próprio leito até encaminhamento para o hospital de referência, conforme fluxo abaixo:



Fluxograma 1: Fluxo de Pacientes que desenvolveram sintomas de COVID-19 durante internação

Aos responsáveis por esses setores, cabe a organização interna de atendimento na unidade e a provisão de insumos para atendimento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Ressalta-se que esses leitos serão realocados, não contamos para esse primeiro momento o acréscimo de leitos.

2.4 Capacidade e Ampliação de Leitos SEM suporte ventilatório

a) **Número de leitos que poderão ser abertos SEM suporte ventilatório invasivo:**

Isolamento privativo.....02

Isolamento por coorte.....80

b) **Tempo de abertura dos leitos SEM suporte ventilatório invasivo – Fase Inicial:**

Isolamento privativo 0

Isolamento por coorte.....6

c) **Tempo de abertura dos leitos SEM suporte ventilatório invasivo – Fase Avançada (até 30 dias):**

Isolamento privativo 2

Isolamento por coorte.....10

d) **Tempo de abertura dos leitos SEM suporte ventilatório invasivo – Fase Crítica (Até 60 dias):**

Isolamento privativo 0

Isolamento por coorte.....63

2.5 Definição de áreas destinadas a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 com a necessidade de suporte ventilatório invasivo

2.5.1 Capacidade e Ampliação de Leitos COM suporte ventilatório

a) Número de leitos que poderão ser abertos COM suporte ventilatório

- 13 leitos

b) Tempos de abertura dos leitos COM suporte ventilatório (imediatamente, até 30 dias e até 60 dias)

- Abertura de leitos imediatos (Fase Inicial): 2 leitos
- Abertura de leitos até 30 dias (Fase Avançada): 4 leitos
- Abertura de leitos até 60 dias (Fase crítica): 7 leitos

2.6 Recursos necessários para aberturas de leitos

ITEM	VALOR TOTAL
Sistema de vácuo	R$ 206.270,00
Instalações elétricas para Central de Vácuo	R$ 5.954,20
Instalações elétricas para equipamentos de climatização e ventilação	R$ 30.921,14
Ampliação da rede elétrica de emergência – estimado em 3 meses	R$ 33.000,00
Sistema de Climatização e Ventilação	R$ 298.500,00
Execução de passarela coberta para ligação dos blocos onde estão localizados o PAM e PAM Pediátrico	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 598.645,34**

2.7 Contrarreferência

As unidades de contrarreferência foram pactuadas com os gestores do Estado, Federal e do Munícipio.

O fluxo prioritário de atendimento na rede de atenção observará a seguinte ordem:

1º. Hospital Regional do Mato Grosso do Sul;

2º. Hospital do PÊNFIGO;

3º. Hospital do Trauma

4º. Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

2.8 Isolamento Reverso

O Humap – UFMS continuará a atender os nossos pacientes Portadores do HIV que apresentem casos de COVI-19 dentro dos leitos já existentes. Há necessidade de alteração da estrutura física pois não temos isolamentos com filtro EPA em nenhum isolamento no HUMAP.

2.9 Classificação

O Sistema de Classificação de Pacientes será realizado de acordo com a **Escala de FUGULIN,** que consiste no agrupamento de pacientes conforme o grau de dependência da equipe de enfermagem, observando o perfil de cada categoria - cuidados mínimos, intermediário, alta dependência, semi-intensivo, intensivo. Em todas as unidades assistenciais foi utilizado a Escala de Fugulin para o dimensionamento de enfermagem sendo que hoje temos 219 Enfermeiros dos 310 necessários (déficit de 91) e 488 profissionais de enfermagem de nível médio (técnicos / auxiliares de enfermagem) dos 587 necessários (déficit de 99), totalizando déficit de 190 profissionais de enfermagem.

3. Equipe

3.1 Profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica.

Com relação aos profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica, cumpre informar que, atualmente, o Humap-UFMS conta com:

a) Médicos:

CTI Adulto 08

CTI Pediátrico 09

UCO.....12

Pronto Atendimento Médico.....08

b) Técnicos de enfermagem:

CTI Adulto 25

CTI Pediátrico 16

Pronto Atendimento Médico.....49

c) Enfermeiros:

CTI Adulto 46

CTI Pediátrico 38

Pronto Atendimento Médico.....23

d) Fisioterapeutas:

CTI Adulto 16

CTI Pediátrico.....10

3.2 Profissionais treinados em cuidados intensivos

Toda a equipe médica, de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e de fisioterapia que atuem na Pronto Atendimento Médico, Enfermaria de Clínica Médica com treinamento específico para manejo de pacientes adultos.

Toda a equipe médica, de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e de fisioterapia que atuem na Pronto Atendimento Médico Infantil, Enfermaria de Pediatria com treinamento específico para manejo de pacientes pediátricos.

3.3 Plano de prevenção e controle de Infecção

O plano de controle de infecção englobará a adoção adequada de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimento a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19:

1. Treinamentos de higienização das mãos.
2. Treinamentos de colocação e retirada de EPIs.
3. Treinamentos de etiqueta respiratória para acompanhantes e pacientes.
4. Treinamentos sobre os fluxos de triagem respiratória e atendimento com o mínimo de possibilidade de contato entre os suspeitos, os demais pacientes e trabalhadores dos serviços de saúde que não estejam envolvidos no atendimento.
5. Definição de isolamento/acomodação mais adequada para os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19.
6. Treinamentos sobre os mecanismos e fluxos para alerta pronta às equipes, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções humanas pelo COVID-19.
7. Treinamentos sobre fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, e rotina de transporte de pacientes no intra e extra hospitalar.
8. Alocar, sempre que possível, equipe de profissionais de saúde exclusivos para atender os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19.

3.4 Treinamento às equipes assistenciais

Os treinamentos deverão ser realizados de forma continua e sistemática, tanto para as equipes assistenciais quanto para as equipes administrativas. As ações serão realizadas através de atualizações teóricas e práticas simuladas em laboratório.

Além disso, é importante realizar simulações de acolhimento ao paciente potencialmente suspeito para aferição do funcionamento do fluxo e identificação dos pontos de maior vulnerabilidade com objetivo de promover as intervenções necessárias para uma assistência e segurança do paciente e da equipe assistencial. Os temas a serem trabalhados com as equipes consistem em:

1. Simulação do fluxo de recepção de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; UUE; SVS.
2. Simulação do fluxo de triagem de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; UUE; SVS.
3. Precauções de contato e respiratórias no atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19. Carga horária: 30 minutos de treinamento obrigatório. Responsável: DIVGP; GEP; SVS.
4. Simulação do fluxo de intubação de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; SVS.
5. Treinamento sobre manejo básico de ventilação mecânica, voltado ao COVID-19. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; DM.
6. Treinamento sobre manejo de pacientes com COVID-19 em situação de PCR. Carga horária: 1 hora/ ciclo de equipe. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; DM.
7. Simulação do fluxo de transporte intersetores de paciente com suspeita de COVID19. Carga horária: 30 min/ ciclo de equipe de treinamento obrigatório. Responsável: DIVGP; GEP; DE; DM; SVS.
8. Simulação do fluxo de transporte para exames de imagem de paciente com suspeita de COVID-19. Carga horária: 30 min/ ciclo de equipe de treinamento obrigatório. Responsável: DIVGP; GEP; DADT; SVS.

Observação: O plano de abordagem às equipes não assistenciais está contemplado no item 3.3

3.5 Treinamento às equipes não assistenciais

As categorias de profissionais que receberão treinamentos, correspondem a:

1. **Maqueiro:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados no transporte de pacientes suspeitos/confirmados; cuidado no transporte de materiais possivelmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH.
2. **Portaria:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao abordar/orientar pacientes e seus acompanhantes. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH.
3. **Equipe de limpeza (higienização**): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao entrar em ambientes potencialmente contaminados; cuidados na retirada e movimentação de resíduos em ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH; CPGRSS.
4. **Equipe de lavanderia (rouparia**): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao manipular e transportar sacos hamper com roupas potencialmente contaminadas. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SHH/DLIH.
5. **Copeiros:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Procedimentos adequados de entrega de alimentos em ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UNC.
6. **Manutenção** (Engenheiros, arquiteta, eletricistas, encanadores, auxiliares de serviços gerais, operadores de unidades de processo, pedreiros): Conceitos

básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao entrar/executar atividades em ambientes potencialmente contaminados; cuidados na retirada, manipulação, descarte de materiais de ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; DLIH.

7. **Engenharia Clínica** (Engenheiro e terceirizados): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados ao entrar/executar atividades em ambientes potencialmente contaminados; cuidados na retirada, manipulação de equipamentos, manipulação e descarte de materiais (peças) de equipamentos oriundos ambientes potencialmente contaminados. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SENC.

8. **Suprimentos** (Almoxarifes): Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Cuidados à circular em unidades com ambientes potencialmente contaminados, cuidados no transporte e entrega de materiais de consumo nas unidades, locais corretos para depósitos dos materiais. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SS.

9. **Pulsoterapia:** Treinamento realizado pela empresa terceirizada e pela responsável técnica de enfermagem da Pulsoterapia. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SADT.

10. **Centro Cirúrgico:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UCRC.

11. **CME:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19 junto com equipe assistencial. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UCRC.

12. **Nutrição:** Treinamento sobre Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados para cada situação; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UNC.

13. **Diagnóstico por Imagem:** Treinamento sobre Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; A curva de transmissão; tipos de EPI recomendados; Cuidados básicos para se evitar a Covid-19; Limpeza e desinfecção de superfícies. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; UDIMG.

14. **Laboratório Análises Clínicas:** Realizado pela empresa terceirizada, além das orientações da chefe substituta da unidade, chefia preparará orientações por escrito para serem entregues aos terceirizados, equipe não assistencial. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; ULAC.

15. **Patologia:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; Cuidados com o corpo; Uso adequado de EPIs; Manejo e descarte de resíduos. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SADT; UAP.

16. **SGPTI:** Conceitos básicos do novo coronavírus e Covid19; Cuidados com o corpo; Uso adequado de EPIs; Manejo e descarte de resíduos. Responsável: DIVGP; GEP; SVS; SADT; SGPTI.

3.6 Realocação de equipe

Toda a equipe médica que realiza atendimento ambulatorial teve esta carga horária remanejada para reforçar as escalas intrahospitalares, tanto referente ao atendimento do público adulto como do infantil.

Já se encontram realocados na assistência hospitalar 19 profissionais de enfermagem que estavam exercendo suas atribuições no ambulatório (4 Enfermeiros, 4-Téc de enfermagem; 11-Auxiliar de enfermagem).

Com relação aos profissionais lotados em cargo de chefia/ função administrativas, poderão ser disponibilizados para a assistência ao COVID-19:

a) **Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**: 01 Fisioterapeuta e 03 Enfermeiros

b) **Divisão de Enfermagem**: 52 Enfermeiros (7-chefes de unidade/setor/divisão; 20-RTs, 3-Gep, 4-NSP, 2-NPOA, 4-NIR; 2-Estomaterapeutas; 4-CCIH, 2-Perfusão, 3-Rádio-Onco, 1-UEA); e 09 Auxiliares de Enfermagem.

c) **Gerencia de Ensino e Pesquisa:** 01 Fisioterapeuta;

d) **Divisão Médica**: 17 médicos (02 Chefes de divisão, 01 Chefe de Setor, 09 Chefes de Unidade, 02 Médicos SOST e 03 Auditoria Médica).

3.7 Reserva Técnica

a) Divisão de Enfermagem:

Os 20-RTs de Enfermagem substituem as ausências de enfermeiros na escala assistencial em caso de licença médica e demais liberações legais;

b) Divisão Médica:

Não há nesse momento.

c) Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

Não há nesse momento.

d) Divisão Administrativa financeira:

Não há nesse momento.

e) Divisão de gestão de pessoas:

Não há nesse momento.

f) Divisão de logística e infraestrutura hospitalar:

Considerando que as equipes vinculadas à DLIH são, em sua maioria, terceirizadas, a substituição já está prevista nos contratos.

As empresas já estão sendo formalmente comunicadas da necessidade de substituição imediata tendo em vista a essencialidade dos serviços do Humap-UFMS.

Para os empregados públicos, não há reserva técnica e dependemos da realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual substituição.

3.8 Times de Resposta Rápida

Os Time de Resposta Rápida (TRR) corresponde a equipes especializadas e multidisciplinares, responsáveis pela avaliação, pela triagem e pelo tratamento de pacientes nas enfermarias gerais (que não tem disponibilidade de médico por período integral) os quais que apresentem sinais de deterioração clínica (sinais de alerta) e que podem evoluir para uma parada cardiorrespiratória (PCR).

A implantação de um TRR é uma das intervenções que podem impactar em melhoria do número de danos causados aos pacientes durante a sua hospitalização. Deve funcionar 7 dias por semana e 24 horas por dia.

De acordo com a literatura, para composição de um TRR é necessário um médico, que pode ser emergencista ou intensivista (de preferência com treinamento em ACLS), um fisioterapeuta que tenha formação em fisioterapia respiratória e um enfermeiro que tenha experiência em emergência ou UTI (e preferencialmente que tenha treinamento em ACLS). Pode-se acrescentar a essa formação um técnico de enfermagem para auxiliar no atendimento.

Considerando que o TRR deve estar disponível em tempo integral no Humap-UFMS, informamos que não temos profissionais em números suficientes para atuarem exclusivamente no TRR, sendo assim, seriam necessários o seguinte quantitativo de profissionais:

- 07 Médicos
- 06 Fisioterapeutas
- 05 Enfermeiros
- 05 Técnicos de enfermagem

Vale ressaltar que a implantação do TRR requer contratação/alocação o estabelecimento de um fluxo de comunicação e sua ampla divulgação, bem como o treinamento das equipes como um todo.

3.9 Capacitações Necessárias

- Protocolo de atendimento do COVID-19
- Treinamento de Vias aéreas
- Utilização de EPIS
- Ventilação mecânica
- RCP

3.10 Tomadas de decisão

- Cancelamento de procedimentos eletivos;
- Readequação/ Cancelamento de visitas;
- Cancelamento de férias;
- Convocação de funcionários de saúde da UFMS;
- Convocação de funcionários aposentados;
- Processo seletivo simplificado;
- Realocação de profissionais de saúde que estão nas áreas administrativas;
- Compra de insumos emergenciais;
- Arrecadação/ recebimento de doações.

3.11 Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19

O Humap – UFMS irá participar de um projeto de pesquisa que contempla sete eixos temáticos de investigações e ações que se complementam:

a) aspectos moleculares e filogenéticos dos isolados de SARS-CoV-2.

b) aspectos epidemiológicos e clínicos.

c) aspectos imunológicos.

d) sequelas pulmonares,.

e) vigilância virológica em profissionais da saúde.

f) produção de respostas rápidas (*rapid reviews)* para tomadas de decisão por gestores.

g) produção de materiais didáticos para educação continuada.

Todas as amostras sanguíneas serão testadas para pesquisa de anticorpos anti-nCov-19 IgM e IgG empregando-se reagentes comerciais conforme instruções dos fabricantes. As análises serão realizadas no Laboratório de Imunologia da FACFAN/UFMS e no Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias (LabDip) da FAMED. Todas as amostras com resultados inicialmente reativas serão confirmadas utilizando testes moleculares.

Contará coma a participação 1000 profissionais da área da saúde, com idade superior a 18 anos, com ou sem sintomas respiratórios e que estejam em moderado e elevado risco de contágio e transmissibilidade nos hospitais de referência. Serão excluídos os profissionais da saúde que apresentarem títulos de anticorpos IgG reagentes para SARS-CoV-2.

Para o estudo envolvendo a vigilância virológica dos profissionais da saúde será realizado estudo observacional, analítico, do tipo coorte. Os indivíduos serão testados semanalmente para SARS-CoV-2 no tempo 0, até o momento da positividade do teste. Infecção por SARS-CoV-2 confirmada e adoecimento por covid-19 serão os desfechos primário e secundário, respectivamente.

Participarão do estudo 500 indivíduos com a infecção por SARS-CoV-2 (assintomáticos) e 100 pacientes com covid-19, com idade superior a 18 anos. Serão excluídos os pacientes que apresentarem positividade para outras infecções respiratórias.

O monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19 será realizado considerando os Processos - SEI, em que os colaboradores anexarão o atestado médico e encaminharão para a Sost/DivGP, os quais serão colocados em bloco interno e controlados, via planilha, pela Enfermeira do Trabalho, pois a saúde ocupacional poderá convocar, a qualquer tempo, o servidor ou empregado público para avaliação de seu estado clínico, cabendo-lhe a responsabilidade de determinar seu afastamento ou retorno ao local de trabalho, conforme dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa-SEI nº 02, de 26 de março de 2020.

3.12 Reposição dos profissionais que adoecerem

O Edital do Concurso Nacional 01/2019, com homologação próxima, prevê a possibilidade de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a dois anos, para fins de substituições de afastamentos de empregados da EBSERH (licença saúde, licença maternidade, entre outros).

3.13 Uso de EPI

3.13.1 Recomendações na precaução por contato

As precauções incluem:

- Higiene das mãos, respeitando a técnica adequada e os cinco momentos fundamentais preconizados pela OMS.
- Quarto privativo ou coorte com a porta fechada.
- Luvas e avental deverão ser utilizadas ao contato com o paciente e/ou objetos e equipamentos próximos aos pacientes.
- O transporte do paciente deverá ser evitado, se possível. O profissional deverá estar devidamente paramentado para realizar o transporte.
- Deve-se restringir o quantitativo de objetos/insumos no quarto.
- Artigos e equipamentos como estetoscópio, termômetro, esfigmomanômetro, entre outros deverão ser de uso exclusivo para cada paciente.
- Após a saída do paciente os materiais deverão ser limpos e desinfetados e conforme rotina do hospital.

3.13.2 Recomendações na precaução por gotículas

As medidas para prevenção e controle para gotículas incluem:

- Higiene das mãos, respeitando a técnica adequada e os cinco momentos fundamentais preconizados pela OMS.
- A manutenção do paciente em quarto privativo com a porta fechada.
- O uso de máscara cirúrgica pelo profissional durante a assistência.
- Descartando-a imediatamente após o uso ou após 2 (duas) horas de uso.
- Restrição da entrada no quarto privativo.
- Artigos e equipamentos como estetoscópio, termômetro, esfigmomanômetro, entre outros deverão ser de uso exclusivo para cada paciente.
- O transporte deve ser evitado, mas quando necessário, o paciente deverá utilizar máscara cirúrgica.

Considerando-se a possibilidade de um aumento do número de casos e, se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para o isolamento de todos os pacientes que requeiram hospitalização, deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria os pacientes com infecção confirmada por SARS CoV-2. Deve ser respeitada uma distância mínima de 2 (dois) metros entre os leitos, com reforço de precauções padrão, contato, gotículas e aerossóis.

Em unidade Neonatal o quarto privativo poderá ser substituído pelo uso de incubadora mantendo as demais orientações quanto à distância entre leitos e à adesão às precauções padrão, contato, gotículas e aerossóis por profissionais da saúde.

3.13.2.1 PARAMENTAÇÃO GOTÍCULAS COVID-19

a) <u>Sequência correta para COLOCAR a paramentação na precaução de gotículas</u>

1. **Higienizar as mãos;**
2. Vestir o avental descartável.
3. Colocar a máscara cirúrgica.
4. Colocar os óculos de proteção e/ou protetor facial se estiver disponível.
5. Calçar as luvas de procedimento.

b) <u>Sequência correta para RETIRAR a paramentação na precaução de gotículas</u>

1. Retirar as luvas de procedimento e desprezar na lixeira infectante.
2. **Higienizar as mãos.**
3. Retirar o avental descartável e desprezar na lixeira infectante.
4. **Higienizar as mãos.**
5. Retirar os óculos de proteção e/ou protetor facial.
6. **Higienizar as mãos.**
7. Retirar a máscara cirúrgica desprezar na lixeira infectante.
8. **Higienizar as mãos.**
9. Higienizar os óculos com solução alcoólica a 70% ou água e sabão, secá-lo com papel toalha e acondicioná-lo com a identificação do profissional.

10. **Higienizar as mãos.**

3.13.3 Recomendações na precaução para aerossóis

- São medidas recomendadas para impedir a transmissão de microrganismos por pequenas partículas, com tamanho inferior 5µm (aerossóis), que podem permanecer suspensas no ar por longos períodos de tempo, dispersando-se com maior facilidade a grande distância, podendo ser inaladas e causar infecção em indivíduo susceptível.

Na infecção pelo SARS CoV-2, o uso da máscara PFF2 ou N95 está indicada:

- Quando a assistência for prestada com contato a menos de 02 (dois) metros do paciente suspeito ou confirmado, ao entrar em quartos de isolamento e principalmente na vigência de ventilação mecânica e em procedimentos que gerem aerossolização nos pacientes (exemplos: intubação/extubação traqueal, aspiração aberta de vias aéreas, broncoscopia, autópsia envolvendo tecido pulmonar, ventilação não invasiva e por ambú, ressuscitação cardiopulmonar, coleta de espécime clínico para diagnóstico etiológico).
- Deverá ser descartada imediatamente após o uso assim como demais os EPI;
- Deverá estar adequadamente ajustada à face.
- Recomenda-se o seu manuseio cuidadoso a fim de não contaminar a sua face interna e externa.

3.13.3.1 Paramentação na precaução por aerossóis

a) <u>Sequência correta para a RETIRAR a paramentação na precaução de aerossóis</u>

- <u>Quarto/box **com ANTECÂMARA** (ante-sala)</u>

<u>Dentro do Quarto/Box:</u>

1. Retirar as luvas de procedimento e desprezar na lixeira infectante;
2. **Higienizar as mãos.**

<u>Na antecâmara (ante-sala):</u>

1. **Higienizar as mãos.**
2. Retirar o avental impermeável com auxílio de outra pessoa descolando o velcro, inclinando o tronco para frente e enrolando-o de dentro para fora; desprezar no Hamper específico.
3. **Higienizar as mãos.**
4. Retirar o gorro de frente para trás e desprezar na lixeira infectante;
5. **Higienizar as mãos.**

Fora do Quarto/Box:

1. Retirar os óculos de proteção e/ou protetor facial;
2. **Higienizar as mãos.**
3. Retirar a máscara **N95** pelo elástico vagarosamente com muito cuidado para **NÃO** tocar na superfície interna em seguida acondicionar em um saco e/ou envelope de papel com os elásticos para fora para facilitar a retirada da máscara.
4. **Higienizar as mãos.**
5. Higienizar os óculos com álcool a 70% ou água e sabão, secá-lo com papel toalha e acondicioná-lo com a identificação do profissional.
6. **Higienizar as mãos.**

- Quarto/box **sem ANTECÂMARA** (ante-sala)

Dentro do Quarto/Box:

1. Retirar as luvas de procedimento e desprezar na lixeira infectante.
2. **Higienizar as mãos.**
3. Retirar o avental impermeável com auxílio de outra pessoa descolando o velcro, inclinando o tronco para frente e enrolando-o de dentro para fora; desprezar no hamper específico.
4. **Higienizar as mãos.**
5. Retirar o gorro de frente para trás e desprezar na lixeira infectante.
6. **Higienizar as mãos.**

- Fora do Quarto/Box:

1. Retirar os óculos de proteção e/ou protetor facial.
2. **Higienizar as mãos.**
3. Retirar a máscara **N95** pelo elástico vagarosamente com muito cuidado para **NÃO** tocar na superfície interna em seguida acondicione em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora para facilitar a retirada da máscara.
4. **Higienizar as mãos.**
5. Higienizar os óculos com álcool a 70% ou água e sabão, secá-lo com papel toalha e acondicioná-lo com a identificação do profissional.
6. **Higienizar as mãos.**

3.13.4 Outros Cuidados

- Evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas.
- Higienizar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente, após tossir ou espirrar e antes de se alimentar.
- Usar lenço descartável para higiene nasal.
- Cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir.
- Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
- Manter os ambientes bem ventilados.

Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.

3.13.5 Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus em serviço de saúde

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (que prestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial (face shield); - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) Observação: os profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis **como por exemplo**, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação,coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO (que prestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro (para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimentos
PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS (que precisem entrar em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - Máscara ciúrgica (se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais) Observação: usar durante o turno de trabalho, trocar a máscara se estiver úmida ou suja.
PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL (quando realizar a limpeza do quarto/área de isolamento)	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro (para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de borracha com cano longo; - botas impermeáveis de cano longo

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020.

Observações: Considerar o uso de máscaras N95 ou equivalente, além do prazo de validade designado pelo fabricante para **atendimento emergencial** aos casos suspeitos ou confirmados do COVID-19. Este tipo de uso pode ser liberado **APENAS** devido à demanda urgente causada pela emergência de saúde pública da COVID-19. Os usuários devem tomar as seguintes medidas de precaução antes de usar as máscaras N95 ou equivalente (além do prazo de validade pelo fabricante) no local de trabalho:

- Inspecione visualmente a máscara N95 ou equivalente para determinar se sua integridade foi comprometida (máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos não podem ser utilizadas).

- Verifique se componentes como tiras, ponte nasal e material de espuma nasal não se degradaram, o que pode afetar a qualidade do ajuste e a vedação e, portanto, a eficácia da máscara.
- Se a integridade de qualquer parte da máscara estiver comprometida ou se uma verificação bem-sucedida do selo do usuário não puder ser realizada, descarte a máscara.
- Os usuários devem realizar uma verificação do selo imediatamente após colocar cada máscara e não devem usar uma máscara que não possam executar uma verificação bem-sucedida do selo do usuário (teste positivo e negativo de vedação da máscara à face).

Excepcionalmente, em situações de carência de insumos e para atender a demanda epidêmica da COVID-19, a máscara N95 ou equivalente poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional, desde que cumpridos passos obrigatórios para a retirada da máscara sem a contaminação do seu interior. Com objetivo de minimizar a contaminação da máscara N95 ou equivalente, se houver disponibilidade, pode ser usado um protetor facial (face shield). Se a máscara estiver íntegra, limpa e seca, poderá ser reutilizada por até 7 dias;

Ao remover a máscara N95 ou equivalente, retire-a pelos elásticos, tomando cuidado para não tocar na superfície interna e acondicione em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora, para facilitar a retirada da máscara.

Vale ressaltar que apenas o uso da máscara é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%, antes e após a utilização das máscaras. Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como a prática de higiene das mãos.

Não devem ser utilizadas duas luvas para o atendimento dos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo após o uso sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante.

O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis. Após o uso, deve ser removido e descartado.

O capote ou avental (gramatura mínima de 30g/m2) deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional e que o capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2) deve ser utilizado conforme quadro clínico do paciente, por exemplo, vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc.

Observação: na falta do avental impermeável descartável, utilizar o avental de napa azul. Após o uso o mesmo deverá ser acondicionado em hamper exclusivo identificado para encaminhamento para a lavanderia.

4. Capacidade Operacional

4.1 Equipamentos

a. Número de ventiladores mecânicos:

Total de ventiladores mecânicos existentes: 59

Em condições de uso: 35

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....15

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 9

b. Número de painéis de gases (O2, vácuo, ar comprimido) para instalação de ventiladores mecânicos (nº total e nº de painéis adequados para uso);

O Humap-UFMS possui diversos pontos de consumo, tanto em régua de gases quanto em posto parede. Tem-se:

Total de pontos de 02 existentes: 394

Total de pontos de Ar comprimido existentes: 380

Total de Pontos de Vácuo 0

c. Número de ventiladores de transporte;

Total: 5

Em condições de uso: 4

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias: 1

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

d. Número de equipamentos de anestesia;

Total: 12

Em condições de uso: 8

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias: 2

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 2

e. Número de monitores multiparamétricos;

Total 103

Em condições de uso: 71

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....21

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 11

f. Número de bombas de infusão;

Total: 272

Em condições de uso: 272

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

g. Número de camas hospitalares monitorizadas (Fowler)

Total: 238

Em condições de uso: 210

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 28

h. Número de gasômetros

Total: 3

Em condições de uso: 3

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

i. Número de bombas para dieta enteral

Total: 0

Em condições de uso: 0

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

j. Número de carrinhos de parada

Total: 26

Em condições de uso: 26

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....00

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 00

k. Número de desfibriladores

Total: 31

Em condições de uso: 28

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....00

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 03

l. Número de vácuos portáteis

Total: 27

n. Número de cilindros de oxigênio

Total: 115

Em condições de uso: 115

Com necessidade de manutenção para conserto até 30 dias:.....0

Com necessidade de manutenção para conserto com mais de 30 dias: 0

4.2 Recursos para apoio diagnóstico e terapêutico

a) Tomógrafos, endoscópios, broncoscópios, raio-X móvel, máquinas de hemodiálise, máquinas de hemoperfusão, RT-PCR.

b) 2 Raio –X fixos; 4 Raio –X portátil, 1 tomografia computadorizada; 2

c) 02 Ultrassom; 20 hemodialisadoras.

4.3 Aumento da capacidade de atendimento aos doentes críticos

De acordo com pactuação com SESAU o Hospital Regional será o de referência para os casos de COVID-19 e manteremos os pacientes que somos referência única, como exemplo pacientes HIV.

4.4 Suspensão de atividades eletivas

Atividades do ambulatório Geral e de especialidades, Cirurgias Eletivas e exames eletivos e visita.

4.5 Estimativa de Insumos

Foi realizado estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses, de acordo com o processo sei n° 23538.003637/2020-47.

4.6 Gerenciamento de produtos para saúde e medicamentos (insumos)

Após a confirmação do primeiro paciente de COVID neste HUMAP, a entrega do material será realizada diariamente, e não 2 vezes por semana (atual). Em se necessário será feito a entrega de material duas vezes ao dia, sendo uma no começo do expediente e outra ao fim do expediente.

Realizado controle de medicações que possivelmente aumentarão o consumo, para ser feito a previsão de consumo dos mesmos para os próximos 6 meses, dispensar Kit de intubação e de intercorrência para o atendimento de pacientes testados positivos para o COVID-19, para evitar a contaminação do carrinho de emergência.

Para este período ficará um maqueiro na farmácia das 9h30m às 19h30m, realizando as entregas de medicamentos para as clínicas, no período noturno, as clínicas solicitarão ao maqueiro de plantão para buscarem as inclusões na farmácia, e nos finais

de semana também. A entrega de rotina continuará sendo feita pelos técnicos de farmácia nos finais de semana.

5. Serviços de Apoio

5.1 Expansão

5.1.1 Higienização

A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corrobora também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços.

As áreas hospitalares destinadas à prestação de serviços de saúde são classificadas, com base no risco de contaminação, conforme Manual do Serviço de Higienização e Limpeza, elaborado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar-SCIH/HUMAP-UFMS, obedecendo as legislações pertinentes à uma organização Hospitalar. Estas áreas classificam se em:

1) **Áreas críticas**

a) Pronto Atendimento Médico (PAM), área crítica, cuja metragem é de 579,33 m2 tem capacidade para 26 leitos, atende cerca de 22 a 24 pacientes/dia e que totalizam cerca de 700 atendimentos por mês e necessitam de limpeza constantemente.

b) Enfermaria de Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP), área crítica, cuja metragem é de 250,26 m2 tem capacidade para 10 leitos, cujo tempo de permanência dos pacientes é cerca 11 dias com cerca de 17 a 21 internações por mês.

c) Serviço de Raios-X, área crítica, cuja metragem é de 295,88 m2 atende cerca de 80 exames/dia e cerca de 1.800 exames (após a Pandemia) e Serviço de Tomografia, área crítica, cuja metragem é de 58,89 m2 atende cerca de 40 exames/dia e cerca de 800 exames (após a Pandemia).

2) **Áreas semicríticas**

a) Maternidade do HUMAP-UFMS é porta aberta para o atendimento a gestante, contudo o centro obstétrico apresenta área crítica de 316,31 m2 com produtividade de 495 m2, por conseguinte, o parto não pode esperar, portanto, é necessário que o auxiliar de limpeza esteja disponível para realizar o serviço de limpeza e conservação das salas operatórias e demais dependências, além de possíveis intercorrências, requerendo uma frequência de limpeza maior do que em um ambiente não crítico, visto que o centro obstétrico/HUMAP-UFMS realiza cerca de 150 partos e mais de 70 procedimentos cirúrgicos relacionados a esse serviço por mês.

b) Ambulatório da Ortopedia, área semicrítica, cuja metragem é de 197,45 m2 atende média de 20 a 25 pacientes por/dia e cerca de 500 pacientes (após a Pandemia);

c) Ambulatório Geral: as colaboradoras já estão alocadas atendendo as áreas semicríticas, considerando o quantitativo de faltas e afastamentos.

3) **Áreas não críticas**

São todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como refeitórios, áreas limpas de lavanderia e similares, entre outras. Abrangem áreas internas em geral, áreas externas (pisos adjacentes/contíguos às edificações, pátios, passeios, arruamentos e áreas verdes), esquadrias externas e fachadas envidraçadas.

a) Recepção de Visitas, área não crítica, cuja metragem é de 162,13 m2 e que passam cerca de 1.500 pessoas/por dia (após a Pandemia).

Logo, considerando a PANDEMIA COVID-19, deve-se intensificar a higienização e desinfecção das superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente [por exemplo, maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, dispenser's (álcool gel, papel higiênico, papel toalha, sabonete espuma), bancadas, superfícies de banheiros e equipamentos não assistencial (computador, monitor, teclado, mouse, dentre outros].

Destarte, requisita-se um aditivo para a contratação de 15 colaboradores da limpeza e higienização hospitalar, apesar do objeto da contratação ser metro quadrado, demonstrado na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Quant.	Alocação	Valor	Total Mensal
Auxiliar de limpeza	44h	07	02- PAM 01- Recepção de visitas 01- Recepção do Raios-X 01- Ambulatório de Ortopedia 01- Corredor de Imagem (Tomografia, USG, Endoscopia) 01- Maternidade	R$ 4.295,16	R$ 30.066,12
Auxiliar de Limpeza	12x36 diurno	02	02- DIP	R$ 4.235,25	R$ 8.470,50
Auxiliar de Limpeza	12x36 noturno	04	02- DIP 02-PAM	R$ 4.492,52	R$ 17.970,08
Auxiliar de limpeza de Esquadrias/ Fachada	44h	01	Fachada Envidraçadas	R$ 4.094,97	R$ 4.094,97
Auxiliar de coleta de resíduos	44h	01	Humap-UFMS	R$ 4.295,34	R$ 4.295,34
Total					**R$ 64.897,01**

A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19).

5.1.2 Processamento do enxoval hospitalar

O enxoval hospitalar representa um complexo multifacetado de itens para atender aos mais variados serviços ofertados pelos hospitais, logo é composto pelo enxoval cirúrgico, de paciente e para equipe multiprofissional.

Nessa perspectiva, o enxoval hospitalar é, no presente, considerando um dos grandes aliados no tocante à redução das infecções hospitalares, entretanto, seu

manejo e custo podem impactar na qualidade dos serviços investir em tecnologia pode ser uma oportunidade para a melhoria da gestão e redução de custos.

O HUMAP-UFMS dispõe de cerca de 36.105 peças de enxoval hospitalar, conforme inventário de fev/2020, para atendimento de pacientes e equipe multiprofissional nas mais diversas especialidades desta Instituição.

Ademais, elaborou-se um DFD I, através do Processo Administrativo nº 23538.003975/2020-89 para a aquisição parcelada, em caráter emergencial, de peças de enxoval hospitalar, bem como tecidos e congêneres para confecção de EPI's hospitalares a fim de atender possível demanda do referente ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os artigos relacionados tornarão possível a confecção de privativos em tecido brim leve, visto que é um EPI utilizado em áreas críticas a exemplo de: UTI's, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Unidade Renal e PAM. Logo, para a confecção de avental impermeável (EPI que será utilizado em casos de atendimentos a pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19) far-se-á necessária a aquisição de napas, visto que o material permite reprocessamento através dos serviços especializados de Lavanderia Hospitalar. Consequentemente, poderá haver a necessidade de aquisição de cobertores visando controle de temperatura (em caso de hipotermia) dos pacientes.

Por fim, poderá incorrer na necessidade de confecção de aventais e campos cirúrgicos em brim pesado, considerando que pacientes suspeitos e ou confirmados com a COVID-19 necessitem de intervenção cirúrgica (Partos, Acidentes, Fratura, Instabilidade clínica, dentre outros).

Elaborou-se um protótipo e confeccionou-se 98 (noventa e oito) avental impermeáveis confeccionado em Napa cor **AZUL ESCURO**, primeira linha, para revestimento, flexível e resistente com ampla discussão da equipe assistencial e serviços afins. Por conseguinte, realizou-se teste com o avental impermeável sendo processado em desinfetante hospitalar Clax Personril 35, por 44 minutos e secagem em 15 minutos em temperatura de 45 graus pela empresa ABAETÊ LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.

No mais, requisitou-se um aditivo para a contratação de 02 costureiras para aumentar da linha de produção do enxoval hospitalar mediante do Processo administrativo nº 23538.002496/2020-45, Ofício SEI 197.

Consequentemente, afastou-se 06 (seis) servidores da UFMS lotados no serviço de Rouparia, visto que se configuram como grupo risco, posto isto, solicitou um aditivo para a contratação de 02 (dois) auxiliares de Lavanderia para atendimento do fluxo dos serviços da Rouparia, através do Ofício SEI 224, do Processo Administrativo nº 23538.004387/2020-62.

5.1.3 Resíduos de Serviços de Saúde

A Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde apresentou as orientações no manejo e segregação dos resíduos de saúde gerados durante a assistência de pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, e requisitou ampla divulgação aos colaboradores, mediante ao Processo Administrativo nº 23538.004317/2020-12.

Por conseguinte, o Processo Administrativo nº 23538.016022/2019-47 por intermédio do Pregão Eletrônico nº 001/2020 a sagrou a empresa MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP vencedora do certame através do contrato nº 03/2020. Posto isto, a empresa iniciará as suas atividades a partir de 01/04/2020, Ofício SEI 186 e Resposta do Ofício SEI 186.

As especificações técnicas a seguir estão devidamente aprovadas e padronizadas pela Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian:

a) Lote 1

Nº do Item	CATSERV:	Descrição:	Descrição detalhada:	Unidade de fornecimento:	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual estimada
1	24708	Resíduos do Grupo A	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO A (Infectante) e seus SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 e A5.	Kilo	11.000,00 kg/mês	132.000,00 kg/ano
2	24708	Resíduos do Grupo B	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO B (Químicos).	Kilo	400,00 kg/mês	4.800,00 kg/ano
3	24708	Resíduos do Grupo E	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO E (Perfurocortante).	Kilo	1.000,00 kg/mês	12.000,00 kg/ano

LOTE 2

Nº Item	Catserv	Descrição	Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual estimada
4	24708	Resíduos do Grupo D	Serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos do GRUPO D (Comum).	Kilo	30.000,00 kg/mês	360.000,00 kg/ano

5.2 Suporte às funções críticas do hospital

Para que haja manutenção das funções críticas do Hospital, informa-se que o Hospital está amparado na manutenção dos seguintes serviços:

a. Água e saneamento

Atualmente, o Humap-UFMS possui o Contrato 04/2020 junto à concessionária municipal (ÁGUAS GUARIROBA) responsável pelo Abastecimento de Águas Potável e Coleta de Esgoto Sanitário no município de Campo Grande/MS. Será encaminhado Ofício para aa empresa Águas Guariroba, solicitando para que haja posicionamento formal quando ao abastecimento do Hospital com caminhões pipa em caso de desabastecimento pela concessionária. Registra-se que tal medida já ocorre no hospital.

b. Energia elétrica

Atualmente, o Humap-UFMS possui o Contrato 03/2019 junto à concessionária municipal (ENERGISA) responsável pelo Abastecimento de Energia Elétrica no município de Campo Grande/MS. Para manutenção das áreas essenciais, o Humap-UFMS conta com geradores de energia elétrica.

c. Nutrição

Há plano de contingenciamento para caso de a Empresa contratada, COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, para serviço de fornecimento de alimentação hospitalar ser impedida de fornecer as refeições contratadas. Este plano prevê que a empresa entregará produtos que não demandem cocção, que podem ser facilmente encontrados em supermercados e padarias, em substituição aos produtos previstos no contrato.

Porém, o plano precisa ser melhor detalhado revisado e adequado para a situação da pandemia. A demanda foi discutida com chefia, gestoras e fiscais de contrato, as quais solicitaram prazo de resposta até dia 01/04/2020, uma vez que há fechamento e medição de serviços prestados nos últimos dias de cada mês.

d. Conectividade (Internet)

Em caso de interrupção do serviço de internet, será acionada a RNP para solucionar o problema.

Telefonia: há 2 empresas prestadores de serviço: A Telefônica (VIVO) e a Netware (central telefônica).

A chefia do SGPTI estará disponível 24h por dia.

e. Transporte

Hospital conta com 2 Ambulâncias que podem ser equipadas para suporte avançado, 01 ambulância de simples remoção e veículos para uso administrativo.

f. Recursos profissionais

No dia 26/03/2020 foi realizada uma videoconferência entre a Coordenaria de Planejamento de Pessoal (CPP) da Ebserh Sede e os hospitais da rede, na qual a DivGP participou e foi comunicada sobre a realização de Processo Seletivo Emergencial de profissionais para a complementação da Força de Trabalho dos Hospitais. Ressalto que o Edital foi publicado em 01 de abril de 2020h. Recursos materiais

g. Agência Transfusional (Banco de Sangue)

Considerando o cenário de pandemia, há a preocupação quanto o desabastecimento de sangue ocasionado pela Covid 19.

A agência transfusional não faz captação de doadores e todos os hemocomponente ou hemoderivados utilizados pelo Humap são fornecidos pelo Hemosul, gerido pelo estado do Mato Grosso do Sul.

Sendo assim, as medidas de contingenciamento para o caso de desabastecimento de sangue ocasionado pela Covid 19 que competem ao Humap são limitadas ao seu público tais como:

- Manter informados equipe solicitante sobre a falta do hemocomponente solicitado, tão logo forem informados sobre.
- Manter comunicação direta com o Hemosul sobre as demandas do Humap, de forma que a informações sobre estoque esteja atualizada e seja tão ágil quanto possível.
- Informar gestão do Humap sobre criticidade do abastecimento de sangue do Hemosul, assim que a Agência Transfusional for informada.
- Reforçar e resgatar quanto às solicitações conscientes de hemocomponente e hemoderivados pela equipe, de forma a minimizar ao máximo o descarte destes produtos por não terem sido usados.
- Promover campanha interna no Humap para incentivar a captação de doadores de sangue no Hemosul, o qual tem praticado doações com horário agendado como medida preventiva para evitar a contaminação por novo coronavírus no ambiente de doação de sangue.

h. Orçamento

Considerando que a pandemia do novo Corona Vírus acarretará em aumento do número de atendimentos, ampliação das áreas de limpeza crítica do Humap, e o consumo de itens destinados ao atendimento assistencial, estimamos que será necessário para a primeira fase de atendimentos um incremento na ordem de R$ 1.095.512,52 para atendimento dos contratos com necessidade de aditivos e R$ 3.855.626,27 para aquisição de insumos e medicamentos, obras e adequações de engenharia R$ 598.645,34, Manutenção Corretiva de Ventiladores, R$ totalizando R$ 7.249.784,13. Os valores aqui informados deverão ser revistos à medida que os leitos das fases avançada e crítica forem ativados.

6. Comunicação

6.1 Plano de comunicação

6.1.1 Comunicação com os familiares

A atuação do Serviço Social está diretamente ligada à mediação com familiares de usuários atendidos pelo Humap- UFMS. Neste sentido, o setor atuará na orientação ao familiar/ responsável, prestando esclarecimentos sobre os horários disponibilizados por cada enfermaria, para que sua equipe médica possa atualizar informações sobre o quadro clínico do usuário/a. Assim que compilada, a relação com os horários de atendimento das respectivas unidades deverá ser encaminhada ao Serviço Social, pelo setor responsável.

Entendendo a gravidade e ansiedade dos familiares, que não poderão visitar seus entes, a disponibilização de informações sobre o quadro clinico deverá ser realizada diariamente. Cada enfermaria deverá disponibilizar um profissional da equipe médica, que ficará responsável pela ação.

Na garantia da segurança, da precaução e do controle da doença, só será permitida a presença de um familiar por paciente, desde que o/a mesmo/a, não esteja em grupo de risco (idade superior a sessenta anos e/ ou portador de doenças crônicas), e que possa transmitir as informações aos demais familiares.

A gestão do hospital ficará responsável por disponibilizar um local para que as equipes médicas possam receber os familiares.

6.1.2 Comunicação com a imprensa

O plano de comunicação do Humap – UFMS, conta com alguns veículos que permitem a disseminação de informações, tendo como objetivo que as mensagens sejam claras, concisas e diretas; gramaticalmente e ortograficamente corretas; linguagem adequada ao público-alvo; tom adequado ao público-alvo e seus objetivos; conteúdo de acordo com as necessidades e interesses do público-alvo.

Se houver necessidade de posicionamento institucional do Humap-UFMS sobre temas relacionados ao Covid-19, a porta-voz será o superintendente ou pessoa designada por ele. A demanda deve ser informada antes do posicionamento à Coordenadoria de Comunicação Social da Rede Ebserh, em Brasília, para alinhamento e atualização das informações repassadas.

Os profissionais da área médica estão autorizados a conceder entrevistas somente na condição de especialistas. A entrevista deve seguir a linha de recomendações e informações sobre o Covid-19 à população, seguindo o que já foi divulgado pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e/ou instituições similares.

As entrevistas devem ser intermediadas pela Unidade de Comunicação. Em caso de contato da imprensa direto com profissional do Humap-UFMS, esse (a) deve repassar o contato da Unidade de Comunicação para prosseguimento da demanda, conforme previsto na Política de Porta-Vozes da Rede Ebserh.

Em casos de atendimento de pacientes suspeitos ou confirmado a Unidade de Comunicação deve coletar informações sobre o assunto e dar ciência à Coordenadoria de Comunicação Social da Rede Ebserh, em Brasília, para monitoramento.

Nesse primeiro momento, as respostas à imprensa devem ser centralizadas na Secretaria de Saúde responsável pela região. Somente após a divulgação oficial da Secretaria de Saúde, a Comunicação do Humap-UFMS poderá replicar as informações, mediante demanda da imprensa.

6.2 As estratégias e ações

6.2.1 Produção de *releases*

Textos jornalístico com informações institucionais de serviços voltados para a sociedade. Os textos serão enviados para os mais diversos veículos de imprensa

observando a continuidade do processo de recebimento das demandas pelos veículos de comunicação.

6.2.2 Follow up

Monitoramento contínuo do envio dos releases com o objetivo de assegurar que a informação tenha chegado aos veículos de comunicação.

6.2.3 Produção de notas de esclarecimento

Produção de textos que visam esclarecer dúvidas ou apresentar justificativas da instituição sobre determinados fatos.

6.2.4 Sugestão de pauta

Envio de pautas relacionadas à pandemia do Coronavírus (Covid-19) e ações do Humap-UFMS para os veículos de comunicação.

6.2.5 Atendimento à imprensa

Atendimento às demandas dos veículos de comunicação por telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico de comunicação e agendamento de entrevistas para facilitar e intermediar a relação entre o Humap-UFMS e a imprensa. Serão realizadas ações como busca de fontes, informações que podem ser divulgadas pela instituição, monitoramento e acompanhamento das equipes de reportagem na recepção da instituição.

Por medida de prevenção estão suspensas as entrevistas dentro das dependências da instituição e o contato e entrevistas com jornalistas devem ser realizados preferencialmente sem contato presencial.

6.2.6 Convocação da imprensa para entrevistas coletivas

Convocação da imprensa para anúncios de medidas que serão tomadas pelo Humap-UFMS, quando analisados riscos e potencialidades das ações. Para evitar o contágio, as entrevistas coletivas estão temporariamente suspensas.

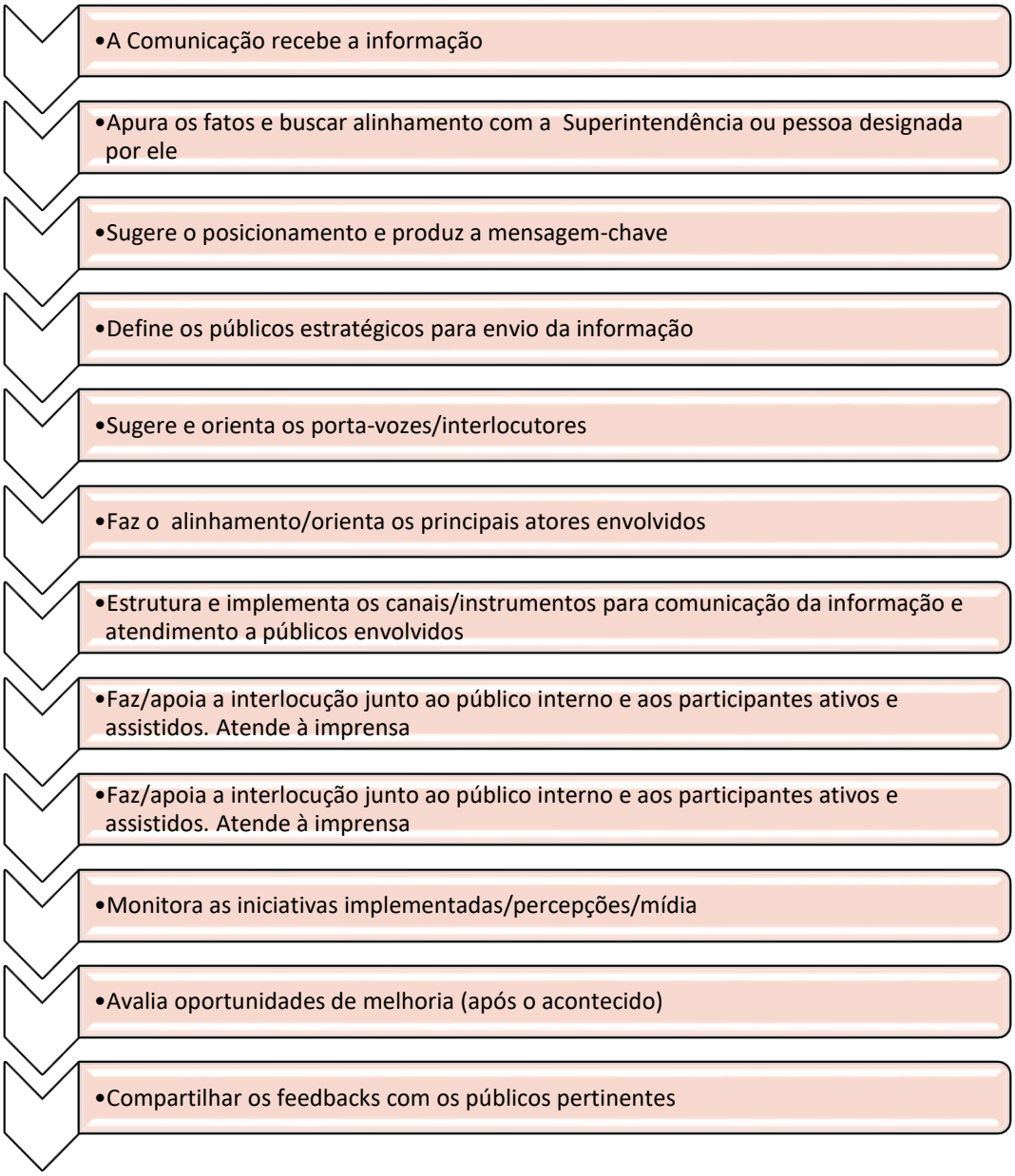
6.2.7 Mídia *training*

Orientação para a porta-voz da instituição e outros profissionais que se tornarem fontes de informação ou especialistas sobre como deve ser o procedimento adotado nas entrevistas para a imprensa em determinados contextos.

6.2.8 Clipping

Monitoramento e arquivamento das informações que foram divulgadas pela imprensa sobre a Maternidade, sobretudo para auxiliar no combate às *fake news*.

6.3 Fluxos e medidas de comunicação



6.4 Ações e Cronograma

AÇÃO	PORQUÊ	COMO/QUEM	QUANDO
Reunião com Grupo de Enfrentamento ao Covid-19	É necessária reunião para atualização das deliberações do grupo e novas definições sobre o atendimento a pacientes	Telefone ou presencialmente Integrantes do grupo	Quando necessário
Acompanhamento das demandas via e-mail e telefone	As demandas dos demais setores devem continuar sendo respondidas e atendidas quando necessário	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Produção de textos jornalísticos	É necessário apresentar as deliberações e ações do Humap-UFMS para os públicos da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e emkt	É importante manter o público interno informado sobre as ações da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e nas redes sociais	É importante manter o público externo e a sociedade informados sobre as medidas do Humap-UFMS com relação ao atendimento	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Envio de informações para funcionários por e-mail	O e-mail institucional é uma ferramenta que atinge a todos os colaboradores de maneira célere	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Elaboração de campanhas e peças gráficas sobre o Covid-19	Por meio das campanhas e peças gráficas é possível facilitar o entendimento e o acesso à informação de maneira mais efetiva. As campanhas devem ser elaboradas e validadas com a Sede	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização dos murais institucionais	Pacientes e profissionais que circulam na instituição devem ter acesso às principais recomendações da instituição	Locais de ponto eletrônico Humap-UFMS Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atendimento à imprensa	Os veículos de comunicação precisam ter acesso às ações e deliberações da instituição para	Telefone e e-mail Unidade de Comunicação Social	Quando necessário

	divulgarem para a sociedade		
Atualização do Wallpaper dos computadores	É uma maneira eficaz de disponibilizar uma informação importante para todos os colaboradores	Online Unidade de Comunicação Social com apoio da TI	Quando necessário
Clippagem de notícias	As notícias que forem divulgadas na imprensa sobre a instituição devem ser catalogadas e arquivadas para avaliação posterior ou resposta imediata	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Colaboradores e pacientes precisam racionalizar o uso dos EPIs e insumos para que não falte em momento de emergência	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso e descarte apropriado dos EPIs	Colaboradores precisam ser constantemente orientados sobre o uso e descarte adequado dos EPIs	Produção online das peças gráficas e presencial dos vídeos com orientações. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário
Orientações para pacientes sobre entrada na unidade	As informações sobre condutas devem estar visíveis para orientação das pacientes e acompanhantes, bem como para dar suporte à equipe de portaria e recepção	Produção online e colocação de cartazes nos murais. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Quando necessário
Campanha Uso da ferramenta TeamsWeb	Os colaboradores precisam ter acesso a ferramentas que facilitem o contato com os outros profissionais dos setores da instituição	Online Unidade de Comunicação Social com TI.	Quando necessário
Medidas adotadas pelo Humap-UFMS	Colaboradores precisam ter acesso às informações de maneira rápida e prática	Online Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário

Campanha Descarte de resíduo infectado	Informar sobre a conduta adequadas devem estar disponíveis para profissionais	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha de prevenção	Comunicar sobre medidas que devem ser tomadas para evitar o contágio da doença, como lavar a mão corretamente e passar álcool gel.	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Imediato e reforçado quando necessário .
Informação sobre os atendimentos do Humap-UFMS, assim como os horários	Comunicar sobre a mudança dos atendimentos realizados no hospital durante o período.	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças Unidade de Comunicação Social com GAS	Imediato
Atendimento psicológico colaboradores	Disponibilizar um canal de atendimento para que os colaboradores que se sentem inseguros recebam apoio psicológico .	Post on line e cartazes. Unidade de Comunicação Social com DivGP	Imediato
Recomendações sobre sigilo de informações	Para informar aos colaboradores sobre a importância e possíveis punições sobre envio de informações sigilosas do Humap-UFMS.	Email marketing, papel de parede e cartazes Unidade de Comunicação Social com Superintendência	Imediato
Informativo sobre linhas de ônibus para profissionais da área da saúde	Informar sobre os horários e locais disponíveis do transporte coletivo para profissionais da área da saúde.	Redes sociais e email marketing. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Como proceder caso você tenha dos sintomas	Comunicar quais os procedimentos que a pessoa deve realizar de acordo com os sintomas que está sentindo e para onde ela deve se dirigir.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha de Agradecimento/ Incentivo aos colaboradores	Para agradecer e incentivar às equipes nesse momento delicado.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato e reforçado

Canal interno tira-dúvidas	Disponibilizar endereço de email para que os colaboradores que tiverem dúvidas sobre o assunto, enviem suas perguntas.	Email marketing, papel de parede e cartazes. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha doação de materiais	Elaborar uma campanha para mobilizar empresas e sociedade em geral, para realizar a doação de material como EPI´s e álcool gel, que são insumos com alto índice de uso no período.	Redes sociais, email mkt, papel de parede, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Atualização dos casos suspeitos e confirmados	Para evitar a disseminação de *fake news*, o Humap-UFMS irá disparar comunicados oficiais com a situação dos casos suspeitos e confirmados no hospital.	Redes sociais, email mkt, releases (se necessário). Unidade de Comunicação Social com GAS.	De 2 em 2 dias ou quando necessário
Divulgação do fluxo de atendimento	Dar visibilidade a todos os públicos sobre o fluxo de atendimento com as adequações realizadas.	Email mkt, site, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GT.	Imediato
Alteração das regras de visita aos pacientes	Comunicar as alterações necessárias para que todos possam se adequar.	Redes sociais, email mkt, cartazes. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Imediato

6.5 Notificação de casos suspeitos e confirmados

A Infecção Humana pelo SARS CoV-2 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata. Desta forma, os colaboradores devem notificar/comunicar em até 24 horas ao NHE do Humap-UFMS/EBSERH no ramal 3351 e, em dias não úteis, à URR SESAU de Campo Grande via telefone 67) 984058689.

A ficha de notificação em dias úteis será preenchida pela equipe do NHE – HUMAP, porém em dias não úteis, deve ser preenchida obrigatoriamente pela equipe assistencial do paciente suspeito, tendo em vista que essa ficha é documento

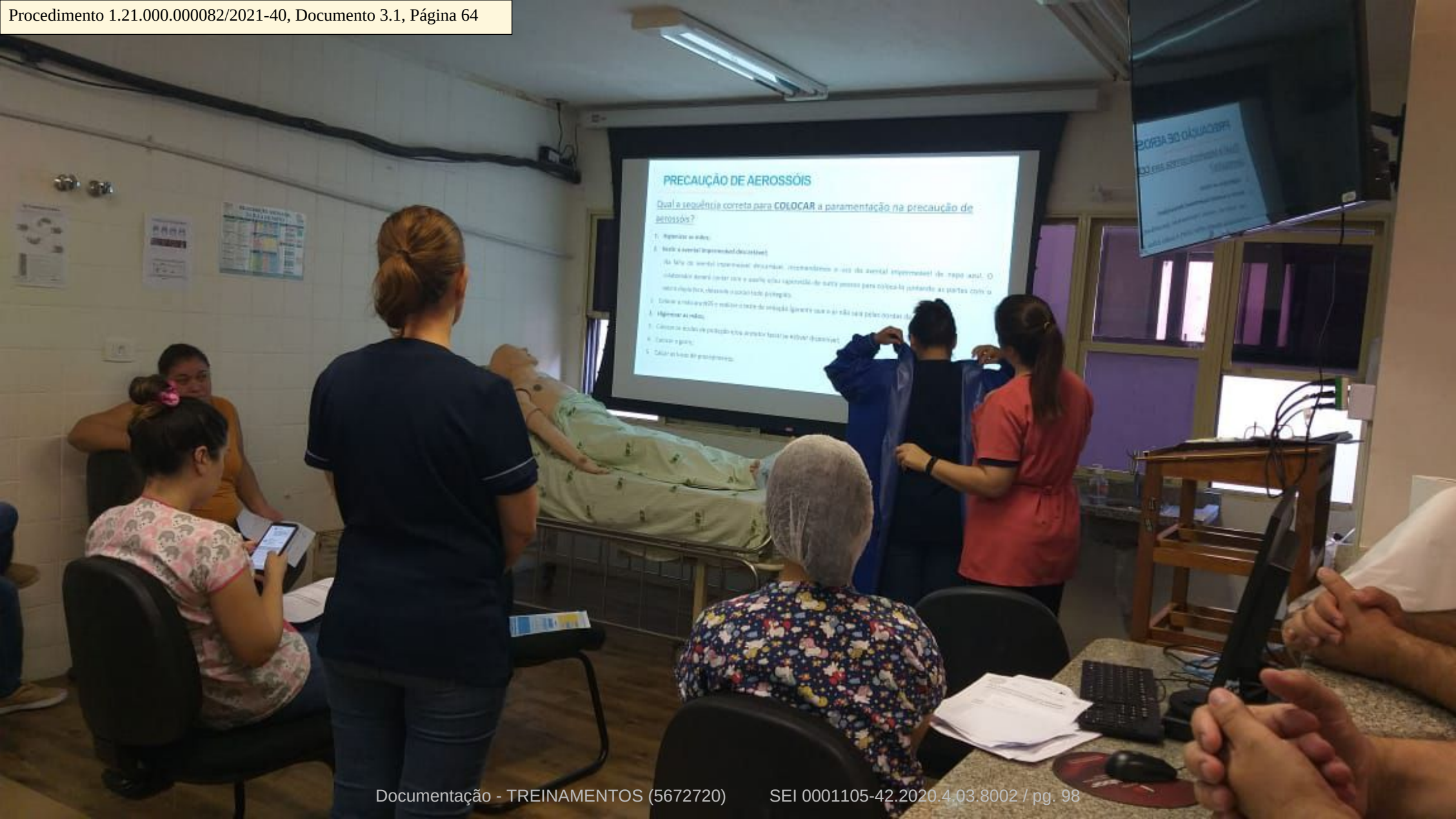
obrigatório exigido pelo LACEN-MS para que as amostras do referido paciente sejam processadas, pois em dias não úteis a coleta de exames é realizada pela URR da SESAU cuja função é a coleta e transporte do material. A ficha de notificação *on line* poderá ser acessada em http://bit.ly/SARS CoV-2e deverá ser utilizado o CID U07.1 –Infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

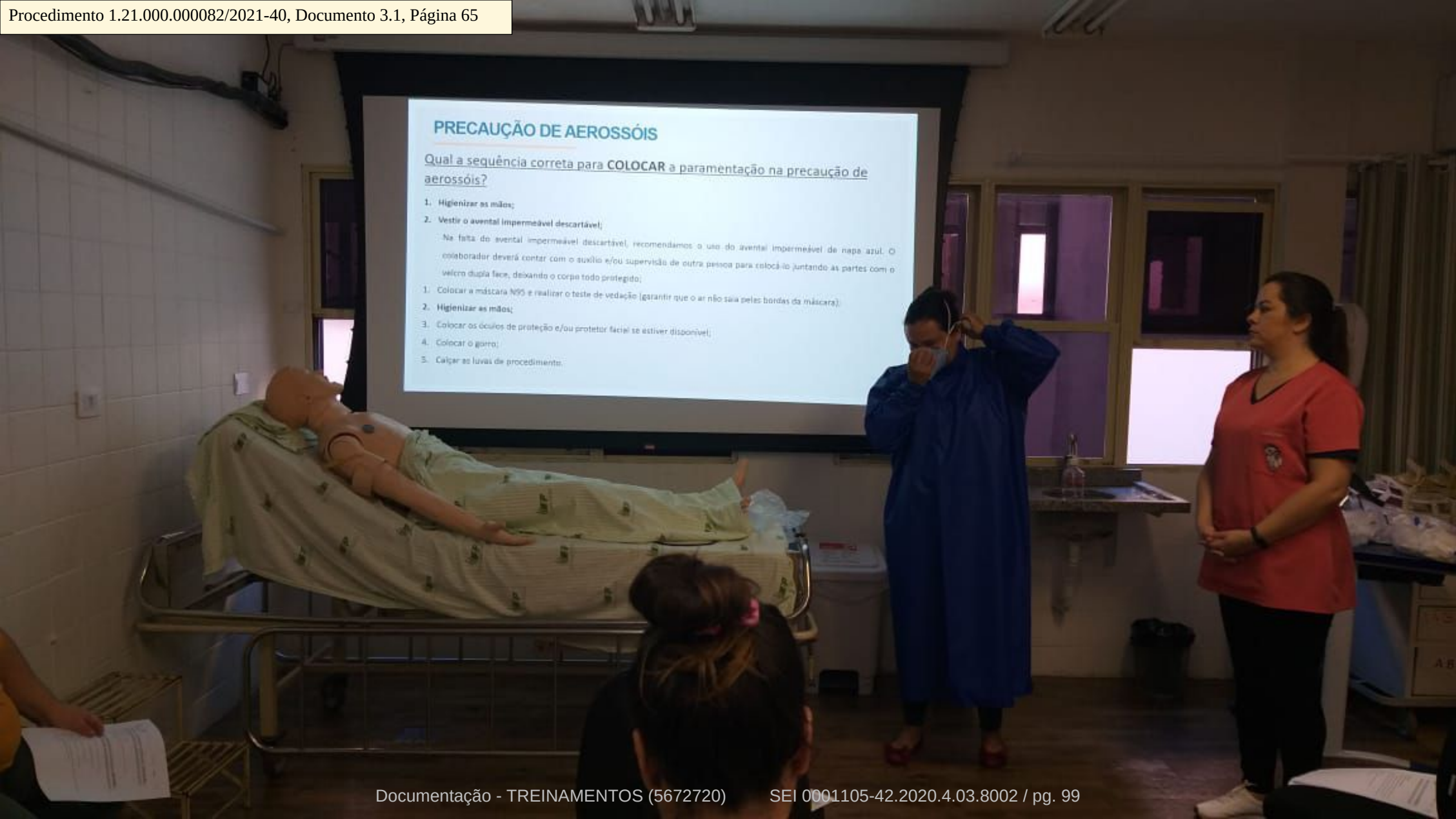
7. Análise do Plano de Contingência

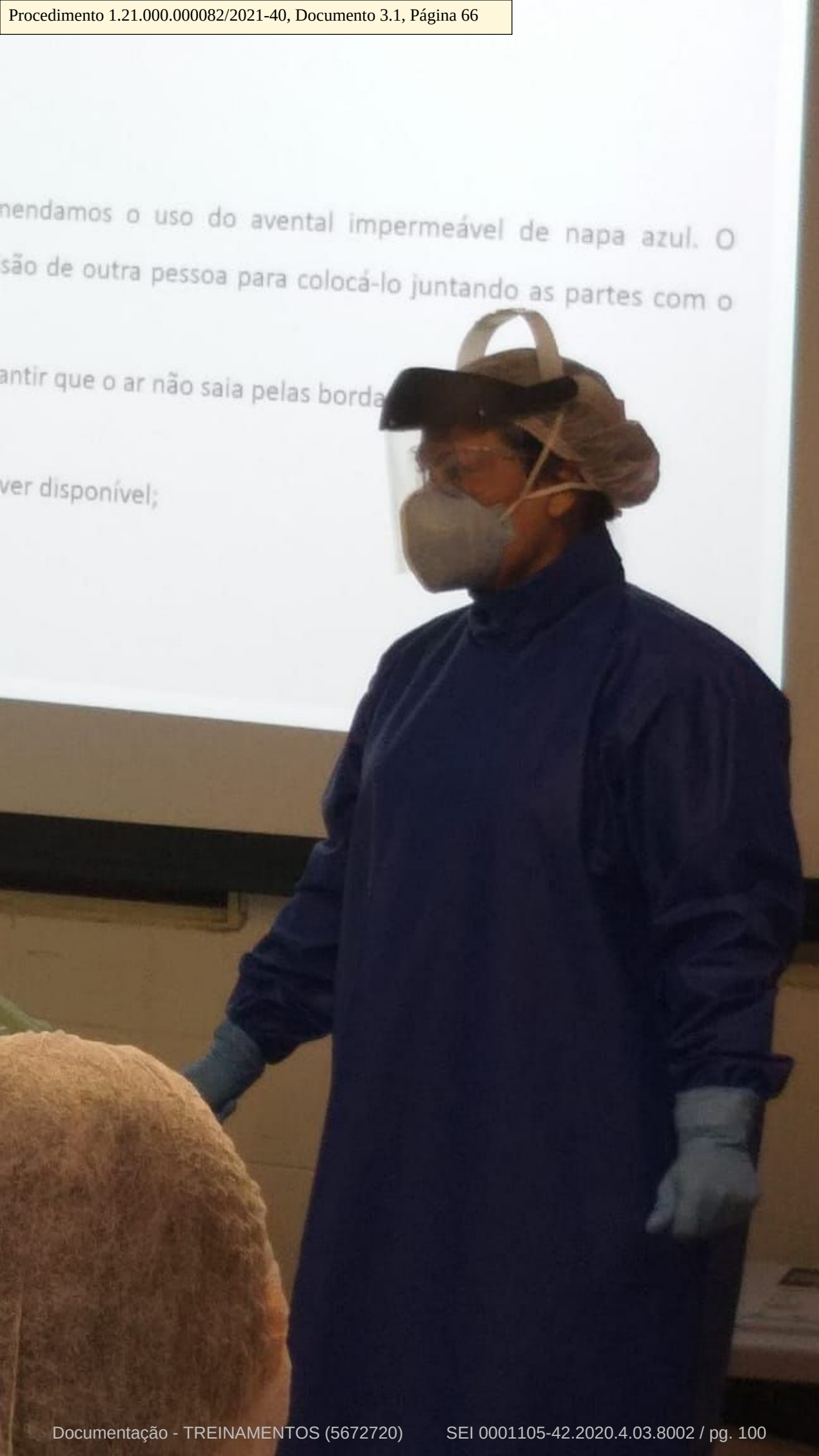
O Plano de contingência será revisto semanalmente ou sempre que necessário pelo Grupo de Trabalho e SVS, visando adequar as medidas estipuladas as novas situações apresentadas.






PRECAUÇÃO DE AEROSSÓIS
Qual a sequência correta para COLOCAR a paramentação na precaução de aerossóis?


PRECAUÇÃO DE AEROSSÓIS
Qual a sequência correta para COLOCAR a paramentação na precaução de aerossóis?
1. Higienizar as mãos;
2. Vestir o avental impermeável descartável;
Na falta do avental impermeável descartável, recomendamos o uso do avental impermeável de napa azul. O colaborador deverá contar com o auxílio e/ou supervisão de outra pessoa para colocá-lo juntando as partes com o velcro dupla face, deixando o corpo todo protegido;
1. Colocar a máscara N95 e realizar o teste de vedação (garantir que o ar não saia pelas bordas da máscara);
2. Higienizar as mãos;
3. Colocar os óculos de proteção e/ou protetor facial se estiver disponível;
4. Colocar o gorro;
5. Calçar as luvas de procedimento.


nendamos o uso do avental impermeável de napa azul. O
são de outra pessoa para colocá-lo juntando as partes com o
antir que o ar não saia pelas borda
ver disponível;


192


PRECAUÇÃO DE AEROSSÓIS










Diferenças entre Sars-Cov-2 e H1N1


PRECAUÇÃO DE GOTICULAS
Qual a sequência correta para COLOCAR
Goticulas?







EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH - Empresa Pública Federal), inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, sito à Avenida Senador Filinto Müller, nº 355, Cidade Universitária, CEP: 79080-190, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Superintendente, Claudio Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 367.818.351-49 e no RG sob o nº 000.994.702, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro no **Edital nº 1/2020 - CPGR-05V**, apresentar **PROJETO DE COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19**, pleiteando, assim, a destinação de valores a este hospital para fins de aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde e custeio de ações necessárias ao combate à pandemia do Covid-19, a serem custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal, nos termos a seguir.

De início, cabe destacar que o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), é pessoa jurídica sem fins lucrativos que atende, exclusivamente, pacientes do SUS e possui como missão precípua ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.

Atualmente, o Humap-UFMS ocupa uma área de 35.350m^2, sendo 28.300m^2 de área construída que engloba Ambulatórios de Especialidades, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, CTI's Adulto e Pediátrico, UTI Neonatal, além de Unidade Coronariana (UCO), Pronto Atendimento Médico (PAM), Diagnóstico por Imagem, Serviço de Radiologia, Banco de Leite Materno, Hemodiálise, contando com residência médica em 20 especialidades.

O Hospital é referência em procedimentos de alta complexidade, no tratamento de pacientes com HIV, terapia renal, diagnose, cirurgia cardiovascular, hemodiálise e neurologia, além de gestação de alto risco, urologia, tratamento com tomografia e litotripsia ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS), realizando, ainda, atendimentos ambulatoriais (consultas, exames, atendimentos de urgência, quimioterapia, hemodiálise, entre outros) e procedimentos de internação, como partos normais, partos cesarianos, implantes de marca-passo, tratamentos cirúrgicos, tratamentos de doenças bacterianas, AVC, pneumonias, HIV, entre outros.

Desde 18 dezembro de 2013, o Humap-UFMS passou a ser administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) (Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Educação), a qual tem como finalidade **a prestação de serviços GRATUITOS de assistência médico hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente no âmbito do SUS**, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRF/88), a autonomia universitária.

Sobre a atuação da rede EBSERH no combate à epidemia do Covid-19, cabe destacar a fala do Diretor de Atenção à Saúde da Rede Ebserh, Giuseppe Gatto, o qual ressalta que o trabalho integrado entre as instituições de saúde é fundamental para minimizar possíveis impactos em caso de surto do coronavírus no Brasil: "É importante a Rede Ebserh trabalhar em conjunto com as redes locais de saúde. Não é um esforço individual, mas coletivo. A administração central da empresa está trabalhando em parceria direta com o

Ministério da Saúde, se integrando desde o começo dos esforços para acompanhamento e avaliação do vírus no país", disse.

Inclusive, importante ação adotada pela Rede Ebserh é a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual para trabalhadores da área assistencial. Serão necessários máscaras, luvas, aventais e óculos, a fim de garantir segurança dos colaboradores dos hospitais da rede. A Ebserh, inclusive, também está elaborando um protocolo assistencial próprio, que poderá ser compartilhado com outras instituições, com informações sobre como receber o paciente suspeito de contágio pelo coronavírus, quais encaminhamentos, que tipo de isolamento, entre outros passos.

Este Hospital Universitário, por sua vez, foi definido como apoio técnico para eventuais casos suspeitos de Coronavírus no Estado do Mato Grosso do Sul e tem se preparado, rotineiramente, para o recebimento de pacientes com suspeitas ou diagnóstico de Coronavírus, com contínuo treinamento das equipes no tocante ao uso de equipamentos (máscaras e óculos específicos), formas de atendimento, postura ética, entre outras recomendações.

Destacam-se, abaixo, algumas medidas que estão sendo tomadas no âmbito do Humap-UFMS para combate à pandemia do Covid-19:

a) Projeto de Capacitação aos residentes dos programas de residência em saúde vinculados à Coreme e Coremu-UFMS, que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, com objetivo de capacitar quanto ao Plano de Contingenciamento, e às medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19. Total de residentes capacitados: 195;

b) Projeto de Capacitação aos alunos do 6º ano do curso de graduação em medicina da Famed-UFMS, com objetivo de capacitar quanto ao Plano de Contingenciamento, e às medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19. Total de alunos capacitados: 85;

c) restrição de visitas nas enfermarias, assim como suspensão de cirurgias eletivas, com o objetivo de diminuir o fluxo de pessoas no hospital;

d) capacitações de toda a equipe assistencial e terceirizada, onde foram capacitados até o último dia 26/03/2020: 497 Servidores assistenciais; 162 Residentes e 75 acadêmicos do 6º ano de medicina. As equipes da Epidemiologia e CCIH vêm mantendo rotina de treinamento diurno e noturno, a fim de abranger o maior número de profissionais;

e) criação de Grupo de Trabalho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Portaria-SEI nº 78, de 16 de março de 2020);

f) entregas sistemáticas, pelo Serviço de Segurança do Trabalho, em todos os setores assistenciais, de protetores faciais, óculos de segurança e máscaras N95. Os EPI's descartáveis (máscaras, luvas, aventais, etc) são encaminhados pelo próprio almoxarifado aos setores;

g) utilização de sistema de rodízio entre os servidores públicos e empregados públicos lotados na unidade;

h) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;

i) melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

j) flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual diária e semanal;

k) vacinação para Influenza de 1.424 (um mil quatrocentos e vinte e quatro) profissionais da área assistencial, áreas de apoio e administrativas, as quais continuam disponíveis na sala de Vacina do INISA, próximo ao hospital, para os profissionais que ainda não se vacinaram por motivos de ausências ou afastamentos nesse período.

Ademais, cabe informar que fora elaborado um importante **PLANO DE CONTIGÊNCIA COVID-19 (em anexo)** deste hospital, para enfrentamento responsável da pandemia do coronavírus.

Destacam-se abaixo as principais determinações e informações contidas no referido plano:

a) definição das atribuições dos setores, unidades, divisões e empregados deste hospital, a serem exercidas durante a pandemia do coronavírus;

b) definição do fluxo para recebimento de pacientes com suspeitas ou confirmação de Covid-19;

c) definição do fluxos para entrada de acompanhantes e visitantes no hospital;

d) fluxos de coleta e processamento de exames de testagem;

e) definição de áreas destinadas a pacientes com SRAG ou confirmação de COVID-19;

f) definição de áreas destinadas a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 com a necessidade de suporte ventilatório invasivo;

g) apresentação de recursos necessários para aberturas de leitos;

h) orçamento;

i) definição do Sistema de Classificação de Pacientes;

j) número de profissionais habilitados para assistência aos pacientes em ventilação mecânica;

k) plano de prevenção e controle de Infecção;

l) treinamento às equipes assistenciais e não assistenciais;

m) monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19;

n) recomendações na precaução por contato e por gotículas;

o) recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus em serviço de saúde;

p) definição da Capacidade Operacional do hospital;

q) gerenciamento de produtos para saúde e medicamentos (insumos);

r) fluxos e medidas de comunicação;

s) ações e cronograma.

O **Plano de Controle de infecção do Humap-UFMS**, acima citado, englobará a adoção adequada de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimento a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19:

a) treinamentos de higienização das mãos;

b) treinamentos de colocação e retirada de EPIs;

c) treinamentos de etiqueta respiratória para acompanhantes e pacientes;

d) treinamentos sobre os fluxos de triagem respiratória e atendimento com o mínimo de possibilidade de contato entre os suspeitos, os demais pacientes e trabalhadores dos serviços de saúde que não estejam envolvidos no atendimento;

e) definição de isolamento/acomodação mais adequada para os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19;

f) treinamentos sobre os mecanismos e fluxos para alerta pronta às equipes, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções humanas pelo COVID-19;

g) treinamentos sobre fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, e rotina de transporte de pacientes no intra e extra hospitalar;

h) alocar, sempre que possível, equipe de profissionais de saúde exclusivos para atender os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção humana pela COVID-19.

No âmbito do hospital, ainda, estão sendo exibidas, em canais de comunicação internos

e externos, fotos de familiares dos profissionais deste hospital segurando placas com frases de apoio aos colaboradores que estão trabalhando no Humap-UFMS, com a #vaificartudobem, a fim de alivar o momento de tensão que estamos vivenciando.

Inclusive, o Humap-UFMS vem desenvolvendo alternativas para proteger ainda mais sua equipe. Dentre estas foi criado, pelo Setor de Hotelaria deste hospital, e aperfeiçoado juntamente com a equipe do Pronto Atendimento Médico, Centro de Tratamento Intensivo Adulto e Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias, um avental impermeável. O modelo foi tão eficiente que o Samu solicitou o apoio do hospital para confecção de 89 aventais impermeáveis que serão utilizados em seus atendimentos.

Para o superintendente do Humap-UFMS, Prof. Dr. Claudio César da Silva, essa é uma oportunidade de fortalecemos os laços: "Mesmo na adversidade conseguimos apoiar outras instituições que estão sempre conosco, como o Samu. Isso fortalece ainda mais o atendimento público à saúde da nossa população. E nossa equipe do Humap está de parabéns pela proatividade!", disse.

Vejam-se, abaixo, fotos dos aventais confeccionados:





Destaca-se, por sua vez, o exposto em Despacho (em anexo), no Processo SEI nº 23538.004481/2020-11, pela Gerente de Atenção à Saúde deste hospital, Andrea de Siqueira Campos Lindenberg, no tocante ao Projeto desenvolvido pelo hospital para combate à pandemia do COVID-19:

> A - Informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir (para combate ao Covid-19);
>
> **R - Foi realizado estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses, de acordo com o processo sei n° 23538.003637/2020-47.**
>
> C - Ações que estão sendo realizadas quanto ao Covid-19;
>
> **R - As ações que estão sendo realizadas quanto ao COVID-19 no Humap - UFMS, estão no PL.SUPRIN.001 - Plano de Contingência COVID-19.**

No PL.SUPRIN.001 estão esboçados o Fluxo de acesso físico ao atendimento de paciente com COVID-19; a identificação das áreas do hospital destinados para os casos suspeitos e confirmados da COVID-19 (com suporte e sem suporte ventilatório); Identificação das equipes assistenciais que deverão ser treinadas em cuidados intensivos; Identificação das equipes não assistenciais que deverão ser treinadas; Atividades eletivas que poderão ser suspensas para o atendimento de COVID-19; Previsão de realocação das equipes assistenciais e administrativas para o cuidado a esses pacientes; Estimativa de insumos e equipamentos necessários para os próximos 6 (seis) meses; Estruturação de times de resposta rápida; Utilização de Sistema de classificação de pacientes para dimensionamento diário da equipe; Plano de comunicação com a imprensa e familiares; Previsão da necessidade de expansão dos serviços de apoio; Definição de fluxos e normas para acompanhantes e visitantes; Monitoramento dos profissionais afastados por COVID-19; Previsão de como será realizada a reposição de profissionais que adoecerem; Gerenciamento de uso corretos dos EPI´s; Diretrizes para o gerenciamento de produtos para a saúde e medicamentos (uso restrito, substituição planejada, controle de estoque, farmácia satélite)

D - Quantitativo provável de servidores e/ou empregados beneficiados;

R - Dos 1463 colaboradores, sendo eles 938 EBSERH, 512 da UFMS, 12 cedidos (estado e prefeitura) e 1 comissionado, todos serão beneficiados.

E - Quantitativo provável de pacientes beneficiados; e

R - Não há forma de mensurar o quantitativo exato de pacientes beneficiados pela medida, contudo, aqueles que adentrarem a este nosocômio com alguma doença respiratória, utilizarão de tais meios para proteção dos demais pacientes.

Ainda, cabe expor que, em 18/03/2020, foi publicada, no Boletim de Serviço nº 783 da Ebserh, a Instrução Normativa nº 01 de 18 de março de 2020 e, em 26/03/2020, foi publicada no Boletim de Serviço nº 789 da Ebserh, a Instrução Normativa nº 02 de 26 de março de 2020, as quais dispõem sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

A referida normativa prevê que os colaboradores sintomáticos munidos de atestado médico, deverão ser afastados do local de trabalho e que os vulneráveis poderão executar suas atividades remotamente nas seguintes condições:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Diabetes insulino-dependente;
c) Insuficiência renal crônica;
d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

Além da permissão apresentada acima, a IN citada traz as seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, que poderão ser autorizadas pela chefia imediata, exceto aos servidores e empregados públicos nas áreas de enfermagem, médica, assistencial e saúde ocupacional e segurança do trabalho:

a) Utilização de sistema de rodízio entre os servidores públicos e empregados públicos lotados na unidade;

b) Trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;

c) Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

d) Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual diária e semanal.

No tocante à necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), o Engenheiro de Segurança do Trabalho deste hospital, Túlio Antunes Pinto Coelho, afirma que:

> Considerando a escassez de EPI's em todo o Brasil e no mundo, fez-se necessária a determinação de um fluxo consistente para que as entregas sejam realizadas para os setores que realmente demandam os equipamentos de proteção, conforme apresentado na **Figura 1**, evitando-se assim a falta dos mesmos.
>
> Para tanto, todos os profissionais (acadêmicos, responsáveis técnicos dos setores assistenciais e terceirizados) têm sido treinados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e pela Segurança do Trabalho para o correto uso de EPI's.
>
> Temos contado ainda com o apoio de instituições externas e da própria UFMS, que têm doado EPI's diversos para o HUMAP enfrentar a situação pandêmica do coronavírus.
>
> Atenção especial cabe às máscaras N95, que, apesar de não serem itens descartáveis, muitas vezes são utilizadas de maneira inconsequente por parte dos profissionais, **ocasionando o desperdício e possíveis desabastecimentos em meio à pandemia.**
>
> A título de exemplo, apresentamos o consumo de máscaras N95 por setores do hospital até a presente data, demonstrando que entregas sistemáticas têm sido realizadas:

EPI	N95			
ANO	2020			
MÊS	JAN	FEV	MAR	TOTAL
Pronto Socorro - PAM	130	120	170	420
Hospital Dia	0	270	20	290
CTI Adulto	0	50	115	165
Enf. de Doenças Infecto Parasitárias (DIP)	30	70	0	100
Clínica Médica	70	0	30	100
CTI Neonatal	40	0	59	99
Unidade Coronariana (UCO)	0	0	70	70
Setor de Imagem	0	30	32	62
Centro Obstétrico	0	17	41	58
Clínica Cirúrgica II	50	0	0	50
Centro Cirúrgico	0	20	30	50
Clínica Cirúrgica I	0	0	35	35
CTI Pediátrico	0	0	25	25
Enfermaria de Pediatria	10	0	10	20
Endoscopia	20	0	0	20
Nefrologia	0	0	6	6
Total				1570

As máscaras N95 para o caso de coronavírus são recomendadas para situações especificas, nas quais são realizados procedimentos diretos com os pacientes em que haja a possibilidade de geração de gotículas e aerossóis, por exemplo nos casos de intubação.

Até o presente momento ainda não foram constatados casos confirmados de coronavírus no HUMAP, no entanto já foram entregues cerca de 1570 máscaras N95 para todo o hospital, principalmente (i) em vista a casos suspeitos que já passaram por alguns setores, (ii) devido aos casos já habituais de isolamento respiratório, que demandam tal EPI e (iii) devido ao receio de muitos profissionais em atender os pacientes sem o EPI específico, mesmo sendo este dispensável, devido à condição de "transmissão comunitária" declarada pelo governo brasileiro.

A transmissão comunitária é uma modalidade de circulação na qual as autoridades de saúde não conseguem mais rastrear o primeiro paciente que originou as cadeias de infecção, ou quando esta já envolve mais de cinco gerações de pessoas, o que leva ao receio por parte do profissional da saúde em, a qualquer instante, poder lidar com um paciente possivelmente contaminado.

Ademais, fora feito, neste hospital, levantamento dos EPI's necessários para o enfrentamento do Covid-19, tendo se chegado aos seguintes números, **os quais demonstram**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

a necessidade urgente de aquisição de novos EPI's:

	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantidade estimada COVID-19	VALOR UNITÁRIO ATUAL	Valor Total ATUAL
1	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 30 G/M². MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO E TIRA DE AJUSTE À CINTURA. APLICAÇÃO: USO EM CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	20000	15,4	R$ 308.000,00
2	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	277250	2,24	R$ 621.040,00
3	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	100000	1,425	R$ 142.500,00
4	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO,CAIXA COM 50 UNID	UNIDADE	469000	1,9	R$ 891.100,00
5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.	UNIDADE	7000	28,9	R$ 202.300,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	UNIDADE	235830	0,1961	R$ 46.246,26
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	CAIXA	37626	19,18	R$ 721.666,68
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE (G) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	UNIDADE	409000	0,1975	R$ 80.777,50
9	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	16000	1,23	R$ 19.680,00
10	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	29850	0,849	R$ 25.342,65
11	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	44140	0,849	R$ 37.474,86
12	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	25080	0,849	R$ 21.292,92

13	Gorro	UNIDADE	120000	0,07	R$ 8.400,00
14	Alcool 70% 430 G com valvula dosadora	UNIDADE	2800	6,36	R$ 17.808,00
15	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	14450	0,849	R$ 12.268,05
					R$ 3.155.896,92

A tabela acima transcrita demonstra a necessidade urgente de aquisição dos referidos insumos para enfrentamento da pandemia, sendo de grande valia a doação de qualquer quantia para ajudar na reposição do estoque de tais insumos. Inclusive, as quantias acima expostas são apenas estimadas e, diante da pandemia em que vivemos, tais valores podem aumentar consideravelmente.

Conforme pesquisas realizadas, os números relacionados aos preços de EPI's (equipamentos de proteção individual) são alarmantes, diante do aumento considerável dos preços, o que tornam insuficientes os recursos destinados aos hospitais para compra de equipamentos de saúde e de materiais de proteção. Inclusive, o Secretário Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, Geraldo Resende, confirmou, no dia 16/03/2020, a falta de insumos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em todos os hospitais do Estado[1]. Os quais, ainda, neste momento, não estão faltando neste hospital, porém, há necessidade de prevenção.

Quanto ao **ORÇAMENTO ESTIMADO**, destaca-se que, conforme informações prestadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste hospital, as notas de empenho **emitidas somente na última quinzena para aquisição de EPIs e saneantes supera R$ 2.240.000,00** (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), **sendo que o valor empenhado este ano para a aquisição de materiais ligados ao enfrentamento do COVID-19 superam R$ 5.000,000,00** (cinco milhões de reais).

Nosso grande desafio, assim como o das demais unidades hospitalares do Brasil e do mundo, é garantir o fornecimento, assim temos mantido contato constante com todos os

[1] https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2020/coronavirus-secretario-estadual-confirma-falta-de-insumos-em-todos-hospitais-do-ms

fornecedores a fim de garantir as entregas, entretanto, como tem sido amplamente divulgado pelas mídias, os fornecedores, de um modo geral, têm tido dificuldades em garantir o fornecimento.

Assim, **considerando que a pandemia do novo Coronavírus acarretará aumento do número de atendimentos, ampliação das áreas de limpeza crítica do Humap-UFMS e o consumo de itens destinados ao atendimento assistencial**, estimamos que será necessário para a primeira fase de atendimentos um incremento na ordem de:

a) **R$ 1.095.512,52** (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e dozes reais e cinquenta e dois centavos) para atendimento dos contratos com necessidade de aditivos;
b) **R$ 3.855.626,27** (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) para aquisição de insumos e medicamentos;
c) **R$ 598.645,34** (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para obras e adequações de engenharia;
d) **Totalizando: R$ 5.549.784,13** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Inclusive, no tocante ao recurso para abertura de leitos, fora elaborada a seguinte tabela, constante no Plano de Contingência:

2.6 Recursos necessários para aberturas de leitos

ITEM	VALOR TOTAL
Sistema de vácuo	R$ 206.270,00
Instalações elétricas para Central de Vácuo	R$ 5.954,20
Instalações elétricas para equipamentos de climatização e ventilação	R$ 30.921,14
Ampliação da rede elétrica de emergência – estimado em 3 meses	R$ 33.000,00
Sistema de Climatização e Ventilação	R$ 298.500,00
Execução de passarela coberta para ligação dos blocos onde estão localizados o PAM e PAM Pediátrico	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 598.645,34**

Os valores aqui informados, por sua vez, serão revistos à medida em que os leitos das fases avançada e crítica forem ativados.

Ademais, o Humap-UFMS, conforme já exposto, vem realizado ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19, tais como Projetos de Capacitação, campanhas de conscientização, palestras, treinamentos, os quais têm sido realizados diuturnamente, não só com as equipes assistenciais, mas também com a área administrativa, terceirizados e residentes.

Seguem abaixo algumas imagens de treinamentos realizados pelas equipes do Humap - UFMS com diversas categorias (empregados, terceirizados, residentes, entre outros), assim como de EPI's disponibilizados nas unidades:

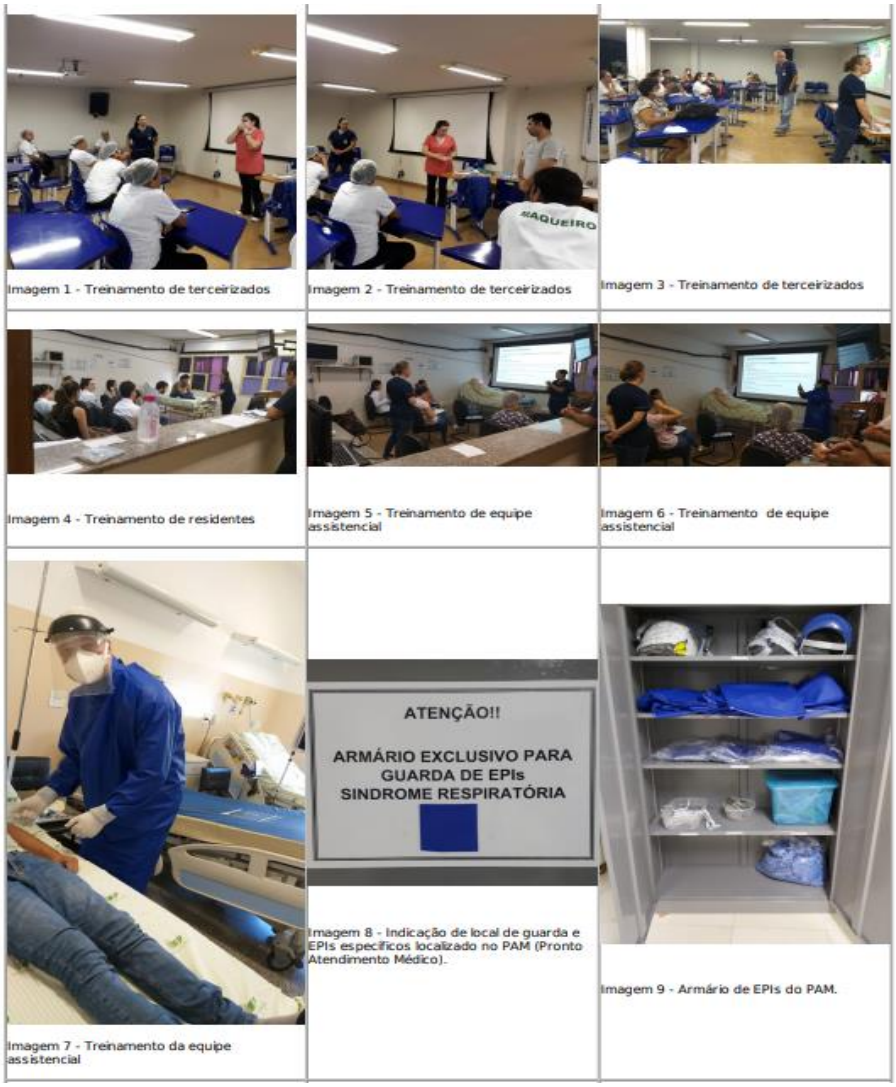


Imagem 1 - Treinamento de terceirizados

Imagem 2 - Treinamento de terceirizados

Imagem 3 - Treinamento de terceirizados

Imagem 4 - Treinamento de residentes

Imagem 5 - Treinamento de equipe assistencial

Imagem 6 - Treinamento de equipe assistencial

Imagem 7 - Treinamento da equipe assistencial

Imagem 8 - Indicação de local de guarda e EPIs específicos localizado no PAM (Pronto Atendimento Médico).

Imagem 9 - Armário de EPIs do PAM.



Imagem 10 - EPIs utilizados em treinamentos.



Imagem 11 - Orientação para higienização de móveis e equipamentos.

Inclusive, está programado para os dias 06 a 09/04/2020, a capacitação em abordagem de vias aéreas na COVID-19, para os profissionais Médicos, Enfermeiros e Fisioterapeutas, das terapias intensivas Adulto e Pediátrico, Pronto Atendimento Médico, Enfermarias de Doenças Infecto Contagiosas e Clínica Médica deste hospital.

De forma resumida, resta abaixo tabela com o Cronograma das ações a serem adotadas por este hospital (item 6.4 do Plano de Contigência):

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP - UFMS
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 355 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPO GRANDE/MS

AÇÃO	PORQUÊ	COMO/QUEM	QUANDO
Reunião com Grupo de Enfrentamento ao Covid-19	É necessária reunião para atualização das deliberações do grupo e novas definições sobre o atendimento a pacientes	Telefone ou presencialmente Integrantes do grupo	Quando necessário
Acompanhamento das demandas via e-mail e telefone	As demandas dos demais setores devem continuar sendo respondidas e atendidas quando necessário	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Produção de textos jornalísticos	É necessário apresentar as deliberações e ações do Humap-UFMS para os públicos da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e emkt	É importante manter o público interno informado sobre as ações da instituição	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização do site e nas redes sociais	É importante manter o público externo e a sociedade informados sobre as medidas do Humap-UFMS com relação ao atendimento	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Envio de informações para funcionários por e-mail	O e-mail institucional é uma ferramenta que atinge a todos os colaboradores de maneira célere	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Elaboração de campanhas e peças gráficas sobre o Covid-19	Por meio das campanhas e peças gráficas é possível facilitar o entendimento e o acesso à informação de maneira mais efetiva. As campanhas devem ser elaboradas e validadas com a Sede	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atualização dos murais institucionais	Pacientes e profissionais que circulam na instituição devem ter acesso às principais recomendações da instituição	Locais de ponto eletrônico Humap-UFMS Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Atendimento à imprensa	Os veículos de comunicação precisam ter acesso às ações e deliberações da instituição para	Telefone e e-mail Unidade de Comunicação Social	Quando necessário

	divulgarem para a sociedade		
Atualização do Wallpaper dos computadores	É uma maneira eficaz de disponibilizar uma informação importante para todos os colaboradores	Online Unidade de Comunicação Social com apoio da TI	Quando necessário
Clippagem de notícias	As notícias que forem divulgadas na imprensa sobre a instituição devem ser catalogadas e arquivadas para avaliação posterior ou resposta imediata	Online Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Colaboradores e pacientes precisam racionalizar o uso dos EPIs e insumos para que não falte em momento de emergência	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha Uso e descarte apropriado dos EPIs	Colaboradores precisam ser constantemente orientados sobre o uso e descarte adequado dos EPIs	Produção online das peças gráficas e presencial dos vídeos com orientações. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário
Orientações para pacientes sobre entrada na unidade	As informações sobre condutas devem estar visíveis para orientação das pacientes e acompanhantes, bem como para dar suporte à equipe de portaria e recepção	Produção online e colocação de cartazes nos murais. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Quando necessário
Campanha Uso da ferramenta TeamsWeb	Os colaboradores precisam ter acesso a ferramentas que facilitem o contato com os outros profissionais dos setores da instituição	Online Unidade de Comunicação Social com TI.	Quando necessário
Medidas adotadas pelo Humap-UFMS	Colaboradores precisam ter acesso às informações de maneira rápida e prática	Online Unidade de Comunicação Social.	Quando necessário

Campanha Descarte de resíduo infectado	Informar sobre a conduta adequadas devem estar disponíveis para profissionais	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Quando necessário
Campanha de prevenção	Comunicar sobre medidas que devem ser tomadas para evitar o contágio da doença, como lavar a mão corretamente e passar álcool gel.	Produção online das peças gráficas. Divulgação online e local em cada serviço pelas lideranças. Unidade de Comunicação Social	Imediato e reforçado quando necessário .
Informação sobre os atendimentos do Humap-UFMS, assim como os horários	Comunicar sobre a mudança dos atendimentos realizados no hospital durante o período.	Produção e divulgação online e também em cada serviço pelas lideranças Unidade de Comunicação Social com GAS	Imediato
Atendimento psicológico colaboradores	Disponibilizar um canal de atendimento para que os colaboradores que se sentem inseguros recebam apoio psicológico .	Post on line e cartazes. Unidade de Comunicação Social com DivGP	Imediato
Recomendações sobre sigilo de informações	Para informar aos colaboradores sobre a importância e possíveis punições sobre envio de informações sigilosas do Humap-UFMS.	Email marketing, papel de parede e cartazes Unidade de Comunicação Social com Superintendência	Imediato
Informativo sobre linhas de ônibus para profissionais da área da saúde	Informar sobre os horários e locais disponíveis do transporte coletivo para profissionais da área da saúde.	Redes sociais e email marketing. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Como proceder caso você tenha dos sintomas	Comunicar quais os procedimentos que a pessoa deve realizar de acordo com os sintomas que está sentindo e para onde ela deve se dirigir.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha de Agradecimento/ Incentivo aos colaboradores	Para agradecer e incentivar às equipes nesse momento delicado.	Redes sociais, email mkt, papel de parede. Unidade de Comunicação Social.	Imediato e reforçado

Canal interno tira-dúvidas	Disponibilizar endereço de email para que os colaboradores que tiverem dúvidas sobre o assunto, enviem suas perguntas.	Email marketing, papel de parede e cartazes. Unidade de Comunicação Social.	Imediato
Campanha doação de materiais	Elaborar uma campanha para mobilizar empresas e sociedade em geral, para realizar a doação de material como EPI´s e álcool gel, que são insumos com alto índice de uso no período.	Redes sociais, email mkt, papel de parede, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GAD.	Imediato
Atualização dos casos suspeitos e confirmados	Para evitar a disseminação de *fake news*, o Humap-UFMS irá disparar comunicados oficiais com a situação dos casos suspeitos e confirmados no hospital.	Redes sociais, email mkt, releases (se necessário). Unidade de Comunicação Social com GAS.	De 2 em 2 dias ou quando necessário
Divulgação do fluxo de atendimento	Dar visibilidade a todos os públicos sobre o fluxo de atendimento com as adequações realizadas.	Email mkt, site, cartazes. Unidade de Comunicação Social com GT.	Imediato
Alteração das regras de visita aos pacientes	Comunicar as alterações necessárias para que todos possam se adequar.	Redes sociais, email mkt, cartazes. Unidade de Comunicação Social com hotelaria.	Imediato

Conforme se observa do Projeto ora explicitado, o Humap-UFMS vem atuando de forma intensa e responsável para enfrentamento da atual pandemia. Este hospital busca, e sempre buscará, proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, agindo de forma íntegra e responsável, observando, precipuamente, os princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade e da transparência.

Os documentos juntados em anexo demonstram que o Humap-UFMS cumpre com as suas obrigações legais, estando devidamente habilitado para o exercício da sua nobre missão.

Seguem em anexo:

a) instrumento normativo de criação da entidade, estatuto social e ato de nomeação do Superintendente;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
h) declaração da autoridade máxima deste hospital informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
i) Plano de Contingência Covid-19 deste hospital;
j) Despacho proferido pela Gerente de Atenção à Saúde deste hospital;
k) Minuta do Projeto de capacitação dos Residentes em saúde;
l) Minuta do Projeto de capacitação dos alunos do 6º ano do curso de graduação em Medicina da UFMS;
m) Fotos de treinamentos realizados no âmbito do Humap-UFMS;
n) Procuração e Substabelecimento das advogadas que subscrevem esta minuta.

Diante do exposto, das ações adotadas por este hospital e das que ainda serão executadas, da discriminação dos EPI's que necessitam serem adquiridos de forma urgente e da exposição dos valores necessários para aquisição de insumos e medicamentos, realização de obras, adequações de engenharia e abertura de leitos, o Humap-UFMS, **vem, respeitosamente, requerer que seja destinado a este hospital, pelo menos, a quantia de**

R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este disponível para cada Projeto selecionado, conforme exposto no Edital convocatório.

Declara-se, ainda, que as informações ora trazidas e os documentos anexados são verdadeiros e que todos estes foram todos inseridos no Processo SEI nº 23538.004481/2020-11 pelos setores competentes, bem como que os valores destinados a este hospital serão empregados para enfrentamento da pandemia do Covid-19, com a devida prestação de contas, sob pena de responsabilização deste hospital.

Assim, diante da nobre causa de doação dos valores e da atual pandemia que estamos vivenciando, aguarda-se a análise do Projeto e, respeitosamente, pleiteia-se a destinação a este hospital, de, pelo menos, **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor este disponível para cada Projeto selecionado.

Atenciosamente e com as devidas honras,

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Advogada - Humap - UFMS
OAB/MS 15.371-B

Priscilla Correia Simões
Advogada - Humap - UFMS
OAB/MS 24.827-A

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Treinamento - SEI nº 1/2020/UGAGET/SGE/GEP/HUMAP-UFMS

Campo Grande, 18 de março de 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

Gerência de Ensino e Pesquisa

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico

PROJETO BÁSICO

CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO 6º ANO - Humap-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

1 – JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS) é um órgão suplementar da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), destinado as seguintes finalidades: assistência, ensino, pesquisa e extensão, e possui como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.

Deste modo, considerando o enfrentamento da atual pandemia de Coronavírus-Covid-19, o atendimento a pacientes com suspeita da referida doença poderá ser realizado no Humap-UFMS, sendo de extrema importância a realização de capacitação a todos os graduandos do 6º ano de medicina da Famed-UFMS que executam suas atividades na instituição, quanto ao Plano de Contingenciamento adotado pela gestão do hospital, e medidas de precaução e controle relacionados à doença.

2 – OBJETIVO GERAL

Capacitar os alunos do curso de medicina do 6º ano da Famed-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, quanto ao Plano de Contingenciamento, e as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19.

Projeto Capacitação Alunos Internato Medicina (3) (3) (3)

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conceituar o Coronavírus-Covid-19 aos alunoss;
- Conscientizar os alunos quanto ao Plano de Contingenciamento referente ao Coronavírus-Covid-19 no Humap-UFMS;
- Sensibilizar os alunos quanto as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19;
- Conscientizar os alunos da importância do uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo, para efetividade da biossegurança;

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito do Coronavírus-Covid-19;
- Conceitos e definições sobre a Vigilância Epidemiológica da Covid-19;
- Plano de Contingenciamento Humap-UFMS;
- Atendimento seguro – Normas de biossegurança para precaução e controle.

5 – METODOLOGIA

Serão realizadas apresentações em vídeos e práticas, além do método inovador de Simulação Realística Clínica, promovendo interação com os alunos de medicina do 6º ano vinculados à Famed-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

O curso será realizado nas estações práticas da Faculdade de Medicina da UFMS, no dia 23 de março de 2020, no período matutino.

Os alunos serão divididos em grupos com no máximo 6 pessoas e cada Instrutor realizará a exposição prática em três horários (08:00h./:09:00h./10:00h.).

6 – CARGA HORÁRIA

Participantes - 2 horas (1 aula assistida).

Instrutores - 15 horas (15 aulas ministradas).

7 - PRÉ- REQUISITOS PARA O PÚBLICO-ALVO

Alunos do curso de medicina do 6º ano vinculados à Famed-UFMS, que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

8 – NÚMERO DE VAGAS

Até 85 alunos.

9 – LOCAL E INFRA-ESTRUTURA DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado nas estações práticas da Faculdade de Medicina da UFMS da FAMED- Faculdade de Medicina da UFMS.

10 – COORDENAÇÃO DO CURSO

Ellen Souza Ribeiro

CPF 020.409.631-62

Fernando Aguilar Lopes

CPF 705.006.901-97

Pricila Lima dos Santos

CPF 936.426.441-04

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

CPF: 041.126.229-70

11 – INSTRUTOR (ES)

Mônia Alves Mendes de Souza

CPF: 910.487.881-72

Alberto Jungen Wider

CPF: 206.946.520-91

Pricila Elizabete Procopiou

CPF: 542.342.521-87

Liege Kapteinat Ramos

CPF: 662.781.471-49

Giselle Angelica Moreira de Siqueira

CPF: 886.105.861-20

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

CPF: 041.126.229-70

12 – MATERIAL DIDÁTICO

Vídeo instrucional.

Manequins

13 – RECURSOS INSTRUCIONAIS

- Notebook.
- Estações práticas da Faculdade de Medicina da UFMS.

14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A responsabilidade pela coordenação desta ação de capacitação será Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação, Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, Setor de Gestão de Ensino e Serviço de Epidemiologia.

15 – CERTIFICADOS

Os certificados serão emitidos pela EBSERH, sob a responsabilidade do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho.

A entrega do certificado aos participantes, que obtiverem no mínimo 75 % de frequência, será realizada ao final do curso.

16 – ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, propomos o encaminhamento dos autos à Divisão de Gestão de Pessoas - Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho para aprovação.

Campo Grande, 18 de março de 2020 .

Ellen Souza Ribeiro

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós – Graduação

(assinado eletronicamente)

Fernando Aguilar Lopes

Setor de Gestão do Ensino

(assinado eletronicamente)

Pricila Lima dos Santos

Unidade de Gerenciamento de Graduação e Ensino Técnico

(assinado eletronicamente)

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Lima dos Santos**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 18/03/2020, às 16:00, conforme horário oficial

de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Aguilar Lopes**, **Chefe de Setor**, em 18/03/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 18/03/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Jaqueline Lima dos Santos**, **Enfermeiro(a)**, em 18/03/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5732305** e o código CRC **33D3C70B**.

Referência: Processo nº 23538.003807/2020-93 SEI nº 5732305

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003807/2020-93

Interessado: Patricia Dantas Silveira Lopes

Prezada Coordenadora do NEPS,

Em virtude da necessidade urgente da realização do curso de **CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO 6º ANO - Humap-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19** " à todos os alunos de graduação de medicina do 6º ano da Famed-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, esta Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico encaminha Projeto Básico SEI - 5732305 para apreciação e aprovação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Humap-UFMS.

Agradecemos antecipadamente.

att

Pricila Lima dos Santos

Chefe Substituta da Unidade de Gerenciamento de Graduação e Ensino Técnico

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Lima dos Santos**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 18/03/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5733848** e o código CRC **B06B17B6**.

Referência: Processo nº 23538.003807/2020-93 SEI nº 5733848

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003807/2020-93

Interessado: Ellen Souza Ribeiro, Fernando Aguilar Lopes, Pricila Elizabete Procopiou, Evelin Jaqueline Lima dos Santos

Prezado (a),Confirmamos o recebimento do projeto e estamos ciente da realização.

Após o evento pedimos a gentileza de incluir as listas de presença para certificação dos participantes que obtiveram no mínimo 75% de presença. Para isso, solicitamos o envio de lista em excel com nome completo, cpf e cargo de todos os participantes, palestrantes e organizadores.

Mas lembramos que saiu uma Resolução da Ebserh SEI nº (5823957) no:

> "Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos e encontros com grande aglomeração de pessoas, agendados para ocorrer até 30 de abril de 2020 nas dependências da Administração Central da Ebserh e nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh."

Estamos a disposição para qualquer auxilio necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mello Sanches**, **Presidente**, em 24/03/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5823403** e o código CRC **61C64C2C**.

Referência: Processo nº 23538.003807/2020-93 SEI nº 5823403

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

Gerência de Ensino e Pesquisa

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação

PROJETO BÁSICO

CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

1 – JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS) é um órgão suplementar da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), destinado as seguintes finalidades: assistência, ensino, pesquisa e extensão, e possui como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.

Deste modo, considerando o enfrentamento da atual pandemia de Coronavírus-Covid-19, o atendimento a pacientes com suspeita da referida doença poderá ser realizado no Humap-UFMS, sendo de extrema importância a realização de capacitação a todos os residentes em saúde que executam suas atividades na instituição, quanto ao Plano de Contingenciamento adotado pela gestão do hospital, e medidas de precaução e controle relacionados à doença.

2 – OBJETIVO GERAL

Capacitar os residentes em saúde que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, quanto ao Plano de Contingenciamento, e as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conceituar o Coronavírus-Covid-19 aos residentes;
- Conscientizar os residentes quanto ao Plano de Contingenciamento referente ao Coronavírus-Covid-19 no Humap-UFMS;
- Sensibilizar os residentes quanto as medidas de precaução e controle do Coronavírus-Covid-19;
- Conscientizar os residentes da importância do uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo, para efetividade da biossegurança;

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito do Coronavírus-Covid-19;
- Conceitos e definições sobre a Vigilância Epidemiológica da Covid-19;
- Plano de Contingenciamento Humap-UFMS;
- Atendimento seguro – Normas de biossegurança para precaução e controle.

5 – METODOLOGIA

Serão realizadas apresentações expositivas e práticas, além do método inovador de Simulação Realística Clínica, promovendo interação com os residentes dos diversos programas vinculados à Coreme e Coremu-UFMS que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

O curso será realizado na Sala de Aula 04 e Centro de Simulação Realística Clínica da Gerência de Ensino e Pesquisa do Humap-UFMS, nos dias 19 e 20 de março de 2020.

6 – CARGA HORÁRIA

Participantes - 2 horas (1 aula assistida).

Instrutores - 16 horas (16 aulas ministradas).

7 - PRÉ- REQUISITOS PARA O PÚBLICO-ALVO

Residentes dos programas de residência em saúde vinculados à Coreme e Coremu-UFMS, que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática.

8 – NÚMERO DE VAGAS

Até 195 alunos.

9 – LOCAL E INFRA-ESTRUTURA DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado na Sala de Aula 04 e Centro de Simulação Realística Clínica da Gerência de Ensino e Pesquisa do Humap-UFMS.

10 – COORDENAÇÃO DO CURSO

Ellen Souza Ribeiro

CPF 020409631-62

Fernando Aguilar Lopes

CPF 705.006.901-97

Angelita Fernandes Druzian

CPF 562.544.740-34

11 – INSTRUTOR (ES)

Angelita Fernandes Druzian

CPF 562.544.740-34

Mônia Alves Mendes de Souza

CPF: 910.487.881-72

Evelin Jaqueline Lima dos Santos

CPF: 041.126.229-70

12 – MATERIAL DIDÁTICO

Material instrucional em arquivo digital - Power point

13 – RECURSOS INSTRUCIONAIS

- Computador/notebook;
- Datashow;
- Apontador laser e passador de slides;
- Centro de Simulação Realística Clínica GEP-Humap-UFMS.

14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A responsabilidade pela coordenação desta ação de capacitação será Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação e Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.

15 – CERTIFICADOS

Os certificados serão emitidos pela EBSERH, sob a responsabilidade do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho.

A entrega do certificado aos participantes, que obtiverem no mínimo 75 % de frequência, será realizada ao final do curso.

16 – ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, propomos o encaminhamento dos autos à Divisão de Gestão de Pessoas - Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho para aprovação.

Campo Grande, 14 de março de 2020 .

Ellen Souza Ribeiro

Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós – Graduação

(assinado eletronicamente)

Fernando Aguilar Lopes

Setor de Gestão do Ensino

(assinado eletronicamente)

Angelita Fernandes Druzian

Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 17/03/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Aguilar Lopes**, **Chefe de Setor**, em 17/03/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Fernandes Druzian**, **Chefe de Setor**, em 18/03/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5663053** e o código CRC **1E4EA429**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5663053

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

Interessado: Patricia Dantas Silveira Lopes

Prezada Coordenadora do NEPS,

Em virtude da necessidade urgente da realização do curso de "CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 " à todos os residentes em saúde que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, esta Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação encaminha Projeto Básico SEI - 5663053 para apreciação e aprovação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Humap-UFMS.

Agradecemos antecipadamente.

att

Ellen Souza Ribeiro

Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 15/03/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5663073** e o código CRC **B51A46C8**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5663073

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

Interessado: Ellen Souza Ribeiro

Prezado (a),

Confirmamos o recebimento do projeto e estamos ciente da realização.

Após o evento pedimos a gentileza de incluir as listas de presença para certificação dos participantes que obtiveram no mínimo 75% de presença. Para isso, solicitamos o envio de lista em excel com nome completo, cpf e cargo de todos os participantes, palestrantes e organizadores.

Mas lembramos que saiu uma Resolução da Ebserh SEI nº (5823957) no:

> "Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos e encontros com grande aglomeração de pessoas, agendados para ocorrer até 30 de abril de 2020 nas dependências da Administração Central da Ebserh e nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh."

Estamos a disposição para qualquer auxilio necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mello Sanches**, **Presidente**, em 24/03/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5822854** e o código CRC **55F1317E**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5822854

Projeto CAPACITAÇÃO DE RESIDENTES EM SAÚDE - USE/SES/MS - 2020 - 44 / pg. 8

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 116

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
Téc. Enfermagem
COREN MS 118.698 - ENF

Lynda Oliveira barroso da Cruz	054.477.131-10	jenniffer.les@gmail.com	
NELSON PASSAIA JUNIOR			
ORLANDO TURPO MAMANI	702557402 35	nene_turpo@hotmail	
PAOLA MENDES BURKHARDT	04287 11910 0	paolamendes@hotmail.com	
RAIANY DIAS MARQUES FERREIRA	049.665.001-76	raianny.dias@hotmail.com	
RAÍZA SILVEIRA DA COSTA	041.631.431-32	raiza.silveira@hotmail.com	
RAMATIS BARBOZA NUNES	005 090.311-02	ramatis.b.nunes@gmail.com	
RAYANNI FERNANDES	028 368 501-83	rany_fernandes@hotmail.com	
REINALDO SANTOS MORAIS NETO	781 082 082 15		
RENATO FURTADO TAVARES	005 155 161-63	renatotavaresscg@gmail.com	
RHUANNE SIQUEIRA GUIMARÃES	041451 61173.	rhuanne7@gmail.com	
ROBSON VINÍCIUS ALVES DIAS	034.470.001-83	ROBSONVINI@GMAIL.COM	
SILVIO RODRIGO AREVALOS DAVALOS	705.546.581-86	Silvio_arevalos@hotmail.com	
THACIANA DO NASCIMENTO LIBERATO DA ROCHA	025053161-83	thacianaliberato@hotmail.com	
VANESSA BONICONTRO DO NASCIMENTO			
WALDIR GUSTAVO LEITE MARQUES	011.042.131-09	Waldir_gustavo@hotmail.com	
YUREE MILHOMEM BANDEIRA HERENIO	600.079.853-98	yureemilhomem@gmail.com	
JOÃO LUIZ FREGONEZI	283.887.898-05		
Roberto Guimarães Palomino	026 034 821 06		

Daniele Moreira Santana 068.181.209-54
Betina Magno Brandão 021.323.321-50

José Fernando Pereira Lima 776.198501-78
Francine Zanello Miotto 028723380 47 francinemiotto@hotmail.com
Rodrigo Nobrega Marques 052 770 111 45 rodrigonobrega-21@hotmail.com
Tania Apodaca Gomes 017 417.891-33 tania.apodaca@hotmail.com
Fernanda Izeguirov Leite 021037800 00 nando yuyu@hotmail.com

Bruna Compidelli Oliveira 018037777107 brcompidelli@hotmail.com
Mayara Pereira de Souza 022929 301-19 mayarapsouza.32@gmail.com

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
CIAPE: 2186772 HUMAP-UFMS

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 117

JOICY LEAL MOREIRA	902167 45552	joicyLealmoreira@gmail.com	
JOSÉ AUGUSTO NETO			
JULIANA BARBOSA ROSA	05470322181	julianabarbosarosa@gmail.com	
JULIANO PARMIGIANI			
JUNIOR CHARLY FLORERO PEREIRA	706049081 03	JFlororeveira@Gmail.com	
KARINA KEIKO YAMAMOTO			
KAUÊ CUNHA DE FREITAS	046. 562. 251 - 85	KAUEFREITAS - @HOTMAIL. COM	
LAÍSSA DAFNES LEITE			
LARISSA ALVES LEITE MATOS			
LARISSA DOS SANTOS GOMES	01305091 59	gomes.dos.larissa@gmail.com	
LARISSA FERNANDA DE FREITAS	040 009 311-13	lari_ferfreitas@hotmail.com	
LAURA ALEJANDRA BALMES CARVALHO	700. 305. 251-28	carvalho.laura10@gmail.com	
LETÍCIA BUENO BORANGA	9962545 81 - 13	leticia2bueno@hotmail	
LETÍCIA MARQUES BRANDÃO			
LETÍCIA PEREIRA MELLA	01754202 1 - 10	leticiamella@hotmail.com	
LUCAS RAFAEL GALDEANO ANDRIOLO	700 5276 48 - 45	lucas.andriolo@hotmail.com	Lucas R. G. Andriolo
MAIRA LIMA MIACAVA			
MARCELA VASCO TRAVASSOS	08707821-00	travassosm@gmail.com	
MARCELL DOS SANTOS MARQUES			
MARCELO VERGUEIRO DIAS	02903395101	marcelovd@hotmail.com	
MARIANA COSTA MARQUES	000.119.681-25	mariana.mcps@yahoo.com.br	
MATEUS SERAFIM CAMPOS CARNEIRO	02499005133	mateus-campos29@hotmail.com	mateus serafim
MATHEUS ANTUNES XAVIER BATISTA	052 157 581 -82	matheus.antunes0@gmail.com.	Matheus Antunes
MAYARA RADI ISMAIL JABER	~~001 606~~ 03185647181	jaber.mayara@gmail.com	
NAIARA MERZAROBBA	961 116 669 - 91	naiara.merzarobba@gmail.com	
NATALIA MARONESE	702 107 141 - 82	nupa1996@hotmail.com	
NATASSIA BARROS VAZ	020858641-55	natamai-033@yahoo.com.br	
NATHALY MARIANNE DA CRUZ LEMES	704.020.461-79	nathalymcl@gmail.com	

Mônica Oliveira de S. M. Souza
Enfermeira
COREN 411494/MS

Alex Alves de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 3127137

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2158772 HUMAP-UFMS

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Projeto CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO HUMAP-UFMS PARA ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 / SEI 23108.024436/2020-44 / pg. 9

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 118

Maísa de Oliveira Aguillera	003434501-94	maisa.aguillera@live.com	
JÚLIO MAKSOUD BRAZUNA	043.080.131-94	JMBrazuna@gmail.com	
KATALINE DE SOUZA MUNHOZ	04127407107	katalinemunhoz@gmail.com	Kataline Munhoz
KATHERINE LIZOT BRIZOT	03033653154	[illegible]	
KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES	02483843174	[illegible]	
LEONARDO PERERA WON MUHLEN	01872908144	[illegible]@Hotmail.com	
MARIANA MEDINA DE ALMEIDA PEREIRA	026 939921-09	MARI_MEDINA@HOTMAIL.COM	
MARIANA SILVA DOS SANTOS	946.800.432-53	mariana.ifs@hotmail.com	Mariana S. Santos
MARIANNA DA CRUZ BEZERRA	047.627.091-07	marianna.bezerra@gmail.com	
MARIO GABRIEL LUBE BATTILANI	07875355194	mgbattilani@gmail.com	Mário Battilani
MAUREN OLIVEIRA CRUZ			
MICHAELA DE OLIVEIRA TOGNINI			
PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	009969032-24	pedroorlando64@gmail.com	
PEDRO DE FREITAS SILVA TORRACA	026074801-56	pftorraca@gmail.com	
RAFAEL RODRIGUES DE MATOS	01[illegible]	[illegible]	
RAFAEL ROMBI GUARNIERI	400110958-14	guarnieri09@gmail.com	
RAFAEL VINÍCIUS LUBE BATTILANI	028.253.541-12	rafalerba@outlook.com	
RAFAELA MARIA CARTAXO DE MOURA			
RENATA MOTTA GRUBERT	~~Renata~~ 022.856.961-32	renatagrubert@hotmail.com	
ROBERTO CREMONEZI PALOMBO			
SILVIO CHARLES DA SILVA CANALE			
SUSAN GOMEZ CHAMBI	70211825211	susangch@hotmail.com	
THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	042.951.731-93	thiago_becker7@hotmail.com	Thiago O.F. Becker
THIÊGO MAIA DE MENEZES			
WEBNER VINÍCIUS BELON ARAÚJO	400697368-39	WEBNER_BELON@Hotmail.com	Webner Belon
WESLEY NUNES MOREIRA	124076471-61	wesleypan@hotmail.com	
Andressa Fernandes Seron. (Troca de Horário)	409.954.398-69	andressa_fseron@hotmail.com	Andressa F. Seron.
Vanessa Boncontro do Nascimento	025119301-29	vanessabboncontro@outlook.com	Vanessa B Nascimento
Karina Kyiko Yamamoto	991661001-00	KARINA.KY25@GMAIL.COM	
Dayane S.S. Vasconcelos	700587671772	dayane.sseores@hotmail.com	
Ana Maria Lopes Pontes	030.207.121-88	nutricaobalores@gmail.com	Ana Maria

Alex Alves de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 3127137

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF
HUMAP-UFMS

Mônica Amorim
COREN MS

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 119

Jessica Santos Corrêa 01942903103 jessica.s.correa@hotmail.com

LISTA DE PRESENÇA - RESIDENTES MÉDICOS HUMAP-UFMS 2020

Curso: CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

Facilitadores/Palestrantes:
Angelita Fernandes Druzian
Evelin Jaqueline Lima dos Santos
Mônia Alves Mendes de Souza
Maurício Andreo

Técnico de Segurança do Trabalho SIAPE: 3127137

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Data: 20/03/2020 **Local: Sala 04 e Centro de Simulação Realística Clínica - GEP**

Nome	CPF	E-mail	Assinatura
ADRIELI DOS SANTOS FRANÇA	005.629.301-56	asf.dri@hotmail.com	
ANA CAROLINA SALES MAYER	001.308.891-21	mayer.anacarolina@gmail.com	
ANA CLÁUDIA SIMÕES CARDOSO	03606433107	Ana Claudia Simões Cardoso	
ANAHY ALBANEZE VIANNA	022 987 031 75	anahy_albr@hotmail.com	
ANALIA PENA TORRES			
ANDRÉ LUÍS BASSO FONSECA	046.087.781.02	Andrefbasso@gmail.com	
ANTÔNIO AUGUSTO PALOMBO MENDES			
ARYANE MARTININGHE VALIM	016.568.261-27	ARYVALIM@GMAIL.COM	
BRUNA CIABATARI SIMOES SILVESTRINI TIEZZI	414 280 668 -88	BRUNATIEZZI@hotmail.com	
CAMILA DO AMARAL NUNES	02521693 1 - 03	camilaamunslo@hotmail.com	
CARLOS EGYDIO FERRI DO CARMO	003 451.701-48	Carlosegydio fc@hotmail.com	
EDSON APARECIDO BERNARDINELLI JUNIOR			
EDUARDO SCARDAZZI SILVA RAGNI	405.180.758-42	EDUARDO_RSS@HOTMAIL.COM	
FABIANA BRAGA SANCHES	041.486.011-07	fabianabraga.sanches92@gmail.com	
FELIPE BIROCA VIANNA RODRIGUES	397 971 938 74	FELIPE_BIROCA@Hotmail.com	
FRANCINE ZANELLA MIOTTO			
GABRIEL JOSE BARBOSA LUCKEMEYER DE MELO	716978611 72	barluckmelo@gmail.com	
IEDA MARIA RODRIGUES VILELA DEMIRDJIAN	528 826 081 87	ieda.demirdjian@hotmail.com	
ISAURA CRISTINA HINOJOSA SOUSA	880.062.982-20	isaurra1317@hotmail.com	
JOÃO LUIZ FREGONEZI			
JOSE FERNANDO PEÑA TORRES			
Laíssa D. Lacerda	041367081-42	laissadefas@hotmail.com	
Mauren Oliveira Luiz	032603731 03	mauren356@gmail.com	

Projeto CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (HUMAP-UFMS): CORONAVÍRUS-COVID-19 / pg. 11

HAMIRIS LEAL COIMBRA	059.941.201-44	tha.aique@gmail.com	
ANESSA KAREN RODRIGUES DE CARVALHO	005.635.222-08	vanessakaren170@gmail.com	
ARA DINIZ SOUZA	04901325108	gradiniz souza@hotmail.com	
Marília Soares Teixeira	06111690612	mariliateixeira.nutri@gmail.com	
Silvia Feiten	464 584 921 20	silviafeiten@hotmail.com.br	

Maria José Barvalho Souza	018222802-90	barvalho9718@gmail.com	
José Fernando Peixe Torres	736 198 501-78	drfernandopeixe@gmail.com	
JOYCE ARCE ALENCAR	047.987.741-62	joy-alencar@hotmail.com	
Jessica de Oliveira dos Anjos	040.794.971-21	Enf.jessica.anjos@gmail.com	
Patricia Harumi Ueno	007.122.001-18	patiharumienf@gmail.com	
Nathalia Cardoso matias Silva	051.654.051-33	nathcardoso@hotmail.com	

Mauricio das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Mauricio das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 121

Projeto CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR (SEI 23038.[illegible]/2021-44 / pg. 13

DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	051.181.871-84	da.mi.ele12@hotmail.com	Danielle F. de Oliveira
DANIELLE MORESCO SANVIDO	034.696.412-83	danielle.sanvido@hotmail.com	
DANIELY ISIS DE OLIVEIRA PINAZZO	027 7 7 7151 64	Danielypinazzo@gmail.com	Daniely Isis de Oliveira Pinazzo
EDSON SATOSHI MIYAZATO	035.606.531-07	edson_satoshi@hotmail.com	
EDUARDO LEONEL FERREIRA			
ELISEU MOREIRA CHISTÉ	7118 7937 7234	eliseuxte@gmail.com	
EMILY KARENINA TIECHER	011 185 582 -94	emily-karenina@hotmail.com	Emily Karenina Tiecher
FABIANO ROBERTO FUGITA	313 718 978-49	fabianofujita@yahoo.com.br	
FERNANDO GRUBERT PEIXOTO BARBOSA	035.107.955-42	fernando-gpb@hotmail.com	Fernando G.
FIRMINO TEODORO DA SILVA FILHO	786 767 621-04	firmino_teodoro@yahoo.com.br	Firmino Teodoro
GABRIEL SONCHINI BARBOSA	040 883 911 97	gabrielsonchini@hotmail.com	
GABRIELA QUEIROZ ROZENDO	044 009 701 08	Gabiqrozendo@outlook.com	Gabi QR
GABRIELLE TORRES DECKNIS	041 348 801 22	gabi.torres158@hotmail.com	
GUILHERME ALVES CORRÊA			
GUILHERME DE MORAES FAVERO			
GUSTAVO TONON DOMINGOS	029 513 331 20	Guilherme.favero99@gmail.com	
HAYRA PALHARES TAMURA	021.768.611-75	maiqlid@hotmail.com	
HELOISA LIRANÇO LANDI	041.800.371-81	heloise_landi@hotmail.com	Heloise.
IAGOR CAROLINO DE SOUZA	005 505 412-92	iago_nds@hotmail.com	
ISABELE SILVEIRA SIERRA CHAVES	027 569 241-80	isabelesierra@gmail.com	Chaves
IVAN PIRES FILHO	034 640 291-60	ivan-pf13@hotmail.com	
JANIELI MONTEIRO LIMA CABREIRA DO AMARAL	02356948198	janielimonteiro@gmail.com	
JÉSSICA PERINI CARDOSO	005 245 641 24	jessicaperini@hotmail.com	
JESSICA SANTOS CORRÊA			
JESSIE PANIAGUA CAÑETE	23368895 8-77	Jessie.paniagua@gmail.com	
JÉSSIKA ARGUELO MARTINS	025 236 751-02	jessika.argelo@hotmail.com	
JESSIKA SALAZAR DURIGON	001 398 951 03	jessikasd@hotmail.com	
IOÃO PAULO HAMED	023 584 561-28	JPAULO_HAMED@HOTMAIL.COM	

Mônica A. M. [illegible]
Enfermeira
COREN [illegible]

Maurício das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2188772 HUMAP-UFMS

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118698 - ENF

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 122

Projeto CAPACITAÇÃO [illegible] pg. 14

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 123

LISTA DE PRESENÇA - RESIDENTES MÉDICOS HUMAP-UFMS 2020

Curso: CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

Facilitadores/Palestrantes:
Angelita Fernandes Druzian
Evelin Jaqueline Lima dos Santos
Mônia Alves Mendes de Souza
Maurício André

Data: 19/03/2020 — **Local: Sala 04 e Centro de Simulação Realística Clínica - GEP**

Alex Alves de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 3127137

Nome	CPF	E-mail	Assinatura
GILBERTO AUGUSTO BARSAGLINI MARCONDES REZENDE			
ILANA KARINE RIBEIRO	043.696.091-04	allanaribeiro1k@gmail.com	
ALVARO MARTINS VAZ PERES	004.114.121-08	peres.alvaro@hotmail.com	
AMANDA NEVES DE SOUZA	042.006.711-66	amandans2@hotmail.com	Amanda Neves de Souza
AMANDA PEREIRA RODRIGUES DA COSTA	397.842.228-09	amandarodrigues.ufgd@gmail	
ANA CAROLINE BLANCO CARREIRO	025.219.481-01	anacarolina_bc@hotmail.com	Ana Caroline Blanco Carreiro
ANA ISABELA GRANIERO	044 927551-52	anagraniero@hotmail.com	
ANA TERESSA FERNANDES SERON			
ANDERSON LEONARDO MEDEIROS MAIA	09068429603	andersonmedeiros.maia@yahoo.com.br	
BIBIANA PEREIRA FINOKETTI	029.824.890-58	bibianafinoketti@gmail.com	Bibiana Finoketti
BIBIANA SHELBY WILDE CALLEGARO	03303075174	bibianaswc@gmail.com	
BRUNA PARUSSOLO BORDON			
BRUNA SAYURI OYADOMARI	046.618.411-58	brunasayuri@hotmail.com	Bruna Sayuri Oyadomari
CARLOS WILSON DE ALENCAR Lima	054558 11177	carloswalencar@gmail.com	Carlos Lima.
CAROLINA ROSSONI DE MELO			
CAROLINE MONGENOT LEAL	024837081-29	carolinem.leal@gmail.com	
CAROLINE RAZERA	024.785.861-77	carolrazera@gmail.com	
DANIELA LOPEZ CONCEIÇÃO	03297831146	dai_lopez_@hotmail.com	
DANIEL GALVAO VIDAL	044.068.731-47	daniel_gvidal@yahoo.com.br	
DANIELE MOREIRA SANTANA			
CORINNY SHINTANI	84265892604	corinnyshintani@hotmail.com	
Antonio Augusto Palomo	043453521/81	antonioapalomo@...	

Projeto CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 (SEI 23108.024862/2021-44 / pg. 15

GEYSA GIMENEZ CABANHA			
GIOVANNA DE FIGUEIREDO POGODIN	053.451.231-36	gipogodin@gmail.com	Giovanna Pogodin
HEVELEN APARECIDA DA SILVA	055.323.861-29	hevelenaparecida@gmail.com	Hevelen Aparecida da Silva
ISADORA PADILHA RIBOLIS	041.332.521-01	Isapribolis@gmail.com	Isadora Padilha Ribolis
JAQUELINE DEITOS	042.514.671-59	Jaqueline201118@hotmail.com	Jaqueline Deitos
JENIFFER OLIVEIRA LESCANO DE ÁVILA			
JESSICA DE OLIVEIRA DOS ANJOS			
JOYCE ARCE ALENCAR			
JULIA MARTINS SANTOS PEREIRA	46112404877	julia.martinssantospereira@gmail.com	Julia Martins.
KAREN EMANOELE GOULART CUNHA	028 694 761-75	K.GOULARTC@HOTMAIL.COM	
LETÍCIA BANDEIRA PERUFFO	032 38322109	Leticiabperuffo@hotmail.co	
LUISA GABRIELLA LOPES DOS SANTOS	056.312.181-51	Luisa.gabriella.lopes@gmail.com	
MAÍSA DE OLIVEIRA AGUILLERA	00343450194	maisa.aguillera@live.com	
MARIA JOSÉ BAZUALDO SORUCO			
MARÍLIA SOARES TEIXEIRA			
MAYARA PEREIRA DE SOUZA	022 929 361.19	mayaraprsouza.32@gmail.com	Mayara P. Souza
MURYLLO EDUARDO SALES DOS SANTOS	042507821-31	murylloesales@gmail.com	
NATHÁLIA LAÍS DA SILVA SOARES	019.301.071.29	natylais@gmail.com	Nathalia Laís
PAMELA FERREIRA DE SÁ QUEIROZ	021.897.541-43	pamelaqueiroz88@gmail.com	Pamela Queiroz
PAOLA ALVES FERNANDES	059.218.011-51	papyfernandes@hotmail.com	Paola A. Fernandes
PATRÍCIA HARUMI UENO			
RIKELLY PAULA RODRIGUES	046.564.811-81	rikelly_jpr@hotmail.com	Rikelly
RITARIANE FERREIRA	041.927.681-51	ritaruine1@gmail.com	Ritariane Ferreira
RODRIGO NÓBREGA MARQUES	052 770 177 45	rodrigonobrega_21@hotmail.com	Rodrigo N. Marques
ROSIANI GOMES DE SOUZA			
SARAH KRISTINA MARIANI DA COSTA			
TANIA APODACA GOMES	017.417.891-33	tania.apodaca@hotmail.com	Tânia Gomes
TATIELLE FERNANDA DA SILVA	059 245 661 70	tatiellefernanda13@gmail.com	Tatielle Fernanda

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Téc. Enf. Tamboleiro

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 124

Projeto CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE... (USF) ... 44 / pg. 16

LISTA DE PRESENÇA - RESIDENTES MULTIPROFISSIONAIS E UNIPROFISSIONAIS - HUMAP-UFMS 2020

urso: CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19

acilitadores/Palestrantes:
ngelita Fernandes Druzian
velin Jaqueline Lima dos Santos
Mônia Alves Mendes de Souza

Maurício das N.
Técnico de Segurança d
SIAPE: 2158772 HUMAP-U

ata: 20/03/2020 **Local: Sala 04 e Centro de Simulação Realística Clínica - GEP**

Nome	CPF	E-mail	Assinatura
LINE FIGUEIREDO DA SOUZA	054.516.771-07		
LINY DE PAULA SILVA	111707836-19	alinypaula988@gmail.com	
NDRESSA RODRIGUES DA SILVA	040.609.041-28	andressarodrigues@live.com	
NGÉLICA PEREIRA DE ARRUDA			
THILLA ARCARI SANTOS	02652322.13		
EATRIZ MARIANE XAVIER THOMAZ	032466 191 66		
RUNO CAMPIDELLI OLIVEIRA	018 337 771 07		
NO DOS SANTOS DE SOUZA	059 414 961 -41		
ILIANY PEREIRA DA SILVA	053756001-70		
LA MAIARA LOPES CARDOZO	030.207.131-88		
OLINA DIAS LANGE	063.576.931-03		
OLINY OVIEDO FERNANDES	046.428.461-90		
ANE CRISTINA MARCELIANO	046.367.081-29		
YLLA FERREIRA DE DEUS	05785455196		
ELA DE OLIVEIRA SOARES	039.284.811-26		
ANE DE SOUZA SOARES VASCONCELOS	70058767177		
O JEFERSON DOS SANTOS ARAUJO	023113481-32		
MA MORAES DA SILVA	03219211101		
NANDA IZAGUIRRE LEITES	021037800 00		
NCIELLY ANJOLIN LESCANO	035.468.071-46		
NCIELLY THOMAS FIGUEIREDO	036.230.451-47		

Evelin Jaqueline Lima dos Santos
COREN MS 118.698 - ENF

Mauricio das Neves Andreo
Técnico de Segurança do Trabalho
SIAPE: 2158772 HUMAP-UFMS

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.1, Página 125

Projeto CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 (SEI 23104.000248/2020-38) / USM 5 (SEI 23104.000254/2020-44 / pg. 17

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.003605/2020-41

Interessado: Patricia Dantas Silveira Lopes

Prezados (as),

Em virtude da realização do curso de "CAPACITAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - HUMAP-UFMS: CORONAVÍRUS-COVID-19 " à todos os residentes em saúde que utilizam o Humap-UFMS como campo de prática, esta Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação (UGAP) encaminha as Listas de Presença (Lista SEI 5863156), bem como planilha completa em excel, com **NOME COMPLETO, CPF** e **E-MAIL**, de todos os participantes, conforme solicitado.

Sendo assim, solicitamos a confecção dos certificados de todos os participantes e coordenadores do referido curso, e aproveitamos para adicionar dois participantes como INSTRUTORES, que foram acionados nos dias de curso e também ministraram aula (ambos assinaram as listas), segue abaixo:

Maurício das Neves Andreo

CPF: 762.448.819-15

Alex Alves de Oliveira

CPF: 056.233.684-25

Caso facilite ao NEPS, todos os certificados poderão ser encaminhados unicamente ao e-mail desta UGAP, e esta direcionar os certificados para cada participante/coordenador (posgraduacao.humap@ebserh.gov.br).

Agradecemos desde já e continuamos à disposição.

att

Ellen Souza Ribeiro

Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Souza Ribeiro**, **Chefe de**

Unidade, em 26/03/2020, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5902616** e o código CRC **255AD269**.

Referência: Processo nº 23538.003605/2020-41 SEI nº 5902616

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos a instituição proponente apresentou os documentos necessários à participação no processo de seleção, conforme constante no Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, de 26/03/2020.

Jair dos Santos Coelho

Diretor de Secretaria

5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS

Documento assinado eletronicamente por **Jair dos Santos Coelho**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673854** e o código CRC **17174769**.

E-mail - 5714622

Data de Envio:
28/04/2020 15:07:29

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
sejur.humap@ebserh.gov.br

Assunto:
ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMAP - UFMS.docx

JAIR DOS SANTOS COELHO - Enc.: RE: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

De: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO
Data: 30/04/2020 16:58
Assunto: Enc.: RE: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexos: TERMO DE RESPONSABILIDADE APLICAÇÃO DE RECURSOS - Humap-UFMS.pdf; GRU - Humap-UFMS.pdf; CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05.vcf

>>> Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br> 30/04/2020 16:56 >>>

Prezado Diretor,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS) vem, perante Vossa Senhoria, encaminhar Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos assinado pelo Superintendente deste hospital.

Quanto à transferência da quantia destinada a este hospital, destacamos que, conforme determinação da Diretoria de Orçamento e Finanças da Ebserh, Empresa Pública responsável pela gestão deste hospital, os valores destinados ao Humap-UFMS devem ser transferidos por meio de GRU para a conta única do Tesouro e, após a apuração dessa arrecadação, a Diretoria de Orçamento e Finanças realiza a descentralização e efetua o sub-repasse financeiro a esta unidade hospitalar.

Desta forma, encaminha-se, em anexo, a GRU a ser paga para a transferência dos valores.

Por fim, solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

No mais, permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Priscilla Correia Simões
Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Chefe do Setor Jurídico

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Enviado: 28 de abril de 2020 14:07
Para: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

JUSTIÇA FEDERAL FLS. 1 5ª VARA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 – PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 - FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001105-42.2020.403.8002
Participante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (Humap-UFMS), filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, CLAUDIO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 367.818.351-49, portador do RG nº 000.994.702/SSP/MS, responsável legal do (a) órgão/instituição HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (Humap-UFMS), filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, CNPJ nº 15.126.437/0018-91, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 14.976,59 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na aquisição de EPI's e materiais hospitalares, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Campo Grande, 30 *de* ABRIL *de 2020.*

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	***Valor a ser transferido por meio de GRU.***
AGÊNCIA	
CONTA	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
RAMAL 3370 - http://humap.ebserh.gov.br

Checklist nº 7675569/2020/ULD/SOF/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH

Campo Grande, 06 de julho de 2020.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

UNIDADE DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DE DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO/CONFERIDO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
01	NOTA FISCAL DE MATERIAL	X			
02	NOTA FISCAL DE SERVIÇO		X		
03	DEST. DA NF (EBSERH) CPNJ **15.126.437/0018-91**	X			
04	NF DE CONTRATO		X		CONTRATO Nº:
05	CNPJ E RAZÃO SOCIAL CONFERE C/ EMPENHO	X			
06	TEM DEPÓSITO DE CONTA GARANTIA		X		
07	AUTENTICIDADE DA NF	X			
08	ITENS DA NF COM EMPENHO	X			
09	NOTA DE EMPENHO ESTÁ ASSINADA	X			
10	NOTA DE RECEBIMENTO CONFERE COM NF	X			
11	ATESTE DA NF	X			
12	DESPACHO E RETENÇÕES DA UCF	X			
13	SE O VALOR DA NF ESTÁ ACIMA DE R$ 80.000,00 ESTÁ ATESTADA PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (PORT. 35 DE 11/02/2020		X		
14	CONSIGNADO -TEM LAUDO MÉDICO			X	
15	CONSIGNADO - NOME DO PACIENTE CONSTA NA NF			X	
16	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		X		
17	TEM CARTA DE DESCONTO		X		
18	GUIA DE RECOLHIMENTO OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO			X	
19	BANCO PARA DEPÓSITO ESTÁ INFORMADO NA NF	X			

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Leite Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 06/07/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7675569** e o código CRC **6CD31C1C**.

Referência: Processo nº 23538.009049/2020-17 SEI nº 7675569

Comprovante COMROVANTES REUNIDOS (5986716) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 227

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
06/07/20 17:08 NS USUARIO : RILDO
DATA EMISSAO : 06Jul20 VALORIZACAO : 06Jul20 NUMERO : 2020NS003755
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
TITULO DE CREDITO : 2020NP001618 DATA VENCIMENTO : 06Jul20

OBSERVACAO
LANÇAMENTO DO PROCESSO 23538.009049/2020-17. MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIA
L HOSPITALAR LTDA. NF3676. MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. FON
TE 8296000000. PE 48/2019. ATA 64/2019.

CONTINUA...
LANCADO POR : 36866377153 - RILDO UG : 155124 06Jul20 17:08
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
06/07/20 17:08 NS USUARIO : RILDO
DATA EMISSAO : 06Jul20 VALORIZACAO : 06Jul20 NUMERO : 2020NS003755
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
TITULO DE CREDITO : 2020NP001618 DATA VENCIMENTO : 06Jul20

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	521214	2020NE800907	213110400	33903022	14.138,80
02	551001	2020NE800907	115610100	33903022	14.138,80
03	401002	2020NE800907		33903022	14.138,80
04	521462	2020NE800907 6147			827,12
05	531214	2020NE800907	213110400	33903022	827,12

LANCADO POR : 36866377153 - RILDO UG : 155124 06Jul20 17:08
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____________
21/07/20  10:25     NS                                  USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 20Jul20   VALORIZACAO : 20Jul20  NUMERO  : 2020NS004007
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO        : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
TITULO DE CREDITO : 2020NP001618            DATA VENCIMENTO  : 20Jul20


OBSERVACAO
DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.









                                                                    CONTINUA...
LANCADO POR : 50639889115 -  LEANDRO           UG : 155124   20Jul20   12:51
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
```

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____________
21/07/20  10:25     NS                                  USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 20Jul20   VALORIZACAO : 20Jul20  NUMERO  : 2020NS004007
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO        : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
TITULO DE CREDITO : 2020NP001618            DATA VENCIMENTO  : 20Jul20


L  EVENTO          INSCRICAO             CLAS.CONT CLAS.ORC          V A L O R
01 591900 8296000000400C
                                                                     13.311,68









LANCADO POR : 50639889115 -  LEANDRO           UG : 155124   20Jul20   12:51
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA
```

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDARF (ARRECADACAO FINANCEIRA - DARF)_______
21/07/20  15:20                                    USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 20Jul20   VENCIMENTO: 20Ago20    NUMERO  : 2020DF801511
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
CONTRIBUINTE      : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
RECURSOS          : COM VINCULACAO DE PAGAMENTO
PROCESSO          : 23538009049202017 DOC.ORIGEM 155124 / 26443 / 2020NP001618
PERIODO APURACAO  : 20Jul20           PERCENTUAL          :
REFERENCIA        :                   REC. BRUTA ACUMULADA:
RECEITA           : 6147
VALORES                               BASE DE CALCULO     :           14138,80
RECEITA           :              827,12
  MULTA           :                          QUIT.CONF.PORT.SRF 913 DE 25/07/02
  JUROS DE MORA   :                              009/ 0001 , EM     20/07/20
  TOTAL           :              827,12
OBSERVACAO
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS. PROCESSO 23538.009049/2020-17. MS SAÚDE DISTRIB
UIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. NF3676. MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE
HIGIENIZAÇÃO. FONTE 8296000000. PE 48/2019. ATA 64/2019.

LANCADO POR : 50639889115 -  LEANDRO           UG : 155124   20Jul20   12:51
PF1=AJUDA PF2=DADOS ORC/FIN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
```

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_______________
21/07/20  12:18                                    USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 21Jul20 TIPO OB: 11            NUMERO  : 2020OB801997
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
            BANCO : 001  AGENCIA : 2576  CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO        : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
            BANCO : 237  AGENCIA : 5308  CONTA CORRENTE : 346241
DOCUMENTO ORIGEM  : 155124/26443/2020NP001618   SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO   : 002812345-X              PROCESSO : 23538.009049/2020-17
                                                 VALOR :              13.311,68

IDENT. TRANSFER.  :
OBSERVACAO                                       DATA SAQUE BACEN: 21/07/20
PAGAMENTO LIQUIDO. PROCESSO 23538.009049/2020-17. MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MA
TERIAL HOSPITALAR LTDA. NF3676. MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
. FONTE 8296000000. PE 48/2019. ATA 64/2019.




                                                                  CONTINUA ...
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA
```

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_______________
21/07/20  12:19                                    USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 21Jul20 TIPO OB: 11            NUMERO  : 2020OB801997
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
            BANCO : 001  AGENCIA : 2576  CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO        : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
            BANCO : 237  AGENCIA : 5308  CONTA CORRENTE : 346241
                                                 VALOR :              13.311,68
L  EVENTO            INSCRICAO           CLAS.CONT CLAS.ORC              VALOR
01 401003 2020NE800907400                          33903022
                                                                      13.311,68
02 531814 2020NE800907                   213110400 33903022
                                                                      13.311,68
03 561602 8296000000400C
                                                                      13.311,68




LANCADO POR : 61505269172 -  CARLOS COIMBRA    UG : 155124   21Jul20   05:36
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA
```


Prolink
EMPILHAMENTO
MÁXIMO: 7 CAIXAS
NÃO PISE
NO CASO DE VIOLAÇÃO CONFERIR
NO ATO DO RECEBIMENTO


SeptPro Gel 70
Gel Antisséptico
Higienizador de Mãos
USO EXTERNO
Prolink

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5986722/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001105-42.2020.4.03.8002

Documento nº 5986722

Ao Ministério Público Federal para que se manifeste acerca da prestação de contas no Id 5986704 e seguintes.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 14/08/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5986722** e o código CRC **5BC155EE**.

E-mail - 6000989

Data de Envio:
14/08/2020 13:04:28

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
prms-prdc@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho para ciência e manifestação

Mensagem:
Senhor Procurador, encaminho despacho e prestação de contas para vossa manifestação.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Anexos:
Despacho_5986722.pdf
E_mail_5986703_Relatorio_de_Prestacao_de_Contas___Edit...a_o_combate_a_pandemia_do_Coronavirus..pdf
Prestacao_de_Contas_5986704_SEI_SEDE___8282690___Relatorio___SEI.pdf
Comprovantes_5986705_Documento_8288206_0__Nota_de_Dotacao_Credito_Descentralizado.pdf
Comprovante_5986709_Documento_8288208_1___Ata_Registro_de_Precos__64_2019.pdf
Comprovante_5986710_Documento_8288213_2____Pubcliacao_DOU___Resultado_de_Julgamento_PE_48_2019.pdf
Comprovante_5986711_Documento_8288216_2_1__Demanda_do_Setor_de_Suprimentos_5VF.pdf
Comprovante_5986713_Documento_8288219_3___Pre_empenho_5VF.pdf
Comprovante_5986716_COMPROVANTES_REUNIDOS.pdf

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001105-42.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5986722/2020 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo HUMAP-UFMS.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403), foi realizada a **destinação do valor de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) ao HUMAP-UFMS, tendo por escopo a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao enfrentamento à pandemia**.

No relatório de prestação de contas, o HUMAP-UFMS demonstrou que os recursos foram inicialmente transferidos para a conta única da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) – que, por sua vez, promoveu a descentralização do crédito ao hospital.

Comprovou-se, ainda, **que após os regulares trâmites administrativos, foi realizada a aquisição de 2.719 (duas mil setecentas e dezenove) unidades de álcool em gel, com valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), sendo totalizada a quantia de R$ 14.138,80 (quatorze mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 17/08/2020 12:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2B34B188.3E307256.B5AC91EF.E8C3E470

Manifestação manifestação MPF (6005798) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 235

A nota fiscal, emitida pela empresa MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalares Ltda-ME em 1º de julho de 2020, foi devidamente anexada ao relatório, sendo replicada abaixo:

RECEBEMOS DE MS SAUDE DISTRI DE MAT HOSP LTDA-ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2020 VALOR TOTAL: R$ 14.138,80 DESTINATÁRIO: EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - AV SENADOR FILINTO MULLER, 355 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE-MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.003.676
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MS SAUDE DISTRI DE MAT HOSP LTDA-ME
JOSE ANACHE, 067
CONJ RES MATA DO JACINTO - 79033-050
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: 6733519494

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.003.676
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0724 5954 8800 0105 5500 1000 0036 7610 0134 0075
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Terceiros	**150200018687429 - 01/07/2020 13:40:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
284138002		**24.595.488/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN			**15.126.437/0018-91**	**01/07/2020**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV SENADOR FILINTO MULLER, 355	**VILA IPIRANGA**	**79080-190**		**01/07/2020**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CAMPO GRANDE	**MS**	**6132558365**		**13:40:16**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	31/07/2020
Valor	R$ 14.138,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.138,80	**2.403,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.138,80**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.138,80**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

No que se refere ao saldo remanescente, o hospital consignou o seguinte: "Estamos viabilizando junto a SEDE EBSERH para proceder a devolução, considerando que o recurso foi repassado para conta única".

Desse modo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo HUMAP-UFMS, desde que seja promovida a devolução do saldo remanescente de R$ 837,79 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), bem como ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(*assinado eletronicamente*)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 17/08/2020 12:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2B34B188.3E307256.B5AC91EF.E8C3E470

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6036764/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001105-42.2020.4.03.8002

Documento nº 6036764

Intime-se o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) para proceder à devolução do saldo remanescente, podendo tal resssarcimento ser realizado mediante transferência bancária para a conta única deste juízo, vinculada aos autos nº 0002718-36.2013.403.6000 (Caixa Econômica Federal, Agência 3953, Operação 005, Conta 310861-0 - CNPJ: 05.422.922/0001-00), devendo apresentar o comprovante de transferência nestes autos.

Comprovada a devolução do valor remanescente (R$ 837,79), venham os autos conclusos para a aprovação da prestação de contas.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 27/08/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6036764** e o código CRC **57B3F5B8**.

E-mail - 6039571

Data de Envio:
28/08/2020 15:28:16

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
sejur.humap@ebserh.gov.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho despacho anexo para ciência.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

Anexos:
Despacho_6036764.pdf
Manifestacao_6005798_PR_MS_00022501_2020___SEI_2020_01105_45.pdf

RE: encaminha despacho

De: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
CC: Jane Lucia Medeiros De Oliveira <jane.medeiros@ebserh.gov.br>, PriscillaCorreia Simoes <priscilla.correia@ebserh.gov.br>
Data: Quarta-feira - 2/Setembro/2020 17:04
Assunto: RE: encaminha despacho
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Prezado(a) Diretor(a),

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que se segue.

Conforme Despacho Judicial encaminhado a este Setor Jurídico, via e-mail, fora determinado que este hospital proceda à devolução da quantia de **R$ 837,79 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos),** referente ao saldo remanescente dos valores doados a este hospital para o combate à pandemia do Coronavírus.

Porém, nos fora informado, pelo Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa deste hospital que, diante do fato de que o Orçamento está no cadastrado no SIAFI, **para a devolução dos valores é necessário a emissão de GRU no montante devido ou transferência no SIAFI entre os órgãos públicos, indo os valores para conta única da instituição.**

Desta forma, solicitamos orientação quanto ao procedimento a ser realizado para a transferência da quantia acima informada: se por pagamento de GRU a ser encaminhada através deste e-mail ou através de autorização para transferência no sistema SIAFI entre órgãos (da UG 155124 do Humap-UFMS para UG 090015 da Justiça Federal de MS).

No mais permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Priscilla Correia Simões
Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Chefe do Setor Jurídico

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Enviado: 28 de agosto de 2020 14:28
Para: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Assunto: encaminha despacho

Senhor Gerente,

Encaminho despacho anexo para ciência.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

RE: RE: encaminha despacho

De: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <CGRANDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 15/Setembro/2020 14:29
Assunto: RE: RE: encaminha despacho
Anexos: TEXT.htm; Comprovante de Pagamento - Humap-UFMS - EBSERH.pdf; Mime.822

Prezado(a) Diretor(a),

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Senhoria, encaminhar o **Comprovante de Pagamento** referente à devolução da quantia de **R$ 837,79 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)** (saldo remanescente dos valores doados a este hospital para o combate à pandemia do Coronavírus), conforme determinado por este Juízo.

Desta forma, resta comprovado o cumprimento do determinado em Despacho Judicial.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail.

No mais, permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Priscilla Correia Simões
Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Chefe do Setor Jurídico

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

De: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <CGRANDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br>
Enviado: 3 de setembro de 2020 14:45
Para: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Assunto: Re: RE: encaminha despacho

Prezada Senhora Priscilla,

Informo que o depósito do numerário na conta única do juízo é feita por meio do link abaixo:

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/

Ao clicar no link aparecerá "tpio de Depósitos da Justiça Federal". A senhora deverá clicar em "depósitos judiciais NÃO enquadrados na Lei 9.703/1998 e Le 12.099/2009" e confirmar. Após, aparecerá um quadro, onde deverá ser clicada a opção 'depósito em continuação".
A partir daí é só preencher com os dados da conta única, contidos no despacho dos autos SEI 0001105-42.2020.403.8002.
Solicito que seja colocado o número do processo SEI 0001105-42.2020.403.8002 no campo observação.
Atenciosamente,

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Diretora de Secretaria da 5ª Vara

>>> Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br> 02/09/20 17:04 >>>
Prezado(a) Diretor(a),

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que se segue.

Conforme Despacho Judicial encaminhado a este Setor Jurídico, via e-mail, fora determinado que este hospital proceda à devolução da quantia de **R$ 837,79 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos),** referente ao saldo remanescente dos valores doados a este hospital para o combate à pandemia do Coronavírus.

Porém, nos fora informado, pelo Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa deste hospital que, diante do fato de que o Orçamento está no cadastrado no SIAFI, **para a devolução dos valores é necessário a emissão de GRU no montante devido ou transferência no SIAFI entre os órgãos públicos, indo os valores para conta única da instituição.**

Desta forma, solicitamos orientação quanto ao procedimento a ser realizado para a transferência da quantia acima informada: se por pagamento de GRU a ser encaminhada através deste e-mail ou através de autorização para transferência no sistema SIAFI entre órgãos (da UG 155124 do Humap-UFMS para UG 090015 da Justiça Federal de MS).

No mais permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Priscilla Correia Simões
Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira
Chefe do Setor Jurídico

Setor Jurídico-SEJUR
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH
55 67 3345-3015

De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Enviado: 28 de agosto de 2020 14:28
Para: Setor Jurídico - HUMAP <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Assunto: encaminha despacho

Senhor Gerente,

Encaminho despacho anexo para ciência.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

Comprovantes EMAIL ENCAMINHA COMPROVANTE (6092126) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 243

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____________
15/09/20  09:17     NS                                  USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 14Set20   VALORIZACAO : 14Set20  NUMERO  : 2020NS005001
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO        : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
TITULO DE CREDITO : 2020NP002157            DATA VENCIMENTO  : 14Set20


OBSERVACAO
DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.









                                                                    CONTINUA...
LANCADO POR : 50639889115 -  LEANDRO           UG : 155124   14Set20   14:39
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
```

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____________
15/09/20  09:17     NS                                  USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 14Set20   VALORIZACAO : 14Set20  NUMERO  : 2020NS005001
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
FAVORECIDO        : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
TITULO DE CREDITO : 2020NP002157            DATA VENCIMENTO  : 14Set20


L  EVENTO          INSCRICAO             CLAS.CONT CLAS.ORC          V A L O R
01 591900 8296000000400C
                                                                        837,79









LANCADO POR : 50639889115 -  LEANDRO           UG : 155124   14Set20   14:39
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA
```

Documento gerado oficialmente pelo Comprovante_20210915_085801.pdf (1056892476) SEI 0023186-02.2021.4.03.8000 / pg. 244

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_________________
15/09/20  09:20     EVENTO BACEN   : 0001TES09-054   USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 14Set20 TIPO OB: 52              NUMERO  : 2020OB802450
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
            BANCO : 002  AGENCIA :       CONTA CORRENTE : 628705017
FAVORECIDO        : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
            BANCO : 104  AGENCIA : 3953  CONTA CORRENTE : JUDICIAL
DOCUMENTO ORIGEM  : 155124/26443/2020NP002157   SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO   : 003672032-1              PROCESSO : 23538.004481/2020-11
                                                VALOR :                837,79

IDENT. TRANSFER.  : 155124J050000009032009049
OBSERVACAO                                          DATA SAQUE BACEN: 14/09/20
PAGAMENTO ID 050000009032009049 CEF - PROCESSO 23538.004481/2020-11. GUIA DE D
EPÓSITO JUDICIAL. 5ª VARA JUSTIÇA FEDERAL DE MS. DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCEN
TE. REF.AUTOS-0002718-36.2013.403.6000. EDITAL N° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-35
685403). PROCESSO SEI N° 0001105-42.2020.4.03.8002. FONTE 8296000000.




                                                                  CONTINUA ...
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
```

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_________________
15/09/20  09:20                                     USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 14Set20 TIPO OB: 52             NUMERO  : 2020OB802450
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
            BANCO : 002  AGENCIA :       CONTA CORRENTE : 628705017
FAVORECIDO        : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
            BANCO : 104  AGENCIA : 3953  CONTA CORRENTE : JUDICIAL
                                            VALOR :                837,79
L  EVENTO           INSCRICAO          CLAS.CONT CLAS.ORC            VALOR
01 401003 2020NE000045400                        33909302
                                                                    837,79
02 531814 2020NE000045                 213110400 33909302
                                                                    837,79
03 561602 8296000000400C
                                                                    837,79




LANCADO POR : 42102685187 -  RILDON VAZ        UG : 155124   14Set20   16:18
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF12=RETORNA
```

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6430182/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001105-42.2020.4.03.8002

Documento nº 6430182

Vistos, etc..

Trata-se de prestação de contas acerca da aplicação de recursos recebidos decorrentes de processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 1/2020 - CPGR-05V, e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020.

No presente procedimento o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) - CNPJ 15.126.437/0018-91, foi contemplado com o valor líquido de R$ 14.976,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) , conforme comprovantes juntados aos autos (ID 5739089), destinados à aquisição de equipamentos de proteção (EPI's) e materiais hospitalares necessários ao enfrentamento à pandemia.

Conforme documentos apresentados (ID 5986704 e seguinte) foram adquiridos materiais que totalizaram o valor de R$ 14.138,80 (quatorze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor remanescente, no total de R$ 837,79 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), devolvido a este juízo, consoante comprovação no doc. 6092129.

O Ministério Público Federal manifestou-se (ID 6005798) opinando pela aprovação da prestação de contas, após a efetiva devolução do valor remanescente.

Assim, considerando a apresentação da documentação correspondente dentro do prazo estabelecido, bem como o parecer ministerial, **declaro aprovada a prestação de contas apresentada pela instituição beneficiária.**

Nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 4, de 23 de março de 2020, publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da 3ª Região.

Ciência ao Ministério Público Federal e à entidade beneficiária.

Após, encaminhe-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no artigo 8º da referida portaria conjunta.

Cumpra-se.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6430182** e o código CRC **AE72B849**.

E-mail - 6430991

Data de Envio:
19/01/2021 15:46:11

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
sejur.humap@ebserh.gov.br

Assunto:
PARA CIÊNCIA

Mensagem:

Prezados, encaminho decisão para ciência.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente,

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

Anexos:
Despacho_6430182.pdf

E-mail - 6431014

Data de Envio:
19/01/2021 15:49:03

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
atendimento@tce.gov.br

Assunto:
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em cumprimento a despacho exarado no presente procedimento (ID 6430182), cópia integral dos autos eletrônicos SEI nº 0001105-42.2020.403.8002, para conhecimento e providências cabíveis. Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5672535_E_MAIL_PROTOCOLO.pdf
Ato_5672549_Ato_Constitutivo_e_Estatuto_Social.pdf
Documentacao_5672557_CNPJ.pdf
Certidao_5672565_Certidao_Negativa_de_debitos_da_Uniao_e_PGFN.pdf
Certidao_5672570_Certidao_Negativa_de_debitos___ESTADUAL.pdf
Certidao_5672573_Certidao_Negativa_de_debitos___MUNICIPAL.pdf
Certidao_5672593_Certificado_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
Certidao_5672600_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas.pdf
Declaracao_de_Indebito_5672619_Declaracao___art._299.pdf
Declaracao_5672622_Declaracao___5Vara.pdf
Documentacao_5672633_Portaria_SEI_n__5___Nomeacao_Superintendente.pdf
Documentacao_5672646_NOMEACAO_PROF_CLAUDIO.pdf
Documentacao_5672651_Identidade___Superintendente.pdf
Procuracao_5672658_Procuracao.pdf
Procuracao_5672677_Substabelecimento.pdf
Despacho_5672696_Despacho___GAS.pdf
Plano_5672716_Plano_de_Contigencia_COVID_19.pdf
Documentacao_5672720_Treinamentos___Fotos.pdf
Projeto_5672729_Projeto___Covid_19_Humap_UFMS_5Vara.pdf
Projeto_5672737_Projeto_CAPACITACAO_ALUNOS_INTERNATO_MEDICINA_FAMED_UFMS.pdf
Projeto_5672738_Projeto_CAPACITACAO_DOS_RESIDENTES_EM_SAUDE_HUMAP_UFMS.pdf
Certidao_5673854.pdf
E_mail_5714622.pdf
E_mail_5727576_E_MAIL_encaminha_termo_assinado.pdf
Termo_de_Compromisso_5727587_TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_APLICACAO_DE_RECURSOS___Humap_UFMS.pdf
GRU_5727592_GRU___Humap_UFMS.pdf
Oficio_5727600.pdf
E_mail_5731944.pdf
E_mail_5739083_EMAIL_caixa_informa_transferencia.pdf
Comprovantes_5739089_comprovantes_de_transferencia_oficio_14_cpgr_05v.pdf
E_mail_5739356.pdf
E_mail_5986703_Relatorio_de_Prestacao_de_Contas___Edit...a_o_combate_a_pandemia_do_Coronavirus..pdf
Prestacao_de_Contas_5986704_SEI_SEDE___8282690___Relatorio___SEI.pdf
Comprovantes_5986705_Documento_8288206_0__Nota_de_Dotacao_Credito_Descentralizado.pdf
Comprovante_5986709_Documento_8288208_1___Ata_Registro_de_Precos__64_2019.pdf
Comprovante_5986710_Documento_8288213_2____Pubcliacao_DOU___Resultado_de_Julgamento_PE_48_2019.pdf
Comprovante_5986711_Documento_8288216_2_1__Demanda_do_Setor_de_Suprimentos_5VF.pdf
Comprovante_5986713_Documento_8288219_3___Pre_empenho_5VF.pdf
Comprovante_5986716_COMPROVANTES_REUNIDOS.pdf
Despacho_5986722.pdf
E_mail_6000989.pdf
Manifestacao_6005798_PR_MS_00022501_2020___SEI_2020_01105_45.pdf
Despacho_6036764.pdf
E_mail_6039571.pdf
Solicitacao_6058607_solicita_informacao___HUMAP___setor_juridico.pdf
Comprovantes_6092126_RE__RE__encaminha_despacho.pdf
Comprovante_6092129_Comprovante_de_Pagamento___Humap_UFMS___EBSERH.pdf

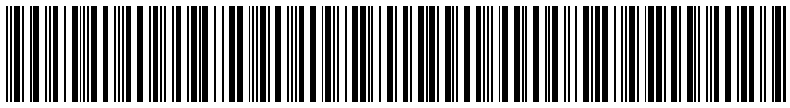
Despacho_6430182.pdf
E_mail_6430991.pdf

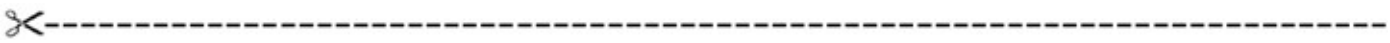
Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**28843-8**
	Número de Referência	**155124**
	Competência	**04/2020**
	Vencimento	**15/05/2020**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**05.422.922/0001-00**
Nome da Unidade Favorecida: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVI¸OS HOSPITALARES**	UG / Gestão	**155007 / 26443**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**14.976,59**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB8028249CD1E830D29BF5F435182A021]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**14.976,59**

89960000149-0 76590001010-9 95523162884-0 31301520039-7





SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**28843-8**
	Número de Referência	**155124**
	Competência	**04/2020**
	Vencimento	**15/05/2020**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**05.422.922/0001-00**
Nome da Unidade Favorecida: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVI¸OS HOSPITALARES**	UG / Gestão	**155007 / 26443**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**14.976,59**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB8028249CD1E830D29BF5F435182A021]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**14.976,59**

89960000149-0 76590001010-9 95523162884-0 31301520039-7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 14 - CPGR-05V

Campo Grande, 04 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 14.976,59 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)***, d a **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, *CNPJ nº* 05.422.922/0001-00, utilizando-se para tanto da Guia de Recolhimento da União - GRU em anexo, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 05/05/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5727600** e o código CRC **0EFCDE05**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5731944

Data de Envio:
05/05/2020 15:23:57

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5727600.pdf
GRU_5727592_GRU___Humap_UFMS.pdf

De "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data 05/05/2020 16:09
Assunto: ENC: encaminha ofício
Anexos: Oficio_5727600.pdf; GRU_5727592_GRU___Humap_UFMS.pdf; oficio 14 cpgr-05v.pdf

A
5A VARA JF CGR MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos comprovantes de transferência do ofício 14 CPGR-05V,
conforme solicitado.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2020 14:24
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 14 - CPGR-05V

Campo Grande, 04 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 14.976,59 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)***, da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, *CNPJ nº* 05.422.922/0001-00, utilizando-se para tanto da Guia de Recolhimento da União - GRU em anexo, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

0001105-42.2020.4.03.8002 5727600v3

CEF3953050520046000050000140 14.976,59P 1001

Comprovantes de transferência de valores (5739089) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 171

partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28843-8
	Número de Referência	155124
	Competência	04/2020
	Vencimento	15/05/2020
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	05.422.922/0001-00
Nome da Unidade Favorecida: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVI,OS HOSPITALARES**	UG / Gestão	155007 / 26443
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	14.976,59
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB8028249CD1E830D29BF5F435182A021]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	14.976,59

89960000149-0 76590001010-9 95523162884-0 31301520039-7



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28843-8
	Número de Referência	155124
	Competência	04/2020
	Vencimento	15/05/2020
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	05.422.922/0001-00
Nome da Unidade Favorecida: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVI,OS HOSPITALARES**	UG / Gestão	155007 / 26443
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	14.976,59
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB8028249CD1E830D29BF5F435182A021]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	14.976,59

89960000149-0 76590001010-9 95523162884-0 31301520039-7



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 05/05/2020 HORA: 15:10:43
TERMINAL: 1001 NSU: 000137

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - TES0034 - GRU SPB

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOME: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU MS
CPF/CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
CODIGO UNIDADE GESTORA (UG/GESTAO): 155007/26443

NUM. CONTROLE TES ORIGINAL:
COD. RECOLHIMENTO TESOURO: 28843
NUM. REFERENCIA GRU: 155124
COMPETENCIA: 05/2020
DATA VENCIMENTO: 15/05/2020

HISTORICO: AGENCIA REMETENTE 3953 MS OF 14 2020 C PGR 05V

VALOR PRINCIPAL	:	14.976,59
JUROS/ENCARGOS	:	0,00
MORA/MULTA	:	0,00
DESCONTO/ABATIMENTO	:	0,00
OUTRAS DEDUCOES	:	0,00
OUTROS ACRESCIMOS	:	0,00
VALOR DA TED	:	14.976,59
TARIFA SERVICO	:	0,00
TOTAL	:	14.976,59

AUTENTICACAO
CEF395305052004707220000137 14.976,59RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

O TESOURO NACIONAL CONFIRMARA O RECEBIMENTO DA TES0034 POR MEIO DE ENVIO DO NUMERO DE QUITACAO NUMERO NECESSARIO PARA ADQUIRIR O COMPROVANTE JUNTO AO TESOURO NACIONAL
SOLICITE-O AO ATENDENTE

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 05/05/2020 HORA: 15:11:28
TERMINAL: 1001 NSU: 000142

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0	14.976,59

VALOR TOTAL LEVANTADO	14.976,59
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	14.976,59
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

E-mail - 5739356

Data de Envio:
07/05/2020 15:51:12

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
sejur.humap@ebserh.gov.br

Assunto:
comprovanters de transferência

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo os comprovantes de transferência de valores referente Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5739083_EMAIL_caixa_informa_transferencia.pdf
Comprovantes_5739089_comprovantes_de_transferencia_oficio_14_cpgr_05v.pdf

Relatório de Prestação de Contas - Edital nº 1/2020 - CPGR-05V - Doação de verbas para o combate à pandemia do Coronavírus.

De: HUMAP-UFMS/Setor JurÍdico <sejur.humap@ebserh.gov.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Segunda-feira - 10/Agosto/2020 10:28
Assunto: Relatório de Prestação de Contas - Edital nº 1/2020 - CPGR-05V - Doação de verbas para o combate à pandemia do Coronavírus.
Anexos: Relatorio___SEI_8282690.html; Documento_8288206_0__Nota_de_Dotacao_Credito_Descentralizado.pdf; Documento_8288208_1___Ata_Registro_de_Precos__64_2019.pdf; Documento_8288213_2____Pubcliacao_DOU___Resultado_de_Julgamento_PE_48_2019.pdf; Documento_8288216_2_1__Demanda_do_Setor_de_Suprimentos_5VF.pdf; Documento_8288219_3___Pre_empenho_5VF.pdf; Documento_8288228_4___Nota_de_Empenho_800907___empresa_MS_Saude.pdf; Documento_8288233_5___Certidao_Validando_a_emissao_do_Empenho__Assinado_pelo_Ordenador_de_Despesas_e_Gestor_Financeiro_.pdf; Documento_8288237_6___Nota_de_Recebimento_de_materiais_MS.pdf; Documento_8288246_7____Nota_Fiscal_003.659___MS_Saude_Distr_de_Mat_Hosp_Ltda____5VF.pdf; Documento_8288257_8___Comprovante_de_Autenticidade_nota_fiscal_eletronica_003.659_MS_Saude.pdf; Documento_8288262_9____Atesto_de_recebimento_da_mercadoria.pdf; Documento_8288273_10___Informacoes_emitida_pela_contabilidade_fiscal.pdf; Documento_8288280_11___Comprovante_de_opcao_do_Simpres_nacional___Empresa_MS___na0_.pdf; Documento_8288285_12__Comrpovante_de_regularidade_da_empresa_SICAF.pdf; Documento_8288289_13___Check_List_da_Unidade_de_Liquidacao.pdf; Documento_8288296_14___NS_Referene_a_Liquidacao_da_nota_fiscal_no_sistema_SIAFI.pdf; Documento_8288303_15___Check_List_da_Unidade_de_Pagamento.pdf; Documento_8288306_16___Nota_de_lancamento_2020NS004007__Ordem_de_Pagamento___Sistema_SIAFI.pdf; Documento_8288308_17___Comprovante_da_retecao_dos_tibutos.pdf; Documento_8288312_18___Ordem_Bancaria_emitida__2020OB801997__SIAFI.pdf; Documento_8288315_19___Fotos_do_Material.pdf; Mime.822

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS,

O Setor Jurídico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), vem, perante Vossa Excelência, enviar Relatório de Prestação de Contas referentes aos valores doados por este juízo para o combate à pandemia do Coronavírus.

Seguem em anexo os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos repassados para este hospital.

Permanecemos à disposição deste juízo para providências e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Com as nossas homenagens,

Priscilla Correia Simões

Advogada

Jane Lúcia Medeiros de Oliveira

Chefe do Setor Jurídico

E-mail EMAIL EBSERH - UFMS ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS (5986703) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 178

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Relatório - SEI nº 2/2020/SOF/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

Assunto: **Relatório de prestação de contas Termo de Responsabilidade Procedimento SEI 0001105-42.2020.403.8002 - 5ª Vara Federal**

1. Trata o presente processo para envio da documentação e prestar contas referente a aplicação dos recursos repassados pele 3ª Vara da Justiça Federal - Termo de Responsabilidade nº 5707073/2020;

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 05/05/2020 HORA: 15:10:43
TERMINAL: 1001 NSU: 000137

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - TES0034 - GRU SPB

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOME: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU MS
CPF/CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
CODIGO UNIDADE GESTORA (UG/GESTAO): 155007/26443

NUM. CONTROLE TES ORIGINAL:
COD. RECOLHIMENTO TESOURO: 28843
NUM. REFERENCIA GRU: 155124
COMPETENCIA: 05/2020
DATA VENCIMENTO: 15/05/2020

HISTORICO: AGENCIA REMETENTE 3953 MS OF 14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 05/05/2020 HORA: 15:11:28
TERMINAL: 1001 NSU: 000142

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0	14.976,59
VALOR TOTAL LEVANTADO	14.976,59
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	14.976,59
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

2. Os recursos foram destinados a atender ao interesse público e especificamente no HUMAP para aquisição de Aquisição de EPI's e materiais hospitalares necessárias à prevenção e combate à pandemia Covid-19.





3. Os recursos financeiro foram repassados em 05 maio 2020 através de GRU para conta unica da **UG 155007/26443 - EBSERH** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares conforme consta no Oficio 14 - CPGR-05V, e após solicitação do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Filial da Rede EBSERH (UG 155124/26443), houve a descentralização de ORÇAMENTO pela rede através da **NOTA DE CREDITO 2020NC001860** - (descentralização de crédito referente a doação arrecadada) na Fonte de Recursos 829600000 - Programa de Trabalho NDR00000000;

```
__ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
14/05/20  15:01                                        USUARIO: RILDON VAZ
DATA EMISSAO          : 14Mai20  VALORIZACAO : 14Mai20 NUMERO : 2020NC001860
UG EMITENTE           : 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GESTAO EMITENTE       : 26443  - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
OBSERVACAO
17700011 DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTE A DOAÇÃO ARRECADADA


                                                  NUM. TRANSFERENCIA :

EV.   ESF PTRES   FONTE      ND    SB   UGR      PI                    V A L O R
300063 2 170617 8296000000 339000           NDR00000000                14.976,59
```

4. Com a disponibilidade do recursos, optou pela utilização para empenhar itens constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2019** - resultante do processo licitatório **Pregão Eletrônico 48/2019 - Processo 23538.006804/2019-78 e** celebrado entre H**OSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH- MEC e a EMPRESA MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ 24.595.488/0001-05 e outras, cujo objeto destinava à **aquisição de - MATERIAIS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO - ÁLCOOIS, ANTI-SEPTICOS,CLOREXDINAS E OUTROS, para preparação de ambientes e instrumentais para uso em pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos e cirúrgicos no âmbito do Hospital Universitário**;

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 48/2019

Medlab Produtos Para Laboratorio Ltda Cnpj: 03.201.601/0001-50 Itens: 24 e 30 Valor: R$ 825,3300 Indalabor Indaia Laboratorio Farmaceutico Ltda Cnpj: 04.654.861/0001-44 Item: 20 Valor: R$ 28.018,8000 Ty Bortholin Comercial Ltda Cnpj: 05.291.541/0001-30 Itens: 42, 64 e 65 Valor: R$ 4.866,0000 Amcor Flexibles Brasil Ltda Cnpj: 05.818.423/0001-37 Itens: 43, 44, 45 e 46 Valor: R$ 137.833,5700 Biovalic Comercio De Equipamentos Medicos Ltda Cnpj: 08.924.875/0001-91 Item: 41 Valor: R$ 17.520,0000 Universal Produtos Hospitalares Ltda Cnpj: 10.918.870/0001-06 Itens: 3 e 5 Valor: R$ 63.010,2400 Embalagens Londrina Ltda Cnpj: 11.396.513/0001-80 Itens: 22 e 67 Valor: R$ 21.137,2500 Multisul Comercio E Distribuicao Ltda Cnpj: 12.811.487/0001-71 Itens: 27 e 54 Valor: R$ 686,2000 Adrielson Ferreira Pinheiro Cnpj: 13.559.782/0001-45 Item: 66 Valor: R$ 3.724,0000 Plastken Industria E Comercio De Plasticos Cnpj: 13.986.389/0001-38 Item: 50 Valor: R$ 50.733,8000 SOS Medical Distribuidora De Medicamentos Cnpj: 16.826.305/0001-97 Itens: 9, 10, 57, 59 e 61 Valor: R$ 80.917,8874 Rabello E Oliveira Ltda Cnpj: 18.309.975/0001-61 Item: 39 Valor: R$ 10.699,8000 Lima & Pergher Industria E Comercio S/A Cnpj: 22.685.341/0006-95 Item: 48 Valor: R$ 606,1000 MS Saude Distribuidora De Material Hospitalar Cnpj: 24.595.488/0001-05 Itens: 1, 7, 17, 18, 37, 55 e 58 Valor: R$ 136.271,3800 Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli Cnpj: 29.700.587/0001-23 Item: 33, 35, 38 e 60 Valor: R$ 32.520,7700 Guaria Comercio E Representacao De Produtos Cnpj: 32.181.809/0001-53 Itens: 36 e 49 Valor: R$ 14.716,4000 Nacional Comercial Hospitalar S.A. Cnpj: 52.202.744/0001-92 Itens: 4, 16 e 28 Valor: R$ 51.352,4060 Valor global da ata: R$ 655.439,9334

FLAVIA REGINA MAZUCATO
Chefe da Unidade de Licitações

5. Conforme demanda do Setor de Suprimentos, foi solicitado a emissão de empenho para aquisição de **2.719 Frascos de Alcool Etilico GEL 70%** com valvula dosadora, item essencial para atuar no combate da pandemia;

Processo: 0006804201978 **Código de Licitação:** P.E. 48/2019
Nº da Solicitação: 20190109 **Ref. de Licitação:** Registro de Preço

Item	Material	Descrição	Medida	Qtde	Vr.Unit.	Total
7	620100050	ALCOOL ETILICO GEL 70% 430G COM VALVULA DOSADORA	FR	2.719,00	5,20	14.138,80

6. Foi emitido a Nota de Pre Empenho 2020000719 e **Nota de Empenho 2020NE800907** totalizando R$ 14.138,80 (quaatorze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) referete a aquisição de 2.719 unidades de alcool em gel ao custo de R$ 5,20 cada.

Prestação de Contas PRESTAÇÃO DE CONTAS EBSERH - UFMS (5986704) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 181

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 05Jun20 NUMERO: 2020NE800907
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 155124/26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
CNPJ : 15126437/0018-91 FONE: (67)3345-3000
ENDERECO : AV SENADOR FILINTO MULLER 355
MUNICIPIO : 9051 - CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79080-190

CREDOR : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALA
ENDERECO : JOSE ANACHE 67 MATA DO JACINTO
MUNICIPIO : 9051 - CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79033-050
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME DESCRICAO CONSTANTE NO PRE-EMPENHO ANEXO, 2020/000719 - PE. 48/2019
SEI PROCESSO: 23538.006578/2020-69 PROC ORIGEM: 2019PR00048

7. Após certificado pelo ordenador de despesas, gestor financeiro e o devido encaminhamento ao fornecedor, o material foi recebido pelo setor de suprimentos conforme Nota de recebimento de materiais e NOTA FISCAL - DANFE 003.676, emitida em 01 de julho de 2020 - MS Saude Distri de Material Hospitala Ltda - ME

RECEBEMOS DE MS SAUDE DISTRI DE MAT HOSP LTDA-ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2020 VALOR TOTAL: R$ 14.138,80 DESTINATÁRIO: EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - AV SENADOR FILINTO MULLER, 355 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE-MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº. 000.003.676 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MS SAUDE DISTRI DE MAT HOSP LTDA-ME
JOSE ANACHE, 067
CONJ RES MATA DO JACINTO - 79033-050
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: 6733519494

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.003.676
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0724 5954 8800 0105 5500 1000 0036 7610 0134 0075
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Terceiros	**150200018687429 - 01/07/2020 13:40:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
284138002		**24.595.488/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN			**15.126.437/0018-91**	**01/07/2020**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV SENADOR FILINTO MULLER, 355	**VILA IPIRANGA**		**79080-190**	**01/07/2020**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CAMPO GRANDE	**MS**	**6132558365**		**13:40:16**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	31/07/2020
Valor	R$ 14.138,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.138,80	**2.403,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.138,80**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.138,80**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

8. Após atesto definifivo pelo setor de Suprimentos, a nota fiscal foi encaminhada para Setor de Contabilidade/Contabilidade fiscal para providencias pertinentes, e posterior encaminhamento as unidades liquidação da despesas e unidade de pagamento (setor de orçamento e finanças);

9. Tomadas todas as providencias pertinentes, o pagamento da nota fiscal foi concretizado através da ORDEM BANCARIA 2020OB801997, em 21 de julho de 2020, concretizando assim a ultima etapa da despesas. (valor liquido para empresa ja desscontado os tributos recolhidos).

```
__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____________
21/07/20  12:18                                    USUARIO : LEANDRO
DATA EMISSAO      : 21Jul20 TIPO OB: 11            NUMERO  : 2020OB801997
UG/GESTAO EMITENTE: 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
            BANCO : 001  AGENCIA : 2576  CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO        : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP
            BANCO : 237  AGENCIA : 5308  CONTA CORRENTE : 346241
DOCUMENTO ORIGEM  : 155124/26443/2020NP001618   SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO   : 002812345-X              PROCESSO : 23538.009049/2020-17
                                                 VALOR :              13.311,68

IDENT. TRANSFER.  :
OBSERVACAO                                     DATA SAQUE BACEN: 21/07/20
PAGAMENTO LIQUIDO. PROCESSO 23538.009049/2020-17. MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MA
TERIAL HOSPITALAR LTDA. NF3676. MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
. FONTE 8296000000. PE 48/2019. ATA 64/2019.
```

10. Anexo documentos - Documento Nota de Dotação Credito Descentralizado (8288206);Documento Ata Registro de Preços 64 2019 (8288208);Documento Pubcliação DOU - Resultado PE 48 2019 (8288213); Documento Demanda do Setor de Suprimentos (8288216); Documento Pre empenho (8288219); Documento Nota de Empenho 800907 - empresa MS Saúde (8288228); Documento Certidão Validando a emissão do Empenho (8288233); Documento Nota de Recebimento de materiais MS (8288237); Documento Nota Fiscal 003.659 - MS Saude Distr (8288246); Documento Comprovante de Autenticidade NF 003.659 (8288257); Documento Atesto de recebimento da mercadoria (8288262); Documento Informações emitida pela contabilidade fiscal. (8288273); Documento opção do Simpres nacional - Empresa MS (nã0) (8288280); Documento Comrpovante de regularidade empresa SICAF (8288285); Documento Check List da Unidade de Liquidação (8288289); Documento NS da Liquidação da nota fiscal no sistema SIAFI (8288296); Documento Check List da Unidade de Pagamento (8288303); Documento 2020NS004007- Ordem de Pagamento - Sistema SIAFI (8288306); Documento Comprovante da reteção dos tibutos (8288308); Documento Ordem Bancaria emitida 2020OB801997- SIAFI. (8288312); Documento Fotos do material (8288315)

11. Oportuno registrar que do total descentralizado de R$ 14.976,59, foi executado R$ 14.138,80 (restando um saldo de R$ 837,79) . Estamos viabilizando junto a SEDE EBSERH para proceder a devolução, considerando que o recursos foi repassado para conta única.

12. Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos e ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Processos Relacionados:

I - Processo 23538.006804/2019-78 - Licitações e Contratos: Pregão Eletrônico 48/2019

II - Processo 23538.006578/2020-69 - Acompanhamento

III- Processo 23538.009049/2020-17 - Finanças: Liquidação da Despesa Pública

Respeitosamente

(assinado eletronicamente)
Rildon Vaz da Silva
Setor de Orçamento e Finanaças.,

Documento assinado eletronicamente por **Rildon Vaz da Silva**, **Chefe de Setor**, em 07/08/2020, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8282690** e o código CRC **B11FB5AB**.

Referência: Processo nº 23538.010475/2020-01 SEI nº 8282690

__ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
14/05/20 15:01 USUARIO: RILDON VAZ
DATA EMISSAO : 14Mai20 VALORIZACAO : 14Mai20 NUMERO : 2020NC001860
UG EMITENTE : 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GESTAO EMITENTE : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 155124 / 26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
OBSERVACAO
17700011 DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTE A DOAÇÃO ARRECADADA

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	170617	8296000000	339000			NDR00000000	14.976,59

LANCADO POR : 01932037152 - YANELLI UG : 155007 14Mai20 11:39
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 64/2019

Processo nº 23538.006804/2019-78

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian Humap-UFMS – Filial da Ebserh **A.R.P 64/2019**	**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS** **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 23538.006804/2019-78**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH- MEC, com sede no Campus Universitário, na Avenida Senador Filinto Muller nº 355 – Vila Ipiranga - Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0018-91, neste ato representado neste ato por seu Superintendente **CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA,** portador do RG nº 994702 SSP/MS e do CPF-MF nº 367.818.351-49, designado pela Portaria nº SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicado no D.O.U de 03 de outubro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **48/2019,** publicada no DOU de 21/10/2019, processo administrativo n.º **23538.006804/2019-78**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,da lei Federal n.º 10.520/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do **Pregão n.º 48/2019**, homologado na data 12/12/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de - MATERIAIS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO - ÁLCOOIS, ANTI-SEPTICOS,CLOREXDINAS E OUTROS, para preparação de ambientes e instrumentais para uso em pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos e cirúrgicos no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/Humap-UFMS - filial EBSERH,** na cidade de Campo Grande-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital Pregão nº 48/2019 e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Valor total da ATA R$ 655.439,93 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos);

2.2. Itens cancelados: 2, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 40, 47, 51, 52, 53, 56, 62, 63, 68, 69.

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO- ME, CNPJ 13.559.782/0001-45, com sede à Rua Juiz Danilo Bertollin Precoma, 430, Bairro: Cidade Jardim - cidade São Jose dos Pinhais - PR, CEP 83035-340 – FONE: (41) 3588-1086// (41) 3079-6474- E-MAIL: vendasafp@afpembalagens.com.br// a.f.p.embalagens@hotmail.com, representada neste ato por **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO,** portadora do RG 9.978.312-5 PR e CPF 062.147.409-65. Item: 66.Total: R$ 3.724,00 (três mil setecentos e vinte e quatro reais);

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 186

AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ 05.818.423/0001-37**,** com sede na Rua Rio Jequitinhonha, 348 – Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé - PR - CEP: 86185-260 - Fone: (11) 2202-6684 - e-mail: fsao-bidding@amcor.com, representada neste ato pelo Senhor **ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE,** portador da Cédula de Identidade RNE: V338997-3 CIMCRE/CGPMAF e CPF nº 228.313.738-16. Itens: 43, 44, 45, 46 Total: R$ 137.833,57 (cento e trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos);

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 08.924.875/0001-91, com sede à Rua Antônio Fonseca, 285, Bairro: Vila Maria, na cidade São Paulo - SP CEP 02112-010 – FONE: (11) 2361-8908 // 2361-8909, E-mail: licitações@biovalic.com.br, representada neste ato por **LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO,** portador do RG 43.705.597 SSP/SP e CPF 344.218.988-80. Item: 41 Total: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais);

EMBALAGENS LONDRINA LTDA, CNPJ 11.396.513/0001-80, com sede à Av. Duque de Caxias, 2110 - Vila São Caetano, CEP 86.026070, na cidade de Londrina - PR, Fone: (43) 3337-1830, e-mail: comercial@modelolicit.com.br, representada neste ato por **EDUARDO HENRIQUE FARIAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 7670231-4 e CPF nº 032.502.999-79. Itens: 22, 67 **.**Total: R$ 21.137,25 (vinte e um mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);

GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARS EIRELI, CNPJ 32.181.809/0001-53 - com sede na Rua: Teófilo Otoni, 169 - Bairro: Vila Serradinho - CEP 79104-020, na Cidade: Campo Grande - MS Fone: (67) 3363-6611, E-MAIL: contato@guaria.com.br, representada neste ato por **ALEX TOGNASINI**, portador da Cédula de Identidade RG 040973574722 MEX e CPF 301.534.748-90. Itens: 36, 49 . Total: R$ 14.716,40 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos);

INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.654.861/0001-44, com sede à Av. Saudade, 434 - Centro - CEP 35.610-000, na cidade de Dores do Indaiá - MG, Fone: (31) 3377-8333, e-mail: comercial@indalabor.com.br // concorrenca@indalabor.com.br, representada neste ato por **CARLOS HARDY ARRUDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.814.347 SSP/MG e CPF nº 150.857.086-87. Item: 20 **Total:** R$ 28.018,80 (vinte e oito mil dezoito reais e oitenta centavos);

LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 22.685.341/0006-95**,** com sede à Av. Airton Borges da Silva, 740, Bairro: Marta Helena - Cidade Uberlândia - MG, CEP 38.402-100 – FONE: (34) 3229-0082 - E-MAIL: licita.start@sejavista.com.br, representada neste ato por **MARCOS PERGHER,** RG M-6.197.186 SSP/MG e CPF 986.457.736-00. Item: 48 . Total: R$ 606,10 (seiscentos e seis reais e dez centavos);

MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - inscrita no CNPJ: 03.201.601/0001-50, com sede a Rua Eduardo Santos Pereira nº. 510 - Bairro: Centro – Cidade: Campo Brande UF: MS - CEP: 79.010-030 – Fone: (67) 3023 8008 – e-mail: licitacao@cocriativo.com.br, representada sr. **TIAGO SHIGEMOTO**, portador do RG nº 1154839/SSP-MS CPF: 701.462.171-87. Item: 24, 30 **.** Total: R$ 825,33 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos);

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 24.595.488/0001-05, com sede à Rua: José Anache, 67 - Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande MS- CEP: 79.033-050- Fone: (67) 3253-0999, e-mail: farmacêutica@mssaude.com, representada neste ato por **BEATRIZ VASCONCELOS GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 47.352.943-9 SSP/SP e CPF nº 381.143.348-27. Itens: 1, 7, 17, 18, 37, 55, 58. Total: R$ 136.271,38 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71, com sede à Rua Raimundo Capelleti, 42, Bairro Linho, na cidade de Erechim- RS - CEP 99.704-484 – FONE: (54) 3519-0140, E-MAIL: multisulcd@hotmail.com // licitação.multisul@bol.com.br, representada neste ato por **FRANCIELE ROVER BIANCHI,** portadora do RG 1077923082 SSP-RS e CPF 980.590.090-87. Itens: 27, 54 . Total: R$ 686,20 (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, com sede à Av. Celso Charuri, 7500, Bairro Jardim Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto- SP, CEP 14.098-515 – Fone: (16) 3963-9090, E-mail: cotacao@nacionalhospitalar.com.br representada neste ato pelo Senhor **RICARDO NOVAS CABRERA**, portador do RG 23.577.768-7SSP/SP e do CPF 259.302.368-60. Itens: 4, 16, 28 Total: R$ 51.352,41 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos);

PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁTICOS LTDA EPP, CNPJ 13.986.389/0001-38, com sede à Rua Paulo Candido da Silva, 78, Bairro: Portal das Laranjeiras, na cidade de Caieiras- SP, CEP 07.745-045 – FONE: (11) 4441-1634, E-mail: licitacoes.plastken@hotmail.com, representada neste ato pela Senhora **ISABEL BARTOLOMEI**, portador do RG 10.816.247-3 e CPF 032.260.688-81. Item: 50. Total: R$ 50.733,80 (cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23, com sede à Rua: Saíra-militar, 570 - Bairro: Parque Industrial V - Cidade de Arapongas- PR - CEP: 86.702-700 - Fone: (43) 3152-8902, e-mail: prioritta.saude@gmail.com, representada neste ato por **VINÍCIUS LOPES SALVI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.865.451-1 e CPF nº 078.204.279-14. Itens: 33, 35, 38, 60. Total: R$ 32.520,77 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos);

RABELLO & OLIVEIRA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.975/0001-61, com sede à Av. Pref. Lúdio Martins Coelho, 2510 - Bairro: Oliveira 3 - CEP: 79.091-778, na cidade de Campo Grande- MS, Fone: (67) 3253-0064 // 3253-0065, e-mail: adm@mopupbr.com/ , representada neste ato por **ELIANE RABELLO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 049.822.503-6 e do CPF: 928.984.595-34. Item: 39 Total: R$ 10.699,80 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 16.826.305/0001-97, com sede à Rua dos Marceneiros, 185 - Bairro: Lamenha Grande - Cidade: Almirante Tamandaré - PR, CEP 83.507-470 – FONE: (41) 3698-7321 E-MAIL: vendas@sosmedicall.com.br , representada neste ato por A**PARECIDA DE SOUZA DANTAS BRANDÃO,** portadora do RG 8.838.979-4 SESP/PR e CPF 044.480.279-70 . Itens: 9, 10, 57, 59, 61. Total R$ 80.917,89 (oitenta mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos);

TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 05.291.541/0001-30, com sede à Rua Dos Operários, 148, Barra Funda, na cidade de Leme-SP- CEP 13.617-210 – FONE: (19) 3571-1885 // 7807-2062, E-mail: tybortholin@uol.com.br, representada neste ato pelo Senhor **YURI LAVEZZO BORTHOLIN,** portador do RG 43.670.316-6 SSP/SP e CPF 310.800.408-54. Itens: 42, 64, 65 Total: R$ 4.866,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais);

UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 10.918.870/0001-06, com sede na Rua Buenos Aires, 240, Vila Margarida, CEP 79.023-210, na cidade de Campo Grande - MS, Fone: (67) 3043-6474, e-mail: rafael.universalph@gmail.com, representada neste ato por **WAGNER GONÇALVES MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.192 SSP/MS e CPF nº 815.629.341-04. Itens: 3, 5 Total: R$ 63.010,24 (sessenta e três mil dez reais e vinte e quatro centavos);

03.201.601/0001-50 - MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
24	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	39	R$9,47	R$369,33
Marca: JPROLAB					
Fabricante: JPROLAB					
Modelo / Versão: 201					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA LAVAR TUBO ENSAIO 1CM					
30	ESCOVA LIMPEZA GERAL	Unidade	80	R$5,70	R$456,00
Marca: JPROLAB					
Fabricante: JPROLAB					

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 188

Modelo / Versão: 212

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO E VIDRARIAS COM DIÂMETRO DE 1,5 CM E COMPRIMENTO DE 30 CM.

Total do Fornecedor:	**R$825,33**

04.654.861/0001-44 - INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Frasco 5,00 L	1810	R$15,48	R$28.018,80

Marca: INDALABOR

Fabricante: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA

Modelo / Versão: INDAZYME 6 PRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, AMILASE, CELULASE E PEPTIDASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO A METAIS E BORRACHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS. POSSUI DILUIÇÃO DE 2 ML/LITRO. RENDIMENTO: 01 GALÃO DE 5 LITROS DA SOLUÇÃO CONCENTRADA RENDE 2.500 LITROS DE SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5 LITROS. MODELO: INDAZYME 6 PRO. MARCA: INDALABOR. FABRICANTE: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA. PROCEDÊNCIA: PRODUTO NACIONAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA DE EMBARQUE COM 04 GALÕES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS 3.2637.0033.003-5. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS. VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Total do Fornecedor:	**R$28.018,80**

05.291.541/0001-30 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
42	PANO LIMPEZA	Rolo 30,00 M	12	R$65,00	R$780,00

Marca: LifeClean

Fabricante: LifeClean

Modelo / Versão: Bobina pano multi uso

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANO DE LIMPEZA COR LARANJA P/ LIMPEZA LEVE, COM BAIXO INDICE DE RETENCAO MICROORGANISMO, COM SECAGEM RAPIDA, HIGIENICO, C/ FURO QUE RETEM SUJIDADE E GORDURA, BOBINA 30 M X 33CM.

64	EMBALAGEM PLÁSTICA	Quilograma	106	R$21,00	R$2.226,00

Marca: TY Bortholin

Fabricante: TY Bortholin

Modelo / Versão: Saco plastico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLASTICO EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE (PEBD) TAM 20 X 30 CM COM MÍNIMO 6 MICRAS

65	EMBALAGEM PLÁSTICA	Quilograma	93	R$20,00	R$1.860,00

Marca: TY Bortholin

Fabricante: TY Bortholin

Modelo / Versão: Saco plastico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLASTICO EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE (PEBD) TAM 30 X 40 CM COM MÍNIMO 6 MICRAS

Total do Fornecedor:	**R$4.866,00**

05.818.423/0001-37 - AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
43	INDICADOR QUÍMICO	Unidade	320	R$28,33	R$9.065,60

Marca: AMCOR

Fabricante: AMCOR

Modelo / Versão: ADDPAK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 10 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR ATE 140º C EM AMBAS AS FACES, PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A RASGO AO ABRIR A EMBALAGEM; CONTER IMPRESSO NO PAPEL, O INDICADOR QUIMICO VISIVEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM ESPACO MAXIMO DE 15CM, QUE IMPOSSIBILITE A MIGRAÇÃO DA TINTA PARA O PROPRIO PAPEL; COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO DE ABERTURA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO. DEVE OBEDECER ÀS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14.990/2003.

44	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	Rolo 100,00 M	650	R$44,78	R$29.107,00

Marca: AMCOR

Fabricante: AMCOR

Modelo / Versão: ADDPAK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 15 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR ATE 140º C EM AMBAS AS FACES, PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A RASGO AO ABRIR A EMBALAGEM; CONTER IMPRESSO NO PAPEL, O INDICADOR QUIMICO VISIVEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM ESPACO MAXIMO DE 15CM, QUE IMPOSSIBILITE A MIGRAÇÃO DA TINTA PARA O PROPRIO PAPEL; COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO DE ABERTURA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO. DEVE OBEDECER ÀS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14.990/2003.

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 190

45	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	Rolo 100,00 M	627	R$58,11	R$36.434,97

Marca: AMCOR

Fabricante: AMCOR

Modelo / Versão: ADDPAK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 20 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR ATE 140º C EM AMBAS AS FACES, PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A RASGO AO ABRIR A EMBALAGEM; CONTER IMPRESSO NO PAPEL, O INDICADOR QUIMICO VISIVEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM ESPACO MAXIMO DE 15CM, QUE IMPOSSIBILITE A MIGRAÇÃO DA TINTA PARA O PROPRIO PAPEL; COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO DE ABERTURA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO. DEVE OBEDECER ÀS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14.990/2003.

46	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	Rolo 100,00 M	626	R$101,00	R$63.226,00

Marca: AMCOR

Fabricante: AMCOR

Modelo / Versão: ADDPAK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 30 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR ATE 140º C EM AMBAS AS FACES, PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A RASGO AO ABRIR A EMBALAGEM; CONTER IMPRESSO NO PAPEL, O INDICADOR QUIMICO VISIVEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM ESPACO MAXIMO DE 15CM, QUE IMPOSSIBILITE A MIGRAÇÃO DA TINTA PARA O PROPRIO PAPEL; COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO DE ABERTURA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO. DEVE OBEDECER ÀS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14.990/2003.

Total do Fornecedor:	**R$137.833,57**

08.924.875/0001-91 - BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
41	INDICADOR QUÍMICO	Unidade	87600	R$0,20	R$17.520,00

Marca: INTEGRON

Fabricante: TERRAGENE

Modelo / Versão: IT26 -1YS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE V: Os integradores são designados para evidenciar a existência do agente esterilizante específico para qual têm sido desenvolvido. As tiras são designadas para reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor), dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização. Produto Inovador, pois é livre de materiais pesados, inclusive chumbo. Produto em conformidade com as normas (ISO 11140-1 e EN 867). Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: INTEGRON; Modelo: IT26-1YS; Apresentação: CAIXA COM 200 UNIDADES; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: De 05 Anos; Código Alfandegário: 38220090.

Total do Fornecedor:					**R$17.520,00**

10.918.870/0001-06 - UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	ÁLCOOL ETÍLICO	FRASCO 1.000,00 ML	15367	R$3,85	R$59.162,95

Marca: ITAJÁ

Fabricante: ITAJÁ

Modelo / Versão: ITAJÁ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO

5	ÁLCOOL ETÍLICO	LITRO	771	R$4,99	R$3.847,29

Marca: ITAJÁ

Fabricante: ITAJÁ

Modelo / Versão: ITAJÁ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96¨GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5

Total do Fornecedor:					**R$63.010,24**

11.396.513/0001-80 - EMBALAGENS LONDRINA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
22	DETERGENTE SANEANTE	Galão 5,00 L	1503	R$13,15	R$19.764,45

Marca: TIKS/DESOMAX

Fabricante: TIKS/DESOMAX

Modelo / Versão: TIKS/DESOMAX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL

67	SACO PLÁSTICO LIXO	Centena	120	R$11,44	R$1.372,80

Marca: TALGE

Fabricante: TALGE

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 192

Modelo / Versão: TALGE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Total do Fornecedor:	**R$21.137,25**

12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
27	ESCOVA UNHA	Unidade	119	R$2,00	R$238,00

Marca: Escobel

Fabricante: Escobel

Modelo / Versão: ESCOVA NYLON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA NYLON LIMPEZA UNHA C/ CERDAS DE NYLON

54	SACO PLÁSTICO LIXO	Pacote 100,00 UN	54	R$8,30	R$448,20

Marca: Orleplast

Fabricante: Orleplast

Modelo / Versão: SACO PLASTICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLASTICO ATOXICO VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM LARGURA X 30 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 0,6 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Total do Fornecedor:	**R$686,20**

13.559.782/0001-45 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
66	EMBALAGEM PLÁSTICA	Quilograma	175	R$21,28	R$3.724,00

Marca: Polinova

Fabricante: Polinova Ind e Com de Plasticos

Modelo / Versão: Pacote com 1,000 kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco plástico transparente - Apresentação: Peça única - Atoxico - Medidas: 45,00 cm (Largura) x 65,00 cm (Altura) x 0,006 mm (Espessura) - Sacos plásticos fabricados com Polietileno de Baixa Densidade / Virgem - Aplicação / Uso: Acondicionamento em geral - Embalagem do produto: Pacote com 1,000 kg - Prazo de validade do produto: Indeterminado - Origem do produto e do fabricante: Nacional.

Total do Fornecedor:					**R$3.724,00**

13.986.389/0001-38 - PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
50	SACO PLÁSTICO LIXO	Unidade	53404	R$0,95	R$50.733,80

Marca: araken

Fabricante: araken

Modelo / Versão: araken

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO HAMPER DESCARTAVEL PARA TRANSPORTE DE ROUPA HOSPITALAR SUJA, CONTAMINADA OU NÃO, NA COR AMARELA, IMPERMEAVEL, COM CORDAO PARA FECHAMENTO RAPIDO E SEGURO EMBUTIDO NA BOCA DO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE LARGURA X 110 CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 120L, FABRICADO COM RESINAS TERMOPLASTICAS DE ALTA RESISTENCIA, NAO TRANSPARENTE, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDACAO E EVITANDO PERDA DE CONTEUDO LIQUIDO DURANTE O MANUSEIO. DEVE CONSTAR EM CADA SACO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500/ABNT. APRESENTADO EM CAIXA RESISTENTE AO EMPILHAMENTO DE 15 CAIXAS, CONTENDO 50 UNIDADES DE SACO HAMPER POR CAIXA, DOBRADOS INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPt. registro na anvisa. isento - procedencia nacional

Total do Fornecedor:					**R$50.733,80**

16.826.305/0001-97 - SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	IODO	LITRO	1726	R$17,20	R$29.687,20

Marca: Septmax

Fabricante: Distribuidora Amaral Ltda (Farmax)

Modelo / Versão: IODOP. HOSP. SEPTMAX 1L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem: 12 unidades contenfo 1 litro cada Reg.Min.Saúde: Não se Aplica conformeRDC nº 199, de 30 de outubro de 2006 Demais especificações em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

10	IODOPOVIDONA (PVPI)	FRASCO 100,00 ML	3693	R$2,25	R$8.309,25

Marca: Septmax

Fabricante: Distribuidora Amaral Ltda (Farmax)

Modelo / Versão: IODOP. TEN. HOSP. SEPTMAX 100M

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem: 48 unidades contendo 100ml cada Reg.Min.Saúde: Não se Aplica conformeRDC nº 199, de 30 de outubro de 2006 Demais especificações em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

57	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	Frasco 100,00 ML	16626	R$1,63	R$27.166,88

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 194

Marca: Septmax

Fabricante: Distribuidora Amaral Ltda (Farmax)

Modelo / Versão: Clorexedina Alcoolica 0,5% 100ml Septmax

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem: 48 unidades contendo 100ml cada Reg.Min.Saúde: Não se Aplica conforme RDC nº 199, de 30 de outubro de 2006 Demais especificações em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

59	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	Frasco 100,00 ML	4779	R$2,57	R$12.282,03

Marca: Septmax

Fabricante: Distribuidora Amaral Ltda (Farmax)

Modelo / Versão: Clorexedina Alcoolica 0,5% 100ml Septmax

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem: 48 unidades contendo 100ml cada Reg.Min.Saúde: Não se Aplica conformeRDC nº 199, de 30 de outubro de 2006 Demais especificações em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

61	IODOPOVIDONA (PVPI)	Frasco 100,00 ML	1306	R$2,66	R$3.472,52

Marca: Septmax

Fabricante: Distribuidora Amaral Ltda (Farmax)

Modelo / Versão: IODOP. TEN. HOSP. SEPTMAX 100ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem: 48 unidades contendo 100ml cada Reg.Min.Saúde: Não se Aplica conformeRDC nº 199, de 30 de outubro de 2006 Demais especificações em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

Total do Fornecedor:	**R$80.917,89**

18.309.975/0001-61 - RABELLO E OLIVEIRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
39	HIPOCLORITO DE SÓDIO	Litro	1020	R$10,49	R$10.699,80

Marca: MAXBRIO

Fabricante: MAXBRIO

Modelo / Versão: 1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO

Total do Fornecedor:	**R$10.699,80**

22.685.341/0006-95 - LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 195

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
48	ACETONA	Mililitro	290	R$2,09	R$606,10
Marca: START					
Fabricante: START					
Modelo / Versão: START					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOVEDOR DE ESMALTE COM ACETONA 100 ML.					
Total do Fornecedor:					**R$606,10**
24.595.488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	ÁLCOOL ETÍLICO	LITRO	1004	R$5,93	R$5.953,72
Marca: CICLO FARMA					
Fabricante: CICLO FARMA					
Modelo / Versão: CICLO FARMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA, 1000ML					
7	ÁLCOOL ETÍLICO	FRASCO 430,00 ML	2769	R$5,20	R$14.398,80
Marca: CICLO FARMA					
Fabricante: CICLO FARMA					
Modelo / Versão: CICLO FARMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL ETILICO GEL 70% 430G COM VALVULA DOSADORA					
17	CORANTE	Frasco 1.000,00 ML	24	R$100,00	R$2.400,00
Marca: NEWPROV					
Fabricante: NEWPROV					
Modelo / Versão: NEWPROV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS, ASPECTO LIQUIDO, FRASCO CONTENDO 1000 ML CATMAT					
18	CORANTE	Frasco 1.000,00 ML	12	R$72,05	R$864,60

Marca: NEWPROV

Fabricante: NEWPROV

Modelo / Versão: NEWPROV

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORANTE PAPANICOLA OU EA 36 frasco 1 L

37	GEL CONDUTOR	Frasco 300,00 G	616	R$3,10	R$1.909,60

Marca: MULTIGEL

Fabricante: MULTIGEL

Modelo / Versão: MULTIGEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA, ALTA FIXAÇÃO E CONDUÇÃO, DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM CO/ 300 GRAMAS, QUE FAVOREÇA PRONTO USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE, REG. NO MINISTERIO DA SAUDE.

55	SACO PLÁSTICO LIXO	Unidade	3600	R$22,00	R$79.200,00

Marca: NEKPLAST

Fabricante: NEKPLAST

Modelo / Versão: NEKPLAST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE 50 LITROS - CAPACIDADE 0,60 X 0,80 M,pacote com 100 unidades

58	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	Frasco 1.000,00 ML	1621	R$19,46	R$31.544,66

Marca: RIOQUIMICA

Fabricante: RIOQUIMICA

Modelo / Versão: RIOQUIMICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUCAO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA 2% 1000ML, EM FRASCO DISPENSADOR ADAPTAVEL AO DISPENSER. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Total do Fornecedor:	**R$136.271,38**

29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33	INDICADOR QUÍMICO	Unidade	3906	R$3,90	R$15.233,40

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 197

Marca: CIEX

Fabricante: CIEX

Modelo / Versão: FITA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: fita adesiva zebrada indicadora de esterilização

35	FORMALDEÍDO (FORMOL)	Litro	156	R$9,89	R$1.542,84

Marca: ICARAI

Fabricante: MARKMED

Modelo / Versão: FORMOL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: formol pa 37% fr com 1000ml

38	DETERGENTE SANEANTE	Litro	36	R$16,03	R$577,08

Marca: quimidrol

Fabricante: quimidrol

Modelo / Versão: DETERGENTE SANEANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO À BASEDE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, GLICERINADO

60	IODOPOVIDONA (PVPI)	Frasco 1,00 L	691	R$21,95	R$15.167,45

Marca: VICPHAMA

Fabricante: VICPHAMA

Modelo / Versão: pvpi 1% iodo ativo 1000ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: solucao degermante pvpi 1% iodo ativo 1000ml, em frasco dispensador adaptavel ao dispenser. embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, número do lote e registro no ministério da saúde.

Total do Fornecedor:	**R$32.520,77**

32.181.809/0001-53 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
36	FRASCO COLETOR	Unidade	1142	R$2,20	R$2.512,40

Marca: CRAL

Fabricante: CRAL

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 198

Modelo / Versão: CRAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRASCO PARA URINA DE 24 HORAS CAPACIDADE 2000 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL					
49	SABONETE LÍQUIDO	Galão 5,00 L	904	R$13,50	R$12.204,00
Marca: CICLO FARMA					
Fabricante: CICLO FARMA					
Modelo / Versão: CICLO FARMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, PH NEUTRO, INODORO OU FRAGANCIA SUAVE, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, DENSIDADE 1,02 A 1,04 G/ML, FRASCOS DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, PARA USO HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
Total do Fornecedor:					**R$14.716,40**
52.202.744/0001-92 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	ÁLCOOL ETÍLICO	Mililitro	4390	R$1,18	R$5.180,20
Marca: RIOQUÍMICA					
Fabricante: RIOQUÍMICA					
Modelo / Versão: RIALCOOL 70% 100 ML ALMOTOLIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL ETILICO 100ML 70% INPM ANTI-SEPTICO. RMS: NOTIFICADO RDC 199, BRASIL					
16	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	Frasco 100,00 ML	4142	R$1,56	R$6.461,52
Marca: RIOQUÍMICA					
Fabricante: RIOQUÍMICA					
Modelo / Versão: RIOHEX 0,5% 100ml ALMOTOLIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOREXIDINA AQUOSA 0,5%- FRASCO DE 100 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RMS: NOTIFICADO RDC 199, BRASIL					
28	ESCOVA	Unidade	24070	R$1,65	R$39.710,69
Marca: RIOQUÍMICA					
Fabricante: RIOQUÍMICA					
Modelo / Versão: RIOHEX 2% ESCOVA NÃO ESTÉRIL					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO CIRURGICA CONFECCIONADA EM LATEX, CONTENDO DE UM LADO CERDAS TOTALMENTE EM NYLON E DO OUTRO ESPONJA IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOROEXEDINA. DESCARTÁVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RMS: NOTIFICADO RDC 199, BRASIL	
Total do Fornecedor:	**R$51.352,41**
Total R$	**R$655.439,93**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início no dia útil posterior a assinatura do Superintendente do Humap-UFMS, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei n.º 13.303 de 30 de Junho de 2016, e do Decreto nº 7.892/2013, o HUMAP/UFMS e os Órgãos participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho, e deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade do HUMAP-UFMS.

4.2. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.

4.3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 02 dias úteis contados do recebimento da notificação.

4.4. os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.5. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

4.7. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3021 ou (67) 3345-3239, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas, , acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

4.8. A nota fiscal devera conter todos os produtos solicitados na NOTA DE EMPENHO. Não serão aceitos entregas de NOTAS FISCAIS que contemplam parcialmente a nota de empenho.

4.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.3, Página 35

data de confirmação da impropriedade.

4.14. O não retirada dos lotes rejeitados autoriza automaticamente o contratante a efetuar a destinação adequada ao produto.

5. DA GARANTIA

A

5.1. Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

5.3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de doze meses, a partir da data de recebimento definitivo, exigida diretamente ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo previsto de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.5. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência

6.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para quem no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 201

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100) I = 0,00016438
365

TX = Percentagem da taxa anual = 6%

7. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

7.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

7.3. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

7.4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

7.5. Substituir, no prazo máximo de 02 dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.9. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante.

7.10. Entregar os produtos:

7.10.1. Pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.

7.10.2. Com especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.

7.10.3. Com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra vícios e defeitos do produto, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

7.10.4. Embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

7.10.5. Em sendo o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.10.6. Constar na nota fiscal: marca fabricante, procedência, números dos lotes dos produtos.

7.11. Anexar à Nota Fiscal, laudo de análise do fabricante, de cada lote.

7.12. Anexar à Nota Fiscal, cópia da respectiva nota de empenho. Em caso de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, no ato da assinatura deste contrato, apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro do contratante.

7.13. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada, inclusive da retirada do material devolvido, no prazo máximo de 05 dias úteis. A não retirada dos materiais notificados no prazo acima implica no direito deste HUMAP-UFMS desprezar os mesmos e notificar as empresas por não cumprimento de contrato.

7.14. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

7.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 202

7.16. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de **48 horas**.

7.17. Responder pelos danos causados diretamente ao HUMAP-UFMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.1.1. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos.

8.1.2. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

8.1.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.4. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8.1.5. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos.

8.1.7. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos; providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

8.1.8. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.1.9. Solicitar periodicamente, a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos.

8.1.10. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.12. Reter o pagamento dos tributos federais previstos no artigo 64 da Lei Nº 9.430 de 27/12/96, quando a contratada não for optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

8.1.13. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016.11**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.4. O edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.

11.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado digitalmente

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 3.3, Página 39

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- Filial EBSERH

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO- Portaria-SEI nº 208, de 13 de fevereiro de 2019

BOLETIM SERVIÇO nº 538, de 13 de fevereiro de 2019- EBSEEH SEDE

Assinado digitalmente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- Filial EBSERH

MEMBRO DO COLEGIADO

Assinado digitalmente

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO- ME, CNPJ 13.559.782/0001-45

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, portadora do RG 9.978.312-5 PR e CPF 062.147.409-65

Assinado digitalmente

AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ 05.818.423/0001-37

ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE

RG RNE: V338997-3 CIMCRE/CGPMAF e CPF nº 228.313.738-16

Assinado digitalmente

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 08.924.875/0001-91

LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO

RG 43.705.597 SSP/SP e CPF 344.218.988-80

Assinado digitalmente

EMBALAGENS LONDRINA LTDA, CNPJ 11.396.513/0001-80

EDUARDO HENRIQUE FARIAS

RG nº 7670231-4 e CPF nº 032.502.999-79

Assinado digitalmente

GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARS EIRELI, CNPJ 32.181.809/0001-53

ALEX TOGNASINI

RG 040973574722 MEX e CPF 301.534.748-90

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 205

Assinado digitalmente

INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.654.861/0001-44

CARLOS HARDY ARRUDA

RG nº M-3.814.347 SSP/MG e CPF nº 150.857.086-87

Assinado digitalmente

LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 22.685.341/0006-95

MARCOS PERGHER

RG M-6.197.186 SSP/MG e CPF 986.457.736-00

Assinado digitalmente

MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 03.201.601/0001-50

TIAGO SHIGEMOTO

RG nº 1154839/SSP-MS CPF: 701.462.171-87

Assinado digitalmente

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 24.595.488/0001-05

BEATRIZ VASCONCELOS GOMES

RG nº 47.352.943-9 SSP/SP e CPF nº 381.143.348-27

Assinado digitalmente

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71

FRANCIELE ROVER BIANCHI

RG 1077923082 SSP-RS e CPF 980.590.090-87

Assinado digitalmente

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92

RICARDO NOVAS CABRERA

RG 23.577.768-7SSP/SP e do CPF 259.302.368-60

Assinado digitalmente

PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁTICOS LTDA EPP, CNPJ 13.986.389/0001-38

ISABEL BARTOLOMEI

RG 10.816.247-3 e CPF 032.260.688-81

Assinado digitalmente

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23

VINÍCIUS LOPES SALVI

RG nº 10.865.451-1 e CPF nº 078.204.279-14

Assinado digitalmente

RABELLO & OLIVEIRA LTDA- ME, CNPJ 18.309.975/0001-61

ELIANE RABELLO DE OLIVEIRA

RG nº 049.822.503-6 e do CPF: 928.984.595-34

Assinado digitalmente

SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 16.826.305/0001-97

APARECIDA DE SOUZA DANTAS BRANDÃO

RG 8.838.979-4 SESP/PR e CPF 044.480.279-70

Assinado digitalmente

TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 05.291.541/0001-30

YURI LAVEZZO BORTHOLIN

RG 43.670.316-6 SSP/SP e CPF 310.800.408-54

Assinado digitalmente

UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 10.918.870/0001-06

WAGNER GONÇALVES MARTINS

RG nº 839.192 SSP/MS e CPF nº 815.629.341-04

Documento assinado eletronicamente por **ALEX TOGNASINI**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 207

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SHIGEMOTO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER GONÇALVES MARTYINS**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Lavezzo Bortholin**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NOVAS CABRERA**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adrian Omar Nazareno Fugante**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **marcos pergher**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rabello de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adrielson Ferreira Pinheiro**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE SOUZA DANTAS BRANDAO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Lopes Salvi**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ VASCONCELOS GOMES**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABEL BARTOLOMEI**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, **Gerente**, em 18/12/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 208

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HARDY ARRUDA**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Franciele Rover Bianchi**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Siqueira Campos Lindenberg**, **Superintendente, Substituto(a)**, em 18/12/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4389061** e o código CRC **1CED8E74**.

Referência: Processo nº 23538.006804/2019-78 SEI nº 4389061

Comprovante COMROVANTE 2 (5986709) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 209

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 24

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 63/2019 Humap/UFMS/EBSERH, Proc. Administrativo: 23538.016024/2019-36 - PE nº 54/2019, celebrado entre Humap/UFMS-EBSERH e a empresa: 1) IMEX MEDICAL COM. E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 12.255.403/0001-60. OBJETO: aquisição de Mamógrafo Digital, destinados ao Humap/UFMS Filial EBSERH. Valor Global da Ata R$ 991.535,57 (novecentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Vigência de 12 (doze) meses - Vigência: 16/12/2019 à 15/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 155124

Número do Contrato: 5/2018.
Nº Processo: 23538000712201712.
PREGÃO SISPP Nº 78/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 04900474000140. Contratado : ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS -LTDA. Objeto: Adição de 04 funcionários aos postos de trabalho: (2) Auxiliar de Lavanderia 12x36h noturno e (2) Tecnico em Nutrição e Dietética 12x36h diurno. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 . Vigência: 11/12/2019 a 25/01/2020. Valor Total: R$191.074,81. Fonte: 6153000300 - 2019NE802138. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 13/12/2019) 155124-26443-2019NE801472

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 48/2019

Medlab Produtos Para Laboratorio Ltda Cnpj: 03.201.601/0001-50 Itens: 24 e 30 Valor: R$ 825,3300 Indalabor Indaia Laboratorio Farmaceutico Ltda Cnpj: 04.654.861/0001-44 Item: 20 Valor: R$ 28.018,8000 Ty Bortholin Comercial Ltda Cnpj: 05.291.541/0001-30 Itens: 42, 64 e 65 Valor: R$ 4.866,0000 Amcor Flexibles Brasil Ltda Cnpj: 05.818.423/0001-37 Itens: 43, 44, 45 e 46 Valor: R$ 137.833,5700 Biovalic Comercio De Equipamentos Medicos Ltda Cnpj: 08.924.875/0001-91 Item: 41 Valor: R$ 17.520,0000 Universal Produtos Hospitalares Ltda Cnpj: 10.918.870/0001-06 Itens: 3 e 5 Valor: R$ 63.010,2400 Embalagens Londrina Ltda Cnpj: 11.396.513/0001-80 Itens: 22 e 67 Valor: R$ 21.137,2500 Multisul Comercio E Distribuicao Ltda Cnpj: 12.811.487/0001-71 Itens: 27 e 54 Valor: R$ 686,2000 Adrielson Ferreira Pinheiro Cnpj: 13.559.782/0001-45 Item: 66 Valor: R$ 3.724,0000 Plastken Industria E Comercio De Plasticos Cnpj: 13.986.389/0001-38 Item: 50 Valor: R$ 50.733,8000 SOS Medical Distribuidora De Medicamentos Cnpj: 16.826.305/0001-97 Itens: 9, 10, 57, 59 e 61 Valor: R$ 80.917,8874 Rabello E Oliveira Ltda Cnpj: 18.309.975/0001-61 Item: 39 Valor: R$ 10.699,8000 Lima & Pergher Industria E Comercio S/A Cnpj: 22.685.341/0006-95 Item: 48 Valor: R$ 606,1000 MS Saude Distribuidora De Material Hospitalar Cnpj: 24.595.488/0001-05 Itens: 1, 7, 17, 18, 37, 55 e 58 Valor: R$ 136.271,3800 Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli Cnpj: 29.700.587/0001-23 Item: 33, 35, 38 e 60 Valor: R$ 32.520,7700 Guaria Comercio E Representacao De Produtos Cnpj: 32.181.809/0001-53 Itens: 36 e 49 Valor: R$ 14.716,4000 Nacional Comercial Hospitalar S.A. Cnpj: 52.202.744/0001-92 Itens: 4, 16 e 28 Valor: R$ 51.352,4060 Valor global da ata: R$ 655.439,9334

FLAVIA REGINA MAZUCATO
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDEC - 13/12/2019) 155124-26443-2019NE800090

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 155910

Número do Contrato: 18/2018.
Nº Processo: 23817000056201801.
PREGÃO SISPP Nº 20/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 05836297000143. Contratado : ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE-ALIMENTOS E SERVICOS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2018 pelo período de 18/12/2019 a 17/12/2020. Reajustar o valor mensal de R$ 323.314,15 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos) para R$ 333.731,91 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), com base no IPCA de 3,222180%. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020. Valor Total: R$4.004.782,92. Fonte: 151001416 - 2019NE800403 Fonte: 8100915107 - 2019NE800946 Fonte: 6300000300 - 2019NE801174. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 13/12/2019) 155910-26443-2019NE800048

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 635/2019 - UASG 155913

Nº Processo: 23820014212201934 . Objeto: Prestação de Manutenção corretiva em um tomógrafo, fabricante GE, modelo Brivo 385. com substituição de peças, Série CT421408HM6, Patrimônio 321265. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso I da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Inviabilidade de competição.

EXTRATO DE TERMO ADIT

Número do Contrato: 00297/2016, UNIVERSITÁRIO/UFSC.
Nº Processo: 23080043446201657.
PREGÃO SISPP Nº 225/2016. Contratante: UN
Contratado: 09330128000198. Contratado :
Prorrogação a vigência do contrato. Fundam
12/12/2020. Valor Total: R$45.800,00. F
Assinatura: 12/12/2019.

(SICON - 13/12/2019)

FILIAL HOSPITAL DA

EXTRATO DE R

Atas SRP Pregão Eletrônico n° 26/2019
Contratante: HC/UFMG-Ebserh CNPJ 15.12
Processo Administrativo nº: 23537.010946
Objeto: Aquisição de equipamentos de us
Vigência: 16/12/2019 a 16/12/2020
Total de empresas contratadas: 1
Fonte: Sitio www.comprasgovernamentais.
Ata SRP nº 703/2019 E Contratado MICRO
CNPJ: 38.048.013/0001-03- Valor: R$ 520.

ALTERAÇÃO DE RE
PREGÃO

O Agente de Licitação do H
resultado do julgamento das propostas d
D.O.U do dia 04/12/2019, na página 113 da
homologado: MICROMED BIOTECONOLOG
julgamento anexo ao processo.

(SIDEC - 13/12/2019) 155021-26443-2019N

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICI

Nº Processo: 23521009656/19-22 . Objeto:
e carregador ajudante de apoio para aten
Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 2
Justificativa: A contratação em caráter
encontrar-se em análise jurídica. Declaraçã
OLIVEIRA MARTINS SHIH. Gerente Adm
13/12/2019. ANA LUCIA DE ASSIS SIMOES.
R$ 800.396,40. CNPJ CONTRATADA : 01
SERVICOS EIRELI.

(SIDEC - 13/12/2019) 155011-26443-2019N

RESULTADO
PREGÃO

O Agente de Licitação do HC
Eletrônico SRP 20/2019, cujos preços
COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo forma
partir da homologação. Tendo como vence
EIRELI pare o item 41, no valor total
MEDICAMENTO LTDA para os itens 44 e 5
DO BRASIL LTDA para o item 57, no valor to
o item 37, no valor total de R$ 3.705,00
EIRELI para o item 1, no valor tota
REPRESENTAÇÕES LTDA para o item 60,
PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
84.440,00. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
total de R$ 8.482,50. DL DISTRIBUIDORA D
no valor total de R$ 41.365,00. DRM - DIST
os itens 46 e 51, no valor total de R$ 8.0
ESPECIAIS LTDA para o item 65, no valor to
LTDA para os itens 14 e 15, no valor total
para o item 11, no valor total de R$ 24.00
48 e 62, no valor total de R$ 230.961,40
para os itens 7 e 27, no valor total de R$
MEDICOS LTDA para os itens 4 e 55,
FARMACEUTICA LTDA para os itens 12 e
COMERCIO DE MEDICAMENTOS para os it
6.906,00. MINAS DISTRIBUIDORA DE MADIC
de R$ 32.160,00. MR MED COMERCIO DE P
e 56, no valor total de R$ 13.730,00. MU
valor total de R$ 95.850,00. OFTALMICA P
MEDICOS para o item 38, no valor total de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, instituído a partir de 20.4.03 8027/00 220

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Ao Sr. Rildon Vaz

Setor de Orçamento e Finanças

Assunto: Pedido de Parcela Processo 6804/2019-78

Prezado Senhor,

Encaminho abaixo o seguinte pedido de empenho:
Processo: 6804/2019-78
Vigência: 19/12/2020
Mês parcela SIGMA: 05/2020
Nº da parcela SIGMA: 06
Valor: R$ R$ 14.138,80 (Quatorze mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Documentos Relacionados:
I - Relatório de Parcelas (SEI nº 6875995).
II - Relação de processos empenhados/previstos no mês (SEI nº 6875994).

Atenciosamente,

Nathalie Araujo da Rocha Viega

Chefe da Unidade de Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Araujo da Rocha Viega**, **Chefe de Unidade**, em 22/05/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6891486** e o código CRC **9A99AF4A**.

Comprovante COMPROVANTE 4 (5986711) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 211

Referência: Processo nº 23538.006578/2020-69 SEI nº 6891486

Comprovante COMPROVANTE 5 (5986713) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 213

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Hospital Universitário
Divisão de Almoxarifado
SIGMA - Sistema de Gerenciamento de Materiais

Pré-Empenho 2020000719

Data de Emissão: 04/06/2020 **UO** 26443

Credor: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
CGC/CPF: 24.595.488/0001-05
Endereço: RUA JOSÉ ANACHE, Nº 67
Cidade: CAMPO GRANDE **UF:** MS **CEP:** 79033050
Bairro: MATA DO JACINTO **Fone:** 67-3253-0999 **FAX:**

Repres.: ALEX TOGNASINI **Fone:** 67-99229-4444
Endereço: **Bairro:** **CEP:**
Cidade: Campo Grande **UF:** MS

Banco: BRADESCO **Agência** 5308 **Conta** 0034624-1

Evento: 400091 **PTR:** 170617 **NAT.** 339030
Nº NE origem: **Tipo:** COMPRA
Unidade: 3107 **Artigo:** **Modalidade:** GLOBAL

Prazo de Entrega: 10 **Local de Ent.:** SUPRIMENTOS/HUMAP-UFMS
Cond. Pagto: 30 **Fonte:** 8296000000 **QDI:** **Frete:** CIF
Orgão Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Processo: 0006804201978 **Código de Licitação:** P.E. 48/2019
Nº da Solicitação: 20190109 **Ref. de Licitação:** Registro de Preço

Item	Material	Descrição	Medida	Qtde	Vr.Unit.	Total
7	620100050	ALCOOL ETILICO GEL 70% 430G COM VALVULA DOSADORA	FR	2.719,00	5,20	14.138,80

Total do Pre-Empenho: 14.138,80

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Hospital Universitário
Divisão de Almoxarifado
SIGMA - Sistema de Gerenciamento de Materiais

Pré-Empenho 2020000719

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

EBSERH HUMAP-UFMS
CNPJ : nº 15.126.437/0018-91
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER 355 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE - MS CEP: 79080-190

"O PAGAMENTO SERÁ ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, DIRETAMENTE A CRÉDITO DA EMPRESA, VEDADA A COBRANÇA OU DESCONTO BANCÁRIO DE EVENTUAIS DUPLICATAS "

Comprovante COMPROVANTE 5 (5986713)

SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 214

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 05Jun20 NUMERO: 2020NE800907
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 155124/26443 - EBSERH HUMAP-UFMS
CNPJ : 15126437/0018-91 FONE: (67)3345-3000
ENDERECO : AV SENADOR FILINTO MULLER 355
MUNICIPIO : 9051 - CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79080-190

CREDOR : 24595488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALA
ENDERECO : JOSE ANACHE 67 MATA DO JACINTO
MUNICIPIO : 9051 - CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79033-050
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME DESCRICAO CONSTANTE NO PRE-EMPENHO ANEXO, 2020/000719 - PE. 48/2019
SEI PROCESSO: 23538.006578/2020-69 PROC ORIGEM: 2019PR00048

CLASS : 2 26443 12302501340860001 170617 8296000000 339030 000000 NDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23538006804201978
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MS /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 14.138,80
QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2.719 VALOR UNITARIO: 5,20
VALOR DO SEQ. : 14.138,80

2719,00000 FRASCO 430,00 ML
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
MARCA: CICLO FARMA ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000269943

T O T A L : 14.138,80

CLAUDIO CESAR DA SILVA
ORDENADOR

CARLOS ALBERTO M COIMBRA
GESTOR FINANCEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

CERTIDÃO

Processo nº 23538.006578/2020-69

Interessado: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 24.595.488/0001-05, Unidade de Almoxarifado

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Reconheço a Emissão da **Nota de empenho 2020NE800907 MS SAUDE (7167349),** referencia Despacho - SEI UA/SS/DLIH/GA/HUMAP-UFMS (7099846), emitida pela unidade gestora 155124, GESTÃO 26443, bem como autorizo a respectiva execução da despesa.

O referido documento é apto para produzir direitos e obrigações.

(assinado eletronicamente)
Ordenador de Despesas
Cláudio Cesar da Silva

(assinado eletronicamente)
Gestor Financeiro
Carlos Alberto Coimbra

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Superintendente**, em 10/06/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, **Gerente**, em 10/06/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7182912** e o código CRC **8AD609E0**.

Comprovante COMROVANTES REUNIDOS (5986716) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 216

Referência: Processo nº 23538.006578/2020-69 SEI nº 7182912

Nota de Recebimento de Materiais

Nota de Recebimento Nro: 25994 **Data:** 06/07/2020 **Comp:** Jul/2020 **Data Impr:** 05/08/2020

Fornecedor : 20143 24.595.488/0001-05 MS SAUDE DIST. DE MAT. HOSP. LTDA-ME

Conta Nro : **Agência:** **Banco:**

Nota Fisc : 3676 **Data NF:** 01/07/2020 **Data Venc:** **Título:**

Número AF : **Ger AF:** **Modl Lict:** **Artigo:** **Inciso:** **Modl Emp:**

Nat.Desp : **Fonte Recurso:** **Convênio:**

Lista SIAFI: **Empenho Atual:** **Valor Empenho:** R$ 0,00

Item	Código	Marca/Material	Est	Un	End	Qtd Sl	Qtd Rc	Valor
1	403169	CICLONE	D	FRA	UND1	2719	2719	R$ 14.138,80
		ALCOOL ETILICO GEL 70% 430G COM VALVULA DOSADORA						
		ALCOOL ETILICO GEL 70% 430G COM VALVULA DOSADORA						

Nro SC: 46763

CCusto: 434020 **Almox** 1

R$ 14.138,80

Resp. Recebimento

Ass: Data

Resp. Confirmação

Ass: Data 06/07/2020

...OS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2020 VALOR TOTAL: R$ 14.138,80 DESTINATÁRIO: EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - AV SENADOR FILINTO MULLER, 355 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE-MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.003.676
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MS SAUDE DISTRI DE MAT HOSP LTDA-ME
JOSE ANACHE, 067
CONJ RES MATA DO JACINTO - 79033-050
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: 6733519494

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.003.676
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0724 5954 8800 0105 5500 1000 0036 7610 0134 0075

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Terceiros	**150200018687429 - 01/07/2020 13:40:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
284138002		**24.595.488/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	**15.126.437/0018-91**	**01/07/2020**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV SENADOR FILINTO MULLER, 355	**VILA IPIRANGA**	**79080-190**	**01/07/2020**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CAMPO GRANDE	**MS**	**6132558365**		**13:40:16**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**31/07/2020**
Valor	**R$ 14.138,80**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.138,80	**2.403,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.138,80**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.138,80**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	**(1) Dest/Rem**				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1954	ALCOOL GEL70 .430ML - CICLO FARMA LOTE: 40110 FABRICACAO: Validade: 20/04/2023	38089429	000	5102	UN	1.504,0000	5,2000	7.820,80	7.820,80	1.329,54	0,00	17,00	0,00
1954	ALCOOL GEL70 .430ML - CICLO FARMA LOTE: 40117 FABRICACAO: Validade: 22/04/2023	38089429	000	5102	UN	1.215,0000	5,2000	6.318,00	6.318,00	1.074,06	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Pgt.: DEPOSITO EM CONTA AG 5308 CC 34624-1 BRADESCO Vr. Pgo R$: 0,00 Vend.: RAFA Ped.:3250 R-MS - 2020NE800907 - PROCESSO:23538006804201978- PREGAO Tributos.Aprox. R$ 593,83 (4,20 %)(IBPT)	

Dados da NFe

Chave de acesso		
50-2007-24.595.488/0001-05-55-001-000.003.676-100.134.007-5		
Número NF-e	Série	
3676	1	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
01/07/2020 13:40:16-04:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
MS SAUDE DISTRI DE MAT HOSP LTDA-ME	24.595.488/0001-05	MS

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	15.126.437/0018-91	MS

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
01/07/2020 14:40:17	150200018687429	5HaFLJ2rLf4GfYLSb7vYX/em7Hg=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
14.138,80	2.403,60	14.138,80

Data/Hora Impressão: 06/07/2020 10:13:35

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.009049/2020-17

Interessado: Unidade de Contabilidade Fiscal

ATESTO

Atesto, conforme Art. 63 da Lei 4.320/1964, que o material/serviço prestados discriminados no documento fiscal nº **3676 (7657391)**, **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- MS** em anexo foram entregues e/ou executados de acordo com o empenho nº **2020NE800907**, e o respectivo termo de referência. Dessa forma, encaminho o presente processo com as notas fiscais/faturas e os demais documentos anexos à Unidade de Contabilidade Fiscal para providências relativas escrituração, liquidação e pagamento.

Gestor

Nome: NATHALIE ARAUJO DA ROCHA VIEGA

SIAPE 2275233

Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Araujo da Rocha Viega**, **Chefe de Unidade**, em 06/07/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7657883** e o código CRC **64BD635F**.

Referência: Processo nº 23538.009049/2020-17 SEI nº 7657883

Comprovante COMROVANTES REUNIDOS (5986716) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 221



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- http://humap.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23538.009049/2020-17

Interessado: Unidade de Liquidação da Despesa, Unidade de Contabilidade Fiscal

Segue abaixo a classificação contábil e as retenções a serem consideradas sobre o documento SEI (7657883)

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E APONTAMENTO DE RETENÇÕES

CONTA ESTOQUE/BENS MÓVEIS	115610100		
CONTA CONTÁBIL/VPD			
CONTAS A PAGAR	213110400		
OBSERVAÇÕES:			
OPTANTE PELO SIMPLES	**SIM ( )**	**NÃO (X)**	
INFORMAÇÕES DAS RETENÇÕES			
TIPO	**BASE DE CÁLCULO**	**COD**	**PERC. %**
DARF		6147	5,85%
DARF			
DAR			
GPS			

OBSERVAÇÕES:

Comprovante COMROVANTES REUNIDOS (5986716) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 222

DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS *(art. 2º §§ 3º e 5º - Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012).*

§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero.

§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.(§3º, §5º do art. 2º IN 1234/2012).

Documento assinado eletronicamente por **Laury Azevedo Rosa**, **Assistente Administrativo**, em 06/07/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Fatima Almeida da Cruz Ajala**, **Chefe de Unidade**, em 06/07/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7661769** e o código CRC **57BA8B1E**.

Referência: Processo nº 23538.009049/2020-17 SEI nº 7661769

Data da consulta: 06/07/2020 16:51:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.595.488/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **24.595.488/0001-05**
Razão Social: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **MS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/03/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/12/2020**
FGTS		Validade:	**01/07/2020**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/11/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/07/2020**
Receita Municipal	Validade:	**09/06/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

Comprovante COMROVANTES REUNIDOS (5986716) SEI 0001105-42.2020.4.03.8002 / pg. 225

Anexo I

RECEBEMOS DE MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO _____/_____/_____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR 020.857.341-03 Ass:_____	N°. 5.653 SÉRIE 001

VITÓRIA DISTRIBUIDORA

Identificação do Emitente
MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA
AV JOSE FERREIRA BATISTA, 1429
DONA AMÉLIA
ARACATUBA - SP
Telefone: (18) 3304-4440
CEP: 16.050-715

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
N°. 5.653
SÉRIE 001
FL. 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3520 0520 4591 3200 0193 5500 1000 0056 5313 3428 2067

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
1 - VENDA DE MERCADORIA	135200422752272 27/05/2020 09:45:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
177322990116		20.459.132/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	27/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA OSCAR GUIMARÃES, 2966	CENTRO	79.600-020	27/05/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TRES LAGOAS	67 92676356	MS		09:45:53

FATURA / DUPLICATA

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	27/05/2020	1.850,20						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	4				020.857.341-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA OSCAR GUIMARÃES 2966	TRES LAGOAS	MS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2	VOLUME			20,00	20,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
40006	FILME DE POLICARBONATO CRISTAL 0,50 MM - 930 MM	39206100	0102	6108	METR	27,000	68,5260	1.850,20	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
PEDIDO - 33009

VENDEDOR - EDER 18-3304-4441
PAGAMENTO: DEPOSITO CAIXA
VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R$0,00

MATERIAL DESTINADO AO IFMS CAMPUS TRES LAGOAS PARA EXECUCAO DO PROJETO SUBMETIDO NO EDITAL
NUMERO 1/2020-CPGR-05V PARA PRODUCAO DE MASCARA FACE SHIELD E DISTRIBUICAO GRATUITA AOS
PROFISSIONAIS DA SAUDE

MATERIAL PARA USO CONSUMO
```

RESERVADO AO FISCO

NF-e desenvolvida por www.painelfiscal.com.br

UTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

NF-e
N°. **092.601**
SÉRIE 1 **PÁG** 1/1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR
	WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR	10.969,00

ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Av Acesso Rodoviario, sn - Sala 15 Qd 11 Qd 12
Terminal Intermodal
Serra - ES
CEP: 29161-376
FONE: (11) 3226-2626

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N°.**092.601**
SÉRIE 1
PÁG 1/1

CHAVE DE ACESSO
3220 0956 5250 2500 0678 5500 1000 0926 0110 2546 5859

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	332200049500957 03/09/2020 13:52:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
083020667		56.525.025/0006-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	03/09/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
Rua Angelo Melao, 790	jd das paineiras	79641-162	03/09/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Tres Lagoas	(67) 9267-6356	MS		13:52

FATURA / DUPLICATA

001 05/09/2020 10.969,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.969,00	438,76	0,00	0,00	579,39	10.389,61

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.969,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - Remetente				48.740.351/0016-41

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R Atalydes Moreira de Souza	Serra	ES	082296200

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
4	Volumes	MakerBot		3,230	2,900

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS ST	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
72827	Acessorio MakerBot Superficie de Aderencia pack com 3 para Replicator+ (112047-00) - GTIN: 817913013931 Percentual de tributos do item: 17,57%	84779000	100	6108	un	1,00	440,0000	440,00	462,00	18,48			22,00	4,00	5,00
71555	Extrusora MakerBot Tough Smart Extruder+ for Rep+ (MP08325) Percentual de tributos do item: 17,57%	84779000	100	6108	un	2,00	2.917,1429	5.834,29	6.126,00	245,04			291,71	4,00	5,00
71554	Filamento MakerBot Tough PLA Large Spool Slate Gray (MP06997) - GTIN: 817913013467 Percentual de tributos do item: 21,50%	39169010	100	6108	un	2,00	599,0909	1.198,18	1.318,00	52,72			119,82	4,00	10,00
70649	Extrusora MakerBot Experimental for Replicator 5th-Gen (900-0004A) - GTIN: 817913013429 Percentual de tributos do item: 17,57%	84779000	100	6108	un	1,00	2.917,1429	2.917,14	3.063,00	122,52			145,86	4,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOSSO PEDIDO: 3635356. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIARIO.Visite nosso website: www.alcateia.com.br. Os itens #1, #2, #3, #4 foram adquiridos com finalidade de Consumo Proprio. Percentual de tributos da nota: 18.04% Base Calculo ICMS: 10969.00 Percentual de partilha origem: 0.00% Valor ICMS origem: 0.00 Percentual de partilha destino: 100.00% Valor ICMS destino: 1425.97 Valor FCP destino: 0.00	

DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR NFePACK (www.inventti.com.br)

BANCO DAYCOVAL | **707 -2** | **Recido do Pagador**

Vencimento	Agência/Código Beneficiário	Espécie	Quantidade
08/09/2020	**0001-9/736137 -7**	**R$**	**0**

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa / Juros
10.969,00		
(=) Valor Cobrado	Nosso Número	Nº do Documento
	121/0087655815 -9	**92601/A**

Pagador **WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**
020.857.341-03

Mensagem
Pagador

Autenticação mecânica

BANCO DAYCOVAL | **707 -2** | **70790.00118 21150.876304 08765.581593 5 83720001096900**

Local de pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, MESMO APÓS VENCIMENTO

Vencimento: **08/09/2020**

Beneficiário **ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**
Av Acesso Rodoviario sn - CEP: 29161376 - CNPJ: 56.525.025/0006-78

Agência/Código Beneficiário: **0001-9/736137 -7**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/09/2020	**92601/A**	**DM**	**N**	**03/09/2020**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	121	**R$**	**0**	

Nosso Número: **121/0087655815 -9**

(=) Valor do Documento: **10.969,00**

Instruções (Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cliente)
JUROS POR DIA DE ATRASO R$ 21,94
PROTESTAR NO 5. DIA UTIL APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
Rua Angelo Melão 790 jd das paineiras
79641162 Três Lagoas 020.857.341-03

Pagador / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica **Ficha de Compensação**

RECEBEMOS DE MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
_____/_____/_____	WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR 020.857.341-03 Ass:_____

NF-e
N°. 6.226
SÉRIE 001

VITÓRIA DISTRIBUIDORA

Identificação do Emitente
MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA
AV JOSE FERREIRA BATISTA, 1429
DONA AMÉLIA
ARACATUBA - SP
Telefone: (18) 3304-4440
CEP: 16.050-715

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
N°. 6.226
SÉRIE 001
FL. 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3520 0920 4591 3200 0193 5500 1000 0062 2611 4131 2010

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
1 - VENDA DE MERCADORIA	135200795889911 10/09/2020 10:19:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
177322990116		20.459.132/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	10/09/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA OSCAR GUIMARÃES, 2966	CENTRO	79.600-020	10/09/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TRES LAGOAS	67 92676356	MS		10:19:11

FATURA / DUPLICATA

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	11/09/2020	4.960,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	4				020.857.341-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA OSCAR GUIMARÃES 2966	TRES LAGOAS	MS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5	VOLUME			50,00	50,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
40006	FILME DE POLICARBONATO CRISTAL 0,50 MM - 930 MM	39206100	0102	6108	METR	75,000	66,1333	4.960,00	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
PEDIDO - 35445
VENDEDOR - EDER 18-3304-4441
PAGAMENTO: DEPOSITO CAIXA
VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R$0,00

MATERIAL DESTINADO AO IFMS CAMPUS TRES LAGOAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SUBMETIDO NO EDITAL Mº
1/2020-CPGR-05 PARA PRODUÇÃO DE MASCARA FACE SHIELD E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PROFISSIONAIS
DA SAUDE


** MATERIAL PARA USO CONSUMO **
```

RESERVADO AO FISCO

NF-e desenvolvida por www.painelfiscal.com.br

Recebemos de SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 16/09/2020 Dest/Reme: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR Valor Total: 201,19

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.020.787
Série 001

SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP

Rua Bahia, 219 - Centro - CATANDUVA - SP -
CEP: 15800-110
Fone: (17)3522-7479

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.020.787
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0945 2421 9500 0114 5500 1000 0207 8710 0020 9103

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO SS PESSOA FISICA	**135200818170207 16/09/2020 10:47:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
260016721118		45.242.195/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR			020.857.341-03		16/09/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA ANGELO MELAO, 790 IFMS	JARDIM DAS PAINEIRAS		79641-162		16/09/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
TRES LAGOAS - MS	MS	(67)99267-6356			

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO
020.857.341-03	RUA ANGELO MELAO 790 IFMS - JARDIM DAS PAINEIRAS - TRES LAGOAS - MS - MS

FATURA

DADOS DA FATURA

Número	20787
Valor Original	R$ 201,19
Valor Desconto	R$ 0,00
ValorLíquido	R$ 201,19

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173,34

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
27,85	0,00	0,00	0,00	0,00	201,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FM Transportes e Servicos LTDA	0 - REMETENTE				17.296.825/0001-06

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Clermont,116	SAO PAULO	SP	145881460110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
7896554839103	elastico real short light 10mm poliester 100m	58062000	0102	6108	PC	6,00	28,89	0,00	173,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/06. II - NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS E DE IPI. [IP] 170.82.175.11 [Boleto Bancario:] Bradesco [TRANSPORTADORA:] {"id":" FM Transportes","weight":2970,"volume":21504,"computed_weight":"2970,000","eta":"11 dias uteis","provider":"Frenet","cost":27.85}	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 16/09/2020 10:50:53

EnfaNfe - Enfasis Sistemas e Consultoria - www.enfasis.com.br

VNS EMBALAGENS EIRELI ME - PANTANAL EMBALAGENS
(67)3521-6526 vendaspe.tl@hotmail.com
Rua João Carrato,1277,Centro,TRES LAGOAS,MS,79601-010
CNPJ: 04.776.709/0001-34 I.E.: 28320647-0

Impressão: 24/09/2020

Usuário: Fernanda

VENDA

Número: **396 863**

Lançamento: 24/09/2020
Entrega/Faturamento: 24/09/2020

Identificação do destinatário

Cliente: 8932 - WALTERISIO GONCALVES (IFMS) - 1

Resp.:

Cnpj/Cpf: . . - Telefones:992676356 Email:
Endereço: rua oscar guimaraes ,2966 - CEP: -
Bairro:
Cidade: TRES LAGOAS U.F.: MS Insc.:

Produtos		Qtde		Vlr.Unitário		Total R$
493	SACO PLASTICO 35 X 45 0.06 - 5 KG	**20** KG	20 KG	25,00	-100,00	400,00

Itens 20

Cond. Pagto: A VISTA - A VT
Vendedor: Fernanda
Observação:

Vencimentos: 24/09/20 - 400,00

Total Bruto:	**500,00**
Desconto:	100,00
Frete/Outras:	+ 0,00
Total Geral:	**400,00**

Agradecemos a preferencia !!!!

24/09/20 13:19:11

É vedada a autenticação deste documento

DLL Softwares - WWW.DLLINFO.COM

Recebemos de SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 30/09/2020 Dest/Reme: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR Valor Total: 206,58

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.249
Série 002

SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP

Rua Bahia, 219 - Centro - CATANDUVA - SP -
CEP: 15800-110
Fone: (17)3522-7479

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.249
SÉRIE 002
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0945 2421 9500 0114 5500 2000 0002 4910 0000 3727

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO SS PESSOA FISICA	**135200873488471 30/09/2020 16:17:19**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
260016721118		45.242.195/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	30/09/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA ANGELO MELAO, 790 IFMS	JARDIM DAS PAINEIRAS	79641-162	30/09/2020

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TRES LAGOAS - MS	MS	(67)99267-6356		

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO
020.857.341-03	RUA ANGELO MELAO 790 IFMS - JARDIM DAS PAINEIRAS - TRES LAGOAS - MS - MS

FATURA

DADOS DA FATURA

Número : 249
Valor Original : R$ 206,58
Valor Desconto : R$ 0,00
ValorLíquido : R$ 206,58

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	178,61

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
27,97	0,00	0,00	0,00	0,00	206,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Alf Trasportes Express LTDA	1 - DESTINATARIO				01.945.420/0001-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Ceara,239	CATANDUVA	SP	260210138113

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
3839	cola tek bond 100g 793 media viscosidade	35061010	0102	6108	UNID	3,00	39,55	0,00	118,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1046	cola silicone liquido 250ml NYBC	55111000	0102	6108	UNID	4,00	14,99	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/06. II - NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS E DE IPI. [IP] 170.82.175.11 [Boleto Bancario:] Bradesco [TRANSPORTADORA:] {"id":" TransFolha","weight":1412,"volume":4820,"computed_weight":"1412,000","eta":"9 dias uteis","provider":"Frenet","cost":27.97}	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/10/2020 09:33:46

EnfaNfe - Enfasis Sistemas e Consultoria - www.enfasis.com.br

RECEBEMOS DE 3D LAB INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 011000 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

3D LAB INDUSTRIA LTDA
Rua Toyota, 490, 9511-8/00, Distrito Industrial Jardim Pie
32.689-354 - Betim - MG
Fone (31) 3594-4973 www.3dlab.com.br - financeiro@3dlab.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 011000
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3120 0920 2120 1900 0109 5500 1000 0110 0012 5068 4467

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadorias 102	131203838062948 28/09/2020 14:19:49	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
0023553360070		20.212.019/0001-09

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Walterisio G C Júnior	020.857.341-03		28/09/2020
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Angelo Melao, 790 - IFMS	Jardim das Paineiras	79.641-162	28/09/2020
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Três Lagoas	(67) 99267-6356	MS	14:19:49

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	28/09/2020	1.428,90						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,90

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,90

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				48.740.351/0001-65

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
Rodovia Presidente Dutra, km 222,500, nº S/N, Cumb	Guarulhos	SP	796621736119

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1	Caixa			14,850	11,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
1154	Filamento PLA Vermelho Ferrari Peso: 1Kg; Diametro:1,75mm	39169010	0102	6.101	UN	11,0000	129,90000	1.428,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
1409140011	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

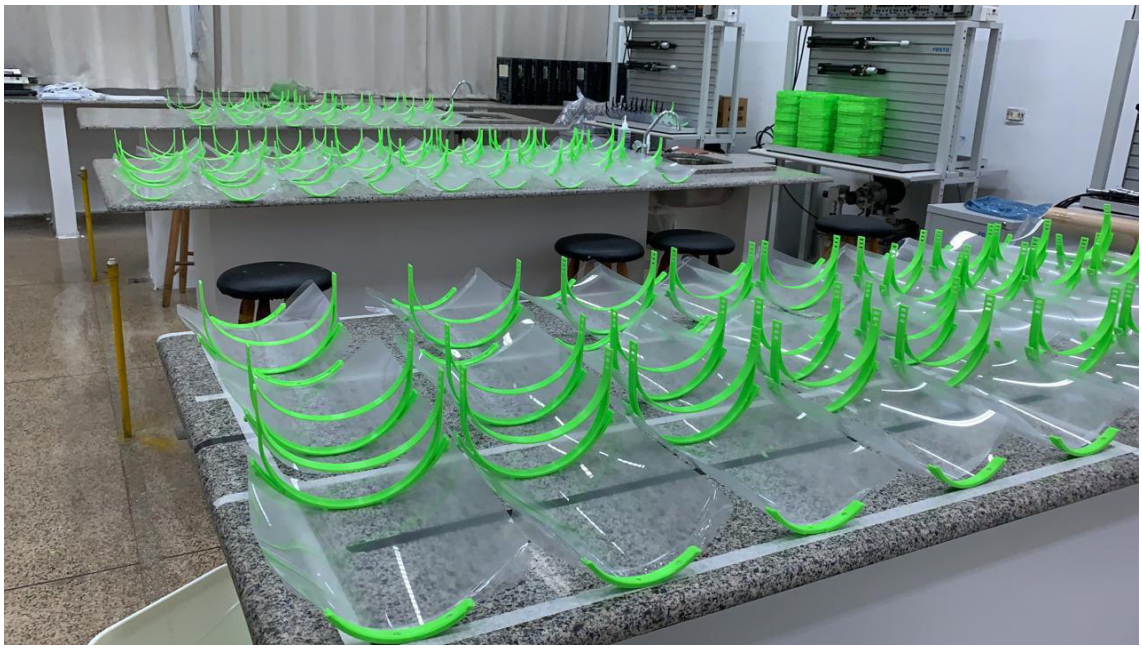
Observações	Reservado ao fisco
22912 - Número do Pedido de Venda (Loja) Total aproximado de tributos: R$ 447,10 (31,29%) Federais R$ 189,90 (13,29%) Estaduais R$ 257,20 (18,00%) . Fonte IBPT. Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R$ 142,89 Endereço de entrega: Walterisio G C Júnior, Rua Ângelo Melão, N 790, IFMS, Bairro Jardim das Paineiras, Três Lagoas - MS, 79.641-162 Nº Pedido Loja: 73208 Tipo de Frete: Frete Grátis (BRASPRESS)	

28/09/2020 14:19:51

Anexo II



Entrega ao Hospital Regional de Campo Grande. 100 unidades.



Produção de faceshields: momento da fixação dos arcos no policarbonato.



Entrega de faceshields à UNEI (Unidade Educacional de Internação). 40 unidades



Entrega de faceshields ao Presídio Feminino de Três Lagoas: 30 unidades.



Produção de faceshields: momento do banho de raios UVC para esterilização.



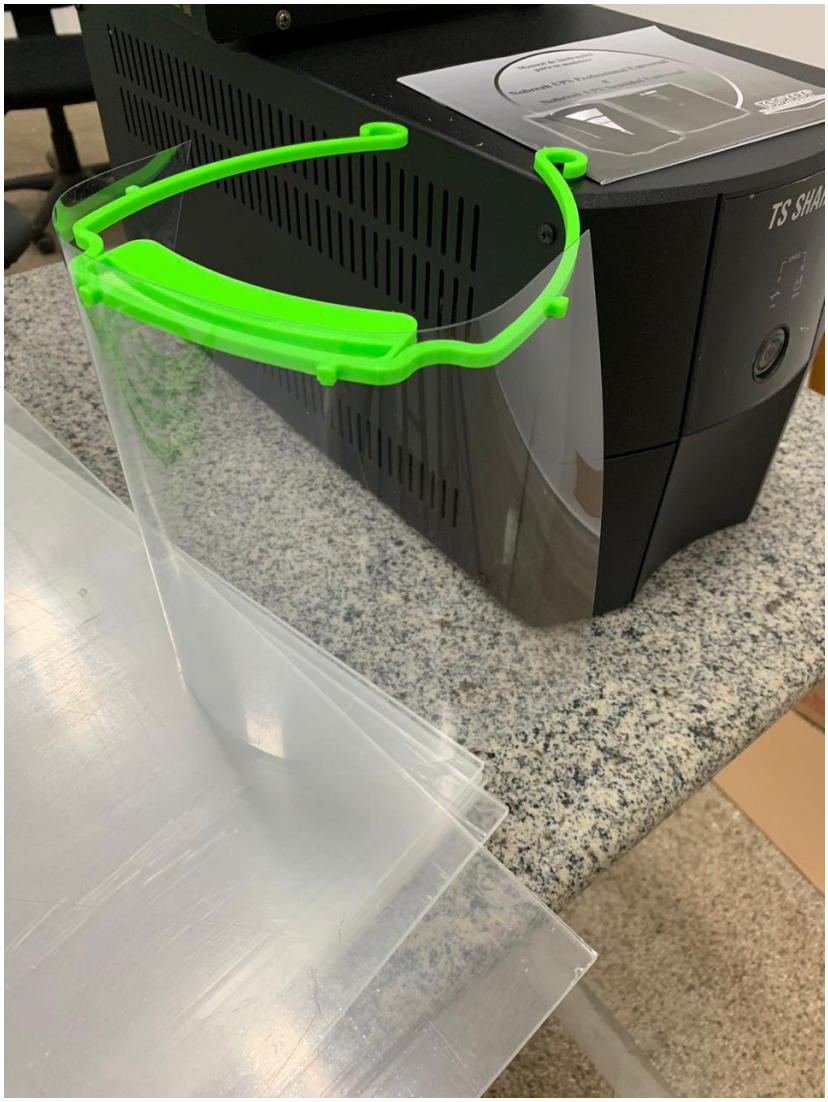
Produção de faceshields: equipamentos embalados após esterilização e prontos para o transporte.



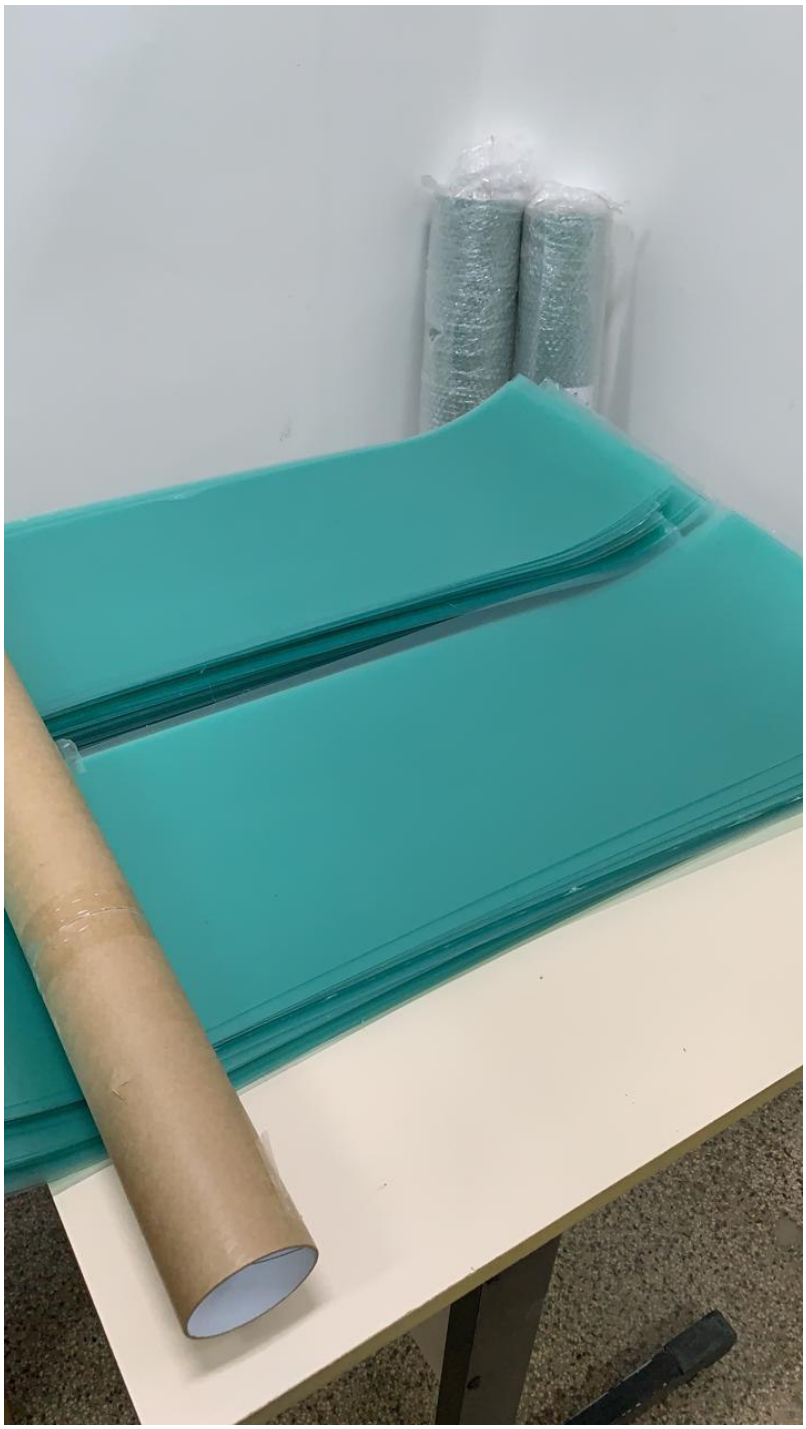
Produção de faceshields: equipamentos embalados após esterilização e prontos para o transporte.



Produção de faceshields: impressoras 3D imprimindo os arcos.



Modelo de faceshield.



Produção de faceshields: material de policarbonato no processo de corte dos filmes.



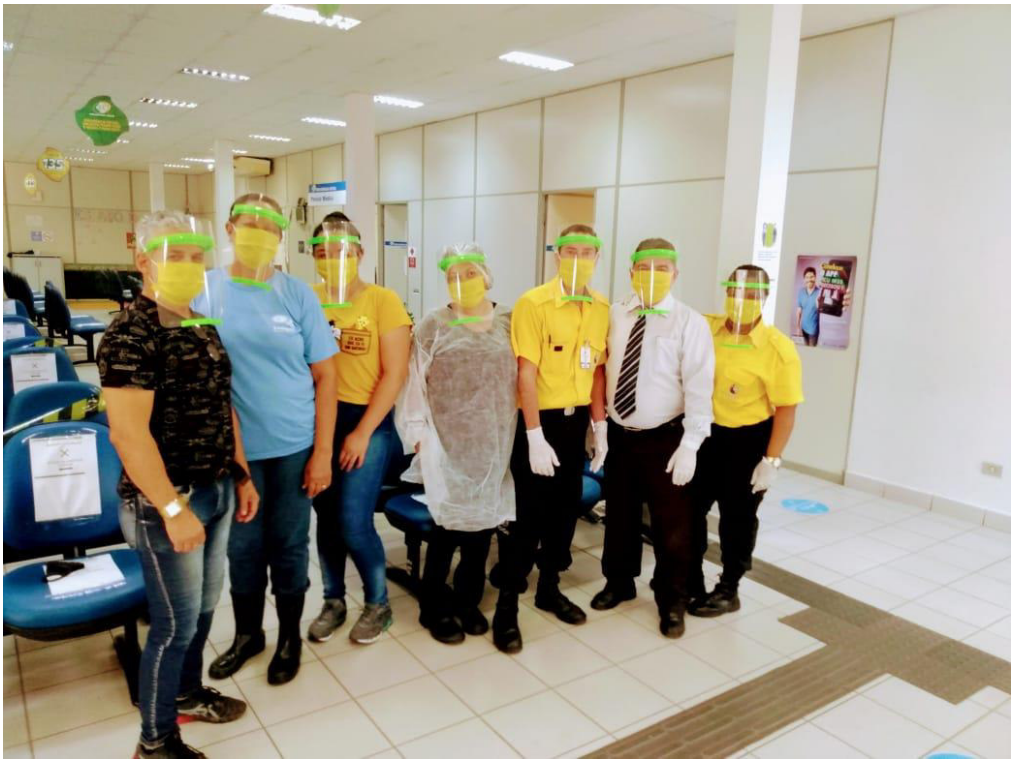
Produção de faceshields: arcos reunidos após a impressão e acabamento.



Produção de faceshields: material de policarbonato no processo de corte dos filmes.



Entrega de faceshields aos funcionários do INSS. 20 unidades.



Entrega de faceshields aos funcionários do INSS. 20 unidades.

Prestação de Contas PRESTAÇÃO DE CONTAS (6430092) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 123

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6430298/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 6430298

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas apresentada (doc 6430092).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6430298** e o código CRC **8ADBB52D**.

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V - Inscrição IFMS

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 03/04/2020 12:17
Assunto: EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V - Inscrição IFMS
Anexos: Ato de nomeação do responsável.pdf; Lei 11.892-08 - Criação dos IFs e autorização de funcionamento.pdf; Estatuto do IFMS.pdf; RG e CPF do responsável.pdf; Documentos IFMS.pdf

Prezada Justiça federal,

Encaminhamos solicitação referente ao edital EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V.

A descrição dos itens está no documento **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO.**

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral - Portaria/IFMS n.º 1.428, de 11/12/2019.
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1428 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo 23347.024008.2019-64,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR**, SIAPE n° 2728985, CPF n° 020.857.341-03, RG nº 1327877 - SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo, para ocupar a função de Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, código CD-2, com mandato de quatro anos.

Art. 2º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos patrimoniais inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, **REITOR - CD1 - IFMS**, em 11/12/2019 16:01:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95505
Código de Autenticação: 85e82fb037

DECLARAÇÃO

IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus* Três Lagoas, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0008-0, com sede na Rua Ângelo Melão, 790 - Jardim das Paineiras, Três Lagoas-MS, neste ato representada por Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, Diretor-Geral, portador do RG nº 1327877/SSP/MS, inscrito no CPF nº 020.857.341-03, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Três Lagoas, 3 de abril de 2020

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor - Geral - IFMS
Campus Três Lagoas
Port. nº 1.428/2019 DOU 12/12/19

10.673.078/0008-05
Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia
de Mato Grosso do Sul
IFMS - CAMPUS TRÊS LAGOAS
Rua Ângelo Melão, 790
Jardim das Paineiras - CEP 79641-162
Três Lagoas / MS
IFMS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas				
Endereço	Rua Ângelo Melão, 790				
Bairro	Jardim das Paineiras	Município	Três Lagoas - MS	CEP	79.641-162
Telefone	67 3509-9511 67 9922-2560	E-mail	dirge.tl@ifms.edu.br		
Atividades desenvolvidas	Instituição Pública de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica.				
CNPJ	10.673.078/0008-05	Data da última eleição de diretoria	09 de outubro de 2019		
Representante legal	Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior				
CPF	020.857.341-03	RG	1327877/SSP/MS		
Nome do projeto apresentado	Fabricação de máscaras - equipamentos de proteção individual (EPI's) – por meio de impressoras 3D.				
Objetivo geral do projeto	Considerando o perigo de contágio da Covid-19 e a urgente necessidade de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), um dos principais problemas hoje no mundo, este projeto busca produzir, via impressoras 3D, máscaras faciais (face shield) para distribuição gratuita aos profissionais da saúde do município de Três Lagoas e região, conforme capacidade de produção e materiais disponíveis.				

	
Descrição dos bens a serem adquiridos	Impressora 3D MakerBot Replicator+ 

Valor total do projeto	R$ 20.000,00	Prazo de execução		3 meses	
Banco para depósito	Caixa Econômica Federal	Agência	3144	Conta	22895-8

Três Lagoas, 3 de abril de 2020.

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior

Assinatura e carimbo do representante legal

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor - Geral
Campus Três Lagoas - IFMS
Port. nº 1.428/2019 DOU 12/12/19

10.673.078/0008-05
Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia
de Mato Grosso do Sul
IFMS - CAMPUS TRÊS LAGOAS
Rua Ângelo Melão, 790
Jardim das Paineiras - CEP 79641-162
Três Lagoas / MS
IFMS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

ESTATUTO

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JULHO / 2016

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;
Ética;
Compromisso com o desenvolvimento local e regional;
Transparência;
Compromisso Social.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

ESTATUTO DO IFMS

TÍTULO I
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO IFMS

Art. 1° O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, orçamentário-financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§1° O IFMS é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos com sua prática pedagógica, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

§2° O IFMS está localizado nos seguintes endereços:

I - **Reitoria**, órgão da administração central, situada na Rua Ceará, n° 972, Bairro Santa Fé, CEP: 79021-000, na capital Campo Grande-MS, em espaço físico distinto de qualquer dos *campi* que integram o IFMS, nos termos do Art. 11, § 2º, da Lei nº 11.892, de 2008;

II - ***Campus* Aquidauana**, situado na Rua Jose Tadao Arima, n° 222, Vila Ycaraí, CEP: 79200-000, em Aquidauana-MS;

III - ***Campus* Campo Grande**, situado na Rua Taquari, n° 831, Bairro Santo Antônio, CEP: 79100-510, em Campo Grande-MS;

IV - ***Campus* Corumbá**, situado na Rua Pedro de Medeiros, s/n,

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 9

Bairro Popular Velha, CEP: 79331-040, em Corumbá-MS;

V - ***Campus* Coxim**, situado na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, em Coxim-MS;

VI - ***Campus* Dourados**, situado na Rua Filinto Müller, n° 1.790, Jardim Canaã I, CEP: 79833-520, em Dourados-MS;

VII - ***Campus* Jardim**, situado na Rodovia BR-060, Fazenda Jardim de São Francisco, CEP: 79240-000, em Jardim-MS;

VIII- ***Campus* Naviraí**, situado na Rua Hilda, n° 120, Bairro Boa Vista, CEP: 79950-000, em Naviraí-MS;

IX - ***Campus* Nova Andradina**, situado na Fazenda Santa Bárbara, s/n, Rodovia - MS 473, CEP: 79750-000, em Nova Andradina-MS;

X - ***Campus* Ponta Porã**, situado na Rodovia BR 463, Km 14, s/n, CEP: 79909- 000, em Ponta Porã-MS; e

XI - ***Campus* Três Lagoas**, situado na Rua Antônio Estevão Leal, n° 790, Bairro Jardins das Paineiras, CEP: 79641-162, em Três Lagoas-MS.

Art. 2° Este Instituto rege-se pela lei mencionada no *caput* do Art. 1°, pelo ordenamento jurídico federal e pelas seguintes normas internas:

I - Estatuto do IFMS;

II - Regimento Geral do IFMS;

III - Regimentos Internos dos Campi; e

IV - Atos do IFMS.

Seção I
Dos Princípios

Art. 3° O IFMS, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I - justiça social, igualdade, cidadania, ética e preservação do meio ambiente;

II - transparência e acesso à informação pública;

III - gestão democrática;

IV - verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 10

aplicada e a extensão tecnológica;

V - compromisso com a formação humana integral, com a produção e a difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico-cultural, desportivo e da inovação, tendo em vista as necessidades da sociedade;

VI - inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;

VII - gratuidade do ensino público e universalização do acesso;

VIII- compromisso com a defesa dos direitos humanos e com a qualidade de vida.

Seção II
Das Finalidades e Características

Art. 4° O IFMS tem por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos para atuar profissionalmente nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e à educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de sua atuação;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação

técnica e atualização pedagógica a docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII- realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III
Dos Objetivos do IFMS

Art. 5° O IFMS tem por objetivos:

I - ministrar cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

II - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

III - ministrar em nível de educação tecnológica de graduação e de pós-graduação:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação *lato sensu*, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que contribuam para

promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

I - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

II - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

III - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Art. 6º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFMS, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do Art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7° O IFMS é organizado em estrutura multicampi, sendo sua administração exercida pela Reitoria de forma sistêmica.

Parágrafo único. A administração tem como órgãos colegiados superiores o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes.

Art. 8° A estrutura organizacional do IFMS compreende:

I - Órgãos Colegiados:

a) Superior Deliberativo:

1. Conselho Superior.

b) Superior Consultivo:

1. Colégio de Dirigentes.

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 13

c) Especializados:
   1. Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional; e
   2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

d) Consultivos:
   1. Conselhos dos campi;
   2. Fórum de Desenvolvimento;
   3. Fórum dos Executivos dos Municípios dos campi;
   4. Comissões e Comitês Permanentes.

II - Reitoria:

a) Órgãos de apoio:
   1. Gabinete;
   2. Diretoria Executiva da Reitoria;
   3. Procuradoria Jurídica;
   4. Ouvidoria;
   5. Assessoria de Comunicação Social; e
   6. Assessoria de Relações Internacionais.

b) Órgão de controle:
   1. Auditoria Interna.

c) Pró-Reitorias:
   1. Pró-Reitoria de Administração;
   2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
   3. Pró-Reitoria de Ensino;
   4. Pró-Reitoria de Extensão; e
   5. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

d) Diretorias Sistêmicas:
   1. Diretoria de Gestão de Pessoas;
   2. Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

e) Centro de Referência;

f) Polo de Inovação;

III – *Campus*:
   1. Polo de Educação a Distância.

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 14

Parágrafo único. As competências das unidades, órgãos e setores que compõem a estrutura organizacional do IFMS serão estabelecidas no Regimento Geral, no Regimento Interno dos *Campi* e em regimentos próprios.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 9º Os órgãos colegiados do IFMS são organizados em superiores, especializados e consultivos.

Art. 10. Os órgãos superiores são presididos pelo(a) Reitor(a), nos termos do §1º, Art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 11. A composição, competências, organização e funcionamento dos órgãos colegiados especializados e consultivos são definidos em regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

Seção I
Do Conselho Superior

Art. 12. O Conselho Superior é o órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos seguintes membros:

I - Reitor(a), como seu presidente;

II - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o

máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V - 02 (dois) representantes dos egressos e igual número de suplentes, sendo 01 (um) da Educação Básica e 01 (um) da Educação Superior;

VI - 06 (seis) representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sem vínculo funcional ou estudantil com a instituição, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais;

VII - 01 (um) representante do Ministério da Educação e 01 (um) suplente;

VIII- representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao Colégio de Dirigentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental; e

IX – último(a) ex-Reitor(a), como membro titular, e o penúltimo(a) ex-Reitor(a), como membro suplente.

Art. 13. Compete ao Conselho Superior:

I - zelar pela observância dos princípios, finalidades e objetivos do IFMS;

II - zelar pelas condições de funcionamento do IFMS;

III - aprovar as diretrizes para atuação do IFMS;

IV - aprovar as normas e coordenar o processo de escolha do(a) Reitor(a) do IFMS e dos Diretores-Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

V - avaliar proposta de criação de novos campi e, caso aprovada, respeitados os dispositivos legais, encaminhá-la ao Ministério da Educação;

VI - aprovar os Planos de Desenvolvimento Institucional e de Ação;

VII - apreciar a proposta orçamentária anual;

VIII- aprovar regulamentos internos e normas disciplinares;

IX - autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do IFMS, bem como o registro de diplomas;

X - aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

XI - autorizar o(a) Reitor(a) a conferir outorga de titulo honorífico;

XII - apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

XIII- deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições que porventura venham a ser cobrados pelo IFMS;

XIV - aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do IFMS, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e pela legislação específica;

XV- elaborar as alterações do presente estatuto, respeitados os dispositivos legais;

XVI - deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação; e

XVII - resolver os casos omissos ou controversos no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos dos campi do IFMS.

Art. 14. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria simples de seus membros.

Art. 15. A reunião obedecerá à seguinte ordem:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia; e

III - Comunicações dos Conselheiros.

Paragrafo único. A cada reunião será lavrada uma ata com

exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 16. As matérias sujeitas à análise do Conselho devem ser encaminhadas por um de seus membros.

§1° O presidente designará um relator que elaborará parecer fundamentado para votação da matéria.

§2° As decisões do Conselho Superior serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

§3° Em caso de empate na votação de qualquer matéria, o presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade.

§4° As deliberações do colegiado são consubstanciadas em resoluções e demais atos previstos em regimento próprio.

Art. 19. Os procedimentos do Conselho Superior são disciplinados em regimento próprio o qual será aprovado por seus membros.

Seção II
Do Colégio de Dirigentes

Art. 20. O Colégio de Dirigentes é o órgão superior de caráter consultivo, composto pelos seguintes membros:

I - Reitor(a), como presidente;

II - Pró-reitores; e

III - Diretores-Gerais dos campi.

Art. 21. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I - propor e recomendar políticas e diretrizes de gestão;

II - subsidiar os processos decisórios da Reitoria de forma sistêmica;

III - apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;

IV - apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e

V - apreciar os assuntos de interesse da administração do IFMS.

Art. 22. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á ordinariamente, ou

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 18

extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria simples.

Art. 23. A reunião obedecerá à seguinte ordem:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia; e

III - Comunicações dos membros.

Paragrafo único. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 24. As matérias sujeitas à análise do colegiado devem ser encaminhadas por um de seus membros.

§1° O presidente designará um relator que elaborará parecer fundamentado para votação da matéria.

§2° As decisões do colegiado são consubstanciadas em recomendações e demais atos previstos em regimento próprio.

Art. 25. Os procedimentos do Colégio de Dirigentes são disciplinados em regimento próprio aprovado por seus membros.

CAPÍTULO II
DOS ORGÃOS ESPECIALIZADOS

Seção I
Do Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional

Art. 26. O Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional é o órgão especializado, consultivo e normativo no que se refere à administração, ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.

Seção II
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 27. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão especializado de caráter, consultivo e normativo no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão no IFMS.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS CONSULTIVOS

Seção I
Dos Conselhos de *Campi*

Art. 28. Os Conselhos de *Campi* são órgãos consultivos, que têm a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão do respectivo *campus* no âmbito de sua competência.

Seção II
Do Fórum de Desenvolvimento

Art. 29. O Fórum de Desenvolvimento, de caráter consultivo, tem por finalidade aprimorar a interação do Instituto com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada e do setor produtivo, buscando aperfeiçoar as diretrizes institucionais e definir ações conjuntas que viabilizem e conduzam ao desenvolvimento do IFMS, bem como do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção III
Do Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi*

Art. 30. O Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi,* órgão de caráter consultivo, tem por finalidade assessorar o Instituto Federal na consecução de seus princípios, finalidades e objetivos, prestar apoio institucional e político, visando às ações conjuntas para o aprimoramento e

expansão do atendimento dos anseios da população sul- mato-grossense.

Seção IV
Das Comissões e Comitês Permanentes

Art. 31. O IFMS possui as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Ética;

II - Comissão Permanente de Pessoal Docente;

III - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação;

IV - Comissão Própria de Avaliação.

Art. 32. O IFMS possui os seguintes comitês permanentes:

I - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;

II - Comitê Gestor da Segurança da Informação e Comunicação;

III - Comitê de Governança Sustentável;

IV - Comitê de Governança Digital.

TÍTULO III
DA REITORIA

Art. 33. A Reitoria é o órgão executivo do IFMS, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da autarquia.

Parágrafo único. A Reitoria é composta por 1 (um/uma) Reitor(a) e 5 (cinco) Pró-Reitores(as).

Art. 34. O(A) Reitor(a) é nomeado(a) pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 dos servidores técnico-administrativos e 1/3 do corpo discente, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 35. Compete ao(a) Reitor(a) representar o IFMS, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do(a) Reitor(a), o mesmo designará um substituto legal na forma da lei.

Art. 36. O mandato de Reitor(a) será extinto nas seguintes hipóteses:

I - exoneração ou demissão, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - posse em outro cargo não acumulável;

III - falecimento;

IV - renúncia;

V - aposentadoria; e

VI - término de mandato.

Parágrafo único. Na ocorrência de vacância do cargo de Reitor(a) antes do término do respectivo mandato, assumirá seu substituto, que adotará as providências para a realização, em prazo não superior a noventa dias, de novo processo de consulta.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DA REITORIA

Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 37. A Diretoria Executiva é o órgão que presta assessoramento técnico-administrativo à Reitoria, planeja e coordena diretrizes e atividades na sua área de atuação.

Seção II
Do Gabinete

Art. 38. O Gabinete da Reitoria é o órgão de apoio que organiza, assiste, coordena, fomenta e articula a ação política e administrativa da Reitoria.

Seção III
Da Procuradoria Jurídica

Art. 39. A Procuradoria Jurídica é órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, que representa judicial e extrajudicialmente o IFMS e realiza as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos.

Seção IV
Da Ouvidoria

Art. 40. A Ouvidoria é o órgão de apoio que realiza a interlocução entre o cidadão e o IFMS, responsável pelo atendimento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios relativos aos serviços prestados pela instituição, com o objetivo de promover o acesso à informação pública, a transparência e o aprimoramento da gestão.

Seção V
Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 41. A Assessoria de Comunicação Social é o órgão de apoio que zela pela imagem institucional, divulga as ações do IFMS nos canais de comunicação e dissemina informações de interesse público, além de ser responsável pelo relacionamento com a imprensa.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Da Auditoria Interna

Art. 42. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno que orienta, assessora a gestão, desenvolve ações preventivas e contribui para a garantia da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e probidade dos atos da administração do IFMS.

CAPÍTULO III
DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 43. As Pró-Reitorias são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as dimensões do ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional, assim estabelecidas:

I - Pró-Reitoria de Ensino: responsável pelas diretrizes e atividades de ensino em diferentes níveis e modalidades, bem como pela oferta de cursos;

II - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação: responsável pelas diretrizes, políticas e atividades de pesquisa aplicada, inovação tecnológica e pós-graduação;

III - Pró-Reitoria de Extensão: responsável pelas diretrizes e atividades de extensão estendidas à comunidade externa, bem como pelas relativas à inclusão, diversidade, estágio e acompanhamento de egresso;

IV - Pró-Reitoria de Administração: responsável pelas diretrizes e atividades de administração, gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

V - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional: responsável pelas diretrizes e atividades de desenvolvimento institucional, planejamento, infraestrutura física, gestão do conhecimento e articulação entre as Pró-

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 24

Reitorias e os campi, visando ao aperfeiçoamento da gestão.

§ 1° A organização interna e as competências específicas de cada Pró-Reitoria estão previstas no Regimento Geral do IFMS.

§ 2° Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico- administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 44. As Diretorias Sistêmicas são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as diretrizes e atividades nas suas áreas de atuação.

I - Diretoria de Gestão de Pessoas;

II - Diretoria de Tecnologia de Informação.

TÍTULO IV
DOS CAMPI

Art. 45. Os *campi* do IFMS exercem atividades permanentes de ensino, pesquisa aplicada, inovação e extensão e atendem a demandas específicas em sua área de abrangência territorial.

Parágrafo único. A organização administrativa dos *campi* está prevista no Regimento Geral do IFMS, e as competências dos setores no Regimento dos *campi*.

Art. 46. Os *campi* são dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo(a) Reitor(a) para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo *campi*, para manifestação paritária dos docentes, dos técnico-administrativos e dos

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 25

discentes, de acordo com a legislação vigente.

§1° Os Diretores-Gerais dos *campi* respondem solidariamente com o(a) Reitor(a) por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§2° Aplica-se aos Diretores-Gerais o disposto no art. 36 deste Estatuto.

TÍTULO V
DAS ATIVIDADES DO IFMS

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 47. As atividades de ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - aulas de disciplinas em cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de estudantes matriculados;

II - atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino;

III - participação em programas e projetos de ensino;

IV - atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de estudantes, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição;

V - participação em reuniões pedagógicas.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA APLICADA

Art. 48. As atividades de pesquisa aplicada são aquelas de natureza

teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa aplicada devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

Art. 49. As atividades de extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido à comunidade externa.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE DO IFMS

Art. 50. A comunidade do IFMS é composta pelos discentes, docentes do ensino básico, técnico e tecnológico e técnicos-administrativos em educação.

CAPÍTULO I
DO CORPO DISCENTE

Art. 51. O corpo discente constitui-se por estudantes regularmente

matriculados nos cursos e programas oferecidos pela instituição.

Parágrafo único. Poderão integrar o corpo discente da instituição os estudantes intercambistas na forma da legislação vigente.

Art. 52. Somente os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderão ser elegíveis e eleitores para as representações discentes do Conselho Superior e Conselhos de *Campi*, bem como votar nos processos eletivos para escolha do(a) Reitor(a) e Diretores-Gerais de *campi*.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 53. O corpo docente constitui-se pelos servidores professores integrantes da carreira de ensino básico, técnico e tecnológico do quadro permanente de pessoal do IFMS, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO III
DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 54. Os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMS são regidos pelo Regime Jurídico Único, admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 55. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 56. O regime disciplinar dos servidores docentes e técnico-administrativos observa as disposições legais e o ordenamento jurídico federal.

TÍTULO VII
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 57. O IFMS expede e registra diplomas, em conformidade com o §3° do Art. 2° da Lei n° 11.892, de 2008, e emite certificados a estudantes concluintes de cursos e programas.

Parágrafo único. As normas e fluxos para expedição de diplomas e certificados do IFMS são estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 58. O IFMS é uma instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais no âmbito de sua atuação, conforme legislação vigente.

Art. 59. O IFMS confere outorga de título honorífico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 60. O patrimônio do IFMS é constituído por:

I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos campi que o integram;

II - bens e direitos que vier a adquirir;

III - doações ou legados que receber;

IV - incorporações que resultem de serviços realizados;

V - direitos obtidos de registros e patentes na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens e direitos do IFMS serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo

ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 61. Os recursos financeiros do IFMS serão provenientes de:

I - dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

II - dotações, auxílios, doações e subvenções, que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, por quaisquer entidades, públicas ou privadas, e por pessoas físicas;

III - taxas e emolumentos que forem cobrados em observância à legislação pertinente;

IV - receitas provenientes de leilão de bens, rendimentos sobre direitos autorais, propriedade industrial, cessão de uso e outros;

V - resultado de operações de crédito e juros bancários;

VI - receitas eventuais; e

VII - saldo de exercícios anteriores.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os *campi* desta instituição são nominados de acordo com a Portaria Ministerial que autorizou seu funcionamento, com o nome do município onde forem instalados, sendo passível de alteração somente em caso de mudança do nome do município sede.

Art. 63. Poderão ser constituídos outros órgãos colegiados e comissões técnicas e/ou administrativas, conforme as necessidades da instituição.

Art. 64. No caso de implantação de novos *campi,* os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter *pro tempore*, por nomeação do(a) Reitor(a), até que seja possível eleger Diretores-Gerais que atendam aos requisitos legais.

Art. 65. A alteração do presente estatuto exigirá quórum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do *caput* será feita pelo(a) Reitor(a), de ofício, ou pela maioria simples dos membros do Cosup.

Art. 66. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2016.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO II
DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I
Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II
Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base

no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

.....

.....

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

Art. 1º Estabelecer a relação dos campi que passarão a compor cada um dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados pela Lei nº nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme denominados no Anexo, que passa a fazer parte da presente Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

I - Instituto Federal do Acre, composto pelos Campi de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira;

II - Instituto Federal de Alagoas, composto pelos Campi de Maceió, Satuba, Palmeira dos Índios, Marechal Deodoro, Penedo, Piranhas, Arapiraca e Maragogi;

III - Instituto Federal do Amapá, composto pelos Campi de Macapá e Laranjal do Jari;

IV - Instituto Federal do Amazonas composto pelos Campi de Manaus-Centro, Manaus-Zona Leste, Manaus-Distrito Industrial, Coari, São Gabriel da Cachoeira, Presidente Figueiredo, Lábrea, Maués, Tabatinga e Parintins, V - Instituto Federal da Bahia, composto pelos Campi de Salvador, Barreiras, Vitória da Conquista, Eunápolis, Santo Amaro, Simões Filho, Valença-Tento, Porto Seguro, Camaçari, Feira de Santana, Irecê, Ilhéus, Jacobina, Paulo Afonso, Seabra e Jequié;

VI - Instituto Federal Baiano, composto pelos Campi de Guanambi, Catu, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Itapetinga, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Bom Jesus da Lapa;

VII - Instituto Federal do Ceará, composto pelos Campi de Fortaleza, Crato, Iguatu, Maracanaú, Cedro, Juazeiro do Norte, Acaraú, Canindé, Crateús, Limoeiro do Norte, Quixadá e Sobral;

VIII - Instituto Federal de Brasília, composto pelos Campi de Brasília, Gama, Samambaia, Planaltina e Taguatinga;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, composto pelos Campi de Vitória, Alegre, Colatina-Zona Rural, Colatina, Santa Tereza, Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Serra, Aracruz, Ibatiba, Linhares, Nova Venécia e Vila Velha;

X - Instituto Federal de Goiás, composto pelos Campi de Goiânia, Jataí, Inhumas, Uruaçú, Itumbiara, Luziânia, Formosa e Anápolis;

XI - Instituto Federal Goiano, composto pelos Campi de Rio Verde, Urutaí, Ceres, Morrinhos e Iporá;

XII - Instituto Federal do Maranhão, composto pelos Campi de São Luiz-Monte Castelo, São Luiz-Maracanã, São Luiz- Centro Histórico, Codó, Imperatriz, Zé Doca, Buriticupu, Açailândia, Santa Inês, Caxias, Timon, Barreirinhas, São Raimundo das Mangabeiras, Bacabal, Barra do Corda, São João dos Patos, Pinheiro e Alcântara;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, composto pelos Campi de Ouro Preto, Bambuí, São João Evangelista, Congonhas, Formiga e Governador Valadares;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, composto pelos Campi de Januária, Salinas, Montes Claros, Pirapora, Araçuaí, Arinos e Almenara;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, composto pelos Campi de Rio Pomba, Barbacena, Juiz de Fora e Muriaé;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, composto pelos Campi de Inconfidentes, Machado e Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, composto pelos Campi de Uberaba, Uberlândia, Ituiutaba e Paracatu, ;

XVIII - Instituto Federal do Mato Grosso, composto pelos Campi de Cuiabá, Cuiabá-Bela Vista, São Vicente, Cáceres, Barra do Garças, Campo Novo do Parecis, Confresa, Juína, Pontes e Lacerda e Rondonópolis;

XIX - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul, composto pelos Campi de Campo Grande, Nova Andradina, Aquidauana, Ponta Porã, Três Lagoas, Corumbá e Coxim;

XX - Instituto Federal do Pará, composto pelos Campi de Belém, Castanhal, Altamira, Marabá, Nova Marabá, Tucuruí, Abaetetuba, Conceição do Araguaia, Bragança, Itaituba e Santarém;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, composto pelos Campi de João Pessoa, Sousa, Cajazeiras, Campina Grande, Picuí, Princesa Isabel, Monteiro, Patos e Cabedelo;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, composto pelos Campi de Recife, Barreiros, Vitória de Santo Antão, Belo Jardim, Pesqueira, Ipojuca, Garanhuns, Caruaru e Afogados da Ingazeira;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, composto pelos Campi de Petrolina, Petrolina-Zona Rural, Floresta, Salgueiro e Ouricuri;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, composto pelos Campi de Teresina-Central, Teresina-Zona Sul, Floriano, Picos, Parnaíba, Angical, Uruçuí, Corrente, Paulistana, São Raimundo Nonato e Piripiri;

XXV - Instituto Federal do Paraná, composto pelos Campi de Curitiba, Foz do Iguaçu, Jacarezinho, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba e Umuarama;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, composto pelos Campi de Nilópolis, Rio de Janeiro, Pinheiral, Paracambi, Duque de Caxias, Volta Redonda, Realengo e São Gonçalo;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, composto pelos Campi de Campos-Centro, Campos- Guarús, Macaé, Bom Jesus de Itabapoana, Cabo Frio e Itaperuna;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, composto pelos Campi de Natal-Central, Natal-Zona Norte, Mossoró, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Macau, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros e Apodi;

XXIX - Instituto Federal de Rondônia, composto pelos Campi de Porto Velho, Colorado do Oeste, Ariquemes, Vilhena e Ji-Paraná;

XXX - Instituto Federal de Roraima, composto pelos Campi de Boa Vista, Novo Paraíso e Amajari;

XXXI - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, composto pelos Campi de Bento Gonçalves, Porto Alegre, Porto Alegre-Restinga, Sertão, Canoas, Caxias do Sul, Osório, Erechim e Rio Grande;

XXXII - Instituto Federal Sul Rio-Grandense, composto pelos Campi de Pelotas, Sapucaia do Sul, Charqueadas, Passo Fundo, Venâncio Aires, Camaquã e Bagé;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

XXXIII - Instituto Federal Farroupilha, composto pelos Campi de São Vicente do Sul, Alegrete, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, São Borja e Santo Augusto;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, composto pelos Campi de Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Jaraguá do Sul, Joinville, Chapecó, Araranguá, Canoinhas, Criciúma, Gaspar, Itajaí, Lages e São Miguel do Oeste;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, composto pelos Campi de Rio do Sul, Concórdia, Sombrio, Camboriú, Araquari e Videira;

XXXVI - Instituto Federal de Sergipe, composto pelos Campi de Aracajú, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Nossa Senhora da Glória e Itabaiana;

XXXVII - Instituto Federal de São Paulo, composto pelos Campi de São Paulo, Cubatão, Sertãozinho, Guarulhos, Caraguatatuba, São João da Boa Vista, Salto, Bragança Paulista, São Roque, Campos do Jordão, Barretos, Suzano, Campinas, Catanduva, Avaré, Araraquara, Itapetininga, Birigui, Votuporanga, Registro, Presidente Epitácio e Piracicaba;

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, composto pelos Campi de Palmas, Araguatins, Paraíso do Tocantins, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI02



Polegar Direito



Walterisio G. C. Júnior

4A2B6F4C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.327.877**

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2014

NOME
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior

FILIAÇÃO
Walterisio Gonçalves Carneiro
Maria de Fátima Peres Carneiro

NATURALIDADE
Goiânia - GO

DATA DE NASCIMENTO
05/02/1987

DOC. ORIGEM
C N 48.744 L A-71 F 219V
Goiânia - GO

CPF
020.857.341-03

Rubens Cyles Pereira
Perito Papiloscopista

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos a instituição proponente apresentou os documentos necessários à participação no processo de seleção, conforme constante no Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, de 26/03/2020.

Jair dos Santos Coelho

Diretor de Secretaria

5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS

Documento assinado eletronicamente por **Jair dos Santos Coelho**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673883** e o código CRC **B9481D2B**.

0001109-79.2020.4.03.8002 5673883v2

E-mail - 5714642

Data de Envio:
28/04/2020 15:10:11

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS IFMS TRÊS LAGOAS.docx

JAIR DOS SANTOS COELHO - Enc.: Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

De: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO
Data: 29/04/2020 16:35
Assunto: Enc.: Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexos: Termo assinado - IFMS-TL.pdf; CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05.vcf

>>> Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br> 29/04/2020 16:24 >>>
Boa tarde,

Encaminho termo de responsabilidade assinado.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Em ter., 28 de abr. de 2020 às 14:10, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde,
>
> Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:
>
> - A conferência dos dados e correção de eventuais erros;
>
> - A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária

para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 – PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 – FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001109-79.2020.403.8002
Participante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.857.341-03, portador do RG nº 1.327.877/SSP/MS, responsável legal do (a) órgão/instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS, CNPJ nº 10.673.078/0008-05, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na aquisição de impressora 3D para fabricar protetores faciais, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Três Lagoas, 29 *de* abril *de 2020.*

Walterisio G. Carneiro Júnior

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor - Geral
Campus Três Lagoas - IFMS
Port. nº. 1.428/2019 DOU 12/12/19

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	*CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*
AGÊNCIA	*3144*
CONTA	*22895-8*

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 10 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3144 – conta corrente nº 22895-8**, de titularidade de *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS, CNPJ nº 10.673.078/0008-05*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5719605** e o código CRC **ADD45282**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5721492

Data de Envio:
30/04/2020 13:59:15

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5719605.pdf

JAIR DOS SANTOS COELHO - Re: Enc.: Encaminha ofício

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO <jdcoelho@trf3.jus.br>
Data: 04/05/2020 10:55
Assunto: Re: Enc.: Encaminha ofício

Prezado, bom dia.

O titular da conta informada é o senhor Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior, proponente desta solicitação e responsável legal pelo campus Tres Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Em qui., 30 de abr. de 2020 às 17:46, JAIR DOS SANTOS COELHO <jdcoelho@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde,
>
> A fim de regularizarmos a transferência dos recursos, solicito informações acerca da titularidade da conta informada para depósito.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
> 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS
> >>> CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 30/04/2020 14:28 >>>

>>> "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br> 30/04/2020 14:28 >>>
A
5a Vara Federal de campo Grande/MS

Senhor Diretor,

1. Solicitamos verificação, tendo em vista que há divergência entre a titularidade informada e
os dados do beneficiário da conta informada para crédito;

1.1 Os dados da conta informada referem-se a titularidade de outra pessoa.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 12:59
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 12 - CPGR-05V

Campo Grande, 04 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3144 – conta corrente nº 22895-8**, de titularidade de *WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.857.341-03*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Outrossim, solicito desconsiderar a determinação contida em nosso ofício anterior, de nº 10 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 05/05/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5727416** e o código CRC **F351936F**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5731942

Data de Envio:
05/05/2020 15:23:12

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5727416.pdf

De "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data 05/05/2020 16:10
Assunto: ENC: encaminha ofício
Anexos: Oficio_5727416.pdf; oficio 12 cpgr-05v.pdf

A
5A VARA JF CGR MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos comprovantes de transferência do ofício 12 CPGR-05V, conforme solicitado.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2020 14:23
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 12 - CPGR-05V

Campo Grande, 04 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3144 – conta corrente nº 22895-8**, de titularidade de *WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.857.341-03*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Outrossim, solicito desconsiderar a determinação contida em nosso ofício anterior, de nº 10 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

20.000,00P 1001
CEF-3953005200440005000127

Comprovantes de transferência de valores (5739124) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 53

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 05/05/2020 HORA: 14:54:51
TERMINAL: 1001 NSU: 000129 AUT.: 0045

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3144/001/00.022.895-8
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JU
DEPOSITANTE:
JUSTICA FEDERAL I GRAU MS 5 VARA

VALOR TOTAL: 20.000,00
VALOR DINHEIRO: 20.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 05/05/2020 HORA: 14:55:06
TERMINAL: 1001 NSU: 000131

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0 20.000,00

VALOR TOTAL LEVANTADO 20.000,00

VALOR IRRF 0,00
VALOR PSS 0,00
TRANSACOES VINCULADAS 20.000,00
VALOR EM ESPECIE 0,00

3ª Via - Via do Tribunal

E-mail - 5739370

Data de Envio:
07/05/2020 15:52:20

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
comprovantes de transferência

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo os comprovantes de transferência de valores referente Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5739112_EMAIL_CEF_comunica_transferencia_de_valores.pdf
Comprovantes_5739124_comprovantes_de_transferencia_oficio_12_cpgr_05v.pdf

JAIR DOS SANTOS COELHO - Enc.: Ofício 43/2020 - Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

De: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO
Data: 14/05/2020 17:22
Assunto: Enc.: Ofício 43/2020 - Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.
Anexos: Ofício - Três Lagoas 43_2020 - Vara Federal CG - Saldo credor Edital anexos.pdf; CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05.vcf

>>> Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br> 14/05/2020 17:00 >>>
Boa tarde, encaminhamos ofício 43/2020.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Ofício nº 43/2020 – IFMS Campus Três Lagoas
Processo 23347.005932.2020-85

Três Lagoas, 14 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal
5.ª Vara Federal de Campo Grande.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes
79.037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: **Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v - Solicita autorização para uso de saldo credor.**

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, considerando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao IFMS *Campus* Três Lagoas, referente ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05v, para aquisição de Impressora 3D MakerBot Replicator +, a ser utilizada para confeccionar máscaras faciais (faceshield) para distribuição gratuita aos profissionais de saúde do município de Três Lagoas e região, como medida de prevenção ao contágio do Covid-19;
2. Face às oscilações de valores de mercado, a impressora foi adquirida no valor unitário de R$ 17.999,90 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com custo de frete de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o montante de R$ 18.149,80 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). A compra foi feita pela internet e efetuado pagamento de boleto, conforme Anexo I; sendo assim, neste momento, a nota fiscal ainda não está disponível.
3. Considerando a necessidade de aquisição de insumos - filamento PLA e folha de acetato de espessura 5mm - para confecção das máscaras pela impressora 3D, solicitamos autorização de V.Ex.ª para utilização do saldo credor de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) para aquisição desses materiais, que não foram discriminados no projeto, porém, são necessários para o alcance do objetivo geral do projeto.

4. Em caso de indeferimento, solicitamos orientações acerca de procedimento para devolução do saldo credor.
5. Na oportunidade, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral do Campus Três Lagoas
(Port. IFMS n.º 1.428, de 11 de dezembro de 2019.)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior**, **DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 14/05/2020 14:38:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 121264
Código de Autenticação: 0dc4422096

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL | CAMPUS TRÊS LAGOAS
R. Ângelo Melão, 790 | Jardim das Paineiras | 79641-162 | Três Lagoas, MS | Tel.: (67) 3509-9500 | www.ifms.edu.br | tres.lagoas@ifms.edu.br

Anexo I – Confirmação de pedido e comprovante de pagamento de boleto bancário

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Fwd: Seu pagamento foi confirmado

1 mensagem

Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br> 14 de maio de 2020 11:42
Para: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Bom dia,

Segue comprovante de compra da impressora via edital TRF.

---------- Forwarded message ---------
De: **Walterisio G. C. Júnior** <walterisio@hotmail.com>
Date: qui., 14 de mai. de 2020 às 11:27
Subject: Fwd: Seu pagamento foi confirmado
To: Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br>

Obter o Outlook para Android

From: Seu Pedido - Casas Bahia <relacionamento@seupedido.casasbahia.com.br>
Sent: Thursday, May 14, 2020 10:27:13 AM
To: walterisio@hotmail.com <walterisio@hotmail.com>
Subject: Seu pagamento foi confirmado

CASAS BAHIA



Olá, walterisio

Seu pagamento foi confirmado

Número do Pedido

210992282

Prontinho! Seu pagamento foi aprovado.

Seu pedido contém um produto vendido e entregue por um de nossos parceiros. Nos acompanhamos e garantimos a entrega para você !

- Pedido recebido
- **Pagamento confirmado**
- Enviado ao transportador
- Pedido entregue

Dados da Entrega

Normal

Minha Casa
Rua Antônio Estevão Leal,790 COMAT-TL (IFMS) Jardim das Paineiras, Três Lagoas - MS

Resumo do Pedido

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart	1	**R$18.149,80**



Extruder+ Quantidade Valor unitário **R$17.999,90**

Data de entrega prevista:09/06/2020

Vendido e entregue por BAISMOVEISELETRODOM

Frete	**R$149,90**
Desconto	**R$0,00**
Juros	**R$0,00**
Total da compra	**R$18.149,80**

Forma de Pagamento

Boleto Bancário

Valor Total: **R$18.149,80**

Pagamento efetuado

Importante

Caso você opte pelo cancelamento da compra dentro do prazo de arrependimento, a devolução do valor será feito na conta corrente em nome do titular da compra em até 10 (dez) dias úteis. A devolução não poderá ser realizada em conta poupança e/ou nome de terceiros. Em caso de não possuir esses requisitos, será disponibilizado uma ordem de pagamento em qualquer agência do Itaú.



Importante: Caso neste pedido você tenha adquirido mais de um produto, após a aprovação do pagamento, você poderá receber mais de um e-mail contendo informações sobre cada item.

Dúvidas?

Estamos sempre prontos para te ajudar!
Caso necessário, entre em contato conosco.

Central de Atendimento



Lavadora de Roupas Consul 9Kg CWB09AB...

Confira



Fritadeira sem Óleo Arno AirFry Moderna...

Confira



Forno de Micro-ondas Electrolux MEF41 Meus..

Confira

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3862 - CIDADE DAS AGUAS, MS
DATA: 13/05/2020 HORA: 15:30:13
TERMINAL: 1002 NSU: 000525 AUT.: 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
23792.37221 60010.554107
22531.853103 9 82550001814980

INSTITUICAO EMISSORA: 237-BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: VIA VAREJO S.A.
NOME/RAZAO SOCIAL: VIA VAREJO S.A.
CPF/CNPJ: 33.041.260/0652-90

PAGADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

PORTADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JU
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2020

VALOR NOMINAL: 18.149,80
VALOR TOTAL: 18.149,80
VALOR PAGO: 18.149,80
VALOR DEBITO EM CONTA: 18.149,80

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5770036/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5770036

Em relação ao contido no ofício nº 43/2020 do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas (ID 5770033), abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, 18 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5770036** e o código CRC **2A2B6542**.

E-mail - 5774362

Data de Envio:
19/05/2020 16:07:09

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
PRMS-Plantao@mpf.mp.br

Assunto:
encaminho despacho para manifestação

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para manifestação.

Att.

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

Anexos:
Despacho_5770036.pdf
E_mail_5770024_e_mail_encaminha_oficio_43_2020.pdf
Oficio_5770033_Oficio___Tres_Lagoas_43_2020___Vara_Federal_CG___Saldo_credor_Edital_anexos.pdf

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

De: "PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <prms-prdc@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 20/05/2020 14:49
Assunto: Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.
Anexos: SEI 1109-79.2020 - Manifestação PR-MS-00013552.2020.pdf; SEI 01109-79.2020 - PGSG - manifestação - destinação recursos covid-19 - projeto IFMS Treˆs Lagoas -TFM.odt

Boa tarde!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos-lhe manifestação formulada para juntada e apreciação no âmbito do Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

Solicitamos, por gentileza, que confirme o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus de Três Lagoas, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5770036/2020 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para se manifestar sobre a pretensão formulada pelo IFMS por meio do Ofício n° 43/2020-IFMS Câmpus Três Lagoas, cadastrado sob o n° 5770033.

Conforme se depreende da documentação, o aludido instituto comunicou que a impressora 3D, que constitui objeto de seu projeto, foi adquirida no valor unitário de R$ 17.999,90 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com custo de frete de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o montante de R$ 18.149,80 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Diante do saldo remanescente, foi solicitada a autorização desse E. Juízo para utilização de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) na aquisição de insumos (filamento PLA e folha de acetato) a serem empregados na confecção das máscaras protetoras. Subsidiariamente, solicitou-se orientações acerca dos procedimentos para devolução do valor.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 20/05/2020 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7C1C7533.80CEFB6E.F53700D2.DC4EE7E1

De plano, convém registrar que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403), **houve a destinação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o IFMS desenvolver o projeto definido como "fabricação de máscaras – equipamentos de proteção individual (EPI's) – por meio de impressoras 3D"**, cujo formulário de inscrição elencou como único bem a ser adquirido: "Impressora 3D Maker Bot Replicator+".

Considerando que a impressora foi adquirida em valor abaixo daquele previamente planejado, este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020, que represente óbice à aplicação dos recursos remanescentes na aquisição de outros materiais que igualmente contribuirão para a realização do projeto.

Tal investimento adicional, contudo, deve estar relacionado diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19".

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a alternativa proposta pelo IFMS de compra de insumos (filamento PLA e folha de acetato) para utilizar na confecção das máscaras protetoras está em total consonância com as ações de combate à pandemia e com o objetivo geral do projeto apresentado**.

Diante disso, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe à aplicação do saldo remanescente de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) para a aquisição de insumos a serem utilizados na confecção das máscaras protetoras por meio da impressora 3D, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os materiais adquiridos.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 20/05/2020 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7C1C7533.80CEFB6E.F53700D2.DC4EE7E1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5778876/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5778876

Em relação ao contido no ofício nº 43/2020 do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas (ID 5770033), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5778875), bem como que os materiais indicados serão utilizados na confecção de máscaras a serem utilizadas pelos profissionais de saúde no atendimento ao combate à Covid 19, autorizo a utilização do saldo remanescente de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) para sua aquisição conforme solicitado.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca dessa aquisição.

Campo Grande, 20 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5778876** e o código CRC **FCDCF622**.

E-mail - 5779043

Data de Envio:
20/05/2020 19:09:17

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho o despacho anexo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5778876.pdf
Manifestacao_5778875_SEI_1109_79.2020___Manifestacao_PR_MS_00013552.2020.pdf

Ofício 55/2020 - Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
CC: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>
Data: Quarta-feira - 15/Julho/2020 10:44
Assunto: Ofício 55/2020 - Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v
Anexos: TEXT.htm; Ofício - Três Lagoas 55_2020 - Vara Federal CG compra peças Anexos.pdf; Mime.822

Bom dia, segue ofício referente ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05v.

Solicitamos gentilmente confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Cíntia Lorena de Carvalho Figueiredo
Diretora de Administração no exercício da Direção-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

E-mail encaminha documentos (5929342) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 72

Ofício nº 55/2020 – IFMS Campus Três Lagoas
Processo 23347.005932.2020-85

Três Lagoas, 15 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal
5.ª Vara Federal de Campo Grande.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes
79.037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: **Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v - Cancelamento de Compra**

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, considerando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao IFMS *Campus* Três Lagoas, referente ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05v, para aquisição de Impressora 3D MakerBot Replicator +, a ser utilizada para confeccionar máscaras faciais (faceshield) para distribuição gratuita aos profissionais de saúde do município de Três Lagoas e região, como medida de prevenção ao contágio do Covid-19;
2. Informamos que a compra da impressora fora realizada na loja virtual das Casas Bahia e o pagamento efetuado por meio de boleto bancário, totalizando o montante de R$ 18.149,80 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo 17.999,90 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com custo de frete de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Após atraso na entrega, fora realizado contato via Chat e a compra foi cancelada pela loja, que procederá com o estorno do valor. (Anexo I).
3. Após o cancelamento do pedido, realizamos nova pesquisa no mercado para aquisição da impressora e, devido à alta do dólar, por tratar-se de equipamento importado, o valor aumentou, ultrapassando 20 mil reais (Anexo II)
4. Face ao exposto, considerando o cancelamento da compra motivado pelo fornecedor e o aumento do valor do bem, uma vez que já possuímos impressoras 3D produzindo máscaras faceshield, solicitamos

autorização para utilizar o valor para aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D, conforme orçamento estimado de R$ 18.131,40 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme apresentado no Anexo III. Caso haja variação de valor do mercado, a quantidade a ser adquirida poderá ser revista, no entanto, manterá o escopo do projeto.

5. Em caso de indeferimento, solicitamos orientações acerca de procedimento para devolução do saldo credor.
6. Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cíntia Lorena de Carvalho Figueiredo
Diretora de Administração no Exercício da Direção-Geral do *Campus* Três Lagoas
(Port. IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo**, **DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - TL-DIRGE**, em 15/07/2020 10:30:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131255
Código de Autenticação: e966af4066

Anexo I – Confirmação de compra e cancelamento do pedido

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Fwd: Seu pagamento foi confirmado

1 mensagem

Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br> 14 de maio de 2020 11:42
Para: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Bom dia,

Segue comprovante de compra da impressora via edital TRF.

---------- Forwarded message ---------
De: **Walterisio G. C. Júnior** <walterisio@hotmail.com>
Date: qui., 14 de mai. de 2020 às 11:27
Subject: Fwd: Seu pagamento foi confirmado
To: Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br>

Obter o Outlook para Android

From: Seu Pedido - Casas Bahia <relacionamento@seupedido.casasbahia.com.br>
Sent: Thursday, May 14, 2020 10:27:13 AM
To: walterisio@hotmail.com <walterisio@hotmail.com>
Subject: Seu pagamento foi confirmado

CASAS BAHIA



Olá, walterisio

Seu pagamento foi confirmado

Número do Pedido

210992282

Prontinho! Seu pagamento foi aprovado.

Seu pedido contém um produto vendido e entregue por um de nossos parceiros. Nos acompanhamos e garantimos a entrega para você !

- Pedido recebido
- **Pagamento confirmado**
- Enviado ao transportador
- Pedido entregue

Dados da Entrega

Normal

Minha Casa
Rua Antônio Estevão Leal,790 COMAT-TL (IFMS) Jardim das Paineiras, Três Lagoas - MS

Resumo do Pedido

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart	1	**R$18.149,80**



Extruder+ Quantidade Valor unitário **R$17.999,90**

Data de entrega prevista:09/06/2020

Vendido e entregue por BAISMOVEISELETRODOM

Frete	**R$149,90**
Desconto	**R$0,00**
Juros	**R$0,00**
Total da compra	**R$18.149,80**

Forma de Pagamento

Boleto Bancário

Valor Total: **R$18.149,80**

Pagamento efetuado

Importante

Caso você opte pelo cancelamento da compra dentro do prazo de arrependimento, a devolução do valor será feito na conta corrente em nome do titular da compra em até 10 (dez) dias úteis. A devolução não poderá ser realizada em conta poupança e/ou nome de terceiros. Em caso de não possuir esses requisitos, será disponibilizado uma ordem de pagamento em qualquer agência do Itaú.



Importante: Caso neste pedido você tenha adquirido mais de um produto, após a aprovação do pagamento, você poderá receber mais de um e-mail contendo informações sobre cada item.

Dúvidas?

Estamos sempre prontos para te ajudar!
Caso necessário, entre em contato conosco.

Central de Atendimento



Lavadora de Roupas Consul 9Kg CWB09AB...

Confira



Fritadeira sem Óleo Arno AirFry Moderna...

Confira



Forno de Micro-ondas Electrolux MEF41 Meus..

Confira

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3862 - CIDADE DAS AGUAS, MS
DATA: 13/05/2020 HORA: 15:30:13
TERMINAL: 1002 NSU: 000525 AUT.: 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
23792.37221 60010.554107
22531.853103 9 82550001814980

INSTITUICAO EMISSORA: 237-BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: VIA VAREJO S.A.
NOME/RAZAO SOCIAL: VIA VAREJO S.A.
CPF/CNPJ: 33.041.260/0652-90

PAGADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

PORTADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JU
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2020

VALOR NOMINAL: 18.149,80
VALOR TOTAL: 18.149,80
VALOR PAGO: 18.149,80
VALOR DEBITO EM CONTA: 18.149,80

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 4.1, Página 79

Seu pedido está em andamento

Seu pedido está em andamento, agora falta pouco para você receber sua compra. Você receberá atualizações sobre sua entrega.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Resumo do pedido

Número do pedido: 210992282
Data da compra: 11/05/2020
Valor total: R$ 18.149,80
Entrega: Normal

VENDIDO E ENTREGUE POR BAISMOVEISELETRODOM (1)

Previsão de entrega: 09/06/2020



Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder+

Código do item: 13347733

R$ 17.999,90 1 unidade

CONTRATAR SERVIÇOS ADICIONAIS

Pedido Recebido	Pagamento Aprovado	Enviado ao Transportador	Produto em Transporte	Pedido Entregue
11/05/2020 às 12:35	14/05/2020 às 10:58			

Resumo do pedido

Efetuado por:
Walterisio Gonçalves Carneiro Junior
CPF: 020.857.341-03
Contato: (67) 33445-574
walterisio@hotmail.com

Endereço de entrega:
Rua Antônio Estevão Leal, 790 - COMAT-TL (IFMS)
Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS
CEP: 79641-162

Endereço de cobrança:
Rua Antônio Estevão Leal, 790 - COMAT-TL (IFMS)
Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS
CEP: 79641-162

Status do pagamento

14/05/2020 às 10:58
O seu pagamento foi aprovado. Iremos lhe comunicar assim que ele for expedido.

Ofício 55/2020 IFMS TRÊS LAGOAS (5929348) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 79

Pagamento

Boleto Bradesco R$ 18.149,80

Subtotal	R$ 17.999,90
Frete	R$ 149,90
Descontos	- R$ 0,00
Total	R$ 18.149,80

VER SEUS PEDIDOS

11/05/2020 às 12:41
O seu pedido está aguardando aprovação de pagamento.

11/05/2020 às 12:35
Recebemos seu pedido, agora só precisamos aguardar a confirmação de pagamento!

Dúvidas com pagamento, entrega ou produto?

Entre em contato com a nossa **Central de Atendimento** clicando aqui

TELEVENDAS (11) 4003-2773

ATENDIMENTO (11) 4003-4336
PARA RJ E REGIÃO 0800-200-4336

LOJA FÍSICA (11) 3003-8889

FALE CONOSCO EM NOSSO CHAT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
- SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 23:00H
- SÁBADOS 08:00H ÀS 21:00H
- DOMINGO 09:00H ÀS 20:00H

MEUS PEDIDOS
- ACOMPANHE SEUS PEDIDOS
- EDITAR CADASTRO

CASAS BAHIA
- SOBRE A CASAS BAHIA
- SERVIÇOS
- BLOG CASAS BAHIA
- TRABALHE CONOSCO
- LISTA DE CASAMENTO
- ANUNCIE COM A GENTE
- VENDA SEUS PRODUTOS NA CASAS BAHIA
- PALAVRAS MAIS BUSCADAS

AJUDA
- ATENDIMENTO LOJA FÍSICA
- MAPA DO SITE
- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
- POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO
- QUANTIDADE DE ITENS POR PEDIDO
- POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- TERMOS E CONDIÇÕES DE USO

ACOMPANHE NAS REDE SOCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO (EXCETO ALIMENTOS E BEBIDAS)

CARTÕES DO GRUPO

CARTÕES

OUTRAS FORMAS

Priscila Lourencon Dos Santos: Oi, meu nome é PRISCILA LOURENCON DOS SANTOS. Em que posso ajudá-lo?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Boa tarde
Priscila Lourencon Dos Santos: Olá, Boa Tarde, para iniciarmos o atendimento, por favor confirme os dados:
– Nome completo do titular da compra.
– CPF / CNPJ do titular da compra.
– Número do Pedido.
– Telefone com DDD
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: estou com uma entrega com 10 dias de atraso
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: 210992282
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, 02085734103,
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: TELEFONE: 67992676356
Priscila Lourencon Dos Santos: Walterísio, no que posso te ajudar ?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: verificar a situação da minha compra
Priscila Lourencon Dos Santos: Um instante, por gentileza.
Priscila Lourencon Dos Santos: Mais um momento
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Priscila Lourencon Dos Santos: Walterísio, obrigada por aguardar me desculpa a demora
Priscila Lourencon Dos Santos: Seu atendimento de atraso foi aberto no dia 10/06, o lojista tem até 10 dias úteis para te retornar com posição, então terá um retorno até o dia 24/06 no máximo
Priscila Lourencon Dos Santos: Número do protocolo: 200610-025688
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não tem nenhuma anotação?
Priscila Lourencon Dos Santos: Não porque ele entra em contato diretamente com você
Priscila Lourencon Dos Santos: por e-mail ou telefone
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: complicado essa ausência de retorno
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não recebi retorno ainda
Priscila Lourencon Dos Santos: Ai até o dia 24/6 ele ira te posicioonar
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Priscila Lourencon Dos Santos: ainda está no prazo do sistema
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: aguardo
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: obrigado
Priscila Lourencon Dos Santos: Existe alguma duvida?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não costumo atender telefone, se pude indicar para que o contato seja feito por email
Priscila Lourencon Dos Santos: Tudo bem, peço para que seja por e-mail
Priscila Lourencon Dos Santos: Existe mais alguma duvida?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não
Priscila Lourencon Dos Santos: Vou pedir que aguarde um momento em linha para avaliar o meu atendimento, tudo bem ?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Priscila Lourencon Dos Santos: Obrigada e Boa Tarde!
priscila lourencon dos santos desconectou-se.

Ofício 55/2020 IFMS-TRES LAGOAS (5929348) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 81

Arine Cristine Machado Borges: Oi, meu nome é ARINE CRISTINE MACHADO BORGES. Em que posso ajudá-lo?
Arine Cristine Machado Borges: Sou representante das casasbahia.com, por gentileza número do pedido e cpf do titular da compra.
Arine Cristine Machado Borges: boa tarde.
Arine Cristine Machado Borges: Visualiza minhas mensagens por gentileza?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: oi
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Boa tarde
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: WALTERISIO
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: CPF 02085734103
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: PEDIDO 210992282
Arine Cristine Machado Borges: Qual motivo do contato?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: entrega atrasada
Arine Cristine Machado Borges: Por gentileza aguardar enquanto verifico pedido em sistema.
Arine Cristine Machado Borges: mas um momento sistema demorado.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: realizei um contato minutos atrás porém caiu o contato
Arine Cristine Machado Borges: Meu sistema ficou inoperante peço que retorne o contato mais tarde, por gentileza.
Arine Cristine Machado Borges: casasbahia.com agradece tenha um ótimo dia.
arine cristine machado borges desconectou-se.

Keli : Oi, meu nome é KELI . Em que posso ajudá-lo?
Keli : CasasBahia.com, Boa Tarde, WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR! Seja bem-vindo ao Chat.
Para iniciar o atendimento, por gentileza confirme:
O nome completo do titular do cadastro;
CPF ou Número do pedido e-mail e o telefone com DDD
Keli : Olá, novamente! Recebeu as minhas mensagens?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: oi
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ainda aí?
Keli : Boa tarde
Keli : Para iniciar o atendimento, por gentileza confirme:
O nome completo do titular do cadastro;
CPF ou Número do pedido e-mail e o telefone com DDD
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Boa tarde
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: WALTERISIO G C JÚNIOR
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: CPF 2085734103
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: PEDIDO 210992282[
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Meu pedido está muito atrasado
Keli : Em que posso ajudar? Walterisio.
Keli : Só um momento, vou verificar.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Keli : Chegou a receber algum e-mail dia
Keli : 16/06.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: nao
Keli : Com as informações do lojista: Boa noite, verifiquei o ocorrido e esse produto sairia do nosso fornecedor direto para o cliente final, porem o produto que estava em estoque na verdade estava aguardando chegar a importação e por conta da pandemia essa importação está parada, não iremos conseguir finalizar a entrega do produto o fornecedor não conseguiu nem estipular um prazo para recebimento da impressora.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: apenas recebi a confirmação de pagamento
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: como podem estornar o valor?
Keli : Vou registrar em sistema, só um momento.
Keli : O estorno já foi até solicitado dia 17/06. O prazo são de até 10 dias úteis.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: mas não cheguei a passar a conta
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: como vão estornar?
Keli : Me informa por favor.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Caixa Econômica Federal
Keli : Ag?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: momento
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ag.: 3144
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: CC: 22895-8
Keli : Me informa, por favor, dois telefones com DDD e o email para contato.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: email: walterisio.carneiro@ifms.edu.br
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: 67 992676356
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: 67 99952-0152
Keli : Seu número de protocolo é: 200610-025688
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: agora é só aguardar?
Keli : Confirmado o cancelamento neste protoloco e a solicitação de estorno em sua C/C.
Keli : Isso mesmo.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: tudo bem

Keli : Algo mais? Walterisio.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Não
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: obrigado
Keli : CasasBahia.com agradece o contato WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR e fico contente em poder te ajudar! Peço por gentileza, que participe da Pesquisa de Satisfação do meu atendimento, após finalizar o nosso chat, é de extrema importância para o meu crescimento na empresa. Conto contigo! Muito obrigado e qualquer dúvida, volte a nos procurar. Tenha uma ótima semana!
keli desconectou-se.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Fwd: Pedido 210992282 / Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder

1 mensagem

Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br> 6 de julho de 2020 11:14
Para: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Walterisio G. C. Júnior** <walterisio@hotmail.com>
Date: sáb, 4 de jul de 2020 14:38
Subject: Fwd: Pedido 210992282 / Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder
To: Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br>

Obter o Outlook para Android

From: Gilson Francelino Vieira <Gilson.Vieira@ATENTO.com.br>
Sent: Saturday, July 4, 2020 7:09:05 AM
To: walterisio@hotmail.com <walterisio@hotmail.com>
Subject: Pedido 210992282 / Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder

Bom dia Sr. WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR

Conforme enviado no protocolo o produto não foi enviado e não tem previsão de chegar a importação, sendo assim o cancelamento está sendo feito.

Por gentileza, envie os dados bancários em seu nome, Banco / Agência e Conta Corrente, para devolução do valor pago. Conta poupança o sistema não aceita.

Analista de Atendimento
Markteplace
gilson.vieira@atento.com.br

Anexo II – Orçamento de impressora 3D

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder+

(Cód. Item 13347733) Outros produtos Não Informado



Passe o mouse e veja os detalhes



Vendido e entregue por BAISMOVEISELETRODOM

Garantia Total a Você!
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pela CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega.
Saiba mais

Por:

R$24.999,00

ou até 12x de R$2.083,25 sem juros

Comprar

Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R$24.999,00 ou em 12x de R$2.083,25 sem juros.
Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já o seu.

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. **Conhe regras.**

Informe seu CEP: Ok Não sei meu C

Pagamento com cartões de credito | **Cartão Casas Bahia**

2x sem juros	**R$12.499,50**	7x sem juros	**R$3.571,29**
3x sem juros	**R$8.333,00**	8x sem juros	**R$3.124,88**
4x sem juros	**R$6.249,75**	9x sem juros	**R$2.777,67**
5x sem juros	**R$4.999,80**	10x sem juros	**R$2.499,90**
6x sem juros	**R$4.166,50**	11x sem juros	**R$2.272,64**
		12x sem juros	**R$2.083,25**

PUBLICIDADE

Compre pelo telefone 4003-0363 Atendimento Lojas Físicas Lista de Casamento

Encontre aqui as melhores ofertas

Entre ou Cadastre-se
para ver seus pedidos

Meu carrinho

Departamentos Peça seu cartão #TodosJuntos Smartphones Eletrodomésticos TV e Vídeo Bebês Clube Extra

Extra.com.br > Informática > Impressoras > **Impressoras 3D**

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder+

(Cód. Item 13347733) Outros produtos **Não Informado**





Vendido e entregue por **BAISMOVEISELETRODOM**

Você Merece Garantia Extra
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

Por: **R$24.999,00**

ou até 12x de R$2.083,25 sem juros
Ver Parcelas

Comprar

Adicionar à lista de casamento

Pague com o Cartão Extra
APROVEITE: Pague R$24.999,00 em 1x ou em até 18x de R$1.388,84 sem juros.
Não tem o Cartão Extra ? **Peça já o seu.**

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. **Conheça as regras.**

Informe seu CEP: Ok **Não sei meu CEP**

Pagamento	Cartão Extra
2x sem juros	R$12.499,50
3x sem juros	R$8.333,00
4x sem juros	R$6.249,75
5x sem juros	R$4.999,80
6x sem juros	R$4.166,50
7x sem juros	R$3.571,29
8x sem juros	R$3.124,88
9x sem juros	R$2.777,67
10x sem juros	R$2.499,90
11x sem juros	R$2.272,64
12x sem juros	R$2.083,25

PUBLICIDADE

Produtos Patrocinados



Multifuncional Tanque de Tinta HP Smart Tank 532 Wireless - Impressora, Copiadora,



Notebook Asus Core i7- 8565U 8GB 1TB Tela 15,6 Endless OS X512FJ-EJ227 Cinza



Notebook Asus Core i3- 6100U 4GB 1TB Tela 15,6 Endless OS X543UA-GO3047



Notebook Asus Core i3- 6100U 4GB 1TB Tela 15,6 Windows 10 Home X543UA-

Anexo III – Orçamento de peças para manutenção de impressoras 3D

MakerBot Store 14

Resumo da Compra

PRODUTOS



Superfície De Aderência Pack Com 3 Para Replicator+
Cód.: 112047-00

R$459,00

3



Extrusora para Replicator 5th-Gen (Experimental Extruder)
Cód.: 900-0004A

R$2.779,00

1



Extrusora para Replicator 5th-Gen/Mini/Mini+ (Smart Extruder Plus)
Cód.: MP07325

R$1.799,00

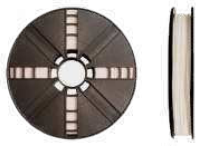
5



Filamento PLA 1.75mm Pack com 10 (900g cada) Vermelho/Azul/Branco/Preto - Replicator Plus / Z18
Cód.: MP06572

Olá
Deixe uma mensagem

MakerBot Store



Filamento PLA 900g Branco Replicator Plus / Replicator Z18
Cód.: MP05780

R$499,00

4

Calcule o Frete

CEP _____-___ CALCULAR

CUPOM DE DESCONTO

Digite aqui seu cupom APLICAR

TOTAL

Subtotal	R$20.146,00
Total Absoluto	**R$20.146,00**
Total à vista no Boleto	**R$18.131,40**

COMPRAR MAIS FINALIZAR

Atendimento

Central de Atendimento: (11) 4858-3423

Das 10:00 às 16:00,
de segunda à sexta-feira
contato@makerbotstore.com.br

Ajuda e Suporte

A Empresa
Troca, Devolução e Garantia
lade

Olá
Deixe uma mensagem

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5929352/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5929352

Em relação ao contido no ofício nº 55/2020 do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas (ID 5929348), abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

MARCELA ASCER ROSSI

Juíza Federal Substitua

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Ascer Rossi**, **Juíza Federal Substituta**, em 20/07/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5929352** e o código CRC **30E5B10A**.

E-mail - 5930913

Data de Envio:
21/07/2020 13:05:58

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
PRMS-Plantao@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho anexo para manifestação.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5929352.pdf
Oficio_5929348_Oficio___Tres_Lagoas_55_2020___Vara_Federal_CG_compra_pecas_Anexos__1_.pdf
E_mail_5929342_Oficio_55_2020___Ref__Edital_n.__1_2020_CPGR_05v.pdf

Encaminha manifestação - Processo SEI n. 0001109-79.2020.4.03.8002

De: "PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <PRMS-PRDC@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quinta-feira - 23/Julho/2020 13:31
Assunto: Encaminha manifestação - Processo SEI n. 0001109-79.2020.4.03.8002
Anexos: TEXT.htm; 09IHZ9PI.img; SEI 2020-01109-79 - PR-MS-00020304.2020.pdf; SEI 01109-79.2020 - PGSG - manifestação - nova destinação recursos covid-19 - projeto IFMS Treˆs Lagoas -TFM.odt; Mime.822

Bom dia!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos-lhe manifestação para juntada e apreciação no âmbito do Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

Solicitamos, por gentileza, que confirme o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus de Três Lagoas, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5929352 – CPGR-05V, foi determinada a intimação do MPF para se manifestar sobre o pedido apresentado pelo IFMS por meio do Ofício n° 55/2020-IFMS Câmpus Três Lagoas, cadastrado sob o n° 5929348.

Inicialmente, convém registrar que, em ofício anterior, o IFMS informou a aquisição da impressora 3D no valor total de R$ 18.149,80, ao tempo em que solicitou a aplicação do saldo remanescente de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) na compra de insumos que seriam utilizados para confecção das máscaras protetoras. Por conseguinte, este órgão ministerial havia se posicionado favoravelmente à pretensão, desde que cumpridas as cautelas necessárias na prestação de contas.

Ocorre que, consoante comunicado pelo instituto em sua última manifestação, houve o cancelamento da compra pela empresa Casas Bahia, diante de dificuldades relacionadas à importação no atual momento de pandemia. Além disso, foi consignado que, em razão da alta do dólar, houve um aumento significativo no valor da impressora no

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 22/07/2020 21:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55A9A2C2.85C89E31.2678224F.A86A5BCD

mercado, ultrapassando-se o quantitativo dos recursos disponibilizados por esse D. Juízo para a execução do projeto.

Diante disso, o IFMS formulou o seguinte pedido:

> […] 4. Face ao exposto, considerando o cancelamento da compra motivado pelofornecedor e o aumento do valor do bem, uma vez que jápossuímos impressoras 3D produzindo máscaras faceshield, solicitamos autorização para utilizar o valor para aquisição de peças para manutenção de impressoras 3 D, conforme orçamento estimado de R$ 18.131, 40 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme apresentado no Anexo III. Caso haja variação do mercado, a quantidade a ser adquirida poderá ser revista, no entanto, manterá o escopo do projeto.
> 5. Em caso de indeferimento, solicitamos orientações acerca do procedimento para devolução do saldo credor. […]

Reitera-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403), **houve a destinação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o IFMS desenvolver o projeto definido como "fabricação de máscaras – equipamentos de proteção individual (EPI's) – por meio de impressoras 3D"**, cujo formulário de inscrição elencou como único bem a ser adquirido: "Impressora 3D Maker Bot Replicator+".

Conforme já apontado em manifestações anteriores dirigidas à 5ª Vara Federal, este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do edital de seleção que represente óbice à aplicação dos recursos na aquisição de outros materiais que igualmente contribuirão para a realização do projeto e que serão úteis para atender às atuais demandas das unidades hospitalares e profissionais de saúde, desde que haja requerimento devidamente fundamentado nos autos.

Tal remanejamento, contudo, deve estar relacionado diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19".

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a alternativa proposta pelo IFMS de aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D que o instituto já possui está em consonância com as ações de combate à pandemia e com o objetivo geral do projeto apresentado, a saber: produção de máscaras *face shield*.**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 22/07/2020 21:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55A9A2C2.85C89E31.2678224F.A86A5BCD

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe à aplicação dos recursos para a aquisição de peças de manutenção de impressora 3D, tendo por escopo a fabricação de máscaras protetivas, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados, as notas fiscais de todos os materiais adquiridos e relatório apontando a respectiva necessidade/funcionalidade desses materiais na utilização da impressora para a produção das máscaras.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 22/07/2020 21:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55A9A2C2.85C89E31.2678224F.A86A5BCD

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5959340/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5959340

No tocante ao contido no Ofício nº 55/2020 – IFMS Campus Três Lagoas (ID 5929348), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5959340), bem como que os materiais indicados serão empregados na manutenção da impressora 3D, a qual será utilizada na produção de equipamentos de proteção para a área de saúde que vem sofrendo de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a aquisição de outros materiais conforme solicitado no referido ofício.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca das aquisições ora autorizadas, nos termos apontados pelo i. representante do Ministério Público Federal.

Campo Grande, 31 de julho de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5959340** e o código CRC **9D8466A0**.

E-mail - 5967104

Data de Envio:
04/08/2020 14:57:37

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br
prms-prdc@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho o despacho anexo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5959340.pdf
Manifestacao_5959318_SEI_2020_01109_79___PR_MS_00020304.2020.pdf

Re: encaminha despacho

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 4/Agosto/2020 17:01
Assunto: Re: encaminha despacho
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Boa tarde,

Declaro recebimento e agradecemos novamente a paciência e confiança no investimento.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Em ter., 4 de ago. de 2020 às 13:57, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados Senhores,
>
> Encaminho o despacho anexo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
> 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

E-mail - 6429161

Data de Envio:
18/01/2021 20:37:23

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensagem:
Prezados,

Serve a presente para solicitar que sejam prestadas contas acerca do uso da verba transferida por este juízo para o projeto de aquisição de materiais e ações de prevenção à covid-19.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Anexos:
Documentacao_5671952_Documentos_IFMS.pdf
Despacho_5959340.pdf

Ofício nº 72/2020 – IFMS Campus Três Lagoas
Processo: 23347.005932.2020-85

Três Lagoas, 5 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal
5.ª Vara Federal de Campo Grande.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes
79.037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: **Prestação de contas - Edital n.º 1/2020-CPGR-05V.**

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, considerando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao IFMS *Campus* Três Lagoas, referente ao Edital n.º 1/2020-CPGGR-05V, para aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19;

2. Informamos que o valor foi aplicado na compra de peças de reposição para impressoras 3D, utilizadas na impressão de máscaras faciais (faceshield), bem como matéria-prima para a produção das referidas máscaras, as quais foram doadas a Instituições dos municípios de Três Lagoas e de Campo Grande.

3. Apresentamos os seguintes documentos comprobatórios de aplicação do recurso:

   Anexo I:

   Nota fiscal n.º 5.653, emita em 27/05/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 1.850,20 (mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente à compra de filme de policarbonato cristal, para confecção da parte frontal da faceshield;

   Nota Fiscal nº 92601, emitida em 03/09/2020, pela empresa Alcateia Engenharia de Sitemas Ltda, no valor de R$ 10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais), referente à compra de kit de peças de reposição para impressora 3D (Makerbot) Replicator, com superfície de aderência, extrusoras e filamento PLA, para manutenção das impressoras do *campus;*

   Nota Fiscal nº 6226, emitida em 10/09/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), referente à compra de filme de policarbonato cristal com película de proteção nos dois lados, espessura de 0,50mm conforme determinação da Anvisa, para a confecção da parte frontal da faceshield;

   Nota Fiscal nº 20787, emitida em 16/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 201,19 (duzentos e um reais e dezenove centavos), referente à compra de elástico chato de poliéster de 10MM cor branca; para fixação da faceshield na cabeça do usuário;

   Nota Fiscal nº 396863, emitida em 24/09/2020, pela empresa VNS Embalagens Eireli ME, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à compra de sacola plástica transparente 35 x 45 de 5 kg, para armazenamento e transporte das faceshield;

   Nota Fiscal nº 249, emitida em 30/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 206,58 (duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à compra de filme de cola de média viscosidade e cola de silicone líquido, para fixação do policarbonato nos arcos;

Nota Fiscal nº 11000, emitida em 28/09/2020, pela empresa 3D Lab Indústria Ltda, no valor de R$ 1.428,90 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente à compra de filamento PLA, para impressão dos arcos das máscaras.

Anexo II: Fotos de materiais adquiridos, máscaras produzidas e de doações realizadas.

4. A soma dos documentos apresentados totalizam R$ 20.015,87 (vinte mil reais e quinze reais e oitenta e sete centavos). O valor excedente de quinze reais e oitenta e sete centavos foi custeado com recurso particular.
5. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo e-mail dirge.tl@ifms.edu.br e na oportunidade renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas
(Port. IFMS n.º 1.428, de 11 de dezembro de 2019.)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior**, **DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 05/10/2020 18:26:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149961
Código de Autenticação: d65a0ba911

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 5, Página 1

PROJETO - IFMAKER CG COVID19 - FABRICAÇÃO DE FACE SHIELDS

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 3/Abril/2020 16:17
Assunto: PROJETO - IFMAKER CG COVID19 - FABRICAÇÃO DE FACE SHIELDS
Anexos: TEXT.htm; Projeto IFMaker CG Covid19.pdf; Mime.822

Boa tarde!

Segue em anexo projeto com objetivo de contribuir no combate à pandemia COVID-19, conforme instruções do EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

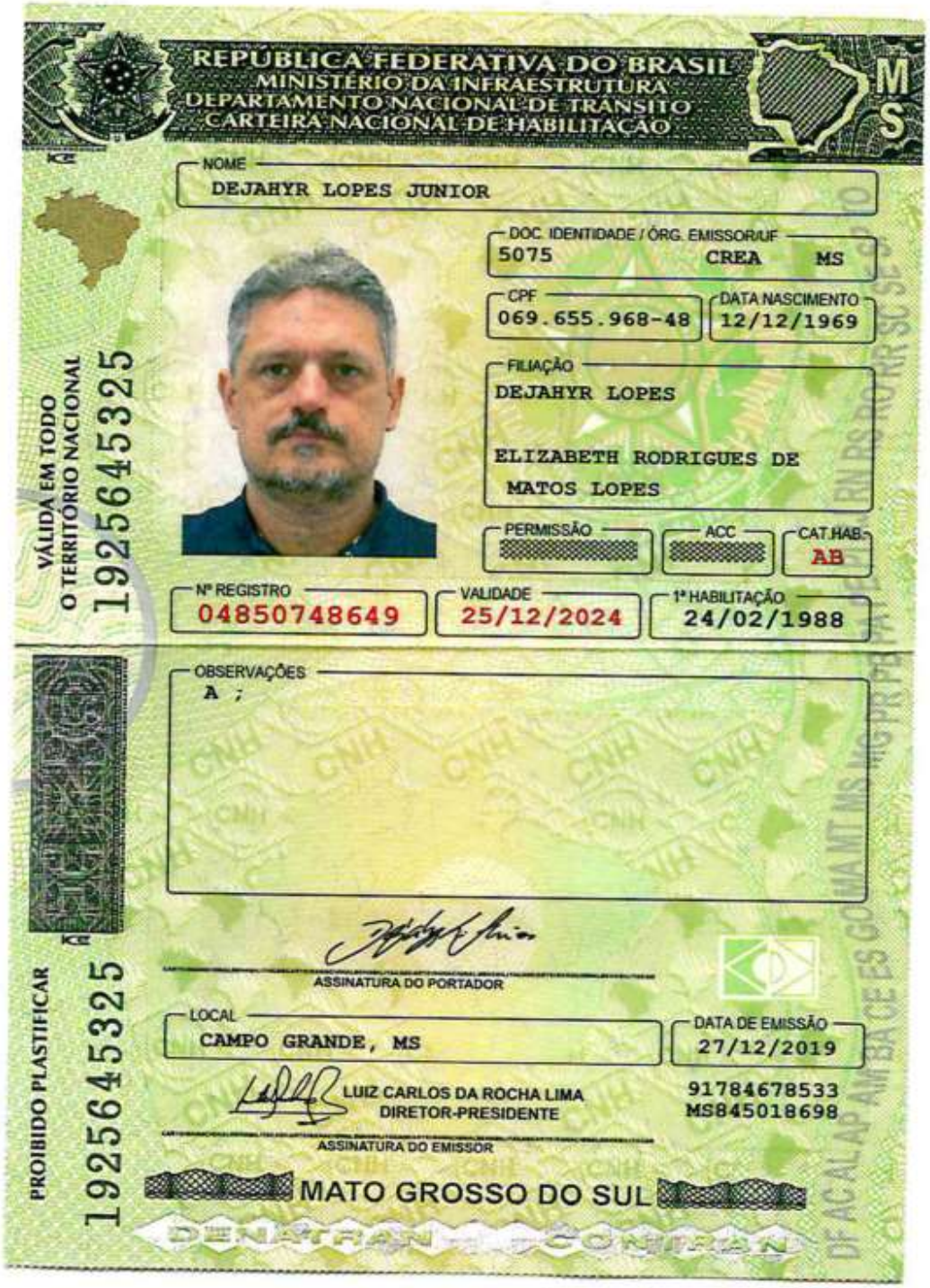
--

Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Professora de Eletrotécnica - Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Câmpus Campo Grande
www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

E-mail encaminha projeto (5671984) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DEJAHYR LOPES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5075 CREA MS

CPF
069.655.968-48

DATA NASCIMENTO
12/12/1969

FILIAÇÃO
DEJAHYR LOPES
ELIZABETH RODRIGUES DE MATOS LOPES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
04850748649

VALIDADE
25/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1988

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
27/12/2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

91784678533
MS845018698

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19256455325

PROIBIDO PLASTIFICAR
19256455325

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

ESTATUTO

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JULHO / 2016

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;
Ética;
Compromisso com o desenvolvimento local e regional;
Transparência;
Compromisso Social.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

ESTATUTO DO IFMS

TÍTULO I
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO IFMS

Art. 1° O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, orçamentário-financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§1° O IFMS é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos com sua prática pedagógica, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

§2° O IFMS está localizado nos seguintes endereços:

I - **Reitoria**, órgão da administração central, situada na Rua Ceará, n° 972, Bairro Santa Fé, CEP: 79021-000, na capital Campo Grande-MS, em espaço físico distinto de qualquer dos *campi* que integram o IFMS, nos termos do Art. 11, § 2º, da Lei nº 11.892, de 2008;

II - ***Campus* Aquidauana**, situado na Rua Jose Tadao Arima, n° 222, Vila Ycaraí, CEP: 79200-000, em Aquidauana-MS;

III - ***Campus* Campo Grande**, situado na Rua Taquari, n° 831, Bairro Santo Antônio, CEP: 79100-510, em Campo Grande-MS;

IV - ***Campus* Corumbá**, situado na Rua Pedro de Medeiros, s/n,

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 5

Bairro Popular Velha, CEP: 79331-040, em Corumbá-MS;

V - ***Campus* Coxim**, situado na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, em Coxim-MS;

VI - ***Campus* Dourados**, situado na Rua Filinto Müller, n° 1.790, Jardim Canaã I, CEP: 79833-520, em Dourados-MS;

VII - ***Campus* Jardim**, situado na Rodovia BR-060, Fazenda Jardim de São Francisco, CEP: 79240-000, em Jardim-MS;

VIII- ***Campus* Naviraí**, situado na Rua Hilda, n° 120, Bairro Boa Vista, CEP: 79950-000, em Naviraí-MS;

IX - ***Campus* Nova Andradina**, situado na Fazenda Santa Bárbara, s/n, Rodovia - MS 473, CEP: 79750-000, em Nova Andradina-MS;

X - ***Campus* Ponta Porã**, situado na Rodovia BR 463, Km 14, s/n, CEP: 79909- 000, em Ponta Porã-MS; e

XI - ***Campus* Três Lagoas**, situado na Rua Antônio Estevão Leal, n° 790, Bairro Jardins das Paineiras, CEP: 79641-162, em Três Lagoas-MS.

Art. 2° Este Instituto rege-se pela lei mencionada no *caput* do Art. 1°, pelo ordenamento jurídico federal e pelas seguintes normas internas:

I - Estatuto do IFMS;

II - Regimento Geral do IFMS;

III - Regimentos Internos dos Campi; e

IV - Atos do IFMS.

Seção I
Dos Princípios

Art. 3° O IFMS, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I - justiça social, igualdade, cidadania, ética e preservação do meio ambiente;

II - transparência e acesso à informação pública;

III - gestão democrática;

IV - verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa

aplicada e a extensão tecnológica;

V - compromisso com a formação humana integral, com a produção e a difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico-cultural, desportivo e da inovação, tendo em vista as necessidades da sociedade;

VI - inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;

VII - gratuidade do ensino público e universalização do acesso;

VIII- compromisso com a defesa dos direitos humanos e com a qualidade de vida.

Seção II
Das Finalidades e Características

Art. 4° O IFMS tem por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos para atuar profissionalmente nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e à educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de sua atuação;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação

técnica e atualização pedagógica a docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII- realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III
Dos Objetivos do IFMS

Art. 5° O IFMS tem por objetivos:

I - ministrar cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

II - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

III - ministrar em nível de educação tecnológica de graduação e de pós-graduação:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação *lato sensu*, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que contribuam para

promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

I - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

II - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

III - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Art. 6º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFMS, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do Art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7° O IFMS é organizado em estrutura multicampi, sendo sua administração exercida pela Reitoria de forma sistêmica.

Parágrafo único. A administração tem como órgãos colegiados superiores o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes.

Art. 8° A estrutura organizacional do IFMS compreende:

I - Órgãos Colegiados:

a) Superior Deliberativo:

1. Conselho Superior.

b) Superior Consultivo:

1. Colégio de Dirigentes.

c) Especializados:
   1. Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional; e
   2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

d) Consultivos:
   1. Conselhos dos campi;
   2. Fórum de Desenvolvimento;
   3. Fórum dos Executivos dos Municípios dos campi;
   4. Comissões e Comitês Permanentes.

II - Reitoria:

a) Órgãos de apoio:
   1. Gabinete;
   2. Diretoria Executiva da Reitoria;
   3. Procuradoria Jurídica;
   4. Ouvidoria;
   5. Assessoria de Comunicação Social; e
   6. Assessoria de Relações Internacionais.

b) Órgão de controle:
   1. Auditoria Interna.

c) Pró-Reitorias:
   1. Pró-Reitoria de Administração;
   2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
   3. Pró-Reitoria de Ensino;
   4. Pró-Reitoria de Extensão; e
   5. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

d) Diretorias Sistêmicas:
   1. Diretoria de Gestão de Pessoas;
   2. Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

e) Centro de Referência;

f) Polo de Inovação;

III – *Campus*:
   1. Polo de Educação a Distância.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 10

Parágrafo único. As competências das unidades, órgãos e setores que compõem a estrutura organizacional do IFMS serão estabelecidas no Regimento Geral, no Regimento Interno dos *Campi* e em regimentos próprios.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 9º Os órgãos colegiados do IFMS são organizados em superiores, especializados e consultivos.

Art. 10. Os órgãos superiores são presididos pelo(a) Reitor(a), nos termos do §1º, Art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 11. A composição, competências, organização e funcionamento dos órgãos colegiados especializados e consultivos são definidos em regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

Seção I
Do Conselho Superior

Art. 12. O Conselho Superior é o órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos seguintes membros:

I - Reitor(a), como seu presidente;

II - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 11

máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V - 02 (dois) representantes dos egressos e igual número de suplentes, sendo 01 (um) da Educação Básica e 01 (um) da Educação Superior;

VI - 06 (seis) representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sem vínculo funcional ou estudantil com a instituição, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais;

VII - 01 (um) representante do Ministério da Educação e 01 (um) suplente;

VIII- representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao Colégio de Dirigentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental; e

IX – último(a) ex-Reitor(a), como membro titular, e o penúltimo(a) ex-Reitor(a), como membro suplente.

Art. 13. Compete ao Conselho Superior:

I - zelar pela observância dos princípios, finalidades e objetivos do IFMS;

II - zelar pelas condições de funcionamento do IFMS;

III - aprovar as diretrizes para atuação do IFMS;

IV - aprovar as normas e coordenar o processo de escolha do(a) Reitor(a) do IFMS e dos Diretores-Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

V - avaliar proposta de criação de novos campi e, caso aprovada, respeitados os dispositivos legais, encaminhá-la ao Ministério da Educação;

VI - aprovar os Planos de Desenvolvimento Institucional e de Ação;

VII - apreciar a proposta orçamentária anual;

VIII- aprovar regulamentos internos e normas disciplinares;

IX - autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do IFMS, bem como o registro de diplomas;

X - aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

XI - autorizar o(a) Reitor(a) a conferir outorga de titulo honorífico;

XII - apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

XIII- deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições que porventura venham a ser cobrados pelo IFMS;

XIV - aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do IFMS, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e pela legislação específica;

XV- elaborar as alterações do presente estatuto, respeitados os dispositivos legais;

XVI - deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação; e

XVII - resolver os casos omissos ou controversos no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos dos campi do IFMS.

Art. 14. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria simples de seus membros.

Art. 15. A reunião obedecerá à seguinte ordem:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia; e

III - Comunicações dos Conselheiros.

Paragrafo único. A cada reunião será lavrada uma ata com

exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 16. As matérias sujeitas à análise do Conselho devem ser encaminhadas por um de seus membros.

§1° O presidente designará um relator que elaborará parecer fundamentado para votação da matéria.

§2° As decisões do Conselho Superior serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

§3° Em caso de empate na votação de qualquer matéria, o presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade.

§4° As deliberações do colegiado são consubstanciadas em resoluções e demais atos previstos em regimento próprio.

Art. 19. Os procedimentos do Conselho Superior são disciplinados em regimento próprio o qual será aprovado por seus membros.

Seção II
Do Colégio de Dirigentes

Art. 20. O Colégio de Dirigentes é o órgão superior de caráter consultivo, composto pelos seguintes membros:

I - Reitor(a), como presidente;

II - Pró-reitores; e

III - Diretores-Gerais dos campi.

Art. 21. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I - propor e recomendar políticas e diretrizes de gestão;

II - subsidiar os processos decisórios da Reitoria de forma sistêmica;

III - apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;

IV - apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e

V - apreciar os assuntos de interesse da administração do IFMS.

Art. 22. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á ordinariamente, ou

extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria simples.

Art. 23. A reunião obedecerá à seguinte ordem:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia; e

III - Comunicações dos membros.

Paragrafo único. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 24. As matérias sujeitas à análise do colegiado devem ser encaminhadas por um de seus membros.

§1° O presidente designará um relator que elaborará parecer fundamentado para votação da matéria.

§2° As decisões do colegiado são consubstanciadas em recomendações e demais atos previstos em regimento próprio.

Art. 25. Os procedimentos do Colégio de Dirigentes são disciplinados em regimento próprio aprovado por seus membros.

CAPÍTULO II
DOS ORGÃOS ESPECIALIZADOS

Seção I
Do Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional

Art. 26. O Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional é o órgão especializado, consultivo e normativo no que se refere à administração, ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.

Seção II
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 27. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão especializado de caráter, consultivo e normativo no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão no IFMS.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS CONSULTIVOS

Seção I
Dos Conselhos de *Campi*

Art. 28. Os Conselhos de *Campi* são órgãos consultivos, que têm a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão do respectivo *campus* no âmbito de sua competência.

Seção II
Do Fórum de Desenvolvimento

Art. 29. O Fórum de Desenvolvimento, de caráter consultivo, tem por finalidade aprimorar a interação do Instituto com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada e do setor produtivo, buscando aperfeiçoar as diretrizes institucionais e definir ações conjuntas que viabilizem e conduzam ao desenvolvimento do IFMS, bem como do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção III
Do Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi*

Art. 30. O Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi,* órgão de caráter consultivo, tem por finalidade assessorar o Instituto Federal na consecução de seus princípios, finalidades e objetivos, prestar apoio institucional e político, visando às ações conjuntas para o aprimoramento e

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 16

expansão do atendimento dos anseios da população sul- mato-grossense.

Seção IV

Das Comissões e Comitês Permanentes

Art. 31. O IFMS possui as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Ética;

II - Comissão Permanente de Pessoal Docente;

III - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação;

IV - Comissão Própria de Avaliação.

Art. 32. O IFMS possui os seguintes comitês permanentes:

I - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;

II - Comitê Gestor da Segurança da Informação e Comunicação;

III - Comitê de Governança Sustentável;

IV - Comitê de Governança Digital.

TÍTULO III

DA REITORIA

Art. 33. A Reitoria é o órgão executivo do IFMS, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da autarquia.

Parágrafo único. A Reitoria é composta por 1 (um/uma) Reitor(a) e 5 (cinco) Pró-Reitores(as).

Art. 34. O(A) Reitor(a) é nomeado(a) pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 dos servidores técnico-administrativos e 1/3 do corpo discente, conforme disposto na legislação vigente.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 17

Art. 35. Compete ao(a) Reitor(a) representar o IFMS, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do(a) Reitor(a), o mesmo designará um substituto legal na forma da lei.

Art. 36. O mandato de Reitor(a) será extinto nas seguintes hipóteses:

I - exoneração ou demissão, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - posse em outro cargo não acumulável;

III - falecimento;

IV - renúncia;

V - aposentadoria; e

VI - término de mandato.

Parágrafo único. Na ocorrência de vacância do cargo de Reitor(a) antes do término do respectivo mandato, assumirá seu substituto, que adotará as providências para a realização, em prazo não superior a noventa dias, de novo processo de consulta.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DA REITORIA

Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 37. A Diretoria Executiva é o órgão que presta assessoramento técnico-administrativo à Reitoria, planeja e coordena diretrizes e atividades na sua área de atuação.

Seção II
Do Gabinete

Art. 38. O Gabinete da Reitoria é o órgão de apoio que organiza, assiste, coordena, fomenta e articula a ação política e administrativa da Reitoria.

Seção III
Da Procuradoria Jurídica

Art. 39. A Procuradoria Jurídica é órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, que representa judicial e extrajudicialmente o IFMS e realiza as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos.

Seção IV
Da Ouvidoria

Art. 40. A Ouvidoria é o órgão de apoio que realiza a interlocução entre o cidadão e o IFMS, responsável pelo atendimento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios relativos aos serviços prestados pela instituição, com o objetivo de promover o acesso à informação pública, a transparência e o aprimoramento da gestão.

Seção V
Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 41. A Assessoria de Comunicação Social é o órgão de apoio que zela pela imagem institucional, divulga as ações do IFMS nos canais de comunicação e dissemina informações de interesse público, além de ser responsável pelo relacionamento com a imprensa.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 19

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Da Auditoria Interna

Art. 42. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno que orienta, assessora a gestão, desenvolve ações preventivas e contribui para a garantia da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e probidade dos atos da administração do IFMS.

CAPÍTULO III
DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 43. As Pró-Reitorias são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as dimensões do ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional, assim estabelecidas:

I - Pró-Reitoria de Ensino: responsável pelas diretrizes e atividades de ensino em diferentes níveis e modalidades, bem como pela oferta de cursos;

II - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação: responsável pelas diretrizes, políticas e atividades de pesquisa aplicada, inovação tecnológica e pós-graduação;

III - Pró-Reitoria de Extensão: responsável pelas diretrizes e atividades de extensão estendidas à comunidade externa, bem como pelas relativas à inclusão, diversidade, estágio e acompanhamento de egresso;

IV - Pró-Reitoria de Administração: responsável pelas diretrizes e atividades de administração, gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

V - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional: responsável pelas diretrizes e atividades de desenvolvimento institucional, planejamento, infraestrutura física, gestão do conhecimento e articulação entre as Pró-

Reitorias e os campi, visando ao aperfeiçoamento da gestão.

§ 1° A organização interna e as competências específicas de cada Pró-Reitoria estão previstas no Regimento Geral do IFMS.

§ 2° Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico- administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 44. As Diretorias Sistêmicas são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as diretrizes e atividades nas suas áreas de atuação.

I - Diretoria de Gestão de Pessoas;

II - Diretoria de Tecnologia de Informação.

TÍTULO IV
DOS CAMPI

Art. 45. Os *campi* do IFMS exercem atividades permanentes de ensino, pesquisa aplicada, inovação e extensão e atendem a demandas específicas em sua área de abrangência territorial.

Parágrafo único. A organização administrativa dos *campi* está prevista no Regimento Geral do IFMS, e as competências dos setores no Regimento dos *campi*.

Art. 46. Os *campi* são dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo(a) Reitor(a) para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo *campi*, para manifestação paritária dos docentes, dos técnico-administrativos e dos

discentes, de acordo com a legislação vigente.

§1° Os Diretores-Gerais dos *campi* respondem solidariamente com o(a) Reitor(a) por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§2° Aplica-se aos Diretores-Gerais o disposto no art. 36 deste Estatuto.

TÍTULO V
DAS ATIVIDADES DO IFMS

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 47. As atividades de ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - aulas de disciplinas em cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de estudantes matriculados;

II - atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino;

III - participação em programas e projetos de ensino;

IV - atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de estudantes, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição;

V - participação em reuniões pedagógicas.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA APLICADA

Art. 48. As atividades de pesquisa aplicada são aquelas de natureza

teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa aplicada devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

Art. 49. As atividades de extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido à comunidade externa.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE DO IFMS

Art. 50. A comunidade do IFMS é composta pelos discentes, docentes do ensino básico, técnico e tecnológico e técnicos-administrativos em educação.

CAPÍTULO I
DO CORPO DISCENTE

Art. 51. O corpo discente constitui-se por estudantes regularmente

matriculados nos cursos e programas oferecidos pela instituição.

Parágrafo único. Poderão integrar o corpo discente da instituição os estudantes intercambistas na forma da legislação vigente.

Art. 52. Somente os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderão ser elegíveis e eleitores para as representações discentes do Conselho Superior e Conselhos de *Campi*, bem como votar nos processos eletivos para escolha do(a) Reitor(a) e Diretores-Gerais de *campi*.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 53. O corpo docente constitui-se pelos servidores professores integrantes da carreira de ensino básico, técnico e tecnológico do quadro permanente de pessoal do IFMS, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO III
DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 54. Os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMS são regidos pelo Regime Jurídico Único, admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 55. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 56. O regime disciplinar dos servidores docentes e técnico-administrativos observa as disposições legais e o ordenamento jurídico federal.

TÍTULO VII
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 57. O IFMS expede e registra diplomas, em conformidade com o §3° do Art. 2° da Lei n° 11.892, de 2008, e emite certificados a estudantes concluintes de cursos e programas.

Parágrafo único. As normas e fluxos para expedição de diplomas e certificados do IFMS são estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 58. O IFMS é uma instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais no âmbito de sua atuação, conforme legislação vigente.

Art. 59. O IFMS confere outorga de título honorífico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 60. O patrimônio do IFMS é constituído por:

I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos campi que o integram;

II - bens e direitos que vier a adquirir;

III - doações ou legados que receber;

IV - incorporações que resultem de serviços realizados;

V - direitos obtidos de registros e patentes na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens e direitos do IFMS serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo

ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 61. Os recursos financeiros do IFMS serão provenientes de:

I - dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

II - dotações, auxílios, doações e subvenções, que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, por quaisquer entidades, públicas ou privadas, e por pessoas físicas;

III - taxas e emolumentos que forem cobrados em observância à legislação pertinente;

IV - receitas provenientes de leilão de bens, rendimentos sobre direitos autorais, propriedade industrial, cessão de uso e outros;

V - resultado de operações de crédito e juros bancários;

VI - receitas eventuais; e

VII - saldo de exercícios anteriores.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os *campi* desta instituição são nominados de acordo com a Portaria Ministerial que autorizou seu funcionamento, com o nome do município onde forem instalados, sendo passível de alteração somente em caso de mudança do nome do município sede.

Art. 63. Poderão ser constituídos outros órgãos colegiados e comissões técnicas e/ou administrativas, conforme as necessidades da instituição.

Art. 64. No caso de implantação de novos *campi,* os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter *pro tempore*, por nomeação do(a) Reitor(a), até que seja possível eleger Diretores-Gerais que atendam aos requisitos legais.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 26

Art. 65. A alteração do presente estatuto exigirá quórum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do *caput* será feita pelo(a) Reitor(a), de ofício, ou pela maioria simples dos membros do Cosup.

Art. 66. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo 23347.024008.2019-64,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **DEJAHYR LOPES JUNIOR**, SIAPE n° 2001971, CPF n° 069.655.968-48, RG nº 18521714 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para ocupar a função de Diretor-Geral do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, código CD-2, com mandato de quatro anos.

Art. 2º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos patrimoniais inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, **REITOR - CD1 - IFMS**, em 11/12/2019 15:59:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95497
Código de Autenticação: d3b48c8060

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

REGIMENTO

GERAL DO IFMS

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JULHO / 2017

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;
Ética;
Compromisso com o desenvolvimento local e regional;
Transparência;
Compromisso Social.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL IFMS	
Endereço:	Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000
CNPJ:	10.673.078/0001-20

IDENTIFICAÇÃO	
REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	
Classificação documental:	010.2
Data de publicação:	31/07/2017.

TRAMITAÇÃO	
CONSELHO SUPERIOR	
Processo n°:	23347.005180.2017-57
Relatoria:	Comissão Relatora do Conselho Superior – Marcelina Teruko Fujii Maschio, Carlos Vinícius da Silva Figueiredo; Fernando Silveira Alves; Isnael de Camargo Dias e Paulo Roberto Garcia Valle.
Discussão:	13ª Reunião Extraordinária.
Data da reunião:	22 de março de 2017.
Aprovação:	Resolução nº 061, de 28 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO N° 061, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Regimento Geral do IFMS com alteração *ad referendum* no artigo 158.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, aprovado pela Resolução n° 070, de 03 de novembro de 2016, e o inciso X do artigo 14 do Regimento Interno do Cosup, aprovado pela Resolução nº 007, de 19 de fevereiro de 2016;

Considerando a decisão do Conselho Superior em sua 13ª Reunião Extraordinária realizada em 22 de março de 2017;

Considerando a Decisão nº 108, de 21 de julho de 2017, do Reitor em Exercício, Marco Hiroshi Naka, constante no processo nº 23347.005180.2017-57;

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° Aprovar, *ad referendum*, a alteração do artigo 158 do Regimento Geral do IFMS, por força do artigo 28 do Estatuto do IFMS, o qual terá a seguinte redação:

> "*Art. 158. Os Conselhos de Campi são órgãos consultivos que têm a finalidade de colaborar com o aperfeiçoamento da gestão do respectivo campus, no âmbito de sua competência, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor.*"

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente

SUMÁRIO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS....8
CAPÍTULO ÚNICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL....10

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS....11
TÍTULO III DA REITORIA....12
CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE APOIO DA REITORIA....15
Seção I Da Diretoria Executiva....15
Seção II Do Gabinete....19
Seção III Da Procuradoria Jurídica....21
Seção IV Da Ouvidoria....21
Seção V Da Assessoria de Comunicação Social....23
Seção VI Da Assessoria de Relações Internacionais....24
CAPÍTULO II DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO....25
Seção Única Da Auditoria Interna....25

TÍTULO IV DAS PRÓ-REITORIAS....26
CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS COMUNS....26
Seção I Das Pró-Reitorias....26
Seção II Das Diretorias Executivas das Pró-Reitorias....27
Seção III Das Secretarias das Pró-Reitorias....27
Seção IV Das Diretorias das Pró-Reitorias....28
Seção V Das Coordenações das Pró-Reitorias....29
CAPÍTULO II DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO....29
Seção I Da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos....30
Seção II Da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade....32
Seção III Da Diretoria de Serviços Gerais e Transportes....33
CAPÍTULO III DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL....34
Seção I Da Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento....36
Seção II Da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura....39
CAPÍTULO IV DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO....41
Seção I Da Diretoria de Educação Básica....43
Seção II Da Diretoria de Graduação....45
Seção III Da Diretoria de Gestão Acadêmica....47
Seção IV Da Diretoria de Assuntos Estudantis....49
CAPÍTULO V DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO....52
Seção I Da Diretoria de Extensão....53
Seção II Da Diretoria de Relações Institucionais....54
CAPÍTULO VI DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO....56
Seção I Da Diretoria de Empreendedorismo e Inovação....57

SEÇÃO II DA DIRETORIA DE PESQUISA 58
SEÇÃO III DA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO 59

TÍTULO V DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS 60
CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS COMUNS 60
CAPÍTULO II DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 61
SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 62
SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO 63
SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS 63
SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE VIDA 64
SEÇÃO V DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR 65
CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 65
SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, REDES E TELECOMUNICAÇÕES 66
SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS 67

TÍTULO VI DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 67
CAPÍTULO I DA DIRETORIA 68
CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS 70
SEÇÃO I DO NÚCLEO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 71
SEÇÃO II DO SETOR DE ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS 71
CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 72
SEÇÃO I DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO 74
SEÇÃO II DO NÚCLEO DE GESTÃO INSTITUCIONAL 75
SEÇÃO III DO NÚCLEO OPERACIONAL DOS CURSOS A DISTÂNCIA DO *CAMPUS* 76
CAPÍTULO IV DA SECRETARIA 77

TÍTULO VII DOS *CAMPI* 77
CAPÍTULO I DOS DIRETORES-GERAIS 78
CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 81
SEÇÃO I DO *CAMPUS* DA CAPITAL 81
SEÇÃO II DOS *CAMPI* DO INTERIOR 83
SEÇÃO III DA ATUAÇÃO SISTÊMICA 84
CAPÍTULO III DOS CONSELHOS DE *CAMPI* 85

TÍTULO VIII DAS COMISSÕES E DOS COMITÊS PERMANENTES 85
CAPÍTULO I DAS COMISSÕES PERMANENTES 85
SEÇÃO I DA COMISSÃO DE ÉTICA 85
SEÇÃO II DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE 86

SEÇÃO III DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO 86
SEÇÃO IV DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO 86
SEÇÃO V DA COMISSÃO DE ÉTICA DE USO DE ANIMAIS 86
CAPÍTULO II DOS COMITÊS PERMANENTES 87
SEÇÃO I DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 87
SEÇÃO II DO COMITÊ GESTOR DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 87
SEÇÃO III DO COMITÊ DE GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL 87
SEÇÃO IV DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL 87
SEÇÃO V DO COMITÊ DE ÉTICA NA PESQUISA 88

TÍTULO IX DOS ATOS DO IFMS 88
TÍTULO X DAS ATIVIDADES DO IFMS 90
CAPÍTULO I DO ENSINO 90
SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO 90
SEÇÃO II DA OFERTA EDUCACIONAL 91
SEÇÃO III DO ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO 92
SEÇÃO IV DA ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E DE GRADUAÇÃO 93
SEÇÃO V DA ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO 94
SEÇÃO VI DO CALENDÁRIO 94
CAPÍTULO II DA PESQUISA 95
SEÇÃO I DAS ATIVIDADES DE PESQUISA 95
SEÇÃO II DA POLÍTICA DE APOIO À PESQUISA 97
CAPÍTULO III DA EXTENSÃO 97
SEÇÃO I DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO 98

TÍTULO XI DA COMUNIDADE DO IFMS 100
CAPÍTULO I DO CORPO DISCENTE 100
SEÇÃO I DA PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL 100
CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE 101
CAPÍTULO III DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS 102
CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR 102
SEÇÃO I DOS DISCENTES 103
SEÇÃO II DOS SERVIDORES 103

TÍTULO XII DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS 103
TÍTULO XIII DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS 105
TÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS 106

REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Este Regimento Geral dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), com o objetivo de complementar as disposições do Estatuto do IFMS.

§ 1º O IFMS possui natureza jurídica de autarquia, detentor de autonomia administrativa, patrimonial, orçamentário-financeira, didático-pedagógica e disciplinar, tendo como unidades a Reitoria e os *campi.*

§ 2º O IFMS é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multi*campi*, especializada na oferta de educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos com sua prática pedagógica, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art 2º Para efeitos deste Regimento, consideram-se:

I - Diretrizes: orientações para a consecução de determinados objetivos, programas, projetos, atividades e ações institucionais;

II - Planejamento estratégico organizacional: processo de formulação de estratégia organizacional de médio e longo prazo no qual se busca ação contínua de tomada de decisão, por meio da sistematização de atividades necessárias à sua execução, e de retroalimentação organizada e sistemática, medindo-se os resultados e comparando-os com as expectativas ou metas previstas. Tem por objetivo o desenvolvimento de processos, estratégias, valores e atitudes administrativas que possibilitem avaliar as implicações futuras de resoluções presentes, de modo a reduzir a incerteza envolvida no processo decisório, aumentando, assim, a probabilidade de alcance dos objetivos e desafios estabelecidos para a organização, maximizando resultados e minimizando deficiências, balizados por princípios de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e excelência;

III - Plano de Ação Anual (PAA): documento obrigatório em que se definem os procedimentos tático-operacionais para atingir as metas e os objetivos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional para o período de um ano, devendo contemplar cronograma, metas e ações da instituição, além da meta financeira, custeio, investimentos e indicadores de esforço e resultados para cada objetivo estratégico;

IV - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): documento obrigatório em que se definem a missão da instituição e as estratégias para atingir suas metas e objetivos para o período de cinco anos, devendo contemplar o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações, e quadros-resumo contendo a relação dos principais indicadores de desempenho;

V - Plano Diretor de Infraestrutura do IFMS: documento que estabelece os objetivos e as metas do IFMS pelo período de cinco anos, considerando a Missão, a Visão e os Valores da instituição.

VI - Plano de Ação: é o instrumento de operacionalização em que se detalha o processo de planejamento por meio do desdobramento de atividades de natureza tática e operacional, contendo informações mínimas sobre o que será feito (etapas), por que será feito (justificativa), onde será feito (local), quando (tempo), por quem (responsabilidade), como será feito (método) e, se possível, quanto custará (custo);

VII - Plano de Desenvolvimento do *Campus*: documento obrigatório em que se definem as estratégias do *campus*, alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional, para atingir suas metas e objetivos no período de cinco anos;

VIII - Política: prática institucional documentada em que estarão expressos os princípios, as diretrizes, os objetivos e os instrumentos para a sua implementação, como programas, projetos e ações;

IX - Programa: instrumento de operacionalização da política ou do planejamento, podendo ser composto por um conjunto de projetos ou ações que visam à concretização dos objetivos estratégicos, podendo ser mensurados por metas e indicadores estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional;

X - Projeto: atividade temporária, ou sequência de atividades programadas, que tem o objetivo de fornecer um serviço ou produto, em determinado período;

XI - Regimento Interno do *Campus:* dispõe sobre a estrutura organizacional dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS);

XII - Relatório de Gestão: documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizados para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis durante um exercício financeiro;

XIII - Relatórios Anuais Específicos dos Setores (RAE): documentos, informações e demonstrativos de natureza qualitativa e quantitativa organizados para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis durante o ano previsto no PAA; e

XIV - Relatório de Atividades: documento em que o servidor registra as atividades do setor ou presta contas de seus atos a uma autoridade de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 3º O IFMS é organizado em estrutura multi*campi*, sendo sua administração exercida pela Reitoria de forma sistêmica.

Parágrafo único. A administração tem como órgãos colegiados superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

Art 4º A estrutura organizacional do IFMS compreende:

I - Órgãos Colegiados:

a) Superior Deliberativo:
   1. Conselho Superior.

b) Superior Consultivo:
   1. Colégio de Dirigentes.

c) Especializados:
   1. Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional; e
   2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

d) Consultivos:
   1. Conselhos dos *Campi*;
   2. Fórum de Desenvolvimento;
   3. Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi*;
   4. Comissões e Comitês Permanentes.

II - Reitoria:

a) Órgãos de apoio:
   1. Diretoria Executiva da Reitoria;
   2. Gabinete;
   3. Procuradoria Jurídica;
   4. Ouvidoria;
   5. Assessoria de Comunicação Social; e
   6. Assessoria de Relações Internacionais.

b) Órgão de controle interno:
   1. Auditoria Interna.

c) Pró-Reitorias:
   1. Pró-Reitoria de Administração;
   2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
   3. Pró-Reitoria de Ensino;
   4. Pró-Reitoria de Extensão; e
   5. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

d) Diretorias Sistêmicas:
   1. Diretoria de Gestão de Pessoas;
   2. Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

e) Centro de Referência.

III - *Campi*:
   a) Polos de Educação a Distância.

IV - Polos de Inovação.

§ 1º A criação e o funcionamento de Polo de Educação a Distância estarão condicionados à autorização do Conselho Superior, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

§ 2º A criação e o funcionamento de *campus* e Polo de Inovação estarão condicionados à autorização do Ministro de Estado da Educação.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art 5º Os órgãos colegiados do IFMS são organizados em:

I - Superiores:
   a) Conselho Superior; e
   b) Colégio de Dirigentes.

II - Especializados:
   a) Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional; e
   b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III - Consultivos:
   a) Conselhos de *Campi*;
   b) Fórum de Desenvolvimento;
   c) Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi*; e
   d) Comissões e Comitês Permanentes.

Art 6º Os órgãos superiores do IFMS são o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes, presididos pelo Reitor, nos termos do §1º, Art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A composição, as competências e as normas de funcionamento dos órgãos superiores estão definidas no Estatuto e em regimentos próprios.

Art 7º A composição, as competências, a organização e o funcionamento dos órgãos colegiados especializados e consultivos são definidos em regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Superior.

Art 8º O IFMS possui as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Ética;
II - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
III - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS);
IV - Comissão Própria de Avaliação (CPA);
V - Comissão Permanente de Dados Abertos;
VI - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
VII - Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito; e
VIII - Comissão de Ética de Uso de Animais.

Art 9º O IFMS possui os seguintes comitês permanentes:

I - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;
II - Comitê Gestor da Segurança da Informação;
III - Comitê de Governança Sustentável;
IV - Comitê de Governança Digital; e
V - Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 10. Poderão ser constituídos outros órgãos colegiados e comissões técnicas e/ou administrativas, conforme as necessidades da instituição.

TÍTULO III
DA REITORIA

Art. 11. A Reitoria é o órgão executivo do IFMS, cabendo-lhe a administração, a coordenação e a supervisão de todas as atividades da autarquia.

Parágrafo único. A Reitoria é composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

Art. 12. O Reitor é o representante do IFMS, em juízo ou fora dele, e tem as seguintes atribuições:

I - gerir, coordenar, administrar e superintender as atividades da instituição;

II - orientar e superintender as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Direções Gerais de *Campi*, assegurando a administração sistêmica e a identidade institucional;

III - presidir o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes;

IV - submeter ao Conselho Superior o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano de Ação;

V - apresentar a proposta orçamentária anual, as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual para apreciação do Conselho Superior, ouvido o Colégio de Dirigentes;

VI - propor e desenvolver a política institucional, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Superior;

VII - aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, os casos excepcionais no interesse da instituição;

VIII - firmar acordos, convênios, contratos e documentos equivalentes;

IX - expedir resoluções, recomendações, portarias, editais, decisões e demais atos administrativos;

X - instituir comissões ou grupos de trabalho;

XI - autorizar a realização de concurso público e homologar o resultado;

XII - expedir e homologar os atos relacionados à vida funcional dos servidores;

XIII - autorizar o cancelamento e a interrupção de usufruto de férias do servidor;

XIV - nomear e exonerar servidores ocupantes de Cargos de Direção (CD);

XV - designar e desligar servidores ocupantes Funções Gratificadas (FG) e Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos (FCC);

XVI - nomear Diretores-Gerais de *campi,* escolhidos na forma da lei;

XVII - exercer o poder disciplinar no âmbito do IFMS;

XVIII - dirigir, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a estrutura organizacional;

XIX - ordenar despesas;

XX - presidir as cerimônias de outorga de grau e as solenidades de formaturas dos cursos técnicos;

XXI - presidir a outorga de títulos honoríficos concedidos pela instituição;

XXII - exercer outras atribuições que emanem da lei e da sua função executiva; e

XXIII - designar o seu substituto legal.

Parágrafo único. O Reitor é nomeado pelo Presidente da República para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade,

atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, dos servidores técnico-administrativos e do corpo discente, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 13. Os Pró-Reitores, nomeados pelo Reitor, têm as seguintes atribuições:

I - prestar assessoria ao Reitor na área pertinente às respectivas Pró-Reitorias;

II - propor políticas e diretrizes institucionais na área de atuação das Pró-Reitorias;

III - zelar pela articulação entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração e gestão;

IV - decidir sobre questões submetidas a sua apreciação;

V - participar da elaboração e atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

VI - representar o IFMS no âmbito de sua competência, ou por delegação do Reitor;

VII - integrar os órgãos colegiados, quando designado;

VIII - participar da elaboração da proposta orçamentária institucional;

IX - gerenciar as ações necessárias à execução do orçamento disponibilizado às respectivas Pró-Reitorias;

X - participar da elaboração da política de gestão de pessoas, dos critérios para seleção de servidores e posterior capacitação profissional;

XI - acompanhar e avaliar as atividades dos servidores lotados nas respectivas Pró-Reitorias;

XII - convocar servidores para participar de atividades das Pró-Reitorias; e

XIII - desempenhar outras atividades inerentes a sua função.

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

§ 2º O Pró-Reitor responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da sua competência.

§ 3º O substituto legal do Pró-Reitor é o Diretor Executivo da Pró-Reitoria.

Art. 14. A organização interna da Reitoria compreende:

I - Órgãos de apoio;

II - Órgão de controle interno;

III - Pró-Reitorias;
IV - Diretorias Sistêmicas; e
V - Centro de Referência de Tecnologia Educacionais e Educação a Distância.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DA REITORIA

Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 15. A Diretoria Executiva da Reitoria colabora com a gestão sistêmica do IFMS, com ênfase na transparência, prestação de contas à sociedade e participação social, além de desenvolver ações de correição, gerenciar os órgãos colegiados superiores e a política arquivística institucional.

Art. 16. A Diretoria Executiva compreende:

I - Núcleo de Apoio à Gestão Sistêmica;
II - Núcleo de Apoio à Correição;
III - Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores; e
IV - Coordenação de Protocolo e Arquivo.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva:

I - colaborar no aperfeiçoamento da gestão sistêmica;
II - fomentar ações voltadas à transparência, prestação de contas à sociedade e participação social em regime de colaboração com os demais setores e unidades do IFMS;
III - propor a elaboração de programas, projetos e/ou ações voltados para a gestão sistêmica, que envolvam diferentes setores da Reitoria;
IV - propor a elaboração e a articulação do calendário anual das atividades da Reitoria;
V - planejar as ações da Reitoria Itinerante, compilar as demandas constantes nos relatórios dos setores envolvidos e encaminhar ao Colégio de Dirigentes para acompanhamento das atividades;
VI - aperfeiçoar as atividades realizadas pelas comissões, comitês e grupos de trabalho, a fim de normatizar os procedimentos;
VII - dar publicidade aos relatórios de atividades das comissões e comitês instituídos no âmbito da Reitoria;
VIII - gerenciar a política arquivística institucional;
IX - propor, atualizar e implementar os procedimentos relativos ao protocolo e arquivo;

X - definir a tramitação dos processos e distribuí-los para análise nos órgãos colegiados superiores e especializados;

XI - gerenciar o funcionamento do Conselho Superior e Colégio de Dirigentes;

XII - apoiar o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional;

XIII - desenvolver iniciativas de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares e orientar a adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;

XIV - assessorar o Reitor na instauração e acompanhamento de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, e demais procedimentos relativos às infrações disciplinares de servidores públicos do IFMS;

XV - fomentar a realização de eventos relacionados a sua área de atuação;

XVI - articular-se com os demais setores da estrutura organizacional;

XVII - apresentar planos de ação e relatórios referentes a sua área de atuação;

XVIII - expedir pareceres técnicos relacionados a sua área de atuação, quando solicitado; e

XIX - exercer outras competências que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou delegadas.

Art. 18. Compete ao Núcleo de Apoio à Gestão Sistêmica:

I - participar da elaboração de programas, projetos e/ou ações voltados para a gestão sistêmica, transparência, participação social e prestação de contas à sociedade;

II - assessorar a Diretoria no que se refere à elaboração do calendário anual da Reitoria e nas ações da Reitoria Itinerante;

III - propor normas para instituição, organização e funcionamento das comissões, comitês e grupos de trabalho no IFMS, bem como uniformizar procedimentos;

IV - propor o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelas comissões, comitês e grupos de trabalho no âmbito da Reitoria;

V - avaliar a composição das comissões temporárias antes da publicação da respectiva portaria e propor alterações, quando cabíveis;

VI - solicitar os relatórios das comissões temporárias instituídas no âmbito da Reitoria e propor ações de melhoria, se pertinentes;

VII - participar da elaboração e atualização dos regimentos das comissões e comitês permanentes, em conjunto com os setores responsáveis; e

VIII - receber e dar publicidade aos relatórios das atividades das comissões, comitês e grupos de trabalho no âmbito da Reitoria.

Art. 19. Compete ao Núcleo de Apoio à Correição:

I - analisar os processos e denúncias relativas à conduta dos servidores do IFMS, depois de instruídos pela gestão, podendo solicitar o levantamento de informações complementares;

II - assessorar o Reitor no juízo de admissibilidade, nos encaminhamentos e nas decisões dos processos disciplinares e de sindicância;

III - encaminhar os autos de procedimentos disciplinares à consultoria jurídica para sua manifestação e orientação sobre os procedimentos disciplinares e investigativos;

IV - cadastrar no Sistema CGU-PAD os dados consolidados e sistematizados relativos à publicação de portarias, à abertura de processos e suas principais peças, aos resultados de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e à aplicação das penas;

V - fornecer as informações referentes às atividades correcionais necessárias à elaboração do relatório de gestão anual do IFMS, a ser enviado ao Tribunal de Contas da União;

VI - encaminhar ao Reitor informações relativas aos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito do IFMS, quando requisitados por órgãos de controle, Polícia Federal e Ministério Público Federal;

VII - informar à Diretoria de Gestão de Pessoas, quando solicitado, quais os servidores da unidade que se encontram respondendo a procedimento disciplinar e quais os processos findos, inclusive aqueles em que tenha ocorrido absolvição dos acusados;

VIII - supervisionar e apoiar as comissões que conduzem os procedimentos disciplinares;

IX - propor uniformização de entendimentos e procedimentos das comissões disciplinares instauradas no âmbito do IFMS, sob orientação da Controladoria-Geral da União (CGU);

X - manter cadastro reserva de servidores aptos a integrar as comissões disciplinares;

XI - auxiliar na realização de capacitação e promoção de atividades que possibilitem a troca de experiências entre os membros das comissões que atuam em processos administrativos disciplinares e sindicâncias;

XII - redigir minutas de portarias de instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, prorrogação de prazo, recondução e substituição de membros;

XIII - operacionalizar a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD, bem como o arquivamento dos processos;

XIV - informar o gestor e as partes envolvidas sobres os processos e assuntos em apuração;

XV - manter o registro e o controle dos atos do Reitor referentes a cada processo;

XVI - fornecer vistas e disponibilizar cópias dos processos aos interessados;

XVII - atender às demandas das partes envolvidas nos processos disciplinares, seus procuradores e outros interessados;

XVIII - analisar e acompanhar as demandas das comissões solicitadas ao Reitor;

XIX - prestar o suporte administrativo à comissão composta por membros externos que atuam em processos do IFMS;

XX - realizar o lançamento de diárias e passagens, quando dos deslocamentos das comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicâncias, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

XXI - elaborar e apresentar relatórios referentes ao conteúdo próprio das atividades de correição;

XXII - manter o histórico e a guarda dos processos disciplinares finalizados.

Art. 20. Compete à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores:

I - receber, protocolar e acompanhar a tramitação de processos, documentos e comunicações oficiais no âmbito dos Órgãos Colegiados Superiores, bem como arquivá-los adequadamente;

II - organizar a pauta, os processos e prestar apoio necessário às reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores;

III - encaminhar as convocações de reunião aos membros dos colegiados superiores, bem como os processos em pauta, obedecendo o prazo regimental próprio;

IV - expedir convocação do membro suplente e/ou substituto, quando da justificativa de ausência previamente encaminhada pelo respectivo titular;

V - encaminhar pedidos de informações e de diligências, quando requeridas nos processos;

VI - registrar os pedidos de vista formulados pelos membros, acolhidos ou não pelo Presidente, redistribuindo o processo na hipótese de deferimento do pedido;

VII - preparar expedientes para despachos da Presidência;

VIII - redigir e revisar os documentos e atos dos órgãos colegiados superiores e dar-lhes publicidade, conforme regimento próprio;

IX - solicitar a publicação dos atos expedidos pelos órgãos colegiados superiores no Boletim de Serviço do IFMS;

X - atualizar informações e publicar as atas, resoluções, recomendações e demais atos considerados pertinentes na página dos órgãos colegiados Superiores na internet; e

XI - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente, ou previstas nos regimentos internos dos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 21. Compete à Coordenação de Protocolo e Arquivo:

I - assegurar o cumprimento de normas e legislações vigentes relacionadas à área arquivística;

II - promover a interação e a interdependência das unidades responsáveis pela gestão de documentos arquivísticos no âmbito do IFMS;

III - estabelecer e divulgar as normas, as diretrizes e os instrumentos legais para padronização dos procedimentos arquivísticos;

IV - orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;

V - orientar sobre medidas necessárias à conservação de documentos;

VI - elaborar pareceres e manuais relacionados ao protocolo e arquivo; e

VII - receber e acompanhar a tramitação dos documentos do protocolo da Reitoria.

Seção II
Do Gabinete

Art. 22. O Gabinete da Reitoria é o órgão de apoio que organiza, assiste, coordena, fomenta e articula a ação política e administrativa da Reitoria.

Art. 23. O Gabinete compreende:

I - Secretaria de Gabinete.

Art. 24. Compete ao Gabinete da Reitoria:

I - assistir o Reitor em seus relacionamentos institucional e administrativo;

II - zelar pelo cumprimento das orientações e ordens emanadas pelo Reitor;

III - fomentar a articulação entre as unidades organizacionais da Reitoria e os *campi*;

IV - organizar, controlar e readequar a agenda de compromissos internos e externos do Reitor;

V - proceder ao exame prévio de processos e documentos submetidos à apreciação do Reitor;

VI - despachar processos e documentos submetidos ao Reitor, preparando-os para assinatura e/ou diligenciando quanto aos encaminhamentos necessários;

VII - revisar atos administrativos, documentos e comunicações oficiais no âmbito do Gabinete;

VIII - responsabilizar-se pela publicidade dos atos administrativos;

IX - expedir comunicados de ordem do Reitor;

X - administrar os espaços físicos, a infraestrutura e os demais setores que compõem a Reitoria;

XI - planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete, bem como garantir o fluxo de dados e informações;

XII - sistematizar dados e informações visando à divulgação interna e externa das ações do IFMS;

XIII - apresentar plano de ação anual e relatórios referentes a sua área de atuação; e

XIV - exercer outras competências que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou delegadas.

Art. 25. Compete à Secretaria de Gabinete:

I - prestar suporte administrativo às atividades do Gabinete;

II - redigir atos administrativos, documentos e comunicações oficiais no âmbito do Gabinete, bem como arquivá-los adequadamente;

III - receber, distribuir e acompanhar a tramitação de processos e documentos, bem como encaminhar os atos administrativos assinados pelo Reitor para devida publicidade;

IV - divulgar, diariamente, a agenda de compromissos públicos do Reitor no *site* institucional;

V - controlar e divulgar a agenda de compromissos do Gabinete;

VI - recepcionar visitantes no âmbito do Gabinete;

VII - elaborar pauta e redigir ata de reuniões do Gabinete, bem como organizar e providenciar material de apoio necessário;

VIII - gerir e organizar os sistemas de gestão de documentos, controle e acompanhamento de processos, diárias e passagens, requisição de materiais e outros que lhe forem atribuídos;

IX - receber, distribuir e monitorar a tramitação de correspondências oficiais, postais e eletrônicas do setor;

X - providenciar o suporte necessário para viagens oficiais do Reitor;

XI - zelar pelos bens patrimoniais do Gabinete;

XII - prestar apoio no planejamento e organização dos eventos do Gabinete;

XIII - secretariar reuniões relacionadas ao Gabinete;

XIV - prestar atendimento à comunidade interna e externa; e

XV - exercer outras competências que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou delegadas.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 50

Seção III
Da Procuradoria Jurídica

Art. 26. A Procuradoria Jurídica é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, que representa judicial e extrajudicialmente o IFMS e realiza as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, bem como a apuração da liquidez dos créditos do IFMS, inscrevendo-os em dívida ativa.

Art. 27. Compete à Procuradoria Jurídica a análise jurídica prévia e conclusiva de:

I - minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;

II - minutas de contratos e de seus termos aditivos;

III - processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, salvo nos casos de compra ou contratação de pequeno valor com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em que a manifestação se dará apenas se houver dúvida jurídica ou minuta de contrato não padronizada;

IV - minutas de convênios, instrumentos semelhantes e de seus termos aditivos;

V - minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos do mesmo gênero;

VI - minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;

VII - minutas de editais para ingresso de estudantes;

VIII - processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas e disciplinares; e

IX - minutas de regulamentos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de a autoridade competente do IFMS solicitar a análise jurídica de outros atos, procedimentos ou questões jurídicas de interesse da administração.

Seção IV
Da Ouvidoria

Art. 28. A Ouvidoria é o órgão de apoio que realiza a interlocução entre o cidadão e o IFMS, responsável pelo atendimento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios relativos aos serviços prestados pela instituição, com o objetivo de promover o acesso à informação pública, a transparência e o aprimoramento da gestão.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 51

Art. 29. Compete à Ouvidoria:

I - receber, examinar e encaminhar às unidades organizacionais pertinentes as manifestações referentes ao desenvolvimento das atividades exercidas pelo IFMS, solicitando providências, quando for o caso;

II - acompanhar as providências solicitadas às unidades organizacionais pertinentes, informando os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação, resposta e mantendo-os cientes dos trâmites dos processos;

III - receber as manifestações, dar-lhes tratamento e respondê-las, fomentando a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre a sociedade, órgãos, entidades e agentes públicos e o IFMS; similar ao I e II

IV - recusar como objeto de apreciação as questões pendentes de decisão judicial;

V - rejeitar e determinar o arquivamento de reclamações e denúncias manifestamente improcedentes, mediante despacho fundamentado;

VI - responder ao usuário com clareza e objetividade, cumprindo os prazos legais;

VII - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VIII - organizar e manter o acervo documental atualizado relativo às manifestações dos usuários, resguardando o sigilo das informações de natureza reservada;

IX - instituir e manter atualizado um banco de dados sistematizado com informações acerca de todas as manifestações;

X - resguardar o sigilo das informações quando solicitado e sempre que este se fizer necessário, para maior discrição na tramitação do processo;

XI - elaborar pesquisas para monitoramento do nível de satisfação dos cidadãos, dando conhecimento ao IFMS;

XII - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e elaborar pesquisas para monitoramento do nível de satisfação dos cidadãos, dando conhecimento ao IFMS;

XIII - propor a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

XIV - sugerir, quando for o caso, medidas de aperfeiçoamento da organização, melhoria das atividades realizadas e da prestação dos serviços do IFMS;

XV - manter contato com outras ouvidorias e entidades representativas da sociedade, com vistas ao aprimoramento dos serviços e do exercício da cidadania;

XVI - apresentar plano de trabalho anual e elaborar relatório das manifestações recebidas na Ouvidoria, com estatísticas indicativas por tipos de manifestação, usuários e formas de acesso, visando à melhoria das relações do IFMS com o cidadão; e

XVII - exercer outras competências que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou delegadas.

Seção V
Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 30. A Assessoria de Comunicação Social é o órgão de apoio que zela pela imagem institucional, divulga as ações do IFMS nos canais de comunicação e dissemina informações de interesse público, sendo responsável também pelo relacionamento com a imprensa.

Art. 31. Compete à Assessoria de Comunicação Social:

I - zelar pela imagem do IFMS;
II - disseminar informações de interesse público;
III - divulgar os serviços prestados pela instituição;
IV - assistir o Reitor em assuntos relativos à comunicação social;
V - gerenciar as ações de comunicação integrada e outras subsidiárias ou complementares;
VI - coordenar as ações de comunicação pública, relações com a imprensa e publicidade;
VII - definir os canais oficiais de comunicação social e respectivas linhas editoriais para divulgação das atividades institucionais;
VIII - coordenar a gestão de conteúdo e a identidade padrão das propriedades digitais da instituição sob sua responsabilidade;
IX - produzir, redigir e editar conteúdos jornalísticos e publicitários para os canais oficiais de comunicação;
X - zelar pelo relacionamento profissional com a imprensa e viabilizar meios necessários para o atendimento das demandas dos veículos de comunicação;
XI - coordenar o agendamento de entrevistas concedidas em nome da instituição;
XII - definir a identidade visual do IFMS e orientar o uso adequado da marca;
XIII - planejar, desenvolver e executar anúncios e campanhas publicitárias;
XIV - difundir boas práticas na área de comunicação;
XV - orientar as ações de comunicação social nos *campi*;
XVI - monitorar e avaliar os resultados das ações de comunicação; e
XVII - apresentar plano de ação específico e relatórios referentes a sua área de atuação.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 53

Seção VI
Da Assessoria de Relações Internacionais

Art. 32. A Assessoria de Relações Internacionais é o órgão de apoio que promove a interação do IFMS com instituições estrangeiras, tendo em vista ações de internacionalização, mobilidade acadêmica e ensino de idiomas.

Art. 33. Compete à Assessoria de Relações Internacionais:

I - promover a interação do IFMS com instituições estrangeiras, tendo em vista ações de internacionalização;

II - representar o IFMS, quando delegado pelo Reitor, perante outras organizações no Brasil e no exterior, no que concerne às relações internacionais;

III - fomentar a articulação e o assessoramento da instituição com vistas à elaboração de acordos internacionais para cooperação técnica, científica e cultural;

IV - acompanhar os trâmites de formalização e execução das parcerias e projetos que envolvam instituições estrangeiras;

V - buscar parcerias com instituições estrangeiras para intercâmbios de servidores e estudantes;

VI - articular ações de mobilidade acadêmica;

VII - auxiliar os discentes e servidores na busca por oportunidades acadêmicas e de aprimoramento profissional no exterior;

VIII - acompanhar os estudantes e servidores em processo de mobilidade internacional institucional, orientando-os quanto a sua adaptação ante os costumes locais e auxiliando-os na obtenção da documentação necessária à estada regular no país;

IX - prestar assistência aos participantes estrangeiros que se encontram em atividades na instituição;

X - interagir com os demais setores na condução e execução dos diversos programas internacionais, monitorando seu desenvolvimento e divulgando os resultados obtidos;

XI - propor e coordenar as ações relacionadas ao ensino de idiomas e aplicação de exames internacionais, que darão suporte às propostas de internacionalização do IFMS;

XII - providenciar a redação, tradução e/ou versão dos documentos pertinentes à coordenação, assim como seus devidos encaminhamentos;

XIII - sistematizar dados e informações visando à divulgação das ações, programas e projetos da coordenação;

XIV - apresentar plano de ação anual e relatórios referentes a sua área de atuação; e

XV - exercer outras competências que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou delegadas.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Seção Única
Da Auditoria Interna

Art. 34. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como desenvolver ações preventivas e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, moralidade, impessoalidade e da probidade dos atos da administração do IFMS.

Art. 35. Compete à Auditoria Interna:

I - auditar, preferencialmente, em caráter preventivo e orientador;

II - analisar e avaliar os procedimentos, rotinas e controles internos;

III - examinar a eficiência, a eficácia, a economia e a responsabilidade socioambiental na aplicação e utilização dos recursos públicos;

IV - avaliar a adequação dos registros contábeis;

V - assessorar a gestão no tocante às ações de controle;

VI - prestar orientação aos diferentes setores do Instituto, para que os programas e ações desenvolvidos sejam realizados de forma racional, eficiente e eficaz;

VII - examinar a aplicação das leis, normas, regulamentos e diretrizes traçadas pelo IFMS;

VIII - dar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de suas atribuições junto ao IFMS, em observância à legislação correspondente;

IX - acompanhar os resultados dos processos de sindicância e processos administrativos disciplinares;

X - realizar a supervisão dos procedimentos de controle interno na Reitoria e demais unidades administrativas vinculadas ao IFMS;

XI - examinar o desempenho da gestão do IFMS, a fim de verificar a execução dos programas de governo, assim como a legalidade e a legitimidade de seus atos;

XII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do IFMS e sobre as tomadas de contas especiais, na forma da legislação vigente;

XIII - realizar auditorias internas periódicas na Reitoria e demais unidades administrativas vinculadas ao IFMS;

XIV - acompanhar a elaboração de respostas às solicitações dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, bem como o atendimento e a implementação de suas recomendações;

XV - elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna e o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna, de acordo com a normatização vigente; e

XVI - exercer outras competências que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou delegadas.

TÍTULO IV
DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 36. As Pró-Reitorias são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as dimensões do ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 37. Cada Pró-Reitoria é composta por Diretoria Executiva, Secretaria, Diretorias e Coordenações específicas de cada área, cujas competências comuns estão descritas nas seções I a V deste capítulo.

Parágrafo único. As competências específicas de cada Pró-Reitoria e demais setores que a compõem estão descritas nos capítulos II a VI.

Seção I
Das Pró-Reitorias

Art. 38. Compete às Pró-Reitorias:

I - prestar assessoria ao Reitor na sua área de atuação;

II - planejar e executar suas ações a fim de alcançar os objetivos e as metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III - propor diretrizes e normas relativas à sua área de atuação ao respectivo conselho;

IV - zelar pela execução da política institucional, bem como observar as normas de aperfeiçoamento da gestão recomendadas pelo Colégio de Dirigentes;

V - subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do IFMS;

VI - administrar os recursos orçamentários, financeiros e o patrimônio sob sua responsabilidade;

VII - participar da elaboração da política de gestão de pessoas e dos critérios para seleção de servidores, no âmbito da Pró-Reitoria;

VIII - fomentar a realização de eventos relacionados a sua área de atuação;

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 56

IX - atender às solicitações de auditorias de órgãos de controle;

X - articular-se com os demais setores da estrutura organizacional;

XI - apresentar planos de ação e relatórios referentes a sua área de atuação;

XII - expedir pareceres técnicos relacionados a sua área de atuação, quando solicitado; e

XIII - exercer outras competências que, por sua natureza, lhes sejam correlatas ou delegadas.

Seção II
Das Diretorias Executivas das Pró-Reitorias

Art. 39. Compete às Diretorias Executivas das Pró-Reitorias:

I - assessorar administrativa e tecnicamente as tomadas de decisões, políticas e diretrizes das Pró-Reitorias;

II - orientar e supervisionar a execução das diretrizes propostas pelas Pró-Reitorias;

III - planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades das Pró-Reitorias no que se refere a aspectos administrativos e operacionais;

IV - planejar, organizar e sistematizar dados e informações visando à eficácia dos processos internos, bem como à divulgação das ações, programas e projetos das Pró-Reitorias;

V - orientar e apoiar os *campi* no desenvolvimento de ações relativas às Pró-Reitorias;

VI - subsidiar as solicitações de auditorias de órgãos de controle;

VII - prospectar e gerenciar o processo de captação de recursos extraorçamentários para as ações das Pró-Reitorias;

VIII - inteirar-se de todas as legislações aplicáveis às áreas de atuação da Pró-Reitoria;

IX - apresentar planos de ação e relatórios referentes a sua área de atuação; e

X - exercer outras competências que, por sua natureza, lhes sejam correlatas ou delegadas.

Seção III
Das Secretarias das Pró-Reitorias

Art. 40. Compete às Secretarias das Pró-Reitorias:

I - prestar suporte administrativo às atividades das Pró-Reitorias;

II - gerir e organizar os sistemas de gestão de documentos, controle e acompanhamento de processos, diárias e passagens, requisição de materiais, e outros que lhes forem atribuídos, utilizados nas Pró-Reitorias;

III - planejar e organizar a gestão dos arquivos das Pró-Reitorias;

IV - receber, distribuir e monitorar a tramitação de correspondências oficiais, postais e eletrônicas do setor;

V - controlar e divulgar a agenda de compromissos das Pró-Reitorias;

VI - fornecer às instâncias superiores relatórios que auxiliem a definição de políticas e a gestão dos recursos materiais;

VII - zelar pelos bens patrimoniais vinculados às Pró-Reitorias;

VIII - prestar apoio no planejamento e organização dos eventos das Pró-Reitorias;

IX - secretariar reuniões relacionadas às Pró-Reitorias;

X - prestar atendimento à comunidade interna e externa; e

XI - exercer outras competências que, por sua natureza, sejam-lhes correlatas ou delegadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às secretarias das Diretorias Sistêmicas.

Seção IV
Das Diretorias das Pró-Reitorias

Art. 41. Compete às Diretorias das Pró-Reitorias:

I - assessorar as Pró-Reitorias em assuntos de sua competência;

II - planejar, orientar e supervisionar o desempenho de suas coordenações, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Pró-Reitorias;

III - articular-se com as demais Diretorias;

IV - propor, executar e acompanhar as diretrizes, normas e regulamentos relativos às competências da Diretoria;

V - planejar, organizar e sistematizar dados e informações visando à eficácia dos processos internos, bem como à divulgação das ações, programas e projetos das Pró-Reitorias;

VI - orientar e apoiar os *campi* no desenvolvimento de ações de sua competência;

VII - subsidiar as solicitações de auditorias de órgão de controle;

VIII - inteirar-se de todas as legislações aplicáveis às áreas de atuação da Diretoria;

IX - prestar informações de sua competência, bem como atender ao público interno e externo;

X - apresentar planos de ação e relatórios referentes a sua área de atuação; e

XI - exercer outras competências que, por sua natureza, lhes sejam correlatas ou delegadas.

Seção V
Das Coordenações das Pró-Reitorias

Art. 42. Compete às Coordenações das Pró-Reitorias:

I - assessorar a Diretoria em assuntos de sua competência;

II - articular-se com as demais coordenações das Pró-Reitorias;

III - orientar e apoiar os *campi* em assuntos relativos a sua competência;

IV - prestar informações de sua competência, bem como atender ao público interno e externo;

V - colaborar na realização de eventos da Diretoria;

VI - apresentar relatórios referentes a sua área de atuação; e

VII - exercer outras competências que, por sua natureza, lhes sejam correlatas ou delegadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às coordenações das Diretorias Sistêmicas.

CAPÍTULO II
DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43. A Pró-Reitoria de Administração é responsável por planejar, superintender, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração, gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A Pró-Reitoria de Administração compreende:

I - Diretoria Executiva de Planejamento e Administração;

II - Secretaria;

III - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos:

a) Coordenação de Contratos e Convênios;

b) Coordenação de Compras e Licitações;

c) Coordenação de Almoxarifado; e

d) Coordenação de Patrimônio.

IV - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) Coordenação de Contabilidade; e

b) Coordenação de Finanças.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 59

V - Diretoria de Serviços Gerais e Transportes:

a) Coordenação de Serviços Gerais e Transportes.

Art. 45. Compete à Pró-Reitoria de Administração:

I - planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração financeira e patrimonial, além da gestão orçamentária;

II - controlar as atividades relacionadas ao planejamento e execução orçamentária de obras e manutenção;

III - planejar políticas institucionais, com vistas a garantir a execução dos planos estratégicos e operacionais do IFMS;

IV - controlar e acompanhar o inventário do patrimônio da organização geral do IFMS em conjunto com os *campi*;

V - controlar as atividades relacionadas ao protocolo, arquivamento dos papéis administrativos, serviços logísticos e segurança patrimonial, resguardando a segurança das informações e dos bens;

VI - elaborar e consolidar a proposta orçamentária anual do IFMS, mediante a consolidação dos dados e informações enviadas pela Reitoria e pelos *campi*;

VII - acompanhar os programas, projetos e convênios firmados pelo IFMS e pertinentes a sua área de atuação;

VIII - supervisionar e elaborar, quando necessário, as respectivas prestações de contas;

IX - executar, acompanhar e controlar a programação orçamentária e financeira do IFMS;

X - desenvolver e implantar medidas de controle interno com a finalidade de aprimorar o gerenciamento de suas atividades;

XI - acompanhar a atualização da legislação aplicada à contabilidade, às licitações, aos contratos e convênios; e

XII - coordenar e controlar o sistema de suprimento de fundos.

Seção I
Da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Art. 46. A Diretoria de Compras, Licitações e Contratos é responsável por planejar, organizar, controlar, orientar e supervisionar as atividades relativas à análise administrativa, elaboração e condução dos processos licitatórios, contratos e convênios administrativos, bem como pela gestão dos materiais (almoxarifado e patrimônio) e equipamentos de propriedade do IFMS.

Art. 47. Compete à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos:

I - gerir todas as fases dos processos licitatórios;

II - solicitar gestores e fiscais de contratos;

III - supervisionar os relatórios mensais de almoxarifado e patrimônio (Relatório Mensal de Bens Móveis e Relatório Mensal de Almoxarifado);

IV - observar a aplicação da normativa de compras do IFMS;

V - orientar sobre os procedimentos administrativos referentes aos processos licitatórios; e

VI - gerenciar os sistemas governamentais pertinentes a sua área de atuação.

Art. 48. Compete à Coordenação de Contratos e Convênios:

I - elaborar, formalizar, acompanhar e supervisionar os contratos, convênios e seus termos aditivos;

II - publicar os atos relacionados aos contratos e convênios;

III - prestar suporte aos gestores e fiscais de contratos e convênios; e

IV - acompanhar e orientar o cumprimento do objeto proposto e aplicação de sanções, conforme legislação pertinente, quando cabíveis.

Art. 49. Compete à Coordenação de Compras e Licitações:

I - adquirir bens e contratar serviços por processos de licitação e compra direta;

II - elaborar editais e termos de referência, no que se refere à parte administrativa; e

III - coordenar as atividades dos sistemas governamentais pertinentes a sua área de ação, como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
b) Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais; e
c) Compras Governamentais.

Art. 50. Compete à Coordenação de Almoxarifado:

I - receber e conferir materiais adquiridos no âmbito da Reitoria e, excepcionalmente, dos *campi*;

II - inserir e atualizar os dados do sistema informatizado de almoxarifado;

III - manter os materiais de consumo organizados no almoxarifado;

IV - gerir o estoque de materiais de consumo da Reitoria;

V - atender às necessidades de materiais de consumo da Reitoria; e

VI - fornecer, excepcionalmente, materiais de consumo ao almoxarifado dos *campi*.

Art. 51. Compete à Coordenação de Patrimônio:

I - receber, conferir e distribuir os bens patrimoniais;
II - inserir e atualizar os dados no sistema informatizado do patrimônio;
III - controlar a movimentação de bens patrimoniais entre setores da Reitoria;
IV - orientar as comissões de inventário;
V - promover a conservação, análises e revisões dos bens permanentes, adotando as providências necessárias; e
VI - promover a proteção e o uso racional dos bens entre os setores da Reitoria.

Seção II
Da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Art. 52. A Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade é responsável por planejar, organizar, controlar, orientar e supervisionar as atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil do IFMS.

Art. 53. Compete à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

I - participar do projeto de elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
II - participar da elaboração da Prestação de Contas Anual;
III - avalizar a Prestação de Contas Anual, emitindo Declaração do Contador responsável pelo órgão;
IV - controlar e autorizar os acessos ao Sistema Integrado de Administração Financeira e ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais , ambos do governo federal;
V - elaborar os procedimentos necessários à correta execução financeiro-orçamentária e realizar os ajustes, quando necessários; e
VI - elaborar e apresentar o balanço patrimonial e suas peças.

Art. 54. Compete à Coordenação de Contabilidade:

I - orientar e zelar pela aplicação das normas sobre o sistema federal de contabilidade, de finanças, de orçamento e de patrimônio, cumprindo e fazendo cumprir, na sua área, as normas e procedimento em vigor;
II - conciliar e contabilizar os saldos dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis e Almoxarifado;
III - analisar e registrar os relatórios de depreciação e amortização;

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 62

IV - auxiliar na prestação de contas de recursos recebidos por meio de convênios, transferência eletrônica disponível e demais mecanismos de delegação de execução orçamentária e financeira;

V - proceder à conformidade contábil;

VI - realizar regularizações e ajustes contábeis;

VII - regularizar e dar destinação aos recolhimentos recebidos por Guia de Recolhimento da União;

VIII - acompanhar e regularizar as certidões, alvarás e cadastros diversos da Reitoria junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

IX - realizar empenhos e liquidações das notas fiscais encaminhadas pelos setores de origem;

X - analisar a Prestação de Contas Anual, emitindo a Declaração do Contador responsável pelo órgão;

XI - realizar liquidação e pagamento da folha dos servidores do IFMS, com base no relatório do Demonstrativo de Despesas com Pessoal encaminhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

XII - efetuar as análises das planilhas de repactuação dos serviços terceirizados; e

XIII - assessorar a Diretoria na elaboração do balanço patrimonial e suas peças.

Art. 55. Compete à Coordenação de Finanças:

I - realizar empenhos e liquidações das notas fiscais encaminhadas pelos setores de origem;

II - realizar liquidação e pagamento da folha dos servidores do IFMS, com base no relatório do Demonstrativo de Despesas com Pessoal encaminhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

III - efetuar as regularizações necessárias e realizar pagamentos oriundos das devoluções efetuadas pelos agentes financeiros;

IV - levantar dados necessários para apuração dos custos incorridos;

V - atentar-se às obrigações tributárias decorrentes da execução financeira do órgão;

VI - controlar e arquivar os processos de pagamento; e

VII - efetuar as análises das planilhas de repactuação dos serviços terceirizados.

Seção III
Da Diretoria de Serviços Gerais e Transportes

Art. 56. A Diretoria de Serviços Gerais e Transportes é responsável por planejar, organizar, controlar, orientar e supervisionar as atividades relativas a serviços gerais, manutenção de bens móveis, imóveis e transporte do IFMS.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 63

Art. 57. Compete à Diretoria de Serviços Gerais e Transportes:

I - elaborar e acompanhar a execução dos contratos de serviços terceirizados aprovados pelo IFMS, além de atestar e encaminhar as notas fiscais referentes aos respectivos serviços para pagamento;

II - intermediar a comunicação entre as empresas prestadoras de serviços terceirizados e o IFMS;

III - orientar os setores quanto à manutenção de bens móveis e imóveis, bem como planejar e providenciar a manutenção dos bens; e

IV - estabelecer procedimentos para o uso da frota oficial.

Art. 58. Compete à Coordenação de Serviços Gerais e Transportes:

I - gerenciar a frota oficial do IFMS;

II - acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos do IFMS;

III - gerenciar e agendar as demandas de solicitações da Reitoria para os deslocamentos locais e viagens com os veículos oficiais;

IV - acompanhar a regularidade dos veículos do IFMS quanto ao licenciamento anual e possíveis infrações de trânsito;

V - controlar e gerir o serviço de abastecimento de combustíveis dos veículos do IFMS, elaborando relatórios, análises de consumo e desempenho de cada veículo; e

VI - fiscalizar a execução dos contratos de serviços terceirizados aprovados pelo IFMS, além de atestar e encaminhar as notas fiscais referentes aos respectivos serviços para pagamento.

CAPÍTULO III
DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 59. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional é responsável por planejar, superintender, fomentar e acompanhar as políticas e diretrizes pertinentes às áreas de Gestão do Conhecimento, Planejamento Organizacional e Infraestrutura Física, visando o fortalecimento da identidade institucional e contribuindo para a articulação, descentralização e melhoria da gestão administrativo-pedagógica, tornando os processos de tomada de decisão mais efetivos.

Art. 60. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compreende:

I - Diretoria Executiva de Desenvolvimento Institucional;

II - Secretaria;

III - Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento:

a) Coordenação de Planejamento;
b) Coordenação de Gestão do Conhecimento; e
c) Coordenação de Inteligência Estratégica.

IV - Diretoria de Engenharia e Infraestrutura:
a) Coordenação de Projetos de Infraestrutura; e
b) Coordenação de Manutenção e Fiscalização.

Art. 61. Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional:

I - propor políticas, diretrizes, programas e projetos visando ao desenvolvimento institucional;

II - fomentar a articulação entre Reitoria, *campi* e demais unidades administrativas;

III - organizar, estabelecer diretrizes, acompanhar e supervisionar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como de outros instrumentos de gestão;

IV - apoiar e subsidiar a formulação de políticas e programas a partir da elaboração de diagnósticos e recomendações procedentes de avaliações internas e/ou externas ,com vistas a subsidiar o planejamento estratégico organizacional;

V - promover e subsidiar o planejamento estratégico organizacional, possibilitando organizar os ativos tangíveis e intangíveis em prol do atendimento das demandas sociais e da implementação das políticas públicas definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

VI - estabelecer diretrizes para ampliar a capacidade de compartilhamento do conhecimento e por sua vez, o aumento do desempenho institucional;

VII - subsidiar a promoção do ensino, da pesquisa e da extensão, tendo o conhecimento como componente fundamental para garantir o desenvolvimento e fortalecimento da instituição dentro do contexto da Sociedade do Conhecimento;

VIII - colaborar na avaliação dos objetivos e metas dos Planos Estratégicos dos *campi,* e demais unidades administrativas, com vistas à definição das prioridades de desenvolvimento do IFMS;

IX - atuar no planejamento das políticas de gestão, a fim de garantir a execução dos planos estratégicos e operacionais;

X - supervisionar as atividades de gestão das informações institucionais, na área de sua competência, fomentando e supervisionando processos, informações e procedimentos institucionais, e disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico;

XI - planejar, subsidiar e desenvolver ações relativas à gestão do conhecimento com fins de fortalecimento da identidade institucional;

XII - desenvolver processos de gestão de maneira sistemática e integrada, objetivando a promoção, o levantamento e a disseminação das melhores práticas de gestão dos *campi*;

XIII - colaborar com a Pró-Reitoria de Administração na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como na promoção da equidade institucional entre os *campi* quanto aos planos de investimento;

XIV - subsidiar a elaboração e implantação do Plano Diretor de Infraestrutura do IFMS;

XV - supervisionar, executar e acompanhar melhorias na gestão da infraestrutura física da instituição, conforme proposto pelas unidades;

XVI - subsidiar e elaborar projetos na área de engenharia e infraestrutura física;

XVII - controlar as atividades relacionadas às obras e manutenção em suas dependências;

XVIII - acompanhar e controlar a elaboração e execução dos projetos de investimento, visando à consecução dos objetivos institucionais;

XIX - gerenciar as políticas de avaliação institucional dos serviços prestados à sociedade, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade;

XX - desenvolver ações visando a melhoria de processos e constante aperfeiçoamento da gestão, bem como a padronização dos procedimentos comuns das unidades do IFMS; e

XXI - revisar, organizar e documentar os procedimentos relacionados ao desenvolvimento institucional.

Seção I
Da Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento

Art. 62. A Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento é responsável por fomentar, propor e subsidiar o planejamento organizacional estratégico, bem como gerir o desempenho institucional, promovendo o alinhamento dos esforços e os resultados esperados, visando ao alcance dos objetivos e metas do IFMS.

Art. 63. Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento:

I - propor e subsidiar ações relativas à gestão estratégica organizacional;

II - promover ações visando a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como outros instrumentos de gestão;

III - subsidiar e acompanhar a elaboração do Plano Anual Institucional, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

IV - colaborar com o gerenciamento das estruturas de conhecimento de modo a otimizar o desempenho institucional no âmbito das competências da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

V - gerenciar o conhecimento, com vistas a aumentar a eficiência e melhorar a qualidade e a efetividade das ações institucionais;

VI - garantir o alinhamento das práticas da gestão do conhecimento com os direcionadores estratégicos institucionais;

VII - gerir informações sobre processos, recursos, estruturas, sistemas informacionais e pessoas, para alinhá-los aos resultado institucionais;

VIII - promover a sistematização de dados, informações e procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico, de modo a identificar oportunidades para fomento do ensino, pesquisa e extensão;

IX - garantir e subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do IFMS;

X - conduzir estudos e mapeamento sobre as demandas sociais e institucionais, assim como sua relação com o planejamento organizacional estratégico, de modo a identificar potencialidade para subsidiar o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão;

XI - gerenciar as estruturas de conhecimento na instituição, com vistas à promoção do planejamento, orientação de sistemas, processos, projetos e ações avaliativas internas e externas;

XII - diagnosticar, analisar e sugerir melhorias à estrutura organizacional, de forma articulada;

XIII - gerenciar o estabelecimento de indicadores de desempenho e qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, como subsídio para a tomada de decisão;

XIV - planejar, organizar, monitorar e avaliar os recursos tangíveis e intangíveis e resultados institucionais, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas;

XV - propor e subsidiar a padronização de procedimentos, visando a subsidiar o apoio à gestão de riscos; e

XVI - propor e manter a padronização de documentos institucionais.

Art. 64. Compete à Coordenação de Planejamento:

I - realizar e coordenar ações relativas ao planejamento estratégico organizacional;

II - coordenar a elaboração do Plano Anual Institucional, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III - coordenar a instrumentalização das tomadas de decisão da Diretoria de Planejamento relativas à proposição de definição das prioridades e das ações de elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento estratégico organizacional;

IV - subsidiar e colaborar com a elaboração, implantação e implementação dos programas e projetos da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, necessários ao desenvolvimento da missão do IFMS;

V - participar da elaboração do Relatório de Gestão, principalmente na formulação e nas análises dos indicadores de desempenho, definidos pelo Tribunal de Contas da União;

VI - subsidiar, com estudos e informações, a formulação de políticas internas de gestão;

VII - coordenar a elaboração e análise dos relatórios anuais dos setores e unidades institucionais;

VIII - propor, modelar e analisar os indicadores institucionais de desempenho e de qualidade;

IX - construir, coordenar e acompanhar a aplicação de ferramentas de gestão voltadas à melhoria do desempenho institucional; e

X - realizar e atualizar o mapeamento de processos institucionais.

Art. 65. Compete à Coordenação de Gestão do Conhecimento:

I - coordenar a gestão do conhecimento para subsidiar os processos e a mensuração, monitoramento e avaliação do desempenho institucional;

II - subsidiar e sistematizar o mapeamento de processos, bem como avaliar seus resultados;

III - coordenar os processos relativos à gestão de riscos;

IV - identificar, sistematizar, monitorar e avaliar os recursos tangíveis e intangíveis e resultados institucionais, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas;

V - apoiar e orientar ações voltadas para a sistematização e padronização das normas institucionais, bem como a proposição de regulamentos, regimentos, manuais e documentos equivalentes que garantam o padrão de atuação das ações no âmbito do IFMS;

VI - acompanhar o processo de elaboração e atualização do Estatuto, do Regimento Geral e dos Regimentos Internos dos *campi* do IFMS;

VII - elaborar e propor modelos padrões para os documentos institucionais; e

VIII - realizar estudos e pesquisas em sua área de atuação.

Art. 66. Compete à Coordenação de Inteligência Estratégica:

I - identificar e processar dados dos ambientes interno e externo à organização e de seu macroambiente, nos níveis estratégicos e táticos, que auxiliem os processos de tomada de decisão institucional;

II - tratar e disponibilizar informação como insumo institucional;

III - disseminar o conhecimento institucional e desenvolver programas, projetos e ações no seu âmbito;

IV - identificar os objetos e fontes de coleta de dados internos e externos de interesse institucional;

V - coletar os dados internos e externos de interesse institucional;

VI - processar os dados de forma a gerar informações e relatórios das informações obtidas;

VII - analisar as informações, construir as métricas e elaborar indicadores institucionais de insumo, processo, resultado e impacto;

VIII - coordenar as ações de recredenciamento institucional, bem como as ações inerentes à gestão e validação dos dados gerados e levantamentos estatísticos e avaliativo;

IX - gerar relatórios com o tratamento estratégico dos indicadores institucionais;

X - desenvolver programas, projetos e ações no âmbito do *marketing* do conhecimento; e

XI - elaborar documentos para subsidiar os setores e unidades do IFMS com os conhecimentos gerados, para a melhoria do desempenho e fortalecimento da identidade institucional.

Seção II
Da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura

Art. 67. A Diretoria de Engenharia e Infraestrutura é responsável por planejar, executar, fiscalizar e supervisionar ações relativas à infraestrutura física, abrangendo as áreas de arquitetura, engenharia e urbanização do IFMS.

Art. 68. Compete à Diretoria de Engenharia e Infraestrutura:

I - gerenciar os projetos de engenharia para expansão e manutenção da infraestrutura física institucional, em consonância com as políticas estabelecidas para o desenvolvimento local e regional;

II - supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os projetos de engenharia, observando normas do Ministério da Educação e a legislação vigente;

III - participar da elaboração e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Infraestrutura do IFMS;

IV - atuar no gerenciamento da elaboração de projetos básicos e orçamentários de obras e serviços de engenharia, bem como relatórios no âmbito do IFMS;

V - propor e acompanhar a implantação de projetos de melhoria da infraestrutura física na instituição;

VI - gerenciar as equipes de execução e fiscalização do desenvolvimento de projetos de obras;

VII - emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas para obras e serviços a serem executados;

VIII - manter arquivo atualizado da documentação legal necessária à construção e à ocupação de prédios destinados ao desenvolvimento das atividades do IFMS;

IX - prestar apoio e assessoria aos *campi* em assuntos relativos aos projetos de engenharia;

X - atuar, junto à administração dos *campi,* no tocante ao desenvolvimento do plano urbanístico e de obras de engenharia;

XI - planejar, organizar, controlar, orientar e supervisionar as atividades relativas à execução e fiscalização das obras do IFMS; e

XII - organizar e manter atualizado o sistema de monitoramento de execução e controle de obras do Ministério da Educação, referente ao andamento das obras de responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, bem como atender demandas e emitir relatórios.

Art. 69. Compete à Coordenação de Projetos de Infraestrutura:

I - realizar estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos e complementares das obras e serviços de engenharia;

II - coordenar a elaboração dos projetos de infraestrutura;

III - planejar e propor soluções técnicas visando às questões do conforto e sustentabilidade, atendendo à legislação ambiental;

IV - elaborar projetos visando à reforma, ampliação e expansão física do Instituto;

V - revisar os projetos de arquitetura e engenharia do Instituto;

VI - coordenar a atualização dos projetos de construções e instalações do IFMS;

VII - fiscalizar a aprovação de projetos desenvolvidos junto aos órgãos competentes;

VIII - acompanhar e subsidiar estudos preliminares e projetos técnicos de construções e reformas de edificações e de equipamentos do IFMS;

IX - analisar e emitir parecer sobre projetos de infraestrutura; e

X - realizar estudos voltados à melhoria do aproveitamento dos espaços físicos com soluções normatizadas.

Art. 70. Compete à Coordenação de Manutenção e Fiscalização de Obras:

I - coordenar a fiscalização e o gerenciamento da execução de obras e serviços de construção de edificações, reformas e demais serviços técnicos que venham a ser determinados por contratos, observadas as especificações de projetos de execução;

II - subsidiar a avaliação das construções existentes e desenvolver plano para manutenção ou recuperação das mesmas;

III - gerenciar as atividades relacionadas à manutenção e conservação das edificações e instalações;

IV - vistoriar, avaliar, emitir laudo e parecer técnico, dentro das competências de cada um dos profissionais do setor;

V - realizar vistorias necessárias ao recebimento e aceite de serviços realizados por terceiros;

VI - prestar suporte técnico para serviços de manutenção de obras;

VII - fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;

VIII - subsidiar a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura com informações relativas à atualização dos sistemas governamentais referentes ao controle de obras do Ministério da Educação; e

IX - subsidiar a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura na elaboração de relatórios do andamento dos sistemas governamentais referentes ao controle de obras do Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV
DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 71. A Pró-Reitoria de Ensino é responsável por planejar, superintender, estabelecer, fomentar e acompanhar as políticas, as diretrizes e as atividades de ensino em suas diferentes modalidades, articuladas à pesquisa e à extensão, e os *campi*, visando ao constante aperfeiçoamento do ensino.

Art. 72. A Pró-Reitoria de Ensino compreende:

I - Diretoria Executiva de Ensino:
a) Coordenação de Legislação e Normas de Ensino.

II - Secretaria;

III - Diretoria de Educação Básica:
a) Coordenação de Cursos Técnicos; e
b) Coordenação de Cursos de Qualificação Profissional.

IV - Diretoria de Graduação:
a) Coordenação de Cursos de Graduação.

V - Diretoria de Gestão Acadêmica:
a) Coordenação de Gestão Acadêmica; e
b) Procurador Educacional Institucional.

VI - Diretoria de Assuntos Estudantis:

a) Coordenação de Assuntos Estudantis.

Art. 73. Compete à Pró-Reitoria de Ensino:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e regulamentações relativas ao ensino para os cursos presenciais e a distância no IFMS, bem como zelar pelo seu cumprimento;

II - executar políticas e diretrizes de ensino definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Superior;

III - propor e incentivar a implantação de políticas, programas e projetos de acesso, permanência e êxito dos estudantes no IFMS;

IV - propor a abertura, reformulação e extinção de cursos, bem como modificação do número de vagas ofertadas e mudança de turno;

V - estabelecer diretrizes para criação, alteração, atualização e extinção dos cursos e dos programas de ensino, assegurando o atendimento das exigências legais para o currículo dos cursos, bem como as constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

VI - orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino;

VII - estabelecer e fazer cumprir as Diretrizes do Regulamento Disciplinar Discente;

VIII - promover a interlocução, orientar e acompanhar as ações junto aos órgãos governamentais e os *campi* relacionados ao ensino;

IX - orientar os *campi* e acompanhar os processos de avaliação dos cursos;

X - estabelecer critérios para os processos seletivos para admissão de estudantes aos cursos;

XI - subsidiar as respostas dos atos administrativos relacionados aos processos seletivos sob sua responsabilidade;

XII - estabelecer diretrizes para a elaboração do Calendário Acadêmico no que se refere ao ensino;

XIII - fazer cumprir as atividades acadêmicas e os dias letivos propostos;

XIV - estabelecer normas de funcionamento do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE); e

XV - promover a articulação entre as estruturas organizacionais para toda e qualquer atividade de ensino.

Art. 74. Compete à Coordenação de Legislação e Normas do Ensino:

I - subsidiar diretrizes, regulamentos e editais da Pró-Reitoria quanto ao cumprimento da legislação vigente;

II - organizar e manter atualizadas legislação e normas do ensino, para subsidiar as Diretorias e Coordenações da Pró-Reitoria de Ensino;

III - manter as Diretorias informadas sobre a atualização de legislação e normas de ensino; e

IV - elaborar nota técnica nos processos relacionados ao ensino.

Seção I
Da Diretoria de Educação Básica

Art. 75. A Diretoria de Educação Básica é responsável por planejar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das políticas e diretrizes no âmbito da educação básica no IFMS.

Art. 76. Compete à Diretoria de Educação Básica:

I - assegurar o desenvolvimento das Ações da Educação Básica, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

II - promover atividades conjuntas com as demais Pró-Reitorias, integrando concepções e práticas institucionais;

III - estabelecer diretrizes para criação e reestruturação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos cursos técnicos e de qualificação profissional;

IV - acompanhar, orientar e emitir parecer na elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC);

V - orientar e acompanhar os editais para processo seletivo de ingresso para os cursos técnicos e de qualificação profissional;

VI - orientar e acompanhar os editais de processo seletivo para concessão de auxílios para monitoria aos estudantes dos cursos técnicos;

VII - orientar e acompanhar os editais de processo seletivo para concessão de auxílios para apoio aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) aos estudantes dos cursos técnicos;

VIII - orientar e apoiar os *campi* na execução de diretrizes, normas, regulamentos e demais demandas, no âmbito dos cursos técnicos e de qualificação profissional;

IX - acompanhar os Diretores de Ensino na busca da qualidade, eficiência e eficácia das atividades pedagógicas e/ou administrativas;

X - acompanhar os coordenadores e os pedagogos para a melhoria do processo pedagógico e/ou administrativo, tendo como foco o trabalho docente;

XI - estabelecer procedimentos, acompanhar e apoiar a Avaliação do Docente pelo Discente;

XII - estabelecer procedimentos, acompanhar e apoiar o programa de Permanência e êxito dos estudantes dos cursos da educação básica;

XIII - estabelecer processos formativos direcionados ao aprimoramento do trabalho pedagógico e/ou administrativo desenvolvido nos cursos técnicos e de qualificação profissional;

XIV - planejar levantamentos de estatísticas de dados acadêmicos e curriculares, a fim de subsidiar estudos com finalidades pedagógicas;

XV - propor e implementar políticas e ações que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento dos cursos técnicos e de qualificação profissional;

XVI - propor a criação e atualização das diretrizes, normas e regulamentos dos cursos técnicos e de qualificação profissional;

XVII - acompanhar, junto aos órgãos governamentais e conselhos regionais de classe, os credenciamentos e as informações dos cursos;

XVIII - desenvolver os programas e projetos acordados com órgãos governamentais;

XIX - acompanhar o trâmite de processos internos relacionados aos cursos técnicos e de qualificação profissional;

XX - promover a realização de eventos relacionados ao ensino; e

XXI - incentivar e promover ações que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento acadêmico da educação básica do IFMS.

Art. 77. Compete à Coordenação de Cursos Técnicos:

I - desenvolver as ações propostas pela Diretoria de Educação Básica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

II - coordenar ações para o acompanhamento dos cursos técnicos;

III - coordenar processos formativos direcionados ao aprimoramento do trabalho pedagógico desenvolvido nos cursos técnicos;

IV - acompanhar os coordenadores e os pedagogos para a melhoria do processo pedagógico e/ou administrativo, tendo como foco o trabalho docente nos cursos técnicos;

V - administrar o acervo dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos cursos técnicos;

VI - acompanhar, orientar e emitir parecer na elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos técnicos;

VII - elaborar os editais para processo seletivo de ingresso para os cursos técnicos;

VIII - elaborar os editais de processo seletivo para concessão de auxílios para monitoria aos estudantes dos cursos técnicos;

IX - elaborar os editais de processo seletivo para concessão de auxílios para apoio aos Trabalhos de Conclusão de Curso aos estudantes dos cursos técnicos;

X - realizar levantamentos de estatísticas de dados acadêmicos e curriculares, a fim de subsidiar estudos com finalidades pedagógicas;

XI - propor ações específicas para os cursos de educação de jovens e adultos;

XII - acompanhar e orientar os *campi* quanto aos procedimentos relativos à Avaliação do Docente pelo Discente; e

XIII - acompanhar e orientar os *campi* na aplicação de ações específicas do programa de permanência e êxito aos estudantes ingressantes nos cursos técnicos.

Art. 78. Compete à Coordenação de Cursos de Qualificação Profissional:

I - desenvolver as ações propostas pela Diretoria de Educação Básica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Pedagógico Institucional;

II - coordenar ações para o acompanhamento dos cursos de qualificação profissional;

III - coordenar processos formativos direcionados ao aprimoramento do trabalho pedagógico desenvolvido nos cursos de qualificação profissional;

IV - acompanhar os coordenadores e as pedagogas para a melhoria do processo pedagógico e/ou administrativo, tendo como foco o trabalho docente nos cursos de qualificação profissional;

V - acompanhar e orientar os *campi* na aplicação, repasse e elaboração dos relatórios da Avaliação do Docente pelo Discente;

VI - administrar o acervo dos Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos de qualificação profissional;

VII - acompanhar, orientar e emitir parecer na elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos de qualificação profissional;

VIII - elaborar os editais para processo seletivo de ingresso para os cursos de qualificação profissional; e

IX - propor ações específicas para os cursos de educação de jovens e adultos.

Seção II
Da Diretoria de Graduação

Art. 79. A Diretoria de Graduação é responsável por planejar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das políticas e diretrizes no âmbito da educação superior de graduação no IFMS.

Projeto IFMS CAMPO GRANDE (5671989) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 75

Art. 80. Compete à Diretoria de Graduação:

I - participar do planejamento, implantação e avaliação das ações e políticas de ensino superior do Instituto, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação;

II - incentivar e promover ações que venham a contribuir para o crescimento, fortalecimento e desenvolvimento acadêmico no ensino superior do IFMS;

III - propor diretrizes para elaboração, reestruturação e atualização dos projetos pedagógicos de cursos e dos programas de ensino;

IV - assegurar o atendimento das exigências legais para o currículo dos cursos de graduação, bem como as constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Pedagógico Institucional ;

V - assessorar, apoiar e acompanhar os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos oferecidos;

VI - articular, em parceria com as Pró-Reitorias, os projetos e programas do governo federal;

VII - acompanhar, supervisionar e avaliar processos, planos e projetos de natureza acadêmica, objetivando viabilizar a sua execução;

VIII - coordenar ações para criação e reestruturação dos cursos superiores;

IX - acompanhar os *campi* na busca da qualidade, eficiência e eficácia das atividades pedagógicas e/ou de gestão administrativa;

X - acompanhar as atualizações da legislação e das políticas do Ministério da Educação e dos demais órgãos competentes para o ensino de graduação nos cursos superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura, nas modalidades presencial e a distância;

XI - coordenar as ações para o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes;

XII - contribuir com os processos de avaliação institucional relacionados ao ensino;

XIII - orientar e acompanhar os editais de processo seletivo para concessão de auxílios para monitoria aos estudantes dos cursos de graduação;

XIV - orientar e acompanhar os editais de processo seletivo para concessão de auxílios para apoio aos Trabalhos de Conclusão de Curso aos estudantes dos cursos de graduação;

XV - promover a realização de eventos relacionados ao ensino;

XVI - estabelecer procedimentos, acompanhar e apoiar a Avaliação do Docente pelo Discente;

XVII - orientar e acompanhar os processos seletivos para ingresso dos estudantes nos cursos superiores; e

XVIII - propor estratégias para os *campi* para a promoção da Permanência e êxito dos estudantes dos cursos de graduação.

Art. 81. Compete à Coordenação de Cursos de Graduação:

I - coordenar ações para criação, desenvolvimento e reestruturação dos cursos de graduação;

II - estabelecer processos formativos direcionados ao aprimoramento do trabalho pedagógico desenvolvido nos cursos de graduação;

III - propor a atualização das diretrizes e regulamentos dos cursos de graduação à Diretoria;

IV - propor e implementar políticas e ações relacionadas aos cursos de graduação;

V - fornecer orientação e apoio aos *campi* na execução dos regulamentos, normas e demais demandas, no âmbito dos cursos de graduação;

VI - prestar apoio e orientação aos *campi* no encaminhamento dos processos de avaliação, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos;

VII - acompanhar o trâmite de processos internos relacionados aos cursos de graduação;

VIII - gerir as documentações dos atos administrativos relativos aos cursos;

IX - auxiliar na análise dos processos de criação de cursos de graduação e formação pedagógica;

X - colaborar na realização de eventos, capacitações e debates sobre a educação superior;

XI - acompanhar e/ou executar os programas e projetos acordados com órgãos governamentais;

XII - acompanhar e/ou executar os processos seletivos para ingresso dos estudantes nos cursos superiores; e

XIII - acompanhar e orientar os *campi* na aplicação do Programa de Permanência e Êxito aos estudantes ingressantes nos cursos de graduação.

Seção III
Da Diretoria de Gestão Acadêmica

Art. 82. A Diretoria de Gestão Acadêmica é responsável por planejar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução das políticas, diretrizes e atividades de sua competência.

Art. 83. Compete à Diretoria de Gestão Acadêmica:

I - planejar e regulamentar a gestão acadêmica dos cursos ofertados pelo IFMS;

II - padronizar os procedimentos relacionados à gestão acadêmica, orientando todas as fases do processo acadêmico, desde a matrícula do estudante até a emissão do diploma e respectivo registro;

III - acompanhar o uso, a atualização e o desenvolvimento do sistema de informação da gestão acadêmica, contribuindo para que se mantenha atualizado, ajustando-o às necessidades da legislação educacional;

IV - orientar sobre a gestão dos dados referentes à vida acadêmica no Sistema de Seleção Unificada, Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica , Censo da Educação Básica, Censo da Educação Superior, ou outro que venha a ser utilizado;

V - acompanhar as regulamentações internas do IFMS, garantindo a legitimidade e a institucionalização da vida acadêmica;

VI - acompanhar as alterações dos Projetos Pedagógicos e matrizes curriculares dos cursos, e seu respectivo registro;

VII - organizar, sistematizar e disponibilizar aos *campi* o processo para registro e controle da vida acadêmica, conforme legislação vigente;

VIII - padronizar os modelos e procedimentos para a emissão de certificados e diplomas do IFMS, conforme legislação vigente.

IX - estabelecer normas para o apostilamento de diplomas nos cursos de graduação, observada a legislação vigente;

X - registrar os certificados e diplomas dos cursos Técnicos, de Graduação e Pós-Graduação ofertados pelo IFMS; e

XI - registrar os diplomas estrangeiros revalidados pelo IFMS.

Art. 84. Compete à Coordenação de Gestão Acadêmica:

I - orientar todas as fases do processo acadêmico, desde a matrícula do estudante no IFMS até a emissão do diploma e respectivo registro;

II - orientar o uso, a atualização e o desenvolvimento dos sistemas de informação da gestão acadêmica, contribuindo para que se mantenha atualizado, ajustando-o às necessidades da legislação educacional vigente;

III - orientar as ações decorrentes das alterações de matrizes curriculares dos cursos do IFMS e seu respectivo registro, no âmbito da gestão acadêmica;

IV - acompanhar a execução do arquivamento, guarda e descarte, tendo em vista a temporalidade de documentos acadêmicos;

V - acompanhar a execução das diretrizes e procedimentos relacionados aos processos de matrículas;

VI - orientar sobre os procedimentos para a emissão de certificados e diplomas do IFMS; e

VII - atestar as informações dos diplomados e dos cursos, com base nos atos legais.

Art. 85. O Procurador Educacional Institucional é responsável pelas informações do IFMS, gestão e validação dos dados gerados e levantamentos estatísticos e avaliativos, bem como interlocutor junto às instituições competentes, previstas em legislação específica vigente.

Art. 86. O Procurador Educacional Institucional possui as seguintes atribuições:

I - protocolar e acompanhar os processos de recredenciamento institucional, reconhecimento de cursos, renovação de reconhecimento de cursos e atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos, nos sistemas governamentais;

II - manter interlocução com todos os órgãos e setores ligados às atividades de regulação e acompanhamento da Educação junto ao Ministério da Educação, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e ao Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - responder anualmente o Censo da Educação Superior;

IV - preencher os dados da instituição nos sistemas governamentais;

V - cadastrar e atualizar dados da Comissão Própria de Avaliação no MEC;

VI - acompanhar os procedimentos de inscrição de cursos e estudantes para realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, manifestar sobre os insumos de seus indicadores, bem como validar informações sobre insumos e indicadores dos cursos;

VII - acompanhar os lançamentos realizados pelos *campi* do IFMS nas plataformas e sistemas governamentais;

VIII - protocolar e acompanhar os processos de atualização do PDI, Regimento e Estatuto no MEC, por meio do sistema de regulação do ensino; e

IX - coordenar e acompanhar a inserção de informações nos Censos Educacionais, objetivando a verificação, validação e consolidação da base de dados e informações, bem como a devida interligação entre os mesmos.

Seção IV
Da Diretoria de Assuntos Estudantis

Art. 87. A Diretoria de Assuntos Estudantis é responsável por planejar, orientar, fomentar, acompanhar e avaliar as políticas, as diretrizes e as atividades relacionadas às demandas psicossociais, econômicas e pedagógicas dos estudantes, articuladas ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como as atividades inerentes à biblioteca.

Art. 88. Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis:

I - planejar, fomentar, acompanhar e avaliar as políticas e diretrizes institucionais relacionadas aos assuntos estudantis, que incluem a assistência estudantil, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, e a permanência e êxito dos estudantes do IFMS;

II - elaborar projetos e relatórios necessários ao bom funcionamento dos programas de apoio às atividades estudantis do IFMS;

III - articular ações com as Pró-Reitorias em prol da cidadania e da inclusão social dos estudantes;

IV - propor e acompanhar a implantação de programas de assistência ao educando no âmbito do IFMS, bem como supervisionar a execução da política de assistência aos estudantes desenvolvidas nos *campi*;

V - propor ações institucionais voltadas ao apoio e ao desenvolvimento dos estudantes, observadas as limitações institucionais e o interesse educacional dos *campi* do IFMS;

VI - normatizar e gerir programas e projetos relacionados à Assistência Estudantil, articuladas com as Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas;

VII - normatizar e gerir programas, projetos e aquisição de materiais relacionados à biblioteca dos *campi*, articuladas com as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Diretorias dos *campi*;

VIII - desenvolver programas que visam a garantir a permanência, o bem-estar, a melhoria do desempenho acadêmico e o êxito na conclusão dos cursos;

IX - desenvolver programas que visam garantir a saúde, a segurança alimentar e nutricional dos discentes;

X - desenvolver programas de apoio didático-pedagógico, orientação e integração socioprofissional aos estudantes;

XI - desenvolver programas de apoio aos estudantes em vulnerabilidade social;

XII - elaborar indicadores com base no diagnóstico do perfil socioeconômico, cultural e educacional dos estudantes;

XIII - realizar o controle da gestão dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

XIV - supervisionar a realização da caracterização socioeconômica e educacional dos estudantes do IFMS; e

XV - zelar pelo bom funcionamento das atividades de assistência aos estudantes em todos os *campi*.

Art. 89. Compete à Coordenação de Assuntos Estudantis:

I - coordenar as ações relacionadas aos assuntos estudantis no que tange à assistência estudantil, saúde, segurança alimentar e nutricional, permanência e êxito dos estudantes do IFMS;

II - articular com os demais setores da instituição para a promoção ao acesso, permanência, êxito e participação dos estudantes no espaço acadêmico;

III - participar da análise dos dados de evasão e repetência, com vistas ao levantamento de demandas no âmbito da assistência estudantil;

IV - articular e implementar a Política de Assistência Estudantil para o IFMS;

V - promover a inserção dos estudantes nos programas e ações de assuntos estudantis;

VI - propor e assessorar os *campi* na elaboração de programas e projetos sociais;

VII - orientar e coordenar os programas que visam garantir a permanência, o bem-estar, a melhoria do desempenho acadêmico e o êxito na conclusão dos cursos;

VIII - orientar e coordenar os programas que visam garantir a saúde, a segurança alimentar e nutricional dos discentes;

IX - orientar e coordenar os programas de apoio didático-pedagógico, orientação e integração socioprofissional aos estudantes;

X - orientar e coordenar os programas de apoio aos estudantes em vulnerabilidade social;

XI - coordenar e monitorar a Políticas de Assistência Estudantil desenvolvidas nos *campi*;

XII - implementar as ações de assistência estudantil em conjunto com os *campi*;

XIII - apoiar no controle da gestão dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil ;

XIV - orientar, assessorar e acompanhar os programas e projetos de prestação de assistência social;

XV - zelar pelo bom funcionamento das atividades de assistência aos estudantes;

XVI - propor metodologias de acompanhamento e de avaliação das ações e dos projetos de assistência estudantil;

XVII - dialogar com as entidades estudantis sobre questões relacionadas aos projetos e ações de apoio aos estudantes;

XVIII - propor instrumentos e coletar dados que permitam pesquisar, sistematicamente, a realidade socioeconômica e educacional dos estudantes;

XIX - realizar a caracterização socioeconômica e educacional dos estudantes do IFMS;

XX - organizar banco de dados do programa de assistência estudantil; e

XXI - orientar e acompanhar as atividades relacionadas aos assuntos estudantis nos *campi* do IFMS.

CAPÍTULO V
DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 90. A Pró-Reitoria de Extensão é responsável por elaborar, superintender e acompanhar as políticas e diretrizes das atividades de extensão, de estágio e de acompanhamento de egressos, promover ações de inclusão, acessibilidade, diversidade e contribuir em ações institucionais de responsabilidade social e ambiental, bem como articular parcerias para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Art. 91. A Pró-Reitoria de Extensão compreende:

I - Diretoria Executiva de Extensão;
II - Secretaria;
III - Diretoria de Extensão:
a) Coordenação de Atividades de Extensão; e
b) Coordenação de Inclusão e Diversidade.

IV - Diretoria de Relações Institucionais:
a) Coordenação de Articulação e Integração; e
b) Coordenação de Estágio e Egressos.

Art. 92. Compete à Pró-Reitoria de Extensão:

I - elaborar as políticas e diretrizes institucionais de incentivo ao desenvolvimento da extensão e extensão tecnológica, por meio de atividades realizadas pelos servidores e estudantes;

II - fomentar, acompanhar, avaliar, articular e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFMS;

III - implementar e fomentar as políticas de inclusão e diversidade no Instituto;

IV - disseminar e incentivar ações institucionais voltadas à promoção da responsabilidade social, de sustentabilidade ambiental e de direitos humanos, bem como estimular o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas;

V - promover e orientar os *campi* na articulação de parcerias para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão; e

VI - estabelecer diretrizes para atividades de estágio e de acompanhamento de egressos do IFMS.

Seção I
Da Diretoria de Extensão

Art. 93. A Diretoria de Extensão é responsável por estabelecer e gerenciar as diretrizes de atividades de extensão, eventos, inclusão e diversidade, em conformidade com as políticas propostas pela Pró-Reitoria.

Art. 94. Compete à Diretoria de Extensão:

I - garantir o desenvolvimento da extensão como instrumento de interação do IFMS com a comunidade externa, por meio do fomento, acompanhamento e supervisão de atividades extensionistas e de extensão tecnológica que levem à sociedade o conhecimento desenvolvido no Instituto;

II - articular as atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, em sintonia com os arranjos produtivos, grupos sociais e culturais;

III - estabelecer e acompanhar as diretrizes de atividades de extensão, tais como programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços tecnológicos;

IV - definir as diretrizes, propor e supervisionar as atividades, avaliar e aprimorar os resultados sobre diversidade, inclusão e sustentabilidade ambiental no IFMS que visem ao atendimento de estudantes, bem como sua inserção na comunidade acadêmica e no mundo do trabalho;

V - subsidiar ações de promoção dos direitos humanos, responsabilidade social e de sustentabilidade ambiental do IFMS junto à comunidade externa;

VI - propor diretrizes, supervisionar e buscar parcerias para o desenvolvimento de eventos de extensão, promovendo, em especial, eventos de cunho esportivo e cultural; e

VII - coordenar a adesão, implantação, supervisão e, quando necessário, a execução dos programas de qualificação profissional do governo federal, cujos projetos pedagógicos de cursos serão definidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 95. Compete à Coordenação de Atividades de Extensão:

I - promover, orientar, coordenar, registrar e acompanhar os programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços tecnológicos de extensão;

II - buscar parcerias para o desenvolvimento das atividades de extensão;

III - prestar orientações à comunidade interna para a elaboração de atividades de extensão;

IV - elaborar e acompanhar os editais relacionados à extensão;

V - promover a divulgação das normatizações sobre extensão e dos procedimentos relacionados ao seu setor;

VI - auxiliar na elaboração de programas e/ou projetos para captação de recursos junto a entidades de fomento;

VII - articular, auxiliar no planejamento, orientar e acompanhar os eventos promovidos ou relacionados à instituição;

VIII - disseminar os procedimentos de planejamento e organização de eventos no IFMS;

IX - promover a atualização e zelar pelo cumprimento das normas sobre eventos no âmbito do IFMS; e

X - propor, anualmente, as datas de realização dos eventos institucionais da Extensão para inclusão no calendário acadêmico do IFMS.

Art. 96. Compete à Coordenação de Inclusão e Diversidade:

I - articular, coordenar, orientar e acompanhar as ações de inclusão e diversidade, visando ao acesso, permanência e êxito dos estudantes;

II - disseminar e contribuir com a implementação de ações voltadas à promoção da responsabilidade social, de sustentabilidade ambiental e de direitos humanos;

III - coordenar as ações do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas, bem como as Ações de Gênero, no âmbito dos *campi*; e

IV - acompanhar a execução de atividades de extensão que visem ao atendimento de grupos em situação de vulnerabilidade social e de comunidades tradicionais.

Seção II
Da Diretoria de Relações Institucionais

Art. 97. A Diretoria de Relações Institucionais é responsável por propor e gerenciar as diretrizes para articulação do IFMS com a sociedade, visando estabelecer parcerias para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, bem como elaborar as diretrizes para atividades de estágio e de acompanhamento de egressos.

Art. 98. Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

I - fortalecer, em conjunto com os *campi*, o relacionamento do IFMS com instituições, arranjos produtivos e grupos sociais e culturais, articulando estratégias para o estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do IFMS;

II - estabelecer as diretrizes, orientar, disseminar e avaliar as atividades de estágio e de acompanhamento de egressos;

III - fomentar a integração do estudante ao mundo do trabalho, no que se refere a atividades de estágio e de acompanhamento de egressos;

IV - definir e supervisionar diretrizes para formalização de parcerias; e

V - fomentar acordos de cooperação com instituições nacionais, bem como prestar apoio à Assessoria de Relações Internacionais para articular parcerias com instituições internacionais.

Art. 99. Compete à Coordenação de Articulação e Integração:

I - realizar, em conjunto com os *campi*, a articulação do IFMS com instituições dos setores público e privado, com comunidades ou arranjos locais, bem como grupos sociais e culturais, com vistas ao estabelecimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

II - coordenar as diretrizes e executar os trâmites para a formalização de parcerias;

III - acompanhar e manter os devidos registros nos processos de formalização de parcerias, em todas as etapas;

IV - zelar pela guarda e pelos prazos de vigência dos processos de parcerias e responsabilizar-se pelos trâmites de renovação, quando de interesse institucional; e

V - responsabilizar-se pela publicação oficial das parcerias formalizadas, bem como dar ciência à comunidade interna e externa.

Art. 100. Compete à Coordenação de Estágios e Egressos:

I - realizar, em conjunto com os *campi*, a interação com instituições públicas e privadas para a prática de atividades de estágios por estudantes;

II - coordenar as diretrizes e executar os trâmites e procedimentos necessários para a formalização de parcerias para a prática de atividades de estágios;

III - operacionalizar e manter os devidos registros nos processos de formalização de parcerias para estágio, em todas as etapas;

IV - zelar pela guarda e pelos prazos de vigência dos processos de parcerias de estágio e responsabilizar-se pelos trâmites de renovação, quando de interesse institucional;

V - encarregar-se pela publicação oficial das parcerias de estágio formalizadas, bem como dar ciência à comunidade interna e externa;

VI - elaborar e gerir os editais internos para seleção de estagiários;

VII - incentivar, coordenar e, em conjunto com os *campi*, executar as ações de acompanhamento aos egressos do IFMS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Relações Institucionais;

VIII - gerenciar a plataforma da política de acompanhamento aos egressos; e

IX - propor e coordenar ações e eventos voltados especificamente aos estagiários e egressos do IFMS.

CAPÍTULO VI
DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 101. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação é responsável por planejar, fomentar, superintender as políticas e as diretrizes de pesquisa, inovação tecnológica e pós-graduação, bem como ações de intercâmbio com instituições e empresas, integradas ao ensino e à extensão, vinculadas à instituição.

Art. 102. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação compreende:

I - Diretoria Executiva de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
II - Secretaria;
III - Diretoria de Empreendedorismo e Inovação:
  a) Coordenação de Empreendedorismo Inovador; e
  b) Coordenação de Inovação Tecnológica.

IV - Diretoria de Pesquisa:
  a) Coordenação de Ações Pró-Pesquisa e Fomento.

V - Diretoria de Pós-Graduação;
  a) Coordenação de Pós-Graduação.

Art. 103. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I - propor as políticas e diretrizes relativas aos programas e atividades de pesquisa, inovação tecnológica e pós-graduação desenvolvidas no âmbito do IFMS;
II - colaborar com as ações de acesso, permanência e êxito de estudantes;
III - implementar planos de formação e qualificação do corpo docente para fortalecer as políticas desta Pró-Reitoria;
IV - promover e acompanhar a interlocução com os órgãos governamentais relacionados à pesquisa, inovação tecnológica e pós-graduação;
V - propor e analisar propostas de convênios com entidades que desenvolvam atividades relacionadas às ações desta Pró-Reitoria; e
VI - planejar e executar ações em articulação com as demais Pró-Reitorias.

Seção I
Da Diretoria de Empreendedorismo e Inovação

Art. 104. A Diretoria de Empreendedorismo e Inovação é responsável por estabelecer as diretrizes de planejamento, orientação, avaliação e melhoria contínua das atividades relacionadas ao empreendedorismo e inovação no âmbito do IFMS.

Art. 105. Compete à Diretoria de Empreendedorismo e Inovação:

I - planejar, orientar, disseminar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas ao empreendedorismo e inovação tecnológica;

II - propor, manter e executar políticas de proteção do conhecimento do IFMS;

III - promover e disseminar a cultura empreendedora e de inovação tecnológica;

IV - assessorar a consolidação do Núcleo de Inovação Tecnológica no âmbito do IFMS;

V - promover a gestão da propriedade intelectual gerada no âmbito do IFMS ou em cooperação com outra instituição;

VI - planejar a formação de núcleos de competência e mecanismos de prestação de serviços tecnológicos implantados no IFMS;

VII - acompanhar e estabelecer diretrizes de uso e funcionamento das estruturas físicas de apoio institucional ao empreendedorismo e inovação;

VIII - planejar a prospecção de oportunidades para geração e transferência de tecnologias com a comunidade empresarial;

IX - dirigir os programas institucionais de apoio ao empreendedorismo inovador do IFMS;

X - propor e executar a realização de eventos relacionados ao empreendedorismo inovador e à inovação tecnológica; e

XI - planejar e promover a qualificação de servidores e estudantes em empreendedorismo inovador e propriedade intelectual.

Art. 106. Compete à Coordenação de Empreendedorismo Inovador:

I - promover e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador;

II - orientar e assessorar os *campi* na consolidação dos mecanismos de apoio ao empreendedorismo inovador;

III - apoiar a formação de núcleos de competência no IFMS;

IV - prospectar e consolidar parcerias para promover a geração e transferência de tecnologias; e

V - promover articulações interinstitucionais para prospecção de novos parceiros.

Art. 107. Compete à Coordenação de Inovação Tecnológica:

I - promover e disseminar a cultura da Propriedade Intelectual;

II - apoiar a formação de núcleos de competência no IFMS;

III - coordenar as atividades relacionadas ao Núcleo de Inovação Tecnológica;

IV - coordenar as ações de serviços e projetos tecnológicos;

V - organizar e manter a base de dados relacionada à propriedade intelectual produzida pelo IFMS ou gerada em cooperação com outra instituição;

VI - orientar os *campi* sobre as atividades relacionadas à elaboração de documentos dos processos de depósito de patente, registro de *software* e outras formas de propriedade intelectual; e

VII - orientar e assessorar as ações relacionadas aos processos de transferência de tecnologias.

Seção II
Da Diretoria de Pesquisa

Art. 108. A Diretoria de Pesquisa é responsável por estabelecer diretrizes de planejamento, orientação, avaliação e melhoria contínua das atividades de pesquisa e da iniciação científica e tecnológica, no âmbito do IFMS.

Art. 109. Compete à Diretoria de Pesquisa:

I - planejar, orientar, disseminar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas à pesquisa aplicada;

II - propor, manter e executar normas e regulamentos relativos a área de atuação da diretoria;

III - supervisionar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, acordados com outras instituições;

IV - realizar ações para manutenção e expansão dos programas institucionais de apoio a pesquisa aplicada do IFMS, bem como o apoio à participação de estudantes em atividades de pesquisa aplicada, entre os níveis de ensino;

V - coordenar o desenvolvimento dos projetos de financiamento de bolsas de iniciação científica e tecnológica nos órgãos de fomento;

VI - promover ações para o acesso à pesquisa científica e para popularização da ciência e tecnologia; e

VII - propor e executar a realização de eventos relacionados à pesquisa, visando à popularização da ciência e tecnologia.

Art. 110. Compete à Coordenação de Ações Pró-Pesquisa e Fomento:

I - acompanhar e aplicar as diretrizes e regulamentos relacionados aos programas institucionais de apoio à pesquisa;

II - coordenar o desenvolvimento dos projetos de financiamento de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, junto aos órgãos de fomento;

III - coordenar a elaboração de projetos institucionais de pesquisa;

IV - acompanhar e coordenar o desenvolvimento de projetos de pesquisa aprovados por meio de edital específico ou acordados com órgãos governamentais; e

V - fornecer orientação e apoio aos *campi* na execução dos editais, regulamentos e normas, no âmbito das atividades de pesquisa.

Seção III
Da Diretoria de Pós-Graduação

Art. 111. A Diretoria de Pós-Graduação é responsável por estabelecer as diretrizes das atividades da pós-graduação no IFMS.

Art. 112. Compete à Diretoria de Pós-Graduação:

I - avaliar e acompanhar as políticas e o desenvolvimento das atividades da pós-graduação, visando à consolidação, ao fortalecimento e à integração entre todos os níveis de ensino;

II - elaborar e acompanhar a aplicação dos regulamentos da pós-graduação, em consonância com a legislação vigente;

III - discutir e avaliar com representantes de instituições públicas e privadas a projeção e implantação de cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;

IV - recepcionar, analisar, supervisionar e gerenciar o processo de encaminhamento das propostas de novos cursos para as instâncias superiores e todas as etapas seguintes;

V - propor a prospecção de novos cursos de pós-graduação por meio de análise de demandas;

VI - definir, estabelecer e divulgar os critérios de acesso aos programas de pós-graduação;

VII - estabelecer diretrizes para a elaboração do calendário da pós-graduação para ser submetido à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Superior;

VIII - estabelecer diretrizes para o planejamento das aulas e o desenvolvimento dos cursos, e outros processos administrativos e acadêmicos;

IX - propor diretrizes para plano de ação e ferramentas de mensuração para funcionamento do ano letivo, com o objetivo de atingir as metas avaliativas, de acordo com a natureza do programa ou do curso;

X - orientar os coordenadores dos cursos de pós-graduação na condução, acompanhamento, manutenção e divulgação dos cursos de pós-graduação;

XI - solicitar e presidir reuniões periódicas com os coordenadores de curso de pós-graduação dos *campi*;

XII - fortalecer a verticalização da pesquisa nos diferentes níveis de ensino;

XIII - manter atualizados os dados e as informações referentes aos cursos de pós-graduação nas plataformas de gestão; e

XIV - assessorar a elaboração de planos institucionais de formação docente.

Art. 113. Compete à Coordenação de Pós-Graduação:

I - assessorar a Pró-Reitoria no planejamento e aplicação das diretrizes e legislação de ensino relacionadas aos cursos da Pós-Graduação;

II - propor e zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas relacionados à Pós-Graduação;

III - propor e implementar políticas e ações para consolidar a Pós-Graduação;

IV - propor normas de funcionamento dos comitês e assessorias internas de apoio às ações da sua coordenação, quando couber;

V - incentivar e acompanhar a elaboração de projetos de curso, em todos os níveis de Pós-Graduação, com assessoria pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino, nos cursos de *lato sensu*;

VI - estabelecer processos formativos direcionados ao aprimoramento do trabalho pedagógico desenvolvido, com objetivo de avaliação dos cursos *lato sensu*;

VII - assessorar as coordenações dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* nos *campi* do IFMS; e

VIII - orientar, coordenar, supervisionar os cursos de Pós-Graduação ofertados pelo IFMS e com eventuais parceiros.

TÍTULO V
DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 114. As Diretorias Sistêmicas são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as diretrizes e atividades nas suas áreas de atuação.

Art. 115. Compete às Diretorias Sistêmicas:

I - prestar assessoria ao Reitor na área pertinente à Diretoria;
II - decidir sobre questões relativas a sua área de competência;
III - planejar e executar ações a fim de alcançar os objetivos e as metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional;
IV - planejar, orientar e supervisionar o desempenho de suas coordenações;
V - subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do IFMS;
VI - observar as normas de aperfeiçoamento da gestão recomendadas pelo Colégio de Dirigentes;
VII - orientar e apoiar os *campi* no desenvolvimento de ações de sua competência;
VIII - sistematizar dados e informações visando à eficácia dos processos internos, bem como a divulgação de suas ações, programas e projetos;
IX - atender às solicitações de auditorias internas e externas;
X - expedir notas técnicas sobre sua área de atuação;
XI - apresentar plano de ação anual e relatórios referentes a sua área de atuação; e
XII - exercer outras competências que, por sua natureza, sejam-lhes correlatas ou delegadas.

Parágrafo único. As competências comuns da secretaria e das coordenações das Diretorias Sistêmicas estão dispostas nos artigos 40 e 42.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 116. A Diretoria de Gestão de Pessoas é o órgão sistêmico responsável por propor, planejar, coordenar, executar e avaliar os programas, projetos, as ações e as atividades de assessoramento relacionadas à gestão de pessoas no IFMS.

Art. 117. A Diretoria de Gestão de Pessoas compreende:

I - Secretaria;
II - Coordenação de Administração de Pessoal;
III - Coordenação de Cadastro e Pagamento;
IV - Coordenação de Legislação e Normas; e
V - Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida:
a) Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor.

Art. 118. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - propor diretrizes, regulamentos e instruções relativos a sua área de atuação que garantam o padrão de atuação das ações e da política de pessoal;

II - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária referente ao elemento de despesa para capacitação;

III - planejar e gerenciar o Plano de Capacitação dos Servidores do IFMS;

IV - promover parcerias visando ao aprimoramento profissional do IFMS;

V - gerenciar os processos de nomeação, remoção, progressões por tempo ou capacitação, concessão de adicionais, vantagens e incentivos à qualificação, retribuição por titulação, entre outros benefícios;

VI - prestar informações ao sistema do governo federal, de forma a garantir a correta remuneração nos prazos estabelecidos;

VII - supervisionar os serviços de cadastro e pagamento no âmbito do IFMS;

VIII - atender e responder às solicitações dos órgãos de controle da União;

IX - responder e encaminhar as demandas decorrentes de processos judiciais;

X - supervisionar o cadastro dos processos concedidos por decisões judiciais nos sistemas pertinentes;

XI - administrar o controle do banco de servidores e das categorias de professor equivalente;

XII - preservar os dados, os documentos e o histórico funcional dos servidores, conforme legislação vigente;

XIII - acompanhar o processo de seleção e admissão de servidores por meio de concurso público, bem como para contratação temporária, de acordo com legislação específica vigente;

XIV - fomentar a saúde e a qualidade de vida dos servidores;

XV - supervisionar o sistema de atenção à saúde do servidor do governo federal;

XVI - orientar e acompanhar a aplicação da legislação de pessoal;

XVII - fomentar a realização de eventos relacionados à gestão de pessoas;

XVIII - propor e elaborar instruções, regulamentos e demais documentos relativos aos direitos e deveres dos servidores; e

XIX - representar o IFMS em questões relativas à gestão de pessoas.

Seção I
Da Coordenação de Administração de Pessoal

Art. 119. Compete à Coordenação de Administração de Pessoal:

I - gerenciar a contratação de servidores;

II - organizar os processos seletivos simplificados;

III - elaborar processos seletivos de remoção, bem como acompanhamento da movimentação de pessoal;

IV - administrar o registro de frequência dos servidores; e

V - gerenciar os códigos de vagas disponibilizados por lei.

Seção II
Da Coordenação de Cadastro e Pagamento

Art. 120. Compete à Coordenação de Cadastro e Pagamento:

I - gerenciar a folha de pagamento nos sistemas governamentais;

II - realizar o pagamento de auxílios, adicionais, substituições, incentivos, gratificação por encargo de curso e concurso, retribuições, descontos e benefícios;

III - cadastrar e desligar servidores do quadro da instituição;

IV - efetuar o cadastro das progressões por mérito e capacitação dos servidores do IFMS;

V - efetuar a abertura e o lançamento dos processos de exercícios anteriores;

VI - subsidiar o Relatório de Gestão com informações da gestão de pessoas;

VII - efetuar o cadastro dos professores substitutos nos sistemas governamentais;

VIII - lançar as programações, reprogramações, cancelamentos e interrupções de férias nos sistemas governamentais;

IX - homologar as solicitações de inscrição de Previdência Complementar do Servidor Público Federal;

X - enviar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos servidores contratados e de Informações à Previdência Social;

XI - efetuar o lançamento nos sistemas governamentais das averbações por tempo de serviço, aposentadorias e pensões; e

XII - cadastrar e encaminhar os processos de pessoal para análise do Tribunal de Contas da União.

Seção III
Da Coordenação de Legislação e Normas

Art. 121. Compete à Coordenação de Legislação e Normas:

I - analisar, interpretar e aplicar os dispositivos legais, regulamentares ou outros atos normativos referentes à área de gestão de pessoas;

II - atender às demandas judiciais e oriundas dos órgãos de controle sobre questões de pessoal;

III - atender às solicitações e recomendações da Auditoria Interna;

IV - analisar processos de acumulação de cargos;

V - responder a consultas sobre legislação na área de pessoal;

VI - cadastrar os processos provenientes por decisões judiciais nos sistemas governamentais;

VII - estabelecer e executar os procedimentos relativos à contagem de tempo de serviço para averbação e emissão de certidões por tempo de serviço;

VIII - analisar os processos de pensão e aposentadoria para que a Coordenação de Pagamento efetue o cadastro nos sistemas governamentais;

IX - analisar e responder às solicitações de redistribuição, remoção e aproveitamento de lista de candidatos aprovados em outros concursos, a fim de submetê-los à apreciação da autoridade competente;

X - elaborar regulamentos referentes à área de pessoal;

XI - manter arquivos atualizados com legislação e jurisprudências relativas à área de pessoal; e

XII - divulgar, no âmbito da Instituição, as legislações e jurisprudências relativas à área de pessoal.

Seção IV
Da Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida

Art. 122. Compete à Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida:

I - elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação, em conformidade com a legislação vigente;

II - promover o Programa de Avaliação de Desempenho, quanto ao seu desenvolvimento, acompanhamento, execução e avaliação dos resultados;

III - organizar e promover a ambientação dos novos servidores;

IV - identificar as potencialidades dos servidores, verificando as melhores alternativas para a sua alocação e realocação;

V - coordenar e acompanhar os processos de estágio probatório dos servidores;

VI - coordenar e acompanhar os processos de progressões funcionais e de incentivo à qualificação;

VII - planejar, coordenar e acompanhar formação continuada dos servidores dos *campi* e Reitoria em consonância com a política institucional de desenvolvimento de gestão de pessoas;

VIII - gerenciar e acompanhar a realização de perícias médicas e exames periódicos;

IX - elaborar e implementar programas e atividades para promoção da qualidade de vida do servidor;

X - acompanhar os processos de servidores estudantes; e

XI - promover a integração do aposentado e pensionista.

Seção V
Do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor

Art. 123. Compete ao Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor:

I - desenvolver ações para a promoção da saúde e a qualidade de vida dos servidores;

II - registrar as ocorrências de saúde do servidor no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor;

III - avaliar, orientar e acompanhar os processos de licença dos servidores envolvendo saúde, maternidade e acompanhamento de familiar;

IV - controlar, administrar e acompanhar os processos de perícia médica, bem como os exames admissionais e periódicos dos servidores;

V - realizar orientações e encaminhamentos médicos, psicológicos e sociais, quando necessário; e

VI - articular as relações do IFMS com o núcleo de atendimento a saúde, viabilizando rotinas de admissão, exames periódicos, acidentes de trabalho e assistência à saúde do servidor.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 124. A Diretoria de Gestão Tecnologia de Informação é o órgão sistêmico responsável por propor, planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, as ações e as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação.

Art. 125. A Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação compreende:

I - Secretaria;
II - Coordenação de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação; e
III - Coordenação de Sistemas.

Art. 126. Compete à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação:

I - elaborar propostas para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, em conjunto com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;

II - propor políticas de Segurança da Informação e Telecomunicação, em conjunto com o Comitê Gestor da Segurança da Informação;

III - planejar e viabilizar o desenvolvimento dos projetos relacionados ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e, uma vez implementado, realizar o mapeamento de seus riscos;

IV - otimizar os recursos de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

V - propor a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, bem como gerenciar a qualidade desses serviços;

VI - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área por meio do Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação;

VII - realizar pesquisas relacionadas à Tecnologia da Informação e Telecomunicação, bem como avaliar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado;

VIII - analisar funcionalidades de produtos, sistemas e/ou serviços, além de comparar alternativas tecnológicas;

IX - subsidiar a pesquisa e a inovação em tecnologias digitais, por meio de aplicações das Tecnologias de Informação de Comunicação aos processos didático-pedagógicos;

X - prestar apoio e assessoria aos *campi* em assuntos relativos à gestão de Tecnologia da Informação;

XI - buscar soluções com as demais instituições correlatas, com o objetivo de desenvolver projetos comuns;

XII - organizar fóruns de discussão entre os integrantes da Tecnologia da Informação de todas as unidades do IFMS e em conjunto com integrantes da Tecnologia da Informação de outras instituições;

XIII - planejar, propor, avaliar e executar as políticas de tecnologia da informação, normas e padrões para a utilização dos recursos de tecnologia da informação;

XIV - gerenciar o desenvolvimento e a operação dos sistemas de informação, no âmbito de sua competência; e

XV - realizar levantamentos e estudos de viabilidade para desenvolver e implantar projetos de soluções informatizadas.

Seção I
Da Coordenação de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações

Art. 127. Compete à Coordenação de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações:

I - oferecer soluções de infraestrutura para ambientes informatizados;

II - prestar suporte técnico aos usuários da rede institucional, bem como a manutenção da mesma;

III - instalar e configurar equipamentos computacionais e programas de computadores devidamente documentados;

IV - elaborar documentação de infraestrutura para ambientes informatizados no âmbito institucional;

V - estabelecer padrões de infraestrutura para ambientes informatizados (equipamentos e *softwares*), em conjunto com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê Gestor da Segurança da Informação;

VI - coordenar projetos de implantação, atualização e administração de infraestrutura em ambientes informatizados;

VII - supervisionar a aquisição e a implantação de *hardware* e *software*;

VIII - propor, desenvolver e supervisionar a implantação de melhorias na rede de telecomunicação do IFMS;

IX - garantir a comunicação integrada da rede local com a rede dos *campi*;

X - controlar o acesso dos usuários à rede local da Reitoria;

XI - garantir a integridade dos dados dos usuários da rede local da Reitoria.

Seção II
Da Coordenação de Sistemas

Art. 128. Compete à Coordenação de Sistemas:

I - elaborar documentação, oferecer soluções e coordenar projetos em ambientes informatizados;

II - desenvolver, administrar e realizar a manutenção de sistemas informatizados;

III - implementar mecanismos de segurança, estabilidade e disponibilidade dos sistemas da instituição;

IV - propor e coordenar estudos de viabilidade e especificação técnica relativos à Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

V - efetuar os levantamentos de dados e estudos de viabilidade para definir objetivos, estabelecer requisitos e diretrizes para os projetos de sistemas; e

VI - acompanhar a implantação de sistemas realizados por terceiros.

TÍTULO VI
DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 129. O Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância é o órgão vinculado à Reitoria responsável por subvencionar, planejar, acompanhar e supervisionar as políticas, programas, projetos e planos relacionados a tecnologias educacionais e educação a distância no IFMS.

Art. 130. O Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância compreende:

I - Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;

II - Coordenação de Produção de Recursos Didáticos:

a) Núcleo de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação; e

b) Setor de Elaboração de Materiais Didáticos.

III - Coordenação do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância:

a) Núcleo Técnico-Pedagógico:

1. Setor de Tecnologias Educacionais;
2. Setor de Objetos de Aprendizagem;
3. Setor de Metodologias a Distância; e
4. Setor de Programas de Fomento.

b) Núcleo de Gestão Institucional:

1. Setor de Tecnologias Educacionais Institucional;
2. Setor de Objetos de Aprendizagem Institucional; e
3. Setor de Metodologias a Distância Institucional.

c) Núcleo Operacional dos cursos a distância do *Campus*:

1. Coordenação de Educação a Distância do *Campus*;
2. Coordenação de Polo; e
3. Apoio do Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional.

IV - Secretaria.

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA

Art. 131. Compete à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância:

I - elaborar, acompanhar e supervisionar as políticas de ensino em Educação a Distância (EaD) nos *campi,* em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino;

II - propor normas e procedimentos relacionados ao ensino a distância, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional;

III - planejar e acompanhar a execução dos programas, projetos e planos em educação a distância com fomento externo e institucionais;

IV - produzir e disponibilizar recursos didáticos audiovisuais;

V - estimular a pesquisa e utilização de tecnologias educacionais;

VI - subvencionar a oferta da EaD nos *campi* do IFMS;

VII - propor estratégias de ensino e aprendizagem para a educação a distância, em conjunto com as demais diretorias da Pró Reitoria de Ensino;

VIII - estimular a participação e o desenvolvimento da comunidade acadêmica na preparação e na execução de atividades na modalidade de EaD, por meio da articulação com todos os *campi*;

IX - planejar e desenvolver formação continuada em tecnologias educacionais para os profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem em EaD;

X - apoiar a Diretoria de Gestão de Pessoas na formação continuada do pessoal docente e técnico-administrativo, utilizando a modalidade de educação a distância;

XI - apoiar, assessorar e acompanhar os processos de criação, reestruturação, extinção, cadastramento e reconhecimento de cursos na modalidade a distância, em conjunto com a Procuradoria Educacional Institucional;

XII - auxiliar no uso das metodologias de Educação a Distância na oferta de unidades curriculares na modalidade presencial e de novas tecnologias educacionais nas atividades de pesquisa, extensão e de integração ao ensino;

XIII - gerenciar e prestar contas de recursos orçamentários e financeiros oriundos de programas específicos, quando utilizados nos cursos ou projetos de Educação a Distância;

XIV - planejar e executar as ações do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, a fim de alcançar os objetivos e as metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional;

XV - estabelecer critérios dos processos seletivos para admissão dos estudantes nos cursos a distância;

XVI - definir critérios para seleção de servidores temporários bolsistas para atuação nos programas governamentais, bem como realizar sua formação continuada;

XVII - elaborar, juntamente aos *campi,* o Calendário Acadêmico dos Cursos ofertados a distância;

XVIII - acompanhar, orientar e emitir parecer na elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos a Distância, e suas respectivas atualizações, com base no Projeto Pedagógico Institucional;

XIX - articular-se com as Pró-Reitorias e diretorias do IFMS;

XX - elaborar o Plano de Ação Específico do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;

XXI - planejar, desenvolver e realizar eventos relacionados à Educação a Distância;

XXII - acompanhar as atividades da Procuradoria Educacional Institucional nos processos relacionados à modalidade Educação a Distância perante órgãos governamentais, no que se referir a credenciamentos e informações sobre cursos;

XXIII - contribuir na consolidação da cultura da modalidade Educação a Distância no IFMS;

XXIV - exercer outras competências que, por sua natureza, sejam correlatas a suas atividades ou delegadas por autoridade superior; e

XXV - propor novos cursos baseados em demandas identificadas.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS

Art. 132. Compete à Coordenação de Produção de Recursos Didáticos:

I - realizar a gestão das atividades relacionadas ao estúdio;

II - coordenar os trabalhos pela ordem e sequência de gravação dentro de estúdio;

III - acompanhar o processo seletivo dos profissionais bolsistas;

IV - propor ações conjuntas com a equipe do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância que visem à permanência e êxito dos estudantes;

V - acompanhar os processos licitatórios referentes a aquisições de produtos e serviços para atender o Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância e colaborar com sua tramitação;

VI - receber e realizar a administração do patrimônio adquirido por meio de verbas dos programas governamentais;

VII - participar dos eventos de formação continuada inerentes à Educação a distância;

VIII - desenvolver atividades relacionadas ao ambiente virtual de ensino e aprendizagem, no que tange aos elementos técnico-operacionais; e

IX - supervisionar e atualizar banco de dados de cursos, de profissionais e de estudantes da Educação a Distância do IFMS, com o assessoramento da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 133. A Coordenação de Produção de Recursos Didáticos compreende:

I - Núcleo de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação; e

II - Setor de Elaboração de Materiais Didáticos.

Seção I
Do Núcleo de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação

Art. 134. Compete ao Núcleo de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação:

I - responsabilizar-se pela obtenção dos meios materiais necessários à realização de projetos institucionais;

II - assessorar o coordenador de produção antes e durante a gravação de videoaulas;

III - responsabilizar-se pela execução, produção e pela totalidade das providências que resultam na elaboração de aulas ou programas, deixando-os prontos para serem transmitidos ou gravados;

IV - planejar as ações a serem utilizadas na confecção de apostilas, livros, entre outros materiais didáticos;

V - revisar material escrito e de mídias com o intuito de conferir-lhe correção, clareza, concisão e harmonia, agregando valor ao texto, bem como tornando-o inteligível ao destinatário/leitor;

VI - realizar as atividades que envolvam tanto gravação como geração de som e imagem, através de equipamento eletrônico portátil de televisão;

VII - acompanhar a operação de câmera de unidade portátil;

VIII - encarregar-se do bom estado do equipamento e da sua montagem;

IX - coordenar a operação de câmera, iluminação e tomada das cenas; e

X - acompanhar os sistemas informatizados utilizados pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância nos processos seletivos e acadêmicos, repassando informações à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação para dar suporte à integração desses sistemas com os demais sistemas do IFMS.

Seção II
Do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos

Art. 135. Compete ao Setor de Elaboração de Materiais Didáticos:

I - fazer a gestão do uso e da qualidade do material didático utilizado pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;

II - acompanhar e nortear os procedimentos de elaboração de materiais didáticos e execução de serviços concernentes aos objetos de aprendizagem desenvolvidos para atender os cursos EaD do IFMS;

III - solicitar à Coordenação de Recursos Didáticos a gravação e reprodução de videoaulas (em CD ou DVD), videoconferências, bem como o desenvolvimento de objetos e ferramentas de aprendizagem audiovisuais, entre outros;

IV - acompanhar o planejamento da gravação e edição das videoaulas, como também a elaboração de demais ferramentas e de materiais de aprendizagem;

V - organizar o acervo de materiais dos cursos: impressos, videoaulas, videoconferências gravadas, filmes e textos complementares propostos e utilizados pelos professores, entre outros;

VI - avaliar a qualidade do material didático produzido e o ambiente de aprendizagem;

VII - elaborar e encaminhar relatórios solicitados pela Direção do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;

VIII - distribuir o material didático aos polos de EaD do IFMS;

IX - produzir materiais didáticos para impressão, mantendo-os atualizados e em conformidade com as diretrizes dos Referenciais de Qualidade, estabelecidos pela legislação vigente;

X - solicitar a reprodução de serviços gráficos, por meio de processo licitatório, e dar parecer quanto à proposta vencedora;

XI - verificar o licenciamento dos materiais didáticos do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, bem como a disponibilização junto a órgãos competentes;

XII - receber e atestar notas fiscais referentes aos materiais didáticos que serão utilizados pelos cursos disponibilizados pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;

XIII - diagramar e realizar a revisão textual dos materiais didáticos e de divulgação do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância; e

XIV - planejar o desenvolvimento e a utilização de métodos, técnicas, atividades, materiais, eventos e produtos educacionais em situações didáticas específicas, adaptando-os às características institucionais e regionais.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 136. Compete à Coordenação do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância:

I - auxiliar na definição das diretrizes gerais dos Cursos de Qualificação Profissional e Técnicos a Distância;

II - acompanhar a elaboração e a atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos na modalidade EaD, em conjunto com a Coordenação de Educação a Distância dos *campi*;

III - manter interlocução com os coordenadores de Educação a Distância dos *campi* e servidores temporários bolsistas, para o planejamento e execução das atividades inerentes aos cursos;

IV - coordenar e participar das atividades acadêmicas desenvolvidas no Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;

V - acompanhar o processo seletivo dos profissionais bolsistas;

VI - contribuir com a equipe pedagógica na elaboração dos calendários acadêmicos do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;

VII - acompanhar e apoiar o processo pedagógico nos aspectos quantitativos e qualitativos;

VIII - propor ações conjuntas com a equipe do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância que visem ao acesso, permanência e êxito dos estudantes;

IX - manter-se atualizado em relação à legislação de ensino, zelando pela socialização das informações;

X - verificar e propor melhorias no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem e intervir, quando necessário;

XI - acompanhar os processos licitatórios referentes a aquisições de produtos e serviços para atender o Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância e colaborar com sua tramitação;

XII - receber e realizar a administração do patrimônio adquirido por meio de verbas dos programas governamentais; e

XIII - participar dos eventos de formação continuada inerentes à Educação a Distância.

Art. 137. A Coordenação do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância compreende:

I - Núcleo Técnico-Pedagógico;

II - Núcleo de Gestão Institucional; e

III - Núcleo Operacional dos Cursos a Distância do *Campus*.

Seção I
Do Núcleo Técnico-Pedagógico

Art. 138. O Núcleo Técnico-Pedagógico compreende:

I - Setor de Tecnologias Educacionais;
II - Setor de Objetos de Aprendizagem;
III - Setor de Metodologias a Distância; e
IV - Setor de Programas de Fomento.

Art. 139. Compete ao Setor de Tecnologias Educacionais:

I - atender às demandas de formação continuada do IFMS, no que se refere a tecnologias educacionais;
II - planejar, executar, controlar e avaliar as ações pedagógicas que competem ao setor responsável pelos objetos de aprendizagem; e
III - planejar, executar, controlar e avaliar as ações pedagógicas que competem ao setor responsável pela elaboração de materiais didáticos.

Art. 140. Compete ao Setor de Objetos de Aprendizagem:

I - oportunizar aos professores o contato com informações em diferentes mídias;
II - disponibilizar os objetos de aprendizagem para que o professor possa inserir em suas aulas e enriquecer sua prática pedagógica com o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;
III - integrar os recursos tecnológicos ao planejamento pedagógico, relacionando os objetos de aprendizagem com os conteúdos que serão disponibilizados nas aulas;
IV - padronizar objetos de aprendizagem e armazená-los em repositórios;
V - cadastrar os objetos de aprendizagem, atentando-se para o tipo de licença permitida pelo autor (direitos de propriedade intelectual sobre o objeto) ou para o tipo de licença que pretende permitir quando cadastrar o material;
VI - buscar e selecionar objetos de aprendizagem em diferentes repositórios; e
VII - garantir linguagem dialógica no processo de aprendizagem.

Art. 141. Compete ao Setor de Metodologias a Distância:

I - propor e orientar a utilização de metodologias de ensino, no que tange às tecnologias educacionais;
II - promover formação continuada para o desenvolvimento das metodologias de ensino para os servidores temporários bolsistas;

III - assessorar na elaboração dos Projetos Pedagógicos de Curso a Distância;

IV - promover formação continuada para o uso de tecnologias educacionais;

V - propor ações de acesso, permanência e êxito dos estudantes dos cursos a distância, em conjunto com os Coordenadores de Educação a Distância nos *campi* e servidores temporários bolsistas;

VI - orientar para o uso adequado da linguagem em metodologias a Distância dos materiais didáticos desenvolvidos; e

VII - organizar planos de capacitação com foco no processo de ensino e aprendizagem em tecnologias educacionais.

Art. 142. Compete ao Setor de Programas de Fomento:

I - realizar a prestação de contas dos recursos orçamentários/financeiros repassados pelo Ministério da Educação e outros;

II - elaborar relatório de cumprimento de metas;

III - realizar a certificação dos lotes de solicitação de pagamento de bolsas;

IV - encaminhar relatórios periódicos às coordenações do Sistema de Gestão de Bolsa;

V - proceder à guarda da documentação referente a folhas de frequência e cadastro de bolsistas de programas governamentais; e

VI - manter arquivo atualizado com as informações relativas aos cursos a distância desenvolvidos no IFMS no âmbito dos programas governamentais.

Seção II
Do Núcleo de Gestão Institucional

Art. 143. O Núcleo de Gestão Institucional compreende:

I - Setor de Tecnologias Educacionais Institucional;

II - Setor de Objetos de Aprendizagem Institucional; e

III - Setor de Metodologias a Distância Institucional.

Art. 144. Compete ao Setor de Tecnologias Educacionais Institucional:

I - atender às demandas de formação continuada do IFMS, em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas;

II - planejar, executar, controlar e avaliar as ações pedagógicas que competem ao setor responsável pelos objetos de aprendizagem; e

III - planejar, executar, controlar e avaliar as ações pedagógicas que competem ao setor responsável pela elaboração de materiais didáticos.

Art. 145. Compete ao Setor de Objetos de Aprendizagem Institucional:

I - oportunizar aos professores o contato com informações em diferentes mídias;

II - disponibilizar os objetos de aprendizagem para que o professor possa inserir em suas aulas e enriquecer sua prática pedagógica com o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;

III - integrar os recursos tecnológicos ao planejamento pedagógico, relacionando os objetos de aprendizagem com os conteúdos que serão disponibilizados nas aulas;

IV - padronizar objetos de aprendizagem e armazená-los em repositórios;

V - cadastrar os objetos de aprendizagem, atentando-se para direitos de propriedade intelectual sobre o objeto;

VI - buscar e selecionar objetos de aprendizagem em diferentes repositórios; e

VII - garantir linguagem dialógica no processo de aprendizagem.

Art. 146. Compete ao Setor de Metodologias a Distância Institucional:

I - propor e orientar a utilização de metodologias de ensino, no que tange às tecnologias educacionais;

II - promover formação continuada para o desenvolvimento das metodologias de ensino para os servidores temporários bolsistas;

III - assessorar na elaboração dos Projetos Pedagógicos de Curso a distância;

IV - promover formação continuada para o uso de tecnologias educacionais;

V - propor ações de acesso, permanência e êxito dos estudantes dos cursos a distância, em conjunto com os Coordenadores de Educação a Distância nos *campi*;

VI - orientar para o uso adequado da linguagem em metodologia em Educação a Distância dos materiais didáticos desenvolvidos;

VII - organizar planos de capacitação com foco no processo de ensino e aprendizagem em tecnologias educacionais; e

VIII - subsidiar a Formação Continuada da Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante o uso dos recursos e metodologia em Educação a Distância previstos no plano de educação continuada.

Seção III
Do Núcleo Operacional dos Cursos a Distância do *Campus*

Art. 147. Compete ao Núcleo Operacional dos Cursos a Distância do *Campus*:

I - acompanhar as ofertas dos cursos em Educação a Distância, a permanência e o êxito dos estudantes;

II - promover e acompanhar a formação dos tutores; e

III - zelar pelo cumprimento das diversas atividades referentes à Educação a Distância no *campus*.

Art. 148. O Núcleo Operacional dos cursos a Distância do *Campus* compreende:

I - Coordenação de Educação a Distância do *Campus*; e
II - Coordenação de Polo.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA

Art. 149. Compete à Secretaria:

I - prestar suporte administrativo às atividades do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;
II - gerir e organizar os sistemas de gestão de documentos, controle e acompanhamento de processos, diárias e passagens, requisição de materiais utilizados e outros que lhe forem atribuídos;
III - planejar e organizar a gestão dos arquivos;
IV - zelar pelos bens patrimoniais vinculados ao Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;
V - controlar a agenda de compromissos da Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;
VI - prestar apoio na organização e planejamento dos eventos internos do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância;
VII - prestar atendimento à comunidade interna e externa;
VIII - elaborar, em conjunto com as coordenações do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, os processos de compras e encaminhá-los ao setor competente para seguimento de trâmites; e
IX - exercer outras competências que, por sua natureza, sejam correlatas a suas atividades ou delegadas por autoridade superior.

TÍTULO VII
DOS *CAMPI*

Art. 150. Os *campi* do IFMS exercem atividades permanentes de ensino, pesquisa, inovação e extensão e atendem às demandas específicas em sua área de abrangência territorial.

§ 1º O IFMS possui 10 (dez) *campi* localizados nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

§ 2º Cada *campus* tem a sua respectiva área de abrangência, composta por determinados municípios do Estado, para atuação na oferta educacional, desenvolvimento de programas e projetos em parceria.

CAPÍTULO I
DOS DIRETORES-GERAIS

Art. 151. Os *campi* são dirigidos por Diretores-Gerais nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo *campus*, para manifestação paritária dos docentes, dos técnico-administrativos e dos discentes, de acordo com a legislação vigente.

Art. 152. O Diretor-Geral do C*ampus* tem as seguintes atribuições comuns:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do *campus*, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

II - zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões dos colegiados superiores, das disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, regulamentos internos e dos órgãos da administração superior do IFMS;

III - fazer a gestão do *campus*, em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano de Desenvolvimento do *Campus*;

IV - elaborar anualmente o Plano de Ação Específico do *Campus*;

V - cumprir as diretrizes de atuação institucional e as decisões superiores;

VI - decidir sobre os casos submetidos a sua apreciação, no âmbito do *campus*;

VII - exercer a representação legal do *campus*;

VIII - planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração do *campus*, em articulação com as Pró-Reitorias;

IX - sugerir ações visando colaborar com o Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do IFMS;

X - encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino a proposta do Calendário Acadêmico do *Campus* para análise e, posteriormente, apreciação no Colégio de Dirigentes e homologação pelo Conselho Superior;

XI - apresentar anualmente à Reitoria relatório consubstanciado das atividades do *campus*;

XII - articular e firmar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, que envolvam o *campus*, na esfera de sua competência, desde que aprovados pela Procuradoria Federal junto ao IFMS;

XIII - submeter ao Reitor a proposta de convênios, contratos, acordos e ajustes, cuja abrangência seja o IFMS;

XIV - controlar a expedição e o recebimento da correspondência oficial do *campus*;

XV - coordenar a diretriz de comunicação social e informação do *campus*, em consonância com as orientações da Assessoria de Comunicação Social do IFMS;

XVI - assinar certificados, diplomas, históricos e outros documentos de registro escolar, parciais e/ou finais dos estudantes, salvo quando delegado ao setor competente;

XVII - planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de sua competência, ações relativas aos recursos humanos, serviços gerais, tecnologia da informação, material e patrimônio e contabilidade do *campus*, bem como cumprir a legislação e normas pertinentes;

XVIII - solicitar ao Reitor a nomeação, designação, exoneração e dispensa de servidores no exercício de Funções Gratificadas, Funções Comissionadas de Coordenação de Curso e Cargos de Direção;

XIX - planejar as ações administrativas e pedagógicas, de forma que as mesmas sejam realizadas em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias , Lei Orçamentária Anual, Termo de Metas e Compromissos e Plano de Desenvolvimento Institucional;

XX - planejar e apresentar à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação prevista para o *campus*, conforme recurso descentralizado;

XXI - exercer a função de ordenador de despesas;

XXII - atuar na prática de todos os atos necessários à fiel execução dos créditos e recursos que forem descentralizados e repassados pela Pró-Reitoria de Administração ao *campus*;

XXIII - controlar a execução orçamentária e financeira no âmbito das despesas do respectivo *campus*;

XXIV - autorizar a abertura de processo administrativo sancionador no âmbito de licitações e contratos;

XXV - expedir portarias por delegação referentes à constituição de comissões, designação e dispensa de fiscal de contrato, designação de servidor para se responsabilizar por carga patrimonial e substituição interina da chefia;

XXVI - expedir portaria de constituição de comissões para atuarem em tomadas de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens materiais permanentes ou de consumo e controle de estoque;

XXVII - autorizar, para realização de despesas, a emissão, reforço, anulação e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo, respeitando os limites orçamentários disponíveis;

XXVIII - assinar Nota de Empenho como ordenador de despesas, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento e com o gestor financeiro;

XXIX - efetuar as conformidades de Registro e Gestão;

XXX - autorizar o pagamento de despesas correntes e de capital, respeitando os limites financeiros disponíveis;

XXXI - firmar e rescindir contratos administrativos para as compras, serviços, concessões de uso e locações, bem como suas alterações por meio de termos aditivos, desde que devidamente aprovados pela Procuradoria Federal;

XXXII - exigir a prestação de garantias, autorizar sua substituição, liberação ou restituição, na forma prevista em Lei;

XXXIII - assinar, inclusive eletronicamente, ordens de pagamento como ordenador de despesas, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento e gestor financeiro;

XXXIV - autorizar a concessão e o pagamento de diárias em viagens a serviço em todo território nacional, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos;

XXXV - autorizar o fornecimento de passagens aéreas e terrestres em viagens a serviço em todo território nacional, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos;

XXXVI - autorizar a concessão de suprimento de fundos a servidores e aprovar as prestações de contas, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridos propostos, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos;

XXXVII - autorizar a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos, desde que devidamente aprovados pela Procuradoria Federal;

XXXVIII - autorizar a realização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme disposto nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, respeitado os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos e, nos casos cabíveis, desde que devidamente aprovados pela Procuradoria Federal junto ao IFMS;

XXXIX - homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como ratificar contratações e aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação;

XL - celebrar contratos decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos;

XLI - aditar ou repactuar contratos decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos, desde que devidamente aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFMS;

XLII - designar servidor ou comissão para receber e fiscalizar o recebimento do objeto do contrato;

XLIII - apreciar os recursos contra as penalidades de advertência e multas, e demais sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, que forem aplicadas pelos Diretores de Administração, nos contratos firmados pelo *campus*;

XLIV - assinar certificados, atestados de capacidade técnica e declarações referentes à área de licitações e contratos;

XLV - designar servidor para se responsabilizar por carga patrimonial;

XLVI - designar comissão específica para deliberar sobre doação, alienação, transferência e desfazimento de bens móveis patrimoniais, bem como do controle de estoque de bens de consumo, observada a legislação vigente, sendo vedada qualquer ato desta natureza em relação a bens móveis;

XLVII - designar servidores para serem responsáveis pelos setores de patrimônio e almoxarifado;

XLVIII - estabelecer regras de caráter operacional, em consonância com a política institucional e regulamentos internos, visando ao bom funcionamento do *campus*;

XLIX - exercer o poder disciplinar no âmbito do *campus*; e

L - desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo executivo ou que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos *Campi* respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 153. Os *campi* do IFMS são organizados em dois tipos de unidades:

I - *campus* da Capital, em Campo Grande; e

II - *campi* do Interior, localizados nos municípios de Aquidauana, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

Parágrafo único. Os Polos de Educação a Distância são vinculados aos *campi* com atuação no município que integra a sua respectiva área de abrangência.

Seção I
Do *campus* da Capital

Art. 154. A estrutura organizacional do *Campus* Campo Grande compreende:

I - Direção-Geral:

a) Gabinete;
b) Coordenação de Gestão de Pessoas;
c) Serviço de Tecnologia da Informação e Suporte Técnico;
d) Subcomissão Permanente de Pessoal Docente;
e) Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;
f) Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional;
g) Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas;
h) Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiras e Indígenas; e
i) Núcleos específicos de acordo com a vocação do *campus*.

II - Diretoria de Ensino:

a) Coordenação do Eixo Tecnológico correspondente ao curso oferecido pelo *campus*;
b) Coordenação do Curso Superior correspondente ao curso oferecido pelo *campus*;
c) Auxiliar da Diretoria de Ensino;
   1. Apoio Didático;

d) Coordenação de Gestão Acadêmica:
   1. Central de Relacionamento.

e) Coordenação de Educação a Distância:
   1. Núcleo de Educação a Distância.

f) Biblioteca.

III - Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais:

a) Coordenação de Pesquisa e Inovação;
b) Coordenação de Extensão e Relações Institucionais; e
c) Auxiliar da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais.

IV - Diretoria de Administração:

a) Coordenação de Planejamento e Orçamento;
b) Coordenação de Materiais;
c) Coordenação de Administração da Sede;
d) Auxiliar da Diretoria de Administração; e
e) Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio.

§ 1º Os Núcleos citados no inciso I deste artigo são entendidos como assessoria da Direção-Geral, compostos por servidores lotados em diferentes setores da organização institucional.

§ 2º As atribuições e lotações dos cargos serão definidas no Regimento do *Campus*.

Seção II
Dos *campi* do interior

Art. 155. A estrutura organizacional dos *campi* do IFMS localizados em municípios do interior compreende:

I - Direção-Geral:

a) Gabinete;
b) Coordenação de Gestão de Pessoas;
c) Serviço de Tecnologia da Informação e Suporte Técnico;
d) Subcomissão Permanente de Pessoal Docente;
e) Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;
f) Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional;
g) Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas;
h) Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiras e Indígenas; e
i) Núcleos específicos de acordo com a vocação do *campus*.

II - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) Coordenação do Eixo Tecnológico correspondente ao curso oferecido pelo *campus*;
b) Coordenação do Curso Superior correspondente ao curso oferecido pelo *campus*;
c) Coordenação de Gestão Acadêmica;
   1. Central de Relacionamento.

d) Coordenação de Pesquisa e Inovação;
e) Coordenação de Extensão e Relações Institucionais;
f) Coordenação de Educação a Distância;
   1. Núcleo de Educação a Distância.

g) Coordenação de Gestão da Produção, nos *campi* agrícolas;
h) Auxiliar da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

1. Apoio Didático; e

i) Biblioteca.

III - Diretoria de Administração:

a) Coordenação de Planejamento e Orçamento;
b) Coordenação de Materiais;
c) Coordenação de Administração da Sede; e
d) Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio.

IV - Diretoria de Gestão de Moradia Estudantil, nos *campi* agrícolas com regime de internato pleno:

a) Coordenação de Moradia Estudantil.

§ 1º Os Núcleos citados no inciso I deste artigo são entendidos como assessoria da Direção-Geral, compostos por servidores lotados em diferentes setores da organização institucional.

§ 2º As atribuições e lotações dos cargos serão definidas no Regimento do *Campus*.

Seção III
Da Atuação Sistêmica

Art. 156. Os *campi* e a Reitoria deverão articular-se por meio de suas estruturas administrativas correlatas, de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a identidade institucional.

Parágrafo único. As competências dos setores de cada *campus* deverão estar previstas em regimento interno, cuja minuta padrão garantirá a atuação sistêmica.

Art. 157. Os *campi* do IFMS possuem os seguintes órgãos:

I - Conselhos de *Campi*;
II - Colegiados de Cursos Superiores;
III - Núcleos Docentes Estruturantes;
IV - Colegiados de Cursos Técnicos/Eixo dos Cursos Técnicos;
V - Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente;
VI - Subcomissões Internas de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação; e
VII - Subcomissões Próprias de Avaliação.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHOS DE *CAMPI*

Art. 158. Os Conselhos de *Campi* são órgãos consultivos que têm a finalidade de colaborar com o aperfeiçoamento da gestão do respectivo *campus,* no âmbito de sua competência, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor.

Parágrafo único. As normas para a eleição dos representantes dos Conselhos de *Campi*, bem como as atribuições e competências, serão fixadas em regimento próprio.

TÍTULO VIII
DAS COMISSÕES E DOS COMITÊS PERMANENTES

CAPÍTULO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 159. As comissões permanentes são órgãos colegiados dotados de regimentos próprios aprovados pelo Conselho Superior que, no âmbito da sua atuação, tem natureza consultiva, normativa e/ou deliberativa, conforme a legislação aplicável.

Art. 160. Compõem a estrutura do IFMS as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Ética;
II - Comissão Permanente de Pessoal Docente;
III - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
IV - Comissão Própria de Avaliação;
V - Comissão de Ética de Uso de Animais.

Seção I
Da Comissão de Ética

Art. 161. A Comissão de Ética do IFMS é uma comissão permanente e autônoma, de caráter educativo, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, exercendo funções consultiva, preventiva, conciliadora e, apenas em última instância, repressiva, cujas competências, composição e funcionamento estão definidos em regimento próprio, observados o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e o Decreto nº 6.029, de 1° de fevereiro de 2007.

Seção II
Da Comissão Permanente de Pessoal Docente

Art. 162. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) tem como finalidade assessorar o colegiado competente, ou o dirigente máximo do IFMS, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio, observada a Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Seção III
Da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação

Art. 163. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação tem a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do IFMS, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio, observada a Lei n°11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Seção IV
Da Comissão Própria de Avaliação

Art. 164. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é responsável pela condução dos processos de avaliação internos da instituição, cujas competências, composição e funcionamento estão definidos em regimento próprio, observada a Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Seção V
Da Comissão de Ética de Uso de Animais

Art. 165. A Comissão de Ética no Uso de Animais é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e educativo, que assessora a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação nas questões que envolvam animais para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em observância às normas éticas e das legislações nacionais e internacionais das quais o Brasil é signatário, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio.

CAPÍTULO II
DOS COMITÊS PERMANENTES

Seção I
Do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

Art. 166. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação é o responsável por alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos estratégicos institucionais e definir a prioridade dos projetos de Tecnologia da Informação, de natureza propositiva e de caráter permanente, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio.

Seção II
Do Comitê Gestor da Segurança da Informação

Art. 167. O Comitê Gestor da Segurança da Informação tem a finalidade de desenvolver a Política de Segurança da Informação no IFMS, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio, observados o Decreto n° 3.505, de 13 de junho de 2000, e o Decreto n° 8.135, de 4 de novembro de 2013.

Seção III
Do Comitê de Governança Sustentável

Art. 168. O Comitê de Governança Sustentável tem como objetivo promover programas de redução de padrões insustentáveis nas atividades administrativas e operacionais do IFMS, propondo uma agenda socioeconômico-ambiental como forma de contribuição para seu desenvolvimento sustentável, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio.

Seção IV
Do Comitê de Governança Digital

Art. 169. O Comitê de Governança Digital tem a finalidade de deliberar sobre os assuntos relativos à Governança Digital, a fim de gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos, bem como assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas, conforme disposto no Decreto n° 8.638, de 15 de janeiro de 2016, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio.

Seção V
Do Comitê de Ética na Pesquisa

Art. 170. O Comitê de Ética em Pesquisa é um órgão consultivo e deliberativo que tem a finalidade de apreciar projetos e trabalhos no âmbito da pesquisa, avaliando a eticidade dos projetos e de seus participantes, cujas competências, composição e funcionamento são definidos em regimento próprio.

TÍTULO IX
DOS ATOS DO IFMS

Art. 171. Os atos do IFMS obedecem à forma de:

I - Resolução;
II - Recomendação;
III - Deliberação;
IV - Portaria;
V - Regulamento;
VI - Regimento;
VII - Instrução de Serviço;
VIII - Edital;
IX - Decisão;
X - Parecer técnico;
XI - Nota técnica; e
XII - Despacho.

§ 1º Resolução é o ato expedido pelo Reitor, em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho Superior.

§ 2º Recomendação é o ato expedido pelo Reitor, em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Colégio de Dirigentes, para a adoção de providências quando verificadas oportunidades de melhorias da gestão.

§ 3º Deliberação é ato administrativo normativo ou decisório emanado de órgãos colegiados.

§ 4º Portaria é o ato ordinatório que expede determinações gerais ou especiais, a servidores ou setores, concernentes à administração, a pessoal, à estrutura organizacional e ao funcionamento da instituição, medidas de ordem disciplinar, bem como outros atos de competência do Reitor e demais autoridades competentes por delegação.

§ 5º Regulamento é o ato normativo que rege os direitos e deveres da comunidade do IFMS, conforme o estabelecido em leis, resoluções, portarias, diretrizes ou documentos equivalentes, aprovado pelo Conselho Superior.

§ 6º Regimento é o ato normativo que visa a estabelecer as competências, composição e o funcionamento de órgãos e unidades administrativas da instituição, aprovados pelo Conselho Superior.

§ 7º Instrução de Serviço é o ato ordinatório que expede orientações internas e estabelece rotinas e procedimentos, a fim de prescrever o modo pelo qual os servidores deverão dar andamento aos seus serviços no âmbito de Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Diretorias-Gerais.

§ 8º Edital é o documento oficial utilizado pela Administração Pública para informar a sociedade sobre determinado procedimento, como a abertura de licitações, concursos públicos e demais processos seletivos, expedidos no âmbito da Reitoria e demais autoridades competentes por delegação.

§ 9º Decisão é o pronunciamento final da autoridade administrativa sobre determinado processo, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito, de competência do Reitor, Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Gerais.

§10 Parecer Técnico é o documento de caráter opinativo e fundamentado que fornece subsídios para a tomada de decisões, exarado por pessoal competente acerca de determinado assunto, com base na constatação de fatos e na análise técnica, administrativa e/ou legal, com a indicação de solução, favorável ou contrária.

§11 Nota Técnica é um documento expedido quando identificada necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pela matéria, contendo, no mínimo, introdução (contexto e histórico), desenvolvimento (análise técnica e fundamentação legal) e conclusão.

§12 Despacho é o ato expedido pela autoridade administrativa, sobre assunto submetido a sua apreciação, que não põe fim ao processo administrativo.

§13 Outros atos poderão ser expedidos pela autoridade competente a fim de atender às necessidades da instituição.

Art. 172. Os atos do IFMS devem ser divulgados, caracterizados, numerados, em ordem anual crescente, e arquivados devidamente.

TÍTULO X
DAS ATIVIDADES DO IFMS

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 173. As atividades de ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição, com efetiva participação de alunos matriculados;

II - atividade de preparação, manutenção e apoio ao estudante;

III - participação em programas e projetos de Ensino;

IV - atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de estudantes, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição de ensino; e

V - participação em reuniões pedagógicas.

Seção I
Dos Princípios do Ensino

Art. 174. O ensino no IFMS está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto pedagógico institucional.

Art. 175. Os processos pedagógicos desenvolvidos no IFMS assentam-se sobre a ideia de trabalho como um princípio educativo, alinhando as concepções de homem, sociedade e educação.

Art. 176. As ações de ensino no IFMS, em todos os níveis e modalidades, estão voltadas para o processo ensino-aprendizagem, a produção do conhecimento, a formação humana e profissional, com foco no mundo do trabalho e no convívio em sociedade.

Art. 177. São princípios básicos para o desenvolvimento das ações do Ensino no IFMS:

I - apoiar os *campi*/docentes no processo de ensino e aprendizagem;

II - impacto e transformação da sociedade; e

III - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Seção II
Da Oferta Educacional

Art. 178. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica serão organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

§ 2º As modalidades de oferta educacional podem ser presencial e/ou a distância.

Art. 179. A oferta da educação profissional e tecnológica no IFMS abrangerá os seguintes cursos:

I - de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;

II - de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive na Educação de Jovens e Adultos;

III - de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia;

IV - de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Strictu Sensu*.

Art. 180. Os cursos de Formação Inicial e Continuada são direcionados para atender às demandas específicas do mundo de trabalho e da economia de cada região, também conhecidos como cursos de Qualificação Profissional.

Art. 181. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio, que poderá ser:

a) integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada estudante;

b) concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer em instituições de ensino distintas; e

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Art. 182. A Educação Superior de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-Graduação será desenvolvida nas seguintes formas:

I - cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

II - cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

III - cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

IV - cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

V - cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 183. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental ou médio na idade própria, e deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional.

Seção III
Do Acesso, Permanência e Êxito

Art. 184. O acesso aos cursos de Formação Inicial e Continuada, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) ministrados pelas unidades de ensino do IFMS será realizado mediante processo seletivo e/ou através de critérios e normas específicas aprovados pelo Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. Nos casos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a seleção será feita por meio de edital específico elaborado pelo colegiado do programa.

Art. 185. O processo seletivo tem como objetivos avaliar e classificar os candidatos até o limite de vagas fixado para o curso.

Parágrafo único. A seleção de estudantes para ingresso em cursos de formação inicial e continuada e cursos técnicos subsequentes poderá ser realizada por meio de sorteio público.

Art. 186. A fixação de vagas para a admissão aos cursos técnicos de nível médio e para os cursos da educação superior de todas as unidades de ensino será determinada por edital expedido pelas Pró-Reitorias.

Art. 187. As vagas ociosas poderão ser ocupadas por meio de aproveitamento de curso, transferências ou de acordo com normas estabelecidas pelas Pró-Reitorias.

Art. 188. O processo seletivo só terá validade para o período letivo a que esteja expressamente definido em edital.

Art. 189. O IFMS desenvolverá políticas e programas que garantam a permanência e êxito na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e de qualidade de vida dos estudantes.

Seção IV
Da Estruturação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, dos Técnicos de Nível Médio e de Graduação

Art. 190. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos de Nível Médio e de Graduação são estruturados com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Catálogo Nacional de Cursos, Projeto Pedagógico Institucional e diretrizes do IFMS, observada a legislação vigente.

Art. 191. O funcionamento dos cursos será estabelecido nos Regulamentos da Organização Didático-Pedagógica e demais documentos expedidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Os Regulamentos da Organização Didático-Pedagógica contemplarão, dentre outros itens:

I - natureza dos cursos;
II - currículo;
III - regime de ensino;
IV - admissão aos cursos;

V - registro e matrículas;
VI - rendimento escolar;
VII - sistema de avaliação;
VIII - transferência; e
IX - certificação.

Seção V
Da Estruturação dos Cursos de Pós-Graduação

Art. 192. O funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* será estabelecido por meio de Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso *lato sensu* será proposto pelos *campi* com a orientação da Pró-Reitoria de Ensino e aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 193. A criação de cursos de pós-graduação *lato sensu* e os requisitos necessários à apreciação dos projetos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão definidos em regulamentos específicos.

Art. 194. O processo de criação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* será regido de acordo com o Regulamento da Pós-graduação *Stricto Sensu.*

Art. 195. As Coordenações de Cursos de Pós-Graduação dos *Campi*, tanto na modalidade *lato sensu* como *stricto sensu*, serão assessoradas pela Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Seção VI
Do Calendário

Art. 196. O calendário é o documento institucional que define as atividades da instituição distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho, quanto aos cursos da educação básica e superior.

Parágrafo único. O período acadêmico dos cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação será proposto pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas as demais Pró-Reitorias, que estabelecerá datas e prazos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, recessos e períodos de férias.

Art. 197. O calendário dos cursos de formação inicial e continuada, ou qualificação profissional, será definido em cada *campus*, observada carga horária estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 198. O calendário da Pós-Graduação será proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ouvidas as demais Pró-Reitorias.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA

Art. 199. As atividades de pesquisa são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa devem, sempre que possível, envolver docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

Art. 200. As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, desenvolvidos em articulação com o ensino e a extensão, ao longo da formação profissional.

Parágrafo único. A pesquisa aplicada visa a estimular o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade, por meio da transferência tecnológica, impactando o desenvolvimento local.

Art. 201. As atividades de pesquisa básica também são consideradas atividades de pesquisa de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes diversos ou em campo.

Parágrafo único. A pesquisa básica visa a estimular o interesse do estudante para pesquisa, preparando-o para pesquisa aplicada, além de ser um elemento de apoio para as políticas institucionais de permanência e êxito.

Seção I
Das Atividades de Pesquisa

Art. 202. As atividades de pesquisa aplicada no âmbito do IFMS são:

I - coordenação ou participação em projeto institucional de pesquisa com captação de recursos externos;

II - coordenação ou participação em projeto de pesquisa com captação de recursos externos;

III - coordenação ou participação em projeto de pesquisa sem captação de recursos externos, devidamente aprovado em editais de fomento interno do IFMS ou registrado na diretoria responsável pela pesquisa no *campus*;

IV - publicação de artigo completo em periódico, incluído no Qualis/Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), oriundo de projeto desenvolvido;

V - publicação de artigo completo em periódico, com corpo editorial, não incluído no Qualis/Capes;

VI - publicação de artigo completo em anais de eventos técnico-científicos;

VII - publicação de resumo expandido e resumo simples em anais de eventos técnico-científicos;

VIII - coordenação de evento técnico-científico;

IX - participação em comissão organizadora de evento técnico-científico;

X - produção de livro técnico ou científico, com *International Standard Book Number* (ISBN);

XI - produção de capítulo de livro técnico ou científico, com ISBN;

XII - editoração, organização e/ou tradução de livros técnicos ou científicos, com ISBN;

XIII - palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos técnico-científicos;

XIV - editor-chefe em periódicos científicos indexados;

XV - membro de conselho científico ou editor associado em periódicos científicos indexados;

XVI - consultor *ad-hoc* em periódicos científicos indexados;

XVII - pesquisador de produtividade em pesquisa ou produtividade em desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora;

XVIII - apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos, de abrangência regional, nacional ou internacional; e

XIX - inventos e demais produtos de pesquisa e inovação com registro ou obtenção de patente.

§ 1º As atividades dos incisos IV a VII, XVIII e XIX deverão ser resultantes de projetos desenvolvidos no IFMS ou em parceria com outras instituições, devidamente oficializadas por meio de termos de cooperação técnica.

§ 2º As atividades dos incisos VIII e IX deverão ser realizadas por meio de projetos que descrevam a execução do evento.

Seção II
Da Política de Apoio à Pesquisa

Art. 203. O apoio à pesquisa, tanto para sua realização como para sua divulgação, é realizado por meio de editais, que são regidos por programas institucionais de incentivo à pesquisa, priorizando a relação docente e estudante e os impactos da pesquisa na sociedade.

Art. 204. A política de apoio à pesquisa tem como elemento norteador principal as demandas produtivas e sociais do ecossistema no qual o IFMS está inserido, de forma a promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias.

§ 1º A política de apoio à pesquisa também é considerada como um mecanismo indutor para uma melhor efetividade acadêmica, bem como as ações em rede e em cooperação com outras instituições.

§ 2º A execução de pesquisa básica, com o objetivo de induzir de forma positiva os indicadores de permanência e êxito dos estudantes, também é considerada como elemento norteador de apoio à pesquisa.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

Art. 205. As atividades de extensão são aquelas em que há transferência do conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado, no âmbito da instituição, à comunidade externa.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem, sempre que possível, envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, cursos e eventos, tendo como seu público alvo a comunidade externa.

Art. 206. As atividades de extensão são desenvolvidas em articulação com o mundo do trabalho, arranjos produtivos e grupos sociais e culturais, com ênfase na produção e desenvolvimento regional, bem como na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos locais.

Parágrafo único. As atividades de extensão seguem as Áreas e Linhas Temáticas da Política Nacional de Extensão, especificadas em regulamento próprio da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 207. São princípios básicos para o desenvolvimento das atividades de extensão no IFMS o impacto e transformação da sociedade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o respeito aos direitos humanos, à diversidade étnico-racial, às questões de gênero e ambientais.

Seção I
Das Atividades de Extensão

Art. 208. As atividades de extensão no âmbito do IFMS são:

I - programas: conjunto de projetos e/ou outras atividades de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) que se articulam em prol de um objetivo comum, cujas características são:

a) caráter institucional;
b) execução de médio a longo prazo; e
c) comunidade externa como público-alvo majoritário.

II - projetos: conjunto de atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo, social e político, que têm como características:

a) objetivos específicos;
b) execução com período definido, curto e médio prazo;
c) podendo ou não ser vinculado a um programa de extensão institucional; e
d) comunidade externa como público-alvo majoritário.

III - prestação de serviço de extensão: trata-se de atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade externa, a partir da capacitação técnico-científica do Instituto, as quais envolvem a realização de assessorias e consultorias, emissão de laudos técnicos, análises laboratoriais, treinamentos, palestras, atividades de natureza acadêmica, administrativa, artística, cultural e esportiva de domínio do IFMS, e outras ações que venham a utilizar infraestrutura física e/ou recursos humanos do Instituto. A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem. Quando a prestação de serviço é oferecida como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto);

IV - cursos de extensão: atividade pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos, com critérios de avaliação definidos, com oferta não regular e demais especificações definidas em regulamentação própria; e

V - eventos de extensão: atividade que implica apresentação do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFMS, cujas características principais são:

a) exibição pública livre ou com clientela específica; e
b) comunidade externa como público-alvo majoritário.

Art. 209. As atividades de extensão são regidas pela Política de Extensão do IFMS e incluem-se na carga horária docente, conforme estabelecido em regulamento próprio das diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. As atividades de extensão deverão ser registradas por meio de formulários próprios elaborados e disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 210. No âmbito do IFMS são também abrangidas pela extensão as atividades abaixo descritas:

I - articulação interinstitucional: acordos de cooperação nacional e internacional, como instrumentos de aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa-inovação, extensão e da gestão da instituição;

II - estágio e emprego: compreendem ações que visem à inserção dos estudantes do IFMS no mundo do trabalho, cujas finalidades são:

a) possibilitar a ascensão profissional do estudante, por meio da interação entre as potencialidades acadêmicas e a experiência profissional adquirida com a atividade de estágio e/ou emprego; e

b) permitir a avaliação diagnóstica do Instituto frente às demandas e oportunidades de estágio/emprego do setor produtivo.

III - acompanhamento de egressos: ações que visam a acompanhar o itinerário profissional do egresso na perspectiva de identificar cenários no mundo produtivo, bem como promover a oportunidade de aperfeiçoamento de sua qualificação profissional; e

IV - ações inclusivas e de diversidade: atividades que visam à inclusão social, com vistas à permanência e êxito dos estudantes, à redução da vulnerabilidade social e o fortalecimento de relações etnorraciais e de gênero na instituição.

Parágrafo único. As atividades mencionadas serão especificadas em regulamentação própria.

TÍTULO XI
DA COMUNIDADE DO IFMS

Art. 211. A comunidade do IFMS é composta pelos discentes, professores do ensino básico, técnico e tecnológico e técnicos-administrativos em educação.

CAPÍTULO I
DO CORPO DISCENTE

Art. 212. O corpo discente constitui-se por estudantes regularmente matriculados nos cursos e programas oferecidos pela instituição.

Parágrafo único. Poderão integrar o corpo discente da instituição os estudantes intercambistas, na forma da legislação vigente.

Art. 213. Somente os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão ser elegíveis e eleitores para as representações discentes do Conselho Superior, bem como votar nos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais de *campus*.

Art. 214. No ato da matrícula, o estudante assume o compromisso de atender ao disposto no Estatuto, no Regimento Geral e demais regulamentos do IFMS.

Art. 215. O estudante, no exercício de função de representação nos colegiados e comissões em que for designado pelo IFMS, terá justificada a falta em atividades de ensino, quando comprovado o comparecimento às reuniões.

Seção I
Da participação estudantil

Art. 216. As entidades representativas dos estudantes de nível médio são os Grêmios Estudantis, com finalidades cívicas, culturais, sociais e desportivas.

§ 1º A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada *campus* convocada para este fim.

§ 2º A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art. 217. Os órgãos de representação dos estudantes de ensino superior no âmbito do IFMS são:

I - Diretório Central de Estudantes (DCE); e
II - Diretório Acadêmico.

Parágrafo único. Os órgãos de representação supracitados serão constituídos por estudantes de ensino superior, eleitos pelo respectivo corpo discente, cujos mandatos serão de um ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo, obedecida a legislação vigente.

Art. 218. O IFMS possibilitará ao corpo discente, além do ensino regular, a participação em:

I - política de inclusão e diversidade voltada para os direitos humanos, para a promoção de igualdade etnorracial e de gênero;
II - política de assistência estudantil;
III - programas esportivos, artísticos e culturais;
IV - programas de estágio, iniciação científica e inovação tecnológica;
V - programa de incubação e empreendedorismo;
VI - programa de intercâmbios nacionais e internacionais;
VII - programa de permanência e êxito; e
VIII - orientação psicossocial.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 219. O corpo docente constitui-se pelos servidores professores integrantes da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente de pessoal do IFMS, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

Parágrafo único. O ingresso nos cargos obedecerá à legislação vigente.

Art. 220. A contratação temporária de Professores Substitutos, de Professores Visitantes e de Professores Visitantes Estrangeiros será feita de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

Art. 221. As atribuições do corpo docente serão definidas nas Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMS, aprovadas pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO III
DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Art. 222. Os servidores técnico-administrativos integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMS são regidos pelo Regime Jurídico Único, admitidos na forma da lei.

Parágrafo único. O ingresso nos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação far-se-á no padrão inicial do 1° (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação, mediante concurso público, observada a legislação vigente.

Art. 223. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão; e

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a instituição disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas conforme setor de lotação, por meio de documento próprio.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 224. O regime disciplinar configura-se como o conjunto de normas de conduta, em conformidade com a legislação vigente, que visa assegurar, manter e preservar a ordem, o respeito, os bons costumes e preceitos morais, garantindo assim a convivência harmônica entre os membros da comunidade do IFMS.

Seção I
Dos discentes

Art. 225. O regime disciplinar discente é o previsto em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 226. As sanções disciplinares serão aplicadas:

I – pela Diretoria responsável pelo Ensino, nos casos de advertência e suspensão por até 3 (três) dias;

II – pelo Diretor-Geral do *Campus*, nos casos de advertência e suspensão;

III – pelo Reitor, no caso de desligamento.

Seção II
Dos Servidores

Art. 227. O regime disciplinar dos docentes e técnicos-administrativos observa as disposições legais e o ordenamento jurídico federal.

Parágrafo único. Os membros da gestão do IFMS, tendo conhecimento de irregularidade no âmbito de sua responsabilidade, serão obrigados a apurar os fatos, por meio de procedimentos disciplinares, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto em lei.

TÍTULO XII
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 228. O IFMS expede e registra diplomas, em conformidade com o art. 2°, §3°, da Lei n° 11.892, de 2008, e emite certificados a estudantes concluintes de cursos e programas.

Art. 229. O IFMS é uma instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais no âmbito de sua atuação, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As normas e fluxos para expedição de diplomas e certificados do IFMS são estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 230. O IFMS expedirá os diplomas de:

I - Técnico;
II - Graduação; e
III - Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único. Os diplomas serão assinados pelo Reitor, pelo Diretor-Geral do *Campus*, pelo Diretor de Gestão Acadêmica e pelo diplomado.

Art. 231. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

Art. 232. A solenidade de Outorga de Grau é o ato oficial obrigatório para a obtenção de diploma de cursos de graduação e será realizada em sessão solene e pública, de acordo com regulamento específico.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Outorga de Grau poderá ser realizada em Gabinete.

Art. 233. O IFMS emitirá os certificados de:

I - aprovação em unidade curricular, ou conjunto de unidades curriculares;
II - cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão oferecidos pelo IFMS;
III - participação em programas específicos desenvolvidos no IFMS;
IV - Ensino Médio, com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio amparados por lei; e
V - cursos e programas de formação inicial e continuada.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão de curso serão assinados pelo Reitor que poderá, por delegação, indicar outro servidor.

Art. 234. A outorga de títulos honoríficos trata-se do maior reconhecimento acadêmico de uma instituição, com a finalidade de premiar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que em qualquer tempo tenham prestado relevantes serviços à causa da instituição e/ou à causa da educação, servindo de exemplo para a comunidade acadêmica e para a sociedade.

Art. 235. Os títulos honoríficos que poderão ser concedidos pelo IFMS são:

I - Mérito Acadêmico, concedido a membro da comunidade acadêmica que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados ao IFMS, desde que autorizado pelo Conselho Superior;

II - Professor Emérito, concedido ao docente aposentado que tenha alcançado uma posição eminente em atividades educacionais, especialmente na Educação Profissional e Tecnológica, mediante indicação justificada do Reitor, apreciada pelo Conselho Superior;

III - Professor *Honoris Causa*, concedido ao professor ou cientista ilustre, não pertencente ao IFMS, que tenha prestado relevantes serviços à instituição, mediante indicação justificada do Reitor, apreciada pelo Conselho Superior;

IV - Doutor *Honoris Causa,* atribuído à personalidade que se tenha distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos, mediante indicação justificada do Reitor, apreciada pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. Os títulos honoríficos serão concedidos por meio de documento e regulamento específicos que os chancele, assinados pelo Reitor e entregues em sessão solene do Conselho Superior.

TÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 236. O patrimônio do IFMS é constituído por:

I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos *campi* que o integram;

II - bens e direitos que vier a adquirir;

III - doações ou legados que receber;

IV - incorporações que resultem de serviços realizados; e

V - direitos obtidos de registros e patentes na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens e direitos do IFMS serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, salvo nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 237. Os recursos financeiros do IFMS são provenientes de:

I - dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

II - dotações, auxílios, doações e subvenções, que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, por quaisquer entidades, públicas ou privadas, e por pessoas físicas;

III - taxas e emolumentos que forem cobrados em observância à legislação pertinente;

IV - receitas provenientes de leilão de bens, rendimentos sobre direitos autorais, propriedade industrial, cessão de uso e outros;

V - resultado de operações de crédito e juros bancários;

VI - receitas eventuais; e

VII - saldo de exercícios anteriores.

Art. 238. O IFMS manterá o registro e o controle regular do patrimônio e suas alterações.

Art. 239. A movimentação de recursos financeiros e a sua contabilização ficarão a cargo da Reitoria.

Parágrafo único. O Reitor poderá delegar competência para movimentação de recursos financeiros, dentro dos limites e normas estabelecidas.

Art. 240. O Reitor encaminhará, anualmente, ao Ministério da Educação, no prazo que for estabelecido, a proposta orçamentária do Instituto.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 241. A organização, o funcionamento e as atividades do Instituto reger-se-ão pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, Resoluções do Conselho Superior, regimentos, regulamentos e demais atos administrativos.

Art. 242. Poderão ser propostas modificações no Regimento Geral nos seguintes casos:

I - por motivo de alteração de lei ou do Estatuto do IFMS;

II - por proposição do Reitor; ou

III - por proposição de 2/3 (dois terços) dos órgãos colegiados superiores e/ou membros dos conselhos especializados.

§ 1º A modificação proposta, nos termos deste artigo, tornar-se-á válida se aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

§ 2º O Conselho Superior expedirá resoluções destinadas a complementar e alterar as disposições deste Regimento Geral.

Art. 243. Os casos omissos serão dirimidos pelo Reitor.

Art. 244. O Regimento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2017.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.673.078/0001-20 **MATRIZ**		**07/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INST. FED. EDUC., CIENCIA E TEC. DE MATO GROSSO DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEARA	**972**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.021-000	**SANTA FE**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REITORIA@IFMS.EDU.BR	**(67) 3042-3272/ (67) 3043-0142**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **12:31:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.673.078/0003-92 **FILIAL**		**07/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INST.FED.EDUC.,CIENCIA E TEC.DE MS-CAMPUS CAMPO GRANDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAQUARI	**831**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.100-510	**SANTO ANTONIO**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMPO.GRANDE@IFMS.EDU.BR	**(67) 3357-8501**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **12:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***033093/2020***

CNPJ: ***10.673.078/0001-20***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. **Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.**

Fica acrescentado que o número do **CNPJ acima indicado corresponde ao** número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da **Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.**

Certidão expedida com base no art. **294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997,** emitida às **14:43:45 horas do dia 05/02/2020 (hora e data - MS).**

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Se**cretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2020 12:09:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ: **10.673.078/0003-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2020 12:10:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ: **10.673.078/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Nenhum débito encontrado para os filtros de pesquisa informados.

Limpar | F9-Pesquisar

Cadastro: Pessoa

CPF/CNPJ: 10.673.078/0003-92

Nome/razão social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E

Exercício: 2020

Número auto infração:

Valores	Qtd. Guias	Emolumentos	Lançado	Atualizado	Jrs/Mul/Des	Total
Devidos	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Pagar	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA SE	S Débito Suspenso	* Débito Ajuizado	P Débito Parcelado	A Débito em Dívida Ativa	C Débito em Cobrança	E Débito Executado	R Parcelado Receita Federal

Extrato de Débito

Exercício	Tributo	Parcela	Auto/Data lavratura	SE	Vencimento	Vlr Lançado	Vlr Atualizado	Jrs/Mul/Des	Vlr Total

LEGENDA SE	S Débito Suspenso	* Débito Ajuizado	P Débito Parcelado	A Débito em Dívida Ativa	C Débito em Cobrança	E Débito Executado	R Parcelado Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 10.673.078/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:58 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.
Código de controle da certidão: **65BB.D43F.40B4.257E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.673.078/0003-92
Razão Social: INST FED DE ED CIENCIA E TEC DO MATO GROSSO DO SUL
Endereço: R DA HARMONIA 780 / SANTO ANTONIO / CAMPO GRANDE / MS / 79100-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402474989104807

Informação obtida em 02/04/2020 12:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.673.078/0003-92
Certidão nº: 7625875/2020
Expedição: 02/04/2020, às 12:11:17
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.673.078/0003-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Dejahyr Lopes Júnior, Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE, com sede na Rua Taquari, nº 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79100-510, cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pelo Sr. Dejahyr Lopes Junior, Diretor-Geral do Campus Campo Grande, nomeado pela Portaria nº 1.420, de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 069.655.968-48, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

Dejahyr Lopes Júnior
Diretor-Geral
IFMS-Campus Campo Grande

PROJETO - IMPRESSÃO 3D DE *FACE SHIELDS*

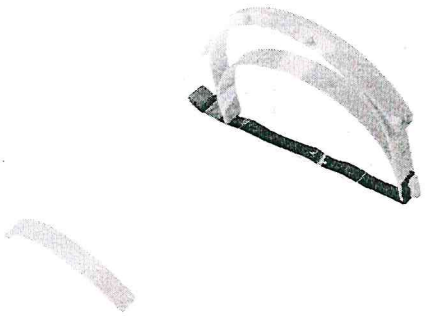
Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Júnior* - dejahyr.lopes@ifms.edu.br
Equipe:
Prof. Me. Luiz Fernando Delboni Lomba* - luiz.lomba@ifms.edu.br
Prof. Dr. Marco Hiroshi Naka* - marco.naka@ifms.edu.br
Prof. Dr. Matheus Piazzalunga Neivock* - matheus.neivock@ifms.edu.br
Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley* - rhasla.abrao@ifms.edu.br
* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *campus* Campo Grande

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem como objetivo realizar ações que contribuam com o combate da pandemia COVID-19, no município de Campo Grande, através da captação de recursos disposto pelo EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V.

O IFMaker, ambiente de inovação dentro do *Campus* Campo Grande do IFMS, conta com equipamentos como impressoras 3D e cortadora laser, que são fundamentais para prototipagem rápida de produtos. Tais equipamentos são muito úteis para fabricação de peças de forma rápida, o que tem atraído a atenção de vários setores ligados a saúde pública nesse momento de enfrentamento do Covid19, pois elas permitem a fabricação rápida de *Face Shields* (Figura 1), que são protetores faciais.

Figura 1. Face Shield - Modelo Prusa.



Fonte: Prusa 3D.

O IFMS *Campus* Campo Grande, até a data de 2 de abril de 2020, fabricou 680 *Face Shields* em impressoras 3D e entregou ao Corpo de Bombeiro, que estão envolvidos no contato com potenciais pacientes de Covid19. Essa fabricação é possível devido a *expertise* dos servidores do IFMS com base nas ações realizadas no IFMaker, bem como dos

equipamentos e insumos lá existentes. No link <https://www.ifms.edu.br/noticias/2020/materiais-de-prevencao-ao-coronavirus-sao-feitos-em-impressoras-3D> , tem-se uma reportagem institucional relacionada a esta ação. Outros veículos de informação também divulgaram essas ações, conforme a lista a seguir:

1. https://www.jpnews.com.br/campo-grande/professor-do-ifms-cria-protetores-faciais-maquinas-de-impres/136161/
2. https://diarioms.com.br/ifms-produz-materiais-de-prevencao-ao-coronavirus-em-impressoras-3d/
3. https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2020/solidariedade-transforma-impressoras-3d-em-fonte-de-equipamentos-para-a-saude
4. https://www.campograndenews.com.br/economia/empresarios-apostam-em-outros-ramos-durante-epidemia-de-coronavirus

Os *Face Shields* já estão inclusive em uso, conforme pode ser observado na barreira sanitária montada no Aeroporto Internacional de Campo Grande (Figura 2).

Figura 2. *Face Shield* (verde) fabricado pelo IFMaker em uso na barreira sanitária do Aeroporto de Campo Grande.



Fonte: Extraído de um vídeo institucional do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Com 1 kg de filamento do tipo PLA (Poliácido láctico), é possível fabricar até 40 unidades de armações *Face Shield* do modelo A (Figura 3); em torno de 20 unidades do modelo B (Figura 4) e 15 unidades do modelo C (Figura 5), o que demonstra a viabilidade do uso de impressão 3D para fabricação destes protetores, que encontram-se em falta no mercado, devido a alta procura frente à pandemia que o mundo está enfrentando.

Figura 3. Modelo A.

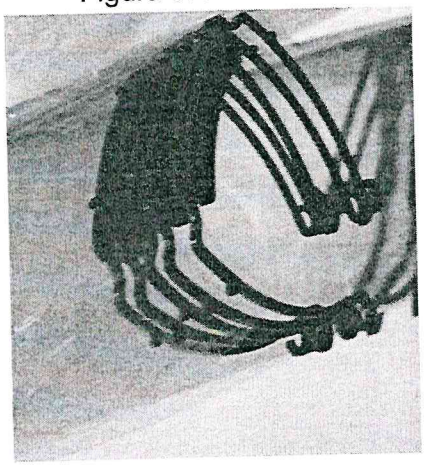
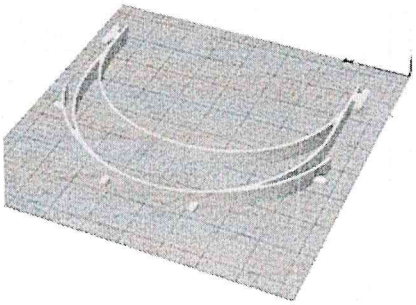


Figura 4. Modelo B.



Figura 5. Modelo C



Até o dia 2 de abril de 2020, as seguintes entidades entraram em contato com o IFMS para aquisição das *Face Shields*, que até o momento, têm sido entregues de graça ou parte delas, sem a colocação do protetor de acetato, apenas com a armação impressa em 3D:

- Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande - SESAU;
- Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul;
- Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul; dentre outros.

Os insumos disponibilizados pela instituição já estão no final, o que demanda a necessidade de aquisição de mais filamentos para atender a demanda que temos recebido. Além disso, conforme mencionado, as impressoras 3D são usadas para prototipagem rápida e não foram projetadas para fabricação contínua e em larga escala, como o momento tem exigido. O que torna necessário também a aquisição de peças de reposição, listadas junto com os materiais necessários para a confecção das máscaras.

Portanto, este projeto propõe a aquisição de insumos para fabricação de *Face Shields*, seja na forma de filamentos bem como em peças de reposição das impressoras (Tabela 1). Destaca-se que alguns elementos são de fato estruturais da impressora, mas como mencionado anteriormente, tais impressoras estão trabalhando em ritmo contínuo e intenso.

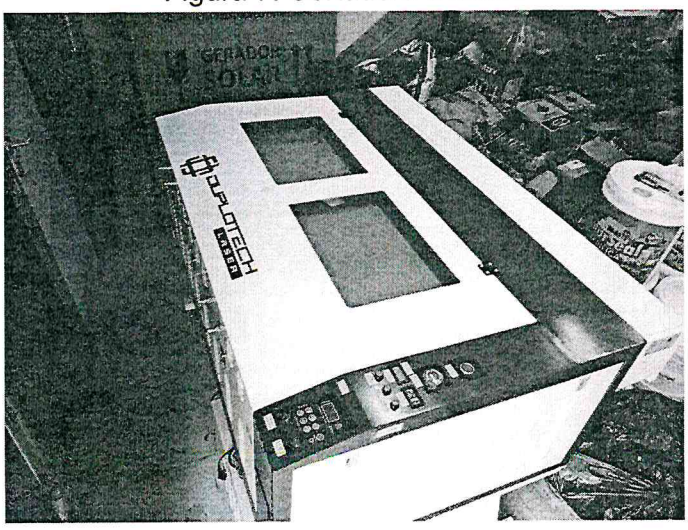
Além da fabricação de *Face Shields* na impressora 3D, há a possibilidade de fabricação em acrílico (Figura 6) utilizando a cortadora a laser (Figura 7). Até o término da escrita desse projeto, ainda não havia sido feita nenhuma fabricação deste modo no IFMaker, apenas informações de parceiros do IFMS sobre essa possibilidade.

Figura 6. *Face Shield* em acrílico.



Fonte: Os autores.

Figura 7. Cortadora a laser.



Fonte: Os autores.

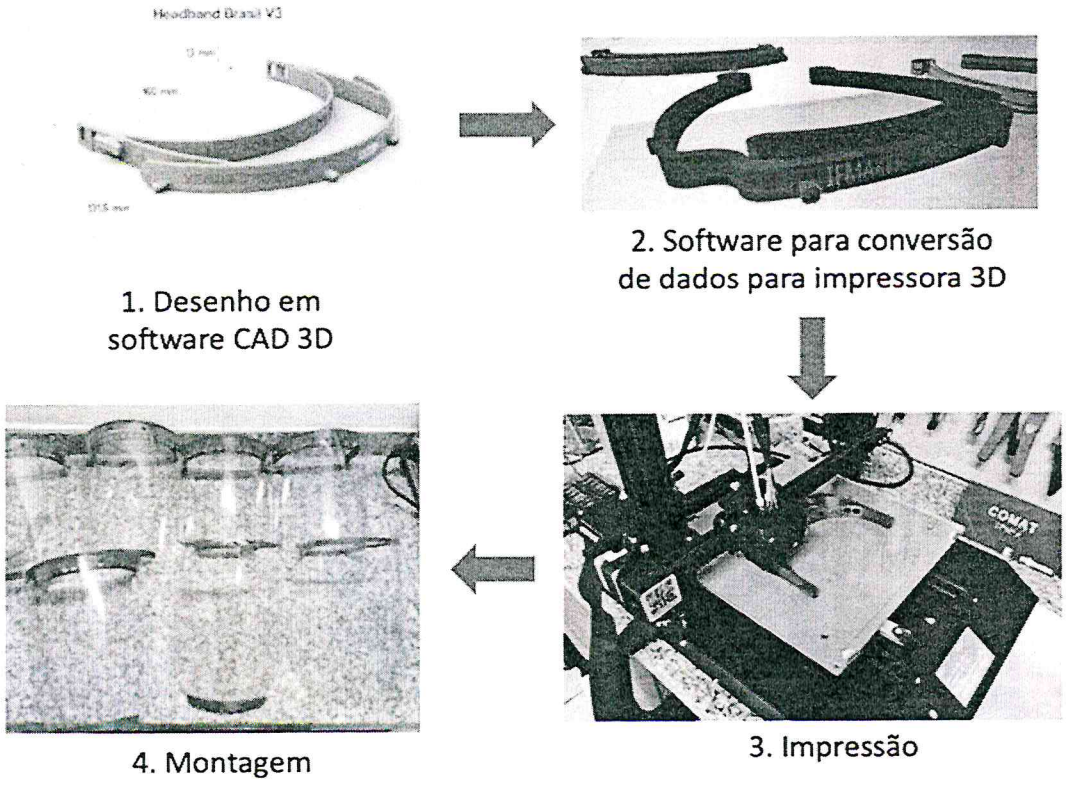
Para conhecimento, uma placa de acrílico de 1,0 m por 0,5 m permite o corte de 22 armações dos *Face Shields* e o tempo estimado de corte, seria de 10 armações por hora. Já a impressora 3D tem levado cerca de 35 minutos para imprimir cada armação. Portanto, apesar do custo relativamente mais elevado do acrílico para o corte a laser em relação aos filamentos da impressora 3D, tem-se um ganho considerável em termos de tempo de fabricação, o que pode ser crucial no combate a pandemia.

Portanto, são inseridos na Tabela 1, materiais para serem usados na cortadora laser, com a finalidade de fabricar as armações. Em outras palavras, o objetivo é operar todos os equipamentos do IFMaker, tanto impressoras 3D como cortadora laser, para esta finalidade emergencial.

2. METODOLOGIA

Conforme mencionado, o foco deste projeto é a produção imediata de *Face Shields* pelo IFMaker do *Campus* Campo Grande. A forma de trabalho para a fabricação e atendimento das demandas segue conforme o fluxo da Figura 8. As etapas 1 e 2 do processo já estão consolidadas e os insumos solicitados neste projeto irão auxiliar nas etapas 3 e 4 do processo. Na fase 4, é necessário também o apoio de mão de obra, pois o trabalho de corte e colocação do visor transparente é todo manual. Nesta etapa, tem-se contado com o apoio também do Corpo de Bombeiros Militar de MS, conforme pode ser visto na Figura 9.

Figura 8. Fluxo do processo de fabricação



Fonte: Autores.

Figura 9. Montagem das Face Shields pelo Corpo de Bombeiro Militar de MS.



Fonte: Corpo de Bombeiro Militar de MS

Para a impressão dos *Face Shields*, optou-se por trabalhar em parte com o filamento PETG (Politereftalato de etileno) devido suas características físicas. Esse material permite o aquecimento sem ocorrência de deformação, o que não ocorre com o PLA, que é o outro material a ser adquirido. Além do PETG possuir uma melhor qualidade de acabamento. A vantagem do PLA é que os parâmetros de impressão já estão bem ajustados, visto que era o material disponível no IFMaker, o que já tem dado qualidade e rapidez no processo de impressão. Esses parâmetros são fundamentais frente a necessidade urgente de *Face Shields*, ou seja, ajuste de qualidade e velocidade de impressão. Para o PETG, que seria o material ideal, teria que se fazer todo o processo de calibração, o que levaria tempo. Por isso, a estratégia em adquirir uma parte dos filamentos do tipo PLA para dar continuidade na produção e outra parte, PETG, para ajuste nesse tempo inicial e continuidade de produção após o término do estoque de PLA.

Para o visor, serão utilizados materiais transparentes do tipo acetato ou PVC flexível. No momento, devido a grande procura e falta do material ideal, no caso, o acetato de 0,5 mm, tem-se optado pelo uso do PVC flexível. Conforme entrevista do Ministro da Saúde (https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/01/mandetta-diz-que-qualquer-pessoa-pode-fazer-sua-mascara-de-pano-contra-o-coronavirus.ghtml), o importante é lutarmos com as armas que nós temos, ou seja, na ausência de um material ideal, precisamos adotar um material similar, mas que possa auxiliar como barreira contra o contágio.

Para a produção das peças em acrílico, será necessário apenas chapa de acrílico transparente. A parte de montagem obedecerá o mesmo procedimento da etapa 4 do fluxo anterior relacionado a impressão 3D.

As demandas por *Face Shields* serão captadas pelo IFMaker e parceiros dentro do município de Campo Grande, como o Corpo de Bombeiro, que já tem contribuído muito tanto na captação quanto na distribuição. Devido à orientação de quarentena, todo o pedido deverá ser feito de forma online, pelo e-mail ifmaker.cg@ifms.edu.br.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E VALORES

Tabela 1. Materiais necessários para a fabricação de *Face Shields.*

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Filamentos PETG da 3D Prime, Verde (rolo de 1kg) Especificações: Material: PETG (Politereftalato de etileno) derivado do petróleo, resistente, certa flexibilidade, baixa contração, aspecto fosco e sólido, suporta altas temperaturas sem deformar. Indicado para peças mecânicas e funcionais e peças decorativas. Temperaturas: Extrusor: 230/240°C; Mesa: 70/80°C (com aplicação de adesivo a base de pvp) Pesos e Medidas: Rolo: 1kg; Peso liquido: 1kg; Peso carretel: 250g; Peso bruto: 1250g; Comprimento: Espessura: 1.75mm; Precisão dimensional: +/- 0,02mm (garantindo qualidade e estabilidade pra sua impressão)	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
Filamentos PETG da 3D Prime, Branco Sólido (rolo de 1kg). Especificações: Material: PETG (Politereftalato de etileno) derivado do petróleo, resistente, certa flexibilidade, baixa contração, aspecto fosco e sólido, suporta altas temperaturas sem deformar. Indicado para peças mecânicas e funcionais e peças decorativas. Temperaturas: Extrusor: 230/240°C; Mesa: 70/80°C (com aplicação de adesivo a base de pvp) Pesos e Medidas: Rolo: 1kg; Peso liquido: 1kg; Peso carretel: 250g; Peso bruto: 1250g; Comprimento: Espessura: 1.75mm; Precisão dimensional: +/- 0,02mm (garantindo qualidade e estabilidade pra sua impressão)	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
PLA (rolo de 1kg) Material: PLA (acido poliatico) não tóxico, rígido, baixa flexibilidade e contração, aspecto brilhante, baixa resistência ao atrito e a temperatura elevada; Indicado para peças decorativas e grandes. Temperaturas: Extrusor: 190/230°C; Mesa: 60/70°C (com aplicação de adesivo a base de pvp) Pesos e Medidas: Peso líquido: 1kg; Peso carretel:	38	R$ 130,00	R$ 4.940,00

250g; Peso bruto: 1250g; Comprimento: 320mt aproximadamente; Espessura: 1.75mm; Precisão dimensional: +/- 0,02mm (garantindo qualidade e estabilidade para sua impressão)			
Rolo de PVC Flexível Transparente. Especificações: 1400mm de largura X 40 metros de comprimento X 0,5mm de espessura; Flexibilidade 3S; Peso do rolo de 35 kg; Peso/m² de 620gr/m²; Peso/m de 868gr/m; Acabamento dupla face polida; Cor transparente cristal; com estabilizador UV; Fragilidade a baixa temperatura (impacto) de -40°C; Resistência a Ruptura: 34,3 (X) e 32,2 (Y); Resistência a Tração (MPa): 23,7 (X) e 25,3 (Y); Alongamento a ruptura (%): 360 (X) e 310 (Y); Retração por calor (80°C, 10min). (%): 0,6 (X) e -2,9 (Y).	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00
Mesa Aquecida Hotbed Para Ender 3 24v 235x235 Creality 3d	2	R$ 249,00	R$ 498,00
Extrusor Hotend Impressora 3d Creality Ender 3 (original)	5	R$ 159,00	R$ 795,00
Garganta Heatbreak Creality 3d® Cr10 Cr10s S4 S5	5	R$ 28,00	R$ 140,00
5x Bicos Nozzle 1.75mm Mk8 Creality 3d® Cr-10 - 0,4mm	4	R$ 26,10	R$ 104,40
5x Bicos Nozzle 1.75mm Mk8 Creality 3d® Cr-10 - 0,5mm	4	R$ 26,10	R$ 104,40
5x Bicos Nozzle 1.75mm Mk8 Creality 3d® Cr-10 - 0,6mm	4	R$ 26,10	R$ 104,40
Extrusora Pro Dual Gear Creality 3d Cr-10/ender 3	1	R$ 145,00	R$ 145,00
Extrusora V.2 Impressora 3d Creality 3d® Ender/cr10 Original	2	R$ 69,00	R$ 138,00
Placa Creality 3d® Impressora 3d Ender-3 V1.1.5 Tmc2208	2	R$ 329,00	R$ 658,00
Aquecedor Hotend Resistência Creality 3d® Ender 3/pro	5	R$ 26,00	R$ 130,00
Base Adesiva Para Mesa Aquecida Creality 3d® Ender 3 235x235	3	R$ 44,70	R$ 134,10
Termistor Ntk 100k Conectorizado Impressora 3d Creality 3d	5	R$ 35,00	R$ 175,00
10x Rolamentos 625zz Padrão Openbuilds Pom Alta Resistência	1	R$ 95,00	R$ 95,00
Cooler Placa Impressora 3d Creality Ender 3 24v (original)	3	R$ 39,00	R$ 117,00
Cooler Hotend Impressora 3d Creality Ender 3 24v (original)	3	R$ 39,00	R$ 117,00
Cortador De Tubo Ptfe Teflon Bowden Impressora 3d	2	R$ 19,00	R$ 38,00
Kit 30 Agulhas + Pinças Limpeza De Bicos Impressora 3d	2	R$ 69,00	R$ 138,00

Correia Dentada 6mm Gt2 Fibra De Vidro Impressora 3d 1metro	10	R$ 19,90	R$ 199,00
Hotend Bowden E3d V6 1.75 Mm + Bico + Termistor + Cooler -nf	4	R$ 64,75	R$ 259,00
Bloco Aquecedor De Cobre 23x16x12mm Impressora 3d	2	R$ 31,50	R$ 63,00
Bloco Aquecedor Hotend Impressora 3d Ender 3	5	R$ 18,90	R$ 94,50
Tubo Ptfe Diam Ext 4mm Int 2mm Filamento 1.75mm Teflon 18	8	R$ 24,00	R$ 192,00
Aibecy Peças Impressora 3d Display Lcd Placa De Tela Com Cab	3	R$ 118,40	R$ 355,20
Conjunto de componentes mecânicos (polias, correias, mancais, parafusos).	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Perfil De Alumínio Estrutural V-slot 20x20 Padrão Openbuilds - Descrição: Perfil 2020 VSlot; 500mm de comprimento	10	R$ 40,00	R$ 400,00
Placa Mks Gen L V1.4 Subistitui Ramps/arduino Mega 2560 3d - Características: Marca BIGTHREE; Modelo MKS GEN v1.4; Microcontrolador ATmega2560; Tensão de operação de 3.3v; Voltagem mínimo de entrada recomendado: 12V; Voltagem máximo de entrada recomendado: 24V; Voltagem mínimo de entrada limite: 12V; Voltagem máximo de entrada limite: 24V. Descrição: Placa MKS GEN L V1.4 - 1. Placa controladora de CNC ou Impressora 3D. 3. Placa de circuito usa a alta qualidade em 4 camada, e a otimização térmica, a placa Ramps 1.4 é de 2 camadas; 4.MOSFET de alta qualidade, melhor dissipação de calor; 5.Chip dual 12 V e 24 V entrada de energia. 6. Firmware, Marlin, Repetier ou Sprinter), Pronterface 7. Pode ser conectado diretamente Display de LCD 2004 ou 12864 (Ver Firmware); 8. Pulso e direção de porta de saída do motor reservados, conveniente externa de corrente grande para grande corrente externo (por exemplo, 2 a, 5 a) circuito de movimentação do motor; 9. Reter RAMPS1.4 servos, AUX 1, AUX-2 interface, fornecer 3 5 V de saída, 3 12 V interface de saída; 10. O tamanho: 143*84*12 mm. Pacote inclui: 1x Placa MKS GEN 1.4; 1x CABO USB	1	R$ 210,00	R$ 210,00
Kit 5 X Driver Motor De Passo Tmc2208 V3.0 Uart Características: Marca Bigtreetech; Modelo TMC2208 UART; Microcontrolador Tmc2208 V3.0;Tensão de operação 36v.	1	R$ 209,00	R$ 209,00

Descrição: Kit 5 x Driver Motor De Passo Tmc2208 v3.0 uart Tmc2208 v3.0 microplaqueta de acionamento do motor deslizante da único-linha central, corrente de pico 1.4a da corrente de acionamento interna do tubo de alimentação 2a, escala de tensão 4.75 v-36 v, subdivisão de 256; com frequência alta patenteada do helicóptero do spreadcycle high da tecnologia, dcStep™, Tecnologia de detecção stallguard2 stall stall, tecnologia de ajuste dinâmico atual coolstep cool, pode salvar 70% da energia, tecnologia mudo stealthchop. suporte único fio uart para opções de configuração avançadas. gerador de pulso integrado para movimento autônomo. Pode substituir o tmc2100 original, com temperatura mais baixa, especialmente para o mercado de impressão 3d!!! Parâmetros: Configuração: passo/dir ou UART; Microsteps: até 1/256; Microplyer: 1/256; Tensão lógica vi0: 3.3-5 v; Tensão do motor: 4.75-36 v; Corrente de fase do motor: 1.2a rms, pico2.0a Características: Suporta três modos de controle de interface uart/step/dir. Eficiência máxima combinada e operação óptima do torque do motor sem ruído. Precisão alta nenhuma detecção da carga do motor do sensor Grande área de dissipação Processo do ouro da imersão Conteúdo: 5 X Driver Motor De Passo Tmc2208 v3.0 uart 5 X Cabos Servo Fêmea/Fêmea para habilitar UART 5 X Dissipadores na cor azul			
Display Lcd Makerbase 12864a Impressora 3d Mks Base Gen L - Características: Marca Makerbase; Modelo LCD 12864ª; Cor da luz de fondo Azul; Quantidade de dígitos 128; Quantidade de linhas 64; Altura total 22 mm; Comprimento total 94 mm; Largura total 87 mm. Descrição: Display Lcd Makerbase 12864a Impressora 3d MKS Base GEN L Características: 1. Pcb integrado, cuja qualidade de exibição é melhor do que a tela tradicional. 2. Capacidade antiestática é até 4kv. 3. Slot para cartão sd para imprimir facilmente. 4. Equipado com seu próprio codificador, ajuste do parâmetro.	1	R$ 109,00	R$ 109,00

Figura 43. Acetatos para montagem das *Face Shields*



Figura 44. Elástico para utilizar nas *Face Shields* do tipo Prusa



Figura 45. Furador de um furo para acetato.



Figura 46. Spray adesivo para fixar as peças na mesa da impressora.



5 RELATO GERAL

Considerando a proposta inicial do projeto, foi executado a maior parte sem maiores problemas.

Foram encontradas, durante o processo de execução do projeto, algumas dificuldades como se adaptar às medidas de isolamento e demais regras de biossegurança, impostas tanto pela própria instituição executora do projeto quanto pela prefeitura municipal de Campo Grande.

Diante da grande demanda por materiais e equipamentos destinados à proteção e ações de combate à COVID-19, houve falta de insumos e demora na entrega de insumos comprados fora do Estado, tendo, assim, atrasado parte da produção e manutenção de algumas impressoras.

Além disso, foram comprados alguns materiais pelo site Mercado Livre, devido à dificuldade em encontrar inicialmente um fornecedor local, e necessidade urgente de algumas peças para manutenção das impressoras, para começar a produção o quanto antes, visto que o prazo para a prestação de contas do projeto era de 90 dias, e as impressoras 3D exigem elevado tempo de fabricação de peças.

E, ainda, devido aos fatores “falta de produtos no país para atender ações de combate à COVID-19” e “tempo elevado de impressão”, os laringoscópios ainda estão em teste, para que os últimos ajustes possam ser realizados antes da entrega definitiva. Serão entregues mesmo após a finalização do período de 90 dias para execução deste projeto, contados a partir da data de repasse do valor, previstos no item 8 do Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V

6 DESEMBOLSO DE CUSTEIO

Na Tabela 1, tem-se a execução financeira para a aquisição dos materiais de custeio para a produção dos Equipamentos de Proteção Individuais e peças hospitalares e na Tabela 2 os valores totais recebidos, gastos e a devolver.

Tabela 1 – Materiais adquiridos para execução do projeto

Item	Valor (R$)	Número da Nota/Comprovante (em anexo no e-mail)
Filamentos PLA 1,75mm verde – 20kg - 3D Lab	R$ 2.598,00	01
Filamento PLA 1,75mm branco - 20kg - 3DPrime	R$ 2.533,24	02
Filamento PETG 1,75mm branco e transparente -10kg - 3DLAB	R$ 1.299,00	03
Filamento PLA 1,75mm colorido – 10kg - 3D Prime	R$ 1.371,27	04
Filamento PLA 1,75mm (branco, preto e laranja) – 5kg - 3D Prime	R$ 692,39	05
Acetato 0,5mm (200 unidades)	R$ 535,52	06
Acetato 0,25mm (200 unidades)	R$ 245,20	07
Acetato 0,25mm (400 unidades)	R$ 476,48	08
Acetato 0,25mm (500 unidades)	R$ 595,60	09
Termistor 100k (5 unidades)	R$ 195,00	10
Bico 0,4mm (20 unidades)	R$ 114,68	11
Bico 0,5mm (9 unidades)	R$ 127,00	12
kits peças impressora 3D	R$ 4.680,00	13a e 13b
kits peças para manutenção	R$ 2.650,28	14a e 14b
Câmeras para laringoscópios	R$ 1.700,73	15a e 15b

Elástico (para modelo de Face Shields tipo Prusa)	R$ 33,00	16
Furador	R$ 14,50	17
Spray Adesivo Cliever (3 unidades)	R$ 87,51	18
VALOR TOTAL	**R$ 19.949,40**	**----**

Tabela 2 – Valores totais

VALOR TOTAL RECEBIDO NO PROJETO: R$ 19.956,90
VALOR TOTAL GASTO NO PROJETO: R$ 19.949,40
VALOR TOTAL RESTANTE (SALDO A DEVOLVER): R$ 7,50

NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO ENCONTRAM-SE EM ANEXO NO E-MAIL.

Digitalizado com CamScanner

RECEBEMOS DE 3D LAB INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 006413 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

3D LAB INDUSTRIA LTDA
Rua Toyota, 490, 9511-8/00, Distrito Industrial Jardim Pie
32.689-354 - Betim - MG
Fone (31) 3594-4973 www.3dlab.com.br - financeiro@3dlab.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 006413
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3120 0520 2120 1900 0109 5500 1000 0064 1311 1076 8832

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadorias 102	131203691532223 29/05/2020 11:22:08	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
0023553360070		20.212.019/0001-09

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Dejahyr Lopes Junior Lopes Junior	069.655.968-48		29/05/2020
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Botucatu, 269	Cohafama	79.006-780	29/05/2020
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Campo Grande	(67) 3357-0001	MS	11:22:08

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	29/05/2020	2.598,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
TNT	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1	Caixa			27,000	20,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
1118	Filamento PLA Verde Peso: 1Kg; Diametro:1,75mm	39169010	0102	6.101	UN	20,0000	129,90000	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
1409140011	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 291,50 (11,22%) Federais R$ 291,50 (11,22%) . Fonte IBPT. Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R$ 259,80 Endereço de entrega: Dejahyr Lopes Junior Lopes Junior, Rua Botucatu, N 269, Bairro Cohafama, Campo Grande - MS, 79.006-780 Nº Pedido Loja: 60839 Tipo de Frete: Frete Grátis - TNT "Material adquirido com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal de Campo Grande-MS)."	

29/05/2020 11:22:21

RECEBEMOS DE 3D PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 006406 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

3D PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D E COMERCIO EIRELI
Rua Dois de Julho, 85, Ipiranga
04.215-000 - São Paulo - SP
Fone (11) 4211-9180 www.3dprime.com.br - contato@3dprime.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 006406
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3520 0627 7510 5000 0167 5500 1000 0064 0612 3436 5775

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de Mercadoria PF	135200466474926 09/06/2020 09:59:55

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
118069519118		27.751.050/0001-67

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Dejahyr Lopes Junior	069.655.968-48		09/06/2020
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Botucatu, 269 - casa	Cohafama	79.006-780	
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Campo Grande	(67) 98405-1326	MS	

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	09/06/2020	2.533,24						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
133,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533,24

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Melhor Envio Jadlog	1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1	Volumes			24,400	24,400

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
FIL-PLA-BAS-1KG-BRAN	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC BRANCO 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	UN	20	120,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
5.714.803-1	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. C.C.M. 5.714.803-1 Total aproximado de tributos: R$ 562,38 (22,20%) Federais R$ 106,40 (4,20%) Estaduais R$ 455,98 (18,00%) . Fonte IBPT. Observação: Material adquirido com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal) para produção de Face Shields.	

09/06/2020 09:59:56

RECEBEMOS DE 3D LAB INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 006787 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

3D LAB INDUSTRIA LTDA
Rua Toyota, 490, 9511-8/00, Distrito Industrial Jardim Pie
32.689-354 - Betim - MG
Fone (31) 3594-4973 www.3dlab.com.br - financeiro@3dlab.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 006787
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3120 0620 2120 1900 0109 5500 1000 0067 8712 9377 2366

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadorias 102	131203704741367 09/06/2020 15:24:12	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
0023553360070		20.212.019/0001-09

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Dejahyr Lopes Junior Lopes Junior	069.655.968-48		09/06/2020
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Botucatu, 269	Cohafama	79.006-780	09/06/2020
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Campo Grande	(67) 3357-0001	MS	15:24:12

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	09/06/2020	1.299,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				48.740.351/0001-65

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
Rodovia Presidente Dutra, km 222,500, nº S/N, Cumb	Guarulhos	SP	796621736119

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1	Caixa			13,500	10,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
1330	Filamento PETG Transparente Peso: 1Kg; Diametro:1,75mm	39169010	0102	6.101	UN	5,0000	129,90000	649,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
1338	Filamento PETG Branco Peso: 1Kg; Diametro:1,75mm	39169010	0102	6.101	UN	5,0000	129,90000	649,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
1409140011	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 145,74 (11,22%) Federais R$ 145,74 (11,22%) . Fonte IBPT. Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R$ 129,90 Endereço de entrega: Dejahyr Lopes Junior Lopes Junior, Rua Botucatu, N 269, Bairro Cohafama, Campo Grande - MS, 79.006-780 Nº Pedido Loja: 61243 Tipo de Frete: Frete Grátis	

09/06/2020 15:24:14

RECEBEMOS DE 3D PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 007247 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

3D PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D E COMERCIO EIRELI
Rua Dois de Julho, 85, Ipiranga
04.215-000 - São Paulo - SP
Fone (11) 4211-9180 www.3dprime.com.br - contato@3dprime.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 007247
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3520 0727 7510 5000 0167 5500 1000 0072 4718 5569 2571

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de Mercadoria PF	135200648708207 31/07/2020 14:04:18

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
118069519118		27.751.050/0001-67

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Dejahyr Lopes Junior	069.655.968-48		31/07/2020
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Alegrete, 809 - casa 7	Monte Castelo	79.010-130	
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Campo Grande	(67) 98405-1326	MS	

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	31/07/2020	1.371,27						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
71,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,27

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta (1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB))	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1	Volumes			12,200	4,880

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
FIL-PLA-BAS-1KG-CZCLA	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC CINZA CLARO 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	UN	2	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-CZESC	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC CINZA ESCURO 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	UN	2	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-VERD	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC VERDE 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	un	1	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-AZUL	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC AZUL 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	un	1	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-RSBB	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC ROSA BEBE 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	un	1	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-AZBB	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC AZUL BEBE 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	un	1	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-TIFF	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC AZUL TIFFANY 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	un	2	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
5.714.803-1	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. C.C.M. 5.714.803-1 Total aproximado de tributos: R$ 304,40 (22,20%) Federais R$ 57,60 (4,20%) Estaduais R$ 246,83 (18,00%) . Fonte IBPT. "Observação: Material adquirido com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal) para produção de Face Shields e outras peças hospitalares." Código de rastreamento PX271095381BR (Nota Fiscal - 007247)	

31/07/2020 14:04:19

RECEBEMOS DE 3D PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 007400 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

3D PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D E COMERCIO EIRELI
Rua Dois de Julho, 85, Ipiranga
04.215-000 - São Paulo - SP
Fone (11) 4211-9180 www.3dprime.com.br - contato@3dprime.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 007400
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3520 0827 7510 5000 0167 5500 1000 0074 0019 9843 5201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de Mercadoria PF	135200684977580 11/08/2020 11:10:03

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
118069519118		27.751.050/0001-67

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Dejahyr Lopes Junior	069.655.968-48		11/08/2020
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Alegrete, 809 - casa 7	Monte Castelo	79.010-130	
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Campo Grande	(67) 98405-1326	MS	

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	11/08/2020	692,39						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
42,39	0,00	0,00	0,00	0,00	692,39

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta (1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB))	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1				6,100	4,880

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
FIL-PLA-BAS-1KG-BRAN	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC BRANCO 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	UN	2	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-PRET	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC PRETO 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	UN	2	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FIL-PLA-BAS-1KG-LAR	FILAMENTO PLA PREMIUM BASIC LARANJA 1,75 1KG	54021990	0102	6.108	un	1	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
5.714.803-1	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. C.C.M. 5.714.803-1 Total aproximado de tributos: R$ 153,72 (22,20%) Federais R$ 29,08 (4,20%) Estaduais R$ 124,62 (18,00%) . Fonte IBPT. Observação: Material adquirido com recurso do projeto aprovado no EDITAL No 1/2020 - CPGR-05V (5a Vara da Justiça Federal) para produção de Face Shields e outras peças hospitalares Código de rastreamento PX271095510BR (Nota Fiscal - 007400)	

11/08/2020 11:10:05

RECEBEMOS DE ACETPLACE EMBALAGENS EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.100.208
SÉRIE : 1

ACETPLACE EMBALAGENS EIRELI - ME
RUA HENRIQUE SHURIG, 001
JARDIM FERNANDES
SAO PAULO
SP
TEL/FAX: 1127420274
CEP: 03580060

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.100.208
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3520 0510 6619 5900 0121 5500 1000 1002 0810 0085 5880

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC ADQ. OU REC. FORA DO EST	135200423136562 - 2020-05-27T10:52:24-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
148511743110		10.661.959/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DEJAHYR LOPES JUNIOR			069.655.968-48	27/05/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2130	apto 1801	CENTRO	79.002-172	27/05/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	67984051326	MS		10:34:00

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	468,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**468,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CORREIOS - EMP BRASILEIRA DE CORREIOS E T	1 - Dest.				34.028.316/0031-29

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA MERGENTHALER / BL-II, 592	SAO PAULO	SP	112388853119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
AC-9355	50 Folhas de Acetato Transparente 24x30cm espessura 0,50mm	39231090	0 102	6108	PCS	4,0000	117,0000	468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aprox. dos Tributos R$44.09 Federal R$79.56 Estadual - Fonte: IBPT Empresa optante pelo Simples Nacional. PEDIDO 465087 PAC = R$ 67,52 ENDERECO DE ENTREGA: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2130 - apto 1801 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS - Valor de ICMS partilha recolhido em GNRE; Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 46,80	

26/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 17:21:07
295102951 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RHASLA RAMOS ABRAO
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 31.340-8
==========
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399853012970000053188169501017982680000053552
BENEFICIARIO:
PAGSEGURO INTERNET S A
NOME FANTASIA:
PAGSEGURO INTERNET S A
CNPJ: 08.561.701/0001-01
SACADOR AVALISTA:
PAGSEGURO INTERNET S A
CNPJ: 08.561.701/0001-01
PAGADOR:
Dejahyr Lopes Junior
CPF: 069.655.968-48

NR. DOCUMENTO 52.601
DATA DE VENCIMENTO 27/05/2020
DATA DO PAGAMENTO 26/05/2020
VALOR DO DOCUMENTO 535,52
VALOR COBRADO 535,52
==========
NR.AUTENTICACAO A.906.D86.6BA.A1A.792
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Identificação do emitente:

ZILIOTTO COMERCIO E ATAC. DE EQUIP.PARA ESC.EIREL
RUA 14 DE JULHO,931
CENTRO
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79004-391
Telefone: (067) 3025-7272

ZORNIMAT
MATRIZ
www.zornimat.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 254102 Fl. 1/1
Série 2

Controle do Fisco

5020051549143400010955002000254102153286525 7

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200014892063 2020-05-27T09:28:20-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C N P J	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
28.210.176-4		15.491.434/0001-09	5020 0515 4914 3400 0109 5500 2000 2541 0215 3286 525 7

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DEJAHYR LOPES JUNIOR	01119917	069.655.968-48	27/05/2020

ENDEREÇO	NR.	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C E P.	DATA DA ENTRADA
RUA ALEGRETE	809	CASA 7	MONTE CASTELO	79010130	27/05/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 8405-1326	MS	ISENTO	

FATURA

1 28/05/2020 245,20 CD

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	245,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,20

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem ocorrência de transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
5806	CAPA ENCAD. A4 ACETATO PCT C/ 100	39261000	060	5405	PT	2	122,60	245,20	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

MERCADORIA ENTREGUE
Em 22/05/2020

SRS. CLIENTES
PARA TROCA OU GARANTIA SOMENTE MEDIANTE COMPROVANTE DE COMPRA E EMBALAGEM DO PRODUTO.
ZORNIMAT

RECEBEMOS O VALOR DESTA NOTA FISCAL EM
27/05/2020
ZILIOTTO COM. ATAC. EQUIP. P/ ESCR. EIRELI

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
29899002			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	VENDEDOR
	01-117613 HENRIQUE SANTOS

#1# Reservado ao Fisco

NFe 4.00

*** INFORMATICA-ASSISTENCIA TECNICA *** TECH3 BRASIL - R. 14 DE JULHO,1021 / 3042-9145

Valor Aproximado dos Tributos R$ 95,06(38,77%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF: 4A5187764500D96B8A34D905D9C505DC

NOTA MS PREMIADA | DEZENAS (09 13 16 20 36 44 49 56) |
www.notamspremiada.ms.gov.br

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA	10 / 07 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(x) Face Shield ( )Delfi-Tron (x)Outro:
Quantidade:	100 unidades + 20 Ear Savers
Instituição Beneficiada:	Detran/MS

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Daiza Machado de Oliveira
Telefone: 67 99868.2302

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA	_____/_____/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron (X)Outro:
Quantidade:	25 + 10 ear savers
Instituição Beneficiada:	Colégio Salesiano Dom Bosco

Norma Souza

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Norma Lopes de Souza Zelinka
Telefone: (67) 99644-8423

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 03/07/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(x) Face Shield ( ) Delfi-Tron (X) Outro:
Quantidade:	100 unidades de Face Shields + 40 unidades de Ear Savers
Instituição Beneficiada:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS)

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone:

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Digitalizado com CamScanner

Identificação do emitente:

ZILIOTTO COM. ATAC. EQUIP. PARA ESC. LTDA

34

ZORNIMAT

MATRIZ

www.zornimat.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 258415 Fl. 1/1

Série 2

Controle do Fisco

50200715491434000109550020002584151860304901

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150200019425782 2020-07-08T10:19:27-

DO SUBST TRIBUTÁRIO | C.N.P.J 15.491.434/0001-09 | CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5020 0715 4914 3400 0109 5500 2000 2584 1518 6030 4901

	Código	C.N.P.J / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
	01119917	069.655.968-48	08/07/2020

	NR	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C.E.P	DATA DA ENTRADA
...ELORETE	809	CASA 7	MONTE CASTELO	79010130	08/07/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 8405-1326	MS	ISENTO	

FATURA

1 09/07/2020 476.48 ER

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	476,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,48

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 3-Transporte próprio por conta do Remetente	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD./SERV	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
5806	CAPA ENCAD A4 ACETATO PCT C/ 100	39261000	060	5405	PT	4	119,12	476,48	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

Safrapay
VISA - VIA CLIENTE
ZORNIMAT MATRIZ
CNPJ 15.491.434/0001-09
CAMPO GRANDE MS
TERM-19248774 DOC=047243
08/07/2020 11:42:21 ONL-C
CARTAO: **********7967
DEBITO A VISTA
VALOR: R$476.48
NSU=11187630387 AUT=142141
INAP82102006093

MERCADORIA ENTREGUE
Em 08/07/20

SRS. CLIENTES
PARA TROCA OU GARANTIA, SOMENTE MEDIANTE COMPROVANTE DE COMPRA E EMBALAGEM DO PRODUTO.
ZORNIMAT

RECEBEMOS O VALOR DESTA NOTA FISCAL EM
08 / 07 / 20
ZILIOTTO COM. ATAC. EQUIP. P/ ESCR. EIRELI

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
29899002			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	VENDEDOR
	01-117613 HENRIQUE SANTOS

#1# Reservado ao Fisco NFe 4.00

cliente vem retirar em loja

*** INFORMATICA-ASSISTENCIA TECNICA *** TECH3 BRASIL - R 14 DE JULHO,1021 / 3042-9145

Valor Aproximado dos Tributos R$ 184,73(38,77%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF 40D618764500D98B8A34D905D9C505DC

NOTA MS PREMIADA | DEZENAS (05 07 11 24 26 31 42 45) |
www.notamspremiada.ms.gov.br

Digitalizado com CamScanner
Nota Fiscal notas fiscais e comprovantes de pagamentos (6013148) SEI 0001108-94.2020.4.03.8000 pg. 251

Identificação do emitente:

ZILIOTTO COMERCIO E ATAC. DE EQUIP. PARA ESC. LTDA
RUA ANTONIO NERCINO MONTENEGRO,264
VILA ALBUQUERQUE
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79060-120
Telefone: (067) 3025-7272

ZORNIMAT
MATRIZ
www.zornimat.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 258415 Fl. 1/1
Série 2

Controle do Fisco

50200715491434000109550020002584151860304901

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200019425782 2020-07-08T10:19:27-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C N P J	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
28.210.176-4		15.491.434/0001-09	5020 0715 4914 3400 0109 5500 2000 2584 1518 6030 4901

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C N P J. / C P F	DATA DA EMISSÃO
DEJAHYR LOPES JUNIOR	01119917	069.655.968-48	08/07/2020

ENDEREÇO	NR	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C E P	DATA DA ENTRADA
RUA ALEGRETE	809	CASA 7	MONTE CASTELO	79010130	08/07/2020

MUNICIPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 8405-1326	MS	ISENTO	

FATURA

1 09/07/2020 476,48 ER

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	476,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,48

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	3-Transporte próprio por conta do Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD./SERV	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
5806	CAPA ENCAD. A4 ACETATO PCT C/ 100	39261000	060	5405	PT	4	119,12	476,48	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

MERCADORIA ENTREGUE
Em 08/07/20

SRS. CLIENTES
PARA TROCA OU GARANTIA, SOMENTE MEDIANTE COMPROVANTE DE COMPRA E EMBALAGEM DO PRODUTO.
ZORNIMAT

RECEBEMOS O VALOR DESTA NOTA FISCAL EM 08 / 07 / 20
ZILIOTTO COM. ATAC. EQUIP. P/ ESCR. EIRELI

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO I S S Q N
29899002			

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR
01-117613 HENRIQUE SANTOS

#1# Reservado ao Fisco

NFe 4.00

cliente vem retirar em loja

*** INFORMATICA-ASSISTENCIA TECNICA *** TECH3 BRASIL - R. 14 DE JULHO,1021 / 3042-9145

Valor Aproximado dos Tributos R$ 184,73(38,77%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF 40D618764500D98B8A34D905D9C505DC

NOTA MS PREMIADA | DEZENAS (05 07 11 24 26 31 42 45) |
www.notamspremiada.ms.gov.br

Digitalizado com CamScanner

5. Suporte mks série e rampas placa-mãe através de modificação de firmware. 6. Display multi-idioma, definido por firmware marlin. Conteúdo: 1 x painel de controle lcd; 2 X Cabo 10 Vias			
Motor De Passo Nema 17 Modelo 17hs4401 4,2kgf.cm 4,2kg - Características Marca PISCALED; Modelo 17HS4401; Descrição: Motor de passo Nema 17 para automação, CNC e impressoras 3D; Características: Angulo de passo: 1,8 graus Precisão angular passo: +-5% (passo completo) Corrente por fase: 1,5A Resistência por fase= 1,8 (1+-15%) ohms Torque: 0,4N.M Temperatura ambiente: 24ºC ~ 50ºC Peso: 0,3 Kg Itens Inclusos: 01 Motor de Passo Nema 17 modelo; 17HS4401 de 4kgf*cm; 01 Cabo para Ligar Motor de 1m comprimento	5	R$ 63,00	R$ 315,00
Mesa Aquecida Mk2a Dual Power 300x300 12/24 Dc + Termostato. Características: Marca ENG; Modelo MK2a; Comprimento 314 mm; Largura 314 mm; Espessura 3 mm; Termistor Não. Descrição: Mesa Aquecida Hot Bed Mk3b Impressora 3d Reprap. Mesa aquecida (Alumínio HotBed) para impressoras 3D RepRap (Prusa, Mendel, Graber, etc.) e outras. Mesa Aquecida Modelo MK2a. Tensão de trabalho: 12V ou 24V. Potência média de consumo em plena carga: 300watts. Alta tecnologia de fabricação, muito superior aos PCBs de fenolite. Dimensão Externa: 328mm x 328mm; Área útil: 300mm x 300mm; Espessura: 3 mm; Conteúdo Embalagem: 1 Mesa.	1	R$ 299,90	R$ 299,90
Chapa de acrílico transparente cristal 1000x500mm e 4mm de espessura	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
TOTAL			**R$ 19.956,90**

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com os insumos a serem adquiridos neste presente projeto, espera-se produzir em torno de 1500 *Face Shields* na impressora 3D e 500 unidades na cortadora a laser, que deverão ser distribuídos em parceria com o Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul aos agentes envolvidos no enfrentamento do Covid 19 e que por sua função, estão em

contato com possíveis infectados. Desta forma, este projeto busca apoiar esses agentes, fornecendo de forma gratuita, os protetores faciais *Face Shields*, contribuindo para a manutenção do efetivo combate à pandemia.

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Junior
SIAPE: 2001971
CPF: 069.655.968-48

Campo grande, 03 de abril de 2020

proponente

PROJETO - IMPRESSÃO 3D DE *FACE SHIELDS*

Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Júnior* - dejahyr.lopes@ifms.edu.br
Equipe:
Prof. Me. Luiz Fernando Delboni Lomba* - luiz.lomba@ifms.edu.br
Prof. Dr. Marco Hiroshi Naka* - marco.naka@ifms.edu.br
Prof. Dr. Matheus Piazzalunga Neivock* - matheus.neivock@ifms.edu.br
Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley* - rhasla.abrao@ifms.edu.br
* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *campus* Campo Grande

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem como objetivo realizar ações que contribuam com o combate da pandemia COVID-19, no município de Campo Grande, através da captação de recursos disposto pelo EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V.

O IFMaker, ambiente de inovação dentro do *Campus* Campo Grande do IFMS, conta com equipamentos como impressoras 3D e cortadora laser, que são fundamentais para prototipagem rápida de produtos. Tais equipamentos são muito úteis para fabricação de peças de forma rápida, o que tem atraído a atenção de vários setores ligados a saúde pública nesse momento de enfrentamento do Covid19, pois elas permitem a fabricação rápida de *Face Shields* (Figura 1), que são protetores faciais.

Figura 1. Face Shield - Modelo Prusa.



Fonte: Prusa 3D.

O IFMS *Campus* Campo Grande, até a data de 2 de abril de 2020, fabricou 680 *Face Shields* em impressoras 3D e entregou ao Corpo de Bombeiro, que estão envolvidos no contato com potenciais pacientes de Covid19. Essa fabricação é possível devido a *expertise* dos servidores do IFMS com base nas ações realizadas no IFMaker, bem como dos

equipamentos e insumos lá existentes. No link <https://www.ifms.edu.br/noticias/2020/materiais-de-prevencao-ao-coronavirus-sao-feitos-em-impressoras-3D> , tem-se uma reportagem institucional relacionada a esta ação. Outros veículos de informação também divulgaram essas ações, conforme a lista a seguir:

1. https://www.jpnews.com.br/campo-grande/professor-do-ifms-cria-protetores-faciais-maquinas-de-impres/136161/
2. https://diarioms.com.br/ifms-produz-materiais-de-prevencao-ao-coronavirus-em-impressoras-3d/
3. https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2020/solidariedade-transforma-impressoras-3d-em-fonte-de-equipamentos-para-a-saude
4. https://www.campograndenews.com.br/economia/empresarios-apostam-em-outros-ramos-durante-epidemia-de-coronavirus

Os *Face Shields* já estão inclusive em uso, conforme pode ser observado na barreira sanitária montada no Aeroporto Internacional de Campo Grande (Figura 2).

Figura 2. *Face Shield* (verde) fabricado pelo IFMaker em uso na barreira sanitária do Aeroporto de Campo Grande.



Fonte: Extraído de um vídeo institucional do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Com 1 kg de filamento do tipo PLA (Poliácido láctico), é possível fabricar até 40 unidades de armações *Face Shield* do modelo A (Figura 3); em torno de 20 unidades do modelo B (Figura 4) e 15 unidades do modelo C (Figura 5), o que demonstra a viabilidade do uso de impressão 3D para fabricação destes protetores, que encontram-se em falta no mercado, devido a alta procura frente à pandemia que o mundo está enfrentando.

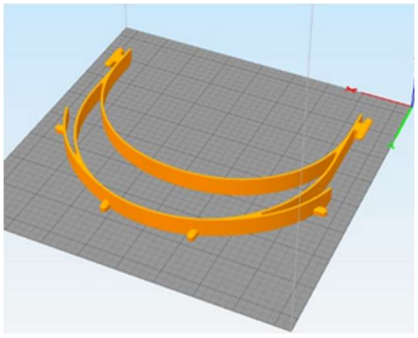
Figura 3. Modelo A.



Figura 4. Modelo B.



Figura 5. Modelo C



Até o dia 2 de abril de 2020, as seguintes entidades entraram em contato com o IFMS para aquisição das *Face Shields*, que até o momento, têm sido entregues de graça ou parte delas, sem a colocação do protetor de acetato, apenas com a armação impressa em 3D:

- Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande - SESAU;
- Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul;
- Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul; dentre outros.

Os insumos disponibilizados pela instituição já estão no final, o que demanda a necessidade de aquisição de mais filamentos para atender a demanda que temos recebido. Além disso, conforme mencionado, as impressoras 3D são usadas para prototipagem rápida e não foram projetadas para fabricação contínua e em larga escala, como o momento tem exigido. O que torna necessário também a aquisição de peças de reposição, listadas junto com os materiais necessários para a confecção das máscaras.

Portanto, este projeto propõe a aquisição de insumos para fabricação de *Face Shields*, seja na forma de filamentos bem como em peças de reposição das impressoras (Tabela 1). Destaca-se que alguns elementos são de fato estruturais da impressora, mas como mencionado anteriormente, tais impressoras estão trabalhando em ritmo contínuo e intenso.

Além da fabricação de *Face Shields* na impressora 3D, há a possibilidade de fabricação em acrílico (Figura 6) utilizando a cortadora a laser (Figura 7). Até o término da escrita desse projeto, ainda não havia sido feita nenhuma fabricação deste modo no IFMaker, apenas informações de parceiros do IFMS sobre essa possibilidade.

Figura 6. *Face Shield* em acrílico.



Fonte: Os autores.

Figura 7. Cortadora a laser.



Fonte: Os autores.

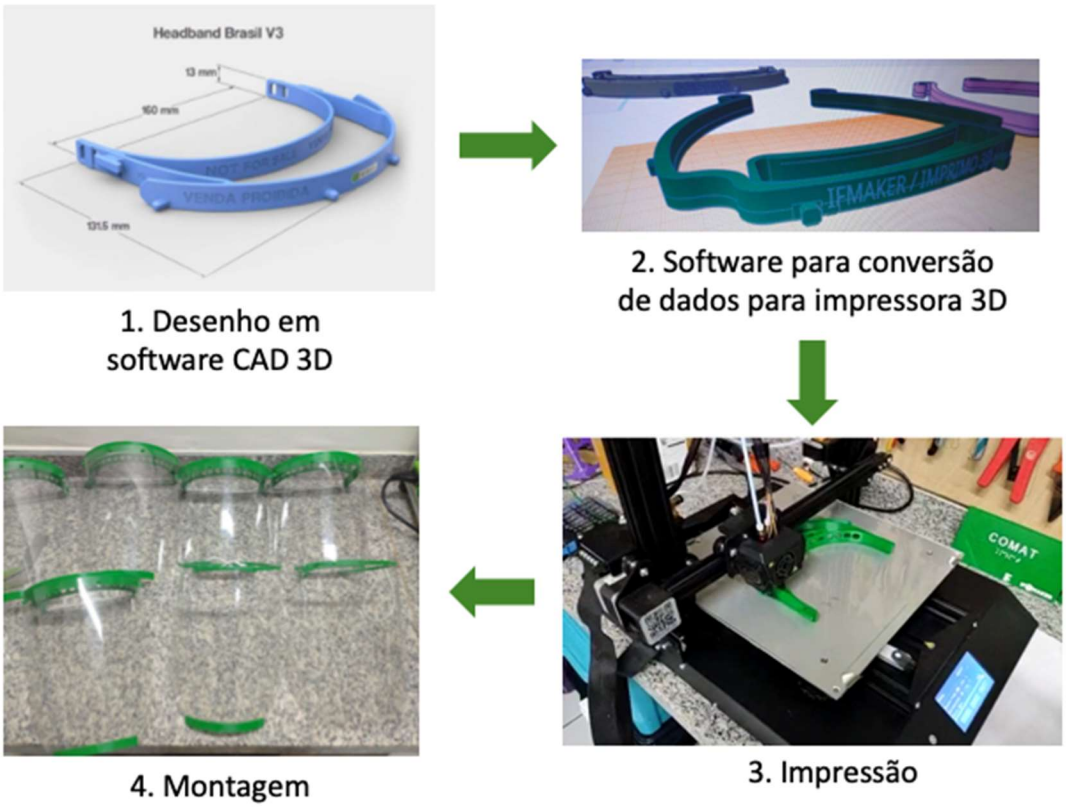
Para conhecimento, uma placa de acrílico de 1,0 m por 0,5 m permite o corte de 22 armações dos *Face Shields* e o tempo estimado de corte, seria de 10 armações por hora. Já a impressora 3D tem levado cerca de 35 minutos para imprimir cada armação. Portanto, apesar do custo relativamente mais elevado do acrílico para o corte a laser em relação aos filamentos da impressora 3D, tem-se um ganho considerável em termos de tempo de fabricação, o que pode ser crucial no combate a pandemia.

Portanto, são inseridos na Tabela 1, materiais para serem usados na cortadora laser, com a finalidade de fabricar as armações. Em outras palavras, o objetivo é operar todos os equipamentos do IFMaker, tanto impressoras 3D como cortadora laser, para esta finalidade emergencial.

2. METODOLOGIA

Conforme mencionado, o foco deste projeto é a produção imediata de *Face Shields* pelo IFMaker do *Campus* Campo Grande. A forma de trabalho para a fabricação e atendimento das demandas segue conforme o fluxo da Figura 8. As etapas 1 e 2 do processo já estão consolidadas e os insumos solicitados neste projeto irão auxiliar nas etapas 3 e 4 do processo. Na fase 4, é necessário também o apoio de mão de obra, pois o trabalho de corte e colocação do visor transparente é todo manual. Nesta etapa, tem-se contado com o apoio também do Corpo de Bombeiros Militar de MS, conforme pode ser visto na Figura 9.

Figura 8. Fluxo do processo de fabricação



Fonte: Autores.

Figura 9. Montagem das Face Shields pelo Corpo de Bombeiro Militar de MS.



Fonte: Corpo de Bombeiro Militar de MS

Para a impressão dos *Face Shields*, optou-se por trabalhar em parte com o filamento PETG (Politereftalato de etileno) devido suas características físicas. Esse material permite o aquecimento sem ocorrência de deformação, o que não ocorre com o PLA, que é o outro material a ser adquirido. Além do PETG possuir uma melhor qualidade de acabamento. A vantagem do PLA é que os parâmetros de impressão já estão bem ajustados, visto que era o material disponível no IFMaker, o que já tem dado qualidade e rapidez no processo de impressão. Esses parâmetros são fundamentais frente a necessidade urgente de *Face Shields*, ou seja, ajuste de qualidade e velocidade de impressão. Para o PETG, que seria o material ideal, teria que se fazer todo o processo de calibração, o que levaria tempo. Por isso, a estratégia em adquirir uma parte dos filamentos do tipo PLA para dar continuidade na produção e outra parte, PETG, para ajuste nesse tempo inicial e continuidade de produção após o término do estoque de PLA.

Para o visor, serão utilizados materiais transparentes do tipo acetato ou PVC flexível. No momento, devido a grande procura e falta do material ideal, no caso, o acetato de 0,5 mm, tem-se optado pelo uso do PVC flexível. Conforme entrevista do Ministro da Saúde (https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/01/mandetta-diz-que-qualquer-pessoa-pode-fazer-sua-mascara-de-pano-contra-o-coronavirus.ghtml), o importante é lutarmos com as armas que nós temos, ou seja, na ausência de um material ideal, precisamos adotar um material similar, mas que possa auxiliar como barreira contra o contágio.

Para a produção das peças em acrílico, será necessário apenas chapa de acrílico transparente. A parte de montagem obedecerá o mesmo procedimento da etapa 4 do fluxo anterior relacionado a impressão 3D.

As demandas por *Face Shields* serão captadas pelo IFMaker e parceiros dentro do município de Campo Grande, como o Corpo de Bombeiro, que já tem contribuído muito tanto na captação quanto na distribuição. Devido à orientação de quarentena, todo o pedido deverá ser feito de forma online, pelo e-mail ifmaker.cg@ifms.edu.br.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E VALORES

Tabela 1. Materiais necessários para a fabricação de *Face Shields.*

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Filamentos PETG da 3D Prime, Verde (rolo de 1kg) Especificaçõs: Material: PETG (Politereftalato de etileno) derivado do petróleo, resistente, certa flexibilidade, baixa contração, aspecto fosco e sólido, suporta altas temperaturas sem deformar. Indicado para peças mecânicas e funcionais e peças decorativas. Temperaturas: Extrusor: 230/240°C; Mesa: 70/80°C (com aplicação de adesivo a base de pvp) Pesos e Medidas: Rolo: 1kg; Peso liquido: 1kg; Peso carretel: 250g; Peso bruto: 1250g; Comprimento: Espessura: 1.75mm; Precisão dimensional: +/- 0,02mm (garantindo qualidade e estabilidade pra sua impressão)	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
Filamentos PETG da 3D Prime, Branco Sólido (rolo de 1kg). Especificaçõs: Material: PETG (Politereftalato de etileno) derivado do petróleo, resistente, certa flexibilidade, baixa contração, aspecto fosco e sólido, suporta altas temperaturas sem deformar. Indicado para peças mecânicas e funcionais e peças decorativas. Temperaturas: Extrusor: 230/240°C; Mesa: 70/80°C (com aplicação de adesivo a base de pvp) Pesos e Medidas: Rolo: 1kg; Peso liquido: 1kg; Peso carretel: 250g; Peso bruto: 1250g; Comprimento: Espessura: 1.75mm; Precisão dimensional: +/- 0,02mm (garantindo qualidade e estabilidade pra sua impressão)	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
PLA (rolo de 1kg) Material: PLA (acido poliatico) não tóxico, rígido, baixa flexibilidade e contração, aspecto brilhante, baixa resistência ao atrito e a temperatura elevada; Indicado para peças decorativas e grandes. Temperaturas: Extrusor: 190/230°C; Mesa: 60/70°C (com aplicação de adesivo a base de pvp) Pesos e Medidas: Peso líquido: 1kg; Peso carretel:	38	R$ 130,00	R$ 4.940,00

250g; Peso bruto: 1250g; Comprimento: 320mt aproximadamente; Espessura: 1.75mm; Precisão dimensional: +/- 0,02mm (garantindo qualidade e estabilidade para sua impressão)			
Rolo de PVC Flexível Transparente. Especificações: 1400mm de largura X 40 metros de comprimento X 0,5mm de espessura; Flexibilidade 3S; Peso do rolo de 35 kg; Peso/m² de 620gr/m²; Peso/m de 868gr/m; Acabamento dupla face polida; Cor transparente cristal; com estabilizador UV; Fragilidade a baixa temperatura (impacto) de -40ºC; Resistência a Ruptura: 34,3 (X) e 32,2 (Y); Resistência a Tração (MPa): 23,7 (X) e 25,3 (Y); Alongamento a ruptura (%): 360 (X) e 310 (Y); Retração por calor (80ºC, 10min). (%): 0,6 (X) e -2,9 (Y).	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00
Mesa Aquecida Hotbed Para Ender 3 24v 235x235 Creality 3d	2	R$ 249,00	R$ 498,00
Extrusor Hotend Impressora 3d Creality Ender 3 (original)	5	R$ 159,00	R$ 795,00
Garganta Heatbreak Creality 3d® Cr10 Cr10s S4 S5	5	R$ 28,00	R$ 140,00
5x Bicos Nozzle 1.75mm Mk8 Creality 3d® Cr-10 - 0,4mm	4	R$ 26,10	R$ 104,40
5x Bicos Nozzle 1.75mm Mk8 Creality 3d® Cr-10 - 0,5mm	4	R$ 26,10	R$ 104,40
5x Bicos Nozzle 1.75mm Mk8 Creality 3d® Cr-10 - 0,6mm	4	R$ 26,10	R$ 104,40
Extrusora Pro Dual Gear Creality 3d Cr-10/ender 3	1	R$ 145,00	R$ 145,00
Extrusora V.2 Impressora 3d Creality 3d® Ender/cr10 Original	2	R$ 69,00	R$ 138,00
Placa Creality 3d® Impressora 3d Ender-3 V1.1.5 Tmc2208	2	R$ 329,00	R$ 658,00
Aquecedor Hotend Resistência Creality 3d® Ender 3/pro	5	R$ 26,00	R$ 130,00
Base Adesiva Para Mesa Aquecida Creality 3d® Ender 3 235x235	3	R$ 44,70	R$ 134,10
Termistor Ntk 100k Conectorizado Impressora 3d Creality 3d	5	R$ 35,00	R$ 175,00
10x Rolamentos 625zz Padrão Openbuilds Pom Alta Resistência	1	R$ 95,00	R$ 95,00
Cooler Placa Impressora 3d Creality Ender 3 24v (original)	3	R$ 39,00	R$ 117,00
Cooler Hotend Impressora 3d Creality Ender 3 24v (original)	3	R$ 39,00	R$ 117,00
Cortador De Tubo Ptfe Teflon Bowden Impressora 3d	2	R$ 19,00	R$ 38,00
Kit 30 Agulhas + Pinças Limpeza De Bicos Impressora 3d	2	R$ 69,00	R$ 138,00

Correia Dentada 6mm Gt2 Fibra De Vidro Impressora 3d 1metro	10	R$ 19,90	R$ 199,00
Hotend Bowden E3d V6 1.75 Mm + Bico + Termistor + Cooler -nf	4	R$ 64,75	R$ 259,00
Bloco Aquecedor De Cobre 23x16x12mm Impressora 3d	2	R$ 31,50	R$ 63,00
Bloco Aquecedor Hotend Impressora 3d Ender 3	5	R$ 18,90	R$ 94,50
Tubo Ptfe Diam Ext 4mm Int 2mm Filamento 1.75mm Teflon 18	8	R$ 24,00	R$ 192,00
Aibecy Peças Impressora 3d Display Lcd Placa De Tela Com Cab	3	R$ 118,40	R$ 355,20
Conjunto de componentes mecânicos (polias, correias, mancais, parafusos).	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Perfil De Alumínio Estrutural V-slot 20x20 Padrão Openbuilds - Descrição: Perfil 2020 VSlot; 500mm de comprimento	10	R$ 40,00	R$ 400,00
Placa Mks Gen L V1.4 Subistitui Ramps/arduino Mega 2560 3d - Características: Marca BIGTHREE; Modelo MKS GEN v1.4; Microcontrolador ATmega2560; Tensão de operação de 3.3v; Voltagem mínimo de entrada recomendado: 12V; Voltagem máximo de entrada recomendado: 24V; Voltagem mínimo de entrada limite: 12V; Voltagem máximo de entrada limite: 24V. Descrição: Placa MKS GEN L V1.4 - 1. Placa controladora de CNC ou Impressora 3D. 3. Placa de circuito usa a alta qualidade em 4 camada, e a otimização térmica, a placa Ramps 1.4 é de 2 camadas; 4.MOSFET de alta qualidade, melhor dissipação de calor; 5.Chip dual 12 V e 24 V entrada de energia. 6. Firmware, Marlin, Repetier ou Sprinter), Pronterface 7. Pode ser conectado diretamente Display de LCD 2004 ou 12864 (Ver Firmware); 8. Pulso e direção de porta de saída do motor reservados, conveniente externa de corrente grande para grande corrente externo (por exemplo, 2 a, 5 a) circuito de movimentação do motor; 9. Reter RAMPS1.4 servos, AUX 1, AUX-2 interface, fornecer 3 5 V de saída, 3 12 V interface de saída; 10. O tamanho: 143*84*12 mm. Pacote inclui: 1x Placa MKS GEN 1.4; 1x CABO USB	1	R$ 210,00	R$ 210,00
Kit 5 X Driver Motor De Passo Tmc2208 V3.0 Uart Características: Marca Bigtreetech; Modelo TMC2208 UART; Microcontrolador Tmc2208 V3.0;Tensão de operação 36v.	1	R$ 209,00	R$ 209,00

Descrição: Kit 5 x Driver Motor De Passo Tmc2208 v3.0 uart Tmc2208 v3.0 microplaqueta de acionamento do motor deslizante da único-linha central, corrente de pico 1.4a da corrente de acionamento interna do tubo de alimentação 2a, escala de tensão 4.75 v-36 v, subdivisão de 256; com frequência alta patenteada do helicóptero do spreadcycle high da tecnologia, dcStep™, Tecnologia de detecção stallguard2 stall stall, tecnologia de ajuste dinâmico atual coolstep cool, pode salvar 70% da energia, tecnologia mudo stealthchop. suporte único fio uart para opções de configuração avançadas. gerador de pulso integrado para movimento autônomo. Pode substituir o tmc2100 original, com temperatura mais baixa, especialmente para o mercado de impressão 3d!!! Parâmetros: Configuração: passo/dir ou UART; Microsteps: até 1/256; Microplyer: 1/256; Tensão lógica vi0: 3.3-5 v; Tensão do motor: 4.75-36 v; Corrente de fase do motor: 1.2a rms, pico2.0a Características: Suporta três modos de controle de interface uart/step/dir. Eficiência máxima combinada e operação óptima do torque do motor sem ruído. Precisão alta nenhuma detecção da carga do motor do sensor Grande área de dissipação Processo do ouro da imersão Conteúdo: 5 X Driver Motor De Passo Tmc2208 v3.0 uart 5 X Cabos Servo Fêmea/Fêmea para habilitar UART 5 X Dissipadores na cor azul			
Display Lcd Makerbase 12864a Impressora 3d Mks Base Gen L - Características: Marca Makerbase; Modelo LCD 12864ª; Cor da luz de fondo Azul; Quantidade de dígitos 128; Quantidade de linhas 64; Altura total 22 mm; Comprimento total 94 mm; Largura total 87 mm. Descrição: Display Lcd Makerbase 12864a Impressora 3d MKS Base GEN L Características: 1. Pcb integrado, cuja qualidade de exibição é melhor do que a tela tradicional. 2. Capacidade antiestática é até 4kv. 3. Slot para cartão sd para imprimir facilmente. 4. Equipado com seu próprio codificador, ajuste do parâmetro.	1	R$ 109,00	R$ 109,00

5. Suporte mks série e rampas placa-mãe através de modificação de firmware. 6. Display multi-idioma, definido por firmware marlin. Conteúdo: 1 x painel de controle lcd; 2 X Cabo 10 Vias			
Motor De Passo Nema 17 Modelo 17hs4401 4,2kgf.cm 4,2kg - Características Marca PISCALED; Modelo 17HS4401; Descrição: Motor de passo Nema 17 para automação, CNC e impressoras 3D; Características: Angulo de passo: 1,8 graus Precisão angular passo: +-5% (passo completo) Corrente por fase: 1,5A Resistência por fase= 1,8 (1+-15%) ohms Torque: 0,4N.M Temperatura ambiente: 24ºC ~ 50ºC Peso: 0,3 Kg Itens Inclusos: 01 Motor de Passo Nema 17 modelo; 17HS4401 de 4kgf*cm; 01 Cabo para Ligar Motor de 1m comprimento	5	R$ 63,00	R$ 315,00
Mesa Aquecida Mk2a Dual Power 300x300 12/24 Dc + Termostato. Características: Marca ENG; Modelo MK2a; Comprimento 314 mm; Largura 314 mm; Espessura 3 mm; Termistor Não. Descrição: Mesa Aquecida Hot Bed Mk3b Impressora 3d Reprap. Mesa aquecida (Alumínio HotBed) para impressoras 3D RepRap (Prusa, Mendel, Graber, etc.) e outras. Mesa Aquecida Modelo MK2a. Tensão de trabalho: 12V ou 24V. Potência média de consumo em plena carga: 300watts. Alta tecnologia de fabricação, muito superior aos PCBs de fenolite. Dimensão Externa: 328mm x 328mm; Área útil: 300mm x 300mm; Espessura: 3 mm; Conteúdo Embalagem: 1 Mesa.	1	R$ 299,90	R$ 299,90
Chapa de acrílico transparente cristal 1000x500mm e 4mm de espessura	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
TOTAL			**R$ 19.956,90**

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com os insumos a serem adquiridos neste presente projeto, espera-se produzir em torno de 1500 *Face Shields* na impressora 3D e 500 unidades na cortadora a laser, que deverão ser distribuídos em parceria com o Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul aos agentes envolvidos no enfrentamento do Covid 19 e que por sua função, estão em

contato com possíveis infectados. Desta forma, este projeto busca apoiar esses agentes, fornecendo de forma gratuita, os protetores faciais *Face Shields*, contribuindo para a manutenção do efetivo combate à pandemia.

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Proponente: Prof. Dr. Dejahyr Lopes Junior
SIAPE: 2001971
CPF: 069.655.968-48

Campo grande, 03 de abril de 2020

_____

proponente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos a instituição proponente apresentou os documentos necessários à participação no processo de seleção, conforme constante no Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, de 26/03/2020.

Jair dos Santos Coelho

Diretor de Secretaria

5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS

Documento assinado eletronicamente por **Jair dos Santos Coelho**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673878** e o código CRC **0EA703B7**.

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Re: Edital - distribuição de recursos - combate ao COVID-19

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 22/04/2020 10:19
Assunto: Re: Edital - distribuição de recursos - combate ao COVID-19

Bom dia!

Por gentileza, já há data prevista para o próximo passo? (Segue abaixo)

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES
Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:
a) a especificação da entidade beneficiada;
b) o montante dos recursos repassados;
c) a finalidade da destinação; e
d) o prazo para a prestação de contas.
A 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única. Após a transferência dos recursos, serão cientificados o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

Fico aguardando retorno!

Grata pela atenção!

Atenciosamente,

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 15:21, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminho m anexo o edital de divulgação dos projetos contemplados para recebimento de recursos.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
> 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

--



Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Professora de Eletrotécnica - Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Câmpus Campo Grande
www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

E-mail - 5714632

Data de Envio:
28/04/2020 15:08:57

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS IFMS CAMPO GRANDE.docx
E_mail_5671984_EMAIL_PROTOCOLO.pdf

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 29/04/2020 10:01
Assunto: Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexos: Procedimento SEI.pdf

Bom dia!
Segue em anexo o Termo de Responsabilidade assinado.

Grata.

Em ter., 28 de abr. de 2020 às 14:09, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde,
>
> Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:
>
> - A conferência dos dados e correção de eventuais erros;
>
> - A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;
>
> - A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;
>
> - A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.
>
> Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
> 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

--

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 – PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 - FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001108-94.2020.403.8002
Participante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, DEJAHYR LOPES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 069.655.968-48, portador do RG nº 5075/CREA/MS, responsável legal do (a) órgão/instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 10.673.078/0003-92, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na aquisição de insumos para fabricação protetores faciais com impressora 3D, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Campo Grande, 29 de ABRIL de 2020.

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	*104*
AGÊNCIA	*1568*
CONTA	*Operação 001- Conta 00006832-2*

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 9 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos),*** d a **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco 104 – Agência 1568 – conta corrente nº 001.6832-2**, de titularidade de *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 10.673.078/0003-92*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5719573** e o código CRC **785592D0**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5721489

Data de Envio:
30/04/2020 13:58:39

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5719573.pdf

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Re: Enc.: ENC: encaminha ofício

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <CGRANDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br>
Data: 14/05/2020 09:14
Assunto: Re: Enc.: ENC: encaminha ofício

Prezados, bom dia,

O IFMS não consta com conta Pessoa Jurídica comum, que podemos gerenciar. As contas em questão são vinculadas ao Governo Federal, recebidos, normalmente, por termo de descentralização, que é um processo bastante complexo.
Quando trabalhamos com projetos de editais como das agências de Fomento (CNPq, Fundect por exemplo) normalmente os recursos são destinados diretamente ao Proponente do Projeto, em conta corrente ou cartão pesquisa (um tipo de cartão de suprimentos).
A prestação de contas é feita normalmente, com Notas fiscais em nome da Insituição (IFMS).

Neste caso, havíamos indicado os dados bancários do proponente, o Sr.DEJAHYR LOPES JUNIOR
CPF 069.655.968-48
Caixa Econômica Federal (104)
Agência: 1568
Conta : 00006832-2
Tipo: 001 (Conta corrente)

É possível ser feito dessa forma?

O mesmo procedimento foi feito com o projeto do IFMS aprovado pela 3ª Vara da Justiça Federal, EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V.

--
Atenciosamente,

Em sex., 8 de mai. de 2020 às 14:05, CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <CGRANDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde,
>
> Solicito confirmar a titularidade da conta indicada para depósito dos valores.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
>
> >>> "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br> 30/04/2020 14:31 >>>
> A
> 5a Vara Federal de campo Grande/MS

Senhor Diretor,

1. Solicitamos verificação, tendo em vista que há divergência entre a titularidade informada e
os dados do beneficiário da conta informada para crédito;

1.1 Os dados da conta informada referem-se a titularidade de outra pessoa.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 12:59
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

--

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 16 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos),*** d a **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco 104 – Agência 1568 – conta corrente nº 001.6832-2**, de titularidade de DEJAHYR LOPES JUNIOR, *CPF nº 069.655.968-48, c*omunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5761758** e o código CRC **1BE7505D**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5765095

Data de Envio:
15/05/2020 15:47:56

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5761758.pdf

De "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data 19/05/2020 10:37
Assunto: Encaminha Comprovante de ofício
Anexos: 16 CPGR 05 V.pdf

A
5A VARA JF CGR MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos comprovantes de transferência do ofício 16 CPGR-05V, conforme solicitado.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral
CAIXA
PA JF CGR/MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 16 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco 104 – Agência 1568 – conta corrente nº 001.6832-2**, de titularidade de DEJAHYR LOPES JUNIOR, *CPF nº 069.655.968-48,* comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

CEF395318052001100050000045 19.956,90P 1001

Comprovante de transferência de valores (5778242) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 190

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 18/05/2020 HORA: 10:53:56
TERMINAL: 1001 NSU: 000050

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0	19.956,90

VALOR TOTAL LEVANTADO	19.956,90
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	19.956,90
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 18/05/2020 HORA: 10:53:51
TERMINAL: 1001 NSU: 000048 AUT.: 0012

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1568/001/00 006.832-2
NOME: DEJAHYR LOPES JUNIOR
FABIANA BENITES PALACIO LOPES
DEPOSITANTE:
OFICIO 16

VALOR TOTAL:	19.956,90
VALOR DINHEIRO:	19.956,90

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

E-mail - 5778247

Data de Envio:
20/05/2020 14:26:33

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
comprovantes de transferência

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo os comprovantes de transferência de valores referente Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5778240_EMAIL_CEF_comunica_transferencia_de_valores.pdf
Comprovante_5778242_comprovantes_de_transferencia_oficio_16_cpgr_05v.pdf

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Possibilidade de flexibilização do recurso (projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V)

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 28/05/2020 08:44
Assunto: Possibilidade de flexibilização do recurso (projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V)

Bom dia!

Diante das novas demandas por peças hospitalares, e havendo a possibilidade de confecção das mesmas na impressora 3D, gostaríamos de saber se haveria possibilidade/flexibilização na utilização do recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (Impressão 3D de Face Shields), para imprimir também outras peças como laringoscópios, além da aquisição de suas câmeras e impressão de peça Y (em formato de Y) para respiradores.

Ficaremos aguardando um retorno.

Grata desde já pela atenção!

Atenciosamente,

--

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5807124/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 5807124

Em relação ao contido no e-mail do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Campo Grande (ID 5807110), abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, 02 de junho de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5807124** e o código CRC **D50F365C**.

E-mail - 5807415

Data de Envio:
02/06/2020 16:27:35

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
PRMS-Plantao@mpf.mp.br

Assunto:
encaminho despacho para manifestação

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para manifestação.

Att.

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

Anexos:
Despacho_5807124.pdf
E_mail_5807110_EMAIL_solicita_utilizacao_de_valores_em_outros_produtos.pdf

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002

De: "PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <PRMS-prdc@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 03/06/2020 10:19
Assunto: Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002
Anexos: SEI 01108-94 - Manifestação PR-MS-00014852-2020.pdf; SEI 01108-94-2020 - PGSG - manifestação - destinação recursos covid-19 - projeto IFMS Campo Grande -TFM.odt

Bom dia!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos-lhe manifestação para juntada e apreciação no âmbito do Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

Solicitamos, por gentileza, que confirme o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus de Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5807124/2020 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para se manifestar sobre a consulta formulada pelo IFMS por meio de e-mail ID 5807110.

Conforme se vê, o aludido instituto questiona se, diante das novas demandas por peças hospitalares, haveria possibilidade de utilização dos recursos recebidos no âmbito do processo seletivo supramencionado para aquisição e impressão de outros materiais (por meio da impressora 3D), tais como "outras peças como laringoscópios, além da aquisição de suas câmeras e impressão de peça Y (em formato de Y) para respiradores".

De plano, convém registrar que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403), **houve a destinação do valor de R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para o IFMS desenvolver o projeto definido como "impressão 3D de *Face Shields*",** cujo objetivo seria a produção de "em torno de 1500 *Face Shields* na impressora 3D e 500 unidades na cortadora a laser, que deverão ser distribuídos em parceria com o Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul aos

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 03/06/2020 07:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1E8D26F9.F8349592.DF5CF91A.10F1F89C

agentes envolvidos no enfrentamento do Covid 19 e que por sua função, estão em contato com possíveis infectados"[1].

Como já salientado em manifestações anteriores, este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020, que represente óbice à aplicação de parcela dos recursos na aquisição de outros materiais que igualmente contribuirão para a realização do projeto e que serão úteis para atender às atuais demandas das unidades hospitalares e profissionais de saúde.

Tal aplicação, contudo, deve estar relacionada diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19".

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a proposta do IFMS, justificada pelas atuais demandas por peças hospitalares, insere-se no âmbito da produção de materiais, por meio de impressora 3D, que têm o potencial de contribuir para as ações de combate à pandemia. Por conseguinte, está em consonância com o objetivo geral do projeto apresentado inicialmente e com a exigência editalícia**.

Diante disso, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe à utilização dos recursos para aquisição e impressão de outros materiais a serem utilizados no enfrentamento da pandemia, tais como aqueles indicados no e-mail ID 5807110, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados, as notas fiscais de todos os materiais adquiridos, a funcionalidade das diferentes peças produzidas pela impressora 3D (em consonância com as demandas hospitalares) e os respectivos destinatários de tais materiais.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(*assinado eletronicamente*)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

1 Informação disponível no projeto apresentado pelo IFMS no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 03/06/2020 07:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1E8D26F9.F8349592.DF5CF91A.10F1F89C

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5809943/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 5809943

Em relação ao contido no e-mail Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Campo Grande - MS (ID 5807110), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5809941), bem como que os materiais indicados serão utilizados na área de saúde, a qual vem sobre de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a impressão e aquisição de outros materiais da área médica conforme solicitado.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca das aquisições ora autorizadas, nos termos apontados pelo i. representante do Ministério Público Federal.

Campo Grande, 03 de junho de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 05/06/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5809943** e o código CRC **43D0296A**.

E-mail - 5818193

Data de Envio:
05/06/2020 15:10:57

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para ciência.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5809943.pdf
Manifestacao_5809941_SEI_01108_94___Manifestac_a_o_PR_MS_00014852_2020.pdf

RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROJETO "IMPRESSÃO 3D DE FACE SHIELDS"

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 18/Agosto/2020 17:42
Assunto: RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROJETO "IMPRESSÃO 3D DE FACE SHIELDS"
Anexos: TEXT.htm; RELATÓRIO FINAL_PRESTAÇÃO DE CONTAS_PROJETO FACE SHIELDS_5VARAJF_assinado.pdf; 01_NF_PLA verde_3DLab_20kg.pdf; 04_NF_PLA_10kg_colorido_3DPrime.pdf; 02_NFE_PLA_20kg_branco_3DPrime.pdf; 05_NF_Filamento PLA 5kg_3DPrime.pdf; 03_NF_PETG_10kg_3DLab.pdf; 06b_Comprovante_acetato_0,5mm_+frete_Acetplace.pdf; 06a_Acetato_0,5mm_200folhas_Acetplace.pdf; 07_NF_Acetato 0,25mm_200 folhas_Zornimat.pdf; 10_Comprovante_termistor100k.pdf; 09_NF_acetato_500 folhas_Zornimat.pdf; 11_Comprovante_bico-,4mm.pdf; 13a_NFE_Kit peças para impressora 3D.pdf; 12_Comprovante_bico0,5mm.pdf; 08_NF_acetato_400 folhas_Zornimat.pdf; 14a_NF_Kits peças para manutenção.pdf; 14b_Descrição peças_manutenção.pdf; 13b_Descrição peças_impressora 3D.pdf; 15b_Descrição_Câmeras_laringoscópios.pdf; 15a_NFE_câmeras_Imprimo3D.pdf; 16_NF_Elástico aurata branco 25m.pdf; 18_NF_Spray adesivo_Cliever.pdf; 17_NF_furador.pdf; Mime.822

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo o relatório de prestação de contas da execução do projeto "Impressão 3D de Face Shields" aprovado no Edital nº1/2020 - CPGR - 05V, bem como as notas fiscais e comprovantes de compra dos materiais.

Aproveitando este e-mail, gostaríamos de informar que houve sobra de recurso no valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e gostaríamos de saber como proceder com a devolução. Haverá alguma termo/documento específico para preenchermos? Devemos realizar transferência bancária? Gerar uma Guia de Recolhimento?

Ficaremos aguardando este retorno e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

Os autores deste relatório encaminham este documento para o Excelentíssimo Juiz Federal da 5ª Vara da Justiça Federal de Campo Grande-MS - Senhor Dalton Igor Kita Conrado, como parte da prestação de contas prevista no edital nº 01/2020 - CPGR - 05V. Declaram estar de acordo com este relatório e assinam eletronicamente, os seguintes servidores do IFMS - Campus Campo Grande

Campo Grande, 18 de agosto de 2020.

Dejahyr Lopes Junior

Luiz Fernando Delboni Lomba

Marco Hiroshi Naka

Matheus Piazzalunga Neivock

Rhasla Ramos Abrão Wanderley

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rhasla Ramos Abrao Wanderley**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/08/2020 17:03:28.
- **Matheus Piazzalunga Neivock**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/08/2020 17:02:13.
- **Luiz Fernando Delboni Lomba**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/08/2020 16:49:37.
- **Marco Hiroshi Naka**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/08/2020 16:49:21.
- **Dejahyr Lopes Junior**, **DIRETOR GERAL - CD2 - CG-IFMS**, em 18/08/2020 16:48:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139437
Código de Autenticação: b4bd2bcf38

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

RELATÓRIO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	IMPRESSÃO 3D DE *FACE SHIELDS*
Equipe	Professores: Dejahyr Lopes Junior Luiz Fernando Delboni Lomba Marco Hiroshi Naka Matheus Piazzalunga Neivock Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Instituição executora	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Instituição de apoio	5ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária de MS
Edital	EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V

2. RESULTADOS

2.1 Objetivos Propostos

Geral: realizar ações que contribuam com o combate da pandemia COVID-19, no município de Campo Grande, através da captação de recursos disposto pelo EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Específicos:

- Produzir tiaras para *Face Shields* na Impressora 3D utilizando filamento de PLA e PETG;
- Produzir tiaras para *Face Shields* na cortadora a laser utilizando acrílico;
- Montar *Face Shields* com acetato;

- Adquirir peças para auxiliar na manutenção das impressoras 3D para a produção em massa e insumos como filamentos de PLA e PETG, bem como folhas/chapas de acetato e acrílico.
- Levantar demandas e realização de entregas das *Face Shields* para atender os mais diversos setores do município de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 Objetivos alcançados:

Dentre os objetivos específicos propostos, não foi possível produzir máscaras em acrílico utilizando a cortadora a laser do *Campus* Campo Grande do IFMS, devido ao período de isolamento e impossibilidade de utilização deste equipamento. As impressoras 3D, por possuírem tamanho menor que a cortadora, puderam ser utilizadas na residência dos docentes envolvidos no projeto. Portanto, o recurso que seria destinado para aquisição de acrílico, foi redirecionado para a compra de câmeras para os laringoscópios, dentre outros materiais que foram necessários para a manutenção das impressoras 3D.

Foram produzidos *Face Shields*, *Ear Savers* (protetores para aliviar a pressão atrás das orelhas, causada pelas máscaras de tecido) e outras peças hospitalares como os laringoscópios (que ainda estão em teste pelo Hospital Regional, a fim de adequar as dimensões do aparelho), que são utilizados para o processo de entubamento de pacientes. O pedido de autorização e a concessão da autorização para produção de outros EPI´s e peças hospitalares foram realizadas via e-mail no dia 28 de maior de 2020, entre a professora Rhasla Abrão e o Diretor de Secretaria Jair dos Santos Coelho, conforme DESPACHO No 5809943/2020 - CPGR-05V, que consta como Figura 1.

Figura 1. Despacho autorizando produção de outras peças que auxiliam o combate à COVID-19.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5809943/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 5809943

Em relação ao contido no e-mail Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Campo Grande - MS (ID 5807110), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5809941), bem como que os materiais indicados serão utilizados na área de saúde, a qual vem sobre de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a impressão e aquisição de outros materiais da área médica conforme solicitado.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca das aquisições ora autorizadas, nos termos apontados pelo i. representante do Ministério Público Federal.

Campo Grande, 03 de junho de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 05/06/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5809943** e o código CRC **43D0296A**.

0001108-94.2020.4.03.8002 5809943v2

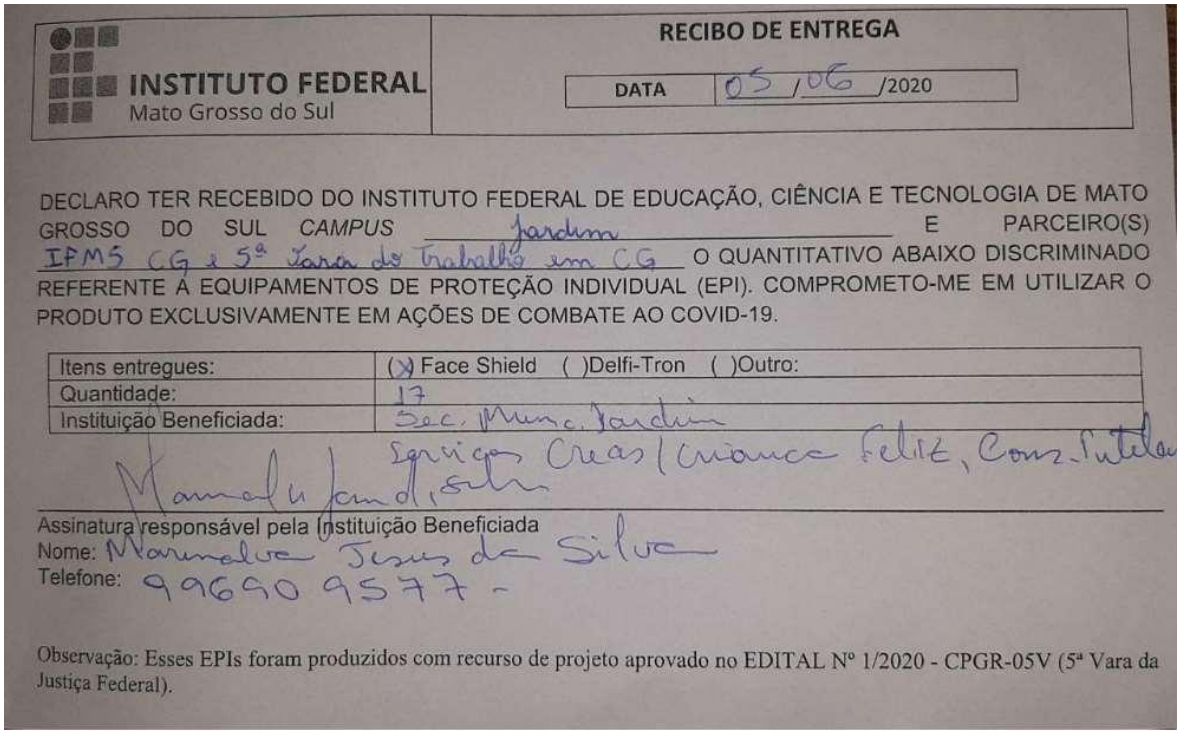
Outras peças, como o canal em Y (peça para respiradores hospitalares), também estão sendo testadas conforme as demandas dos hospitais do município, sempre em prol da ação ao combate à COVID-19.

3. INSTITUIÇÕES ATENDIDAS COM RECURSOS DO PROJETO

3.1 Trabalhadores da Assistência Social dos municípios Jardim, Bonito, Caracol, Bela Vista, Porto Murtinho e Guia Lopes da Laguna

Quantidade de *Face Shields*: 257 unidades

Figura 2. Recibo - 17 *Face Shields* para Secretaria Municipal de Jardim (Conselho Tutelar e Criança Feliz).



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 05 / 06 /2020

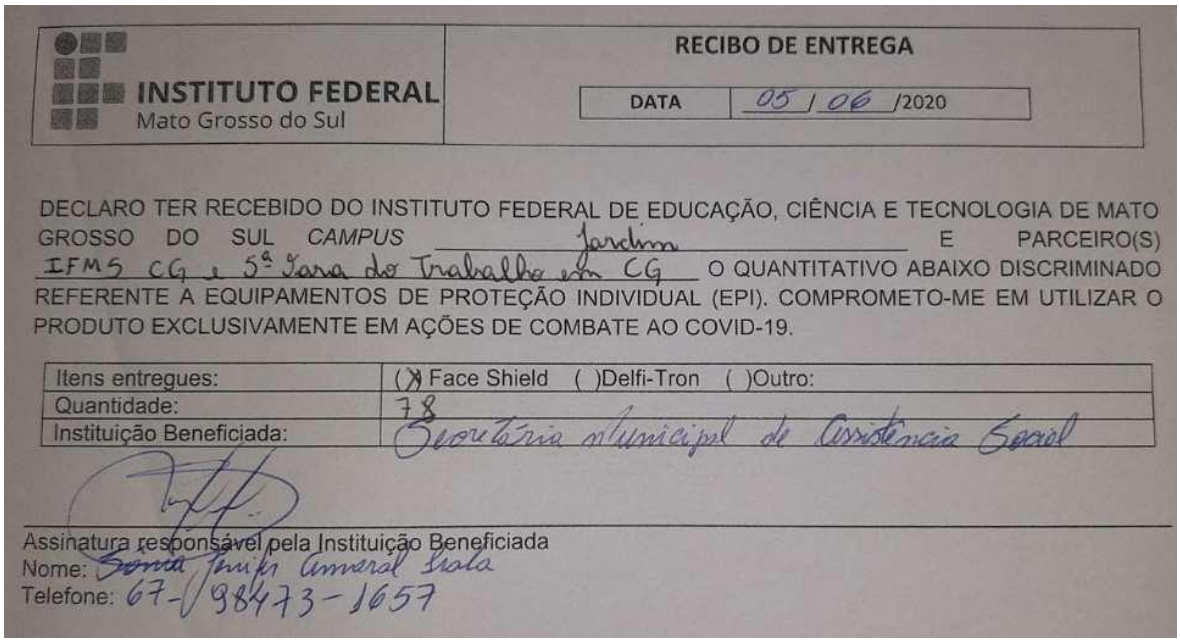
DECLARO TER RECEBIDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* Jardim E PARCEIRO(S) IFMS CG e 5ª Vara do Trabalho em CG O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COMPROMETO-ME EM UTILIZAR O PRODUTO EXCLUSIVAMENTE EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	17
Instituição Beneficiada:	Sec. Mun. Jardim Serviços Creas/Criança Feliz, Cons. Tutelar

Assinatura responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Marinalva Jesus da Silva
Telefone: 99690 9577 -

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso de projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 3. Recibo – 78 *Face Shields* para Secretaria de Assistência Social de Jardim



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 05 / 06 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* Jardim E PARCEIRO(S) IFMS CG e 5ª Vara do Trabalho em CG O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COMPROMETO-ME EM UTILIZAR O PRODUTO EXCLUSIVAMENTE EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

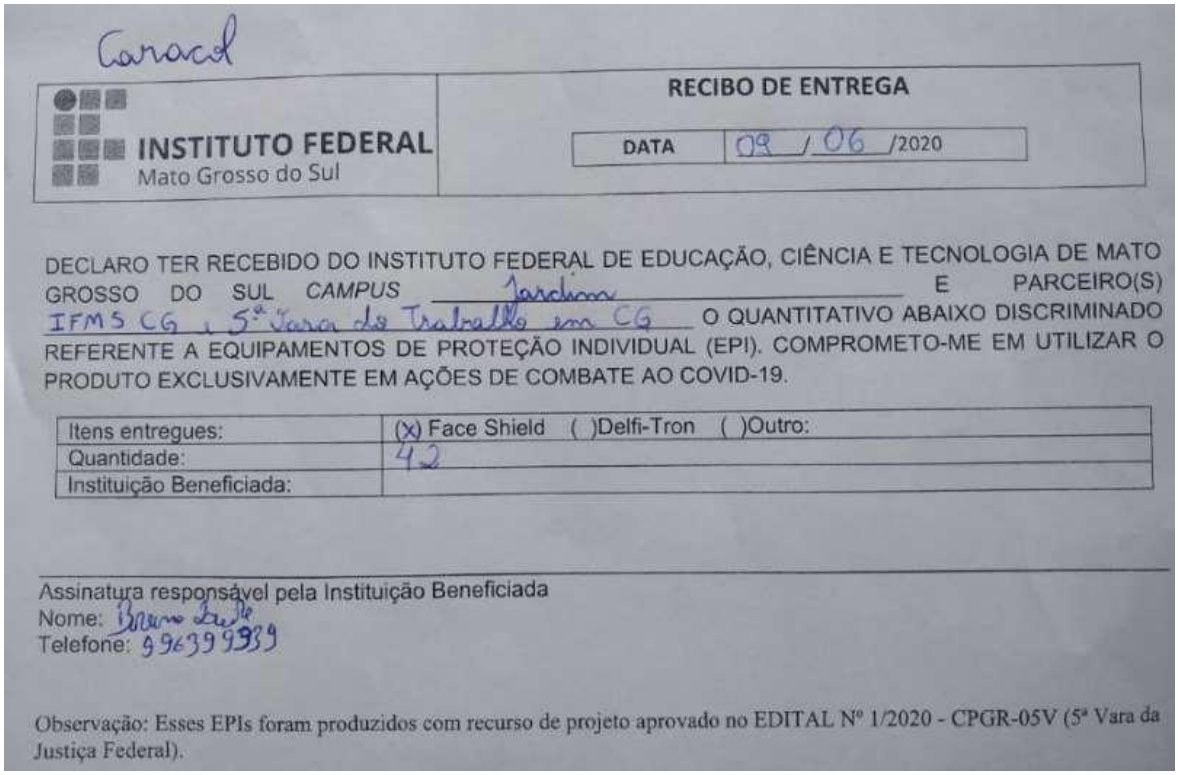
Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	78
Instituição Beneficiada:	Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinatura responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Sonia Maria Amaral Isala
Telefone: 67-/98473-1657

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Figura 4. Recibo – Entrega de 42 *Face Shields* para Secretaria de Caracol



Caracol

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 09 / 06 /2020

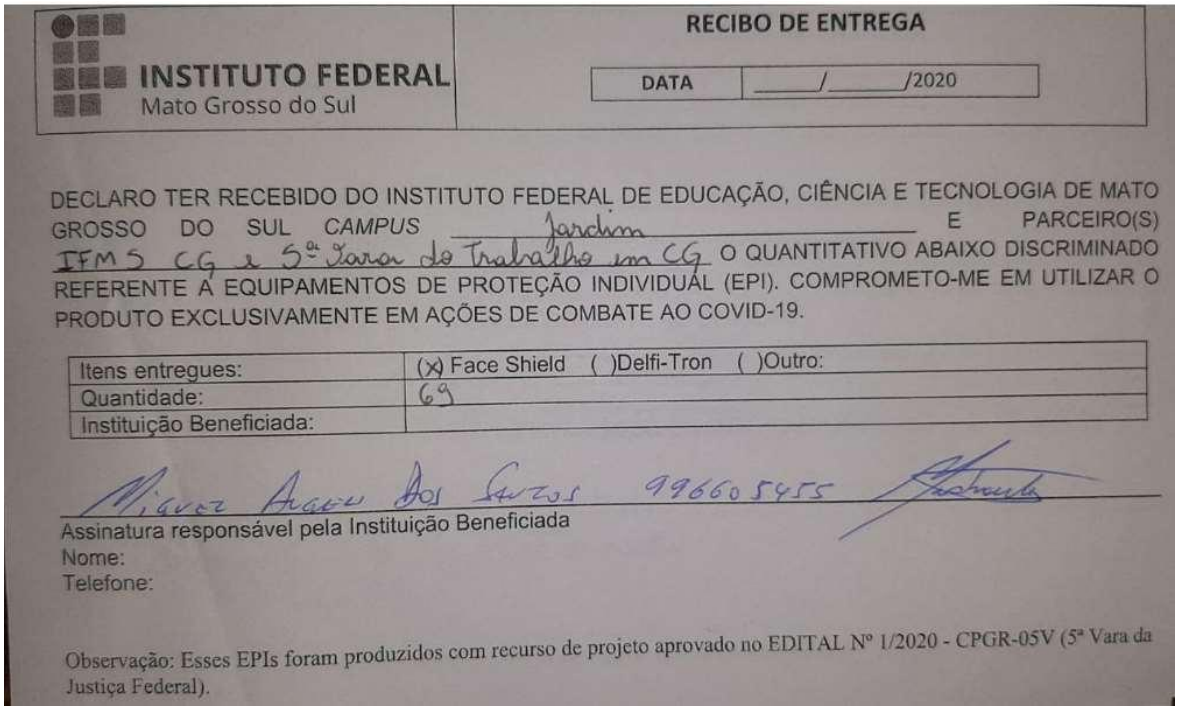
DECLARO TER RECEBIDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* Jardim E PARCEIRO(S) IFMS CG e 5ª Vara do Trabalho em CG O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COMPROMETO-ME EM UTILIZAR O PRODUTO EXCLUSIVAMENTE EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	42
Instituição Beneficiada:	

Assinatura responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Bruno Leite
Telefone: 99639939

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso de projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 5. Recibo – 69 *Face Shields* para atender Bela Vista, Porto Murtinho e Guia Lopes da Laguna



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA ____/____/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* Jardim E PARCEIRO(S) IFMS CG e 5ª Vara do Trabalho em CG O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COMPROMETO-ME EM UTILIZAR O PRODUTO EXCLUSIVAMENTE EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

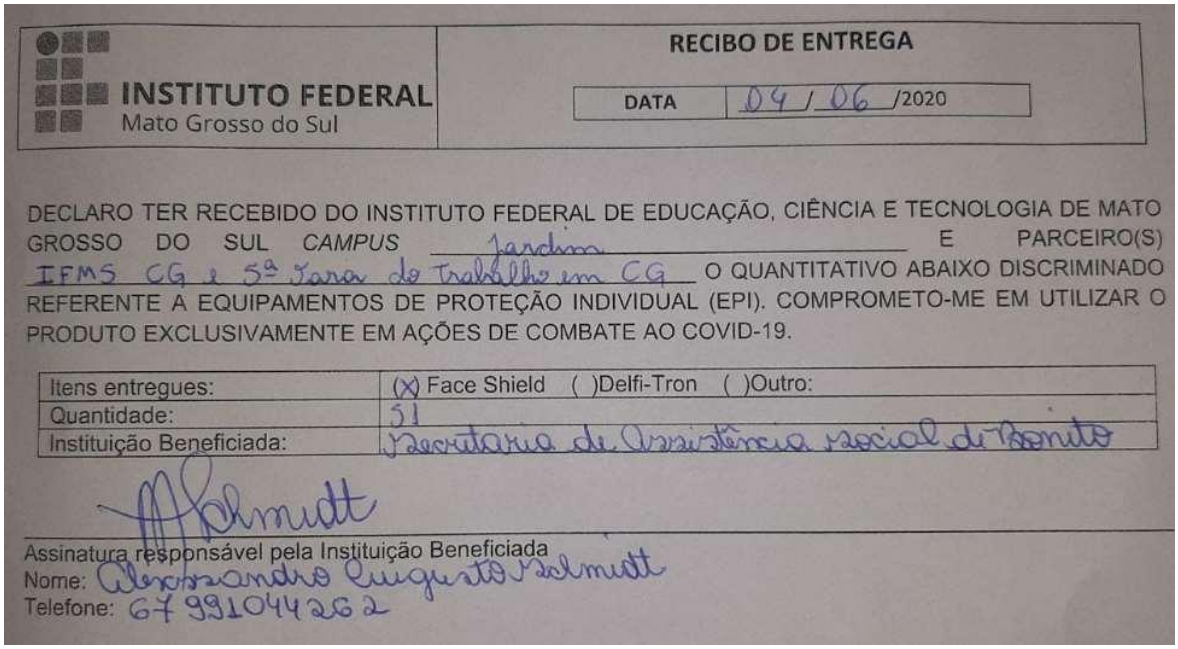
Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	69
Instituição Beneficiada:	

Miguel Angelo dos Santos 99660 5455

Assinatura responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone:

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso de projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 6. Recibo – 51 *Face Shields* para a Secretaria de Assistência Social de Bonito



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 04 / 06 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* Jardim E PARCEIRO(S) IFMS CG e 5ª Vara do Trabalho em CG O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COMPROMETO-ME EM UTILIZAR O PRODUTO EXCLUSIVAMENTE EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	51
Instituição Beneficiada:	Secretaria de Assistência Social de Bonito

Assinatura responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Alexsandro Augusto Pelmutt
Telefone: 67 991044262

Figura 7. Assistentes Sociais de Jardim.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

3.2 Detran-MS da capital

Quantidade de *Face Shields*: 100 unidades

Quantidade de *Ear Savers*: 20 unidades

Figura 8. Entrega de *Face Shields* e *Ear Savers* para Detran da capital.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 10 / 07 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(x) Face Shield ( )Delfi-Tron (x)Outro:
Quantidade:	100 unidades + 20 Ear Savers
Instituição Beneficiada:	Detran/MS

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Daiza Machado de Oliveira
Telefone: 67 99868.2302

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 9. Entrega de EPI´s para o Detran-MS da capital.



3.3 Hospital Universitário (maternidade)

Quantidade de *Face Shields*: 40 unidades

Ear Savers: 250 unidades

Figura 10. Recibo – 40 Face Shields para a maternidade do Hospital Universitário.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA	13/07/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIX DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADC EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(x) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	40 Face Shields
Instituição Beneficiada:	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - MATERNIDADE.

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Laura Machado
Telefone: 67 99210-1810

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara d Justiça Federal).

Figura 11. Entrega de *Face Shields* para Hospital Universitário.



Figura 12. Recibo – 250 unidades de *Ear Savers* para o HU.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 08 / 08 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	( ) Face Shield ( )Delfi-Tron (X)Outro: EAR SAFE
Quantidade:	250
Instituição Beneficiada:	HUMAP UFMS

Raquel Lo. A. M. Tauro Domingos

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone: 999641488

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

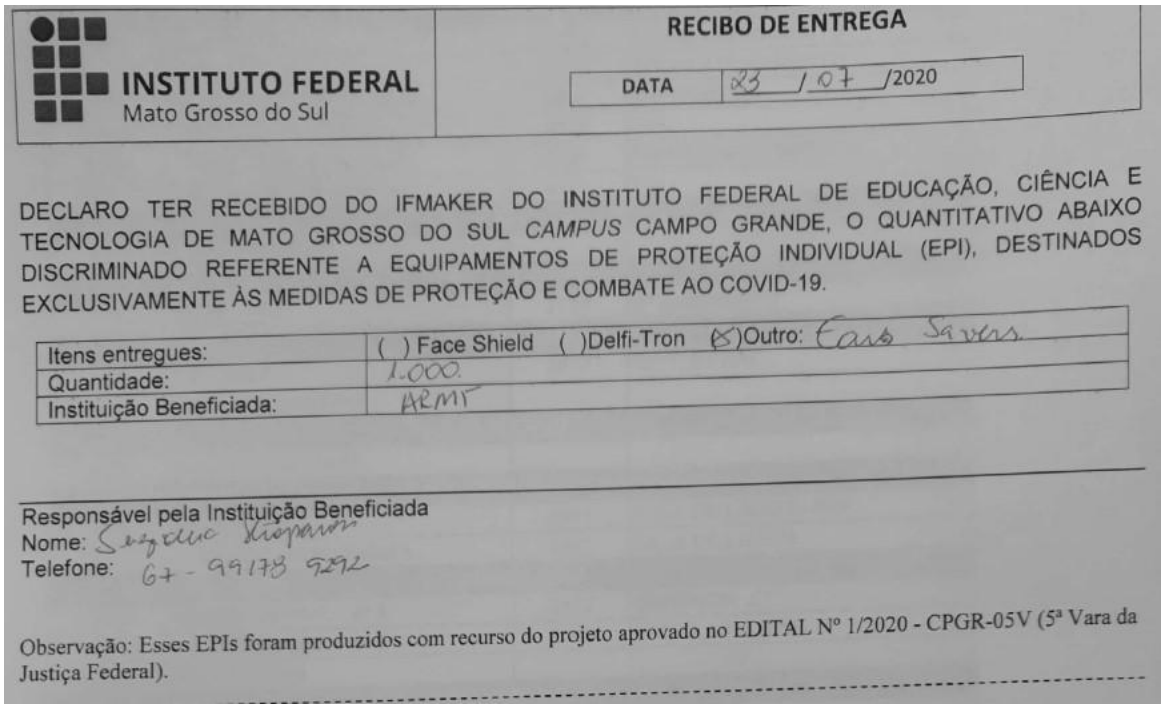
Figura 13. Entrega de *Ear Savers* para o HU



3.4 Hospital Regional

Quantidade de *Ear Savers*: 1000 unidades.

Figura 14. Recibo da entrega de *Ear Savers* ao Hospital Regional de MS



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 23 / 07 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	( ) Face Shield ( )Delfi-Tron (X)Outro: Ears Savers.
Quantidade:	1.000.
Instituição Beneficiada:	ARMT

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Sergio Rioparin
Telefone: 67 - 99178 9292

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 15 – *Ear Savers* para o Hospital Regional de MS



3.5 Universidade Católica Dom Bosco

Figura 16. Recibo – Entrega de 150 *Face Shields* para a UCDB.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

DATA	10 / 06 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* **Campo Grande** E PARCEIRO(S) **IFSP e 5ª Vara da Justiça Federal/MS** O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COMPROMETO-ME EM UTILIZAR O PRODUTO EXCLUSIVAMENTE EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(**x**) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	**150**
Instituição Beneficiada:	**Universidade Católica Dom Bosco**

Ludovico Migliolo

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Ludovico Migliolo
Telefone: 67 9 81110495

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso de projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 17. Reportagem da UCDB sobre as *Face Shields*

IFMS doa 150 protetores faciais para colaboradores da UCDB

02/07/2020 - 9:00 - UCDB

Fonte: Gilmar Hernandes



Protetores faciais doados pelo IFMS

Matéria publicada: https://site.ucdb.br/noticias/ucdb/6/ifms-doa-150-protetores-faciais-para-colaboradores-da-ucdb/59884/

3.6 Colégio Dom Bosco

Quantidade de *Face Shields*: 25 unidades

Quantidade de *Ear Savers*: 10 unidades

Figura 18. Recibo – 25 *Face Shields* e 10 *Ear Savers* para o Colégio Dom Bosco de Campo Grande.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA _____/_____/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron (X)Outro:
Quantidade:	25 + 10 Ear Savers
Instituição Beneficiada:	Colégio Salesiano Dom Bosco

Norma Souza

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Norma Lopes de Souza Felinka
Telefone: (64) 99644-8423

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 19. Entrega de EPI´s ao Colégio Dom Bosco.



3.7 *Campus* Campo Grande do IFMS

Figura 20. Recibo – Entrega de 100 *Face Shields* e 40 ao *Campus* Campo Grande do IFMS.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 03/07/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(x) Face Shield ( ) Delfi-Tron (X) Outro:
Quantidade:	100 unidades de Face Shields + 40 unidades de Ear Savers
Instituição Beneficiada:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS)

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone:

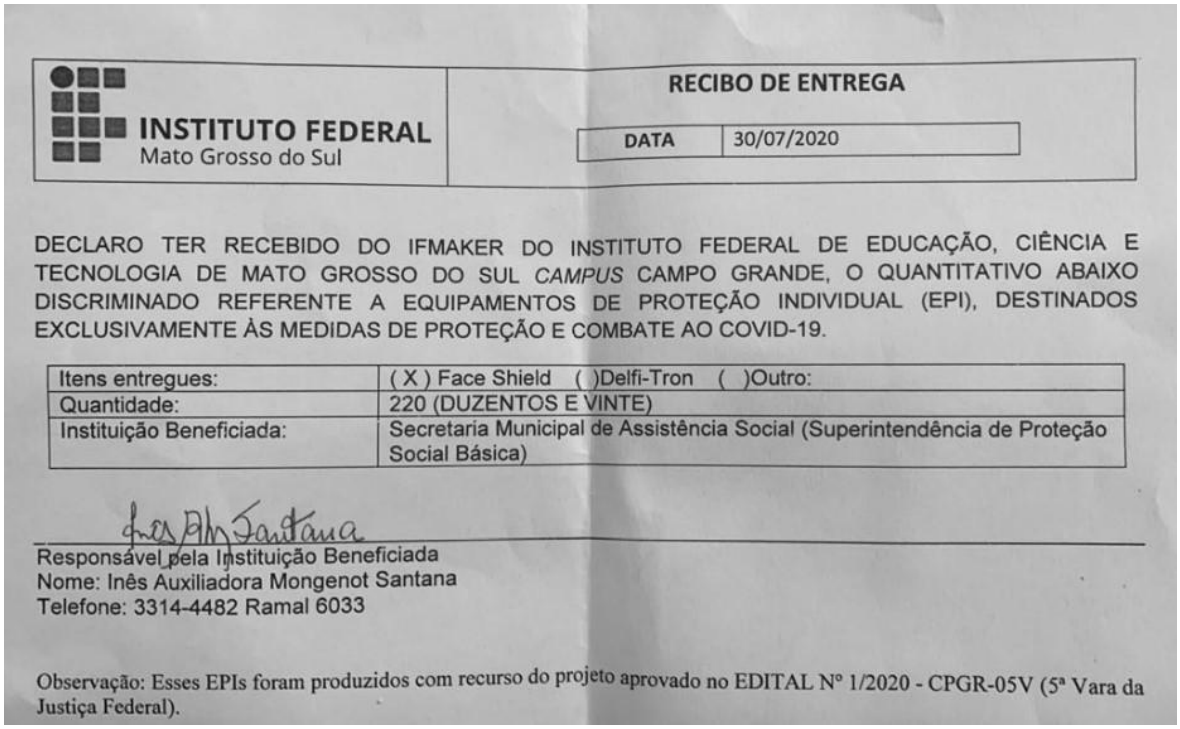
Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 21. Entrega de EPI´s ao IFMS – *Campus* CG.



3.8 SAS (Secretaria de Assistência Social de Campo Grande)

Figura 22. Recibo – Entrega de 220 *Face Shields* para Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA	30/07/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	220 (DUZENTOS E VINTE)
Instituição Beneficiada:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Superintendência de Proteção Social Básica)

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Inês Auxiliadora Mongenot Santana
Telefone: 3314-4482 Ramal 6033

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Link Notícia: http://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/noticias/ifms-doa-face-shields-fabricadas-por-impressora-3d-para-os-cras/

Figura 23 – Entrega de 220 *Face Shields* para a Secretaria de Assistência Social de Campo Grande-MS.



3.9 Midiamax

Figura 24. Recibo – Entrega de 10 *Face Shields* para Midiamax.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA _____/_____/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	10 unidades
Instituição Beneficiada:	Midiamax

Rafael S. Gomes.
Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone: 99204355

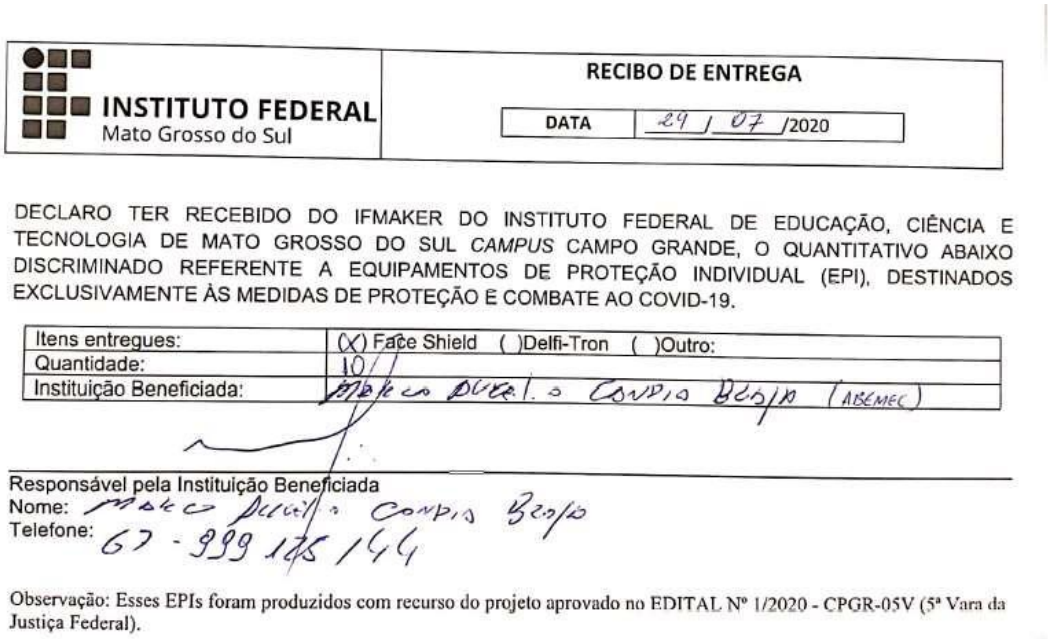
Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 25. *Face Shields* para Midiamax.



4.0 ABEMEC (Associação dos Engenheiros Mecânicos – Seção de MS)

Figura 26. Recibo de 10 *Face Shields* entregues à ABEMEC.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 24 / 07 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

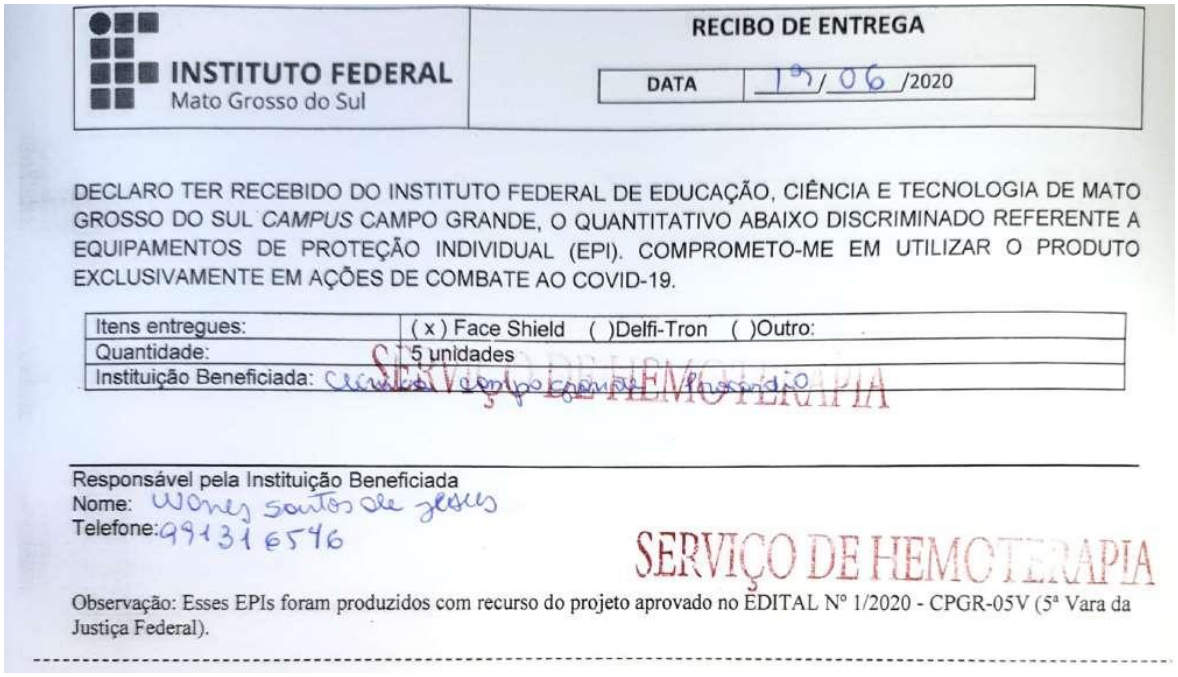
Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	10
Instituição Beneficiada:	Marco Aurélio Campos Borjão (ABEMEC)

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Marco Aurélio Campos Borjão
Telefone: 67 - 999 175 144

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

4.0 Clínica de Hemoterapia

Figura 27. Recibo - Entrega de 5 *Face Shields* à equipe do Serviço de Hemoterapia.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 19 / 06 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COMPROMETO-ME EM UTILIZAR O PRODUTO EXCLUSIVAMENTE EM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

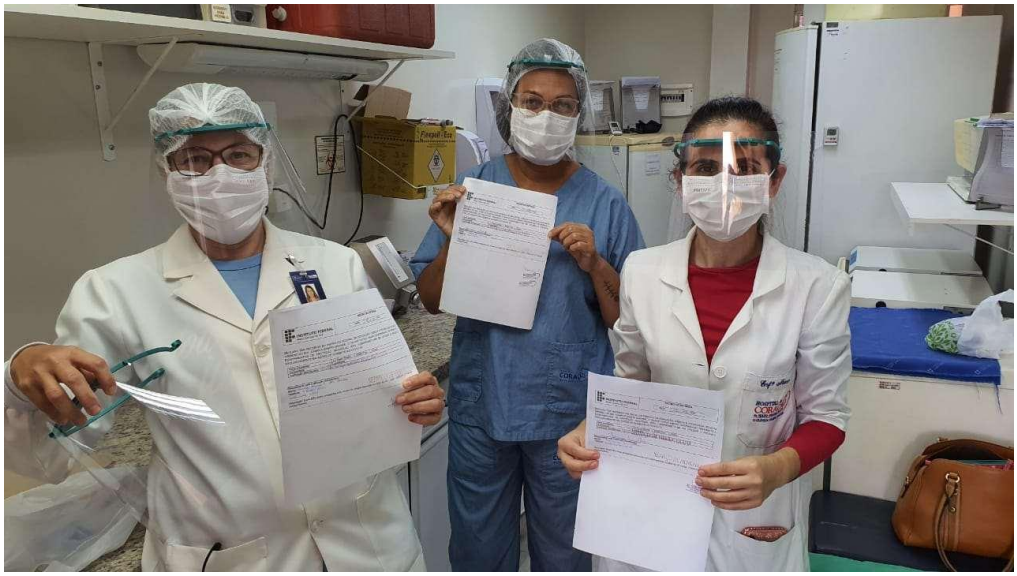
Itens entregues:	(x) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	5 unidades
Instituição Beneficiada:	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome: Wones Santos de Jesus
Telefone: 99131 6546

SERVIÇO DE HEMOTERAPIA

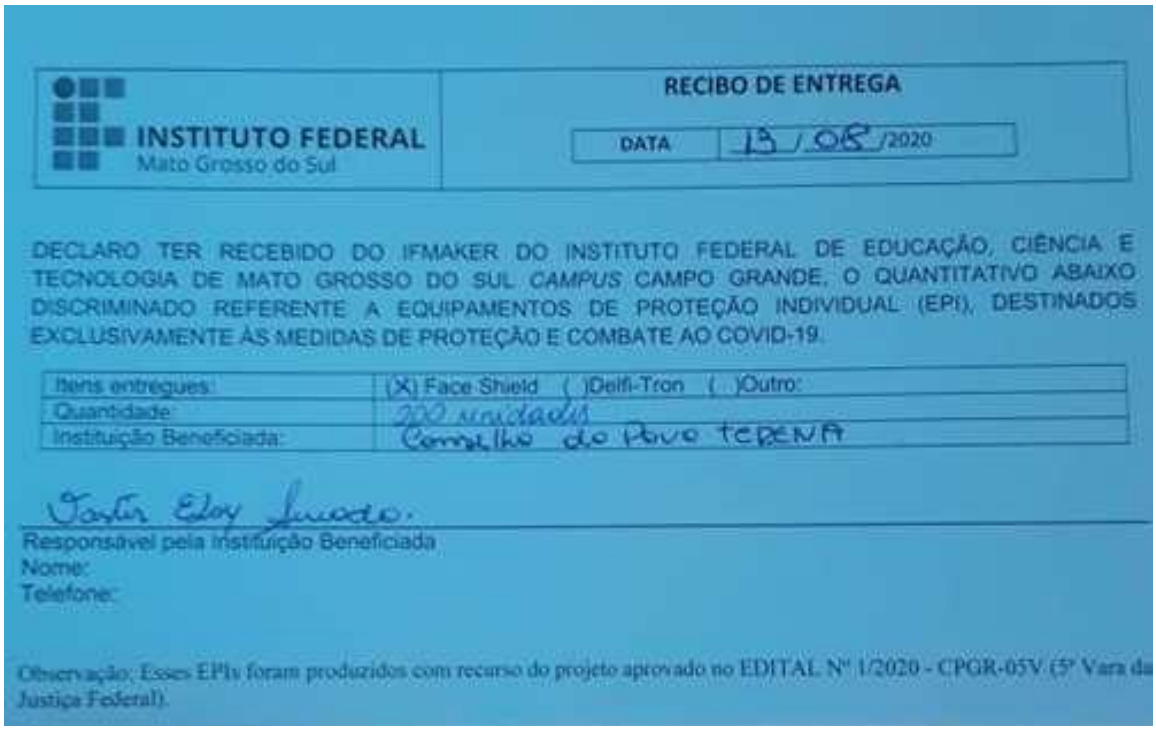
Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 28. *Face Shields* para equipe do Serviço de Hemoterapia.



4.1 Conselho do Povo Terena

Figura 29. Recibo – Entrega de 220 *Face Shields*.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 13 / 05 /2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( ) Delfi-Tron ( ) Outro:
Quantidade:	220 unidades
Instituição Beneficiada:	Conselho do Povo TERENA

Pastor Eloy Lucas.
Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone:

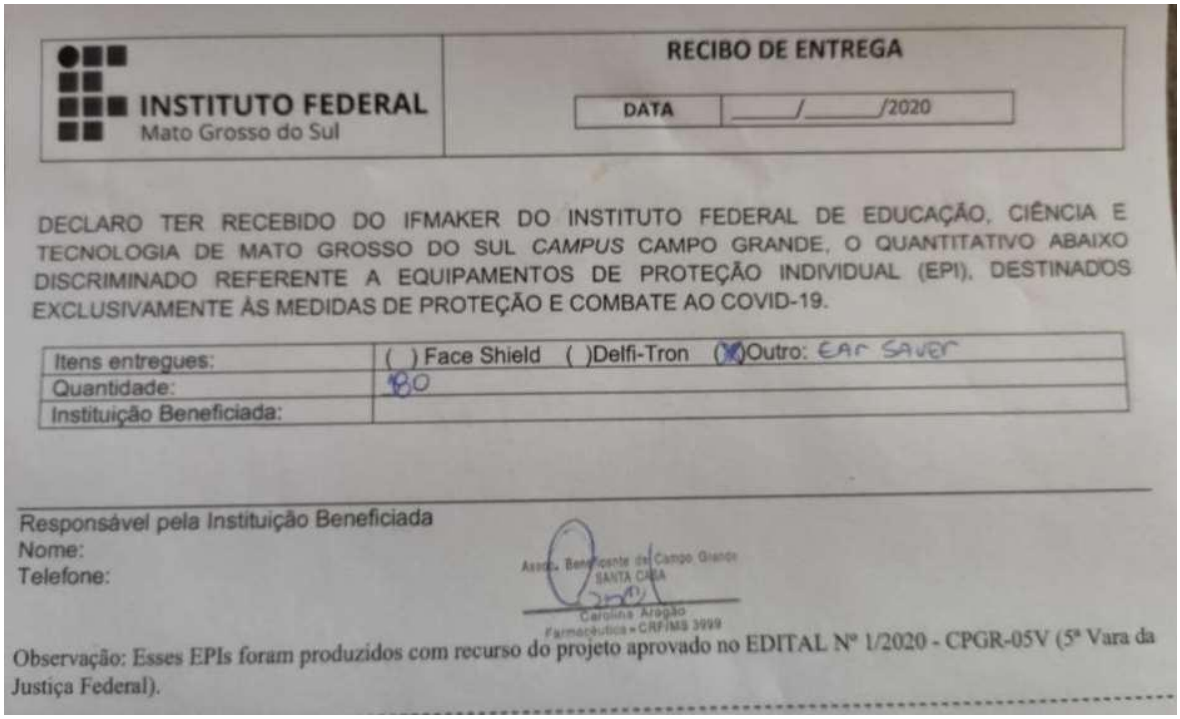
Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 30. Responsável pelo Conselho do Povo Terena recebendo as *Face Shields*.



4.2 Santa Casa

Figura 31. Recibo - Entrega de *Ear Savers* à Santa Casa.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA ____/____/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	( ) Face Shield ( )Delfi-Tron (X)Outro: EAR SAVER
Quantidade:	80
Instituição Beneficiada:	

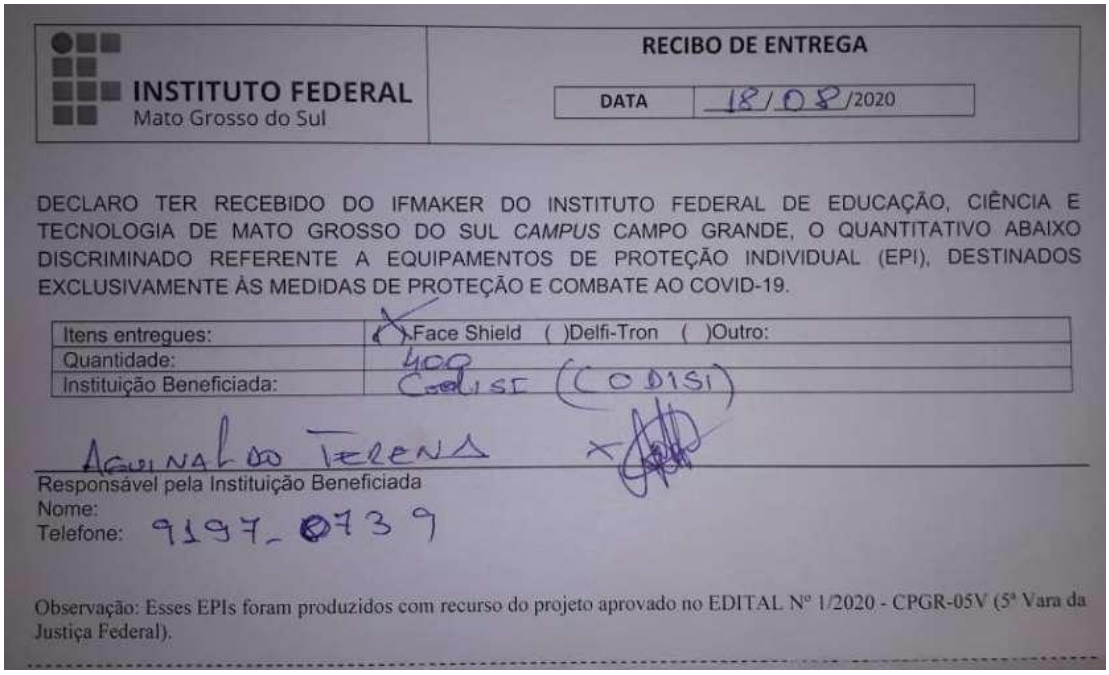
Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone:

Assoc. Beneficente de Campo Grande
SANTA CASA
Carolina Aragão
Farmacêutica - CRF/MS 3999

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

4.3 Conselho Distrital da Saúde Indígena de Mato Grosso do Sul

Figura 32. Recibo – Entrega de 400 *Face Shields*.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

RECIBO DE ENTREGA

DATA 18/08/2020

DECLARO TER RECEBIDO DO IFMAKER DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *CAMPUS* CAMPO GRANDE, O QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO REFERENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Itens entregues:	(X) Face Shield ( )Delfi-Tron ( )Outro:
Quantidade:	400
Instituição Beneficiada:	COLISE (CODISI)

AGUINALDO TERENA

Responsável pela Instituição Beneficiada
Nome:
Telefone: 9197-0739

Observação: Esses EPIs foram produzidos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal).

Figura 33. Secretário Executivo do Conselho Distrital de Saúde Indígena recebendo as 400 *Face Shields*.



4.4 Laringoscópios

Foram entregues alguns exemplares de laringoscópios ao Hospital Regional, Hospital Universitário e Santa Casa, mas ainda estão em fase de testes pelos profissionais da saúde, a fim de verificar necessidades de ajustes das dimensões.

Figura 34 – Laringoscópios entregues para testes



No Quadro 1, tem-se as informações gerais sobre as entregas, constando nome das instituições beneficiadas, tipo de material e quantidade recebidos.

Quadro 1 – Resumo das entregas de EPI´s visando o combate à COVID-19.

Instituição beneficiária	Item	Quantidade
Assistência Social dos municípios Jardim, Bonito, Caracol, Bela Vista, Porto Murtinho e Guia Lopes da Laguna	*Face Shields*	257
Hospital Universitário	*Face Shields* *Ear Savers* Laringoscópios (ainda em teste)	40 250 8
Hospital Regional	*Ear Savers* *Ear Savers* (já estão prontos, mas ainda serão entregues) Laringoscópios (ainda em teste)	1000 600 8
Universidade Católica Dom Bosco	*Face Shields*	150
Detran-MS	*Face Shields* *Ear Savers*	100 20
Colégio Dom Bosco (Campo Grande)	*Face Shields* *Ear Savers*	25 10
Serviço de Hemoterapia	*Face Shields*	5
Midiamax	*Face Shields*	10
Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS	*Face Shields*	10
Secretaria de Assistência Social de Campo Grande	*Face Shields*	220

Conselho do Povo Terena	*Face Shields*	200
Santa Casa	*Ear Savers* Laringoscópios (ainda em teste)	180 4
Secretário Executivo do Conselho Distrital de Saúde Indígena de MS	*Face Shields*	400
TOTAL de Face Shields distribuídas até a data 17-08-2020	*Face Shields* (protetores faciais)	**1417**
TOTAL de Ear Savers distribuídos até a data 17-08-2020	*Ear Savers*	**1460**
Ear Savers (já produzidos e serão entregues ao Hospital Regional nos próximos dias)	*Ear Savers*	**600**
TOTAL de Laringoscópios ainda em teste pelos hospitais (Regional, Universitário e Santa Casa), antes de realizar a entrega definitiva	Laringoscópios	**18**

4 MATERIAIS

Figura 35. Peças para impressora 3D.



Figura 36. Kits para manutenção das impressoras 3D.



Figura 37. Bico de impressão.



Figura 38. Câmeras para laringoscópios



Figura 39. Filamentos



Figura 40. Produções nas impressoras

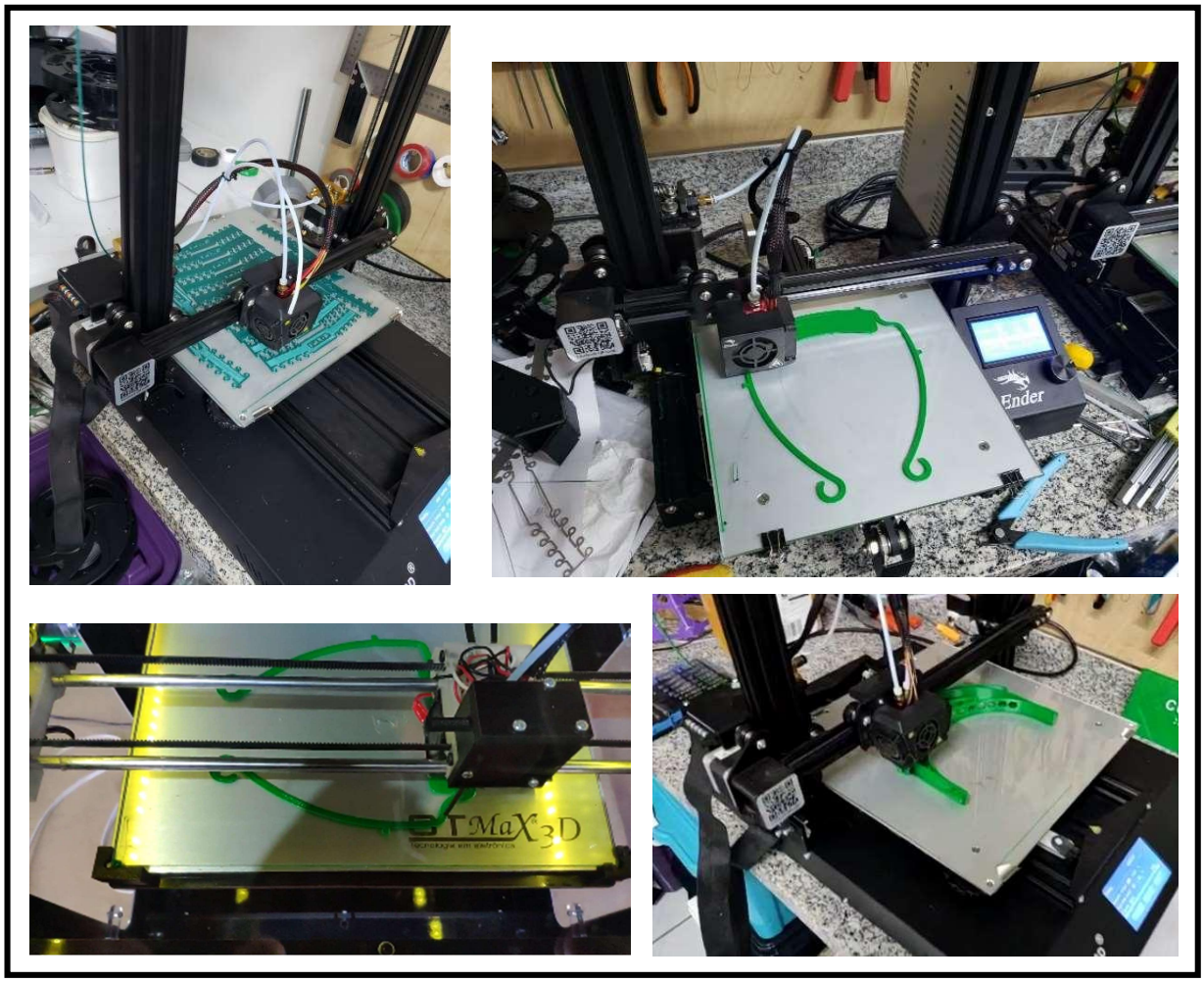


Figura 41. Tiaras *Face Shields* – parte 1



Figura 42. Tiaras *Face Shields* – parte 2



Identificação do emitente:

ZILIOTTO COMERCIO E ATAC. DE EQUIP. PARA ESC. LTDA
RUA ANTONIO NERCINO MONTENEGRO,264
VILA ALBUQUERQUE
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79060-120
Telefone: (067) 3025-7272

ZORNIMAT
MATRIZ
www.zornimat.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 260800 Fl. 1/1
Série 2

Controle do Fisco

50200715491434000109550020002608001542598568

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200021971278 2020-07-30T16:41:45-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
28.210.176-4		15.491.434/0001-09	5020 0715 4914 3400 0109 5500 2000 2608 0015 4259 8568

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F		DATA DA EMISSÃO
DEJAHYR LOPES JUNIOR	01119917	069.655.968-48		30/07/2020
ENDEREÇO	**NR.** / **Compl.**	**BAIRRO / DISTRITO**	**C.E.P.**	**DATA DA ENTRADA**
RUA ALEGRETE	809 / CASA 7	MONTE CASTELO	79010130	30/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMPO GRANDE	(067) 8405-1326	MS	ISENTO	

FATURA

1 31/07/2020 595,60 ER

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	595,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,60

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	3-Transporte próprio por conta do Remetente				58.506.155/0036-04

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
5806	CAPA ENCAD. A4 ACETATO PCT C/ 100	39261000	060	5405	PT	5	119,12	595,60	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

MERCADORIA ENTREGUE 31/07/20

SRS. CLIENTES
PARA TROCA OU GARANTIA, SOMENTE MEDIANTE COMPROVANTE DE COMPRA E EMBALAGEM DO PRODUTO.
ZORNIMAT

RECEBEMOS O VALOR DESTA NOTA FISCAL EM 31/07/20
ZILIOTTO COM. ATAC. EQUIP. P/ESCR. LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
29899002			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	VENDEDOR	#1#	Reservado ao Fisco	NFe 4.00
deixar separado, cliente vem retirar *** INFORMATICA-ASSISTENCIA TECNICA *** TECH3 BRASIL - R. 14 DE JULHO,1021 / 3042-9145 Valor Aproximado dos Tributos R$ 230,91(38,77%) FONTE IBPT MD5 PAF-ECF: 40D618764500D98B8A34D905D9C505DC	01-117613 HENRIQUE SANTOS		NOTA MS PREMIADA | DEZENAS: (07 08 22 25 27 42 46 58) | www.notamspremiada.ms.gov.br	

Digitalizado com CamScanner

01/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:08:01
295102951 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RHASLA RAMOS ABRAO
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 31.340-8

==========

BANCO BRADESCO S.A.

23793380296069638490255006333300182760000019500

BENEFICIARIO:
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
NOME FANTASIA:
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91
SACADOR AVALISTA:
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91
PAGADOR:
DEJAHYR LOPES JUNIOR
CPF: 069.655.968-48

NR. DOCUMENTO	60.102
DATA DE VENCIMENTO	04/06/2020
DATA DO PAGAMENTO	01/06/2020
VALOR DO DOCUMENTO	195,00
VALOR COBRADO	195,00

==========

NR.AUTENTICACAO D.5A2.D27.44A.B4B.173

01/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:08:44
295102951 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RHASLA RAMOS ABRAO
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 31.340-8
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090286665907749553566172182740000011468
BENEFICIARIO:
B2W - COMPANHIA DIGITAL
NOME FANTASIA:
AMERICANAS.COM
CNPJ: 00.776.574/0001-56
PAGADOR:
Rhasla Ramos AbrAo
CPF: 014.333.711-46

NR. DOCUMENTO 60.103
NOSSO NUMERO 28666590749553566
CONVENIO 02866659
DATA DE VENCIMENTO 02/06/2020
DATA DO PAGAMENTO 01/06/2020
VALOR DO DOCUMENTO 114,68
VALOR COBRADO 114,68
==========
NR.AUTENTICACAO A.21B.625.4E3.781.A01

01/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:11:41
295102951 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RHASLA RAMOS ABRAO
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 31.340-8

==========

BANCO BRADESCO S.A.

23793380296069641884155006333300582760000012700

BENEFICIARIO:
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
NOME FANTASIA:
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91
SACADOR AVALISTA:
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91
PAGADOR:
RHASLA RAMOS ABRAO
CPF: 014.333.711-46

NR. DOCUMENTO	60.104
DATA DE VENCIMENTO	04/06/2020
DATA DO PAGAMENTO	01/06/2020
VALOR DO DOCUMENTO	127,00
VALOR COBRADO	127,00

==========

NR.AUTENTICACAO 1.604.302.A29.E2C.718

RECEBEMOS DE SNSC BRASIL COM. VAREJ. DE IMP. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.048 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IMPRIMO3D

SNSC BRASIL COM. VAREJ. DE IMP. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

RUA DOS MOTORISTAS, 329 - - VILA ALBUQUERQUE, Campo Grande, MS - CEP: 79060150 - Fone/Fax: 67984639715

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.048
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5020 0727 1803 7300 0148 5500 1000 0000 4810 4001 5934

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA - EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL	**150200019920506 - 13/07/2020 10:50**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284206113		27.180.373/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Dejahyr Lopes Júnior			069.655.968-48	07/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Borucatu, 269 - Casa	Cohafama	79006-780		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Campo Grande	67992416660	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
101	KIT DE PEÇAS PARA IMPRESSORA 3D - TITANIUM LIGHT	84433191	0102	5102	Kit	1,0000	4.680,0000	4.680,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Esses materiais foram adquiridos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal) para produção de Equipamentos de Proteção Individual destinados às medidas de proteção e combate ao COVID-19. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL	**NOTA MS PREMIADA** **DEZENAS: (12 22 24 27 38 44 50 55)** **www.notamspremiada.ms.gov.br**

IMPRIMO3D

KIT DE PEÇAS PARA IMPRESSORA 3D - TITANIUM LIGHT

nº.	Item	Qtd.	Valor total
1	Kit 1 Cooler 40x40x10 + Blower 5150 12V	1	R$ 97,50
2	Catoneira 90° Perfil 31,5mm - PLA	6	R$ 315,00
3	Torre montagem Eixo Z Perfil 31,5 - PLA	2	R$ 315,00
4	Suporte Guia Y - PLA	2	R$ 45,00
5	Suporte Eixo Y - PLA	4	R$ 90,00
6	Suporte Extrusora Esquerda - PLA	1	R$ 31,50
7	Suporte Motor Z - PLA	2	R$ 84,00
8	Tensionador de correia e polia - PLA	2	R$ 84,00
9	Suporte movimento eixo Y - PLA	2	R$ 84,00
10	Case da caixa de comando	1	R$ 42,00
11	Chicote de fiação - Titanium Light	1	R$ 79,50
12	MKS Gen 1.0	1	R$ 297,00
13	Driver DVR8825	3	R$ 85,50
14	Driver TMC2208	2	R$ 159,00
15	Correia GT2 - 6mm - M	3	R$ 99,00
16	Extrusosa esquerda MK8 em alumínio	1	R$ 60,00
17	Perfil de Alumínio 31,5x31,5 - 540mm	2	R$ 105,00
18	Perfil de Alumínio 31,5x31,5 - 380mm	2	R$ 84,00
19	Perfil de Alumínio 31,5x31,5 - 450mm	2	R$ 90,00
20	Polia GT2 6mm com dente	2	R$ 36,00
21	Polia GT2 6mm sem dente furo 3mm	1	R$ 18,00
22	Polia GT2 6mm sem dente furo 5mm	1	R$ 18,00
23	Guia Linear 10mm H6 Temperada e Cromada - 510m	2	R$ 435,00
24	Guia Linear 10mm H6 Temperada e Cromada - 428m	2	R$ 363,00
25	Guia Linear 10mm H6 Temperada e Cromada - 360m	2	R$ 309,00
26	Fonte chaveada 12V - 15A	1	R$ 67,50
27	Suporte filamento - PLA	1	R$ 75,00
28	Suporte de hotend - PLA	1	R$ 225,00
29	Hotend ED3 V6 - Bore 4.1mm	1	R$ 103,50
30	Motor de passo Nema 17 4.1kgf	5	R$ 735,00
31	Conjunto de parafusos - Titanium Light	1	R$ 48,00
TOTAL			**R$ 4.680,00**

Campo Grande, 13/07/2020

Alexandre Tezeli da Nova
Proprietário

RECEBEMOS DE SNSC BRASIL COM. VAREJ. DE IMP. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.047 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IMPRIMO3D

SNSC BRASIL COM. VAREJ. DE IMP. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

RUA DOS MOTORISTAS, 329 - - VILA ALBUQUERQUE,
Campo Grande, MS - CEP: 79060150 - Fone/Fax: 67984639715

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.047
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5020 0727 1803 7300 0148 5500 1000 0000 4710 4001 5937

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA - EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL	**150200019387177 - 07/07/2020 22:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284206113		27.180.373/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Dejahyr Lopes Júnior			069.655.968-48	07/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Borucatu, 269 - Casa	Cohafama	79006-780		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Campo Grande	67992416660	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,28

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,28

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
102	KIT DE PECAS PARA MANUTENCAO DE IMPRESSORAS 3D	84431190	0102	5102	KIT	1,0000	2.650,2800	2.650,28					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Esses materiais foram adquiridos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal) para produção de Equipamentos de Proteção Individual destinados às medidas de proteção e combate ao COVID-19. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL	**NOTA MS PREMIADA** **DEZENAS: (02 08 14 19 35 36 43 48)** **www.notamspremiada.ms.gov.br**

IMPRIMO3D

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA 3D

n°.	Item	Quantidade	Valor total
1	Kit 1 Cooler 40x40x10 Mm	5	R$ 198,38
2	Adesivo mesa ender	1	R$ 100,50
3	Hotend Ender - 24V	4	R$ 630,00
4	Cartucho de aquecimento - 24V	10	R$ 225,00
5	Termistor 100K	10	R$ 225,00
6	Tubo teflon - M	10	R$ 315,00
7	Bico Nozzle MK8 0,8 - 5pç	2	R$ 84,00
8	Bico Nozzle MK8 0,6 - 5pç	2	R$ 84,00
9	Bico Nozzle MK8 0,5 - 5pç	2	R$ 84,00
10	Bico Nozzle MK8 0,4 - 5pç	2	R$ 84,00
11	Bico Nozzle Ed3 V6 - 10pç	1	R$ 79,50
12	MKS Gen 1.0	1	R$ 297,00
13	Driver DVR8825	3	R$ 85,50
14	Driver TMC2208	2	R$ 158,40
TOTAL			**R$ 2.650,28**

Campo Grande, 09/07/2020

Alexandre Tezeli da Nova
Proprietário

RECEBEMOS DE SNSC BRASIL COM. VAREJ. DE IMP. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.049 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IMPRIMO3D

SNSC BRASIL COM. VAREJ. DE IMP. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

RUA DOS MOTORISTAS, 329 - - VILA ALBUQUERQUE,
Campo Grande, MS - CEP: 79060150 - Fone/Fax: 67984639715

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.049
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5020 0727 1803 7300 0148 5500 1000 0000 4910 4001 5931

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA - EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL	**150200020513436 - 17/07/2020 14:10**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284206113		27.180.373/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Dejahyr Lopes Júnior			069.655.968-48	07/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Borucatu, 269 - Casa	Cohafama	79006-780		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Campo Grande	67992416660	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,73

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
103	KIT DE PEÇAS PARA MONITORAMENTO DE IMPRESSORAS 3D	84433191	0102	5102	KIT	1,0000	1.700,7300	1.700,73					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Esses materiais foram adquiridos com recurso do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V (5ª Vara da Justiça Federal) para produção de Equipamentos de Proteção Individual destinados às medidas de proteção e combate ao COVID-19. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL	**NOTA MS PREMIADA** **DEZENAS: (11 18 29 30 34 40 52 59)** **www.notamspremiada.ms.gov.br**

IMPRIMO3D

KIT DE PEÇAS PARA MONITORAMENTO DE IMPRESSORA 3D

O kit é composto por 18 unidades de câmeras de inspeção endoscópicas com um tubo de inserção flexível. Compatíveis com computadores ou celulares com entrada USB.

Especificações:
Diâmetro Câmera: 7 milímetros
Comprimento da sonda: 2 metros
Resolução: 640x480p
Taxa de quadros: 30fps
Pixels : 300k pixels
Amplo ângulo de visão visual: 66°
Distância focal: 4cm
Foto formato: JPG
Formato de vídeo: AVI
Luz: 6 LEDs brancos ajustáveis
Interface: interface USB 2.0
Compatibilidade: Android / Windows 2000 / XP / WIN V2.6 07/08/10 / Windows Vista / Linux

Campo Grande, 18/07/2020

Alexandre Tezeli da Nova
Proprietário

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Armarinho São José

D S J - LONDRINA ARMARINHOS LTDA.
CNPJ:04.985.778/0001-58 / I.E.:90256440-31
AV RIO BRANCO, 70, CENTRO
86.070-010, LONDRINA-PR
FONE: (43)3371-6400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000564141 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4120 0704 9857 7800 0158 5500 1000 5641 4112 6760 9854

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO CONSUMO	141200122544685 08/07/2020 20:20:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
9025644031		04.985.778/0001-58

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
298039 - DEJAHYR LOPES JUNIOR			069.655.968-48	08/07/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA BOTUCATU, 269 CASA	COHAFAMA		79006-780	15/07/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67)98405-1326	MS		20:20:48

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/07/2020	33,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
33,00	2,31	0,00	0,00	4,44	19,99
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
13,01	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTD	0 - REMETENTE				58.818.022/0001-43
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AL XINGU	BARUERI			SP	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1	VOLUME(S)				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001815	ELASTICO AURATA 20 BRANCO 19MM 25MTS EM30 FCI: E2C1870A-98BB-4650-B622-1F9FD993A984	58062000	500	6108	RL	1,000	19,990	0,00	19,99	33,00	2,31	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib. aprox.: R$0,94(4,20%) Federal / R$3,60(18,01%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078- ICMS UF origem: 0,00 ICMS UF destino: 3,30 GNRE DE ICMS DO ESTADO DE DESTINO PAGA POR MEIO ELETRONICO Cliente: DEJAHYR LOPES JUNIOR Portador: BOLETO Condicoes: 1 Pedido: 1527858	

TeraSoft Soluções em Informática

RECEBEMOS DE D S J - LONDRINA ARMARINHOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 08/07/2020 - DEST. / REM.: 298039 - DEJAHYR LOPES JUNIOR - VALOR TOTAL: R$ 33,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000564141 SÉRIE 001

Digitalizado com CamScanner

RECEBEMOS DE PAPELARIA FRADELLI LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	DEJAHYR LOPES JUNIOR

NF-e
Nº: 9472
Série: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PAPELARIA FRADELLI LTDA - EPP
AV. MATO GROSSO, 3059-
SANTA FE - 79021002
CAMPO GRANDE - MS
FONE/FAX: 6739016666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 9472
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
50200815556962000107550010000094721057594893

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150200023619290 13/08/2020 12:50:17

NATUREZA DE OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
[S] NF SOBRE CUPOM		15556962000107
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282156631		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
DEJAHYR LOPES JUNIOR		06965596848	13/08/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA BOTUCATU, 269	COHAFAMA	79006780	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CAMPO GRANDE	67984051326	MS	

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMIT. 1-DEST. 2-TERC. 9-S/FRETE [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
31005	PERFURADOR METALICO DE 1 FURO EMM PRW	84729040	0400	5929	UN	1	14,50	14,50	0,00	0,00	0,00	0	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos: 5,62
Fonte: IBPT 53A6R4
Pagamento realizado via QR Linx.
Material adquirido com recurso do projeto aprovado no edital n 1-2020- CPCRP-DSV , para produção de face shields
A garantia do produto é mediante a apresentação da Nota-Fiscal.
NCF-e: 62345 - Série: 2 - Vendedor: LOJADocumento emitido nos termos do Anexo 9, art. 67 - RICMS-SC
, vedado o destaque do imposto

RESERVADO AO FISCO

Microvix|nf-e - www.linx.com.br

Digitalizado com CamScanner

RECEBEMOS DE CLIEVER INDUSTRIA E COM DE PRODS TECNOLOGICOS SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 003.113** Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CLIEVER INDUSTRIA E COM DE PRODS TECNOLOGICOS SA
Rua das Canoas, 970, Estrela do Oriente, Belo Horizonte - MG - 30.580-040
Fone (31) 3665-9145

financeiro@cliever.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 003.113
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3120 0815 1766 6800 0161 5500 1000 0031 1318 5281 2033

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest		131203785328645 - 17/08/2020 10:06:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ**
0032938150040		15.176.668/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
Dejahyr Lopes Junior			069.655.968-48	17/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA SAÍDA**
Rua Botucatu, 269	Cohafama		79.006-780	17/08/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA SAÍDA**
Campo Grande		MS		09:45

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
87,51	6,13	0,00	0,00	87,51

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CORREIOS	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
210046	SPRAY P/ IMPRESSAO CLIEVER 150ML/100G	35069900	000	6.108	UN	3,0000	29,1700000000	87,51	87,51	6,13	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS Destino: R$ 8,75, ICMS Origem: R$ 0,00 Tributos aproximados: R$ 3,68 (Federal) e R$ 15,75 (Estadual). Fonte: IBPT 02C353 Pedido de Compras autorizado por: Professora Rhasla Ramos Abrão N° interno do pedido: 2289 Frete: CORREIOS PAC Forma de Pagamento: Depósito Bancário a vista • Banco do Brasil (001) Agência: 5745-2 Conta Corrente: 15.709-0 Material adquirido com recurso do projeto aprovado no EDITAL No 1/2020 - CPGR-05V (5a Vara da Justiça Federal) para produção de Face Shields e outras peças hospitalares.	

Obtenha o arquivo XML em https://erp.tiny.com.br/nfe

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6013156/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 6013156

Ante a prestação de contas nos Id's 60213148 e 6013156, manifeste-se o Ministério Público Federal.

Em atenção à solicitação do Id 6013059, informe-se à ilustre coordenadora que o reembolso do valor remanescente (R$ 7,50) poderá ser realizado mediante transferência bancária para a conta única deste juízo, vinculada aos autos nº 0002718-36.2013.403.6000 (Caixa Econômica Federal, Agência 3953, Operação 005, Conta 310861-0 - CNPJ: 05.422.922/0001-00), devendo apresentar o comprovante de transferência nestes autos.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6013156** e o código CRC **3D5B4587**.

E-mail - 6013799

Data de Envio:
19/08/2020 16:00:59

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Senhora coordenadora,

Encaminho despacho proferido para ciência.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Anexos:
Despacho_6013156.pdf

E-mail - 6013811

Data de Envio:
19/08/2020 16:02:26

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
prms-prdc@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho para ciência e manifestação

Mensagem:
Senhor Procurador,

Encaminho despacho para manifestação.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - Rf 3383

Anexos:
E_mail_6013059_RELATORIO_FINAL_DE_PRESTACAO_DE_CONTAS___PROJETO__IMPRESSAO_3D_DE_FACE_SHIELDS_.pdf
Prestacao_de_Contas_6013140_RELATORIO_FINAL_PRESTACAO_DE_CONTAS_PROJETO_FACE_SHIELDS_5VARAJF_assinado.pdf
Nota_Fiscal_6013148_comprovantes_e_notas_fiscais_reunidas.pdf
Despacho_6013156.pdf

Re: encaminha despacho

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quinta-feira - 20/Agosto/2020 8:57
Assunto: Re: encaminha despacho
Anexos: TEXT.htm; Comprovante_Devolução_7e50_.pdf; Mime.822

Bom dia!!

Segue em anexo o comprovante de devolução do saldo no valor de R$7,50 referente ao projeto "Impressão 3D de Face Shields".

Grata.

Atenciosamente,

Em qua., 19 de ago. de 2020 às 15:01, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Senhora coordenadora,
>
> Encaminho despacho proferido para ciência.
> At.te
>
> Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

--
Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

20/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:50:42
295102951 0003

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: RHASLA RAMOS ABRAO
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 31.340-8

NR. DOCUMENTO	82.001
DATA DA TRANSFERENCIA	20/08/2020
REMETENTE	RHASLA RAMOS ABRAO
FAVORECIDO	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEI
CNPJ	05.422.922/0001 00
BANCO	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA	3953 JUSTICA FEDERAL CONTA 000003108610
FINALIDADE	001 CREDITO EM CONTA
ORIGEM DO DEBITO	CONTA CORRENTE
VALOR	7,50
VALOR TOTAL	7,50
NR.AUTENTICACAO	1.032.8B3.58F.29E.A93

E-mail - 6092443

Data de Envio:
16/09/2020 08:36:39

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
prms-prdc@mpf.mp.br

Assunto:
PARA MANIFESTAÇÃO

Mensagem:

Prezado Procurador,

Encaminho despacho e comprovante de transferência de saldo remanescente para vossa manifestação.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Anexos:
E_mail_6013059_RELATORIO_FINAL_DE_PRESTACAO_DE_CONTAS___PROJETO__IMPRESSAO_3D_DE_FACE_SHIELDS_.pdf
Prestacao_de_Contas_6013140_RELATORIO_FINAL_PRESTACAO_DE_CONTAS_PROJETO_FACE_SHIELDS_5VARAJF_assinado.pdf
Nota_Fiscal_6013148_comprovantes_e_notas_fiscais_reunidas.pdf
Despacho_6013156.pdf
Comprovante_6015736_Comprovante_Devolucao_7e50_.pdf
E_mail_6015735_Re__encaminha_despacho.pdf

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6430262/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 6430262

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas (doc 60213148 e 6013156) e comprovante do reembolso do valor remanescente (R$ 7,50), conforme comprovante do doc 6015736).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6430262** e o código CRC **47AE7EB6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ref. PR-MS-00001410/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 6/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II, III e IX, da Constituição da República; no art. 5º, inciso III, alínea "e" e inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n.º 75/93; no art. 8º, incisos II e IV e art. 9º, ambos da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as intimações proferidas pela 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS nos processos administrativos (SEI-JF/MS) constituídos para viabilizar a destinação de recursos ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, em decorrência do disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os referidos recursos são oriundos de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial atrelada à 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS (unidade gestora), sem vinculação a processo judicial específico;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e registro das manifestações exaradas por este órgão ministerial no âmbito dos aludidos processos administrativos;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento, mediante registro no Sistema Único de Informações, com os seguintes dados:

> **Objeto**: Acompanhar os atos de fiscalização e controle de prestação de contas de entidades beneficiárias da seleção regida pelo Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020, que foi promovida pela 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 15:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B866D22C.560FBC5E.3D2ABBA9.C6E38289

Tema: 12612 - COVID-19 (QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO);

Área de atuação: Cível – Tutela Coletiva;

Grupo Temático: 1ª CCR;

Município: Campo Grande;

Distribuição: 10º Ofício.

Após os trâmites de instauração e registro pelo Núcleo de Tutela Coletiva, venham os autos imediatamente conclusos para análise e deliberação acerca das intimações proferidas pela 5ª Vara Federal de Campo Grande.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 15:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B866D22C.560FBC5E.3D2ABBA9.C6E38289

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MS

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PA - INST - 1.21.000.000082/2021-40

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-MS - 10º Ofício

Grupo de Distribuição: CÍVEL 2

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

Ofício Responsável: PR-MS - 5º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: FLAVIA MACIEL FILIPE

Data: 20/01/2021 16:38:42

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL

NTC/PRMS - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.000.000082/2021-40

Remetente:

NTC/PRMS - NTC/PRMS - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MS

Destinatário:

GABPR10-PGSG - GABPR10-PGSG - PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES

Usuário:

FLAVIA MACIEL FILIPE

Data:

20/01/2021 16:38:42

Observação:

Distribuído para este gabinete em substituição pois a conclusão para o ofício titular está suspensa e existe uma designação para este ofício. - PR-MS/GABPR10-PGSG - Chefia da Unidade: PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES - Ofício da Distribuição: PR-MS - 5º Ofício - GABPR10-PGSG

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Três Lagoas, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6430298/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo IFMS – Câmpus Três Lagoas.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), **foi estabelecida a destinação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao IFMS – Câmpus Três Lagoas, tendo por escopo a aquisição de impressora 3D para confecção de protetores faciais utilizados no enfrentamento à pandemia**.

Ocorre que, durante o período de execução do projeto, o referido instituto comunicou, por meio do Ofício n° 55/2020-IFMS-Câmpus Três Lagoas (ID 5929348), que houve o cancelamento da compra da impressora pela empresa Casas Bahia, diante de dificuldades relacionadas à importação no atual momento de pandemia. Além disso, foi consignado que, em razão da alta do dólar, houve um aumento significativo no valor do equipamento no mercado, ultrapassando-se o quantitativo dos recursos disponibilizados por esse E. Juízo.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 20:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B593AD01.016A6944.9A3F0C0B.87F87F6C

Por esses motivos, o IFMS – Câmpus Três Lagoas solicitou autorização para empregar os recursos obtidos na aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D que o instituto já possuía, o que igualmente contribuiria com o objetivo do projeto inicialmente apresentado, a saber: produção de máscaras *face shield*.

Após manifestação favorável emitida por este órgão ministerial (ID 5959318), foi proferido o Despacho n° 5959340/2020-CPGR-05V nos seguintes termos:

> No tocante ao contido no Ofício nº 55/2020 – IFMS Campus Três Lagoas (ID 5929348), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5959340), bem como que os materiais indicados serão empregados na manutenção da impressora 3D, a qual será utilizada na produção de equipamentos de proteção para a área de saúde que vem sofrendo de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a aquisição de outros materiais conforme solicitado no referido ofício.

Por intermédio do Ofício n° 72/2020-IFMS-Câmpus Três Lagoas (ID 6430092), o IFMS apresentou as respectivas notas fiscais e justificativas da necessidade/funcionalidade das peças adquiridas:

1. Nota fiscal n.º 5.653, emitida em 27/05/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 1.850,20 (mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente à compra de filme de policarbonato cristal, para confecção da parte frontal da faceshield;

2. Nota Fiscal nº 92601, emitida em 03/09/2020, pela empresa Alcateia Engenharia de Sitemas Ltda, no valor de R$ 10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais), referente à compra de kit de peças de reposição para impressora 3D (Makerbot) Replicator, com superfície de aderência, extrusoras e filamento PLA, para manutenção das impressoras do campus;

3. Nota Fiscal nº 6226, emitida em 10/09/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), referente à compra de filme de policarbonato cristal com película de proteção nos dois lados, espessura de 0,50mm conforme determinação da Anvisa, para a confecção da parte frontal da faceshield;

4. Nota Fiscal nº 20787, emitida em 16/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 201,19 (duzentos e um reais e dezenove centavos), referente à compra de elástico chato de poliéster de 10MM cor branca; para fixação da faceshield na cabeça do usuário;

5. Nota Fiscal nº 396863, emitida em 24/09/2020, pela empresa VNS

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 20:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B593AD01.016A6944.9A3F0C0B.87F87F6C

Embalagens Eireli ME, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à compra de sacola plástica transparente 35 x 45 de 5 kg, para armazenamento e transporte das faceshield;

6. Nota Fiscal nº 249, emitida em 30/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 206,58 (duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à compra de filme de cola de média viscosidade e cola de silicone líquido, para fixação do policarbonato nos arcos;

7. Nota Fiscal n° 11000, emitida em 28/09/2020, pela empresa 3D Lab Indústria Ltda. no valor de R$ 1.428,90 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente à compra de filamento PLA, para impressão dos arcos das máscaras.

Ademais, o IFMS apontou que o valor total das aquisições totalizou R$ 20.015,87 (vinte mil e quinze reais e oitenta e sete centavos), justificando que o excedente de R$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) foi custeado com recurso próprio.

Conforme se vê, **o instituto comprovou devidamente a utilização dos recursos disponibilizados por esse E. Juízo na compra de materiais essenciais à confecção das máscaras *face shield*, não sendo identificada qualquer impropriedade na prestação de contas**.

Ante o exposto, **o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo IFMS – Câmpus Três Lagoas, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial**.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 20:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B593AD01.016A6944.9A3F0C0B.87F87F6C

Projeto Camapuã Justiça Federal

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 3/Abril/2020 14:24
Assunto: Projeto Camapuã Justiça Federal
Anexos: TEXT.htm; projeto Camapua MS.PDF; Mime.822

E-mail (5671912) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, **MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA**, inscrito no **CPF 961 291 821 04**, declaro, sob as penas dos art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Camapuã/MS, 06 de Abril de 2020.

Márcia Suely Machado Corrêa
Secretária Municipal de Saúde Pública

briolimp
solução em higienização de ambientes

ESF CAMAPUA

	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	CARRO FUNCIONAL BLACK CERTEC COM BOLSA COD 78598	1
3	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO CERTEC 2 AGUA	1
4	MOP UMIDO COMPLETO EM MICROFIBRA CABO ALUMINIO	1
5	MOP PO COMPLETO EM MICROFIBRA 60 CM CABO ALUMINIO	1
6	PLACA CAVALETE SIN PÍSO MOPLADO ABS	1
7	PA COLETORA COMPLETA	1
	COND. PAGAMENTO A COMBINAR	
	ENTREGA IMEDIATA FOB OU RETIRADA	
	Atenciosamente,	

Leandro Rocha | Consultor de Vendas
)3028-2011 ou (67)99235-5766 - Acesse:

briolimp
solução em higienização de ambientes

03.706.043/0001-85
FRONTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

RUA: 13 DE MAIO Nº 1066
VL. LIBERDADE - CEP: 79.004-420

CAMPO GRANDE - MS

V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R$ 898,00	R$ 898,00
R$ 495,00	R$ 495,00
R$ 78,00	R$ 78,00
R$ 165,00	R$ 165,00
R$ 65,00	R$ 65,00
R$ 45,00	R$ 45,00
	R$ -
	R$ -
	R$ -
	R$ -
	R$ 1.746,00

grupo ecomel
soluções em higiene corporativa

ECOMEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.138.670/0001-67
Av. Mascarenhas de Moraes – 326 – Bairro São Francisco – 79118-690
Campo Grande – Mato Grosso do Sul
(67) 3352-2255



Kit composto pelos seguintes itens:

- Balde Dobló 30 litros – 2 águas
- Cabo Telescópico 1,40 m
- Garra Euro Plástica
- Refil Loop com cinta – 320g
- Placa Sinalizadora – Piso Molhado

NYKT01 - R$768,40



- Conjunto DOBLO 50 L
- Cabo Telescópico 1,40 m
- Garra Euro Plástica
- Refil Loop com cinta – 320g
- Placa Sinalizadora Piso Molhado
- 2 Pulverizadores – 1 Litro
- Espanador Eletrostático

NYKT02 - R$1.100,70

Projeto (5671930) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg.5

grupo ecomel
soluções em higiene corporativa



- Carro Funcional América
- Balde Doblô 30 litros – 2 águas
- Cabo alumínio – 1,40 m
- Garra Euro Plástica
- Refil Loop com cinta – 320g
- Placa Sinalizadora Piso Molhado
- Pá Pop
- Conjunto Mop Pó – 60 cm

NYKT03 – R$2.285,00



Balde espremedor – NY108 – R$612,90

Projeto (567[illegible]SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 6

grupo ecomel
soluções em higiene corporativa



Cód. 450 – R$957,00

Projeto (5671934)... SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 071/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia a Sra. Márcia Suely Machado Correa no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Márcia Suely Machado Correa**, no cargo de Secretária Municipal de Saúde - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:EF572963

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/09/2019. Edição 2431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/ms/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.548, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MÁRCIA SUELY MACHADO CORREA**, Secretária Municipal de Saúde, na função de **gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Camapuã-MS, 06 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:0BCE5A0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/09/2019. Edição 2431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/ms/


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
961.291.821-04
Nome
MARCIA SUELY MACHADO CORREA
Nascimento


324 045 21-dez-1984
MARCIA SUELY MACHADO CORRÊA
Ferdinando Machado da Silva
Maria Luzia da Silva
Camapuã-MS 04-jan-1965
Cert.Cas.nº406,fls.113,lvr.10,Cart.
Reg.Civil de Camapuã-MS


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - Camapuã

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91
Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

LEI Nº 897, DE 10 DE JULHO DE 1991.

Institui o Fundo Municipal de Saúde em Camapuã/MS, e dá outras providências.

Vitor Hugo, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Dos Objetivos

Art.1° Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I- o atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – a vigilância sanitária;

III- a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV- o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II
Da Administração do Fundo
Seção I
Da Subordinação do Fundo

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91
Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

IV- encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesas,

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos,

c) anualmente, o inventário dos bens de estoques e imóveis e o balanço geral do Fundo,

V- firmar com o responsável pelos contratos da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente,

VI- preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII- providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII- apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

IX- manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X- encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Seção IV
Dos Recursos do Fundo

Subseção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º São receitas do Fundo:

I- as transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal;

II- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III- produtos de convênio firmado com outras entidades financeiras;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91
Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

Subseção III
Dos Passivos do Fundo

Art. 7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Seção V
Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I
Do Orçamento

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio de unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Subseção II
Da Contabilidade

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10º A contabilidade será organizada de forma de permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91
Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

II- pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta e indireta que participam da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;

III- pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou de projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º , Art. 199, da Constituição Federal;

IV- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V- construção, reforma, ampliação, aquisição, colocação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde;

VI- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1º da presente Lei.

Subseção II
Das Receitas

Art. 15 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão por conta do Código de Despesas 4130 – Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos no Art. 43, §§ e incisos da Lei Federal n. 4320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

BONFIM, 441 , CENTRO
FONE: (67)3286-6001 | CAMAPUÃ/MS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL Nº 256/2020

CCM: 12939
NOME: LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 13.846.658/0001-60

É certificado que, para o CNPJ/CPF acima, **não constam débitos** referentes aos impostos municipais que lhe são atribuídos. Estando livre para qualquer transação.

Obs.: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer tributos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, com base no Código Tributário Municipal.

Setor tributário da Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ.

Emitida em 31/03/2020
Válida até 31/05/2020

Certidão emitida via internet de forma gratuita.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no link do site (), informando o código de autenticidade: **644B88F.D49A623W**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: ***085851/2020***

CNPJ: ***13.846.658/0001-60***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:30:17 horas do dia 31/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 13.846.658/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:23 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2020.
Código de controle da certidão: **BD1F.1AEC.E3A5.2717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 13.846.658/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:23 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2020.
Código de controle da certidão: **BD1F.1AEC.E3A5.2717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.846.658/0001-60
Certidão nº: 7464553/2020
Expedição: 31/03/2020, às 10:41:34
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.846.658/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

31/03/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.846.658/0001-60 MATRIZ		10/07/1991

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal
LOGRADOURO	AV PEDRO CELESTINO
NÚMERO	556
COMPLEMENTO	********
CEP	79.420-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CAMAPUA
UF	MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(67) 3286-3044
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	MUNICÍPIO DE CAMAPUA
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	10/07/1991
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **10:28:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.846.658/0001-60
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: AV PEDRO CELESTINO 556 / CENTRO / CAMAPUA / MS / 79420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705180305393518

Informação obtida em 31/03/2020 10:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Camapuã 03 de Abril de 2020

O presente requerimento que se esclarece a seguir, tratasse do projeto de aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à Pandemia Covid-19. A Secretaria Municipal de Saúde em nome da gestora Márcia Suely Machado Correa, mostra o grande interesse em concorrer a seleção junto a outros projetos, visando principalmente agregar materiais ou insumos que serão imprescindíveis neste momento de Pandemia inédito a nosso País. A Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação de Vigilância epidemiológica e Sanitária juntamente com a Gestora Municipal propuseram que o valor disponibilizado pela Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, se assim contemplado para o Município de Camapuã, será utilizado de duas formas, sendo metade para investimento na biossegurança dos profissionais de serviços de limpeza das Unidades Saúde da Família (ESFs), e outra metade investido em ações de prevenção e busca ativa (mapeamento) de casos de Síndrome Gripal, seja ela por Influenza, H1N1 ou Covid-19.

Biossegurança dos Profissionais do Serviço de Limpeza das ESFs	8.082,00
Prevenção e Mapeamento de Covid-19	10.000,00

Biossegurança dos Profissionais do Serviço de Limpeza perante à COVID-19

A tomada de decisão para a pretensão do uso desse recurso financeiro nesta área, partiu-se da observação das atividades laborais dos funcionários do Serviço de Limpeza das Unidades de Saúde da Família do Município de Camapuã, onde os mesmos, na maioria das vezes estão expostos a riscos químicos, biológicos e ergonômicos. Analisando a área de atuação desta classe, notou se que pouco tem sido investido na melhoria do trabalho destes servidores, e no momento de enfrentamento à Covid-19, estes profissionais deveram ser melhor assistidos, já que toda responsabilidade de limpeza de uma Unidade de Saúde está sob seus ombros, bem como esses funcionários estarão em pleno contato com a equipe de trabalho e com possíveis pacientes infectados por Coronavírus. Considerando que os Profissionais da limpeza dispõe de EPIs para realizar suas funções, o que eles não apresentam no momento são Carrinhos funcionais de limpeza, o que auxilia e facilita muito o trabalho, pois eles necessitam transportar diversos produtos químicos de limpeza e também utensílios para executar as tarefas dentro da Unidades de Saúde, que são prédios com dimensões amplas para atender o Município, que tem em pleno funcionamento seis Unidades de Saúde da família (ESFs) na área urbana, uma Unidade Básica de Saúde na área rural, uma unidade que atende o CAPS (centro de Atenção Psicossocial), e uma Unidade que atende NASF(Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Com base no quadro informado o Município precisará de nove unidades de carrinhos funcional de limpeza.

A Limpeza que estes profissionais realizam é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicas ou térmicos, num determinado período de tempo, consiste então na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas do recinto. Com o objetivo de orientar o fluxo de pessoas, materiais, equipamentos, a limpeza é necessária com frequência, tanto nas áreas Críticas (alta contaminação), não Críticas (presença de pacientes contaminados) e Semi- Crítica (administrativa e circulação).

Frente a tudo que foi descrito, com base em vários Protocolos de Biossegurança e limpeza, acreditamos ter justificado mesmo que sucintamente a razão pelo qual se faz necessário este equipamento, principalmente para esta ocasião de enfrentamento à Covid-19, onde todos os trabalhos deveram ser desenvolvidos de uma forma muito criteriosa e responsável, diminuindo os reflexos negativos que o problema sanitário trás para todo serviço público de saúde, e também para a população que dele faz uso diariamente. Conclui se então que de um modo sistematizado visando a economia de materiais sem perder de vista a qualidade da assistência, a racionalização do dispêndio de esforços e tempo, diminuirá as chances de erros, exposições ocupacionais e a geração de resíduos. Segue a baixo os valores obtidos em dois orçamentos, do objeto Carrinho Funcional de Limpeza sem acessórios (valor unitário), solicitamos um terceiro orçamento, porém em virtude do período de quarentena que se encontra várias cidades do País, não obtivemos sucesso no retorno da terceira empresa consultada:

BRIOLIMP	898,00
ECOMEL	957,00
RCG distribuidora	

Com base no menor preço obtido do objeto pesquisado, gastaríamos com a aquisição dos Carrinhos Funcional de Limpeza um valor de 8.082,00 reais (oito mil e oitenta e dois reais).

Prevenção e Mapeamento da COVID-19

A outra metade do montante pleiteado por esta instituição pública de saúde será empregado no custeio de ações voltadas a prevenção e mapeamento dos casos suspeitos de COVID-19. Dentro destas ações estão selecionados movimentos ativos de prevenção e detecção dos casos de Síndrome Gripal, que juntamente com a COVID-19 estão a Influenza e a H1N1. As ações serão elaboradas pelas Coordenações de Saúde Municipal e contará principalmente com o trabalho assíduo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), que são periodicamente os profissionais que antecedem a todos os casos, o que caracteriza seu trabalho de visita domiciliar e acompanhamento do processo de saúde e cura dos usuários do Sistema único de Saúde. Como empregar esse valor, nas ações de saúde, ainda é de veio precoce, os órgãos responsáveis farão toda uma casuística para a partir daí decidir qual melhor forma de realizar tal feito, pois estamos ainda no início do enfrentamento, o qual possivelmente perdurará por longo período de tempo, e não sabemos ainda o grau de dificuldade que esta pandemia irá nos trazer a nível Municipal, o que se sabe e se propõe é a organização de métodos de divulgação do processo de contágio e prevenção da doença através de panfletagem, aquisição de kits de testagem e termômetros infravermelho (não precisam de toque para aferir a temperatura), por exemplo, também realizar uma calibração dos profissionais ACSs, para que façam uma busca ativa de casos de Síndrome Gripal, reportando à Equipe Saúde da Família de referência os casos suspeitos, para assim proceder o protocolo de atendimento a este paciente, desde a realização da testagem através de exames laboratoriais, até mesmo a necessidade de isolamento por quarentena, o que está previsto no FAST-TRACK e no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção primária à Saúde do Ministério da Saúde. Toda esta proposta de processo de trabalho se dá em função do que é extremamente oportuno para o momento de enfrentamento à COVID-19, que é diminuir fontes de contágio, desacelerando a continuidade da doença viral infecciosa.

A Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã agradece desde já a iniciativa da Justiça Federal em poder auxiliar com recursos financeiros Municípios do estado de Mato Grosso do Sul, neste momento avassalador a nível mundial, reforçamos que as escolhas feitas para pleitear o projeto é somente umas das dificuldades que o Município enfrentará, cujo mesmo já passava por diversas dificuldades, o que se agrava neste período inédito de Pandemia.

Referências:

Manual de Boas Práticas para o Serviço de Limpeza- Abordagem Técnica e Prática. UNESP. São José dos Campos. SP. 2010;

Manual de Biossegurança Fiocruz. Porto Alegre. 2003;

Protocolo de Manejo Clínico Do Coronavírus (COVID-19) Na Atenção Primaria à Saúde. Versão 3. Março 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos a instituição proponente apresentou os documentos necessários à participação no processo de seleção, conforme constante no Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, de 26/03/2020.

Jair dos Santos Coelho

Diretor de Secretaria

5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS

Documento assinado eletronicamente por **Jair dos Santos Coelho**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673891** e o código CRC **7302BB1E**.

0001110-64.2020.4.03.8002 5673891v2

E-mail - 5714653

Data de Envio:
28/04/2020 15:12:11

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
jusceyammachado@gmail.com

Assunto:
ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PREFEITURA DE CAMAPUÃ.docx

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - termo de responsabilidade

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 30/04/2020 16:35
Assunto: termo de responsabilidade
Anexos: jusceya1.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 – PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 - FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001110-64.2020.403.8002
Participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA, inscrita no CPF sob nº 961.291.821-04, portadora do RG nº 324.045/SSP/MS, responsável legal do (a) órgão/instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.846.658/0001-60, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 18.082,00 (dezoito mil e oitenta e dois reais)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na Aquisição de equipamentos de biossegurança para profissionais de limpeza e ações de mapeamento da Covid-19, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Campo Grande, 29 *de* Abril *de 2020.*

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	0838-9
CONTA	15.150-5 cd

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 11 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 18.082,00 (dezoito mil e oitenta e dois reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco do Brasil – Agência 0838-9 – conta corrente nº 15.150-5**, de titularidade de *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.846.658/0001-60*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5723304** e o código CRC **4360D7A3**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5723378

Data de Envio:
30/04/2020 18:40:19

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5723304.pdf

De "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data 05/05/2020 16:13
Assunto: ENC: encaminha ofício
Anexos: Oficio_5723304.pdf; oficio 11 cpgr 05v.pdf

A
5A VARA JF CGR MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos comprovantes de transferência do ofício 11 CPGR-05V, conforme solicitado.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 17:40
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 11 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 18.082,00 (dezoito mil e oitenta e dois reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco do Brasil – Agência 0838-9 – conta corrente nº 15.150-5**, de titularidade de *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.846.658/0001-60*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

CONFERE C/ ORIGINAL
Octávio Moreira Jr
Mat. 025.962-0

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5723304** e o código CRC **4360D7A3**.

CONFERE C/ ORIGINAL
Octávio Moreira Jr
Mat. 025.962-0

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

0001110-64.2020.4.03.8002 5723304v2

CEF353040520036000500012B 18.082,00P 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 04/05/2020
TERMINAL: 1001 HORA: 14:22:30
NSU: 000130

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 0838 CONTA-DV: 00000015150-5

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
CPF ou CNPJ: 13.846.658/0001-60

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED : 18.060,00
TARIFA DA TED : 22,00
TOTAL : 18.082,00

AUTENTICACAO
CEF39530405200370720000130 18.082,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 04/05/2020 HORA: 14:23:10
TERMINAL: 1001 NSU: 000131

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0	18.082,00

VALOR TOTAL LEVANTADO 18.082,00

VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	18.082,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

E-mail - 5739377

Data de Envio:
07/05/2020 15:53:19

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
jusceyammachado@gmail.com

Assunto:
comprovantes de transferência

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo os comprovantes de transferência de valores referente Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5739141_EMAIL_CEF_comunica_transferencia_de_valores.pdf
Comprovantes_5739143_comprovantes_de_transferencia_oficio_11_cpgr_05v.pdf

E-mail - 6429143

Data de Envio:
18/01/2021 20:21:08

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
jusceyammachado@gmail.com

Assunto:
SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensagem:
Prezados,

Serve a presente para solicitar que sejam prestadas contas acerca do uso da verba transferida por este juízo para o projeto de aquisição de materiais e ações de prevenção à covid-19.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Anexos:
Projeto_5671934_projeto_Camapua_MS.pdf
Termo_de_Compromisso_5723291_jusceya1.pdf
Comprovantes_5739143_comprovantes_de_transferencia_oficio_11_cpgr_05v.pdf

Fwd: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 16:26
Assunto: Fwd: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS
Anexos: TEXT.htm; CCI_000218.jpg; CCI_000215.jpg; CCI_000220.jpg; CCI_000219.jpg; CCI_000217.jpg; CCI_000216.jpg; Mime.822

---------- Forwarded message ---------
De: **jusceya machado** <jusceyammachado@gmail.com>
Date: qui., 27 de ago. de 2020 às 16:19
Subject: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS
To: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Segue em anexo as notas fiscais referentes a prestação de contas do valor recebido do Projeto Covid-19 para Secretaria de Saúde do Município de Camapuã. Voltamos a agradecer imensamente a ajuda e custeio dos itens comprados, pois, para o momento de Pandemia foi e está sendo de grande valia. Nos encontramos a disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.
Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS
Atestamos que recebemos, conferimos e aceitamos o(s)
☐ MATERIAL(IS) e/ou ☐ SERVIÇO(S), constante do
presente [illegible] de Saúde Coletiva para uso no
município.
Camapuã
Andreia G. Amaral 20/4/21 153 MS
Jaile Tilla 891233-SSP/MS
Assinatura por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPUÃ - MS

Atestamos que recebemos [illegible] e acolhemos o(s)

☐ MATERIAL ADQUIRIDO [illegible] conforme do

presente [illegible] para o

município.

Centro [illegible] de

Andreia G. Amorim 001477153 MS

Assinatura

Silvia Nara Alves

Assinatura por extenso 772079

RECEBEMOS DE BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 02/07/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMAPUA - VALOR TOTAL: R$ 6.360,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002083
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGÊNIO -
CEP:79060-540 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3043-3002

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002083 fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0726 3966 7200 0151 5500 1000 0020 8319 4324 7092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	150200018769994 02/07/2020 07:40:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182222		26.396.672/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMAPUA			13.846.658/0001-60	02/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV PEDRO CELESTINO, 556, 556	CENTRO		79420-000	02/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMAPUÃ	(67)3286-3044	MS		07:25:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,11	6.360,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2294	TERMÔMETRO ELETRÔNICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VISOR DIGITAL E MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL. - Lote: 202006001 VTG : 06/06/2029	90251990	1400	5102	UNID	10,0000	444,8000	0,00	4.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2295	OXÍMETRO DE DEDO PARA USO EM CLÍNICAS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MEDIÇÃO ESPORÁDICA, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO D - OXÍMETRO DE DEDO PARA USO EM CLÍNICAS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MEDIÇÃO ESPORÁDICA, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. Lote: 202005004 VTG : 05/05/2022	90181980	6400	5102	UN	10,0000	191,2000	0,00	1.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C BANCO 756 // AGENCIA: 4393 // C.C:6322-3 BANCO DO BRASIL//AGENCIA: 2936-X // C.C: 49433-X DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1539/2020 CÓDIGO 39241 MODALIDADE: DISP. 025/2020	

SGBr Sistemas

RECEBEMOS DE DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 26/06/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R$ 8.053,04

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000009054
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

RUA DONA TEREZA CRISTINA, 266 -
BAIRRO CORONEL ANTONINO -
CEP:79116-280 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3022-3072
dje.ms@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009054 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0622 4168 1800 0122 5500 1000 0090 5410 0009 2898

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	150200018116847 26/06/2020 08:42:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284061123		22.416.818/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			13.846.658/0001-60	26/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV PEDRO CELESTINO, 556, -	CENTRO	79420-000		29/06/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMAPUA		MS		08:42:46

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/06/2020	8.053,04									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
	CAMPO GRANDE			MS	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
695	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	87168000	0103	5403	UN	8	1.006,63	0,00	8.053,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. - DISPENSA 019/2020 CODIGO 1165 - PEDIDO DE COMPRA 1449/2020 AQUISICAO DE KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. BANCO: CEF - AGENCIA: 3252 - CONTA: 111-6. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

Dll Softwares - WWW.DLLINFO.COM

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 26/06/2020 08:43:22 - Oranje

RECEBEMOS DE DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO — R$ 6.000,00 — Nº 225020 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	RG/CPF	ASSINATURA
RECEBIDO POR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA		

Identificação do Emitente

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

RODOVIA BR 480 180
CENTRO
BARAO DE COTEGIPE
CEP 99740000
FONE: (54) 3523-2600
RS

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 225020
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4320 0702 5208 2900 0140 5500 1000 2250 2018 4960 1065

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. ADQ. OU RECEB. TERC. DEST. A NAO CONTRIB / Geral		143200119055945 09/07/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
1700004112	284911194	02.520.829/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA - 1762		13.846.658/0001-60	09/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAIDA**
AV PEDRO CELESTINO N.: 556	CENTRO	79420000	09/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMAPUA	(67) 3286 - 6001	MS ISENTO	16:35:00

FATURA
225020/1 08/08/2020 6000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS S.T.	V.IMP.IMPORTAÇÃO	V.ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
6000,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	6.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**V.ICMS UF DEST**	**VLR TOT.TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	996,00	456,00	**6.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EUCATUR *	0 - EMITENTE				76080738014802
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA SERGIPE	ERECHIM			RS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1				0,444	0,444

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO/LOTE/VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	Vlr. Liquido	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7908007904471	MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM MEDLEVENSOHN LOTE COV20030081 Fab/Vct. 01/03/2020 - 30/03/2022 - Anvisa: 80560310056	30021590	60	6108	UND	50	120,0000	120,0000	6000,0000	6000,00	420,00	0,0000	7	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Pedido Interno: 518788

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
{Conta para deposito: BANCO DO BRASIL AG.: 5122-5 C/C 7468-3 Vlr Aprox.Trib.R$ 996,00 (16,60%) assim distribuido : Uniao: 16,60% Fonte:IBPT } DISPENSA DE LICITACAO: 27/2020 - SOLICITACAO: 1557/2020 - CODIGO: 39259.	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGÊNIO -
CEP:79060-540 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3043-3002

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002083 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0726 3966 7200 0151 5500 1000 0020 8319 4324 7092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA USUARIO FINAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150200018769994 02/07/2020 07:40:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL
284182222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
26.396.672/0001-51

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COD.LICITAÇÃO:1168
Nº LICITAÇÃO:025/2020
COD.COTAÇÃO:5052
CÓDIG.DA SOLICITAÇÃO:5571Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 2333,46 Est.: 0,00 Mun.: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS - MG
Atestamos que recebemos o material descrito
Assinatura por extenso

Andreia G. Amorim 001477-1 SMS
Izabella de O. Freire 2.161.094-1 SMS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6438284/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002

Documento nº 6438284

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas (docs 6431816 e seguintes).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 20/01/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6438284** e o código CRC **2B14A5B5**.

Projeto Camapuã Justiça Federal

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 3/Abril/2020 14:24
Assunto: Projeto Camapuã Justiça Federal
Anexos: TEXT.htm; projeto Camapua MS.PDF; Mime.822

E-mail (5671912) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, **MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA**, inscrito no **CPF 961 291 821 04**, declaro, sob as penas dos art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Camapuã/MS, 06 de Abril de 2020.

Márcia Suely Machado Corrêa
Secretária Municipal de Saúde Pública

briolimp
solução em higienização de ambientes

ESF CAMAPUA

	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	CARRO FUNCIONAL BLACK CERTEC COM BOLSA COD 78598	1
3	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO CERTEC 2 AGUA	1
4	MOP UMIDO COMPLETO EM MICROFIBRA CABO ALUMINIO	1
5	MOP PO COMPLETO EM MICROFIBRA 60 CM CABO ALUMINIO	1
6	PLACA CAVALETE SIN PÍSO MOPLADO ABS	1
7	PA COLETORA COMPLETA	1
	COND. PAGAMENTO A COMBINAR	
	ENTREGA IMEDIATA FOB OU RETIRADA	
	Atenciosamente,	

Leandro Rocha | Consultor de Vendas
)3028-2011 ou (67)99235-5766 - Acesse:

briolimp
solução em higienização de ambientes

03.706.043/0001-85
FRONTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

RUA: 13 DE MAIO Nº 1066
VL. LIBERDADE - CEP: 79.004-420

CAMPO GRANDE - MS

V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R$ 898,00	R$ 898,00
R$ 495,00	R$ 495,00
R$ 78,00	R$ 78,00
R$ 165,00	R$ 165,00
R$ 65,00	R$ 65,00
R$ 45,00	R$ 45,00
	R$ -
	R$ -
	R$ -
	R$ -
	R$ 1.746,00

grupo ecomel
soluções em higiene corporativa

ECOMEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.138.670/0001-67
Av. Mascarenhas de Moraes – 326 – Bairro São Francisco – 79118-690
Campo Grande – Mato Grosso do Sul
(67) 3352-2255



Kit composto pelos seguintes itens:

- Balde Dobló 30 litros – 2 águas
- Cabo Telescópico 1,40 m
- Garra Euro Plástica
- Refil Loop com cinta – 320g
- Placa Sinalizadora – Piso Molhado

NYKT01 - R$768,40



- Conjunto DOBLO 50 L
- Cabo Telescópico 1,40 m
- Garra Euro Plástica
- Refil Loop com cinta – 320g
- Placa Sinalizadora Piso Molhado
- 2 Pulverizadores – 1 Litro
- Espanador Eletrostático

NYKT02 - R$1.100,70

Projeto (5671930) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg.5

grupo ecomel
soluções em higiene corporativa



- Carro Funcional América
- Balde Doblô 30 litros – 2 águas
- Cabo alumínio – 1,40 m
- Garra Euro Plástica
- Refil Loop com cinta – 320g
- Placa Sinalizadora Piso Molhado
- Pá Pop
- Conjunto Mop Pó – 60 cm

NYKT03 – R$2.285,00



Balde espremedor – NY108 – R$612,90

Projeto (567[illegible]SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 6

grupo ecomel
soluções em higiene corporativa



Cód. 450 – R$957,00

Projeto (5671934)... SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 071/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia a Sra. Márcia Suely Machado Correa no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Márcia Suely Machado Correa**, no cargo de Secretária Municipal de Saúde - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:EF572963

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/09/2019. Edição 2431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/ms/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.548, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MÁRCIA SUELY MACHADO CORREA**, Secretária Municipal de Saúde, na função de **gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Camapuã-MS, 06 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:0BCE5A0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/09/2019. Edição 2431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/ms/


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
961.291.821-04
Nome
MARCIA SUELY MACHADO CORREA
Nascimento


324 045 21-dez-1984
MARCIA SUELY MACHADO CORRÊA
Ferdinando Machado da Silva
Maria Luzia da Silva
Camapuã-MS 04-jan-1965
Cert.Cas.nº406,fls.113,lvr.10,Cart.
Reg.Civil de Camapuã-MS


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - Camapuã

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91
Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

LEI Nº 897, DE 10 DE JULHO DE 1991.

Institui o Fundo Municipal de Saúde em Camapuã/MS, e dá outras providências.

Vitor Hugo, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Dos Objetivos

Art.1° Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I- o atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – a vigilância sanitária;

III- a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV- o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II
Da Administração do Fundo
Seção I
Da Subordinação do Fundo

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

IV- encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesas,

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos,

c) anualmente, o inventário dos bens de estoques e imóveis e o balanço geral do Fundo,

V- firmar com o responsável pelos contratos da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente,

VI- preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII- providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII- apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

IX- manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X- encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Seção IV
Dos Recursos do Fundo

Subseção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º São receitas do Fundo:

I- as transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal;

II- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III- produtos de convênio firmado com outras entidades financeiras;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91
Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

Subseção III
Dos Passivos do Fundo

Art. 7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Seção V
Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I
Do Orçamento

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio de unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Subseção II
Da Contabilidade

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10º A contabilidade será organizada de forma de permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91
Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

II- pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta e indireta que participam da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;

III- pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou de projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º , Art. 199, da Constituição Federal;

IV- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V- construção, reforma, ampliação, aquisição, colocação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde;

VI- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1º da presente Lei.

Subseção II
Das Receitas

Art. 15 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão por conta do Código de Despesas 4130 – Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos no Art. 43, §§ e incisos da Lei Federal n. 4320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

BONFIM, 441 , CENTRO
FONE: (67)3286-6001 | CAMAPUÃ/MS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL Nº 256/2020

CCM: 12939
NOME: LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 13.846.658/0001-60

É certificado que, para o CNPJ/CPF acima, **não constam débitos** referentes aos impostos municipais que lhe são atribuídos. Estando livre para qualquer transação.

Obs.: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer tributos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, com base no Código Tributário Municipal.

Setor tributário da Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ.

Emitida em 31/03/2020
Válida até 31/05/2020

Certidão emitida via internet de forma gratuita.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no link do site (), informando o código de autenticidade: **644B88F.D49A623W**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: ***085851/2020***

CNPJ: ***13.846.658/0001-60***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:30:17 horas do dia 31/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 13.846.658/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:23 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2020.
Código de controle da certidão: **BD1F.1AEC.E3A5.2717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 13.846.658/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:23 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2020.
Código de controle da certidão: **BD1F.1AEC.E3A5.2717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.846.658/0001-60
Certidão nº: 7464553/2020
Expedição: 31/03/2020, às 10:41:34
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.846.658/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

31/03/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.846.658/0001-60 MATRIZ		10/07/1991

NOME EMPRESARIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO CELESTINO	556	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.420-000	CENTRO	CAMAPUA	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3286-3044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE CAMAPUA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/1991

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **10:28:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.846.658/0001-60
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: AV PEDRO CELESTINO 556 / CENTRO / CAMAPUA / MS / 79420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705180305393518

Informação obtida em 31/03/2020 10:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Camapuã 03 de Abril de 2020

O presente requerimento que se esclarece a seguir, tratasse do projeto de aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à Pandemia Covid-19. A Secretaria Municipal de Saúde em nome da gestora Márcia Suely Machado Correa, mostra o grande interesse em concorrer a seleção junto a outros projetos, visando principalmente agregar materiais ou insumos que serão imprescindíveis neste momento de Pandemia inédito a nosso País. A Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação de Vigilância epidemiológica e Sanitária juntamente com a Gestora Municipal propuseram que o valor disponibilizado pela Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, se assim contemplado para o Município de Camapuã, será utilizado de duas formas, sendo metade para investimento na biossegurança dos profissionais de serviços de limpeza das Unidades Saúde da Família (ESFs), e outra metade investido em ações de prevenção e busca ativa (mapeamento) de casos de Síndrome Gripal, seja ela por Influenza, H1N1 ou Covid-19.

Biossegurança dos Profissionais do Serviço de Limpeza das ESFs	8.082,00
Prevenção e Mapeamento de Covid-19	10.000,00

Biossegurança dos Profissionais do Serviço de Limpeza perante à COVID-19

A tomada de decisão para a pretensão do uso desse recurso financeiro nesta área, partiu-se da observação das atividades laborais dos funcionários do Serviço de Limpeza das Unidades de Saúde da Família do Município de Camapuã, onde os mesmos, na maioria das vezes estão expostos a riscos químicos, biológicos e ergonômicos. Analisando a área de atuação desta classe, notou se que pouco tem sido investido na melhoria do trabalho destes servidores, e no momento de enfrentamento à Covid-19, estes profissionais deveram ser melhor assistidos, já que toda responsabilidade de limpeza de uma Unidade de Saúde está sob seus ombros, bem como esses funcionários estarão em pleno contato com a equipe de trabalho e com possíveis pacientes infectados por Coronavírus. Considerando que os Profissionais da limpeza dispõe de EPIs para realizar suas funções, o que eles não apresentam no momento são Carrinhos funcionais de limpeza, o que auxilia e facilita muito o trabalho, pois eles necessitam transportar diversos produtos químicos de limpeza e também utensílios para executar as tarefas dentro da Unidades de Saúde, que são prédios com dimensões amplas para atender o Município, que tem em pleno funcionamento seis Unidades de Saúde da família (ESFs) na área urbana, uma Unidade Básica de Saúde na área rural, uma unidade que atende o CAPS (centro de Atenção Psicossocial), e uma Unidade que atende NASF(Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Com base no quadro informado o Município precisará de nove unidades de carrinhos funcional de limpeza.

A Limpeza que estes profissionais realizam é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicas ou térmicos, num determinado período de tempo, consiste então na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas do recinto. Com o objetivo de orientar o fluxo de pessoas, materiais, equipamentos, a limpeza é necessária com frequência, tanto nas áreas Críticas (alta contaminação), não Críticas (presença de pacientes contaminados) e Semi- Crítica (administrativa e circulação).

Frente a tudo que foi descrito, com base em vários Protocolos de Biossegurança e limpeza, acreditamos ter justificado mesmo que sucintamente a razão pelo qual se faz necessário este equipamento, principalmente para esta ocasião de enfrentamento à Covid-19, onde todos os trabalhos deveram ser desenvolvidos de uma forma muito criteriosa e responsável, diminuindo os reflexos negativos que o problema sanitário trás para todo serviço público de saúde, e também para a população que dele faz uso diariamente. Conclui se então que de um modo sistematizado visando a economia de materiais sem perder de vista a qualidade da assistência, a racionalização do dispêndio de esforços e tempo, diminuirá as chances de erros, exposições ocupacionais e a geração de resíduos. Segue a baixo os valores obtidos em dois orçamentos, do objeto Carrinho Funcional de Limpeza sem acessórios (valor unitário), solicitamos um terceiro orçamento, porém em virtude do período de quarentena que se encontra várias cidades do País, não obtivemos sucesso no retorno da terceira empresa consultada:

BRIOLIMP	898,00
ECOMEL	957,00
RCG distribuidora	

Com base no menor preço obtido do objeto pesquisado, gastaríamos com a aquisição dos Carrinhos Funcional de Limpeza um valor de 8.082,00 reais (oito mil e oitenta e dois reais).

Prevenção e Mapeamento da COVID-19

A outra metade do montante pleiteado por esta instituição pública de saúde será empregado no custeio de ações voltadas a prevenção e mapeamento dos casos suspeitos de COVID-19. Dentro destas ações estão selecionados movimentos ativos de prevenção e detecção dos casos de Síndrome Gripal, que juntamente com a COVID-19 estão a Influenza e a H1N1. As ações serão elaboradas pelas Coordenações de Saúde Municipal e contará principalmente com o trabalho assíduo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), que são periodicamente os profissionais que antecedem a todos os casos, o que caracteriza seu trabalho de visita domiciliar e acompanhamento do processo de saúde e cura dos usuários do Sistema único de Saúde. Como empregar esse valor, nas ações de saúde, ainda é de veio precoce, os órgãos responsáveis farão toda uma casuística para a partir daí decidir qual melhor forma de realizar tal feito, pois estamos ainda no início do enfrentamento, o qual possivelmente perdurará por longo período de tempo, e não sabemos ainda o grau de dificuldade que esta pandemia irá nos trazer a nível Municipal, o que se sabe e se propõe é a organização de métodos de divulgação do processo de contágio e prevenção da doença através de panfletagem, aquisição de kits de testagem e termômetros infravermelho (não precisam de toque para aferir a temperatura), por exemplo, também realizar uma calibração dos profissionais ACSs, para que façam uma busca ativa de casos de Síndrome Gripal, reportando à Equipe Saúde da Família de referência os casos suspeitos, para assim proceder o protocolo de atendimento a este paciente, desde a realização da testagem através de exames laboratoriais, até mesmo a necessidade de isolamento por quarentena, o que está previsto no FAST-TRACK e no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção primária à Saúde do Ministério da Saúde. Toda esta proposta de processo de trabalho se dá em função do que é extremamente oportuno para o momento de enfrentamento à COVID-19, que é diminuir fontes de contágio, desacelerando a continuidade da doença viral infecciosa.

A Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã agradece desde já a iniciativa da Justiça Federal em poder auxiliar com recursos financeiros Municípios do estado de Mato Grosso do Sul, neste momento avassalador a nível mundial, reforçamos que as escolhas feitas para pleitear o projeto é somente umas das dificuldades que o Município enfrentará, cujo mesmo já passava por diversas dificuldades, o que se agrava neste período inédito de Pandemia.

Referências:

Manual de Boas Práticas para o Serviço de Limpeza- Abordagem Técnica e Prática. UNESP. São José dos Campos. SP. 2010;

Manual de Biossegurança Fiocruz. Porto Alegre. 2003;

Protocolo de Manejo Clínico Do Coronavírus (COVID-19) Na Atenção Primaria à Saúde. Versão 3. Março 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos a instituição proponente apresentou os documentos necessários à participação no processo de seleção, conforme constante no Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, de 26/03/2020.

Jair dos Santos Coelho

Diretor de Secretaria

5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS

Documento assinado eletronicamente por **Jair dos Santos Coelho**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673891** e o código CRC **7302BB1E**.

0001110-64.2020.4.03.8002 5673891v2

E-mail - 5714653

Data de Envio:
28/04/2020 15:12:11

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
jusceyammachado@gmail.com

Assunto:
ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PREFEITURA DE CAMAPUÃ.docx

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - termo de responsabilidade

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 30/04/2020 16:35
Assunto: termo de responsabilidade
Anexos: jusceya1.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 – PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 - FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001110-64.2020.403.8002
Participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA, inscrita no CPF sob nº 961.291.821-04, portadora do RG nº 324.045/SSP/MS, responsável legal do (a) órgão/instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.846.658/0001-60, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 18.082,00 (dezoito mil e oitenta e dois reais)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na Aquisição de equipamentos de biossegurança para profissionais de limpeza e ações de mapeamento da Covid-19, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Campo Grande, 29 *de* Abril *de 2020.*

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	0838-9
CONTA	15.150-5 cd

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 11 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 18.082,00 (dezoito mil e oitenta e dois reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco do Brasil – Agência 0838-9 – conta corrente nº 15.150-5**, de titularidade de *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.846.658/0001-60*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5723304** e o código CRC **4360D7A3**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5723378

Data de Envio:
30/04/2020 18:40:19

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5723304.pdf

De "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data 05/05/2020 16:13
Assunto: ENC: encaminha ofício
Anexos: Oficio_5723304.pdf; oficio 11 cpgr 05v.pdf

A
5A VARA JF CGR MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos comprovantes de transferência do ofício 11 CPGR-05V, conforme solicitado.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 17:40
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 11 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 18.082,00 (dezoito mil e oitenta e dois reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco do Brasil – Agência 0838-9 – conta corrente nº 15.150-5**, de titularidade de *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.846.658/0001-60*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

CONFERE COM ORIGINAL
Octávio Moreira Jr
Matr. 025.962-0

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5723304** e o código CRC **4360D7A3**.

CONFERE COM ORIGINAL
Octávio Moreira Jr
Matr. 025.962-0

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

0001110-64.2020.4.03.8002 5723304v2

CEF353040520036000500012B 18.082,00P 1001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 04/05/2020
TERMINAL: 1001 HORA: 14:22:30
NSU: 000130

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 0838 CONTA-DV: 00000015150-5

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
CPF ou CNPJ: 13.846.658/0001-60

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED : 18.060,00
TARIFA DA TED : 22,00
TOTAL : 18.082,00

AUTENTICACAO
CEF39530405200370720000130 18.082,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 04/05/2020 HORA: 14:23:10
TERMINAL: 1001 NSU: 000131

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0	18.082,00

VALOR TOTAL LEVANTADO 18.082,00

VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	18.082,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

E-mail - 5739377

Data de Envio:
07/05/2020 15:53:19

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
jusceyammachado@gmail.com

Assunto:
comprovantes de transferência

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo os comprovantes de transferência de valores referente Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5739141_EMAIL_CEF_comunica_transferencia_de_valores.pdf
Comprovantes_5739143_comprovantes_de_transferencia_oficio_11_cpgr_05v.pdf

E-mail - 6429143

Data de Envio:
18/01/2021 20:21:08

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
jusceyammachado@gmail.com

Assunto:
SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensagem:
Prezados,

Serve a presente para solicitar que sejam prestadas contas acerca do uso da verba transferida por este juízo para o projeto de aquisição de materiais e ações de prevenção à covid-19.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Anexos:
Projeto_5671934_projeto_Camapua_MS.pdf
Termo_de_Compromisso_5723291_jusceya1.pdf
Comprovantes_5739143_comprovantes_de_transferencia_oficio_11_cpgr_05v.pdf

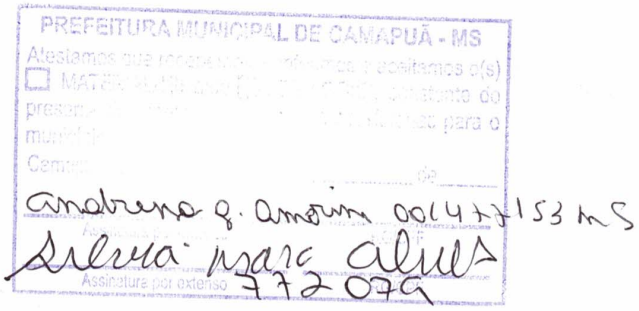
Fwd: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 16:26
Assunto: Fwd: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS
Anexos: TEXT.htm; CCI_000218.jpg; CCI_000215.jpg; CCI_000220.jpg; CCI_000219.jpg; CCI_000217.jpg; CCI_000216.jpg; Mime.822

---------- Forwarded message ---------
De: **jusceya machado** <jusceyammachado@gmail.com>
Date: qui., 27 de ago. de 2020 às 16:19
Subject: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS
To: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Segue em anexo as notas fiscais referentes a prestação de contas do valor recebido do Projeto Covid-19 para Secretaria de Saúde do Município de Camapuã. Voltamos a agradecer imensamente a ajuda e custeio dos itens comprados, pois, para o momento de Pandemia foi e está sendo de grande valia. Nos encontramos a disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.
Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS
Atestamos que recebemos, conferimos e aceitamos o(s)
☐ MATERIAL(IS) e/ou ☐ SERVIÇO(S), constante do
presente [illegible] de Saúde Coletiva para o
município.
Camapuã
Andreia G. Amaro 20/4/21 153 MS
Jaile Tilla 891233-SSP/MS
Assinatura por extenso


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPUÃ - MS
Atestamos que recebemos
MATERIAL
Assinatura por extenso

RECEBEMOS DE BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 02/07/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMAPUA - VALOR TOTAL: R$ 6.360,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002083
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGÊNIO -
CEP:79060-540 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3043-3002

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002083 fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0726 3966 7200 0151 5500 1000 0020 8319 4324 7092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	150200018769994 02/07/2020 07:40:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182222		26.396.672/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMAPUA			13.846.658/0001-60	02/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV PEDRO CELESTINO, 556, 556	CENTRO		79420-000	02/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMAPUÃ	(67)3286-3044	MS		07:25:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,11	6.360,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2294	TERMÔMETRO ELETRÔNICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VISOR DIGITAL E MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL. - Lote: 202006001 VTG : 06/06/2029	90251990	1400	5102	UNID	10,0000	444,8000	0,00	4.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2295	OXÍMETRO DE DEDO PARA USO EM CLÍNICAS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MEDIÇÃO ESPORÁDICA, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO D - OXÍMETRO DE DEDO PARA USO EM CLÍNICAS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MEDIÇÃO ESPORÁDICA, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. Lote: 202005004 VTG : 05/05/2022	90181980	6400	5102	UN	10,0000	191,2000	0,00	1.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C BANCO 756 // AGENCIA: 4393 // C.C:6322-3 BANCO DO BRASIL//AGENCIA: 2936-X // C.C: 49433-X DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1539/2020 CÓDIGO 39241 MODALIDADE: DISP. 025/2020	

SGBr Sistemas

RECEBEMOS DE DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 26/06/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R$ 8.053,04

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000009054
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

RUA DONA TEREZA CRISTINA, 266 -
BAIRRO CORONEL ANTONINO -
CEP:79116-280 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3022-3072
dje.ms@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009054 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0622 4168 1800 0122 5500 1000 0090 5410 0009 2898

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150200018116847 26/06/2020 08:42:55

NATUREZA DE OPERAÇÃO		CNPJ / CPF
VENDA DE MERCADORIAS		22.416.818/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	
284061123		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			13.846.658/0001-60	26/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV PEDRO CELESTINO, 556, -	CENTRO		79420-000	29/06/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMAPUA		MS		08:42:46

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/06/2020	8.053,04									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
	CAMPO GRANDE			MS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
8					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
695	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	87168000	0103	5403	UN	8	1.006,63	0,00	8.053,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. - DISPENSA 019/2020 CODIGO 1165 - PEDIDO DE COMPRA 1449/2020 AQUISICAO DE KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. BANCO: CEF - AGENCIA: 3252 - CONTA: 111-6. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

Dll Softwares - WWW.DLLINFO.COM

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 26/06/2020 08:43:22 - Oranje

RECEBEMOS DE DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO — R$ 6.000,00 — Nº 225020 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	RG/CPF	ASSINATURA
RECEBIDO POR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA		

Identificação do Emitente

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

RODOVIA BR 480 180
CENTRO
BARAO DE COTEGIPE
CEP 99740000
FONE: (54) 3523-2600
RS

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 225020
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4320 0702 5208 2900 0140 5500 1000 2250 2018 4960 1065

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. ADQ. OU RECEB. TERC. DEST. A NAO CONTRIB / Geral		143200119055945 09/07/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
1700004112	284911194	02.520.829/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA - 1762		13.846.658/0001-60	09/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAIDA**
AV PEDRO CELESTINO N.: 556	CENTRO	79420000	09/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMAPUA	(67) 3286 - 6001	MS ISENTO	16:35:00

FATURA
225020/1 08/08/2020 6000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS S.T.	V.IMP.IMPORTAÇÃO	V.ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
6000,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	6.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**V.ICMS UF DEST**	**VLR TOT.TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	996,00	456,00	**6.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EUCATUR *	0 - EMITENTE				76080738014802
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA SERGIPE	ERECHIM			RS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1				0,444	0,444

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO/LOTE/VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	Vlr. Liquido	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7908007904471	MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM MEDLEVENSOHN LOTE COV20030081 Fab/Vct. 01/03/2020 - 30/03/2022 - Anvisa: 80560310056	30021590	60	6108	UND	50	120,0000	120,0000	6000,0000	6000,00	420,00	0,0000	7	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Pedido Interno: 518788

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
{Conta para deposito: BANCO DO BRASIL AG.: 5122-5 C/C 7468-3 Vlr Aprox.Trib.R$ 996,00 (16,60%) assim distribuido : Uniao: 16,60% Fonte:IBPT } DISPENSA DE LICITACAO: 27/2020 - SOLICITACAO: 1557/2020 - CODIGO: 39259.	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGÊNIO -
CEP:79060-540 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3043-3002

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002083 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0726 3966 7200 0151 5500 1000 0020 8319 4324 7092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	150200018769994 02/07/2020 07:40:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182222		26.396.672/0001-51

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COD.LICITAÇÃO:1168
Nº LICITAÇÃO:025/2020
COD.COTAÇÃO:5052
CÓDIG.DA SOLICITAÇÃO:5571Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 2333,46 Est.: 0,00 Mun.: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS
Atestamos que recebemos o(s) produto(s) constante(s) da(s) NOTA(S) FISCAL(IS) acima discriminada(s)
Andreia G. Amorim 001477-1 SMS
Izabella de O. Freire 2.161.094-1 SESAU MS
Assinatura por extenso

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6438284/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002

Documento nº 6438284

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas (docs 6431816 e seguintes).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 20/01/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6438284** e o código CRC **2B14A5B5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6430262/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo IFMS – Câmpus Campo Grande.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), foi estabelecida **a destinação do valor de R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) ao IFMS – Câmpus Campo Grande, tendo por escopo a aquisição de materiais para confecção de máscaras utilizadas no enfrentamento à pandemia.**

Ocorre que, durante o período de execução do projeto, o referido instituto, por

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

meio do e-mail ID 5807110, consultou essa E. Vara Federal sobre a possibilidade de utilização dos recurso para aquisição e impressão também de outros materiais (por meio da impressora 3D), tais como "outras peças como laringoscópios, além da aquisição de suas câmeras e impressão de peça Y (em formato de Y) para respiradores", tendo em vista o surgimento de novas demandas por peças hospitalares.

Após manifestação favorável emitida por este órgão ministerial (ID 5809941), foi proferido o Despacho n° 5809943/2020 - CPGR-05V, nos seguintes termos:

> Em relação ao contido no e-mail Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Campo Grande - MS (ID 5807110), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5809941), bem como que os materiais indicados serão utilizados na área de saúde, a qual vem sobre de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a impressão e aquisição de outros materiais da área médica conforme solicitado.

Por meio do e-mail ID 6013059, o IFMS apresentou relatório final de prestação de contas (ID 6013140), contendo os resultados do projeto desenvolvido e tabela relacionando os materiais adquiridos:

ITEM	VALOR
Filamentos PLA 1,75mm verde - 20 kg - 3D LAB	R$ 2.598,00
Filamento PLA 1,75mm branco - 20 kg - 3D PRIME	R$ 2.533,24
Filamento PETG 1,75mm branco e transparente - 10 kg - 3D LAB	R$ 1.299,00
Filamento PLA 1,75mm colorido - 10 kg - 3D PRIME	R$ 1.371,27
Filamento PLA 1,75mm (branco, preto e laranja) - 5 kg - 3D PRIME	R$ 692,39
Acetato 0,5mm (200 unidades)	R$ 535,52
Acetato 0,25mm (200 unidades)	R$ 245,20
Acetato 0,25mm (400 unidades)	R$ 476,48
Acetato 0,25mm (500 unidades)	R$ 595,60
Termistor 100k (5 unidades)	R$ 195,00
Bico 0,4mm (20 unidades)	R$ 114,68
Bico 0,5mm (9 unidades)	R$ 127,00
Kits peças impressora 3D	R$ 4.680,00
Kits peças para manutenção	R$ 2.650,28
Câmeras para laringoscópios	R$ 1.700,73
Elástico (para modelo Fache Shields tipo Prusa)	R$ 33,00
Furador	R$ 14,50
Spray Adesivo Cliever (3 unidades)	R$ 87,51

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

VALOR TOTAL:	R$ 19.949,40

Também foram anexadas notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes às aquisições (ID 6013148):

1. Nota Fiscal n° 6413, emitida em 29/05/2020 pela empresa 3D Lab Indústria Ltda., no valor de R$ 2.598,00 (p. 239);

2. Nota Fiscal n° 6406, emitida em 09/06/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 2.533,24 (p. 240);

3. Nota Fiscal n° 6787, emitida em 09/06/2020 pela empresa 3D Lab Indústria Ltda., no valor de R$ 1.299,00 (p. 241);

4. Nota Fiscal n° 7247, emitida em 31/07/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 1.371,27 (p. 242);

5. Nota Fiscal n° 7400, emitida em 11/08/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 692,39 (p. 243);

6. Nota Fiscal n° 100.208, emitida em 27/05/2020 pela empresa Acetplace Embalagens Eireli - ME, no valor de R$ 468,00 (p. 244);

7. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 535,52, tendo como beneficiário: "Pagseguro Internet S/A" e pagador: "Dejahyr Lopes Junior" (p. 245);

8. Nota Fiscal n° 254102, emitida em 27/05/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 245,20 (p. 247);

9. Nota Fiscal n° 258415, emitida em 08/07/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 476,48 (p. 251);

10. Nota Fiscal n° 260800, emitida em 30/07/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 595,60 (p. 253);

11. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 195,00, tendo como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." e pagador "Dejahyr Lopes Júnior" (p. 254);

12. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 114,68, tendo como beneficiário "Americanas.com" e pagador: "Rhasla Ramos Abrão" (p. 255);

13. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 127,00, tendo como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." e pagador: "Rhasla Ramos Abrão" (p. 256);

14. Nota Fiscal n° 048, emitida em 07/07/2020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 4.680,00 (p. 257);

15. Nota Fiscal n° 047, emitida em 07/072020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 2.650,28 (p.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

259);

16. Nota Fiscal n° 049, emitida em 07/072020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 1.700,73 (p. 261);

17. Nota Fiscal n° 564141, emitida em 08/07/2020 pela empresa DSJ - Londrina Armarinhos Ltda., no valor de R$ 33,00 (p. 263);

18. Nota Fiscal n° 9472, emitida em 18/08/2020 pela empresa Papelaria Fradelli Ltda - EPP, no valor de R$ 14,50 (p. 264);

19. Nota Fiscal n° 003.113, emitida em 17/08/2020 pela empresa Cliever Indústria e Com. de Prods. Tecnológicos SA, no valor de R$ 87,51 (p. 265).

Posteriormente, o IFMS enviou o e-mail ID 6015735, comprovando a restituição do valor de R$ 7,50 para a conta desse D. Juízo (ID 6015736).

Não obstante a vasta documentação apresentada pelo instituto, este órgão ministerial identificou algumas incongruências que demandam complementação e justificativa: (1) o documento "6" mencionado acima (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) não foi considerado pelo instituto na relação dos materiais adquiridos contida na tabela do relatório ID 6013140, o que dificulta a análise sobre o valor total empreendido no projeto; e (2) os documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não são suficientes para comprovar a aquisição dos materiais, destacando-se que os comprovantes de pagamento "12" e "13" sequer apontam o responsável pelo projeto (Dejahyr Lopes Júnior) como pagador do título.

Por essas razões, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** **opina** **pela intimação do IFMS - Câmpus Campo Grande para que complemente o relatório de prestação de contas, com o objetivo de**:

I - esclarecer se os materiais contemplados pelo documento "6" (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) foram adquiridos mediante recursos próprios do responsável pelo projeto e/ou do instituto;

II - apresentar notas fiscais e/ou outros documentos comprovando a aplicação dos valores relativos aos documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) na aquisição de materiais para a execução do projeto, os quais devem conter, no mínimo: o nome da pessoa jurídica/pessoa física responsável pela venda, o respectivo CPF/CNPJ e a descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;

III - justificar o motivo pelo qual os comprovantes de pagamento "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não foram emitidos em nome de Dejahyr Lopes Júnior, responsável pelo projeto e titular da conta bancária em que foi efetivada a transferência dos

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

recursos.

Após a manifestação do IFMS, pugna-se por nova intimação deste órgão ministerial para emissão de parecer sobre a prestação de contas.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001113-19.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6430314 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre o relatório de prestação de contas apresentado pela UFMS (ID 6430134).

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), foi estabelecida a destinação do valor de R$ 19.572,00 à UFMS, tendo por escopo "implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID- 19 e descrever o

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A5229A9.8709341D.37B880D0.87616980

perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro-Oeste do Brasil".

De acordo com os comprovantes de transferência de recursos (ID 5755290, p. 3), **foi creditado o valor de R$ 19.550,00 à conta da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), contratada pela UFMS**, sendo abatido o valor da tarifa do TED.

Após solicitação formulada pela universidade e manifestação favorável deste órgão ministerial, esse D. Juízo autorizou o remanejamento: (1) do recurso inicialmente destinado à contratação de pessoal, no valor de R$ 4.800,00, para a aquisição de mais equipamentos de proteção individual (EPIs) (Despacho 5778905/2020 - CPGR-05V - p. 28); e (2) do recurso inicialmente destinado à aquisição de licença do *software* "SAFTA", no valor de R$ 3.000,00, para a compra de um monitor PC para uso no Observatório de Covid-10 (Despacho 5977497/2020 - CPGR-05V - p. 30).

Todas as notas fiscais dos materiais adquiridos foram devidamente juntadas ao relatório de prestação de contas (ID 6430134 - Anexo VI, p. 32-46) e relacionadas na tabela de pagamentos elaborada pela FAPEC, a seguir reproduzida:

FAPEC

01 - ( ) Ensino *05 - ( ) Pesquisa*
02 - ( ) Extensão *06 - ( ) Pós-graduação*
03 - ( ) Desenvolvimento Institucional
04 - ( ) Administrativo

07 - Contrato: 57/2020

08-Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista

09-Periodo: 01/06/2020 A 09/11/2020

10-C/C - 77463-9

57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	FORMA PAGTO	NF Nº	Nº AP	DATA COMP.	VALOR BRUTO
1	INFOR-7 SUPR P ESRITÓRIO E INFOR LTDA	02769631000103	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:25481 - INFOR-7 SUPR P	NF Nº025481	74496	20/08/2020	56,00
2	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:21549 - MEDLAB PRODUTOS	NF Nº021549	74499	20/08/2020	2.679,00
3	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:23499 - PAULO ROBERTO F	NF Nº23499	74497	20/08/2020	366,69
4	L.M. SANCHES	02558012000161	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30152020 - L.M. SANCHES	NF Nº04483	74810	10/09/2020	330,20
5	ART VIDEO LTDA	01664764000144	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30432020 - ART VIDEO LTDA	NF Nº145658	74811	11/09/2020	4.560,00
6	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:121142 - SL COMERCIO E R	NF Nº121142	75123	01/10/2020	4.700,00
7	ALFA COMPUTADORES LTDA	01773924000193	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:10693 - ALFA COMPUTADOR	NF Nº10693	75589	29/10/2020	890,00
8	BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA -ME	26.817.957/0001-19	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF Nº3475	75922	06/11/2020	1.372,00
9	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF Nº22437	75921	06/11/2020	44,30
10	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF Nº24506	75923	06/11/2020	157,20
11	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF Nº122837	75920	06/11/2020	141,25
12								
							TOTAL =	15.296,64

Em: 09/11 /2020

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191 Dados: 2020.11.09 15:01:17 -04'00'

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

Conforme se depreende da documentação, **os recursos utilizados para aquisição de materiais totalizaram R$ 15.296,64, tendo a instituição de ensino demonstrado a restituição de R$ 4.346,97, que compreende o saldo remanescente (R$ 4.253,36) somado ao rendimento da aplicação financeira no período (R$ 93,61), para a conta gerida por essa 5ª Vara Federal** (Anexo VII, p. 48-50).

Observa-se, portanto, que **a universidade comprovou regularmente a utilização dos recursos disponibilizados por esse E. Juízo na aquisição de materiais permanentes e de consumo para a execução do projeto contemplado, tendo inclusive colacionado aos autos os relatórios técnicos elaborados nas ações de monitoramento da pandemia, que atestam os resultados do projeto** (Anexo IX, p. 56-129).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A5229A9.8709341D.37B880D0.8761698C

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pela UFMS, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.**

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A5229A9.8709341D.37B880D0.8761698C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001110-64.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Camapuã, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6438284/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo Município de Camapuã.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), **foi estabelecida a destinação do valor de R$ 18.082,00 à Prefeitura Municipal de Camapuã**, tendo por escopo a aquisição de materiais de limpeza e a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia naquela municipalidade.

De acordo com os comprovantes de transferência de juntados aos autos (ID 5739143, p. 34), **foi creditado o valor de R$ 18.060,00 à conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã**, sendo abatido o valor da tarifa da TED.

Para fins de prestação de contas, o ente municipal encaminhou as seguintes

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.641485B3.572A1894.662D39EF

notas fiscais (p. 41-44):

Nota Fiscal	Empresa	Materiais	Valor
N° 000002083	Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Termômetros eletrônicos e oxímetros	R$ 6.360,00
N° 000009054	DJE Distribuidora de Alimentos	Kits Carrinho Funcional de Limpeza	R$ 8.053,04
N° 225020	DIMASTER Com. de Prod. Hosp. Ltda.	Testes de Covid-19	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 20.413,04

Analisando-se a documentação, **verifica-se que o valor total do projeto excedeu àquele disponibilizado por esse D. Juízo, havendo necessidade de manifestação do Município de Camapuã sobre a origem dos recursos utilizados para fins de complementação**. **Além disso, em que pese as notas fiscais apontem que houve dispensa de licitação, o Município não juntou documentação comprobatória nesse sentido.**

Ante o exposto, **o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer a intimação do Município de Camapuã para que complemente a prestação de contas, com o fim de: (i) justificar a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04); (ii) apresentar os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.**

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.641485B3.572A1894.662D39EF

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V - Inscrição IFMS

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 03/04/2020 12:17
Assunto: EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V - Inscrição IFMS
Anexos: Ato de nomeação do responsável.pdf; Lei 11.892-08 - Criação dos IFs e autorização de funcionamento.pdf; Estatuto do IFMS.pdf; RG e CPF do responsável.pdf; Documentos IFMS.pdf

Prezada Justiça federal,

Encaminhamos solicitação referente ao edital EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V.

A descrição dos itens está no documento **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO.**

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral - Portaria/IFMS n.º 1.428, de 11/12/2019.
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1428 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo 23347.024008.2019-64,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR**, SIAPE n° 2728985, CPF n° 020.857.341-03, RG nº 1327877 - SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo, para ocupar a função de Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, código CD-2, com mandato de quatro anos.

Art. 2º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos patrimoniais inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, **REITOR - CD1 - IFMS**, em 11/12/2019 16:01:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95505
Código de Autenticação: 85e82fb037

DECLARAÇÃO

IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus* Três Lagoas, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0008-0, com sede na Rua Ângelo Melão, 790 - Jardim das Paineiras, Três Lagoas-MS, neste ato representada por Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, Diretor-Geral, portador do RG nº 1327877/SSP/MS, inscrito no CPF nº 020.857.341-03, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Três Lagoas, 3 de abril de 2020

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor - Geral - IFMS
Campus Três Lagoas
Port. nº 1.428/2019 DOU 12/12/19

10.673.078/0008-05
Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia
de Mato Grosso do Sul
IFMS - CAMPUS TRÊS LAGOAS
Rua Ângelo Melão, 790
Jardim das Paineiras - CEP 79641-162
Três Lagoas / MS
IFMS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas				
Endereço	Rua Ângelo Melão, 790				
Bairro	Jardim das Paineiras	Município	Três Lagoas - MS	CEP	79.641-162
Telefone	67 3509-9511 67 9922-2560	E-mail	dirge.tl@ifms.edu.br		
Atividades desenvolvidas	Instituição Pública de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica.				
CNPJ	10.673.078/0008-05	Data da última eleição de diretoria	09 de outubro de 2019		
Representante legal	Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior				
CPF	020.857.341-03	RG	1327877/SSP/MS		
Nome do projeto apresentado	Fabricação de máscaras - equipamentos de proteção individual (EPI's) – por meio de impressoras 3D.				
Objetivo geral do projeto	Considerando o perigo de contágio da Covid-19 e a urgente necessidade de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), um dos principais problemas hoje no mundo, este projeto busca produzir, via impressoras 3D, máscaras faciais (face shield) para distribuição gratuita aos profissionais da saúde do município de Três Lagoas e região, conforme capacidade de produção e materiais disponíveis.				

	
Descrição dos bens a serem adquiridos	Impressora 3D MakerBot Replicator+ 

Valor total do projeto	R$ 20.000,00	Prazo de execução		3 meses	
Banco para depósito	Caixa Econômica Federal	Agência	3144	Conta	22895-8

Três Lagoas, 3 de abril de 2020.

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior

Assinatura e carimbo do representante legal

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor - Geral
Campus Três Lagoas - IFMS
Port. nº 1.428/2019 DOU 12/12/19

10.673.078/0008-05
Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia
de Mato Grosso do Sul
IFMS - CAMPUS TRÊS LAGOAS
Rua Ângelo Melão, 790
Jardim das Paineiras - CEP 79641-162
Três Lagoas / MS
IFMS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

ESTATUTO

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JULHO / 2016

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;
Ética;
Compromisso com o desenvolvimento local e regional;
Transparência;
Compromisso Social.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

ESTATUTO DO IFMS

TÍTULO I
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO IFMS

Art. 1° O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, orçamentário-financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§1° O IFMS é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos com sua prática pedagógica, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

§2° O IFMS está localizado nos seguintes endereços:

I - **Reitoria**, órgão da administração central, situada na Rua Ceará, n° 972, Bairro Santa Fé, CEP: 79021-000, na capital Campo Grande-MS, em espaço físico distinto de qualquer dos *campi* que integram o IFMS, nos termos do Art. 11, § 2º, da Lei nº 11.892, de 2008;

II - ***Campus* Aquidauana**, situado na Rua Jose Tadao Arima, n° 222, Vila Ycaraí, CEP: 79200-000, em Aquidauana-MS;

III - ***Campus* Campo Grande**, situado na Rua Taquari, n° 831, Bairro Santo Antônio, CEP: 79100-510, em Campo Grande-MS;

IV - ***Campus* Corumbá**, situado na Rua Pedro de Medeiros, s/n,

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 9

Bairro Popular Velha, CEP: 79331-040, em Corumbá-MS;

V - ***Campus* Coxim**, situado na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, em Coxim-MS;

VI - ***Campus* Dourados**, situado na Rua Filinto Müller, n° 1.790, Jardim Canaã I, CEP: 79833-520, em Dourados-MS;

VII - ***Campus* Jardim**, situado na Rodovia BR-060, Fazenda Jardim de São Francisco, CEP: 79240-000, em Jardim-MS;

VIII- ***Campus* Naviraí**, situado na Rua Hilda, n° 120, Bairro Boa Vista, CEP: 79950-000, em Naviraí-MS;

IX - ***Campus* Nova Andradina**, situado na Fazenda Santa Bárbara, s/n, Rodovia - MS 473, CEP: 79750-000, em Nova Andradina-MS;

X - ***Campus* Ponta Porã**, situado na Rodovia BR 463, Km 14, s/n, CEP: 79909- 000, em Ponta Porã-MS; e

XI - ***Campus* Três Lagoas**, situado na Rua Antônio Estevão Leal, n° 790, Bairro Jardins das Paineiras, CEP: 79641-162, em Três Lagoas-MS.

Art. 2° Este Instituto rege-se pela lei mencionada no *caput* do Art. 1°, pelo ordenamento jurídico federal e pelas seguintes normas internas:

I - Estatuto do IFMS;

II - Regimento Geral do IFMS;

III - Regimentos Internos dos Campi; e

IV - Atos do IFMS.

Seção I
Dos Princípios

Art. 3° O IFMS, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I - justiça social, igualdade, cidadania, ética e preservação do meio ambiente;

II - transparência e acesso à informação pública;

III - gestão democrática;

IV - verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa

aplicada e a extensão tecnológica;

V - compromisso com a formação humana integral, com a produção e a difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico-cultural, desportivo e da inovação, tendo em vista as necessidades da sociedade;

VI - inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;

VII - gratuidade do ensino público e universalização do acesso;

VIII- compromisso com a defesa dos direitos humanos e com a qualidade de vida.

Seção II
Das Finalidades e Características

Art. 4° O IFMS tem por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos para atuar profissionalmente nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e à educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de sua atuação;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação

técnica e atualização pedagógica a docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII- realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III
Dos Objetivos do IFMS

Art. 5° O IFMS tem por objetivos:

I - ministrar cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

II - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

III - ministrar em nível de educação tecnológica de graduação e de pós-graduação:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação *lato sensu*, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que contribuam para

promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

I - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

II - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

III - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Art. 6º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFMS, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do Art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7° O IFMS é organizado em estrutura multicampi, sendo sua administração exercida pela Reitoria de forma sistêmica.

Parágrafo único. A administração tem como órgãos colegiados superiores o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes.

Art. 8° A estrutura organizacional do IFMS compreende:

I - Órgãos Colegiados:

a) Superior Deliberativo:

1. Conselho Superior.

b) Superior Consultivo:

1. Colégio de Dirigentes.

c) Especializados:
   1. Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional; e
   2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

d) Consultivos:
   1. Conselhos dos campi;
   2. Fórum de Desenvolvimento;
   3. Fórum dos Executivos dos Municípios dos campi;
   4. Comissões e Comitês Permanentes.

II - Reitoria:

a) Órgãos de apoio:
   1. Gabinete;
   2. Diretoria Executiva da Reitoria;
   3. Procuradoria Jurídica;
   4. Ouvidoria;
   5. Assessoria de Comunicação Social; e
   6. Assessoria de Relações Internacionais.

b) Órgão de controle:
   1. Auditoria Interna.

c) Pró-Reitorias:
   1. Pró-Reitoria de Administração;
   2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
   3. Pró-Reitoria de Ensino;
   4. Pró-Reitoria de Extensão; e
   5. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

d) Diretorias Sistêmicas:
   1. Diretoria de Gestão de Pessoas;
   2. Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

e) Centro de Referência;

f) Polo de Inovação;

III – *Campus*:
   1. Polo de Educação a Distância.

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 14

Parágrafo único. As competências das unidades, órgãos e setores que compõem a estrutura organizacional do IFMS serão estabelecidas no Regimento Geral, no Regimento Interno dos *Campi* e em regimentos próprios.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 9º Os órgãos colegiados do IFMS são organizados em superiores, especializados e consultivos.

Art. 10. Os órgãos superiores são presididos pelo(a) Reitor(a), nos termos do §1º, Art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 11. A composição, competências, organização e funcionamento dos órgãos colegiados especializados e consultivos são definidos em regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

Seção I
Do Conselho Superior

Art. 12. O Conselho Superior é o órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos seguintes membros:

I - Reitor(a), como seu presidente;

II - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o

máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V - 02 (dois) representantes dos egressos e igual número de suplentes, sendo 01 (um) da Educação Básica e 01 (um) da Educação Superior;

VI - 06 (seis) representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sem vínculo funcional ou estudantil com a instituição, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais;

VII - 01 (um) representante do Ministério da Educação e 01 (um) suplente;

VIII- representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao Colégio de Dirigentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental; e

IX – último(a) ex-Reitor(a), como membro titular, e o penúltimo(a) ex-Reitor(a), como membro suplente.

Art. 13. Compete ao Conselho Superior:

I - zelar pela observância dos princípios, finalidades e objetivos do IFMS;

II - zelar pelas condições de funcionamento do IFMS;

III - aprovar as diretrizes para atuação do IFMS;

IV - aprovar as normas e coordenar o processo de escolha do(a) Reitor(a) do IFMS e dos Diretores-Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

V - avaliar proposta de criação de novos campi e, caso aprovada, respeitados os dispositivos legais, encaminhá-la ao Ministério da Educação;

VI - aprovar os Planos de Desenvolvimento Institucional e de Ação;

VII - apreciar a proposta orçamentária anual;

VIII- aprovar regulamentos internos e normas disciplinares;

IX - autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do IFMS, bem como o registro de diplomas;

X - aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

XI - autorizar o(a) Reitor(a) a conferir outorga de titulo honorífico;

XII - apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

XIII- deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições que porventura venham a ser cobrados pelo IFMS;

XIV - aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do IFMS, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e pela legislação específica;

XV- elaborar as alterações do presente estatuto, respeitados os dispositivos legais;

XVI - deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação; e

XVII - resolver os casos omissos ou controversos no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos dos campi do IFMS.

Art. 14. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria simples de seus membros.

Art. 15. A reunião obedecerá à seguinte ordem:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia; e

III - Comunicações dos Conselheiros.

Paragrafo único. A cada reunião será lavrada uma ata com

exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 16. As matérias sujeitas à análise do Conselho devem ser encaminhadas por um de seus membros.

§1° O presidente designará um relator que elaborará parecer fundamentado para votação da matéria.

§2° As decisões do Conselho Superior serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

§3° Em caso de empate na votação de qualquer matéria, o presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade.

§4° As deliberações do colegiado são consubstanciadas em resoluções e demais atos previstos em regimento próprio.

Art. 19. Os procedimentos do Conselho Superior são disciplinados em regimento próprio o qual será aprovado por seus membros.

Seção II
Do Colégio de Dirigentes

Art. 20. O Colégio de Dirigentes é o órgão superior de caráter consultivo, composto pelos seguintes membros:

I - Reitor(a), como presidente;

II - Pró-reitores; e

III - Diretores-Gerais dos campi.

Art. 21. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I - propor e recomendar políticas e diretrizes de gestão;

II - subsidiar os processos decisórios da Reitoria de forma sistêmica;

III - apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;

IV - apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e

V - apreciar os assuntos de interesse da administração do IFMS.

Art. 22. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á ordinariamente, ou

extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria simples.

Art. 23. A reunião obedecerá à seguinte ordem:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia; e

III - Comunicações dos membros.

Paragrafo único. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 24. As matérias sujeitas à análise do colegiado devem ser encaminhadas por um de seus membros.

§1° O presidente designará um relator que elaborará parecer fundamentado para votação da matéria.

§2° As decisões do colegiado são consubstanciadas em recomendações e demais atos previstos em regimento próprio.

Art. 25. Os procedimentos do Colégio de Dirigentes são disciplinados em regimento próprio aprovado por seus membros.

CAPÍTULO II
DOS ORGÃOS ESPECIALIZADOS

Seção I
Do Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional

Art. 26. O Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional é o órgão especializado, consultivo e normativo no que se refere à administração, ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.

Seção II
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 27. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão especializado de caráter, consultivo e normativo no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão no IFMS.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS CONSULTIVOS

Seção I
Dos Conselhos de *Campi*

Art. 28. Os Conselhos de *Campi* são órgãos consultivos, que têm a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão do respectivo *campus* no âmbito de sua competência.

Seção II
Do Fórum de Desenvolvimento

Art. 29. O Fórum de Desenvolvimento, de caráter consultivo, tem por finalidade aprimorar a interação do Instituto com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada e do setor produtivo, buscando aperfeiçoar as diretrizes institucionais e definir ações conjuntas que viabilizem e conduzam ao desenvolvimento do IFMS, bem como do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção III
Do Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi*

Art. 30. O Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi,* órgão de caráter consultivo, tem por finalidade assessorar o Instituto Federal na consecução de seus princípios, finalidades e objetivos, prestar apoio institucional e político, visando às ações conjuntas para o aprimoramento e

expansão do atendimento dos anseios da população sul- mato-grossense.

Seção IV
Das Comissões e Comitês Permanentes

Art. 31. O IFMS possui as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Ética;

II - Comissão Permanente de Pessoal Docente;

III - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação;

IV - Comissão Própria de Avaliação.

Art. 32. O IFMS possui os seguintes comitês permanentes:

I - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;

II - Comitê Gestor da Segurança da Informação e Comunicação;

III - Comitê de Governança Sustentável;

IV - Comitê de Governança Digital.

TÍTULO III
DA REITORIA

Art. 33. A Reitoria é o órgão executivo do IFMS, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da autarquia.

Parágrafo único. A Reitoria é composta por 1 (um/uma) Reitor(a) e 5 (cinco) Pró-Reitores(as).

Art. 34. O(A) Reitor(a) é nomeado(a) pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 dos servidores técnico-administrativos e 1/3 do corpo discente, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 35. Compete ao(a) Reitor(a) representar o IFMS, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do(a) Reitor(a), o mesmo designará um substituto legal na forma da lei.

Art. 36. O mandato de Reitor(a) será extinto nas seguintes hipóteses:

I - exoneração ou demissão, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - posse em outro cargo não acumulável;

III - falecimento;

IV - renúncia;

V - aposentadoria; e

VI - término de mandato.

Parágrafo único. Na ocorrência de vacância do cargo de Reitor(a) antes do término do respectivo mandato, assumirá seu substituto, que adotará as providências para a realização, em prazo não superior a noventa dias, de novo processo de consulta.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DA REITORIA

Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 37. A Diretoria Executiva é o órgão que presta assessoramento técnico-administrativo à Reitoria, planeja e coordena diretrizes e atividades na sua área de atuação.

Seção II
Do Gabinete

Art. 38. O Gabinete da Reitoria é o órgão de apoio que organiza, assiste, coordena, fomenta e articula a ação política e administrativa da Reitoria.

Seção III
Da Procuradoria Jurídica

Art. 39. A Procuradoria Jurídica é órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, que representa judicial e extrajudicialmente o IFMS e realiza as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos.

Seção IV
Da Ouvidoria

Art. 40. A Ouvidoria é o órgão de apoio que realiza a interlocução entre o cidadão e o IFMS, responsável pelo atendimento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios relativos aos serviços prestados pela instituição, com o objetivo de promover o acesso à informação pública, a transparência e o aprimoramento da gestão.

Seção V
Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 41. A Assessoria de Comunicação Social é o órgão de apoio que zela pela imagem institucional, divulga as ações do IFMS nos canais de comunicação e dissemina informações de interesse público, além de ser responsável pelo relacionamento com a imprensa.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Da Auditoria Interna

Art. 42. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno que orienta, assessora a gestão, desenvolve ações preventivas e contribui para a garantia da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e probidade dos atos da administração do IFMS.

CAPÍTULO III
DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 43. As Pró-Reitorias são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as dimensões do ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional, assim estabelecidas:

I - Pró-Reitoria de Ensino: responsável pelas diretrizes e atividades de ensino em diferentes níveis e modalidades, bem como pela oferta de cursos;

II - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação: responsável pelas diretrizes, políticas e atividades de pesquisa aplicada, inovação tecnológica e pós-graduação;

III - Pró-Reitoria de Extensão: responsável pelas diretrizes e atividades de extensão estendidas à comunidade externa, bem como pelas relativas à inclusão, diversidade, estágio e acompanhamento de egresso;

IV - Pró-Reitoria de Administração: responsável pelas diretrizes e atividades de administração, gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

V - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional: responsável pelas diretrizes e atividades de desenvolvimento institucional, planejamento, infraestrutura física, gestão do conhecimento e articulação entre as Pró-

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 24

Reitorias e os campi, visando ao aperfeiçoamento da gestão.

§ 1° A organização interna e as competências específicas de cada Pró-Reitoria estão previstas no Regimento Geral do IFMS.

§ 2° Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico- administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 44. As Diretorias Sistêmicas são órgãos executivos que planejam, superintendem, fomentam, coordenam e acompanham as diretrizes e atividades nas suas áreas de atuação.

I - Diretoria de Gestão de Pessoas;

II - Diretoria de Tecnologia de Informação.

TÍTULO IV
DOS CAMPI

Art. 45. Os *campi* do IFMS exercem atividades permanentes de ensino, pesquisa aplicada, inovação e extensão e atendem a demandas específicas em sua área de abrangência territorial.

Parágrafo único. A organização administrativa dos *campi* está prevista no Regimento Geral do IFMS, e as competências dos setores no Regimento dos *campi*.

Art. 46. Os *campi* são dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo(a) Reitor(a) para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo *campi*, para manifestação paritária dos docentes, dos técnico-administrativos e dos

Estatuto do IFMS (5671959) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 25

discentes, de acordo com a legislação vigente.

§1° Os Diretores-Gerais dos *campi* respondem solidariamente com o(a) Reitor(a) por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§2° Aplica-se aos Diretores-Gerais o disposto no art. 36 deste Estatuto.

TÍTULO V
DAS ATIVIDADES DO IFMS

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 47. As atividades de ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - aulas de disciplinas em cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de estudantes matriculados;

II - atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino;

III - participação em programas e projetos de ensino;

IV - atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de estudantes, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição;

V - participação em reuniões pedagógicas.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA APLICADA

Art. 48. As atividades de pesquisa aplicada são aquelas de natureza

teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa aplicada devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

Art. 49. As atividades de extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido à comunidade externa.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE DO IFMS

Art. 50. A comunidade do IFMS é composta pelos discentes, docentes do ensino básico, técnico e tecnológico e técnicos-administrativos em educação.

CAPÍTULO I
DO CORPO DISCENTE

Art. 51. O corpo discente constitui-se por estudantes regularmente

matriculados nos cursos e programas oferecidos pela instituição.

Parágrafo único. Poderão integrar o corpo discente da instituição os estudantes intercambistas na forma da legislação vigente.

Art. 52. Somente os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderão ser elegíveis e eleitores para as representações discentes do Conselho Superior e Conselhos de *Campi*, bem como votar nos processos eletivos para escolha do(a) Reitor(a) e Diretores-Gerais de *campi*.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 53. O corpo docente constitui-se pelos servidores professores integrantes da carreira de ensino básico, técnico e tecnológico do quadro permanente de pessoal do IFMS, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO III
DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 54. Os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMS são regidos pelo Regime Jurídico Único, admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 55. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 56. O regime disciplinar dos servidores docentes e técnico-administrativos observa as disposições legais e o ordenamento jurídico federal.

TÍTULO VII
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 57. O IFMS expede e registra diplomas, em conformidade com o §3° do Art. 2° da Lei n° 11.892, de 2008, e emite certificados a estudantes concluintes de cursos e programas.

Parágrafo único. As normas e fluxos para expedição de diplomas e certificados do IFMS são estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 58. O IFMS é uma instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais no âmbito de sua atuação, conforme legislação vigente.

Art. 59. O IFMS confere outorga de título honorífico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 60. O patrimônio do IFMS é constituído por:

I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos campi que o integram;

II - bens e direitos que vier a adquirir;

III - doações ou legados que receber;

IV - incorporações que resultem de serviços realizados;

V - direitos obtidos de registros e patentes na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens e direitos do IFMS serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo

ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 61. Os recursos financeiros do IFMS serão provenientes de:

I - dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

II - dotações, auxílios, doações e subvenções, que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, por quaisquer entidades, públicas ou privadas, e por pessoas físicas;

III - taxas e emolumentos que forem cobrados em observância à legislação pertinente;

IV - receitas provenientes de leilão de bens, rendimentos sobre direitos autorais, propriedade industrial, cessão de uso e outros;

V - resultado de operações de crédito e juros bancários;

VI - receitas eventuais; e

VII - saldo de exercícios anteriores.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os *campi* desta instituição são nominados de acordo com a Portaria Ministerial que autorizou seu funcionamento, com o nome do município onde forem instalados, sendo passível de alteração somente em caso de mudança do nome do município sede.

Art. 63. Poderão ser constituídos outros órgãos colegiados e comissões técnicas e/ou administrativas, conforme as necessidades da instituição.

Art. 64. No caso de implantação de novos *campi,* os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter *pro tempore*, por nomeação do(a) Reitor(a), até que seja possível eleger Diretores-Gerais que atendam aos requisitos legais.

Art. 65. A alteração do presente estatuto exigirá quórum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do *caput* será feita pelo(a) Reitor(a), de ofício, ou pela maioria simples dos membros do Cosup.

Art. 66. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2016.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO II
DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I
Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II
Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base

no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

.....

.....

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

Art. 1º Estabelecer a relação dos campi que passarão a compor cada um dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados pela Lei nº nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme denominados no Anexo, que passa a fazer parte da presente Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

I - Instituto Federal do Acre, composto pelos Campi de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira;

II - Instituto Federal de Alagoas, composto pelos Campi de Maceió, Satuba, Palmeira dos Índios, Marechal Deodoro, Penedo, Piranhas, Arapiraca e Maragogi;

III - Instituto Federal do Amapá, composto pelos Campi de Macapá e Laranjal do Jari;

IV - Instituto Federal do Amazonas composto pelos Campi de Manaus-Centro, Manaus-Zona Leste, Manaus-Distrito Industrial, Coari, São Gabriel da Cachoeira, Presidente Figueiredo, Lábrea, Maués, Tabatinga e Parintins, V - Instituto Federal da Bahia, composto pelos Campi de Salvador, Barreiras, Vitória da Conquista, Eunápolis, Santo Amaro, Simões Filho, Valença-Tento, Porto Seguro, Camaçari, Feira de Santana, Irecê, Ilhéus, Jacobina, Paulo Afonso, Seabra e Jequié;

VI - Instituto Federal Baiano, composto pelos Campi de Guanambi, Catu, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Itapetinga, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Bom Jesus da Lapa;

VII - Instituto Federal do Ceará, composto pelos Campi de Fortaleza, Crato, Iguatu, Maracanaú, Cedro, Juazeiro do Norte, Acaraú, Canindé, Crateús, Limoeiro do Norte, Quixadá e Sobral;

VIII - Instituto Federal de Brasília, composto pelos Campi de Brasília, Gama, Samambaia, Planaltina e Taguatinga;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, composto pelos Campi de Vitória, Alegre, Colatina-Zona Rural, Colatina, Santa Tereza, Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Serra, Aracruz, Ibatiba, Linhares, Nova Venécia e Vila Velha;

X - Instituto Federal de Goiás, composto pelos Campi de Goiânia, Jataí, Inhumas, Uruaçú, Itumbiara, Luziânia, Formosa e Anápolis;

XI - Instituto Federal Goiano, composto pelos Campi de Rio Verde, Urutaí, Ceres, Morrinhos e Iporá;

XII - Instituto Federal do Maranhão, composto pelos Campi de São Luiz-Monte Castelo, São Luiz-Maracanã, São Luiz- Centro Histórico, Codó, Imperatriz, Zé Doca, Buriticupu, Açailândia, Santa Inês, Caxias, Timon, Barreirinhas, São Raimundo das Mangabeiras, Bacabal, Barra do Corda, São João dos Patos, Pinheiro e Alcântara;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, composto pelos Campi de Ouro Preto, Bambuí, São João Evangelista, Congonhas, Formiga e Governador Valadares;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, composto pelos Campi de Januária, Salinas, Montes Claros, Pirapora, Araçuaí, Arinos e Almenara;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, composto pelos Campi de Rio Pomba, Barbacena, Juiz de Fora e Muriaé;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, composto pelos Campi de Inconfidentes, Machado e Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, composto pelos Campi de Uberaba, Uberlândia, Ituiutaba e Paracatu, ;

XVIII - Instituto Federal do Mato Grosso, composto pelos Campi de Cuiabá, Cuiabá-Bela Vista, São Vicente, Cáceres, Barra do Garças, Campo Novo do Parecis, Confresa, Juína, Pontes e Lacerda e Rondonópolis;

XIX - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul, composto pelos Campi de Campo Grande, Nova Andradina, Aquidauana, Ponta Porã, Três Lagoas, Corumbá e Coxim;

XX - Instituto Federal do Pará, composto pelos Campi de Belém, Castanhal, Altamira, Marabá, Nova Marabá, Tucuruí, Abaetetuba, Conceição do Araguaia, Bragança, Itaituba e Santarém;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, composto pelos Campi de João Pessoa, Sousa, Cajazeiras, Campina Grande, Picuí, Princesa Isabel, Monteiro, Patos e Cabedelo;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, composto pelos Campi de Recife, Barreiros, Vitória de Santo Antão, Belo Jardim, Pesqueira, Ipojuca, Garanhuns, Caruaru e Afogados da Ingazeira;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, composto pelos Campi de Petrolina, Petrolina-Zona Rural, Floresta, Salgueiro e Ouricuri;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, composto pelos Campi de Teresina-Central, Teresina-Zona Sul, Floriano, Picos, Parnaíba, Angical, Uruçuí, Corrente, Paulistana, São Raimundo Nonato e Piripiri;

XXV - Instituto Federal do Paraná, composto pelos Campi de Curitiba, Foz do Iguaçu, Jacarezinho, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba e Umuarama;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, composto pelos Campi de Nilópolis, Rio de Janeiro, Pinheiral, Paracambi, Duque de Caxias, Volta Redonda, Realengo e São Gonçalo;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, composto pelos Campi de Campos-Centro, Campos- Guarús, Macaé, Bom Jesus de Itabapoana, Cabo Frio e Itaperuna;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, composto pelos Campi de Natal-Central, Natal-Zona Norte, Mossoró, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Macau, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros e Apodi;

XXIX - Instituto Federal de Rondônia, composto pelos Campi de Porto Velho, Colorado do Oeste, Ariquemes, Vilhena e Ji-Paraná;

XXX - Instituto Federal de Roraima, composto pelos Campi de Boa Vista, Novo Paraíso e Amajari;

XXXI - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, composto pelos Campi de Bento Gonçalves, Porto Alegre, Porto Alegre-Restinga, Sertão, Canoas, Caxias do Sul, Osório, Erechim e Rio Grande;

XXXII - Instituto Federal Sul Rio-Grandense, composto pelos Campi de Pelotas, Sapucaia do Sul, Charqueadas, Passo Fundo, Venâncio Aires, Camaquã e Bagé;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

XXXIII - Instituto Federal Farroupilha, composto pelos Campi de São Vicente do Sul, Alegrete, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, São Borja e Santo Augusto;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, composto pelos Campi de Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Jaraguá do Sul, Joinville, Chapecó, Araranguá, Canoinhas, Criciúma, Gaspar, Itajaí, Lages e São Miguel do Oeste;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, composto pelos Campi de Rio do Sul, Concórdia, Sombrio, Camboriú, Araquari e Videira;

XXXVI - Instituto Federal de Sergipe, composto pelos Campi de Aracajú, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Nossa Senhora da Glória e Itabaiana;

XXXVII - Instituto Federal de São Paulo, composto pelos Campi de São Paulo, Cubatão, Sertãozinho, Guarulhos, Caraguatatuba, São João da Boa Vista, Salto, Bragança Paulista, São Roque, Campos do Jordão, Barretos, Suzano, Campinas, Catanduva, Avaré, Araraquara, Itapetininga, Birigui, Votuporanga, Registro, Presidente Epitácio e Piracicaba;

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, composto pelos Campi de Palmas, Araguatins, Paraíso do Tocantins, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI02



Polegar Direito



Walterisio G. C. Júnior

4A2B6F4C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.327.877**

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2014

NOME
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior

FILIAÇÃO
Walterisio Gonçalves Carneiro
Maria de Fátima Peres Carneiro

NATURALIDADE
Goiânia - GO

DATA DE NASCIMENTO
05/02/1987

DOC. ORIGEM
C N 48.744 L A-71 F 219V
Goiânia - GO

CPF
020.857.341-03

Rubens Cyles Pereira
Perito Papiloscopista

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos a instituição proponente apresentou os documentos necessários à participação no processo de seleção, conforme constante no Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, de 26/03/2020.

Jair dos Santos Coelho

Diretor de Secretaria

5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS

Documento assinado eletronicamente por **Jair dos Santos Coelho**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673883** e o código CRC **B9481D2B**.

E-mail - 5714642

Data de Envio:
28/04/2020 15:10:11

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS IFMS TRÊS LAGOAS.docx

JAIR DOS SANTOS COELHO - Enc.: Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

De: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO
Data: 29/04/2020 16:35
Assunto: Enc.: Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexos: Termo assinado - IFMS-TL.pdf; CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05.vcf

>>> Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br> 29/04/2020 16:24 >>>
Boa tarde,

Encaminho termo de responsabilidade assinado.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Em ter., 28 de abr. de 2020 às 14:10, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde,
>
> Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:
>
> - A conferência dos dados e correção de eventuais erros;
>
> - A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária

para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 – PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 – FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001109-79.2020.403.8002
Participante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.857.341-03, portador do RG nº 1.327.877/SSP/MS, responsável legal do (a) órgão/instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS, CNPJ nº 10.673.078/0008-05, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na aquisição de impressora 3D para fabricar protetores faciais, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Três Lagoas, 29 *de* abril *de 2020.*

Walterisio G. Carneiro Júnior

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor - Geral
Campus Três Lagoas - IFMS
Port. nº. 1.428/2019 DOU 12/12/19

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	*CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*
AGÊNCIA	*3144*
CONTA	*22895-8*

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 10 - CPGR-05V

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3144 – conta corrente nº 22895-8**, de titularidade de *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS, CNPJ nº 10.673.078/0008-05*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5719605** e o código CRC **ADD45282**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5721492

Data de Envio:
30/04/2020 13:59:15

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5719605.pdf

JAIR DOS SANTOS COELHO - Re: Enc.: Encaminha ofício

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO <jdcoelho@trf3.jus.br>
Data: 04/05/2020 10:55
Assunto: Re: Enc.: Encaminha ofício

Prezado, bom dia.

O titular da conta informada é o senhor Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior, proponente desta solicitação e responsável legal pelo campus Tres Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Em qui., 30 de abr. de 2020 às 17:46, JAIR DOS SANTOS COELHO <jdcoelho@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde,
>
> A fim de regularizarmos a transferência dos recursos, solicito informações acerca da titularidade da conta informada para depósito.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
> 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS
> >>> CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 30/04/2020 14:28 >>>

>>> "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br> 30/04/2020 14:28 >>>
A
5a Vara Federal de campo Grande/MS

Senhor Diretor,

1. Solicitamos verificação, tendo em vista que há divergência entre a titularidade informada e
os dados do beneficiário da conta informada para crédito;

1.1 Os dados da conta informada referem-se a titularidade de outra pessoa.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 12:59
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 12 - CPGR-05V

Campo Grande, 04 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3144 – conta corrente nº 22895-8**, de titularidade de *WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.857.341-03*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Outrossim, solicito desconsiderar a determinação contida em nosso ofício anterior, de nº 10 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 05/05/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5727416** e o código CRC **F351936F**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

E-mail - 5731942

Data de Envio:
05/05/2020 15:23:12

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
ag3953@caixa.gov.br

Assunto:
encaminha ofício

Mensagem:
Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Oficio_5727416.pdf

De "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data 05/05/2020 16:10
Assunto: ENC: encaminha ofício
Anexos: Oficio_5727416.pdf; oficio 12 cpgr-05v.pdf

A
5A VARA JF CGR MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos comprovantes de transferência do ofício 12 CPGR-05V, conforme solicitado.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

-----Mensagem original-----
De: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 [mailto:cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2020 14:23
Para: B3953MS - PA Justiça Federal Campo Grande/MS <ag3953@caixa.gov.br>
Assunto: encaminha ofício

Senhor Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo para as providências que se fizerem necessárias.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 12 - CPGR-05V

Campo Grande, 04 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3144 – conta corrente nº 22895-8**, de titularidade de *WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.857.341-03*, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Outrossim, solicito desconsiderar a determinação contida em nosso ofício anterior, de nº 10 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

0001109-79.2020.4.03.8002 5727416v3

20.000,00P 1001

CEF 3953005200440005000127

Comprovantes de transferência de valores (5739124) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 53

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAM
DATA: 05/05/2020 HORA: 14:54:51
TERMINAL: 1001 NSU: 000129 AUT.: 0045

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 003953

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3144/001/00.022.895-8
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JU
DEPOSITANTE:
JUSTICA FEDERAL I GRAU MS 5 VARA

VALOR TOTAL: 20.000,00
VALOR DINHEIRO: 20.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 05/05/2020 HORA: 14:55:06
TERMINAL: 1001 NSU: 000131

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0 20.000,00

VALOR TOTAL LEVANTADO 20.000,00

VALOR IRRF 0,00
VALOR PSS 0,00
TRANSACOES VINCULADAS 20.000,00
VALOR EM ESPECIE 0,00

3ª Via - Via do Tribunal

E-mail - 5739370

Data de Envio:
07/05/2020 15:52:20

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
comprovantes de transferência

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo os comprovantes de transferência de valores referente Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5739112_EMAIL_CEF_comunica_transferencia_de_valores.pdf
Comprovantes_5739124_comprovantes_de_transferencia_oficio_12_cpgr_05v.pdf

JAIR DOS SANTOS COELHO - Enc.: Ofício 43/2020 - Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

De: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO
Data: 14/05/2020 17:22
Assunto: Enc.: Ofício 43/2020 - Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.
Anexos: Ofício - Três Lagoas 43_2020 - Vara Federal CG - Saldo credor Edital anexos.pdf; CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05.vcf

>>> Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br> 14/05/2020 17:00 >>>
Boa tarde, encaminhamos ofício 43/2020.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Ofício nº 43/2020 – IFMS Campus Três Lagoas
Processo 23347.005932.2020-85

Três Lagoas, 14 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal
5.ª Vara Federal de Campo Grande.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes
79.037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: **Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v - Solicita autorização para uso de saldo credor.**

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, considerando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao IFMS *Campus* Três Lagoas, referente ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05v, para aquisição de Impressora 3D MakerBot Replicator +, a ser utilizada para confeccionar máscaras faciais (faceshield) para distribuição gratuita aos profissionais de saúde do município de Três Lagoas e região, como medida de prevenção ao contágio do Covid-19;
2. Face às oscilações de valores de mercado, a impressora foi adquirida no valor unitário de R$ 17.999,90 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com custo de frete de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o montante de R$ 18.149,80 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). A compra foi feita pela internet e efetuado pagamento de boleto, conforme Anexo I; sendo assim, neste momento, a nota fiscal ainda não está disponível.
3. Considerando a necessidade de aquisição de insumos - filamento PLA e folha de acetato de espessura 5mm - para confecção das máscaras pela impressora 3D, solicitamos autorização de V.Ex.ª para utilização do saldo credor de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) para aquisição desses materiais, que não foram discriminados no projeto, porém, são necessários para o alcance do objetivo geral do projeto.

4. Em caso de indeferimento, solicitamos orientações acerca de procedimento para devolução do saldo credor.
5. Na oportunidade, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral do Campus Três Lagoas
(Port. IFMS n.º 1.428, de 11 de dezembro de 2019.)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior**, **DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 14/05/2020 14:38:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 121264
Código de Autenticação: 0dc4422096

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL | CAMPUS TRÊS LAGOAS
R. Ângelo Melão, 790 | Jardim das Paineiras | 79641-162 | Três Lagoas, MS | Tel.: (67) 3509-9500 | www.ifms.edu.br | tres.lagoas@ifms.edu.br

Anexo I – Confirmação de pedido e comprovante de pagamento de boleto bancário

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Fwd: Seu pagamento foi confirmado

1 mensagem

Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br> 14 de maio de 2020 11:42
Para: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Bom dia,

Segue comprovante de compra da impressora via edital TRF.

---------- Forwarded message ---------
De: **Walterisio G. C. Júnior** <walterisio@hotmail.com>
Date: qui., 14 de mai. de 2020 às 11:27
Subject: Fwd: Seu pagamento foi confirmado
To: Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br>

Obter o Outlook para Android

From: Seu Pedido - Casas Bahia <relacionamento@seupedido.casasbahia.com.br>
Sent: Thursday, May 14, 2020 10:27:13 AM
To: walterisio@hotmail.com <walterisio@hotmail.com>
Subject: Seu pagamento foi confirmado

CASAS BAHIA



Olá, walterisio

Seu pagamento foi confirmado

Número do Pedido

210992282

Prontinho! Seu pagamento foi aprovado.

Seu pedido contém um produto vendido e entregue por um de nossos parceiros. Nos acompanhamos e garantimos a entrega para você !

- Pedido recebido
- **Pagamento confirmado**
- Enviado ao transportador
- Pedido entregue

Dados da Entrega

Normal

Minha Casa
Rua Antônio Estevão Leal,790 COMAT-TL (IFMS) Jardim das Paineiras, Três Lagoas - MS

Resumo do Pedido

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart	1	**R$18.149,80**



Extruder+ Quantidade Valor unitário **R$17.999,90**

Data de entrega prevista:09/06/2020

Vendido e entregue por BAISMOVEISELETRODOM

Frete	**R$149,90**
Desconto	**R$0,00**
Juros	**R$0,00**
Total da compra	**R$18.149,80**

Forma de Pagamento

Boleto Bancário

Valor Total: **R$18.149,80**

Pagamento efetuado

Importante

Caso você opte pelo cancelamento da compra dentro do prazo de arrependimento, a devolução do valor será feito na conta corrente em nome do titular da compra em até 10 (dez) dias úteis. A devolução não poderá ser realizada em conta poupança e/ou nome de terceiros. Em caso de não possuir esses requisitos, será disponibilizado uma ordem de pagamento em qualquer agência do Itaú.



Importante: Caso neste pedido você tenha adquirido mais de um produto, após a aprovação do pagamento, você poderá receber mais de um e-mail contendo informações sobre cada item.

Dúvidas?

Estamos sempre prontos para te ajudar!
Caso necessário, entre em contato conosco.

Central de Atendimento



Lavadora de Roupas Consul 9Kg CWB09AB...

Confira



Fritadeira sem Óleo Arno AirFry Moderna...

Confira



Forno de Micro-ondas Electrolux MEF41 Meus..

Confira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3862 - CIDADE DAS AGUAS, MS
DATA: 13/05/2020 HORA: 15:30:13
TERMINAL: 1002 NSU: 000525 AUT.: 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
23792.37221 60010.554107
22531.853103 9 82550001814980

INSTITUICAO EMISSORA: 237-BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: VIA VAREJO S.A.
NOME/RAZAO SOCIAL: VIA VAREJO S.A.
CPF/CNPJ: 33.041.260/0652-90

PAGADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

PORTADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JU
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2020

VALOR NOMINAL: 18.149,80
VALOR TOTAL: 18.149,80
VALOR PAGO: 18.149,80
VALOR DEBITO EM CONTA: 18.149,80

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5770036/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5770036

Em relação ao contido no ofício nº 43/2020 do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas (ID 5770033), abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, 18 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5770036** e o código CRC **2A2B6542**.

E-mail - 5774362

Data de Envio:
19/05/2020 16:07:09

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
PRMS-Plantao@mpf.mp.br

Assunto:
encaminho despacho para manifestação

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para manifestação.

Att.

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

Anexos:
Despacho_5770036.pdf
E_mail_5770024_e_mail_encaminha_oficio_43_2020.pdf
Oficio_5770033_Oficio___Tres_Lagoas_43_2020___Vara_Federal_CG___Saldo_credor_Edital_anexos.pdf

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

De: "PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <prms-prdc@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 20/05/2020 14:49
Assunto: Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.
Anexos: SEI 1109-79.2020 - Manifestação PR-MS-00013552.2020.pdf; SEI 01109-79.2020 - PGSG - manifestação - destinação recursos covid-19 - projeto IFMS Treˆs Lagoas -TFM.odt

Boa tarde!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos-lhe manifestação formulada para juntada e apreciação no âmbito do Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

Solicitamos, por gentileza, que confirme o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus de Três Lagoas, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5770036/2020 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para se manifestar sobre a pretensão formulada pelo IFMS por meio do Ofício n° 43/2020-IFMS Câmpus Três Lagoas, cadastrado sob o n° 5770033.

Conforme se depreende da documentação, o aludido instituto comunicou que a impressora 3D, que constitui objeto de seu projeto, foi adquirida no valor unitário de R$ 17.999,90 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com custo de frete de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o montante de R$ 18.149,80 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Diante do saldo remanescente, foi solicitada a autorização desse E. Juízo para utilização de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) na aquisição de insumos (filamento PLA e folha de acetato) a serem empregados na confecção das máscaras protetoras. Subsidiariamente, solicitou-se orientações acerca dos procedimentos para devolução do valor.

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 20/05/2020 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7C1C7533.80CEFB6E.F53700D2.DC4EE7E1

De plano, convém registrar que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403), **houve a destinação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o IFMS desenvolver o projeto definido como "fabricação de máscaras – equipamentos de proteção individual (EPI's) – por meio de impressoras 3D"**, cujo formulário de inscrição elencou como único bem a ser adquirido: "Impressora 3D Maker Bot Replicator+".

Considerando que a impressora foi adquirida em valor abaixo daquele previamente planejado, este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020, que represente óbice à aplicação dos recursos remanescentes na aquisição de outros materiais que igualmente contribuirão para a realização do projeto.

Tal investimento adicional, contudo, deve estar relacionado diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19".

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a alternativa proposta pelo IFMS de compra de insumos (filamento PLA e folha de acetato) para utilizar na confecção das máscaras protetoras está em total consonância com as ações de combate à pandemia e com o objetivo geral do projeto apresentado**.

Diante disso, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe à aplicação do saldo remanescente de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) para a aquisição de insumos a serem utilizados na confecção das máscaras protetoras por meio da impressora 3D, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os materiais adquiridos.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 20/05/2020 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7C1C7533.80CEFB6E.F53700D2.DC4EE7E1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5778876/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5778876

Em relação ao contido no ofício nº 43/2020 do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas (ID 5770033), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5778875), bem como que os materiais indicados serão utilizados na confecção de máscaras a serem utilizadas pelos profissionais de saúde no atendimento ao combate à Covid 19, autorizo a utilização do saldo remanescente de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) para sua aquisição conforme solicitado.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca dessa aquisição.

Campo Grande, 20 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5778876** e o código CRC **FCDCF622**.

E-mail - 5779043

Data de Envio:
20/05/2020 19:09:17

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho o despacho anexo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5778876.pdf
Manifestacao_5778875_SEI_1109_79.2020___Manifestacao_PR_MS_00013552.2020.pdf

Ofício 55/2020 - Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
CC: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>
Data: Quarta-feira - 15/Julho/2020 10:44
Assunto: Ofício 55/2020 - Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v
Anexos: TEXT.htm; Ofício - Três Lagoas 55_2020 - Vara Federal CG compra peças Anexos.pdf; Mime.822

Bom dia, segue ofício referente ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05v.

Solicitamos gentilmente confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Cíntia Lorena de Carvalho Figueiredo
Diretora de Administração no exercício da Direção-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Ofício nº 55/2020 – IFMS Campus Três Lagoas
Processo 23347.005932.2020-85

Três Lagoas, 15 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal
5.ª Vara Federal de Campo Grande.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes
79.037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: **Ref: Edital n.º 1/2020-CPGR-05v - Cancelamento de Compra**

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, considerando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao IFMS *Campus* Três Lagoas, referente ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05v, para aquisição de Impressora 3D MakerBot Replicator +, a ser utilizada para confeccionar máscaras faciais (faceshield) para distribuição gratuita aos profissionais de saúde do município de Três Lagoas e região, como medida de prevenção ao contágio do Covid-19;
2. Informamos que a compra da impressora fora realizada na loja virtual das Casas Bahia e o pagamento efetuado por meio de boleto bancário, totalizando o montante de R$ 18.149,80 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo 17.999,90 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com custo de frete de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Após atraso na entrega, fora realizado contato via Chat e a compra foi cancelada pela loja, que procederá com o estorno do valor. (Anexo I).
3. Após o cancelamento do pedido, realizamos nova pesquisa no mercado para aquisição da impressora e, devido à alta do dólar, por tratar-se de equipamento importado, o valor aumentou, ultrapassando 20 mil reais (Anexo II)
4. Face ao exposto, considerando o cancelamento da compra motivado pelo fornecedor e o aumento do valor do bem, uma vez que já possuímos impressoras 3D produzindo máscaras faceshield, solicitamos

autorização para utilizar o valor para aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D, conforme orçamento estimado de R$ 18.131,40 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme apresentado no Anexo III. Caso haja variação de valor do mercado, a quantidade a ser adquirida poderá ser revista, no entanto, manterá o escopo do projeto.

5. Em caso de indeferimento, solicitamos orientações acerca de procedimento para devolução do saldo credor.
6. Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cíntia Lorena de Carvalho Figueiredo
Diretora de Administração no Exercício da Direção-Geral do *Campus* Três Lagoas
(Port. IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo**, **DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - TL-DIRGE**, em 15/07/2020 10:30:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131255
Código de Autenticação: e966af4066

Anexo I – Confirmação de compra e cancelamento do pedido

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Fwd: Seu pagamento foi confirmado

1 mensagem

Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br> 14 de maio de 2020 11:42
Para: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Bom dia,

Segue comprovante de compra da impressora via edital TRF.

---------- Forwarded message ---------
De: **Walterisio G. C. Júnior** <walterisio@hotmail.com>
Date: qui., 14 de mai. de 2020 às 11:27
Subject: Fwd: Seu pagamento foi confirmado
To: Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br>

Obter o Outlook para Android

From: Seu Pedido - Casas Bahia <relacionamento@seupedido.casasbahia.com.br>
Sent: Thursday, May 14, 2020 10:27:13 AM
To: walterisio@hotmail.com <walterisio@hotmail.com>
Subject: Seu pagamento foi confirmado

CASAS BAHIA



Olá, walterisio

Seu pagamento foi confirmado

Número do Pedido

210992282

Prontinho! Seu pagamento foi aprovado.

Seu pedido contém um produto vendido e entregue por um de nossos parceiros. Nos acompanhamos e garantimos a entrega para você !

- Pedido recebido
- **Pagamento confirmado**
- Enviado ao transportador
- Pedido entregue

Dados da Entrega

Normal

Minha Casa
Rua Antônio Estevão Leal,790 COMAT-TL (IFMS) Jardim das Paineiras, Três Lagoas - MS

Resumo do Pedido

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart	1	**R$18.149,80**



Extruder+ Quantidade Valor unitário **R$17.999,90**

Data de entrega prevista:09/06/2020

Vendido e entregue por BAISMOVEISELETRODOM

Frete	**R$149,90**
Desconto	**R$0,00**
Juros	**R$0,00**
Total da compra	**R$18.149,80**

Forma de Pagamento

Boleto Bancário

Valor Total: **R$18.149,80**

Pagamento efetuado

Importante

Caso você opte pelo cancelamento da compra dentro do prazo de arrependimento, a devolução do valor será feito na conta corrente em nome do titular da compra em até 10 (dez) dias úteis. A devolução não poderá ser realizada em conta poupança e/ou nome de terceiros. Em caso de não possuir esses requisitos, será disponibilizado uma ordem de pagamento em qualquer agência do Itaú.



Importante: Caso neste pedido você tenha adquirido mais de um produto, após a aprovação do pagamento, você poderá receber mais de um e-mail contendo informações sobre cada item.

Dúvidas?

Estamos sempre prontos para te ajudar!
Caso necessário, entre em contato conosco.

Central de Atendimento



Lavadora de Roupas Consul 9Kg CWB09AB...

Confira



Fritadeira sem Óleo Arno AirFry Moderna...

Confira



Forno de Micro-ondas Electrolux MEF41 Meus..

Confira

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3862 - CIDADE DAS AGUAS, MS
DATA: 13/05/2020 HORA: 15:30:13
TERMINAL: 1002 NSU: 000525 AUT.: 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
23792.37221 60010.554107
22531.853103 9 82550001814980

INSTITUICAO EMISSORA: 237-BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: VIA VAREJO S.A.
NOME/RAZAO SOCIAL: VIA VAREJO S.A.
CPF/CNPJ: 33.041.260/0652-90

PAGADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

PORTADOR
NOME: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JU
CPF/CNPJ: 020.857.341-03

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2020

VALOR NOMINAL: 18.149,80
VALOR TOTAL: 18.149,80
VALOR PAGO: 18.149,80
VALOR DEBITO EM CONTA: 18.149,80

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 14, Página 79

Seu pedido está em andamento

Seu pedido está em andamento, agora falta pouco para você receber sua compra. Você receberá atualizações sobre sua entrega.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Resumo do pedido

Número do pedido: 210992282
Data da compra: 11/05/2020
Valor total: R$ 18.149,80
Entrega: Normal

VENDIDO E ENTREGUE POR BAISMOVEISELETRODOM (1)

Previsão de entrega: 09/06/2020



Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder+

Código do item: 13347733

R$ 17.999,90 1 unidade

CONTRATAR SERVIÇOS ADICIONAIS

Pedido Recebido	Pagamento Aprovado	Enviado ao Transportador	Produto em Transporte	Pedido Entregue
11/05/2020 às 12:35	14/05/2020 às 10:58			

Resumo do pedido

Efetuado por:
Walterisio Gonçalves Carneiro Junior
CPF: 020.857.341-03
Contato: (67) 33445-574
walterisio@hotmail.com

Endereço de entrega:
Rua Antônio Estevão Leal, 790 - COMAT-TL (IFMS)
Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS
CEP: 79641-162

Endereço de cobrança:
Rua Antônio Estevão Leal, 790 - COMAT-TL (IFMS)
Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS
CEP: 79641-162

Status do pagamento

14/05/2020 às 10:58
O seu pagamento foi aprovado. Iremos lhe comunicar assim que ele for expedido.

Ofício 55/2020 IFMS TRÊS LAGOAS (5929348) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 79

Pagamento

Boleto Bradesco R$ 18.149,80

Subtotal	R$ 17.999,90
Frete	R$ 149,90
Descontos	- R$ 0,00
Total	R$ 18.149,80

VER SEUS PEDIDOS

11/05/2020 às 12:41
O seu pedido está aguardando aprovação de pagamento.

11/05/2020 às 12:35
Recebemos seu pedido, agora só precisamos aguardar a confirmação de pagamento!

Dúvidas com pagamento, entrega ou produto?

Entre em contato com a nossa **Central de Atendimento** clicando aqui

TELEVENDAS (11) 4003-2773

ATENDIMENTO (11) 4003-4336
PARA RJ E REGIÃO 0800-200-4336

LOJA FÍSICA (11) 3003-8889

FALE CONOSCO EM NOSSO CHAT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
- SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 23:00H
- SÁBADOS 08:00H ÀS 21:00H
- DOMINGO 09:00H ÀS 20:00H

MEUS PEDIDOS
- ACOMPANHE SEUS PEDIDOS
- EDITAR CADASTRO

CASAS BAHIA
- SOBRE A CASAS BAHIA
- SERVIÇOS
- BLOG CASAS BAHIA
- TRABALHE CONOSCO
- LISTA DE CASAMENTO
- ANUNCIE COM A GENTE
- VENDA SEUS PRODUTOS NA CASAS BAHIA
- PALAVRAS MAIS BUSCADAS

AJUDA
- ATENDIMENTO LOJA FÍSICA
- MAPA DO SITE
- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
- POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO
- QUANTIDADE DE ITENS POR PEDIDO
- POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- TERMOS E CONDIÇÕES DE USO

ACOMPANHE NAS REDE SOCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO (EXCETO ALIMENTOS E BEBIDAS)

CARTÕES DO GRUPO

CARTÕES

OUTRAS FORMAS

Priscila Lourencon Dos Santos: Oi, meu nome é PRISCILA LOURENCON DOS SANTOS. Em que posso ajudá-lo?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Boa tarde
Priscila Lourencon Dos Santos: Olá, Boa Tarde, para iniciarmos o atendimento, por favor confirme os dados:
– Nome completo do titular da compra.
– CPF / CNPJ do titular da compra.
– Número do Pedido.
– Telefone com DDD
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: estou com uma entrega com 10 dias de atraso
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: 210992282
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR, 02085734103,
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: TELEFONE: 67992676356
Priscila Lourencon Dos Santos: Walterísio, no que posso te ajudar ?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: verificar a situação da minha compra
Priscila Lourencon Dos Santos: Um instante, por gentileza.
Priscila Lourencon Dos Santos: Mais um momento
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Priscila Lourencon Dos Santos: Walterísio, obrigada por aguardar me desculpa a demora
Priscila Lourencon Dos Santos: Seu atendimento de atraso foi aberto no dia 10/06, o lojista tem até 10 dias úteis para te retornar com posição, então terá um retorno até o dia 24/06 no máximo
Priscila Lourencon Dos Santos: Número do protocolo: 200610-025688
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não tem nenhuma anotação?
Priscila Lourencon Dos Santos: Não porque ele entra em contato diretamente com você
Priscila Lourencon Dos Santos: por e-mail ou telefone
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: complicado essa ausência de retorno
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não recebi retorno ainda
Priscila Lourencon Dos Santos: Ai até o dia 24/6 ele ira te posicioonar
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Priscila Lourencon Dos Santos: ainda está no prazo do sistema
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: aguardo
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: obrigado
Priscila Lourencon Dos Santos: Existe alguma duvida?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não costumo atender telefone, se pude indicar para que o contato seja feito por email
Priscila Lourencon Dos Santos: Tudo bem, peço para que seja por e-mail
Priscila Lourencon Dos Santos: Existe mais alguma duvida?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: não
Priscila Lourencon Dos Santos: Vou pedir que aguarde um momento em linha para avaliar o meu atendimento, tudo bem ?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Priscila Lourencon Dos Santos: Obrigada e Boa Tarde!
priscila lourencon dos santos desconectou-se.

Ofício 55/2020 IFMS-TRES LAGOAS (5929348) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 81

Arine Cristine Machado Borges: Oi, meu nome é ARINE CRISTINE MACHADO BORGES. Em que posso ajudá-lo?
Arine Cristine Machado Borges: Sou representante das casasbahia.com, por gentileza número do pedido e cpf do titular da compra.
Arine Cristine Machado Borges: boa tarde.
Arine Cristine Machado Borges: Visualiza minhas mensagens por gentileza?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: oi
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Boa tarde
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: WALTERISIO
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: CPF 02085734103
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: PEDIDO 210992282
Arine Cristine Machado Borges: Qual motivo do contato?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: entrega atrasada
Arine Cristine Machado Borges: Por gentileza aguardar enquanto verifico pedido em sistema.
Arine Cristine Machado Borges: mas um momento sistema demorado.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: realizei um contato minutos atrás porém caiu o contato
Arine Cristine Machado Borges: Meu sistema ficou inoperante peço que retorne o contato mais tarde, por gentileza.
Arine Cristine Machado Borges: casasbahia.com agradece tenha um ótimo dia.
arine cristine machado borges desconectou-se.

Keli : Oi, meu nome é KELI . Em que posso ajudá-lo?
Keli : CasasBahia.com, Boa Tarde, WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR! Seja bem-vindo ao Chat.
Para iniciar o atendimento, por gentileza confirme:
O nome completo do titular do cadastro;
CPF ou Número do pedido e-mail e o telefone com DDD
Keli : Olá, novamente! Recebeu as minhas mensagens?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: oi
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ainda aí?
Keli : Boa tarde
Keli : Para iniciar o atendimento, por gentileza confirme:
O nome completo do titular do cadastro;
CPF ou Número do pedido e-mail e o telefone com DDD
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Boa tarde
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: WALTERISIO G C JÚNIOR
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: CPF 2085734103
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: PEDIDO 210992282[
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Meu pedido está muito atrasado
Keli : Em que posso ajudar? Walterisio.
Keli : Só um momento, vou verificar.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Keli : Chegou a receber algum e-mail dia
Keli : 16/06.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: nao
Keli : Com as informações do lojista: Boa noite, verifiquei o ocorrido e esse produto sairia do nosso fornecedor direto para o cliente final, porem o produto que estava em estoque na verdade estava aguardando chegar a importação e por conta da pandemia essa importação está parada, não iremos conseguir finalizar a entrega do produto o fornecedor não conseguiu nem estipular um prazo para recebimento da impressora.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: apenas recebi a confirmação de pagamento
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: como podem estornar o valor?
Keli : Vou registrar em sistema, só um momento.
Keli : O estorno já foi até solicitado dia 17/06. O prazo são de até 10 dias úteis.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: mas não cheguei a passar a conta
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: como vão estornar?
Keli : Me informa por favor.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Caixa Econômica Federal
Keli : Ag?
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: momento
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ag.: 3144
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: CC: 22895-8
Keli : Me informa, por favor, dois telefones com DDD e o email para contato.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: email: walterisio.carneiro@ifms.edu.br
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: 67 992676356
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: 67 99952-0152
Keli : Seu número de protocolo é: 200610-025688
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: ok
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: agora é só aguardar?
Keli : Confirmado o cancelamento neste protoloco e a solicitação de estorno em sua C/C.
Keli : Isso mesmo.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: tudo bem

Keli : Algo mais? Walterisio.
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: Não
Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior: obrigado
Keli : CasasBahia.com agradece o contato WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR e fico contente em poder te ajudar! Peço por gentileza, que participe da Pesquisa de Satisfação do meu atendimento, após finalizar o nosso chat, é de extrema importância para o meu crescimento na empresa. Conto contigo! Muito obrigado e qualquer dúvida, volte a nos procurar. Tenha uma ótima semana!
keli desconectou-se.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

Fwd: Pedido 210992282 / Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder

1 mensagem

Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br> 6 de julho de 2020 11:14
Para: CHEFIA DE GABINETE <gabin.tl@ifms.edu.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Walterisio G. C. Júnior** <walterisio@hotmail.com>
Date: sáb, 4 de jul de 2020 14:38
Subject: Fwd: Pedido 210992282 / Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder
To: Walterisio G C Júnior <walterisio.carneiro@ifms.edu.br>

Obter o Outlook para Android

From: Gilson Francelino Vieira <Gilson.Vieira@ATENTO.com.br>
Sent: Saturday, July 4, 2020 7:09:05 AM
To: walterisio@hotmail.com <walterisio@hotmail.com>
Subject: Pedido 210992282 / Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder

Bom dia Sr. WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR

Conforme enviado no protocolo o produto não foi enviado e não tem previsão de chegar a importação, sendo assim o cancelamento está sendo feito.

Por gentileza, envie os dados bancários em seu nome, Banco / Agência e Conta Corrente, para devolução do valor pago. Conta poupança o sistema não aceita.

Analista de Atendimento
Markteplace
gilson.vieira@atento.com.br

Anexo II – Orçamento de impressora 3D

Televendas 4003-2773 Encontre uma loja Atendimento

O que você está procurando?

COMPRE POR TODA LOJA TELEFONIA ELETRODOMÉSTICOS TVS E VÍDEO MÓVEIS ELETROPORTÁTEIS INFORMÁTICA SERV

2ª Via do Carnê Frete Grátis Me Chama no Zap! Compre com Cupom Baixe o

Casasbahia.com.br > Informática > Impressoras > **Impressoras 3D**

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder+

(Cód. Item 13347733) Outros produtos Não Informado



Passe o mouse e veja os detalhes



Vendido e entregue por BAISMOVEISELETRODOM

Garantia Total a Você!
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pela CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega.
Saiba mais

Por:

R$24.999,00

ou até 12x de R$2.083,25 sem juros

Comprar

Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R$24.999,00 ou em 12x de R$2.083,25 sem juros.
Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já o seu.

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. **Conhe regras.**

Informe seu CEP: Ok Não sei meu C

Pagamento com cartões de credito | **Cartão Casas Bahia**

2x sem juros	**R$12.499,50**	7x sem juros	**R$3.571,29**
3x sem juros	**R$8.333,00**	8x sem juros	**R$3.124,88**
4x sem juros	**R$6.249,75**	9x sem juros	**R$2.777,67**
5x sem juros	**R$4.999,80**	10x sem juros	**R$2.499,90**
6x sem juros	**R$4.166,50**	11x sem juros	**R$2.272,64**
		12x sem juros	**R$2.083,25**

PUBLICIDADE

Compre pelo telefone 4003-0363 Atendimento Lojas Físicas Lista de Casamento

Encontre aqui as melhores ofertas

Entre ou Cadastre-se para ver seus pedidos Meu carrinho

Departamentos Peça seu cartão #TodosJuntos Smartphones Eletrodomésticos TV e Vídeo Bebês Clube Extra

Extra.com.br > Informática > Impressoras > **Impressoras 3D**

Impressora 3D Makerbot Fdm Smart Extruder+

(Cód. Item 13347733) Outros produtos **Não Informado**





Vendido e entregue por **BAISMOVEISELETRODOM**

Você Merece Garantia Extra
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

Por: **R$24.999,00**

ou até 12x de R$2.083,25 sem juros
Ver Parcelas

Comprar

Adicionar à lista de casamento

Pague com o Cartão Extra
APROVEITE: Pague R$24.999,00 em 1x ou em até 18x de R$1.388,84 sem juros.
Não tem o Cartão Extra ? **Peça já o seu.**

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. **Conheça as regras.**

Informe seu CEP: Ok **Não sei meu CEP**

Pagamento	Cartão Extra
2x sem juros	R$12.499,50
3x sem juros	R$8.333,00
4x sem juros	R$6.249,75
5x sem juros	R$4.999,80
6x sem juros	R$4.166,50
7x sem juros	R$3.571,29
8x sem juros	R$3.124,88
9x sem juros	R$2.777,67
10x sem juros	R$2.499,90
11x sem juros	R$2.272,64
12x sem juros	R$2.083,25

PUBLICIDADE

Produtos Patrocinados



Multifuncional Tanque de Tinta HP Smart Tank 532 Wireless - Impressora, Copiadora,



Notebook Asus Core i7- 8565U 8GB 1TB Tela 15,6 Endless OS X512FJ-EJ227 Cinza



Notebook Asus Core i3- 6100U 4GB 1TB Tela 15,6 Endless OS X543UA-GO3047



Notebook Asus Core i3- 6100U 4GB 1TB Tela 15,6 Windows 10 Home X543UA-

Anexo III – Orçamento de peças para manutenção de impressoras 3D

MakerBot Store

Resumo da Compra

PRODUTOS



Superfície De Aderência Pack Com 3 Para Replicator+
Cód.: 112047-00

R$459,00

3



Extrusora para Replicator 5th-Gen (Experimental Extruder)
Cód.: 900-0004A

R$2.779,00

1



Extrusora para Replicator 5th-Gen/Mini/Mini+ (Smart Extruder Plus)
Cód.: MP07325

R$1.799,00

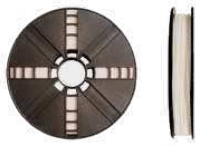
5



Filamento PLA 1.75mm Pack com 10 (900g cada) Vermelho/Azul/Branco/Preto - Replicator Plus / Z18
Cód.: MP06572

Olá
Deixe uma mensagem

MakerBot Store



Filamento PLA 900g Branco Replicator Plus / Replicator Z18

Cód.: MP05780

R$499,00

4

Calcule o Frete

CEP _____-___ CALCULAR

CUPOM DE DESCONTO

Digite aqui seu cupom APLICAR

TOTAL

Subtotal	R$20.146,00
Total Absoluto	**R$20.146,00**
Total à vista no Boleto	**R$18.131,40**

COMPRAR MAIS FINALIZAR

Atendimento

Central de Atendimento: (11) 4858-3423

Das 10:00 às 16:00,
de segunda à sexta-feira

contato@makerbotstore.com.br

Ajuda e Suporte

A Empresa
Troca, Devolução e Garantia
lade

Olá
Deixe uma mensagem

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5929352/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5929352

Em relação ao contido no ofício nº 55/2020 do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas (ID 5929348), abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

MARCELA ASCER ROSSI

Juíza Federal Substitua

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Ascer Rossi**, **Juíza Federal Substituta**, em 20/07/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5929352** e o código CRC **30E5B10A**.

E-mail - 5930913

Data de Envio:
21/07/2020 13:05:58

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
PRMS-Plantao@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho anexo para manifestação.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5929352.pdf
Oficio_5929348_Oficio___Tres_Lagoas_55_2020___Vara_Federal_CG_compra_pecas_Anexos__1_.pdf
E_mail_5929342_Oficio_55_2020___Ref__Edital_n.__1_2020_CPGR_05v.pdf

Encaminha manifestação - Processo SEI n. 0001109-79.2020.4.03.8002

De:	"PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <PRMS-PRDC@mpf.mp.br>
Para:	<cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data:	Quinta-feira - 23/Julho/2020 13:31
Assunto:	Encaminha manifestação - Processo SEI n. 0001109-79.2020.4.03.8002
Anexos:	TEXT.htm; 09IHZ9PI.img; SEI 2020-01109-79 - PR-MS-00020304.2020.pdf; SEI 01109-79.2020 - PGSG - manifestação - nova destinação recursos covid-19 - projeto IFMS Treˆs Lagoas -TFM.odt; Mime.822

Bom dia!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos-lhe manifestação para juntada e apreciação no âmbito do Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

Solicitamos, por gentileza, que confirme o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus de Três Lagoas, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5929352 – CPGR-05V, foi determinada a intimação do MPF para se manifestar sobre o pedido apresentado pelo IFMS por meio do Ofício n° 55/2020-IFMS Câmpus Três Lagoas, cadastrado sob o n° 5929348.

Inicialmente, convém registrar que, em ofício anterior, o IFMS informou a aquisição da impressora 3D no valor total de R$ 18.149,80, ao tempo em que solicitou a aplicação do saldo remanescente de R$ 1.850,20 (mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) na compra de insumos que seriam utilizados para confecção das máscaras protetoras. Por conseguinte, este órgão ministerial havia se posicionado favoravelmente à pretensão, desde que cumpridas as cautelas necessárias na prestação de contas.

Ocorre que, consoante comunicado pelo instituto em sua última manifestação, houve o cancelamento da compra pela empresa Casas Bahia, diante de dificuldades relacionadas à importação no atual momento de pandemia. Além disso, foi consignado que, em razão da alta do dólar, houve um aumento significativo no valor da impressora no

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 22/07/2020 21:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55A9A2C2.85C89E31.2678224F.A86A5BCD

Manifestação do MPF (5959318) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 95

mercado, ultrapassando-se o quantitativo dos recursos disponibilizados por esse D. Juízo para a execução do projeto.

Diante disso, o IFMS formulou o seguinte pedido:

> […] 4. Face ao exposto, considerando o cancelamento da compra motivado pelofornecedor e o aumento do valor do bem, uma vez que jápossuímos impressoras 3D produzindo máscaras faceshield, solicitamos autorização para utilizar o valor para aquisição de peças para manutenção de impressoras 3 D, conforme orçamento estimado de R$ 18.131, 40 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme apresentado no Anexo III. Caso haja variação do mercado, a quantidade a ser adquirida poderá ser revista, no entanto, manterá o escopo do projeto.
> 5. Em caso de indeferimento, solicitamos orientações acerca do procedimento para devolução do saldo credor. […]

Reitera-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403), **houve a destinação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o IFMS desenvolver o projeto definido como "fabricação de máscaras – equipamentos de proteção individual (EPI's) – por meio de impressoras 3D"**, cujo formulário de inscrição elencou como único bem a ser adquirido: "Impressora 3D Maker Bot Replicator+".

Conforme já apontado em manifestações anteriores dirigidas à 5ª Vara Federal, este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do edital de seleção que represente óbice à aplicação dos recursos na aquisição de outros materiais que igualmente contribuirão para a realização do projeto e que serão úteis para atender às atuais demandas das unidades hospitalares e profissionais de saúde, desde que haja requerimento devidamente fundamentado nos autos.

Tal remanejamento, contudo, deve estar relacionado diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19".

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a alternativa proposta pelo IFMS de aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D que o instituto já possui está em consonância com as ações de combate à pandemia e com o objetivo geral do projeto apresentado, a saber: produção de máscaras *face shield*.**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 22/07/2020 21:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55A9A2C2.85C89E31.2678224F.A86A5BCD

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe à aplicação dos recursos para a aquisição de peças de manutenção de impressora 3D, tendo por escopo a fabricação de máscaras protetivas, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados, as notas fiscais de todos os materiais adquiridos e relatório apontando a respectiva necessidade/funcionalidade desses materiais na utilização da impressora para a produção das máscaras.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 22/07/2020 21:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55A9A2C2.85C89E31.2678224F.A86A5BCD

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5959340/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 5959340

No tocante ao contido no Ofício nº 55/2020 – IFMS Campus Três Lagoas (ID 5929348), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5959340), bem como que os materiais indicados serão empregados na manutenção da impressora 3D, a qual será utilizada na produção de equipamentos de proteção para a área de saúde que vem sofrendo de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a aquisição de outros materiais conforme solicitado no referido ofício.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca das aquisições ora autorizadas, nos termos apontados pelo i. representante do Ministério Público Federal.

Campo Grande, 31 de julho de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5959340** e o código CRC **9D8466A0**.

E-mail - 5967104

Data de Envio:
04/08/2020 14:57:37

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br
prms-prdc@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho o despacho anexo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5959340.pdf
Manifestacao_5959318_SEI_2020_01109_79___PR_MS_00020304.2020.pdf

Re: encaminha despacho

De: Direção Três Lagoas <dirge.tl@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 4/Agosto/2020 17:01
Assunto: Re: encaminha despacho
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Boa tarde,

Declaro recebimento e agradecemos novamente a paciência e confiança no investimento.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral
IFMS *Campus* Três Lagoas
(67) 3509-9510/9511

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS 79641-162
(67) 3509-9500 • www.ifms.edu.br

Em ter., 4 de ago. de 2020 às 13:57, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados Senhores,
>
> Encaminho o despacho anexo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
> 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

E-mail - 6429161

Data de Envio:
18/01/2021 20:37:23

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
dirge.tl@ifms.edu.br

Assunto:
SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensagem:
Prezados,

Serve a presente para solicitar que sejam prestadas contas acerca do uso da verba transferida por este juízo para o projeto de aquisição de materiais e ações de prevenção à covid-19.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Anexos:
Documentacao_5671952_Documentos_IFMS.pdf
Despacho_5959340.pdf

Ofício nº 72/2020 – IFMS Campus Três Lagoas
Processo: 23347.005932.2020-85

Três Lagoas, 5 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal
5.ª Vara Federal de Campo Grande.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes
79.037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: **Prestação de contas - Edital n.º 1/2020-CPGR-05V.**

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, considerando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao IFMS *Campus* Três Lagoas, referente ao Edital n.º 1/2020-CPGGR-05V, para aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19;

2. Informamos que o valor foi aplicado na compra de peças de reposição para impressoras 3D, utilizadas na impressão de máscaras faciais (faceshield), bem como matéria-prima para a produção das referidas máscaras, as quais foram doadas a Instituições dos municípios de Três Lagoas e de Campo Grande.

3. Apresentamos os seguintes documentos comprobatórios de aplicação do recurso:

   Anexo I:

   Nota fiscal n.º 5.653, emita em 27/05/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 1.850,20 (mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente à compra de filme de policarbonato cristal, para confecção da parte frontal da faceshield;

   Nota Fiscal nº 92601, emitida em 03/09/2020, pela empresa Alcateia Engenharia de Sitemas Ltda, no valor de R$ 10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais), referente à compra de kit de peças de reposição para impressora 3D (Makerbot) Replicator, com superfície de aderência, extrusoras e filamento PLA, para manutenção das impressoras do *campus;*

   Nota Fiscal nº 6226, emitida em 10/09/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), referente à compra de filme de policarbonato cristal com película de proteção nos dois lados, espessura de 0,50mm conforme determinação da Anvisa, para a confecção da parte frontal da faceshield;

   Nota Fiscal nº 20787, emitida em 16/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 201,19 (duzentos e um reais e dezenove centavos), referente à compra de elástico chato de poliéster de 10MM cor branca; para fixação da faceshield na cabeça do usuário;

   Nota Fiscal nº 396863, emitida em 24/09/2020, pela empresa VNS Embalagens Eireli ME, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à compra de sacola plástica transparente 35 x 45 de 5 kg, para armazenamento e transporte das faceshield;

   Nota Fiscal nº 249, emitida em 30/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 206,58 (duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à compra de filme de cola de média viscosidade e cola de silicone líquido, para fixação do policarbonato nos arcos;

Nota Fiscal nº 11000, emitida em 28/09/2020, pela empresa 3D Lab Indústria Ltda, no valor de R$ 1.428,90 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente à compra de filamento PLA, para impressão dos arcos das máscaras.

Anexo II: Fotos de materiais adquiridos, máscaras produzidas e de doações realizadas.

4. A soma dos documentos apresentados totalizam R$ 20.015,87 (vinte mil reais e quinze reais e oitenta e sete centavos). O valor excedente de quinze reais e oitenta e sete centavos foi custeado com recurso particular.
5. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo e-mail dirge.tl@ifms.edu.br e na oportunidade renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior
Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas
(Port. IFMS n.º 1.428, de 11 de dezembro de 2019.)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior**, **DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 05/10/2020 18:26:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149961
Código de Autenticação: d65a0ba911

Anexo I

RECEBEMOS DE MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
_____/_____/_____	WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR 020.857.341-03 Ass:_____

NF-e
N°. 5.653
SÉRIE 001

VITÓRIA DISTRIBUIDORA

Identificação do Emitente
MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA
AV JOSE FERREIRA BATISTA, 1429
DONA AMÉLIA
ARACATUBA - SP
Telefone: (18) 3304-4440
CEP: 16.050-715

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
N°. 5.653
SÉRIE 001
FL. 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3520 0520 4591 3200 0193 5500 1000 0056 5313 3428 2067

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
1 - VENDA DE MERCADORIA	135200422752272 27/05/2020 09:45:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
177322990116		20.459.132/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	27/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA OSCAR GUIMARÃES, 2966	CENTRO	79.600-020	27/05/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TRES LAGOAS	67 92676356	MS		09:45:53

FATURA / DUPLICATA

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	27/05/2020	1.850,20						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	4				020.857.341-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA OSCAR GUIMARÃES 2966	TRES LAGOAS	MS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2	VOLUME			20,00	20,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
40006	FILME DE POLICARBONATO CRISTAL 0,50 MM - 930 MM	39206100	0102	6108	METR	27,000	68,5260	1.850,20	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
PEDIDO - 33009

VENDEDOR - EDER 18-3304-4441
PAGAMENTO: DEPOSITO CAIXA
VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R$0,00

MATERIAL DESTINADO AO IFMS CAMPUS TRES LAGOAS PARA EXECUCAO DO PROJETO SUBMETIDO NO EDITAL
NUMERO 1/2020-CPGR-05V PARA PRODUCAO DE MASCARA FACE SHIELD E DISTRIBUICAO GRATUITA AOS
PROFISSIONAIS DA SAUDE

MATERIAL PARA USO CONSUMO
```

RESERVADO AO FISCO

NF-e desenvolvida por www.painelfiscal.com.br

S CONSTANTES DA NOTA FISCAL

NF-e
N°. **092.601**
SÉRIE 1 **PÁG** 1/1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR
	WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR	10.969,00

ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

Av Acesso Rodoviario, sn - Sala 15 Qd 11 Qd 12
Terminal Intermodal
Serra - ES
CEP: 29161-376
FONE: (11) 3226-2626

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N°.**092.601**
SÉRIE 1
PÁG 1/1

CHAVE DE ACESSO
3220 0956 5250 2500 0678 5500 1000 0926 0110 2546 5859

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	332200049500957 03/09/2020 13:52:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
083020667		56.525.025/0006-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	03/09/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
Rua Angelo Melao, 790	jd das paineiras	79641-162	03/09/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Tres Lagoas	(67) 9267-6356	MS		13:52

FATURA / DUPLICATA

001 05/09/2020 10.969,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.969,00	438,76	0,00	0,00	579,39	10.389,61

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.969,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - Remetente				48.740.351/0016-41

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R Atalydes Moreira de Souza	Serra	ES	082296200

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
4	Volumes	MakerBot		3,230	2,900

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS ST	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
72827	Acessorio MakerBot Superficie de Aderencia pack com 3 para Replicator+ (112047-00) - GTIN: 817913013931 Percentual de tributos do item: 17,57%	84779000	100	6108	un	1,00	440,0000	440,00	462,00	18,48			22,00	4,00	5,00
71555	Extrusora MakerBot Tough Smart Extruder+ for Rep+ (MP08325) Percentual de tributos do item: 17,57%	84779000	100	6108	un	2,00	2.917,1429	5.834,29	6.126,00	245,04			291,71	4,00	5,00
71554	Filamento MakerBot Tough PLA Large Spool Slate Gray (MP06997) - GTIN: 817913013467 Percentual de tributos do item: 21,50%	39169010	100	6108	un	2,00	599,0909	1.198,18	1.318,00	52,72			119,82	4,00	10,00
70649	Extrusora MakerBot Experimental for Replicator 5th-Gen (900-0004A) - GTIN: 817913013429 Percentual de tributos do item: 17,57%	84779000	100	6108	un	1,00	2.917,1429	2.917,14	3.063,00	122,52			145,86	4,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOSSO PEDIDO: 3635356. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIARIO.Visite nosso website: www.alcateia.com.br. Os itens #1, #2, #3, #4 foram adquiridos com finalidade de Consumo Proprio. Percentual de tributos da nota: 18.04% Base Calculo ICMS: 10969.00 Percentual de partilha origem: 0.00% Valor ICMS origem: 0.00 Percentual de partilha destino: 100.00% Valor ICMS destino: 1425.97 Valor FCP destino: 0.00

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR NFePACK (www.inventti.com.br)

BANCO DAYCOVAL | **707 -2** | **Recido do Pagador**

Vencimento	Agência/Código Beneficiário	Espécie	Quantidade
08/09/2020	**0001-9/736137 -7**	**R$**	**0**

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa / Juros
10.969,00		
(=) Valor Cobrado	Nosso Número	Nº do Documento
	121/0087655815 -9	**92601/A**

Pagador **WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**
020.857.341-03

Mensagem
Pagador

Autenticação mecânica

BANCO DAYCOVAL | **707 -2** | **70790.00118 21150.876304 08765.581593 5 83720001096900**

Local de pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, MESMO APÓS VENCIMENTO

Vencimento: **08/09/2020**

Beneficiário **ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**
Av Acesso Rodoviario sn - CEP: 29161376 - CNPJ: 56.525.025/0006-78

Agência/Código Beneficiário: **0001-9/736137 -7**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/09/2020	**92601/A**	**DM**	**N**	**03/09/2020**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	121	**R$**	**0**	

Nosso Número: **121/0087655815 -9**

(=) Valor do Documento: **10.969,00**

Instruções (Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cliente)
JUROS POR DIA DE ATRASO R$ 21,94
PROTESTAR NO 5. DIA UTIL APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
Rua Angelo Melão 790 jd das paineiras
79641162 Três Lagoas 020.857.341-03

Pagador / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica **Ficha de Compensação**

RECEBEMOS DE MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
_____/_____/_____	WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR 020.857.341-03 Ass:_____

NF-e
N°. 6.226
SÉRIE 001

VITÓRIA DISTRIBUIDORA

Identificação do Emitente
MM COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA
AV JOSE FERREIRA BATISTA, 1429
DONA AMÉLIA
ARACATUBA - SP
Telefone: (18) 3304-4440
CEP: 16.050-715

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
N°. 6.226
SÉRIE 001
FL. 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3520 0920 4591 3200 0193 5500 1000 0062 2611 4131 2010

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
1 - VENDA DE MERCADORIA	135200795889911 10/09/2020 10:19:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
177322990116		20.459.132/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	10/09/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA OSCAR GUIMARÃES, 2966	CENTRO	79.600-020	10/09/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TRES LAGOAS	67 92676356	MS		10:19:11

FATURA / DUPLICATA

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	11/09/2020	4.960,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	4				020.857.341-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA OSCAR GUIMARÃES 2966	TRES LAGOAS	MS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5	VOLUME			50,00	50,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
40006	FILME DE POLICARBONATO CRISTAL 0,50 MM - 930 MM	39206100	0102	6108	METR	75,000	66,1333	4.960,00	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO - 35445 VENDEDOR - EDER 18-3304-4441 PAGAMENTO: DEPOSITO CAIXA VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R$0,00 MATERIAL DESTINADO AO IFMS CAMPUS TRES LAGOAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SUBMETIDO NO EDITAL Mº 1/2020-CPGR-05 PARA PRODUÇÃO DE MASCARA FACE SHIELD E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ** MATERIAL PARA USO CONSUMO **	

NF-e desenvolvida por www.painelfiscal.com.br

Recebemos de SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 16/09/2020 Dest/Reme: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR Valor Total: 201,19

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.020.787
Série 001

SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP

Rua Bahia, 219 - Centro - CATANDUVA - SP -
CEP: 15800-110
Fone: (17)3522-7479

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.020.787
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0945 2421 9500 0114 5500 1000 0207 8710 0020 9103

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO SS PESSOA FISICA	**135200818170207 16/09/2020 10:47:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
260016721118		45.242.195/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR			020.857.341-03		16/09/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA ANGELO MELAO, 790 IFMS	JARDIM DAS PAINEIRAS		79641-162		16/09/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
TRES LAGOAS - MS	MS	(67)99267-6356			

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO
020.857.341-03	RUA ANGELO MELAO 790 IFMS - JARDIM DAS PAINEIRAS - TRES LAGOAS - MS - MS

FATURA

DADOS DA FATURA

Número	20787
Valor Original	R$ 201,19
Valor Desconto	R$ 0,00
ValorLíquido	R$ 201,19

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173,34

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
27,85	0,00	0,00	0,00	0,00	201,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FM Transportes e Servicos LTDA	0 - REMETENTE				17.296.825/0001-06

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Clermont,116	SAO PAULO	SP	145881460110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
7896554839103	elastico real short light 10mm poliester 100m	58062000	0102	6108	PC	6,00	28,89	0,00	173,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/06. II - NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS E DE IPI. [IP] 170.82.175.11 [Boleto Bancario:] Bradesco [TRANSPORTADORA:] {"id":" FM Transportes","weight":2970,"volume":21504,"computed_weight":"2970,000","eta":"11 dias uteis","provider":"Frenet","cost":27.85}	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 16/09/2020 10:50:53

EnfaNfe - Enfasis Sistemas e Consultoria - www.enfasis.com.br

VNS EMBALAGENS EIRELI ME - PANTANAL EMBALAGENS
(67)3521-6526 vendaspe tl@hotmail.com
Rua João Carrato,1277,Centro,TRES LAGOAS,MS,79601-010
CNPJ: 04.776.709/0001-34 I.E.: 28320647-0

Impressão: 24/09/2020

Usuário: Fernanda

VENDA

Número: **396 863**

Lançamento: 24/09/2020
Entrega/Faturamento: 24/09/2020

Identificação do destinatário

Cliente: **8932 - WALTERISIO GONCALVES (IFMS) - 1**

Resp.:

Cnpj/Cpf: . . - Telefones:992676356 Email:
Endereço: rua oscar guimaraes ,2966 - CEP: -
Bairro:
Cidade: TRES LAGOAS U.F.: MS Insc.:

Produtos		Qtde		Vlr.Unitário		Total R$
493	SACO PLASTICO 35 X 45 0.06 - 5 KG	**20** KG	20 KG	25,00	-100,00	400,00

Itens 20

Cond. Pagto: A VISTA - A VT
Vendedor: Fernanda
Observação:

Vencimentos: 24/09/20 - 400,00

Total Bruto:	**500,00**
Desconto:	100,00
Frete/Outras:	+ 0,00
Total Geral:	**400,00**

Agradecemos a preferencia !!!!

24/09/20 13:19:11

É vedada a autenticação deste documento

DLL Softwares - WWW.DLLINFO.COM

Recebemos de SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 30/09/2020 Dest/Reme: WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR Valor Total: 206,58

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.249
Série 002

SILVIA ARMARINHO LTDA-EPP

Rua Bahia, 219 - Centro - CATANDUVA - SP -
CEP: 15800-110
Fone: (17)3522-7479

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.249
SÉRIE 002
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0945 2421 9500 0114 5500 2000 0002 4910 0000 3727

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO SS PESSOA FISICA	**135200873488471 30/09/2020 16:17:19**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
260016721118		45.242.195/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR	020.857.341-03	30/09/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA ANGELO MELAO, 790 IFMS	JARDIM DAS PAINEIRAS	79641-162	30/09/2020

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TRES LAGOAS - MS	MS	(67)99267-6356		

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO
020.857.341-03	RUA ANGELO MELAO 790 IFMS - JARDIM DAS PAINEIRAS - TRES LAGOAS - MS - MS

FATURA

DADOS DA FATURA

Número	249
Valor Original	R$ 206,58
Valor Desconto	R$ 0,00
ValorLíquido	R$ 206,58

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	178,61

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
27,97	0,00	0,00	0,00	0,00	206,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Alf Trasportes Express LTDA	1 - DESTINATARIO				01.945.420/0001-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Ceara,239	CATANDUVA	SP	260210138113

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
3839	cola tek bond 100g 793 media viscosidade	35061010	0102	6108	UNID	3,00	39,55	0,00	118,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1046	cola silicone liquido 250ml NYBC	55111000	0102	6108	UNID	4,00	14,99	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/06. II - NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS E DE IPI. [IP] 170.82.175.11 [Boleto Bancario:] Bradesco [TRANSPORTADORA:] {"id":" TransFolha","weight":1412,"volume":4820,"computed_weight":"1412,000","eta":"9 dias uteis","provider":"Frenet","cost":27.97}	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/10/2020 09:33:46

EnfaNfe - Enfasis Sistemas e Consultoria - www.enfasis.com.br

RECEBEMOS DE 3D LAB INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 011000 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

3D LAB INDUSTRIA LTDA
Rua Toyota, 490, 9511-8/00, Distrito Industrial Jardim Pie
32.689-354 - Betim - MG
Fone (31) 3594-4973 www.3dlab.com.br - financeiro@3dlab.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 011000
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3120 0920 2120 1900 0109 5500 1000 0110 0012 5068 4467

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadorias 102	131203838062948 28/09/2020 14:19:49	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
0023553360070		20.212.019/0001-09

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Walterisio G C Júnior	020.857.341-03		28/09/2020
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Angelo Melao, 790 - IFMS	Jardim das Paineiras	79.641-162	28/09/2020
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Três Lagoas	(67) 99267-6356	MS	14:19:49

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	28/09/2020	1.428,90						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,90

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,90

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				48.740.351/0001-65

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
Rodovia Presidente Dutra, km 222,500, nº S/N, Cumb	Guarulhos	SP	796621736119

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1	Caixa			14,850	11,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
1154	Filamento PLA Vermelho Ferrari Peso: 1Kg; Diametro:1,75mm	39169010	0102	6.101	UN	11,0000	129,90000	1.428,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
1409140011	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

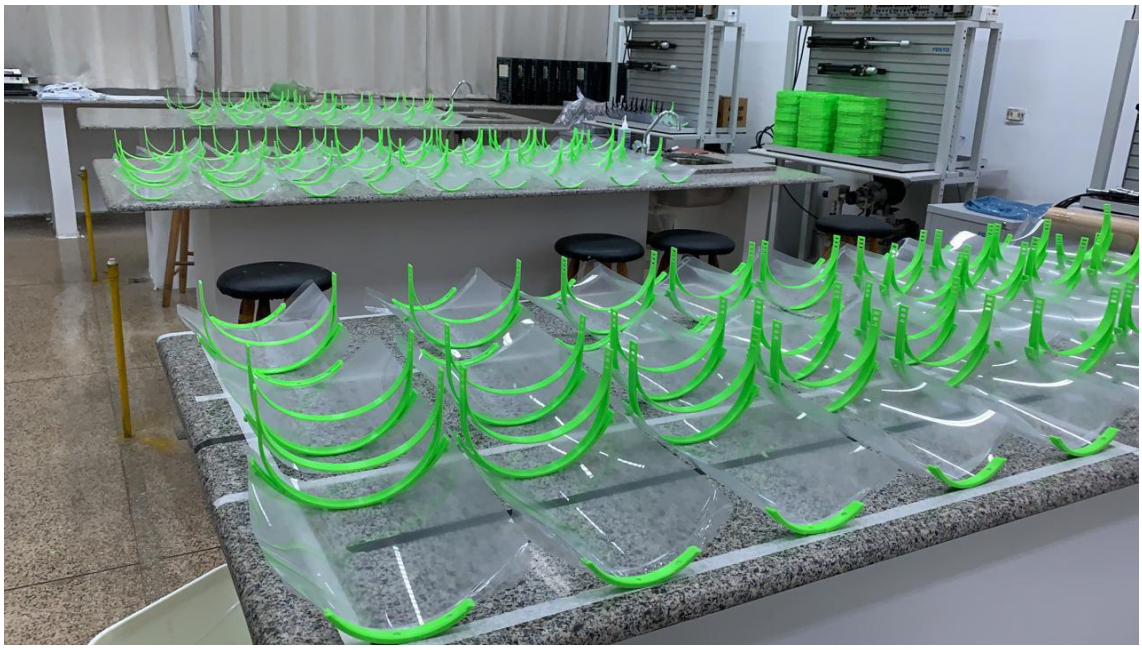
Observações	Reservado ao fisco
22912 - Número do Pedido de Venda (Loja) Total aproximado de tributos: R$ 447,10 (31,29%) Federais R$ 189,90 (13,29%) Estaduais R$ 257,20 (18,00%) . Fonte IBPT. Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R$ 142,89 Endereço de entrega: Walterisio G C Júnior, Rua Ângelo Melão, N 790, IFMS, Bairro Jardim das Paineiras, Três Lagoas - MS, 79.641-162 Nº Pedido Loja: 73208 Tipo de Frete: Frete Grátis (BRASPRESS)	

28/09/2020 14:19:51

Anexo II



Entrega ao Hospital Regional de Campo Grande. 100 unidades.



Produção de faceshields: momento da fixação dos arcos no policarbonato.



Entrega de faceshields à UNEI (Unidade Educacional de Internação). 40 unidades



Entrega de faceshields ao Presídio Feminino de Três Lagoas: 30 unidades.



Produção de faceshields: momento do banho de raios UVC para esterilização.



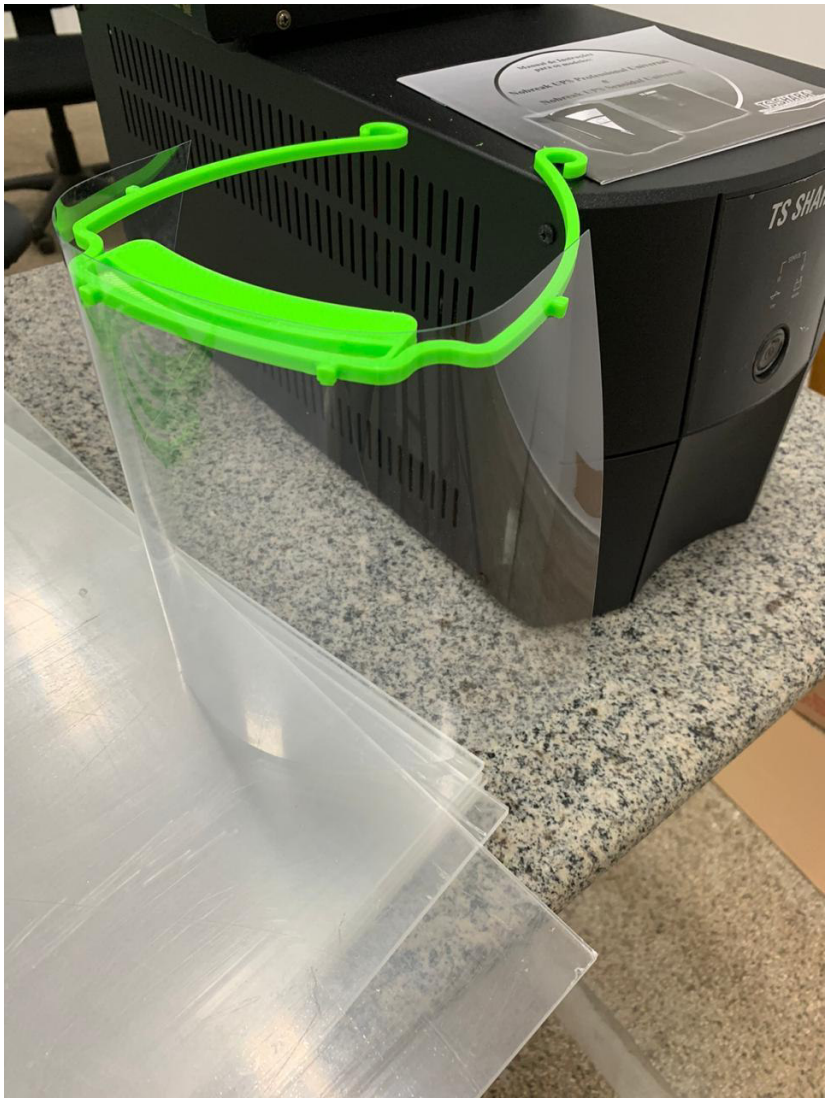
Produção de faceshields: equipamentos embalados após esterilização e prontos para o transporte.



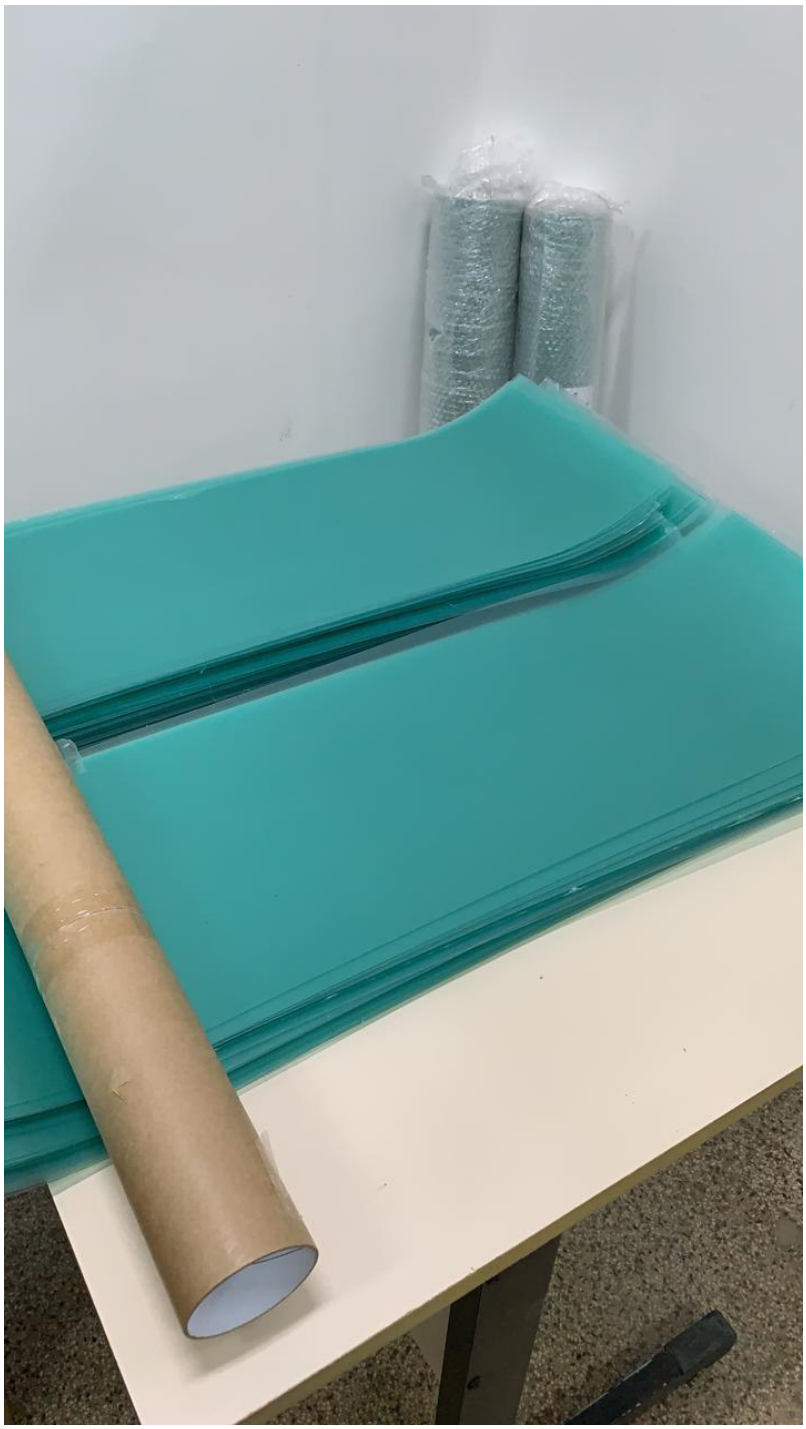
Produção de faceshields: equipamentos embalados após esterilização e prontos para o transporte.



Produção de faceshields: impressoras 3D imprimindo os arcos.



Modelo de faceshield.



Produção de faceshields: material de policarbonato no processo de corte dos filmes.



Produção de faceshields: arcos reunidos após a impressão e acabamento.



Produção de faceshields: material de policarbonato no processo de corte dos filmes.



Entrega de faceshields aos funcionários do INSS. 20 unidades.



Entrega de faceshields aos funcionários do INSS. 20 unidades.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6430298/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 6430298

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas apresentada (doc 6430092).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6430298** e o código CRC **8ADBB52D**.

Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001426/2021

De: MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 15:23
Assunto: Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001426/2021
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Sr(a) **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**

Seu documento foi protocolado, em 19/01/2021 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL - SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL

Destinatário:

Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL / MS

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Número do Expediente:

PR-MS-00001426/2021

Descrição do documento:

PROCESSO SEI 0001109-79.2020.4.3.8002 - PARA MANIFESTAR SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Arquivo(s) anexado(s):

- 104_PDFsam_SEI_0001109_79.2020.4.03.8002.pdf
- 1_PDFsam_SEI_0001109_79.2020.4.03.8002.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001109-79.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Três Lagoas, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6430298/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo IFMS – Câmpus Três Lagoas.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), **foi estabelecida a destinação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao IFMS – Câmpus Três Lagoas, tendo por escopo a aquisição de impressora 3D para confecção de protetores faciais utilizados no enfrentamento à pandemia**.

Ocorre que, durante o período de execução do projeto, o referido instituto comunicou, por meio do Ofício n° 55/2020-IFMS-Câmpus Três Lagoas (ID 5929348), que houve o cancelamento da compra da impressora pela empresa Casas Bahia, diante de dificuldades relacionadas à importação no atual momento de pandemia. Além disso, foi consignado que, em razão da alta do dólar, houve um aumento significativo no valor do equipamento no mercado, ultrapassando-se o quantitativo dos recursos disponibilizados por esse E. Juízo.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 20:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B593AD01.016A6944.9A3F0C0B.87F87F6C

Por esses motivos, o IFMS – Câmpus Três Lagoas solicitou autorização para empregar os recursos obtidos na aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D que o instituto já possuía, o que igualmente contribuiria com o objetivo do projeto inicialmente apresentado, a saber: produção de máscaras *face shield*.

Após manifestação favorável emitida por este órgão ministerial (ID 5959318), foi proferido o Despacho n° 5959340/2020-CPGR-05V nos seguintes termos:

> No tocante ao contido no Ofício nº 55/2020 – IFMS Campus Três Lagoas (ID 5929348), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5959340), bem como que os materiais indicados serão empregados na manutenção da impressora 3D, a qual será utilizada na produção de equipamentos de proteção para a área de saúde que vem sofrendo de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a aquisição de outros materiais conforme solicitado no referido ofício.

Por intermédio do Ofício n° 72/2020-IFMS-Câmpus Três Lagoas (ID 6430092), o IFMS apresentou as respectivas notas fiscais e justificativas da necessidade/funcionalidade das peças adquiridas:

1. Nota fiscal n.º 5.653, emitida em 27/05/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 1.850,20 (mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente à compra de filme de policarbonato cristal, para confecção da parte frontal da faceshield;

2. Nota Fiscal nº 92601, emitida em 03/09/2020, pela empresa Alcateia Engenharia de Sitemas Ltda, no valor de R$ 10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais), referente à compra de kit de peças de reposição para impressora 3D (Makerbot) Replicator, com superfície de aderência, extrusoras e filamento PLA, para manutenção das impressoras do campus;

3. Nota Fiscal nº 6226, emitida em 10/09/2020, pela empresa MM Comércio de Suprimentos para comunicação visual Ltda, no valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), referente à compra de filme de policarbonato cristal com película de proteção nos dois lados, espessura de 0,50mm conforme determinação da Anvisa, para a confecção da parte frontal da faceshield;

4. Nota Fiscal nº 20787, emitida em 16/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 201,19 (duzentos e um reais e dezenove centavos), referente à compra de elástico chato de poliéster de 10MM cor branca; para fixação da faceshield na cabeça do usuário;

5. Nota Fiscal nº 396863, emitida em 24/09/2020, pela empresa VNS

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 20:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B593AD01.016A6944.9A3F0C0B.87F87F6C

Embalagens Eireli ME, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à compra de sacola plástica transparente 35 x 45 de 5 kg, para armazenamento e transporte das faceshield;

6. Nota Fiscal nº 249, emitida em 30/09/2020, pela empresa Silvia Armarinho Ltda-EPP, no valor de R$ 206,58 (duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à compra de filme de cola de média viscosidade e cola de silicone líquido, para fixação do policarbonato nos arcos;

7. Nota Fiscal n° 11000, emitida em 28/09/2020, pela empresa 3D Lab Indústria Ltda. no valor de R$ 1.428,90 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente à compra de filamento PLA, para impressão dos arcos das máscaras.

Ademais, o IFMS apontou que o valor total das aquisições totalizou R$ 20.015,87 (vinte mil e quinze reais e oitenta e sete centavos), justificando que o excedente de R$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) foi custeado com recurso próprio.

Conforme se vê, **o instituto comprovou devidamente a utilização dos recursos disponibilizados por esse E. Juízo na compra de materiais essenciais à confecção das máscaras *face shield*, não sendo identificada qualquer impropriedade na prestação de contas**.

Ante o exposto, **o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo IFMS – Câmpus Três Lagoas, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial**.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 20/01/2021 20:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B593AD01.016A6944.9A3F0C0B.87F87F6C

Manifestação (6782847) SEI 0001109-79.2020.4.03.8002 / pg. 129

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6895317/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001109-79.2020.4.03.8002

Documento nº 6895317

Vistos, etc..

Trata-se de prestação de contas acerca da aplicação de recursos recebidos decorrentes de processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 1/2020 - CPGR-05V, e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020.

No presente procedimento o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus* Três Lagoas - CNPJ 10.673.078/0008-05, foi contemplado com o valor líquido de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) , conforme comprovantes juntados aos autos (ID 5739124 - p. 03), destinados à aquisição de impressora 3D para confecção de protetores faciais utilizados na prevenção de contágio da Covid-19.

Ante o cancelamento da compra da impressora, relatadas no doc. 5929348, este juízo autorizou o emprego do recurso para aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D que a instituição já possuía, uma vez que, de igual modo, atingiria o objetivo do projeto apresentado, qual seja: fabricação de máscaras *face shield (doc 5959340).*

Conforme documentos apresentados (ID 6430092) foram adquiridos materiais que totalizaram o valor de R$ 20.015,87 (vinte mil e quinze reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor excedente, no total de R$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos), custeado com recurso próprio.

O Ministério Público Federal manifestou-se (ID 6782847), opinando pela aprovação da prestação de contas, tendo em vista a comprovação da utilização dos recursos disponibilizados por este juízo na compra de materiais que possibilitaram a confecção das proteções faciais.

Assim, considerando a apresentação da documentação correspondente dentro do prazo estabelecido, bem como o parecer ministerial, **declaro aprovada a prestação de contas apresentada pela instituição beneficiária.**

Nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 4, de 23 de março de 2020, publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da 3ª

Região.

Ciência ao Ministério Público Federal e à entidade beneficiária.

Após, encaminhe-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no artigo 8º da referida portaria conjunta.

Cumpra-se.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6895317** e o código CRC **679EADBB**.

PR-MS-00004420/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 65/2021

Referência: PR-MS-00004179/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ciente.

Junte-se ao PA 1.21.000.000082/2021-40, em razão da pertinência temática.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 12/02/2021 15:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 23F0BDA5.31FF4798.EB7B4A81.194F8587

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.461.510/0001-33 **MATRIZ**		**28/11/1979**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UFMS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COSTA E SILVA	**0**	**CXPST 549**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.070-900	**PROXIMO VILA IPIRANGA**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
diesccf.proplan@ufms.br	**(67) 3345-7286/ (67) 3345-7287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2020** às **17:14:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação - cadastro CNPJ (5672447) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.461.510/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:13 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2020.
Código de controle da certidão: **583A.ECC6.4EBB.A312**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***032126/2020***

CNPJ: ***15.461.510/0001-33***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 07:38:36 horas do dia 05/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 102939/ 20- 44

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS**
CPF/CNPJ: **15.461.510/0001-33**
ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA Nº:0
COMPLEMENTO:CXPST 549 BAIRRO:PROXIMO VILA IPIRANGA
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79070-900

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 11/07/2020

Campo Grande - MS, 13 março 2020

Iracélia Maria da Silva Soares Calado
Divisão e Arrecadação
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://capital.ms.gov.br/semre
Código de Autenticidade: 86951282DB307D38764C8E0A01168F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
92202/20 - 89	92202/20 -89	13/03/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	13/04/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão Nº102939/20-44
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
CPF/CNPJ: 15461510000133

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
12/04/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE

BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 13/03/2020 HORA: 09:05:38
AGENCIA: 05247
AUTENTICACAO: 002 TERMINAL: 204 SEQ: 00015
COD TRANS: CB01
EMPRESA/ORGAO: PM CP GRANDE/MS
CODIGO DE BARRAS:
81670000000 2 25580868202
00413689399 9092022089
CODIGO DO TRIBUTO: 00020

VALOR PRINCIPAL:	25,58
VALOR DA MULTA:	0,00
VALOR DOS JUROS:	0,00
VALOR DOS DESCONTOS:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO:	25,58

BBD5247 204 002 130320C 25,58R CB01

A transação acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento devera ser guardado para apresentação ao Orgao competente, quando requisitado

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.461.510/0001-33
Certidão nº: 7339702/2020
Expedição: 27/03/2020, às 16:55:57
Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.461.510/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.461.510/0001-33
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Endereço: AV COSTA E SILVA S/N / UNIVERSITARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79070-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802484245672420

Informação obtida em 27/03/2020 16:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Augusto Santos Turine, inscrito no CPF 070.327.978-57, portador do Carteira de Identidade 16.103.320-9 - SSP/SP, neste ato representado como Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.461.510/0001-33, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Campo Grande, 01 de abril de 2020.

Marcelo Augusto Santos Turine,

Reitor.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 01/04/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1887526** e o código CRC **3286875B**.

GABINETE DA REITORIA
Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010 - E-mail: reitoria@ufms.br
CEP 79070900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012763/2018-78 SEI nº 1887526

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2011.(*)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.009285/2010-61, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do **Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2011.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 31, de 19 de agosto de 2003.

CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA,
Presidente.

(*) Republicada por ter saído no BS nº 5.069, 14-06-2011, com incorreções no original.

Anexo à Resolução nº 35/2011-Coun (*)
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Capítulo I
DA NATUREZA JURÍDICA E REGIÃO DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei nº 6.674, de 5 de julho de 1979, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma entidade de ensino superior, de natureza multicâmpus, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito público, gozando da autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, respeitando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul adota, como designação simplificada, a sigla UFMS.

§ 2º A UFMS tem estrutura organizacional multicâmpus, com Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares distribuídas no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º Sem prejuízo da unidade de patrimônio e administração e a fim de atender às peculiaridades de sua disposição territorial, a UFMS adotará regime administrativo descentralizado, coordenado pela Administração Central, localizada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º A distribuição de recursos orçamentários e respectiva disponibilidade financeira para o custeio das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Conselho competente.

Art. 2º São instrumentos institucionais da UFMS:
I – a Constituição Federal;
II – a Legislação Federal pertinente;
III – este Estatuto, que estabelecerá as normas gerais;
IV – o Regimento Geral, que detalhará o processo de execução, no que houver de comum para a UFMS;
V – os Regimentos Internos dos Órgãos Colegiados, integrantes da sua estrutura organizacional; e
VI – os instrumentos normativos.

Capítulo II
DA AUTONOMIA

Art. 3º A UFMS, nos termos da Constituição Federal, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º A autonomia didático-científica consistirá em:

I – estabelecer a política de ensino, pesquisa e extensão, indissociáveis no âmbito institucional;

II – criar, ampliar, organizar, avaliar, remover, modificar, desativar e extinguir cursos e programas;

III – estabelecer planos e programas de ensino, pesquisa e extensão;

IV – estabelecer o regime escolar e didático;

V – estabelecer políticas, planos e programas de manifestações artísticas, culturais e desportivas; e

VI – conferir graus, certificados, diplomas, títulos e outras comendas universitárias.

§ 2º A autonomia administrativa consistirá em:

I – estabelecer a política geral de administração;

II – aprovar e alterar este Estatuto, o Regimento Geral, e demais instrumentos normativos;

III – estabelecer políticas, planos e programas de capacitação e qualificação de pessoal docente e técnico-administrativo;

IV – estabelecer normas e critérios para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, aplicáveis ao pessoal docente, discente e técnico-administrativo; e

V – estabelecer as políticas de prestação de serviço.

§ 3º A autonomia de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consistirá em:

I – administrar patrimônio e recursos próprios;

II – elaborar, executar e propor a suplementação do seu orçamento;

III – firmar contratos, acordos, convênios e estabelecer parcerias;

IV – aceitar e receber subvenções, doações, legados e cooperação financeira;

V – elaborar, aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos; e

VI – efetuar transferências, dar quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial.

Capítulo III
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º A UFMS terá como finalidades e objetivos gerais:

I – gerar, difundir, socializar e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do ser humano, utilizando as potencialidades da região, mediante processos integrados de ensino, pesquisa e extensão, com princípios de responsabilidade, de respeito à ética, ao meio ambiente e às diversidades, garantindo a todos o acesso ao conhecimento produzido e acumulado;

II – formar e qualificar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, com vistas ao seu ingresso no desenvolvimento das sociedades sul-mato-grossense e brasileira em geral, de forma participativa e continuada;

III – contribuir para o desenvolvimento científico, técnico e tecnológico, artístico e cultural por meio de pesquisas e de atividades que promovam a descoberta, a invenção e a inovação, considerando o pluralismo de ideias;

IV – educar para o desenvolvimento sustentável;

V – assegurar permanentemente a qualidade das atividades desenvolvidas;

VI – participar da formulação das políticas nacionais;

VII – assegurar a gratuidade do ensino de graduação e pós-graduação **stricto sensu**; e
VIII – assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência na Instituição.

TÍTULO II
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º Constituirão o patrimônio da UFMS:
I – os bens móveis e imóveis adquiridos ou que venha a adquirir por transferência, incorporação, reincorporação, cessão, doação ou legação;
II – as patentes, marcas, direitos autorais e outros, previstos em lei; e
III – a conta patrimonial.

Art. 6º A UFMS poderá alienar, permutar e adquirir bens.

Parágrafo único. A efetivação do disposto no **caput** dependerá de aprovação do Conselho Diretor.

Capítulo II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º Os recursos financeiros da UFMS serão provenientes de:
I – dotações que, a qualquer título, lhe sejam destinadas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;
II – dotações, contribuições e doações concedidas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
III – receita de aplicação de bens e valores patrimoniais;
IV – receitas provenientes de patentes, marcas, direitos autorais e outros previstos em lei;
V – receitas da prestação de serviços;
VI – taxas e emolumentos; e
VII – outras receitas eventuais.

Art. 8º A UFMS elaborará, anualmente, sua proposta orçamentária, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional e outros projetos e programas.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º A UFMS será organizada com observância aos seguintes princípios:
I – unidade patrimonial e administrativa;
II – estrutura orgânica acadêmica com base nas Unidades da Administração Setorial;

III – racionalidade de organização e de gestão de pessoas, com plena utilização de recursos materiais;
IV – interação entre órgãos e unidades que compõem a estrutura da UFMS;
V – respeito às diversidades; e
VI – gestão democrática garantida a representação dos segmentos.

Art. 10. A estrutura da UFMS compreenderá:
I – os Conselhos Superiores;
II - as Unidades da Administração Central;
III – as Unidades da Administração Setorial;
IV – as Unidades Suplementares; e
V – a Assembleia Universitária.

Parágrafo único. As atribuições e as competências dos Órgãos e das Unidades a que se referem os incisos I a IV, deste artigo, serão fixadas no Regimento Geral, nos respectivos Regimentos Internos, e em outros instrumentos normativos.

Art. 11. Serão Conselhos Superiores:
I – o Conselho Universitário;
II – o Conselho Diretor;
III – o Conselho de Graduação *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun)*;
IV – o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação; e
V – o Conselho de Extensão, Cultura e Esporte *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun).*

Art. 12. Serão Unidades da Administração Central:
I – a Reitoria;
II – a Vice-Reitoria *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun);* e
III – as Pró-Reitorias *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun).*

Art. 13. Serão Unidades da Administração Setorial: *(alterado pela Resolução nº 4/2017-Coun)..*
I – os Câmpus;
II – as Faculdades;
IV – os Institutos; e
IV – as Escolas

Art. 14. A administração das Unidades da Administração Setorial será exercida:
I – pelos Conselhos, em nível deliberativo; e
II – pelas Diretorias, em nível executivo.

Art. 15. Serão Unidades Suplementares da UFMS aquelas com finalidades culturais, técnicas, assistenciais, desportivas, recreativas, para prestação de serviços e apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e serão vinculadas à Reitoria, conforme disposto no Regimento Geral da UFMS.

Art. 16. A estrutura organizacional da UFMS é definida no Regimento Geral.

Art. 17. O Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor, deliberará, por dois terços de seus membros, sobre propostas de extinção, criação, alteração e implantação de Unidades da Administração Setorial e/ou Suplementares.

Parágrafo único. As propostas, devidamente fundamentadas, a que se refere o **caput** deste artigo, serão encaminhadas pelo Reitor ou por membro do Conselho Universitário.

Art. 18. Na implantação de Unidades de Administração Setorial ou Suplementares, serão considerados os seguintes requisitos:

I – disponibilidade de cargos de direção e funções gratificadas;
II – viabilidade econômica;
III – viabilidade social; e
IV – viabilidade técnica.

Parágrafo único. Para a criação e implantação de Unidades da Administração Setorial e/ou Suplementares, a UFMS poderá firmar convênio com governos e com instituições de ensino superior, de pesquisa e de difusão tecnológica.

Art. 19. ~~Por proposta fundamentada do Reitor, o Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor, poderá criar, extinguir, fundir ou alterar Pró-Reitorias, Assessorias, Coordenadorias Gerais e Coordenadorias, respeitado o limite de funções gratificadas e cargos de direção disponíveis.~~ (Excluído pela Res. nº 4/2017-Coun)

Seção I
Da Administração Central

Subseção I
Do Conselho Universitário

Art. 20. O Conselho Universitário é o órgão de jurisdição superior da UFMS, de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria acadêmica, de definição da política universitária e instância de recursos nos assuntos de natureza didático-científica, administrativa, econômico-financeira e patrimonial. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

Art. 21. O Conselho Universitário, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Reitor, como seu presidente, com voto de qualidade;
II – pelo Vice-Reitor;
III – pelos Pró-Reitores;
IV – pelos Diretores de Centro, Câmpus, Faculdade e Instituto;
V – por um representante docente da Carreira do Magistério Superior de cada Unidade da Administração Setorial, eleito por seus pares, em eleição direta e universal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
VI – por dois representantes docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, indicados, cada um, pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VII – por dois representantes Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VIII – por dois representantes discentes, preferencialmente um da Graduação e outro da Pós-Graduação **stricto sensu**, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

IX – por um representante da Associação de Aposentados e Pensionistas da UFMS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

X – por três representantes da comunidade não universitária, sendo um indicado pelas Federações Patronais, um indicado pela Federação dos Trabalhadores e um indicado pelos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional, em sistema de rodízio, e que tenham sido egressos de cursos ministrados pela UFMS, todos com mandato de dois anos; e

XI – por um representante do Governo Federal, indicado pelo Ministro da Educação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Subseção II
Do Conselho Diretor

Art. 22. O Conselho Diretor é o órgão de jurisdição superior da UFMS de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria administrativa, disciplinar, econômico-financeira e patrimonial.

Art. 23. O Conselho Diretor será constituído, observado a proporcionalidade mínima de participação de docente estabelecida em lei, pelos seguintes membros:

I – pelo Reitor, como presidente, com o voto de qualidade;

II – pelo Vice-Reitor;

III – pelos Pró-Reitores;

IV – pelos Diretores de cada Unidade da Administração Setorial;

V – por dois representantes docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VI – por dois representantes Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VII – por dois representantes discentes, preferencialmente, um da Graduação e outro da Pós-Graduação **stricto sensu**, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e

VIII – por um representante da Associação de Aposentados e Pensionistas da UFMS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de dez dias, por estrita arguição de ilegalidade, contados da publicação da respectiva Resolução.

Subseção III
Do Conselho de Ensino de Graduação

Art. 24. O Conselho de Graduação é o órgão de jurisdição superior de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matérias didático-pedagógicas relativas ao ensino de graduação. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Art. 25. O Conselho de Ensino de Graduação, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Pró-Reitor Graduação, como presidente, com voto de qualidade; *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun)*

II – pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-Reitoria de Graduação; *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun)*

III – por um representante Docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, entre os presidentes dos Colegiados de Cursos de Graduação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

V – por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

IV – por um representante Discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos de Graduação, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Graduação caberá recurso ao Conselho Universitário, somente por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias, contados da publicação da respectiva Resolução. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Subseção IV
Do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 26. O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação é o órgão de jurisdição superior de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, e do ensino de pós-graduação.

Art. 27. O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, como presidente, com voto de qualidade;

II – pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação;

III – por um representante docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os presidentes dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

IV – por um representante docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os professores doutores da carreira do Magistério Superior, com projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com mandato de dois anos e permitida uma recondução;

V – por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

VI – por um representante discente indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos de Pós-Graduação, **stricto sensu**, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação caberá recurso ao Conselho Universitário, somente por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias, contados da publicação da Resolução.

Subseção V
Do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Art. 28. O Conselho de Extensão, Cultura e Esporte, é o órgão de jurisdição superior da UFMS de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria de extensão, cultura e esporte. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Art. 29. O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, observada a proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

I – pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, como presidente, com o voto de qualidade;

II – pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte;

III – por um representante de cada Unidade da Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os professores da Carreira do Magistério Superior da UFMS, com com projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

IV – por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

V – por um representante discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares, com mandato de um ano, permitida uma recondução. *(incisos I, II e III, alterados pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Extensão, Cultura e Esporte caberá recurso ao Conselho Universitário, somente por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias, contados da publicação da Resolução. *(Redação dada pela Resolução nº 4/2017-Coun)*

Subseção VI
Da Assembleia Universitária

Art. 30. A Assembleia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, e reunida em sessão solene, constituirá fórum de debates de assuntos relevantes de âmbito estadual, nacional e internacional, e de entrega de títulos e dignidades universitárias aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 31. A Assembleia Universitária será integrada:

I – pelos integrantes do Conselho Universitário;

II – pelos integrantes do Conselho Diretor;

III – pelos integrantes do Conselho de Graduação *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

IV – pelos integrantes do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação; e

V – pelos integrantes do Conselho de Extensão, Cultura e Esporte. *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

Subseção VII
Da Reitoria

Art. 32. A Reitoria é a instância executiva de jurisdição superior da Universidade.

Art. 33. O cargo de Reitor será exercido por docente da Carreira do Magistério Superior da UFMS, nomeado na forma da lei e, na sua ausência e no seu impedimento, pelo Vice-Reitor, igualmente nomeado.

§ 1º O Reitor e o Vice-Reitor terão mandato de quatro anos, contados das respectivas posses, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 2º Nos casos de impedimento do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor pertencente à Carreira do Magistério Superior da UFMS.

§ 3º Os detentores de Cargos de Direção serão nomeados e exonerados, **ad nutum,** pelo Reitor, exceto nos casos de Diretores de Unidades da Administração Setorial.

Art. 34. As atribuições e competências do Reitor e do Vice-Reitor serão definidas no Regimento Geral da UFMS.

Subseção VIII
Dos Conselhos e das Diretorias das Unidades da Administração Setorial

Art. 35. O Conselho de Unidade, das Unidades da Administração Setorial, é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em todas as matérias pertinentes às suas atribuições e competências, definidas no Regimento Geral.

Art. 36. O Conselho de Unidade, das Unidades da Administração Setorial, será constituído observada a proporcionalidade mínima de participação de docente estabelecida em lei, pelos seguintes membros:

I – Diretor, como presidente, com o voto de qualidade;

II – Coordenadores de Curso;

III – um representante do Corpo Docente da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, escolhido dentre os docentes lotados na Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

IV – um representante do Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, escolhido dentre os servidores lotados na Unidade da Administração Setorial e indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

V – um representante discente da Graduação, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos da Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e

VI – um representante discente da pós-graduação, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos da Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

VII – Coordenadores de Curso de Graduação na modalidade a distância (EAD). *(incluído pela Resolução nº 12, Coun, de 23 de março de 2016*)

Parágrafo único. Comporão o respectivo Conselho os Coordenadores de Unidade, nas Unidades em que houver estas funções. (*Redação dada pela Resolução nº 61, Coun, de 25 de setembro de 2013*)

Art. 37. Das deliberações do Conselho da Unidade de Administração Setorial caberá recurso, conforme segue:

I – ao Conselho de Graduação, nos assuntos de natureza acadêmica; *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

II – ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, nos assuntos relacionados à pesquisa e à pós-graduação; e

III – ao Conselho de Extensão, Cultura e Esporte, nos assuntos ligados à extensão, cultura e assuntos estudantis. *(alterado pela Res. nº 4/2017-Coun);*

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de dez dias, contados da publicação da Resolução.

Art. 37-A. A Unidade da Administração Setorial é a unidade de ensino, pesquisa e extensão, e de todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de lotação de pessoal docente.*(Incluido pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

Art. 38. A função de Diretor de Unidade da Administração Setorial será exercida por professor da Carreira do Magistério Superior da UFMS, nomeado na forma da lei, e na sua ausência, por um Coordenador de Curso, por ele indicado.

Parágrafo único. O mandato do Diretor de Unidade da Administração Setorial será de quatro anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

TÍTULO IV
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Capítulo I
DO ENSINO

Art. 39. A UFMS oferecerá as seguintes modalidades de curso:

I – de graduação;

II – de pós-graduação**;** e

III – outros previstos em legislação.

Art. 40. A UFMS poderá aceitar a transferência de alunos regulares para cursos homônimos, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Art. 41. A matrícula, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, será efetivada em obediência ao Regimento Geral e demais normas expedidas pela UFMS.

Seção I
Do Ensino de Graduação

Art. 42. Os cursos de graduação terão como objetivo formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção no mercado de trabalho, ao exercício da cidadania, ao prosseguimento do seu próprio desenvolvimento e à participação no desenvolvimento da sociedade.

Art. 43. Os cursos de graduação serão abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificados em processo seletivo específico, nos limites de vagas fixadas.

§ 1º O processo seletivo para o ingresso nos cursos de graduação abrangerá conhecimentos comuns do ensino médio ou equivalente, de acordo com normas do sistema federal de ensino superior e critérios fixados pela UFMS.

§ 2º Os cursos de graduação poderão ser oferecidos nos períodos diurno e noturno, considerados o grau de complexidade, a carga horária e os períodos mínimos e máximos de duração para efeito de integralização curricular.

Art. 44. Os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos de graduação, elaborados pelo respectivo Colegiado de Curso ou grupo de trabalho especialmente designado, compreenderão um conjunto de disciplinas e atividades, cujas integralizações darão direito ao diploma e respectivo grau.

Seção II
Do Ensino de Pós-Graduação

Art. 45. O ensino de pós-graduação compreenderá programas de pós-graduação **stricto sensu** e cursos de pós-graduação **lato sensu**.

§ 1º Os programas de pós-graduação **stricto sensu** compreenderão cursos de doutorado e/ou mestrado.

§ 2º Os cursos de pós-graduação **lato sensu** compreenderão os cursos de especialização e as residências.

Art. 46. O currículo de cada curso de pós-graduação, aprovado pelos órgãos competentes, abrangerá um conjunto de disciplinas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização dará direito ao diploma ou certificado do respectivo grau.

Capítulo II
DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 47. A Coordenação de Curso será exercida:
I – em nível deliberativo, pelo Colegiado de Curso; e
II – em nível executivo, pelo Coordenador de Curso.

Art. 48. A composição, as atribuições e as competências do Colegiado de Curso serão estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 49. As atribuições e as responsabilidades do Coordenador de Curso serão definidas no Regimento Geral.

Art. 50. Dos atos do Coordenador de Curso, caberá recurso ao Colegiado de Curso.

Art. 51. Das decisões do Colegiado de Curso, caberá recurso ao respectivo Conselho.

Art. 52. O Coordenador de Curso de Graduação será um dos membros docentes do Colegiado de Curso, eleito pelos professores do quadro que ministram ou ministraram disciplinas ao curso nos quatro últimos semestres letivos e pelos alunos nele matriculados, obedecida a proporcionalidade docente estabelecida em lei, com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º O Coordenador de Curso deverá ser professor, preferencialmente com o título de Mestre ou Doutor, com formação específica na área de graduação ou pós-graduação **stricto sensu**, correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, lotado na Unidade da Administração Setorial de oferecimento do curso.

§ 2º O Coordenador de Curso será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, por um dos membros do Colegiado de Curso, com a formação específica do curso de graduação ou pós-graduação **stricto sensu**.

Art. 52-A. O Coordenador de Curso de Graduação na modalidade a distância EAD será um dos membros docentes do Colegiado de Curso, eleito pelos docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, que ministram disciplinas ao curso, obedecida a proporcionalidade docente estabelecida em lei, com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo. *(artigo incluído pela Resolução nº 12, Coun, de 23 de março de 2016).*

§ 1º O Coordenador de Curso de Graduação EAD deverá ser professor, com o título de Mestre ou Doutor, com formação específica na área de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu**, correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, lotado na Unidade da Administração Setorial de oferecimento do curso e indicado pelo Diretor da Unidade Setorial.

§ 2º O Coordenador de Curso de Graduação EAD será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, por um dos membros do Colegiado de Curso, com a formação específica do curso de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu**."

Art. 53. O Coordenador de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu**, um dos membros docentes do Colegiado de Curso, será eleito pelos docentes que exerçam atividades permanen-

tes no curso, com mandato de três anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

§ 1º O Coordenador de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu** deverá ser professor portador do título de Doutor ou equivalente, lotado em Unidade da Administração Setorial em que o curso é oferecido ou outra Unidade da Administração Setorial no mesmo município, e que exerça atividades permanentes no curso.

§ 2º O Coordenador de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu** será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, por um dos membros do Colegiado de Curso.

Art. 54. A coordenação e a supervisão didático-científica dos cursos de Pós-Graduação **lato sensu** e de extensão serão exercidas na forma disposta nos correspondentes Planos de Curso e Projeto, regularmente aprovados pelos órgãos competentes, conforme dispuserem o Regimento Geral e demais normas regulamentares.

Capítulo III
DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 55. Caberá à UFMS promover o desenvolvimento da pesquisa, da produção acadêmica e da extensão e consignar em seu orçamento recursos para este fim.

Art. 56. A pesquisa na UFMS será desenvolvida por meio de projetos de pesquisa, regulamentados por atos normativos específicos.

Art. 57. A extensão na UFMS será desenvolvida por meio de ações de extensão, regulamentados por atos normativos específicos.

Art. 58. As atividades de pesquisa e de extensão poderão ser realizadas em parceria com outras instituições por meio de convênios que definirão, em cada caso, as responsabilidades entre as partes.

TÍTULO V
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 59. A Comunidade Universitária é composta de servidores e discentes, diversificados em suas atribuições e funções e unificados nos objetivos da UFMS:

I – os servidores integrantes da Carreira de Magistério Superior compõem o Corpo Docente;

II – os servidores integrantes da Carreira Técnico-Administrativa compõem o Corpo Técnico-Adminstrativo em Educação; e

III – os alunos regulares, em conformidade com a legislação vigente, compõem o Corpo Discente.

TÍTULO VI
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 60. Para os alunos que concluírem cursos de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu**, com observância das exigências contidas na legislação vigente para a integralização curricular, serão conferidos os títulos e graus que fizerem jus, expedidos e registrados os correspondentes diplomas.

Art. 61. Para os alunos que concluírem cursos de pós-graduação **lato sensu**, extensão e outros, serão emitidos os correspondentes certificados.

Art. 62. A Universidade poderá outorgar os títulos de:
I – Professor Emérito;
II – Professor **Honoris Causa**;
III – Doutor **Honoris Causa**;
IV – Notório Saber;
V – Técnico-Administrativo em Educação Emérito; e
VI – Menção Honrosa.

Parágrafo único. A concessão de qualquer título honorífico mencionado neste artigo obedecerá a normas específicas, e as propostas de indicação serão submetidas ao Conselho Universitário.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. O Reitor poderá delegar ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores e aos Diretores de Unidades de Administração Setorial, a gestão financeira e respectiva ordenação de despesa, sendo a eles atribuída a responsabilidade pelos atos de gestão praticados, cabendo-lhes as penalidades por eventuais irregularidades cometidas.

Art. 64. A UFMS terá, mediante adesão e contribuição financeira voluntária de servidores ativos e inativos, Programa de Assistência à Saúde, cujos benefícios se estenderão aos seus dependentes e pensionistas.

Parágrafo único. O Programa de Assistência à Saúde, com orçamento e recursos próprios, terá seu regulamento aprovado pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

Art. 65. Os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, indicados ou eleitos, somente poderão integrar, de cada vez, um Conselho Superior e/ou um Conselho de Unidade de Administração Setorial.

Parágrafo único. Os representantes mencionados neste artigo terão suplentes escolhidos da mesma forma que os titulares.

Art. 66. Garantida a proporcionalidade docente prevista em lei, a representação técnico-administrativa e discente nos órgãos colegiados consultivos e deliberativos poderá ser ampliada pelo Conselho Universitário.

Art. 67. Os Órgãos Colegiados observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição.

Parágrafo único. Caso o quórum estabelecido no **caput** não seja atingido, o Conselho Universitário definirá critérios de preenchimento da representação docente complementar, a ser eleita entre seus pares.

Art. 68. O Colégio Eleitoral, para efeito de normatização e homologação dos resultados de consulta à comunidade universitária, para a elaboração da lista tríplice, visando à escolha do Reitor e do Vice-Reitor, nos termos da lei, será composto pelos integrantes dos Conselhos Superiores.

§ 1º Fica vedada a candidatura ao cargo de Reitor ou Vice-Reitor de membro empossado no Colégio Eleitoral.

§ 2º Os membros dos Conselhos Superiores que pretendem se candidatar ao cargo de Reitor ou de Vice-Reitor devem comunicar seu impedimento ao Presidente de seu respectivo conselho antes da instalação do Colégio Eleitoral.

§ 3º A presidência do Colégio Eleitoral será exercida:
I – pelo Reitor;
II – no impedimento do Reitor pelo Vice-Reitor; e
III – no impedimento do Vice-Reitor, por membro do Colégio Eleitoral, eleito dentre seus membros.

Art. 69. Nas consultas à comunidade universitária para Reitor, Vice-Reitor e Diretor de Unidade de Administração Setorial, e nas eleições para Colegiado e Coordenador de Curso, o peso dos votos dos docentes será igual ao percentual mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 70. Cada Órgão Colegiado deliberativo funciona com a presença de, no mínimo, a maioria simples de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, ressalvados os casos de quórum especial. *(Redação dada pela Resolução nº 12, Coun, de 22 de março de 2012)*

§ 1º Os Órgãos Colegiados funcionarão ordinariamente conforme o previsto neste Estatuto, no Regimento Geral ou no Regimento Interno respectivo, mediante convocação por seu Presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 2º As reuniões de caráter solene dispensam a exigência de quórum.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas, por escrito, com antecedência mínima de quarenta e oito horas dispensado o prazo em caso de justificada urgência, indicando-se a pauta a ser examinada.

§ 4º O voto será sempre pessoal, não sendo admitido voto por procuração ou por representação.

§ 5º As deliberações dos Colegiados são tomadas por votação simbólica, nominal, por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 6º O comparecimento às reuniões dos Colegiados é obrigatório e precederão as demais atividades.

Art. 71. Em situações de urgência e no interesse da UFMS, o Presidente poderá tomar decisões **ad referendum** de seu Colegiado.

Parágrafo único. O respectivo Colegiado apreciará o ato na primeira sessão ordinária subsequente, e a sua não ratificação, acarretará a nulidade da decisão.

Art. 72. Os presidentes de Órgãos Colegiados têm poder de veto às decisões do respectivo Colegiado tomadas por maioria simples.

Art. 73. Os atos deliberativos dos Órgãos Colegiados deverão ser publicados no prazo máximo de dez dias úteis da data de sua emissão.

Art. 74. O presente Estatuto somente poderá ser modificado pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor.

§ 1º A proposta fundamentada de modificação será encaminhada pelo Reitor ou por pelo menos um terço dos membros do Conselho Universitário.

§ 2º A proposta deverá ser aprovada por pelo menos dois terços dos integrantes do Conselho Universitário.

Art. 75. No prazo de sessenta dias da publicação do presente Estatuto, o Conselho Universitário adaptará o Regimento Geral da UFMS aos seus dispositivos.

Parágrafo único. O Regimento Geral deverá ser aprovado por pelo menos dois terços de seus integrantes.

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 16, Página 26

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 2

Ano LVII Nº 206

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 4
Ministério da Cultura 8
Ministério da Defesa 8
Ministério da Educação 13
Ministério da Fazenda 31
Ministério da Integração Nacional 33
Ministério da Justiça e Cidadania 34
Ministério da Saúde 36
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União . 40
Ministério das Cidades 40
Ministério das Relações Exteriores 41
Ministério de Minas e Energia 41
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário 42
Ministério do Meio Ambiente 44
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 44
Ministério do Trabalho 46
Ministério do Turismo 47
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 47
Ministério Público da União 49
Tribunal de Contas da União 51
Poder Legislativo 51
Poder Judiciário 52
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 58
Editais e Avisos 58

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, resolve

EXONERAR

GLENDA LORENA MEZAROBBA do cargo de Diretora de Cooperação Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, resolve

EXONERAR

HUGO PAULO DO NASCIMENTO LEITÃO VIEIRA do cargo de Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, resolve

NOMEAR

CARLOS ROBERTO FORTNER, para exercer o cargo de Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Ministro de Estado das Cidades.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, resolve

EXONERAR

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA do cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, a partir de 17 de agosto de 2016.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
José Mendonça Bezerra Filho

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, **caput**, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, Professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
José Mendonça Bezerra Filho

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO, para exercer o cargo de Ministro de Estado de Minas e Energia.

Brasília, 25 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

ATENÇÃO

Em virtude do ponto facultativo para o Serviço Público Federal no próximo dia 28/10, as matérias para as edições do Diário Oficial da União dos dias 28/10 e 31/10 deverão ser encaminhadas até as **18 horas** desta quinta-feira, **27/10**.

Documentação de nomeação (5672455) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 26

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,** nomeado pelo Decreto de 25 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2016, seção 2, página 1, para exercer o cargo de **Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,** com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, em exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2016.

MENDONÇA FILHO
MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Documentação termo de posse do reitor (5672456) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 27

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.103.320-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2012

NOME MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

FILIAÇÃO MAUCYR TURINE

E ESMERALDA APARECIDA DOS SANTOS TURINE

NATURALIDADE ARAÇATUBA -SP DATA DE NASCIMENTO 08/NOV/1970

DOC ORIGEM JOSÉ BONIFÁCIO-SP
JOSÉ BONIFÁCIO
CC:IV.B035/FLS.0194/N.003517

CPF 070327978/57

187 Delegado Divisionário
Roberto Silva
DELEGACIA DE POLICIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1162-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B643-081989

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

TÍTULO DO PROJETO	Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade
COORDENADOR CONTATOS UNIDADE DE LOTAÇÃO	Cremildo João Baptista SIAPE - 1895973 http://lattes.cnpq.br/1325160536090081 E-mail: cjbaptista.moz@gmail.com Telefone: 61 9 8242-1377 / 67 3291-0229 CPCX
EQUIPE DE PESQUISA E COLABORAÇÃO/PARCERIAS ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE	Naiara Gajo, Curso de Enfermagem CPCX – UFMS Samira Reschetti Marcon, Faculdade de Enfermagem - UFMT Unaí Tupinambás, Departamento de Infectologia – UFMG Sandra Brignol, Dpto de Epidemiologia e Bioestatística – UFF Daniela Soares, Faculdade de Saúde – UnB Douglas Nogueira, Faculdade de Enfermagem - UFG
PERSPECTIVAS DE COLABORAÇÃO OU PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO	Serão buscadas parcerias e colaborações com pesquisadores de instituições de ensino superior (universidades ou a institutos) nas unidades da federação em que será realizada a pesquisa: Distrito Federal (DF), Mato Grosso (MT), Goiás (GO), com a Universidade Federal de Grande Dourados (UFGD) e também com os campi da UFMS em Campo Grande e Três Lagoas. As colaborações incluirão tanto pesquisadores quanto estudantes dessas instituições, de modo a desenvolvermos atividades em rede, uma vez que se trata de um estudo multicidades.

1 QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Mais uma vez a humanidade enfrenta uma pandemia viral de origem zoonótica. A pandemia tem como epicentro a província de Wuhan, no sudeste da China (JIANG, XIA, YING, & LU, 2020; WU et al., 2020; ZHOU et al., 2020). O vírus zoonótico denominado síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) desencadeia a doença do novo coronavírus 2019 (CoVID-19). Globalmente, em 23 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reportou o diagnóstico da doença do novo coronavírus 2019 em 332.930 pessoas e 14.510 mortes em diversos países e territórios de todos os continentes(WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020).

No Brasil, o primeiro caso da doença do novo coronavírus (CoVID-19) foi reportado em 26 de fevereiro de 2020 e desde essa data o agente etiológico viral tem se disseminado por todo o país, com o registro de 1.545 casos confirmados em Unidades da Federação e no Distrito Federal com 25 mortes (https://coronavirus.saude.gov.br/).

Até o momento não está claro como será o curso clínico da doença no Brasil, dada a heterogeneidade do espectro clínico da doença observado na China (GUAN et al., 2020; YANG et al., 2020), embora estudos do perfil de morbidade e mortalidade na China e Itália (CHEN et al., 2020; HUANG et al., 2020; TUITE, Ng, REES, & FISMAN, 2020; YANG et al., 2020), sugiram um potencial transcurso da doença do novo coronavírus 2019 no nosso país, caracterizando-se como uma pneumonia grave de proporções abrangentes. Entretanto, se a transmissibilidade do SARS-CoV-2 a nível doméstico e no tempo for similar à observada na China, espera-se um cenário de aumento exponencial de casos em múltiplas cidades (WU, LEUNG, & LEUNG, 2020). Contudo, o padrão de disseminação do vírus e o curso clínico da doença somente poderão ser esclarecidas com base em dados obtidas após a evolução da epidemia no Brasil.

Embora representem um grande dilema (McCLOSKEY, ZUMLA, BLUMBERG, IPPOLITO, ARBON, CICERO, ENDERICKS, LIM, BORODINA, 2020; FISHER & WILDER-SMITH, 2020), medidas de contenção da disseminação do vírus por meio de supressão de transportes, fechamento de comércio, de escolas e de serviços não essenciais bem como medidas de quarentena e de isolamento social, rastreamento de casos suspeitos e busca ativa de contatos estão sendo implementadas em praticamente todo o território nacional. Certamente é imperativo implementar, de forma urgente, ações de detecção de casos e interrupção rápida dos pontos

de entrada e disseminação do vírus de modo a preservar vidas e evitar o colapso dos sistemas de saúde dos estados da federação e do Distrito Federal.

Diante desse cenário de desconhecimento e de incertezas, no qual se apresenta a toda a sociedade brasileira um desafio político, social, econômico, ambiental, tecnológico e epidemiológico, o presente estudo almeja determinar a curto prazo as características clínicas, o curso clínico e os fatores de risco para morbidade e para mortalidade por CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil de modo a desenhar o perfil clínico-epidemiológico que permita auxiliar na tomada de decisão para a prevenção primária (contaminação pelo vírus, inclusive por possível vacina) e secundária/terciária (agravamento do quadro ou morte dos infectados) no presente e no futuro, dada a frequência com que epidemias de vírus zoonóticos que causam infeção humana como o SARS-CoV têm ocorrido (Simpson; Jones; Johnson).

2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA, RELEVÂNCIA DO PROJETO PARA O CONHECIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO OU DE INOVAÇÃO

A compreensão da epidemia local de SARS-CoV 2/CoVID 19 no Brasil requer estudos quantitativos e qualitativos que permitam aprofundar os aspectos e fenômenos determinantes da morbidade, gravidade e mortalidade por forma a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores e principais atores para implementarem estratégias mais efetivas de prevenção da disseminação do SARS-CoV 2.

Os achados do estudo poderão trazer respostas atuais e importantes para a compreensão dos aspectos relacionados à exposição, adoecimento, gravidade e mortalidade em diferentes grupos populacionais, uma vez que o presente estudo é um levantamento clínico-epidemiológico que conta com pesquisadores do campo da epidemiologia das doenças transmissíveis e infectologia clínica. A proposta se propõe a estudar as vulnerabilidades da nossa população ao SARS-CoV 2 e a dinâmica da epidemia na região Centro Oeste do Brasil.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID-19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro Oeste do Brasil.

3.2 Objetivos específicos

1. Realizar monitoramento epidemiológico e vigilância da pandemia de CoVID-19.
2. Apresentar as características clínico-epidemiológicas dos casos de CoVID 19.
3. Identificar os fatores de risco para morbidade por CoVID 19 na população geral.
4. Identificar os fatores de risco para o desenvolvimento das formas graves de CoVID 19.
5. Identificar os fatores de risco para mortalidade por CoVID 19.
6. Realizar estudo de revisão sistemática de características clínico-epidemiológicas e fatores de risco para morbidade e mortalidade por CoVID 19 no Brasil.
7. Contribuir para orientar intervenções informadas por evidências na prevenção de infecção por SARS-CoV 2 e de mortalidade por CoVID 19.

4. MÉTODOS

4.1 Tipo de estudo

Trata-se de uma pesquisa multicidades, estudo clínico-epidemiológico ambivalente (prospectivo e retrospectivo) do perfil de casos de CoVID 19.

4.2 Locais de estudo

O estudo será realizado na Região Centro Oeste (CO) do Brasil, nos estados de Goiás (GO), Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS) e no Distrito Federal (DF) (Figura 1).



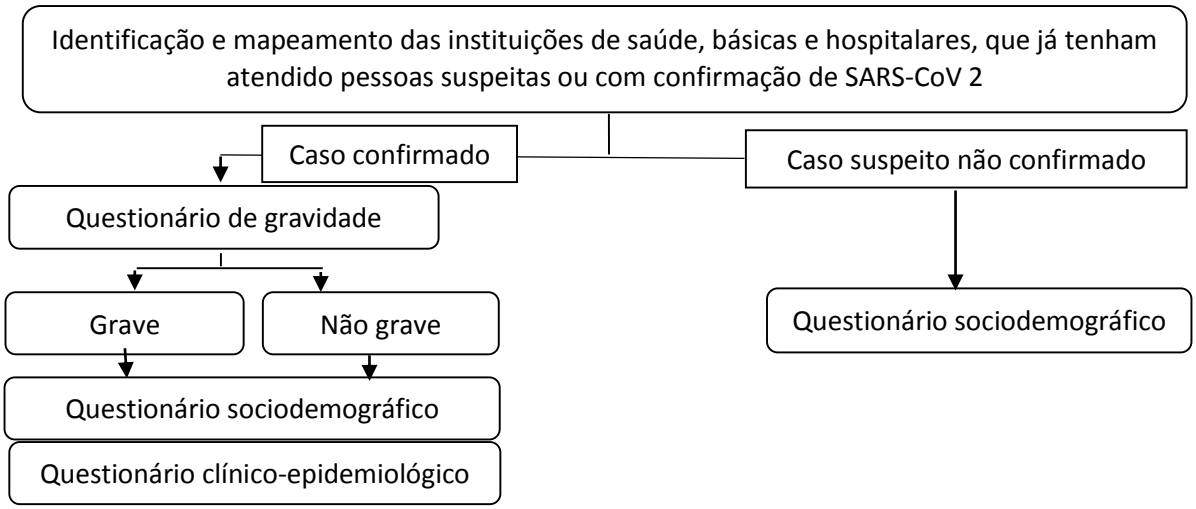
Figura 1: Região Centro Oeste do Brasil, unidades da federação e Distrito Federal selecionados para o Estudo. (Imagem fonte: https://www.coladaweb.com/geografia-do-brasil/regiao-centro-oeste)

4.3 Participantes do estudo

Serão incluídos no estudo todos os casos confirmados de CoVID 19 a partir de 26 de fevereiro de 2020, de todas as idades e de ambos os sexos, independentemente do desfecho clínico. Os casos suspeitos e, portanto, não confirmados em cada unidade da federação e no Distrito Federal serão incluídos no estudo para identificação dos fatores de risco para morbidade por CoVID 19 na população geral, no mesmo período.

4.4 Coleta de dados

A primeira fase do estudo consistirá na realização de pesquisa formativa, que permite a identificação e mapeamento das instituições de saúde, básicas e hospitalares, que já tenham atendido pessoas suspeitas ou com confirmação de SARS-CoV 2 (Fluxograma 1). Nessa fase será ainda realizado levantamento dos critérios utilizados para identificação dos casos suspeitos em cada instituição de saúde participante.



Fluxograma 1: Triagem e inclusão de instituições de saúde e participantes no estudo.

Será feita coleta de dados secundários em instituições de saúde, básicas e hospitalares, que atenderam, atendem ou que vierem a atender pacientes com CoVID 19 no período de 26 de fevereiro de 2020 (confirmação do primeiro caso de CoVID 19 no Brasil) até 2 meses após o pico epidêmico no país, provavelmente junho de 2020, de acordo com a projeções de pesquisadores e do Ministério da Saúde (dados não publicados). Portanto, a coleta de dados abrangerá os períodos retrospectivo e prospectivo a contar da data de início do presente estudo. A identificação das instituições de saúde que atenderam ou que vierem a atender pacientes com CoVID 19 no período de estudo será feita por intermédio das Secretarias de Estado de Saúde (SES) de cada unidade federativa e do Distrito Federal.

Para a coleta de dados será utilizado um formulário estruturado e padronizado de modo a garantir a comparabilidade temporal, geográfica e histórica de dados coletados em cada local de estudo. O formulário contém questões socioeconômicas, clínicas e epidemiológicas relacionadas a fatores de risco, desfechos e ao agravo em estudo e será preenchido a partir da busca de dados nos prontuários dos pacientes confirmados com e nas fichas de notificação de casos suspeitos de CoVID 19.

4.5 Processamento e Análise de dados

Será feita análise descritiva e exploratória dos dados no STATA e R para *Windows* para conhecer em profundidade as variáveis investigadas, criar um livro código, identificar erros, dados faltantes, valores extremos e avaliar a necessidade de imputação ou exclusão de dados

faltantes. As estimativas do estudo serão feitas considerando casos confirmados e casos suspeitos não confirmados, níveis de gravidade clínica e desfecho do agravo.

Serão estimadas as prevalências como medidas de frequência e para a operacionalização da hipótese de associação entre os determinantes de morbimortalidade (variáveis independentes) e a morbimortalidade por CoVID 19 (variáveis dependentes) será adotada razão de riscos - RR (*odds ratio* - OR) e respectivos intervalos de confiança de 95% (IC 95%). Será utilizado o teste qui-quadrado (χ^2) de Pearson ou o teste exato de Fisher (PAGANO, GAUVREAU, 2004) em variáveis de desenho no modelo de regressão logística (HOSMER, LEMESHOW, 2000).

Os determinantes das vulnerabilidades serão selecionados de acordo com relatos na literatura, com destaque para as diferenças entre faixas etárias, comorbidades crônicas, etnia/raça/cor, aspectos socioeconômicas e aqueles fatores que apresentarem associação estatística não espúria com os desfechos de interesse.

4.6 Aspectos éticos

O projeto será submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) antes de sua execução e todo o protocolo de pesquisa será desenvolvido à luz da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. A participação das instituições de saúde no estudo será voluntária e cada uma consentirá sobre sua participação assinando o termo de aceite. A assinatura será obtida após explicitação completa e pormenorizada sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que possa acarretar. É garantido o sigilo, privacidade, confidencialidade, respeito à individualidade, esclarecimentos antes, durante e após o estudo bem como a liberdade de se recusar a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem prejuízo algum.

5 RESULTADOS ESPERADOS

De acordo com os dados disponíveis na literatura clínico-epidemiológica, há um perfil de morbidade geral da população, entretanto, com risco de mortalidade aumentado para a idade e para portadores de doenças crônicas prévias (CHEN et al., 2020; GUAN et al., 2020; HUANG et al., 2020; YANG et al., 2020), como comorbidades pulmonares, diabetes, doença

hipertensiva e outras doenças do aparelho circulatório. O estudo estabelecerá uma linha de base para a epidemia de CoVID 19 na região CO.

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ETAPAS E METAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

	SEMESTRE I					
ATIVIDADES	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI
Elaboração e submissão da proposta para financiamento						
Encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFMS						
Pesquisa Formativa e Planejamento da coleta de dados						
Revisão da literatura						
Reuniões da equipe de pesquisa e com colaboradores de outras instituições (via web)						
Revisão e confecção final de instrumentos de triagem e coleta de dados						
Seleção e indicação de coletadores de dados						
Coleta de dados, supervisão e conferência dos dados coletados						
Construção, alimentação e consolidação de um banco de dados único						
Análise e interpretação dos dados						
Redação dos artigos científicos						
Relatório e Prestação de Contas						

7 ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DETALHADO CNPq				
ITEM	**JUSTIFICATIVA**	**QUANT.**	**VALOR UN. R$**	**TOTAL R$**
Luvas descartáveis	EPI para coletadores de dados/pesquisadores	20 cx c/50 pares	15,00	300,00
Máscaras cirúrgicas	EPI para coletadores de dados/pesquisadores	150 un	5,49	885,00
Avental descartável	EPI para coletadores de dados e pesquisadores	20 cx c/10	24,00	480,00
Álcool em gel	Proteção individual para coletadores de dados	30 litros	34,90	1.047
Software	Análise estatística de dados	0 licença	3.000,00	3.000,00
Notebook de alto desempenho que suporte rodar o software	Armazenamento e análise de dados do estudo	01	3.500,00	3.000,00
Tablets	Coleta de dados	17	280,00	4.760,00
Material de escritório e reprografia	Resma de papel, canetas, pasta, grampeador, tonner	1.300	1,00	1.300,00
Serviços de terceiros – Pessoa física	Contratação de pessoa física para a coleta de dados de campo	40	120,00	4.800,00
			TOTAL R$	**19.572,00**

Recursos humanos e infraestrutura

Serão utilizados recursos humanos capacitados e de qualidade bem como infraestrutura tal como salas, escritórios, mesas, cadeiras, rede elétrica e de internet, àgua, telefone, computadores, impressoras entre outros da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e das demais instituicões participantes nas diferentes unidades da federação e no Distrito Federal.

8 REFERÊNCIAS

Brian, McCloskey, Alimuddin Zumla, G. I., Lucille Blumberg, Paul Arbon, Anita Cicero, T. E., Poh Lian Lim, Maya Borodina, on behalf of the W. N., & Group, C.-19 M. G. E. (2020). Mass gathering events and reducing further global spread of COVID-19 : a political and public health dilemma. *The Lancet*. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30681-4

Chen, N., Zhou, M., Dong, X., Qu, J., Gong, F., Han, Y., … Zhang, L. (2020). Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. *The Lancet*, *395*(10223), 507–513. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30211-7

Fisher, D., & Wilder-Smith, A. (2020). The global community needs to swiftly ramp up the response to contain COVID-19. *Lancet (London, England)*, *6736*(20), 19–20. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30679-6

Guan, W.-J., Ni, Z.-Y., Hu, Y., Liang, W.-H., Ou, C.-Q., He, J.-X., … China Medical Treatment Expert Group for Covid-19. (2020). Clinical Characteristics of Coronavirus Disease 2019 in China. *The New England Journal of Medicine*, 1–13. https://doi.org/10.1056/NEJMoa2002032

Hosmer, D. W., & Lemeshow, S. (2000). *Applied Logistic Regression: Second Edition* (2nd ed.). New York: John Wiley & Suns.

Huang, C., Wang, Y., Li, X., Ren, L., Zhao, J., Hu, Y., … Cao, B. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. *The Lancet*, *395*(10223), 497–506. https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30183-5

Jiang, S., Xia, S., Ying, T., & Lu, L. (2020). A novel coronavirus (2019-nCoV) causing pneumonia-associated respiratory syndrome. *Cellular and Molecular Immunology*, *2001316*(February), 2001316. https://doi.org/10.1038/s41423-020-0372-4

Pagano, M., & Gauvreau, K. (2004). *Princípios de Bioestatística*. Thomson Pioneira.

Tuite, A., Ng, V., Rees, E., & Fisman, D. (2020). Estimation of COVID-19 outbreak size in Italy based on international case exportations. *MedRxiv*, *3099*(20), 2020.03.02.20030049. https://doi.org/10.1101/2020.03.02.20030049

World Health Organization. (2020). *Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Situation Report 63*. *Report*. Retrieved from https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports

Wu, F., Zhao, S., Yu, B., Chen, Y.-M., Wang, W., Song, Z.-G., … Zhang, Y.-Z. (2020). A new coronavirus associated with human respiratory disease in China. *Nature*, *579*(January). https://doi.org/10.1038/s41586-020-2008-3

Wu, J. T., Leung, K., & Leung, G. M. (2020). Nowcasting and forecasting the potential domestic and international spread of the 2019-nCoV outbreak originating in Wuhan, China: a modelling study. *The Lancet*, *395*(10225), 689–697.

https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30260-9

Yang, X., Yu, Y., Xu, J., Shu, H., Xia, J., Liu, H., … Shang, Y. (2020). Clinical course and outcomes of critically ill patients with SARS-CoV-2 pneumonia in Wuhan, China: a single-centered, retrospective, observational study. *The Lancet Respiratory Medicine*, *2600*(20), 1–7. https://doi.org/10.1016/S2213-2600(20)30079-5

Zhou, P., Yang, X.-L., Wang, X.-G., Hu, B., Zhang, L., Zhang, W., … Shi, Z.-L. (2020). A pneumonia outbreak associated with a new coronavirus of probable bat origin. *Nature*, *579*(January). https://doi.org/10.1038/s41586-020-2012-7

INSTRUMENTO DE PESQUISA

<table>
<tr><td colspan="5">FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS</td></tr>
<tr><td colspan="3">Identificação: APENAS INICIAIS</td><td colspan="2">Data de nascimento: / /</td></tr>
<tr><td colspan="2">Sexo: ( )Mas ( )Fem ( )Outro</td><td colspan="3">Ocupação_____</td></tr>
<tr><td>UF:

Município:</td><td colspan="2">( )DF
( )GO
( )MT
( )MS
_____</td><td colspan="2">Cor de pele
( ) Amarela
( ) Branca
( ) Parda/Preta
( ) Indígena</td></tr>
<tr><td>História de exposição:</td><td colspan="4">( ) Viagem ao exterior de dezembro/janeiro para cá? País:_____
( ) Contato com caso suspeito ou confirmado?
( ) Exposição desconhecida</td></tr>
<tr><td>( )Fumante?</td><td colspan="4">( ) Asma ( ) Hipertensão ( ) Diabetes ( ) DPOC ( ) Doença Cérebro vascular ( ) Imunodeficiente ( ) Câncer ( )</td></tr>
<tr><td colspan="2">Achados de imagem dos pulmões</td><td rowspan="2">Sinais e sintomas à admissão:
( )Tosse
( ) Febre -Temperatura___^{0c}
( ) Falta de ar
( ) Diarreia
( ) Vômito
( ) Dor na garganta
( ) Mialgia
( ) Cólica abdominal
Outros:_____</td><td rowspan="2">Espectro clínico à admissão:
( ) Leve
( ) Severo
( ) Crítico</td></tr>
<tr><td>À admissão:
( )Normal
( )
( )
( )
( )</td><td>Na internação:
( )
( )
( )
( )
( )</td></tr>
<tr><td>Saturação O_2
_____%</td><td></td><td>( ) Co-infecção Qual?
_____</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Hospitalização Duração (dias):_____</td><td>Diagnóstico inicial:
_____</td><td>( ) Admissão à UTI? Duração (dias):____</td></tr>
<tr><td>Achados laboratoriais</td><td>( ) Linfocitopenia
( )</td><td>( )
( )</td><td colspan="2">Tempo para o diagnóstico definitivo:_____dia(s)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Tratamentos administrados: ( )Oxigenoterapia ( )Antibióticos ( )Antirretrovirais ( )Corticoides ( )Ventilação mecânica (não) invasiva</td></tr>
<tr><td>Desfecho clínico:</td><td colspan="2">( ) Internado
( ) Recuperado em alta
( ) Óbito
( ) Sequelas.
Especificar:_____</td><td colspan="2">Sinais de gravidade:
( )Insuficiência respiratória
( )Parada cardiorrespiratória
( )Choque
( ) Falência de órgãos
Outro_____</td></tr>
</table>

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Reenvio Projeto UFMS para EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V

De: Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>, Cremildo Joao Baptista <cremildo.bapt...
Data: 03/04/2020 11:53
Assunto: Reenvio Projeto UFMS para EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V
Anexos: Projeto Monitoramento de SARS CoV 2-CoVID-19 UFMS 5ª Vara Federal.pdf; Edital 5ª Vara Federal_selecaodeprojetos-covid19.pdf; Declaracao UFMS.pdf; RG REITOR.pdf; Decreto Nomeação Reitor.pdf; Cadastro CNPJ.pdf; Termo de Posse.pdf; Certidão Federal 23-09-2020.pdf; FGTS 05-07-2020.pdf; Certidão Municipal 11-07-2020.pdf; Certidão Trabalhista 22-09-2020.pdf; Certidão Estadual 05-04-2020.pdf; Estatuto-UFMS.pdf

Exmo Senhor Dr. Juiz Federal Dalton Igor Kita Conrado

Envio em anexo projeto intitulado "**Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade**", coordenado pelo Prof. Dr. Cremildo João Baptista da UFMS. Se aprovado o projeto no montante de R$19.572,00, em momento oportuno, enviaremos os dados da conta para depósito que será da Fundação de Apoio a Cultura e ao Ensino (FAPEC) da UFMS.

Estamos a disposição para mais informações.

PS: esta versão é a final, pois no e-mail anterior faltaram documentos a serem anexados.

Atenciosamente,

Marcelo Turine
Reitor
(67) 99810-9153

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Reitoria
(67) 3345-7010
Cidade Universitária, S/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos a instituição proponente apresentou os documentos necessários à participação no processo de seleção, conforme constante no Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, de 26/03/2020.

Jair dos Santos Coelho

Diretor de Secretaria

5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS

Documento assinado eletronicamente por **Jair dos Santos Coelho**, **Diretor de Secretaria**, em 07/04/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673901** e o código CRC **FCE259B1**.

0001113-19.2020.4.03.8002 5673901v2

E-mail - 5714661

Data de Envio:
28/04/2020 15:13:19

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
reitoria@ufms.br

Assunto:
ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS UFMS - REITORIA.docx

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

De: aginova aginova <aginova@ufms.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 06/05/2020 10:44
Assunto: Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
CC: Divisão de Articulação Institucional <diari.aginova@ufms.br>, Nilza Emy ...
Anexos: Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos - Assinado.pdf

Senhor Diretor, bom dia!

Conforme entendimento e orientações da Reitoria desta UFMS, encaminhamos anexo o Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos referente ao projeto da UFMS contemplado no Edital n° 1/2020-CPGR-05V.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

AGINOVA
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais

Marco Antonio de O. Mattos,

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
AGINOVA/UFMS

+55(67)3345-3945|Email: aginova@ufms.br
https://aginova.ufms.br/

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/UFMS
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

---------- Forwarded message ---------
De: **SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05** <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Date: ter., 28 de abr. de 2020 às 14:13
Subject: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
To: <reitoria@ufms.br>

Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 – PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 - FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001110-64.2020.403.8002
Participante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, inscrito no CPF sob nº 070.327.978-57, portador do RG nº 16.103.320-9/SSP/SP, responsável legal do (a) órgão/instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 15.461.510/0001-33, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na Pesquisa de epidemiologia da Covid - 19 na região Centro- Oeste, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

_____
Marcelo Augusto Santos Turine

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	*Sicredi*
AGÊNCIA	*0911*
CONTA	*77463-9*

* Domicílio Bancário em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), fundação de apoio da UFMS (Lei 8.958/1994).

Digitalizada com CamScanner

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE

De: aginova aginova <aginova@ufms.br>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <CGRANDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br>
Data: 07/05/2020 16:48
Assunto: Re: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexos: CNPJ FAPEC.pdf

Prezado Jair, boa tarde!

Em atenção a sua solicitação, informamos que o CNPJ da conta indicada para depósito é:

- 15.513.690/0001-50 - Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura.

Anexo encaminhamos o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da fundação de apoio da UFMS supracitada.

Atenciosamente,

AGINOVA
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais

Marco Antonio de O. Mattos,

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
AGINOVA/UFMS

+55(67)3345-3945|Email: aginova@ufms.br
https://aginova.ufms.br/

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/UFMS
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 17:34, CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <CGRANDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Solicito informar o CNPJ do titular da conta indicada para depósito.
>
> Grato.
>
> Jair

5a. Vara Federal

>>> aginova aginova <aginova@ufms.br> 06/05/2020 10:43 >>>
Senhor Diretor, bom dia!

Conforme entendimento e orientações da Reitoria desta UFMS, encaminhamos anexo o Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos referente ao projeto da UFMS contemplado no Edital n° 1/2020-CPGR-05V.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

AGINOVA
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais

Marco Antonio de O. Mattos,

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais
AGINOVA/UFMS

+55(67)3345-3945|Email: aginova@ufms.br
https://aginova.ufms.br/

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/UFMS
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

---------- Forwarded message ---------
De: **SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05** <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Date: ter., 28 de abr. de 2020 às 14:13
Subject: ENCAMINHA TERMO DE RESPONSABILIDADE
To: <reitoria@ufms.br>

Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o termo de responsabilidade de aplicação de recursos solicitando:

- A conferência dos dados e correção de eventuais erros;

- A complementação, se necessário, de dados faltantes relativos à conta bancária para depósito dos recursos;

- A assinatura pelo responsável do órgão/instituição;

- A devolução do termo devidamente assinado digitalizado em resposta ao presente e-mail.

Após o recebimento do termo nesta Secretaria será efetuada a ordem de transferência bancária dos recursos.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 15 - CPGR-05V

Campo Grande, 08 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco SICREDI – Agência 0911 – conta corrente nº 77463-9**, de titularidade de Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, *CNPJ nº* 15.513.690/0001-50, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 08/05/2020, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5742415** e o código CRC **53AEE98A**.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

De "ag3953@caixa.gov.br" <ag3953@caixa.gov.br>
Para: "cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br" <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data 11/05/2020 16:06
Assunto: ENC: encaminha ofício
Anexos: OFICIO 15 CPGR 05V.pdf

A
5A VARA JF CGR MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos comprovantes de transferência do ofício 15 CPGR-05V, conforme solicitado.

Atenciosamente

Odivaldo Moreira Júnior
Gerente Geral

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

OFÍCIO - Nº 15 - CPGR-05V

Campo Grande, 08 de maio de 2020.

Senhor Gerente,

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria que proceda à transferência do valor de ***R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais),*** da **conta judicial nº 3953.005.310861-0**, para a conta do **Banco SICREDI – Agência 0911 – conta corrente nº 77463-9**, de titularidade de Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, *CNPJ nº* 15.513.690/0001-50, comunicando-se este juízo após a efetivação da transferência.

Atenciosamente,

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Ilustríssimo Senhor
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal - Ag. 3953
Fórum da Justiça Federal em Campo Grande - MS

CEF3953110520001000050000013 19.572,00P 1001

Comprovantes de transferência de valores (5755290) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 53

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 11/05/2020 HORA: 10:06:26
TERMINAL: 1001 NSU: 000016

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3953/MS
TED - PAG0143

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3953-5
NOME: JUSTICA FEDERAL I GRAU MS
CPF ou CNPJ: 05.422.922/0001-00
TELEFONE: 67 - 3320-1100

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
SICREDI
AG: 0911 CONTA-DV: 00000077463-9

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: FUNDACAO DE APOIO A PESQ ENSINO CULTURA
CPF ou CNPJ: 15.513.690/0001-50

FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: NUMERARIO

VALOR DA TED : 19.550,00

TARIFA DA TED : 22,00

TOTAL : 19.572,00

AUTENTICACAO
CEF395311052000207200000016 19.572,00RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3953 - JUSTICA FEDERAL CAMPO GRANDE, MS
DATA: 11/05/2020 HORA: 10:07:06
TERMINAL: 1001 NSU: 000017

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3953.005.00310861-0	19.572,00

VALOR TOTAL LEVANTADO	19.572,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	19.572,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

E-mail - 5755305

Data de Envio:
12/05/2020 17:56:57

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
reitoria@ufms.br

Assunto:
comprovantes de transferência

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo os comprovantes de transferência de valores referente Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
E_mail_5755271_EMAIL_CEF_comunica_transferencia_de_valores.pdf
Comprovantes_5755290_comprovantes_de_transferencia_de_valores.pdf

JAIR DOS SANTOS COELHO - Enc.: Re: DÚVIDA SOBRE O EDITAL

De: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05
Para: JAIR DOS SANTOS COELHO
Data: 14/05/2020 14:46
Assunto: Enc.: Re: DÚVIDA SOBRE O EDITAL
Anexos: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05.vcf

>>> Cremildo Joao Baptista <cremildo.baptista@ufms.br> 14/05/2020 14:18 >>>
Prezados, boa tarde.

Tivemos uma proposta da UFMS contemplada na distribuição de recursos referentes ao EDITAL No 3/2020 - CPGR-05V em resposta à pandemia de CoVID-19.
Diante da necessidade de contratação de pessoa física para o levantamento de dados do nosso projeto e considerando que essa contratação poderá ser feita com outros recursos que estamos pleiteando perante o CNPq gostaríamos de solicitar o seguinte:

remanejar o recurso destinado à contratação de pessoas físicas para o levantamento de dados, no valor de R$ 4.800,00, para a aquisição de mais material de proteção (EPIs - luvas, máscaras e álcool em gel), este no momento caro e escasso, e extremamente necessário para a proteção individual e coletiva dos envolvidos no desenvolvimento das atividades do Projeto;

Caso não seja autorizado o remanejamento desse recurso, consultar se é permitida a incidência de tributos trabalhistas (cerca de 20% do valor total de R$ 4.800,00) necessários para a contratação de pessoas físicas para o levantamento de dados.

Respeitosamente!

Cremildo Baptista
(Coordenador do Projeto)

Em ter., 31 de mar. de 2020 às 17:32, CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Senhor Cremildo, boa tarde,
>
> Em relação à consulta abaixo informo que não há restrição no edital quanto à localização da instituição beneficiária.
> Contudo, havendo um numero muito grande de projetos, ficará a critério do juiz a escolha da instituição.
> Ressalto que estou me referindo ao edital da 5a. Vara Federal.
>
> Atenciosamente,
>
> Jair dos Santos Coelho
> Diretor de Secretaria
> 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS
>
> >>> Cremildo Joao Baptista <cremildo.baptista@ufms.br> 31/03/20 16:44 >>>

Prezados, boa tarde.
Em relação às ações/objetivos dos projetos a serem submetidos ao Edital Nº 2/2020 - CPGR-03V, gostaria de saber se devem ser realizadas estritamente no estado de Mato Grosso do Sul ou se podem abranger outras Unidades da Federação.

Atenciosamente

Cremildo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5770107/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5770107

Em relação ao contido no e-mail da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (ID 5770001), abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, 18 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5770107** e o código CRC **73001527**.

E-mail - 5774370

Data de Envio:
19/05/2020 16:07:56

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
PRMS-Plantao@mpf.mp.br

Assunto:
encaminho despacho para manifestação

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para manifestação.

Att.

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

Anexos:
Despacho_5770107.pdf
E_mail_5770001_consulta_remanejamento_de_verba.pdf

CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 - Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001113-19.2020.4.03.8002.

De: "PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <prms-prdc@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: 20/05/2020 14:50
Assunto: Encaminha manifestação - Processo SEI n° 0001113-19.2020.4.03.8002.
Anexos: SEI 01113-19.2020 - PGSG - manifestação - destinação recursos covid-19 - projeto UFMS -TFM.odt; SEI 01113-19.2020 - Manifestação PR-MS-00013566.2020.pdf

Boa tarde!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos-lhe manifestação formulada para juntada e apreciação no âmbito do Processo SEI n° 0001113-19.2020.4.03.8002.

Solicitamos, por gentileza, que confirme o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001113-19.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5770107/2020 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para se manifestar sobre a pretensão formulada pela UFMS por meio do e-mail cadastrado sob o n° 5770001.

Conforme se depreende da documentação, a aludida universidade comunicou que a contratação de pessoal para realizar levantamento de dados no âmbito do projeto poderá ser realizada com recursos pleiteados perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 20/05/2020 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A9A0F679.F65B62E1.5E25C30B.84064D24

Diante disso, solicitou-se autorização para o remanejamento do recurso inicialmente destinado a tal finalidade, correspondente ao valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a aquisição de mais materiais e insumos de proteção (luvas, máscaras e álcool em gel), que seriam úteis para a segurança dos envolvidos no desenvolvimento das atividades.

Em caráter subsidiário, consultou-se sobre a possibilidade de incidência de recursos trabalhistas necessários à contratação de pessoas físicas que realizarão o levantamento de dados.

De plano, convém registrar que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403), **houve a destinação do valor de 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais) para a UFMS desenvolver o projeto de pesquisa definido como: "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região CentroOeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatoresde risco para morbimortalidade", que contemplou em seu orçamento o item "contratação de pessoa física para a coleta de dados de campo", no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Considerando a justificativa apresentada pela universidade no sentido de que recursos obtidos junto ao CNPq já serão empregados para atender ao item supramencionado, este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020, que represente óbice à aplicação do valor remanescente na aquisição de outros materiais que igualmente contribuirão para a realização do projeto.

Tal investimento adicional, contudo, deve estar relacionado diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19".

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a alternativa proposta pela UFMS, de aquisição de número maior de EPI's, está em total consonância com as ações de combate à pandemia e com o objetivo geral do projeto apresentado, destacando-se que, no próprio orçamento detalhado, já constava a aquisição de luvas descartáveis, máscaras, aventais e álcool em gel. Assim, trata-se de mero remanejamento.**

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 20/05/2020 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A9A0F679.F65B62E1.5E25C30B.84064D24

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe ao remanejamento do valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a aquisição de materiais e insumos de proteção (luvas, máscaras e álcool em gel), desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os itens adquiridos.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 20/05/2020 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A9A0F679.F65B62E1.5E25C30B.84064D24

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5778905/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5778905

Em relação ao contido no e-mail da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (ID 5770001), considerando a manifestação favorável do Ministério (ID 5778868), bem como que que os materiais indicados (EPIs - luvas, máscaras e álcool em gel), serão utilizados pelos profissionais de saúde no atendimento ao combate à Covid 19, autorizo o remanejamento do valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para sua aquisição conforme solicitado.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca dessa aquisição.

Campo Grande, 20 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5778905** e o código CRC **E611DA19**.

E-mail - 5779039

Data de Envio:
20/05/2020 19:08:17

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
reitoria@ufms.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho o despacho anexo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Anexos:
Despacho_5778905.pdf
Manifestacao_5778868_SEI_01113_19.2020___Manifestacao_PR_MS_00013566.2020.pdf

Solicitação de remanejamento de recursos

De:	Cremildo Joao Baptista <cremildo.baptista@ufms.br>
Para:	CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>, <aginova@ufms.br>
Data:	Terça-feira - 28/Julho/2020 14:26
Assunto:	Solicitação de remanejamento de recursos
Anexos:	TEXT.htm; Minuta2 e-mail TRF - Prof. Cremildo.pdf; Õrçamento Monitor 22.pdf; ORÇAMENTO por E-MAIL ALFA COMPUTADORES.pdf; Software.com Proposta 409433B.pdf; Mime.822

Prezados, bom dia.

Tivemos o projeto intitulado **Edipemiologia do SARS-COV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade** contemplado na distribuição de recursos referentes ao EDITAL No 3/2020 - CPGR-05V em resposta à pandemia de CoVID-19.

Diante do aumento dos custos/valores de alguns produtos e equipamentos contemplados no nosso orçamento aprovado à época na seleção de propostas (ver valores estimados à época e valores atuais no Quadro abaixo), solicitamos anuência desta Vara Federal de Campo Grande para:

1. O cancelamento da aquisição de Licença de Software STATA (R$ 3.000,00) cujo valor mais que dobrou de preço;

2. A utilização de parte do valor que seria da Licença de Software para cobrir o déficit/diferença no valor do computador, que também aumentou de preço (aproximadamente R$ R$ 1.740,00 de aumento);

3. A utilização do valor que será remanescente da Licença de Software para aquisição de um monitor PC para uso no Observatório de CoVID-19 (aproximadamente R$ 1.260,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO À ÉPOCA DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO	NOVA PROPOSTA - READEQUAÇÃO
1	Software - Licença	01	3.000,00	6.150,00	-

	de software STATA para uso acadêmico			(Orçamento anexo)	
2	Notebook de alto desempenho - Computador Notebook, mínimo 4GB	01	3.000,00	4.740,00 (Orçamento anexo)	4.740,00
3	Monitor PC 22´´	01	-	1.260,00 (Orçamento anexo)	1.260,00
TOTAL			**6.000,00**		**R$ 6.000,00**
SALDO					**R$ 0,00**

Justificativa

Desde a submissão da proposta, houve aumento de preços de produtos à época cotados em valores menores que os praticados hoje no mercado. Buscaremos atender ao menor preço das cotações realizadas no mês de julho.

Ainda, no decorrer da execução do projeto, observou-se a necessidade de aquisição de um monitor para uso nas atividades do Observatório de CoVID-19, que se encontra em fase de constituição. Destaca-se que a aquisição do material supracitado será para utilização no projeto que visa o combate à COVID-19.

O Observatório de COVID-19 é uma ação que envolve diversos pesquisadores e atores interinstitucionais encabeçada pela coordenação deste projeto para monitorar a médio-longo prazos diferentes questões/consequências tanto durante quanto pós-pandemia relacionadas aos efeitos da pandemia em si e às medidas de isolamento/distanciamento social, lockdown a exemplo da saúde mental/psicológica das pessoas que pode ser afetada até poucos anos após a pandemia.

Por fim, solicitamos também a prorrogação do prazo de prestação de contas por um período adicional de 90 dias, amparados pelo item 8 do Edital 01/2020- CPGR-05V, justificando-nos no fato

de necessitarmos de mais tempo hábil para realizar a aquisição desses produtos para posteriormente efetuarmos a prestação de contas.

Em tempo, informamos que esta solicitação teve o assessoramento técnico da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (AGINOVA) da UFMS, a qual está sendo copiada neste e-mail.

Respeitosamente!

Cremildo João Baptista

Coordenador do Projeto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5959666/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5959666

Em relação ao contido no e-mail da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (ID 5959664), abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, 31 de julho de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5959666** e o código CRC **4BC4B4F3**.

E-mail - 5967145

Data de Envio:
04/08/2020 15:02:58

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
prms-prdc@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para manifestação.

Att.

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

Anexos:
Despacho_5959666.pdf
E_mail_5959664_Solicitacao_de_remanejamento_de_recursos_UFMS.pdf

Re: encaminha despacho

De: "PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <PRMS-prdc@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quarta-feira - 5/Agosto/2020 12:02
Assunto: Re: encaminha despacho
Anexos: TEXT.htm; 4Z1Y6RE4.img; Mime.822

Ref. Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Boa tarde!

Confirmamos o recebimento.

A UFMS faz referência, no quadro de valores contido no e-mail ID 5959664, a documentos anexos referentes aos orçamentos. Poderiam enviar a documentação para análise, por gentileza?

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

>>> SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> 04/08/20 14:06 >>>
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para manifestação.

Att.

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que, ante a solicitação do Ministério Público Federal contida no Id 5970121, e após verificar que não foram juntados aos autos os anexos encaminhados com a solicitação da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul do Id 5959664, procedo a seguir à juntada dos mesmos, a fim de encaminhá-los ao Procurador da República.

Documento assinado eletronicamente por **Isaura Rodrigues Augusto**, **Técnico Judiciário**, em 05/08/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5970150** e o código CRC **95D0D45B**.

Solicitação de remanejamento de recursos

De:	Cremildo Joao Baptista <cremildo.baptista@ufms.br>
Para:	CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>, <aginova@ufms.br>
Data:	Terça-feira - 28/Julho/2020 14:26
Assunto:	Solicitação de remanejamento de recursos
Anexos:	TEXT.htm; Minuta2 e-mail TRF - Prof. Cremildo.pdf; Õrçamento Monitor 22.pdf; ORÇAMENTO por E-MAIL ALFA COMPUTADORES.pdf; Software.com Proposta 409433B.pdf; Mime.822

Prezados, bom dia.

Tivemos o projeto intitulado **Edipemiologia do SARS-COV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade** contemplado na distribuição de recursos referentes ao EDITAL No 3/2020 - CPGR-05V em resposta à pandemia de CoVID-19.

Diante do aumento dos custos/valores de alguns produtos e equipamentos contemplados no nosso orçamento aprovado à época na seleção de propostas (ver valores estimados à época e valores atuais no Quadro abaixo), solicitamos anuência desta Vara Federal de Campo Grande para:

1. O cancelamento da aquisição de Licença de Software STATA (R$ 3.000,00) cujo valor mais que dobrou de preço;

2. A utilização de parte do valor que seria da Licença de Software para cobrir o déficit/diferença no valor do computador, que também aumentou de preço (aproximadamente R$ R$ 1.740,00 de aumento);

3. A utilização do valor que será remanescente da Licença de Software para aquisição de um monitor PC para uso no Observatório de CoVID-19 (aproximadamente R$ 1.260,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO À ÉPOCA DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO	NOVA PROPOSTA - READEQUAÇÃO
1	Software - Licença	01	3.000,00	6.150,00	-

	de software STATA para uso acadêmico			(Orçamento anexo)	
2	Notebook de alto desempenho - Computador Notebook, mínimo 4GB	01	3.000,00	4.740,00 (Orçamento anexo)	4.740,00
3	Monitor PC 22´´	01	-	1.260,00 (Orçamento anexo)	1.260,00
TOTAL			**6.000,00**		**R$ 6.000,00**
SALDO					**R$ 0,00**

Justificativa

Desde a submissão da proposta, houve aumento de preços de produtos à época cotados em valores menores que os praticados hoje no mercado. Buscaremos atender ao menor preço das cotações realizadas no mês de julho.

Ainda, no decorrer da execução do projeto, observou-se a necessidade de aquisição de um monitor para uso nas atividades do Observatório de CoVID-19, que se encontra em fase de constituição. Destaca-se que a aquisição do material supracitado será para utilização no projeto que visa o combate à COVID-19.

O Observatório de COVID-19 é uma ação que envolve diversos pesquisadores e atores interinstitucionais encabeçada pela coordenação deste projeto para monitorar a médio-longo prazos diferentes questões/consequências tanto durante quanto pós-pandemia relacionadas aos efeitos da pandemia em si e às medidas de isolamento/distanciamento social, lockdown a exemplo da saúde mental/psicológica das pessoas que pode ser afetada até poucos anos após a pandemia.

Por fim, solicitamos também a prorrogação do prazo de prestação de contas por um período adicional de 90 dias, amparados pelo item 8 do Edital 01/2020- CPGR-05V, justificando-nos no fato

de necessitarmos de mais tempo hábil para realizar a aquisição desses produtos para posteriormente efetuarmos a prestação de contas.

Em tempo, informamos que esta solicitação teve o assessoramento técnico da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (AGINOVA) da UFMS, a qual está sendo copiada neste e-mail.

Respeitosamente!

Cremildo João Baptista

Coordenador do Projeto

alfa computadores

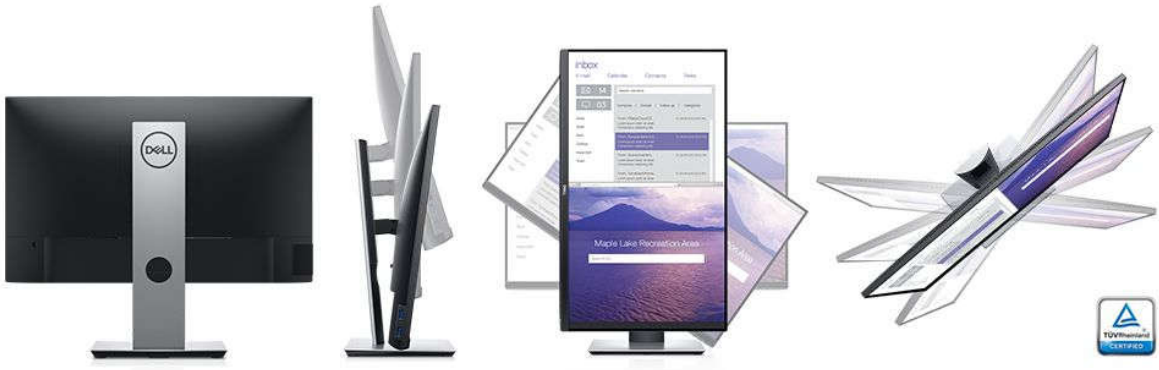
Av. Mato Grosso - 3327
CEP – 79021-002 – Campo Grande/MS
Fone/Fax: (67) 3326-6089.
www.alfacomputadores.com.br

Campo Grande/MS, 28 de de 2020

A/C Cremildo,

Conforme solicitado apresentamos proposta abaixo:

Monitor 21.5" Dell P2219H



Especificações técnicas

Tipo de dispositivo Monitor LCD com retroiluminação LED - 22"

Características Hub USB 3.0

Tipo de Painel IPS

Relação de Aspecto 16:9

Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz

Distância entre Pixels 0.248 mm

Brilho 250 cd/m² **Relação de Contraste** 1000:1

alfa computadores

Av. Mato Grosso - 3327
CEP – 79021-002 – Campo Grande/MS
Fone/Fax: (67) 3326-6089.
www.alfacomputadores.com.br

Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido)

Suporte de Cor 16,7 milhões de cores

Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort

Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação

Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating **Dimensões (LxPxA) - com apoio**

48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm -**Peso** 4.37 kg -**Padrões Ambientais** Qualificado para ENERGY STAR

Qtde: 01 unidade
Valor unitário R$ 1.260,00 **Valor total: R$ 1.260,00**

Validade: 5 dias
Entrega: 10 dias
Pagamento: 30/60/90 dias
Faturamento: Direto do distribuidor **com 12% de ICMS, qualquer diferença será por conta do cliente**
Frete: Incluso

alfacomputadores
Luciene Carvalho | Desenvolvedora de Negócios
Av. Mato Grosso, 3.327 – Santa Fé | Campo Grande-MS | CEP: 79021-002
Contato e WhatsApp: +55 67 3326-6089 | +55 67 99226-8301
E-mail: luciene@alfacomputadores.com.br
www.alfacomputadores.com.br

FAPEC
Desenvolvimento Comunitário e Universitário

Luiz Alberto Luna Filho <luiz.filho@fapec.org>

ORÇAMENTO

Alfa Computadores Carla <carla@alfacomputadores.com.br> 9 de julho de 2020 08:08
Para: Luiz Alberto Luna Filho <luiz.filho@fapec.org>, Compras FAPEC <compras@fapec.org>

Bom dia,

Conforme solicitado segue abaixo proposta Alfa Computadores:

Qualquer dúvida estou a disposição.

Dell || Vostro 3583

- **Processador Intel core I5 de 8ª geração**
- Tela de 15.6'' (1366 X 768)
- Memória 8GB DDR4
- **HD 1TB + 256GB SSD**
- Rede 802.11ac, WIFI e Bluetooth
- Placa de vídeo integrada HDMI
- Rede 10/100/1000 Mbps
- **Wind 10 PRO**
- Garantia de 1 ano pela alfa

Valor unitário R$ 4.740,00 Valor Total: R$4.740,00

Prazo de entrega: Pronta Entrega
Formas de pagamento: A vista
Faturamento: Alfa Computadores, não tem diferencial de ICMS a pagar.
validade: 2 dias ou enquanto durar o estoque.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

--

Att.

alfacomputadores

Carla Mariana |Atendimento ao Cliente

Av. Mato Grosso, 3.327 – Santa Fé | Campo Grande-MS | CEP: 79021-002

Contato: +55 67 3326-6089 |
E-mail: carla@alfacomputadores.com.br

www.alfacomputadores.com.br

software.com.br

Proposta Comercial N° DS409433B

São Paulo, 10 de julho de 2020

Para :
FAPEC
(67) 3345-5912
Att. Olivan Matos
olivanmatos@fapec.org

Segue abaixo a proposta comercial da Targetware Informática Ltda. para a revenda das seguintes licenças de software

Item	Fabricante	Produto	Plataforma	Entrega	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Stata	Stata/Se 16 Academic Single Uer	Windows	Download 10 dias	1	R$6.150,00	R$6.150,00

Total: R$6.150,00

INFORMAMOS QUE TODOS OS ITENS ACIMA SERÃO FATURADOS COMO MATERIAL. A EMISSÃO DA DANFE SE DEVE EM CASO DE VENDA DE "SOFTWARE DE PRATELEIRA" NOS TERMOS DO DECRETO 63.099.2017 – NCM 8523.49.90

Observações:

Forma de pagamento: Depósito

Prazo para pagamento: 30DDL

Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao pro-rata mês.

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Targetware Informática Ltda

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.

Proposta válida até 15/07/2020

Os Softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo somente disposição em contrário do próprio fabricante.

GS - T

A Targetware Informática Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes de falta dos produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante e/ou ainda por quaisquer outros eventos fora do nosso controle que acarretem o atraso na entrega.

O fornecimento dos produtos descritos na proposta comercial e definido como "software de prateleira", não incluem a prestação de serviços, de quaisquer natureza, por parte da Targetware Informática Ltda

Atenciosamente
Diego dos Santos
diegos@software.com.br

Targetware Informática Ltda
Avenida Francisco Matarazzo, 404 - Conj 102
São Paulo - SP - Brasil - 05001-000
Fone/Fax: (11) 3665-8550 / (11) 3665-8529
CNPJ. 09.240.519/0001-11

E-mail - 5970274

Data de Envio:
05/08/2020 13:48:18

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
prms-prdc@mpf.mp.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados, boa tarde,

Em atenção à solicitação encaminhada a 5ª Vara Federal nesta data, encaminho os documentos que vieram anexados à solicitação do id 5959664,

Att.

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

Anexos:
Despacho_5959666.pdf
E_mail_5959664_Solicitacao_de_remanejamento_de_recursos_UFMS.pdf
Certidao_5970150.pdf
Solicitacao_5970191_Solicitacao_de_remanejamento_de_recursos.pdf
Solicitacao_5970121_manifestacao_MPF_sei_1113_19.2020.pdf
Orcamento_5970212_Orcamento_Monitor_22.pdf
Orcamento_5970220_ORCAMENTO_por_E_MAIL_ALFA_COMPUTADORES.pdf
Orcamento_5970237_Software.com_Proposta_409433B.pdf

Encaminha manifestação - Processo SEI 0001113-19.2020.4.03.8002

De: "PRMS-Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão" <PRMS-PRDC@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quinta-feira - 6/Agosto/2020 13:41
Assunto: Encaminha manifestação - Processo SEI 0001113-19.2020.4.03.8002
Anexos: TEXT.htm; ZXTXCJ0M.img; PR-MS-00021495-2020 - PROCESSO SEI 2020-01113-19.pdf; SEI 01113-19.2020 - PGSG - manifestação - novo remanejamento de recursos covid-19 - projeto UFMS -TFM.odt; Mime.822

Boa tarde!

De ordem do Procurador da República Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, encaminhamos manifestação para juntada e apreciação no âmbito do Processo SEI 0001113-19.2020.4.03.8002.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Tel. (67) 3312-7266 | www.mpf.mp.br | prms-prdc@mpf.mp.br

>>> SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> 04/08/20 14:06 >>>
Prezados, boa tarde,

Encaminho o despacho em anexo para manifestação.

Att.

Jair dos Santos Coelho
Diretor de Secretaria
5a. Vara Federal de Campo Grande- MS

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001113-19.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 5959666/2020 - CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para se manifestar sobre a pretensão formulada pela UFMS por meio do e-mail cadastrado sob o n° ID 5959664.

De acordo com a UFMS, houve um aumento dos valores de alguns produtos e equipamentos contemplados no orçamento aprovado à época da seleção de propostas. Por esse motivo, solicita-se autorização para:

> […] 1. O cancelamento da aquisição de Licença de Software STATA (R$ 3.000,00) cujo valor mais que dobrou de preço;

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 06/08/2020 11:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9F7B00C7.33608533.A7D13C5A.906E1B78

> 2. A utilização de parte do valor que seria da Licença de Software para cobrir o déficit/diferença no valor do computador, que também aumentou de preço (aproximadamente R$ R$ 1.740,00 deaumento);
> 3. A utilização do valor que será remanescente da Licença de Software para aquisição de um monitor PC para uso no Observatório de CoVID-19 (aproximadamente R$ 1.260,00). […]

No que se refere à utilização do valor remanescente para aquisição de monitor, justificou-se que o equipamento atenderia às necessidades do Observatório de Covid-19, o qual compreenderia "uma ação que envolve diversos pesquisadores e atores interinstitucionais encabeçada pela coordenação deste projeto para monitorar a médio-longo prazos diferentes questões/consequências tanto durante quanto pós-pandemia relacionadas aosefeitos da pandemia em si e às medidas de isolamento/distanciamento social, lockdown a exemploda saúde mental/psicológica das pessoas que pode ser afetada até poucos anos após a pandemia".

Além disso, a instituição de ensino requereu a dilação do prazo para prestação de contas pelo período de 90 (noventa) dias.

Conforme já assinalado anteriormente, o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (SEI/TRF-3 5685403) **destinou o valor de 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais) para a UFMS desenvolver o projeto de pesquisa definido como: "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade".**

Considerando a justificativa ora apresentada pela universidade, acompanhada de tabela comparativa de valores e de documentação referente ao orçamento atual dos equipamentos pretendidos, **este órgão ministerial não vislumbra nenhum dispositivo específico do Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020, que represente óbice ao remanejamento dos recursos para compra de outros materiais/instrumentos igualmente relevantes ao projeto**.

Tal remanejamento, como já salientado em manifestação anterior dirigida a essa Vara Federal, deve estar relacionado diretamente à finalidade do projeto, segundo a documentação apresentada à época da seleção, e não deve se afastar do objeto previsto no edital regulamentador do processo seletivo, a saber: "Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19".

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 06/08/2020 11:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9F7B00C7.33608533.A7D13C5A.906E1B78

Feitos esses apontamentos, observa-se que **a alternativa proposta pela UFMS, de remanejamento dos valores para oportunizar o pagamento do computador (que teve aumento de preço) e a aquisição de monitor adicional para uso no Observatório de Covid-19, está em total consonância com as ações de combate, vigilância e monitoramento da pandemia e com o objetivo geral do projeto apresentado, a saber: pesquisas relacionadas à epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19.**

Outrossim, o pedido de prorrogação de prazo possui respaldo no item 8 do Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, que admite a seguinte hipótese: "Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz".

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não se opõe ao remanejamento do valor de R$ 3.000,00 (três) mil reais nos moldes propostos pelo e-mail ID 5959664, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os itens adquiridos.**

Por fim, este órgão ministerial igualmente não se opõe ao pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, condicionado à análise discricionária desse D. Juízo, consoante o edital regulamentador.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 06/08/2020 11:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9F7B00C7.33608533.A7D13C5A.906E1B78

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5977497/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5977497

No tocante à solicitação contida no ID 5959664, considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5975341), autorizo o remanejamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) nos termos propostos, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os itens adquiridos.

Ante as justificativas apresentadas no mesmo identificador mencionado do parágrafo anterior, defiro a dilação do prazo para prestação de contas pelo período de 90 (noventa) dias.

Comunique-se à instituição interessada do teor deste despacho.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 07/08/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5977497** e o código CRC **2B985F11**.

E-mail - 5980548

Data de Envio:
07/08/2020 17:09:16

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
reitoria@ufms.br

Assunto:
encaminha despacho

Mensagem:
Prezados,

Encaminho despacho anexo para ciência.

At.te

Isaura Rodrigues Augusto - Rf 3383
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

Anexos:
Despacho_5977497.pdf
E_mail_5959664_Solicitacao_de_remanejamento_de_recursos_UFMS.pdf
Peticao_5975341_PR_MS_00021495_2020___PROCESSO_SEI_2020_01113_19.pdf

Re: encaminha despacho

De: Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 7/Agosto/2020 17:03
Assunto: Re: encaminha despacho
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Prezados, boa tarde,

Acuso o recebimento.
Att,
Sabina Avelar Koga
Chefe de Gabinete
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Reitoria
(67) 3345-7010
Cidade Universitária, S/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Em sex., 7 de ago. de 2020 às 16:12, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminho despacho anexo para ciência.
>
> At.te
>
> Isaura Rodrigues Augusto - Rf 3383
> Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

Recebimento de e-mail confirmação de recebimento de e-mail (5981773) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 90

E-mail - 6429166

Data de Envio:
18/01/2021 20:39:32

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
reitoria@ufms.br

Assunto:
SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensagem:
Prezados,

Serve a presente para solicitar que sejam prestadas contas acerca do uso da verba transferida por este juízo para o projeto de aquisição de materiais e ações de prevenção à covid-19.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Anexos:
Despacho_5977497.pdf
Solicitacao_5970191_Solicitacao_de_remanejamento_de_recursos.pdf

Re: SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De: Reitoria UFMS <reitoria@ufms.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 9:15
Assunto: Re: SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Bom dia,

Confirmamos o recebimento.

Atenciosamente,

Sabina Avelar Koga,
Chefe de Gabinete.
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Reitoria
(67) 3345-7010
Cidade Universitária, S/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Em seg., 18 de jan. de 2021 às 19:39, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Serve a presente para solicitar que sejam prestadas contas acerca do uso da verba transferida por este juízo para o projeto de aquisição de materiais e ações de prevenção à covid-19.
> Favor confirmar o recebimento.
> Atenciosamente
>
> Isaura Rodrigues Augusto
> Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Comprovante RECEBIMENTO DE EMAIL (6430083) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 92

Re: SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De: Divisão de Articulação Institucional <diari.aginova@ufms.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
CC: <saulo.moreira@ufms.br>, Marco Mattos <marco.mattos@ufms.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 11:24
Assunto: Re: SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Anexos: TEXT.htm; E-mail - Projeto contemplado no Edital n.º 1_2020 - CPGR-05V - Encaminha Relatório de Prestação de Contas.pdf; Mime.822

Prezada Isaura, bom dia!

Informamos que o relatório de prestação de contas referente ao projeto "Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro-Oeste do Brasil" (intitulado na UFMS como "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade"), sob coordenação do Prof.Cremildo João Baptista (CPCX/UFMS), contemplado na distribuição de recursos referentes ao Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V, foi enviado em 10/11/2020, tendo sido confirmado o recebimento pela Secretaria da 5ª Vara Federal - TRF em 11/11/2020, conforme cópia do e-mail em anexo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e, caso seja necessário, pode nos contactar para reenviarmos o documento.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Amanda Yuki Inagaki

Secretária

Secretaria de Articulação Institucional
SEARI/AGINOVA/UFMS

https://aginova.ufms.br/

Agência de Internacionalização e de Inovação – AGINOVA/UFMS

Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário

79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

Em ter., 19 de jan. de 2021 às 10:05, aginova aginova <aginova@ufms.br> escreveu:

> Bom dia, Amanda.
>
> Conforme conversamos, segue para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.
>
> Atenciosamente,
> Luana Palhares.
>
> Agência de Internacionalização e de Inovação
> *AGINOVA/UFMS*
>
> +55(67)3345-7274|Email: aginova@ufms.br
> https://aginova.ufms.br/
>
> *Agência de Inovação e de Internacionalização – AGINOVA/UFMS*
> *Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário*
> *79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil*
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Reitoria UFMS** <reitoria@ufms.br>
> Date: seg., 18 de jan. de 2021 às 23:52
> Subject: Fwd: SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS
> To: aginova <aginova@ufms.br>, marco mattos <marco.mattos@ufms.br>, <saulo.moreira@ufms.br>
>
> Para análise e providências.
>
> Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
> Gabinete da Reitoria
> (67) 3345-7010
> Cidade Universitária, S/nº - Bairro Universitário
> 79070-900 - Campo Grande (MS)
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05** <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
> Date: seg., 18 de jan. de 2021 às 19:39
> Subject: SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS
> To: <reitoria@ufms.br>

Comprovante RECEBIMENTO DE EMAIL (6430111) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 93

Prezados,

Serve a presente para solicitar que sejam prestadas contas acerca do uso da verba transferida por este juízo para o projeto de aquisição de materiais e ações de prevenção à covid-19.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Projeto contemplado no Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V - Encaminha Relatório de Prestação de Contas

De: Divisão de Articulação Institucional <diari.aginova@ufms.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
CC: <amanda.inagaki@ufms.br>, <saulo.moreira@ufms.br>, <cremildo.baptista@ufms.br>, Marco Mattos <marco.mattos@ufms.br>
Data: Terça-feira - 10/Novembro/2020 16:24
Assunto: Projeto contemplado no Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V - Encaminha Relatório de Prestação de Contas
Anexos: TEXT.htm; Ofício Aginova 80.2020.pdf; Relatorio - Prof. Cremildo Baptista - 5 Vara Federal - TRF.pdf; Mime.822

Boa tarde.

Tivemos o projeto "Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro-Oeste do Brasil" (intitulado na UFMS como "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade"), sob coordenação do Prof.Cremildo João Baptista (CPCX/UFMS) contemplado na distribuição de recursos referentes ao Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V em resposta à pandemia de CoVID-19, conforme Edital n.º 3/2020-CPGR-05V.

Assim, e considerando o disposto no item 8 do Edital n.º 1/2020 - CPGR-05V, encaminhamos anexos o Ofício n° 80/2020-AGINOVA/RTR/UFMS e o Relatório de Prestação de Contas do referido projeto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

***Favor acusar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

Leonardo Chaves de Carvalho

Chefe DIARI/AGINOVA

Divisão de Articulação Institucional
DIARI/AGINOVA/UFMS

Contato: 67 3345-7288
https://aginova.ufms.br/

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/UFMS

Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário

79070-900 – Campo Grande – MS - Brasil

Encaminhamento PRESTAÇÃO DE CONTAS (6430127) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 95

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

OFÍCIO nº 80/2020 - AGINOVA/RTR/UFMS

Campo Grande, 09 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Dr. Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Campo Grande-MS.

Assunto: Relatório de Prestação de Contas

Senhor Juiz,

Reportando ao Edital n.º 1/2020-CPGR-05V e ao Edital n.º 3/2020-CPGR-05V, que contemplaram com recursos financeiros o Projeto "Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID-19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro-Oeste do Brasil" (intitulado na UFMS como "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade"), sob coordenação do professor Cremildo João Baptista (Câmpus de Coxim da UFMS), vimos encaminhar Relatório de Prestação de Contas referente à utilização dos recursos disponibilizados pela 5ª Vara Federal de Campo Grande, conforme disposto no item 8 do Edital n.º 1/2020-CPGR-05V.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SAULO GOMES MOREIRA
Diretor da Aginova

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira**, **Diretor(a)**, em 09/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242301** e o código CRC **E783D19C**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000594/2020-48 SEI nº 2242301

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Relatório de prestação de contas apresentado ao Tribunal Regional Federal

(Edital nº 01/2020-CPGR-05V)

Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade

Coordenador: Cremildo João Baptista

Coxim - MS
2020

QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Mais uma vez a humanidade enfrenta uma pandemia viral de origem zoonótica. A pandemia teve como epicentro a província de Wuhan, no sudeste da China (JIANG, XIA, YING, & LU, 2020; WU et al., 2020; ZHOU et al., 2020). O vírus zoonótico denominado síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) desencadeia a doença do novo coronavírus 2019 (CoVID-19 (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020). No Brasil, o primeiro caso da doença do novo coronavírus (CoVID-19) foi reportado em 26 de fevereiro de 2020 e desde essa data o agente etiológico viral tem se disseminado por todo o país (https://coronavirus.saude.gov.br/).

Até o momento não está claro como será o curso da pandemia no Brasil, dada a heterogeneidade da pandemia observada na China (GUAN et al., 2020; YANG et al., 2020), na Itália e na França (CHEN et al., 2020; HUANG et al., 2020; TUITE, Ng, REES, & FISMAN, 2020; YANG et al., 2020). Contudo, o padrão de disseminação do vírus e o curso clínico da doença somente poderão ser esclarecidas com base em dados obtidas após a evolução da epidemia no Brasil.

Embora representem um grande dilema (McCLOSKEY, ZUMLA, BLUMBERG, IPPOLITO, ARBON, CICERO, ENDERICKS, LIM, BORODINA, 2020; FISHER & WILDER-SMITH, 2020), medidas de contenção da disseminação do vírus por meio de supressão de transportes, fechamento de comércio, de escolas e de serviços não essenciais bem como medidas de quarentena e de isolamento social, rastreamento de casos suspeitos e busca ativa de contatos estão sendo implementadas em praticamente todo o território nacional. Certamente é imperativo implementar, de forma urgente, ações de detecção de casos e interrupção rápida dos pontos de entrada e disseminação do vírus de modo a preservar vidas e evitar o colapso dos sistemas de saúde dos estados da federação e do Distrito Federal.

Diante do cenário de desconhecimento e de incertezas, no qual se apresenta a toda a sociedade brasileira um desafio político, social, econômico, ambiental, tecnológico e epidemiológico, o presente estudo almeja determinar a curto prazo as características clínicas, o curso clínico e os fatores de risco para morbidade e para mortalidade por CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 99

de modo a desenhar o perfil clínico-epidemiológico que permita auxiliar na tomada de decisão para a prevenção primária (contaminação pelo vírus, inclusive por possível vacina) e secundária/terciária (agravamento do quadro ou morte dos infectados) no presente e no futuro, dada a frequência com que epidemias de vírus zoonóticos que causam infecção humana como o SARS-CoV têm ocorrido.

Portanto, a compreensão da epidemia local de SARS-CoV 2/CoVID 19 no Brasil requer estudos quantitativos e qualitativos que permitam aprofundar os aspectos e fenômenos determinantes da morbidade, gravidade e mortalidade por forma a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores e principais atores para implementarem estratégias mais efetivas de prevenção da disseminação do SARS-CoV 2.

Os achados do estudo poderão trazer respostas atuais e importantes para a compreensão dos aspectos relacionados à exposição, adoecimento, gravidade e mortalidade em diferentes grupos populacionais, uma vez que o presente estudo é um levantamento clínico-epidemiológico que conta com pesquisadores do campo da epidemiologia das doenças transmissíveis e infectologia clínica. A proposta se propõe a estudar as vulnerabilidades da nossa população ao SARS-CoV 2 e a dinâmica da epidemia na região Centro Oeste do Brasil.

TERMO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O magnífico reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, assinou o Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos (ANEXO I) no valor de R$ 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais). Destaca-se que o recurso ingressou na conta corrente do projeto vinculada à Fundação de Apoio à Cultura e Ensino (FAPEC) no dia 11/05/2020, no total de R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme extrato anexo (ANEXO II). A FAPEC foi contratada, sem custos, para a administração financeira dos recursos alocados ao projeto (ANEXO III). A partir da data de ingresso dos recursos na conta do projeto foi possível ao coordenador realizar as solicitações de

compras e a FAPEC iniciar as cotações para as compras de materiais e insumos necessários para a execução do projeto.

SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ITENS

Diante da necessidade de contratação de pessoa física para o levantamento de dados do projeto de pesquisa e considerando que essa contratação poderia ser feita com outros recursos que estávamos pleiteando perante o CNPq, foi solicitado, em 14 de maio de 2020, o remanejamento do recurso destinado à contratação de pessoas, no valor de R$ 4.800,00, para a aquisição de mais material de proteção (EPIs), este à época com preços elevados e escasso no mercado, e extremamente necessário para a proteção individual e coletiva dos envolvidos no desenvolvimento das atividades do Projeto. O remanejamento solicitado foi autorizado, conforme Despacho n.º 5778905/2020 - CPGR-05V (ANEXO IV).

Na data de 28 de julho, diante do aumento dos custos/valores de alguns produtos e equipamentos contemplados no orçamento aprovado à época na seleção de propostas, foi demandada anuência desta Vara Federal de Campo Grande para cancelar a aquisição de Licença de Software STATA cujo valor mais que dobrou de preço e consequente utilização de parte do valor que seria da Licença de Software para cobrir o déficit/diferença no valor do computador, que também aumentou de preço. Já o valor remanescente da Licença de Software seria utilizado para aquisição de um monitor PC para uso no Observatório de CoVID-19. Em tempo, foi ainda solicitada a prorrogação do período de vigência para a prestação de contas. A estas demandas foi dado parecer favorável com prorrogação de 90 (noventa) dias no período de prestação de contas, conforme Despacho n.º 5977497/2020 - CPGR-05V (ANEXO V).

COMPRAS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Foram realizadas, via FAPEC, cotações no mercado para a aquisição dos insumos e equipamentos solicitados no projeto de pesquisa. As compras foram avaliadas tecnicamente e autorizadas com aval jurídico respeitando-se a

menor cotação de mercado. Abaixo a lista dos insumos e equipamentos adquiridos e os respectivos valores e número de comprovante de pagamento ou Nota fiscal (ANEXO VI).

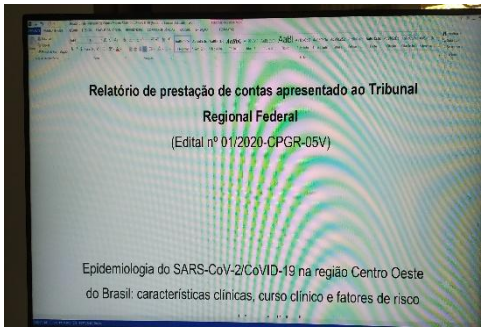
Como alguns produtos foram cotados e adquiridos pela FAPEC a preços abaixo dos previstos, seguindo sempre a recomendação de adquirir o produto de menor preço, houve sobra de valores em diversos produtos. Então, foram feitas solicitações adicionais de compras de álcool em gel, máscaras faciais, aventais e luvas descartáveis que ainda estão em processo de compra providenciado pela FAPEC. Após a execução desse processo de compras, houve remanescentes em diversos produtos, totalizando R$ 4.253,36 que acrescido dos rendimentos da aplicação (R$ 93,61) resultou no saldo de R$ 4.346,97. Dessa forma, o valor total remanescente e restituído à 5ª Vara Federal de Campo Grande totalizou R$ 4.346,97 (ANEXO VII).

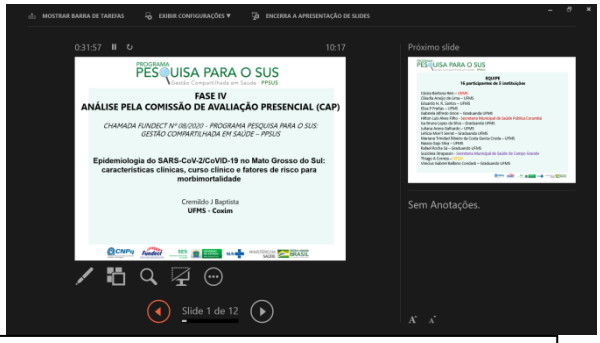
APLICAÇÃO DETALHADA DOS VALORES			
Item	**Descrição | Nota fiscal**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
Notebook	NF-e 121142	1	4.700,00
Luvas descartáveis	NF-e 000021549	6cx	276,00
Máscaras cirúrgicas		10 cx	765,00
Avental descartável		6 pct	438,00
Álcool em gel		120 L	1.200,00
Tablets	NF-e 145658	8	4.560,00
Resma A4	NF-e 000023499	5	109,00
Marcador recarregável para quadro branco		9	33,75
Porta lápis		4	27,20
Tesoura		4	23,76
Lapiseira 0.7		4	17,80
Grampeador 20fls		2	21,68
Organizador de papel p/mesa		1	66,50
Cartolinas coloridas		1 pct	67,00
Papel kraft	NF-e 000004463	100	62,00
Quadro branco c/Cavalete suporte		01	194,75
Organizador de Documentos (caaven) – 24 Bolsões Pringtingf		01	73,45
Organizador de livros/papeis	NF-e 000025481	04	56,00
Monitor	NF-e 10693	01	890,00

Máscara descartável	NF-e 3475	6 cx	300,00
Álcool 70% gel 1L		90L	990,00
Luvas látex		1cx	58,00
Máscara descartável		1cx	24,00
Avental desc. m. longa	NF-e 22437	1cx	44,30
Marcador p/ quadro	NF-e 24506	6	36,00
Lapiseira Poly click		8	35,60
Quadro branco		1	62,70
Grampeador metal		2	22,90
Caixa arquivo	NF-e 122837	1	45,00
Porta objetos		7	42,00
Tesoura		5	26,25
Cartolinas		40	28,00
	TOTAL aplicado		**15.296,64**

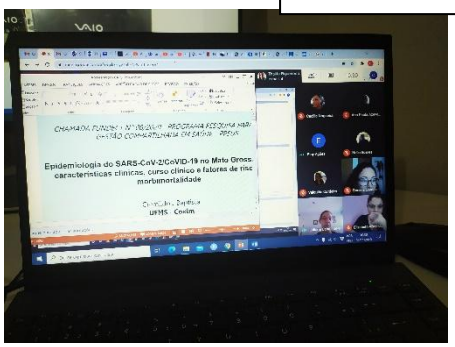
Consta no “ANEXO VIII”, de forma detalhada, o Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa do projeto. Destaca-se que o projeto contou com a participação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para a gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, fundação essa de apoio da UFMS, conforme preconiza a Lei 8.958/1994.

Os itens adquiridos foram entregues e recebidas pela FAPEC e retirados pelo coordenador para utilização no grupo de pesquisa (Fotos abaixo).





Reunião com pesquisadores, apresentação do projeto



Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 103











CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DA PROPOSTA

	SEMESTRE
ATIVIDADES	**I**
Reuniões da equipe (via web)	**Já em curso.**
Amostragem e Planejamento da coleta de dados em cada Centro	**Feito em 1 centro.**
Revisão e confecção final de instrumentos de coleta de dados	**Já em curso.**
Aprovação ética da pesquisa – sistema CEP/CONEP	**Feito na totalidade.**
Aquisição de insumos e equipamentos.	**Feito em parte.**

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 104

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contemplação do projeto com recursos do Edital nº 01/2020-CPGR-05V possibilitou a aquisição de insumos indispensáveis para o desenvolvimento do projeto de pesquisa de monitoramento da pandemia de CoVID-19 na região. O grupo de pesquisa já tem acesso ao banco de dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do estado de Mato Grosso do Sul e possui acesso público aos microdados de todos os casos notificados por suspeita ou por confirmação de infecção pelo SARS-CoV-2. E está a trabalhar na análise desses dados. O projeto já foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (Sistema CEP/CONEP), CAAE 31437820.9.0000.0021, e já estamos em processo de organização logística e definição de tamanho de amostra para a coleta de dados de prontuários nos hospitais. O coordenador desta proposta, junto com outros pesquisadores, faz agora parte de uma rede de colaboração recém-criada, a **Rede Geográfica da COVID-19**, que tem produzidos relatórios periódicos sobre a situação da pandemia de CoVID-19 nas diferentes macro e microrregiões de saúde do estado (ANEXO IX). Esses relatórios têm auxiliado gestores, secretários de saúde e prefeitos, a adotarem medidas preventivas.

REFERÊNCIAS

1. Wu, F. *et al.* A new coronavirus associated with human respiratory disease in China. *Nature* **579**, (2020).
2. Jiang, S., Xia, S., Ying, T. & Lu, L. A novel coronavirus (2019-nCoV) causing pneumonia-associated respiratory syndrome. *Cell. Mol. Immunol.* **2001316**, 2001316 (2020).
3. Zhou, P. *et al.* A pneumonia outbreak associated with a new coronavirus of probable bat origin. *Nature* **579**, (2020).
4. World Health Organization. *Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Situation Report 63*. *Report* https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports (2020).
5. Guan, W.-J. *et al.* Clinical Characteristics of Coronavirus Disease 2019 in China. *N. Engl. J. Med.* 1–13 (2020) doi:10.1056/NEJMoa2002032.
6. Yang, X. *et al.* Clinical course and outcomes of critically ill patients with SARS-CoV-2 pneumonia in Wuhan, China: a single-centered, retrospective, observational study. *Lancet Respir. Med.* **2600**, 1–7 (2020).

7. Tuite, A., Ng, V., Rees, E. & Fisman, D. Estimation of COVID-19 outbreak size in Italy based on international case exportations. *medRxiv* **3099**, 2020.03.02.20030049 (2020).

8. Huang, C. *et al.* Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. *Lancet* **395**, 497–506 (2020).

9. Chen, N. *et al.* Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. *Lancet* **395**, 507–513 (2020).

10. Fisher, D. & Wilder-Smith, A. The global community needs to swiftly ramp up the response to contain COVID-19. *Lancet (London, England)* **6736**, 19–20 (2020).

11. Brian McCloskey, Alimuddin Zumla, G. I., Lucille Blumberg, Paul Arbon, Anita Cicero, T. E., Poh Lian Lim, Maya Borodina, on behalf of the W. N. & Group, C.-19 M. G. E. Mass gathering events and reducing further global spread of COVID-19 : a political and public health dilemma. *Lancet* (2020) doi:10.1016/S0140-6736(20)30681-4.

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE
RUA DELEGADO CARLOS BASTOS OLIVEIRA, 128 - PARQUE DOS PODERES
CEP 79037-102 - FONE (67) 3320-1209
e-mail cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO SEI Nº 0001110-64.2020.403.8002
Participante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
(Art. 5º da portaria conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020)

Eu, MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, inscrito no CPF sob nº 070.327.978-57, portador do RG nº 16.103.320-9/SSP/SP, responsável legal do (a) órgão/instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 15.461.510/0001-33, ***DECLARO****, para que se produzam os devidos efeitos legais, que, ao receber da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS, através do procedimento de seleção de projetos/2020, referente ao Edital Nº 1/2020 - CPGR-05V, publicado no Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região em 26/03/2020, o valor de* ***R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais)****, comprometo-me a aplicar referidos recursos na Pesquisa de epidemiologia da Covid - 19 na região Centro- Oeste, conforme projeto juntado aos autos acima especificados.*
Comprometo-me, ainda, a prestar contas ao Juízo da 5ª Vara Federal de Mato Grosso do Sul, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, conforme disposto no edital acima referido.

Por ser verdade assumo e assino o presente,

Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

Marcelo Augusto Santos Turine

CONTA PARA DEPÓSITO	
BANCO	*Sicredi*
AGÊNCIA	*0911*
CONTA	*77463-9*

* Domicílio Bancário em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), fundação de apoio da UFMS (Lei 8.958/1994).

Digitalizada com CamScanner

ANEXO II

Associado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 77463-9 **Impresso em** 12/05/2020 - 11:21:39

Extrato

Dados referentes ao período **11/05/2020** a **12/05/2020**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	Saldo Anterior			**0,00**
11/05/2020	TED 15513690000150 FUNDACAO DE APOIO A PESQ ENS	016534	19.550,00	19.550,00

Saldo da Conta

Saldo em 12/05/2020

(em conta + bloqueado)Saldo Atual :	R$ 19.550,00
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	12/05/2020
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

ANEXO III

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 57/2020-UFMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL-FUFMS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC.

Pelo presente instrumento particular, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 6.674, de 05 de julho de 1979, com sede à Av. Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária, CEP 79070-900, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS, portador do CPF/MF n° 367.818.351-49, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n° 130, de 08.02.2017, e do outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC), entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.513.690/0001-50, com endereço à Rua Nove de Julho, 1.922, Vila Ipiranga – Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Diretora Presidente, NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, brasileira, domiciliado e residente em Campo Grande/MS, portadora da Carteira de Identidade nº 214.263 SSP/MS e do CPF/MF nº 273.362.551-91, e considerando o contido no processo nº 23104.045506/2018-12 celebram este Contrato, com fundamento no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a Fundação FAPEC encontra-se devidamente registrada no MEC/MCTIC como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Portaria Conjunta MEC/MCTIC n. 33 de 12/05/2016), declarada de utilidade pública municipal (Lei 2.050, de 15/06/1982), registrada e credenciada junto ao CNPq (Nº 900.0785/2000), registrada junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/MS (Registro nº E-0102, Certidão nº 064/2016).

CONSIDERANDO que a Fundação FAPEC é a única entidade autorizada a apoiar a FUFMS, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária a execução dos projetos;

CONSIDERANDO a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FAPEC possa se relacionar com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos princípios da Administração Pública, princípios e preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentada pelo Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e alterações determinadas pelo Decreto 7.544, de 02 de agosto de 2011, Decreto 8.240, de 21 de maio de 2014, Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, e ainda, em consonância com as Resoluções UFMS nº 133/2015, 135/2015, 133/2017 e 278/2017, bem como a Legislação competente em vigor aplicável à espécie, o qual, na melhor forma de direito, reger-se-à, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONVENÇÕES

1.1. As signatárias adotam as designações simplificadas de “CONTRATANTE” para a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e de “CONTRATADA” para a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS em Projeto Institucional de Pesquisa prestando serviço de gestão administrativa e financeira, necessários a execução do Projeto de Pesquisa "Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na região Centro Oeste do Brasil: características clínicas, curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade".

2.2 – Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, o Plano de Trabalho com o detalhamento da gestão administrativa e financeira do objeto – Anexo I (Documento SEI 1957834).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente contrato é celebrado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do Art. 24 da Lei n. 8.666/93, e amparado no artigo 1º da Lei n. 8.958/94, regulamentada pelos Decretos n. 7.423/2010 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA**

4.1. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.2. Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei no 8.666/93;

4.3. Manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

4.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da CONTRATANTE;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

4.6. Atender ao exigido no Decreto no 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;

4.7. Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço de gestão contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do plano de trabalho a ser gerenciado;

4.8. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;

4.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigível, os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do plano de trabalho;

4.10. Possibilitar ao fiscal do contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos e saldos bancários;

4.11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

4.12. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

4.13. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

4.14. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no plano de trabalho, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo fiscal do contrato e pelo coordenador do plano de trabalho;

4.15. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas as transferências à CONTRATANTE dos bens que forem adquiridos com recursos do plano de trabalho, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG no 424 de 30 de dezembro de 2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do plano de trabalho, entre outros;

4.16. A CONTRATADA divulgará anualmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste Contrato.;

4.17. Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, podendo e devendo utilizar nas respectivas contratações, caso mais vantajosas, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro órgão público federal;

4.18. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU, na forma e limites da lei;

4.19. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

4.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

4.21. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do plano de trabalho;

4.22. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato (gestão administrativa e financeira do plano de trabalho) a terceiros;

4.23. Aplicar no mercado financeiro, na forma do §4° do artigo 116 da Lei no 8.666/93, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o plano de trabalho, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

4.24. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

4.25. Atender, na forma da lei e do plano de trabalho, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do plano de trabalho;

4.26. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do plano de trabalho;

4.27. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do plano de trabalho, rigorosamente aos preços de mercado.

4.28. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 75 dias, após o recebimento dos recursos do projeto em conta bancária específica do projeto, prestação de contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, por meio de notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização dos recursos, e caso tenha saldo remanescente, deverá ser apurado e integralmente restituído à 5ª Vara Federal de Campo Grande, devendo o comprovante de devolução constar como parte da prestação de contas a ser apresentado à CONTRATANTE, nos termos do Edital n° 01/2020-CPGR-05V.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. Executar o Projeto de Pesquisa;

5.2. Coordenar e conduzir todos os trabalhos referentes à execução do projeto;

5.3. Planejar e organizar atividades previstas e encaminhar à FAPEC as demandas necessárias à execução das atividades previstas;

5.4. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado;

5.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

5.6. Especificar a CONTRATADA, conforme contido no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse deste plano de trabalho.

5.7. Apresentar à 5ª Vara Federal de Campo Grande a prestação de contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. – A previsão de gestão administrativa e financeira neste contrato integra o total de R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais), provenientes do Edital n. 01/2020 da 5ª Vara Federal de Campo Grande.

6.2 – A CONTRATADA **não fará jus ao ressarcimento de despesas administrativas** decorrentes do apoio ao Projeto a que se refere a Cláusula Segunda.

6.3 – Caso tenha saldo remanescente deverá ser apurado e integralmente restituído à 5ª Vara Federal de Campo Grande, devendo o comprovante de devolução constar como parte da prestação de contas a ser apresentado à CONTRATANTE, nos termos do Edital n° 01/2020-CPGR-05V.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A fonte de financiamento do presente Projeto de Pesquisa é oriundo do Edital n. 01/2020 da 5ª Vara Federal de Campo Grande.

7.2 – O recurso será antecipado de forma integral à CONTRATADA para execução do projeto, tendo em vista que não há previsão de ressarcimento de despesas administrativas.

7.3 - A movimentação dos recursos gerenciados pela CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR designado pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo- lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.
8.2 A supervisão exercida pelo GESTOR da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
8.3 Ante o princípio da segregação de funções, o coordenador do plano de trabalho não poderá ser designado para o encargo de GESTOR do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n. 8666/93, e amparado no artigo 1º da Lei n. 8.958/94, regulamentada pelos Decretos n. 7.423/2010 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando o interesse público.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser rescindido:
a) unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e
c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto 7423/2010.

Relatório RELATÓRIO UFMS (6436134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 114

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ- LAS**

11.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.2 - Sem prejuízo do contido no item 10.1, será aplicada à CONTRATADA:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3 - Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

11.4 - A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

11.5 - Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

11.6 - As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

12.1 - As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
12.2 - Durante a execução do contrato, o GESTOR do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço de gestão contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.
12.3 - Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao GESTOR do contrato.
12.4 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7.423/2010 e, no que couber, na forma da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016.
12.5 - A prestação de contas final será analisada pelo setor de contadoria e finanças da CONTRANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.
12.6 - À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o GESTOR designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do plano de trabalho, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
13.2 - Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da arrecadação, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.
13.3 - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do plano de trabalho, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da Lei 12.708/2012 e do Decreto 7423/2010.
13.4 - A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do plano de trabalho gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.
13.5 - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do plano de trabalho gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do plano de trabalho em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.
13.6 - Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive quanto ao pessoal alocado em tarefas internas do plano de trabalho.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, pelo prazo necessário à concretização das metas traçadas no plano de trabalho, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

14.2 – O não cumprimento do prazo de execução do objeto, por culpa da contratada, levará à rescisão unilateral do contrato, na forma da lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo da Lei n. 8.666/93, a publicação do extrato desse termo de contrato no Diário Oficial da União.
16.2 - Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

17.2 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o Foro da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, assinam eletronicamente o presente contrato.

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**
AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA**
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

Diretora Presidente

Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**, **Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 22:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros**, **Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1976127** e o código CRC **0585A7C9**.

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7427
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

ANEXO IV

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5778905/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5778905

Em relação ao contido no e-mail da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (ID 5770001), considerando a manifestação favorável do Ministério (ID 5778868), bem como que que os materiais indicados (EPIs - luvas, máscaras e álcool em gel), serão utilizados pelos profissionais de saúde no atendimento ao combate à Covid 19, autorizo o remanejamento do valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para sua aquisição conforme solicitado.

Comunique-se à instituição interessada, sem prejuízo de posterior prestação de contas acerca dessa aquisição.

Campo Grande, 20 de maio de 2020.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5778905** e o código CRC **E611DA19**.

ANEXO V

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 5977497/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 5977497

No tocante à solicitação contida no ID 5959664, considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5975341), autorizo o remanejamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) nos termos propostos, desde que, no ato da prestação de contas, sejam apresentados os respectivos orçamentos levantados e as notas fiscais de todos os itens adquiridos.

Ante as justificativas apresentadas no mesmo identificador mencionado do parágrafo anterior, defiro a dilação do prazo para prestação de contas pelo período de 90 (noventa) dias.

Comunique-se à instituição interessada do teor deste despacho.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 07/08/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5977497** e o código CRC **2B985F11**.

ANEXO VI

SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 09.480.223/0001-78 - PAPELARIA CULTURA - MATRIZ
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
_____/_____/_____	

NF-e Nº 121142 Fl.1/1
Série 1

NF-e Nº 121142 Fl. 1/1
Série 1

Identificação do emitente:
SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA PIO ROJAS,369
MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79010-410
Telefone: (067) 3028-9300

PAPELARIA CULTURA
3028-9300
99622-2137
papelariaculturaoficial

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 121142 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco

5020090948022300017855001000121142101833759 6

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200028944729 2020-09-26T10:00:58-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.G
28.346.541-7		09.480.223/0001-78	5020 0909 4802 2300 0178 5500 1000 1211 4210 1833 7596

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
FAPEC- FUND DE APOIO A PESQUISA . ENS. E A CULTURA	01012794	15.513.690/0001-50	26/09/2020

ENDEREÇO	NR.	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C.E.P.	DATA DA ENTRADA
RUA NOVE DE JULHO	1922		VILA IPIRANGA	79081050	26/09/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 3345-5912	MS	282119728	

FATURA

1 30/09/2020 4.700,00 DC

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 1-Contrat. Por conta do Destinatário (FOB)	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F.	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
239017	NOTEBOOK VAIO I5- HD 1 TB 8GB- VJF155F11X-B0611B	84713019	460	5405	UND	1	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO I S S Q N
13128000-9			

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR
01-000003 SELMA

#1# Reservado ao Fisco NFe 4.00

AF/OS Nº: 3536/2020 N° Processo de Compra:2931/2020

Valor Aproximado dos Tributos R$ 1.664,74(35,42%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF: E1C2BAA7B007645042A4F9B52F3734D8

Recebemos de BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 03/11/2020 Dest/Reme: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA Valor Total: 1.372,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.475
Série 001

BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA ME

RUA BAHIA, 1062 - VILA ROSA - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79010-241
Fone: (67)3042-1558

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.003.475
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 1126 8179 5700 0119 5500 1000 0034 7510 0150 9294

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Terceiros	**150200033284580 03/11/2020 15:10:53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
282641440		26.817.957/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA			15.513.690/0001-50	03/11/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R. NOVE DE JULHO, 1922	VILA IPIRANGA		79081-050	03/11/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	MS	3345-5912	282119728	15:10:51

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 3475 - Valor Original: R$ 1.372,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 1.372,00

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	01/12/2020
Valor	R$ 1.372,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
,					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3074	MASCARA DESCARTAVEL TNT C/50 UND EDS IND E COM	63079010	0102	5102	UN	6,00	50,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	ALCOOL 70 % GEL ANTI- SEPT. 1 L - CICLOFARMA	22071090	0102	5102	UN	90,00	11,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2848	LUVAS P DE LATEX C/ PO - TALGE	40151900	0500	5405	UN	1,00	58,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2898	MASCARA DESCARTAVEL TNT C/01 UND - MEDICA	63079010	0102	5102	UN	24,00	1,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
AF/OS N : 5058/2020. N Processo de Compra: 4417/2020. Projeto: 70 - Contrato n 57/2020 - Epidemiologia do SARS-CoV-2/CoVID-19 na regiao Centro Oeste do Brasil: caracteristicas clinicas, curso clinico e fatores de risco para morbimortalidade. Pgt.: BOLETO BANCARIO Vr. Pgo R$: 0,00 Vend.: Wanessa de Moura Rodrigues Ped.:20875 AF/OS N : 5058/2020. N Processo de Compra: 4417/2020.	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/11/2020 09:25:20

Solução Sistemas - www.consultoriasolucao.com (67)3056-9050

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Rua Eduardo Santos Pereira, 510 - Monte Castelo
Campo Grande - MS Cep 79010-030
Fone (67) 3047-0505
www.medlabms.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.022.437
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 1103 2016 0100 0150 5500 1000 0224 3712 2342 7976

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS		150200033435240 04/11/2020 14:36:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
283092920		03.201.601/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA			15.513.690/0001-50	04/11/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA 09 DE JULHO, 1922	VILA IPIRANGA		79081-050	04/11/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMPO GRANDE	(67)3345-5906	MS	282119728	14:36:09

FATURA/DUPLICATA

001	04/11/20	R$ 44,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	44,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-Dest (FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1873	AVENTAL DESC. M. LONGA BRANCO 30G - PCT0 BEST FABRIL	62101000	0102	5102	PCT	1	44,30	44,30	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO APOS 48 HORAS DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA AF/OS:5056/2020/ENTREGA:RUA 9 DE JULHO,1922-VILA IPIRANGA-AGENDAR ANTES 3345-5904 LUIZ LUNA DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG 2371-0 C/C 5696-0	

Recebemos de MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:04/11/2020,Valor Total: R$44,30, Destinatário: FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA RUA 09 DE JULHO, 1922 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE/MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.022.437
SÉRIE: 1

SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 09.480.223/0001-78 - PAPELARIA CULTURA - MATRIZ
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
_____/_____/_____	

NF-e Nº 122837 Fl.1/1
Série 1

NF-e Nº 122837 Fl. 1/1
Série 1

Identificação do emitente:
SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA PIO ROJAS,369
MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79010-410
Telefone: (067) 3028-9300

PAPELARIA CULTURA
NOVEMBRO AZUL
3028-9300
99622-2137
@papelariaculturaoficial

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 122837 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco

5020110948022300017855001000122837126440250 8

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200033630324 2020-11-05T16:47:53-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.G
28.346.541-7		09.480.223/0001-78	5020 1109 4802 2300 0178 5500 1000 1228 3712 6440 2508

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
FAPEC- FUND DE APOIO A PESQUISA . ENS. E A CULTURA	01012794	15.513.690/0001-50	05/11/2020

ENDEREÇO	NR.	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C.E.P.	DATA DA ENTRADA
RUA NOVE DE JULHO	1922		VILA IPIRANGA	79081050	05/11/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 3345-5912	MS	282119728	

FATURA

1 30/11/2020 141,25 DC

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	141,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,25

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 1-Contrat. Por conta do Destinatário (FOB)	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				09.721.533/0003-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F.	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
229400	CAIXA ARQUIVO ORGAN.C/6 PASTA SUSPENSA PRETA	39249000	160	5405	UND	1	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0	0
110967	PORTA OBJETOS DELLO PRETO	39249000	060	5405	UND	7	6,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0	0
229405	TESOURA 19,5CM MULTIUSO REF 91013 JOCAR	82130000	160	5405	UND	5	5,25	26,25	0,00	0,00	0,00	0	0
220145	CARTOLINA VERDE	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0
220143	CARTOLINA AMARELO LIM	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0
220146	CARTOLINA AZUL	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0
220144	CARTOLINA ROSA	48025799	060	5405	FL	10	0,70	7,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 7

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO I S S Q N
13128000-9			

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR
01-000003 SELMA

#1# Reservado ao Fisco

NFe 4.00

Valor Aproximado dos Tributos R$ 57,72(40,86%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF: E1C2BAA7B007645042A4F9B52F3734D8

RECEBEMOS DE Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 04/11/2020 - DEST. / REM.: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA - VALOR TOTAL: R$ 157,20

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000024506
SÉRIE 000

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA

Rua Dom Aquino, 1248 - Centro - CEP:79002-180 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3028-3163

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000024506 FL. 1 /1
SÉRIE 000

CHAVE DE ACESSO
5020 1112 5444 1100 0127 5500 0000 0245 0612 8666 1128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.102 - VENDA DENTRO DO ESTADO	150200033363353 04/11/2020 08:06:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
283613602		12.544.411/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA			15.513.690/0001-50	04/11/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA NOVO DE JULHO., 1922	V.IPIRANGA		79081-050	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	(67)3345-5912	MS	282119728	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA		15.513.690/0001-50	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
RUA NOVE DE JULHO, 1922	V.IPIRANGA		00000-000
MUNICÍPIO		**UF**	**TELEFONE / FAX**
CAMPO GRANDE		MS	

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	24506	157,20	0,00	157,20

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	12/11/2020	157,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
121,20	20,60	0,00	0,00	157,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
01063332	MARCADOR P/QDRO BCO MARKING BIC *E.AA*	96082000	060	5405	UNI	6,00	6,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01302448	LAPISEIRA POLY CLICK 0.5/0.7 *E.SN*	96084000	000	5102	UNI	8,00	4,45	0,00	35,60	35,60	6,05	0,00	17,00	0,00
01287967	QUADRO BRANCO MAD NEON 120X90 (9331) ST*ER.NS*	96100000	000	5102	UNI	1,00	62,70	0,00	62,70	62,70	10,66	0,00	17,00	0,00
01144406	GRAMPEADOR METAL 11,5CM JOCAR 93013 *N.AE*	84729040	000	5102	UNI	2,00	11,45	0,00	22,90	22,90	3,89	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos R$56.42(35.89%) Fonte: IBPT Vendedor(a): ALINE Cond. Pagto: 157.20 4-A PRAZO Obs.: N° PROCESSO DE COMPRA: 4417/2020 N° AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO: 5055/2020 N° DO CONTRATO: 57/2020	

Kanzen Informática Ltda

Bradesco | 237-2 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
12/11/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/11/2020	3066660	DMI	N	04/11/2020

Nosso Número
09/00000004055-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
157,20

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque número do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica

✂

Bradesco | 237-2 | 23793.40801 90000.000407 55002.453102 2 84370000015720

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
12/11/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/11/2020	3066660	DMI	N	04/11/2020

Nosso Número
09/00000004055-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
157,20

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Kanzen Informática Ltda

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

✂

RECEBEMOS DE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

INFOR 7 SUPR P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº000.025.481
SÉRIE : 000

Identificacão do Emitente

INFOR 7 SUPR P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 230 - LJ 2/3
CENTRO
CEP 79002-140
CAMPO GRANDE - MS
Telefone: (67) 3026-1122

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.025.481
SÉRIE 000
FOLHA 01 / 01

CHAVE DE ACESSO
5020 0702 7696 3100 0103 5500 0000 0254 8115 0698 2230

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150200021880806 30/07/2020 09:07:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA ESTADUAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
283058110		02.769.631/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DE APOIO A PESQ AO ENS E A CULTURA - FAPEC	**15.513.690/0001-50**	30/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA NOVE DE JULHO, 1922 - CAMPUS UFMS	VILA PIRATININGA	79081-050	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67) 3346-8090	MS	282119728	

FATURA

001 14/08/20 56,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	56,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**56,00**

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
7896292229105	BIBLIOCANTO EM ACO PR - ACRIMET.	83040000	0101	5102	UN	4	14,00	56,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00094097002			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Conforme a lei 12.741/2012 segue os valores total aproximado da Carga Tributaria R$0,00 Empresa optante do Simples Nacional, permite aproveitamento do credito de ICMS no valor de R$ 0,00 . Correspondente a Aliquota de 0,00, Nos Termos do Art 23 da LC 123. AF: 2634/2020 DEPOSITO: BANCO SICREDI AG: 911 - C/C: 5643-0	

Desenvolvido por IDEALSOFT

RECEBEMOS DE Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 03/08/2020 - DEST. / REM.: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA - VALOR TOTAL: R$ 366,69

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000023499
SÉRIE 000

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA

Rua Dom Aquino, 1248 - Centro - CEP:79002-180 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3028-3163

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000023499 FL. 1 /1
SÉRIE 000

CHAVE DE ACESSO
5020 0812 5444 1100 0127 5500 0000 0234 9918 2313 2007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.102 - VENDA DENTRO DO ESTADO	150200022280034 03/08/2020 09:19:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
283613602		12.544.411/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA			15.513.690/0001-50	03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA NOVO DE JULHO., 1922	V.IPIRANGA	79081-050		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	(67)3345-5912	MS	282119728	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA		15.513.690/0001-50	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
RUA NOVE DE JULHO, 1922	V.IPIRANGA		00000-000
MUNICÍPIO		**UF**	**TELEFONE / FAX**
CAMPO GRANDE		MS	

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	23499	366,69	0,00	366,69

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/08/2020	366,69									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
73,23	12,46	0,00	0,00	366,69

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,69

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00003834	PAPEL A-4 75GR 500FLS CHAMEX *SR.SU*	48025610	060	5405	UNI	5,00	21,80	0,00	109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01287790	MARCADOR P/QDO BCO BRW *S.UE*	96082000	000	5102	UNI	9,00	3,75	0,00	33,75	33,75	5,74	0,00	17,00	0,00
01360196	PORTA LAPIS S. RADEX ACRILIKAC*C.XR*	39261000	060	5405	UNI	4,00	6,80	0,00	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01304183	TESOURA MULTIUSO 17CM GF2021 KIT *E.AC*	82130000	060	5405	UNI	4,00	5,94	0,00	23,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01291421	LAPISEIRA SHAKE 0.5/0.7 LEO *E.SR*	96084000	000	5102	UNI	4,00	4,45	0,00	17,80	17,80	3,03	0,00	17,00	0,00
01385427	ORGANIZADOR REVISTAS TRIPLO WALEU*E!.NA*	39261000	060	5405	UNI	1,00	66,50	0,00	66,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01144406	GRAMPEADOR METAL 11,5CM JOCAR 93013 *N.CE*	84729040	000	5102	UNI	2,00	10,84	0,00	21,68	21,68	3,69	0,00	17,00	0,00
00044165	CARTOLINA PCT C/100 FLS T.CORES *CC.EI*	48025799	060	5405	UNI	1,00	67,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos R$133.93(36.52%) Fonte: IBPT Vendedor(a): SILVIA Cond. Pagto: 366.69 BOLETO 1 X Obs.: Nº PROCESSO 2257/2020	

Kanzen Informática Ltda

Bradesco | 237-2 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
24/08/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/08/2020	3032081	DMI	N	03/08/2020

Nosso Número
09/00000003784-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
366,69

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

✂ .....

Bradesco | 237-2 | 23793.40801 90000.000373 84002.453102 8 83570000036669

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO

Vencimento
24/08/2020

Beneficiário
Paulo Roberto Fernandes & Cia LTDA - 12.544.411/0001-27

Agência / Código Beneficiário
3408-8/0024531-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/08/2020	3032081	DMI	N	03/08/2020

Nosso Número
09/00000003784-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento
366,69

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO
- APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 6 %

-NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Kanzen Informática Ltda

Pagador: FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
RUA NOVE DE JULHO 1922
79081050 V.IPIRANGA CAMPO GRANDE MS

CPF / CNPJ
15513690000150

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

✂ .....

ENTREGA - 14298

SHOPTUDO NOVO
Rua Dom Aquino Centro Campo Grande - MS Cep: 79.002-180
Telefax :(67)3028-3163/ e-mail :

Data : 01/08/2020
Assinatura do cliente

10075 - FAPEC FUND.APOIO A PES.ENS CULTURA
Endereco : RUA 9 DE JULHO.1922
Bairro : V.IPIRANGA
Cidade : CAMPO GRANDE

CPF : 15.513.690/0001-50
Fone : (067)3346-8090
CEP : 79.081-050
Estado : MS

Condição de Pgto : 366.69 4-A PRAZO
Vendedor : SILVIA

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Dscto(%)	Total
314730	PAPEL A-4 75GR 500FLS CHAMEX *SR.SU*	UNI	5.00	21.80	0.00	109.00
01287790	MARCADOR P/QDO BCO BRW *S.UE*	UNI	9.00	3.75	0.00	33.75
01360196	PORTA LAPIS S. RADEX ACRILIKAC*C.XR*	UNI	4.00	6.80	0.00	27.20
01304183	TESOURA MULTIUSO 17CM GF2021 KIT *E.AC*	UNI	4.00	5.94	0.00	23.76
01291421	LAPISEIRA SHAKE 0.5/0.7 LEO *E.SR*	UNI	4.00	4.45	0.00	17.80
01385427	ORGANIZADOR REVISTAS TRIPLO WALEU*EI.NA*	UNI	1.00	66.50	0.00	66.50
01144406	GRAMPEADOR METAL 11,5CM JOCAR 93013 *N.CH*	UNI	2.00	10.84	0.00	21.68
315072	CARTOLINA PCT C/100 FLS T.CORES *CC.EI*	UNI	1.00	67.00	0.00	67.00

Sub-total	366.69
Entrega	0.00
Despesas acessórias	0.00
Total	366.69

Parcela	Banco	Documento	Vencimento	Valor
1		EN1-14298/	24/08/2020	366.69

conferido Zé Paulo 01/08/20

Assinatura do cliente

MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Rua Eduardo Santos Pereira, 510 - Monte Castelo
Campo Grande - MS Cep 79010-030
Fone (67) 3047-0505
www.medlabms.com.br

MedLab MS

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.021.549
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0703 2016 0100 0150 5500 1000 0215 4911 3940 6751

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS		150200021968560 30/07/2020 16:31:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
283092920		03.201.601/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/ID estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA			15.513.690/0001-50	30/07/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA 09 DE JULHO, 1922		VILA IPIRANGA	79081-050	30/07/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(67)3345-5906	MS	282119728	16:30:54

FATURA/DUPLICATA

001	27/08/20	R$ 2.679,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-sem transp				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
14	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1503	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO - CX C/50 UN OLIMED	63079010	0102	5102	CX	10	76,50	765,00	0,00	0,00	0
1060	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (P) - CX C/100 LEMGRUBER	40151900	0102	5102	CX	3	46,00	138,00	0,00	0,00	0
1072	LUVA P/PROCEDIMENTO C/PO TAM. (M) - CX C/100 DESCARPACK	40151900	0102	5102	CX	3	46,00	138,00	0,00	0,00	0
1193	ALCOOL EM GEL 70% 5 LT CINORD	29055990	0102	5102	GL	24	50,00	1.200,00	0,00	0,00	0
1138	AVENTAL DESC. M. LONGA BRANCO 30G - PCT0 AC MORAES	61051000	0102	5102	PCT	6	73,00	438,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO APOS 48 HORAS DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA AF/CS.N°:2636/2020/PROCESSO:2257/2020/ENTREGA.A.C DEP.DE COMPRAS-OLIVAN //LUIZ LUNA-DAS 7:30 AS 12:30PROJETO 70-CONTRATO N°57/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG 2371-0 C/C 5696-0	

Recebemos de MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão 30/07/2020 Valor Total: R$2.679,00. Destinatário: FAPEC - FUND. DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E A CULTURA RUA 09 DE JULHO, 1922 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE/MS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.021.549
SÉRIE: 1

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | Comprovante de Entrega

Beneficiário: LM SANCHES
Agência / Código Beneficiário: 04211-0/5897-1
Pagador: FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ.ENS.CULT. (175)
Nosso Número: 21830141000002221
Vencimento: 10/09/2020 | Número do Documento: 290252/4463-1/1 | Espécie: R$ | Valor do Documento: 330,20
Recebemos o Título com as características acima | Data | Assinatura
Motivo da não entrega: (Para uso da empresa entregadora) ( ) Mudou-se ( ) Ausente ( ) Não existe nº ( ) Recusado ( ) Não procurado ( ) Endereço insuficiente ( ) Desconhecido ( ) Falecido ( ) Outros (anotar no verso) | Data | Assinatura
Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.
Data do processamento: 11/08/2020

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | Recibo do Pagador

Beneficiário: LM SANCHES | CNPJ/CPF: 02.558.012/0001-61 | Sacado / Avalista | Vencimento: 10/09/2020
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista: R DOM AQUINO,431 - AMAMBAI - CAMPO GRANDE/MS CEP:79008-070

Nosso Número	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	Agência / Código Beneficiário
21830141000002221	17	R$			04211-0 / 5897-1

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
11/08/2020	290252/4463-1/1	DM	N	11/08/2020	330,20

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

APÓS VENCIMENTO MORA POR DIA R$ 0,86

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ.ENS.CULT. (175) | CPF / CNPJ: 15.513.690/0001-50
Endereço: RUA 9 DE JULHO, 1922 - VL IPIRANGA - 79081-050 - CAMPO GRANDE / MS
Sacador/Avalista: | CPF / CNPJ: | Código de Baixa
Recebemos através do cheque número | do banco | Autenticação Mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | 00190.00009 02183.014105 00002.221174 5 83740000033020

Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.
Vencimento: 10/09/2020
Beneficiário: LM SANCHES | CNPJ / CPF: 02.558.012/0001-61 | Agência / Código Beneficiário: 04211-0 / 5897-1

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
11/08/2020	290252/4463-1/1	DM	N	11/08/2020	21830141000002221

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17	R$			330,20

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

APÓS VENCIMENTO MORA POR DIA R$ 0,86

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ.ENS.CULT. (175) | CPF / CNPJ: 15.513.690/0001-50
Endereço: RUA 9 DE JULHO, 1922
VL IPIRANGA
79081-050 - CAMPO GRANDE / MS
Sacador/Avalista: | CPF / CNPJ: | Código de Baixa
Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

L. M. SANCHES

Arte Técnica

R DOM AQUINO, 431 - AMAMBAI - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79008-070
Fone: (67)3042-5907

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.004.463
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5020 0802 5580 1200 0161 5500 1000 0044 6310 0103 5394

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Terceiros	150200023302456 11/08/2020 10:37:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
283044349		02.558.012/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUNDACAO DE APOIO PESQ ENS CULT.			15.513.690/0001-50	11/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA 9 DE JULHO, 1922	VL IPIRANGA		79081-050	11/08/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMPO GRANDE	MS		282119728	10:37:07

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 4463 - Valor Original: R$ 330,20 - Valor Desconto: R$ 0,00 - Valor Líquido: R$ 330,20

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	10/09/2020
Valor	R$ 330,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	330,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
-					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
10017	MALETA DELLO ARQ. EMPELH. C/6 0332-Q RS	39261000	0500	5405	UN	1,00	73,45	0,00	73,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	PAPEL KRAFT 80G 66X96CM +-	48042900	0102	5102	UN	100,00	0,62	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12932	QUADRO BR. STALO ALUM. STD 120X90CM 9387 +-	96100000	0102	5102	UN	1,00	110,80	0,00	110,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7615	CAV. PINT. CORTIARTE TIPO RÉGUA +-	96100000	0102	5102	UN	1,00	83,95	0,00	83,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pgt. BOLETO BANCARIO Vr. Pgo R$ 0,00 Vend. 56-DENIZA Fed. 290292 AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO N 2637/2020 Tributos Aprox. R$ 39,67 (12,01 %)(IBPT)	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 11/08/2020 10:37:10

Solução Sistemas - www.consultoriasolucao.com (67)3026-9050

AIXO	NF-e N°. 10693 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Alfa Computadores Eireli
Av. Mato Grosso, 3327
Santa Fe - 79021002 Campo Grande/MS 6733266089

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

N°. 10693
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5020 1001 7739 2400 0193 5500 1000 0106 9317 3807 0085

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	150200031865460 21/10/2020 14:51:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
282987622		01773924000193

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FAPEC FUND APOIO PESQ ENSINO E CULTURA	15513690000150	21/10/2020

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R Nove de Julho 1922	Vila Ipiranga	79081050	21/10/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Campo Grande		MS	282119728	10:40:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	890,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**890,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
3647-C58S/8T	Monitor Dell - 21,5 polegadas SE2216H	84715010	060	5405	pc	1,0000	890,00000	890,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00088277007			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Produto com ICMS/ST Pago antecipado.Equipamentos Dell da Modalidade Outlet, Informamos que a partir de 1 de Janeiro de 2016 os "Sof. de Prateleira"vendidos pela Dell Computadores do Brasil, quando vendidos juntamente com o equip. (inclusive midia),passarao a fazer parte da mercadoria e nao terao mais o seu destaque de forma individual nos pedidos e notas fiscais da Dell.garantia:12 meses pela Alfa Computadores Service TAG: Voce pagou aproximadamente: R$ 108,93 de tributos federais R$ 151,30 de tributos estaduais Fonte: IBPT W7m9E1	

ART VIDEO EIRELI - EPP CNPJ: 01.664.764/0001-44 - MICRO ART - LOJA
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
_____/_____/_____	

NF-e Nº 145658 Fl.1/1
Série 1

NF-e Nº 145658 Fl. 1/1
Série 1

Identificação do emitente:
ART VIDEO EIRELI - EPP
RUA QUATORZE DE JULHO,1145
VILA FORTUNA
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79004-393
Telefone: (067) 3029-5000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 145658 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco

50200801666476400014455001000145658188244188 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	150200023672283 2020-08-13T16:37:13-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.G
28.297.853-4		01.664.764/0001-44	5020 0801 6647 6400 0144 5500 1000 1456 5818 8244 1881

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	Código	C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DE APOIO A PESQ AO ENSINO E A CULTURA	01000893	15.513.690/0001-50	13/08/2020

ENDEREÇO	NR.	Compl.	BAIRRO / DISTRITO	C.E.P.	DATA DA ENTRADA
RUA NOVE DE JULHO	1.922		VILA IPIRANGA	79081050	13/08/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPO GRANDE	(067) 3345-5908	MS	28.211.972-8	

FATURA

1 12/09/2020 4.560,00 DC

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 1-Contrat. Por conta do Destinatário (FOB)	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME DO MOTORISTA	C.P.F.	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
						0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO PROD./SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
10029223	TABLET COM CAPA DE PROTEÇAO, SISTEMA ANDROID COM WI-FI MI NIMO 16GB, ENTRADA USBS . SUBST. TRIB. DECRETO Nº 14413 26/02/2016 SUBST. TRIB. DECRET O Nº 14413 26/02/2016	84713011	460	5405	UN	8	570,00 0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Itens: 1

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO I S S Q N

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR
01-026413 ESTER

#1# Reservado ao Fisco NFe 4.00

AUTORIZAÇAO DE COMPRA 2258/2020 AF/OS N:2462/2020

VALOR DO ICMS PARA CRÉDITO R$ 485,50 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 2,48%
CONFORME ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 123
Valor Aproximado dos Tributos R$ 1.615,15(35,42%) FONTE IBPT
MD5 PAF-ECF: 0B062A241EDFBA2C74E932C52CF7DB4E

ANEXO VII

Associado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 77463-9 **Impresso em** 10/11/2020 - 15:02:13

Vencimento 10/11/2020 | Valor R$ 4.346,97

Status Geral: **Autorizado**

TED Mesma Titularidade

Solicitante:	NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Cooperativa Origem:	0911
Conta Origem:	77463-9
Número de Controle:	856069836
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cooperativa/Agência:	857
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	12240
Data Transferência:	10/11/2020
Hora Transferência:	15:02:13
Valor a Transferir (R$):	**4.346,97**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	TRANSFERENCIA
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	4EC6.B876.164A.B552.4969.5D21.5123.20E8

Autorizadores:
CARLOS HENRIQUE VAZ DE CARVALHO RABELLO - Autorizado
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN - Autorizado

Status
Definido como: Autorizado
Total: **R$ 4.346,97**

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 138

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 139

CAIXA

Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	FAPEC ADMINISTRACAO
Conta de débito:	0857 / 003 . 00001224-0
Conta creditada:	3953 / 005 . 00310861-0

ID depósito:	050000007112011094
Número do processo:	00027183620134036000
Nome do reclamante:	JUSTICA PUBLICA
Nome do reclamado:	SEM IDENTIFICACAO
Valor (R$):	4.346,97
Identificação da operação:	DEVOLUCAO DE RECURSO

Data de débito:	10/11/2020
Data/hora da operação:	10/11/2020 15:09:53

Código da operação:	00024410
Chave de segurança:	KZ9N9EZ2PKW281WT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 140

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

01 - Período

01/06/2020 A 09/11/2020

02- Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista

57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste

03-( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Pós-graduação

( ) Administrativo ( ) Extensão ( ) Desenvolvimento Institucional

04-

( ) Convênio Nº

(X) Contrato Nº **57/2020**

CONTRATO:

RECEITA				**DESPESA**									
05 Arrecadado no Período (Inscrições/ Mensalidades)	**06** Outros Recursos DEVOLUÇÃO	**07** Rendimentos da Aplicação Financeira no Período	**08 TOTAL**	**09 Diárias**	**10 Material Consumo**	**11 Material Permanente**	**12 Pessoa Fisíca**	**13 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**14 Transferencia Pagamentos/ Salarios**	**15 Recisão**	**16 Transferencia Fapec**	**17 TOTAL** (09 a 16)	**18 SUB-TOTAL** (8 - 17)
19.550,00			**19.550,00**		**5.146,64**	**10.150,00**						**15.296,64**	**4.253,36**

Aplicação da Resolução do Conselho Diretor da FUFMS	**19**	**20** Campus/Centro/Núcleo	**21** FUNCRED	**22** FUNDO DE EXTENSÃO	**23** F P P	**24** UFMS	**25** TOTAL	**26-SALDO (8-17-25)**
	-	-	-	-	-	-	-	**4.253,36**

27 -RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	**28 - VALOR (R$)**
A- SALDO ANTERIOR	19.550,00
B- RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO	93,61
D – DESPESA REALIZADA	15.296,64
E- SALDO ACUMULADO (E) = (A) + (B) + (C) - (D)	4.346,97
PERCENTUAL EXECUTADO	

29 - Declaração

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC

Em 09/11 /2020

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191 Dados: 2020.11.09 15:00:36 -04'00'

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

GESTOR

Declaro, sob as penas da Lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

Em 09/11 /2020

Cremildo M'batha

Cremildo João Baptista
COORDENADOR

FAPEC	*01 - ( ) Ensino* *05 - ( ) Pesquisa* *02 - ( ) Extensão* *06 - ( ) Pós-graduação* *03 - ( ) Desenvolvimento Institucional* *04 - ( ) Administrativo*	**07 - Contrato: 57/2020**
08-Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista	**09-**Período: 01/06/2020 A 09/11/2020	**10-**C/C -77463-9

57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste

RELAÇÃO DE RECEITAS

04 - Item	06 - Credor	07 - N° do CNPJ/CPF	08 - Natureza da Despesa	09 - Forma de Pagamento	11 - Data Pagamento	12 - Valor Líquido
1	FAPEC	15513690000150	DEPOSITO	RECURSO UFMS	11/05/2020	19.550,00
					Total =	**19.550,00**

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191
Dados: 2020.11.09 15:00:59 -04'00'

Em: 09/11 /2020 .

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

FAPEC	*01 - ( ) Ensino* *05 - ( ) Pesquisa* *02 - ( ) Extensão* *06 - ( ) Pós-graduação* *03 - ( ) Desenvolvimento Institucional* *04 - ( ) Administrativo*	**07 - Contrato: 57/2020**
08-Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista	**09-Período: 01/06/2020 A 09/11/2020**	**10**-C/C - 77463-9
57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste		

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	FORMA PAGTO	NF Nº	Nº AP	DATA COMP.	VALOR BRUTO
1	INFOR-7 SUPR P ESRITÓRIO E INFOR LTDA	02769631000103	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:25481 - INFOR-7 SUPR P	NF.Nº025481	74496	20/08/2020	56,00
2	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:21549 - MEDLAB PRODUTOS	NF.Nº021549	74499	20/08/2020	2.679,00
3	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:23499 - PAULO ROBERTO F	NF.Nº23499	74497	20/08/2020	366,69
4	L.M. SANCHES	02558012000161	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30152020 - L.M. SANCHES	NF.Nº04463	74810	10/09/2020	330,20
5	ART VIDEO LTDA	01664764000144	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30432020 - ART VIDEO LTDA	NF.Nº145658	74811	11/09/2020	4.560,00
6	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:121142 - SL COMERCIO E R	NF.Nº121142	75123	01/10/2020	4.700,00
7	ALFA COMPUTADORES LTDA	01773924000193	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:10693 - ALFA COMPUTADOR	NF.Nº10693	75589	29/10/2020	890,00
8	BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA -ME	26.817.957/0001-19	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº3475	75922	06/11/2020	1.372,00
9	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº22437	75921	06/11/2020	44,30
10	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº24506	75923	06/11/2020	157,20
11	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº122837	75920	06/11/2020	141,25
12								
						TOTAL =		**15.296,64**

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191
Dados: 2020.11.09 15:01:17 -04'00'

Em: 09/11 /2020

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

FAPEC

(●) FINAL ( ) PARCIAL

MAPA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

EXECUTOR:	FUND. DE APOIO À PESQ., AO ENS. E A CULTURA - FAPEC			Nº CONVÊNIO	57/2020
BANCO:	SICRED	AGENCIA:	C/C: 77463-9	PERÍODO:	01-06-2020 A 09-11-2020

	DATA	APLICAÇÃO	RENDIMENTO	RESGATE	IRRF / IOF	SALDO
2020	JANEIRO					
	FEVEREIRO					-
	MARÇO					-
	ABRIL					-
	MAIO	19.550,00				19.550,00
	JUNHO	-	-	-	-	-
	JULHO	-	-	-	-	-
	AGOSTO		12,53	3.101,69	2,81	16.458,03
	SETEMBRO		23,32	4.890,20	5,24	11.585,91
	OUTUBRO		31,29	5.590,00	5,76	6.021,44
	NOVEMBRO		40,28	6.061,72		(0,00)
	DEZEMBRO					(0,00)
2020	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
		19.550,00	**107,42**	**19.643,61**	**13,81**	**0,00**

Receita Líquida - R$	**93,61**

Em: 09/11 /2020

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191

Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191
Dados: 2020.11.09 15:01:33 -04'00'

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

Cremi'ldo M'batha

Cremildo João Baptista
COORDENADOR

ANEXO IX

RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO: GEOCARTOGRAFIA DOS INDICADORES DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE DA COVID-19 EM MATO GROSSO DO SUL, DA 27ª À 29ª SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS

Adeir Archanjo da Mota - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
adeirmota@ufgd.edu.br
Cremildo João Baptista - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
cjbaptista.moz@gmail.com
Ana Paula Archanjo Batarce - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
ana.archanjo@ufms.br
Elisa Pinheiro de Freitas - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
elisa.freitas@ufms.br
Eva Teixeira dos Santos - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
eva.teixeira@ufms.br
Fernanda Vasques Ferreira - Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)
fernanda.jornalista82@gmail.com
Mauro Henrique Soares da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
mauro.soares@ufms.br
Anderson Antonio Molina da Silva - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
molina.and.molina@gmail.com

Apoio Técnico (Graduandos/ Iniciação Científica):

Antonio Idêrlian Pereira de Sousa (UFGD/FCH)

Eduardo Henrique Rezende Santos (UFMS/CPAN)

Leandro Pereira Santos (UFMS/CPAN)

Pedro Antônio Araújo da Silva (UFGD/FCH)

Rafael Rocha Sá (UFMS/CPAN)

Introdução

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em 11 de março de 2020. O primeiro caso da doença foi registrado em 31 de dezembro de 2019, em Wuhan, capital da província chinesa de Hubei. No Brasil, o primeiro registro oficial de COVID-19 foi na cidade de São Paulo, em 26 de fevereiro de 2020. Contudo, de acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o vírus circula no Brasil desde o final de janeiro desse ano.

O novo coronavírus, do gênero *Betacoronavirus*, foi identificado inicialmente pelo ano de origem como 2019-nCoV. Este vírus desenvolve, em uma parte dos seres humanos, a doença COVID-19 (*coronavirus disease 2019*). Este microrganismo

“coroado” provoca, na espécie humana, uma síndrome respiratória aguda grave, motivo pelo qual foi renomeado pelo Comitê Internacional de Taxonomia de Vírus por SARS-CoV-2, sigla inglesa de *severe acute respiratory syndrome coronavirus 2* (LAI et al., 2020). Doravante, se empregará o termo COVID-19, por ser mais popularizado no Brasil, tanto em documentos oficiais e textos científicos, como em publicações na mídia.

No mundo, a doença é responsável por mais de 546 mil mortes e, no Brasil, por mais de 78 mil mortes. Só em Mato Grosso do Sul, 216 pessoas morreram pela infecção causada pela doença e o estado registrou 16 mil casos confirmados até o dia 18 de julho de 2020. Nessa data, o Brasil confirmou mais de 28 mil novos casos e, o Mato Grosso do Sul registrou 201 novos casos. Os dados considerados aqui são os divulgados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul - em 20 de julho de 2020, no qual trabalhamos com os microdados dos casos confirmados e dos óbitos pela COVID-19 apresentados até a data de 18 de julho de 2020.

A baixa quantidade de leitos de UTI no Sistema Único de Saúde (SUS) frente aos desafios impostos pela pandemia é um ponto de convergência da atenção em todas unidades federativas brasileiras, mesmo com a alocação de leitos clínicos e de UTI específicos para o tratamento da COVID-19. No estado de Mato Grosso do Sul é alarmante a ocupação global dos leitos de UTI na macrorregião de Campo Grande, com 94% em 22 de julho de 2020, assim como na macrorregião de Corumbá, com 68%, evidente no boletim epidemiológico oficial divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme *Tabela 1*.

Tabela 1 - Taxa de Ocupação Global de Leitos de UTI no SUS por Macrorregião de Saúde

Taxa de Ocupação Global de Leitos UTI SUS por Macrorregião					
	Leitos UTI SUS Ofertados Global	Confirmados COVID -19	Suspeitos COVID-19	Não COVID-19	Ocupação Global
Macrorregião Campo Grande	234	34%	10%	50%	94%
Macrorregião Dourados	107	23%	9%	26%	58%
Macrorregião Três Lagoas	55	13%	7%	15%	35%
Macrorregião Corumbá	22	36%	0%	32%	68%

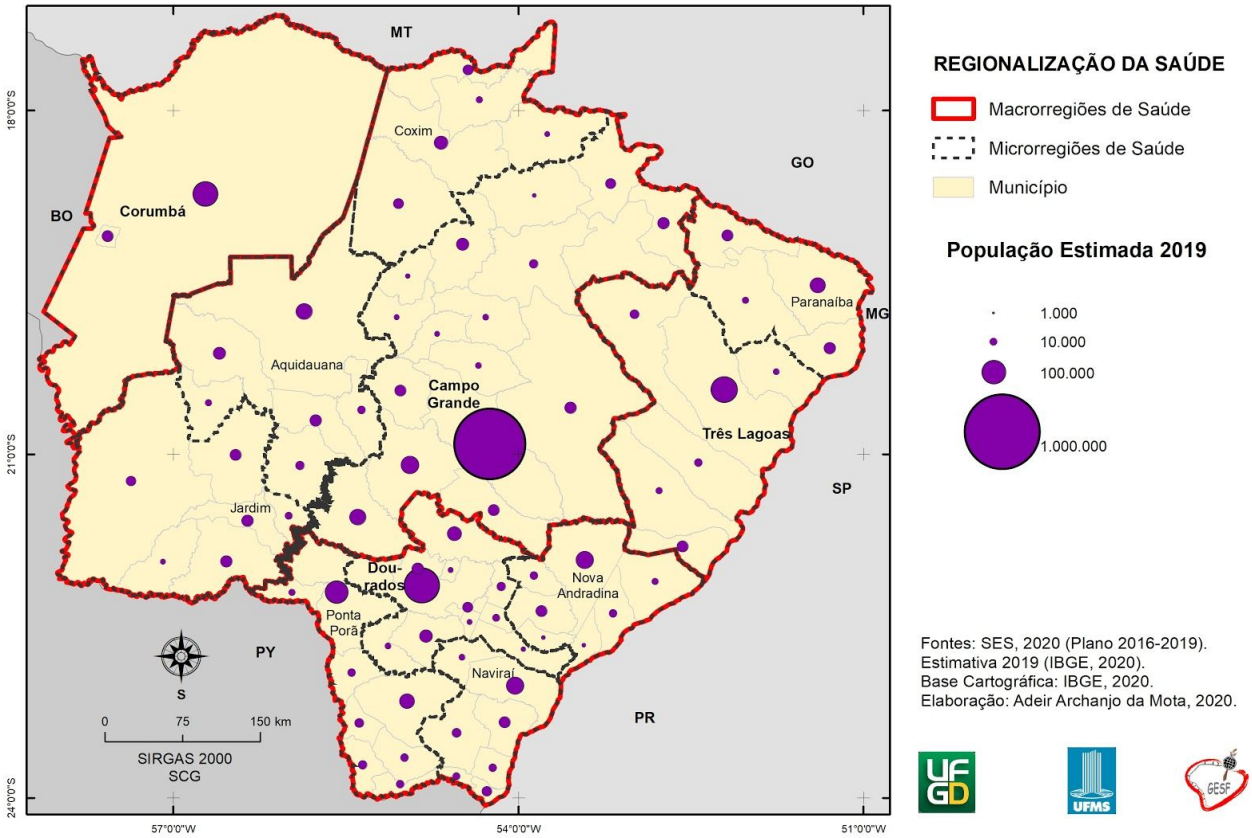
Fonte: MS/SES/COE, 2020 (Boletim Coronavírus - 22 de julho de 2020).

Neste relatório, consideramos os indicadores sobre a situação de saúde no que concerne ao número de casos confirmados e óbitos referentes ao novo coronavírus em Mato Grosso do Sul e as questões geoespaciais da doença. Além desses elementos apresentados, indicamos medidas para contenção da doença, redução dos danos à saúde da população a partir da redução dos casos confirmados, redução no número de

mortes evitáveis e eventual colapso do sistema de saúde público, que inclui a rede de assistência complementar, como já aconteceu em municípios em diferentes regiões brasileiras.

Evidencia-se no *Mapa 1* que a regionalização do SUS no estado é coerente com a distribuição da população total do Mato Grosso do Sul. Percebe-se que existe uma concentração **no centro** do estado com ⅓ da população, e isso representa uma das quatro macrorregiões de saúde delimitada pelo SUS que, por sua vez, é constituída pelas microrregiões de: Coxim, Aquidauana, Jardim e Campo Grande. Ao **sul** do estado, destaca-se a macrorregião de Dourados constituída pela microrregião representada pelos municípios de Naviraí, Ponta Porã e Nova Andradina. A macrorregião **oeste** do estado compreende os municípios de Corumbá e Ladário e a região **leste** representada no mapa é constituída pela macrorregião de Três Lagoas, composta pela microrregião de Três Lagoas e Paranaíba. Portanto, esse mapa representa a dinâmica populacional que contribui com os indicadores utilizados neste relatório e, principalmente, na compreensão das dinâmicas sócio-espaciais, na medida em que se relacionam direta e indiretamente com as políticas de saúde pública e coletiva e nas condições de atendimento às pessoas infectadas pela COVID-19.

Mapa 1 - Regionalização da Saúde de Mato Grosso do Sul

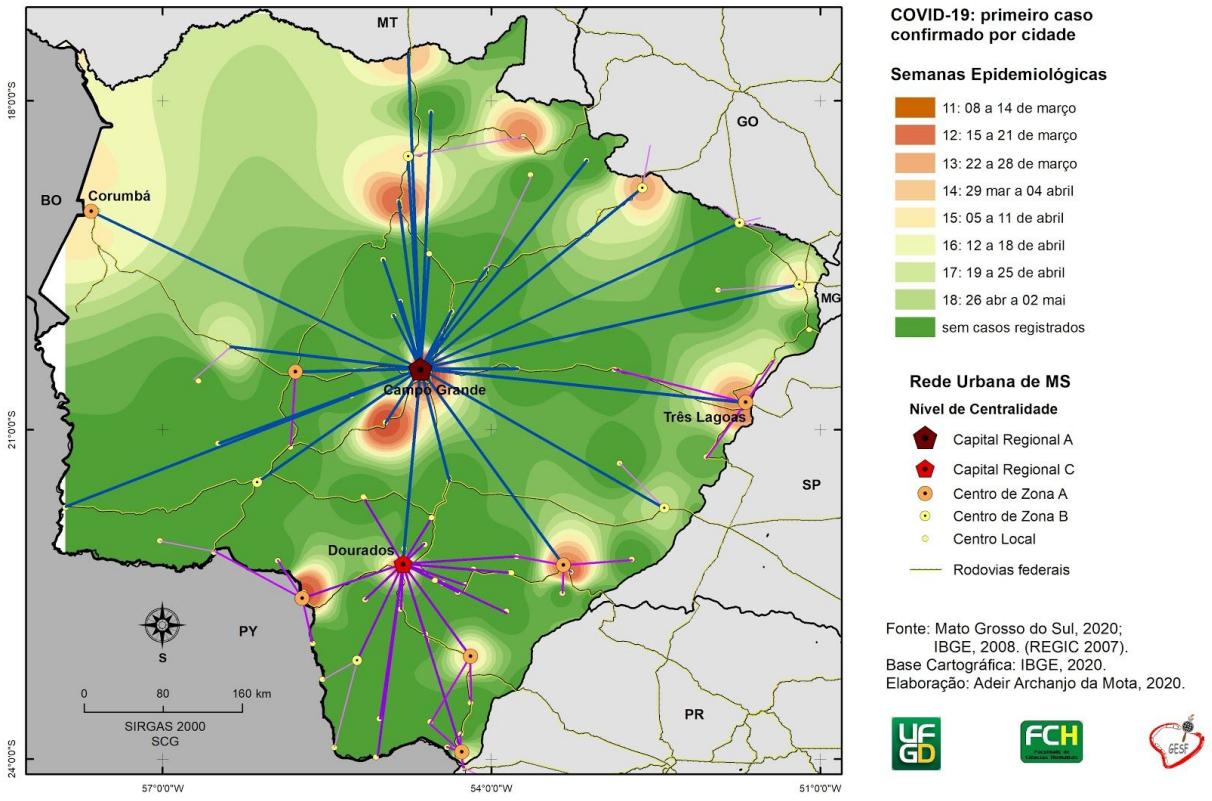


Como exposto, a epidemia da COVID–19, que começou a se manifestar nos grandes centros urbanos brasileiros, já demonstrava tendência efetiva à interiorização. O

primeiro caso no estado foi registrado e notificado pela Secretaria Estadual de Saúde em 14 de março, em Campo Grande. O *Mapa 2,* reflete a distribuição da população e a interação espacial no estado, em grande medida relacionada à regionalização das macrorregiões e microrregiões de saúde do SUS. Logo, a dispersão espacial da doença durante a 11ª e a 18ª semana epidemiológica de 2020, período em que se iniciaram as primeiras ocorrências de COVID-19, já refletia e condicionava a complexa relação entre população, mobilidade interurbana e a disseminação do coronavírus.

O *Mapa 2* também demonstra, pelo calor das cores utilizadas, que os municípios com coloração mais escura tiveram ocorrência da doença associada aos níveis de centralidade da rede urbana de Mato Grosso do Sul já nas primeiras semanas epidemiológicas de ocorrência da COVID-19 no Brasil (MOTA; CALIXTO, 2020). Ainda segundo este estudo percebe-se a influência da hierarquia urbana na interiorização do vírus, visto que Campo Grande considerada Capital regional A; Dourados, capital regional B; Três Lagoas e Corumbá - ambas centros de zona A, foram os municípios que concentraram casos da COVID-19 e, em certa medida, contribuíram para a dispersão da doença no estado, uma vez que essas cidades detém importância regional nos aspectos geográficos, da rede de saúde pública e das interações de mobilidade.

Mapa 2 - Dispersão espacial da COVID-19 e a rede urbana de Mato Grosso do Sul entre a 11ª e a 18ª semana epidemiológica 2020



Além da potencial influência da hierarquia urbana na interiorização do vírus, observamos, também, com base no *Mapa 2* que outros aspectos podem estar ligados a essa dinâmica, como a localização geográfica dos territórios em relação às fronteiras

nacionais e internacionais, além de suas dinâmicas ligadas aos fluxos rodoviários. Silva et. al. (2020) apontam que a espacialização da COVID-19 no Mato Grosso do Sul é potencializado por fatores geográficos ligados à distância dos territórios em relação às rodovias de principais fluxos de cargas e pessoas - citando as BRs 060, 163, 262, 267 e 419 - além da posição destes em relação à fronteira com o estado de São Paulo, a leste do Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa situação nos leva a pensar no papel da rede urbana, seus fluxos e conexões territoriais, além de aspectos fronteiriços, no combate e enfrentamento à doença, portanto, evidencia que ainda hoje esses municípios são centros de alta incidência do novo coronavírus na rede urbana, e que a abordagem eminentemente geográfica do tema apresenta perspectivas de análise para contribuir com o poder público no combate à proliferação do vírus. Não obstante, existem outras perspectivas e variáveis que também devem ser observadas, como as incidências acumuladas, as taxas, os indicadores e o índice de morbimortalidade, específicos para COVID-19, que são apresentados a seguir.

Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade, Aumento da Taxa de Incidência e a construção do Índice de Morbimortalidade por COVID-19

Orientar as políticas públicas de saúde é um grande desafio, agravado quando há limitações para o diagnóstico da doença e para o diagnóstico de saúde pública em um dado território, como é evidente no caso do novo coronavírus na microrregião de saúde abordada neste relatório de alerta. Uma das principais limitações para realização de um adequado diagnóstico da situação da saúde pública no país se relaciona à testagem, como Mota e Calixto (2020, p. 3) enfatizaram no artigo *Espacialização dos Casos De SARS-CoV-2 na Rede Urbana de Mato Grosso do Sul: Uma Análise da 11ª à 18ª Semana Epidemiológica de 2020.*

> [...] a testagem é realizada na maioria dos países apenas nos casos sintomáticos, ou seja, em menos de 20% das pessoas contagiadas; que a disponibilidade de testes é baixa, devido as disputas entre os países e os custos financeiros deste produto raro; e, que o teste RT-PCR, conforme nota técnica publicada pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, apesar de ter o melhor nível de detecção para o SARS-CoV2, possui sensibilidade para as diferentes amostras testadas de apenas 63%, quando realizado através do método de *swab* nasal (SBAC, 2020), já se percebe o alto nível de subnotificação, ou seja, a quantidade de pessoas infectadas é muito maior do que a dimensionada pelos casos confirmados pelos testes disponíveis. Outros testes possuem níveis ainda mais significativos de resultados falsos positivos e falsos negativos, gerando dados que não traduzem a realidade sanitária analisada. A falta de informações robustas aumenta as pressões sobre gestores, trabalhadores e usuários dos sistemas públicos de saúde e limitam as possibilidades de respostas mais eficientes e eficazes, como revela o

> atual cenário brasileiro e o de países do Norte" (MOTA E CALIXTO, 2020, p. 03).

A passagem acima reflete a realidade brasileira, na qual não tem testagem massiva e que, embora apresente um registro de casos confirmados significativo, não reflete a realidade, senão, aproximadamente 20% dela. Em texto da OPAS (2001) sobre os indicadores de saúde como elementos básicos para análise da saúde, destaca-se, sinteticamente, que as principais características da qualidade de um indicador depende dos seguintes fatores: das qualidades dos componentes utilizados em sua construção e dos sistemas de informação, coleta e registro dos dados. Evidencia também que a utilidade e a qualidade do indicador é definida por sua validez, confiabilidade, especificidade, sensibilidade, mensurabilidade, relevância e da relação custo benefício. Assim como Laurenti et al (1987) e Costa et al (2009), este texto da OPAS reafirma a necessidade dos indicadores serem construídos de forma simples, para que analistas e usuários os interpretem e os utilizem facilmente. Indicadores mais potentes são os indicadores compostos, que são denominados de medidas-resumo, ao agregar medidas de morbidade e mortalidade num único indicador (MOTA, 2014).

A metodologia desenvolvida nesse relatório pelo pesquisador Adeir Archanjo da Mota é fruto de adaptações nos procedimentos metodológicos desenvolvidos por Mota e Guimarães (2013) ao propor os indicadores compostos e o índice de morbimortalidade da COVID-19 foi aplicada no contexto de Mato Grosso do Sul nos relatórios desenvolvidos por Mota e Ferreira (2020) ao analisar a situação pandêmica nas microrregiões de saúde de Dourados e de Corumbá, a saber: *Relatório Técnico de Alerta COVID-19: Análise Geocartográfica e Procedimentos a serem adotados com urgência para reduzir o número de mortes evitáveis por COVID-19 na microrregião de saúde de Dourados-MS* e *Relatório Técnico de Alerta COVID-19: Análise Geocartográfica e níveis de alerta para reduzir as mortes evitáveis por COVID-19 na microrregião de saúde de Corumbá-MS*.

Uma forma que dê conta da complexidade do problema é utilizar indicadores compostos, construindo um índice global, observando tanto as frequências absolutas e relativas, quanto às taxas de incidência de casos, reflexo de um momento específico ou a partir da comparação temporal em um período da manifestação dos sintomas da doença, no caso de sete (07) a quatorze (14) dias, períodos estes considerados neste relatório técnico ao comparar os indicadores de morbidade e de mortalidade entre as datas de 04 e 18 de julho de 2020, referentes às 27ª e 29ª Semana Epidemiológica.

Ao observar a *Tabela 2*, recomendamos considerar os indicadores de forma contextualizada a partir do seu conjunto que evidenciam a magnitude da situação evitando uma análise dos indicadores isolados, o que acarretaria uma análise sub ou superdimensionada gerando uma tomada de decisão a partir de visões distorcidas da realidade. Reforçamos, ainda, a importância de que os dados não sejam retirados de contexto quando de sua divulgação, seja pela imprensa ou pelas autoridades sanitárias,

pois isso pode significar desinformação, infodemia (OPAS, 2020) ou ainda prestar um desserviço à população que é carente de informação de qualidade. Nesse sentido, iremos apresentar, na sequência, os Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade e de Aumento da Taxa de Incidência de COVID-19 e a construção do Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e é com base nesse índice que construímos os níveis de alerta para orientar a tomada de decisão dos gestores com o objetivo de adotar medidas e procedimentos básicos de prevenção de agravos à saúde, colapso do SUS e sua rede complementar e redução de mortes evitáveis.

Os números que apresentamos na *Tabela 2* correspondem, respectivamente, ao número de casos confirmados acumulados para os dez municípios com o maior número de casos acumulados até a data de 18 de julho dentre os 23 municípios de Mato Grosso do Sul que registraram mais de cem casos. Os números aparecem em dois períodos distintos abordados em nosso trabalho, respectivamente, a saber: 04 de julho e 18 de julho. Em números absolutos, Campo Grande ocupa a primeira posição em número de casos confirmados da doença, respectivamente: 3.619 e 6.146; Dourados ocupa a segunda posição com, respectivamente, 3.224 e 3.726; Corumbá ocupa o terceiro lugar em número de casos com, respectivamente, 434 e 763; Três Lagoas está em quarto lugar com, respectivamente, 342 e 498; Rio Brilhante ocupa o quinto lugar com, respectivamente, 425 e 477; Bataguassu em sexto lugar com, respectivamente, 89 e 366 casos confirmados; São Gabriel do Oeste em sétimo lugar com, respectivamente, 184 e 337; Chapadão do Sul em oitavo lugar com, respectivamente, 179 e 282; Naviraí em nono lugar com, respectivamente, 141 e 268; e, em décimo lugar, Fátima do Sul com, respectivamente, 241 e 262.

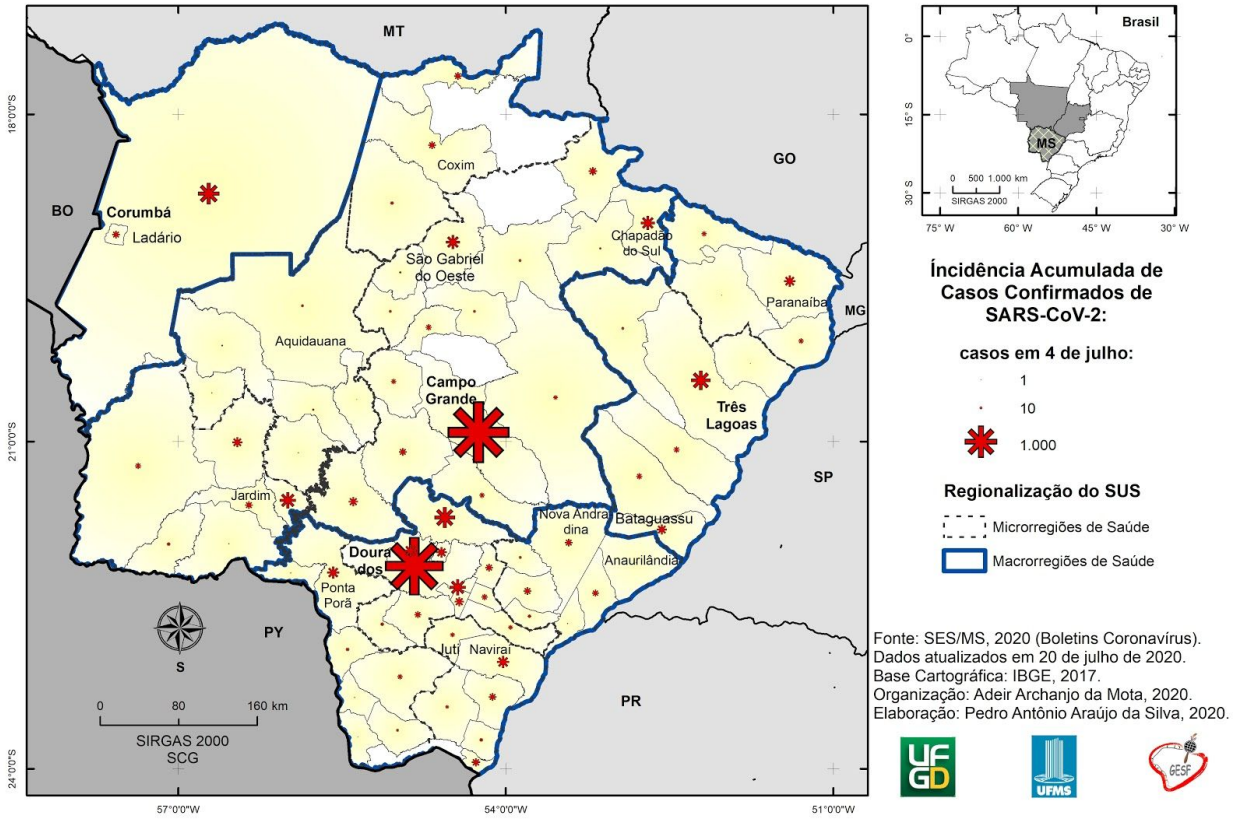
Tabela 2: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade por COVID-19 nos municípios com as maiores incidências de casos confirmados em Mato Grosso do Sul em 04 e 18 de julho de 2020.

		Indicadores de Morbidade e de Mortalidade por COVID-19					
		04 de julho			18 de julho		
Município	População Estimada 2019	óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Campo Grande	895982	43	3619	403,91	67	6146	685,95
Dourados	222949	32	3224	1446,07	50	3726	1671,23
Corumbá	111435	11	434	389,46	21	763	684,70
Três Lagoas	121388	9	343	282,56	9	498	410,25
Rio Brilhante	37514	2	425	1132,91	3	477	1271,53
Bataguassu	23024	0	89	386,55	0	366	1589,65
São Gabriel do Oeste	26771	1	184	687,31	3	337	1258,82
Chapadão do Sul	25218	0	179	709,81	0	282	1118,25
Naviraí	54878	4	141	256,93	5	268	488,36
Fátima do Sul	19189	3	241	1255,93	3	261	1360,15
Guia Lopes da Laguna	9895	3	254	2566,95	3	255	2577,06
Itaporã	24839	4	141	567,66	4	175	704,54
Ponta Porã	92526	4	150	162,12	5	172	185,89
Sidrolândia	57665	3	58	100,58	5	171	296,54
Paranaíba	42148	3	135	320,30	3	147	348,77
Maracaju	47083	0	83	176,28	1	137	290,98
Ladário	23331	0	62	265,74	2	128	548,63
Douradina	5924	2	116	1958,14	2	124	2093,18
Juti	6712	0	20	297,97	0	115	1713,35
Itaquiraí	21142	3	62	293,26	3	114	539,21
Costa Rica	20823	2	74	355,38	2	108	518,66
Coxim	33543	1	57	169,93	2	103	307,07
Bonito	21976	0	93	423,19	0	102	464,14

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

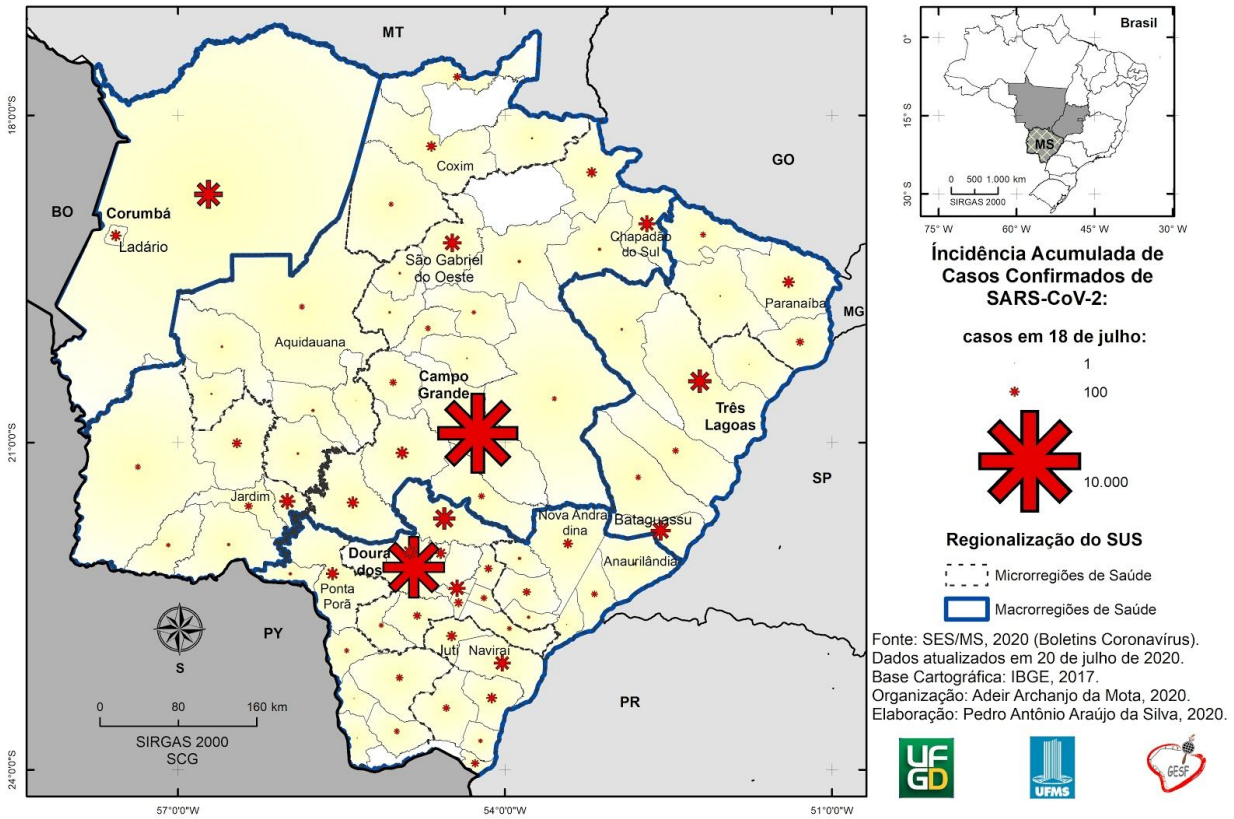
Ao tomar a incidência acumulada de casos confirmados de COVID-19 como indicador da frequência absoluta de morbidade, observamos no *Mapa 3* que Campo Grande e Dourados concentram as maiores incidências no indicador de frequência numérica, em 04 de julho, e evidenciam a desproporcionalidade dos casos confirmados nas duas cidades em relação aos quantitativos populacionais. Ressalvamos que Dourados conta com 222.949 habitantes enquanto a capital de Mato Grosso do Sul conta com 895.982, conforme a Estimativa Populacional 2019 (IBGE, 2020). Dourados tem, proporcionalmente, 25% da população da capital e, contraditoriamente respondia por quantidades semelhantes de casos confirmados até a data de 04 de julho.

Mapa 3 - Incidência acumulada de casos confirmados de SARS-Cov-2 de Mato Grosso do Sul em 04 de julho de 2020



Fonte: SES/MS, 2020 (Boletins Coronavírus).
Dados atualizados em 20 de julho de 2020.
Base Cartográfica: IBGE, 2017.
Organização: Adeir Archanjo da Mota, 2020.
Elaboração: Pedro Antônio Araújo da Silva, 2020.

Mapa 4 - Incidência acumulada de casos confirmados de SARS-CoV-2 em Mato Grosso do Sul em 18 de julho



Fonte: SES/MS, 2020 (Boletins Coronavírus).
Dados atualizados em 20 de julho de 2020.
Base Cartográfica: IBGE, 2017.
Organização: Adeir Archanjo da Mota, 2020.
Elaboração: Pedro Antônio Araújo da Silva, 2020.

O *Mapa 4* espacializa informações apresentadas para os municípios com as maiores incidências (*Tabela 2)* e os demais municípios do estado. Destacamos, que os quatro primeiros municípios (Campo Grande, Dourados, Corumbá e Três Lagoas) possuem papéis urbanos que refletem as principais centralidades na rede urbana do estado (*Mapa 2*). Essas evidências reforçam a necessidade de ações coordenadas, que levem em consideração a mobilidade urbano-regional, uma vez que os meios de transportes individuais e coletivos possibilitam, na atualidade, deslocamentos mais frequentes para as áreas de comércio, serviços, lazer e trabalho para além dos limites municipais.

Ainda mais importante do que a quantidade de casos acumulados, conforme visualizamos nos *Mapas 3 e 4*, é a incidência de novos casos no período de quatorze dias, bem como a variação percentual e dos coeficientes. Essa forma de analisar e mapear a evolução espaço-temporal da COVID-19 representa uma estratégia na tomada de decisão que considera a dinâmica em tempo real e as complexidades para orientar vigilância epidemiológica.

Considerando o exposto, ao observarmos a *Tabela 3*, é possível analisar as quantidades de novos registros no período de 04 de julho a 18 de julho que permitem identificar a velocidade do crescimento de novos casos em um período de quatorze dias. A velocidade no período de quatorze dias foi o parâmetro utilizado para construir o indicador de crescimento numérico (icn). Identificamos que Campo Grande teve um crescimento numérico vertiginoso, com 2.527 novos casos, que se reflete no icn de 10,11, outros municípios com expressiva quantidade de novos casos são: Dourados com 502 novos casos - icn de 2,01; Corumbá com 329 novos casos - icn de 1,32; Bataguassu com 277 novos casos - icn de 1,1; Três Lagoas com 155 novos casos - icn de 0,62; São Gabriel do Oeste com 152 novos casos - icn de 0,61, Naviraí com 127 novos casos - icn de 0,51; Sidrolândia com 113 novos casos - icn de 0,45 e Chapadão do Sul com 103 novos casos - icn de 0,41.

Ao observamos o crescimento por microrregiões, destacam-se aqui as localidade que registraram **88% dos 5338 novos casos na 28ª e na 29ª semanas epidemiológicas** em apenas **20% dos municípios** de Mato Grosso do Sul, a saber: 2.950 novos casos registrados em 14 dias em cinco municípios da microrregião de Campo Grande (Campo Grande, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Chapadão do Sul e Maracaju); 554 novos casos em Dourados e Rio Brilhante, na microrregião de Dourados; 432 novos casos nos municípios de Três Lagoas e Bataguassu, na microrregião de Três Lagoas; 395 novos casos nos dois municípios que compreendem a microrregião de Corumbá (Corumbá e Ladário); 319 na microrregião de Naviraí (Naviraí, Juti, Iguatemi e Itaquiraí).

Tabela 3: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos confirmados e de incidência de novos casos por períodos de COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 04 a 18 julho de 2020.

	Indicadores de Morbidade e de Mortalidade por COVID-19			
Município	**Casos Confirmados**		**Novos Registros de Casos**	**icn - Indicador de Crescimento Numérico**
	04 de julho	18 de julho	18 jul - 04 jul	(Novos Casos/250)
Campo Grande	3619	6146	2527	10,11
Dourados	3224	3726	502	2,01
Corumbá	434	763	329	1,32
Bataguassu	89	366	277	1,11
Três Lagoas	343	498	155	0,62
São Gabriel do Oeste	184	337	153	0,61
Naviraí	141	268	127	0,51
Sidrolândia	58	171	113	0,45
Chapadão do Sul	179	282	103	0,41
Juti	20	115	95	0,38
Ladário	62	128	66	0,26
Maracaju	83	137	54	0,22
Rio Brilhante	425	477	52	0,21
Itaquiraí	62	114	52	0,21
Coxim	57	103	46	0,18
Iguatemi	17	62	45	0,18
Nova Andradina	59	95	36	0,14
Aparecida do Taboado	29	65	36	0,14
Itaporã	141	175	34	0,14
Costa Rica	74	108	34	0,14
Caarapó	41	74	33	0,13
Terenos	25	55	30	0,12
Aquidauana	9	35	26	0,10

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).

Elaboração: "Os Autores", 2020.

O icn evidenciou a variação nas frequências absolutas de novos casos de COVID-19. No entanto, é relevante considerar também as frequências relativas destes novos casos. Ao observar a *Tabela 4*, fica evidente que alguns municípios com baixo nível no indicador de crescimento numérico apresentam uma variação percentual considerável. Observando o indicador de crescimento percentual (icp) de casos de COVID-19 destacam-se respectivamente os municípios de Anaurilândia com icp de 4,0; Antônio João com icp de 2,5; Bela Vista com icp de 2,5; Juti com icp de 2,38; Nioaque com icp de 1,75; Bataguassu com icp de 1,56; Aquidauana com icp de 1,44; Iguatemi com icp de 1,32 e Inocência com icp de 1,0, entre outros municípios evidenciados na referida tabela. Esses indicadores refletem uma variação percentual na quantidade de casos de 106% para Ladário até 800% para Anaurilândia, ao considerar o período de 04 a 18 de julho. Partindo disso, percebe-se que a grande maioria desses municípios refletem os primeiros casos registrados entre as 27ª e a 29ª semanas epidemiológicas,

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 157

bem como, a aceleração no crescimento de ocorrências nos municípios que já tinham casos.

Tabela 4: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 04 a 18 julho de 2020.

Município	Indicadores de Morbidade por COVID-19			
	Variação Percentual	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador de Morbidade
	18 jul - 04 jul	(Novos Casos/200)	(Novos Casos/250)	(icp + icn)
Anaurilândia	800,00	4,00	0,03	4,03
Antônio João	500,00	2,50	0,04	2,54
Bela Vista	500,00	2,50	0,04	2,54
Juti	475,00	2,38	0,38	2,76
Nioaque	350,00	1,75	0,03	1,78
Bataguassu	311,24	1,56	1,11	2,66
Aquidauana	288,89	1,44	0,10	1,55
Iguatemi	264,71	1,32	0,18	1,50
Inocência	200,00	1,00	0,01	1,01
Sidrolândia	194,83	0,97	0,45	1,43
Tacuru	190,91	0,95	0,08	1,04
Anastácio	183,33	0,92	0,04	0,96
Paraíso das Águas	166,67	0,83	0,04	0,87
Miranda	166,67	0,83	0,02	0,85
Angélica	142,86	0,71	0,04	0,75
Bandeirantes	137,50	0,69	0,04	0,73
Aparecida do Taboado	124,14	0,62	0,14	0,76
Rio Verde de Mato Grosso	123,08	0,62	0,06	0,68
Terenos	120,00	0,60	0,12	0,72
Ladário	106,45	0,53	0,26	0,80

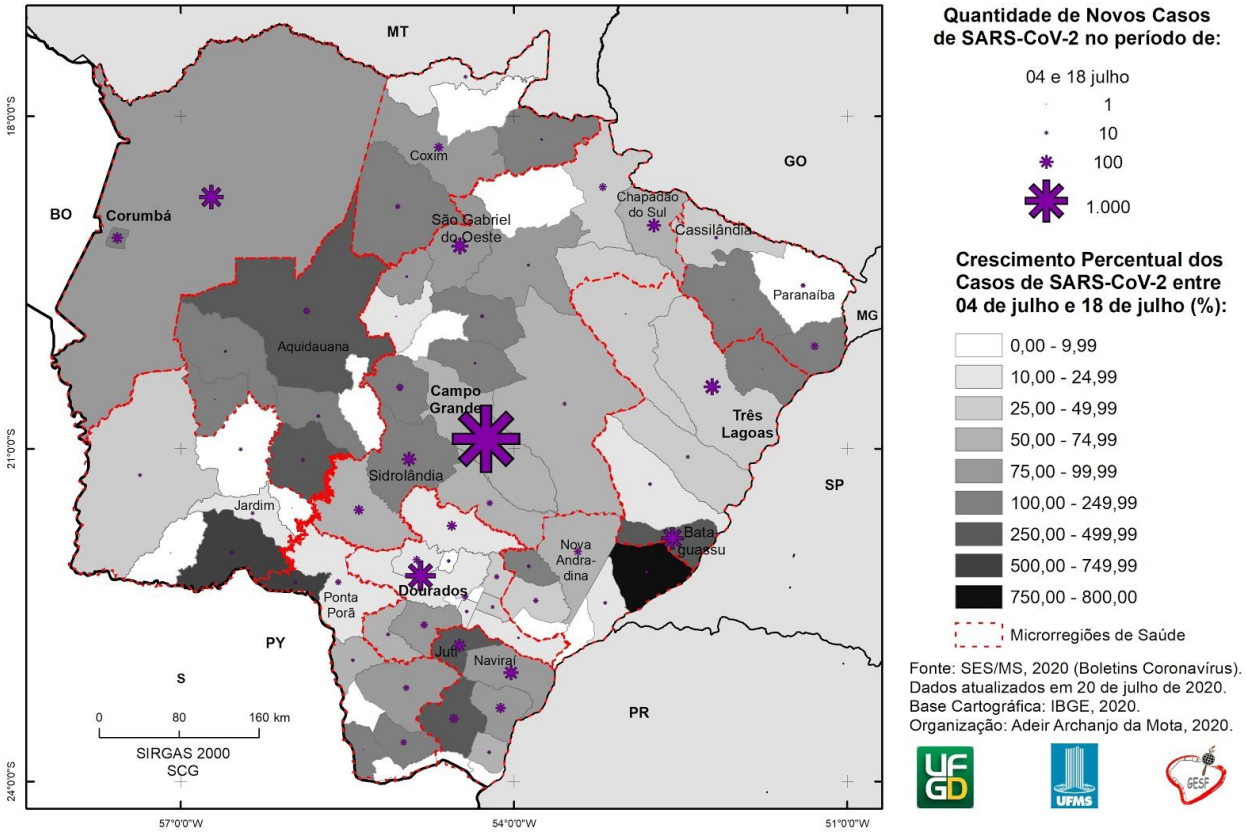
Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

O indicador composto de morbidade por COVID-19 soma os dois indicadores anteriores, refletindo melhor as frequências de novos casos, ao considerar e ponderar os indicadores icp e icn. Desta forma, os níveis alcançados por este indicador composto, no período de 04 a 18 de julho, evidenciam que, na microrregião de saúde de Nova Andradina, destaca-se Anaurilândia, com 4,03, o maior indicador de morbidade no estado.

O *Mapa 5* sintetiza e evidencia as informações mencionadas anteriormente no que concerne ao crescimento percentual e à quantidade dos novos casos de COVID-19 no período analisado. Destacando as variações percentuais mais significativas por microrregiões de saúde do SUS, evidenciamos, na **microrregião de Três Lagoas**, o município de Bataguassu, um entroncamento rodoviário entre as principais rotas de ligação entre as regiões Sudeste e Sul com a região Centro-Oeste; o município de Bataguassu também forte interação espacial com Anaurilândia, essa **microrregião de Nova Andradina**; na **microrregião de Campo Grande** destacam-se os municípios de Sidrolândia, limítrofe à capital, e outros dois municípios com rodovias com elevados níveis de tráfego interestaduais: Chapadão do Sul e São Gabriel do Oeste, essa com

alto nível de interação com Coxim através da BR-163; na **microrregião de Aquidauana** destaca-se o próprio município de Aquidauana e Nioaque com maior aceleração, porém Miranda e Anastácio também se destacam; na **microrregião de Corumbá**, destacam-se Ladário e Corumbá; na **microrregião de Jardim** destaca-se o município de Bela Vista; esse município é limítrofe Antônio João, que é parte da **microrregião de Ponta Porã,** nessa ainda se evidenciam os municípios de Paranhos e Tacuru; na **microrregião de Coxim** destacam-se os municípios de Alcinópolis, Rio Verde de Mato Grosso e Coxim; na **microrregião de Paranaíba** destacam-se Aparecida do Taboado e Inocência; e na **microrregião de Dourados** destacam-se Laguna Carapã e Caarapó, essa última com cidade às margens da BR-163 e com forte interação espacial com os municípios da **microrregião de Naviraí**, em especial com Juti, Naviraí e Itaquiraí, todas com níveis elevados de crescimento percentual, destaca-se ainda Iguatemi nessa microrregião.

Mapa 5 - Quantidade de novos casos de SARS-CoV-2 no período de 04 a 18 de julho no Mato Grosso do Sul



Outro indicador convencional que busca dimensionar a morbidade de saúde é a taxa de incidência. Conforme Costa et al. (2009) a taxa expressa a estimativa do risco de morbidade ou de mortalidade de uma população, em um dado período, por uma causa específica ou por um grupo de causas. Desta forma, as taxas de morbidade por incidência de COVID-19 foi calculada pela medida:

$$tx = \frac{\text{n casos, no meio do período P} \quad x\ 10^5}{\text{População, no meio do período P}}$$

O cálculo permitiu medir a taxa bruta de incidência da COVID-19 por município, como apresentado na *Tabela 5,* os municípios com taxas em 18 de julho entre 1.100 e 2.600 por cem mil habitantes são: Guia Lopes da Laguna, Douradina, Juti, Dourados, Bataguassu, Vicentina, Fátima do Sul, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste, Chapadão do Sul. A partir do indicador de aumento da taxa de incidência no período entre a 27ª e a 29ª semana epidemiológica, destacamos os 31 municípios com as maiores variações na taxa, ou seja, que tiveram acréscimos entre 100 e 410 pontos na taxa de incidência de casos por cem mil habitantes (*Tabela 5*).

Tabela 5 - Indicadores de variação da taxa de incidência de casos em Mato Grosso do Sul, no período de 04 a 18 julho de 2020.

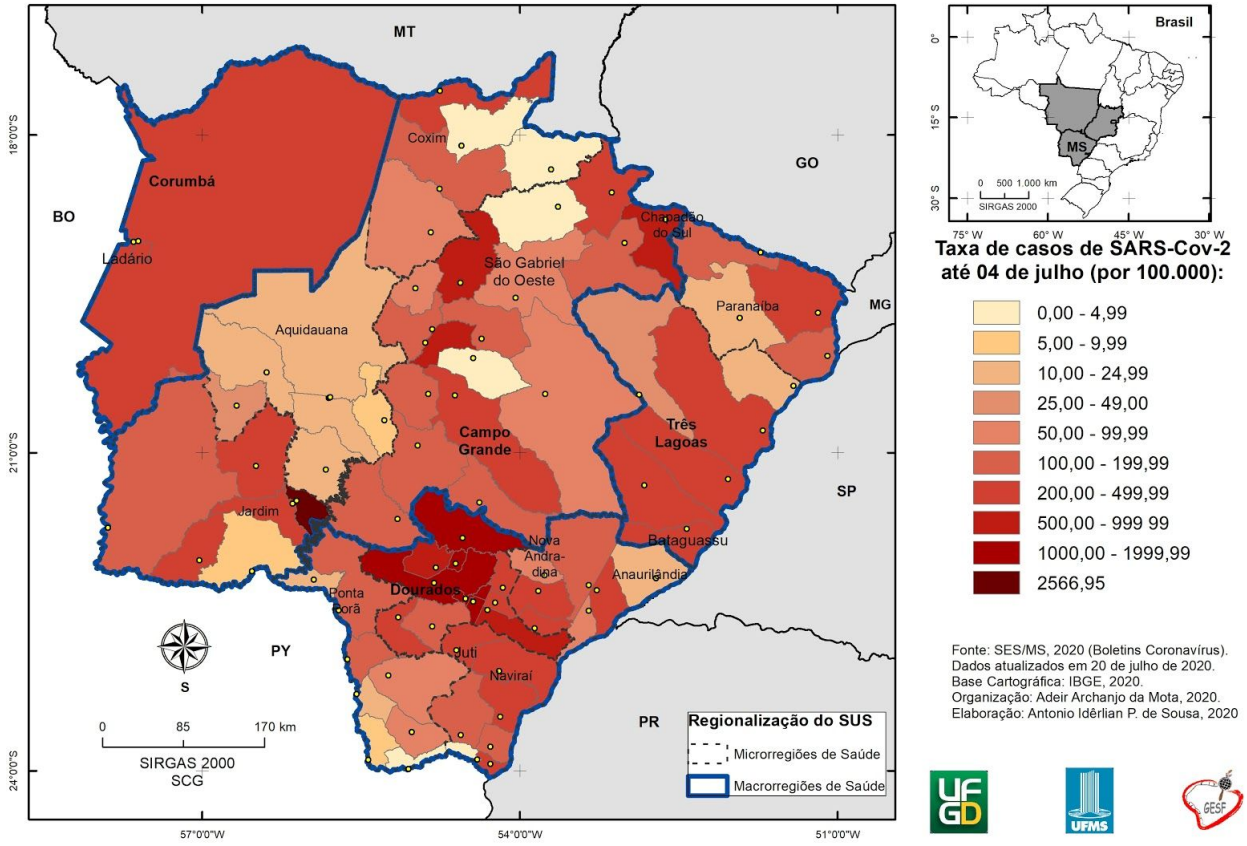
	Indicadores de Morbidade por COVID-19			
Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	04 de julho	18 de julho	18 jul - 04 jul	(vati/100)
Juti	297,97	1713,35	1415,38	14,15
Bataguassu	386,55	1589,65	1203,09	12,03
São Gabriel do Oeste	687,31	1258,82	571,51	5,72
Chapadão do Sul	709,81	1118,25	408,44	4,08
Corumbá	389,46	684,70	295,24	2,95
Ladário	265,74	548,63	282,89	2,83
Campo Grande	403,91	685,95	282,04	2,82
Iguatemi	105,73	385,62	279,89	2,80
Itaquiraí	293,26	539,21	245,96	2,46
Naviraí	256,93	488,36	231,42	2,31
Dourados	1446,07	1671,23	225,16	2,25
Sidrolândia	100,58	296,54	195,96	1,96
Tacuru	95,22	277,01	181,79	1,82
Paraíso das Águas	108,01	288,03	180,02	1,80
Costa Rica	355,38	518,66	163,28	1,63
Bandeirantes	117,86	279,91	162,05	1,62
Deodápolis	425,56	572,58	147,01	1,47
Aparecida do Taboado	112,64	252,48	139,83	1,40
Rio Brilhante	1132,91	1271,53	138,61	1,39
Terenos	114,65	252,22	137,58	1,38
Coxim	169,93	307,07	137,14	1,37
Itaporã	567,66	704,54	136,88	1,37
Douradina	1958,14	2093,18	135,04	1,35
Vicentina	1245,49	1376,60	131,10	1,31
Três Lagoas	282,56	410,25	127,69	1,28
Laguna Carapã	204,33	326,93	122,60	1,23
Maracaju	176,28	290,98	114,69	1,15
Antônio João	22,33	133,99	111,66	1,12
Glória de Dourados	341,19	451,58	110,39	1,10
Caarapó	135,88	245,24	109,37	1,09
Fátima do Sul	1255,93	1360,15	104,23	1,04

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

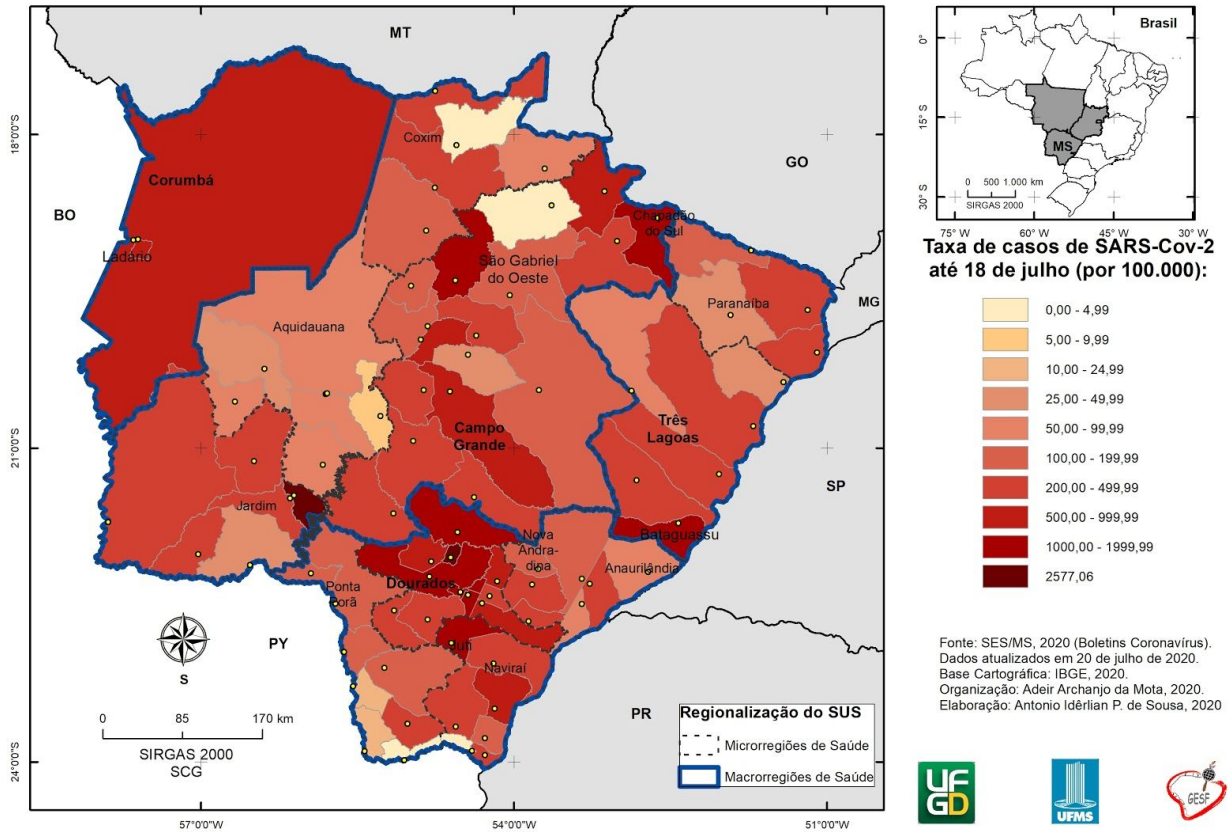
Ao observar o *Mapa 7*, retrato da situação da 29ª semana epidemiológica, identificamos que **46 municípios do estado já apresentavam uma taxa de incidência acumulada** de 20 casos por 10.000 habitantes, ou seja, duzentos (200) ou mais casos registrados de COVID-19 por cem mil habitantes no município. Na **27ª semana**

epidemiológica eram 34 municípios que apresentavam essa taxa de incidência, conforme podemos observar no *Mapa 6.* Embora a taxa de Guia Lopes da Laguna seja alta em 18 de julho (2.577,06 por cem mil habitantes), a referida cidade demonstra estabilidade por apresentar uma variação insignificante na taxa de incidência no período de duas semanas epidemiológicas. Outras microrregiões de saúde apresentam aumentos consideráveis, com **destaque para os pólos de quatro microrregiões de saúde, a saber: Corumbá, Campo Grande, Naviraí e Dourados**. Outros municípios destas microrregiões agravam o problema de saúde pública relacionado às limitações de efetivar a integralidade, a equidade e a universalidade de acesso espacial aos leitos de UTI qualificados para o tratamento e reabilitação através da atenção hospitalar, como: **Chapadão do Sul**, na microrregião de Campo Grande; **Ladário**, na microrregião de Corumbá; **Iguatemi e Itaquiraí**, na microrregião de Naviraí; e, **Deodápolis e Rio Brilhante**, na microrregião de Dourados.

Mapa 6 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 até a 27ª semana epidemiológica de 2020 e a regionalização do SUS em Mato Grosso do Sul



Mapa 7 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 em Mato Grosso do Sul até a 29ª semana epidemiológica de 2020



Os indicadores de morbidade pela COVID-19 são essenciais para direcionar a tomada de decisões ao investir os escassos recursos nas estratégias de enfrentamento à pandemia nos diversos contextos geográficos. No entanto, um indicador que torna a análise mais complexa é a inclusão do indicador composto de mortalidade que, por sua vez, é o resultado da soma de dois indicadores de variação nas quantidades absolutas e relativas dos números de óbitos por município.

O indicador de mortalidade pelo novo coronavírus mais básico é a quantidade absoluta de novos registros de óbitos em um dado período. Analisando a *Tabela 6* e o *Mapa 8* fica evidente a **significativa quantidade de óbitos nos quatro municípios** com as maiores populações do estado: **Campo Grande, Dourados, Corumbá e Três Lagoas** que, por sua vez, concentram serviços de saúde e os fluxos populacionais interurbanos. Desses municípios se destacam os três primeiros, com mais de 10 novos óbitos no período e considerável aumento percentual. A variação numérica é o indicador de novos registros de óbitos pela COVID-19 (noro) somado ao indicador de variação percentual dos óbitos (vap) compõem o indicador composto de mortalidade (mic). Campo Grande e Dourados mais uma vez se destacam no contexto estadual, com indicador composto de mortalidade (mic) de 2,96 e 2,36, respectivamente. São Gabriel do Oeste e Anastácio também possuem este indicador em nível considerável, puxados

pelo incremento percentual de 200%, ao saltarem, ambos os municípios, de 1 para 3 óbitos pela COVID-19.

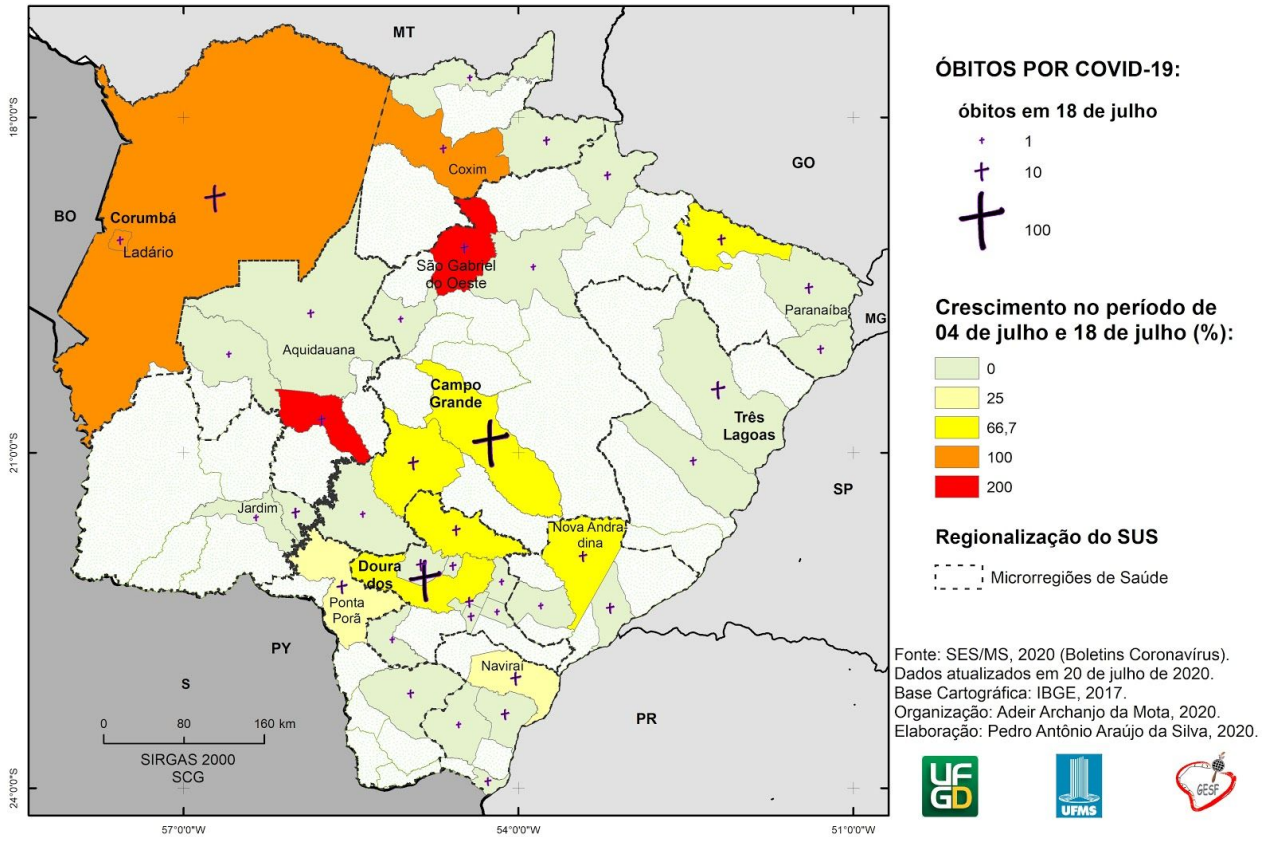
Tabela 6 - Indicadores de Mortalidade por COVID-19 em municípios de Mato Grosso do Sul, 2020.

	Indicadores Mortalidade por COVID-19				
Município	**Óbitos Registrados**		**noro - Novos Registros de Óbitos**	**vap - variação percentual**	**Indicador Composto**
	04 de julho	18 de julho	18 jul - 04 jul	18 jul - 04 jul	(noro/10 + vap/100)
Campo Grande	43	67	24	55,81	**2,96**
Dourados	32	50	18	56,25	**2,36**
Corumbá	11	21	10	90,91	**1,91**
Três Lagoas	9	9	0	0,00	**0,00**
Sidrolândia	3	5	2	66,67	**0,87**
Naviraí	4	5	1	25,00	**0,35**
Ponta Porã	4	5	1	25,00	**0,35**
Itaporã	4	4	0	0,00	**0,00**
São Gabriel do Oeste	1	3	2	200,00	**2,20**
Anastácio	1	3	2	200,00	**2,20**
Rio Brilhante	2	3	1	50,00	**0,60**
Nova Andradina	2	3	1	50,00	**0,60**
Cassilândia	2	3	1	50,00	**0,60**
Itaquiraí	3	3	0	0,00	**0,00**
Fátima do Sul	3	3	0	0,00	**0,00**
Batayporã	3	3	0	0,00	**0,00**
Paranaíba	3	3	0	0,00	**0,00**
Guia Lopes da Laguna	3	3	0	0,00	**0,00**
Ladário	0	2	2	100,00	**1,20**
Aparecida do Taboado	0	2	2	100,00	**1,20**
Alcinópolis	0	2	2	100,00	**1,20**
Aquidauana	0	2	2	100,00	**1,20**
Coxim	1	2	1	100,00	**1,10**
Costa Rica	2	2	0	0,00	**0,00**
Douradina	2	2	0	0,00	**0,00**
Vicentina	2	2	0	0,00	**0,00**
Brasilândia	2	2	0	0,00	**0,00**
Amambai	2	2	0	0,00	**0,00**
Mundo Novo	2	2	0	0,00	**0,00**

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).

Elaboração: "Os Autores", 2020.

Mapa 8 - Mortalidade pela COVID-19 até 18 de julho e o aumento relativo entre a 27ª e a 29ª semana epidemiológica de 2020 em Mato Grosso do Sul



Os três indicadores de incidência da COVID-19 (icp, icn e vati) associados ao indicador composto de mortalidade (mic) foram construídos para somarem aritmeticamente e comporem um **índice de morbimortalidade pela COVID-19**, de tal forma que considerasse as quantidades e as variações numéricas, percentuais e as taxas de incidência. Para um município apresentar um índice 5 ou mais elevado deve ter, ou uma variação na taxa maior que 500 por cem mil habitantes, ou deve contabilizar 50 óbitos no período, ou apresentar uma elevada variação percentual dos números de óbitos, das frequências absolutas e relativas dos casos confirmados para o novo coronavírus.

Partindo do índice de morbimortalidade por COVID-19 foi possível desenvolver uma classificação dos níveis de alerta para o estado de Mato Grosso do Sul, que pode também ser adaptado para outros contextos estaduais. Os níveis de alerta se associam aos procedimentos básicos a serem adotados para o manejo da situação local-regional. Com base nos dados aqui apresentados, analisados e discutidos, indica-se urgência na adoção de medidas preventivas aos agravos à saúde, ao colapso do SUS e ao aumento das mortes evitáveis pela COVID-19.

Isso posto, o nível de alerta varia de 1 a 5, classificados da seguinte forma: nível de alerta 5 para os que tiveram índice de morbimortalidade 5 ou maior; nível de alerta 4 para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 2,50 e 4,99; o nível de alerta 3,

para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 1,50 a 2,49; o nível de alerta 2, para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 0,50 e 1,49; o nível de alerta 1, para os que tiverem o índice de morbimortalidade abaixo de 0,49.

A partir do indicador de morbimortalidade ressalta-se na *Tabela 7*, a importância de políticas públicas urgentes para o enfrentamento ao novo coronavírus nos municípios de: **Juti (5,64/Alerta 5)**, **Campo Grande (5,41/Alerta 5)**, **Bataguassu (4,9/Alerta 4)**, **São Gabriel do Oeste (2,98/Alerta 4)**, **Dourados (2,23/Alerta 3)**, **Corumbá (2,19/Alerta 3)**, **Anaurilândia (1,64/Alerta 3)**, **Ladário (1,61/Alerta 3)** e **Chapadão do Sul (1,59/Alerta 3)**. Os outros 26 municípios identificados na *Tabela 7,* encontram-se no Alerta 2 que, embora não ensejem políticas públicas urgentes, inspiram cuidados para que não tenham seus indicadores aumentados e alcancem os níveis de alerta 3, 4 e 5 que exigem medidas mais enérgicas e restritivas quanto à redução dos impactos da doença na população.

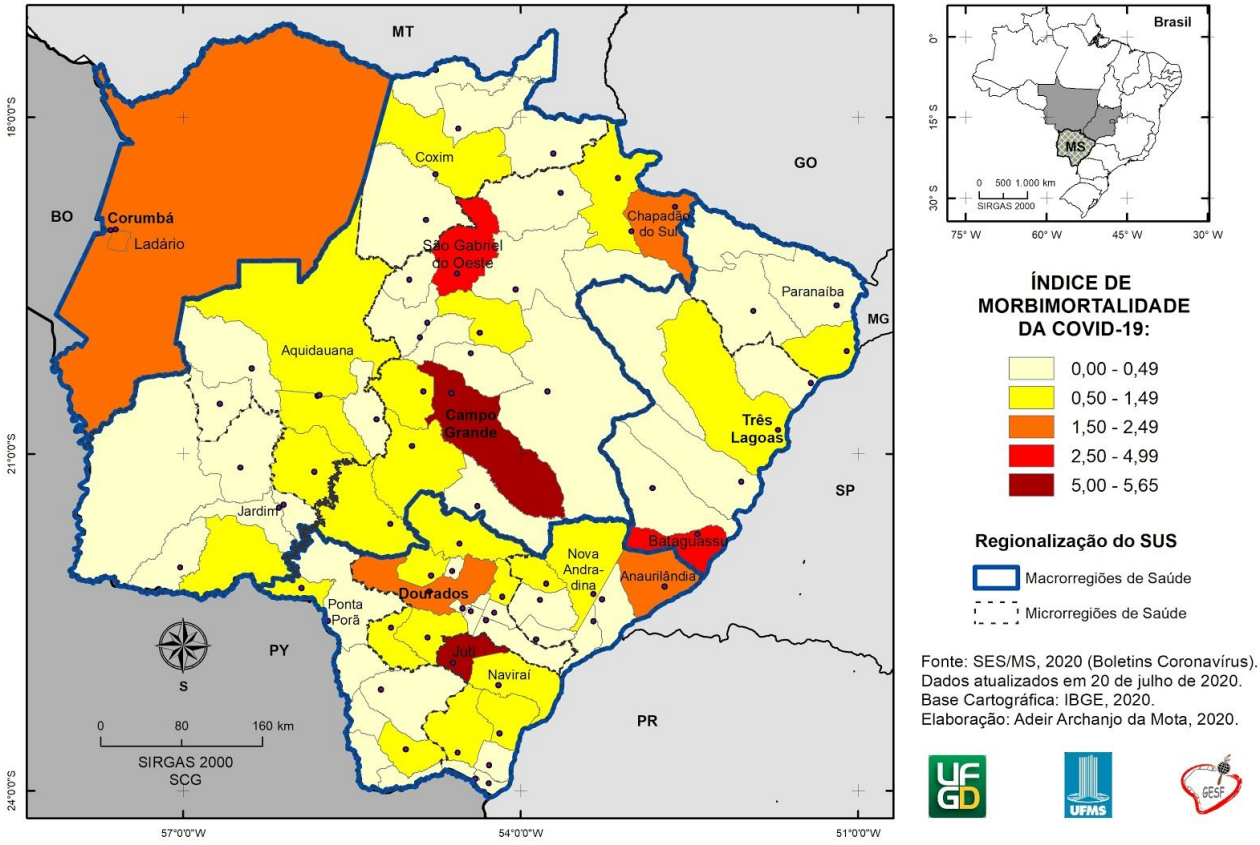
Importante salientar que todos os municípios do estado têm nível de alerta em decorrência do decreto nº 15.396/MS, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, bem como em decorrência da portaria nº 870/SNPDC/MDR, de 7 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Mato Grosso do Sul. Os níveis de alerta de 1 a 5 estão associados aos níveis de gravidade da incidência da COVID-19 refletida no índice de morbimortalidade pela COVID-19, que devem ser considerados pelos gestores públicos na adoção de medidas mais restritivas para o enfrentamento e combate à doença no sentido de preservar vidas de acordo com os níveis de gravidade da situação de saúde pública que envolve diferentes indicadores considerando a dinâmica urbano-regional.

Tabela 7 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta em Mato Grosso do Sul , 29ª Semana Epidemiológica de 2020.

Município	População 2019	Indicadores Compostos: MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	Indicadores Compostos: MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati/100)	Indicadores Compostos: mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)	ÍNDICE: MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Juti	6.712	2,76	14,15	0,00	5,64	5
Campo Grande	895.982	10,46	2,82	2,96	5,41	5
Bataguassu	23.024	2,66	12,03	0,00	4,90	4
São Gabriel do Oeste	26.771	1,03	5,72	2,20	2,98	4
Dourados	222.949	2,09	2,25	2,36	2,23	3
Corumbá	111.435	1,70	2,95	1,91	2,19	3
Anaurilândia	9.035	4,03	0,89	0,00	1,64	3
Ladário	23.331	0,80	2,83	1,20	1,61	3
Chapadão do Sul	25.218	0,70	4,08	0,00	1,59	3
Iguatemi	16.078	1,50	2,80	0,00	1,43	2
Sidrolândia	57.665	1,43	1,96	0,87	1,42	2
Antônio João	8.956	2,54	1,12	0,00	1,22	2
Naviraí	54.878	0,96	2,31	0,35	1,21	2
Anastácio	25.135	0,96	0,44	2,20	1,20	2
Aparecida do Taboado	25.745	0,76	1,40	1,20	1,12	2
Aquidauana	47.871	1,55	0,54	1,20	1,10	2
Itaquiraí	21.142	0,63	2,46	0,00	1,03	2
Coxim	33.543	0,59	1,37	1,10	1,02	2
Bela Vista	24.629	2,54	0,41	0,00	0,98	2
Tacuru	11.552	1,04	1,82	0,00	0,95	2
Paraíso das Águas	5.555	0,87	1,80	0,00	0,89	2
Alcinópolis	5.343	0,52	0,75	1,20	0,82	2
Bandeirantes	6.788	0,73	1,62	0,00	0,78	2
Nioaque	13.930	1,78	0,50	0,00	0,76	2
Rio Brilhante	37.514	0,27	1,39	0,60	0,75	2
Três Lagoas	121.388	0,85	1,28	0,00	0,71	2
Terenos	21.806	0,72	1,38	0,00	0,70	2
Costa Rica	20.823	0,37	1,63	0,00	0,67	2
Deodápolis	12.924	0,25	1,47	0,00	0,57	2
Nova Andradina	54.374	0,45	0,66	0,60	0,57	2
Maracaju	47.083	0,54	1,15	0,00	0,56	2
Angélica	10.780	0,75	0,93	0,00	0,56	2
Caarapó	30.174	0,53	1,09	0,00	0,54	2
Itaporã	24.839	0,26	1,37	0,00	0,54	2
Laguna Carapã	7.341	0,34	1,23	0,00	0,52	2

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

Mapa 9 - Índice de Morbimortalidade Municipal da COVID-19 em Mato Grosso do Sul , 29ª Semana Epidemiológica de 2020.



Os *Gráficos 1* e *2* apontam, respectivamente, os casos e os óbitos notificados de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAGs), dentre as quais se soma a COVID-19, as SRAGs específicas e as SRAGs não específicas, que indicam as significativas proporções a partir da 12ª semana epidemiológica. Uma definição para SRAG que ilustra a evolução de patologias para essa condição clínica é apresentada pela SES de Mato Grosso do Sul (2020) e afirma que:

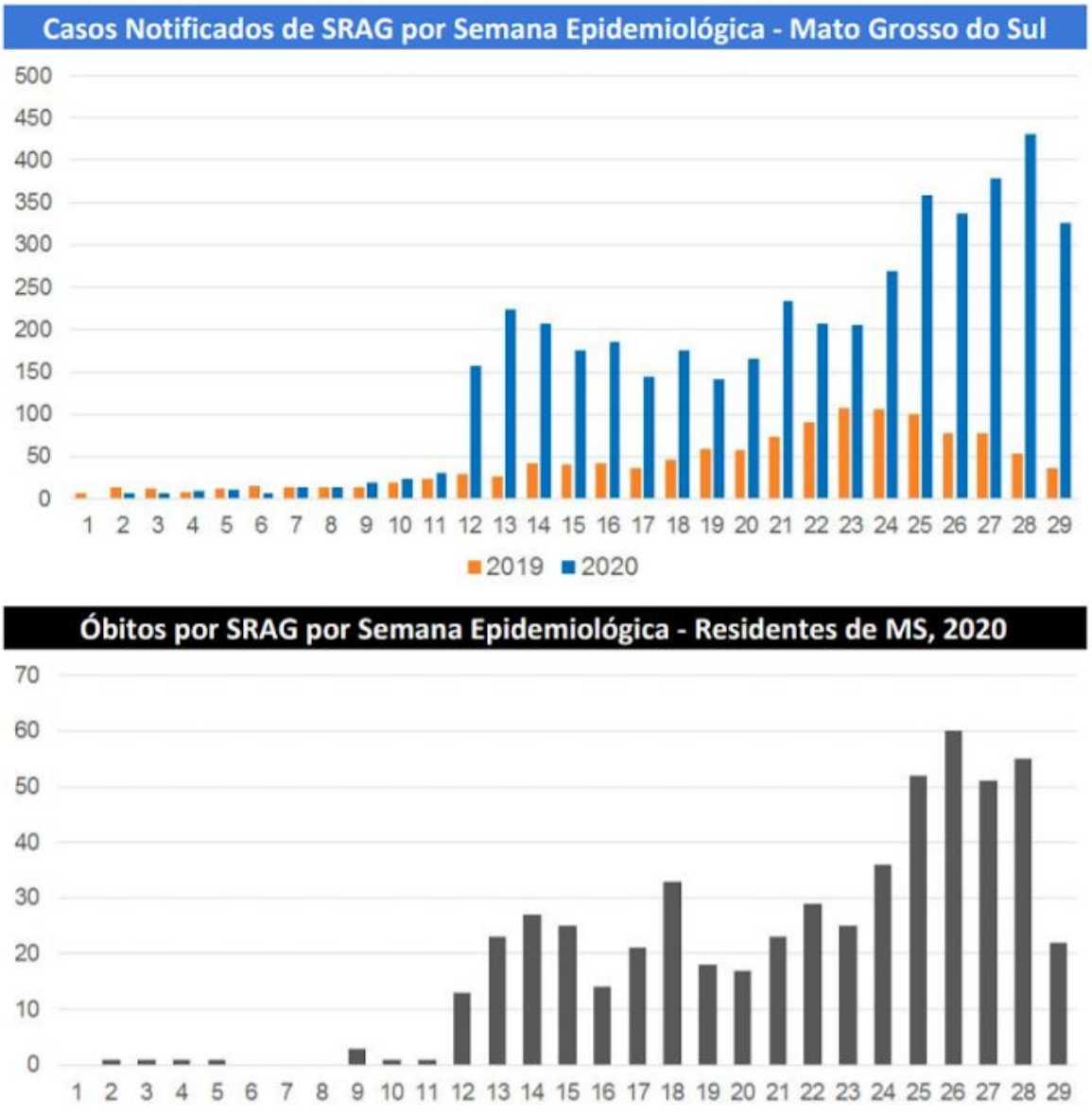
> a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) é uma condição clínica na qual o indivíduo apresenta um ou mais sinais de agravamento da síndrome gripal (SG), os principais agentes etiológicos que contribuem para que o paciente evolua para uma SRAG, estão os vírus da influenza, vírus sincicial respiratório, adenovírus, coronavírus, entre outros; do mesmo modo que outros agentes etiológicos como diversas bactérias, leishmaniose, leptospirose, etc. (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS, 2020, p. 04).

Conforme os dados do SISVEP/Gripe (2020), dentre as SRAGs, as SRAGs não específicas são as mais prevalentes, com proporções acima da média dos anos anteriores quando comparadas com as mesmas semanas epidemiológicas do ano de 2019, constantes no *Gráfico 1*. Isso significa que, muitos casos de agravos à saúde, internações e óbitos registrados como SRAGs não específicas, podem ser casos de

COVID-19. Essa afirmação agrava a nossa compreensão da existência de subnotificação por COVID-19, já evidente pela baixa proporção de população testada e pela baixa sensibilidade do teste, aplicado de forma pouco invasiva.

Contudo, notamos o expressivo aumento de notificações de casos de SRAGs a partir da 24ª semana, ao registrar mais de 250 notificações por semana e atingindo mais de 400 notificações na 28ª semana epidemiológica, conforme demonstra o *Gráfico 1*. Como os dados demoram para serem atualizados pelos municípios, aparentemente a 29ª semana apresentou mais de 300 casos notificados. Essa demora para atualização de sistema também acarreta dificuldades para avaliação dos dados, bem como para análise do cenário pandêmico.

Gráficos 1 e 2 - Casos Notificados e Óbitos por Síndromes Respiratórias Agudas Graves em Mato Grosso do Sul, da 1ª a 29ª Semanas Epidemiológicas de 2019 e de 2020



Fonte: MS/SES/COE, 2020 (Boletim Coronavírus - 22 de julho de 2020).

No *Gráfico 2*, percebemos que a evolução nas quantidades de óbitos tiveram comportamento semelhante ao das notificações, com crescimento significativo a partir da 12ª semana epidemiológica chegando a registrar 60 óbitos na 26ª semana epidemiológica. Desses 60 óbitos de SRAGs registrados, menos da metade foram registrados por COVID-19, conforme os microdados do Boletim Coronavírus, evidenciando, mais uma vez, a subnotificação dos óbitos pelos registros de casos não testados e que se apresentam como SRAG não específica.

A taxa de letalidade pela COVID-19 expressa a proporção de óbitos por esta patologia específica em relação à quantidade de casos confirmados para essa mesma patologia. A taxa de letalidade em Mato Grosso do Sul era de 1,4%, em 20 de julho, conforme o Boletim Coronavírus da SES. Ao calcular a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses, conforme a *Tabela 8*, encontramos 31 municípios com valores acima da taxa estadual, sendo que, desses, 15 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual.

Uma das hipóteses explicativas para estes valores astronômicos é a falta de testagem em grande escala, pelo fato do denominador da medida de letalidade estar subestimado. Essa limitação dificulta a realização de um diagnóstico mais adequado da letalidade da doença nos municípios, além de não ser uma medida que permita orientar e coordenar ações assistenciais e preventivas e auxiliar na escolha das medidas restritivas mais adequadas ao nível de gravidade da epidemia da COVID-19, quando necessárias. São exemplos dessa situação os municípios de Alcinópolis, com taxa de 50% de letalidade; Anastácio, com 17,65%; Miranda com 12,5%; Corguinho, com 9,09%; Cassilândia, com 8,82%; Camapuã com 7,14%; Batayporã, com 6,12%; Aquidauana, com 5,71%; Brasilândia e Laguna Carapã, ambas com taxa de 4,17%; e Amambai, com 3,92% (*Tabela 8*).

Tabela 8. Taxa de letalidade dos municípios sul-matogrossenses que registraram óbitos por COVID-19 até 18 de julho de 2020

Município	População Estimada 2019	Casos Confirmados até 29ª sem. epid.	Óbitos até 29ª sem. epid.	Taxa de letalidade 18 de julho
Alcinópolis	5343	4	2	50,00
Anastácio	25135	17	3	17,65
Miranda	28013	8	1	12,5
Corguinho	5947	11	1	9,09
Cassilândia	21939	34	3	8,82
Camapuã	13711	14	1	7,14
Batayporã	11329	49	3	6,12
Aquidauana	47871	35	2	5,71
Brasilândia	11872	48	2	4,17
Laguna Carapã	7341	24	1	4,17
Amambai	39396	51	2	3,92
Nova Andradina	54374	95	3	3,16
Aparecida do Taboado	25745	65	2	3,08
Sidrolândia	57665	171	5	2,92
Ponta Porã	92526	172	5	2,91
Corumbá	111435	763	21	2,75
Mundo Novo	18366	73	2	2,74
Itaquiraí	21142	114	3	2,63
Vicentina	6102	84	2	2,38
Itaporã	24839	175	4	2,29
Glória de Dourados	9965	45	1	2,22
Paranaíba	42148	147	3	2,04
Coxim	33543	103	2	1,94
Naviraí	54878	268	5	1,87
Costa Rica	20823	108	2	1,85
Três Lagoas	121388	498	9	1,81
Douradina	5924	124	2	1,61
Iguatemi	16078	62	1	1,61
Jardim	26097	63	1	1,59
Ladário	23331	128	2	1,56
Sonora	19274	66	1	1,52
Ivinhema	23187	72	1	1,39
Deodápolis	12924	74	1	1,35
Dourados	222949	3726	50	1,34
Guia Lopes da Laguna	9895	255	3	1,18
Fátima do Sul	19189	261	3	1,15
Campo Grande	895982	6146	67	1,09
São Gabriel do Oeste	26771	337	3	0,89
Maracaju	47083	137	1	0,73
Rio Brilhante	37514	477	3	0,63

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Boletins Coronavírus).
Elaboração: "Os Autores", 2020.

O isolamento social é procedimento básico de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2, assim como é consenso que a disseminação do novo coronavírus leva a agravos à saúde até ao óbito, como se pode identificar por meio dos indicadores e no índice de morbimortalidade da COVID-19 apresentados nesse relatório. A recomendação da OMS e da OPAS é de taxas acima de 70% de pessoas cumprindo as medidas de isolamento social, de tal forma que somente os deslocamentos urbanos e interurbanos essenciais sejam realizados. Tal proporção não reflete as ações da população brasileira. Dentre os estados brasileiros, Mato Grosso do Sul recorrentemente ocupa diariamente as últimas posições na lista de estados com os mais baixos níveis de distanciamento social. Conforme o *Gráfico 3*, que apresenta índices de isolamento social, para além da residência, em Mato Grosso do Sul, os melhores índices foram registrados nas primeiras semanas da pandemia. Depois disso, o índice permaneceu majoritariamente abaixo de 40%, sendo que no dia 20 de julho o índice de isolamento social caiu para 37,2%.

A conscientização da população em conjunto com a aplicação de decretos provenientes do poder público, que visem a permanência da vida, dos direitos civis e do bem-estar social diante de uma pandemia, poderiam contribuir para o aumento no índice de isolamento social e se somariam aos esforços que mudaria consideravelmente a situação de calamidade pública na qual efetivamente se encontra o estado.

Gráfico 3 - Índice de Isolamento Social pela COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 01 fev. a 20 jul.



Fonte: InLoco, 2020.

Panorama estadual do COVID - 19 por MRG

Microrregião de Campo Grande - No período de 04 a 18 de julho, os municípios de São Gabriel e Chapadão do Sul apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 572 e 408, respectivamente; superior à taxa da capital Campo Grande, que teve 282 pontos na taxa de incidência no mesmo período. Verificando a velocidade do avanço da doença em 14 dias foi possível observar a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que o município de **Campo Grande apresentou o índice de 5,4 (Alerta 5)**, **São Gabriel do Oeste com 3,0 (Alerta 4)** e **Chapadão do Sul com 1,6 (Alerta 3).** Os demais municípios apresentaram índice de morbimortalidade ou abaixo de 0,49, no caso do município de Figueirão que não apresentou ocorrências desde o início da pandemia (Alerta 1), ou se encontram com o índice de morbimortalidade até 1,49 (Alerta 2).

Microrregião de Aquidauana - Os municípios de Aquidauana, Nioaque e Anastácio apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 54, 50 e 44, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que o município de **Anastácio apresentou 1,2 (Alerta 2)**; **Nioaque com 0,76 (Alerta 2)** e **Aquidauana com 0,70 (Alerta 2)**. Os demais municípios se encontram no Alerta 1.

Microrregião de Jardim - Os municípios de Porto Murtinho, Bela Vista e Bonito apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 47, 41 e 41, respectivamente. Em relação à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19**,** que apenas o município de **Bela Vista apresentou 1,0 (Alerta 2)**, sendo os demais classificados como nível de alerta 1.

Microrregião de Coxim - Os municípios de Coxim, Rio Verde do Mato Grosso, e Alcinópolis apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 137,14 81,03, e 74,86 respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **Coxim apresentou 1,02 (Alerta 2) Rio Verde do Mato Grosso 0,5 (Alerta 2) e Alcinópolis 0,42** e os demais municípios dessa microrregião se classificam no nível de Alerta 1.

Microrregião Três Lagoas - Os municípios de Três Lagoas e Bataguassu apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 127 e 1.203, respectivamente, que evidenciam uma taxa de morbimortalidade que os classificam dentro do nível de alerta 2 e nível 4. Adiciona-se a isso, fatores como quantitativo de população de risco, proximidade e relação da região com o oeste do Estado de São Paulo e infraestrutura de saúde disponível, devem ser considerados para análises mais aprofundadas e destinadas à tomadas de decisões.

Microrregião de Paranaíba - Os municípios de Aparecida do Taboado, Cassilândia e Paranaíba apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 140, 36 e 28, respectivamente que evidenciam uma taxa de morbimortalidade classificando Aparecida do Taboado no nível de alerta 2 e os demais no nível de alerta 1.

Microrregião Naviraí - Os municípios de Juti, Iguatemi, Naviraí e Itaquiraí apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 1415,38; 279,89; 231,42 e 245, 96 respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Juti apresentou 5,64 (Alerta 5), os municípios de Iguatemi com 1,43, Naviraí com 1,21 e Itaquiraí com 1,03 se encontram no mesmo nível de alerta (Alerta 2).** Os demais municípios no nível de alerta 1.

Microrregião Dourados - Os municípios de Dourados, Rio Brilhante, Caarapó e Itaporã apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 225,16, 138,61, 109,37 e 136,88, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Dourados apresentou 2,23 (Alerta 3), o município de Rio Brilhante com 0,75, o município de Deodápolis com 0,57, Caarapó e Itaporã com 0,54 e Laguna Carapã com 0,52 se encontram no mesmo nível de alerta (Alerta 2).** Os demais municípios no nível de alerta 1.

Microrregião Nova Andradina - Os municípios de Angélica, Anaurilândia, Ivinhema e Nova Andradina apresentaram as maiores taxa de aumento de casos por cem mil habitantes com 92,76, 88,54, 73,32 e 66,21, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Anaurilândia apresentou 1,64 (Alerta 3), o município de Nova Andradina com 0,57 e o município de Angélica com 0,56, se encontram no mesmo nível de alerta (Alerta 2).** Os demais municípios no nível de alerta 1.

Microrregião Ponta Porã - Os municípios de Tacuru e Antônio João apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de, com 181, 79 e 111,66 respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, **o município de Tacuru apresentou 0,95 (Alerta 2) e Antônio João 1,22 (Alerta 2).** Os demais municípios se encontram no nível de alerta 1.

Microrregião de Corumbá - Os municípios de Corumbá e Ladário apresentaram taxa de aumento de casos por cem mil habitantes de 295,24 e 282,89, respectivamente. No que se refere à velocidade do avanço da doença em 14 dias observou-se, a partir do índice de morbimortalidade pela COVID-19, que **o município de Corumbá apresentou 2,19 e Ladário 1,61, ambos com nível de alerta 3.**

Conclusão

O *Relatório técnico descritivo: Geocartografia dos Indicadores de Morbidade e de Mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 27ª à 29ª semanas epidemiológicas* considerou indicadores compostos conforme apresentado anteriormente e explicitados por meio de mapas e tabelas. A partir disso, recomendamos que sejam tomadas medidas mais efetivas no sentido de contenção do avanço da doença para prevenção da saúde das pessoas e redução de danos para a população e para a saúde pública. A Organização Mundial de Saúde (OMS) orientou o isolamento social como medida preventiva e cidades, regiões e países que levaram a sério a recomendação da autoridade de saúde tiveram êxito na contenção da doença.

Ao observarmos o crescimento numérico por microrregiões, destacamos as localidades que registraram **88% dos 5338 novos casos nas 28ª e 29ª semanas epidemiológicas** em apenas **20% dos municípios** de Mato Grosso do Sul, a saber: 2.950 novos casos nos municípios de Campo Grande, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Chapadão do Sul e Maracaju; 554 novos casos em Dourados e Rio Brilhante; 432 novos casos nos municípios de Três Lagoas e Bataguassu; 395 novos casos nos municípios de Corumbá e Ladário; e 319 nos municípios de Naviraí, Juti, Iguatemi e Itaquiraí. Tão importante quanto o crescimento numérico é o crescimento percentual, que permite identificar possíveis **associações espaciais entre municípios limítrofes, como nas conurbações urbanas** de Corumbá-Ladário e Aquidauana-Anastácio, ou ainda em municípios limítrofes de **distintas micro e macrorregiões de saúde**, como destacamos as significativas variações crescentes nas porcentagens de: Anaurilândia e Bataguassu; Bela Vista e Antônio João; Caarapó, Juti, Naviraí e Itaquiraí. Destaca-se ainda a necessidade de aprofundamentos de estudos científicos sobre as relações fronteiriças nacionais e internacionais, uma vez que um número significativo de municípios que apresentaram aumento dos casos possuem relações de fronteiras com territórios acometidos pelo avanço da doença, como por exemplo: Três Lagoas, Bataguassu, Ladário, Corumbá, Chapadão do Sul e Anaurilândia.

Ao analisarmos as taxas de incidências acumuladas nas 27ª e 29ª semanas epidemiológicas, identificamos que **46 municípios do estado já apresentavam uma taxa de incidência acumulada** de 200 casos por cem mil habitantes na 29ª semana epidemiológica. Da 29ª semana para a 27ª semana epidemiológica ocorreu um aumento de 12 novos municípios que apresentaram essa taxa de incidência. Evidenciamos ainda os **aumentos significativos nos pólos de quatro microrregiões de saúde**, a saber: Corumbá, Campo Grande, Naviraí e Dourados. **Outros municípios destas microrregiões agravam o problema de saúde pública** relacionado às limitações de efetivar a integralidade, a equidade e a universalidade de acesso espacial aos leitos de UTI qualificados para o tratamento e reabilitação por meio da atenção hospitalar, como em: Chapadão do Sul, Ladário, Iguatemi, Itaquiraí, Deodápolis e Rio Brilhante.

Ao observarmos os indicadores de mortalidade nos municípios do estado, identificamos que **Campo Grande, Dourados e Corumbá** somaram **52 novos óbitos** no período de 14 dias analisados, 24, 18 e 10 óbitos, respectivamente; além dos novos registros de óbitos nos municípios de Ladário, São Gabriel do Oeste, Anastácio, Coxim, Sidrolândia, Rio Brilhante, Nova Andradina, Cassilândia, Naviraí e Ponta Porã.

A análise aqui realizada evidenciou que **Campo Grande e Juti; Bataguassu e São Gabriel do Oeste** possuem **índices de morbimortalidade por COVID-19,** respectivamente, 5 e 4, que indicam **situação de saúde pública grave no contexto da pandemia** pelo novo coronavírus. O fato de estarem em três macrorregiões distintas é um agravante ainda maior, em função tanto da distribuição espacial dos serviços de saúde quanto da ocupação global de leitos de UTI. Outros municípios que também exigem atenção redobrada e ações equivalentes à dimensão do problema são os municípios com índice 3: **Dourados, Anaurilândia, Corumbá, Ladário e Chapadão do Sul**.

Dentre as SRAGs, as SRAGs não específicas são as mais prevalentes e com proporções acima da média dos anos anteriores quando comparadas com as mesmas semanas epidemiológicas de 2020 com as do ano de 2019. Isso significa que, muitos casos de agravos à saúde, internações e óbitos registrados como SRAGs não específicas podem ser casos de COVID-19. Essa afirmação agrava a nossa compreensão da existência de subnotificação por COVID-19, já evidente pela baixa proporção de população testada e pela baixa sensibilidade do teste, quando aplicado de forma pouco invasiva (*swab* nasal ou oral). Um exemplo desta situação é a 26ª semana epidemiológica, que contabilizou 28 óbitos por COVID-19, quando as SRAG somavam 60 óbitos, ou seja, na semana de 21 a 27 de junho as SRAGs registraram 2,14 vezes a quantidade de óbitos pelo novo coronavírus. Outra limitação no adequado diagnóstico da situação da COVID-19 se evidencia ao calcularmos a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses em que encontramos **31 municípios com valores acima da taxa estadual** (**1,4%** em 20 de julho) sendo que, desses, **15 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual**. Novos estudos devem ser feitos para melhor compreendermos se estas elevadas taxas de letalidade resultam da testagem insuficiente nesses municípios ou se refletem a realidade.

Para efeito de medidas para a preservação das vidas, do sistema de saúde e para a contenção da COVID-19, quaisquer medidas adotadas devem levar em conta a complexidade do fenômeno que é o novo coronavírus na sociedade e os impactos da doença em todos os setores e em todas as dimensões da vida humana. Portanto, não bastam medidas apenas nos municípios que já registram quantidades de óbitos e leitos clínicos e de UTI insuficientes diante da demanda, é preciso realizar um esforço multiinstitucional entre os gestores municipais que compõem as regiões de saúde, entre esses e as ações coordenadas pelos gestores estaduais, nacional e, utopicamente, da

América do Sul. As ações coordenadas e balizadas nos princípios da saúde coletiva além de serem mais eficientes, eficazes e resolutivas, também transmitem o adequado nível de comunicação à população da gravidade da situação que a pandemia impõe.

Sugerimos além da adoção de medidas restritivas aos deslocamentos urbano-regionais essenciais e todas as medidas preventivas comprovadas cientificamente, a viabilidade de acesso a todos os segmentos sociais na implementação dessas práticas, bem como a fiscalização efetiva e rigorosa do cumprimento delas, a começar pelas campanhas que tenham como objetivo educar e informar a população para o adequado enfrentamento à pandemia e para o cumprimento das normas e dispositivos legais. Não obstante, recomendamos que as gestões municipais implementem políticas de comunicação e educação para oferecer um letramento sobre a doença, sobre as formas de prevenção e a necessidade de respeitar os decretos que tenham como objetivo a restrição de mobilidade, bem como o reforço do isolamento social, medidas de higiene pessoal e uso de máscaras - únicas medidas efetivas comprovadas cientificamente para conter a doença.

Acrescentamos, ainda, a necessidade de que os gestores públicos assumam, também, a responsabilidade no combate à infodemia, desinformação e *fake news* sobre a COVID-19, refutando a disseminação e distribuição de informações que tendam a confundir e desorientar os cidadãos, bem como realizando campanhas assertivas de ampla difusão entre a população pelos meios de comunicação - e incluindo os boletins informativos dos municípios - sobre o que existe efetiva e cientificamente comprovado sobre a doença. Essa boa prática de comunicação pode salvar vidas e evitar que informações sem comprovação científica possam circular e proliferar entre as pessoas, tornando-se tão ou mais letal que o vírus.

Referências

COSTA, A. J. L.; KALE, P. L.; VERMELHO, L. L. Indicadores de Saúde. In: MEDRONHO, R. A. et al (Org.). **Epidemiologia**. São Paulo: Atheneu, 2009. p. 31-82.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Regiões de Influência das Cidades 2007**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estimativa Populacional 2019**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 15 abr. 2020.

INLOCO. **Mapa brasileiro da COVID-19**. Disponível em: https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br. Acesso em: 7 jul. 2020.

HUI, D. S. et al. The continuing 2019-nCoV epidemic threat of novel coronaviruses to global health - The latest 2019 novel coronavirus outbreak in Wuhan, China. **International journal of infectious diseases**, v. 91, p. 264-266, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijid.2020.01.009. Acesso em: 5 mar. 2020.

LAI, C. C.; SHIH, T. P.; KO, W. C.; TANG, H. J.; HSUEH, P. R. *Severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) and coronavirus disease-2019 (COVID-19): The epidemic and the challenges.* ***International Journal of Antimicrobial Agents***, v. 55, n. 3, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105924. Acesso em: 15 abr. 2020.

LAURENTI, R. et al. **Estatísticas de Saúde**. 2 ed. São Paulo: EPU, 1987.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde. **Coronavírus COVID-19**. Boletins Epidemiológicos. Disponível em: https://www.vs.saude.ms.gov.br/Geral/vigilancia-saude/vigilancia-epidemiologica/boletim-epidemiologico/covid-19/. Acesso em: 20 jul. 2020.

MOTA, A. A.; GUIMARÃES, R. B. Política Pública de Saúde Mental e o Suicídio no Paraná - BR: Uma abordagem geográfica. **Geografia**, v. 38, p. 107-121, 2013.

MOTA, A. A. **Suicídio no Brasil e os Contextos Geográficos**: Contribuições para Política Pública de Saúde Mental. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente: 2014.

MOTA, A. A.; CALIXTO, M. J. M. S. Espacialização dos Casos De SARS-CoV-2 na Rede Urbana de Mato Grosso do Sul: Uma Análise da 11ª à 18ª Semana Epidemiológica de 2020. **Hygeia**, edição especial, 2020. (no prelo).

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. Indicadores de Salud: elementos básicos para el análisis de la situación de salud. **Boletín Epidemiológico**, v. 22, n. 4, p. 1-5, 2001.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. **Página Informativa nº 5 Entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a COVID-19.** Brasil: 2020 Disponível em https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52054/Factsheet-Infodemic_por.pdf?sequence=14 Acesso em 18 jul 2020.

SILVA, M.H.S, DUBOS-RAOUL, M, CABRERO, D.R.O. Análise sobre risco e vulnerabilidade à Covid-19 no estado de Mato Grosso do Sul. **Hygeia**, edição especial, 2020. (no prelo)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - SBAC. **Nota Técnica sobre a não detecção do SARS-CoV-2 por RT PCR em pacientes com COVID-19**. Disponível em: http://www.sbac.org.br/blog/2020/03/27/nota-tecnica-sobre-a-nao-deteccao-do-sars-cov-2-por-rt-pcr-em-pacientes-com-covid-19. Acesso em: 03 mar. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO. **WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19 - 11 March 2020.** Disponível em: https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020. Acesso em: 30 jan. 2020.

RELATÓRIO TÉCNICO: GEOCARTOGRAFIA DOS INDICADORES DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE DA COVID-19 EM MATO GROSSO DO SUL, DA 29ª À 31ª SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS

Adeir Archanjo da Mota - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
adeirmota@ufgd.edu.br
Ana Paula Archanjo Batarce - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
ana.archanjo@ufms.br
Anderson Antonio Molina da Silva - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
molina.and.molina@gmail.com
Cremildo João Baptista - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
cjbaptista.moz@gmail.com
Elisa Pinheiro de Freitas - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
elisa.freitas@ufms.br
Eva Teixeira dos Santos - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)
eva.teixeira@ufms.br
Fernanda Vasques Ferreira - Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)
fernanda.jornalista82@gmail.com
Marco Aurélio Boselli - Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
maboselli@gmail.br
Mauro Henrique Soares da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
mauro.soares@ufms.br

Apoio Técnico:

Antonio Idêrlian Pereira de Sousa (UFGD)
Diego da Silva Borges (UFMS - Mestrando)
Gabriel Archanjo de Castro Mota (UFGD - Iniciação Científica)
Jhiovanna Eduarda Braghin Ferreira (UFMS - Mestranda)
Marine Dubos Raul (UFMS - Pós Doutoranda)
Pedro Antônio Araújo da Silva (UFGD - Iniciação Científica)

Introdução

O primeiro caso da COVID-19 foi registrado em 31 de dezembro de 2019, em Wuhan, capital da província chinesa de Hubei. No Brasil, o primeiro registro de COVID-19 foi na cidade de São Paulo, em 26 de fevereiro de 2020. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2) em 11 de março de 2020.

O novo coronavírus, do gênero *Betacoronavirus*, foi identificado inicialmente pelo ano de origem como 2019-nCoV. Este vírus desenvolve, em uma parte dos seres humanos, a *coronavirus disease 2019* (CoVID-19).

No mundo, a doença já era responsável, em 03 de agosto de 2020, por mais de 699 mil mortes e, no Brasil, por mais de 96 mil mortes. Só em Mato Grosso do Sul, 421 pessoas morreram pela infecção causada pela doença e o estado registrou 26.645 casos confirmados. Nessa data, o Brasil confirmou mais de 51,6 mil novos casos e, o Mato Grosso do Sul registrou 642 novos casos. Os dados oficiais utilizados neste estudo são tabulados a partir dos microdados dos casos confirmados e dos óbitos pela CoVID-19, acumulados em duas datas: 18 de julho de 2020 (29ª semana epidemiológica - SE 29) e 01 de agosto de 2020 (31ª semana epidemiológica - SE 31), pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, no Boletim Coronavírus publicado em 03 de agosto de 2020.

A baixa quantidade de leitos de UTI no Sistema Único de Saúde (SUS) frente aos desafios impostos pela pandemia é um ponto de convergência da atenção em todas as unidades federativas brasileiras, mesmo com a alocação de leitos clínicos e de UTI específicos para o tratamento da CoVID-19. No estado de Mato Grosso do Sul é sinal de alarma a ocupação global de leitos de UTI na macrorregião de Campo Grande, com 92% de ocupação em 05 de agosto de 2020, assim como na macrorregião de Corumbá, com 86%, evidente no boletim epidemiológico oficial divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme *Tabela 1*. Ao comparar com os dados dos últimos 14 dias, podemos observar que as taxas de ocupação se mantêm elevadas e crescentes nas macrorregiões de Campo Grande e de Corumbá; acima de 50% e estável em Dourados; a exceção ocorre na macrorregião de Três Lagoas, que registrou diminuição da taxa de ocupação, em especial dos leitos de UTI para casos confirmados de CoVID-19, no entanto voltou a registrar aumento de 7% entre os dias 03 e 05 de agosto.

Tabela 1 - Taxa de Ocupação Global de Leitos de UTI no SUS por Macrorregião de Saúde

Taxa de Ocupação Global de Leitos UTI SUS por Macrorregião					
	Leitos UTI SUS Ofertados Global	Confirmados COVID -19	Suspeitos COVID-19	Não COVID-19	Ocupação Global
Macrorregião Campo Grande	234	42%	7%	43%	92%
Macrorregião Dourados	107	17%	14%	25%	56%
Macrorregião Três Lagoas	55	7%	2%	20%	29%
Macrorregião Corumbá	22	36%	5%	45%	86%

Fonte: MS/SES/COE, 2020 (Boletim Coronavírus - 05 de agosto de 2020).

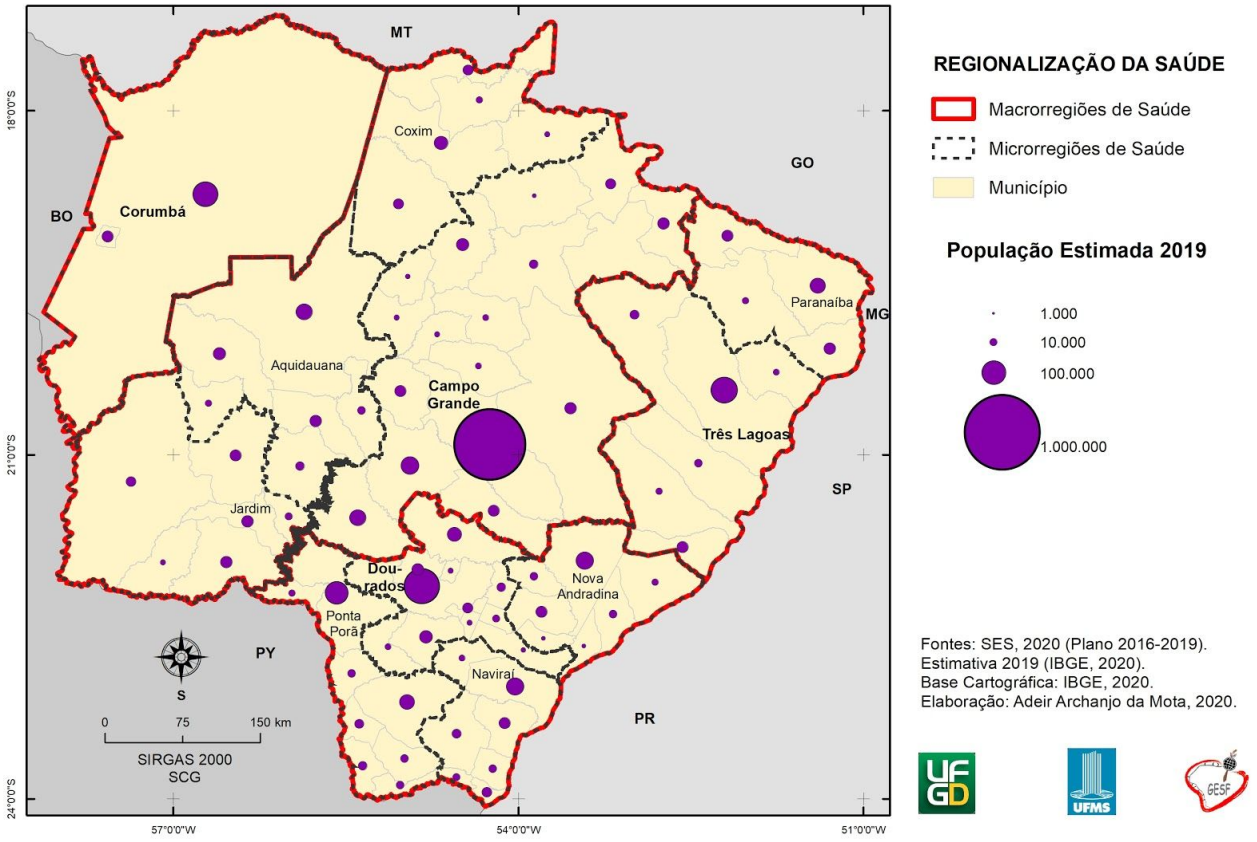
Neste relatório, consideramos os indicadores sobre a situação de saúde no que concerne ao número de casos confirmados e óbitos referentes ao novo coronavírus em Mato Grosso do Sul e as questões geoespaciais da doença. Além desses elementos apresentados, indicamos medidas para a contenção da doença, a redução de danos à

saúde da população a partir da redução da quantidade de casos confirmados, redução no número de mortes preveníveis e evitar eventual colapso do sistema de saúde público, que inclui a rede de assistência complementar, como já aconteceu em municípios de diferentes regiões brasileiras.

A disseminação do novo coronavírus no território sul-mato-grossense vem se apresentando de modo distinto em virtude dos fatores territoriais e socioambientais de cada região do estado, sobretudo levando-se em consideração a regionalização administrativa do território sul-mato-grossense. Essa constatação já foi apontada por trabalhos científicos como o de Mota e Calixto (2020) e Silva et al. (2020), assim como no relatório de análise da COVID-19 no estado, intitulado *Relatório Técnico Descritivo: Geocartografia dos indicadores de morbidade e de mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 27ª à 29ª Semanas Epidemiológicas.*

De acordo com esse último, a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS) de Mato Grosso do Sul (*Mapa 1*), conforme o Plano Estadual de Saúde (2016 – 2019), é coerente com a regionalização geográfica de Mato Grosso do Sul (IBGE, 2017). A diferença mais significativa entre essas regionalizações se dá entre as microrregiões de saúde de Campo Grande e de Paranaíba, nas quais a primeira, capital do estado, acumula maior quantidade de municípios que a regionalização geográfica atribui a Paranaíba.

Mapa 1 - Regionalização da Saúde de Mato Grosso do Sul

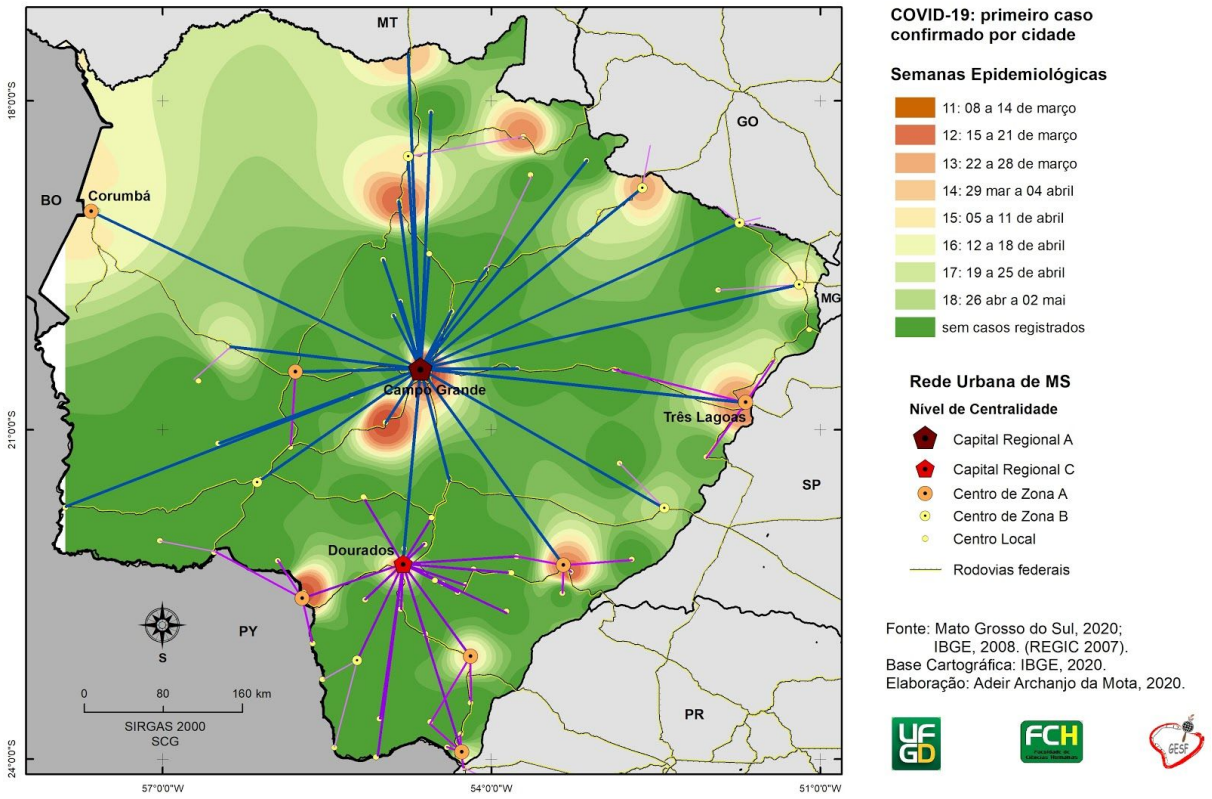


A fim de entender a espacialização da assistência médico-hospitalar no território sul-mato-grossense, responsável por dar resposta às demandas regionais, apresentamos a regionalização do SUS (*Mapa 1*), assim como a distribuição populacional das microrregiões de saúde do estado. A macrorregião de saúde que cobre o **leste** de Mato Grosso do Sul é formada pelas microrregiões de saúde de Três Lagoas e de Paranaíba, somando pouco mais de 10% da população sul-mato-grossense. A macrorregião de Campo Grande é responsável pelos serviços especializados ausentes ou insuficientes nos municípios das microrregiões de saúde de Coxim, Aquidauana, Jardim e Campo Grande; registre-se que essa macrorregião concentra quase 55% da população estadual. Ao **sul** do estado, destaca-se a macrorregião de saúde de Dourados, constituída pelas microrregiões de Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Nova Andradina; com quase um terço da população estadual. A macrorregião de saúde de Corumbá, situada no **oeste** do estado, é composta por apenas dois municípios, Corumbá e Ladário, que somam quase 5% da população estadual. No entanto, o município de Corumbá possui considerável dimensão territorial, encontra-se a mais de 400 quilômetros da capital e atende, por questões de ordem humanitária, cidadãos bolivianos residentes nas cidades fronteiriças de Puerto Quijarro e Puerto Suarez.

Como exposto, a epidemia da CoVID–19, que começou a se manifestar nos grandes centros urbanos brasileiros, já demonstrava tendência efetiva de interiorização. O *Mapa 2* reflete a interação espacial no estado, reflexo e condicionante dos níveis de centralidade da rede urbana de Mato Grosso do Sul (MOTA; CALIXTO, 2020). Logo, a dispersão espacial da doença durante a 11ª e a 18ª semana epidemiológica de 2020, período em que se iniciaram as primeiras ocorrências de COVID-19 no estado, já refletia e condicionava a complexa relação entre população, mobilidade interurbana e a disseminação do coronavírus.

Além da potencial influência da hierarquia urbana na interiorização do vírus, observamos, também, com base no *Mapa 2* que outros aspectos podem estar ligados a essa dinâmica, como a localização geográfica dos territórios em relação às fronteiras nacionais e internacionais, além de suas dinâmicas ligadas aos fluxos rodoviários. Silva et al. (2020) apontam que a espacialização da CoVID-19 no Mato Grosso do Sul é potencializada por fatores geográficos ligados à distância dos territórios em relação às rodovias de principais fluxos de cargas e pessoas - citando as BRs 060, 163, 262, 267 e 419 - além da posição destes em relação à fronteira com o estado de São Paulo, a leste do Estado de Mato Grosso do Sul e a oeste, com a Bolívia e Paraguai.

Mapa 2 - Dispersão espacial da CoVID-19 e a rede urbana de Mato Grosso do Sul entre a 11ª e a 18ª semana epidemiológica 2020.



A espacialização da CoVID-19 em Mato Grosso do Sul nos leva a pensar no papel da rede urbana, seus fluxos e conexões territoriais, além de aspectos fronteiriços, no combate e enfrentamento à doença e, portanto, evidencia que ainda hoje esses municípios são centros de alta incidência do novo coronavírus na rede urbana, e que a abordagem eminentemente geográfica do tema apresenta perspectivas de análise para contribuir com o poder público no combate à proliferação do vírus, a Epidemiologia Geográfica. Não obstante, existem outras perspectivas e variáveis que também devem ser observadas, como as taxas de incidência acumuladas, os indicadores e índices de morbimortalidade, específicos para CoVID-19, que são apresentados a seguir.

Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade, Aumento da Taxa de Incidência e a construção do Índice de Morbimortalidade por COVID-19

Orientar as políticas públicas de saúde é um grande desafio, agravado quando há limitações para o diagnóstico da doença e para o diagnóstico de saúde pública em um dado território, como é evidente no caso do novo coronavírus na microrregião de saúde abordada neste relatório de alerta.

Os indicadores de saúde são essenciais para análise da saúde coletiva, conforme a OPAS (2001), que indica os principais fatores para construção de um indicador: a qualidade dos componentes utilizados em sua construção e dos sistemas de informação, coleta e registro de dados. A OPAS evidencia, também, que a utilidade e a qualidade do

indicador é definida por sua validez, confiabilidade, especificidade, sensibilidade, mensurabilidade e relevância e da relação custo benefício. Assim como Laurenti et al. (1987) e Costa et al. (2009), esse texto da OPAS reafirma a necessidade de os indicadores serem construídos de forma simples, para que analistas e usuários os interpretem e os utilizem facilmente. Indicadores mais potentes são os indicadores compostos, que são medidas-resumo que agregam outras medidas de morbidade e mortalidade num único indicador (MOTA, 2014).

A metodologia desenvolvida pelo pesquisador Adeir Archanjo da Mota nesse relatório é fruto de adaptações nos procedimentos metodológicos desenvolvidos por Mota e Guimarães (2013) ao propor indicadores compostos e o índice de morbimortalidade por causa específica. A metodologia para analisar a evolução da CoVID-19 a partir de indicadores compostos de morbidade e de mortalidade para esta doença específica, bem como um índice-resumo, foi aplicada no contexto de Mato Grosso do Sul nos relatórios desenvolvidos por Mota e Ferreira (2020) ao analisar a situação pandêmica nas microrregiões de saúde de Dourados e de Corumbá; posteriormente, na macrorregião de Três Lagoas (SILVA et al., 2020) e nas microrregiões de Aquidauana por Batarce e Teixeira (2020) e a todos os municípios sul-mato-grossense no relatório estadual (MOTA et al., 2020).

Um recurso que dá conta da complexidade do problema aqui analisado é a utilização de indicadores compostos, construindo um índice global, observando tanto as frequências absolutas e relativas, quanto as taxas de incidência de casos, reflexo de um momento específico ou a partir da comparação temporal em um período de manifestação dos sintomas da doença, no caso de sete (07) a quatorze (14) dias, período este considerado neste relatório técnico ao comparar os indicadores de morbidade e de mortalidade entre a 29ª e a 31ª Semana Epidemiológica.

Ao observar as *Tabelas 2, 3, 4 e 5*, recomendamos considerar os indicadores de forma contextualizada a partir do seu conjunto, pois evidenciam a magnitude da situação num dado contexto, evitando assim a análise dos indicadores de forma isolada e descontextualizada, o que acarretaria conclusões sub ou superdimensionadas que levariam à tomada de decisão com base em dados distorcidos da realidade. Reforçamos, ainda, a importância de que tais dados não sejam retirados de contexto quando de sua divulgação, seja pela imprensa ou pelas autoridades sanitárias, pois isso pode significar desinformação, infodemia (OPAS, 2020) ou ainda prestar um desserviço à população que é carente de informação de qualidade. Nesse sentido, iremos apresentar, na sequência, os Indicadores Compostos de Morbidade, Mortalidade e de Aumento da Taxa de Incidência de CoVID-19 e a construção do Índice de Morbimortalidade por CoVID-19 e é com base nesse índice que construímos os níveis de alerta para orientar a tomada de decisão dos gestores com o objetivo de adotarem medidas e procedimentos básicos de prevenção da disseminação da CoVID-19, colapso do SUS e sua rede complementar e redução de mortes evitáveis.

Os números que apresentamos nas *Tabelas 2, 3, 4 e 5* correspondem, respectivamente, ao número de casos confirmados acumulados para as macrorregiões de saúde de Mato Grosso do Sul. Os números referem-se a dois períodos abordados neste trabalho, a saber, 18 de julho e 01 de agosto. Em números absolutos, a macrorregião de saúde de Campo Grande ocupa a primeira posição em número de casos confirmados da doença, respectivamente, 9.354 e 14.856, nesses períodos; Dourados ocupa a segunda posição com, respectivamente, 6.785 e 8.272; Três Lagoas está em terceiro com, respectivamente, 1.376 e 1.890; Corumbá é o quarto em número de casos com, respectivamente, 976 e 1.623. Já nesta primeira descrição observamos que os quantitativos de casos registrados estão na mesma ordem que os quantitativos populacionais, porém, com proporções diferentes entre as incidências de CoVID-19 e a população em cada macrorregião.

Na Tabela 2, que corresponde à Macrorregião de Campo Grande, verificamos que, em 01 de agosto, em números absolutos Campo Grande ocupava a primeira posição em número de casos confirmados da doença, 10.667; seguido por Sidrolândia, 663; São Gabriel do Oeste, 532; e Aquidauana, 444. Ao compararmos com o dia 18 de julho, Campo Grande ocupava a primeira posição com 7.068, seguido por São Gabriel do Oeste com 366, Chapadão do Sul com 291, Guia Lopes da Laguna com 258 e Sidrolândia com 208. Em relação aos óbitos, em 18 de julho e em 01 de agosto, Campo Grande liderava com 64 e 142, respectivamente, seguido por Sidrolândia com 5 e 14 e Aquidauana com 4 e 13.

Ao tomar a incidência acumulada de casos confirmados de CoVID-19 como indicador de morbidade observamos considerável aumento nos dois municípios da macrorregião de saúde de Corumbá, assim os municípios de Corumbá e Ladário já somavam, em 01 de agosto, 1.623 casos confirmados de CoVID-19 em uma população de 134.766 habitantes nos dois municípios juntos (Tabela 3).

Tabela 2: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020.

Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Aquidauana	47871	4	93	194,27	13	444	927,49
Miranda	28013	1	14	49,98	3	110	392,67
Anastácio	25135	3	22	87,53	4	114	453,55
Nioaque	13930	0	8	57,43	0	53	380,47
Dois Irmãos do Buriti	11385	0	2	17,57	0	67	588,49
Bodoquena	7875	0	2	25,40	0	3	38,10
Campo Grande	895982	64	7068	788,86	142	10667	1190,54
Sidrolândia	57665	5	208	360,70	14	633	1097,72
Maracaju	47083	1	140	297,35	3	214	454,52
São Gabriel do Oeste	26771	2	366	1367,15	4	532	1987,22
Chapadão do Sul	25218	0	291	1153,94	3	358	1419,62
Ribas do Rio Pardo	24615	0	31	125,94	0	43	174,69
Nova Alvorada do Sul	21882	0	54	246,78	0	111	507,27
Terenos	21806	0	66	302,67	6	149	683,30
Costa Rica	20823	2	134	643,52	2	182	874,03
Camapuã	13711	1	18	131,28	1	25	182,34
Jaraguari	7187	0	3	41,74	0	13	180,88
Bandeirantes	6788	0	21	309,37	0	42	618,74
Corguinho	5947	1	14	235,41	1	18	302,67
Paraíso das Águas	5555	0	21	378,04	1	43	774,08
Rochedo	5499	0	38	691,03	0	54	982,00
Rio Negro	4831	0	8	165,60	1	17	351,89
Figueirão	3051	0		0,00	0	1	32,78
Coxim	33543	2	105	313,03	3	204	608,17
Rio Verde de Mato Grosso	19746	0	31	156,99	3	74	374,76
Sonora	19274	1	90	466,95	1	129	669,30
Pedro Gomes	7674	0		0	0	1	13,03
Alcinópolis	5343	2	4	74,86	2	5	93,58
Jardim	26097	1	71	272,06	1	86	329,54
Bela Vista	24629	0	12	48,72	0	14	56,84
Bonito	21976	0	103	468,69	0	115	523,30
Porto Murtinho	17131	0	44	256,84	0	48	280,19
Guia Lopes da Laguna	9895	3	258	2607,37	3	274	2769,08
Caracol	6116	0	18	294,31	0	18	294,31

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 3: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Corumbá	111435	22	825	825,00	43	1374	1233,01
Ladário	23331	2	151	151,00	5	249	1067,25

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 185

Na Macrorregião de Dourados (*Tabela 4)* verificamos que em números absolutos em 01 de agosto, os municípios que ocupavam as três primeiras posições em número de casos confirmados da doença eram Dourados, com 4.378; Rio Brilhante, com 608; e Naviraí, com 417; posições que esses municípios já ocupavam em 18 de julho, com 3.883; 497 e 273 registros, respectivamente.

Tabela 4: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Dourados	222949	49	3883	1741,65	56	4378	1963,68
Rio Brilhante	37514	4	497	1324,84	4	608	1620,73
Caarapó	30174	0	113	374,49	0	220	729,10
Itaporã	24839	2	190	764,93	4	221	889,73
Fátima do Sul	19189	5	271	1412,27	6	285	1485,23
Deodápolis	12924	1	77	595,79	1	103	796,97
Glória de Dourados	9965	1	50	501,76	1	56	561,97
Laguna Carapã	7341	1	34	463,15	1	35	476,77
Vicentina	6102	2	84	1376,60	2	92	1507,70
Douradina	5924	2	124	2093,18	2	127	2143,82
Jateí	4027	0	27	670,47	0	28	695,31
Naviraí	54878	6	273	497,47	9	417	759,87
Itaquiraí	21142	3	110	520,29	5	186	879,77
Mundo Novo	18366	2	78	424,70	2	88	479,15
Iguatemi	16078	1	114	709,04	3	256	1592,24
Eldorado	12353	0	45	364,28	0	76	615,24
Japorã	9110	0	1	10,98	0	1	10,98
Juti	6712	0	141	2100,72	0	161	2398,69
Nova Andradina	54374	3	95	174,72	5	144	264,83
Ivinhema	23187	1	76	327,77	1	104	448,53
Batayporã	11329	3	51	450,17	3	69	609,06
Angélica	10780	0	24	222,63	3	37	343,23
Anaurilândia	9035	0	9	99,61	0	22	243,50
Novo Horizonte do Sul	3814	0	17	445,73	0	17	445,73
Taquarussu	3588	0	2	55,74	0	2	55,74
Ponta Porã	92526	6	206	222,64	9	273	295,05
Amambai	39396	2	59	149,76	3	84	213,22
Coronel Sapucaia	15253	0	2	13,11	0	2	13,11
Paranhos	14228	0	2	14,06	0	4	28,11
Aral Moreira	12149	0	24	197,55	1	25	205,78
Tacuru	11552	0	36	311,63	0	56	484,76
Sete Quedas	10791	0		0,00	0	2	18,53
Antônio João	8956	0	20	223,31	0	37	413,13

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Em relação ao número de óbitos verificamos que Dourados segue na primeira posição com 56 e 49 óbitos, em 01 de agosto e 18 de julho, respectivamente (*Tabela 4*). Porém, as segundas e terceiras posições, nas duas datas analisadas, não são ocupadas pelos municípios que apresentam os mais altas registros do novo coronavírus, essas

posições são ocupadas pelos municípios de Naviraí e Ponta Porã, ambos registravam 9 óbitos até 01 de agosto, porém em 18 de julho ambos os municípios contavam 6 óbitos. Fátima do Sul chama a atenção ao apresentar 6 óbitos em 01 de agosto e 5 em 18 de julho, valores maiores que em outros municípios no contexto da macrorregião com população menor que 20 mil habitantes.

Na macrorregião de Três Lagoas (*Tabela 5)*, os municípios que se destacaram em 01 de agosto de 2020, em número de casos confirmados da doença, foram: Três Lagoas com 697 e Bataguassu com 630; em de 18 de julho estes mesmos municípios se destacavam com 558 e 437 casos. Em relação ao número de óbitos em 01 de agosto, Três Lagoas já registrava 16 mortes, Bataguassu e Aparecida do Taboado 4 mortes, no entanto, em 18 de julho Três Lagoas já subiu para 10 mortes, seguida de Paranaíba e Cassilândia ambas com 3 óbitos.

Tabela 5: Indicadores de Morbidade e de Mortalidade pela CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020.

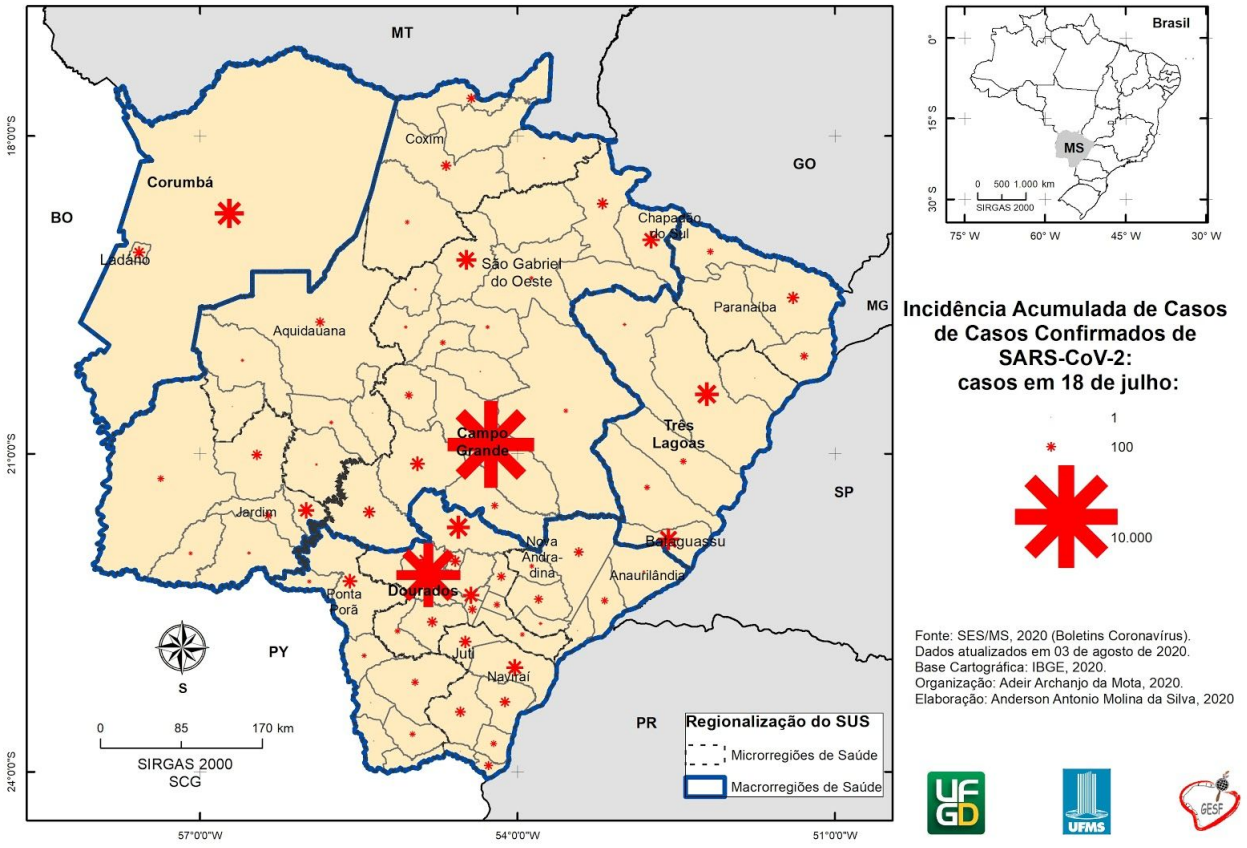
Município	População 2019	18 de julho			01 de agosto		
		óbitos	casos	taxa (por 100.000)	óbitos	casos	taxa (por 100.000)
Paranaíba	42148	3	152	360,63	3	187	443,67
Aparecida do Taboado	25745	2	73	283,55	4	154	598,17
Cassilândia	21939	3	41	186,88	3	62	282,60
Inocência	7610	0	7	91,98	0	28	367,94
Três Lagoas	121388	10	558	459,68	16	697	574,19
Bataguassu	23024	0	437	1898,02	4	630	2736,28
Água Clara	15522	0	17	109,52	0	30	193,27
Brasilândia	11872	2	50	421,16	2	59	496,97
Santa Rita do Pardo	7851	0	39	496,75	0	39	496,75
Selvíria	6529	0	2	30,63	0	4	61,27

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Estimativa Populacional 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Os *Mapas 3 e 4* apresentam as incidências acumuladas de casos confirmados do novo coronavírus em 18 de julho e em 01 de agosto de 2020, respectivamente; os municípios com as maiores populações se destacam, no entanto, outros municípios de pequeno porte populacional também se evidenciam, como Bataguassu, Guia Lopes da Laguna, Juti e Douradina.

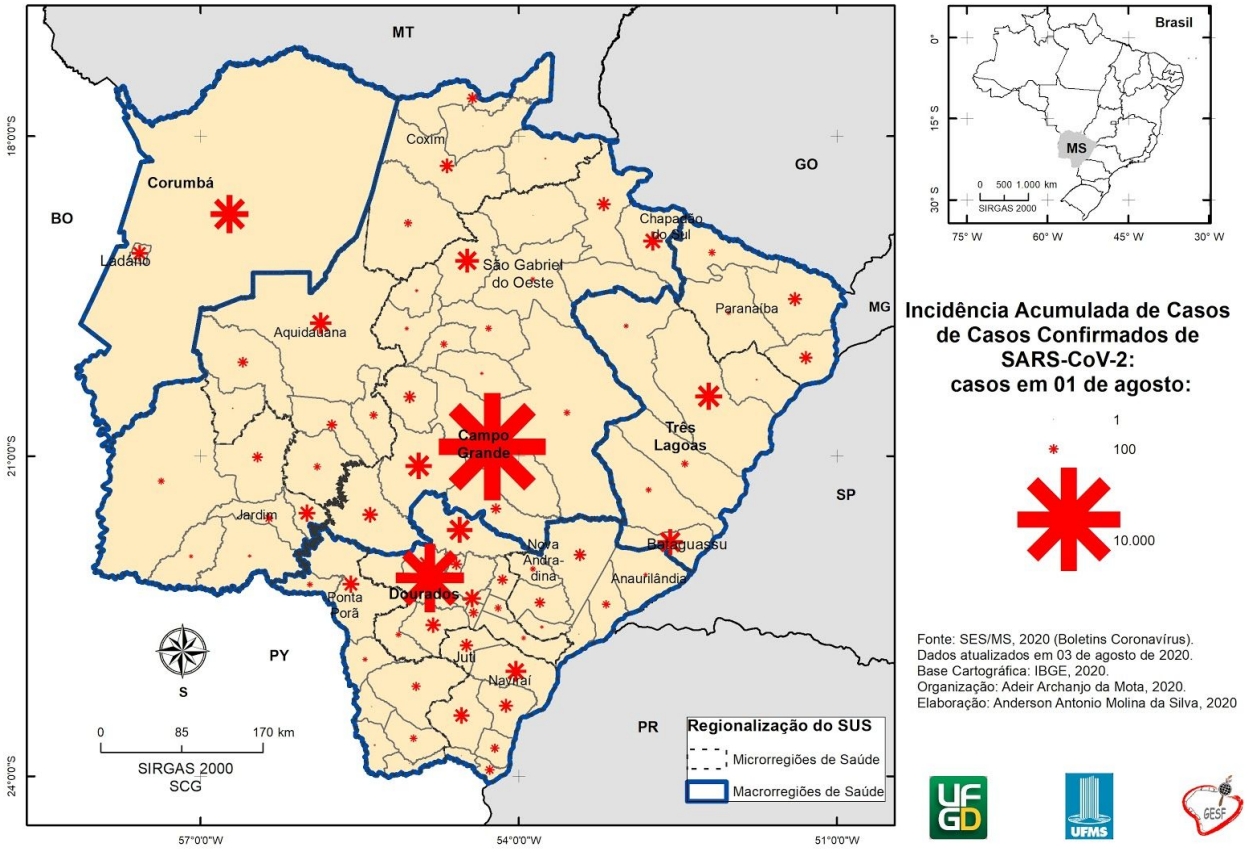
Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 187

Mapa 3 - Incidência acumulada de casos de SARS-Cov-2 de Mato Grosso do Sul em 18 de julho.



Fonte: SES/MS, 2020 (Boletins Coronavírus).
Dados atualizados em 03 de agosto de 2020.
Base Cartográfica: IBGE, 2020.
Organização: Adeir Archanjo da Mota, 2020.
Elaboração: Anderson Antonio Molina da Silva, 2020

Mapa 4 - Incidência acumulada de casos de SARS-CoV-2 em Mato Grosso do Sul em 01 de agosto



Fonte: SES/MS, 2020 (Boletins Coronavírus).
Dados atualizados em 03 de agosto de 2020.
Base Cartográfica: IBGE, 2020.
Organização: Adeir Archanjo da Mota, 2020.
Elaboração: Anderson Antonio Molina da Silva, 2020

Mais importante que a quantidade de casos acumulados, conforme visualizamos nos *Mapas 3 e 4*, é a incidência de novos casos no período de quatorze dias, bem como a variação percentual e dos coeficientes calculados. Essa forma de analisar e mapear a evolução espaço-temporal da CoVID-19 pretende ser estratégica para a tomada de decisão, ao levar em consideração a dinâmica da doença num período mais recente e a complexidade para orientar a vigilância epidemiológica.

Considerando o exposto, ao observarmos a *Tabela 6*, vemos as quantidades de novos registros no período de 18 de julho a 01 de agosto que permitem identificar o ritmo de crescimento de novos casos em um período de quatorze dias. Este período é um dos parâmetros considerado no estudo, utilizado para construir o indicador de crescimento numérico (icn), a partir da dedução da frequência absoluta de casos confirmados do novo coronavírus na data do encerramento da SE 31 em relação à frequência absoluta de casos na data de encerramento da SE 29. Quanto à incidência de casos entre a SE 29 e a SE 31, fica evidente numericamente que a capital, Campo Grande, é o epicentro da pandemia, ao somar 3.599 novos casos em apenas 14 dias, continuando a ocupar a primeira posição desde o final da primeira quinzena do mês de julho. Ainda no contexto da macrorregião de saúde de Campo Grande, observamos que outros seis municípios registraram mais de 90 novos casos: Sidrolândia, com registro de 425 novos casos; Aquidauana, com 351; São Gabriel do Oeste, com 166; Coxim, com 99; Miranda, com 96; e Anastácio, com 92.

Ao analisarmos a *Tabela 7*, é possível verificar as quantidades de novos registros no período de 18 de julho a 01 de agosto, em que Corumbá somou 549 novos casos e Ladário, 98 novos registros em apenas 14 dias em um município com menos de 25 mil habitantes.

Tabela 6: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Campo Grande, em 18 julho e 01 agosto.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Aquidauana	93	444	351	1,40
Miranda	14	110	96	0,38
Anastácio	22	114	92	0,37
Nioaque	8	53	45	0,18
Dois Irmãos do Buriti	2	67	65	0,26
Bodoquena	2	3	1	0,00
Campo Grande	7068	10667	3599	14,40
Sidrolândia	208	633	425	1,70
Maracaju	140	214	74	0,30
São Gabriel do Oeste	366	532	166	0,66
Chapadão do Sul	291	358	67	0,27
Ribas do Rio Pardo	31	43	12	0,05
Nova Alvorada do Sul	54	111	57	0,23
Terenos	66	149	83	0,33
Costa Rica	134	182	48	0,19
Camapuã	18	25	7	0,03
Jaraguari	3	13	10	0,04
Bandeirantes	21	42	21	0,08
Corguinho	14	18	4	0,02
Paraíso das Águas	21	43	22	0,09
Rochedo	38	54	16	0,06
Rio Negro	8	17	9	0,04
Figueirão		1	1	0,00
Coxim	105	204	99	0,40
Rio Verde de Mato Grosso	31	74	43	0,17
Sonora	90	129	39	0,16
Pedro Gomes		1	1	0,00
Alcinópolis	4	5	1	0,00
Jardim	71	86	15	0,06
Bela Vista	12	14	2	0,01
Bonito	103	115	12	0,05
Porto Murtinho	44	48	4	0,02
Guia Lopes da Laguna	258	274	16	0,06
Caracol	18	18	0	0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 7: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Corumbá, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Corumbá	825	1374	549	2,20
Ladário	151	249	98	0,39

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Ao analisarmos a *Tabela 8*, vemos que Dourados registrou 495 novos casos entre as SE 29 e SE 31, continuando a ocupar a primeira posição em novos registros de casos na macrorregião de saúde de Dourados, seguido pelo município de Naviraí, que somou 144 novos casos, e Itaquiraí, com 142 novos registros no período.

Tabela 8: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Dourados, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Dourados	3883	4378	495	1,98
Rio Brilhante	497	608	111	0,44
Caarapó	113	220	107	0,43
Itaporã	190	221	31	0,12
Fátima do Sul	271	285	14	0,06
Deodápolis	77	103	26	0,10
Glória de Dourados	50	56	6	0,02
Laguna Carapã	34	35	1	0,00
Vicentina	84	92	8	0,03
Douradina	124	127	3	0,01
Jateí	27	28	1	0,00
Naviraí	273	417	144	0,58
Itaquiraí	110	186	76	0,30
Mundo Novo	78	88	10	0,04
Iguatemi	114	256	142	0,57
Eldorado	45	76	31	0,12
Japorã	1	1	0	0,00
Juti	141	161	20	0,08
Nova Andradina	95	144	49	0,20
Ivinhema	76	104	28	0,11
Batayporã	51	69	18	0,07
Angélica	24	37	13	0,05
Anaurilândia	9	22	13	0,05
Novo Horizonte do Sul	17	17	0	0,00
Taquarussu	2	2	0	0,00
Ponta Porã	206	273	67	0,27
Amambai	59	84	25	0,10
Coronel Sapucaia	2	2	0	0,00
Paranhos	2	4	2	0,01
Aral Moreira	24	25	1	0,00
Tacuru	36	56	20	0,08
Sete Quedas		2	2	0,01
Antônio João	20	37	17	0,07

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Relatório RELATÓRIO UFMS (6430134) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 191

A macrorregião de saúde de Três Lagoas (*Tabela 9)* registrou 514 novos casos, no período de 18 de julho a 01 de agosto, sendo que mais de 80% destes novos casos foram registrados em apenas três municípios: Três Lagoas (193), Bataguassu (139) e Cassilândia (81). Destaca-se o município de Santa Rita do Pardo que não registrou nenhum caso de COVID-19 no período analisado.

Tabela 9: Indicador de Crescimento Numérico, quantidade de casos e de incidência de novos casos de CoVID-19 por períodos na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas, em 18 julho e 01 agosto.

Município	Casos Confirmados		Novos Registros de Casos	icn - Indicador de Crescimento Numérico
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(Novos Casos*/250)
Paranaíba	152	187	35	0,14
Aparecida do Taboad	73	154	81	0,32
Cassilândia	41	62	21	0,08
Inocência	7	28	21	0,08
Três Lagoas	558	697	139	0,56
Bataguassu	437	630	193	0,77
Água Clara	17	30	13	0,05
Brasilândia	50	59	9	0,04
Santa Rita do Pardo	39	39	0	0,00
Selvíria	2	4	2	0,01

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

O icn evidenciou a variação nas frequências absolutas de novos casos de CoVID-19. No entanto, é relevante considerar também as frequências relativas desses novos casos. Ao observarmos as *Tabelas 10, 11, 12 e 13* fica evidente que alguns municípios com baixo nível no indicador de crescimento numérico (icn) apresentam variação percentual média, medida pelo indicador de crescimento percentual - icp. Treze municípios sul-mato-grossenses apresentaram variação na quantidade de casos confirmados maior que 100%, dos quais nove na macrorregião de saúde de Campo Grande, dois na macrorregião de Três Lagoas e duas na macrorregião de Dourados.

Na tabela 10, destacamos que ao considerar a variação percentual de casos nos municípios da macrorregião de saúde de Campo Grande, observa-se que os municípios da microrregião de saúde de Aquidauana sobressaem, com destaque para Miranda com 685,71%, Anastácio com 418,18%; Aquidauana com 377,42%; Rio Verde de Mato Grosso, na microrregião de Coxim, com 138,71%; e Sidrolândia, Terenos, Rio Negro e Nova Alvorada do Sul, na microrregião Campo Grande, com 204,33%, 125,76%, 112,50%, 105,56% de variação, respectivamente.

Os resultados deste indicador de crescimento percentual são somados aos resultados do indicador de crescimento numérico, para um contrapesar o outro, de tal forma que tenhamos os resultados das frequências absolutas e relativas sintetizados em um único indicador de frequência de incidência de CoVID-19, denominado indicador

composto de morbidade (*f*). Campo Grande fica em evidência com base neste indicador composto, com 14,65, em parte pela variação percentual de 50,92 (icp: 0,25) mas principalmente pela elevada quantidade de novos casos (icn: 14,40). Outros municípios que apresentaram indicadores compostos elevados são: Miranda, com 3,81; Aquidauana, com 3,29; Sidrolândia, com 2,72; e Anastácio, com 2,46.

Tabela 10: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Composto de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Aquidauana	377,42	1,89	1,40	3,29
Miranda	685,71	3,43	0,38	3,81
Anastácio	418,18	2,09	0,37	2,46
Nioaque	100,00	0,50	0,18	0,68
Dois Irmãos do Buriti	100,00	0,50	0,26	0,76
Bodoquena	50,00	0,25	0,00	0,25
Campo Grande	50,92	0,25	14,40	14,65
Sidrolândia	204,33	1,02	1,70	2,72
Maracaju	52,86	0,26	0,30	0,56
São Gabriel do Oeste	45,36	0,23	0,66	0,89
Chapadão do Sul	23,02	0,12	0,27	0,38
Ribas do Rio Pardo	38,71	0,19	0,05	0,24
Nova Alvorada do Sul	105,56	0,53	0,23	0,76
Terenos	125,76	0,63	0,33	0,96
Costa Rica	35,82	0,18	0,19	0,37
Camapuã	38,89	0,19	0,03	0,22
Jaraguari	100,00	0,50	0,04	0,54
Bandeirantes	100,00	0,50	0,08	0,58
Corguinho	28,57	0,14	0,02	0,16
Paraíso das Águas	104,76	0,52	0,09	0,61
Rochedo	42,11	0,21	0,06	0,27
Rio Negro	112,50	0,56	0,04	0,60
Figueirão		0,00	0,00	0,00
Coxim	94,29	0,47	0,40	0,87
Rio Verde de Mato Grosso	138,71	0,69	0,17	0,87
Sonora	43,33	0,22	0,16	0,37
Pedro Gomes		0,00	0,00	0,00
Alcinópolis	25,00	0,13	0,00	0,13
Jardim	21,13	0,11	0,06	0,17
Bela Vista	16,67	0,08	0,01	0,09
Bonito	11,65	0,06	0,05	0,11
Porto Murtinho	9,09	0,05	0,02	0,06
Guia Lopes da Laguna	6,20	0,03	0,06	0,10
Caracol	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Na tabela 11, destacamos que Corumbá e Ladário apresentaram aumento nas quantidades de novos casos de 66,65% e 64,90%, , respectivamente. Devido à quantidade numérica, Corumbá somou um indicador de morbidade de 2,53, enquanto Ladário, apresentou indicador de frequência médio-baixo, com 0,72.

Tabela 11: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto de Morbidade por CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Corumbá	66,55	0,33	2,20	2,53
Ladário	64,90	0,32	0,39	0,72

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Na tabela 12, destacamos que ao considerar a variação percentual, os municípios com menos de 20 mil habitantes sobressaem, como fica evidente para os municípios de Anaurilândia com aumento de 144,44%, incremento de 13 novos casos entre a SE 29 e a SE 31; Iguatemi, com 124,56%, aumento de 142 novos registros; e Paranhos, com 100,00%, ao contabilizar 02 novos casos. Estas quantidades são apresentadas resumidamente por meio do indicador composto de morbidade (*f*), para o qual esses municípios apresentaram *f* de 0,77; 1,19; e 0,51, respectivamente. Em comparação com outros municípios na tabela 12, Dourados apresentou variação relativamente baixa na quantidade de novos casos - 12,75%, no entanto os 495 novos registros (icn de 1,98) resultaram no alto índice composto de morbidade, *f* de 2,04; o mais alto da macrorregião, seguido por Iguatemi, com 1,19; Caarapó, com 0,90; Naviraí, com 0,84; Anaurilândia, 0,77.

Tabela 12: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador Composto de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Dourados	12,75	0,06	1,98	2,04
Rio Brilhante	22,33	0,11	0,44	0,56
Caarapó	94,69	0,47	0,43	0,90
Itaporã	16,32	0,08	0,12	0,21
Fátima do Sul	5,17	0,03	0,06	0,08
Deodápolis	33,77	0,17	0,10	0,27
Glória de Dourados	12,00	0,06	0,02	0,08
Laguna Carapã	2,94	0,01	0,00	0,02
Vicentina	9,52	0,05	0,03	0,08
Douradina	2,42	0,01	0,01	0,02
Jateí	3,70	0,02	0,00	0,02
Naviraí	52,75	0,26	0,58	0,84
Itaquiraí	69,09	0,35	0,30	0,65
Mundo Novo	12,82	0,06	0,04	0,10
Iguatemi	124,56	0,62	0,57	1,19
Eldorado	68,89	0,34	0,12	0,47
Japorã	100,00	0,50	0,00	0,50
Juti	14,18	0,07	0,08	0,15
Nova Andradina	51,58	0,26	0,20	0,45
Ivinhema	36,84	0,18	0,11	0,30
Batayporã	35,29	0,18	0,07	0,25
Angélica	54,17	0,27	0,05	0,32
Anaurilândia	144,44	0,72	0,05	0,77
Novo Horizonte do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00
Taquarussu	0,00	0,00	0,00	0,00
Ponta Porã	32,52	0,16	0,27	0,43
Amambai	42,37	0,21	0,10	0,31
Coronel Sapucaia	0,00	0,00	0,00	0,00
Paranhos	100,00	0,50	0,01	0,51
Aral Moreira	4,17	0,02	0,00	0,02
Tacuru	55,56	0,28	0,08	0,36
Sete Quedas		0,00	0,01	0,01
Antônio João	85,00	0,43	0,07	0,49

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Ao analisar a variação percentual de novos casos, da SE 31 em relação a SE 29, evidenciamos na *Tabela 13* a importância deste indicador icp, uma vez que, o município de Inocência que apresentou 21 novos casos, ou seja, número inferior a outros municípios da microrregião de Três Lagoas, registrou o maior percentual de aumento entre todos os municípios que compõem esta região, isto é, aumento percentual de 300% entre 18 de julho e 01 de agosto. Variação percentual acentuada também foi registrada em Selvíria, 100%, e Aparecida do Taboado, 110%. Com isso, o índice composto de morbidade do município de Inocência, considerando o crescimento percentual e o crescimento numérico, é o maior da macrorregião, 1,58 pontos, enquanto todos os outros municípios apresentaram indicadores compostos de morbidade médio-baixos, ou seja, menores que 1,00. Ressalte-se que Três Lagoas, Aparecida do

Taboado e Bataguassu, continuam, conforme as semanas epidemiológicas anteriores, apresentando índices compostos de morbidade elevados em relação aos demais municípios da macrorregião.

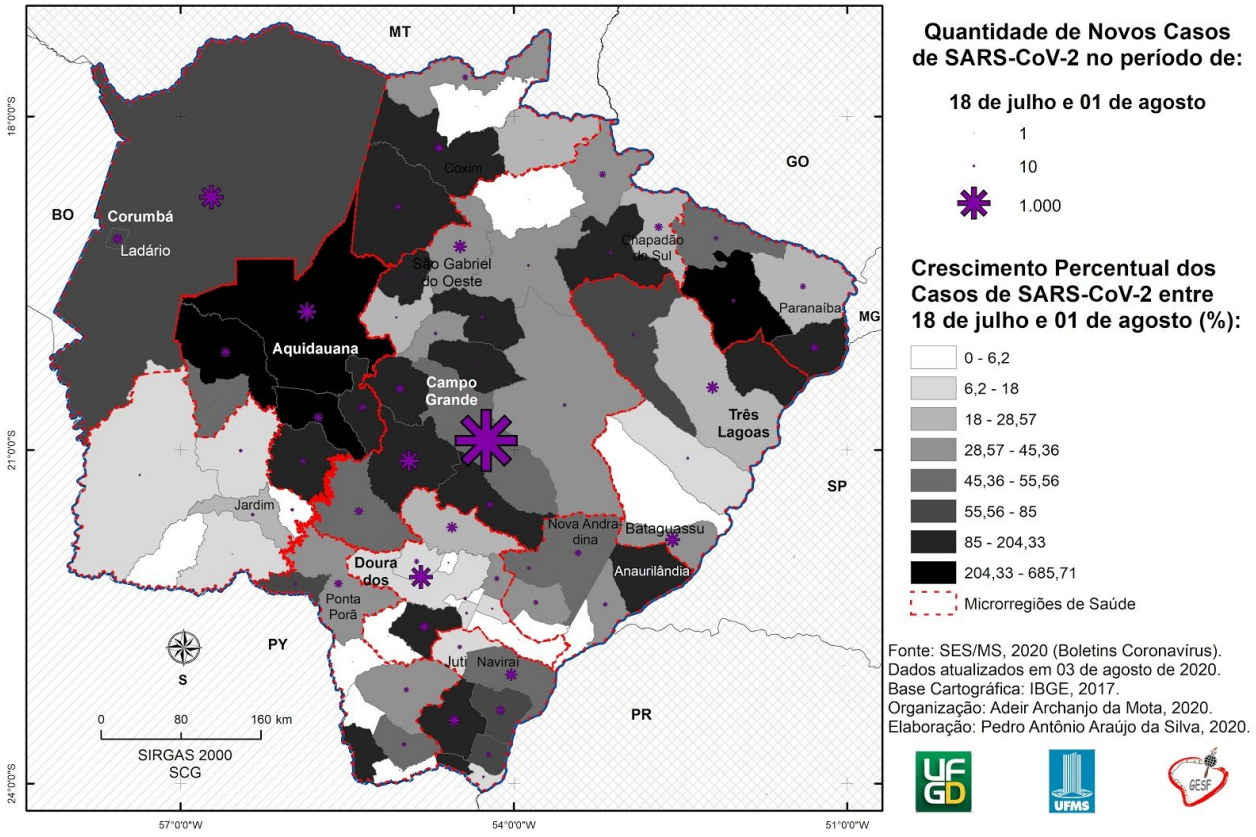
Tabela 13: Variação Percentual por Período, Indicador de Crescimento Percentual, Indicador de Crescimento Numérico e Indicador Composto da Morbidade por CoVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020.

Município	Variação Percentual (período)	icp - Indicador de Crescimento Percentual	icn - Indicador de Crescimento Numérico	Indicador de Morbidade
	01 de ago - 18 jul	(Novos Casos*/200)	(Novos Casos*/250)	(icp + icn)*
Paranaíba	23,03	0,12	0,14	0,26
Aparecida do Taboado	110,96	0,55	0,32	0,88
Cassilândia	51,22	0,26	0,08	0,34
Inocência	300,00	1,50	0,08	1,58
Três Lagoas	24,91	0,12	0,56	0,68
Bataguassu	44,16	0,22	0,77	0,99
Água Clara	76,47	0,38	0,05	0,43
Brasilândia	18,00	0,09	0,04	0,13
Santa Rita do Pardo	0,00	0,00	0,00	0,00
Selvíria	100,00	0,50	0,01	0,51

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

O *Mapa 5* sintetiza e evidencia as informações mencionadas anteriormente no que concerne ao crescimento percentual e à quantidade dos novos casos de CoVID-19 no período analisado. O mapa destaca as variações percentuais mais significativas por microrregiões de saúde do SUS, evidenciamos, que: na **microrregião de Aquidauana** destacam-se os municípios de Miranda, Anastácio e Aquidauana, com as maiores variações percentuais do estado (350% a 700%); na **microrregião de Paranaíba,** os municípios de Inocência, com 300%, e Aparecida do Taboado; na **microrregião de Três Lagoas**, o município de Selvíria; na **microrregião de Nova Andradina,** o município de Anaurilândia; na **microrregião de Ponta Porã,** o municípios de Paranhos; na **microrregião de Naviraí** os municípios de Iguatemi e Japorã; na **microrregião de Dourados** o município de Caarapó; na **microrregião de Campo Grande** destacam -se os municípios de Sidrolândia, Terenos e Rio Negro; na **microrregião de Coxim,** os municípios de Rio Verde de Mato Grosso e Coxim; e na **microrregião de Corumbá,** os municípios de Corumbá e Ladário.

Mapa 5 - Quantidade de novos casos confirmados de SARS-CoV-2 no período de 18 de julho a 01 de agosto em Mato Grosso do Sul.



Outro indicador convencional que dimensiona a gravidade da situação é a incidência. Conforme Costa et al. (2009), ela expressa a estimativa do risco de morbidade de uma população inicialmente livre da doença, em um dado período. Desta forma, a incidência de CoVID-19 foi calculada da seguinte forma:

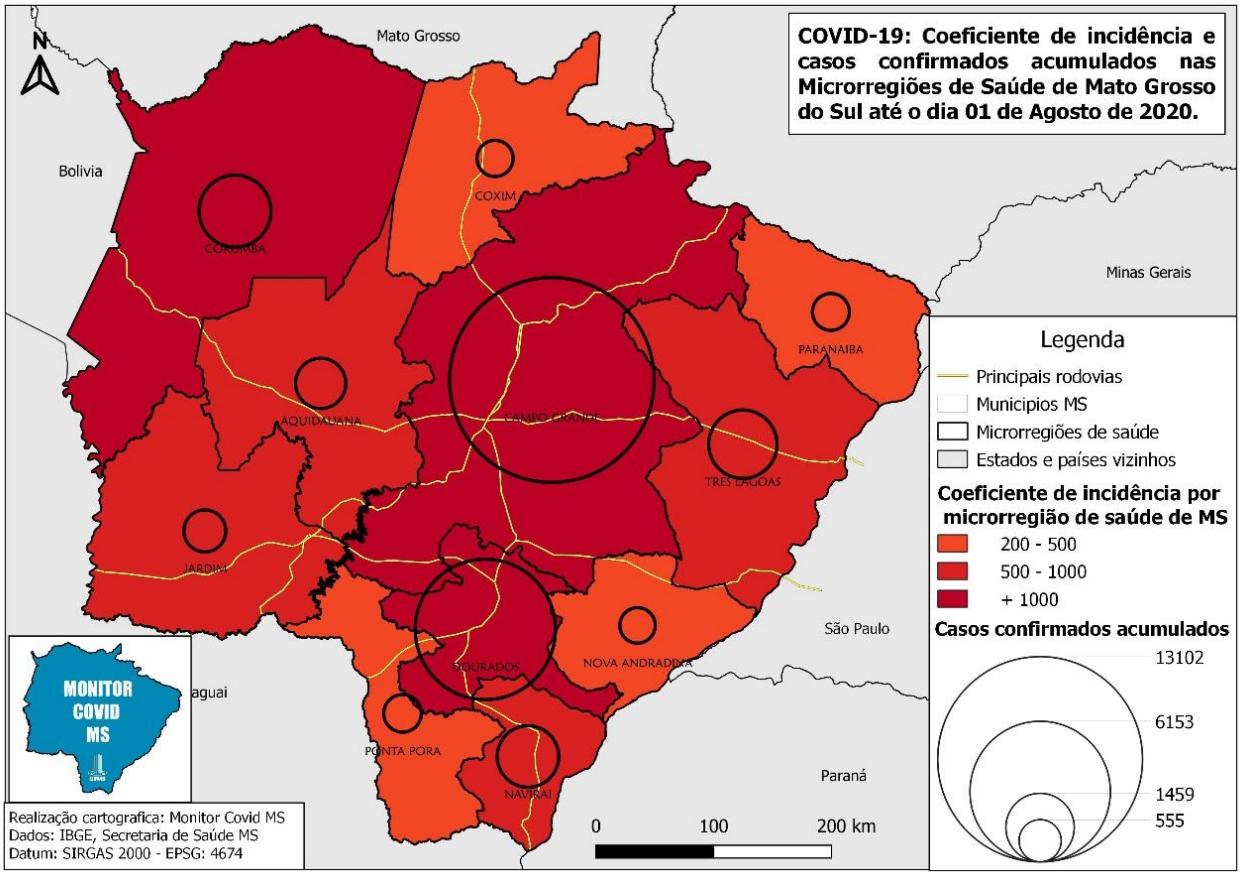
$$tx = \frac{\text{Número de casos novos no período}}{\text{População estimada para o período}} \times 10^5$$

O cálculo permitiu medir a taxa de incidência acumulada de CoVID-19 por cem mil habitantes, como apresentado nas *Tabelas 14, 15, 16 e 17,* e espacializar os dados por microrregiões de saúde, como se observa no *Mapa 6*, e por município, nos *Mapas 7* e *8.*

A taxa de incidência de casos confirmados de CoVID-19 por microrregião de Saúde em Mato Grosso do Sul apresenta as diferenças nas distribuições espaciais, ao contabilizar as maiores taxas para as microrregiões de Dourados, Campo Grande e Corumbá, as quais somavam, respectivamente, taxas de incidência acumuladas de 1.615, 1.096 e 1.204 por cem mil habitantes, ou seja, superiores à incidência média do estado, que era de 996; e no caso de Dourados, chegava a ser superior à média nacional, que na 31ª semana epidemiológica, estava com taxa de 1.333. Notar que as

microrregiões de saúde de Aquidauana, Jardim, Três Lagoas e Naviraí apresentam média de incidência de casos confirmados da doença superior a 500, sendo que Naviraí e Três Lagoas já se aproximam da média estadual, com incidência de 854 e 783 respectivamente. Essa análise por microrregiões já denota a necessidade de planejamento coletivo para o enfrentamento da atual pandemia entre os municípios pertencentes a essa microrregião, de modo a evitar o colapso no sistema de saúde da região, sobretudo decorrente da sobrecarga de infraestrutura e recursos humanos dos municípios pólos regionais.

Mapa 6 - Incidência acumulada de casos de SARS-CoV-2 em Mato Grosso do Sul em 01 de agosto.



Ao observarmos as *Tabelas 14, 15, 16 e 17* e os *Mapas 7 e 8*, temos um retrato da situação da taxa de incidência acumulada da 29ª e da 31ª semana epidemiológica, o qual permitiu identificarmos os municípios com os maiores indicadores de aumento das taxas de incidência acumulada no período, ou seja, os que apresentaram aumento de 300 ou mais casos de CoVID-19 por cem mil habitantes, a saber: Iguatemi, Bataguassu, Sidrolândia, Aquidauana, São Gabriel do Oeste, Dois Irmãos do Buriti, Corumbá, Ladário, Campo Grande, Paraíso das Águas, Terenos, Anastácio, Itaquiraí, Caarapó, Miranda, Nioaque, Aparecida do Taboado e Bandeirantes.

Tabela 14 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Aquidauana	194,27	927,49	733,22	7,33
Miranda	49,98	392,67	342,70	3,43
Anastácio	87,53	453,55	366,02	3,66
Nioaque	57,43	380,47	323,04	3,23
Dois Irmãos do Buriti	17,57	588,49	570,93	5,71
Bodoquena	25,40	38,10	12,70	0,13
Campo Grande	788,86	1190,54	401,68	4,02
Sidrolândia	360,70	1097,72	737,02	7,37
Maracaju	297,35	454,52	157,17	1,57
São Gabriel do Oeste	1367,15	1987,22	620,07	6,20
Chapadão do Sul	1153,94	1419,62	265,68	2,66
Ribas do Rio Pardo	125,94	174,69	48,75	0,49
Nova Alvorada do Sul	246,78	507,27	260,49	2,60
Terenos	302,67	683,30	380,63	3,81
Costa Rica	643,52	874,03	230,51	2,31
Camapuã	131,28	182,34	51,05	0,51
Jaraguari	41,74	180,88	139,14	1,39
Bandeirantes	309,37	618,74	309,37	3,09
Corguinho	235,41	302,67	67,26	0,67
Paraíso das Águas	378,04	774,08	396,04	3,96
Rochedo	691,03	982,00	290,96	2,91
Rio Negro	165,60	351,89	186,30	1,86
Figueirão	0,00	32,78	32,78	0,33
Coxim	313,03	608,17	295,14	2,95
Rio Verde de Mato Grosso	156,99	374,76	217,77	2,18
Sonora	466,95	669,30	202,35	2,02
Pedro Gomes	0	13,03	13,03	0,13
Alcinópolis	74,86	93,58	18,72	0,19
Jardim	272,06	329,54	57,48	0,57
Bela Vista	48,72	56,84	8,12	0,08
Bonito	468,69	523,30	54,61	0,55
Porto Murtinho	256,84	280,19	23,35	0,23
Guia Lopes da Laguna	2607,37	2769,08	161,70	1,62
Caracol	294,31	294,31	0,00	0,00

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 15 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Corumbá	740,34	1233,01	492,66	4,93
Ladário	647,21	1067,25	420,04	4,20

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 16 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Dourados	1741,65	1963,68	222,02	2,22
Rio Brilhante	1324,84	1620,73	295,89	2,96
Caarapó	374,49	729,10	354,61	3,55
Itaporã	764,93	889,73	124,80	1,25
Fátima do Sul	1412,27	1485,23	72,96	0,73
Deodápolis	595,79	796,97	201,18	2,01
Glória de Dourados	501,76	561,97	60,21	0,60
Laguna Carapã	463,15	476,77	13,62	0,14
Vicentina	1376,60	1507,70	131,10	1,31
Douradina	2093,18	2143,82	50,64	0,51
Jateí	670,47	695,31	24,83	0,25
Naviraí	497,47	759,87	262,40	2,62
Itaquiraí	520,29	879,77	359,47	3,59
Mundo Novo	424,70	479,15	54,45	0,54
Iguatemi	709,04	1592,24	883,19	8,83
Eldorado	364,28	615,24	250,95	2,51
Japorã	10,98	10,98	0,00	0,00
Juti	2100,72	2398,69	297,97	2,98
Nova Andradina	174,72	264,83	90,12	0,90
Ivinhema	327,77	448,53	120,76	1,21
Batayporã	450,17	609,06	158,88	1,59
Angélica	222,63	343,23	120,59	1,21
Anaurilândia	99,61	243,50	143,88	1,44
Novo Horizonte do Sul	445,73	445,73	0,00	0,00
Taquarussu	55,74	55,74	0,00	0,00
Ponta Porã	222,64	295,05	72,41	0,72
Amambai	149,76	213,22	63,46	0,63
Coronel Sapucaia	13,11	13,11	0,00	0,00
Paranhos	14,06	28,11	14,06	0,14
Aral Moreira	197,55	205,78	8,23	0,08
Tacuru	311,63	484,76	173,13	1,73
Sete Quedas	0,00	18,53	18,53	0,19
Antônio João	223,31	413,13	189,82	1,90

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.

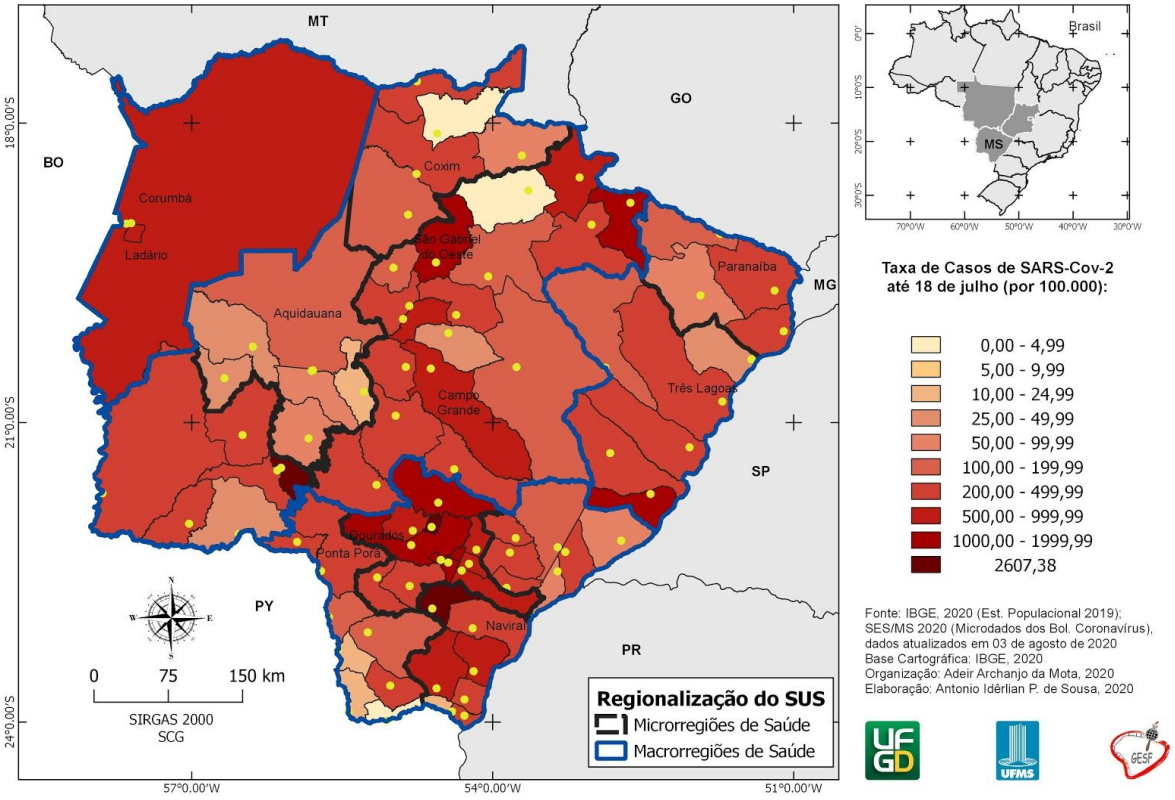
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 17 - Taxa de incidência acumulada e indicadores de aumento da taxa de incidência de COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 julho e 01 agosto de 2020

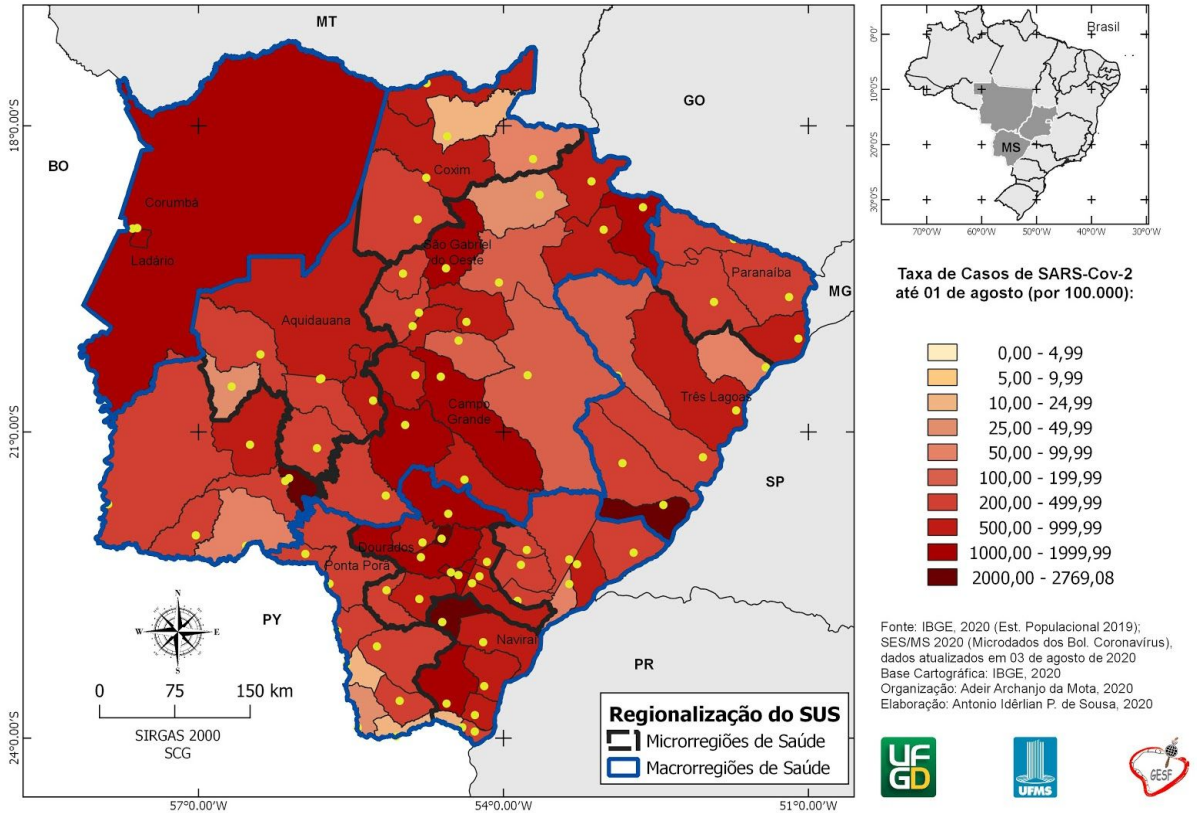
Município	taxa de incidência acumulada (por 100.000)		vati - Variação na Taxa de Incidência	Indicador de Aumento da Taxa
	18 de julho	01 de agosto	01 ago - 18 de jul	(vati*/100)
Paranaíba	360,63	443,67	83,04	0,83
Aparecida do Taboado	283,55	598,17	314,62	3,15
Cassilândia	186,88	282,60	95,72	0,96
Inocência	91,98	367,94	275,95	2,76
Três Lagoas	459,68	574,19	114,51	1,15
Bataguassu	1898,02	2736,28	838,26	8,38
Água Clara	109,52	193,27	83,75	0,84
Brasilândia	421,16	496,97	75,81	0,76
Santa Rita do Pardo	496,75	496,75	0,00	0,00
Selvíria	30,63	61,27	30,63	0,31

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Mapa 7 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 até a 29ª semana epidemiológica de 2020 e a regionalização do SUS em Mato Grosso do Sul



Mapa 8 - Taxa de incidência acumulada de COVID-19 em Mato Grosso do Sul até a 31ª semana epidemiológica de 2020

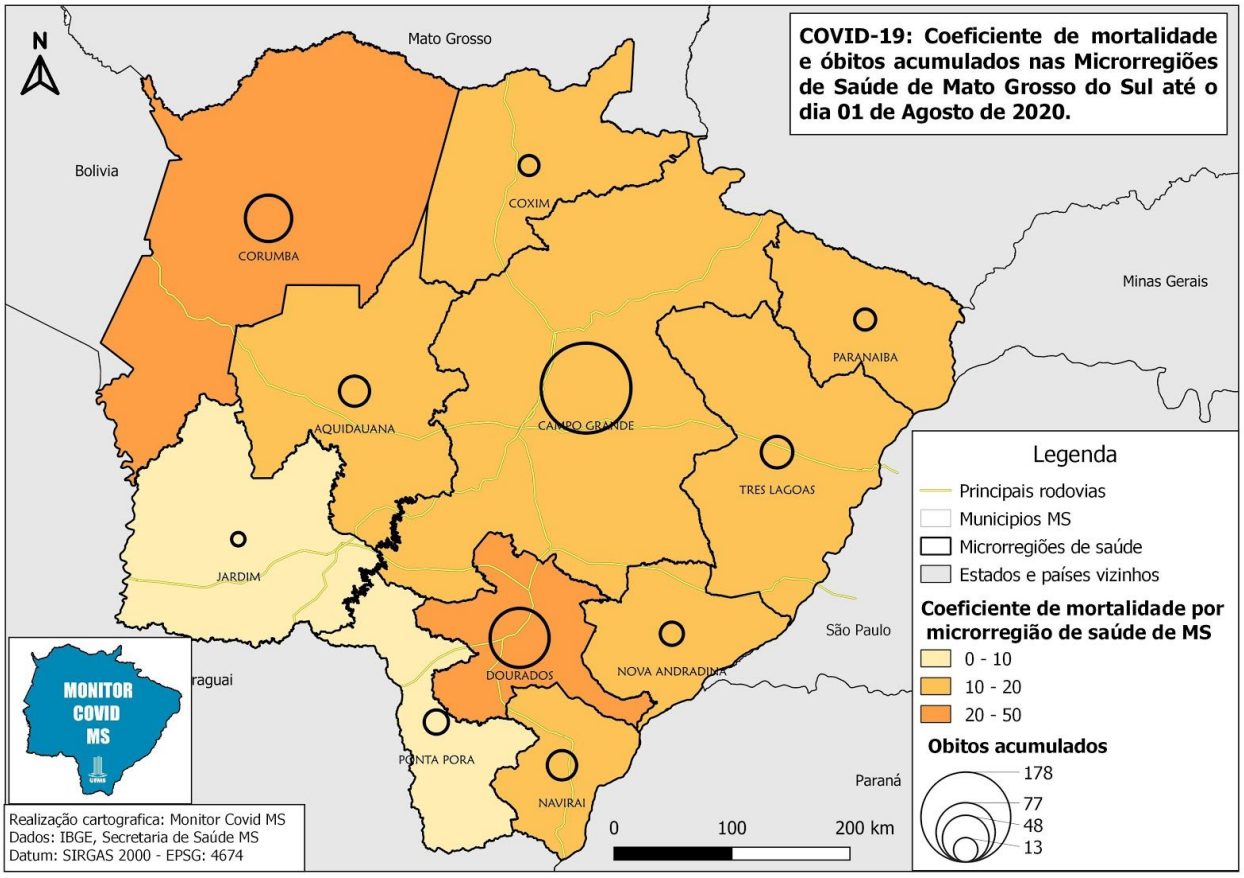


Os indicadores de morbidade pela COVID-19 são essenciais para direcionar a tomada de decisões ao investir os escassos recursos nas estratégias de enfrentamento à pandemia nos diversos contextos geográficos. No entanto, um indicador que torna a análise mais complexa é a inclusão do indicador composto de mortalidade que, por sua vez, é o resultado da soma de dois indicadores de variação nas quantidades absolutas e relativas dos números de óbitos por município.

Os indicadores observados até aqui em relação à morbidade da doença nos municípios do Mato Grosso do Sul são suficientes para constatar que os dados são alarmantes e que existe a necessidade de análises mais aprofundadas nos municípios. Além disso, é necessário que as observações e análises busquem o contexto da regionalização do Plano Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, de modo a compreender as microrregiões com maiores índices de mortalidade e promover atenção especial a essas áreas (Mapa 9). Nesse sentido, ao aplicarmos o índice de mortalidade baseado na relação entre o número de óbitos em 01 de agosto de 2020 e o quantitativo populacional de cada microrregião, observamos que a situação é alarmante, conforme já alertada em semanas epidemiológicas anteriores. Para as macrorregiões de saúde de Dourados e Corumbá a gravidade da situação pandêmica continua evidente, mostrando que a gestão destas duas macrorregiões de saúde necessita estar atenta às medidas de

contenção da doença, bem como à prevenção do colapso do sistema de saúde da macrorregião de modo a promover a redução de mortes evitáveis nesses territórios.

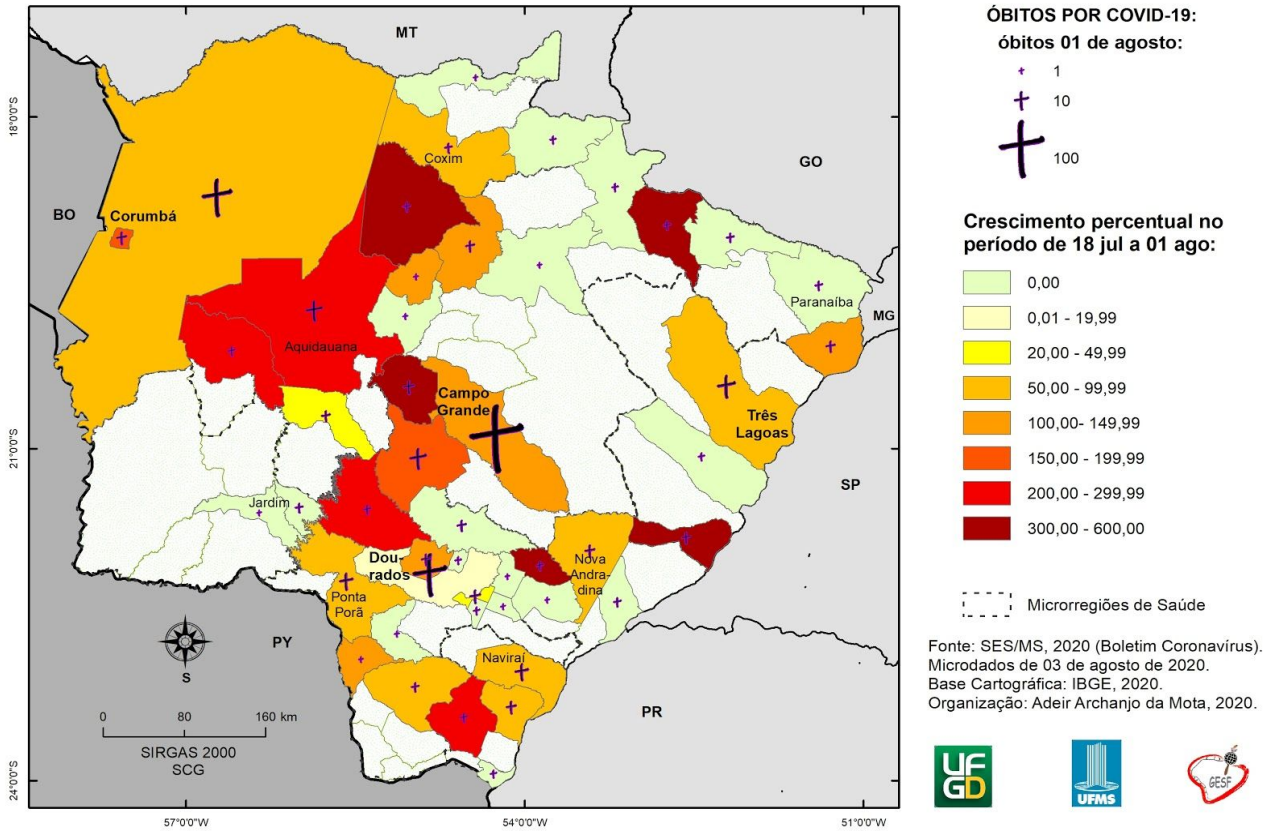
Mapa 9 - Coeficiente mortalidade pela COVID-19 até 01 de Agosto e número de óbitos em cada microrregião de Saúde de Mato Grosso do Sul.



O indicador de mortalidade pelo novo coronavírus mais básico é a quantidade absoluta de novos registros de óbitos em um dado período. Analisando as *Tabelas 18,19,20 e 21* observamos que o aumento numérico ponderado com a divisão por dez resulta no indicador de novos registros de óbitos pela COVID-19 (noro). O aumento percentual de óbitos no período, ponderado com a divisão por cem, resulta no indicador de variação percentual dos óbitos (vap). Ao somarmos estes dois indicadores de frequências temos o indicador composto de mortalidade (mic).

As quantidade de óbitos acumulados até a SE 29 e a SE 31, a quantidade de novos casos entre estas duas semana epidemiológicas, assim como os resultados dos indicadores noro e vap e do indicador composto de mortalidade pela COVID-19 (mic) são apresentados nas *Tabelas 18, 19, 20 e 21,* assim como os novos registros de óbitos e os aumentos percentuais foram cartografados no *Mapa 9*.

Mapa 9 - Mortalidade pela COVID-19 até 18 de julho e o aumento relativo entre a 29ª e a 31ª semana epidemiológica de 2020 em Mato Grosso do Sul



Ao considerar os indicadores de mortalidade, como observamos no *Mapa 9*, os municípios no centro e no oeste do estado registraram elevados aumentos percentuais. Destacam-se aqui os municípios que apresentaram indicadores composto de mortalidade elevados para os municípios de Campo Grande, com 9,02, pela soma de 78 novos óbitos pela COVID-19 e um aumento de 122% na quantidade de óbitos entre a SE 29 e a SE 31; Terenos, com 6,60, resultado de seis óbitos no período; Bataguassu, com 4,40, ao somar quatro óbitos no período; Angélica, Chapadão do Sul e Rio Verde de Mato Grosso, como 3,30 cada município, por somarem 3 novas mortes; Aquidauana somou 21 novos óbitos , com 3,05; Corumbá, com 2,70, por registrar 9 novos registros de óbitos, em apenas 14 dias.

Tabela 18 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	(noro/10 + vap/100)*
Aquidauana	4	13	9	225,00	3,15
Miranda	1	3	2	200,00	2,20
Anastácio	3	4	1	33,33	0,43
Nioaque	0	0	0		0,00
Dois Irmãos do Buriti	0	0	0		0,00
Bodoquena	0	0	0		0,00
Campo Grande	64	142	78	121,88	9,02
Sidrolândia	5	14	9	180,00	2,70
Maracaju	1	3	2	200,00	2,20
São Gabriel do Oeste	2	4	2	100,00	1,20
Chapadão do Sul	0	3	3	300,00	3,30
Ribas do Rio Pardo	0	0	0		0,00
Nova Alvorada do Sul	0	0	0		0,00
Terenos	0	6	6	600,00	6,60
Costa Rica	2	2	0	0,00	0,00
Camapuã	1	1	0	0,00	0,00
Jaraguari	0	0	0		0,00
Bandeirantes	0	0	0		0,00
Corguinho	1	1	0	0,00	0,00
Paraíso das Águas	0	1	1	100,00	1,10
Rochedo	0	0	0		0,00
Rio Negro	0	1	1	100,00	1,10
Figueirão	0	0	0		0,00
Coxim	2	3	1	50,00	0,60
Rio Verde de Mato Gros	0	3	3	300,00	3,30
Sonora	1	1	0	0,00	0,00
Pedro Gomes	0	0	0		0,00
Alcinópolis	2	2	0	0,00	0,00
Jardim	1	1	0	0,00	0,00
Bela Vista	0	0	0		0,00
Bonito	0	0	0		0,00
Porto Murtinho	0	0	0		0,00
Guia Lopes da Laguna	3	3	0	0,00	0,00
Caracol	0	0	0		0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 19 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	(noro/10 + vap/100)*
Corumbá	22	43	21	95,45	3,05
Ladário	2	5	3	150,00	1,80

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Tabela 20 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	
Dourados	49	56	7,00	14,29	0,84
Rio Brilhante	4	4	0,00	0,00	0,00
Caarapó	0	0	0,00		0,00
Itaporã	2	4	2,00	100,00	1,20
Fátima do Sul	5	6	1,00	20,00	0,30
Deodápolis	1	1	0,00	0,00	0,00
Glória de Dourados	1	1	0,00	0,00	0,00
Laguna Carapã	1	1	0,00	0,00	0,00
Vicentina	2	2	0,00	0,00	0,00
Douradina	2	2	0,00	0,00	0,00
Jateí	0	0	0,00		0,00
Naviraí	6	9	3,0	50,00	0,80
Itaquiraí	3	5	2,0	66,67	0,87
Mundo Novo	2	2	0,0	0,00	0,00
Iguatemi	1	3	2,0	200,00	2,20
Eldorado	0	0	0,0		0,00
Japorã	0	0	0,0		0,00
Juti	0	0	0,0		0,00
Nova Andradina	3	5	2,0	66,67	0,87
Ivinhema	1	1	0,0	0,00	0,00
Batayporã	3	3	0,0	0,00	0,00
Angélica	0	3	3,0	300,00	3,30
Anaurilândia	0	0	0,0		0,00
Novo Horizonte do Sul	0	0	0,0		0,00
Taquarussu	0	0	0,0		0,00
Ponta Porã	6	9	3,00	50,00	0,80
Amambai	2	3	1,00	50,00	0,60
Coronel Sapucaia	0	0	0,00		0,00
Paranhos	0	0	0,00		0,00
Aral Moreira	0	1	1,00	100,00	1,10
Tacuru	0	0	0,00		0,00
Sete Quedas	0	0	0,00		0,00
Antônio João	0	0	0,00		0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.

Elaboração: "Os autores", 2020.

Os três indicadores de incidência da COVID-19 (icp, icn e vati) associados ao indicador composto de mortalidade (mic) foram construídos para somarem aritmeticamente e comporem um **índice de morbimortalidade pela COVID-19**, de tal forma que considerasse as quantidades e as variações numéricas, percentuais e as taxas de incidência. Para um município apresentar **um índice de morbimortalidade 5**, por exemplo, o município deverá com dois ou três dos três indicadores compostos (**f, vati e mic**) muito elevados, um exemplo hipotético para observarmos as dimensões astronômicas necessárias para atingir um **índice 5**: **somar**, no período de quatorze dias, uma aumento na **taxa** de incidência de 500 por cem mil habitantes (*vati*); com um aumento de 1.250 **casos confirmados** (*icn*); com um aumento de 1.000% (*icp*), ou seja,

um salto de um para onze, um salto de dez para 110, como exemplos); um aumento de 500% números de óbitos **ou** mais 50 óbitos no período (*mic*).

Tabela 21 - Indicadores de Mortalidade pela COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, em 18 de julho e 01 de agosto de 2020

Município	Óbitos Registrados		noro - Novos Registros de Óbitos	vap - variação percentual	Indicador Composto
	18 de julho	01 de agosto	01 de ago - 18 de jul	01 ago - 18 jul	(noro/10 + vap/100)*
Paranaíba	3	3	0	0	0,00
Aparecida do Taboado	2	4	2	100	1,20
Cassilândia	3	3	0	0	0,00
Inocência	0	0	0		0,00
Três Lagoas	10	16	6	60	1,20
Bataguassu	0	4	4	400	4,40
Água Clara	0	0	0		0,00
Brasilândia	2	2	0	0	0,00
Santa Rita do Pardo	0	0	0		0,00
Selvíria	0	0	0		0,00

Fonte dos Dados: MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus). *Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.

Elaboração: "Os autores", 2020.

Partindo do índice de morbimortalidade por COVID-19 foi possível desenvolver uma classificação dos níveis de alerta para o estado de Mato Grosso do Sul, que pode também ser adaptado para outros contextos estaduais. Os níveis de alerta se associam aos procedimentos básicos a serem adotados para o manejo da situação local-regional. Com base nos dados aqui apresentados, analisados e discutidos, indica-se urgência na adoção de medidas preventivas aos agravos à saúde, ao colapso do SUS e ao aumento das mortes evitáveis pela COVID-19.

Isso posto, o nível de alerta varia de 1 a 5, classificados da seguinte forma: nível de alerta 5 para os que tiveram índice de morbimortalidade 5 ou maior; nível de alerta 4 para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 2,50 e 4,99; o nível de alerta 3, para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 1,50 a 2,49; o nível de alerta 2, para os que tiverem o índice de morbimortalidade entre 0,50 e 1,49; o nível de alerta 1, para os que tiverem o índice de morbimortalidade abaixo de 0,49.

A partir do indicador de morbimortalidade ressalta-se na *Tabela 22*, a importância de políticas públicas urgentes para o enfrentamento ao novo coronavírus nas Macrorregião **Campo Grande: o município de Campo Grande evoluiu de 5,41 em 18 de julho para 9,21 (manutenção do nível de alerta 5)**, seguido por **Sidrolândia e Terenos, que em 01 de agosto passaram do alerta 2 para alerta 4, com 4,26 e 3,79,** respectivamente, e **São Gabriel do Oeste que se manteve no alerta 4 (2,98/2,76)**; **Aquidauana e Miranda com nível de alerta 4**; **Anastácio e Dois Irmãos dos Buritis, com alerta 3**, ressaltando-se que em 18 de julho os municípios de **Dois Irmãos do**

Buriti e Bodoquena apresentavam nível de alerta 1 e os demais nível de alerta 2, demonstrando aumento significativo nos níveis de alerta em apenas 14 dias. Já o município de **Rio Verde de Mato Grosso o nível de alerta subiu de 2 para 3**. É importante destacar que, apesar de alguns municípios se encontrarem em níveis de alerta inferiores e não ensejar em políticas públicas urgentes, inspiram cuidados para que não tenham seus indicadores aumentados e alcancem os níveis de alerta 3, 4 e 5 que exigem medidas mais enérgicas e restritivas quanto à redução dos impactos da doença na população, como já demonstrado acima nas demais microrregiões.

Tabela 22 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Campo Grande - MS, 31ª semana epidemiológica

		Indicadores Compostos			ÍNDICE	
Município	População 2019	MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Aquidauana	47871	3,29	7,33	3,15	4,59	4
Miranda	28013	3,81	3,43	2,20	3,15	4
Anastácio	25135	2,46	3,66	0,43	2,18	3
Nioaque	13930	0,68	3,23	0,00	1,30	2
Dois Irmãos do Buriti	11385	0,76	5,71	0,00	2,16	3
Bodoquena	7875	0,25	0,13	0,00	0,13	1
Campo Grande	895982	14,65	4,02	9,02	9,23	5
Sidrolândia	57665	2,72	7,37	2,70	4,26	4
Maracaju	47083	0,56	1,57	2,20	1,44	2
São Gabriel do Oeste	26771	0,89	6,20	1,20	2,76	4
Chapadão do Sul	25218	0,38	2,66	3,30	2,11	3
Ribas do Rio Pardo	24615	0,24	0,49	0,00	0,24	1
Nova Alvorada do Sul	21882	0,76	2,60	0,00	1,12	2
Terenos	21806	0,96	3,81	6,60	3,79	4
Costa Rica	20823	0,37	2,31	0,00	0,89	2
Camapuã	13711	0,22	0,51	0,00	0,24	1
Jaraguari	7187	0,54	1,39	0,00	0,64	2
Bandeirantes	6788	0,58	3,09	0,00	1,23	2
Corguinho	5947	0,16	0,67	0,00	0,28	1
Paraíso das Águas	5555	0,61	3,96	1,10	1,89	3
Rochedo	5499	0,27	2,91	0,00	1,06	2
Rio Negro	4831	0,60	1,86	1,10	1,19	2
Figueirão	3051	0,00	0,33	0,00	0,11	1
Coxim	33543	0,87	2,95	0,60	1,47	2
Rio Verde de Mato Grosso	19746	0,87	2,18	3,30	2,11	3
Sonora	19274	0,37	2,02	0,00	0,80	2
Pedro Gomes	7674	0,00	0,13	0,00	0,04	1
Alcinópolis	5343	0,13	0,19	0,00	0,11	1
Jardim	26097	0,17	0,57	0,00	0,25	1
Bela Vista	24629	0,09	0,08	0,00	0,06	1
Bonito	21976	0,11	0,55	0,00	0,22	1
Porto Murtinho	17131	0,06	0,23	0,00	0,10	1
Guia Lopes da Laguna	9895	0,10	1,62	0,00	0,57	2
Caracol	6116	0,00	0,00	0,00	0,00	1

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Na *tabela 23,* o indicador de morbimortalidade nos apresenta que os níveis de alerta para a Macrorregião de Corumbá identificamos que Corumbá sofreu o aumento em seu nível de alerta que passou do **alerta 3 para o 4.** E Ladário continuou com o nível de **alerta 3.**

Tabela 23 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS, 31ª semana epidemiológica

Macrorregião de saúde de Corumbá						
		Indicadores Compostos			ÍNDICE	
Município	População 2019	MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Corumbá	111435	2,53	4,93	3,05	3,50	4
Ladário	23331	0,72	4,20	1,80	2,24	3

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).

*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.

Elaboração: "Os autores", 2020.

A partir do indicador de morbimortalidade, conforme a *Tabela 24*, a importância de políticas públicas urgentes para o enfrentamento ao novo coronavírus na macrorregião de saúde Dourados: todos os municípios se mantiveram no mesmo nível de alerta, com destaques para Dourados, Itaquiraí e Angélica, que mantiveram o nível de alerta 3. A exceção foi o município de Iguatemi, que mudou de **nível de alerta 3** para **o nível de alerta 4.**

Tabela 24 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Dourados - MS, 31ª semana epidemiológica

Município	População 2019	Indicadores Compostos: MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	ÍNDICE: MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Dourados	222949	2,04	2,22	0,84	1,70	3
Rio Brilhante	37514	0,56	2,96	0	1,17	2
Caarapó	30174	0,90	3,55	0	1,48	2
Itaporã	24839	0,21	1,25	1,2	0,88	2
Fátima do Sul	19189	0,08	0,73	0,3	0,37	1
Deodápolis	12924	0,27	2,01	0	0,76	2
Glória de Dourados	9965	0,08	0,60	0	0,23	1
Laguna Carapã	7341	0,02	0,14	0	0,05	1
Vicentina	6102	0,08	1,31	0	0,46	1
Douradina	5924	0,02	0,51	0	0,18	1
Jateí	4027	0,02	0,25	0	0,09	1
Naviraí	54878	0,84	2,62	0,8	1,42	2
Itaquiraí	21142	0,65	3,59	0,9	1,70	3
Mundo Novo	18366	0,10	0,54	0,0	0,22	1
Iguatemi	16078	1,19	8,83	2,2	4,07	4
Eldorado	12353	0,47	2,51	0,0	0,99	2
Japorã	9110	0,50	0,00	0,0	0,17	1
Juti	6712	0,15	2,98	0,0	1,04	2
Nova Andradina	54374	0,45	0,90	0,9	0,74	2
Ivinhema	23187	0,30	1,21	0,0	0,50	2
Batayporã	11329	0,25	1,59	0,0	0,61	2
Angélica	10780	0,32	1,21	3,3	1,61	3
Anaurilândia	9035	0,77	1,44	0,0	0,74	2
Novo Horizonte do Sul	3814	0,00	0,00	0,0	0,00	1
Taquarussu	3588	0,00	0,00	0,0	0,00	1
Ponta Porã	92526	0,43	0,72	0,8	0,65	2
Amambai	39396	0,31	0,63	0,6	0,52	2
Coronel Sapucaia	15253	0,00	0,00	0	0,00	1
Paranhos	14228	0,51	0,14	0	0,22	1
Aral Moreira	12149	0,02	0,08	1,1	0,40	1
Tacuru	11552	0,36	1,73	0	0,70	2
Sete Quedas	10791	0,01	0,19	0	0,06	1
Antônio João	8956	0,49	1,90	0	0,80	2

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

O índice de morbimortalidade por COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas revela que as preocupações da gestão de enfrentamento da doença devem se direcionar aos municípios de **Bataguassu e Aparecida do Taboado**. Esse primeiro, desde o mês de junho vem se mantendo com índice de morbimortalidade superior aos demais municípios, chegando a 31ª semana no **nível de alerta 4**, e o segundo, apresentando um aumento exponencial do referido índice, atingido na atual semana epidemiológica o **nível de alerta 3**. Além desses dois municípios, Três Lagoas e Inocência se destacam no nível de alerta 2. Contudo, devem manter medidas restritivas para garantir a desaceleração da contaminação da população municipal pelo novo vírus, uma vez que o índice de morbimortalidade se revela nos limites de classificação para níveis superiores nesses municípios.

Tabela 25 - Índice de Morbimortalidade por COVID-19 e Níveis de Alerta na Macrorregião de Saúde de Três Lagoas - MS, 31ª semana epidemiológica

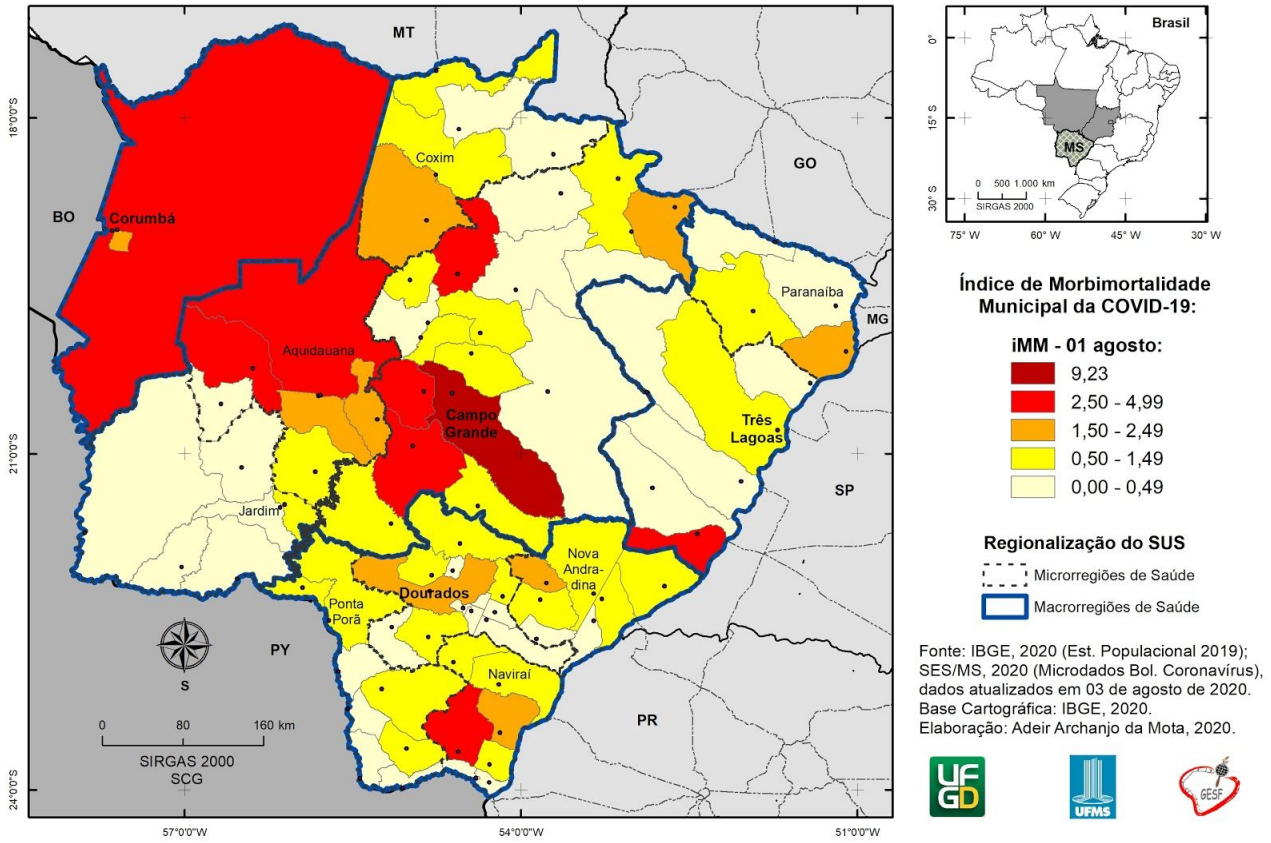
		Indicadores Compostos			ÍNDICE	
Município	População 2019	MORBIDADE f - Frequência (icp + icn)	MORBIDADE vt - Variação da Taxa (vati*/100)	mic - MORTALIDADE Indicador Composto (noro/10 + vap/100)*	MORBIMORTALIDADE por COVID-19 (f + vt + mic)/3	ALERTA Níveis
Paranaíba	42148	0,26	0,83	0,00	0,36	1
Aparecida do Taboado	25745	0,88	3,15	1,20	1,74	3
Cassilândia	21939	0,34	0,96	0,00	0,43	1
Inocência	7610	1,58	2,76	0,00	1,45	2
Três Lagoas	121388	0,68	1,15	1,20	1,01	2
Bataguassu	23024	0,99	8,38	4,40	4,59	4
Água Clara	15522	0,43	0,84	0,00	0,42	1
Brasilândia	11872	0,13	0,76	0,00	0,29	1
Santa Rita do Pardo	7851	0,00	0,00	0,00	0,00	1
Selvíria	6529	0,51	0,31	0,00	0,27	1

Fonte dos Dados: IBGE, 2020 (Est. Pop. 2019); MS/SES, 2020 (Microdados do Boletim Coronavírus).
*Referente ao período de 18 de julho a 01 de agosto.
Elaboração: "Os autores", 2020.

Importante salientar que **os níveis de alerta das *Tabelas 22, 23, 24* e *25* são válidos para o período de 05 a 11 de agosto**, pois a dinâmica populacional, os decretos, a alocação de serviços de saúde e profissionais e todas as demais variáveis que interferem na disseminação do novo coronavírus.

Importante salientar que todos os municípios do estado têm nível de alerta em decorrência do decreto nº 15.396/MS, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, bem como em decorrência da portaria nº 870/SNPDC/MDR, de 7 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Mato Grosso do Sul. Os valores que somam o índice de morbimortalidade pela COVID-19 nos municípios se desdobram nos níveis de alerta de 1 a 5, que estão associados aos níveis de gravidade da incidência da COVID-19. Estes indicadores e níveis de alerta devem ser considerados pelos gestores públicos na adoção de medidas mais restritivas para o enfrentamento e combate à doença no sentido de preservar vidas de acordo com os níveis de gravidade da situação de saúde pública que envolve diferentes indicadores considerando a dinâmica urbano-regional.

Mapa 9 - Índice de Morbimortalidade Municipal da COVID-19 em Mato Grosso do Sul , 31ª Semana Epidemiológica de 2020

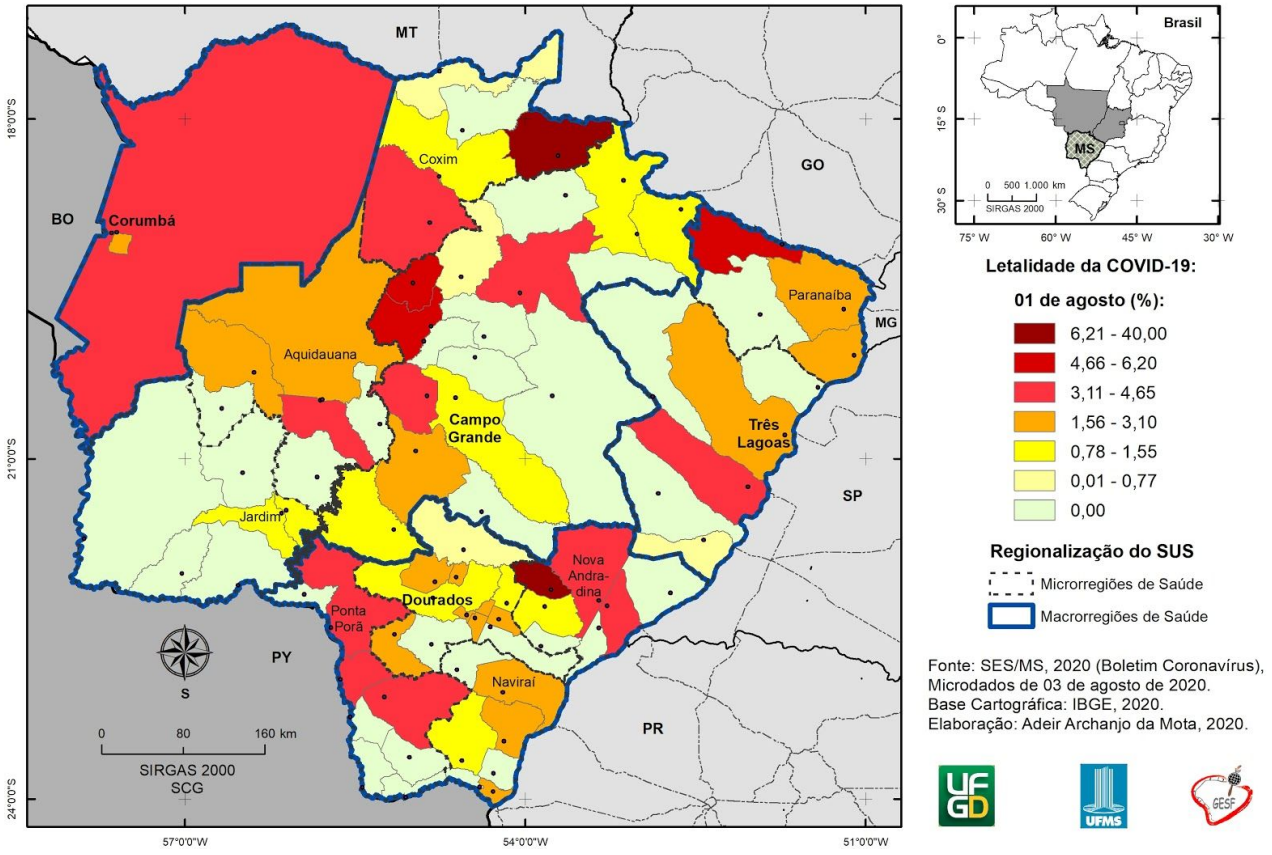


A taxa de letalidade pela COVID-19 expressa a proporção de óbitos por esta patologia específica em relação à quantidade de casos confirmados para essa mesma patologia. A taxa de letalidade em Mato Grosso do Sul era de 1,55%, em 03 de agosto, conforme o Boletim Coronavírus da SES. Ao calcular a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses, conforme o *Mapa 10*, encontramos 33 municípios com valores acima da taxa estadual, sendo que, desses, 18 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual.

Uma das hipóteses explicativas para estes valores astronômicos é a falta de testagem em grande escala, pelo fato de o denominador da medida de letalidade estar subestimado. Essa limitação dificulta a realização de um diagnóstico mais adequado da letalidade da doença nos municípios, além de não ser uma medida que permita orientar e coordenar ações assistenciais e preventivas e auxiliar na escolha das medidas restritivas mais adequadas ao nível de gravidade da epidemia da COVID-19, quando necessárias. São exemplos dessa situação os municípios de Alcinópolis, com taxa de 40% de letalidade; Angélica com 8,11%, Rio Negro com 5,88% e Corguinho com 5,56, Cassilândia com 4,84%, Bataiporã 4,35%, Rio Verde de Mato Grosso 4,05%, Terenos

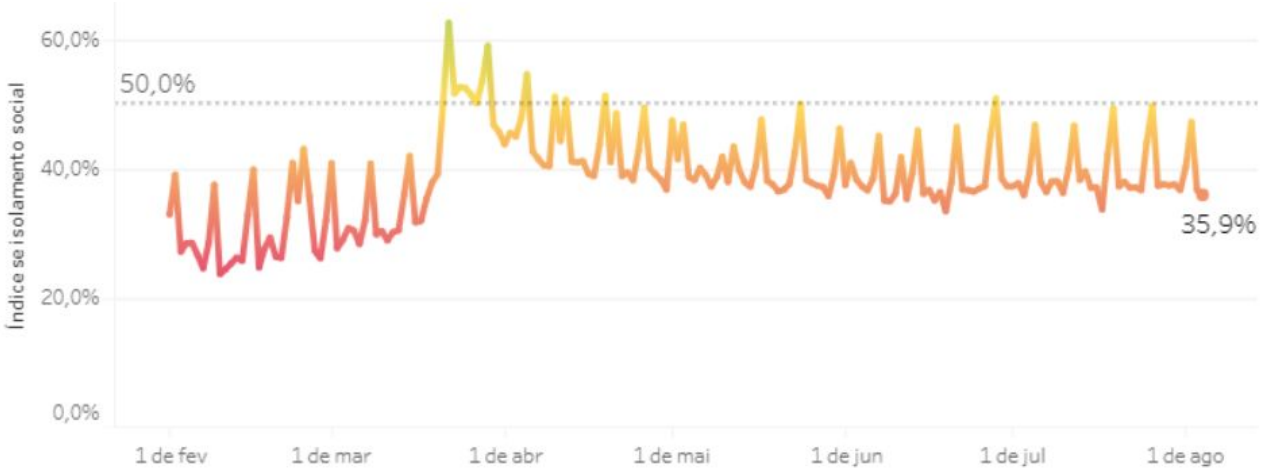
4,03%, Camapuã 4,0%, Aral Moreira 4,0%, Amambai 3,57%, Anastácio 3,51%, Nova Andradina 3,47%, Brasilândia 3,39%, Ponta Porã com 3,30%, Corumbá com 3,13% e Aquidauana com 2,93% (*Mapa 10*).

Mapa 10: Taxa de letalidade dos municípios sul-matogrossenses, em 01 de agosto de 2020



O distanciamento social é procedimento básico de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2, assim como é consenso que a disseminação do novo coronavírus leva a agravos à saúde até ao óbito, como se pode identificar por meio dos indicadores e no índice de morbimortalidade da COVID-19 apresentados nesse relatório. A recomendação da OMS e da OPAS é de taxas acima de 70% de pessoas cumprindo as medidas de distanciamento social, de tal forma que somente os deslocamentos urbanos e interurbanos essenciais sejam realizados. Tal proporção não reflete as ações da população brasileira. Dentre os estados brasileiros, Mato Grosso do Sul recorrentemente ocupa diariamente as últimas posições na lista de estados com os mais baixos níveis de distanciamento social. Conforme o *Gráfico 3*, que apresenta índices de distanciamento social, para além da residência, em Mato Grosso do Sul, os melhores índices foram registrados nas primeiras semanas da pandemia. Depois disso, o índice permaneceu majoritariamente abaixo de 35%, sendo que esta taxa muito aquém da necessária para desacelerar a disseminação da COVID-19 se encontra na faixa de 34 a 36% nos primeiros dias da SE 32, entre os dias 03 e 05 de agosto de 2020.

Gráfico 3 - Índice de Distanciamento Social pela COVID-19 em Mato Grosso do Sul, de 01 fevereiro a 05 de agosto de 2020



Fonte: InLoco, 2020.

Mota (2014) sintetiza que os indicadores compostos são capazes de evidenciar a morbimortalidade de uma doença específica ou de um grupo de doenças; a patologia se manifesta no indivíduo, mas a morbimortalidade é reflexo do lugar. Para essas considerações o autor cita Barcelos (2008) que afirmou que os lugares são o resultado de uma acumulação de situações históricas, ambientais e sociais que promovem condições particulares para a produção de doenças. Sendo assim, deve-se levar em conta que o modo de transmissão das doenças é igual em todo mundo, um processo microbiológico e global, porém, o que difere é como cada lugar previne, produz exposição, trata os doentes e promove a saúde.

A conscientização da população em conjunto com a aplicação de decretos pelas autoridades que ocupam cargos institucionais, que visem a permanência da vida, dos direitos civis e do bem-estar social diante de uma pandemia, podem contribuir para o aumento do distanciamento social e se somar aos esforços empreendidos por uma parte das famílias e instituições, que tem por objetivo diminuir os impactos da calamidade pública decorrente da pandemia.

Conclusão

O *Relatório técnico: Geocartografia dos Indicadores de Morbidade e de Mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 29ª à 31ª semanas epidemiológicas* considerou indicadores compostos conforme apresentado anteriormente e explicitados por meio de mapas e tabelas.

Ao observarmos o **crescimento numérico** por microrregiões, destacamos as localidades que registraram **84% dos 8.145 novos casos nas 29ª e 30ª semanas epidemiológicas** em apenas **20% dos municípios** de Mato Grosso do Sul, a saber: 4.190 novos casos nos municípios de Campo Grande, São Gabriel do Oeste,

Sidrolândia; 713 novos casos em Dourados, Rio Brilhante e Caarapó; 332 novos casos nos municípios de Bataguassu e Três Lagoas; 647 novos casos nos municípios de Corumbá e Ladário; e 286 nos municípios de Naviraí e Iguatemi; 99 em Coxim; 539 nos municípios de Aquidauana, Miranda e Anastácio.

Tão importante quanto o crescimento numérico é o **crescimento percentual**, que permite identificar possíveis **associações espaciais entre municípios limítrofes,** como na **conurbação Aquidauana-Anastácio**, os percentuais de outros três municípios da microrregião de saúde Aquidauana figuram entre as 15 primeiras posições, a saber: Miranda, Dois Irmãos do Buriti e Nioaque. Outros municípios com percentuais elevados de crescimento relativo de casos foram: Sidrolândia, Terenos, Rio Negro, Nova Alvorada do Sul e Paraíso das Águas, na microrregião de Campo Grande; Rio Verde de Mato Grosso, na microrregião Coxim; Inocência e Aparecida do Taboado, na microrregião de saúde Paranaíba; Anaurilândia e Iguatemi, na macrorregião de saúde Dourados.

Destacamos, ainda, a necessidade de aprofundamentos de estudos científicos sobre as relações fronteiriças nacionais e internacionais, uma vez que um número significativo de municípios que apresentaram aumento dos casos possuem relações de fronteiras com territórios acometidos pelo avanço da doença, como por exemplo: Três Lagoas, Anaurilândia e Bataguassu nos limites com o estado de São Paulo, Ladário e Corumbá na fronteira com a Bolívia; e Chapadão do Sul na divisa com o estado de Goiás.

Ao analisarmos as taxas de incidências acumuladas nas 29ª e 31ª semanas epidemiológicas, identificamos que 21 municípios do estado já apresentavam uma **taxa de incidência acumulada de 500 ou mais casos por cem mil habitantes** na 29ª semana epidemiológica. Observamos que da 29ª para a 31ª semana epidemiológica ocorreu um aumento de 18 novos municípios que apresentaram essa taxa de incidência em crescimento, dos quais citamos: Iguatemi, Bataguassu, Sidrolândia, São Gabriel do Oeste, Dois Irmãos do Buriti e Ladário. Evidenciamos ainda os **aumentos expressivos nos pólos de três microrregiões de saúde**, a saber: **Aquidauana, Corumbá e Campo Grande**. Esses três pólos, junto com **Sidrolândia**, também são os municípios que mais tiveram novos óbitos nos 14 dias analisados, somaram quase dois terço dos novos óbitos pela COVID-19 em Mato Grosso do Sul.

A análise dos indicadores básicos foi traduzida em indicadores compostos. Esses foram agregados um único índice-resumo, o **índice de morbimortalidade da COVID-19**, que permite comparar as variações de cinco indicadores de frequências absolutas e relativas de novos casos confirmados e de novos óbitos para um período de quatorze dias. O município que apresentou o índice mais elevado foi **Campo Grande, com 9,23**, no relatório anterior, que analisou o período de 04 a 18 de julho, esse município já apresentava **situação gravíssima**, com índice de **5,88**. Relatórios anteriores já apontavam **nível de alerta 5**, que exige que toda todas as medidas

profiláticas individuais e coletivas sejam adotadas a fim de proteger o direito à vida e evitar o colapso do Sistema Único de Saúde. Esse **contexto sanitário associado ao esgotamento do SUS já expõe o estado a um risco excessivo pela baixa quantidade de leitos de UTI disponíveis** no sistema de saúde que é responsável por dar resposta a 55% da população sul-mato-grossense, população que reside nos municípios da macrorregião de saúde de Campo Grande. Outros pólos de microrregiões de saúde dessa macrorregião contam com baixa quantidade de leitos clínicos com isolamento reservados para tratamento da CoVID-19 e irrisória oferta de leitos globais de UTI.

O município de **Aquidauana** apresentou um índice alto, de 4,59, foi o município com o maior crescimento do índice ao apresentado no relatório anterior, na qual registrava índice de 0,82. Os indicadores de morbidade e de mortalidade elucidam o expressivo e rápido crescimento. O índice de 4,59 representa um **nível de alerta 4**, que expressa **grave situação de saúde pública no contexto da pandemia** pelo novo coronavírus. A área urbana de Aquidauana é conurbada com o a área urbana do município de **Anastácio**, unidas por pontes sob um rio. Neste contexto as intervenções dos gestores públicos exigem ações coordenadas para serem resolutivas e eficientes, uma vez que o município de Anastácio também apresenta aumento no **índice**, de 1,46 para 2,18. Ao observarmos as taxas de letalidade verificamos que ambos municípios possuem valores próximos ao dobro da taxa de letalidade estadual, o que pode indicar a adequada testagem no mês de julho.

Bataguassu também registrou **índice alto**, de 4,59, com **nível de alerta 4**, por registrar quase 200 novos casos e quatro óbitos, entre 18 de julho e 01 de agosto, em um município com menos de 25 mil habitantes. Apesar do índice estar elevado apresenta uma queda de 1,23 em relação ao apresentado no período anterior. As microrregiões de saúde de Três Lagoas e de Nova Andradina devem articular as ações para intervenções nos municípios limítrofes - Bataguassu e Anaurilândia, esse último passou a contar com crescentes indicadores de morbidade, decorrentes da quantidade de novos casos confirmados. Outros seis municípios do estado apresentam **nível de alerta 4**, sendo que cinco estão em ritmos crescentes, a saber: **Sidrolândia, Terenos, Iguatemi, Corumbá e Miranda**; a este grupo de municípios com grave situação sanitária encontramos **São Gabriel do Oeste**, com crescimento de 0,11.

Ladário, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Rio Verde de Mato Grosso, Chapadão do Sul, Itaquiraí, Dourados, Angélica, Paraíso das Águas e Aparecida do Taboado possuem **nível de alerta 3**, que exige ações para evitar agravos à saúde e que o município evolua para níveis críticos de assistência à saúde.

Os municípios com **nível de alerta 2** também devem redobrar as ações de monitoramento da vigilância em saúde, bem como instituir decretos que visem a restrição efetiva de mobilidade da população, em especial, os que possuem aumento significativo do índice de morbimortalidade em relação ao apresentado no relatório

anterior, que são: Nioaque, Inocência, Rochedo, Nova Alvorada do Sul, Antônio João, Rio Negro, Caarapó, Jaraguari e Guia Lopes da Laguna. Assim como o nível de alerta 2, o **nível de alerta 1** também deve ser considerado por todos gestores públicos e por todos os segmentos da população, uma vez que estamos em um contexto de pandemia, em um país que diariamente registra uma média de 1.000 óbitos diariamente por esta causa específica, situação que se prolonga a quase três meses no Brasil.

Um desafio para elaborar diagnóstico da situação da COVID-19 se evidencia ao calcularmos a taxa de letalidade para os municípios sul-mato-grossenses em que encontramos **33 municípios com valores acima da taxa estadual** (**1,55%** em 05 de agosto) sendo que, desses, **16 municípios apresentavam taxas de letalidade maior do que o dobro da taxa média estadual**. Novos estudos devem ser feitos para melhor compreendermos se estas elevadas taxas de letalidade resultam da testagem insuficiente nesses municípios ou se refletem a realidade.

Para efeito de medidas para a preservação das vidas, do sistema de saúde e para a contenção da COVID-19, quaisquer medidas adotadas devem levar em conta a complexidade do fenômeno que é o novo coronavírus na sociedade e os impactos da doença em todos os setores e em todas as dimensões da vida humana. Portanto, não bastam medidas apenas nos municípios que já registram quantidades de óbitos e leitos clínicos e de UTI insuficientes diante da demanda, é preciso realizar um esforço multi institucional entre os gestores municipais que compõem as regiões de saúde, entre esses e as ações coordenadas pelos gestores estaduais, nacional e da América do Sul. As ações coordenadas e balizadas nos princípios da saúde coletiva além de serem mais eficientes, eficazes e resolutivas, também transmitem o adequado nível de comunicação à população da gravidade da situação que a pandemia impõe.

Sugerimos além da adoção de medidas restritivas aos deslocamentos urbano-regionais essenciais e todas as medidas preventivas comprovadas cientificamente, a viabilidade de acesso a todos os segmentos sociais na implementação dessas práticas, bem como a fiscalização efetiva e rigorosa do cumprimento delas, a começar pelas campanhas que tenham como objetivo educar e informar a população para o adequado enfrentamento à pandemia e para o cumprimento das normas e dispositivos legais. Não obstante, recomendamos que as gestões municipais implementem políticas de comunicação e educação para oferecer um letramento sobre a doença, sobre as formas de prevenção e a necessidade de respeitar os decretos que tenham como objetivo a restrição de mobilidade, bem como o reforço do distanciamento social, medidas de higiene pessoal e uso de máscaras - únicas medidas efetivas comprovadas cientificamente para conter a doença.

Importante salientar que **os níveis de alerta apresentados neste relatório são válidos para o período de 05 a 11 de agosto**, devido à dinâmica populacional, aos decretos, à alocação de serviços de saúde e profissionais e todas as demais variáveis que interferem na disseminação do novo coronavírus. Recomendamos análises diárias

para verificar as variações nos dados das duas semanas epidemiológicas anteriores e a avaliação dos decretos e das ações das autoridades que ocupam cargos institucionais públicos. Devido às limitações de modelagem computacional e da dimensão das equipes que realizam o trabalho, os resultados podem ser atualizados semanalmente. Posterior a este prazo, os indicadores compostos, o índice e o nível de alerta para cada município se tornam um mero registro, a partir dos casos confirmados de COVID-19, ou seja, um retrato da situação da pandemia em um curto espaço-tempo.

A partir disso, recomendamos que sejam tomadas medidas mais efetivas no sentido de contenção do avanço da doença para prevenção da saúde das pessoas e redução de danos para a população e para a saúde pública. A Organização Mundial de Saúde (OMS) orientou o distanciamento social como medida preventiva e cidades, regiões e países que levaram a sério a recomendação da autoridade de saúde tiveram êxito na contenção da doença.

Acrescentamos, ainda, a necessidade de que os gestores públicos assumam, também, a responsabilidade no combate à infodemia, desinformação e *fake news* sobre a COVID-19, refutando a disseminação e distribuição de informações que tendam a confundir e desorientar os cidadãos, bem como realizando campanhas assertivas de ampla difusão entre a população pelos meios de comunicação - incluindo os boletins informativos dos municípios - sobre o que existe efetiva e cientificamente comprovado sobre a doença. Essa boa prática de comunicação pode salvar vidas e evitar que informações sem comprovação científica possam circular e proliferar entre as pessoas, tornando-se tão ou mais letal que o vírus.

Referências

COSTA, A. J. L.; KALE, P. L.; VERMELHO, L. L. Indicadores de Saúde. In: MEDRONHO, R. A. et al (Org.). **Epidemiologia**. São Paulo: Atheneu, 2009. p. 31-82.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Regiões de Influência das Cidades 2007**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estimativa Populacional 2019**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 15 abr. 2020.

INLOCO. **Mapa brasileiro da COVID-19**. Disponível em: https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br. Acesso em: 7 jul. 2020.

HUI, D. S. et al. The continuing 2019-nCoV epidemic threat of novel coronaviruses to global health - The latest 2019 novel coronavirus outbreak in Wuhan, China. **International journal of infectious diseases**, v. 91, p. 264-266, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijid.2020.01.009. Acesso em: 5 mar. 2020.

LAI, C. C.; SHIH, T. P.; KO, W. C.; TANG, H. J.; HSUEH, P. R. *Severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) and coronavirus disease-2019 (COVID-19): The epidemic and the*

challenges. ***International Journal of Antimicrobial Agents***, v. 55, n. 3, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105924. Acesso em: 15 abr. 2020.

LAURENTI, R. et al. **Estatísticas de Saúde**. 2 ed. São Paulo: EPU, 1987.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde. **Coronavírus COVID-19**. Boletins Epidemiológicos. Disponível em: https://www.vs.saude.ms.gov.br/Geral/vigilancia-saude/vigilancia-epidemiologica/boletim-epidemiologico/covid-19/. Acesso em: 20 jul. 2020.

MOTA, A. A.; GUIMARÃES, R. B. Política Pública de Saúde Mental e o Suicídio no Paraná - BR: Uma abordagem geográfica. **Geografia**, v. 38, p. 107-121, 2013.

MOTA, A. A. **Suicídio no Brasil e os Contextos Geográficos**: Contribuições para Política Pública de Saúde Mental. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente: 2014.

MOTA, A. A.; CALIXTO, M. J. M. S. Espacialização dos Casos De SARS-CoV-2 na Rede Urbana de Mato Grosso do Sul: Uma Análise da 11ª à 18ª Semana Epidemiológica de 2020. **Hygeia**, vol. jun., edição especial, p. 380-390, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.14393/Hygeia0054607. Acesso em: 28 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. Indicadores de Salud: elementos básicos para el análisis de la situación de salud. **Boletín Epidemiológico**, v. 22, n. 4, p. 1-5, 2001.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. **Página Informativa nº 5 Entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a COVID-19.** Brasil: 2020 Disponível em https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52054/Factsheet-Infodemic_por.pdf?sequence=14. Acesso em 18 jul 2020.

RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO: **Geocartografia dos indicadores de morbidade e de mortalidade da COVID-19 em Mato Grosso do Sul, da 27ª à 29ª Semanas Epidemiológicas**. Disponível em: https://ppggeografiacptl.ufms.br/ciencia-covid-ms. Acesso em: 22 jul.2020.

SILVA, M.H.S, DUBOS-RAOUL, M, CABRERO, D.R.O. Análise sobre risco e vulnerabilidade à Covid-19 no estado de Mato Grosso do Sul. **Hygeia**, vol. jun., edição especial, p. 164-174, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.14393/Hygeia0054402 . Acesso: 28 jul. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - SBAC. **Nota Técnica sobre a não detecção do SARS-CoV-2 por RT PCR em pacientes com COVID-19**. Disponível em: http://www.sbac.org.br/blog/2020/03/27/nota-tecnica-sobre-a-nao-deteccao-do-sars-cov-2-por-rt-pcr-em-pacientes-com-covid-19. Acesso em: 03 mar. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO. **WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19 - 11 March 2020.** Disponível em: https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020. Acesso em: 30 jan. 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6430314/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 6430314

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas apresentada (doc 6430130 e seguinte).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6430314** e o código CRC **AC2AB867**.

Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001410/2021

De: MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 14:39
Assunto: Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001410/2021
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Sr(a) **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**

Seu documento foi protocolado, em 19/01/2021 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL - SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL

Destinatário:

Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL / MS

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Número do Expediente:

PR-MS-00001410/2021

Descrição do documento:

PROCESSO SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 PARA MANIFESTAR ACERCA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Arquivo(s) anexado(s):

- 1_PDFsam_SEI_0001113_19.2020.4.03.8002 (3).pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001411/2021

De: MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 14:40
Assunto: Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001411/2021
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Sr(a) **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**

Seu documento foi protocolado, em 19/01/2021 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL - SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL

Destinatário:

Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL / MS

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Número do Expediente:

PR-MS-00001411/2021

Descrição do documento:

2ª parte do processo SEI 0001113-19.2020.4.03.8002

Arquivo(s) anexado(s):

- 73_PDFsam_SEI_0001113_19.2020.4.03.8002 (3).pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

Comprovante PROTOCOLO DE ENVIO AO MPF - 2 (6430983) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 224

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001113-19.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6430314 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre o relatório de prestação de contas apresentado pela UFMS (ID 6430134).

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), foi estabelecida a destinação do valor de R$ 19.572,00 à UFMS, tendo por escopo "implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de CoVID- 19 e descrever o

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A5229A9.8709341D.37B880D0.8761698C

perfil epidemiológico e clínico dos casos de CoVID 19 na região Centro-Oeste do Brasil".

De acordo com os comprovantes de transferência de recursos (ID 5755290, p. 3), **foi creditado o valor de R$ 19.550,00 à conta da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), contratada pela UFMS**, sendo abatido o valor da tarifa do TED.

Após solicitação formulada pela universidade e manifestação favorável deste órgão ministerial, esse D. Juízo autorizou o remanejamento: (1) do recurso inicialmente destinado à contratação de pessoal, no valor de R$ 4.800,00, para a aquisição de mais equipamentos de proteção individual (EPIs) (Despacho 5778905/2020 - CPGR-05V - p. 28); e (2) do recurso inicialmente destinado à aquisição de licença do *software* "SAFTA", no valor de R$ 3.000,00, para a compra de um monitor PC para uso no Observatório de Covid-10 (Despacho 5977497/2020 - CPGR-05V - p. 30).

Todas as notas fiscais dos materiais adquiridos foram devidamente juntadas ao relatório de prestação de contas (ID 6430134 - Anexo VI, p. 32-46) e relacionadas na tabela de pagamentos elaborada pela FAPEC, a seguir reproduzida:

FAPEC

01 - ( ) Ensino *05 - ( ) Pesquisa*
02 - ( ) Extensão *06 - ( ) Pós-graduação*
03 - ( ) Desenvolvimento Institucional
04 - ( ) Administrativo

07 - Contrato: 57/2020

08-Coordenador/Gestor: Cremildo João Baptista | 09-Período: 01/06/2020 A 09/11/2020 | 10-C/C - 77463-9

57/2020 - Epidemiologia do SARS -CoV-2/CoVID-19 Região Centro Oeste

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	FORMA PAGTO	NF Nº	Nº AP	DATA COMP.	VALOR BRUTO
1	INFOR-7 SUPR P ESRITÓRIO E INFOR LTDA	02769631000103	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:25481 - INFOR-7 SUPR P	NF.Nº025481	74496	20/08/2020	56,00
2	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:21549 - MEDLAB PRODUTOS	NF.Nº021549	74499	20/08/2020	2.679,00
3	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pagto Doc:23499 - PAULO ROBERTO F	NF.Nº23499	74497	20/08/2020	366,66
4	L.M. SANCHES	02558012000161	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30152020 - L.M. SANCHES	NF.Nº04463	74810	10/09/2020	330,20
5	ART VIDEO LTDA	01684764000144	NF-DESP DIVERSAS	Pagto Doc:30432020 - ART VIDEO LTDA	NF.Nº145658	74811	11/09/2020	4.560,00
6	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:121142 - SL COMERCIO E R	NF.Nº121142	75123	01/10/2020	4.700,00
7	ALFA COMPUTADORES LTDA	01773924000193	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Pagto Doc:10693 - ALFA COMPUTADOR	NF.Nº10693	75589	29/10/2020	890,00
8	BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS LTDA -ME	26.817.957/0001-19	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº3475	75922	06/11/2020	1.372,00
9	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	03201601000150	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº22437	75921	06/11/2020	44,30
10	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	12544411000127	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº24506	75923	06/11/2020	157,20
11	SL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	09480223000178	NF-MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	PAGT. PROVISIONADO PARA DIA 10/11/2020	NF.Nº122837	75930	06/11/2020	141,25
12								
							TOTAL =	15.296,64

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191 Assinado de forma digital por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN:27336255191 Dados: 2020.11.09 15:01:17 -04'00'

Em: 09/11/2020

Nilde Clara de Souza Benites Brun
DIRETORA - FAPEC

Conforme se depreende da documentação, **os recursos utilizados para aquisição de materiais totalizaram R$ 15.296,64, tendo a instituição de ensino demonstrado a restituição de R$ 4.346,97, que compreende o saldo remanescente (R$ 4.253,36) somado ao rendimento da aplicação financeira no período (R$ 93,61), para a conta gerida por essa 5ª Vara Federal** (Anexo VII, p. 48-50).

Observa-se, portanto, que **a universidade comprovou regularmente a utilização dos recursos disponibilizados por esse E. Juízo na aquisição de materiais permanentes e de consumo para a execução do projeto contemplado, tendo inclusive colacionado aos autos os relatórios técnicos elaborados nas ações de monitoramento da pandemia, que atestam os resultados do projeto** (Anexo IX, p. 56-129).

Manifestação (6783856) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 226

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A5229A9.8709341D.37B880D0.8761698C

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL <u>opina</u> pela aprovação da prestação de contas apresentada pela UFMS, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.**

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A5229A9.8709341D.37B880D0.8761698C

Manifestação (6783856) SEI 0001113-19.2020.4.03.8002 / pg. 227

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6894930/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001113-19.2020.4.03.8002

Documento nº 6894930

Vistos, etc..

Trata-se de prestação de contas acerca da aplicação de recursos recebidos decorrentes de processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 1/2020 - CPGR-05V, e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020.

No presente procedimento a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - CNPJ 15.461.510/0001-33, foi contemplada com o valor líquido de R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais) , conforme comprovantes juntados aos autos (ID 5755290 - pag 03), destinados à aquisição de insumos e equipamentos para pesquisa de epidemiologia da Covid-19 na região Centro-Oeste (doc 5672478).

Conforme documentos apresentados (ID 6430134 - anexo VI, p. 32-46) os gastos totalizaram o valor de R$ 15.296,64 (quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor remanescente, no total de R$ 4.346,97 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), devolvido a este juízo, consoante comprovação no Anexo VII, p. 48-50.

O Ministério Público Federal manifestou-se (ID 6783856) opinando pela aprovação da prestação de contas.

Assim, considerando a apresentação da documentação correspondente dentro do prazo estabelecido, bem como o parecer ministerial, **declaro aprovada a prestação de contas apresentada pela instituição beneficiária.**

Nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 4, de 23 de março de 2020, publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da 3ª Região.

Ciência ao Ministério Público Federal e à entidade beneficiária.

Após, encaminhe-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no artigo 8º da referida portaria conjunta.

Cumpra-se.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6894930** e o código CRC **B2F975B6**.

PR-MS-00004430/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 66/2021

Referência: PR-MS-00004195/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ciente.

Junte-se ao PA 1.21.000.000082/2021-40, em razão da pertinência temática.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 12/02/2021 15:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5B3D3FCF.3F5AE408.83D88CB6.EF3D1747

PR-MS-00001629/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6430262/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo IFMS – Câmpus Campo Grande.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), foi estabelecida **a destinação do valor de R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) ao IFMS – Câmpus Campo Grande, tendo por escopo a aquisição de materiais para confecção de máscaras utilizadas no enfrentamento à pandemia.**

Ocorre que, durante o período de execução do projeto, o referido instituto, por

Manifestação (6783232) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 1

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

meio do e-mail ID 5807110, consultou essa E. Vara Federal sobre a possibilidade de utilização dos recurso para aquisição e impressão também de outros materiais (por meio da impressora 3D), tais como "outras peças como laringoscópios, além da aquisição de suas câmeras e impressão de peça Y (em formato de Y) para respiradores", tendo em vista o surgimento de novas demandas por peças hospitalares.

Após manifestação favorável emitida por este órgão ministerial (ID 5809941), foi proferido o Despacho n° 5809943/2020 - CPGR-05V, nos seguintes termos:

> Em relação ao contido no e-mail Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Campo Grande - MS (ID 5807110), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5809941), bem como que os materiais indicados serão utilizados na área de saúde, a qual vem sobre de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a impressão e aquisição de outros materiais da área médica conforme solicitado.

Por meio do e-mail ID 6013059, o IFMS apresentou relatório final de prestação de contas (ID 6013140), contendo os resultados do projeto desenvolvido e tabela relacionando os materiais adquiridos:

ITEM	VALOR
Filamentos PLA 1,75mm verde - 20 kg - 3D LAB	R$ 2.598,00
Filamento PLA 1,75mm branco - 20 kg - 3D PRIME	R$ 2.533,24
Filamento PETG 1,75mm branco e transparente - 10 kg - 3D LAB	R$ 1.299,00
Filamento PLA 1,75mm colorido - 10 kg - 3D PRIME	R$ 1.371,27
Filamento PLA 1,75mm (branco, preto e laranja) - 5 kg - 3D PRIME	R$ 692,39
Acetato 0,5mm (200 unidades)	R$ 535,52
Acetato 0,25mm (200 unidades)	R$ 245,20
Acetato 0,25mm (400 unidades)	R$ 476,48
Acetato 0,25mm (500 unidades)	R$ 595,60
Termistor 100k (5 unidades)	R$ 195,00
Bico 0,4mm (20 unidades)	R$ 114,68
Bico 0,5mm (9 unidades)	R$ 127,00
Kits peças impressora 3D	R$ 4.680,00
Kits peças para manutenção	R$ 2.650,28
Câmeras para laringoscópios	R$ 1.700,73
Elástico (para modelo Fache Shields tipo Prusa)	R$ 33,00
Furador	R$ 14,50
Spray Adesivo Cliever (3 unidades)	R$ 87,51

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

VALOR TOTAL:	R$ 19.949,40

Também foram anexadas notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes às aquisições (ID 6013148):

1. Nota Fiscal n° 6413, emitida em 29/05/2020 pela empresa 3D Lab Indústria Ltda., no valor de R$ 2.598,00 (p. 239);

2. Nota Fiscal n° 6406, emitida em 09/06/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 2.533,24 (p. 240);

3. Nota Fiscal n° 6787, emitida em 09/06/2020 pela empresa 3D Lab Indústria Ltda., no valor de R$ 1.299,00 (p. 241);

4. Nota Fiscal n° 7247, emitida em 31/07/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 1.371,27 (p. 242);

5. Nota Fiscal n° 7400, emitida em 11/08/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 692,39 (p. 243);

6. Nota Fiscal n° 100.208, emitida em 27/05/2020 pela empresa Acetplace Embalagens Eireli - ME, no valor de R$ 468,00 (p. 244);

7. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 535,52, tendo como beneficiário: "Pagseguro Internet S/A" e pagador: "Dejahyr Lopes Junior" (p. 245);

8. Nota Fiscal n° 254102, emitida em 27/05/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 245,20 (p. 247);

9. Nota Fiscal n° 258415, emitida em 08/07/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 476,48 (p. 251);

10. Nota Fiscal n° 260800, emitida em 30/07/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 595,60 (p. 253);

11. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 195,00, tendo como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." e pagador "Dejahyr Lopes Júnior" (p. 254);

12. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 114,68, tendo como beneficiário "Americanas.com" e pagador: "Rhasla Ramos Abrão" (p. 255);

13. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 127,00, tendo como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." e pagador: "Rhasla Ramos Abrão" (p. 256);

14. Nota Fiscal n° 048, emitida em 07/07/2020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 4.680,00 (p. 257);

15. Nota Fiscal n° 047, emitida em 07/072020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 2.650,28 (p.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

259);

16. Nota Fiscal n° 049, emitida em 07/072020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 1.700,73 (p. 261);

17. Nota Fiscal n° 564141, emitida em 08/07/2020 pela empresa DSJ - Londrina Armarinhos Ltda., no valor de R$ 33,00 (p. 263);

18. Nota Fiscal n° 9472, emitida em 18/08/2020 pela empresa Papelaria Fradelli Ltda - EPP, no valor de R$ 14,50 (p. 264);

19. Nota Fiscal n° 003.113, emitida em 17/08/2020 pela empresa Cliever Indústria e Com. de Prods. Tecnológicos SA, no valor de R$ 87,51 (p. 265).

Posteriormente, o IFMS enviou o e-mail ID 6015735, comprovando a restituição do valor de R$ 7,50 para a conta desse D. Juízo (ID 6015736).

Não obstante a vasta documentação apresentada pelo instituto, este órgão ministerial identificou algumas incongruências que demandam complementação e justificativa: (1) o documento "6" mencionado acima (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) não foi considerado pelo instituto na relação dos materiais adquiridos contida na tabela do relatório ID 6013140, o que dificulta a análise sobre o valor total empreendido no projeto; e (2) os documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não são suficientes para comprovar a aquisição dos materiais, destacando-se que os comprovantes de pagamento "12" e "13" sequer apontam o responsável pelo projeto (Dejahyr Lopes Júnior) como pagador do título.

Por essas razões, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** **opina** **pela intimação do IFMS - Câmpus Campo Grande para que complemente o relatório de prestação de contas, com o objetivo de**:

I - esclarecer se os materiais contemplados pelo documento "6" (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) foram adquiridos mediante recursos próprios do responsável pelo projeto e/ou do instituto;

II - apresentar notas fiscais e/ou outros documentos comprovando a aplicação dos valores relativos aos documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) na aquisição de materiais para a execução do projeto, os quais devem conter, no mínimo: o nome da pessoa jurídica/pessoa física responsável pela venda, o respectivo CPF/CNPJ e a descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;

III - justificar o motivo pelo qual os comprovantes de pagamento "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não foram emitidos em nome de Dejahyr Lopes Júnior, responsável pelo projeto e titular da conta bancária em que foi efetivada a transferência dos

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

recursos.

Após a manifestação do IFMS, pugna-se por nova intimação deste órgão ministerial para emissão de parecer sobre a prestação de contas.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

Manifestação (6783232) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 5

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6895293/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 6895293

Intime-se o IFMS - Campus Campo Grande para que, no prazo de dez dias, complemente a prestação de contas nos termos requeridos pelo Ministério Público Federal na manifestação do id 6783232.

Complementada a prestação de contas, intime-se o Ministério Público Federal para que se manifeste, no prazo de cinco dias.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6895293** e o código CRC **A9C72AB2**.

E-mail - 6976233

Data de Envio:
11/02/2021 16:33:56

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
ENCAMNHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001108-94.2020.4.03.8002

Mensagem:
Senhora coordenadora,

Encaminho manifestação do MPF e despacho proferido para as providências.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Anexos:
Despacho_6895293.pdf
Manifestacao_6783232_Peticao_MPF_2.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 158 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Memorando nº 014/2020-CG-DIRGE/CG-IFMS/IFMS, Processo/IFMS n° 23347.000914.2020-15,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 1462, de 13 de dezembro de 2019;

Art. 2º Designar os servidores relacionados na ordem disposta abaixo, como substitutos legais, durante os afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares, do Diretor-geral do *Campus* Campo Grande – Código CD-2:

ORDEM	NOME DOS SUBSTITUTOS LEGAIS	SIAPE	CARGO
1	Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli	2092236	Chefe de Gabinete
2	Elton da Silva Paiva Valiente	1844741	Diretor de Ensino - DIREN

3	Marilyn Aparecida Errobidart de Matos	1900170	Diretora de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais - DIRER
4	Joao Otavio Cenedezi Pimenta	2836814	Diretor de Administração - DIRAD

Art. 3º Atribuir-lhes responsabilidade pelos encargos inerentes à função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, **REITOR - CD1 - IFMS**, em 22/01/2020 13:29:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 101514
Código de Autenticação: 2dabf417f8

Re: ENCAMNHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001108-94.2020.4.03.8002

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quinta-feira - 18/Fevereiro/2021 14:54
Assunto: Re: ENCAMNHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001108-94.2020.4.03.8002
Anexos: TEXT.htm; Portaria 158_2020_Portaria para substitutos DIRGE_CG_(Rev. Port. 1462_2019).pdf; Ofício - Campo Grande 9_2021 - CG-DIRGE_CG-IFMS_IFMS.pdf; Anexo 5_NF_bico 0,5mm_item 12 do projeto_122861212_danfe.pdf; Anexo 1 (e-mail Acetplace).pdf; Anexo 3 _e-mail americanas_pagamento aprovado.pdf; Anexo 4_detalhes do pedido realizado no nome do prof Dejahyr.pdf; Anexo 2_e-mail americanas_pedido realizado.pdf; Mime.822

Boa tarde!

Em resposta ao DESPACHO No 6895293/2021 - CPGR-05V emitido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Dalton Igor Kita Conrado 5ª Vara Federal da 1ª Subseção de Mato Grosso do Sul e em resposta aos questionamentos emitidos pelo Ministério Público, seguem em anexo o ofício com as respostas e os anexos (documentos comprobatórios) citados no ofício, assinado pela diretora-geral do campus, Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli, em substituição do professor Dejahyr Lopes Junior, pelo fato deste encontrar-se em período de férias (PORTARIA Nº 158 DE 22 DE JANEIRO DE 2020).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Em qui., 11 de fev. de 2021 às 15:34, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Senhora coordenadora,
>
> Encaminho manifestação do MPF e despacho proferido para as providências.
> At.te
>
> Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

--

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

OFÍCIO Nº 9 CG-DIRGE CG

Processo: 23347.009194.2020-45

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Dalton Igor Kita Conrado
5ª Vara Federal da 1ª Subseção de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Jardim Veraneio
79037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: Resposta - Despacho 6895293/2021 - CPGR - 05 V

Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Em esclarecimento aos itens apontados pelo Ministério Público Federal ao Senhor Juiz Federal da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária o Estado de Mato Grosso do Sul - Campo Grande, sobre a execução financeira do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V para aquisição de materiais para confecção de máscaras faciais, tem-se

- Documento 6 - Em resposta ao item I (pág.4):

O documento "6a" corresponde à nota fiscal da aquisição do material "Acetato 0,5mm (200 unidades)" e o documento "6b" corresponde ao comprovante de pagamento. No comprovante de pagamento foi contemplado, além do preço do produto, o valor do frete e na nota fiscal foi contemplado apenas o valor do produto. Por isso há uma divergência entre os valores. Para demonstrar que a diferença corresponde ao frete, segue trecho do e-mail enviado pela Acetplace no dia 26 de maio de 2020 e em anexo (Anexo 1) o e-mail inteiro.

Por uma questão de celeridade do processo, o pagamento foi realizado pela Profa. Rhasla Ramos Abrão, integrante da equipe de execução do projeto, que foi devidamente reembolsada pelo Prof. Dejahyr Lopes Junior, coordenador do projeto e Diretor Geral do Campus Campo Grande. A função de Diretor Geral demandou várias ações de cunho institucional e administrativo durante a execução do projeto. Por esta razão, permitiu-se que a aquisição fosse feita pela Profa. Rhasla, de forma a não prejudicar o atendimento das demandas, as quais não foram poucas, conforme foi apresentado no relatório final.

DESCRICAO DOS PRODUTOS:

Produto (Medida: C x L x A - cm)	Quantidade	Valor Unit.	Total
50 Folhas de Acetato Transparente 24x30cm espessura 0,50mm (778)	4 PCT = (200 cxs)	2,3400	R$ 468,00

https://mail.google.com/mail/u/1?ik=6ccf65e662&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1667786929653418891&simpl=msg-f%3A16677869… 1/2

12/02/2021 Gmail - Pedido Online: 465.087 Acetplace.com 26/05/2020 17:14:53

PRODUTOS: **R$ 468,00** + PAC (15 dias): **R$ 67,52**
Total: R$ 535,52

TELEVENDAS:

Atendimento: **VendaOnlin**
Data: 26/05/202

Agradecemos pela atenção, estamos a disposição.

Acetplace.com

- Documento 7 - Em resposta ao item II (pág. 4):

O documento analisado em questão, corresponde à nota fiscal do material "Acetato 0,25mm (200 unidades)", contendo as informações solicitadas como nome da pessoa jurídica, CNPJ, quantidade do produto, descrição

parcial, valor unitário e valor total. Não houve descrição na nota fiscal por parte do fornecedor, sobre a marca e o modelo do acetato, ou seja a sua espessura, que no caso era de 0,25 mm. A Figura 43 que consta no relatório final é referente ao material adquirido.

- Documento 11:

Conforme o item 8 do edital, havia a possibilidade de comprovação de aquisição por meio de faturas e demais documentos, além da nota fiscal. Além disto, devido a pandemia, a aquisição dos insumos foi muito prejudicada. Neste item, o único fornecedor que foi encontrado era do exterior e a compra era intermediada pelo site americanas.com.br, conforme pode-se ver nas cópias de e-mails anexadas (Anexos 2, 3 e 4). Neste caso, por se tratar de uma empresa do exterior, a mesma não disponibilizou uma nota fiscal ou documento similar. Com relação ao nome utilizado no processo de aquisição, para celeridade do processo devido a necessidade de aquisição rápida dos insumos, os mesmos foram adquiridos pela Profa. Rhasla, integrante do projeto, e reembolsada pelo Prof. Dejahyr, coordenador do projeto.

- Documento 12:

No Anexo 5, tem-se a nota fiscal que não havia sido incluída no primeiro relatório. Com relação ao nome constante na nota, no caso, da Profa. Rhasla, segue a mesma argumentação dos documentos 6 e 11, ou seja, para dar celeridade ao processo, a Profa Rhasla, integrante do projeto, executou a compra e foi reembolsada pelo Prof. Dejahyr, coordenador do projeto.

- Documento 13:

Aquisição de "Kit de peças para impressora 3D Titanium Light" para realizar a impressão 3D das peças (objetivo do projeto). O detalhamento/descrição das peças encontra-se no arquivo "13b" (continuação da nota fiscal - documento "13a"). Conforme pode ser observado na nota fiscal, consta-se o nome do Prof. Dejahyr Lopes Junior.

2 Colocamos-no à disposição para mais esclarecimentos

que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli

Diretora-Geral em exercício do Campus Campo Grande

Portaria nº 158, de 22 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli**, **DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - CG-DIRGE**, em 18/02/2021 13:07:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175992
Código de Autenticação: b8759b69b9

Gmail Rhasla Abrao <rhasla182@gmail.com>

Pedido Online: 465.087 Acetplace.com 26/05/2020 17:14:53

1 mensagem

acetplace@acetplace.com.br <acetplace@acetplace.com.br> 26 de maio de 2020 16:14
Responder a: acetplace@acetplace.com.br
Para: rhasla182@gmail.com

Acetplace.com

embale suas ideias!

* Os produtos serão postados em até 03 dias úteis após a compensação do pagamento, (válido somente para produtos à pronta entrega).
* Prazo para troca de produtos é de 30 dias corridos, a partir do recebimento dos produtos. Favor conferir os mesmos no ato da entrega.
* Trocas de produtos somente por defeito. Confira as medidas das embalagens antes.
* A reserva de produtos é efetuada apenas após a compensação do pagamento.
* O cu mprimento do prazo de entrega é de responsabilidade dos CORREIOS/Transportadora.
* O prazo para entrega informado é uma média de dias aproximados para o recebimento dos produtos.
* Nossas caixas vão **desmontadas**, mas é fácil de montar e não necessita de cola.
* Vendemos para pessoas Físicas e Jurídicas.

Envie a confirmação de pagamento para: **PAGAMENTO@ACETPLACE.COM.BR**, junto com número do PEDIDO

PEDIDO:

Nº 465.087 Data: **26/05/2020**

DADOS DO CLIENTE:

Nome: **Dejahyr Lopes Junior** - **CPF: 069.655.968-48**
Email: **rhasla182@gmail.com**
Telefones: **(67) 984051326**

ENDERECO DE ENTREGA:

Contato: **Dejahyr Lopes Junior**
Endereço: **Rua Barão do Rio Branco, 2130 - apto 1801**
Bairro: **Centro** -
Cidade: **Campo Grande / MS**
Cep: **79002172**

DESCRICAO DOS PRODUTOS:

Produto (Medida: C x L x A - cm)	Quantidade	Valor Unit.	Total
50 Folhas de Acetato Transparente 24x30cm espessura 0,50mm (778)	4 PCT = (200 cxs)	2,3400	R$ 468,00

Anexo 1 (e-mail Acetplace) (7212844) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 13

PRODUTOS: **R$ 468,00** + PAC (15 dias): **R$ 67,52**

Total: R$ 535,52

TELEVENDAS:

Atendimento: **VendaOnlin**
Data: 26/05/202

Agradecemos pela atenção, estamos a disposição.

Acetplace.com

embale suas ideias!

www.acetplace.com.br | acetplace@acetplace.com.br
Atendimento: (11) **2741.9732 | 2742.0274 | 2501.5917**
Expediente: Seg-Sex 8:00 às 17:30 hrs.

Anexo 1 (e-mail Acetplace) (7212844) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 14

Gmail

Rhasla Abrao <rhasla182@gmail.com>

A gente recebeu o seu pedido :)

1 mensagem

americanas <atendimento@americanas.com> 1 de junho de 2020 14:29
Responder a: atendimento@americanas.com
Para: rhasla182@gmail.com

Este é um e-mail automático, não é necessário respondê-lo.

americanas · mundo | produtos da **China** e do **mundo todo**

Olá, Rhasla

A gente acabou de receber o seu pedido internacional **02-749553566** :)

Agora, é só esperar a aprovação do pagamento, tá?

ver meu pedido

Entrega	Vendido e entregue por **Superstore**		
	Creality 3D 20 PCS MK8 Bicos 0.4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico compra internacional	Qtd 1	Valor R$ 114,68

Prazo de Entrega: **45 dias úteis** após a confirmação do pagamento.

Valor da(s) mercadorias(s):	R$ 114,68
Valor do frete:	R$ 0,00
Valor total a pagar:	**R$ 114,68**

Forma de pagamento

Boleto Imprimir boleto



Endereço de entrega

Rua Botucatu, 269 - Cohafama
Casa
Campo Grande - MS
CEP: 79006 -780

Psiu, se quiser trocar o endereço, você precisa cancelar o pedido e comprar de novo com o endereço certo.

o que eu faço agora?

você pode usar a opção de saber mais para ver as etapas importantes da sua compra, acompanhar o pedido ou, se necessário, pedir ajuda.

quero saber mais | acompanhar meu pedido | preciso de ajuda

tudo, a toda hora, em qualquer lugar :)

loja | site | app

segue a gente

americanas

B2W Digital - Inscrita no CNPJ sob o nº 00776574/0001-56 Com sede na Rua Sacadura Cabral, 102, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-902. www.americanas.com
televendas: 3003-1084


frete grátis
o ano inteiro
e muuuito mais!
assine a prime
por apenas
R$ 79,90
por ano
aproveite!

Gmail

Rhasla Abrao <rhasla182@gmail.com>

O seu pagamento foi aprovado :)

1 mensagem

americanas <atendimento@americanas.com> <atendimento@americanas.com> 2 de junho de 2020 03:14
Para: rhasla182@gmail.com

Este é um e-mail automático, não é necessário respondê-lo.

americanas · mundo | produtos da **China** e do **mundo todo**

Olá, Rhasla

Oba, deu tudo certo com o pagamento do seu pedido internacional **02-749553566**

A gente te avisa assim que o parceiro enviar o produto, tá? :)

ver meu pedido

Entrega 01	Vendido e entregue por **Superstore**		
	Creality 3D 20 PCS MK8 Bicos 0.4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico compra internacional	Qtd 1	Entrega Até **06/08/2020**

o que eu faço agora?

você pode usar a opção de saber mais para ver as etapas importantes da sua compra, acompanhar o pedido ou, se necessário, pedir ajuda.

quero saber mais | acompanhar meu pedido | preciso de ajuda

tudo, a toda hora, em qualquer lugar :)

loja | site | app

segue a gente

americanas

B2W Digital - Inscrita no CNPJ sob o nº 00776574/0001-56 Com sede na Rua Sacadura Cabral, 102, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-902. www.americanas.com
Televendas: 3003-1084

separamos algumas ofertas para você!



Pisca-pisca Cordão Leds Colorido com 8 Funções 100 Lâmpadas 127V - Christmas Traditions

comprar



Conjunto de Copos Lights 6 Peças - Nadir

comprar



Caixa Pão De Mel C/8 - Bauducco

comprar



busque aqui seu produto

detalhes do pedido 02-749553566 voltar

Pagamento

Total pago

Endereço **Dejahyr Lopes Junior**

oooba, pedido entregue — entregue dia **23/jun**

Pedido: 02-749553566



Creality 3D 20 pcs MK8 Bicos 0.4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico
1 unidade - R$ 114,68
Vendido e entregue por:
superstore

compra internacional

Pedido entregue
23/jun 12:46

devolver

acompanhar envio

preciso de ajuda

atendimento 4003-4848

canal de vendas

cartão americanas

ame digital

guia de segurança

anuncie

venda com a gente

mais informações

mais informações

voltar

institucional

dúvidas

serviços

americanas mais

ame digital

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.

SELO DE QUALIDADE 2018 PROCON CARIOCA

acessibilidade

saiba mais

americanas

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

mapa do site

RECEBEMOS DE Armazem Tech Componentes Eletronicos LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.456
SÉRIE:001

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0: Entrada
1: Saída [1]

Nº 000.001.456
SÉRIE:001
Folha 1 de 1

Armazem Tech Componentes Eletronicos LTDA

Rua Desembargador Arthur Leme, 287 - Bacacheri, Curitiba, PR - CEP: 82510220 Fone: 41998059245

CHAVE DE ACESSO
4120 0634 1276 4100 0123 5500 1000 0014 5617 5176 3737

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	141200097541 02/06/2020 09:44:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9081966009		34.127.641/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
Rhasla Ramos Abrao	014.333.711-46	02/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
Rua Barao do Rio Branco, 2130 - Apto 1801	Centro	79002172	02/06/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Campo Grande		MS		09:44:59

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	107,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
19,90	0,00	0,00	0,00	0,00	127,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
IG000422	Bico Nozzle Impressora 3d Mk7 / Mk8 1,7mm 0,5mm Bronze	85423190	7400	6102	UN	9	11,90	107,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Permite o aproveitamento de credito ICMS correspondente a aliquota de 2,56% nos termos do art 23 da lei complementar n123 de 2006 Tributos aproximados: R$ 8,74 (Federal) e R$ 7,50 (Estadual). Fonte: IBPT D26078 Endereco: Apto 1801 OC: 2481084279	RESERVADO AO FISCO

PR-MS-00005920/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Em pronunciamento anterior (ID 6783232), o Parquet Federal opinou pela intimação do IFMS – Câmpus Campo Grande, para que complementasse o relatório de prestação de contas, com o objetivo de:

> I - esclarecer se os materiais contemplados pelo documento "6" (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) foram adquiridos mediante recursos próprios do responsável pelo projeto e/ou do instituto;
>
> II - apresentar notas fiscais e/ou outros documentos comprovando a aplicação dos valores relativos aos documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) na aquisição de materiais para a execução do projeto, os quais devem conter, no mínimo: o nome da pessoa jurídica/pessoa física responsável pela venda, o respectivo CPF/CNPJ e a descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;

Assinado com certificado digital por PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA, em 26/02/2021 07:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E7F1127F.5F2D0A6A.3C579631.63E9D2A2

> III - justificar o motivo pelo qual os comprovantes de pagamento "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não foram emitidos em nome de Dejahyr Lopes Júnior, responsável pelo projeto e titular da conta bancária em que foi efetivada a transferência dos recursos.

No Despacho nº 6895293/2021 – CPGR-05V o D. Juízo acolheu a referida manifestação ministerial e determinou a intimação do IFMS – Câmpus Campo Grande para complementação da prestação de contas.

Foram apresentados justificativas e documentação complementar por intermédio do Ofício nº 9 CG-DIRGE CG e anexos (ID 7212789).

Vieram os autos com vistas ao MPF.

Constata-se que o instituto em tela prestou os seguintes esclarecimentos:

> i) o documento 6 referido na manifestação ID 6783232 corresponde à Nota Fiscal nº 100.208, referente à aquisição do material "Acetato 0,5mm (200 unidades) pelo valor de R$ 468,00;
>
> ii) o documento 7 consiste no comprovante de pagamento do material acima referido, sendo que a divergência de valores se deve ao fato de não ter sido incluído na nota fiscal o valor do frete, cuja soma resultou em R$ 535,52, conforme ID 7212844;
>
> iii) documento 11: foi justificado que, "devido a pandemia, a aquisição dos insumos foi muito prejudicada. Neste item, o único fornecedor que foi encontrado era do exterior e a compra intermediada pelo site americanas.com.br, conforme pode-se ver nas cópias de e-mails anexadas (Anexos 2, 3 e 4). Neste caso, por se tratar de uma empresa do exterior, a mesma não disponibilizou uma nota fiscal ou documento similar";
>
> iv) documento 12: trata-se de montante (R$ 114,68) aplicado na aquisição do material "Creality 3D 20 PCS MK8 Bicos 0,4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico", mediante compra internacional via site Americanas.com, conforme IDs 7212871, 7212902 e 7212970;
>
> v) o documento 13: trata-se de montante (R$ 127,00) aplicado na aquisição do material "Bico Nozzle Impressora 3d Mk7 / Mk8 1,7mm 0,5mm Bronze", conforme Nota Fiscal nº 000.001.456, juntada no ID 7213022;

Além disso, foi informado que, por questão de celeridade, alguns pagamentos foram realizados pela Profa. Rhasla Ramos Abrão, integrante da equipe de execução do projeto, posteriormente reembolsada pelo Prof. Dejahyr Lopes Junior, coordenador do projeto e Diretor Geral do Campus Campo Grande.

Em que pese os esclarecimentos apresentados, verifica-se que pode ter havido equívoco do instituto beneficiário no tocante à justificativa referente ao item 11 da

Assinado com certificado digital por PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA, em 26/02/2021 07:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E7F1127F.5F2D0A6A.3C579631.63E9D2A2

manifestação ID 6783232, uma vez que o comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 195,00 tem como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." (ID 6013148, p. 254), não se tratando de compra internacional via site *Americanas.com*.

Portanto, remanesce a necessidade de comprovação da aquisição do material objeto do documento 11, que possivelmente é: Termistor 100k – 5 unidades (conforme ID 6013140, p. 237).

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer seja o IFMS – Câmpus Campo Grande intimado a apresentar a nota fiscal pertinente à aquisição do material "Termistor 100k (5 unidades)", no valor de R$ 195,00. Efetivada tal providência, o MPF requer nova vista do processo, para manifestação definitiva.

Campo Grande/MS, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

irbm

Assinado com certificado digital por PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA, em 26/02/2021 07:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E7F1127F.5F2D0A6A.3C579631.63E9D2A2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MS

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PA - INST - 1.21.000.000082/2021-40

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-MS - 10º Ofício

Grupo de Distribuição: CÍVEL 2

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES

Ofício Responsável: PR-MS - 10º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ANA CAROLINA MASTRANGELI

Data: 15/03/2021 19:13:26

Fwd: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 19/Janeiro/2021 16:26
Assunto: Fwd: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS
Anexos: TEXT.htm; CCI_000218.jpg; CCI_000215.jpg; CCI_000220.jpg; CCI_000219.jpg; CCI_000217.jpg; CCI_000216.jpg; Mime.822

---------- Forwarded message ---------
De: **jusceya machado** <jusceyammachado@gmail.com>
Date: qui., 27 de ago. de 2020 às 16:19
Subject: Prestação de contas Projeto COVID-19 Camapuã/MS
To: CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Segue em anexo as notas fiscais referentes a prestação de contas do valor recebido do Projeto Covid-19 para Secretaria de Saúde do Município de Camapuã. Voltamos a agradecer imensamente a ajuda e custeio dos itens comprados, pois, para o momento de Pandemia foi e está sendo de grande valia. Nos encontramos a disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.
Atenciosamente.

Prestação de Contas PRESTAÇÃO DE CONTAS (6431816) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS
Atestamos que recebemos, conferimos e aceitamos o(s)
☐ MATERIAL(IS) e/ou ☐ SERVIÇO(S), constante do
presente [illegible] de Saúde Coletiva, para o
município de
Camapuã
Andreia G. Amaro 20/4/21 153 MS
Jaile Tilla 891233-SSP/MS
Assinatura por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPUÃ - MS

Atestamos que recebemos [illegible] e acolhemos o(s)

☐ MATERIAL [illegible] conforme [illegible] do presente [illegible] [illegible] para o município.

Canapuã [illegible] de [illegible]

Andreia G. Amorim 001477153 MS

Silvia Nara Alves

Assinatura por extenso 772079

RECEBEMOS DE BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 02/07/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMAPUA - VALOR TOTAL: R$ 6.360,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002083
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGÊNIO -
CEP:79060-540 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3043-3002

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002083 fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0726 3966 7200 0151 5500 1000 0020 8319 4324 7092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	150200018769994 02/07/2020 07:40:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182222		26.396.672/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMAPUA			13.846.658/0001-60	02/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV PEDRO CELESTINO, 556, 556	CENTRO		79420-000	02/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMAPUÃ	(67)3286-3044	MS		07:25:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,11	6.360,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2294	TERMÔMETRO ELETRÔNICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VISOR DIGITAL E MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL. - Lote: 202006001 VTG : 06/06/2029	90251990	1400	5102	UNID	10,0000	444,8000	0,00	4.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2295	OXÍMETRO DE DEDO PARA USO EM CLÍNICAS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MEDIÇÃO ESPORÁDICA, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO D - OXÍMETRO DE DEDO PARA USO EM CLÍNICAS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MEDIÇÃO ESPORÁDICA, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. Lote: 202005004 VTG : 05/05/2022	90181980	6400	5102	UN	10,0000	191,2000	0,00	1.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5 : C2126183574290628DA57D8957DAB5C BANCO 756 // AGENCIA: 4393 // C.C:6322-3 BANCO DO BRASIL//AGENCIA: 2936-X // C.C: 49433-X DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1539/2020 CÓDIGO 39241 MODALIDADE: DISP. 025/2020	

SGBr Sistemas

RECEBEMOS DE DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 26/06/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R$ 8.053,04

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000009054
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

RUA DONA TEREZA CRISTINA, 266 -
BAIRRO CORONEL ANTONINO -
CEP:79116-280 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3022-3072
dje.ms@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009054 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0622 4168 1800 0122 5500 1000 0090 5410 0009 2898

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	150200018116847 26/06/2020 08:42:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284061123		22.416.818/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			13.846.658/0001-60	26/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV PEDRO CELESTINO, 556, -	CENTRO	79420-000		29/06/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMAPUA		MS		08:42:46

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/06/2020	8.053,04									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
	CAMPO GRANDE			MS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
8					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
695	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	87168000	0103	5403	UN	8	1.006,63	0,00	8.053,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. - DISPENSA 019/2020 CODIGO 1165 - PEDIDO DE COMPRA 1449/2020 AQUISICAO DE KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. BANCO: CEF - AGENCIA: 3252 - CONTA: 111-6. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

Dll Softwares - WWW.DLLINFO.COM

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 26/06/2020 08:43:22 - Oranje

RECEBEMOS DE DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO — R$ 6.000,00 — Nº 225020 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	RG/CPF	ASSINATURA
RECEBIDO POR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA		

Identificação do Emitente

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

RODOVIA BR 480 180
CENTRO
BARAO DE COTEGIPE
CEP 99740000
FONE: (54) 3523-2600
RS

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 225020
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4320 0702 5208 2900 0140 5500 1000 2250 2018 4960 1065

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. ADQ. OU RECEB. TERC. DEST. A NAO CONTRIB / Geral		143200119055945 09/07/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
1700004112	284911194	02.520.829/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA - 1762		13.846.658/0001-60	09/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAIDA**
AV PEDRO CELESTINO N.: 556	CENTRO	79420000	09/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMAPUA	(67) 3286 - 6001	MS ISENTO	16:35:00

FATURA
225020/1 08/08/2020 6000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS S.T.	V.IMP.IMPORTAÇÃO	V.ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
6000,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	6.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**V.ICMS UF DEST**	**VLR TOT.TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	996,00	456,00	**6.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EUCATUR *	0 - EMITENTE				76080738014802
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA SERGIPE	ERECHIM			RS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1				0,444	0,444

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO/LOTE/VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	Vlr. Liquido	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7908007904471	MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM MEDLEVENSOHN LOTE COV20030081 Fab/Vct. 01/03/2020 - 30/03/2022 - Anvisa: 80560310056	30021590	600	6108	UND	50	120,0000	120,0000	6000,0000	6000,00	420,00	0,0000	7	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Pedido Interno: 518788

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
{Conta para deposito: BANCO DO BRASIL AG.: 5122-5 C/C 7468-3 Vlr Aprox.Trib.R$ 996,00 (16,60%) assim distribuido : Uniao: 16,60% Fonte:IBPT } DISPENSA DE LICITACAO: 27/2020 - SOLICITACAO: 1557/2020 - CODIGO: 39259.	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGÊNIO -
CEP:79060-540 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3043-3002

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002083 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0726 3966 7200 0151 5500 1000 0020 8319 4324 7092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	150200018769994 02/07/2020 07:40:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182222		26.396.672/0001-51

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COD.LICITAÇÃO:1168
Nº LICITAÇÃO:025/2020
COD.COTAÇÃO:5052
CÓDIG.DA SOLICITAÇÃO:5571Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 2333,46 Est.: 0,00 Mun.: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS
Atestamos que recebemos o material descrito
Assinatura por extenso

Andreia G. Amorim 001477115 SMS
Izabella de O. Freire 2.161.094 SESAU MS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6438284/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002

Documento nº 6438284

Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de cinco dias, manifeste acerca da prestação de contas (docs 6431816 e seguintes).

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal Substituto**, em 20/01/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6438284** e o código CRC **2B14A5B5**.

Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001616/2021

De: MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Para: <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quarta-feira - 20/Janeiro/2021 16:18
Assunto: Protocolo Eletrônico MPF - PR-MS-00001616/2021
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Sr(a) **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**

Seu documento foi protocolado, em 20/01/2021 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL - SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DO SUL

Destinatário:

Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL / MS

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Número do Expediente:

PR-MS-00001616/2021

Descrição do documento:

Prezado Procurador, encaminho autos 0001110-64.2020.4.03.8002 para manifestação acerca da prestação de contas

Arquivo(s) anexado(s):

- SEI_0001110_64.2020.4.03.8002.pdf
- 1_PDFsam_SEI_0001110_64.2020.4.03.8002.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001110-64.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Camapuã, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6438284/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo Município de Camapuã.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), **foi estabelecida a destinação do valor de R$ 18.082,00 à Prefeitura Municipal de Camapuã**, tendo por escopo a aquisição de materiais de limpeza e a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia naquela municipalidade.

De acordo com os comprovantes de transferência de juntados aos autos (ID 5739143, p. 34), **foi creditado o valor de R$ 18.060,00 à conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã**, sendo abatido o valor da tarifa da TED.

Para fins de prestação de contas, o ente municipal encaminhou as seguintes

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.641485B3.572A1894.662D39EF

notas fiscais (p. 41-44):

Nota Fiscal	Empresa	Materiais	Valor
N° 000002083	Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Termômetros eletrônicos e oxímetros	R$ 6.360,00
N° 000009054	DJE Distribuidora de Alimentos	Kits Carrinho Funcional de Limpeza	R$ 8.053,04
N° 225020	DIMASTER Com. de Prod. Hosp. Ltda.	Testes de Covid-19	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 20.413,04

Analisando-se a documentação, **verifica-se que o valor total do projeto excedeu àquele disponibilizado por esse D. Juízo, havendo necessidade de manifestação do Município de Camapuã sobre a origem dos recursos utilizados para fins de complementação**. **Além disso, em que pese as notas fiscais apontem que houve dispensa de licitação, o Município não juntou documentação comprobatória nesse sentido.**

Ante o exposto, **o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer a intimação do Município de Camapuã para que complemente a prestação de contas, com o fim de: (i) justificar a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04); (ii) apresentar os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.**

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.641485B3.572A1894.662D39EF

Manifestação (6783421) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 12

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6895256/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002

Documento nº 6895256

Ante a manifestação do Ministério Público Federal (doc 6783421), intime-se o município de Camapuã para, no prazo máximo de dez dias, complementar a prestação de contas, justificando a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04) e apresentando os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.

Apresentada a manifestação do município de Camapuã, dê-se nova vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6895256** e o código CRC **52D7FC5B**.

E-mail - 6976250

Data de Envio:
11/02/2021 16:36:11

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
jusceyammachado@gmail.com

Assunto:
ENCAMINHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001110-64.2020.4.03.8002

Mensagem:
Prezados.

Encaminho manifestação do MPF e despacho para as providências.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Anexos:
Despacho_6895256.pdf
Manifestacao_6783421_Peticao_MPF_3.pdf

Re: ENCAMINHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001110-64.2020.4.03.8002

De: jusceya machado <jusceyammachado@gmail.com>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quinta-feira - 11/Fevereiro/2021 16:23
Assunto: Re: ENCAMINHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001110-64.2020.4.03.8002
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Recebido.

Em qui, 11 de fev de 2021 15:36, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Prezados.
>
> Encaminho manifestação do MPF e despacho para as providências.
> Favor confirmar o recebimento.
> Atenciosamente
>
> Isaura Rodrigues Augusto
> Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal de Campo Grande

Comprovante RECEBIMENTO DE EMAIL (6978771) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 15

OF. nº 138/2021/SESAU/FMS

Camapuã-MS, 05 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal – Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul

Exmo. Senhor,

Vimos por meio deste, em resposta ao Despacho nº 6895256/2021 – CPGR-05V referente ao Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002, informar que o recurso utilizado para complementar o valor excedente aos R$ 18.060,00 recebidos para a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia do COVID-19, é oriundo do repasse constante na Portaria nº 774/2020 que tem como valor total R$61.247,74 e foi destinado para o enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19).

Seguem anexos os empenhos e os termos de ratificação a que se referem os valores.

Agradecemos a atenção externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

OF. nº 138/2021/SESAU/FMS

Camapuã-MS, 05 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal – Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul

Exmo. Senhor,

Vimos por meio deste, em resposta ao Despacho nº 6895256/2021 – CPGR-05V referente ao Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002, informar que o recurso utilizado para complementar o valor excedente aos R$ 18.060,00 recebidos para a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia do COVID-19, é oriundo do repasse constante na Portaria nº 774/2020 que tem como valor total R$61.247,74 e foi destinado para o enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19).

Seguem anexos os empenhos e os termos de ratificação a que se referem os valores.

Agradecemos a atenção externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 18

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Mês
Abril

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
13.846.658/0001-60

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
MS

Município
CAMAPUA

Código IBGE
500260

População
13.693 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
MANOEL EUGENIO NERY

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEICAO

Presidente Conselho
JOZIMAR VIERIA MACHADO DE CARVALHO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	807061	09/04/2020	MUNICIPAL	001	008389	000018411X	61.247,74	0,00	61.247,74		25000.050753/2020-49		774	
						Total	**61.247,74**	**0,00**	**61.247,74**					

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 20

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 21, Página 20

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001110-64.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Camapuã, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6438284/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo Município de Camapuã.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), **foi estabelecida a destinação do valor de R$ 18.082,00 à Prefeitura Municipal de Camapuã**, tendo por escopo a aquisição de materiais de limpeza e a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia naquela municipalidade.

De acordo com os comprovantes de transferência de juntados aos autos (ID 5739143, p. 34), **foi creditado o valor de R$ 18.060,00 à conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã**, sendo abatido o valor da tarifa da TED.

Para fins de prestação de contas, o ente municipal encaminhou as seguintes

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.641485B3.572A1894.662D39EF

notas fiscais (p. 41-44):

Nota Fiscal	Empresa	Materiais	Valor
N° 000002083	Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Termômetros eletrônicos e oxímetros	R$ 6.360,00
N° 000009054	DJE Distribuidora de Alimentos	Kits Carrinho Funcional de Limpeza	R$ 8.053,04
N° 225020	DIMASTER Com. de Prod. Hosp. Ltda.	Testes de Covid-19	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 20.413,04

Analisando-se a documentação, **verifica-se que o valor total do projeto excedeu àquele disponibilizado por esse D. Juízo, havendo necessidade de manifestação do Município de Camapuã sobre a origem dos recursos utilizados para fins de complementação. Além disso, em que pese as notas fiscais apontem que houve dispensa de licitação, o Município não juntou documentação comprobatória nesse sentido.**

Ante o exposto, **o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer a intimação do Município de Camapuã para que complemente a prestação de contas, com o fim de: (i) justificar a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04); (ii) apresentar os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.**

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.641485B3.572A1894.662D39EF

990199-8778
fuzenga.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6895256/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002

Documento nº 6895256

Ante a manifestação do Ministério Público Federal (doc 6783421), intime-se o município de Camapuã para, no prazo máximo de dez dias, complementar a prestação de contas, justificando a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04) e apresentando os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.

Apresentada a manifestação do município de Camapuã, dê-se nova vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6895256** e o código CRC **52D7FC5B**.

CAIU
NA
CONTA
18.060

Fls. Nº 05

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **027/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **049/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Aquisição de Testes Rápido Covid-19.
EMPRESA: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**
VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **394-09.001-10.122.0028.2084-3.3.90.30.00.0.114**
154-09.001-10.301.0006.2013.3.3.90.30.00.0.131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 30 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 26

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 21, Página 28

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2633 Quinta-feira, 02 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 29 de junho de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA/BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **027/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **049/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Testes Rápido Covid-19.

MPRESA: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **394-09.001-10.122.0028.2084-3.3.90.30.00.0.114**

154-09.001-10.301.0006.2013.3.3.90.30.00.0.131

ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 30 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 024/2020, de 30 de junho de 2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **30 de junho de 2020**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, como presidente a senhora **Eliane Taveira Tiago** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e como vice-presidente a senhora **Andréia Martins Ferreira** representante da Entidade Kolping de Camapuã, para exercer o mandato de **01 (um) ano**, ou seja, e **30 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Junho de 2020.

Jucione Ferreira Pereira

'residente CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 28

PMC - MS
Proc. N.º 041/20
Fls. N.º 11

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **019/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **041/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Kit Carrinho Funcional para Limpeza.
EMPRESA: **Dje Distribuidora de Alimentos Eirelli.**
VALOR: R$ 8.053,04 (oito mil cinquenta e três reais e quatro centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **250-09.001.10.301.0006.2013-4.4.90.52.00.0.131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 10 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 30

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 21, Página 32

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de enfermagem e farmacológicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 029/2019,** originada pelo Processo Administrativo nº 050/2019.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 74.167,50 (setenta quatro mil, cento sessenta sete reais, cinquenta centavos).

Data da assinatura: 06 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 121/2020

PMC - MS
Proc. N.º
Fls. N.º 72

Origem: Dispensa nº 016/2020.

Processo Licitatório: 035/2020.

LOCADORA: *AEROIND COMERCIAL LTDA ME*

Objeto: contratação da empresa para aquisição de Indicador Visual de Direção do Vento (Biruta) para atender às necessidades das exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para exploração do aeródromo de Camapuã (SSBE) pelo município.

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666.

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Data da assinatura: 28 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ ALMIR DE OLIVEIRA AVILA JUNIOR/*AEROIND COMERCIAL LTDA ME*

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 125/2020

Origem: Dispensa nº 015/2020.

Processo Licitatório: 034/2020.

LOCADORA: DIMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Objeto: aquisição de material médico hospitalar (SONDAS DE BOTTON), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitado através de determinação judicial exarado nos autos do processo nº 0801492-10.2016.8.12.0006 para o paciente Germano Rodrigues Nogueira nas condições definidas no edital e anexos.

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666.

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Data da assinatura: 29 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA/DIMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **019/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **041/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Kit Carrinho Funcional para Limpeza.

EMPRESA: **Dje Distribuidora de Alimentos Eirelli.**

VALOR: R$ 8.053,04 (oito mil cinquenta e três reais e quatro centavos)

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PMC - MS
Proc. N.º 047/2020
Fls. N.º 59

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **025/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **047/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Aquisição de Termômetros Digital Infravermelho e Oxímetros.
EMPRESA: **Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **250-09.001-10.301.0006.2013-4.4.90.52.00.0.131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 34

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2631 Terça-feira, 30 de junho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: Contratação Empresa Especializada pra Levantamento VTN/2020.

EMPRESA: **V.S. Serviços de Engenharia Ambiental-Eirelli-ME.**

VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **142-02.004-04.122.0002.2070-3.3.90.39.00.0.100**

PMC - MS
Proc. N.º 43/20
Fls. N.º 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 29 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

Setor de Compras

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **018/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **039/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Máscaras N95.

EMPRESA: **Drogaria AlegriaLtda.**

VALOR: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **394-09.001-10.122.0028.2084-3.3.90.30.00.0.114**

395-09.001-10.122.0028.2084-3.3..90.30.00.0.131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **025/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **047/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Termômetros Digital Infravermelho e Oxímetros.

EMPRESA: **Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**

VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **250-09.001-10.301.0006.2013-4.4.90.52.00.0.131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Dezembro

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **434** Tipo..: **Global** Data.: **1/7/2020**
Contrato: **141/2020**
Licitacao.....: **27/2020**
Modalidade: **Dispensa de Licitação**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **1361 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J/C.P.F...: **02.520.829/0001-40**
Endereço....: Cidade: **BARÃO DE COTEGIPE** UF. **RS**
Telefone.....: FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **OUTROS**

VALOR

3.646,96 (Tres Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos.)

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO TESTE RAPIDO COVID 19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.049/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**154**	
Órg. Unid.....:	**09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10**	**Saúde**
Sub-Função.....:	**301**	**Atenção Básica**
Programa.....:	**0006**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Proj./Ativ.....:	**2013**	**PAB Variável - Saúde da Família**
El. Despesa.....:	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
F. de Recursos.:	**0131**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

DETALHAMENTO DA FONTE

0131.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 3.646,96

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **3.646,96** Lanç. Empenho..: **3.646,96** Saldo Atual.....: **0,00**

ASSINATURA

DANIEL DIAS GOMES
RESPONSAVEL CONTABIL

Dispen 27/2020 ~~581~~ em 435

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Dezembro

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **372** Tipo..: **Global** Data.: **10/6/2020**
Contrato: **132/2020**
Licitacao.....: **19/2020**
Modalidade: **Dispensa de Licitação**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **5939 - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME** C.N.P.J/C.P.F...: **22.416.818/0001-22**
Endereço....: **Rua São Benedito,18** Cidade: **CAMPO GRANDE** UF. **MS**
Telefone.....: **(67) 3022-3072** FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **Equipamentos e Material Permanente**

VALOR

8.053,04 (Oito Mil, Cinquenta e Tres Reais e Quatro Centavos.)

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE CARRINHO FUNCIONAL PARA AÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/202.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **250**
Órg. Unid.....: **09.001** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....: **10** **Saúde**
Sub-Função.....: **301** **Atenção Básica**
Programa.....: **0006** **ATENÇÃO BÁSICA**
Proj./Ativ.....: **2013** **PAB Variável - Saúde da Família**
El. Despesa.....: **4.4.90.52.00** **Equipamentos e Material Permanente**
SubElemento...: **99** **OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
F. de Recursos.: **0131** **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

DETALHAMENTO DA FONTE

0131.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 8.053,04

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **8.553,04** Lanç. Empenho..: **8.053,04** Saldo Atual.....: **500,00**

ASSINATURA

DANIEL DIAS GOMES
RESPONSAVEL CONTABIL

9054

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 40

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **430** Tipo..: **Ordinário** Data.: **29/6/2020**
Contrato: **138/2020**
Licitacao.....: **25/2020**
Modalidade: **Dispensa de Licitação**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **6270 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -** C.N.P.J/C.P.F...: **26.396.672/0001-51**
Endereço....: **Rua PONTALINA,171 - até 999/1000** Cidade: **CAMPO GRANDE** UF. **MS**
Telefone.....: **(67) 3043-3002** FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **Equipamentos e Material Permanente**

VALOR

6.360,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais.)

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO ELETRONICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VISOR DIGITAL E MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL: E OXIMETRO DE DEDO PARA MEDIÇÃO ESPORADICA PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**250**	
Órg. Unid.....:	**09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10**	**Saúde**
Sub-Função.....:	**301**	**Atenção Básica**
Programa.....:	**0006**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Proj./Ativ.....:	**2013**	**PAB Variável - Saúde da Família**
El. Despesa.....:	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
F. de Recursos.:	**0131**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

DETALHAMENTO DA FONTE

0131.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 6.360,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **6.860,00** Lanç. Empenho..: **6.360,00** Saldo Atual.....: **500,00**

ASSINATURA

DANIEL DIAS GOMES
RESPONSAVEL CONTABIL

NF 20836

Manifestação (7533740) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. nº 138/2021/SESAU/FMS

Camapuã-MS, 05 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Dalton Igor Kita Conrado
Juiz Federal – Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul

Exmo. Senhor,

Vimos por meio deste, em resposta ao Despacho nº 6895256/2021 – CPGR-05V referente ao Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002, informar que o recurso utilizado para complementar o valor excedente aos R$ 18.060,00 recebidos para a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia do COVID-19, é oriundo do repasse constante na Portaria nº 774/2020 que tem como valor total R$61.247,74 e foi destinado para o enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19).

Seguem anexos os empenhos e os termos de ratificação a que se referem os valores.

Agradecemos a atenção externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

JUSTIÇA FEDERAL
1ª Subseção - 5ª Vara
DOCUMENTOS RECEBIDO EM
19 MAR 2021
Gustavo Hardmann Nunes
Analista Judiciário
Analista/Técnico Judiciário
RF ( )

RUA PEDRO CELESTINO, CENTRO, CAMAPUÃ, MS – 79420-000
TELEFONE (67) 3286-1088 FAX(67) 3286-3044
CNPJ: 13.846.658/0001-60

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Mês
Abril

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
13.846.658/0001-60

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
MS

Município
CAMAPUA

Código IBGE
500260

População
13.693 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
MANOEL EUGENIO NERY

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEICAO

Presidente Conselho
JOZIMAR VIERIA MACHADO DE CARVALHO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	807061	09/04/2020	MUNICIPAL	001	008389	000018411X	61.247,74	0,00	61.247,74		25000.050753/2020-49		774	
						Total	**61.247,74**	**0,00**	**61.247,74**					

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 45

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 21, Página 45

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Camapuã, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI nº 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.º 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.º 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho nº 6438284/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo Município de Camapuã.

De plano, registra-se que, segundo o Edital nº 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), **foi estabelecida a destinação do valor de R$ 18.082,00 à Prefeitura Municipal de Camapuã**, tendo por escopo a aquisição de materiais de limpeza e a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia naquela municipalidade.

De acordo com os comprovantes de transferência de juntados aos autos (ID 5739143, p. 34), **foi creditado o valor de R$ 18.060,00 à conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã**, sendo abatido o valor da tarifa da TED.

Para fins de prestação de contas, o ente municipal encaminhou as seguintes

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.641485B3.572A1894.662D39EF

notas fiscais (p. 41-44):

Nota Fiscal	Empresa	Materiais	Valor
N° 000002083	Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Termômetros eletrônicos e oxímetros	R$ 6.360,00
N° 000009054	DJE Distribuidora de Alimentos	Kits Carrinho Funcional de Limpeza	R$ 8.053,04
N° 225020	DIMASTER Com. de Prod. Hosp. Ltda.	Testes de Covid-19	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 20.413,04

Analisando-se a documentação, **verifica-se que o valor total do projeto excedeu àquele disponibilizado por esse D. Juízo, havendo necessidade de manifestação do Município de Camapuã sobre a origem dos recursos utilizados para fins de complementação. Além disso, em que pese as notas fiscais apontem que houve dispensa de licitação, o Município não juntou documentação comprobatória nesse sentido.**

Ante o exposto, **o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer a intimação do Município de Camapuã para que complemente a prestação de contas, com o fim de: (i) justificar a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04); (ii) apresentar os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.**

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 25/01/2021 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE3AC8CA.64148583.572A1894.662D39EF

Av. Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS - CEP: 79020-907 - (67) 3212-7266 - prmscg-gab@mpf.mp.br

990199-8778
fundo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6895256/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002

Documento nº 6895256

Ante a manifestação do Ministério Público Federal (doc 6783421), intime-se o município de Camapuã para, no prazo máximo de dez dias, complementar a prestação de contas, justificando a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04) e apresentando os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.

Apresentada a manifestação do município de Camapuã, dê-se nova vista ao Ministério Público Federal.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6895256** e o código CRC **52D7FC5B**.

CAIU
NA
CONTA
18.060

Fls. Nº

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **027/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **049/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Aquisição de Testes Rápido Covid-19.
EMPRESA: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**
VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **394-09.001-10.122.0028.2084-3.3.90.30.00.0.114**
154-09.001-10.301.0006.2013.3.3.90.30.00.0.131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 30 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2633 Quinta-feira, 02 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 29 de junho de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA/BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **027/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **049/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Testes Rápido Covid-19.

MPRESA: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **394-09.001-10.122.0028.2084-3.3.90.30.00.0.114**
154-09.001-10.301.0006.2013.3.3.90.30.00.0.131

ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OCAL E DATA: Camapuã-MS, 30 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 024/2020, de 30 de junho de 2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **30 de junho de 2020**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, como presidente a senhora **Eliane Taveira Tiago** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e como vice-presidente a senhora **Andréia Martins Ferreira** representante da Entidade Kolping de Camapuã, para exercer o mandato de **01 (um) ano**, ou seja, e **30 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Junho de 2020.

Jucione Ferreira Pereira

Presidente CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PMC - MS
Proc. N.º 041/2020
Fls. N.º 11

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **019/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **041/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Kit Carrinho Funcional para Limpeza.
EMPRESA: **Dje Distribuidora de Alimentos Eirelli.**
VALOR: R$ 8.053,04 (oito mil cinquenta e três reais e quatro centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **250-09.001.10.301.0006.2013-4.4.90.52.00.0.131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 10 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 51

Procedimento 1.21.000.000082/2021-40, Documento 21, Página 52

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de enfermagem e farmacológicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 029/2019,** originada pelo Processo Administrativo nº 050/2019.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 74.167,50 (setenta quatro mil, cento sessenta sete reais, cinquenta centavos).

Data da assinatura: 06 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 121/2020

PMC - MS
Proc. N.º
Fls. N.º

Origem: Dispensa nº 016/2020.

Processo Licitatório: 035/2020.

LOCADORA: *AEROIND COMERCIAL LTDA ME*

Objeto: contratação da empresa para aquisição de Indicador Visual de Direção do Vento (Biruta) para atender às necessidades das exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para exploração do aeródromo de Camapuã (SSBE) pelo município.

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666.

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Data da assinatura: 28 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ ALMIR DE OLIVEIRA AVILA JUNIOR/*AEROIND COMERCIAL LTDA ME*

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 125/2020

Origem: Dispensa nº 015/2020.

Processo Licitatório: 034/2020.

LOCADORA: **DIMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**

Objeto: aquisição de material médico hospitalar (SONDAS DE BOTTON), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitado através de determinação judicial exarado nos autos do processo nº 0801492-10.2016.8.12.0006 para o paciente Germano Rodrigues Nogueira nas condições definidas no edital e anexos.

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666.

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Data da assinatura: 29 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA/DIMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **019/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **041/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Kit Carrinho Funcional para Limpeza.

EMPRESA: **Dje Distribuidora de Alimentos Eirelli.**

VALOR: R$ 8.053,04 (oito mil cinquenta e três reais e quatro centavos)

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PMC - MS
Proc. N.º 047/2020
Fls. N.º 29

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **025/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **047/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Aquisição de Termômetros Digital Infravermelho e Oxímetros.
EMPRESA: **Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **250-09.001-10.301.0006.2013-4.4.90.52.00.0.131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2631 Terça-feira, 30 de junho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: Contratação Empresa Especializada pra Levantamento VTN/2020.

EMPRESA: **V.S. Serviços de Engenharia Ambiental-Eirelli-ME.**

VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **142-02.004-04.122.0002.2070-3.3.90.39.00.0.100**

PMC - MS
Proc. N.º 1.21.000.000082/2021-40
Fls. N.º 54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 29 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

Setor de Compras

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **018/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **039/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Máscaras N95.

EMPRESA: **Drogaria AlegriaLtda.**

VALOR: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **394-09.001-10.122.0028.2084-3.3.90.30.00.0.114**

395-09.001-10.122.0028.2084-3.3..90.30.00.0.131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **025/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **047/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Termômetros Digital Infravermelho e Oxímetros.

EMPRESA: **Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**

VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **250-09.001-10.301.0006.2013-4.4.90.52.00.0.131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Dezembro

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **434** Tipo..: **Global** Data.: **1/7/2020**
Contrato: **141/2020**
Licitacao.....: **27/2020**
Modalidade: **Dispensa de Licitação**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **1361 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J/C.P.F...: **02.520.829/0001-40**
Endereço....: Cidade: **BARÃO DE COTEGIPE** UF. **RS**
Telefone.....: FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **OUTROS**

VALOR

3.646,96 (Tres Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos.)

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO TESTE RAPIDO COVID 19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.049/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**154**	
Órg. Unid.....:	**09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10**	**Saúde**
Sub-Função.....:	**301**	**Atenção Básica**
Programa.....:	**0006**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Proj./Ativ.....:	**2013**	**PAB Variável - Saúde da Família**
El. Despesa.....:	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
F. de Recursos.:	**0131**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

DETALHAMENTO DA FONTE

0131.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 3.646,96

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **3.646,96** Lanç. Empenho..: **3.646,96** Saldo Atual.....: **0,00**

ASSINATURA

DANIEL DIAS GOMES
RESPONSAVEL CONTABIL

Disp 27/2020 S81 Sm 435

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Dezembro

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **372** - Tipo..: **Global** Data.: **10/6/2020**
Contrato: **132/2020**
Licitacao.....: **19/2020**
Modalidade: **Dispensa de Licitação**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **5939 - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME** C.N.P.J/C.P.F...: **22.416.818/0001-22**
Endereço....: **Rua São Benedito,18** Cidade: **CAMPO GRANDE** UF. **MS**
Telefone.....: **(67) 3022-3072** FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **Equipamentos e Material Permanente**

VALOR

8.053,04 (Oito Mil, Cinquenta e Tres Reais e Quatro Centavos.)

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE CARRINHO FUNCIONAL PARA AÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/202.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**250**	
Órg. Unid.....:	**09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10**	**Saúde**
Sub-Função.....:	**301**	**Atenção Básica**
Programa:.....:	**0006**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Proj./Ativ.....:	**2013**	**PAB Variável - Saúde da Família**
El. Despesa.....:	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
F. de Recursos.:	**0131**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

DETALHAMENTO DA FONTE

0131.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 8.053,04

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **8.553,04** Lanç. Empenho..: **8.053,04** Saldo Atual.....: **500,00**

ASSINATURA

DANIEL DIAS GOMES
RESPONSAVEL CONTABIL

9054

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Dezembro

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **430** - Tipo..: **Ordinário** Data.: **29/6/2020**
Contrato: **138/2020**
Licitacao.....: **25/2020**
Modalidade: **Dispensa de Licitação**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **6270 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - C.N.P.J/C.P.F...: **26.396.672/0001-51**
Endereço....: **Rua PONTALINA,171 - até 999/1000** Cidade: **CAMPO GRANDE** UF. **MS**
Telefone.....: **(67) 3043-3002** FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **Equipamentos e Material Permanente**

VALOR

6.360,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais.)

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO ELETRONICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VISOR DIGITAL E MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL: E OXIMETRO DE DEDO PARA MEDIÇÃO ESPORADICA PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**250**	
Órg. Unid.....:	**09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10**	**Saúde**
Sub-Função.....:	**301**	**Atenção Básica**
Programa.....:	**0006**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Proj./Ativ.....:	**2013**	**PAB Variável - Saúde da Família**
El. Despesa.....:	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
F. de Recursos.:	**0131**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

DETALHAMENTO DA FONTE

0131.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 6.360,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **6.860,00** Lanç. Empenho..: **6.360,00** Saldo Atual.....: **500,00**

ASSINATURA

DANIEL DIAS GOMES
RESPONSAVEL CONTABIL

NF 20836

Manifestação CAMAPUÃ (7533743) SEI 0001110-64.2020.4.03.8002 / pg. 57

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001110-64.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Camapuã, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Conforme já assinalado anteriormente, o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), estabeleceu **a destinação do valor de R$ 18.082,00 à Prefeitura Municipal de Camapuã**, tendo por escopo a aquisição de materiais de limpeza e a realização de ações de prevenção e monitoramento da pandemia naquela municipalidade.

De acordo com os comprovantes de transferência de juntados aos autos (ID 5739143), **foi creditado o valor de R$ 18.060,00 à conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã**, sendo abatido o valor da tarifa da TED.

Para fins de prestação de contas, o ente municipal encaminhou as seguintes notas fiscais:

Nota Fiscal	Empresa	Materiais	Valor
N° 000002083	Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Termômetros eletrônicos e oxímetros	R$ 6.360,00
	DJE Distribuidora de	Kits Carrinho Funcional	

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 25/03/2021 19:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 442DBA7A.51A42C57.7797A470.6E73F017

N° 000009054	Alimentos	de Limpeza	R$ 8.053,04
N° 225020	DIMASTER Com. de Prod. Hosp. Ltda.	Testes de Covid-19	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 20.413,04

Por meio da manifestação PR-MS-00001721/2021 (ID 6783421), este órgão ministerial requereu a intimação do Município de Camapuã para que complementasse a prestação de contas, com o fim de: (i) justificar a origem dos recursos excedentes empregados para a execução do projeto (R$ 2.353,04); (ii) apresentar os respectivos editais comprobatórios da dispensa de licitação.

À vista disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã enviou o Ofício 138/2021/SESAU/FMS (ID 7533740), de 05/03/2021, prestando as informações demandadas.

Informou-se, quanto ao primeiro ponto, que **os valores complementares utilizados para a execução do projeto foram decorrentes do repasse referente à Portaria n° 774/2020 do Ministério da Saúde, que destinou àquela municipalidade o valor total de R$ 61.247,74 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o enfrentamento da emergência de saúde.**

Embora o Município de Camapuã não tenha enviado cópia do referido ato normativo para fins comprobatórios, é possível confirmar tal informação pelo Diário Oficial da União (Publicação de 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 60, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-774-de-9-de-abril-de-2020-251969714>), especificamente pela análise do Anexo II da portaria em questão (Publicação de 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 69, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/z...-251969736>) .

Quanto ao segundo ponto, **foram devidamente disponibilizados os empenhos e termos de ratificação de dispensa licitatória**.

Diante dos novos elementos, **o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo Município de Camapuã, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial.**

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 25/03/2021 19:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 442DBA7A.51A42C57.7797A470.6E73F017

PR-MS-00001629/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Por meio do Despacho n° 6430262/2021 – CPGR-05V, foi determinada a intimação deste órgão ministerial para manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo IFMS – Câmpus Campo Grande.

De plano, registra-se que, segundo o Edital n° 03/2020-CPGR-05V (ID 5685403), foi estabelecida **a destinação do valor de R$ 19.956,90 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) ao IFMS – Câmpus Campo Grande, tendo por escopo a aquisição de materiais para confecção de máscaras utilizadas no enfrentamento à pandemia.**

Ocorre que, durante o período de execução do projeto, o referido instituto, por

Manifestação (6783232) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 1

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

meio do e-mail ID 5807110, consultou essa E. Vara Federal sobre a possibilidade de utilização dos recurso para aquisição e impressão também de outros materiais (por meio da impressora 3D), tais como "outras peças como laringoscópios, além da aquisição de suas câmeras e impressão de peça Y (em formato de Y) para respiradores", tendo em vista o surgimento de novas demandas por peças hospitalares.

Após manifestação favorável emitida por este órgão ministerial (ID 5809941), foi proferido o Despacho n° 5809943/2020 - CPGR-05V, nos seguintes termos:

> Em relação ao contido no e-mail Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Campo Grande - MS (ID 5807110), considerando a manifestação favorável do Ministério Publico Federal (ID 5809941), bem como que os materiais indicados serão utilizados na área de saúde, a qual vem sobre de forma generalizada com os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid 19, autorizo a utilização dos recursos destinados neste procedimento para a impressão e aquisição de outros materiais da área médica conforme solicitado.

Por meio do e-mail ID 6013059, o IFMS apresentou relatório final de prestação de contas (ID 6013140), contendo os resultados do projeto desenvolvido e tabela relacionando os materiais adquiridos:

ITEM	VALOR
Filamentos PLA 1,75mm verde - 20 kg - 3D LAB	R$ 2.598,00
Filamento PLA 1,75mm branco - 20 kg - 3D PRIME	R$ 2.533,24
Filamento PETG 1,75mm branco e transparente - 10 kg - 3D LAB	R$ 1.299,00
Filamento PLA 1,75mm colorido - 10 kg - 3D PRIME	R$ 1.371,27
Filamento PLA 1,75mm (branco, preto e laranja) - 5 kg - 3D PRIME	R$ 692,39
Acetato 0,5mm (200 unidades)	R$ 535,52
Acetato 0,25mm (200 unidades)	R$ 245,20
Acetato 0,25mm (400 unidades)	R$ 476,48
Acetato 0,25mm (500 unidades)	R$ 595,60
Termistor 100k (5 unidades)	R$ 195,00
Bico 0,4mm (20 unidades)	R$ 114,68
Bico 0,5mm (9 unidades)	R$ 127,00
Kits peças impressora 3D	R$ 4.680,00
Kits peças para manutenção	R$ 2.650,28
Câmeras para laringoscópios	R$ 1.700,73
Elástico (para modelo Fache Shields tipo Prusa)	R$ 33,00
Furador	R$ 14,50
Spray Adesivo Cliever (3 unidades)	R$ 87,51

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

VALOR TOTAL:	R$ 19.949,40

Também foram anexadas notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes às aquisições (ID 6013148):

1. Nota Fiscal n° 6413, emitida em 29/05/2020 pela empresa 3D Lab Indústria Ltda., no valor de R$ 2.598,00 (p. 239);

2. Nota Fiscal n° 6406, emitida em 09/06/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 2.533,24 (p. 240);

3. Nota Fiscal n° 6787, emitida em 09/06/2020 pela empresa 3D Lab Indústria Ltda., no valor de R$ 1.299,00 (p. 241);

4. Nota Fiscal n° 7247, emitida em 31/07/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 1.371,27 (p. 242);

5. Nota Fiscal n° 7400, emitida em 11/08/2020 pela empresa 3D Prime Soluções em Impressão 3D e Comércio Eireli, no valor de R$ 692,39 (p. 243);

6. Nota Fiscal n° 100.208, emitida em 27/05/2020 pela empresa Acetplace Embalagens Eireli - ME, no valor de R$ 468,00 (p. 244);

7. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 535,52, tendo como beneficiário: "Pagseguro Internet S/A" e pagador: "Dejahyr Lopes Junior" (p. 245);

8. Nota Fiscal n° 254102, emitida em 27/05/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 245,20 (p. 247);

9. Nota Fiscal n° 258415, emitida em 08/07/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 476,48 (p. 251);

10. Nota Fiscal n° 260800, emitida em 30/07/2020 pela empresa Ziliotto Comércio e Atac. de Equip. para Esc. Ltda., no valor de R$ 595,60 (p. 253);

11. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 195,00, tendo como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." e pagador "Dejahyr Lopes Júnior" (p. 254);

12. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 114,68, tendo como beneficiário "Americanas.com" e pagador: "Rhasla Ramos Abrão" (p. 255);

13. Comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 127,00, tendo como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." e pagador: "Rhasla Ramos Abrão" (p. 256);

14. Nota Fiscal n° 048, emitida em 07/07/2020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 4.680,00 (p. 257);

15. Nota Fiscal n° 047, emitida em 07/072020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 2.650,28 (p.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

259);

16. Nota Fiscal n° 049, emitida em 07/072020 pela empresa SNSC Brasil Com. Varej. de Imp. de Equipamentos - Eireli, no valor de R$ 1.700,73 (p. 261);

17. Nota Fiscal n° 564141, emitida em 08/07/2020 pela empresa DSJ - Londrina Armarinhos Ltda., no valor de R$ 33,00 (p. 263);

18. Nota Fiscal n° 9472, emitida em 18/08/2020 pela empresa Papelaria Fradelli Ltda - EPP, no valor de R$ 14,50 (p. 264);

19. Nota Fiscal n° 003.113, emitida em 17/08/2020 pela empresa Cliever Indústria e Com. de Prods. Tecnológicos SA, no valor de R$ 87,51 (p. 265).

Posteriormente, o IFMS enviou o e-mail ID 6015735, comprovando a restituição do valor de R$ 7,50 para a conta desse D. Juízo (ID 6015736).

Não obstante a vasta documentação apresentada pelo instituto, este órgão ministerial identificou algumas incongruências que demandam complementação e justificativa: (1) o documento "6" mencionado acima (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) não foi considerado pelo instituto na relação dos materiais adquiridos contida na tabela do relatório ID 6013140, o que dificulta a análise sobre o valor total empreendido no projeto; e (2) os documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não são suficientes para comprovar a aquisição dos materiais, destacando-se que os comprovantes de pagamento "12" e "13" sequer apontam o responsável pelo projeto (Dejahyr Lopes Júnior) como pagador do título.

Por essas razões, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** **opina** **pela intimação do IFMS - Câmpus Campo Grande para que complemente o relatório de prestação de contas, com o objetivo de**:

I - esclarecer se os materiais contemplados pelo documento "6" (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) foram adquiridos mediante recursos próprios do responsável pelo projeto e/ou do instituto;

II - apresentar notas fiscais e/ou outros documentos comprovando a aplicação dos valores relativos aos documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) na aquisição de materiais para a execução do projeto, os quais devem conter, no mínimo: o nome da pessoa jurídica/pessoa física responsável pela venda, o respectivo CPF/CNPJ e a descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;

III - justificar o motivo pelo qual os comprovantes de pagamento "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não foram emitidos em nome de Dejahyr Lopes Júnior, responsável pelo projeto e titular da conta bancária em que foi efetivada a transferência dos

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

recursos.

Após a manifestação do IFMS, pugna-se por nova intimação deste órgão ministerial para emissão de parecer sobre a prestação de contas.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

tfm

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, em 21/01/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 18290BBD.7F5A6392.DD8B3181.AEFD6D0D

Manifestação (6783232) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 5

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 6895293/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 6895293

Intime-se o IFMS - Campus Campo Grande para que, no prazo de dez dias, complemente a prestação de contas nos termos requeridos pelo Ministério Público Federal na manifestação do id 6783232.

Complementada a prestação de contas, intime-se o Ministério Público Federal para que se manifeste, no prazo de cinco dias.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6895293** e o código CRC **A9C72AB2**.

E-mail - 6976233

Data de Envio:
11/02/2021 16:33:56

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
ENCAMNHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001108-94.2020.4.03.8002

Mensagem:
Senhora coordenadora,

Encaminho manifestação do MPF e despacho proferido para as providências.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Anexos:
Despacho_6895293.pdf
Manifestacao_6783232_Peticao_MPF_2.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 158 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Memorando nº 014/2020-CG-DIRGE/CG-IFMS/IFMS, Processo/IFMS n° 23347.000914.2020-15,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 1462, de 13 de dezembro de 2019;

Art. 2º Designar os servidores relacionados na ordem disposta abaixo, como substitutos legais, durante os afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares, do Diretor-geral do *Campus* Campo Grande – Código CD-2:

ORDEM	NOME DOS SUBSTITUTOS LEGAIS	SIAPE	CARGO
1	Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli	2092236	Chefe de Gabinete
2	Elton da Silva Paiva Valiente	1844741	Diretor de Ensino - DIREN

3	Marilyn Aparecida Errobidart de Matos	1900170	Diretora de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais - DIRER
4	Joao Otavio Cenedezi Pimenta	2836814	Diretor de Administração - DIRAD

Art. 3º Atribuir-lhes responsabilidade pelos encargos inerentes à função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, **REITOR - CD1 - IFMS**, em 22/01/2020 13:29:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 101514
Código de Autenticação: 2dabf417f8

Re: ENCAMNHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001108-94.2020.4.03.8002

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Quinta-feira - 18/Fevereiro/2021 14:54
Assunto: Re: ENCAMNHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - 0001108-94.2020.4.03.8002
Anexos: TEXT.htm; Portaria 158_2020_Portaria para substitutos DIRGE_CG_(Rev. Port. 1462_2019).pdf; Ofício - Campo Grande 9_2021 - CG-DIRGE_CG-IFMS_IFMS.pdf; Anexo 5_NF_bico 0,5mm_item 12 do projeto_122861212_danfe.pdf; Anexo 1 (e-mail Acetplace).pdf; Anexo 3 _e-mail americanas_pagamento aprovado.pdf; Anexo 4_detalhes do pedido realizado no nome do prof Dejahyr.pdf; Anexo 2_e-mail americanas_pedido realizado.pdf; Mime.822

Boa tarde!

Em resposta ao DESPACHO No 6895293/2021 - CPGR-05V emitido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Dalton Igor Kita Conrado 5ª Vara Federal da 1ª Subseção de Mato Grosso do Sul e em resposta aos questionamentos emitidos pelo Ministério Público, seguem em anexo o ofício com as respostas e os anexos (documentos comprobatórios) citados no ofício, assinado pela diretora-geral do campus, Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli, em substituição do professor Dejahyr Lopes Junior, pelo fato deste encontrar-se em período de férias (PORTARIA Nº 158 DE 22 DE JANEIRO DE 2020).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Em qui., 11 de fev. de 2021 às 15:34, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Senhora coordenadora,
>
> Encaminho manifestação do MPF e despacho proferido para as providências.
> At.te
>
> Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

--

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

OFÍCIO Nº 9 CG-DIRGE CG

Processo: 23347.009194.2020-45

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Dalton Igor Kita Conrado
5ª Vara Federal da 1ª Subseção de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Jardim Veraneio
79037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: Resposta - Despacho 6895293/2021 - CPGR - 05 V

Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Em esclarecimento aos itens apontados pelo Ministério Público Federal ao Senhor Juiz Federal da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária o Estado de Mato Grosso do Sul - Campo Grande, sobre a execução financeira do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V para aquisição de materiais para confecção de máscaras faciais, tem-se

- Documento 6 - Em resposta ao item I (pág.4):

O documento "6a" corresponde à nota fiscal da aquisição do material "Acetato 0,5mm (200 unidades)" e o documento "6b" corresponde ao comprovante de pagamento. No comprovante de pagamento foi contemplado, além do preço do produto, o valor do frete e na nota fiscal foi contemplado apenas o valor do produto. Por isso há uma divergência entre os valores. Para demonstrar que a diferença corresponde ao frete, segue trecho do e-mail enviado pela Acetplace no dia 26 de maio de 2020 e em anexo (Anexo 1) o e-mail inteiro.

Por uma questão de celeridade do processo, o pagamento foi realizado pela Profa. Rhasla Ramos Abrão, integrante da equipe de execução do projeto, que foi devidamente reembolsada pelo Prof. Dejahyr Lopes Junior, coordenador do projeto e Diretor Geral do Campus Campo Grande. A função de Diretor Geral demandou várias ações de cunho institucional e administrativo durante a execução do projeto. Por esta razão, permitiu-se que a aquisição fosse feita pela Profa. Rhasla, de forma a não prejudicar o atendimento das demandas, as quais não foram poucas, conforme foi apresentado no relatório final.

DESCRICAO DOS PRODUTOS:

Produto (Medida: C x L x A - cm)	Quantidade	Valor Unit.	Total
50 Folhas de Acetato Transparente 24x30cm espessura 0,50mm (778)	4 PCT = (200 cxs)	2,3400	R$ 468,00

https://mail.google.com/mail/u/1?ik=6ccf65e662&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1667786929653418891&simpl=msg-f%3A16677869… 1/2

12/02/2021 Gmail - Pedido Online: 465.087 Acetplace.com 26/05/2020 17:14:53

PRODUTOS: **R$ 468,00** + PAC (15 dias): **R$ 67,52**
Total: R$ 535,52

TELEVENDAS:

Atendimento: **VendaOnlin**
Data: 26/05/202

Agradecemos pela atenção, estamos a disposição.

Acetplace.com

- Documento 7 - Em resposta ao item II (pág. 4):

O documento analisado em questão, corresponde à nota fiscal do material "Acetato 0,25mm (200 unidades)", contendo as informações solicitadas como nome da pessoa jurídica, CNPJ, quantidade do produto, descrição

parcial, valor unitário e valor total. Não houve descrição na nota fiscal por parte do fornecedor, sobre a marca e o modelo do acetato, ou seja a sua espessura, que no caso era de 0,25 mm. A Figura 43 que consta no relatório final é referente ao material adquirido.

- Documento 11:

Conforme o item 8 do edital, havia a possibilidade de comprovação de aquisição por meio de faturas e demais documentos, além da nota fiscal. Além disto, devido a pandemia, a aquisição dos insumos foi muito prejudicada. Neste item, o único fornecedor que foi encontrado era do exterior e a compra era intermediada pelo site americanas.com.br, conforme pode-se ver nas cópias de e-mails anexadas (Anexos 2, 3 e 4). Neste caso, por se tratar de uma empresa do exterior, a mesma não disponibilizou uma nota fiscal ou documento similar. Com relação ao nome utilizado no processo de aquisição, para celeridade do processo devido a necessidade de aquisição rápida dos insumos, os mesmos foram adquiridos pela Profa. Rhasla, integrante do projeto, e reembolsada pelo Prof. Dejahyr, coordenador do projeto.

- Documento 12:

No Anexo 5, tem-se a nota fiscal que não havia sido incluída no primeiro relatório. Com relação ao nome constante na nota, no caso, da Profa. Rhasla, segue a mesma argumentação dos documentos 6 e 11, ou seja, para dar celeridade ao processo, a Profa Rhasla, integrante do projeto, executou a compra e foi reembolsada pelo Prof. Dejahyr, coordenador do projeto.

- Documento 13:

Aquisição de "Kit de peças para impressora 3D Titanium Light" para realizar a impressão 3D das peças (objetivo do projeto). O detalhamento/descrição das peças encontra-se no arquivo "13b" (continuação da nota fiscal - documento "13a"). Conforme pode ser observado na nota fiscal, consta-se o nome do Prof. Dejahyr Lopes Junior.

2 Colocamos-no à disposição para mais esclarecimentos

que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli

Diretora-Geral em exercício do Campus Campo Grande

Portaria nº 158, de 22 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli**, **DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - CG-DIRGE**, em 18/02/2021 13:07:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175992
Código de Autenticação: b8759b69b9

Gmail

Rhasla Abrao <rhasla182@gmail.com>

Pedido Online: 465.087 Acetplace.com 26/05/2020 17:14:53

1 mensagem

acetplace@acetplace.com.br <acetplace@acetplace.com.br> 26 de maio de 2020 16:14
Responder a: acetplace@acetplace.com.br
Para: rhasla182@gmail.com

Acetplace.com

embale suas ideias!

* Os produtos serão postados em até 03 dias úteis após a compensação do pagamento, (válido somente para produtos à pronta entrega).
* Prazo para troca de produtos é de 30 dias corridos, a partir do recebimento dos produtos. Favor conferir os mesmos no ato da entrega.
* Trocas de produtos somente por defeito. Confira as medidas das embalagens antes.
* A reserva de produtos é efetuada apenas após a compensação do pagamento.
* O cu mprimento do prazo de entrega é de responsabilidade dos CORREIOS/Transportadora.
* O prazo para entrega informado é uma média de dias aproximados para o recebimento dos produtos.
* Nossas caixas vão **desmontadas**, mas é fácil de montar e não necessita de cola.
* Vendemos para pessoas Físicas e Jurídicas.

Envie a confirmação de pagamento para: **PAGAMENTO@ACETPLACE.COM.BR**, junto com número do PEDIDO

PEDIDO:

Nº 465.087 Data: **26/05/2020**

DADOS DO CLIENTE:

Nome: **Dejahyr Lopes Junior** - **CPF: 069.655.968-48**
Email: **rhasla182@gmail.com**
Telefones: **(67) 984051326**

ENDERECO DE ENTREGA:

Contato: **Dejahyr Lopes Junior**
Endereço: **Rua Barão do Rio Branco, 2130 - apto 1801**
Bairro: **Centro** -
Cidade: **Campo Grande / MS**
Cep: **79002172**

DESCRICAO DOS PRODUTOS:

Produto (Medida: C x L x A - cm)	Quantidade	Valor Unit.	Total
50 Folhas de Acetato Transparente 24x30cm espessura 0,50mm (778)	4 PCT = (200 cxs)	2,3400	R$ 468,00

Anexo 1 (e-mail Acetplace) (7212844) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 13

PRODUTOS: **R$ 468,00** + PAC (15 dias): **R$ 67,52**

Total: R$ 535,52

TELEVENDAS:

Atendimento: **VendaOnlin**
Data: 26/05/202

Agradecemos pela atenção, estamos a disposição.

Acetplace.com

embale suas ideias!

www.acetplace.com.br | acetplace@acetplace.com.br
Atendimento: (11) **2741.9732 | 2742.0274 | 2501.5917**
Expediente: Seg-Sex 8:00 às 17:30 hrs.

Anexo 1 (e-mail Acetplace) (7212844) SEI 0001108-94.2020.4.03.8002 / pg. 14

Gmail

Rhasla Abrao <rhasla182@gmail.com>

A gente recebeu o seu pedido :)

1 mensagem

americanas <atendimento@americanas.com> 1 de junho de 2020 14:29
Responder a: atendimento@americanas.com
Para: rhasla182@gmail.com

Este é um e-mail automático, não é necessário respondê-lo.

americanas · mundo | produtos da **China** e do **mundo todo**

Olá, Rhasla

A gente acabou de receber o seu pedido internacional **02-749553566** :)

Agora, é só esperar a aprovação do pagamento, tá?

ver meu pedido

Entrega	SUPERSTORE Vendido e entregue por **Superstore**		
	Creality 3D 20 PCS MK8 Bicos 0.4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico compra internacional	Qtd 1	Valor R$ 114,68

Prazo de Entrega: **45 dias úteis** após a confirmação do pagamento.

Valor da(s) mercadorias(s):	R$ 114,68
Valor do frete:	R$ 0,00
Valor total a pagar:	**R$ 114,68**

Forma de pagamento

Boleto Imprimir boleto



Endereço de entrega

Rua Botucatu, 269 - Cohafama
Casa
Campo Grande - MS
CEP: 79006 -780

Psiu, se quiser trocar o endereço, você precisa cancelar o pedido e comprar de novo com o endereço certo.

o que eu faço agora?

você pode usar a opção de saber mais para ver as etapas importantes da sua compra, acompanhar o pedido ou, se necessário, pedir ajuda.

quero saber mais | acompanhar meu pedido | preciso de ajuda

tudo, a toda hora, em qualquer lugar :)

loja | site | app

segue a gente

americanas

B2W Digital - Inscrita no CNPJ sob o nº 00776574/0001-56 Com sede na Rua Sacadura Cabral, 102, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-902. www.americanas.com
televendas: 3003-1084


frete grátis
o ano inteiro
e muuuito mais!
assine ā prime
por apenas
R$ 79,90
por ano
aproveite!

Gmail

Rhasla Abrao <rhasla182@gmail.com>

O seu pagamento foi aprovado :)

1 mensagem

americanas <atendimento@americanas.com> <atendimento@americanas.com> 2 de junho de 2020 03:14
Para: rhasla182@gmail.com

Este é um e-mail automático, não é necessário respondê-lo.

americanas · mundo | produtos da **China** e do **mundo todo**

Olá, Rhasla

Oba, deu tudo certo com o pagamento do seu pedido internacional **02-749553566**

A gente te avisa assim que o parceiro enviar o produto, tá? :)

ver meu pedido

Entrega 01	Vendido e entregue por **Superstore**		
	Creality 3D 20 PCS MK8 Bicos 0.4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico compra internacional	Qtd 1	Entrega Até **06/08/2020**

o que eu faço agora?

você pode usar a opção de saber mais para ver as etapas importantes da sua compra, acompanhar o pedido ou, se necessário, pedir ajuda.

quero saber mais | acompanhar meu pedido | preciso de ajuda

tudo, a toda hora, em qualquer lugar :)

loja | site | app

segue a gente

americanas

B2W Digital - Inscrita no CNPJ sob o nº 00776574/0001-56 Com sede na Rua Sacadura Cabral, 102, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-902. www.americanas.com
Televendas: 3003-1084

separamos algumas ofertas para você!



Pisca-pisca Cordão Leds Colorido com 8 Funções 100 Lâmpadas 127V - Christmas Traditions

comprar



Conjunto de Copos Lights 6 Peças - Nadir

comprar



Caixa Pão De Mel C/8 - Bauducco

comprar



busque aqui seu produto

detalhes do pedido 02-749553566 voltar

Pagamento

Total pago

Endereço **Dejahyr Lopes Junior**

oooba, pedido entregue — entregue dia **23/jun**

Pedido: 02-749553566



Creality 3D 20 pcs MK8 Bicos 0.4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico
1 unidade - R$ 114,68
Vendido e entregue por:
superstore

compra internacional

Pedido entregue
23/jun 12:46

devolver

acompanhar envio

preciso de ajuda

atendimento 4003-4848

canal de vendas

cartão americanas

ame digital

guia de segurança

anuncie

venda com a gente

mais informações

mais informações

voltar

institucional

dúvidas

serviços

americanas mais

ame digital

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.

SELO DE QUALIDADE 2018 PROCON CARIOCA

acessibilidade

saiba mais

americanas

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

mapa do site

RECEBEMOS DE Armazem Tech Componentes Eletronicos LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.456
SÉRIE:001

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0: Entrada
1: Saída [1]

Nº 000.001.456
SÉRIE:001
Folha 1 de 1

Armazem Tech Componentes Eletronicos LTDA

Rua Desembargador Arthur Leme, 287 - Bacacheri, Curitiba, PR - CEP: 82510220 Fone: 41998059245

CHAVE DE ACESSO
4120 0634 1276 4100 0123 5500 1000 0014 5617 5176 3737

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias	141200097541 02/06/2020 09:44:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9081966009		34.127.641/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
Rhasla Ramos Abrao	014.333.711-46	02/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
Rua Barao do Rio Branco, 2130 - Apto 1801	Centro	79002172	02/06/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Campo Grande		MS		09:44:59

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	107,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
19,90	0,00	0,00	0,00	0,00	127,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
IG000422	Bico Nozzle Impressora 3d Mk7 / Mk8 1,7mm 0,5mm Bronze	85423190	7400	6102	UN	9	11,90	107,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Permite o aproveitamento de credito ICMS correspondente a aliquota de 2,56% nos termos do art 23 da lei complementar n123 de 2006 Tributos aproximados: R$ 8,74 (Federal) e R$ 7,50 (Estadual). Fonte: IBPT D26078 Endereco: Apto 1801 OC: 2481084279	RESERVADO AO FISCO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - - www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 7549559/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001110-64.2020.4.03.8002

Documento nº 7549559

Vistos, etc..

Trata-se de prestação de contas acerca da aplicação de recursos recebidos decorrentes de processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 1/2020 - CPGR-05V, e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020.

No presente procedimento a Prefeitura municipal de Camapuã - CNPJ 03.969.995/0001-91, foi contemplada com o valor líquido de R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais) , conforme comprovantes juntados aos autos (ID 5739143 - p. 03), destinados à aquisição de equipamentos de biossegurança para profissionais de limpeza e ações de mapeamento da Covid-19.

Conforme documentos apresentados em 19/01/2021 (ID 6431816 e seguintes: notas fiscais) e em 24/03/2021 (complementação da prestação de contas - id 7533740) foram adquiridos materiais que totalizaram o valor de R$ 20.413,04 (vinte mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos), sendo a quantia excedente, no total de R$ 2.353,04 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), custeada com proventos do repasse constante na Portaria nº 774/2020 do Ministério da Saúde que destinou ao município de Camapuã o valor total de R$ 61.247-74 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para enfrentamento da emergência de saúde.

O Ministério Público Federal manifestou-se (ID 7549472), opinando pela aprovação da prestação de contas, tendo em vista a comprovação da utilização dos recursos disponibilizados por este juízo na compra de termômetros eletrônicos e oxímetros, kits de carrinho funcional de limpeza e testes para Covid-19.

Assim, considerando a apresentação da documentação correspondente dentro do prazo estabelecido, bem como o parecer ministerial, **declaro aprovada a prestação de contas apresentada pela instituição beneficiária.**

Nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 4, de 23 de março de 2020, publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da 3ª Região.

Ciência ao Ministério Público Federal e à entidade beneficiária.

Após, encaminhe-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no artigo 8º da referida portaria conjunta.

Cumpra-se.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 26/03/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7549559** e o código CRC **BC1121DE**.

PR-MS-00013009/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 174/2021

Referência: PR-MS-00012946/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ciente.

Junte-se ao PA 1.21.000.000082/2021-40.

Campo Grande, 26 de abril de 2021.

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 27/04/2021 18:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA2E993E.B59F29B2.B3DF2733.FBF7231B

PR-MS-00014038/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Em manifestação anterior (ID 7619954), este órgão ministerial analisou as justificativas apresentadas pelo IFMS sobre a prestação de contas e concluiu que havia apenas uma pendência: a necessidade de comprovação da aquisição do material objeto do documento 11, que possivelmente seria Termistor 100k – 5 unidades (conforme ID 6013140), no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Intimado (ID 7619956), o aludido instituto enviou o Ofício 55/2021 - CG-DIRGE/CG-IFMS/IFMS (ID 7636098), reconhecendo que "*realmente houve equívoco sobre a comprovação da aquisição do material objeto do documento 11 (Termistor 100k – 5 unidades), pois a equipe do projeto identificou e-mail de cancelamento da compra, enviado pelo fornecedor do referido item*".

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 04/05/2021 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D1BCA665.72F2D84D.60BBC0B0.101B3134

Após solicitar orientações a esse D. Juízo, o IFMS enviou comprovante de devolução no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) (ID 7642199).

Desse modo, considerando que foram esclarecidas todas as pendências e foi restituído o saldo remanescente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL opina pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo IFMS - Câmpus Campo Grande, ressalvando-se a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos que porventura sejam comunicadas a este órgão ministerial, sem prejuízo do controle a ser exercido pelo Tribunal de Contas**.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

tfm

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 04/05/2021 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D1BCA665.72F2D84D.60BBC0B0.101B3134

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso Do Sul
10° Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE.

Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos doravante expostos:

Trata-se de processo administrativo constituído para viabilizar a destinação de recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Campo Grande, após seleção promovida no âmbito do Processo SEI n° 0001007-57.2020.4.03.8002, consoante o disposto na Portaria Conjunta PRES/CPRE n.° 4, de 23 de março de 2020 e no Edital n.° 01/2020-CPGR-05V, de 23 de março de 2020.

Em pronunciamento anterior (ID 6783232), o Parquet Federal opinou pela intimação do IFMS – Câmpus Campo Grande, para que complementasse o relatório de prestação de contas, com o objetivo de:

> I - esclarecer se os materiais contemplados pelo documento "6" (Nota Fiscal n° 100.208 - p. 244) foram adquiridos mediante recursos próprios do responsável pelo projeto e/ou do instituto;
>
> II - apresentar notas fiscais e/ou outros documentos comprovando a aplicação dos valores relativos aos documentos "7" (p. 245), "11" (p. 254), "12" (p. 255) e "13" (p. 256) na aquisição de materiais para a execução do projeto, os quais devem conter, no mínimo: o nome da pessoa jurídica/pessoa física responsável pela venda, o respectivo CPF/CNPJ e a descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;

Assinado com certificado digital por PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA, em 26/02/2021 07:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E7F1127F.5F2D0A6A.3C579631.63E9D2A2

> III - justificar o motivo pelo qual os comprovantes de pagamento "12" (p. 255) e "13" (p. 256) não foram emitidos em nome de Dejahyr Lopes Júnior, responsável pelo projeto e titular da conta bancária em que foi efetivada a transferência dos recursos.

No Despacho nº 6895293/2021 – CPGR-05V o D. Juízo acolheu a referida manifestação ministerial e determinou a intimação do IFMS – Câmpus Campo Grande para complementação da prestação de contas.

Foram apresentados justificativas e documentação complementar por intermédio do Ofício nº 9 CG-DIRGE CG e anexos (ID 7212789).

Vieram os autos com vistas ao MPF.

Constata-se que o instituto em tela prestou os seguintes esclarecimentos:

> i) o documento 6 referido na manifestação ID 6783232 corresponde à Nota Fiscal nº 100.208, referente à aquisição do material "Acetato 0,5mm (200 unidades) pelo valor de R$ 468,00;
>
> ii) o documento 7 consiste no comprovante de pagamento do material acima referido, sendo que a divergência de valores se deve ao fato de não ter sido incluído na nota fiscal o valor do frete, cuja soma resultou em R$ 535,52, conforme ID 7212844;
>
> iii) documento 11: foi justificado que, "devido a pandemia, a aquisição dos insumos foi muito prejudicada. Neste item, o único fornecedor que foi encontrado era do exterior e a compra intermediada pelo site americanas.com.br, conforme pode-se ver nas cópias de e-mails anexadas (Anexos 2, 3 e 4). Neste caso, por se tratar de uma empresa do exterior, a mesma não disponibilizou uma nota fiscal ou documento similar";
>
> iv) documento 12: trata-se de montante (R$ 114,68) aplicado na aquisição do material "Creality 3D 20 PCS MK8 Bicos 0,4mm Impressora 3D Bocal CR-10 Acessórios para Impressora 3D Latão Extrusora 3D Bico", mediante compra internacional via site Americanas.com, conforme IDs 7212871, 7212902 e 7212970;
>
> v) o documento 13: trata-se de montante (R$ 127,00) aplicado na aquisição do material "Bico Nozzle Impressora 3d Mk7 / Mk8 1,7mm 0,5mm Bronze", conforme Nota Fiscal nº 000.001.456, juntada no ID 7213022;

Além disso, foi informado que, por questão de celeridade, alguns pagamentos foram realizados pela Profa. Rhasla Ramos Abrão, integrante da equipe de execução do projeto, posteriormente reembolsada pelo Prof. Dejahyr Lopes Junior, coordenador do projeto e Diretor Geral do Campus Campo Grande.

Em que pese os esclarecimentos apresentados, verifica-se que pode ter havido equívoco do instituto beneficiário no tocante à justificativa referente ao item 11 da

Assinado com certificado digital por PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA, em 26/02/2021 07:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E7F1127F.5F2D0A6A.3C579631.63E9D2A2

manifestação ID 6783232, uma vez que o comprovante de pagamento de títulos no valor de R$ 195,00 tem como beneficiário "Mercadopago.com Representações Ltda." (ID 6013148, p. 254), não se tratando de compra internacional via site *Americanas.com*.

Portanto, remanesce a necessidade de comprovação da aquisição do material objeto do documento 11, que possivelmente é: Termistor 100k – 5 unidades (conforme ID 6013140, p. 237).

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer seja o IFMS – Câmpus Campo Grande intimado a apresentar a nota fiscal pertinente à aquisição do material "Termistor 100k (5 unidades)", no valor de R$ 195,00. Efetivada tal providência, o MPF requer nova vista do processo, para manifestação definitiva.

Campo Grande/MS, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição)

irbm

Assinado com certificado digital por PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA, em 26/02/2021 07:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E7F1127F.5F2D0A6A.3C579631.63E9D2A2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 7619956/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 7619956

Intime-se o IFMS - Campus Campo Grande para que, no prazo de dez dias, complemente a prestação de contas nos termos requeridos pelo Ministério Público Federal na manifestação do id 7619954.

Complementada a prestação de contas, intime-se o Ministério Público Federal para que se manifeste, no prazo de cinco dias.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7619956** e o código CRC **5759F30E**.

E-mail - 7619985

Data de Envio:
23/04/2021 19:30:39

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
ENCAMINHA DESPACHO PARA AS PROVIDÊNCIAS - SEI 0001108-94.2020.4.03.8002

Mensagem:
Senhora coordenadora,

Encaminho manifestação do MPF e despacho proferido para as providências.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto - RF 3383

Anexos:
Despacho_7619956.pdf
Manifestacao_7619954_PR_MS_00005920_2021.pdf

Ofício - Campo Grande 55/2021 - CG-DIRGE/CG-IFMS/IFMS

Processo n. 23347. 009194.2020-45

Campo Grande, 27 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Dalton Igor Kita Conrado
5ª Vara Federal da 1ª Subseção de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Jardim Veraneio
79037-102 - Campo Grande - MS

Assunto: Resposta ao Despacho nº 7619956/2021-CPGR-05V. Processo SEI n° 0001108-94.2020.4.03.8002.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Em atenção ao Despacho n. 7619956/2021-CPGR-05V e Manifestação n. 7619954, constantes no Processo SEI n. 0001108-94.2020.4.03.8002, referente ao pedido de complementação de prestação de contas relacionado a execução financeira do projeto aprovado no EDITAL Nº 1/2020 - CPGR-05V para aquisição de materiais para confecção de máscaras faciais;

2. Conforme apontado pelo Ministério Público Federal ao Senhor Juiz Federal da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, realmente houve equívoco sobre a comprovação da aquisição do material objeto do **documento 11** (Termistor 100k – 5 unidades), pois a equipe do projeto identificou *e-mail* de cancelamento da compra, enviado pelo fornecedor do referido item, conforme anexo.

3. Sendo assim, o IFMS Campus Campo Grande fica no aguardo de orientações de como proceder para a devolução do valor equivalente de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

4. Agradecemos e permanecemos à disposição para demais informações necessárias.

Atenciosamente,

Dejahyr Lopes Junior

Diretor-Geral do IFMS Campus Campo Grande

Portaria|IFMS n. 1.420 de 11 de dezembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dejahyr Lopes Junior**, **DIRETOR GERAL - CD2 - CG-IFMS**, em 27/04/2021 14:20:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 192816
Código de Autenticação: 4107867f20

E-mail - 7636191

Data de Envio:
30/04/2021 13:58:04

De:
SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>

Para:
rhasla.abrao@ifms.edu.br

Assunto:
ENCAMINHA DESPACHO - SEI Nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Mensagem:
Senhora Coordenadora,

Encaminho despacho anexo para as providências.
Solicito a gentileza de acusar o recebimento.
At.te

Isaura Rodrigues Augusto
Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

Anexos:
Despacho_7636124.pdf

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - -
www.jfms.jus.br

DESPACHO Nº 7636124/2021 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001108-94.2020.4.03.8002

Documento nº 7636124

Intime-se o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - *Campus* Campo Grande para, no prazo de cinco dias, proceder à devolução do saldo remanescente, podendo tal ressarcimento ser realizado mediante transferência bancária para a conta única deste juízo, vinculada aos autos nº 0002718-36.2013.403.6000 (Caixa Econômica Federal, Agência 3953, Operação 005, Conta 310861-0 - CNPJ: 05.422.922/0001-00), devendo apresentar o comprovante de transferência nestes autos.

Comprovada a devolução do valor remanescente (R$ 195,00), intime-se o Ministério Público Federal para que se manifeste acerca da prestação de contas.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7636124** e o código CRC **D5639CAA**.

Re: ENCAMINHA DESPACHO - SEI Nº 0001108-94.2020.4.03.8002

De: Rhasla Ramos Abrão <rhasla.abrao@ifms.edu.br>
Para: SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 30/Abril/2021 15:44
Assunto: Re: ENCAMINHA DESPACHO - SEI Nº 0001108-94.2020.4.03.8002
Anexos: TEXT.htm; Comprovante_devolução_195 reais_projeto Face Shields_5Vara JF.pdf; Mime.822

Boa tarde!!

Segue em anexo o comprovante de devolução no valor de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme orientado no DESPACHO No 7636124/2021 - CPGR-05V, referente ao equívoco cometido sobre o documento 11 (termistor 100k) do projeto "Impressão 3D de Face Shields".

Grata.

Atenciosamente,

Em sex., 30 de abr. de 2021 às 12:58, SJMS/CGRANDE - SECRETARIA 5ª VARA - SE05 <cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br> escreveu:

> Senhora Coordenadora,
>
> Encaminho despacho anexo para as providências.
> Solicito a gentileza de acusar o recebimento.
> At.te
>
> Isaura Rodrigues Augusto
> Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal

--

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Prof. Dra. Rhasla Ramos Abrão Wanderley
Coordenadora IFMaker - campus CG
Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Campo Grande - www.ifms.edu.br

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo são de caráter CONFIDENCIAL e seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente.

Antes de imprimir PENSE NO MEIO AMBIENTE!

30/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:40:11
295102951 0004

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: RHASLA RAMOS ABRAO
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 31.340-8

NR. DOCUMENTO	43.001
DATA DA TRANSFERENCIA	30/04/2021
REMETENTE	RHASLA RAMOS ABRAO
FAVORECIDO	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEI
CNPJ	05.422.922/0001 00
BANCO	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA	3953 JUSTICA FEDERAL
CONTA	000053108610
FINALIDADE	001 CREDITO EM CONTA
ORIGEM DO DEBITO	CONTA CORRENTE
VALOR	195,00
VALOR TOTAL	195,00
NR.AUTENTICACAO	F.1D6.B92.CB4.5BA.3E1

PR-MS-00013970/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 187/2021

Referência: PR-MS-00013888/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ciente.

Junte-se ao PA 1.21.000.000082/2021-40.

Após, minute-se a respectiva manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo IFMS

Campo Grande, 3 de maio de 2021.

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES, em 04/05/2021 16:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3663CC80.8E99F7AB.B8F49339.E35C02C5